



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 76

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

**Convocação de sessão conjunta para receber Chefe de Estado estrangeiro.**  
O Presidente do Senado Federal, de acôrdo com o disposto no art. 1º, § 1º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 8 de maio do ano em curso,

às 16 horas e 30 minutos, receberam a visita de Sua Excelência o Doutor Heinrich Lübke Presidente da República Federal da Alemanha.

Senado Federal, em 29 de abril de 1964.  
AULO MOURA ANDRADE, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

**ATA DA 36ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1964**

**PRESIDENCIA DO SENHOR MOURA ANDRADE**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Goldwasser Santos.  
Oscar Passos.  
Vivaldo Lima.  
Edmundo Levy.  
Moura Palha.  
Eugênio Barros.  
Joaquim Parente.  
Siegfredo Pacheco.  
Wilson Gonçalves.  
Menezes Pimentel.  
Dinarte Mariz.  
Walfredo Gurgel.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Barros Carvalho.  
Aloysio de Carvalho.  
Miguel Couto.  
Vasconcelos Torres.  
Gilberto Marinho.  
Benedito Valladares.  
Nogueira Andrade.  
Pedro Ludovico.  
Lopes da Costa.  
Flinto Müller.  
Bezerra Neto.  
Nelson Maculan.  
Guido Mondim.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. 3º

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença registra o comparecimento de 30 Senhores Senado-

res. Há número regimental, declarado aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

#### EXPEDIENTE

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Estado do Espírito Santo**

O Desembargador Manoel Paes Barreto Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, na forma do art. 17, alínea g e h da Lei número 1.164, de julho de 1960 confere a Paulo Barros o diploma de Suplente de Senador, cargo para o qual foi eleito por esta Circunscrição em 7 de outubro de 1962 conforme resultados abaixo mencionados.

Vitória, em 24 de novembro de 1962. — *M. X. Paes Barreto Filho*, Presidente do Tribunal.

**ATA DA SESSÃO DO TRIBUNAL DE 17 DE NOVEMBRO DE 1962**

Registrado pela UDN e Coligação Democrática (Suplente do Senador Eurico Rezende) — Comparecimento de eleitores — 497.172 (em dobro) Votos obtidos pelo Candidato — 111.897.

Prova estar quite com o serviço militar pelo Certificado de Reservista de 2ª Categoria nº 461.920 — Expedido pela 3ª C. R. — 4º R. M. — Classe de 1926.

Vitória, 24 de novembro de 1962 — *Italo Baldi*, Diretor da Secretaria — *M. X. Paes Barreto Filho*, Presidente.

#### OFÍCIO —

Nº 671 de 27 do corrente, ao Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos

Deputados, encaminhando à revisão do Senado o seguinte.

**Projeto de Lei da Câmara Nº 31, de 1964**

(Nº 2.532-B-60, NA CÂMARA)

*Isenta de taxa de despacho aduaneiro de 5% um computador eletrônico Burroughs e respectivas pertences, importados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a isenção da taxa de despacho aduaneiro de 5% (cinco por cento) a que se refere o art. 66, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, para o desembaraço alfandegário de um computador eletrônico Burroughs, modelo 206, e respectivos pertences, constantes de licença nº DG-60-131-136, chegados em maio último, pelo avião nº 773 da Pan American World Airways, e importados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Art. 2º O favor concedido não abrange o material com similar nacional.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Ofício nº 687, de 29 de abril, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Comunica haver aquela Casa aprovado as emendas de aquela Casa aprovado as emendas do Senado ao Projeto de Lei número 1.943-C-64, na Câmara e nº 24-64 no Senado, que dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

**Parecer nº 132, de 1964**

*Redação do vencido. Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963*

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação do vencido do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1964. — *Diz-Huit Rosado*, Presidente — *Walfredo Gurgel*, Relator — *Antônio Carlos* — *Sebastião Archer*.

*Redação do vencido. Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parecer nº 133, de 1964**

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (número 3.246-B-61, na Casa de origem).*

Relator: Sr. Walfredo Gurgel. A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.246-B-61, na Casa de

origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, de veículos especiais destinados a uso exclusivo dos paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1964. — *D. X. Huit Rosado*, Presidente — *Walfredo Gurgel*, Relator — *Antônio Carlos* — *Sebastião Archer*.

#### ANEXO AO PARECER Nº 193-64

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.246-B-61, na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo dos paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.*

#### Emenda nº 1

(Sugerida pela C.E.)

A ementa e ao caput do art. 1º, in fine.

Onde se diz:

... "que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns".

Diga-se:

"... os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns".

#### Emenda nº 2

(corresponde à 1ª parte da emenda nº 1 de Plenário).

Ao parágrafo único do art. 1º. Dê-se ao parágrafo único do art. 1º, a seguinte redação:

"Parágrafo único. A isenção de que trata esta lei não abrange o material com similar nacional".

#### Emenda nº 3

(corresponde à subemenda nº 1 da C. F.)

Ao art. 2º

Inclua-se no art. 2º o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Apurada fraude na importação ou na venda dos veículos importados com a isenção outorgada nesta lei, o infrator pagará os impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

#### O SR. PRESIDENTE:

O expediente lido vai à publicação. Acha-se presente o Sr. Paulo Barros, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Eurico Rezen. de durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado do Espírito Santo.

Designo, para integrarem a comissão que deverá introduzir S. Exa. no plenário, a fim de prestar compromisso regimental na forma do disposto no Regimento Interno, os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Argemiro de Figueiredo e Valdo Lima.

*Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso Regimental e toma assento na Bancada o Sr. Senador Paulo Barros. (Palmas).*

#### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lida o seguinte

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Serve o presente para comunicar a V. Exa., nos termos do Regimento

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00
Ano .....	Cr\$ 98,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00

##### FUNCIÓNARIOS

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que terão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

que devendo viajar para Londres, com o objetivo de tratamento, me ausentarei desta Augusta Assembléia, pelo prazo de trinta dias.

Apresentando a V. Exa. protestos de consideração, subscrevo-me

Atenciosamente, (a) Senador Antônio Jucá.

#### O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente.

O Sr. Vasconcelos Tôrres enviou à mesa requerimento de informações, que vai ser lido.

E' lido o seguinte

#### Requerimento nº 100, de 1964

*Solicito informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre dragagem nos portos de Niterói e Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.*

(Do Senador Vasconcelos Tôrres).

Senhor Presidente.

Na forma regimental requero Informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre o andamento das obras de dragagem nos portos de Niterói e Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 30-4-64. — Senador Vasconcelos Tôrres.

#### O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido não depende de deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

E' lido e apoiado e vai às Comissões competentes, o seguinte

#### Projeto de Lei do Senado Nº 20, de 1964

(Do Senador Edmundo Levi)

Acresce parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. O art. 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, fica acrescido do seguinte:

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos profissionais formados por Faculdades ou Escolas de Odontologia de âmbito regional, cujos diplomas estejam registrados ou anotados nos órgãos estaduais de saúde, assegurando-se-lhes, consequentemente, pleno gozo do exercício da profissão e dos direitos regulados por esta lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Em alguns Estados, funcionaram, ou ainda funcionam, estabelecimentos de ensino odontológico, de caráter particular, ou custeados com ajuda do poder público local, cujos diplomados, em virtude de imposição federal, só podiam ou podem exercer a profissão dentro dos limites da área estadual.

2 — Além do contra-senso dessa limitação, pois se se reconhece competência ao diplomado para prestar assistência ao brasileiro de uma região, ipso facto ele deve estar em condições de atender aos outros das demais regiões, saliente-se que essas Faculdades ou Escolas funcionavam até sob regime de inspeção federal, como

aconteciam com a antiga Escola de Farmácia e Odontologia de Manaus.

3 — Desses profissionais, muitos contam mais de trinta anos de prestímosos serviços à região em que vivem, embora, em razão do critério adotado na esfera federal, tenham permanecido até hoje sob uma espécie de *capitis diminutio*, intranquillos pelo futuro, em constantes sobressaltos, temerosos de vexames e tolhimento de suas atividades utilíssimas e indispensáveis.

4 — Mas são eles, indimentável e dedicadamente, os únicos profissionais especializados que assistem às populações de certas regiões. Ocorre o fato no Amazonas, no Acre, em Rondônia, Roraima, em determinado trecho de Santa Catarina e outros pontos, a cujos habitantes prestam eles o mais relevante serviço. E deixar tais elementos, tão necessários, à margem das garantias asseguradas pela lei em foco, é ensinar não só verdadeiro atentado ao livre exercício do direito adquirido a um trabalho honesto e útil à sociedade, como também relegar ao inteiro abandono, nesse aspecto, as populações até hoje servidas por esses odontólogos dedicados e sacrificados pela tirania de um sistema e a incoerência de uma orientação.

5 — Os frcm dos por escolas federais de amplo reconhecimento não abandonam as capitais e grandes cidades; integrantes geralmente de pequenas turmas, visto que a profissão não oferece excepcionais atrativos, uma vez formados, ali encontram clientela mais compensadora e ambiente mais da afeição de cada um, de sorte que não procuram as regiões menos favorecidas e menos promissoras para eles.

6 — O interesse público impõe, pois, que se resguarde e se assegure o pleno exercício da profissão àqueles que, não tendo podido procurar centros universitários de largas perspectivas, enfrentaram a situação e, vencendo os mais rudes obstáculos, se formaram nas modestas mas utilíssimas escolas de suas localidades; e assim não só envelheceram no mister, como se mantêm prestando carinhosa e imprescindível assistência às populações de várias e longínquas regiões do País.

7 — A proposição encontra guarida no bcm-senso, na realidade e se enquadra na programática constitucional (art. 161).

Essas as razões e esse o sentido do projeto oferecido ao alto exame do Senado da República.

S. S., em Brasília, 30 de abril de 1964. — (a) Edmundo Fernandes Levt, Legislação Citada:

LEI Nº 4.324, DE 14 DE ABRIL, DE 1964

Art. 13. Os cirurgiões-dentistas só poderão exercer legalmente a odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde, no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, em 30-4-64.

#### O SR. PRESIDENTE:

De autoria da Comissão Diretora, há projeto de Resolução que vai ser lido.

E' lido o seguinte

#### Projeto de Resolução Nº 16, de 1964

*Readapta, nos termos preceituados na Resolução nº 38, de 1964, em cargos de Auxiliar Legislativo, símbolo PL-9, os servidores Antônio Pacheco e Feriz Antônio Orre.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São readaptados, nos termos preceituados pela Resolução

de 1963, em cargos que integrarão a classe, símbolo PL-9, da carreira de Auxiliar Legislativo, os servidores Antônio Corrêa Pacheco, Guarda de Segurança, símbolo PL-9, e Felix Antônio Orto, Guarda de Segurança, símbolo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto visa a realizar a readaptação prevista na Resolução n.º 38, de 1963. A Comissão de Classificação de Cargos, manifestou-se pela readaptação pretendida, considerando a capacidade profissional dos interessados, conforme prescreve a citada Resolução.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Mauro Andrade — Dinarte Mariz — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Guido Mondin.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura de comunicação enviada à mesa pelo Sr. Paulo Barros.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

Em 30 de Abril de 1964

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Excelência, à vista do disposto nos artigos 9.º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Espírito Santo, em substituição ao Sr. Senador Eurico Rezende, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada de Atenciosas saudações. — Paulo Barros.

#### O SR. PRESIDENTE:

A Declaração lida vai à publicação.

Para o dia 1.º de maio, a Presidência determinou o hasteamento de todas as Bandeiras do Palácio do Congresso Nacional, bem como outras providências relativas à comemoração do Dia do Trabalho.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Barros Carvalho.

#### O SR. BARROS CARVALHO:

(Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, arrastado às barras de um tribunal onipotente e discricionário, o grande Dom Vital, Bispo do Sôlo de Olinda e Recife nos dias turbulentos da Questão Religiosa, ao tempo do Império, convidado a dar as suas razões, permanência mudo, indezavável ante a curiosidade e as perguntas dos seus juizes. Estenderam-lhe uma folha de papel pedindo-lhe que produzisse seu depoimento escrito e, nesse momento, com a mão firme escreveu apenas estas palavras:

—Jesus autem tacebat—.

Preferia ficar calado, preferia o silêncio como o seu Divino Mestre, diante de um tribunal inclinado à paixão e, por isso, propenso ao arbítrio e à violência.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, tivesse eu que responder apenas ao Comando Revolucionário do Movimento de Primeiro de Abril, não vacilaria em escolher também essa postura resoluta do silêncio que para mim seria expressiva e eloquente na frontal discordância que eu teria de manifestar aos seus atos como aos fatos ocorridos.

Preferia deixar na ressonância deste recinto as palavras de ouro do nobre Senador Argemiro de Azevedo

sobre os inesperados acontecimentos, emoldurados pela clara, honesta e consciente justificação dos votos da Bancada Trabalhista no dia 11 de abril, ao se realizar a eleição de Presidente e Vice-Presidente da República, porque dessa justificação há de ressurgir sempre a nossa palavra esclarecida em face da crise e do comportante que nela tivemos, superando o sofrimento, as angústias, as decepções, para só olhar em direção ao futuro da nossa grande Pátria.

Acontece, porém, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que a dignidade da vida pública tem um juiz muito soberano, muito exigente e de mandato mais legítimo e mais duradouro do que aqueles que surgem, excepcionalmente, de eventuais momentos políticos. Este juiz é o povo. É para ele que falamos nesta hora, nos autos de um processo que pertence à história e na qualidade de ex-Líder da Maioria e do Presidente João Goulart — meu Chefe, meu amigo.

Não fiz antes, Senhor Presidente, para deixar a palavra amadurecer na reflexão e na serenidade, sem contágios das paixões desencadeadas na primeira hora. Mais ainda, não era conveniente que a voz do Senado, no que toca ao meu Partido e ao Líder do ex-Presidente, ficasse sem eco, abofada pelo ruído dos tanques que amedrontam e pelo fragor das armas todas que falaram mais alto e mais convicentemente ao país no dia primeiro de abril.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Não sei se ainda hoje as condições o permitem que as minhas palavras sejam ouvidas, pois ninguém nesta Casa e fora dela pode assegurar até onde vão os limites ou poderes de ordem unida do Ato Institucional ora em vigor no País. Não importa, Senhor Presidente, que ainda possam pairar dúvidas sobre tudo isso, desde que o meu propósito é apenas o de prestar um depoimento para que os vindouros nos julguem a todos nós que vivemos essa hora crucial do Brasil, aplicando a sua sentença sobre os vencidos e vencedores.

Senhor Presidente e Senhores Senadores.

Sabe o Senado e toda a Nação em que condições excepcionais o Presidente João Goulart assumiu a Chefia do Governo Federal. Ninguém negará neste país que sua assensão a esse posto se deu nos braços dos trabalhadores e do povo, depois de frustrada e tentativa de esbulho de seu mandato por algumas cúpulas sediciosas. Ninguém recusará também o testemunho do patrimônio com que ele aceitou a própria limitação de seus direitos constitucionais através do excuso expediente parlamentarista, para que não se originasse o trauma em que então se encontravam os destinos da Nação e para que não se derramasse o sangue dos brasileiros.

Fui testemunha pessoal de todos os episódios, de todas as mais íntimas deliberações tomadas de Singapura à Montevideu e, daí, a Porto Alegre e Brasília, entre agosto e setembro de 1961, e, assim, posso falar da conduta quase estóica desse homem nos acontecimentos daquele período de trevas.

Formado o Governo parlamentarista, dividiram-se as responsabilidades do Presidente com um Gabinete que reuniu quase todos os partidos políticos do país, notadamente o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional.

Para recuperar a plenitude de suas prerrogativas presidenciais dentro do regime para o qual fora eleito, longe de rondar as portas dos quartéis, o que fez o Presidente João Goulart

foi buscar o pronunciamento do povo, através de um plebiscito memorável determinado com a audiência e a decisão do Congresso Nacional.

Investido na plenitude de seu mandato, sob o regime presidencialista, formou-se o Governo em coligação efetiva com diversas forças políticas, especialmente com o Partido Social Democrático, que assumiu sua liderança na Câmara dos Deputados e ocupou Pastas Ministeriais das de maior relevo.

Empenhado na solução dos problemas brasileiros, não se afastou um instante o Presidente João Goulart daquelas consignas que o haviam encadeado junto aos trabalhadores e aos colégios eleitorais do país. Sua tônica de Governo fixou-se no ideal do imortal Presidente Getúlio Vargas, que tem sido e há de ser a constante de sua vida pública: a justiça social, a implantação das reformas de base e a prática do nacionalismo econômico, como pedras angulares da construção de nosso desenvolvimento e de nossa emancipação.

O resto, a Nação já sabe: — as mesmas forças empenhadas na manutenção do "status quo", que levaram ao sacrifício o Presidente Getúlio Vargas, as mesmas que tentaram impedir a solução constitucional após a renúncia do Senhor Jânio Quadros, continuaram a operar e nunca deixaram de agir.

Postas em ação a inteligência e a técnica, a paciência e a habilidade, essas forças exploraram tudo, inclusive a infiltração, em algumas áreas do governo, de elementos de vários partidos, de forças da extrema esquerda e até dos sindicatos, das ligas camponesas e de outras organizações.

Com o cuidado muito natural de não expor sua causa, os conspiradores davam corpo aos mesmos pretextos que a praxe consagra ou aconselha, em conjunturas idênticas, ou sejam, falavam de corrupção, comunismo, contunismo, empreguismo, etc.

É certo, Senhor Presidente, que houve excessos, abusos, intromissões, favoritismo, contemporações e tantas outras falhas lamentáveis na administração passada. Mas, infelizmente, esses fatos são ainda inerentes às administrações públicas, a eles não escapando nenhuma nação do mundo, mormente aquelas que sofrem, como o Brasil, as consequências de um violento processo inflacionário e lutam para sair, como lutam, do subdesenvolvimento.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Tenho vivido longos anos ao lado do Presidente João Goulart. E nunca, em momento algum, nem mesmo naquelas horas dramáticas que vivemos juntos no exterior, de Singapura a Montevideu e ate Brasília, não e no te, quando aqui no Brasil se travava contra seu mandato, inclusive "amigos" e "admiradores", por ocasião da renúncia do Senhor Jânio Quadros, nunca dele ouvi apelo que não o do mais inteiro respeito à lei. A vocação da legalidade é uma das marcas mais profundas e autênticas de sua vida pública, atormentada por tantas tempestades.

Jamais se voltou ele para a violência ou para a conspiração. Nem mesmo na defesa de sua honra, tantas vezes ultrajada, ou de seus direitos, tantas vezes agredidos. Em episódios infames, não buscou outras portas para bater, senão as da justiça. Em passos difíceis, como o da limitação de seu mandato, não convocou outras forças, senão as do povo, pelas urnas de um plebiscito.

Não é menos inconsistente o alegado por ele o que ele fez mantido com o Comunismo. E aqui, Senhor Presidente, gostaria de fazer uma

observação preliminar. Não se apresrecusar autoridade moral a nenhum de nossos ilustres adversários. Recusou-lhes, porém, autoridade histórica para condenar qualquer liderança partidária neste país pelo pecado de aliança com o Partido Comunista ou seus remanescentes. A partir dos seus últimos pleitos, os grandes partidos conservadores do país — e não vou relacionar nominalmente os Estados — os grandes partidos conservadores do país, repito, em 18 unidades da Federação, celebraram acordos eleitorais ostensivos e compromissos formais com os líderes comunistas, em cujos braços subiram aos comícios de praça pública e ao Governo dos Estados. Neste particular, não sei quem poderá atirar a primeira pedra.

Esta é, de resto, uma condicionante histórica de nossos dias, não sendo possível ignorar a existência de correntes populares atuantes no processo político, no Brasil ou fora dele. O próprio Alcide de Gasperi, apertado como um protótipo da democracia mundial de após-guerra, organizou o primeiro governo democratacristão da Itália com um gabinete em que o Vice-Primeiro Ministro era indicado oficialmente pelo Partido Comunista Italiano e onde o problema da reforma agrária era entregue a um Ministro da confiança de Palmiro Togliatti.

Sim, Senhor Presidente, se havia comunistas infiltrados no Governo, eles estariam, igualmente, em todos os partidos democráticos, tanto que o Comando Revolucionário, sob essa alegação, degolou algumas cabeças até no seio da própria bancada da União Democrática Nacional e do Pálio no Social Democrático na Câmara dos Deputados.

O Sr. Mem de Sá — No P.L. não havia nenhum.

O SR. BARROS CARVALHO — Havia no Partido Democrata Cristão.

O que ninguém poderá dizer é que o Presidente João Goulart haja acudilhado a política interna ou externa do país às ordens do comunismo internacional, fêl como foi a todos os compromissos da Nação com o bloco democrático do mundo ocidental. E de nenhum de seus Ministros, civis ou militares, escolhidos nas gloriosas fileiras das Forças Armadas ou nos partidos que representam a fina flor do conservadorismo democrático, de nenhum deles se poderá provar que tinha qualquer vinculação com o comunismo.

A maior prova, mais eloquente de todas, da absoluta tranquilidade e segurança com que o Presidente João Goulart governava sem receio de influência comunista está no fato de manter nos comandos principais das Forças Armadas Chefes militares reconhecidos notoriamente contrários a essa doutrina extremista. Não haveria possibilidade, desse modo, de um golpe comunista quando o Comando e as Forças Militares estavam em dispositivo que só poderia funcionar como se verificou a Primeira de Abril, contra tais investidas.

A alegação de corrupção, que alguns orientadores da opinião pública lançam contra o Governo deposto é também um velho recheio que tem caído a boca de todos os maestros dos "pronunciamentos" latino-americanos. E no Brasil, talvez nenhum nome público haja tido a vida tão exposta à devassa e ao ódio, como o Presidente João Goulart. Até com aventureiros estrangeiros se acumularam a alguns homens públicos do país, e, no caso da Carta Branca para golpear sua honra. Mas o recheio que não tínhamos ontem, também não temos hoje. Ai está, Senhor Presidente, a entrevista concedida ao "O Cruzeiro" pelo Presidente no exílio, restando-nos que o inju

riam, a que façam uma completa de-  
vassa em sua vida e em seu Governo.  
E mais: pede que tenham a coragem  
de fazê-la em toda a vida pública  
brasileira, inclusive nos patrimônios  
dos políticos. Adirja o Presidente  
João Goulart que nasceu pobre e sem-  
pre trabalhou, podendo provar como  
foi os bens que possui, ou seja,  
a base de recursos legitimamente  
adquiridos nas suas atividades agro-  
pastoris.

Senhor Presidente, Senhores Sen-  
adores:

Para nós, partidários do Presidente  
João Goulart, a cuja liderança e a  
cuja bandeira permanecemos fiéis, o  
que importa, hoje, como sempre, é  
o destino da Pátria brasileira e de  
seu povo. Para servir a esta Pátria  
e ao seu povo, não nos importamos de  
étnicos ou de rancores, de ressentimen-  
tos ou intransigências.

Expressamos mesmo o nosso respei-  
to a todos aqueles líderes, civis ou  
militares, que ainda tendo tomado  
parte no movimento revolucionário,  
não o fizeram senão por acreditar,  
dentro do esquema de suas convic-  
ções e de suas informações, estar ser-  
vindo ao país.

Damos disso prova exuberante no  
episódio da eleição do atual Presi-  
dente da República, quando fixamos  
público, no sentido de sufrágio o no-  
me do honrado Marechal Humberto  
de Alencar Castello Branco, em do-  
cumento subscrito pela unanimidade  
da bancada do Partido Trabalhista  
Brasileiro. E o fizemos, Senhor Pre-  
sidente, depois de se verificar a re-  
tirada do nome do eminente General  
Amaury Kruehl, igualmente digno de  
ocupar a Primeira Magistratura do  
País.

As razões do sufrágio que confe-  
rimos ao Presidente Castello Bran-  
co constam do manifesto que então  
subscrevemos e que passo a ler, para  
que conste dos anais:

"Em reunião hoje realizada, a  
Bancada do Partido Trabalhista  
Brasileiro no Senado Federal,  
presentes todos os seus membros,  
examinou detidamente os vários  
aspectos do problema da eleição  
do Presidente da República, face  
aos últimos acontecimentos.

Tendo em vista as reiteradas  
declarações do General Humberto  
de Alencar Castello Branco,  
de que respeitará a liberdade  
democrática e manterá o regime  
Republicano Representativo,  
com a manutenção, em sua plenitu-  
de, das instituições constitu-  
cionais, sem compromissos com  
grupos ou indivíduos, e por-  
tanto só agir validado no sentido da  
defesa e solução dos altos intere-  
ses nacionais, os Senhores  
Trabalhistas deliberaram, por  
unanimidade, não consentir em  
nenhuma proposta e no sentido de  
conceder ao ilustre candidato,  
em nome da sua Excelência, a  
votação de hoje.

Procedendo por essa forma, a  
Bancada Trabalhista do Senado  
Federal se coloca na linha dos  
democratas brasileiros na última  
convenção do Partido Trabalhista  
Brasileiro, realizada no momen-  
to em sua Capital, de forma  
a punir as atividades de caráter  
subversivo ou de qualquer modo  
contrárias à Constituição Re-  
publicana.

Deixaram explícito os Sena-  
dores Trabalhistas que a sua  
decisão de votar ao General Hum-  
berto de Alencar Castello Bran-  
co não se inspira em quaisquer  
movimentos reivindicatórios de  
qualquer natureza, no sentido político-  
partidário e não incide, de modo  
algum, na sua irrestrita fidelida-  
de aos princípios e postulados  
agremiação a que pertencem,  
e os quais continuam devotados".

Essa declaração de voto da Ban-  
cada Trabalhista no Senado é in-  
equivoca nos seus termos — contém  
um voto de confiança, que não é  
apoio, nem adesão, nem solidaria-  
de. É um voto de confiança, é a  
manifestação de uma expectativa se-  
rena. É a esperança de uma pro-  
missa ou do cumprimento de um de-  
ver.

Também damos o nosso apreço,  
Senhor Presidente, ao nome de Vossa  
Excelência para o alto cargo de Vice-  
Presidente da República. E o fizemos  
cumprindo um dever para com o  
grande Presidente do Congresso  
Nacional que Vossa Excelência soube  
ser, nos acontecimentos de abril,  
como há dois anos passados, em ou-  
tra terrível emergência, por seu es-  
pírito público e pelo subconsciente  
com que defendeu a soberania desta  
Casa, agora mais do que nunca pre-  
cisada da presença cívica de seus lí-  
deres de par com a união de todos  
os seus membros formando uma alia-  
nça que erga, que alicie uma casa  
sempre respeitada, como se aqui  
atuasse um só partido — o Partido  
da Pátria.

E aqui, Senhor Presidente e Se-  
nhores Senadores, tendo de público  
o tributo de minha mais pura ad-  
miração e de minha mais comovida  
solidariedade do nosso companheiro  
de bancada, recém despojado do seu  
mandato, o honre Senador Amaury  
Silva, e a tantos outros membros do  
Congresso, arrancados à Câmara dos  
Deputados, lançados ao ostracismo e  
até privados de cargos que exerciam  
fora da política ativa.

Senhor Presidente, Senhores Sen-  
adores, é desnecessário dizer que  
não preciso declarar aos meus ho-  
nres pares que desisto ou renuncio à  
Liderança da Maioria, posto em que  
fui investido, desde março de 1963,  
em nome da antiga aliança existente  
entre o PSD e o PTB. As alterações  
regimentais, a nova ordem política e  
os novos fatos baniram esse posto da  
vida parlamentar, embora não consigam  
anular os resultados tranquilos  
que de tudo isso decorria, para a  
vida política do Senado e do País.

É do meu dever e sobretudo do  
insuprível reconhecimento agradecer  
aos eminentes Senadores pelas de-  
monstrações de confiança com que  
me honraram, em particular os que  
compõem a minha bancada e a do  
glorioso Partido Social Democrático.

Não esqueceria o apreço com que  
sempre me honraram, no traio da li-  
derança e ilustres membros da  
União Democrática Nacional, que  
aquí conduziram a oposição, meus  
amigos, meus companheiros de admi-  
rável conduta e de ética exemplar.  
Tão pouco aos demais líderes — dos  
Partidos Liberalizador, Progressista,  
Trabalhista Nacional, Socialista, Re-  
publicano, Trabalhista-Renovador,  
Cristão — todos colaboradores  
de todos os indiretos daquilo que  
o meu Partido, a nova aliança par-  
tidária com o PSD. E a presença da  
Vossa Excelência à frente dos demó-  
cratas desta Casa é o patriotismo e o  
dever de todos os honrados Sena-  
dores brasileiros, que ainda domi-  
nam e fazem e avizoram que nada há  
de partido no Brasil. Que ainda nos  
estimulam e dão energia para servir  
a ordem e a liberdade desta  
Pátria, quando ela corre perigo, dan-  
do por ela tudo o que tivermos de  
bens, e de mais preciosos — aquele  
prazo que ainda sobrova ao bravo  
negro da Revolução Pernambucana,  
aquela Marília de que falava o heró-  
ico Frei Caneca, às vésperas do seu  
trucidamento, a própria vida, como  
já fizeram tantas, tantas vezes.

Senhor Presidente, Senhores Sena-  
dores, não devo encerrar este discur-  
so sem me referir, por alto embora,  
às conquistas que logramos vencer e  
que logramos vencer e que continua-  
remos a defender com todas as ar-

mas e em todas as tribunas que nos  
forem franqueadas.

Ainda não sabemos, Senhor Pre-  
sidente, quais sejam as providências  
em que o novo Governo pretendo  
fundar as diretrizes políticas, econô-  
micas e sociais de sua ação adminis-  
trativa. Elas vão agora se esboçando,  
sob promessas e afirmações lisonjei-  
ras do Presidente da República e  
dos Ministros da Justiça e da Guer-  
ra. O patriotismo, as responsabilida-  
des assumidas perante a Nação pe-  
los que entenderam de tomar o seu  
comando, nos autorizam, porém, a  
acreditar na elevação e na lucidez de  
seus propósitos.

Não falem eles ao povo brasilei-  
ro, e nós não lhes faltaremos com  
nosso apoio. Com um apoio pelo qual  
não cobramos favores nem posições,  
não reclamando outro direito e outro  
quinhão que o de servir ao Brasil.

Esperamos, Senhor Presidente, que  
as medidas a serem adotadas pelo  
Governo não venham destruir n-  
ninguma das conquistas legítimas an-  
teriormente alcançadas pelos traba-  
lhadores e pelo povo e que represen-  
tam longos anos de luta do Partido  
Trabalhista Brasileiro e de seus lí-  
deres, contando, não raro, com a fe-  
lucida aliança que mantivemos com  
o Partido Social Democrático, espe-  
cialmente nos períodos presidenciais  
de Getúlio Vargas, Juscelino Kubit-  
schek e João Goulart.

Não enrolaremos nenhuma de nos-  
sas bandeiras. O salário mínimo, o  
cécimo terceiro salário, o repouso re-  
munerado, a aposentadoria com os  
venenmentos integrais, o salário fa-  
mília do trabalhador, o salário mí-  
nimo profissional de várias catego-  
rias, o estatuto do trabalhador rural,  
as leis que disciplinam o exercício  
de várias profissões, o direito de gre-  
ve e todo o complexo da legislação  
social inspirada pelo fundador do  
nosso partido, constituem para nós  
um território intocável dos direitos  
dos trabalhadores.

O nacionalismo econômico ex-  
presso no monopólio da política do  
petróleo, na lei de remessa de lucros  
no disciplinamento do capital esran-  
geiro e na implantação das indústri-  
as de base, representam para o meu  
Partido instrumentos dos quais ele  
não abrirá mão pois são instrumen-  
tos asseguradores da consolidação, do  
desenvolvimento e da emancipação  
econômica de nossa Pátria.

Não estamos dispostos a recuar dos  
conquistas que já conseguimos vencer  
até aqui, quase sempre com a insus-  
titável ajuda do Partido Social De-  
mocrático. E convencidos somos de  
que a nova ordem política presen-  
tada essas conquistas que megativamente  
deram vida ao país, profaneando-o no  
conceito dos povos mais adiantados  
do mundo.

Continuamos igualmente de par, Sen-  
hor Presidente, nossas reivindica-  
ções pela implantação das reformas  
de base, especialmente a reforma  
agrária, que, proposta pelo Pre-  
sidente João Goulart, consubstancia  
uma aspiração de desenvolvimento  
econômico na economia do novo Brasil,  
e na possibilidade de nossa inde-  
pendência nacional. Um tipo de tal  
forma planejado no desenvolvimento da Na-  
ção, que será hoje mais fácil alcan-  
çar o Pão de Açúcar da paisagem  
geográfica, que a urgência das re-  
formas de base, da paisagem políti-  
ca do País.

Se os povos detentores do Poder  
quiserem, de fato, restaurar no Bra-  
sil a Constituição e a plenitude dos  
direitos institucionais violados a Pri-  
meiro de Abril, estamos aqui, para di-  
zer-lhes, da bancada da oposição,  
vencidos, mas de cabeça erguida, que  
contem conosco. Com a nossa cola-  
boração de patriotas. Não com a  
nossa adesão política, pois esta, a  
nossa dedicação, é toda, por inteiro, do

Partido que Vargas fundou, que João  
Goulart consolidou inarredouramen-  
te para ser a sentinela do traba-  
hador brasileiro. (Muito bem! Muito  
bem, Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, nos termos do  
Art. 59 do Regulamento, o nobre Sen-  
ador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Sem revisão do orador) — Senhor  
Presidente e Senhores Senadores,  
quando solicitei a palavra a Vossa  
Excelência tinha apenas um propó-  
sito, e um propósito congratulatório.  
Diante, porém, do discurso do eminen-  
te Senador Barros Carvalho, sinto-me  
no dever de trazer algumas conside-  
rações preliminares em torno da ma-  
téria que exige da União Democrática  
Nacional um pronunciamento.

Nunca fomos contra determinadas  
reformas. Sempre entendemos que  
correspondiam às aspirações do País  
e, se as recusamos, foi porque o Pri-  
meiro Magistrado da Nação não mere-  
cia a nossa confiança.

Quero deixar ressaltado, prelimi-  
nariamente, que nós da União De-  
mocrática Nacional somos — e integral-  
mente seremos sempre — por uma  
apuração de responsabilidades. Não  
é possível que, neste País, continuem  
impunes e consagrados aqueles que  
usaram e abusaram dos dinheiros da  
Nação como o Sr. João Belchior  
Goulart. Não podemos silenciar  
quando existe prova irrefragável de  
que Cr\$ 1.000.000.000,00, referentes  
à diferença do preço dos combustí-  
veis, foram usados, por determinação  
sua, para que se fizesse a corrupção  
e a subversão no Brasil.

A tolerância, Senhor Presidente e  
Senhores Senadores, é uma grande  
virtude, e a ela me inclino sempre;  
a tolerância, e principalmente a ge-  
nerosidade, de que sou escravo. Mas  
não é possível, que, nesta hora,  
aquelés que conspiraram o regime  
se apresentem à Nação como repre-  
sentantes da sua vontade, como  
elementos representativos do pensa-  
mento da Nação brasileira.

É necessário que, nesta hora, se  
afirme o princípio de que aqueles que  
conspiraram, que proscreveram os  
santos ideais da Pátria, não são  
dignos deles, e aqueles que mergu-  
lharam no dinheiro público da Nação  
e dele fizeram fonte de corrupção  
devem merecer — e merecerão, estou  
certo — a reprovação da consciência  
livre do Brasil.

Sr. Presidente, lamento entrar  
determinadas afirmações não seria  
nesse debate, mas se acatasse calado  
digno do meu Partido e da consciên-  
cia do Brasil que, nesta hora, recla-  
ma, exige se punam os culpados,  
aquelés que malbarataram as finanças  
públicas e venderam a consciência  
nacional.

Sabe V. Ex., Sr. Presidente, e  
tudo o Senado da República, que  
tenho grande consideração pelos meus  
parlamentares. Depois do discurso do  
ilustre não sei da posição, mas, se  
fôsse a hora, substituiria a can-  
dela de uma hora que convencionou  
e aplicou o Brasil, chamada pelo Se-  
nhor João Goulart.

Banca a nação teve vítima de tanta  
corrupção, de tanta miséria, de  
tanta vergonha. Nenhuma republi-  
canta da América do Sul pode equi-  
parar-se ao Brasil, no desenvolvimento  
de brios, na violação de princípios  
que devem ser permanentes na consciên-  
cia das nações.

Aqui se disse que o Sr. João Goulart  
foi vítima de intrigas em rela-  
ção à República Argentina. Quero  
entretanto declarar, perante o Sena-  
do e a Nação, que, quando Ministro  
das Relações Exteriores do Brasil, o  
Sr. Afonso Arinos consultou o en-  
to Presidente Arturo Frondizi, e este

afirmou estar pronto a fornecer ao país todos os dados acerca da célebre negociação do pinho.

Que me contestem, se quiserem! Que aleguem qualquer coisa, se entenderem! Sou um homem que fala de bem alto para bem longe: falo do fundo do meu coração para o alto da minha consciência. Não posso assistir impassível a que, no Senado da República, se proclame a lisura do Sr. João Goulart, pelego a serviço de pelegos, cidadão a serviço da subversão, Presidente indigno, que não esteve à altura do Brasil na hora difícil que a Nação atravessava.

Que me contestem, se quiserem! Mas ninguém contestará, porque se é solícito no agravo à pureza dos ideais, mas não se pode ser fortalecido na defesa das indignidades que cobriram o Brasil.

A Nação não tinha outro recurso não dispunha de outro meio para evitar que o peleguismo e o comunismo dominassem neste País senão se levantassem a Nação, o Exército, a consciência liberal brasileira, como se levantaram, em 1º de abril, para procever desta Nação o Sr. João Goulart.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Quantos V. Ex.ª quiser.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Meu aparte será muito sereno em relação ao calor com que V. Ex.ª está falando perante o Senado e a Nação. É o aparte de um homem cuja serenidade tem sido testemunha por todos os seus amigos nesta Casa. Neste instante, apelaria apenas para a cultura jurídica de V. Ex.ª, para o seu civismo e, sobretudo, para os seus conhecimentos em matéria constitucional, advogado brilhante que foi no Rio Grande do Sul — e ainda o é — no sentido de que nunca assumisse a tribuna para proclamar a condenação daqueles que não foram legalmente julgados.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo pediria a V. Ex.ª que repetisse o seu aparte, pois não o ouvi.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Apela eu para a cultura jurídica de V. Ex.ª, membro de Partido que, exatamente, defende essas grandes, nobres e elevados princípios, a fim de que nunca proclamasse a condenação de um homem, nem a aprovasse antes do seu julgamento. O Presidente João Goulart tem sido, na verdade — e ainda é — como afirmou o nobre Senador Barros Carvalho, um homem de vida exposta a todos os debates. Mas não veio S. Ex.ª à tribuna para defender a inocência ou para afirmar a culpabilidade do Sr. João Goulart com referência à sua vida pública ou privada. Até aqui, a Nação não tem provas para julgá-lo comprometedor da riqueza pública, homem que enriquecia licitamente, indigno, portanto, de ocupar os postos que ocupou, incontestavelmente, V. Ex.ª, nesta parte, há de compreender que falo com alguma autoridade. Todos nós observávamos que ocorria alguma coisa anormal na vida pública do País. Sentíamos que havia, há muito tempo, antes mesmo do Governo João Goulart infiltração de elementos comunistas em todos os Partidos, inclusive no respeitável Partido a que V. Ex.ª pertence. Assim, pediria, apenas, a condescendência de V. Ex.ª no sentido de esperar que os fatos se esclareçam e que os condenados sejam julgados. Não devemos ocupar esta alta tribuna para fazer veementes condenações daqueles ainda não julgados. Esperemos tranqüila e serenamente o julgamento dos que, neste momento, estão sendo focalizados por toda a Imprensa e pelos Li-

deres políticos do País. Aguardemos esse julgamento e a defesa dos acusados. Só assim teremos, então, elementos para afirmações peremptórias. Tenha, pois, V. Ex.ª a certeza de que, assim como no Partido de V. Ex.ª, também no meu há homens dignos, corretos, leais honrados, e também os há no seio do nosso Partido, numa hora de tanta atribulação. Há dentre nós alguns que não vieram para aqui, para defender a honra ou a corrupção de homens, de partidos, ou de autoridades, por terem vergonha de fazê-lo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte do eminente Senador Argemiro de Figueiredo. Sabe S. Ex.ª do grande apêgo eu que o tenho. O juízo não é absoluto. Alguns o formam imediatamente, outros depois do julgamento da História. Quero, apenas, dizer que o meu juízo sobre o Sr. João Goulart é decorrente do conhecimento que dele tenho e das suas atitudes. Espero e confio que o julgamento final da História há-de alinhar o P.T.B. no Senado, como constituído de elementos dignos, sem outra aspiração se não a de bem servir ao País, porque no meu juízo, nenhuma dúvida persiste sobre a atitude do Sr. João Goulart.

Sr. Presidente, fiz o reparo que julguei do meu dever, com imensa mágoa, porque, como sabe o Senado da República, tenho imenso apêgo pelo Senador Barros de Carvalho. Fui-lo, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por entender que, na hora presente, não é possível complicações afetivas e, se o fôrse — pode ter certeza V. Ex.ª e pode ter certeza o Senador Barros Carvalho — eu as teria. Acho, porém, que a hora é de definição. Não podemos falar aos princípios desta revolução gloriosa que surgiu no País e que outro empenho não tem se não o de reintegrá-lo no regime da democracia, extrapando-lhe a corrupção e a imoralidade, câncer que carcome o nosso sistema democrático.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois da ressalva que a minha consciência me determinou, devo assumir, nesta Casa, a posição que me trouxe à tribuna.

Quero congratular-me com o Senado da República, com a Câmara dos Deputados e com a Nação pela escolha que fez o Sr. Presidente da República do Sr. Filinto Müller, para Líder do Governo e do eminente Deputado Pedro Aleixo para Líder na Câmara dos Deputados.

Criço, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma revolução vitoriosa como a que está dominando o País não poderia ser mais feliz na escolha, indicando para Líder do Governo no Senado da República talvez a mais alta expressão desta Casa, o Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. DANIEL KRIEGER — Durante nove anos com S. Ex.ª convivi, com S. Ex.ª entretive relações as mais afetivas e nunca o surpreendi numa atitude menos digna. S. Ex.ª é ereto, é alto. S. Ex.ª é feliz e fidedigno. S. Ex.ª, o Sr. Senador Filinto Müller representa, sem distinção de cores partidárias, o pensamento elevado do Senado da República!

O Presidente Castelo Branco, o Presidente da ressurreição nacional — e assim o considero porque, na hora em que tudo descambava e em que tudo parecia periclitante, surgiu como o maior emblema de todas as esperanças da Nação — não foi apenas feliz ao escolher para líder no Senado da República, aquele que é, sem dúvida alguma, o primus inter pares; foi também feliz S. Ex.ª quando escolheu para interpretar o seu pensamento e o pensamento da Revolução, a Câmara dos Deputados, o maior figura

daquela Casa, o eminente Deputado Pedro Aleixo.

E creia, Senhor Presidente, lamento que, no meu discurso, eu tivesse que interferir, inicialmente em outros problemas e que, com amargura, tivesse aberto outros pontos, quando o meu desejo era apenas abrir o coração e deixar que ele se manifestasse livremente para dizer ao Presidente da República que S. Ex.ª foi imensamente feliz e fiel aos destinos da Revolução quando escolheu para a liderança do Governo no Senado da República o Senador Filinto Müller e quando escolheu para dirigir os destinos da Maioria da Câmara dos Deputados, o Deputado Pedro Aleixo.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, creio que dificilmente o Governo teria tido maior acuidade para com o sentimento das duas Casas do Congresso do que escolhendo esses dois homens, fiéis aos princípios revolucionários, fiéis aos princípios democráticos e fiéis à ordem jurídica no Brasil.

Por isso, as minhas palavras são de congratulação com o Senado da República, com a Câmara dos Deputados e, sobretudo, de congratulação com a Nação que deu, nesse instante e, nessa hora, o mais soberbo exemplo de patriotismo e de discernimento quando se levantou, junto com as Forças Armadas, para proclamar que o regime da ordem e da legalidade não estava com o Senhor João Goulart mas estava com aqueles que se debatiam por um princípio liberal e digno de observância o respeito da Constituição Brasileira.

O Sr. Barros Carvalho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Barros Carvalho — Também lamento que, por um dever de consciência, V. Ex.ª tenha saído a campo para acurar o Presidente —ção Goulart. Terá motivos respeitáveis, e ninguém os respeitará mais do que eu quando sei que a intenção de V. Ex.ª era precisamente pedir a palavra para congratular-se com o ato do Presidente da República, bem inspirado, convidando o Senador Filinto Müller, para Líder de seu Governo. Mas não desejo tratar desse assunto, normal na vida parlamentar. Eu cumpro o meu dever, como V. Ex.ª cumpre o seu. Quero é congratular-me também com o Senado pela escolha que foi feita do nosso brilhante companheiro, Senador Filinto Müller, ilustre homem público, de vida ilibada, cheia de tanta tormenta e tanto sacrifício pela causa pública, para representar o pensamento do Governo nesta Casa, já habituada a assistir aos seus exemplos dignificantes de altivez, de coragem e de amor à Pátria. Congratulo-me por muitos motivos e sou até um tanto suspeito para fazê-lo, porque fala mais alto o coração do que o próprio sentimento de justiça, no reconhecimento das qualidades do homem que é Filinto Müller.

O Sr. Vivaldo Lima — É o sentimento de toda a Bancada do PTB.

O Sr. Barros de Carvalho — Querria exatamente dizer isto: meu aparte não é em nome da Bancada, mas sei que toda a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro pensa, da mesma forma e endossa as palavras de V. Ex.ª Senador Daniel Krieger, a respeito do Senador Filinto Müller, de cuja convivência ninguém melhor do que eu pode falar, como companheiro de Senado, sempre devotado, e como companheiro de liderança, exemplar, de um comportamento sempre ativo, sempre digno, sempre capaz de um bom conselho.

Louvo esse ato do Presidente da República, e tenho até esperança de que, com outros dessa natureza, S. Ex.ª cada vez mais se afirmará no sentimento desta Casa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.ª pode reafirmar que está falando em nome do PTB.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte do eminente Senador Barros Carvalho que, traço indiscutivelmente, uma contribuição feliz ao meu discurso. Sempre sustentei que o Senador Filinto Müller é uma expressão do Senado da República, e, sendo uma expressão do Senado da República, não poderia deixar de ser uma expressão do Partido Trabalhista Brasileiro, uma das maiores Bancadas desta Casa. Por isso, está aqui de regosio.

O Governo da República escolheu um líder que, incontestavelmente, constitui a expressão do Senado da República, pelo seu valor, pelas suas virtudes, pelo seu desprendimento e pela sua afirmação.

Também na Câmara dos Deputados foi escolhida a sua mais alta expressão. Indubitavelmente, o Deputado Pedro Aleixo forma, pelas suas virtudes, pela sua cultura, pelo seu talento, um paradigma no Congresso Nacional.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite-me V. Ex.ª, interferir no seu discurso, para, em nome do Bloco Parlamentar Independente, associar-me a esse sentimento que é de toda a Casa, de satisfação pela feliz escolha do Presidente Castelo Branco do nobre Senador Filinto Müller para seu Líder no Senado. Inegavelmente, este nosso valeroso companheiro tem as qualidades verdadeiras para comandar, para dirigir os trabalhos de liderança, sobretudo da uma Câmara Alta como esta, onde o espírito brilhante, a dignidade pessoal de S. Ex.ª, poderá impor aos debates, ao nosso trabalho um juízo de seriedade, e atrair para o Presidente da República toda a nossa simpatia, todo o nosso respeito, toda a nossa cooperação.

O SR. DANIEL KRIEGER — Depois das palavras do eminente representante da Minoria, posso repetir aquelas memoráveis, de Roosevelt, quando dizia: "E uprometo a mim mesmo e prometo ao povo americano a inauguração de uma Nova Era". Creio que, com a unificação do Senado da República em torno de seu grande Líder, nesta hora podemos prometer ao Brasil uma Nova Era de felicidade e de grandeza. Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Art. 58 do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador). — Senhor Presidente, Senhores Senadores, traz-me à tribuna o dever de associar-me à homenagem que o eminente Líder Ser dor Daniel Krieger acaba de prestar ao nobre Senador Filinto Müller.

Nosso objetivo estava assentado neste. O discurso do nobre Senador Barros Carvalho, infelizmente, nos forçou a embosbrear a homenagem com o revide que os excessos, cometidos pelo eminente representante de Pernambuco, impunham.

Se o nobre Senador Daniel Krieger não houvesse respondido, como era preciso que fosse, eu o teria, folgado por isto em limitar-me a assegurar ao nobre Senador Filinto Müller aquilo que era desnecessário que eu o fizesse de público, desnecessário e é mas conveniente ao Pleno e à Nação.

Tenho dificuldades graves, seria em falar louvando o ato do nobre Presidente da República, mas não

me referir ao nobre Senador Filinto Müller,alaria necessariamente mais ao amigo que ao político e, no caso, deveria ser só ao político que falasse. Mas, não me é possível, a respeito do nobre representante do Mato Grosso, ser apenas político, já que mais do que isto sou amigo.

Serei breve e procurarei, numa fórmula, exprimir, de maneira completa, a minha intenção de considerar o ato do Sr. Presidente da República.

Creio que a maior dificuldade de um jornalista, sobretudo de um jornalista que assume as ideias do Partido em relação ao grave e complexo problema que ora atravessamos, está na escolha dos nomes que o devem chamar, analisar e apoiar. E essa escolha que ocorre o dia da inauguração de um Governo; na capacidade de escolher, se define o governo e com a duração, o êxito ou não dele.

O Presidente da República, Marechal Castelo Branco, ao constituir o seu Gabinete com esta capacidade excepcional na escolha de homens jovens e agitados, não fez nenhuma de suas escolhas se não foi tão plenamente feliz a meu ver, como a do Líder do seu Governo no Senado da República. Outras podem ter sido escolhidas, mas essa escolha certamente o superativo de ser a melhor.

Assim afirmando, cede que faço o mais comedido e, ao mesmo tempo, o mais expressivo elogio ao nobre Senador Filinto Müller.

Penso que outro elogio que se pode fazer sem constrangimento, é assegurar — o que está na consciência de todos nós no Senado da República, sem desfazer nos méritos e atributos dos demais Senadores — que nenhum outro estaria tão credenciado para o posto. Não apenas porque o Senador Filinto Müller tenha do posto larga experiência, não apenas porque tenha da vida parlamentar larga bagagem, mas, sobretudo, porque entre os seus pares, é uma figura acima de disputas e de discussões. Creio que os Senadores, sem qualquer restrição ou reserva, estarão prontos e dispostos a apoiar o Senador Filinto Müller era e é o mais adequado, o mais conveniente à posição que lhe foi dada.

Com isto, pretendo assegurar o que era desnecessário: o apoio da minha pequena bancada. E mais ainda, dizer da satisfação íntima que tenho, como amigo de vê-lo num posto tão convido e tão correspondente aos seus méritos.

Ao Marechal Castelo Branco dirijo congratulações. Por essa escolha, deve S. Exa. ser felicitado, porque S. Exa. está, com isto, servindo ao Brasil, e sendo bem servido pelo Líder e pelo Senado.

Faço, portanto, da homenagem que o Senador Daniel Krieger presta, a homenagem da Bancada do Partido Libertador, rendendo ao Senador Filinto Müller o preito da minha solidariedade e, mais do que isto, da minha amizade. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Ainda nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, tom a palavra, como Líder do Partido Social Democrático, o Sr. Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO:**

(Não foi revista pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, agradeço ao Vice-Líder, Senador Walfrido Gurgel, o me haver escolhido para, em nome da minha bancada nesta Casa, prestar homenagem ao nobre Senador Filinto Müller.

Éra desejo meu, Sr. Presidente, ocupar ontem esta Tribuna, para dizer ao Senado e ao Brasil da nossa alegria, do nosso orgulho ao ver um

dos mais destacados membros do Partido Social Democrático, o eminentemente representante do Mato Grosso, Senador Filinto Müller, apontado nesta hora difícil por que atravessa o Brasil, para levar o pensamento do Governo, à Câmara Alta do País. Sentimo-nos realmente desvanecidos e felizes com a distinção conferida pelo Presidente Castelo Branco ao nosso companheiro, S. Exa., agiu na verdade, com muito discernimento e muita visão. Falou a voz do coração ao escolher um velho companheiro dos tempos de caserna, general do Exército, militar como ele. Confiamos em que S. Exa. continue com atos tão felizes e acertados para o benefício do Brasil e de todos nós. A Nação, indiscutivelmente ansiosa por paz e tranqüilidade, para que os brasileiros trabalhem num ambiente de segurança, de segurança.

O Presidente da República, que fez, com tanto acerto, a escolha do Senador Filinto Müller para representar o pensamento do Governo nesta Casa, merece os aplausos não somente dos Senadores do Partido Social Democrático, mas de todos os Senadores com assento nesta Casa.

Os discursos que acabamos de ouvir, dos eminentes Senadores Daniel Krieger e Mem de Sá bem como os apertes dos Senadores do Partido Trabalhista Brasileiro, não só reafirmam a solidariedade geral a essa indicação, como também vem confirmar minhas palavras quanto a designação do Senador Filinto Müller para Líder do Governo nesta Casa.

Sr. Presidente, todos conhecemos a atuação do Senador Filinto Müller; S. Exa. é um líder natural.

Quando afastado da liderança de seus pares normalmente era ouvido, nossa bancada, nos momentos difíceis. Todos nós, inclusive Senadores que não pertenciam a nossa bancada, aceitávamos suas ponderações e sugestões para o bom andamento do nosso trabalho.

Assim congratulo-me com o Presidente da República pela feliz escolha. E os Senadores que integram o PSD nesta Casa se confraternizam com os representantes de todos os Partidos convicidos de que o nobre Senador Filinto Müller terá brilhante atuação. S. Exa. contará, no encaminhamento das matérias de interesse do País, com o apoio de todas as agremiações a fim de que sua missão seja coroada de êxito. (Muito bem.) Muito bem — Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra, nos termos do artigo 53, do Regimento Interno, o nobre Senador Filinto Müller.

**O SR. FILINTO MÜLLER:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Sr. Senadores, ouvi, com grande emoção, as honrosas referências aqui feitas pelos nobres Líderes, Senadores Daniel Krieger, Mem de Sá e Ruy Carneiro.

Foi com grande emoção que ouvi as palavras generosas desses eminentes amigos, assim como os apertes dos nobres Senadores Barros Carvalho e Heribaldo Vieira, este Líder das pequenas Partidas.

Despertaram em mim, no meu íntimo, sentimentos mistos e contraditórios: sentimento de humildade e sentimento de orgulho; de receio, de confiança e de decisão.

Sentimento de orgulho, Sr. Presidente, natural no homem público, pois creio eu não haver homem público que não se sinta orgulhoso ao ouvir as palavras tão generosas que aqui foram proferidas por figuras tão eminentes; sentimento de humildade, porque conheço a minha desvalia e sei que não me devo deixar impressionar pelas manifestações dos eminentes colegas porque refletem muito mais a generosidade dos seus sen-

timentos e da sua amizade do que propriamente as virtudes que eu possa possuir; sentimento de receio, diante da importância, da gravidade da missão que me foi confiada por velho e eminente amigo, companheiro na Escola Militar, que hoje, ao final de uma carreira brilhante, toda ela dedicada ao serviço da Pátria, no decorrer da qual suas virtudes mais se acentuaram, aceita com a serenidade e o equilíbrio que o caracterizam, a difícil tarefa de dirigir os destinos do Brasil em um dos momentos mais difíceis da nossa História.

Convidado por S. Exa. para assumir o posto de Líder do Governo nesta Casa, confesso, Sr. Presidente, que receei não ter forças, nem capacidade para dar a essa missão o desempenho que merece.

Ao mesmo tempo, invadiu-me o espírito a velha confiança, que nunca me abandonou nas horas de luta, a decisão que sempre me acompanhou em toda a minha vida. E esta confiança e esta decisão decorrem, segura e especialmente, da certeza que tenho de que, no desempenho da missão que me foi confiada, não terei que contar exclusivamente com minhas forças, mas, principalmente, com a colaboração valiosa e insubstituível da experiência, do saber e do patriotismo dos Líderes e dos outros nobres e eminentes Senadores.

Assim, Sr. Presidente, ao pronunciar estas palavras de agradecimento, devo confessar que nem sei como fazê-lo, tão grande foi a generosidade dos eminentes colegas. Realmente, não sei como definir o sentimento de profunda gratidão que invade o meu espírito, neste momento. Posso, entretanto, assegurar a V. Exa., Sr. Presidente, e aos eminentes Senadores que me honraram com suas palavras e ao Senado da República, que não medirei esforços no cumprimento de dever para o amigo, para com a Pátria e para com a Revolução, que ha de elevar o Brasil, proporcionando dias felizes e tranqüilos ao povo brasileiro. (Muito bem; muito bem!)

O Sr. Guido Mondim — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço V. Exa., nobre Senador Guido Mondim, após declarar que não pouparei esforços para corresponder à confiança em mim depositada pelos eminentes pares que aqui falaram.

O Sr. Guido Mondim — Não pude assegurar-me à homenagem prestada a V. Exa. porque não me encontrava no Plenário no momento. São justas as manifestações de júbilo dos nossos companheiros de trabalho nesta Casa, por a assunção de V. Exa. a Líder do Governo. Nós, que marchamos ao seu lado na atividade parlamentar, conhecemos a capacidade de ação de liderança de V. Exa., demonstrada nestes últimos anos. Temos certeza, portanto, de que mais uma vez essa liderança se manifestará plenamente, porque a gravidade do momento está a exigir das duas Casas do Congresso — e a nós interessa particularmente, na Câmara Alta — uma liderança de presença, porque em matéria de liderança não há o exemplo que todo o mata. E temos certeza que tudo acontecerá rigorosamente a contento, sob a liderança de V. Exa., e dela estamos necessitando, porque através do exemplo, nós outros também sabemos, com a mesma segurança, decisão, constância e presença, fazer a nossa parte, para que o Senado cumpra sua finalidade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado, nobre Senador Guido Mondim, pelo aparte com que V. Exa. me distinguiu.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exa. minha intervenção?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com grande prazer ouvirei o nobre colega.

O Sr. Lopes da Costa — Ilustre Senador, V. Exa. acaba de receber, através dos Líderes de Partidos desta

Casa, as mais justas e calorosas manifestações por sua investidura no alto posto de Líder do Governo. Agora, Senador Filinto Müller, é a vez de como colega, conatadano e amigo de V. Exa., congratular-me com o Governo por essa feliz escolha. Pense neste momento estar interpretando o sentimento do povo matogrossense, ao ver que mais uma vez o seu ilustre filho é investido de tão altas responsabilidades, no momento em que a conjuntura política, social e financeira da Nação está exigindo um braço forte para auxiliar o Governo. Assim, Senador Filinto Müller, desejo, em meu nome particular, representando neste passo os nossos conatadanos, congratular-me com o Governo por essa feliz escolha.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado. O aparte do nobre Senador Lopes da Costa é particularmente grato ao meu coração. É a voz de Mato Grosso, voz autorizada de um legítimo, digno e honrado representante do povo matogrossense que me traz o calor do seu aplauso e do seu apoio neste momento; voz daquele Mato Grosso longínquo, pequeno mas bravo e querido por nós que aqui o representamos com a modestia que caracteriza a nossa gente, porém com extraordinária dedicação e entusiasmo, procurando honrar, dessa forma, o mandato com que o povo matogrossense nos honrou.

Muito obrigado, Senador Lopes da Costa, eminente e ilustre adversário político, mas caro amigo, pelas palavras de V. Exa.

O Sr. Miguel Couto — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.)

Quero, em nome do Partido Social Progressista, associar-me às manifestações aqui feitas por vários líderes. Faço minhas as palavras contidas nos belos discursos aqui pronunciados em homenagem ao nobre e eminente Líder do Governo no Senado Federal.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Conheço bem V. Exa. e, de público, confesso que já nos ligam laços muito estreitos de amizade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Que muito me honra.

O Sr. Vivaldo Lima — Não gostaria de estar na posição de V. Exa. neste instante, quando se expõe emocionalmente, talvez não podendo pelo seu temperamento suportar os elogios e os aplausos decorrentes da escolha que o distinguiu. Mas não posso silenciar, percebendo que os créditos desta sessão, procurando consagrá-lo, fizeram, talvez, muito pouco em obsequio do seu grande passado de político.

Dei lembrar-me, caro Senador Filinto Müller, de um pensamento de Renan: nem sempre é possível encontrar a palavra que exprima um sentimento. Na verdade, muitas expressões boas fluíram, neste recinto, dos corações amigos. Mas não puderam traduzir os reais sentimentos que as motivaram. É minha convicção, igualmente, que não posso chegar até onde pretendia, a fim de que nos Anais do Senado se fixasse o meu verdadeiro pensamento a respeito da individualidade de V. Exa., como Senador e como chefe de família exemplar. V. Exa. é, em suma, um grande homem público do Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado, eminente Senador Vivaldo Lima, por suas generosas palavras, que servirão sempre, para mim, de incentivo na luta em que tores nos empenhamos — nós, homens públicos com assento no Senado — pelo futuro e grandeza da nossa Pátria, e pela felicidade do nosso povo.

Mas, Sr. Presidente, não devo ocupar por mais tempo a atenção do Senado. Declarei que não tenho como agradecer as palavras aqui pronun-

**D SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto, nos termos do Art. 163 do Regimento Interno.

**O SR. MIGUEL COUTO:**

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores em breves palavras quero manifestar ao Senado e às altas autoridades monetárias do País as minhas apreensões pela notícia anunciada em vários jornais, da intenção do atual Governo em abolir os subsídios para importação de trigo e petróleo.

O reflexo que esta resolução fatal a alta do custo de vida, atingindo imediatamente de imediato, sobre todas as unidades, desolou o Povo, cheio de esperanças e de confiança na ação do novo Governo.

Insubstituíveis, urge estanciar a inflação devastadora, e o afastar o ônus dos subsídios do trigo e do petróleo, é tecnicamente um dos meios, mas, na prática e sob o ponto de vista humano, a medida não é aconselhável porque vai agravar de pronto os sofrimentos de todas as populações brasileiras.

Não sou técnico em assunto econômico-financeiros, e deixo aqui as minhas dúvidas para o estudo de meus nobres pares nesta Casa. Mas devo dizer que minhas apreensões me foram alertadas pelo que ouvi de estudiosos e de eminentes elementos das classes produtoras que se empenham hoje em colaborar com o novo Governo na contenção dos preços e no combate à inflação.

Na sabedoria dos nossos grandes técnicos, tendo a frente o eminente Ministro da Fazenda, o douto e experimentado Dr. Bulhões de Carvalho cabe evidentemente encontrar as soluções patrióticas mais adequadas para enfrentar a nefasta ação inflacionária.

Talvez no saneamento administrativo da Petrobrás esteja a possibilidade de algumas economias.

Sem atingir a pesquisa, que representa as esperanças de uma produção maior, imprescindível à nossa emancipação petrolífera, pede a Petrobrás, que vêm esbanjando o dinheiro do Povo, fazer grandes economias e assim participar das medidas saneadoras da nossa moeda.

Sr. Presidente, corroborando com este nobre ponto de vista, soube hoje que o eminente Governador Arnheim de Barros, com o seu alto discernimento administrativo, sempre bem assessorado pelos melhores técnicos, assim se manifestou sobre o assunto...

A supressão dos subsídios ao trigo e ao petróleo poderá ter reflexos dez vezes piores do que a Instrução 204 baixada no Governo Jânio Quadros.

Sr. Presidente, para tratar desse grave problema foi enviado ao Rio de São Paulo, Sr. José Adolfo da Silva Gordo que, ao embarcar, declarou aos jornalistas que o ponto de vista de São Paulo seria levado ao eminente Sr. Ministro da Fazenda com elevado espírito de colaboração salientando que a luta contra a inflação deve se fazer sem, contudo, intranquilizar o Povo nessa fase de apreensões sociais.

Sr. Presidente, por este noticiário vê-se que estão se avolumando as apreensões pelas nefastas consequências que terão as liberações do trigo e petróleo.

Entendemos, Sr. Presidente, que é preferível manter por mais algum tempo essas medidas, tecnicamente consideradas desaconselháveis, do que fazer o povo sofrer ainda mais, neste momento de grave angústia econômico-social.

Sr. Presidente, temos plena, inte-

moeda brasileira; os melhores brasileiros de todas as classes estão hoje empenhados em ajudar o novo Governo que oferece e garante os ideais da Revolução.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Estou ouvindo, com atenção, o seu discurso, abordando o problema da importação do trigo e do petróleo, no preço subvencionado. Ponto-de-vista humano, estou de pleno acordo com V. Exa. e com o pronunciamento do próprio Governador de São Paulo. Mas, se desejamos enfrentar o problema, com a inflação, e preciso que se adotem medidas, ainda que um tanto heróicas, entre elas a que está sendo anunciada, isto é, o reajustamento do preço de petróleo e do trigo em grão e em pó. Seu material que se beneficia com a importação de trigo subvencionado, e, de certo modo, com o petróleo. A verdade, porém, é preciso dizer há grande parte do povo brasileiro que contribuiu para essa subvencção com os seus orçamentos, o seu trabalho e não se beneficia. Quem se beneficia é determinada classe, principalmente a de intermediários. Mesmo porque nem todo o povo brasileiro come pão. Grande parte dos nossos partrícios não come a questão do petróleo, sabemos que pão por este interior agora. Quanto grande parte dos produtos seus derivados são onerados pelos impostos que nós mesmos, congressistas, criamos. Poderemos, ainda, observar o seguinte: enquanto um litro de gasolina, em nosso País, está custando em redor de 50 a 60 cruzeiros, em Brasília, no estrangeiro, se tivermos que jogar com o nossa moeda, custa 250 ou 300 cruzeiros. Entendemos que o reajustamento se impõe. Ele não onerará tanto, principalmente se o Governo tiver o cuidado de não alterar muito o preço do óleo "diesel" e do óleo combustível, sobrecarregando a gasolina, que é consumida principalmente pelos automóveis de passeio que: grande parte do consumo de gasolina para passeio, para o comércio das pessoas que se utilizam de automóvel, enquanto os óleos diesel e combustível tem que movimentar os nossos tratores, caminhões e frotas. De qualquer maneira que muito embora seja um sacrifício, precisamos conter a inflação. São devido bilhões de cruzeiros por ano de subvencção, do Governo brasileiro, para a importação de trigo e petróleo. Esses bilhões de cruzeiros atingem, principalmente, a bolsa do trabalhador, daquele que ganha o salário-mínimo divergindo da renda da oração de V. Exa. lestem certos os Senhores Presidente da República e Ministro da Fazenda defendendo a tese de reajustar os preços do petróleo e trigo. Muito obrigado.

O SR. MIGUEL COUTO — Agradeço o aparte de V. Exa. trago justamente esta tese ao Plenário para que os especialistas e doutos em assuntos econômico-financeiros possam chegar ao debate e esclarecer a opinião do Senado.

Entendo que é um perigo o tratarmos dispensado sobretudo ao petróleo e seu derivado, a gasolina, porque de pronto afeta a todo transporte feito hoje por via terrestre.

Sr. Presidente, novas fontes de atividades surgirão pela iniciativa privada, criando trabalho e riqueza; maiores recursos monetários serão arrecadados pelo combate ao contrabando e valorização de nossa crescente exportação de minérios.

Ainda ontem o nobre e estudioso Senador Eurico Rezende, em documento e substancioso discurso, denunciava ao Governo a grande evasão de divisas pela sonegação mons-

Sr. Presidente, terminando estas considerações, peço ao nobre eminente Ministro da Fazenda, Sr. Bulhões de Carvalho e a todos os meus pares, doutos no assunto, que vejam nesta manifestação de um Senador leigo na matéria, somente o propósito de transmitir o que se observa e se pensa entre as classes produtoras e entre a massa popular, em cujo contacto procuro estar presente. (Muito bem; muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**

Achando-se o Sr. Argemiro de Figueiredo impossibilitado, conforme comunicação à Mesa, de comparecer à Exposição Pecuária a realizar-se em Uberaba a 3 de maio próximo, a Presidência designou para substituí-lo, na Comissão que representará o Senado, o Sr. Senador Lopes da Costa.

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

**E lido o seguinte**

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga irregularidades no Departamento dos Correios e Telégrafos, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência a designação de substituto temporário para o Senador Eurico Rezende da bancada da U.D.N., ora licenciado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964 — Senador Wilson Gonçalves, Presidente da C.P.I.

**O SR. PRESIDENTE:**

Atendendo ao solicitado no documento lido, a Presidência fez de acordo com as indicações recebidas das lideranças a seguinte designação: Senador Antônio Carlos para substituir o Senador Eurico Rezende.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

**E lido e aprovado o seguinte**

**Requerimento nº 101, de 1964**  
Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias, a partir de 4 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Ruy Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE:**

A licença terá início a partir da data mencionada no requerimento. Será convocado o suplente.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento que se acha sobre a mesa.

**E lido e apoiado o seguinte**

**Requerimento nº 102, de 1964**

Nos termos do art. 255, letra b, do Regimento Interno, requiro que tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 43-63 — Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários.

Projeto de Lei da Câmara nº 24-63 — Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agrários (IAPA) (Código de Legislação Social).

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Jefferson de Aguiar.

**O SR. PRESIDENTE:**

O requerimento será publicado e

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de outro Requerimento

**E lido o seguinte**

**Requerimento nº 103, de 1964**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Bezerra Neto — Líder do P.S.B., em exercício. — Wilson Gonçalves, — Padre Cezarans, — Jefferson de Aguiar. — Filinto Müller, Líder do PSD.

**O SE. PRESIDENTE:**

De acordo com o disposto no artigo 326, nº 7, e, do Regimento Interno, a proposição figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de Projeto de Resolução.

**E lido o seguinte**

**Projeto de Resolução nº 16, de 1964**

Aposenta Juvenino Afonso da Silveira no cargo de Chefe da Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**O Senado Federal resolve:**

Artigo único. E' aposentado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, e nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o artigo 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, no cargo de Chefe da Portaria, PL-3 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Porteiro, PL-6 Juvenino Afonso da Silveira

**Justificação**

Juvenino Afonso da Silveira solicita sua aposentadoria nos termos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). Acontece, porém, que o Senado possui o Regulamento de sua Secretaria — Resolução nº 6, de 1960 — que concede aos seus funcionários os mesmos favores consignados na Lei acima referida. E, pois, com base na Resolução nº 6, que a Comissão Diretora obedecendo ao disposto no art. 85, do Regimento Interno, submete ao plenário o presente projeto de resolução.

O requerente conta 41 anos, 2 meses e 5 dias de serviços dedicados prestados a esta Casa, fazendo jus ao benefício que pleiteia.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Auro Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Gilberto Marinho. — Joaquim Paente. — Guido Mondim.

**O SR. PRESIDENTE:**

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de outro Projeto de Resolução.

**E lido o seguinte.**

**Projeto de Resolução nº 17, de 1964**

Aposenta Osvaldo Simões no cargo de Porteiro, PL-8 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**O Senado Federal resolve:**

Artigo único. E' aposentado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, e nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o artigo 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, no cargo de Porteiro, PL-8 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Porteiro, PL-8 Osvaldo Simões.

1960, no cargo de Porteiro PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, PL-7, Osvaldo Sampaio.

Justificação

Contando 35 anos e 9 meses e 10 dias de serviço, Osvaldo Sampaio faz jus à aposentadoria que solicita.

Nestas condições, a Comissão Diretora submete à consideração do plenário, conforme determina o artigo 85, acima citado do Regimento Interno, o projeto de resolução consubstanciando a medida ora pleiteada.

Na 5ª das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Auro Moura Andrade — Nereza da Gama — Dinarte Mariz — Gilberto Marino — Joaquim Parente — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Ambos os Projetos de Resolução independem do apoio e de parecer, à vista do que dispõe o artigo 100, § 3º, do Regimento Interno. Serão publicados e incluídos oportunamente em Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — Victorino Freire — Antônio Jucá — Dix Huit Rosado — João Agripino — Pesca de Queiroz — Heribaldo Vieira — Leite Neto — Jefferson de Aguiar — Paulo Barros — Ramo Giuberti — Araújo Steinbruch — Antônio Carlos — Atilio Fontana.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguardará alguns minutos a fim de que cheguem a plenário alguns Senadores que se encontram na Casa.

Antes, porém, anunciará o item 1º da Ordem do Dia, uma vez que sua discussão independe de número:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 121 de 1963 (nº 1.056-63 na Câmara), que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5, "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 87, de 1964, aprovado na sessão de 24 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis sob números 70 e 71, de 1964, das Comissões de Relações Exteriores e do Distrito Federal.

Há sobre a mesa emendas apresentadas ao projeto. O Sr. 1º Secretário procederá à sua leitura.

E' lida a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao artigo 1º, "in fine" "desde que haja reciprocidade de tratamento nos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil". Sala das Comissões, em 30 de abril de 1964. Senador Padre Calazans — Oscar Passos — Cateete Pinheiro — Guido Mondin — Filinto Müller — Sigefredo Pácheo — Mem de Sá — Aloysio de Carvalho — Ruy Carneiro — Pedro Ludovico — Eurico Rezende — Daniel Krieger — Adolpho Franco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Lino de Matos — José Guionard — Lobão da Silveira — Arthur Virgílio — João Agripino — Heribaldo Vieira — Atilio Fontana — Sebastião Archer — Dinarte Mariz — Lopes da Costa — Irineu Bornhausen — Joaquim Parente — Eugênio Barros.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta às Comissões.

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 19, de 1960 (de autoria do Sr. Senador Paulo Fernandes) que regula o exercício da Odontologia, tendo pareceres das Comissões (ns. 707 e 707-A-62 e 302-63), sobre o projeto; de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo com a subemenda que apresenta nº 1-CEC e de Saúde, favorável ao substitutivo e à subemenda 1-CEC, apresentando mais duas subemendas (ns. 2-CS e 3-CS). Sobre a emenda de Plenário ( ns. 803, 804 e 805 de 1963), de Constituição e Justiça, pela rejeição; de Educação e Cultura, declarando ser a matéria estranha à competência da Comissão; e de Saúde, pela rejeição.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 104, de 1964

Adiamento por determinado dia.

Nos termos dos arts. 212, letra "T" e 274, letra "b" do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de lei do Senado nº 19, de 1960, a fim de ser feita na sessão de 5 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 30-4-1964. (a) Guido Mondin.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, de autoria do Sr. Senador Artur Virgílio, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo pareceres favoráveis (ns. 24, 25 e 26 de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Legislação Social; e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo sido apresentada emenda nem requerimento, o projeto é dado como aprovado, independentemente de votação, nos termos do Art. 272-A do Regimento Interno Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado, em 2º Turno, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1963

Altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 82 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 82 A falta de recolhimento na época própria, de contribuições ou de outras quaisquer quantias devidas às instituições de previdência, sujeitará os responsáveis ao juro moratório de um por cento (1%) ao mês, além da multa variável de cinquenta até cem por cento (50 até 100%) do valor do débito observado para a multa o mínimo de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo único. Aos que reincidirem, por mais de três vezes, na mesma infração, será aplicada, obrigatoriamente, multa máxima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1963.

Terminada a matéria constante da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 4 de Maio de 1964 (Segunda-feira)

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 103, de 1964, pelo qual os Srs. Senadores Bezerra Neto (Líder os Srs. Senadores Bezerra Neto (Líder, em exercício, do PTB), Filinto Müller (Líder do PSD), Wilson Gonçalves, Padre Calazans e Jefferson de Aguiar solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5 b, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1950, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita tramitação em conjunto das seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 43 de 1963 — Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários, e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara nº 24 de 1963 — Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agrários (IAPA).

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1953, que considera quites com o serviço militar os alunos que concluíram com aproveitamento o curso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), tendo

Parecer sob o nº 826, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 35 minutos).

TRECHO DA ATA DA 34ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 28.4.64, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL — SEÇÃO II — DE 28.4.64, A PAGINA Nº 979, 1ª COLUNA.

Parecer nº 124, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 1.011, de 12 de dezembro de 1963 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópias autenticadas de córdão e notas taquigráficas do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança número 11.189 em que é recorrente Granimar S.A. — Mármoreas e Granitos e recorrida a União Federal julgou inconstitucional o artigo 6º do Decreto-lei número 985, de 9 de janeiro de 1964.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar. Em sessão plenária realizada em 3 de abril de 1963, o Supremo Tribunal

Federal julgou inconstitucional o artigo 6º da lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940, nos termos do acórdão e notas taquigráficas enviadas ao Senado Federal, em Ofício número 1.011, de 12 de dezembro de 1963, do seu Ilustre Presidente, Ministro Alvaro M. Ribeiro da Costa.

O gesto teve origem no recurso de Mandado de Segurança número 11.189 do Distrito Federal, em que foi recorrente Granimar S.A. e recorrida a União Federal, provido na última instância do Judiciário.

A matéria versada no pleito cingiu-se à aplicação do artigo 6º do Código de Minas, em confronto com o § 1º do artigo 153 da Constituição Federal, admitindo-se que, empresas organizadas no Brasil, com a participação de capitais estrangeiros, podem pesquisar ou lavrar minerais no território nacional.

A tacha foi adotada com o apoio de constitucionalistas e de parecer da Consultoria Geral da República (Ministro Gonçalves de Oliveira), consoante está longamente exposto no voto do Relator, Ministro Cândido Mota Filho. Foram votos vencidos, os Ministros Vilas Boas e Ary Franco mas, o quorum especial do artigo 204 da Constituição foi observado, sendo válida a declaração de inconstitucionalidade do artigo 6º do Código de Minas.

Ao Senado incumbe declarar a suspensão da execução da lei ou decreto, no todo ou em parte, declarando inconstitucional por decisão definitiva, a do Supremo Tribunal Federal (Constituição, artigo 64).

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 DE 1964

Suspende a execução do artigo 6º do Decreto-lei número 1.985 de 29 de janeiro de 1940.

Artigo 1º Fica suspensa a execução do artigo 6º do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940, que foi declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no recurso ordinário em mandado de segurança número 11.189 em sessão plenária de 3 de abril de 1963 (Constituição Federal, artigo 64).

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto. — Menezes Pimentel.

Parecer nº 125, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 13-P (VIII), de 27 de fevereiro de 1964, do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão do Recurso Extraordinário nº 74.152, do Estado do Espírito Santo, (adicional de 5% ao imposto de vendas e consignações sobre o café vendido ao IBC para entrega nas praças do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo artigo 1º da Lei Estadual número 1.434, de 1959, em contravenção ao disposto nos artigos 19, parágrafo 5º e 27, da Constituição.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins do artigo 64, da Constituição da República (Ofício 13-P, de 27 de fevereiro de 1964), cópia autenticada do acórdão e notas taquigráficas, do pronunciamento excelso pretório no recurso extraordinário número 47.152, no qual







reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei número 1.434, de 1963, do Estado do Espírito Santo.

Idêntica tacha foi proclamada no recurso extraordinário número 46.909, por contrariar o princípio da uniformidade do tributo, constituindo o decisorio, ora em apreciação, reiteração do aresto anterior.

A lei questionada estabelece o adicional de 5% sobre o imposto de vendas e consignações nas operações mercantis de café em grão efetivadas no Estado.

A inconstitucionalidade foi argüida e reconhecida em face do que dispõe os artigos 19, parágrafo 5º e 27 da Constituição Federal.

Decisão sem divergência de votos, na sessão plenária de 30 de maio de 1963.

Nos termos da atribuição conferida ao Senado pelo artigo 64 da Constituição Federal, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1964**

*Suspende a execução do artigo 1º da Lei número 1.434, do Estado do Espírito Santo.*

Artigo 1º. Fica suspensa a execução do artigo 1º da Lei número 1.434, de 1961, do Estado do Espírito Santo, que foi julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária em 30 de maio de 1963.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente.* — *Jefferson de Aguiar, Relator.* — *Wilson Gonçalves.* — *Josaphat Marinho.* — *Edmundo Levi.* — *Menezes Pimentel.* — *Bezerra Neto.*

**Parecer nº 126, de 1964**

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 84, de 1963, que dá nova redação do parágrafo único do art. 28 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961 (que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores), e dá outras providências.*

Relator: Sr. Afonso Arinos. O Projeto de Lei procedente da Câmara dos Deputados dá nova redação ao art. 28 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, modificando o critério de provimento dos postos consulares.

O projeto é originário de mensagem do então Primeiro Ministro Hermes Lima, no regime do Ato Adicional de 1961.

Seu primeiro Relator nesta Comissão foi o Senador Jefferson de Aguiar, que, observando discrepância entre o texto remetido pela Câmara, e a matéria realmente aprovada pelo Plenário daquela Casa, solicitou informações à sua Mesa, obtendo, em resposta, a remessa de novo texto, retificado, que é aquele submetido à nossa deliberação.

Considerando que foi restaurado, pelo plebiscito, o sistema da Constituição de 1946, e tendo sido aprovado o Projeto, na Câmara, a 10 de setembro de 1963, já sob o império da mesma Constituição, entendo que devemos considerá-lo constitucional, à luz do disposto no art. 87, nº VII, da referida Carta.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Wilson Gonçalves, Presidente.* — *Afonso Arinos, Relator.* — *Josaphat Marinho.* — *Jefferson de Aguiar.* — *Menezes Pimentel.* — *Bezerra Neto.*

.....  
.....  
.....

sessenta e quatro, reúne-se extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer e Walfredo Gurgel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores D'x-Huit Rosado e Júlio Leite.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão apresenta a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (número 1.943-A-64, na Casa de Origem), que dispõe sobre o prazo de declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Educação e Cultura**

**2ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1964**

As quinze horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Walfredo Gurgel e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pessoa de Queiroz, Antônio Jucá e Padre Calazans.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Walfredo Gurgel:

Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964, que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.

Pelo Senador Josaphat Marinho:

Solicitando audiência à Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1963, que estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais na Associação da Juventude do Rio de Janeiro (ASJR).

Pela aprovação com diligência ao Ministério da Guerra, o Projeto de Lei nº 19, de 1964, que cria o quadro de Magistério do Exército (QME) e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador

Mem de Sá que solicita diligência ao Conselho Federal de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1963, que determina a inclusão, nos cursos de História Natural, as Faculdades de Filosofia da cadeira de Genética como anexo da cadeira de Biologia.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu Aracy O'Reilly de Souza, Secretária a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

**2ª REUNIAO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1964**

As 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Lopes da Costa presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Eugênio Barros e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Deixa de comparecer, com motivo justificado, o Sr. Senador Miguel Couto.

Dos projetos em pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Wilson Gonçalves:

Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, que aprova a "Convencção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Pelo Senador Bezerra Neto:

Pela diligência ao D.N.E.R. do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963, que restabelece o trajeto primitivo da Rodovia BR-35-Pr., constante do Plano Rodoviário Nacional.

Submetido à votação, o parecer é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Alexandre Pfaender, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATAS DAS COMISSÕES**

**Comissão de Redação**

**ATA DA 6ª REUNIAO, REALIZADA AS 16.15 DO DIA 24 DO MES DE ABRIL DO ANO DE 1964**

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e

**ROTEIRO DOS TRABALHOS DA C.P.I. DC DCT**

**TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS NA GUANABARA:**

Dias	As 10,00 horas	As 14,00 horas	As 16,00 horas
11/5	Cel. Gustavo Borges (Sec. de Segurança da GB)	Jornalista Hélio Fernandes	Gustavo Bandeira de Melo
12/5	Hugo da Costa Pinto	Deputado Sinval Sampaio	Deputado Lima Teixeira
13/5	Deputado Adalgisa Nery	Lutz Colucci	Aquiles Dill Gomes
14/5	Salvador Távora	Tenente Cel. Carlos A. Filgueiras	Targino Maciel
15/5	Lourenço Ferreira Bastos	Roberto Tharlei Filho	José Alves dos Santos
16/5	José Magalhães da Cunha	João Pereira Braz Filho	Ithobal Campos
17/5			
18/5	Pedro Dória	José Tristão Fernandes	Sabino Trocoj (DER - PB)

Publique-se e identifique as testemunhas através de ofício. Brasília, 27 de abril de 1964. — *Senador Wilson Gonçalves, Presidente da Comissão.*

## Atos do Primeiro Secretário

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do art. 270, item II, da Resolução nº 6-60 e de acordo com o respectivo Laudo Médico, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a Osvaldo Sampaio, Ajudante de Porteiro, PL-7, a partir de 18 de março de 1964.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de abril de 1964. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

## PORTARIA Nº 25, DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, item I, do Regulamento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nas funções de Secretária, a Oficial Legislativo, PL-6, Marília Távora.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de abril de 1964. — 1º Secretário.

## Atos do Diretor Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº DP-363-62 — de Ronaldo Pacheco de Oliveira, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à COFAP, num total de 133 dias, somente para efeito de aposentadoria;

Nº DP-293-64 — de Scyllas de Carvalho Góes, Auxiliar de Supervisor de Equipamento Eletrônico, PL-9, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 335 dias;

Nº DP-272-64 — de Rubens do Prado Leite, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-3, em que solicita salário-família em relação à sua esposa Cláudia Maria de Souza Leite, a partir de fevereiro de 1964;

Concedeu férias regulamentares relativas ao exercício de 1962, a Lázaro de Freitas, Auxiliar de Portaria, PL-3, a partir de 20 de março de 1964 — (DP-284-64).

Concedeu ainda, férias regulamentares relativas ao exercício de 1963, aos seguintes funcionários:

— Beatriz Brandão Brandão, Taquígrafo de Debates, PL-3, a partir de 30 de março de 1964 (DP-287-64);

— José Carlos Affonso de Sá, Porteiro, PL-5, a partir de 30 de março de 1964 (DP-291-64);

— Alberto Alberto Favares, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 30 de março de 1964 (DP-291-64);

— Evandro Pompeu de Sabóia Magalhães, Oficial Legislativo, PL-7, a partir de 30 de março de 1964 (DP-293-64);

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

— Ernande de Alcântara Oliveira, Lavador de Automóvel, PL-13, a partir de 30 de março de 1964 (DP-300-1964).

Abonou, de acordo com os arts. 160 item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas referentes ao mês de março de 1964, dos seguintes funcionários:

— de Allatar Pinto de Andrade, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 13, 19 e 20;

— de Amélia da Costa Côrtes, Oficial Legislativo, PL-3, nos dias 18 e 19;

— de Celso Ferreira dos Santos, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 17;

— de Edlma Macedo Ribeiro, Taquígrafo de Debates, PL-3, no dia 15;

— de Francisco da Cruz, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 23;

— de Helena Brown, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 20;

— de Iracema da Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 18, 19 e 20;

— de Jorge Manoel de Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, no dia 18;

— de Maria Ignês Brown, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 20;

— de Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, no dia 19;

— de Vital Martins Ferreira, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-3, no dia 23;

— de Manoel José dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 16;

— de Murilo Edson Coelho de Souza, Ajudante de Porteiro, PL-7, no dia 18;

— de Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 17;

— de Odélio Alves, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 18;

— de Paulo Lisboa Barbosa, Oficial Legislativo, PL-3, nos dias 17 e 20;

— de Paulo Irineu Pertes, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 17;

— de Victor Lobo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 20;

— de Párola Cardoso Raulino, Oficial Bibliotecária, PL-4, no dia 19.

Considerou licença para tratamento de saúde as faltas ao serviço de Beatriz Correia de Mello, Taquígrafo de Debates, PL-3, nos dias 18, 19 e 20 de março de 1964.

Diretoria do Pessoal em 23 de abril de 1964. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora.

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº DP-297-64 — de Sylvio José da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua filha Denise, a partir de fevereiro de 1964;

Nº DP-293-64 — de Rosa Maria de Barros Carvalho Czajka, Oficial de Ata, PL-4, em que solicita retificação de seu nome para Rosa Maria de Barros Carvalho, de acordo com a sentença proferida pelo M.M. Juiz da 4ª Vara de Família do Estado da Guanabara.

Concedeu de acordo com o artigo 270, item I, da Resolução nº 6-60, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

— Heródio Del Giudice, Eletricista, PL-8, 20 (vinte) dias, a partir de 9 de março de 1964 (DP-275-64);

— Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas, Oficial Legislativo, PL-6, 12 (doze) dias, a partir de 15 de janeiro de 1964. (DP — 237-64).

Autorizou, a pedido dos interessados, cancelar o pagamento de salário-família de:

— Cesar Martins, Ajudante de Porteiro, PL-7, em relação a seu filho Cesar Martins Filho, em virtude de ter atingido a maioridade. DP — 268 de 1964);

— Aurélio Barbosa da Silva, Motorista-Auxiliar, PL-10, em relação a seu filho Ronaldo Daniel Cardoso da Silva, por exercer atividade lucrativa. — DP — 202-64);

— Orlando Oliveira, Auxiliar de Portaria, PL-10, em relação a sua esposa, por ter sido a mesma nomeada para exercer função pública. — DP — 222-64.

Concedeu férias regulamentares a Maria de Lourdes Velga, Auxiliar Legislativo, PL-10, relativas ao exercício de 1963, a partir de 6 de abril do corrente ano. (DP — 308-64).

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as férias relativas ao mês de abril de 1964, dos seguintes funcionários:

— Adolpho Perez, Taquígrafo de Debates, PL-4, no dia 1;

— Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa de Debates, PL-3, no dia 19;

— Francisco de Assis Ribeiro, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 3;

— Hilton do Amaral, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 1, 2 e 3;

— José Soares Cavalcante, Auxiliar de Portaria, PL-10, nos dias 1, 2 e 3;

— Léila Mascarenhas de Moura Taquígrafa de Debates, PL-4, no dia 6;

— Marietta Jacy de Oliveira, Oficial Legislativo, PL-4, no dia 19;

— Maria da Aparecida Jordão, Taquígrafa de Debates, PL-3, no dia 2;

— Paulo Irineu Pertes, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 2;

— Rubem Patú Trezena, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 1º;

William Machado Newton, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 3.

Abonou ainda, as faltas relativas ao mês de março de 1964, dos seguintes funcionários:

— Aurissam Ramos Caiado, Dentista, PL-4, no dia 30;

— Amélia da Costa Côrtes, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 30;

— Carlos Torres Pereira, Taquígrafo de Debates, PL-3, no dia 31;

— Edlma Macedo Ribeiro, Taquígrafa de Debates, PL-3, nos dias 29 e 31;

— Francisco Gonçalves de Araújo, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 30 e 31;

— Adélia Leite Coelho, Oficial Bibliotecária, PL-3, no dia 30, considerando licença para tratamento de saúde a do dia 31;

— Mara Eliza Nogueira Laddo, Oficial Bibliotecária, PL-5, nos dias 29 e 30.

Diretoria do Pessoal, em 23 de abril de 1964. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal.

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Genoveva Ayre Ferreira Dias, Auxiliar Legislativo, PL-9, para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de abril de 1964. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve dispensar Marília Távora, Oficial Legislativo, PL-6, das funções de Chefe da Seção de Mecanografia da Diretoria das Comissões.

em virtude de ter sido designada para servir no Gabinete do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de abril de 1964. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

## Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor

## VISTA DA PROVA DE TAQUIGRAFIA

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, no dia 4 (quatro) de maio próximo, a partir das 14 (quatorze) horas, na Diretoria da Taquígrafia, será dada vista da prova de Taquígrafia do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, 28 de abril de 1964. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- |                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre          | 12. Antônio Babino — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará     | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão    | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão  | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão   | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí    | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará     | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará     | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba      | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe        | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes:

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Pércies — Alagoas        |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 15. Amaury Silva — Paraná              |
| 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte     | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí       | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí          | 11. Irineu Borhhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba       | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas        | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo     | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara     |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia 2. Mem de Sá — R. G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará 2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Guberti — E. Santo 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Meio — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64
Sem legenda	2
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — Maioria	PSD — 22 Senadores
	PTB — 17 Senadores
	39
II — Minoria	UDN — 15 Senadores
	PL — 2 Senadores
	17
III — Bloco Parlamentar Independente	PSP — 2 Senadores
	PTN — 2 Senadores
	PSB — 1 Senador
	PR — 1 Senador
	MTR — 1 Senador
	PDC — 1 Senador
	Sem Legenda — 2 Senadores
	10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

Maioria  
 Líder — Barros Carvalho (PTB)  
 Vice Líderes:

- 1º Victorino Freire (PSD)  
 2º José Feliciano (PSD)  
 3º José Guomard (PSD)  
 4º Arthur Virgílio (PTB)  
 5º Bezerra Neto (PTB)  
 6º Vasconcelos Torres (PTB)

Minoria

Líder — João Agripino (UDN)

Vice-Líderes:

- Daniel Krieger (UDN)  
 Mem de Sá (PL)  
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)  
 Vice Líderes:  
 Aurélio Vianna (PSS)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller  
 Vice Líderes:

- Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Arthur Virgílio  
 Vice-Líderes:

- Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger  
 Vice-Líderes:

- Eurico Rezende  
 Adolpho Franco  
 Padre Calazans  
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá  
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Líder: Miguel Couto  
 Vice-Líder: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Matos  
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Stenbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Meio

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)  
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

	Maioria	Suplentes
	Titulares	
	PSD	
Eugênio Barros		1. Atilio Fontana
José Feliciano		2. Benedito Valladares

Titulares		Suplentes	
<b>FTB</b>			
José Ermírio Dix-Huit Rosado	1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo		
Titulares		Suplentes	
<i>Minoria</i>			
<b>UDN</b>			
Lopes da Costa Antonio Carlos	1. Daniel Krieger 2. João Agripino		
Titulares		Suplentes	
<b>B.P.I.</b>			
Júlio Leite	Raul Giuberti (PSP)		
Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.			

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<i>Majoria</i>		<i>Suplentes</i>	
<b>PSD</b>			
Titulares		Suplentes	
Jefferson de Aguiar Antonio Balbino Wilson Gonçalves Ray Carneiro	1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Fúnto Müller		
<b>PTB</b>			
Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio	1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos		
<i>Minoria</i>			
<b>JDN</b>			
Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos	1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende		
<b>B.P.I.</b>			
Josaphat Marinho (sem legenda)	Aarão Steinbruch (MTR)		
Secretária: Maria Helena Bueno Branco. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas			

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares		Suplentes	
<i>Majoria</i>			
<b>PSD</b>			
Pedro Ludovico Fúnto Müller	1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel		
<b>PTB</b>			
Oscar Passos Edmundo Levi	1. Melo Braga 2. Antonio Jucá		
<i>Minoria</i>			
<b>B.P.I.</b>			
Aurélio Vianna (PSB)	Lino de Mattos (PTN)		
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas			

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<i>Majoria</i>		<i>Suplentes</i>	
<b>PSD</b>			
Titulares		Suplentes	
Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano	1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer		

Titulares		Suplentes	
<b>PTB</b>			
José Ermírio Melo Braga	1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos		
<i>Minoria</i>			
<b>UDN</b>			
Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen	1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)		
<b>B.P.I.</b>			
Miguel Couto (PSP)	Aurélio Vianna (PSB)		
Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30			

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<i>Majoria</i>		<i>Suplentes</i>	
<b>PSD</b>			
Titulares		Suplentes	
Menezes Pimentel Walfredo Gurgel	1. Benedito Vallaqaes 2. Sigefredo Pacheco		
<b>PTB</b>			
Pessoa de Queiroz Antonio Juca	1. Edmundo Levi 2. Vivaído Lima		
<i>Minoria</i>			
<b>UDN</b>			
Padre Calazans Mem de Sá (PL)	1. Afonso Arinos 2. Milton Campos		
<b>B.P.I.</b>			
Josaphat Marinho (sem legenda)	Lino de Mattos (PTN)		
Secretária — Vera A.varenga Mafra Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas			

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<i>Majoria</i>		<i>Suplentes</i>	
<b>PSD</b>			
Titulares		Suplentes	
Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto	1. Atílio Fontana 2. José Guomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico		
<b>PTB</b>			
Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antonio Juca	1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos		
<i>Minoria</i>			
<b>UDN</b>			
Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende	1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco		
<b>PL</b>			
Mem de Sá	Aloysio de Carvalho		
<b>B.P.I.</b>			
Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)	1. Júlio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)		
Secretária — Cid Brügger Reuniões — Quartas-feiras			

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaído Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<i>Majoria</i>		<i>Suplentes</i>	
<b>PSD</b>			
Titulares		Suplentes	
Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros	1. Leite Neto 2. José Guomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira		

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz  
**Minoria**  
**UDN**

Eurico Rezende  
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

Aurélio Vianna (PSB)

**B P I.**  
Aarão Steinbruch (MTR),  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

### POLIGONO DAS SÊCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

#### COMPOSIÇÃO

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

**Majoria**  
**PSD**  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto  
**Suplentes**  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

Dix-Huit Rosado  
Argemiro de Figueiredo

**PTB**  
1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

João Agripino  
José Cândido

**Minoria**  
**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

Aurélio Vianna

**B P I.**  
Julio Leite (PR)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

### REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

#### COMPOSIÇÃO

**Titulares**  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

**Majoria**  
**PSD**  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano  
**Suplentes**

Dix-Huit Rosado

**PTB**  
Edmundo Levi

Antônio Carlos

**Minoria**  
**UDN**  
Eurico Rezende

Julio Leite (PR)

**B P I.**  
Josaphat Marinho (Sem legenda)  
Secretária — Sarah Abraham

### RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

#### COMPOSIÇÃO

**Titulares**  
Benedito Valladares  
Filinto Müller  
Menezes Parentel  
José Gulomard

**Majoria**  
**PSD**  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves  
**Suplentes**

Pessoa de Queiroz  
Vivaldo Lima  
Oscar Passos

**PTB**  
1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Meio Braga

Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

**Minoria**  
**UDN**  
1. Padre Calazans  
2. Mem de Sá  
3. João Agripino  
4. Mem de Sá (PL)

**B P I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

### SAUDE

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

#### COMPOSIÇÃO

**Titulares**

Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

Dix-Huit Rosado

José Cândido

Raul Gluberti (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**Suplentes**

**Majoria**

**PSD**  
1. Valmeir Gurgel  
2. Eugenio Barros

**PTB**

Antônio Jucá

**Minoria**

**ULN**

Lopes da Costa

**B P I.**

Miguel Couto (PSP)

### SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

#### COMPOSIÇÃO

**Titulares**

José Gulomard  
Victorino Freire

Silvestre Pericles  
Oscar Passos

Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assunção

Raul Gluberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**Suplentes**

**Majoria**

**PSD**  
1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana

**PTB**

1. José Ermirio  
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**

**UDN**

1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende

**B P I.**

Aurélio Vianna

### SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

#### COMPOSIÇÃO

**Titulares**

Leite Neto  
Filinto Müller

Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pericles

Padre Calazans

Aloysio de Carvalho

Aarão Steinbruch (MTR)

Secretário — José Ney Dantas.

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

**Suplentes**

**Majoria**

**PL**  
1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

1. Meio Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

Antônio Carlos

**PL**

Mem de Sá

**B P I.**

Miguel Couto (PSP)

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<i>Maria</i>
	<b>PSD</b>
Eugênio Barros	1. Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves	2. José Guilomard
	<b>PTB</b>
Bezerra Neto	Melo Braga
	<i>Maria</i>
	<b>UDN</b>
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
	<b>B.P.L.</b>
Miguel Couto (PSP)	Raul Giuberti (PSP)
<i>Secretário</i> — Alexandre Pfander	
<i>Reuniões</i> — quartas-feiras, às 16 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

**Membros (7) — Partidos**

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

**Membros (7) — Partidos**

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário*: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161, de 1963 do Senhor Senador Attilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

**Membros (5) — Partidos**

- Attilio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermírio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária*: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO ACRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 16 de dezembro de 1963.

**Membros (5) — Partidos**

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermírio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário*: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões*: 2ª e 4ª feiras às 16 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 685-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

**Membros (9) — Partidos**

- José Feliciano — PSD.
- Attilio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermírio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário*: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões*: 5ªs feiras às 18 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

**Membros (5) — Partidos**

- Attilio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermírio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário*: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

**Membros (5) — Partidos**

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

**Membros (18) Partidos**

- Senadores:**
- Wilson Gonçalves — PSD.
  - Leite Neto — PSD.
  - Sigefredo Pacheco — PSD.
  - Argemiro de Figueiredo — PTB.
  - Edmundo Levi — PTB.
  - Adolpho Franco — UDN.
  - João Agripino — UDN.
  - Aurélio Vianna — PSB.
  - Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:**
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
  - Aderbal Jurema — PSD.
  - Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).
  - Heitor Dias — UDN.
  - Doutel de Andrade — PTB.
  - Arnaldo Cerdeira — PSP.
  - Juarez Távora — PDC.
  - Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

**(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)**

- Eleita em 27 de junho de 1961.
- Prorrogada:
  - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.
  - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de zembro de 1962.
  - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63, apr. em 18 de zembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

**Membros (16) — Partidos**

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente).
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.



J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (... de outubro de 1964) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (.....) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 181-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1962) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 800-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Müller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 784-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 14 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinhilber - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senhor Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.143-63, aprovado em 9 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1962) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN. Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

8) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Reza em 13 9 62
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento 150-63, aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 149-63, aprovado em 18 12 63.
Competida em 23 4 63.

- Memores - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Reator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Amaury Silva - PTB
Melo Braga - PL
José Leite - (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(MUDA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Reza em 6 12 62
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento 150-62, aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 149-62, aprovado em 10 12 63.
Competida em 23 4 63.

- Memores - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Raul Gluberti - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Eduardo Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amaury Silva (23 4 63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barras Carvalho - PTB
Melo Braga - PL
Raul Gluberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23 4 63
Prorrogada:
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Cattalão (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 153-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10 12 63

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 156-63, aprovado em 10 12 63

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Gluberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 158-63, aprovado em 10 12 63

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 23 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 157-63, aprovado em 10 12 63

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- Por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 22 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

- Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atilio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB;
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Vianna - PSB
Secretário: Auxiliar Legislativo, FL-9 J. Ney Passos Damas.
Lobão da Silveira - PSD



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 80

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para receber Chefe de Estado estrangeiro.

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 1º, § 1º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 8 de maio do ano em curso,

às 16 horas e 30 minutos, receberem a visita de Sua Excelência o Doutor Heinrich Lübke Presidente da República Federal da Alemanha.

Senado Federal, em 29 de abril de 1964.  
AURO MOURA ANDRADE, Presidente.

## SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA:

AS 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

José Guimard  
Vivaldo Lima,  
Edmundo Levy,  
Zacharias de Assumpção,  
Sebastião Archer,  
Joaquim Parente,  
Menezes Pimentel  
Dinarte Mariz,  
Walfredo Gurgel,  
Argemiro de Figueiredo,  
João Agripino,  
Pessoa de Queiroz  
Heribaldo Vieira,  
Leite Neto,  
Aloysio de Carvalho,  
Jefferson de Aguiar,  
Paulo Barros,  
Nogueira da Gama,  
José Feliciano,  
Flinto Müller,  
Bezerà Neto,  
Guido Mondim,  
Mem de Sá,  
Melo Braga — (24).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior que, posta em discussão e aprovada, sem debate.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Resposta a pedido de informações encaminhado pelo Senado:

Aviso nº 85, Gm.L.158, de 30 de abril, do Sr. Ministro da Aeronáutica, com

referência ao Requerimento nº 36.64 do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa, Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário:

*E' lido, apóioado e desmarchado vai às Comissões de Constituição e Justiça e, Le Educação e Cultura, o seguinte:*

Projeto de Lei do Senado  
Nº 21, de 1964

*Dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador estudante.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado estudante poderá deixar de comparecer ao serviço, não se lhe contando a falta para nenhum efeito, nos dias em que tiver de submeter-se a provas ou exames.

Art. 2º O estabelecimento de ensino em que o empregado estudante estiver para apresentar o comprovante de comparecimento, para a devida apresentação ao empregador, que valera como documento inócuo de justificativa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

*Justificativa*

De conformidade com as autorizações contidas na consolidação das Leis do Trabalho, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem que se espote a ausência, por vários motivos. Entre as faltas permitidas, sem prejuízo, podem ser citadas as relacionadas no art. 47º algumas alinhadas no art. 134 da C.L.T. e outras enumeradas no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 305 de 5 de janeiro de 1949. Entretanto, até hoje não se considerou a conduta do empregado que, num esforço digno de todo o louvor, busca melhorar a sua formação intelectual ou aprimorar os seus conhecimentos profissionais.

2. A medida incluída na proposta não se atigura ao autor enquadrada

no conceito de justiça social e constitui estímulo aqueles que, desprezando as cansaças do trabalho e arrastando penosas dificuldades às vezes, procuram concorrer para a melhoria do índice intelectual do País, e o aperfeiçoamento dos conhecimentos da profissão que abraçaram ou que a sorte lhes impôs.

3. E', evidentemente, uma concessão; mas, porque justa, não poderá sofrer restrição das consciências bem formadas e interessadas pelo futuro da Pátria; tão pouco poderá ser acimada de medida isolada, unilateralmente imposta pelo poder público ao empregador; já existe o procedimento relativamente ao funcionário público, como se verifica do parágrafo único do art. 158 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

S. S. em Brasília, 4 de maio de 1964. — Edmundo Fernandes Leão

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à leitura de dois Projetos de Resolução da Comissão Diretora:

São lidos os seguintes:

Projeto de Resolução  
Nº 19, de 1964

*Concede autorização ao Assessor Legislativo PL-3 José Arthur Alves da Cruz Rios, para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro Anexo da

Secretaria do Senado Federal, José Arthur Alves a Cruz Rios, autorizado, nos termos os arts. 300, item I e 369 a Resolução nº 6-60, a aceitar convite a UNESCO, a fim e integrar a Comissão Internacional e Técnicos em alfabetização, a se reunir em Paris.

*Justificativa*

O projeto visa a conceder autorização ao Assessor Legislativo, PL-3, José Arthur Alves a Cruz Rios, para aceitar o convite a UNESCO para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização, a se reunir em Paris.

Em se tratando de missão temporária (art. 369 do Regulamento da Secretaria), a licença poderá ser concedida pelo prazo de três meses.

A Comissão Diretora submete à consideração do plenário o indispensável Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Auro Moura Andrade — Nogueira da Gama — Dinarte Mariz — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Guido Mondim.

Projeto de Resolução  
Nº 20, de 1964

*Dispõe sobre a estrutura da Carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Para execução do disposto no art. 16 da Resolução nº 38, de 1963, e a carreira de Auxiliar Legislativo reorganizada nos termos da seguinte estrutura:

Número de Cargos	Nomeclatura	Símbolo
20	Auxiliar Legislativo .....	PL-7
25	Auxiliar Legislativo .....	PL-8
30	Auxiliar Legislativo .....	PL-9
40	Auxiliar Legislativo .....	PL-10

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS, Capital e Interior, Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas podem-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Parágrafo único. O enquadramento dos funcionários nos cargos que integram as classes constantes da estrutura fixada neste artigo será feito pelos critérios de promoção por antiguidade e merecimento.

Justificação

O presente projeto visa a permitir a execução do preceituado no art. 16 da Resolução nº 38, de 1963, que determina a equiparação de padrões das classes da carreira de Auxíliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado, com as de idêntica posição e nomenclatura do Quadro de Secretária da Câmara dos Deputados.

A medida, consubstanciada no projeto, revela-se necessária, uma vez que de fato para poder oferecer-se uma estrutura segundo os padrões técnicos — estabelecimento em pirâmide com distribuição proporcional entre as classes — imperativa se torna a redistribuição de cargos, consoante esquema que, também, atenda aos preceitos da Resolução nº 38, de 1963.

Desta sorte, como no caso, a reestruturação diz respeito ao desdobramento de classes isto é: divisão de duas classes, PL-9 e PL-10, em quatro classes, PL-7, PL-8, PL-9 e PL-10 a política legislativa esboçada deve ser a da edição de uma Resolução.

Assim, a Comissão Diretora, em atendimento ao preceituado na Resolução nº 38, oferece o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1964. — Auro Moura Andrade — Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Jacquim Parente. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE: Esses projetos não dependem de apuramento. Serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia. (Pausa). O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à leitura de ofício do Sr. Mauro Thibau, Ministro das Minas e Energia.

É lido o seguinte OFÍCIO

Excelentíssimo Senhor Doutor Auro de Moura Andrade, D.D. Presidente do Senado Federal. DECLARAÇÃO Para os devidos efeitos legais e em virtude de minha nomeação para o cargo de Ministro de Estado para os Negócios das Minas e Energia, faço, a seguir, a declaração dos bens que atualmente possuo:

- 1. Casa de residência à rua Cristina nº 316, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inclusive terreno adjacente, construída com financiamento de Cr\$ 700.000,00, da Caixa Econômica Federal (MG). 2. Um terreno, situado na Pampulha, com área de 2.000 m2 e outros dois, com 1.300 m2, aproximadamente, nos quais há duas edificações modestas, sendo todas em Belo Horizonte. 3. 50 (cinquenta) ações da "Desenvolvimento Minas Gerais S. A. - DEMIG", de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada ação. 4. Cota de Cr\$ 300.000,00 em pequena casa comercial — na cidade de Rio de Janeiro (RJ, estando em curso a dissolução da sociedade).

O SR. PRESIDENTE: O instrumento lido será publicado e encaminhado ao Arquivo. (Pausa). A Presidência deferiu hoje o Recuoamento nº 100, de 1964, apresentado na sessão anterior, pelo qual o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres solicita informações a serem prestadas pelo

Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pausa). Há oradores inscritos.

- Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa). Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Afílio Fontana. (Pausa). Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente. (Pausa). S. Exa. desiste da palavra. Tem a palavra o nobre Senador Paulo Barros.

O SR. PAULO BARROS: (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, ao atingir pouco mais da metade da terceira década da minha existência, tenho a honra, invidável honra, de assumir, ainda que por pouco tempo uma cadeira na Câmara Alta da República, o que permite o convívio com figuras expoentes da cultura e da alta política brasileira, convívio que necessário é confessar — esmaga-me, conturbando-me o reconhecimento, da força da emoção de que sou possuído.

Licito me seja que, em oportunidade que tal, agradeça, antes de mais nada, ao Altíssimo o êxito que me é oferecido de fazer insuadir nos Ares da Casa o meu modesto nome, do que é principal causador o meu venerando pai, homem público que o Espírito Santo recorda sempre com respeito, eis que, desde os albores de minha adolescência, fez-me trilhar os tortuosos caminhos da política, no afã de bem servir aos meus concidadãos, e por via de consequência, à minha Pátria.

Quando iniciel a minha vida pública, com a minha adesão à Assembleia Legislativa estadual, longe de mim se encontrava o pensamento de que, um dia, poderia o destino reser-

var-me, apocado na idade e na intelectualidade, essa posição, que de uma lado, provoca-me justa ufania, e, de outro lado ocasiona-me, indiscutivelmente, justíssimas apreensões, posto que me é confiada missão demasiada para as minhas forças — substituir ao Senador Eurico Rezende. Esta Casa, que já foi ilustrada — perdoo-me a imodéstia — pela figura impar de Afílio Viveacqua, uma das maiores celebrações jurídicas do meu querido Estado, tem a ilustração, ainda, os Senadores Jefferson de Aguiar e Raul Gubertti, homens de reconhecidos méritos intelectuais e morais e conta com a mais esplendorosa inteligência do Estado do Espírito Santo — o Senador Eurico Rezende — cidadão grandiloquente e diligente, que não made esforços no sentido do engrandecimento da Nação brasileira, sem desfilar, um segundo sequer, os espíritos santos. Sem que importe em desmerecimentos aos demais ilustrados colegas de bancada, o povo do meu Estado, entãnc, com vergas, que ninguém jamais pôde ou soube substituir, com tanta proximidade com tal convergência, com tanta projeção, ao insuspeito Afílio Viveacqua que o Senador Eurico Rezende.

Licenciado o Senador Eurico Rezende, na qualidade de seu Suplente fui chamado ao serviço da Pátria, passando por uma regeneração de costumes, por uma regeneração moral, por um processo de engrandecimento, e em o adjunção dos deveres, com o espugo dos meus brasileiros, tudo em decorrência da vitória da Revolução Federalista, que, afinal, colocou no trono da Nação a figura inatarrável, imputa, respeitosa e respeitada do eminente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco respeitandno, em manifesta prova de patriotismo dos nossos gloriosas Forças Armadas, em eloquente demon-

tração da desambigação do poder dos nossos homens de armas, o funcionamento pleno do Congresso Nacional, cuja parcela de colaboração para o advento dessa nova era é do conhecimento de todo o Povo brasileiro. No Congresso Nacional, no Senado da República, presididos por esse eminente homem público — Sen. Auro M. Andrade, cujas virtudes precipuas são por todos reconhecidas como não podia deixar de ser, Senador da União Democrática Nacional, partilhando, como perfil, desde o início, o movimento revolucionário, empunçarei tôda, a minha colaboração ao atual Governo, por reconhecê-lo honesto e empreendedor e tudo farei em favor do povo brasileiro, cuidando, com afício e zelo, dos interesses do meu Estado, a serviço de cujo povo coloco-me à inteira disposição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Valdo Lúcia.

O SR. VIVALDO LÚCIA: (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, com palavras ilustrativas, em espandida e oportuna síntese de um acontecimento — o maior, sem dúvida — da nacionalidade, Nonato Mianca mereceu as honras e as paas de uma página inteira, tão cuidadosa e disputada, da edição de 1º de maio entrante, que intitulou "Brasil pra seu governo", de um matutino do país e do prestígio, qual o "Journal do Brasil", com uma existência longa e profícua — setenta e quatro anos feitos — de inalterável posição de independência entre os órgãos da imprensa do atual Estado da Guanabara. Que assunto encerra de tamanha importância, ao ponto de chamar a atenção e ser lido em sua íntegra para que, em suma, seja acolhido nos Anais do Senado?

É o que veremos, sobretudo, por mera coincidência, no dia em curso, 4 de maio, apontado como legítimo herdeiro das festas concordadas ante a glória do episódio quetrecentista, face a mudança imposta pelo gregoriano calendário. Recordando àqueles idos, simplesmente o brilhante cronista recorda que:

"Debram em festa os sinos de Lisboa. E' domingo, 8 de março do ano de 1500.

Há vivas ao Rei e choro de mãe e esposa na Pra'a de Res-telo, à beira do Rio Teo.

Há missa na Capela de Nossa Senhora de Belém, que fica na praia, e quem celebra é o Bispo de Ceutã, Dom Diogo Ortiz. Junto ao Rei D. Manuel chama-do o Venturoso, em tribuna especial, está o Senhor de S. Mont-e Alcaide-mor de Azurara Pedro Alves Cabral.

A bandeira real da Ordem de Cristo está no alto-mor.

Dito a Mesa, Dom Diogo Ortiz preza sobre o motivo da solenidade e invoca a Deus o auxílio necessário para os que chamam de portugueses. In 15 e que lido a lida, para a noite de celebrar o período de Portugal.

O Rei e seus conselheiros a bandeira a Cruz, em alta elevação, e um grande número pelo Rei glorioso.

Quando está um castelo. O Rei e toda sua Corte, o povo e o clero, estão à frente a bandeira real de O dom de Cristo, caminhando para a beira da praia, onde está ancorada uma frota de 10 galeras e três naus. Ao som da música do Rei e das fros de cânticos de bordo e das fortalezas de terra, Dom Manuel dá

o baixa-mão a Pedro Alvares Cabral e aos demais capitães da frota.

Pedro Alvares Cabral recebera instruções escritas, inspiradas na experiência de Vasco da Gama, de afastar a frota tanto quanto fosse possível da Costa da África, para mais facilmente dobrar o Cabo da Boa Esperança e evitar as doenças de que tinham sido vítimas tripulantes de outras embarcações com igual destino.

Tinha recomendação régia de visitar os réguios da Costa de Zanguebar e de Melinde, a fim de alcançar principalmente a aliança deste, e devia obter, em Sorala e Calicut, a permissão do samorim para estabelecer feitorias.

Pedro Alvares Cabral é o Capitão-mor da frota, por graça inexplicável de Dom Manuel, pois não tinha qualquer tradição ou conhecimento de marinharia.

Os outros capitães são Sancho de Tovar, imediato da capitânea; Simão de Miranda Azevedo, capitão da nau capitânea e que passaria a Capitão-mor na sucessão de Cabral se ele morresse; Nicolau Coelho; Aires Gomes da Silva; Vasco de Ataíde, Simão de Pina, Nuno Leitão; Pedro de Ataíde; Luis Pires, Gaspar de Lemos, Bartolomeu Das e Diogo Dias.

No número dos 1500 tripulantes da frota estão sete frações franciscanas (Masseu, Gaspar, Francisco da Cruz, Luis do Salvador, Simão de Guimarães, João da Vitória e Pedro Neto), tendo por guardião a Frel Henrique Soares, de Coimbra; oito capelães e um vigário para Calicut, onde iam servir, como escrivães, Pero Vaz de Caminha, Diogo de Azevedo e Gonçalo Gil Barbosa, e como almoxarife Aires Correia; mestre João, médico do Rei e astrônomo; Duarte Pacheco, Antonio Correia, um judeu de nome Gaspar, intérprete; Afonso Furtado, escrivão para a feitoria de Sofala; soldados, mercadores e criminosos condenados a degrado.

Os fortes ventos, porém, não permitem que a frota se faça ao mar. Entre as naus e caravelas uma se chama São Pedro, outra Anunciada, e outra El-Rei. Não se sabe o nome da capitânea.

Dia 9, manhã cedo, vai ativa e marinhegem. Os viradores manobram nos cabrestantes cantando cantigas que têm gosto de sal. São levantadas as âncoras, as velas enfunam, partem as caravelas e as naus barra afora, tomam a direção do Cabo de Espichel.

Passam, dia 14 de março à vista das Ilhas Canárias, e a 22 avistam o Arquipélago de Cabo Verde. Uma das naus, a capitânea por Vasco de Ataíde desgarra-se da frota na noite de 23. Durante dois dias e duas noites as outras 12 embarcações empenham-se em localizar a nau desbarrada, mas não o conseguem e afastam-se mais de terra, devido às instruções recebidas, fiando então à mercê das correntezas pleágicas ou oceânicas, das quais nenhum navegador tinha ainda idéia perfeita.

A viagem já se alonga por 43 dias. Tendo tomado o rumo de oeste, a frota passa o Equador em longitude muito ocidental.

Eis que deslizam bodelhos, ra-bos de asno e outras plantas aquáticas sobre as águas. Furabuchos, que são aves do céu e do mar, voam sobre as naus e caravelas, e um monte em forma de selo é visto ao longe, ao cair da tarde: por ser dia de uma das oitavas da Páscoa o monte é chamado de Pascual.

É 22 de abril de 1500, segundo Pero Vaz de Caminha, de acordo com o calendário de Julio César ou Juliano.

Oitenta e dois anos depois, por Bula de 24 de fevereiro, o Papa Gregório XIII determinou uma correção no calendário Juliano, tirando-lhe 10 dias. Pelo novo calendário, chamado Gregoriano, o dia 22 de abril, entre 1583 e 1699, passou a corresponder a 1 de maio; entre 1700 e 1892, a 2 de maio; devido à equação solar de 1700, da qual resultou mais um ano bissexto; de 1800 a 1899, a 3 de maio; devido a outro ano bissexto; de 1900 a 2099, a 4 de maio, pelo mesmo motivo.

Até 1818 — quando a carta de Pero Vaz de Caminha foi divulgada pela primeira vez — o descobrimento era dado como ocorrido a 24 de abril, de acordo com a opinião de alguns historiadores, enquanto outros afirmavam ter sido a 24 de maio e ainda outros a 21 de julho.

Foi José Bonifácio quem determinou, em 1823, o dia 3 de maio como sendo o do descobrimento do Brasil, fazendo a conta pelo alendário Gregoriano.

Finda, Sr. Presidente, "pra nosso governo", o lembrete de Nonnato Masson, esranhando talvez, por que não se comemora hoje o inesperado e surpreendente achado de Pedro Alvares Cabral ao encardecer de 22 de abril de 1500, do calendário Juliano.

Na verdade — dizem uns — a frota do Senhor Belmont e Alcaide — mor de Azurare deu com o litoral desconhecido por casualidade; outros afirmam-se à intencionalidade, quase jurando que "Cabral tinha certeza de uma terra ainda não conhecida sobre a qual lhe falara Vasco da Gama", e mais que o próprio "Rei D. Manoel, desde 1498, sabia da existência da terra, pois nela estivera por ordem dele. Duarte Pacheco Pereira, sábio navegador e cosmógrafo". Intencional ou ao acaso o descobrimento do Brasil, na opinião de acatados historiadores, ainda continua a suscitar dúvidas.

Para os adeptos da intencionalidade, esclarece o acatado Mário da Veiga Cabral, o fato é explicado pela política de segredo que levou a cautela a ponto de não incluir na bagagem de Pedro Alvares o padrão de pedra para assinalar a posse da terra, recelosos de que os vizinhos poderosos ou mesmo mercadores rivais dos portuários se aproveitassem do esforço destes.

Aos partidários do acaso, a incrível sorte foi assinalada por uma cruz, não concordando, em nenhuma hipótese, com a idéia intencional, visto que a esquadra de Cabral não tinha outro fim senão o de ir às Índias, tanto mais que o regimento nela embarcado para lá se dirigia com objetivos determinados.

O certo é que já se prolonga demasiado o conflito urdido em redor do palpitante tema no interesse, particularmente, das gerações de brasileiros, que se sucedem, as quais, perplexas, sentem distanciar-se o estranho sucesso de 22 de abril de 1500 e em decorrência, séculos afora impossibilitar-se a fixação da verdade inquestionável do fato pela perda futura, eventual ou deli-

tuosa, dos precisos alfarrábios do milenário Portugal.

Seja o que lá fór, todavia, o acaso, na feliz expressão da arejada mentalidade, é muitas vezes a própria Providência.

Para concluir, Sr. Presidente, as derradeiras palavras endereçam-se à qualidade da data.

Cumprindo-se fielmente a correção no calendário de Julio César, desde 1600 até o ano 2099, o dia 4 de maio seria o consagrado às comemorações pelo descobrimento da terra que se tornou a nossa grande Pátria — o Brasil. A 3 de maio elas cabiam, pois, em respeito, outrossim ao determinado, em 1823 pelo Patriarca José Bonifácio.

Contudo, historiadores da maior categoria, entre eles um Veiga Cabral, indagam: "Por que razão a descoberta da América continua até hoje a ser comemorada em 12 de outubro, pelo calendário Juliano? Este mesmo, dos melhores e sensatos, examinando o fato, sob todos os aspectos, responde com a sua proverbial naturalidade e isenção: "Porque a reforma conhecida pelo nome de Gregoriana não podia nem devia ter efeito retroativo, pois, a ser assim, ter-se-ia de alterar todas as datas já consagradas".

E pondera mais: Tradicionalmente, é a 3 de maio que se comemora o descobrimento do Brasil, não havendo a menor razão para isso, senão que tal coisa é tudo quanto de mais lógico existe.

Por que motivo? Querem-no saber? Na sua simplicidade inata, esclarece: É fácil a explicação. Quando o Brasil foi descoberto em 22 de abril de 1500, seguia-se o calendário Juliano.

Eis a verdade pura em termos da História. Os sofismas nada adiantam, nem destroem os fundamentos que informam às gerações da nacionalidade e autêntica data do descobrimento do Brasil.

Razão assistia ao estupendo V oitavo quando talvez em momentos de descepção e incredulidade na sua aventureira existência, advertia melancolicamente que "não há verdade que não haja sido perseguida ao nascer".

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 108, de 1964, pelo qual os Srs. Senadores Bezerra Neto (Líder, em exercício, do PTB), Filinto Müller (Líder do PSD), Wilson Gonçalves, Padre Calasans e Jefferson de Aguiar solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5 b, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1950, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra.

Estão presentes apenas 23 Srs. Senadores.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita tramitação em conjunto das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 43-63. Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agricultores e dá outras providências; Projeto de Lei da Câmara número 24-63 — Cria o Instituto de Aposentadoria e pensões dos Agricultores (IAPA).

Em discussão, o Requerimento número 102, de 1964. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Artigo 285 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 53, de 1963, que considera quites com o serviço militar os alunos que concluíram com aproveitamento o curso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), tendo parecer sob o número 826, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Em discussão a preliminar da constitucionalidade. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum, para a sessão seguinte.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há proponentes inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 5 DE MAIO DE 1964

(Têrça-feira)

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 103, de 1964, pelo qual os Srs. Senadores Bezerra Neto (Líder, em exercício, do PTB), Filinto Müller (Líder do PSD), Wilson Gonçalves, Padre Calasans e Jefferson de Aguiar solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5 b, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1950, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita tramitação em conjunto das seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 43-63. Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agricultores, e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara nº 24-63 — Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agricultores (IAPA).

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 285 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1963, que considera quites com o serviço militar os alunos que concluíram com aproveitamento o curso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), tendo parecer sob o nº 826, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 4 —

Eleição para o cargo de 4.º Suplente de Secretário, criado pela Resolução nº 6-64.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960 (de autoria do Sr. Senador Paulo Fernandes) que regula o exercício da Odontologia, tendo pareceres das comissões (ns. 707 e 707-A-62 e 302-63), sobre o projeto de Constitu-

ção e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo com a subemenda que apresenta n.º 1-CEC e de Saúde, favorável ao substitutivo e à subemenda 1-CEC, apresentando mais duas subemendas (ns. 2-CS e 3-SS). Sobre a emenda de Plenário (ns. 803, 804 e 805-63), de Constituição e Justiça, pela rejeição; de Educação e Cultura, declarando ser a matéria estranha à competência da Comissão; e de Saúde, pela rejeição.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1962 (n.º 3.968-B-58, na Casa de origem) que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000,00 a Alexandre Sartori, ex-servidor do DNER, tendo pareceres favoráveis (ns. 36 e 37, de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1963 de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a instalar um hospital central, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro para atender a essa cidade e às vizinhanças de São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, tendo pareceres ns. 846 a 848, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela injunção; de Saúde, favorável e de Finanças, pela rejeição.

— 8 —

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1964 (n.º 4.411-A-62 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região — o crédito suplementar de Cr\$ 8.602.877,00, em reforço de dotação orçamentária, tendo parecer n.º 68, de 1964, da Comissão de Finanças, pela rejeição.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Juvenino Afonso da Silveira no cargo de Chefe da Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 17, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1964, que concede autorização ao Assessor-Legislativo, PL-3, José Arthur Alves da Cruz Reis, para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos).

DISCURSO DO SR. JOSÉ ERMIRIO, QUE SE REPUBLICA FORA DO DCN COM ENCORRIMENTOS NO DCN N.º 74, DE 21-1-1964 — PÁGINAS N.ºS 910 A 913.

O SR. JOSÉ ERMIRIO: (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores. A crise da agricultura brasileira, que abrange setores os mais variados e as mais diversas, configura-se com particular gravidade em áreas de produção sempre reputadas como de primeira importância em nossa vida econômica. Hoje, entretanto, se tal

importância é atribuída a essas áreas isto não é expresso através de providências adequadas para o melhoramento da nossa produção.

A economia açucareira já caracterizou todo um ciclo na vida do Brasil. Durante os séculos que se seguiram, diferentes fatores colocaram a produção açucareira em lugar de maior importância na vida nacional até que, agora, na República de 1930, optou o Governo pelo controle da produção para fazer cessar a anarquia e substituir a improvisação pela previsão.

Na verdade, porém, ao fim de tantos anos da nova política açucareira nos encontramos numa situação em que estudos e providências urgentes e energicos são necessários, sobre a economia desse alimento de tão alta significação no mundo e que vem sendo produzido desde tempos anteriores à Era Cristã.

Medidas imediatas e mesmo drásticas têm de ser adotadas, se quisermos salvar de um colapso a economia açucareira, tragédia que se prevê para tempo não tão longo, quanto se pensa. Na verdade, estamos na iminência de importar o açúcar para o nosso consumo interno, dentro de poucos anos.

E essa perspectiva é tão mais dolorosa, quanto mais raciocinamos sobre as enormes possibilidades que temos para a sua produção e para a nossa participação, com o produto, no mercado internacional.

Ausência de Estímulo

A principal causa da nossa baixa produção do açúcar e a falta de estímulo ao produtor por uma política de preços errônea. Antes, não sabemos se o termo preço correto para a nossa política de açúcar é o preço de política... Mas o fato é que nos dias de 1945, um saco de açúcar custava 145 cruzeiros e um saco de arroz, com o mesmo peso, custava 154 cruzeiros. O açúcar era, pois, mais barato em 6% do que o arroz. Hoje, isto é, em 1963, o preço do saco de arroz — nos grandes centros consumidores — foi maior do que o dobro do preço de um saco de açúcar.

É de esperar que dentro de tal política, ninguém se sinta atraído para esse setor e o volume da produção venha a cair, a ponto de estarmos hoje ameaçados até em nosso consumo interno.

A par do desacerto verificado nos preços, cumpramos salientar as dificuldades para a industrialização, já foi tecnicamente demonstrado que o custo da montagem de uma usina de açúcar com capacidade para 500.000 sacos, o que já é um volume razoável, atinge a mais de três milhões e 500 milhões de cruzeiros, isto é, mais de 7.000 cruzeiros por saco de produção. Esse cálculo, porém, restringe-se ao setor propriamente industrial, a transformação da cana em açúcar.

Calcule-se o preço dos juros, mormente nas taxas atuais elevadíssimas, que terá de enfrentar quem quer se aventurar em uma atividade econômica tão necessária ao desenvolvimento do país.

Mas a parte industrial é somente uma parte do empreendimento. Outra dificuldade é a aquisição da terra, que tem de ser sempre da grande extensão, além do ciclo agrícola, longo de 16 meses. Isto sem se falar dos problemas do plantio, da adubação, da irrigação, do combate às pragas.

Por aí se vê que a indústria açucareira é das que mais necessitam de atrativos, pois que a sua implantação exige verdadeiros sacrifícios de consumo interno e muitas vezes sempre maiores investime tos

Esforços da Produção

Durante o ano de 1963, exportamos 72 milhões e 400 mil dólares de açúcar. Este ano, se houver exportação será diminuta, proveniente das sobras de safras anteriores e não mesmo devido às vendas realizadas no segundo semestre do ano passado.

A produção brasileira de açúcar, atingiu o máximo na safra de 1961-1962 com 56.364.531 sacos de 60 quilos. Já na safra de 1952-1963, esse nível caiu para 51.630.000 sacos, calculando-se que na zona do Nordeste, a queda foi de mais de 20%.

Uma das características da lavoura da cana de açúcar é que ela é muito afetada pelas condições climáticas em vista do grande ciclo para crescimento a maturação. Sem uma irrigação racional que possibilite o desenvolvimento de uma lavoura equilibrada, as safras estarão sempre sujeitas às secas, a exemplo do que acontece normalmente no Nordeste e eventualmente, como foi o caso do ano passado, nas zonas sulistas.

Todavia, em virtude das grandes extensões de terra requeridas para cultura a irrigação é caríssima. Um projeto de irrigação de 1.020 hectares custa um preço da ordem de centenas de milhões de cruzeiros.

O crescimento desse setor de produção evidentemente não será levado a bom termo nem sequer ampareado sem crédito a juros mochos e a longo prazo, para projetos viáveis na agricultura, ampliação da capacidade das usinas existentes a criação de novas unidades industriais para atender ao consumo do país, que amonta a um preparo de 300.000 tpc.

Vou agora afirmar que as nossas exportações de açúcar poderão ser estimadas até a anteontem uma receita anual de mais de 100 milhões de dólares, o que dará uma renda privilegiada ao país, quando dezenas de milhares de empregos e toneladas de trabalho no campo, de que a Nação tanto se ressente.

A em disso, poder-se-ia incentivar a lavoura de subsistência no âmbito da própria usina, com produção compatível com as necessidades da área abrangida pela indústria e seus engenhos fornecedores, o que seria um passo na solução do grave problema do abastecimento.

As considerações que ora fazemos sobre a capacidade de recuperação da nossa indústria açucareira baseiam-se na realidade. Contamos para isso até com o fator histórico, com a força da tradição, que hoje representa fator emocional de primeira ordem. Há vista que apesar das inenunciáveis dificuldades existentes, ainda existem lutadores corajosos, produtores que não se rendem, nem esmorecem, diante de uma situação quase insustentável.

Abro um parêntese neste discurso para fazer um apelo aos produtores de trigo do País no sentido de que manifestarem a mesma coragem, e mesma fé no campo do trigo em que o Brasil despande, hoje, cerca de vinte milhões de dólares, tendo terras privilegiadas como as dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O Sr. Atílio Fontana — Fala ao V. Ex.º um aparte?

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Não.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, V. Ex.º é um estudioso dos problemas da produção, da agricultura, da pecuária e principalmente de outros setores industriais. Sabemos que V. Ex.º está ligado ao problema da cana de açúcar, que conhece bem a fundo, bem como ao do trigo

Acaba mesmo de fazer um apelo aos produtores de trigo. O problema do trigo no Brasil, todavia, vem se arrastando há muitos anos. Houve época em que os Governos fizeram tudo o que era possível para fomentar a triticultura em nosso País. Entretanto, que um dos grandes problemas é o da genética. No Brasil não existem ainda variedades preparadas, fortes, resistentes. As melhores que temos são um tanto degeneradas. Não existem novas variedades resistentes. Ademais, também o clima não é estável, como, por exemplo, o dos Estados Unidos, o da Austrália, o do Canadá, o da Argentina, o da Europa Oriental, o da própria Rússia europeia. E o trigo não suporta muito bem o nosso clima tropical. Acredito, nobre Senador, que isto poderá ser compensado se tivermos boas sementes deste cereal, como também adubos a um preço razoável, e que não se recorra a importação de trigo subvencionado, que resiste todos os anos em conflito entre o preço do trigo importado e o nacional pelo que surge a dificuldade na colocação da safra de trigo. Este ano lamentavelmente a safra foi diminuída. A sua distribuição foi autorizada pelo Banco do Brasil.

Contudo, na ocasião da distribuição devido a quantidade insignificante de trigo, houve as maiores dificuldades, as maiores dificuldades. Agora mesmo, estou regressando de Santa Catarina. Ali, a colheita e moagem em novembro e terminada em dezembro. E temos em abril e ainda há um pouco de trigo que não foi retirado porque é muito oneroso e não tornou as mesmas condições vantajosas do trigo, importado pelo Governo em grande subvencção.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Agradeço o aparte de V. Ex.º, Senador Atílio Fontana. Mas nada me diz, de sua ideia de que se os moageiros organizassem uma associação que estudasse a fundo o seu problema, que procurasse agir a tempo e a hora, a questão do trigo seria resolvida.

O Sr. Atílio Fontana — Permite-me V. Ex.º novo aparte? (Assentimento do orador) — Os moageiros em regra geral, têm interesse em produzir trigo, mas têm interesse também em adquirir o subvencionado pelo Governo — trigo que, geralmente, é melhorado, mas, ainda assim — inferior ao nacional porque distribuído anualmente de acordo com as necessidades, enquanto que o nacional tem que ser distribuído na época da safra. Temos dito: no Brasil, são exatamente os moageiros que causam maiores entraves ao desenvolvimento da triticultura nacional.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — De acordo com a V. Ex.º e agradeço a informação. É justamente o que penso, (Lê):

RELAÇÃO COM O MUNDO

A produção mundial de açúcar tem progredido firmemente. A safra prevista para o ano agrícola de 1963-64 a segunda da História, em quantidade, deverá atingir a 53.370.000 toneladas métricas.

Note-se, porém, que da maior safra já verificada no ano de 1960-61, de 54.463.000 toneladas métricas, a produção mundial decaiu, no ano agrícola de 1962-1963, em face da queda da produção de Cuba, que de 6.722.000 toneladas em 1960-1961, passou a 3.738.000 em 1962-1963 e a 4.000.000 em 1963-1964, segundo as estimativas.

Por outro lado, o consumo do açúcar também vem aumentando rapidamente. No Brasil, o aumento anual é da ordem de dois milhões de sacos e, conforme as últimas estatísticas, a safra de 1962-1963, que foi de 46.109.000 sacos, deixou excedentes apenas 4.860.000 sacos. Excedentes

Alfás, que somados as sobras da safra de 1961-1962, no montante de ... 370.000 sacos, possibilitaram ainda razoáveis exportações no último ano. Tal constatação não nos poderá, infelizmente, alimentar otimismo a menos que medidas sérias sejam tomadas em defesa da produção açucareira.

**Valor Alimentar**

O incentivo à produção do açúcar através de preços mais reais e de assistência creditícia ao alcance do produtor, justifica-se não só do ponto de vista econômico, mas até mesmo do prisma da alimentação do povo. Muito pouco se fala sobre o valor nutricional do açúcar, mas não convém perder essa perspectiva. O valor calórico do açúcar é superior a muitos outros alimentos. Uma xícara de açúcar refinado, por exemplo, contém 710 calorias enquanto o açúcar escuro encerra 815. A mesma quantidade de arroz cozido, tem apenas 200 calorias; de milho cozido 170 calorias; de ervilhas cozidas, 110 calorias; de sopa de feijão, 190 calorias; de suco de laranja, 120 calorias.

Embora o açúcar não contenha proteínas e quando refinado faltem-lhe outros elementos — ferro de cálcio — dizendo-se até que o açúcar refinado é avido por cálcio, não são escassos, no produto, valores alimentícios. No tipo escuro por exemplo, encontra-se grande quantidade de cálcio e raãoave lde ferro.

**Exemplos de fora**

A fabricação do açúcar no mundo pode ser baseada na cana, ou na beterraba. Os países que, como o Brasil, fabricam açúcar de cana, estão melhorando os seus meios de produção e as suas técnicas agrícolas. Aíás, do total da matéria prima produzida, 58,6% correspondem a cana de açúcar e 41,4% à beterraba, o que bem ressalta a importância da cana de açúcar no mundo.

A safra da Argentina, este ano graças as condições favoráveis, urraoas, sara a 1 milhão de toneladas, ou sejam mais de 25% sobre a safra de 1962-1963.

A América Latina em geral para a safra de 1963-1964 terá um aumento de cerca de 300 mil toneladas, apesar da grande redução da safra brasileira.

Já na ilha de Formosa, a aplicação de novos métodos de cultura, com grande irrigação e reforma agrícola ligada a reforma agrária, produziu surpreendentes resultados. Ali a reforma agrária foi dividida em três etapas:

- 1 — Regulamentação dos contratos de arrendamento;
- 2 — Venda de terras do Governo a particulares, a longo prazo; e
- 3 — Desapropriação de terras de particulares, para venda a longo prazo a agricultores.

Também nos Estados Unidos, na Flórida, a técnica aprimorada apresenta compensações enormes. Te que a produção ali já atingiu a 52 toneladas por acre, ou sejam, 30 toneladas por hectare, com a variação de CP 24,14.

Alfás, deve-se plantar cana que dá grande produção em tonelagem e ou produza na mesma área a maior quantidade possível de açúcar possívelmente a tonelagem não representa rendimento nessa produção. O problema dos rendimentos está no teor de sacarose da cana, na quantidade de açúcar que dela se pode extrair.

Na área a que nos referimos, na Flórida, um acre de terra ou sejam, 4.050 metros quadrados, cerca de quatro décimos de um hectare, já em 1962 era vendido ao preço de 600 dólares. Hoje, esse preço elevou-se a 800 e 900 dólares. A diferença de preço em relação a Brasil é enorme.

**No Nordeste Brasileiro**

No Nordeste do Brasil, porém o quadro é outro. Quando se atinge a uma média de 50 toneladas de cana por hectare e a usina consegue, retirar 93 quilos de açúcar cristal por tonelada, do conjunto das variedades atualmente plantadas e em média anual, já se considera isto um feito notável.

O rendimento das usinas de açúcar no Nordeste, de janeiro a esta parte, baixou consideravelmente, variando agora entre 60 e 70 quilos de açúcar por tonelada, segundo a localização dos canaviais. O fenômeno deve-se às chuvas excessivas, que vêm caindo em toda a região em maior e menor quantidade segundo as zonas.

**Sugestões**

A comparação entre as atuais atividades agro-industriais do açúcar no Brasil com alguns países estrangeiros dão bem uma ideia da gravidade da situação. O baixo rendimento das lavouras reflete-se imediatamente no produto e na renda nacionais, no nível de vida do povo, no balanço de pagamentos, enfim, em toda a vida do país, particularmente em regiões que têm no açúcar a sua principal atividade produtora, como é o caso do Nordeste.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador, estou ouvindo V. Ex.<sup>a</sup> com referência ao rendimento por área. V. Ex.<sup>a</sup> está afirmando, que o rendimento e baixo, não apenas em toneladas de cana, mas de açúcar. Em geral, quando o rendimento é baixo, isto é devido também ao esgotamento do solo. Tenho levantado aqui, por várias vezes, o problema dos fertilizantes. Um solo bem preparado, e bem adubado, certamente dará maior rendimento, o que é corroborado pelos dados estatísticos de V. Ex.<sup>a</sup> citou sobre a lavoura canieira dos Estados Unidos. Nesse país, segundo informações que temos, o consumo e a aplicação dos fertilizantes por área é dos maiores. Conseguem-se, assim, quase sempre boas colheitas, mesmo em condições climáticas adversas. O mesmo se verifica com a lavoura do trigo e outras, que em terra bem adubada preparada, e com o emprego de boas sementes, resistem muito mais a intempéries. A planta e um ser vivo. Quando esta bem nutrido e tem uma boa origem, resiste muito mais.

O Sr. JOSE ERMIRIO — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão, Senador Atilio Fontana. Há cerca de dezoito dias, há uma comparação entre o consumo de fertilizantes na Dinamarca e no Brasil. A relação é de 92,5% para 25%. Este assunto é bastante sério. Mas não desistiremos de plantar cana. Lutaremos até chegar o dia de termos açúcar suficiente para exportarmos. (Lê) E por isso é que julgamos providência do maior acerto e a ser tomada com rapidez pelo Governo, amplo financiamento do plantio, da irrigação, da mecanização das lavouras, dos fertilizantes e da defesa contra as pragas.

O Sr. Jose Feliciano — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. JOSE ERMIRIO — Com prazer.

O Sr. Jose Feliciano — Poderia o nobre Senador, que tem conhecimento desse assunto, nos informar se as usinas de produção de açúcar do País estão funcionando a plena capacidade de produção, ou se estão sujeitas a um tabelamento do Instituto do Açúcar e do Alcool, que venha refletir exatamente no custo da produção nacional?

O Sr. JOSE ERMIRIO — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> é muito oportuno. No momento não há restrição, embora já tenha havido. Ocorre que as usinas

de maior capacidade estão localizadas no Estado de São Paulo, e estas têm atingido o máximo de sua produção, a não ser no caso de secas, como ocorreu no ano passado, e que, certamente, ocasionará este ano, uma redução na produção.

No Nordeste a maior usina existente é a de Catende, que atinge a produção de 950.000 sacas por ano. Naquela região faz-se a ampliação da capacidade das usinas, pois fica muito mais barato do que construir uma nova.

Existem, entretanto, regiões onde foram abandonadas certas lavouras que já não são mais compatíveis com a zona, como sucede com o Paraná, Santa Catarina, Espírito Santos, Mato Grosso e Goiás. E, portanto, muito justo o financiamento numa proporcão elevada para que se possa lançar, nessas zonas, lavoura mais adiantada, com o plantio de sementes de primeira qualidade. E o que acontece em Campos, que já produziu a esta produzindo. Isto para que essa lavoura comece de maneira certa e eficiente, não vindo a ocasionar prejuízos aos investidores.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. JOSE ERMIRIO — Com prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Temos o mesmo problema com a cafeicultura. A CEAC (Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura) dispõe-se a executar, no Paraná e em todos Estados cafeicultores, exatamente um plano de incentivo à produção da cana. Isto porque chegamos à conclusão nobre Senador Jose Ermirio, de que o café, derrubando a mata e destorcendo a terra, cria a civilização, produzindo, finalmente, condições favoráveis à implantação da cultura da cana. Era o programa que tínhamos no I.B.C., não só para o Paraná como para o Espírito Santo, Minas Gerais e outras regiões que, ecologicamente, já não mais serviam para o plantio do café e onde este poderia ser substituído por um talhão de cana.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Medida muito acertada.

O Sr. Nelson Maculan — Então, através do cooperativismo, a produção de cana seria dividida proporcionalmente entre os proprietários, raias de acordo com sua área, cabendo uma parcela certa para cada usina. Deixamos o assunto praticamente no ponto em que solicitávamos do CEAC a liberação da verba de crnta e dois bilhões de cruzeiros para iniciarmos a execução do plano.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Se não me engano a percepção que o CEAC financiaria seria na base de 70% o que já significa um financiamento razoável. No Nordeste não temos nada disso; e preciso, portanto, que seja de outro lugar qualquer.

O Sr. Nelson Maculan — Ainda um esclarecimento a V. Ex.<sup>a</sup>. Parece-me que o Banco do Brasil também iria tomar, a esse respeito, novas providências.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Mas não nessas proporções. Estou bem a par do assunto porque, até há bem poucos dias, não havia saído nem o financiamento para o plantio da safra que seria para maio, eijos terreiros já deveriam, portanto, estar preparados. Veja V. Ex.<sup>a</sup> como a situação está difícil!

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. JOSE ERMIRIO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.<sup>a</sup> havia afirmado, no seu discurso, e o objeto do financiamento e agora aborda-o profundamente. Meu aparte

versará sobre ele. O financiamento que o Banco do Brasil tem concedido à lavoura da cana de açúcar, como a pecuária, pelo menos no Nordeste é uma utopia. Basta dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o Banco do Brasil empresta aos pecuaristas, para comprar uma vaca, por exemplo, a quantia de Cr\$ 21.000,00 ou Cr\$ 22.000,00, enquanto que esse animal custa de Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 150.000,00. Como pode, o pecuarista com Cr\$ 22.000,00 comprar uma vaca, que terá de apresentar à fiscalização, se essa importância não basta? Com o açúcar e a mesma coisa: quando chega o empréstimo de empresa, já passou a época do plantio. E o lavrador precisa pagar esse empréstimo antes de vender o seu açúcar. E só pode tirar a guia para a venda do açúcar quando o dinheiro correspondente ao empréstimo concernente aqueles sacos de açúcar mas não tem ainda o dinheiro! Então o lavrador tem que contrair novos empréstimos para pagar ao Banco do Brasil. Esse financiamento que o Banco do Brasil está dando é utópico e absolutamente não satisfaz as necessidades dos agricultores. Precisa ser reformulado pelo Governo que ai está — se é que ele quer realmente enfrentar o problema da agricultura do País.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Agradeço a preciosa colaboração do nobre Senador Heribaldo Vieira. Realmente, é isso que se passa.

**(Lendo)**

Torna-se imprescindível, entretanto, o estabelecimento de preço compensador para o açúcar e uma fiscalização rigorosa no pagamento dos salários aos trabalhadores rurais e aos operários das indústrias. Ao mesmo tempo, a pontual e rigorosa cobrança dos impostos devidos.

Tais medidas, deveriam ser tomadas com a máxima urgência e revestir-se de caráter prioritário.

O financiamento para o Nordeste, deveria ser feito a partir do princípio de abril, até setempro; no Sul, ao inverso, seria efetuado de novembro de um ano, a abril do ano seguinte. Essas, são as épocas em que, na região correspondente, as usinas não dispõem de recursos para enfrentar as despesas mais inadiáveis.

Não se argumente com o recente aumento do crédito rural. O financiamento de que nos ocupamos é coisa de muito maior envergadura, além de ter inegável caráter de urgência. Não nos esqueçamos que a taxa de inflação durante o ano de 1963 foi de 77% e calculando-se desde 1958 já atingiu até o fim de 1963, a 515%.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O Sr. JOSE ERMIRIO — Pois não.

O Sr. Antônio Carlos — Nessa altura do discurso, quando V. Ex.<sup>a</sup> está alinhando as providências necessárias para o aumento da produção da cana de açúcar e da sua industrial fixação, essencial não só ao consumo interno como também para a exportação, desejo fazer uma observação quanto ao apelo que V. Ex.<sup>a</sup> dirigiu aos indústriais do trigo em nosso País. Considero justo esse pedido, mas tenho absoluta certeza de que a produção não aumenta, menos por uma questão de má vontade dos moageiros que não reconhecem do que por falta em a agricultura do trigo os elementos de estímulo que V. Ex.<sup>a</sup> está solicitando para os produtores de açúcar e para os lavradores de cana. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que a agricultura do trigo em nosso País não tem sido objeto da atenção do Governo.

Faltam, também, financiamento, preço mínimo, armazenamento e, acima de tudo, condições de comercialização.

zação do produto. Estou certo de que se as medidas porque tão justamente V. Exª propugna — principalmente as que se referem aos plantadores de cana-de-açúcar de todo o País e aos usineiros — se estendidas aos titulares e pequenos agricultores das regiões agrícolas de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná teremos aumento da produção trilhada como nos anos de 1953 e 1957. Assim, época a produção atingiu índices realmente satisfatórios para a colheita. Porém a V. Exª, ao pedir, nas todas as medidas indispensáveis ao aumento da produção de açúcar, que se estendam a todos os produtores.

O SR. JOSE ERMIRIO — De plano acordo com V. Exª. O que o Sr. Erasmio quer dizer de amor e ao respeito de todos nós. A importância do açúcar e a importância da cana-de-açúcar para o Brasil. Toda indústria importante contribui para o desenvolvimento econômico do País. O açúcar é uma indústria que possui um potencial enorme na indústria nacional. O açúcar é uma indústria que possui um potencial enorme na indústria nacional.

O Sr. José Guimarães — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do Orador) — Permita V. Exª a respeito do preço que não baixou, o que não pôde ser desculpado. — Não há notícia de que, recentemente, houve um aumento de preço. Permite V. Exª que aumente o preço não tem significado?

O SR. JOSE ERMIRIO — No momento, não. Seria outra maneira de não de produzir que os produtores de açúcar pudessem melhorar as instalações de suas usinas, obtendo, deste modo, maior rendimento. Ao mesmo tempo, produzir açúcar que possibilitasse ampliar a produção.

Tenho certeza de que sobre o assunto, interpreto a realidade. O saca de açúcar no exterior, há bem pouco tempo em novembro e dezembro, valia de dez a onze mil cruzeiros, e até mais, ao passo que, internamente, era vendido a Cr\$ 4.400,00 e, posteriormente, a Cr\$ 6.200,00 ou Cr\$ 6.300,00. Um País onde tudo é difícil, desde o fertilizante até as sementes, e os equipamentos agrícolas são caríssimos, não pode vender a taxa do preço do exterior.

O Sr. José Guimarães — V. Exª não atentou para o problema de quem vive de salários fixos mensais.

O SR. JOSE ERMIRIO — A lavoura açucareira do Nordeste é a única que pode pagar os salários; as outras não podem. Em Pernambuco, por exemplo, o salário mínimo é de Cr\$ 43.000,00 para o industrial, e de Cr\$ 37.000,00 a Cr\$ 38.000,00 para quem trabalha no campo, o que é razoável para a região.

(Lê)

Se já é difícil lutar no campo, com todas as vicissitudes que atingem a agricultura, verdadeiramente insustentável é a situação dos que têm de produzir sem garantia de financiamento nem de seguro agrícola, sem condições técnicas à altura das necessidades, com anos secos e anos excessivamente chuvosos enfim, com todos os fatores que fazem desespear.

Dê-se crédito a quem tem condições de desenvolver a produção, a quem realmente quer trabalhar, solucionar o problema da irrigação, dos fertilizantes, dos pesticidas. Pague-se aos agrônomos e veterinários um salário compatível com a sua condição de técnicos e sua instrução universitária para poderem dedicar tempo integral ao trabalho.

Precisamos investir muito dinheiro em pesquisas de boas sementes na

melhoria da técnica agrícola, na formação de quadros de pessoal agrícola. E também realizar uma reforma agrícola e agrária que traga uma perfeita solução para os nossos problemas do campo.

Como colaboração a Sua Excelência, o Presidente da República, e honrado Marechal Humberto Castello Branco, sugerimos que oriente os seus Lustrados ministros da Fazenda, da Indústria e Comércio e da Agricultura, no sentido de atuarem respectivamente, através do Banco do Brasil, I.A.A. e dos departamentos do Ministério da Agricultura, visando a resolver com a maior brevidade os graves problemas que afetam a produção açucareira.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Com muito prazer.

O Sr. José Feliciano — Nobre Senador, gostaria de fazer a parte do Conselho Agrícola e Industrial do Brasil, do Brasil. Acreditamos, porém, que as coisas ocorreram, realmente, da falta de uma política de crédito para a produção nacional. No setor da indústria por exemplo, em todas as áreas os bancos internacionais de financiamento e financiamentos de grupos econômicos internacionais no plano nacional o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que se vem atendendo a indústria, financiamentos, também, financiamentos de grupos econômicos para o setor industrial. Num País que se diz essencialmente agrícola, todavia, temos somente a pequena Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil sem os recursos financeiros necessários ao financiamento da produção de cereais. Acreditamos que o Banco do Brasil deveria ser reforçado, de modo a ter amplos recursos financeiros para atender a produção nacional visto ser o único organismo de crédito no setor da agricultura.

O SR. JOSE ERMIRIO — De plano acordo com V. Exª, nobre Senador José Feliciano. Quero relembrar, aqui, fato interessante. Lembro que, no ano passado, a lavoura rizícola do Maranhão teve um financiamento de apenas trzentos cruzeiros por saca, o que é ridículo. (Lê).

O Instituto do Açúcar e do Alcool, terá débito de soma fabulosa aos produtores de açúcar e não se dispõe a saldá-lo, nem apresenta motivo plausível. Não se sabe onde está depositado esse dinheiro, nem o mesmo é devolvido aos produtores, o que agravaria uma situação das mais penosas.

Os fundos aplicados no desenvolvimento da produção de dinheiro bem distribuído. Eliminam-se as despesas desnecessárias do aparelho do Estado, extingam-se o empreguismo de uma vez por todas, estimule-se o funcionalismo a trabalhar e dê-se acesso a métodos modernos; restrinjam-se as viagens ao exterior e proibam-se os estrangeiros gastos que não forem os compatíveis com a nossa situação de país ainda subdesenvolvido; apliquem-se grandes verbas na melhoria da agricultura, das meios de transporte e na armazenagem econômica da produção; em equipamentos portuários, que permitam ser depositado em silos, o açúcar que se exporta a granel, evitando-se a perda da sacaria, a fim de suprimirmos especulações que lamentavelmente têm ocorrido nos últimos anos; e, acima de tudo, ensine-se a respeitar os direitos públicos, pelo exemplo e pela punição. Só assim caminharíamos na direção do nosso real destino de grande nação.

Com providências dessa natureza e com o espírito dinâmico que todo o

brasileiro deve cultivar e desenvolver, com trabalho árduo e eficientes e com consciência patriótica, teremos sem dúvida melhores dias para a nossa terra.

Tenhamos presentes em todos os momentos as palavras do presidente norte-americano George Washington proferidas há duzentos anos: "Não devemos pedir favores a outros países, porque pagaremos este auxílio com grande prejuízo para a Nação".

É este ensinamento de Woodrow Wilson: "We must husband our natural resources". (Devemos nos tornar maridos das nossas riquezas naturais).

Reunamos as energias nacionais para resolver nossos problemas. Só assim seremos respeitadas como Nação desenvolvida e o Brasil tomará definitivamente o seu rumo do progresso. (Muito bem, Muito bem, Palmas — O orador é cumprimentado)

### ATA DAS COMISSÕES

#### Comissão de Constituição e Justiça

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1964

Às 16 horas do dia 22 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Alencar Gomes de Almeida, Presidente, presentes os Srs. Senadores Jefferson de Araújo, Joseph Marinho, Manoel Pimentel, Armando Levi e Bezerra Neto, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo de doença, os Srs. Senadores Ray Carneiro, Antônio Balbino, Arthur Virgílio e Alípio de Carvalho.

A lista é aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Des projetos constantes da pauta de relatórios as seguintes:

#### Pelo Senador Joffe son de Aguiar

— Pela aprovação dos Projetos de Lei do Senado nº 65-63 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colônia, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Itaipemirim, Cachoeiro, Alegre e Guajará, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60-63 — Apósa o texto do Acórdão de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 9 de agosto de 1960.

— Pela aprovação, apresentando, em consequência Projeto de Resolução as seguintes, Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal: Ofício nº 771-P-63 (2) — encaminhando cópia autenticada da Representação nº 359, de Minas Gerais, (inconstitucionalidade do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Estadual e da Lei nº 3, de 20-1-51; Ofício nº 621-P (m) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 45-879, do Piauí, (inconstitucionalidade do art. 4º da Lei nº 1.243-59; Ofício nº 13-P (VII) encaminhando cópia autenticada do acórdão do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo (adicional 5% ao imposto de vendas e consumos sobre o café vendido ao I.D. para entrega nas praças do Estado do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em conformidade com disposto no art. 15, § 1º e 27 da Constituição, anexado ao Ofício nº 621-P (m), visto por parte de maioria íntima; Ofício nº 139-P-63 (2) encaminhando cópia autenticada



deve examinar a conveniência de orientação mais cautelosa para propôr a suspensão de lei, ou de disposição dela. O Senhor Presidente sugere que o nobre Senador Josephat Marinho apresente um estudo a respeito, tendo sido apresentada a sugestão.

Ficou, também, deliberado adiar a discussão do voto do Senhor Senador Sebastião de Aguiar ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41-63 — Concede auxílio à Polícia do Rio Grande do Norte, do qual pediu vista, até que reciba a Comissão resposta aos Ofícios de audiência de Decreto Legislativo nº 9-63, visto tratarem os dois projetos de matéria correlata.

Pelo Senador Wilson Gonçalves:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 147-63 — Acrescenta um parágrafo no art. 853, do Código de Processo Civil e do Projeto de Lei da Câmara nº 95-63 — Concede isenção de direitos de importação, de imposto de consumo e de taxas aduaneiras, para as mercadorias doadas à Confederação das Igrejas Evangélicas Fundamentadas do Brasil pela International Christian Relief, dos Estados Unidos da América do Norte.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Bezerra Neto:

— pela aprovação do Projeto de Resolução nº 50-63 — Assegura custeio de instrução aos filhos do ex-Senador José Kairala; do Projeto de Lei do Senado nº 140-63 — Concede ao empregado dispensado antes de completar 12 meses de trabalho, o direito à indenização a título de férias proporcionais; do Projeto de Lei do Senado nº 164-63 — Altera o enquadramento dos desenhistas, cartógrafos e funções correlatas do Serviço Público Federal e Autárquico; do Projeto de Lei do Senado número 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnicos de administração.

— pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118-63 — Submete concessões de energia hidráulica e planejamento geral.

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 147-63 — Dispõe sobre a suplementação, pela União, dos pagamentos de fretes de produtos de procedência nacional, destinados ao mercado interno.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Presseguido o Senhor Senador Bezerra Neto solicita a anexação do Ofício nº 621-P (n) do Presidente do Supremo Tribunal Federal que encaminhava cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.347, do Espírito Santo ao Ofício de nº 13-P VIII, já relatado pelo Sr. Senador Jefferson de Aguiar, visto tratar de matéria idêntica.

Quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 78-63 cria Centros de Pesquisas e Estudos de Cooperativas das Univeridades do país, deliberou a Comissão adiar a discussão do parecer até que seja adotado pela Comissão de Constituição e Justiça o modo de proceder com projetos que impliquem em aumento de despesa em face do Ato Institucional.

Pelo Senador Edmundo Levi:

— pela aprovação com a supressão do parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 158-63 — Autoriza a doação de próprio nome à Casa da Paraíba, a qual é aprovada unanimemente.

De acordo com o parágrafo único do Art. 82 do Regimento Interno, o Senhor Presidente passa a Presidência ao Senhor Vice-Presidente, a fim de relatar os seguintes Projetos:

— pelo arquivamento da Indicação nº 4-61 — de Sr. Senador Jefferson de Aguiar e outros Senadores requerendo, nos termos das disposições regulamentares, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Justiça, Finanças e Transporte, os estudos apresentados pelo Professor Arp Píscopo de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio sobre a aviação comercial brasileira;

— pela audiência do Ministério das Relações Exteriores sobre os Projetos de Decreto Legislativo número 7-64 — Aprova a Convenção de discriminação em matéria de emprego e de profissão, concluída em Genebra, em 1958 e Projeto de Lei do Senado nº 183-63 — Dispõe sobre o transporte de mercadorias importadas ou exportadas com o benefício de favores governamentais e do Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17-63 — Dá nova denominação a Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo.

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4-64 — Aprova o Acordo sobre serviço militar entre o Brasil e a Itália, assinado a 6.9.58, no Rio de Janeiro; do Projeto de Decreto Legislativo nº 3-64 — Aprova o Acordo de Comércio e pagamentos firmado no Rio de Janeiro pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polónia, assinado aos 19 de março de 1960; do Projeto de Lei da Câmara nº 84-63 — Dá nova redação ao parágrafo único do art. 28 da Lei 3.917, de 14 de julho de 1961 (que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores).

— pela aprovação apresentada em consequência, Projeto de Resolução do Ofício nº 236-P-68 (1) do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada do acordo referente à Representação nº 223, de Santa Catarina (inconstitucionalidade dos arts. 203, 186, 229 § 6º e 242 letras "a" e "b" e "c" e 1º da Lei nº 193, de 18-12-54).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 49-63 — Autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça foi deliberado pela Comissão adiar a discussão do parecer, tendo em vista a decisão tomada quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 78-63, acima citado.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SEXTA REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1964

CRONOMIA

Às 17 horas do dia 29 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Bezerra Neto, Antônio Balbino, Eurico Rezende, Josephat Marinho, Aloysio de Carvalho e Ruy Carneiro, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores

Edmundo Levi, Arthur Virgílio e Afonso Arinos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e em seguida aprovada.

Des projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Wilson Gonçalves:

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 41-63 — Assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos necessários à nova contratação; do Projeto de Lei do Senado nº 4-63 — Autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos recreativos.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Ruy Carneiro:

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 58-62 — Dispõe sobre a venda de apartamentos os Institutos de Aposentadoria e Pensões situados em Brasília aos atuais moradores; do Projeto de Lei do Senado nº 43-63 — Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários; do Projeto de Lei do Senado nº 11-64 — Autoriza a cessação, à Prefeitura de Campo Grande, de área pertencente à União para aproveitamento agrícola; do Projeto de Decreto Legislativo nº 1-64 — Aprova o Texto do Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha, assinado em Madri, a 25.6.60.

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 172-63 — Suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações prestados pela União.

— Pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 3-64 — Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno sobre leitura de proposições apresentadas (Prejudicado pelo Projeto de Resolução nº 6-64); — do Projeto de Lei do Senado nº 182-63 — Institui as Linhas Aéreas Brasil S. A. (prejudicado pelo Ato Institucional).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, sem restrição com exceção do Projeto de Lei do Senado nº 58-62 que teve voto em contrário do Senador Aloysio de Carvalho.

Quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 17-64 — Dá nova redação ao art. 1º, § 1º da Lei 4.299, de 23-1-63, definindo a competência dos Estados para cobrança e arrecadação do imposto de venda e consignações foi concedida vista ao nobre Senador Jefferson de Aguiar, bem como foi deferido o pedido de audiência dos Ministérios da Justiça e Fazenda solicitado pelo Senador Jefferson de Aguiar ao Projeto de Lei do Senado nº 14-64 — Dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, de próprio federal para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado.

O parecer favorável do Senador Ruy Carneiro ao Projeto de Lei do Senado nº 165-63 — Dispõe sobre a contagem, em dobro, do tempo de serviço prestado entre 21 de abril de 1960 e igual data de 1962, pelos funcionários do Poder Executivo designados para ter exercício em Brasília foi rejeitado por quatro votos a dois, tendo sido designado relator o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Pelo Senador Josephat Marinho:

— Pela aprovação do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 78-63 — Dá nova redação a dispositivos do Código de Propriedade

Industrial (Dec. Lei 7.903, de 17.8.45); do Projeto da Lei do Senado nº 18-61 — Dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no país, filhos de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados.

— Pela audiência da Mesa da Câmara do Projeto de Lei da Câmara nº 16-64 — Institui prioridade absoluta para os fideles eleitorais.

Pelo Senador Antônio Balbino:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48-63 — Aprova os textos do Tratado de Extração, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro a 13-1-61 e do Protocolo Adicional, assinado a 18.6.62.

Submetidos os pareceres dos nobres Senadores Josephat Marinho e Antônio Balbino à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Bezerra Neto:

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 181-62 — Cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR); do Projeto de Lei da Câmara nº 20-64 — Mensagera do Poder Executivo em que este é autorizado a financiar, mediante empréstimos às municipalidades, o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 45-61 — Dispõe sobre o congelamento de preços.

Quanto aos Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal sobre inconstitucionalidades diversas decidiu a Comissão adiar a discussão até a apresentação pelo Senador Josephat Marinho de um estudo sobre a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1964.

As 15 horas do dia 30 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Menezes Pimentel, Edmundo Levi, Aloysio de Carvalho e Bezerra Neto, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Antônio Balbino, Arthur Virgílio e Afonso Arinos.

Des projetos constantes da parte, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Edmundo Levi:

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 103 de 1963 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 destinado à conclusão das obras do Ginásio "Euclides da Cunha", na cidade de Boa Vista, Território Federal de Rio Branco; Projeto de Lei do Senado nº 139 de 1963 — Transfere a arrecadação integral do Imposto Sindical para as entidades sindicais. Os dois projetos acima estão prejudicados em face de nova ordem jurídico-política instituída no país.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovadas sem restrições.

Pelo Senador Bezerra Neto:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 43 de 1963 — Aprova as contas do Senhor Presi-

dente da República relativas ao exercício de 1958; do Projeto de Decreto Legislativo nº 6 de 1934 — Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado no Rio de Janeiro a 20 de janeiro de 1960; do Projeto de Resolução nº 35 de 1951 — Revoga a suspensão da Resolução nº 6 de 1960 (emendas nºs 1 e 2, respectivamente, de autoria dos Senhores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira); do Projeto de Lei do Senado nº 108 de 1963 — Disciplina a constituição de congregação de professores de escolas de ensino superior (aprovado por maioria, sendo o Senhor Senador Alcysio de Carvalho vencedor).

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 4 de 1934 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de vinte milhões de cruzeiros para ampliação e equipamento do Corpo de Bombeiros de Joinville, S.C.; do Projeto de Lei da Câmara nº 83 de 1933 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais, estaduais e municipais.

— Pela dispensa, junto ao Ministério da Fazenda, do Projeto de Lei do Senado nº 79 de 1963 — Revoga o art. 1º e seus parágrafos da Lei número 4.212, de 17-7-62.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados com as restrições apresentadas.

Pelo Senador Jefferson de Aguiar:

— Pelo arquivamento dos Ofícios nºs 143-P (3) do Excmo. do Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada do julgamento da Representação nº 94, ao Grande do Sul (inconst. dos artigos 16 — 17 — 78 — 81 — 82 — 83 — 84 — 85 — 86 — 87 e 89 da Constituição Federal); nº 209-P (3) — do Excmo. do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autenticada do acórdão do Recurso Extraordinário nº 19.281, Paraná (inconst. o artigo 1º, § 2º do Decreto-Lei nº 650); nº 786-P (4), do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada do Recurso Mandado de Segurança nº 5.528, Paraná (inconst. do Dec. Lei nº 650, de 1947) anexado ao acima por se tratar do mesmo assunto do acima.

Quando à Representação nº 1 de 1963 — do Presidente da Seção Regional do Partido Trabalhista Nacional, Estado do Ceará, solicitando que, ouvido o Plenário do Senado, seja decretada, na conformidade do artigo 48, § 1º da Constituição Federal, a perda do mandato do Senhor Antônio Jucá, Suplente do extinto Carlos Jereissati foi pedida vista pelo Senhor Edmundo Levi.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Legislação Social

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1964.

As 16 horas do dia 28 de abril, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a presidência do Senhor SenadorIVALDO LIMA, presentes os Senhores Senadores ANTONIO CARLOS, WALFREDO GURGEL, EUGENIO BARROS, AÍLIO FONTANA, ANTONIO JUCÁ e RUY CARNEIRO,

reune-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores AURELIO VIANNA e EURICO REZENDE.

E' dispensada a leitura da ata de reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Senador Walfredo Gurgel

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1933, que modifica o artigo 27 da Lei nº 3.837, de 26 de agosto de 1960;

— Pela aprovação, apresentando subemenda ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1933, que altera a redação do parágrafo único do artigo 899 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Pelo Sr. Senador Antonio Jucá

— Pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1933, que dispõe sobre o pagamento de um auxílio, além das indenizações previstas em lei, à mulher grávida dispensada a qualquer título do emprego;

— Pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1933, que considera insalubres os serviços prestados em costumes e indústrias frigoríficas e dá outras providências;

Pelo Sr. Senador Aílio Fontana

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1933, que modifica o artigo 271 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Submetidos os pareceres à discussão e votação são, sem restrições, aprovados.

O Senhor Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Eurico Rezende o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1933, que concede ao empregado dispensado antes de completar doze meses de trabalho, o direito à indenização, a título de férias proporcionais; e Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1964, que estende os benefícios dos Decretos nºs 22.872, de 29 de junho de 1933, artigo 4º; nº 4.550, de 30 de maio de 1942, artigo 1º e nº 1.156, de 12 de julho de 1950, aos srevidores de empresas de navegação, empregados em estaleiros, escritórios, armazéns, trapiches e tráfego do Porto, que prestarem serviços durante a II Guerra Mundial, de 1935 a 1944;

— Ao Senhor Senador Antonio Carlos o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da Profissão de Técnico de Administração;

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Redação

ATA DA 7ª REUNIÃO REALIZADA AS 16,30 DO DIA 29 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1964

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador DIX HUI ROSADO, presentes os Senhores Senadores ANTONIO CARLOS, WALFREDO GURGEL e SEBASTIÃO ARCHER.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador JÚLIO LEITE.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova as redações:

1ª) Redação Final do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regulamento Interno do Senado Federal.

2ª) Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1932 (Nº 3.245-B de 1961, na Casa de Origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo dos paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

3ª) Redação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1933, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Helena Brandão, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Saúde

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1964

Apresenta-se a pauta de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, reunem-se os Senhores Senadores SÍGFREDO PACHECO, Presidente, PEDRO LUDOVICO e DIX ROSADO. Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores JOSE CANDIDO e RAUL GILBERTI.

E' dispensada a leitura da ata da Reunião anterior.

Distribuição:

— ao Senhor Senador Sígfredo Pacheco, aprovando o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Vasconcelos Torres, que modifica o artigo 227, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953 (Consolidação das Leis do Trabalho).

São retiradas da pauta o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a "Associação Berço de Belém", sediada em Belém, Estado do Pará; e o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Aarão Steinbruch, que estabelece nova redação ao item B, do artigo 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

Nada mais havendo que tratar, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Eduardo Ruy Barbosa, Auxiliar Legislativo, PL-10, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

Comissão de Finanças

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1964

As 10 horas do dia 29 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Eurico Rezende, José Ermirio, Bezerra Neto, Wilson Gonçalves, Daniel Krieger, Mem de Sá, Sígfredo Pa-

checo e Aurélio Vianna, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Lobão da Silveira, Victorino Freire, Leite Neto, Antônio Jucá, Irineu Bornhausen, Pessoa de Queiroz e Lino de Matos.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Daniel Krieger que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

O parecer é aprovado, tendo o Senhor Mem de Sá assinado com restrições.

A seguir o Senhor Bezerra Neto oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1964, que promove a General de Exército e General de Divisão Olímpio Mourão Filho e dá outras providências.

Submetido o parecer a discussão e votação, é aprovado, tendo o Senhor Mem de Sá votado vencido por maioria sobre a competência do Congresso Nacional.

Em seguida o Senhor Wilson Gonçalves dá parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1931, que regula a venda de material de escritório.

O parecer é aprovado pelo Conselho tendo o Senhor Sígfredo Pacheco votado vencido.

O Senhor Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Mem de Sá o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1963, que autoriza a doação de terrenos nacionais à Casa da Paraíba, e dá outras providências;

— Ao Senhor Leite Neto o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1963, que concede isenção de direito de importação, de imposto de consumo e de taxa aduaneira, para as mercadorias doadas à Confederação das Igrejas Evangélicas Fundamentistas do Brasil, pela Internacional Cristiana Relief, dos Estados Unidos da América do Norte;

— Ao Senhor Wilson Gonçalves, o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1962, que regula a Promoção dos sargentos das Forças Armadas, e dá outras providências;

— Ao Senhor Eurico Rezende o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina, Barra de São Francisco, Escoporanga, Itapemirim, Cachoeiro, Alçarez e Guaçuá;

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Ata do Primeiro Secretário

FORTARIA Nº 23 DE 1964

O Primeiro Secretário, usando da atribuição que lhe confere o artigo 223, do Regulamento da Secretaria, resolve prorrogar, por 30 dias, o prazo para a conclusão do inquérito determinado pela Portaria nº 3, de 4 de março de 1964.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de maio de 1964. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (FSD)  
*Vice-Presidente* — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre           | 12. Antonio Barbo — Bahia           |
| 2. Lobão da Silveira — Pará      | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugenio Barros — Maranhão     | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão   | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão    | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí     | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará      | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará      | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe         | 22. Pedro Calazans — Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pires de Queiroz — Pernambuco      |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Estanislau — Pernambuco       |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Peixoto — Alagoas        |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Juca — Ceará             | 15. Amassy Silva — Paraná              |
| 7. Dix Humil Rosado — R. G. Norte   | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará  | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí        | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí           | 11. Imen B. Baubausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antonio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba        | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas         | 14. Altair Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo      | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara      |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- |                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Giuberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josephat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64
Sem legenda	2
	66

BLOCOS PARTIDARIOS

I — Maioria	PSD — 22 Senadores
	PTB — 17 Senadores
	39
II — Minoria	UDN — 15 Senadores
	PL — 2 Senadores
	17
III — Bloco Parlamentar Independente	FSP — 2 Senadores
	PTN — 2 Senadores
	PSB — 1 Senador
	PR — 1 Senador
	MTR — 1 Senador
	PDC — 1 Senador
	Sem Legenda — 2 Senadores
	10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

- Maioria*  
 Líder — Barros Carvalho (PTB)  
 Vice Líderes:  
 1º Vitorino Freire (PSD)  
 2º José Feliciano (PSD)  
 3º José Guomard (PSD)  
 4º Arthur Virgílio (PTB)  
 5º Bezerra Neto (PTB)  
 6º Vasconcelos Torres (PTB)

*Minoria*

- Líder — João Agripino (UDN)  
 Vice-Líderes:  
 Daniel Krieger (UDN)  
 Mem de Sá (PL)  
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Líder: Lino de Matos (PTN) Josephat Marinho (sem legenda)  
 Vice Líderes:  
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Líder: Filinto Müller  
 Vice Líderes:  
 Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Líder: Arthur Virgílio  
 Vice-Líderes:  
 Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antônio Juca

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

- Líder: Daniel Krieger  
 Vice-Líderes:  
 Eurico Rezende  
 Adolpho Franco  
 Padre Calazans  
 Lones da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Líder: Mem de Sá  
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Líder: Miguel Couto  
 Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Líder: Lino de Matos  
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)  
 Vice Presidente — Senador Eugenio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

<i>Maioria</i>	
Titulares	Suplentes
	PSD
Eugenio Barros	1. Atílio Fontana
Jose Feliciano	2. Benedito Valladares

Titulares		Suplentes	
PTB			
José Ermírio D. x-Huit Rcsado		1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Lopes da Costa Antônio Carlos		1. Daniel Krieger 2. João Agripino	
Titulares		Suplentes	
B. P. I.			
Júlio Leite		Raul Gubbarti (PSP)	
Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.			

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UUN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Maioria			
PSD			
Titulares		Suplentes	
Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro		1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller	
PTB			
Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio		1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos	
Minoria			
UDN			
Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos		1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende	
B. P. I.			
Josaphat Marinho (sem legenda)		Aarão Steinbruch (MTR)	
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas			

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares		Suplentes	
Maioria			
PSD			
Pedro Ludovico Filinto Müller		1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel	
PTB			
Oscar Passos Edmundo Levi		1. Melo Braga 2. Antônio Jucá	
Minoria			
B. P. I.			
Aurélio Vianna (PSB)		Lino de Mattos (PTN)	
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas			

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

Maioria			
PSD			
Titulares		Suplentes	
Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano		1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer	

PTB			
José Ermírio Melo Braga		1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos	
Minoria			
UDN			
Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen		1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)	
E. P. I.			
Miguel Couto (PSP)		Aurélio Vianna (PSB)	
Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30			
<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
Presidente — Menezes Pimentel (PSD) Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)			
<b>COMPOSIÇÃO</b>			
Maioria			
PSD			
Titulares		Suplentes	
Menezes Pimentel Walfredo Gurgel		1. Benedito Valladares 2. Sigefredo Pacheco	
PTB			
Pessoa de Queiroz Antônio Jucá		1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima	
Minoria			
UDN			
Padre Calazans Mem de Sá (PL)		1. Afonso Arinos 2. Milton Campos	
B. P. I.			
Josaphat Marinho (sem legenda)		Lino de Mattos (PTN)	
Secretária — Vera Alvarenga Mafra Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas			

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

Maioria			
PSD			
Titulares		Suplentes	
Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto		1. Atílio Fontana 2. José Guimard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico	
PTB			
Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá		1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos	
Minoria			
UDN			
Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende		1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco	
PL			
Mem de Sá		Aloysio de Carvalho	
B. P. I.			
Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)		1. Júlio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)	
Secretária — Cid Brügger Reuniões — Quartas-feiras			

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Maioria			
PSD			
Titulares		Suplentes	
Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros		1. Leite Neto 2. José Guimard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira	

Vivário Lima  
Antônio Jucá

Eurico Rezende  
Antônio Carlos

Aurélio Vianna (PSB)

Aarão Steinbruch (MTR),  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLICONO DAS SECAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**

**PSD**

1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**

1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

**Minoria**

**UDN**

1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B.P.I.**

Aurélio Vianna  
Secretária — Atacy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**

**PSD**

1. Lohão da Silveira  
2. José Feliciano

**PTB**

- Edmundo Levi

**Minoria**

**UDN**

- Eurico Rezende

**B.P.I.**

Júlio Leite (PR)  
Secretária — Josaphat Marinho (Sem legenda)  
Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Villadares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Majoria**

**PSD**

- Benedicto Villadares  
Filinto Müller  
Menezes de Aguiar  
José Guilomard
1. Rui Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gotçalves

**PTB**

- Pessoa de Queiroz  
Vivário Lima  
Oscar Passos
1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

**Minoria**

**UDN**

- Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira
1. Padre Calazans  
2. João Agripino  
3. Melo de Sá (PL)

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Majoria**

**PSD**

- Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico
1. Valfredo Gurgel  
2. Eugênio Barros

**PTB**

Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

José Cândido

Lopes da Costa

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)  
Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Majoria**

**PSD**

- José Guilomard  
Victorino Freire
1. Rui Carneiro  
2. Atílio Fontana

**PTB**

- Silvestre Pérciles  
Oscar Passos
1. José Ermirio  
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**

**UDN**

- Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assumpção
1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna  
Secretário — Alexandre Pfeende.  
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Majoria**

**PL**

- Leite Neto  
Filinto Müller
1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

- Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pérciles
1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

Padre Calazans

Antônio Carlos

**PL**

Aloysio de Carvalho

Melo de Sá

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — José Ney Dantas  
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

## TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

## COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
<i>Majoria</i>	
PSD	
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Gulomard
PTB	
Bezerra Neto	Melo Braga
<i>Minoria</i>	
UDN	
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
B.P.L.	
Miguel Couto (PSP)	Raul Giuberti (PSP)
Secretário — Alexandre Pfaender	
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.	

## COMISSÕES ESPECIAIS

## A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

## B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 381-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 29 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 180-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Arthur Virgílio — PTB.

Edmundo Levi — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.

Josaphat Marinho — S/legenda.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castelan Branco.

## C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.181, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.

José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermirio — Relator — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

Aurélio Vianna — PSD.

Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

## D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 369-63 do Sr. Senador José Ermirio aprovado na sessão de 26 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigifredo Pacheco aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.

Sigifredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermirio (Presidente) — PTB.

Lopes da Costa — UDN.

Aurélio Vianna (Relator) — PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

## E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.

Atílio Fontana — PSD.

Eugênio Barros — PSD.

José Ermirio (Relator) — PTB.

Bezerra Neto — PTB.

Melo Braga — PTB.

Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

## F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.182-63, do Sr. Senador Júlio Leite aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.

Sigifredo Pacheco — PSD.

José Ermirio — PTB.

Irineu Bornhausen — UDN.

Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

## G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Antônio Jucá — PTB.

Padre Calazans — UDN.

Josaphat Marinho — S/legenda.

## H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.

Leite Neto — PSD.

Sigifredo Pacheco — PSD.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Edmundo Levi — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

João Agripino — UDN.

Aurélio Vianna — PSB.

Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.

Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).

Reitor Dias — UDN.

Doutei de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Távora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

## COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

## 1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Louão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sá — PL.

**J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61**

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 397-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;  
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.  
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.  
Membros (18) — Partidos  
Menezes Pimentel — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Vivaldo Lima — PTB.  
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61**

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;  
— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;  
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.  
Membros (16) — Partidos  
Menezes Pimentel — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Daniel Krieger — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.  
Vivaldo Lima — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61**

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 603-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;  
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;  
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
Membros (18) — Partidos  
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Filinto Müller — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.  
Daniel Krieger (Relator) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Rui Palmeira — UDN.  
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PN.

**M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61**

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962.  
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63, aprovado em 10 de outubro de 1963.  
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.  
Membros (16) — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61**

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de maio de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Miguel Couto — PSP.  
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

**O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62**

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 185-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.  
Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PS.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Agripino Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

**P) Projeto de Emenda a Constituição nº 2/62**

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 785-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.  
Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.

**Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62**

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
Completada em 23 de abril de 1963.  
Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PS.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Mem de Sá — PL.  
Aarão Steineruch — MTR.

**R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62**

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.  
Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.  
Menezes Pimentel — Presidente  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Josaphat Marinho (23 + 63) — Vice-Presidente — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Mem de Sá — PL.  
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

## CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE OFICIAL LEGISLATIVO, SIMBOLOS PL-4, PL-6, PL-7 e PL-8

ATÉ 18 DE MARÇO de 1 964

VAGA DECORRENTE DA NOMEAÇÃO DE EDITH BALASSINNY PARA DIRETOR PL-1 - RES. 3/64 - D.C.N. DE 18.3.64.

DE PL-4 PARA PL-3 - MERECIMENTO

CONCORREM:

	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL
Adherbal Távora de Albuquerque	3 312	10 542	-	28 a 10 m 22 d.
Dinorah Correia de Sá	3 290	6 632	2 164	24 a 1 m 6 d.
Nair Cardoso	3 290	6 632	930	20 a 8 m 22 d.
Elsa José Muniz de Mello	3 290	6 471	47	17 a 10 m 13 d.
Gilda Leal Costa	2 836	6 632	1 989	23 a 7 m 16 d.
Leopoldina Ferreira Novaes	1 634	6 632	1 966	23 a 6 m 23 d.
Marieta Jaey de Oliveira	1 423	6 602	150	18 a 6 m 2 d.
Stella Mendonça da Cunha	1 002	6 632	953	20 a 9 m 15 d.
Claudia Adda Passerini	1 002	6 309	-	17 a 3 m 14 d.
Renato de Almeida Chermont	1 002	6 036	-	16 a 6 m 16 d.
Elza Loureiro Gallotti	1 002	6 016	1 094	19 a 5 m 25 d.
Amélia Figueiredo de Mello Vianna	950	6 491	-	17 a 9 m 16 d.
Elza Flôres da Silva	936	6 044	1 020	19 a 4 m 9 d.
Eulália Chrocakatt de Sá	936	6 044	-	16 a 6 m 24 d.
José Soares de Oliveira Filho	479	6 044	-	16 a 6 m 24 d.

DE PL-6 PARA PL-4 - ANTIGUIDADE

CABE:

Anna Augusta Dias da Cunha Amazonas 2 694 5 295 8 216 37 a e 6 d.

DE PL-7 PARA PL-6 - MERECIMENTO

Lis Henriques Fernandes	1 456	5 249	-	14 a 4 m 19 d.
Raymunda Pompou Saboya Magalhães	1 304	4 839	1 767	18 a 1 m 6 d.
Manceol Veissino Ramos	1 002	6 632	3 886	28 a 9 m 28 d.
Francisco de Assis Ribeiro	1 002	4 866	-	13 a 4 m 1 d.
Durval Sampaio Filho	1 002	4 856	835	15 a 11 m 16 d.
Jorge de Oliveira Nunes	1 002	4 853	488	14 a 7 m 21 d.
Célia Teresa Assumpção	1 002	4 397	-	12 a e 17 d.
Leilah de Góes Cardoso	1 002	4 105	1 341	14 a 11 m 6 d.
Maria do Carmo Brandão Cardoso	1 002	2 834	3 281	16 a 9 m 5 d.
Lygia Abreu Alagemovits	1 002	2 834	-	7 a 9 m 9 d.
Antonio de Araújo Costa	1 002	2 723	2 965	15 a 7 m 3 d.
Ney Gomes	1 002	2 723	1 604	11 a 10 m 12 d.
João Pires de Oliveira Filho	1 002	2 556	983	9 a 8 m 14 d.
Heliântho de Siqueira Lima	1 002	2 553	1 839	12 a e 12 d.
Sebastião Veiga	1 001	4 775	1 767	17 a 10 m 17 d.
Vera de Alvarenga Mafra	1 001	2 560	4 080	11 a 2 m 5 d.
Mary de Faria Albuquerque	999	4 370	437	13 a 2 m 2 d.

DE PL-8 PARA PL-7 - ANTIGUIDADE

CABE A:

Maria Tavares Sobral 631 2 198 - 6 a e 8 d.

OBSERVAÇÕES: a) - A promoção ao símbolo "PL-3" (final de carreira) por MERECIMENTO concorre todos integrantes do símbolo "PL-4", uma vez que, somente são exigidos os dois têrços por ordem de ANTIGUIDADE para promoções as classes intermediárias ( Art. 100, Res. nº 6/60 );

b) - Deixa de figurar nos dois têrços do símbolo "PL-7", o funcionário DYRNO JURANDIR PIRES FERREIRA que se encontra no exercício de mandato legislativo. ( Art. 103, Res. nº 6/60 )

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 30 de abril de 1 964.

ROMEU ARRUDA

Aux. Legislativo, "PL-9"

ZORMELINA RIBEIRO ALVES

Chefe da Seção

VISTO.

MARIA DO CARMO FONDON RIBEIRO SARAIVA  
DIRETORA DO PESSOAL



**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLOS PL-9 E PL-10**

ATÉ 18 DE MARÇO DE 1964

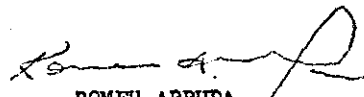
VAGA DECORRENTE DA **NOMEAÇÃO DE EDITH BALASSINI** PARA DIRETOR, SÍMBOLO PL-1 - RES. 1/64 - DCN 18/3/64.  
DE PL-9 PARA PL-8 - MERECIMENTO ABSOLUTO

CONCORREM:		CLASSE	SINALADO	FORA	TOTAL
Diretor Geral	Ary Feliciano de Araújo	2 831	14a 7m 4d	3a - 19d	17a 7m 23d
	Ronaldo Facheco de Oliveira	961	3a 9m 24d	12a 2m 3d	15a 11m 27d
	Vicente Oliveira de Lara Rezende	961	3a 9m 4d	- 9m 3d	4a 6m 2d
	Maria Regina Coelho Teixeira	961	3a 9m 4d	- - -	3a 9m 4d
	José Ney Passos Dantas	821	3a 7m 18d	3a - 21d	6a 8m 9d
	Branca Borges Góes Bakaj	821	2a 7m 25d	- 5m 9d	3a - 29d
	Romeu Arruda	821	2a 7m 18d	- 11m 23d	3a 7m 6d
	Suzy Cunha e Cruz	821	2a 7m 11d	8a 7m 21d	11a 2m 27d
	Evandro Mesquita	815	2a 7m -	- - -	2a 7m -
	José Aristides de Moraes Filho	815	2a 5m 4d	- - -	2a 5m 4d
	William Lima Machado Newton	812	3a 6m 12d	- - -	3a 6m 12d
	Genevêva Ayres Ferreira Dias	812	2a 6m 15d	- - -	2a 6m 15d
	Helena Brown	778	2a 6m 3d	- - -	2a 6m 3d
	DE PL-10 PARA PL-9 - <u>MERECIMENTO</u>				
	ALEXANDRE MARQUES DE ALBUQUERQUE BELLO	1 407	5a 9m 3d	4a 10m 2d	10a 7m -
	Hélio Dolher da Silva	1 370	3a 9m 5d	5a 2m 9d	8a 11m 14d
	Celso de Freitas Cavalcante	1 369	3a 10m 16d	- - -	3a 10m 16d
	Izabel Magalhães Evangelista	1 369	3a 9m 4d	- - -	3a 9m 4d
	Eduardo Ray Barbosa	1 315	3a 7m 10d	14a 3m 19d	17a 10m 29d
	Laurita Faria	1 308	3a 7m 3d	- - -	3a 7m 3d
	Enaura Lúcio de Souza	1 278	4a 9m 7d	11a 2m 2d	15a 11m 9d
	Éduardo Leão Marques	1 229	3a 9m 4d	4a 7m 10d	8a - 29d
	Sylvia Minasi Montovani	1 227	3a 9m 2d	- - -	3a 9m 2d
	Artemira Sampaio Castelar	1 210	3a 8m 15d	- - -	3a 8m 15d
	Hugo Rodrigues Figueiredo	1 178	3a 7m 13d	- - -	3a 7m 13d
	Francisco Gonçalves de Araújo	1 175	3a 7m 10d	4a 6m 1d	7a 8m 21d
	Iracema da Costa Silva e Castro	1 136	3a 1 m 11d	17a 4m 5d	20a 5m 16d
	Dinah Martins Perácio	1 095	3a 4m 20d	2a 6m 14d	5a 11m 4d
	Arlete Belota Tapajós	1 035	3a 2m 20d	20a 2m 3d	23a 4m 23d
	Cid Sebastião da Franca Brugger	965	2a 7m 25d	- - -	2a 7m 25d
	Maria de Lourdes Pena Fonseca	965	2a 7m 25d	- - -	2a 7m 25d
	Therezinha Duarte	963	2a 7m 23d	- - -	2a 7m 23d
	Diva Falconi de Carvalho	961	2a 7m 21d	4a 8m 5d	7a 3m 21d
	Maximiano Vianna	961	2a 7m 21d	- - -	2a 7m 21d
	Alpheu Cordeiro dos Santos	957	2a 7m 17d	21a 11m 22d	24a 6m 9d
	Paulo Irineu Portes	955	2a 7m 15d	- - -	2a 7m 15d
	Lélia Pinto Ferraz	953	2a 7m 13d	5a 2m 6d	7a 9m 19d
	Fernando Silva de Palma Lima	951	2a 7m 11d	4a 1m 11d	6a 8m 22d
	Dalmar Geraldo Lacerda Guimarães	951	2a 7m 11d	- - -	2a 7m 21d
	Édina Borges de Oliveira	950	2a 7m 10d	- 4m 2d	2a 11m 12d
	Celso Luiz Ramos de Medeiros	948	2a 7m 8d	- - -	2a 7m 8d
	Marília Ericio Dolher da Silva	940	2a 7m -	- - -	2a 7m -
	Maria de Lourdes Veiga	939	2a 6m 29d	21a - 29d	23a 7m 28d
	José Carlos Porto de Mendonça Clark	939	2a 6m 29d	- - -	2a 6m 29d
	Rubem Patú Vazena	933	2a 6m 23d	6a 4m 18d	8a 11m 11d
	Léa Araújo de Pina	921	2a 6m 11d	- - -	2a 6m 11d
	Victor Rezende de Castro Caído	917	2a 6m 7d	5a 2m 19d	7a 8m 13d
	Jacy de Brito Freire	916	2a 6m 6d	5a 11m 13d	8a 5m 14d
	Filson Roberto de Novais C. Campelo	899	2a 5m 19d	- - -	2a 5m 19d
	Ayrton José Abritta	883	2a 4m 3d	1a 11m 14d	4a 4m 12d
	Marcelo Zamboni	793	2a 2m 3d	- 9m 26d	2a 11m 29d
	Emmanuel Novais	759	3a - 29d	- - -	2a - 29d
	Alberto Pereira da Cunha	732	3a 7m 29d	- - -	3a 7m 29d
	Luiz Carlos de Oliveira Chaves	697	1a 11m 2d	- - -	1a 11m 2d

Observações: à promoção ao símbolo PL-9 (final de carreira) por MERECEMENTO concorrem todos os integrantes do símbolo PL-10, uma vez que, somente são exigidos os dois terços por ordem de antiguidade para promoções às classes intermediárias (art. 100, Res. 6/60);

- b) - deixam de figurar na presente classificação os seguintes funcionários: PAULO RUBENS PINHEIRO GUIMARAES, em licença para tratar de interesses particulares (C.D. de 15.5.63) e LUIZ RENATO VIEIRA DA FONSECA, à disposição do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (C.A.D.E.), em virtude da Res. 30/63.


Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 30 de abril de 1964.



ROMEU ARRUDA  
Ass. Legislativo, "PL-9"



ZORNELINA RIBEIRO ALVES  
Chefe da Seção

VISTO:   
MÁRIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA  
DIRETORA DO PESSOAL



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 31

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para receber Chefe de Estado estrangeiro.

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 1º, § 1º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 8 de maio do ano em curso,

às 16 horas e 30 minutos, receberem a visita de Sua Excelência o Doutor Heinrich Lübke Presidente da República Federal da Alemanha.

Senado Federal, em 29 de abril de 1964.  
AURO MOUBA ANDRADE, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena
- Goldwasse Santos
- José Glomard
- Oscar Passos
- Edmundo Levi
- Menezes Pimentel
- Dinarte Mariz
- Walfredo Gurgel
- Argemiro de Figueiredo
- Pessoa de Queiroz
- Heriberto Vieira
- Albino de Carvalho
- Josaphat Marinho
- Jefferson de Aguiar
- Paulo Barros
- Raul Guberti
- Aarão Stemberch
- Nogueira da Gama
- Padre Ceizans
- Lino de Mattos
- José Feliciano
- Lopes da Costa
- Filinto Müller
- Bezerra Neto
- Bezerra Neto
- Nelson Maculati
- Irineu Bornhauer
- Antônio Carlos
- Artão Fontana
- Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença adusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declarou aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### Mensagem nº 53, de 1964

(Nº 92, na Presidência da República) Senhoras Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Sylvio Ribeiro de Carvalho ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Reino do Marrocos, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Sylvio Ribeiro de Carvalho que me induziam a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 4 de maio de 1964. — H. Castelo Branco

#### CURRICULUM — VITAE

DO EMBaixador SYLVIO RIBEIRO DE CARVALHO

1. O Embaixador Sylvio Ribeiro de Carvalho nasceu no Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1904.
2. Ingressou na carreira diplomática em 1922, como Consul de Terceira Classe. Promovido a Consul de Segunda Classe por merecimento, em 1925; a Primeiro Secretário, por antiguidade, em 1933. Exerceu o título de Primeiro Secretário em 1933. Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1939 e a Ministro de Primeira Classe, por antiguidade, em 1961.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Sylvio Ribeiro de Carvalho exerceu as seguintes funções no exterior:

Consul-Adjunto do Brasil em Antuérpia, em 1924; Segundo Secretário da Embaixada do Brasil em La Paz, em 1924/1935; Segundo Secretário da Embaixada do Brasil em Montevideu, de 1935 a 1937; ídem, da Embaixada do Brasil em Londres, de 1940 a 1943; Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil em Londres, em 1943/1946; Consul-Adjunto do Brasil em Buenos Aires, de 1947 a 1949; Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil em Montevideu, em 1950; Ministro Conselheiro, da mesma Embaixada, de 1950 a 1952; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Costa Rica em 1952 e 1953; Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil em Washington, de 1953 a 1954; Consul-Geral do Brasil em Nova Orleans, de 1956 a 1962; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Equador, desde junho de 1962.

4. Ainda no exterior, Sua Excelência desempenhou as seguintes comissões:

Conselheiro da Embaixada Especial para representar o Governo brasileiro nas comemorações do Primeiro Centenário da Morte do General Artigas, em Montevideu, em 1950; Ministro Conselheiro da Embaixada Especial às solenidades de posse do Sr. Andrés Martínez Trueba, Presidente Eleito da República Oriental do Uruguai, em 1951.

5. O Embaixador Sylvio Ribeiro de Carvalho exerceu as seguintes Encargaturas:

Encarregado de Negócios em La Paz, em 1934; ídem, em Montevideu em 1935; Encarregado do Consulado Geral em Buenos Aires, em 1947, 1948 e 1949; Encarregado de Negócios, em Montevideu, em 1950 e 1951; Encarregado de Negócios em Washington, em 1953 e 1954.

6. Na Secretaria de Estado, Sua Excelência exerceu as seguintes funções e comissões:

Chefe do Serviço de Comunicações, em 1946; Chefe da Divisão de Comunicações, no mesmo ano; Chefe da Divisão Consular do Departamento Econômico e Consular, em 1954; Chefe da Divisão de Passaportes do mesmo Departamento, em 1956.

7. O Embaixador Sylvio Ribeiro de Carvalho, atualmente Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Equador, é casado com D. Carmen de Oliveira Carvalho, de nacionalidade brasileira.

8. Sua Excelência é indicado para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Reino do Marrocos.

Secretaria de Estado, em 14 de abril de 1964. — Roberto Barthelemy Rosa — Chefe da Divisão do Pessoal.

#### MENSAGEM

Nº 54, do Sr. Presidente da República nos seguintes termos:

#### Mensagem nº 54, de 1964

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Em cumprimento ao disposto no art. 123 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Meu antecessor imediato havia proposto outro nome, que mereceu a aprovação do Senado. Mas o jurista então designado em declaração feita imprensa e após a aprovação reveriu seu desinteresse em ser nomeado e exercer o cargo. Daí a nova proposta, ora submetida à apreciação da Alta Câmara do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, em 5 de maio de 1964. — Castelo Branco.

A Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIO

Nº 716, de 4 do corrente, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado o seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo Nº 12, de 1964

Aprova Acórdão Básico de Cooperação Técnica, assinado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 30 de novembro de 1963.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º É aprovado o Acórdão Básico de Cooperação Técnica, assinado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 30 de novembro de 1963. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 2, DE 1964 Submete à aprovação do Congresso Nacional o Acórdão Básico de Cooperação Técnica, assinado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 30 de novembro de 1963.

(Do Poder Executivo) (As Comissões, de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Economia). Senhores Membros do Congresso Nacional,

Da acórdão com o artigo 44, inciso I da Constituição Federal tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto de Acórdão Básico de Cooperação Técnica, assinado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 30 de novembro de 1963.

Brasília, em 3 de janeiro de 1964. — João Goulart — J. A. de Araújo Castro.

A Sua Excelência o Senhor Dr. João Belchior Marques Goulart, Presidente da República

Senhor Presidente, Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência, para submissão ao referendo do Congresso Nacional, nos termos do art. 63 inciso I, da Constituição Federal, o incluso texto do Acórdão Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, firmado aos 30 de novembro último, em Bonn, pelo Ministro da Indústria e Comércio, Senhor Sgyd'o Michaelson, e o Ministro dos Negócios Estrangeiros daquele país, Doutor Gerhard Schroeder.

2. A assistência técnica oferecida pelo Governo da República Federal da Alemanha reveste-se do mais alto interesse para o Brasil, em face quer dos recursos técnicos de que dispõe aquele país amigo, quer das ofertas que já adiantou para projetos concretos de cooperação técnica.

3. Assim é que em Bonn foi firmado, também a 30 de novembro último, o Primeiro Convênio Complementar ao Acórdão Básico, relativo à cooperação técnica alemã para a instalação da "Escola Técnica Industrial", em São Bernardo do Campo,

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL DIRETOR-GERAL ALEERTO DE BRITO PEREIRA CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES NEPA DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano. Values include Cr\$ 60,00, Cr\$ 96,00, Cr\$ 136,00, Cr\$ 39,06, Cr\$ 76,00, Cr\$ 108,04.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação. O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

no Estado de São Paulo. Ademais, o Governo alemão comprometeu-se a enviar ao Brasil técnicos para avaliação de projetos relacionados com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), a Cooperativa Colonizadora Pindorama, no Estado de Alagoas, e o regime hidrológico do Vale do Rio dos Sinos, no Estado do Rio Grande do Sul. Aham-se em vias de negociação, outrossim, convênios complementares para fornecimento de assistência técnica ao Ministério da Agricultura e ao Governo do Estado do Espírito Santo.

4. A Alemanha passaria a ocupar, de arte, importante posição como fornecedor de assistência técnica ao Brasil, superada apenas pelos Estados Unidos da América.

5. O início da execução do Primeiro Convênio Complementar bem como de outros que venham a ser concluídos, depende da entrada em vigor do Acórdão Básico de Cooperação Técnica, pelo que devo ressaltar o interesse do Governo brasileiro em obter a rápida aprovação do referido Acórdão pelo Congresso Nacional. Para esse fim junto à presente sei cópias autenticadas do texto português do Acórdão Básico, assim como projeto de mensagem ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — J. A. de Araújo Castro.

BRASIL — REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA ACÓRDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha,

neste Acórdo, para considerar as medidas necessárias à execução dos programas e projetos específicos objeto dos convênios complementares que hajam sido concluídos;

2) tomar em consideração todos os elementos relevantes para que o programa e os projetos específicos se integrem no planejamento regional, ou global, do Brasil;

3) estabelecer procedimento adequado à fiscalização e à anuase periódica do programa e dos projetos, a ser feita por ocasião da consulta referida na alínea 1), visando a obter, no mais curto prazo, o máximo de aproveitamento dos recursos nele investidos;

4) fornecerem-se mutuamente todas as informações pertinentes e relevantes à cooperação técnica regulada por este Acórdo.

Artigo 3 Para alcançar os elevados objetivos a que se propõem as Altas Partes Contratantes, os convênios complementares mencionados no art. 1, § 2º poderão prever que o Governo da República Federal da Alemanha: 1) auxilie o Governo dos Estados Unidos do Brasil:

a) na criação e aparelhamento da instalação de demonstração e experimentação e de centros de formação profissional;

b) na preparação de pessoal habilitado a participar das atividades dos centros e instalações mencionadas na alínea a);

c) na obtenção de professores, técnicos e peritos alemães para colaborarem na consecução dos objetivos mencionados nas alíneas a) e b) anteriores;

2) proporcione a funcionários brasileiros e a outras pessoas, devidamente selecionadas e escolhidas de comum acordo, a oportunidade e os meios de realizar na Alemanha, em centros educativos ou organizações industriais, cursos ou estágios de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou especialização em matérias ou técnicas prioritárias para o progresso tecnológico ou científico e para o desenvolvimento econômico e social;

3) envie técnicos e peritos alemães para prestar serviços consultivos e de assessoria, no estudo e execução de projetos e programas específicos de interesse para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Artigo 4 O Governo dos Estados Unidos do Brasil, por sua vez, com a finalidade de alcançar os mesmos elevados objetivos a que se propõem as Altas Partes Contratantes:

1) proverá os terrenos, edifícios, instalações, seus custos de manutenção e conservação, bens e serviços necessários à realização de projetos específicos nos termos dos convênios complementares para tanto concluídos, em conformidade com o art. 1, § 2º;

2) concederá, para a introdução no país das máquinas, aparelhos, ou outro material, eventualmente fornecidos pelo Governo da República Federal da Alemanha ao Governo dos Estados Unidos do Brasil ou a entidades ou áreas por este empreendedamente indicados nos termos dos convênios complementares mencionados no art. 1, § 2, isenção da cobrança provisória de importação de nova de cobertura cambial, do pagamento de encargos consulares, direitos aduaneiros e outros gravames ou encargos fiscais sobre a aquisição, consumo e venda de bens, bem como para a eventual reexportação de tais máquinas, aparelhos ou outro material.

Artigo 5 1. O Governo dos Estados Unidos do Brasil, para alcançar os mesmos elevados objetivos, concederá aos professores, técnicos e peritos admitidos

Desejando fortalecer e aprofundar as relações de amizade existentes entre os dois Estados e Povos. Considerando de interesse comum promover e estimular o progresso técnico-científico e o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos países. Reconhecendo as vantagens que resultarão para ambos os países de uma cooperação técnica econômica mais estreita e melhor ordenada. Resolveram concluir, em espírito de cordial colaboração, um Acórdão Básico de Cooperação Técnica, e, para esse fim, foram representados:

O Governo dos Estados Unidos do Brasil, pelo Senhor Egyd'o Michaelson, Ministro de Estado da Indústria e Comércio, e O Governo da República Federal da Alemanha, pelo Doutor Gerhard Schroeder, Ministro Federal dos Negócios Estrangeiros. Os quais convieram no seguinte:

Artigo 1 1. Dentro de suas respectivas possibilidades, as Altas Partes Contratantes empenhar-se-ão em prestar-se colaboração e assistência, com base na auto-ajuda e na participação solidária em assuntos técnicos de interesse, para acelerar e assegurar o progresso e o bem-estar social dos dois países.

2. Com base no presente instrumento, as Altas Partes Contratantes concluirão convênios complementares sobre projetos individuais de cooperação técnica. Artigo 2 Com o propósito de conferir tratamento sistemático e regular as atividades de cooperação técnica empreendidas nos termos do presente Acórdo, as Altas Partes Contratantes comprometem-se a: 1) realizar consultas, em troca adequada, sobre a preparação do programa geral da cooperação prevista



Boleiros 700; entre 51 e 100 hbs. 100; entre 101 e 200 hbs. 100; entre 201 e 300 hbs. 100; entre 301 e 400 hbs. 100; entre 401 e 500 hbs. 100; entre 501 e 600 hbs. 100; entre 601 e 700 hbs. 100; entre 701 e 800 hbs. 100; entre 801 e 900 hbs. 100; entre 901 e 1000 hbs. 100.

7. Estudos certos de que, tendo em vista que o município de Fartura adota a nova legislação econômica, esta medida, produzindo os necessários estudos, constitui uma justiça de nova ordem, visando a instalação de uma Agência do Banco nesta cidade, fator decisivo ao desenvolvimento socioeconômico de toda a Região.

que se os fatos que V. Exa. aprovou; permitiu-nos prestar as seguintes informações:

a) **Agricultura** — conforme expõem os dados constantes do item 5 nesta lavrura está em brilhante situação, apesar de não contar, em sua maior parte, com o benefício do crédito especializado; a decorrência da excepcional feracidade do nosso solo, estamos empenhados no aumento da produtividade, pois abstermos estabelecer no município, com a assistência direta e permanente do Banco do Brasil, uma agricultura-pastão, que, como é óbvio, deverá repoucar em bases altamente científicas, de modo a obter, com a atual política de Governo, que preconiza total apoio às atividades agropecuárias, os que os excedentes agrícolas, a exemplo de

que ocorreu com o milho no ano passado, deverão ocupar lugar de destaque na pauta de nossos produtos exportáveis;

b) **Fazendas** — a pecuária apresenta índices de grande progresso, visando a produção aqui de um dos maiores rebanhos da Região: "Estância Pastura Ltda.";

c) **Indústria** — face à abundância de energia elétrica, faz-se para "USIMPA — Usinas Elétricas do Parapanama" S. A. — empresa estatal, sua excelente as perspectivas que se abrem para a instalação de indústrias (cerâmica, açúcar e álcool, produtos alimentares, etc.), e a Prefeitura dispõe para colocação dos meios necessários, as facilidades possíveis, inclusive isenção de impostos; localiza-se neste município, a 1 quilômetro da sede, o maior estabelecimento cerâmico da região: Cerâmica "João Batista" S. A.; acha-se em fase de conclusão uma outra grande cerâmica, de propriedade da firma "Felisterio Stone - Lavoura, Comércio e Indústria", existindo ainda outros estabelecimentos industriais (amplonária, carroçarias para veículos, móveis, etc.), que atendem ao mercado local e da região, exportando seus excedentes para os grandes centros consumidores, principalmente para a capital do Estado; poderoso grupo econômico, de São Paulo, adota possibilidades para instalar no município, a 5 quilômetros desta cidade, uma linha de açúcar cuja capacidade será para 600 mil sacas;

d) **Comércio** — acompanhando o desenvolvimento do envolvimento da lavrura e da indústria, nova rede comercial mantém-se sólida, em estado de constante progresso; atualmente aqui 123 estabelecimentos varejistas e 5 firmas atacadistas, que tem seu giro de giro sobre toda a Região; localiza-se a cidade de Fartura a margem do Estado do Paraná, entre os quais se destaca o de Carópolis, que dista apenas 25 quilômetros desta cidade; os negócios caminham na mais perfeita normalidade; há os varejistas aqui, até hoje, também em fase de progresso de título;

e) **Apresentação geral** — todos os melhoramentos, necessários são encontrados na cidade, tais como: rede de água e esgoto, iluminação pública e domiciliar, biblioteca, Escola Normal e Escola Secundária, dois grupos escolares (um em 3 períodos e outro em 2 períodos), vinte cursos primários localizados nos diferentes bairros da zona rural; a assistência social está a cargo da U.N.I. e do Asilo Viciosa, entidades que funcionam em amplos e modernos edifícios; as escolas e um cinema atendem à parte social e recreativa do Município; a atual Administração adota providências com vistas ao asfaltamento da cidade;

f) **Meios de comunicação** — excelentes as redes de rodagem ligam o município a todas as regiões do Estado: Correios e Telegrafos, rede telefônica; a "Telefônica de Fartura S. A." — empreendimento local — presta telefonia aos serviços à Região; está ligada à "C.T.B."; Agência radiotvônica da Estrada de Ferro Sorocabana.

9. Juntamente ao presente demonstramos estatísticas, cujo resumo damos abaixo, relativas aos municípios de Fartura, Taquari e Carópolis (no Estado do Paraná), principais produtores da Região:

- Município de Fartura**
- Área — 442 km<sup>2</sup>;
  - População — 14.460 hbs.;
  - Valor da produção agrícola — Cr\$ 2.295.000,00;
  - Idem, pecuária — Cr\$ ..... 925.000,00;
  - Idem, silvicultura — Cr\$ .... 203.000,00;

- Estabelecimentos bancários: 2;
  - Estabelecimentos industriais: 31;
  - Estabelecimentos comerciais: 133 (5 a cada 100 hbs.);
  - Número de propriedades agrícolas: 818;
  - Cafeteiros existentes: — em produção — 4.900.000 pés; em formação — 275.000 pés.
  - A população da cidade é de 6 mil habitantes, aproximadamente.
- Observação: Este município vem-se desenvolvendo há vários anos, como o maior produtor de feijão do Estado de São Paulo.
- Município de Taquari**
- Área — 105 km<sup>2</sup>;
  - População — 9.000 hbs.;
  - Valor da produção agrícola — Cr\$ 2.295.000,00;
  - Idem, pecuária — Cr\$ ..... 200.000,00;
  - Idem, silvicultura — Cr\$ .... 180.000,00;
  - Estabelecimentos bancários: — *nil*;
  - Estabelecimentos industriais: 8;
  - Estabelecimentos comerciais: 40;
  - Número de propriedades agrícolas: 200;
  - Cafeteiros existentes: — em produção — 1.600.000 pés; em formação — 100.000 pés.
- Município de Carópolis (PR)**
- Área — 442 km<sup>2</sup>;
  - População — 13.900 hbs.;
- Município de Carópolis (PR):**
- Valor da produção agrícola — Cr\$ 229.500,00;
  - Idem, pecuária — Cr\$ ..... 200.000,00;
  - Idem, silvicultura — Cr\$ ... 216.000,00;
  - Estabelecimentos bancários: 2;
  - Estabelecimentos industriais: 45;
  - Estabelecimentos comerciais: 93;
  - Número de propriedades agrícolas: 820;
  - Cafeteiros existentes: — em formação — 250.000 pés.
  - em formação — 250.000 pés.
10. Poderá o Banco do Brasil, se assim o desejar, conhecer "in loco" as grandes possibilidades econômicas deste Município e de toda esta Região, designando um Representante para vir a esta cidade, ocasião em que teremos a máxima satisfação de prestar-lhe, com riqueza de detalhes, todos os esclarecimentos que julgar necessários, e esta Prefeitura Municipal se coloca, desde já, à inteira disposição d'esse instituto oficial de crédito.
11. Convictos de que a nossa revidação receberá o benefício da V. Exa. consideramos em nome da população do Município e da Região, bem como em nosso nome pessoal, a expressão sincera do nosso melhor agradecimento.
12. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos da elevada apreço e distinta consideração.
- Anexos: 3.
- O Prefeito Municipal, **Benedito Garcia Ribeiro**. — O Presidente da Câmara, Prof. **Eduardo Ribeiro**. — Vereadores: **José Marcos Garcia Ribeiro**. — **Pref. Roberto Moreira**. — **Alfredo R. dos Santos**. — **Sinélio Dognani**. — **Urci Diana**. — **Mário de Andrade**.
- Sala das Sessões, 5 de maio de 1964. — **Senador Lino de Mattos**.
- O SR. PRESIDENTE:
- O requerimento lido não depende de deliberação do Plenário. Será devolvido ao publicado, despachado pela Presidência. (Pausa.)
- O Sr. 1º Secretário procederà à leitura de outros requerimentos.

E' lido o seguinte

**Requerimento nº 106, de 1964**

Nos termos do art. 61 do Regulamento Interno, requeremos que o Sr. do Poder Judiciário de Lei da Câmara nº 106, de 1961 (nº 89-33 na Casa de origem) que dispõe sobre a regulamentação da propriedade da terra, seu uso e cultivo, seja constituída uma Comissão Especial de 7 membros, devendo a mesma realizar o seu trabalho em 30 dias.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1964. — **Nelson Maculan**.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será discutido e votado no final da Ordem do Dia. (Pausa.)

Acha-se presente o Sr. Sálviano Leite Romir suplente convocado para substituir o Sr. Senador Ruy Carneiro durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado da Paraíba.

Nos termos do art. 6º, § 2º, do Regulamento Interno, S. Exa. passou a participar dos trabalhos da casa, dispensado do compromisso regimental, visto se o haver prestado ao cargo da sua primeira convocação. (Pausa.)

O Sr. 1º Secretário procederà a leitura de outro requerimento.

E' lido o seguinte

**Requerimento nº 107, de 1964**

Na oportunidade em que todo o País comemoradamente se prepara ante o esquecimento de um dos mais importantes membros do Corpo Diplomático brasileiro, o Sr. Governador da Paraíba, Dom Amândeo Lombardi, que, no exercício da sua missão tanto busca conquistar as simpatias e a estima dos brasileiros — requeremos, pelo seu falecimento, as seguintes homenagens do Senado Federal:

a) inscrição, em ato, de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à Nunciatura Apostólica e, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, à Santa Sé.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1964. — **Filinto Müller**. — **Paulo Guaraná**. — **Antônio Carlos**. — **Menezes Pimentel**. — **Trineu Bornhausen**. — **Lino de Mattos**. — **Mem de Sá**. — **José Feliciano**. — **Pisco de Queiroz**. — **Nelson Maculan**. — **Paulo Barros**. — **Alto Fontana**. — **José Guimarães**. — **Alcides de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para encaminhar a votação.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação. Sem leitura ao orador.) — Sr. Presidente, a Nação Brasileira foi surpreendida hoje, com a notícia do falecimento do Nunciado Apostólico D. Amândeo Lombardi. A notícia, com ou sem certeza imenso pesar e embau de dor, o coração de todo o povo brasileiro.

D. Amândeo Lombardi não era somente o representante autorizado de S. Santidade o Papa Paulo VI, oficialmente reinante. Como membro do Corpo Diplomático acreditado no Brasil, S. Santidade levou muito além a importância do cargo que exercia, tornando-se amigo dedicado do povo brasileiro e contador da história maioritária católica desta Nação. Assim através de sua convivência conosco, no exercício brilhante da função de Nuncio, conquistou gerais simpatias entre os católicos, e não errarei em afirmá-lo em todas as camadas, em todas as classes do povo brasileiro. Seu desparecimento ines-

parada, portanto, anche de imenso pesar o nosso povo.

Entendo, Sr. Presidente, que o Senado, ao reverenciar-lhe a memória, nos termos do requerimento que acaba de ser lido, prestará apenas pávida homenagem a quem muito fez pelo bem-estar e pela paz espiritual da nossa gente, a quem muito amou a nossa terra, a quem muito foi amado pelo povo brasileiro.

Estas as palavras que desejava pronunciar, comovidamente, aqui, em homenagem ao Nuncio Apostólico D. Armando Lombardi, ontem desaparecido, deixando grande saudade no coração de todos nós. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, nobres Srs. Senadores, a Igreja Católica se encontra de luto pelo inesperado passamento do eminente Arcebispo e Nuncio Apostólico D. Armando Lombardi assim como toda a grande Nação brasileira a que ele serviu a frente da diplomacia do Vaticano, cuidando dos interesses da Igreja.

Nesta hora tão difícil para a vida nacional, D. Armando Lombardi Arcebispo e Nuncio Apostólico, sem dúvida foi uma figura excepcional no Colégio dos Bispos da Igreja Católica. Serviu a quatro Pontífices: na Secretaria de Estado, ao grande Papa que foi Pio XI, o Papa da Quadragésimo Anho, o Papa das Missões, o Papa da renovação da vida diplomática na Igreja, o Papa das Universidades, enfim, o grande pontífice que enfrentara, ao seu tempo, as ditaduras da época.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PADRE CALAZANS — Com prazer.

O Sr. Bezerra Neto — O Partido Trabalhista Brasileiro oferece solidariedade às palavras de V. Exa. quanto ao infante acontecimento, reconhecendo o elevado papel que D. Armando Lombardi desempenhou no Brasil. Interpretando fielmente nosso sentimento e os sentimentos da Igreja, nossa Mãe, a Bancada petebista, no Senado fiel ao espírito cristão de cada um de seus componentes demonstrado, mais de uma vez, nos Anais desta Casa, pede a V. Exa. que seja também o intérprete dos nossos sentimentos e da nossa dor, dor que atañga a todos os católicos e aos povos brasileiro e italiano.

O SR. PADRE CALAZANS — Agradeço o honroso aparte do eminente Senador Bezerra Neto e, neste momento já uso da palavra não apenas em meu nome, mas também do eminente representante de Mato Grosso ao alto espírito cristão que tem norteado nossa vida.

Como dizia, Senhor Presidente, Senhores Senadores, serviu também ao grande Pontífice o Papa Pio XII, que visitou este País, quando Secretário de Estado, tendo falado ao Congresso Nacional grande Papa também na vida diplomática, construtor da paz no pós-guerra, e que ofereceu ao mundo, na amplitude da sua sabedoria, as lições mais eminentes no que diz respeito à dignidade da pessoa humana e aos conceitos da fé. Foi embaixador daquele grande Pontífice, que o enviou ao Brasil a fim de que chefiasse a Nunciatura Apostólica da Santa Sé, neste País. Aqui serviu ainda ao grande Pontífice o Papa João XXIII, também de saudosa memória, cuja morte encheu de tristeza o mundo, pela sua santidade, pelo valor das suas encíclicas e pela grande preocupação que teve quanto à sorte da cristandade no mundo, e, principalmente, pelo destino dos mais humildes.

Serviu, ultimamente, ao glorioso Pontífice, Santo Padre Paulo VI, que o manteve à frente dessa nunciatura onde, em longos anos de trabalho, prestou ao Brasil relevantes serviços no campo da cristandade, no campo da fé, tomando-se mesmo, pelo afeto e pelo carinho que dedicou a esta Nação, um verdadeiro cidadão brasileiro.

Cobrem-se, pois, a Igreja e a Nação brasileira de luto, por verem desaparecer essa eminente figura da Igreja, Mestre que foi na Universidade Apolinária de Doutrina Diplomática, mestre que soube ser, também, na vida brasileira, pelas preocupações que sempre tinha pela sorte da nossa História e da nossa vocação cristã.

Sr. Presidente, recordo-me ainda com carinho e dedicação D. Armando Lombardi voltava seus olhos e seus pensamentos para os trabalhos desta Casa, quando diziam de perto da sorte da paz social e da própria vida cristã da Nação brasileira. Não encontramos um guia seguro e iluminado, quando discutimos e votamos, nesta Casa, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela qual ele tanto se preocupava, para que a escola pública e a escola privada fossem, no pensamento do Papa Pio XI, um verdadeiro templo de educação na formação do caráter e na plasmação das personalidades.

A Nação foi surpreendida com o desaparecimento de tão ilustre figura. Neste momento, Sr. Presidente, trago a minha voz comovida, em nome de minha Bancada e no do eminente Senador pelo Mato Grosso, que se associou a esta modesta oração, apresentando à Secretaria de Estado do Vaticano, ao glorioso Pontífice reinante, Paulo VI, ao Colégio de Diplomatas Brasileiros, à Diplomacia estrangeira no Brasil e ao Ministério das Relações Exteriores as nossas mais profundas condolências. Levantamos o nosso pensamento para Deus na certeza de que a alma desse grande Pontífice, tão cheio de benevolência, goza neste instante da bem-aventurança eterna. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

O requerimento está aprovado.

Em nome da Mesa, associo-me às homenagens propostas pelo nobre Senador Filinto Müller e outros, à memória de D. Armando Lombardi, Nuncio Apostólico, repentinamente falecido no Rio de Janeiro, em pleno exercício de sua apostólica missão em nosso País, onde no momento figurava como Decano do Corpo Diplomático.

Na Ata dos nossos trabalhos de hoje será inserido um voto de profundo pesar por esse lutooso acontecimento, providenciando a Presidência do Senado a apresentação de condolências à Nunciatura Apostólica e, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, a Santa Sé.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico, por cessão do nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. PEDRO LUDOVICO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, a contragosto ocupo hoje a tribuna. Os Srs. Senadores me conhecem há muitos anos e sabem que só ocupo a tribuna do Senado para tratar de interesses nacionais ou regionais, de fundo administrativo. Infelizmente, sou hoje forçado a contrariar esta velha posição para falar da política do meu Estado.

O Deputado Emival Calado, nestes últimos dias, tem feito críticas injustas e acerbas ao Governo do Estado de Goiás. Tanto que a imprensa do País tem dado à publicidade mentiras e invenções desmedidas desse deputado. O próprio "Correio da Manhã", na sua primeira página da edição de hoje, diz: "Mauvo Borges também sob ameaça". E a Rádio Globo, pela manhã, anunciou que o Palácio do Governo de Goiás estava cercado por tropas federais, e que a Assembleia Legislativa também estava custodiada por tropas do Exército.

Tudo isso é mentira, tudo isso é invenção.

O Deputado Emival Calado é um homem frustrado na política do meu Estado. É frustrado por muitos motivos: primeiro, por uma questão de ódio hereditário. A Oligarquia Calado foi derrubada em Goiás na Revolução de 30, em que tomel parte. Depois dessa época, não conseguiram mais dominar essa política. E aliás, não era possível mesmo que isso acontecesse, porque o povo do meu Estado conhece muito bem a prática e os métodos utilizados pelo "caladismo" no território goiano.

Não desejo descer a certa particularidades do que ocorreu no meu Estado durante o período de predominância do "caladismo"; foi uma tragédia, uma página negra em um dos Estados da Federação.

Quero apenas dizer que tudo o que tem dito o Deputado Emival Calado, a respeito do Governador Mauro Borges é pura herança de ódio e de má-gua em virtude da queda de sua cáia em 1930. De lá então não mais conseguiu levantar-se.

O Deputado Emival Calado foi o candidato menos votado no último pleito eleitoral e, ainda agora, candidato a Governador do Estado não conseguiu obter apoio total da UDN à sua candidatura. Assim sendo, procura ele colocar-se em posição de evidência: quer "bancar" o Carlos Lacerda do Estado de Goiás, mas ele está muito longe de Carlos Lacerda, porque enquanto Emival Calado é dotado de uma inteligência medíocre e o Carlos Lacerda, apesar dos seus defeitos, possui uma inteligência brilhante.

Tenho dados para provar que tudo quanto diz o Deputado Emival Calado é mentira, é falsidade, porque o Governador Mauro Borges, tem norteado suas atividades políticas em todos os movimentos que empolgaram o Brasil com atitudes decisivas e patrióticas. Por ocasião da renúncia do Sr. Jânio Quadros, e da posse do Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, o Governador de Goiás foi dos primeiros a se pronunciar a favor dessa posse, por um princípio de legalidade e por julgar aquela época, ser o Sr. João Goulart capaz de bem dirigir os destinos do Brasil. A decepção porém, não tardou e esta foi por ele manifestada várias vezes, quer em discursos, quer em entrevistas à imprensa. Apelo, neste momento, para o nobre representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, que em telegrama, cumprimentou-o pela entrevista concedida ao "Jornal do Brasil", naquele sentido.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Aguardava uma oportunidade para dizer que mesmo afastado completamente da política goiana, como não podia deixar de ser, acompanho, entretanto, pelos jornais, tudo que se refere à vida política nacional. Do que tenho sabido do Governador Mauro Borges, minha impressão é a melhor possível.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Algumas de suas entrevistas merecem o aplauso geral, especialmente essa a que V. Exa. se refere, que me causou tão funda e alta emoção, que não resisti ao impulso de lhe telegrafar embora seja contra os meus hábitos passar telegrama de aplauso.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Foi uma honra para ele receber o telegrama de V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Ainda agora, vitoriosa a Revolução, o Governador de Goiás em entrevista à imprensa mais uma vez demonstrava alto discernimento, equilíbrio e agudeza de visão política. A impressão real que tenho do plano de Governo e realizações do mesmo, é a melhor possível. É uma satisfação prestar este depoimento. Sabe V. Exa. que, apesar do apreço e estima que voto por V. Exa., e apesar do Governador ser seu filho, não diria isso, se assim não sentisse de verdade.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Conheço muito bem o espírito de V. Exa.

Mas, Sr. Presidente, não só o Governador Mauro Borges, também eu tenho me manifestado, há muito tempo, contra a política do Sr. João Goulart quando era Presidente. Num entrevista concedida ao "Diário das Notícias", declarei claramente o meu modo de ver, demonstrando minha contrariedade ao verificar que o Presidente João Goulart se dirigia por caminhos tortuosos, por caminhos difíceis, alimentando greves, discursos políticos, enfim, tudo fazendo para que o Brasil se encaminhasse para dias difíceis.

O Senador Aloysio de Carvalho lendo essa minha entrevista, ainda disse: "É uma entrevista de franca oposição".

Não é possível pois, que um Deputado venha dizer que não temos atitude. Essa é uma grande inverdade.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) — Não só essa entrevista, os apartes de V. Exa. a discursos feitos nesta Casa, eram não só de franca oposição, mas de franca oposição, embora respeitosa e altamente crítica. De resto, fazendo justiça, mesmo ao Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, não obstante a vinculação partidária e a solidariedade que V. Exa. lhe prestava, foram muitas as manifestações independentes de V. Exa. criticando alguns dos aspectos negativos da política. Não foi uma nem duas vezes, que V. Exa. me veio cumprimentar, depois dos meus comedidos discursos de crítica ao desastroso Governo da República.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Como V. Exa. está afirmando, muitas vezes tercel armas com V. Exa. defendendo o Sr. Juscelino Kubitschek, principalmente à época da construção de Brasília, mas muitas vezes verifiquei que V. Exa. tinha razão, porque primeiro eu vejo o País, vejo a nacionalidade e não vejo interesses partidários, nem particulares. V. Exa. sempre defende os interesses da Nação.

O Sr. Mem de Sá — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Estava no meu Gabinete ouvindo seu discurso e interrompendo o meu trabalho vim para o Plenário para solidarizar-me com V. Exa. O aparte que teria que dar já o fez o nobre Senador Mem de Sá. Só não concordo com o último adjetivo.

O Sr. Mem de Sá — É o mais justo de todo.

O Sr. Filinto Müller — Mas o Senador Mem de Sá interpretou perfeitamente aquilo que é exato. V. Exa. teve sempre no Senado — há longos anos tenho a honra de sermos cole-

nesta Casa — atitude de absoluta independência. Mesmo quando no Governo tinhamos figuras do nosso Partido essa atitude de independência foi sempre mantida ora apoiando atos que lhe pareciam acertados ora combatendo a peito descoberto aqueles que lhe pareciam errados. Em relação ao Governo que se findou em 31 de março, tive oportunidade de felicitar V. Exa. e pedir transmitisse ao Governador Mauro Borges os meus cumprimentos pela entrevista concedida há pouco tempo, entrevista, esta que o nobre Senador Mem de Sá elogiosamente acaba de referir-se. Felicitei a V. Exa. porque é o Chefe do nosso Partido em Goiás e o Governador é filiado ao Partido. Pareceu-me, que a atitude do Governador Mauro Borges, merecia todos os aplausos e merece também aplausos a atitude de quem orienta em Goiás, a política do meu Partido. Estou solidário com V. Exa. neste momento e na defesa que está fazendo do seu digno filho.

O SR. PEDRO LUDOVICO — O aparte de V. Exa., Senador Pinto Müller, meu velho amigo de lutas neste Senado, muito me dignifica, mesmo porque todos reconheceram em V. Exa. um homem digno e patriota, incapaz de dizer aquilo que não sente.

Srs. Senadores, como dizia, lamento tratar de questões políticas e principalmente defender o Governador de Goiás que é meu filho. Há muitos dias desejava fazê-lo mas estava cobranço desejando que outros o fizessem, como de fato vários Deputados Federais por Goiás em falado sobre o assunto. Mas afirmar que o Governador de Goiás é oportunista é o maior absurdo que pode existir, pois a sua atitude tem sido às vezes precipitada, uma atitude às vezes até perigosa, tomada por um homem que compareceu ao Congresso Nacional todas as garantias, quer por ocasião da posse do Sr. João Goulart, quer por ocasião da revolução do dia 31 de março. Como se pode afirmar que um homem destes está procurando agradar a quem quer que seja? Não! O Governador Mauro Borges tomou parte, nessa revolução, nesse empreendimento, não para agradar generais, não para estar com seus companheiros de Exército, e, sim, porque se encontrava convencido de que o ex-Presidente estava errado. Isso ele manifestou pela imprensa — como acabei de dizer — manifestou por discurso: estava inteiramente contrário ao Brasil o ex-Presidente. O Governador Mauro Borges chegou a dizer várias vezes ao Sr. João Goulart, no Palácio do Planalto, do seu inconvênio com a atuação que o ex-Presidente vinha mantendo, protegendo comunistas, protegendo elementos que só queriam a anarquia no País.

Em sucessivas entrevistas do Governador Mauro Borges, verifica-se que ele já tinha essa ideia muitos meses antes do movimento revolucionário.

Assim, no dia 3 de julho de 1963 "O Diário", de Belo Horizonte, registrou as severas críticas feitas por Mauro Borges ao Governo Federal pronunciadas durante a instalação da 12ª Exposição Regional de Animais, de Formosa.

Antes, em junho de 63, o governador goiano concedia ao "Jornal de Brasil", com exclusividade, pronunciamento de sentido nacional no qual conclamava o ex-presidente João Goulart a assumir o comando do país para evitar o caos. Pregava Mauro Borges a disciplina dentro das forças armadas, condenando frontalmente as agitações no seio das classes de sargentos, cabos e oficiais. Esse pronunciamento alcançou larga repercussão nacional e aqui mesmo, dentro desta Casa, diversas manifestações de

aplauso se fizeram sentir. Eis alguns trechos daquele histórico pronunciamento, o primeiro documento sério, partido de um governante pessoalista: (Lê)

Contra os excessos ou perigos de um grupo estrangeiro é fácil mobilizar a opinião nacional; contra os grupos que se apresentam como nacionais há uma condescendência ou falta de vigilância que nos têm causado imensos danos.

— Só um país desenvolvido pode ser independente — acentua o Governador de Goiás. Só pode ser desenvolvido se for bem administrado; só pode ser bem administrado se pensar a sério nos nossos problemas. Gritar contra o estrangeiro com uma administração deficiente, irresponsável, sem uma planificação democrática nos nossos recursos e a sua valorização concreta, é manter o país ao nível de uma nova mitologia.

#### PRESIDENTE DEVE GOVERNAR

Adverte o governador Mauro Borges que o Presidente da República não pode delegar a ninguém a sua responsabilidade de líder nesta quadra difícil que o Brasil atravessa, nem pode mais "governar" fazendo considerações ou concessões sobre o interesse político do PTB, do PSD, da UDN ou de qualquer outro grupo partidário. Deve convocar os homens de bem e de capacidade, que ainda restam neste País para a tarefa máscua e patriótica, não mais de realizar o Plano Trienal, mas pelo menos de salvar o Brasil do caos.

Ainda restam possibilidades de salvar o País — pensa o Sr. Pedro Borges — desde que o Presidente queira exercer a confiança que a Nação lhe delegou e contar no patriotismo do povo, sem divergências partidárias. O povo não pode continuar a viver de esperanças, não quer assistir a uma discussão acadêmica e interminável de parlamentarismo, presidencialismo, leis delegadas, reformas de bases, comunismo, nacionalismo esquerda, direita, centro, esquerda positiva, esquerda negativa, centro-esquerda, centro-direita, bossa-nova, bossa-velha, como se o Estado não estivesse dotado de instrumentos mínimos para justificar aos olhos do povo a sua própria finalidade de atuar como fator de progresso e bem-estar social.

#### "GORILISMO" NÃO EXISTE

Manifesta-se a seguir o Senhor Mauro Borges sobre as crises militares que configuraram ultimamente no País para dizer, de início, que o mais premente e necessário é salvar a paz, pois nada compensa a guerra civil e o derramamento imprevisível do sangue brasileiro.

— Para isso — explica — é preciso manter a todo custo a unidade das Forças Armadas, sem pronunciamentos políticos individuais ou coletivos de sargentos e oficiais. E leviana qualquer comparação entre as Forças Armadas do Brasil e de outros países da América Latina. O fenômeno "gorilismo", que está intimamente vinculado à defesa, por grupos militares, de oligarquias ou de trustes estrangeiros, não existe no Brasil. Pelo contrário, as nossas Forças Armadas têm sido imperturbavelmente intérpretes das reformas, assim como foram, até hoje, estes firmes de organizações como a Petrobrás, que não

é particularmente estimada pelos trustes de petróleo.

— As Forças Armadas — assinala enfaticamente, o Governador de Goiás — não precisam de lições de nacionalismo ou de democracia: precisam apenas que ninguém contribua para uma diminuição da sua disciplina, pois essa disciplina serve à Nação e serve à democracia. Seja isto dito com toda a clareza quando se pretende, talvez mais por levandade do que por um propósito delibado, criar duas nações no Brasil — a militar e a civil — e mesmo duas nações dentro das Forças Armadas — a dos comandos — a dos comandados.

#### AJUDAR OS ESTADOS UNIDOS

Passando ao tema do nacionalismo brasileiro, o governador Mauro Borges observa que temos de baseá-lo, principalmente e diretamente, nas realidades nacionais, em princípios americanos. "É isto em face, sobretudo, dos nossos amigos americanos, para que eles nos compreendam melhor, pois nem sempre nos compreendem muito bem."

Partindo desse ponto, para definir a posição do Brasil diante dos Estados Unidos, diz o Governador de Goiás:

— Do ponto de vista dos erros dos Estados Unidos, a nossa posição deve ser de crítica intransigente e, em face dos acertos e das tentativas de acerto daquela país, nossa posição deve ser de solidariedade e compreensão, tendo em vista sua identificação com as lutas mestras da política brasileira. Dentro da doutrina pan-americana, temos o dever de ajudar os Estados Unidos a acertarem na América Latina.

O Sr. José Guionard — V. Exa. me concede um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com prazer.

O Sr. José Guionard — V. Exa. está lendo afirmações do Governador de Goiás. Ao término dessa leitura não seria inconveniente, ao contrário, seria até bom que V. Exa. retribuisse ao Senado que o que V. Exa. me falou foi escrito em junho do ano passado e não no dia 1.º de abril de 1964.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Muito agradeço o aparte do meu velho amigo, Senador José Guionard, representante do Acre.

De fato, a entrevista que acabo de ler foi concedida a 5 de junho do ano passado.

As relações do governador Mauro Borges com a área federal, meses após a crise de 61, entraram num processo de esfriamento, o que aliás toda a imprensa do País acompanhou e registrou. A causa desse esfriamento está na sabotagem e na discriminação de que vinha sendo vítima o seu governo.

No dia 3 de julho de 63, sob o título "Chega de demagogia", a Gazeta Esportiva de São Paulo estampava críticas duras de Mauro Borges ao Governo do Senhor João Goulart. Naquela ocasião, o governador de Goiás declarava: "A ação e a omissão do Governo Federal são responsáveis diretas pela insegurança que se respira no País."

O jornal "Cinco de Março", em marchete, estampava as seguintes declarações de MB: "Jango traíu o Estado de Goiás."

"O Correio da Manhã", em edição recente, publicava com exclusividade acerbas críticas de Mauro Borges ao projeto demagógico da SUPRA, condenando a improvisação, o aventureirismo e a demagogia barata en-

campados pela entidade oficial em matéria de reforma agrária.

No dia 3 de julho de 63 os jornais "Diário de Notícias" e "Tribuna da Imprensa", com destaque, registraram o rompimento da aliança PSD-PTB, o primeiro a ocorrer no País. Essa deliberação contou com a articulação direta do próprio governador, tendo o "acordo" político sido denunciado no Palácio das Esmeraldas.

O jornal O Popular, no dia 21-8-63, órgão oficial do PTB em Goiás, cujo diretor ocupava até poucos dias o cartava:

"As perspectivas de um pacto PTB-UDN-FSP já abreu nas respectivas direções partidárias, sem que se tenham estabelecido qualquer compromisso."

Em meados de 63, lançava-se manifesto assinado pelos estudantes comunistas Maurício Zaccarotti, Presidente do Centro Acadêmico XI de Maio; Joaquim F. Coimbra, Presidente da União Goiana dos Estudantes Secundários; Jefferson Bueno, Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Goiás e Solón Batista Amaral, Presidente da União Estadual dos Estudantes, criticando violentamente o governador Mauro Borges. Os ataques partiam de comunistas e agitadores comunistas, porque o governador goiano não permitira a reunião de sindicatos reconhecidos e soberanos. Dizia o manifesto dessa comunidade: "a polícia do coronel Mauro Borges faz cair a máscara de demagogia sob a qual o atual governo tenta escantear o caráter anti-popular da máquina estatal que controla, a serviço do latifundiário."

Como se pode afirmar, Sr. Presidente, que um homem que tem essa atitude, que assim define seu pensamento, que intransigentemente defende os interesses do Brasil tem dúvidas, quando nas crises mais serenas deste País ele tomou sempre posição franca, decisiva e até perigosa?

Desocupem-me os Srs. Senadores pelo discurso que estou fazendo, porque é em defesa do meu filho, mas eu fui forçado a tomar essa atitude em face dessa série de boatos, dessa série de inverdades transmitidas por um deputado frustrado, por um deputado que o seu próprio partido repele como candidato a governador do meu Estado.

A família Caiado tem razão de não me querer bem, porque tomando parte na Revolução de 30, eu os afastei do governo de Goiás e ela nunca mais conseguiu reaver essa posição. É justo, acho natural que eles me detestem, mas que não digam inverdades, que não mintam. Quando me quiserem atacar ou atacar qualquer pessoa amiga minha ou do meu partido, que o façam numa elevação moral, com altivez de espírito e não se sirvam de meios pouco sérios, pouco recomendáveis como está usando o Deputado Emival Caetano. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cleberto Marinho. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS: Sr. Presidente, desisto da palavra.















o Sr. Senador Nelson Maculan solicita seja constituída uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de 30 dias, estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1964, que dispõe sobre a regularização da propriedade da terra, seu uso e domínio.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1963, de autoria do Sr. Senador Attilio Vivacqua, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federais, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação, tendo

Pareceres (sob nºs 78 a 82, de 1964) das Comissões de:

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável;

— Serviço Público Civil (exame solicitado pela Comissão de Finanças):  
1º pronunciamento — no sentido da audiência do Ministério do Trabalho e da Fundação da Casa Popular;

2º pronunciamento — pela rejeição;

— Finanças, pela rejeição.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1963, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, que altera o Código Eleitoral, tendo

Parecer nº 34, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, de autoria do Sr. Senador Oscar Passos, que inclui na relação descritiva a qu'ese refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956,

a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri, BR-29, tendo

Pareceres favoráveis (nºs 83, 84 e 85 de 1964) das Comissões:  
— de Constituição e Justiça;  
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;  
— de Finanças, com voto vencido do Sr. Senador Mem de Sá.  
Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 22 horas e 5 minutos).

TRECHO DA ATA DA 36ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 30-4-64, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 1-5-64, À PAGINA NÚMERO 1.627, 4ª COLUNA.

O SR. PRESIDENTE:

— De acordo com o disposto no artigo 326, nº V, c, do Regimento Interno, a proposição figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte. (Pausa).

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de resolução.

E' lido o seguinte:

**Projeto de Resolução nº 17, de 1964**

Aposenta Juventino Affonso da Silveira no cargo de Chefe da Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, e nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o artigo 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Porteiro, PL-6 — Juventino Affonso da Silveira.

Justificação

Juventino Affonso da Silveira, solicita sua aposentadoria nos termos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). Acontece, porém, que o Senado possui o Regulamento de sua Secretaria — Resolução nº 6, de 1960 — que concede aos seus funcionários os mesmos favores consignados na Lei acima referida. E, pois, com base na Resolução número 6, que a Comissão Diretora obedecendo ao disposto no art. 85, do Regimento Interno, submete ao plenário o presente projeto de resolução. O requerente conta 41 anos, 7 meses e 5 dias de serviços dedicados prestados a esta Casa, fazendo jus ao benefício que pleiteia.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Auro Moura Andrade — Nogueira da Gama. — Dinart Mariz. Gilberto Marinho. — Joaquim Parente. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro Projeto de Resolução.

E' lido o seguinte:

**Projeto de Resolução nº 18, de 1964**

Aposenta Osvaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acordo com o art. 85, alínea c, item

2, do Regimento Interno, e nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o artigo 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, no cargo de Porteiro PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal o Ajudante de Porteiro, PL-7, Osvaldo Sampaio.

Justificação

Contando 35 anos e 9 meses e 10 dias de serviço, Osvaldo Sampaio, faz jus à aposentadoria que solicita.

Nestas condições, a Comissão Diretora submete à consideração do plenário, conforme determina o art. 85, acima citado do Regimento Interno, o projeto de resolução consubstanciando a medida ora pleiteada.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1964. — Auro Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Dinart Mariz. — Gilberto Marinho. — Joaquim Parente. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Ambos os Projetos de Resolução independem de apoio e de parecer, à vista do que dispõe o artigo 102, § 3º, do Regimento Interno. Serão publicados e incluídos oportunamente em Ordem do Dia.

**Concurso Interno para — Táquigrafo-Revisor. IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE TAQUIGRAFIA**

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, às 14 (quatorze) horas do dia 6 (seis) de maio corrente, na Diretoria da Taquigrafia, se procederá a identificação da prova de Taquigrafia do Concurso Interno para Táquigrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, 5 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS**

**FESTEMUNHAS A SEREM OUIDAS, NO PALACIO MONROE, ESTADO DA GUANABARA:**

Dias	As 10,00 horas	As 14,00 horas	As 16,00 horas
11/5	Cel. Gustavo Borges (Sec. de Segurança da GB.)	Jornalista Hélio Fernandes	Gustavo Bandeira de Melo
12/5	Hugo da Costa Pinto	Deputado Sinval Sampaio	Deputado Lima Teixeira
13/5	Deputado Adalgisa Nery	Luiz Colucci	Aquiles Dill Gomes
14/5	Salvador Távora	Tenente Cel. Carlos A. Filgueiras	Targino Mactel
15/5	Lourenço Ferreira Bastos	Roberto Tharlei Filho	José Alves dos Santos
16/5	José Magalhães da Cunha	João Pereira Braz Filho	Ithobal Campos
18/5	Pedro Dória	José Tristão Fernandes (DER — ES)	Sabino Trocoli (DER — PB)

Publique-se e cientifique-se estemunhas através de ofício.

Brasília, 27 de abril de 1964. — Senador Wilson Gonçalves, Presidente da Comissão.





substituir o declarante, mas este foi mantido ora pelo Doutor Hélio de Almeida, ora pelo Deputado Expedido Machado, nas oportunidades em que estes eram Ministro da Viação".

Com isso o Sr. ficou e está até hoje no mesmo cargo.

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Estive afastado durante sete meses. Isto sucedeu na quarta tentativa, quando fui chamado ao Gabinete do Diretor, no dia 20 de agosto de 1963. Na ocasião, o Coronel Dagoberto Rodrigues mandou trancar as portas do Gabinete, chamou seu Secretário, Doutor Maurílio, e, abrindo uma pasta, mostrou uma portaria demitindo e nomeando auxiliares dele. Declarei então a S. Sa. que essa tarefa era privativa do Superintendente do Tráfego Telegráfico, ao que ele retrucou: "Sou o Diretor Geral?". Então, insisti pedindo-lhe que não me fizesse ser um indisciplinado, depois de quarenta e três anos de casa, porque não cumprira aquela portaria. E adiantei: "Esses homens que o Sr. nomeia, são ladrões, não respeitaram o dinheiro do Sindicato". Respondeu-me, então, S. Sa.: "O ato está feito". A isso declarei: "Então o Sr. Car-me-á férias, e meu substituto que o faça".

Foi então, que veio o meu afastamento por dois meses, de férias. Isso pela primeira vez na minha vida funcional. Em seguida me foram concedidos cinco meses de licença. Foi o segundo funcionário que retornou ao D.C.T., no dia primeiro de abril deste ano.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"Que, no dia 20 de agosto de 1963, prosseguido nas tentativas de violar a competência regimental do Superintendente do Tráfego telegráfico, o Coronel Dagoberto Rodrigues chamou o declarante ao seu gabinete e, abrindo uma pasta, exibiu-lhe uma portaria em que eram demitidos auxiliares do deponente e nomeados pessoas, a quem o declarante acusava de inidoneas, por isso que, "haviam roubado o dinheiro do sindicato"; que, apesar de haver lido no Diário da Manhã o parecer do Sr. Almirante Aragão, ponderado nesse sentido, este replicou dizendo que ele era o Diretor Geral e que o ato estava feito, respondendo o deponente que não daria posse aos nomeados, resultando dessa resistência o fato de o deponente afastar-se do cargo por sete meses, sendo que inicialmente, no gozo de dois meses de férias e, em seguida, de cinco meses de licença".

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Depois de meu afastamento, houve Senador, foram demitidos quatro funcionários e cheios a urna do tráfego telegráfico, sendo substituídos por funcionários da U.B. e P.T. — União Brasileira dos Servidores Postais Telegráficos uma escala de C.G.T. dentro do D.C.T.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"Que durante o afastamento, aqui referido, do deponente, o Coronel Dagoberto Rodrigues nomeou e empregou dezoito dirigentes e chefes de turmas do tráfego telegráfico, pessoas filiadas à U.B.S.P.T.", "que era uma espécie de C.G.T. no D.C.T.",

O SR. PRESIDENTE — Apesar de estar habilitado, não seria conveniente dizer que foram afastados os titulares?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Os ex-titulares foram afastados para os pontos mais distantes da Guanabara.

O SR. EURICO REZENDE (ditando ao Secretário)

"e, com esses atos, afastando os anteriores ocupantes dos cargos providos para pontos distantes da sede da Diretoria Regional do Estado da Guanabara".

O Senhor sabe mais alguma coisa?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Todos os ocupantes dos cargos tinham idéias comunistas, digamos, e alguns, inclusive, se vangloriavam disso. O Chefe da Turma é o homem que faz as comunicações para o País, isto é, dirige a instalação de um sistema. E eles precisavam desse homem para mandar recados e outras coisas. Daí a razão por que afastaram quase todos os elementos de minha confiança. Aliás, fui "uma espinha na garganta do Coronel Dagoberto Rodrigues", durante quase todo o tempo. Desculpe a expressão, que é típica do Ceará.

O SR. EURICO REZENDE (ditando):

"que, no entender do deponente, o objetivo dessas substituições era retirar elementos da confiança do Superintendente e colocar servidores de idéias comunistas para que o sistema de telecomunicações pudesse ser operado livremente, o que não poderia ocorrer se fossem mantidos os servidores que seguiam a orientação do deponente, que "sempre foi uma espinha na garganta do Coronel Dagoberto Rodrigues — como se diz lá no Ceará";

O Senhor sabe mais alguma coisa?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — As vésperas do levante dos Sargentos, em Brasília, presenciei, por várias vezes, a presença de mais de 15 Sargentos no Gabinete do Coronel Dagoberto Rodrigues. Nunca ouvi conversas, mas es vi lá.

O SR. EURICO REZENDE — Fardados?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Sim.

O SR. EURICO REZENDE — Quantos dias antes do movimento, mais ou menos?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Uma semana mais ou menos, não posso precisar. E, entre eles, o Sr. Almirante Aragão.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

que, aproximadamente, uma semana antes da eclosão do movimento sedicioso dos Sargentos, em Brasília, o deponente teve oportunidade de ver, embora sem ouvir o que diziam, vários Sargentos no Gabinete do Coronel Dagoberto Rodrigues, salientando, ainda, a presença do Almirante Aragão;

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — A meia-noite do dia da eclosão do movimento, em Brasília, o Superintendente do Tráfego, Eduardo Cordeiro Viana, que me substituiu, comparecia à Sala de Aparelhos e ficava de sobreviso junto à instalação de Brasília. Isto foi presenciado. O Coronel Dagoberto Rodrigues chegou às 20 horas e 30 minutos na Sala dos Aparelhos.

O SR. EURICO REZENDE — O Senhor estava de férias?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Estava de licença, mas tinha um serviço secreto, formado por elementos fiéis, naquela sala, que me informava de tudo.

Tenho um fato mais importante a relatar: A meia-noite o Diretor Regional da Guanabara, Dalmo Gaspar, usou da "fôlha" para o Ceará e comunicou que havia um levante em Brasília. O Diretor de Lá, o Cirurgião-Dentista Vicente Ferreira da Silva, lançou essa comunicação no Livro do Tráfego. Avisei-lhe que tomasse cuidado para que a fôlha não des-

saparecesse, pois a mesma deveria ser apresentada em inquérito. A comunicação era para que o Presidente da UNSPT, do Ceará, ficasse de sobreviso. Isso me foi relatado pelo Diretor Regional daquele Estado e, inclusive, posso ser aceriado com ele.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"que, e não obstante estar no gozo de licença no dia em que se deflagrou a rebelião dos Sargentos em Brasília, graças "ao serviço secreto do deponente", este observou os seguintes fatos sus-

Qual o primeiro fato que se passou à meia-noite?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Chegava à sala dos aparelhos o Superintendente interino, Sr. Eduardo Cordeiro Viana, que ficou tomando conta das instalações de Brasília, controlando as comunicações de Brasília, das equipes...

O SR. EURICO REZENDE — Qual o diálogo entre ele, no Rio de Janeiro e, a pessoa em Brasília?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Daqui foi o Sr. Diretor Regional, Sr. Dalmo Gaspar, que mandou chamar o Presidente da UNSPT do Ceará, Dr. José dos Santos Serra.

O SR. EURICO REZENDE — Não, quero saber a conversa entre o Senhor Eduardo C. Viana e quando ele manteve essa fonia com Brasília.

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — A fonia foi com o Ceará.

O SR. EURICO REZENDE — Vamos fixar-nos na conduta do Senhor Eduardo Cordeiro Viana, à meia-noite. Que fez ele?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Tomou conta das instalações de Brasília, das comunicações com Brasília.

O SR. EURICO REZENDE — Era comum tomar conta?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Não, Sr. Senador. Nem aparecia lá. Apareceu inesperadamente à meia-noite, ficando até de manhã.

O SR. EURICO REZENDE (Continuando):

"...que o Sr. Eduardo Cordeiro Viana, Superintendente interino, à meia-noite, passou a tomar conta da instalação telegráfica conectada com Brasília, circunstância altamente suspeita, de vez que ele, "que nunca aparecia ali", apareceu inesperadamente àquela hora..."

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — E, às 2,30, o Coronel Dagoberto Rodrigues.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Para controlar as comunicações com Brasília.

O SR. EURICO REZENDE — O Coronel Dagoberto chegou às 2,30?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Estava na sala de aparelhos e depois foi para o gabinete, e lá permaneceram até de manhã.

O SR. EURICO REZENDE (Continuando):

"...que, do mesmo modo estranhamente, o próprio Coronel Dagoberto Rodrigues compareceu à mesma sala de aparelhos, onde permaneceu durante algum tempo, dirigindo-se em seguida para o seu gabinete, isto às 2,30 da manhã seguinte; igualmente, também à meia-noite referida, o Senhor Dalmo Gaspar, que exercia o cargo de Diretor Regional, estabeleceu fonia com a Regional do Ceará;..."

Quem foi o destinatário dessa fonia, lá?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — O Presidente da UNSPT local, Doutor José dos Santos Serra.

O SR. EURICO REZENDE — Com o Presidente da UNSPT daquele Estado, Sr. José dos Santos Serra, que mais tarde confirmou...

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Quem confirmou foi o Diretor Regional, vindo dias depois ao Rio de Janeiro, em meu apartamento, relatou-me o fato.

O SR. EURICO REZENDE (Continuando):

"...que o Diretor Regional do Ceará, Sr. Vicente Ferreira da Silva, vindo posteriormente ao Rio e visitando o declarante no seu apartamento, explicou a ocorrência da aludida fonia; e o deponente sujeita-se a uma acareação com o referido informante..."

O Sr. conheça mais algum fato que possa caracterizar essa sua alegada participação do Coronel Dagoberto Rodrigues e os seus auxiliares na rebelião de Brasília?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Exa., eu, embora afastado, mantive esse serviço secreto de que já falei ao Sr., integrado por funcionários de absoluta confiança, que informes levavam até o meu apartamento, duas ou três vezes por semana. Porque, durante esse período de sete meses sem ir ao D.C.T., não entrei mais lá.

(Pausa).

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Santiago, o Sr. disse que tinha um serviço secreto. Essas pessoas que o comunicam, que serviam de fonte de informação ao Sr., estavam vendo que lhe levavam informações preciosas, momentâneas...

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Precisas. E poderia citar nomes...

O SR. EURICO REZENDE — Isso é que eu queria.

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Salvador de Carvalho Távora.

O SR. EURICO REZENDE — Quer dizer que o Sr. divulga neste momento o seu serviço secreto...

(dita ao Secretário): "que, a fim de colaborar com a investigação sincera da verdade, o declarante revela que, entre outras pessoas, faziam parte do seu "serviço secreto" os Srs.:"

Pode dizer.

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Salvador de Carvalho Távora.

O SR. EURICO REZENDE — Pode dar a qualificação dele? Brasileiro?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Brasileiro, casado, telegrafista.

O SR. EURICO REZENDE — Qual era a ligação efetiva dele?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Ele foi meu ajudante e foi demitido pelo Coronel Dagoberto e depois transferido para a 4ª DP. Com a minha volta, reassumiu as funções de ajudante.

O SR. EURICO REZENDE — Quero saber qual a lotação dele atualmente, na Guanabara.

O SR. ANTONIO SANTIAGO — É ajudante da Superintendência.

O SR. EURICO REZENDE — É do quadro lá?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — É, sim senhor.

O SR. EURICO REZENDE (dita):

"...Salvador de Carvalho Távora, brasileiro, casado, telegrafista, lotado na DR da Guanabara, onde reside;..."

Outro agente secreto.

O SR. ANTONIO SANTIAGO — José Alves dos Santos.

O SR. EURICO REZENDE (dita):

"...José Alves dos Santos brasileiro, solteiro, telegrafista, atualmente chefe de turma, servindo na STT (Superintendência do Tráfego

go Telegráfico), residindo também no mesmo Estado;..."

Tem outro?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Adriano Aguiar, meu assessor técnico.

O SR. EURICO REZENDE (dita):

"...Amelino Aguiar, brasileiro, telegrafista, com a mesma função e residência;..."

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Adriano Dantas Carneiro.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"... Adriano Dantas Carneiro, brasileiro, casado, telegrafista, exercendo a função de chefe de turma, de igual lotação e residência;..."

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Wanda Braga.

O SR. EURICO REZENDE — O Sr. Wanda uma Mata-Hari também lá?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Era a minha secretária.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"... Wanda Braga, telegrafista;..."

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Era chefe da D. R. da Guanabara.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"... da D. R. da Guanabara e que era secretária do declarante;..."

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Na Bahia, mas de menor importância.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"... que há outros nomes, mas de menor importância;..."

O Sr. Santiago, foi feita alguma concorrência pública ou tomada de preços em assunto de interesse da Superintendência do Tráfego Telegráfico; há hipótese afirmativa, foram tomadas todas as formalidades legais ou essas medidas ofereciam aspectos suspeitos?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Exatamente a Superintendência do Tráfego Telegráfico, escapavam à minha observação todos os serviços de consunções civis, instalações todos feitos a cargo da Direção de Rádio-Grande e Direção de Materiais. Lei porém, que o STT nunca recebeu um adiantamento, nem qualquer importância.

O SR. EURICO REZENDE — (ditando):

"que, em virtude de as obras de interesse da Superintendência do Tráfego Telegráfico estarem a cargo da Direção de Rádio-Grande e da Direção de Materiais, e deponente nada pode esclarecer a respeito da tramitação de conteúdos ou tomada de preços que, assim, escapavam à sua atenção e observação."

O Presidente já explicou ao Sr. a finalidade desse Inquérito Parlamentar. O Sr. não se conhece ainda, além dos fatos já mencionados de outras circunstâncias que possam interessar a nossa investigação?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Excelência, apenas boatos.

Certo que não merecem fé. Mas desde que a imprensa, muita muita marmelada. Isto eu sei, mas não posso afirmar.

O SR. EURICO REZENDE — (Ditando)

"... que, de concreto, o declarante nada mais tem que possa interessar aos objetivos do presente inquérito, eis que, o mais que lhe chegou ao conhecimen-

to foi através de boatos, segundo os quais "havia muita marmelada", segundo a gíria do Ceará;..."

O Sr. Presidente, nada mais a perguntar.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O Sr. Santiago, pode informar quais os elementos que o Cel. Dagoberto Rodrigues colocou na Direção dos Serviços Telegráficos?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Os principais, Excelência, foram: Eduardo Cordeiro Viana, Superintendente eventual;

O SR. PRESIDENTE — (ditando):

"... que, os principais elementos designados pelo Cel. Dagoberto Rodrigues para exercer a chefia de Seções, foram os seguintes: Eduardo Cordeiro Viana, Superintendente eventual;..."

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Hermógenes dos Reis chefe da Central Telegráfica; William não sei o sobrenome dele, como ajudante; Paulo Fogaca, como chefe do material;

O SR. PRESIDENTE — (ditando):

"... Hermógenes dos Reis chefe da Central Telegráfica, William, como ajudante; Paulo Fogaca, chefe do Material;..."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O Sr. Wilson Reis foi nomeado também?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Não, nunca trabalhou no D. C. T. durante a minha gestão. Era Presidente do Sindicato dos Rádio-Telegrafistas e não estava lotado na Superintendência. Ele era da Guanabara.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Exerceu alguma função nessas paragens?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Não. Ele era apenas um elemento de ligação e teleguiava o pessoal.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Então, o Senhor vai continuar a dar os nomes e depois falará sobre Wilson Reis.

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Além dos elementos já citados havia ainda Gilson Lacerda, nomeado chefe de turma dos telegrafistas. De carteiro passou a chefe de turma para comandar telegrafistas no último nível da carreira; Paulo Silva, chefe da turma de outillage. Estes os elementos principais.

O SR. PRESIDENTE — (ditando):

"... que, além dos já mencionados havia ainda Gilson Lacerda, carteiro, nomeado chefe de turma de telegrafistas; Paulo Silva, chefe de turma do Tráfego. São os elementos principais..."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Esses elementos eram suspeitos, de comunismo?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Todos eles.

O SR. PRESIDENTE — (ditando):

"... que, todos os elementos acima enumerados eram suspeitos de comunismo..."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Qual a atividade do Sr. Wilson Reis?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Ele estava lotado na Direção da Guanabara, mas não tinha função, não aparecia por lá, vivia no Sindicato. É Telegrafista, nível 18.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando)

"Que o funcionário Wilson Reis, telegrafista nível 18 era lotado..."

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Na D. R. da Guanabara.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando do Secretário):

"... lotado na D. R. da Guanabara."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Já frequentava o gabinete do Cel. Dagoberto Rodrigues?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Assidua e, junto com os líderes sindicais.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando do Secretário):

"Que o referido servidor Wilson Reis comparecia frequentemente ao Gabinete do Diretor Geral, quase sempre acompanhado por líderes sindicais com quem fazia reuniões."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Elementos do C.G.T. compareciam ao Gabinete do Diretor?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Perfeitamente.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando do Secretário):

"Que elementos pertencentes ao C.G.T. também compareciam ao Gabinete do Diretor Cel. Dagoberto Rodrigues."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Deputados, ou outros políticos frequentavam o Gabinete do Cel. Dagoberto Rodrigues?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Frequentavam. Várias vezes ouvi o tratamento familiar do Cel. Dagoberto Rodrigues, e chamando-os de Jurema e Neiva. E se tratava de ministros do Jurema, Neiva, meu velho e meu não. Cancei de ouvir isto no telefone.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando do Secretário):

"Que, do mesmo modo, compareciam ao Gabinete do referido Diretor Geral, Deputados e políticos podendo o declarante informar que, certa vez, ouvira o mesmo Cel. Dagoberto Rodrigues através do telefone, tratar com intimidade, o ex-Ministro da Justiça, Dr. Abelardo Jurema, e o ex-Deputado Neiva Moreira, aos quais se referia, simplesmente, por "Jurema" e por "Neiva" aos quais chamava de "meu velho" e de "meu não"."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Quais os políticos que iam no Gabinete, frequentemente?

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Excelência, eu, depois do quase rompimento com o Cel. Dagoberto, muitas vezes, passava de 15 ou 20 dias sem ir ao seu Gabinete, porque sempre que ia lá ele queria me forçar a aposentadoria ou a demissão, coisa que não conseguia nem mesmo os Ministros.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando do Secretário):

"Que, perguntado sobre quais outros políticos ou Deputados que, também, compareciam ao Gabinete do Diretor Geral, respondendo o declarante que, depois do seu quase rompimento com o Cel. Dagoberto Rodrigues passava 15 ou 20 dias sem ir ao seu Gabinete, pois todas as vezes que lá comparecia era instado pelo mesmo Diretor Geral a requerer a sua aposentadoria ou a pedir demissão."

O SR. ANTONIO SANTIAGO — Tinha até a minuta do requerimento?

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando do Secretário):

"Chegando a enviar ao deponente a própria minuta do requerimento."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Que pode o deponente informar a respeito do serviço telegráfico?

O SR. ANTONIO GONÇALVES — Isso aí, é minha especialidade. O serviço telegráfico do Brasil, Excelência, é a maior calamidade do mundo.

Fizeram tudo para provar ao Cel. Dagoberto e ao D.C.T. não tem condições de fazer telegráfico no Brasil. Daí o encerramento de linhas telegráficas; desde o Rio de Janeiro até o Rio Grande do Sul, não só os circuitos-troncos como os circuitos regionais, e os circuitos inter-regionais, sendo que a manutenção está ligada há vários meses e o seu único equipamento é o C.T.R.

No Ceará, já passando o P. U. a situação é tão calamitosa que há oito meses não se fala em Fortaleza, cidade de S. Eva, A Bahia, a outra situação: Pernambuco e Sergipe outra calamidade. O serviço da Direção Regional de Sergipe está quase todo por terminar. Estava, porque eu estou recuperando todo o material abandonado nestes Estados. Só o Ceará, devido às inundações, é que está quase impossibilitado de recuperação imediata.

O SR. PRESIDENTE — (Ditando):

"... que indagado sobre a situação do tráfego telegráfico no Brasil, respondeu o deponente que sem qual quer exagero, pode informar que o mesmo constitui a maior calamidade de que tem conhecimento, podendo adiantar que tudo fizeram para demonstrar que o DCT não tinha possibilidade de fazer tráfego telegráfico na Bahia; que deste modo, a administração anterior deixou em completo abandono, não só as linhas tronco, como as de ligação inter-regionais citando o deponente vários exemplos de abandono nos Estados do Pará, Ceará, Sergipe e outras Unidades da Federação;

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não há um equipamento especial que poderia ser montado, facilitando as comunicações nos Estados da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, material do tipo ISB?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Excelência, o ideal para as telecomunicações é o sistema de micro-ondas. Eu, por exemplo, tenho tráfego — pode-se dizer ideal — com São Paulo, Juiz de Fora, Goiânia, Brasília e Belo Horizonte, por esse sistema.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — E a respeito desse equipamento, Sr. tem notícias de que há esse equipamento guardado nos almoxarifados do Ceará ou mesmo da Bahia?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Não.

O SR. PRESIDENTE — (Ditando):

"... que, na opinião do deponente, o ideal para as telecomunicações é o sistema de micro-ondas que já vem dando excelentes resultados entre o Rio, São Paulo, Juiz de Fora, Goiânia e Brasília; que desconhece a existência de equipamento de rádio I S. B. que teria sido adquirido pelo DCT e estaria guardado no Almoxarifado;

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Na opinião do deponente o que deveria ser feito para a recuperação imediata das telecomunicações no Brasil?

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Com o que temos de rotina, poderemos fazer muita coisa, desde que as Direções Regionais sejam administradas por homens competentes, não por medalhões, como os que têm sido colocados por aí e que nada têm feito.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Medalhões e medalhinhas.

O SR. ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO — Na Bahia, por exemplo, a maior Direção Regional do

DCT foi entregue a um cafajeste — desculpe a expressão; Pernambuco a um outro, telegrafista novo, com dois anos e pouco de serviço; a do Ceará estava entregue ultimamente a um rapaz de quatro anos de DCT e assim tem sido em quase todas as Diretorias antes referidas como precárias. Os Chefes de Tráfego não entendem de telegrafia. Constituiu uma ótima e excelente qualidade ser sócio da UNSP, ultimamente. E, assim, na anterior administração, quase todas as Diretorias, executando-se a da Paraíba, foram chefiadas por funcionários sócios da UNSP (União Nacional dos Servidores Postais).

**O SR. PRESIDENTE — (ditando)** ... que, na opinião do declarante, mesmo com o material existente atualmente, é possível ao DCT recuperar... a eficiência do serviço telegráfico, bastando para isso, principalmente, que as diretorias regionais sejam entregues a funcionários capazes, competentes, criteriosos e honestos; que precisamente porque a Administração anterior entregou essas diretorias, na sua maioria, a elementos irresponsáveis, que o declarante chamou de "cafajestes", é que o serviço telegráfico perdeu a sua eficiência e se transformou na calamidade a que já se referiu;

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Quais as diretorias em que os telegramas eram todos transmitidos por via aérea?

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Nobre Senador, reasumi minhas funções no dia 1º do corrente mês, e encontrei, sem exagero, 60% do volume telegráfico a ser transmitido por via aérea. Tenho a satisfação de informar a V. Exas. que hoje estou apenas com 20% do volume, isto porque não temos condições de escomento, não só pela falta de linha como pelo sistema obsoleto que não permite esse escomento.

**O SR. PRESIDENTE** — Quero aproveitar a oportunidade para mostrar a V. Sr. um telegrama, passado urgente por mim, como Presidente desta Comissão na quarta-feira, ao Senador Eurico Rezende aqui em Brasília. Esse telegrama foi passado no dia 16, na agência do Senado, datado aqui com recibo do dia 16 de abril — quarta-feira, com o seguinte teor:

"Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do D.C.T., tenho a honra de convocar V. Exa. para uma reunião desta comissão dia 23 às 16 horas".

A este telegrama recebi a seguinte resposta:

"Meu caro Presidente, acabo de receber este telegrama; são 18 horas do dia 23 de abril de 1964 não obstante ser datado do dia 16. Creio seja caso de reclamação ao D.C.T. pois o despacho é de Brasília para Brasília, não se justificando portanto, a demora. Saudações cordiais. Eurico Rezende".

Mandei juntar esse telegrama ao processo.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Estou informado de que em Brasília existem apenas 23 mensagens para a entrada telegráfica.

**O SR. PRESIDENTE** — Após a demora na entrega é muito comum.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — O telegrama enviado a V. Exa., Sr. Presidente, não teve demora porque eu mesmo o transmiti pelo telex direto.

**O SR. PRESIDENTE — (ditando)**

"Que, informa o declarante que, ao retornar ao exercício da Superintendência do Tráfego Te-

legráfico, no dia 1º de abril findante, encontrou um volume de 60% de telegramas que eram enviados aos destinatários por via postal, podendo adiantar que já agora esse volume está reduzindo para 20%, e é não consegue a normalização completa da respectiva expedição em face dos elementos obsoletos que caracterizam a maioria dos serviços telegráficos";

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Pode informar o depoente a respeito da linha Tronco-Sul, Liana Carrier, Rio-São Paulo-Paraná-Porto Alegre.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Só posso informar a Vossa Excelência, sobre a Linha Rio-São Paulo; sei que está em construção a do Paraná, mas como é um assunto afeto à Diretoria de Telégrafo não estou a par do assunto. Sei, entretanto, que a Linha Carrier Rio-São Paulo está abandonada atualmente. O Cel. Dagoberto Rodrigues deliberou substituí-la por micro-ondas, alugando canais à Empresa Telefônica, com sangria dos cofres da Nação de milhões de cruzeiros mensais. Tenho, entre o Rio e São Paulo, oito canais duplexados, ou sejam, 16 direções, e a linha está inativa para o serviço, pode-se dizer, e custou um dinheirão.

**O SR. PRESIDENTE — (ditando)**

— Que, embora seja assunto da competência específica da Diretoria de Telégrafo, pode o declarante informar que a Linha Carrier entre Rio e São Paulo está completamente abandonada, visto como o Coronel Dagoberto Rodrigues preferiu utilizar canais de micro-ondas de empresas particulares, operação que equivaleu a uma profunda sangria dos cofres públicos; que desconhece a situação dessa mesma linha no trecho que interessa aos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul";

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Pergunto se essas linhas "carrier" têm aproveitamento, isto é, se poderiam ser recuperadas.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Podem ser aproveitadas. Mesmo utilizando-se os canais de micro-ondas, elas podem ser utilizadas telegraficamente, como linhas — ônibus, entre São Paulo e Rio de Janeiro, pois atravessam várias cidades populosas.

**O SR. PRESIDENTE — (ditando)**

"... que, sem prejuízo do sistema de micro-ondas, a referida linha "carrier" ainda agora poderá ser utilizada proveitosamente para as comunicações telegráficas, servindo como "linhas-ônibus" para as diversas cidades entre Rio e São Paulo";

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Pergunto se, na Administração do Sr. Coronel Dagoberto Rodrigues, foram operadas essas linhas de intercomunicações, necessárias às várias cidades do Brasil.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Quase todos os circuitos telegráficos nacionais estão por terra, como nós falamos na gíria telegráfica. Estão por terra completamente abandonados.

**O SR. PRESIDENTE — (ditando)**

"que na administração do Coronel Dagoberto Rodrigues ficou por terra quase todo o circuito telegráfico de intercomunicações das principais cidades do País, consoante já acima se referia em caráter geral";

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Vou citar particularmente, um fato a V. Ex.º Consegui, no

ano passado, 75 toneladas de fios, braços, pinos e isoladores para o Ceará. Surgiu o problema do transporte, mas consegui com o Ministro Hélio de Almeida sete carretas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Esses fios não foram aplicados. Ainda na qualidade de Chefe de Tráfego montei uma estação de rádio na cidade do Crato, que foi inaugurada por três vezes, não chegando, entretanto, a funcionar. Até a linha de Sobral a Fortaleza, que era a melhor, não está funcionando.

**O SR. PRESIDENTE — (ditando)**

"que, como exemplo, pode informar à Comissão haver remediado, certa vez, 75 toneladas de fios, braços, pinos e isoladores, destinados à recuperação das linhas do território cearense, conseguindo, inclusive, o transporte desse material em carretas fornecidas pelo então Ministro Hélio de Almeida, e esse material chegou ao Ceará e até hoje não foi aplicado;

que, na administração do depoente, Chefe do Tráfego Telegráfico no Ceará, instalou três vezes Serviço de Rádio na cidade cearense de Crato, mas apesar disso esse serviço não foi sequer iniciado, ficando apenas nas solenidades de inauguração; que, igualmente, a linha entre Fortaleza e Sobral, que era de uma eficiência absoluta, está hoje reduzida à inutilidade das demais;

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Quais as únicas linhas telegráficas no Brasil que ainda funcionam?

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — É uma pergunta difícil de responder a V. Exa., porque, quando assistidas, elas...

— Mas no momento, agora.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Há falta de rotina; o guarda-fio não percorre a linha; o inspetor não reside na sede, reside na capital, o moto, as picadas não são tratadas, abertas, a linha fica no moto, o poste cai, passam-se semanas e semanas... A situação em geral do D.C.T. é esta.

**O SR. PRESIDENTE** — É situação de calamidade pública.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Vamos caracterizar a situação de calamidade.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — O circuito de penetração, que é um grande circuito, que é Fortaleza-Crato, foi construído em 1918. O engenheiro cometeu a maior das barbaridades: tira uma linha que marginava a estrada de ferro, onde há uma picada permanente de vinte metros para cada lado, e joga essa linha em terreno montanhoso na Serra de Baturité, entre Palmácia e Santos Dumont. É uma coisa noiturosa.

**O SR. PRESIDENTE — (Continuando a ditar ao Secretário)**

"... que, no depoente é difícil dizer quais as únicas linhas telegráficas no país que se encontram em condições normais, pois a situação delas depende da maneira como são tratadas pelos funcionários responsáveis por sua manutenção; que, como situação geral, pode reafirmar que elas são atualmente precárias e isto resulta de um conjunto de circunstâncias das quais salienta as seguintes: 1º) — os guarda-fios não fazem as percorridas de linha a que são obrigados; 2º) as picadas não são reabertas periodicamente como é do dever dos mesmos guarda-fios; 3º) os inspetores de linha não residem nas respectivas sedes e em consequência não fiscalizam o trabalho dos guarda-fios 4º) em conse-

quência desse abandono, o Estado domina as linhas telegráficas, os postes caem no chão e elas se tornam imprestáveis...".

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — A respeito do Plano Postal Telegráfico, que diz o Senhor?

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — O Plano Telegráfico Nacional foi uma criação do nomen que considero o patrono das telecomunicações no Brasil, depois de Capanema e de Rondon. Foi o Coronel Landry Sales, trabalhou 10 anos para o Plano Telegráfico. Creio e quase afirmo que o único serviço totalmente executado pelo Plano, dentro da verba distribuída, sem nenhuma reforço, foi o do Ceará.

**O SR. PRESIDENTE — (ditando)**

"... que o Plano Postal Telegráfico foi preparado e executado na administração do Cel. Landry Sales e na sua fase inicial, que, para esse plano, o depoente trabalhou durante cerca de 10 anos e que pode afirmar que a parte referente ao Estado do Ceará foi executado dentro do orçamento previsto;...".

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR**

— Tem conhecimento se o Coronel Dagoberto Rodrigues realizou alguma coisa do Plano Telegráfico, e quais as verbas de que ele dispõe para a realização do Plano?

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Exa., estou afastado disso. Não posso dar informações precisas. Sei que as verbas do Plano ficam em todas subordinadas ao seu Gabinete, mas não sei da aplicação, dos trabalhos a executar. Porque nunca mais li um relatório a este respeito.

**O SR. PRESIDENTE — (dita)**

"que, por se encontrar sempre afastado, porque as verbas respectivas foram todas levadas para o Gabinete do Diretor-Geral, Coronel Dagoberto Rodrigues, não sabe o declarante se foi realizada alguma parte do referido Plano Postal-Telegráfico, na mencionada administração do Coronel Dagoberto Rodrigues;...".

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Que sabe o depoente a respeito do serviço de Telex e da Estação de Contagem, em Brasília?

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — O Telex constitui uma Superintendência completamente separada da do Tráfego Telegráfico.

**O SR. PRESIDENTE** — Um serviço autônomo.

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Não só o Telex como o Serviço de Radiofonia.

**O SR. PRESIDENTE — (dita)**

"... que o Telex bem como o Serviço de Fonia são autônomos em relação à Superintendência do Tráfego Telegráfico, daí nada poder informar sobre a Estação de Contagem de Brasília;...".

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — Conheço alguma coisa mais que possa informar à Comissão?

**O SR. PRESIDENTE — (Ao Senhor Santiago)** — Mais alguma coisa?

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Creio que já disse tudo.

**O SR. PRESIDENTE** — Apenas, tenho uma pergunta a fazer ao senhor. O Sr. falou daqueles telegramas que, às centenas, eram passados. O conteúdo deles, de modo geral, era...?

**O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIAGO** — Quando não era incentivando greves, eram assuntos relacionados com os sindicatos. Mas geralmente eram...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR** — ... agitação.

O SR. ANTONIO ALENCAR SANTIANO — de agitação e subversão. Comunista.

O SR. PRESIDENTE — (ditado)

...que os telegramas que acentuam eram transmitidos gratuitamente, através de ordem do Diretor-Geral, e aos quais o depoente se referiu no início das suas declarações, receberam sempre sobre envelopes ligados aos demais sujeitos e quando não havia de movimento a gravação continham informações subversivas de agitação no seio das classes operárias.

Admito o empurramento do depoente que tem por terminada sua tarefa, não logo assinou sua declaração aqui reduzida a termo.

(Quarta-se a reunião às 18 horas e 49 minutos).

14ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 31 DE ABRIL DE 1964

Assim, na última dia do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Pres. d. C., reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela aprovação da Resolução nº 82, de 1963, para o fim de o departamento do Sr. Osny Gonçalves da Silva que compareceu a Comissão como testemunha arrolada no dia, aprovada e assinala a ata da reunião anterior.

Existindo número legal, o Senhor Presidente, sobre os trabalhos e, comunga em seus parcos, haver tomado as medidas previstas no artigo 77 do Regimento Interno, solicitando à mesa do Senado seja designado substituto temporário do Senhor Senador Eurico Bragança, ora decedido.

Em seguida, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador João Agripino, que despendeu as funções de Diretor Substituto durante a ausência do Senhor Senador Eurico Bragança.

Com a palavra o Senhor Senador João Agripino, fez as seguintes declarações: "A respeito da testemunha acima qualificada."

No tocante aos trabalhos a testemunha apresenta uma memoranda de um documento enviado por elementos da União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos (UBSPT), de Brasília, sobre o documento, o conteúdo do Senhor Presidente, aos dias 12 e 13 de maio.

Concluindo os trabalhos pelo Senhor Presidente é concedida a palavra ao Senhor Senador João Agripino de Aguiar que fez a seguinte série de perguntas a testemunha.

Os debates, travados no presente recinto, foram inquiritivos. E, o depoimento, feito na Câmara de Assessoria pelo Senhor Presidente pelo Senhor Relator e pela testemunha Arrolada, foram feitos por determinação do Senhor Presidente, sendo publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a falar, o Senhor Presidente, encerra a presente reunião e, para constar eu, Ney Bastos Santos, Secretário da Comissão, lavra, a presente ata que uma vez lida e aprovada será pelo Senhor Presidente assinada.

Ata a Ata da 14ª Reunião realizada no dia 30 de abril de 1964

Publicado e assinado pelo Senhor Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Osny Gonçalves da Silva foi arrolado como testemunha para prestar declarações nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, que visa investigar a regularidade no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Sua posição, no momento, é como testemunha e, portanto, lhe cabe a obrigação de revelar a verdade. Nestas condições, solicito a V. Sa. responder às perguntas que lhe forem feitas.

Faz a pergunta o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO — O Senador Jefferson de Aguiar, em discurso pronunciado no Senado, fez uma série de acusações à administração do DCT, não só quanto à administração de pessoal feita irregularmente, como a aquisição de material sem concorrência, e outras irregularidades referentes a atos graves que S. Exa. considera da responsabilidade do Diretor-geral do Departamento dos Correios e Telégrafos daquela época.

O que o Sr. sabe a respeito? O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — No campo de irregularidades administrativas nada sei.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditado) "Que nada sabe no campo de irregularidades administrativas no DCT, na administração passada."

O Sr. tem algum fato, que possa trazer ao conhecimento da Comissão, que interesse à investigação?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Sobre atividades políticas ou administrativas?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Qualquer delas.

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Sei sobre atividades políticas. Estou disposto como cidadão, mas em decorrência da minha função.

Se tivesse trazido algum "dossier" talvez pudesse comprovar minhas afirmações. Talvez assim pudesse mostrar um pouco mais e estou pronto a fazê-lo. Quanto a atividades políticas, principalmente comunistas, está dentro do meu trabalho de polícia.

Em Brasília, posso declarar a V. Exa. vários elementos do DCT me têm dado bastante trabalho, pela sua associação de classe, que é a União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos, Seção de Brasília.

Dentro dessa Associação, elementos do DCT têm feito constante agitação contra o meu departamento. Desses elementos, posso citar alguns que no momento me ocorrem. Mas o Serviço Nacional de Informações do Departamento de Segurança Pública, tem mais detalhes para a dizer sobre as atividades subversivas de vários elementos do DCT filiados à União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos com sede nesta Capital.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditado) Que o depoente trabalha no Serviço Nacional de Informações, do Departamento de Segurança Pública, desta Capital e pode informar de atividades subversivas de vários elementos do DCT filiados à Associação Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos, com sede nesta Capital, que veio prestar esclarecimento, como cidadão e por isso não se faz acompanhar das documentações comprobatórias de sua afirmação, mas poderá oferecê-las e colocá-las se for necessário, que ele mesmo pode citar alguns nomes de elementos do DCT a serviço da Associação, embora a prova documental, que possuem os arquivos do Departamento possam estar incluídos em tais documentos.

...que pode citar de memória, o nome de Jurandyr Nunes Brandão, que além de decista e também estudante e tesoureiro da União Metropolitana dos Estudantes Secundários de Brasília...

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Esse elemento está sendo processado porque naquela noite de 27 de março, se não me engano, tinha sido preso em flagrante a frente de agitadores, quebrando ônibus, etc. Está muito ligado aos sindicatos, principalmente dos Bancários.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Continuando)

...que esse funcionário está sendo processado no Departamento de Segurança, por haver tomado parte ativa nos movimentos de agitação nesta capital no fim de agosto do ano passado...

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Esse elemento trabalhava na agência do DCT da Câmara dos Deputados, tendo sido dali afastado, por ordem do Sr. 1º Secretário, Deputado José Bonifácio, dadas suas ligações com certos Deputados, como Neiva Moreira.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Continuando)

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Esse elemento trabalhava na agência do DCT da Câmara dos Deputados, tendo sido dali afastado, por ordem do Sr. 1º Secretário, Deputado José Bonifácio, dadas suas ligações com certos Deputados, como Neiva Moreira.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Continuando)

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Esse elemento trabalhava na agência do DCT da Câmara dos Deputados, tendo sido dali afastado, por ordem do Sr. 1º Secretário, Deputado José Bonifácio, dadas suas ligações com certos Deputados, como Neiva Moreira.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Continuando)

...que esse mesmo funcionário já servia no DCT da Câmara dos Deputados e foi dali afastado por interferência do Departamento de Segurança Pública junto ao 1º Secretário, Deputado José Bonifácio, pois que na Câmara ele estava sempre em contato com deputados interessados na subversão, como o Deputado Neiva Moreira...

Mais algum outro?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — José Manoel de Melo, Presidente da UBSPT. Esse elemento pertence à célula "Torre comunista de Recife". Recebi rádio oficial de Recife, dizendo que até então atuou como chefe dessa célula.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Continuando)

...que pode citar ainda o Sr. José Manoel de Melo...

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Posso adiantar a V. Exa. que esse elemento está preso para investigações.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Continuando)

...também servidor do DCT em Brasília e, ao mesmo tempo, pertencente à célula comunista "Torre", no Recife, conforme comunicações oficiais no arquivo do Departamento; é também presidente da União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos desta capital...

Esse também tinha atuação destacada nesses movimentos?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Posso provar a V. Exa. que sim, em face deste manifesto que aqui tenho assinado, independente do que temos lá. Este manifesto é violento dentro outro, que lá existiu. Já é elemento nosso conhecido, tanto que está preso.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Esse manifesto já figura no arquivo?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É recente.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não tem data, mas deve ser da época.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não tenho aqui e sim no escritório. Pode juntar ao processo.

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Esse assinou para entrar no chafé e outros assinaram, inocentes.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Continuando):

...que José Manoel de Melo era dirigente também das articulações nesta Capital...

...para a subversão e como sinalizante em primeiro lugar de um movimento subversivo da União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos, que por a mãos do Relator...

que esse referido manifesto é assinado dos dias 25 para 27 do mês passado?

E há outros subscritores sig. conhecidos como comunistas e pertencentes da subversão?

O SR. GONÇALVES DA SILVA — Sim. Todos são decistas.

O SR. JOÃO AGRIPINO (ditado do Secretário):

"que os demais subscritores do referido manifesto, de nomes José Francisco Chagas, 1º Vice-Presidente da UBSPT; Jocinete Leal Gomes, 2º Vice-Presidente; Gilberto de Andrade, Paterson Gomes de Figueiredo, Secretário-Geral; Francisco Sampaio e Edgar, participaram de todos movimentos de agitação e subversão nesta Capital; que os signatários do referido manifesto somente o de nome Carlino Carneiro de Araújo se apresenta como tendo sido envolvido pelos demais, sem que tenha idéias comunistas."

O Diretora-Geral do Departamento tinha conhecimento dessas atividades subversivas por parte desses funcionários em Brasília?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Tenho a impressão de que foi enviado para o 1º Secretário da Câmara dos Deputados, porque foi enviado ofício ao Coronel Dagoberto e ao Delegado daqui. Entretanto nenhuma providência foi tomada. Dai levamos o assunto ao conhecimento do Deputado José Bonifácio, que o afastou.

O SR. JOÃO AGRIPINO (Ditado do Secretário):

"que não pode precisar se o Coronel Dagoberto Rodrigues tinha conhecimento oficial das atividades subversivas desses seus servidores em Brasília, mas sabe que ante de o Departamento de Segurança Pública se dirigir ao Deputado José Bonifácio solicitando o afastamento do servidor Jurandyr Nunes Brandão, por ser comunista, se dirigiu ao Coronel Dagoberto solicitando a mesma medida, sem resultado; e que só por não ter sido atendido pelo Diretor-Geral do DCT é que o Departamento de Segurança Pública se dirigiu diretamente ao Secretário da Câmara; que, além disso, esses servidores do DCT reclamavam abertamente, inclusive atos políticos que não admitiam reclamações ao Diretor-Geral, pois que este não seria de Brasília, nem os puniria por suas atividades antidemocráticas."

O Senhor tem mais alguma coisa a dizer?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Posso adiantar que todas as vezes que essas evidências pleiteavam alguma coisa sob pressão, pressionavam o Congresso e não conseguiram, era procurado pelo funcionário, chefe da Seção de Telex, pedindo-me garantias porque recebi dezenas de telefonemas dos decistas de Brasília, dizendo que iam quebrar a estação, que se acha localizada no Bloco 9 — térreo — e que tem o valor de Cr\$ 2.000.000,00, aproximadamente, a que mandava, de ordem do Chefe de Polícia uma RP para as providências do Bloco 9. Isto ocorreu durante o fim do mês de março. Todas as vezes vinha uma RP, solicitada essa providência pelo Chefe da Estação, que é o funcionário Maurício Nascimento. Adianto mais a V. Exa. que, nos dias 28 e 29 as ameaças foram muito sérias e no dia 30, cinco

funcionários do DCT de Brasília, dos quais só me recordo de dois / Maurício Nascimento e um certo Ely — foram solicitar garantias para poderem trabalhar, porque as ameaças eram muito sérias.

O SR. JOAO AGRIPINO (Ditando).

“... que sempre que havia agitação nesta Capital, do ano passado par cá, e movimento de pressão sobre o Congresso para a obtenção de determinadas leis, o depoente era procurado pelo Chefe do Serviço de Telex do DCT de Brasília, com sede no Bloco 9, dos Ministérios, chamado Maurício Nascimento, para pedir ao depoente garantias, pois que naquela oportunidade recebia dezenas de telefonemas de servidores do DCT, que ameaçavam quebrar as instalações do Telex, em cuja instalação foram invertidos mais de Cr\$ 2.000.000,00;

que as ameaças recrudesceram na agitação correspondente aos últimos dias de março, quando os citados servidores do DCT quiseram compelir os demais a não trabalhar, a tal ponto que o Coronel Serra, do Batalhão de Guardas Presidencial, foi procurado por alguns deles, pedindo garantias, para que pudessem trabalhar; que esse fato se deu quando o Coronel Serra ainda era Chefe de Polícia de Brasília, no Governo Mazzilli;

que o depoente, sempre que recebeu o pedido de garantias para as instalações do Telex do DCT mandou policiais, o carro da Rádio Patrulha, para impedir a destruição das referidas instalações.

Esse movimento todo era dirigido por esses signatários?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Por esses e também por outros, dos quais não recordo o nome.

O SR. JOAO AGRIPINO (Ditando).

“... que essas ameaças e movimentos de perturbação da ordem e subversivos eram conduzidos pelos servidores já mencionados do DCT, signatários do Boletim e por outros cujos nomes ficaram nos arquivos da polícia.

Mas alguma coisa?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Não senhor.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O Sr. reconhece o indivíduo de nome Jurandyr Nunes Brandão, nesta fotografia?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Sim senhor. É um elemento perigoso. Prendi esse sujeito numa noite, depois foi solto por pressão de Deputado. Fui obrigado a soltá-lo e devolvê-lo à liberdade. Estava quebrando ônibus, queimando-os.

Tive, porém, ordem de soltá-lo e tenho a impressão que foi por pressão de Deputado da Frente Parlamentar Nacionalista.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A ordem veio do Chefe de Polícia?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Acho que sim.

O SR. PRESIDENTE — (Ditando) “Que, na fotografia de fls. 286, se vê Jurandyr Nunes Brandão, aqui acima referido; que chegou a ser preso pelo depoente, quando à frente de um grupo de estudantes tentava incendiar ônibus da TCB.”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Esses elementos subversivos do DCT estão presos, atualmente?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Posso adiantar a V. Exa que esse José Manoel de Melo está preso e os outros estão foragidos, mas estão sendo caçados.

O SR. PRESIDENTE — (Ditando) “Que, conforme disse acima, o servidor José Manoel de Melo se encontra preso e que outros funcionários do DCT de Brasília, também comprometidos na subversão, se acham foragidos e estão sendo procurados pela polícia.”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Durante a sublevação dos sargentos, a 12 de setembro, verificou-se esses elementos tiveram participação nas telecomunicações, impedindo ou favorecendo as comunicações, se solidarizando com os sublevados?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Não posso afirmar com segurança, mas sempre que havia qualquer agitação na Capital da República os decetistas eram cabeças.

O SR. PRESIDENTE — (Ditando) “Que não pode informar com

segurança se esses servidores do DCT em Brasília tomaram parte saliente na Rebelião dos Sargentos, ocorrida a 12 de setembro do ano passado, mas pode adiantar que em todos os movimentos de agitação ocorridos nesta Capital os decetistas estavam em posição de vanguarda”.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Jurandyr Nunes Brandão, preso em flagrante, foi posto em liberdade por ordem superior?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Sim.

O SR. PRESIDENTE — (Ditando) “Que Jurandyr Nunes Brandão, preso pelo depoente, como acima ficou declarado, foi posto em liberdade por influência de Deputado da Frente Nacionalista.”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — V. Exa estava impedido de apurar os fatos subversivos que ocorreram na Capital?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Continuando)

“... que o depoente se sentia impedido aquele tempo de apurar a responsabilidade desses elementos subversivos nos fatos que acima apontou...”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O Sr. conhece mais alguma coisa que nos possa informar.

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Posso adiantar a V. Exa o seguinte: por ocasião da distribuição de sementes pela SUPRA, no Palácio do Planalto, o Sr. Jurandyr Nunes Brandão estava abraçando uma pasta com vários prospectos de origem subversiva. Tentei prendê-lo, mas ele escapou e se colocou atrás da posição em que se encontravam o Presidente João Goulart e o Sr. João Pinheiro Neto, motivo pelo qual não pude detê-lo. Dias antes tinha sido visto distribuindo prospectos na W3, dentro de uma viatura da U.N.E.S.B., com alto-falante. Aproveitei a ocasião para ver se o prendia perto do Palácio. Aquela hora não seria propícia para examinar os prospectos. Ele percebeu minha intenção e foi colocar-se atrás do local onde se encontrava o Presidente João Goulart. Dali não mais saiu.

O SR. PRESIDENTE (Continuando)

“... que, por ocasião da distribuição de sementes feita pela SUPRA, no Palácio do Planalto, o depoente viu o referido Jurandyr Nunes Brandão abraçando uma pasta que continha prospectos subversivos e ao tentar prendê-lo para averiguar o conteúdo integral da referida pasta, o mesmo Jurandyr, percebendo a intenção do depoente, deslocou-se e foi ficar bem atrás do local em que se encontravam o Presidente João Goulart e o Dr. João Pinheiro Neto, o que impediu que o declarante conseguisse realizar o seu intento, isto é, fazer a detenção do referido Jurandyr Nunes Brandão...”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Ele ficou no local até o final da sessão?

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Não mais saiu.

O SR. PRESIDENTE (Continuando)

“... que o mesmo Jurandyr ficou na referida situação acima até terminar a distribuição de sementes;...”

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pedir a V. Exa, Sr. Presidente, que solicitasse do Sr. Osny todos os elementos de que dispõe sobre a subversão.

O SR. PRESIDENTE — Gostaria que fornecesse à Comissão todos os elementos de que dispõe, tais como comprovantes, cópias autênticas a respeito da atuação desses elementos em Brasília, principalmente os do D.C.T.

O SR. OSNY GONÇALVES DA SILVA — Não os trouxe, Excelência, porque me falta autoridade para isso. Gostaria que fosse nesse sentido dirigido um ofício ao Sr. Chefe de Polícia.

O SR. PRESIDENTE — Mandarei providenciar um ofício ao Sr. Chefe de Polícia, solicitando a remessa dos documentos referidos em seu depoimento e V. Sª, então, esclarecerá quais são.

Está terminada a reunião e agradeço o comparecimento do Sr. Osny Gonçalves da Silva.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente** — Moura Andrade (PSD)  
**Vice-Presidente** — Nogueira da Gama (PTB)  
**1º Secretário** — Dinarte Mariz (UDN)  
**2º Secretário** — Gilberto Marinho (PSD)  
**3º Secretário** — Adalberto Sena (PTB)  
**4º Secretário** — Cattete Pinheiro (PTN)  
**1º Suplente** — Joaquim Praente (UDN)  
**2º Suplente** — Guido Mondim (PSD)  
**3º Suplente** — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes**

- |                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guilomard — Acre        | 12. Antonio Babino — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará     | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugenio Barros — Maranhão    | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão  | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão   | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí    | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Meneses Pimentel — Ceará     | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará     | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfrido Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba      | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe        | 22. Pedro Luavico — Goiás           |

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Brumado — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Pêlices — Alagoas        |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Juca — Ceará             | 15. Arcaury Silva — Paraná             |
| 7. Dix Hut Resado — R.G. Norte      | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

**UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**

- |                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Acre | 9. Padre Calazans — S. Paulo         |
| 2. Joaquim Parente — Piauí       | 10. Odeopho Franco — Paraná          |
| 3. José Caudido — Piauí          | 11. Irineu Borchhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antonio Carlos — S. Catarina     |
| 5. João Agripino — Paraíba       | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul    |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas        | 14. Milton Campos — Minas Gerais     |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo     | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso     |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara     |                                      |

**PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**

- |                                |                            |
|--------------------------------|----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R.G. do Sul |
|--------------------------------|----------------------------|

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 1 representante**

- |                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

**PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**

1. Aurélio Vianna — Guanabara

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante**

1. Araújo Steinhilber — Rio de Janeiro

**PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**

1. Júlio Leite — Sergipe

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**

1. Arnon de Mello — Alagoas

**SEM LEGENDA**

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heriberto Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1

Sem legenda

62

3

65

BLOCOS PARTIDARIOS

<b>I — Maioria</b>	PSD — 22 Senadores
	PTB — 17 Senadores
	39
<b>II — Minoria</b>	UDN — 15 Senadores
	PL — 2 Senadores
	17
<b>III — Bloco Parlamentar Independente</b>	
	PSP — 2 Senadores
	PTN — 2 Senadores
	PSB — 1 Senador
	PR — 1 Senador
	MTR — 1 Senador
	PDC — 1 Senador
	Sem Legenda — 2 Senadores
	10 Senadores

LIDERANÇAS

**I — Blocos**

- Maioria**  
**Lider** — Barros Carvalho (PTB)  
**Vice Líderes:**  
 1º Vitorino Freire (PSD)  
 2º José Feliciano (PSD)  
 3º José Guilomard (PSD)  
 4º Arthur Virgílio (PTB)  
 5º Bezerra Neto (PTB)  
 6º Vasconcellos Torres (PTB)

**Minoria**

- Lider** — João Agripino (UDN)  
**Vice-Líderes:**  
 Daniel Krieger (UDN)  
 Mem de Sá (PL)  
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:** Lino de Matos (PTN) / Josaphat Marinho (sem legenda)  
**Vice Líderes:**  
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)**

**Lider:** Filinto Müller

**Vice Líderes:**

- Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Walfrido Gurgel

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**

**Lider:** Arthur Virgílio

**Vice-Líderes:**

- Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antonio Juca

**UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)**

**Lider:** Daniel Krieger

**Vice-Líderes:**

- Eurico Rezende  
 Adolpho Franco  
 Padre Calazans  
 Lopes da Costa

**PARTIDO LIBERTADOR (PL)**

**Lider:** Mem de Sá  
**Vice-Lider:** Aloysio de Carvalho

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**

**Lider:** Miguel Couto  
**Vice-Lider:** Raul Guberti

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**

**Lider:** Lino de Matos  
**Vice-Lider:** Cattete Pinheiro

**III — Partidos de um só Representante**

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)**

Representante: Araújo Steinhilber

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**

Representante: Arnon de Mello

**PARTIDO REPUBLICANO (PR)**

Representante: Júlio Leite

**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente** — Senador José Ermirio (PTB)  
**Vice Presidente** — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

	<i>Maioria</i>	
Titulares		Suplentes

- |                |     |                       |
|----------------|-----|-----------------------|
|                | PSD |                       |
| Eugênio Barros |     | 1 Atílio Fontana      |
| José Feliciano |     | 2 Benedito Valladares |

**Titulares**  
José Ermírio  
Dix-Huit Rosado

**Suplentes**  
1. Melo Braga  
2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**  
Lopes da Josta  
Antônio Carlos

**Suplentes**  
1. Daniel Krieger  
2. Joao Agripino

**Minoria**  
UDN

**B P. I.**  
Júlio Leite  
Raul Giuberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.  
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
Vice Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

**Titulares**  
Jefferson de Aguiar  
Antônio Balbino  
Wilson Gonçalves  
Ruy Carneiro

**Suplentes**  
1. Menezes Pimentel  
2. Leite Neto  
3. José Feliciano  
4. Filinto Müller

**PTB**

1. Argemiro de Figueiredo  
2. Melo Braga  
3. Oscar Passos

**Minoria**

**UDN**

1. Daniel Krieger  
2. João Agripino  
3. Eurico Rezende

**B P. I.**

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)  
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.  
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Maioria**

**PSD**

1. José Feliciano  
2. Walfredo Gurgel

**PTB**

1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**

**B P. I.**

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)  
Secretária — Jureta Ribeiro dos Santos  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

**Titulares**

**Suplentes**

1. Jefferson de Aguiar  
2. Sigefredo Pacheco  
3. Sebastião Archer

**PTB**  
José Ermírio  
Melo Braga

1. Bezerra Neto  
2. Oscar Passos

**Minoria**  
UDN

1. José Cândido  
2. Zacharias de Assumpção  
3. Mem de Sá (PL)

**B P. I.**  
Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

**Titulares**  
Menezes Pimentel  
Walfredo Gurgel

**Suplentes**  
1. Benedito Valladares  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

1. Edmundo Levi  
2. Vivaldo Lima

**Minoria**

**UDN**

1. Afonso Arinos  
2. Milton Campos

**B P. I.**

Josaphat Marinh. (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)  
Secretária — Vera A. Varenha Maira  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

**Titulares**  
Victorino Freire  
Lobão da Silveira  
Sigefredo Pacheco  
Wilson Gonçalves  
Leite Neto

**Suplentes**  
1. Atílio Fontana  
2. José Guimard  
3. Eugênio Barros  
4. Menezes Pimentel  
5. Pedro Ludovico

**PTB**

1. José Ermírio  
2. Edmundo Levi  
3. Melo Braga  
4. Oscar Passos

**Minoria**

**UDN**

1. Milton Campos  
2. João Agripino  
3. Adolpho Franco

**PL**

Aloysio de Carvalho

**B P. I.**

Lino de Mattos (PTN) 1. Julio Leite (PR)  
Aurélio Vianna (PSB) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)  
Secretária — Cid Brügger  
Reuniões — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Walfredo Gurgel  
Atílio Fontana  
Eugênio Barros

**Suplentes**  
1. Leite Neto  
2. José Guimard  
3. Sigefredo Pacheco  
4. Lobão da Silveira

Vivaldo Lima  
Antonio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

*Minoria*

**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Zaccarias de Assumpção

**B.P.I.**  
Aarão Steinhilber (MTR)  
Secretaria — Vera Alvaranga Malta  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLIGONO DAS SECAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

*Materia*

**PSD**

Titulares  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

Suplentes  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**  
1. Antonio Jucá  
2. José Ermirio

*Minoria*

**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Antonio Carlos

**B.P.I.**  
Julio Leite (PR)  
Secretaria — Aury O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

*Materia*

**PSD**

Titulares  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

Suplentes  
1. Lobão da Souteira  
2. José Frederico

**PTB**  
Edmundo Levi

*Minoria*

**UDN**  
Eurico Rozendo

**B.P.I.**  
José Leite (PR)  
Secretaria — Sarah Abronão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valadares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

*Materia*

**PSD**

Titulares  
Benedito Valadares  
Eduardo Müller  
Miguel Couto  
José Gubertti

Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
1. Antonio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

*Minoria*

**UDN**  
1. Padre Calazans  
2. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
Aarão Steinhilber (MTR) Lírio de Mattos (PTN)  
Secretário — João Batista Castejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

*Materia*

**PSD**  
Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

Suplentes  
1. Walfredo Gurgel  
2. Eugênio Barros

**PTB**  
Dix-Huit Rosado

*Minoria*

**UDN**  
Lopes da Costa

**B.P.I.**  
Raul Gubertti (PSP) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)  
Vice-Presidente — José Gutomato (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

*Materia*

**PSD**  
José Gutomato  
Victorino Freire

Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana

**PTB**  
Silvestre Pericles  
Oscar Passos

*Minoria*

**UDN**  
Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assumpção

**B.P.I.**  
Raul Gubertti (PSP) Aurélio Vianna  
Secretário — Alexandre Pfaende.  
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

*Materia*

**I.D.**  
Leite Neto  
Eduardo Müller

Suplentes  
1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pericles

*Minoria*

**UDN**  
Padre Calazans

**PL**  
Aloysio de Carvalho

**B.P.I.**  
Aarão Steinhilber (MTR) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — José Ney Dantas.  
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.



**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Membros	Suplentes
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	PSD	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guilomard
Bezerra Neto	PTB	Melo Braga
Lopes Costa	UDN	Irineu Bornhausen
Miguel Couto (PSP)	B.P.I.	Raul Gluberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaender  
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Competada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN
- Milton Campos — UDN
- Vasconcelos Torres — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUARIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Meilo.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Meilo.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Meilo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- José Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:

- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira)
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB
- Arnaldo Cerdeira — PSP
- Juarez Távora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4-61**

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Elta em 27 de junho de 1961

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 179-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Competada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Luís da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Penedes (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Melo de Sá — PL

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO DO GOVERNAMENTO E O REALIZAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1963) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 308-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962 e 28 de outubro de 1962, 22 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1963) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 600-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Müller - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Reg. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Joséphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 23 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 794-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (22 de abril de 1963) - PSD.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Reg. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Reg. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PS. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (22 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinhilber - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 4 63) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Joséphat Marinho - (23 9 63) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23.4.63) - UDN. 28 4 63) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23.4.63). - PSP.



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 82

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para receber Chefe de Estado estrangeiro.

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 1º, § 1º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 8 de maio do ano em curso,

às 16 horas e 30 minutos, receberem a visita de Sua Excelência o Doutor Heinrich Lübke Presidente da República Federal da Alemanha.

Senado Federal, em 29 de abril de 1964.  
AULO MOURA ANDRADE, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 40ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SENHOR NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos.
- Jose Guionard.
- Edmundo Levy.
- Joaquim Parente.
- Menezes Pimentel.
- Wilson Gonçalves.
- Dix-Huit Rosado.
- Dinarte Mariz.
- Waldredo Gergel.
- Salviano Leite.
- Argemiro de Figueiredo.
- João Agripino.
- Pessoa de Queiroz.
- Rui Palmeira.
- Heribaldo Vieira.
- Jefferson de Aguiar.
- Paulo Barros.
- Raul Giuberti.
- Aurelio Vianna.
- Gilberto Marinho.
- Benedicto Valadares.
- Nogueira da Gama.
- Padre Catzans.
- José Feliciano.
- Flinto Müller.
- Bezerra Neto.
- Nelson Maculan.
- Irineu Bernharten.
- Antônio Carlos.
- Atílio Fontana.
- Guido Mondim.
- Daniel Krieger.
- Mora de Sá — 33.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 33 Srs. Senadores.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da Sessão anterior, que, posta em

discussão é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### Parâmetros

Ns. 133, 134, 135 e 136, de 1964

Nº 133, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 46, de 1961, que regula a revenda de material agropecuário.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

O projeto em exame é da autoria do Ilustre representante goiano Senador José Feliciano.

Sua finalidade alcança a melhoria dos nossos rebanhos bovinos, ovinos e suínos, através da criação de um sistema de aquisição por permuta de reprodutores, machos e fêmeas, selecionados, em que são mutuante o Ministério da Agricultura e mutuatários os criadores.

O Ministério da Agricultura já adota um sistema de revenda de reprodutores, pagos em quatro anos, em moeda corrente. O Projeto José Feliciano, sem extinguir ou vedar esse tipo de negócio, autoriza um outro, segundo o qual aquele órgão do Poder Público transfere ao criador o reprodutor bovino, ovino ou suíno, macho ou fêmea, devendo o criador lhe repor em determinado prazo, outro animal da mesma espécie e grau de sangue e com os limites de idade que especifica.

Trata-se, como se vê, de uma operação de mútuo, em que o mutuário se compromete em restituir ao mutuante não a mesma coisa recebida, mas outra coisa do mesmo gênero, qualidade e quantidade.

É mais um louvável esforço, entre os poucos existentes, para ajudar os quase desassistidos homens do campo, que mereça todo apoio.

O Projeto está em condições de ser aprovado, do ponto de vista constitucional e da sua indiscutível oportunidade.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1962. — Jefferson de Aguiar, de abril de 1964.

Presidentes. — Heribaldo Vieira, Relator. — Lourival Fontes. — Nogueira da Gama. — Milton Campos. — Ary Vianna. — Afrânio Lagos. — Silvestre Péricles. — Daniel Krieger. — Alcysio de Carvalho.

Nº 134, DE 1964

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1961, que regula a revenda de material agropecuário.

Relator: Sr. Aló Guimarães.

Dispõe o projeto sobre a cessão aos criadores, de reprodutores bovinos, ovinos e suínos, machos e fêmeas, para assegurar a melhoria dos rebanhos existentes no país. Os animais serão cedidos através da Comissão de Revenda de Material Agropecuario e quem os receber ficar obrigado a fazer a entrega a esse órgão, de outro animal de característica idêntica, no prazo de 4, 3 e 2 anos, respectivamente, conforme se trate de bovino, ovino ou suíno.

Estabelece ainda a proposição que o Ministério da Agricultura regulamentará a Lei dentro do prazo de 30 dias, a contar da promulgação, observados diversos requisitos cuja enunciação está feita no texto.

Justificando o projeto, afirma o nobre Senador José Feliciano, seu autor, que as populações brasileiras estão carecendo de maior consumo de carne e de leite e, para isso, é preciso promover com medidas práticas o aumento de produção desses alimentos básicos. Na linha desse obje-

tivo situa-se, exatamente, a providência de que trata o projeto.

Esclarece, outrossim, em sua justificação, que o Ministério da Agricultura já possui serviço de revenda de reprodutores, que cede os animais contra pagamento em moeda corrente no prazo de 4 anos.

Esse sistema, entretanto, é oferecido para os criador que, obrigados inclusive ao pagamento de juros, não podem beneficiar-se na escala em que se faz necessário à pecuária nacional. Concorrendo para restringir ainda mais o alcance da renovação em questão, basta dizer que estão excluídos da possibilidade de recorrer a ela por não terem cadastro bancário, milhares de pequenos e modestos criadores que militam em todo o Brasil.

Com a ampliação da modalidade de assistência técnica-econômica já assegurada aos criadores do país, o projeto facilita ao Ministério da Agricultura — pelas normas que estabelece, cuja observância será condida para o interessado habilitar-se ao recebimento de animais — meios de melhorar os processos usados nas fazendas de criação, bem como de elevar o rendimento dos rebanhos nelas contidos.

De uma forma simples, racional e objetiva, a proposição torna possível a garantia do amparo e do estímulo aqueles que concorrem em qualquer escala, para a vitalidade da economia pecuária do país. E, sendo do que venha a ser, estarão então os fatores diversos que hoje entravam a cessão de reprodutores aos fazendeiros, notadamente os representados pelas demasiadas exigências burocráticas e pela obrigação de efetuar, em dinheiro, pagamento pelo animal recebido.

O projeto está integrado na boa doutrina de que nem toda operação de financiamento deve render juros segundo o figurino de um típico empréstimo bancário. Para certos fins,

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano. Values include Cr\$ 50,00, Cr\$ 96,00, Cr\$ 136,00, Cr\$ 39,00, Cr\$ 76,00, Cr\$ 108,00.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 a cada número decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

relacionados com o interesse coletivo, deve o dinheiro ser cedido graciosamente. Os juros que, então, deixam de ser embolsados, exprimem legítimo investimento de alta essencialidade, feito pelo Estado, para expandir a produção e garantir melhores níveis de subsistência às populações.

Reconhecendo, assim, que a proposição atende plenamente ao interesse público e não fere quaisquer sistemáticas econômicas cuja manutenção seja recomendáveis, do ponto de vista técnico, é a ela favorável o parecer que ora emitimos.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1962. — Gastão Velloso, Presidente. — Alô Guimarães, Relator. — Sérgio Marinho. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Del Caro. — Irineu Bornhausen. — Nogueira da Gama.

Nº 135, DE 1964

Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca ao Projeto de Lei do Senado número 46, de 1961, que regula a retenção de material agro-pecuário.

Relator: Sr. Nelson Maculan.

O presente projeto, de autoria do Senhor Senador José Feliciano, tem como finalidade a adoção de medidas de ordem eminentemente prática, para a melhoria dos nossos rebanhos bovino, ovino e suíno, com aquisição de reprodutores, em sistema de permuta, pelos criadores, mediante condições que estabelece.

O projeto vem ao encontro de uma antiga e justa aspiração dos pequenos criadores, até aqui impossibilitados de adquirir reprodutores realmente qualificados, em face do seu elevado custo.

O Ministério da Agricultura tem em funcionamento um serviço destinado a fornecer, aos criadores registrados, reprodutores selecionados, em sistema de financiamento, com prazo de 4 anos e com a cobrança de juros. Esse serviço, infelizmente, não pode atender à demanda de reprodutores em todo o território nacional, não somente devido à carência de recursos para aquisição das unidades oferecidas à revenda, senão também pela demora na reposição do capital empregado, a qual é feita em 4 anos através do financiamento aos criadores.

O orçamento da União, para o ano em curso, consigna, para reprodutores e material de revenda, a importância de Cr\$ 60.000.000,00, no Anexo 4-11 nº 10 — Departamento Nacional da Produção Animal — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Gerais — Subconsignação 1.6.05 — Reprodutores e material para revenda. Essa dotação evidentemente, está muito aquém das necessidades nacionais, para aquisição de reprodutores de classe.

A concessão do financiamento, por outro lado, encerra detalhes que dificultam a sua aplicação.

O criador, interessado em conseguir reprodutores em regime de financiamento, deve possuir cadastro bancário, o que geralmente não acontece com os pequenos criadores, justamente aqueles que mais necessitam de financiamento.

A venda dos reprodutores, simplesmente feita pelo Ministério da Agricultura, reduz-se a uma operação de compra e venda, sem que o comprador contraia com o Ministério qualquer vínculo além daquele de uma dívida. Não se exige do criador qualquer laço de ordem técnica, ficando ele dono do bem adquirido, podendo usá-lo em qualquer condição.

O projeto em estudo, ao contrário, traz inovações de real mérito, por isso que encerra, como condições para aquisição de reprodutores, detalhes técnicos que cercam a operação de garantia de sucesso a longo prazo.

Inicialmente, é necessário o registro do criador em repartição competente do Ministério da Agricultura, devendo ele, a seguir, provar a posse de elementos técnicos e econômicos que garantam o perfeito rendimento do reprodutor cedido, com condições de conforto e higiene pre-estabelecidas.

O Ministério da Agricultura ficará com o direito a fiscalização e orientação técnica durante o tempo em que persistir o vínculo entre o criador e o cedente, o que vem garantir o perfeito aproveitamento do animal.

O projeto determina, além do mais, que o Ministério cederá os reprodutores, em número proporcional ao verdadeiro potencial econômico do criador, em função das áreas das pastagens de que dispõe, da existência de silos e de capineiras, de instalações de estabulagem feitas em moldes técnicos e higiênicos.

O criador recebe o reprodutor, pelo prazo de 4, 3 ou 2 anos, caso se trate de bovino, ovino ou suíno, devendo, ao fim de um desses prazos, fazer entrega, ao Ministério, de outro animal da mesma espécie, do mesmo sangue e de idade não superior ao do cedido, nem inferior à sua idade, em 18, 12 ou 6 meses, respectivamente.

Durante o prazo do contrato, o criador deverá manter seguro do animal contra acidentes, roubo ou morte, o que preserva o Ministério de eventual perda do reprodutor cedido, sendo que somente poderá pleitear nova operação após o término da primeira cessão de reprodutor.

Como se vê, o projeto encerra inovações de mérito real, nas relações

entre os criadores e o Governo, ao mesmo tempo que facilita a aquisição de reprodutores de classe pelos pequenos criadores, garante ao Ministério da Agricultura uma renovação rápida do seu plantel, aumentando a sua capacidade de atender às demandas dos criadores, para melhoria dos seus rebanhos.

A vista do exposto, somos de parecer que o projeto deve ser aprovado. Sala das Comissões, em 28 de abril de 1963. — Eugenio Barros, Presidente. — Nelson Maculan, Relator. — Antônio Carlos. — Raul Giuberti. — José Feliciano.

Da Comissão de Finanças sobre o projeto de lei nº 46, de 1961, que regula a revenda de material agro-pecuário.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Apresentada pelo nobre Senador José Feliciano, a proposição cria e regula, nas suas linhas gerais, uma nova modalidade de revenda de reprodutores bovinos, ovinos e suínos pela Comissão de Revenda de Material Agro-pecuário do Ministério da Agricultura. Sem declarar que extingue o regime atualmente posto em prática naquele setor da administração pública, o qual consiste na revenda com amortização, em dinheiro, durante 4 anos, acrescida de juros e despesas de seguros, o projeto recomenda que o pagamento seja feito com a reposição de outro animal nas condições que indica, no prazo de 4, 3 e 2 anos, conforme a espécie do reprodutor vendido.

Na orientação, em que se situa, visa a medida a tornar a operação mais acessível ao pequeno criador.

Convocada a opinar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que "o projeto está em condições de ser aprovado, do ponto de vista consti-

tucional e da sua indiscutível oportunidade."

Enfrentando o mérito, as Comissões de Economia e de Agricultura, após judiciosas considerações sobre a conveniência do sistema de financiamento proposto, manifestam-se favoravelmente.

Diante das razões expostas e tendo-se em vista que a adoção da modalidade de revenda constante do projeto não determina aumento da despesa, pois, uma vez aceita, correrá à conta de verba orçamentária preexistente, somos pela sua aprovação, oferecendo a emenda que se segue, a qual, a nosso ver, define mais precisamente o objeto regulado no texto da proposição em apreço.

Emenda CF nº 1

Dê-se à emenda a seguinte redação: —Regula a revenda de material pecuário."

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator. — Bezerra Neto — Eurico Rezende — José Ermirio — Daniel Krueger — Mem de Sá — Sigefredo Pacheco, vencido e Aurélio Vianna.

Pareceres

Ns. 137, 138 e 139, de 1964

Nº 137, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1963, que considera insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1 — O projeto de lei nº 16, de 1963, quer que se constitua em lei a declaração de insalubridade para os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas, desde que em contacto direto com o processamento industrial próprio dito.

2 — O artigo primeiro, determinando aquela aplicação, faz referência ao disposto no art. 31, da lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

3 — É precisamente a lei citada o invocada como fundamento que fulmina de injuriosidade o presente projeto de lei, data vênha dos elevados propósitos do seu ilustre autor. Pelo referido artigo ficou reiterada, mente expressa a faculdade do Executivo, de, por meio de decretos, racionalizar, para efeito de aposentadoria especial, os serviços penosos, insalubres ou perigosos. Esta mesma faculdade, através de portarias ou decretos, é facultada pela lei ordinária ao Executivo para determinar a existência daquelas condições em serviços, com o fim de adicionais e outros.

4 — O citado art. 31 da Lei Orgânica, em seu § 2º, prevê legislação especial apenas para os aeronautas e jornalistas profissionais. Não se trata de subtrair poderes ao Senado da República, mas o projeto de lei em espécie subverte norma de estatuto unitário, instrumento específico, a Lei Orgânica de Previdência Social, a cuja norma seu próprio art. 1º (o do projeto em pauta) se confessa querer respeitar ou não se incluir.

5 — Pelo exposto e outras razões de direito formal, somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Jefferson de Aguiar — Heribaldo Viçeira — Eurico Rezende — Aloysio de Carvalho — Lobão da Silveira — Silvestre Parizias.

Nº 138, de 1964

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado número 16, de 1963, que considera insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas e dá outras providências.

Relator: Sr. Sigifredo Pacheco

O Projeto de Lei do Senado número 16, de 1963, sobre o qual opina a Comissão de Saúde, é de autoria do Senador Guido Mondim e dispõe sobre o reconhecimento de insalubridade para efeito de aposentadoria especial dos serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas.

A Lei Orgânica da Previdência Social, sob nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, considerou a existência de condições de trabalho excepcionalmente penosas, capazes de gerar desgaste físico e limitações de capacidade, realmente anormais. Assim, o seu artigo 31 diz:

Art. 31. A aposentadoria especial será concedida ao segurado que contando no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e 15 (quinze) anos de contribuições, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos conforme a atividade profissional em serviços que, para esse efeito, foram considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º. A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada da forma do § 4º do art. 27, aplicando-se-lhe outrossim, o disposto no § 1º do art. 20.

§ 2º. Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

A análise desse artigo revela inicialmente que o Poder Público reconhece a existência de condições especiais para concessão da aposentadoria em função de condições também especiais de trabalho. Isso está claramente dito, impostas, porém, determinadas restrições quanto ao tempo de serviço prestado em ambientes insalubres ou perigosos.

O Ministério do Trabalho e Previdência Social reconhecendo a existência dessa situação anormal de condições de trabalho, procedeu a estudos detalhados, chegando a composição de uma vasta relação de atividade e operações insalubres, de acordo com o que se vê na Portaria nº 262, de 6 de agosto de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 do mesmo mês.

A redação citada, englobando uma grande variedade de atividades, detalha os dois tipos de que trata o projeto, reconhecendo a sua insalubridade.

Esse fato justifica o espírito que norteia o Projeto, fazendo-o uma verdadeira e justa complementação do que dispõe a Lei Orgânica da Previdência Social, quando procura amparar o trabalhador nos limites do lógico e do razoável.

A aposentadoria especial já é instituição reconhecida em vários dispositivos legais, tendo em vista condições peculiares de trabalho, quando o seu exercício obriga a esforço extraordinário ou se processa em ambiente ou em condições de insalubridade ou de periculosidade especiais.

O presente Projeto apenas inclui entre os casos já codificados para aposentadoria especial duas atividades reconhecidas como insalubres e perigosas, capazes, portanto, de limitar, de forma irreversível, a capacidade do homem.

Atentando para os fatos acima citados e julgados que realmente o P.O. não atende ao interesse da classe trabalhadora, a Comissão de Saúde e

de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1963. — Senador Lopes da Costa, Presidente. — Senador Sigifredo Pacheco. Relator. — Senador Eugênio Barros. — Senador José Elias.

Nº 139, de 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1963, que considera insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Jucá

O Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1963, tem como escopo considerar insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas, com o fim de que aos empregados em tais atividades exclusivas aqueles não diretamente em contato com o processo industrial propriamente dito seja aplicado o disposto no artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Justificando, como oportuna, a medida proposta, seu autor, o nobre Senador Guido Mondim, assim se expressa:

— Ninguém teria dúvida a esse respeito e do quadro das atividades e operações insalubres aprovado pela Portaria 262, de 6 de agosto de 1962, do Ministério do Trabalho, constam os necessários elementos para que seja considerado como insalubre o trabalho desenvolvido naqueles dois setores industriais.

Evidentemente, razões existem para que assim se entenda.

Todavia, como sabemos ser a primeira impressão carecedora sempre de um reexame, de nova análise, de meditada ponderação, onde sejam pesadas todas as suas prováveis implicações e consequências; quando se trata de exigir direitos, instituindo obrigações, então mais acentuadas se impõem tais cautelas.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar o projeto, lembra que, na forma do disposto no artigo 31 da Lei Orgânica da Previdência Social, compete ao Executivo relacionar, para o fim da aposentadoria especial, os serviços em que, por força mesmo do dispositivo legal, se impõe a medida excepcional. Tais serviços seriam aqueles julgados insalubres, perigosos ou penosos, para tanto consideradas as condições em que são executadas.

Faço ao que determina o artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940, norma repida no artigo 3º da Portaria nº 262, de 1962, do Ministério do Trabalho cabe ainda ao Executivo declarar quais os serviços ou operações considerados insalubres, para efeito de acréscimo das remunerações do pessoal empregado em tais serviços ou operações e que terão grau máximo, médio ou mínimo, devendo corresponder respectivamente a um aumento de 40%, 20% e 10%, medida que, sem nenhuma dúvida, será de ser considerada no caso da aposentadoria especial.

Por outro lado, embora nada impeça que o Legislativo declare a insalubridade em questão, face às implicações que tal declaração teria no tocante ao enquadramento para efeito de acréscimo de remuneração, melhormente será que se deixe ao Executivo a missão de fazê-lo, pois, estando esse mais diretamente ligado ao problema, com melhores elementos de informação, está também, a um tempo, mais capacitado a diminuir as dúvidas surgidas.

E' de notar-se, que, muito embora esteja a norma proposta agregada à legislação previdenciária, profundas serão suas implicações no campo das relações trabalhistas, reclamando, por isso mesmo mais que uma simples declaração enumerativa, pelo com-

plexo de situações que daí podem advir.

Assim, face ao exposto, no que nos compete opinar, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Antônio Jucá, Relator. — Walfredo Gurgel — Antônio Carlos — Atílio Fontana.

Parecer nº 140, de 1964

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara (nº 213-B-63, na Câmara), que restabelece o trajeto primitivo da Rodovia BR-35-Pr, constante do Plano Rodoviário Nacional.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

É de iniciativa do Deputado Emílio Gomes o presente Projeto de Lei, cujo artigo primeiro determina o restabelecimento do trajeto primitivo da rodovia BR-35-Pr, constante do Plano Rodoviário Nacional, a saber: Paranaguá-Curitiba-Campo Largo-São Luiz do Purunã-Palmeira-Fati-Guarapuava-Laranjeira do Sul-Foz do Iguaçu. Pelo artigo segundo fica integrada no Plano Rodoviário Nacional a ligação Relógio (BR-35) Prudentópolis-Imbituba-Ponta Grossa (BR-104).

2. Para o custeio destes trechos, a proposição autoriza o Poder Executivo que, respectivamente, lhes forem abertos pelas Leis ns. 3.809-60 e 4.165-62.

3. Consta do processo uma minuciosa justificativa de seu autor, sendo que o artigo segundo originou-se de Substitutivo da Comissão de Transportes da Câmara.

A proposição visa restabelecer o constante do Plano Rodoviário e embora, nos autos, se veja, de modo indireto, artigos e abonos concedidos do ex-Diretor do DNCR, o Engenheiro Regis Bittencourt, opinando esta Comissão, antes de se pronunciar sobre o mérito, seja procedida diligência a fim de ser ouvido sobre o presente Projeto Substitutivo o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, juntando-se a justificativa de autoria do Deputado Emílio Gomes.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Lopes da Costa, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Eugênio Barros — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE: Está finda a leitura do expediente. (Pausa)

Para as novas Comissões Permanentes, cracas pela Resolução número 6, de 1964, a Presidência designa, de acordo com as indicações recebidas das Lideranças, os Senhores Senadores a seguir enumerados:

- PSD Titulares: José Feliciano, Atílio Fontana
- Suplente: Nelson Maculan, Barros Carvalho
- PSD Titulares: 1. Lobão da Silveira, 2. Sebastião Archer
- PTB Titulares: 1. Vivaldo Lima, 2. Oscar Passos
- UDN Titulares: Adolpho Franco, Irineu Bornhausen

- Suplentes: 1. Lopes da Costa, 2. Eurico Brandão
- Epíscopo Parlamentar Independente Titular: Antônio Steinbruch
- Suplente: Raul Giuberti
- COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA PSD Titulares: Benedito Valladares, Jefferson de Aguiar
- Suplente: 1. Pedro Ludovico, 2. Flauto Müller
- PTB Titulares: José Ermírio, Argemiro de Figueiredo
- Suplentes: 1. Nelson Maculan, 2. Antônio Jucá
- UDN Titulares: João Agripino, Antônio Carlos
- Suplentes: 1. José Cândido, 2. Afonso Arinos
- 3PI Titular: Josaphat Marinho
- Suplente: Júlio Leite
- COMISSÃO DOS PROJETOS DE ARQUIVO PSD Titulares: Wilson Gonçalves, Leite Neto, José Guimard, Mem de Sá (do PL)
- Suplentes: 1. Walfredo Gurgel, 2. José Feliciano, 3. Ruy Carneiro, 4. Afonso de Carvalho (do PL)
- PTB Titulares: Bardos Carvalho, Bezerra Neto
- Suplente: 1. Edmundo Levi, 2. Melio Braga
- UDN Titulares: João Agripino, Daniel Krieger
- Suplentes: 1. Antônio Carlos, 2. Adolpho Franco
- BPI Titular: Lino de Mattos
- Suplente: Aurélio Vianna
- O SR. PRESIDENTE: O expediente lido vai à publicação.
- A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 105, de 1964, apresentado ontem, no qual o Sr. Senador Lino de Mattos, solicita informações

a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda.

... Sr. Senador Joffe... (Pausa).

... Sr. Senador Joffe... (Pausa).

... Sr. Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, temos acompanhado as declarações feitas pelo Sr. Presidente da República...

Da parte das classes produtoras tem havido reiteradas manifestações, desejosas que estão de dar sincera e valiosa colaboração ao atual Governo.

Vemos todavia que nem sempre há harmonia de pensamentos. Ainda aqui condições bastante divergentes se fazem sentir quando o Governo pretende tomar medidas de autoridade a fim de resolver problemas e de criar situações mais favoráveis...

Seria mais cômodo que o Governo resolvesse os problemas, tomando as providências necessárias para encaminhar a solução dos nossos grandes problemas, principalmente a inflação, sem fazer nenhum sacrifício...

Quando ao petróleo, por exemplo, o Brasil é um dos países democráticos onde o litro de gasolina ou de óleo Diesel custa mais barato. Aqui em Brasília custa ao redor de sessenta cruzeiros...

A grande parte do petróleo importado ou de seus derivados é consumido pelas por uma parcela líquida de navios dos veículos em nosso País.

parte estrangeiros, consumidores de moínhos aqui no Brasil, os quais recebem o trigo por preço mínimo, para vender a farinha não sabemos por quanto.

Assim a maior parte dos nossos patriotas contribui para com o seu trabalho subsidiado do petróleo, do trigo, sendo o maior sacrificado o homem do campo...

Tais situações precisam ser enfrentadas corajosamente. Se o Marechal Castelo Branco deseja pôr em prática medida visando à extinção do subsídio de importação...

Portanto, quando o Governo pretende tomar essa providência, a única observação que gostaríamos de fazer é a de que não aumentasse tanto o óleo Diesel...

Quando a gasolina entendemos que deve suportar a maior parcela do aumento de preço, sem receber nenhuma subvenção.

Se alguma coisa devessa receber, seria o combustível a que nos referimos, que beneficia principalmente os nossos agricultores e o povo em geral...

Quando ao papel de imprensa, por que não havemos de pagar o justo preço? Parece-nos que, em face da desvalorização do cruzeiro, é razoável que se comprem os jornais...

Portanto, entendemos que devemos dar o nosso integral apoio ao Executivo para que possa em prática a medida anunciada com reajustamento do valor da importação de tais produtos.

Devemos fazer também, Sr. Presidente, algumas considerações com referência a outros setores que precisam ser desenvolvidos.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Não julga V. Ex.<sup>a</sup>, que medida dessa natureza, deixando de subsidiar o preço do trigo e da gasolina...

transporte mais usado no Brasil, a repercussão dessa medida será danosa, e o povo — tão sacrificado como está hoje — não sei se suportará mais esse sacrifício.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Agradeço o aparte do nobre Senador Aarão Steinbruch...

A tributação aos artigos de luxo já é elevada. Cabe melhor fiscalização, e melhor de plano a nível, para que não o Governo arrecade o tributo que o povo tem obrigação de pagar.

Devemos fazer também o seguinte: precisamos tirar dos Estados Unidos da América do Norte e lá pagamos muito mais caro por um quilo de pão do que no Brasil.

O Sr. Aarão Steinbruch — Não paralelismo entre os que se paga nos Estados Unidos e no Brasil não tem razão de ser, porque lá o salário-mínimo é de duzentos dólares. No câmbio atual, com o dólar a Cr\$ 1.200,00...

O SR. ATÍLIO FONTANA — V. Ex.<sup>a</sup>, defende sim o problema da diferença salarial entre o Brasil e outros países mais desenvolvidos. Em princípio, estamos de pleno acordo.

Dai por que entendemos que deve haver uma certa equidade. O Governo, em lugar de subvencionar esses produtos com a soma imensa de duzentos bilhões de cruzeiros...

zado, poderá progredir e oferecer a seu povo melhores condições de vida, se não tiver uma agricultura e uma pecuária desenvolvidas e amparadas.

Devemos concordar com a orientação do Poder Executivo no sentido de aplicar esses duzentos bilhões de cruzeiros para aumentar a produção de nossos gêneros alimentícios...

Que o Governo aplique essa soma na eletrificação rural, que dá maior importância ao desenvolvimento da energia elétrica, num país como o nosso que tem um potencial hidráulico dos maiores do mundo...

Esses são problemas que precisam ser resolvidos pelo Governo. Portanto, a extinção das subvenções para a importação e um gesto dos meus nobres, justos e patrióticos, ao qual devemos dar o nosso integral apoio.

Devemos a satisfação de ouvir da parte do Sr. Presidente Castelo Branco que Sr. Ex.<sup>a</sup> e favorável ao emprego e ao trabalho a iniciativa privada, bem como a outras medidas cuja execução se impõe à Nação.

Nenhum país democrático conseguiu superar a si a responsabilidade da criação de empresas, que devem ser orientada se dirigidas pelos capitais privados, visando ao desenvolvimento nacional.

Verificamos, após a última guerra mundial, o que ocorreu na Inglaterra. O Partido Trabalhista, constituindo a maioria do Congresso inglês, resolveu, através do Governo, encampar a indústria siderúrgica.

Assim, continuou aquela indústria a dominar na Inglaterra. Hoje, conquistando progresso extraordinário, ela é uma das grandes potências do mundo.

Tudo isso é devido à iniciativa privada.

O Brasil, porém, do certo tempo a esta parte, vem orientando sua política em sentido diferente. Entendendo que deveria encampar, como de fato o fez — indústrias nacionais, desenvolveu, dessa maneira, a iniciativa privada. Entretanto, sendo o atual Governo manifestado o desejo de estimular a iniciativa privada...

E' questão que deveria ser debatida. E como poderia fazê-lo? Mandando apurar quem depositou nos bancos da Inglaterra, da Alemanha, da Suíça, dos Estados Unidos, da Itália ou de qualquer outra nação, é tarefa



É a seguintes a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 — CTOOP

Suprima-se, no artigo 1º, a seguinte expressão: "BR-76 — Lorena ... (BR-2) — Piquete — Itajubá — Pouso Alegre — Poços de Caldas — Caconde — Itaipava — BR-106". Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. — José Feliciano, Presidente; Bezerra Neto, Relator; Miguel Couto — Irineu Bornhausen.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 9, de 1964, que suspende a execução dos decretos nºs 25 e 29, de 25 de março e 31 de maio de 1955, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Parnaíba Estado do Piauí, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 119, de 1964, sobre o Ofício nº 785, de 9 de setembro de 1963, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal).

Em discussão o projeto.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: Peço a palavra, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o projeto submetido ao Plenário está superado, e sua prejudicialidade deve ser considerada, arquivando-se o projeto e o expediente, por uso que o Projeto de Resolução nº 45, de 1960, suspendeu a execução dos decretos nºs 25 e 29, de 1955, do Município de Parnaíba. Matéria idêntica. O Supremo Tribunal Federal mandou vários expedientes a respeito da mesma matéria. Em consequência, houve essa duplicidade verificada na Comissão de Constituição e Justiça.

A Resolução nº 45 foi promulgada em 4 de maio de 1961. Há a Resolução nº 13, de 1961, publicada no Diário do Congresso de 10 de maio de 1961. Arguindo pois a sua prejudicialidade, requeiro a V. Exª que considere a matéria prejudicada, determinando o seu consequente arquivamento. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Conforme os Senhores Senadores tiveram oportunidade de ouvir, o nobre Senador Jefferson de Aguiar levantou uma questão preliminar: a de achar-se prejudicada o Projeto, por ter sido a matéria atendida em proposição anterior, já votada e em vigor.

Em tais condições, o Plenário deve ser consultado sobre a questão, se considera ou não prejudicada o Projeto. Em votação.

Os Senhores Senadores que consideraram prejudicada o Projeto, nos termos sustentados pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, queiram ficar sentados. (Pausa). Está prejudicada o Projeto, que será arquivado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1964 (nº 4.273-B de 1962, na Casa de origem) que autoriza a permuta de imóveis entre a União e o Estado do Maranhão tendo Parecer favorável sob nº 35, de 1964, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. Vai a sanção.

É o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 9 DE 1964

(Nº 4.273-B-62, na Câmara dos Deputados)

Autoriza permuta de imóveis entre a União e o Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade da União Federal, situado na Avenida Pedro II, sem número, atualmente ocupado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, pelo imóvel situado na Rua 28 de Junho número duzentos e trinta e cinco, de propriedade do Estado, ambos em São Luiz, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Efetuar-se-á a permuta mediante escritura lavrada em livro próprio na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União naquele Estado, em conformidade com os elementos técnicos constantes do processo protocolado no Ministério da Renda sob o nº 211.703, de 1959, e mediante prévio recolhimento aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, pelo Governo do Estado, da importância de Cr\$ 2.642.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), excedente verificado no confronto das avaliações dos respectivos imóveis, de acordo com a autorização dada pela Lei estadual nº 1.762, de 1º de julho de 1959.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Nelson Maculan solicitou seja constituída uma Comissão Especial de 7 membros para no prazo de 30 dias, estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1964, que dispõe sobre a regularização da propriedade da terra, seu uso e domínio.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento enviado à Mesa sobre a matéria.

E lido o seguinte

Requerimento

Nos termos do art. 253, letra a, do Regimento Interno, requeiro a retidão, em caráter definitivo, do Requerimento nº 106-64, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1964. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE:

Sendo da competência da Mesa decidir sobre o requerimento que acaba de ser lido, é o mesmo, neste momento, deferido e, consequentemente, retirado da Ordem do Dia o Requerimento nº 106, de 1964.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1960, de autoria do Sr. Senador Atílio Vivacqua, que institui a a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação, tendo pareceres (sob ns. 78 e 82, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; Serviço Público Civil (exame solicitado pela Comissão de Finanças): 1º pronunciamento — no sentido da audiência do Ministério do Trabalho e da Fundação da Casa Popular; 2º pronunciamento — pela rejeição; e Finanças, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitado. Será arquivado.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1963, de autoria do Sr. Eurico Rezende, que altera o Código Eleitoral, tendo parecer nº 34, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, dá-la-ei como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

O projeto foi rejeitado. Será arquivado.

São os seguintes os projetos rejeitados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1960

Institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União organizará e executará com a cooperação das Unidades Federativas, dos Municípios, da Fundação da Casa Popular e de outras autarquias, das sociedades de economia mista e entidades particulares, plano de urbanização e de construção de parques proletários, de aquisição e edificação da casa própria e do respectivo terreno, bem como de vivendas populares para locação.

§ 1º Para os fins do art. 1º serão adotadas ao lado das providências previstas nesta lei ou em outros diplomas legais, as seguintes:

- a) financiamento a prazo até 30 (trinta) anos, mediante juros anuais não superiores a 8% (oito por cento) e amortizações módicas proporcionais aos rendimentos;
b) a proteção da família e da população contra os efeitos das habitações deficientes e insalubres;
c) organização e execução de um plano de extinção progressiva das favelas e mocambos;
d) incentivo e auxílio para organização de cooperativas;
e) a criação e subvenção de sistemas de transportes coletivos com tarifas especiais, destinados a servir os moradores residentes em localidades afastadas de seus setores de trabalho;
f) adoção de providências de estimulação e de financiamento à indústria de material de construção civil e a esta, visando ao barateamento das edificações de que cogita o artigo 1º;
g) promoção de acordos com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na esfera das respectivas competências constitucionais, objetivando, com relação à casa própria e à vivenda popular, a decretação de lei e medidas administrativas de redução ou isenção de impostos de transmissão "causa mortis e inter vivos", e de impostos prediais e territoriais, bem como a simplificação de formalidades administrativas para aprovação de projetos e concessão de habite-se.

§ 2º O Regulamento definirá o conceito de casa própria e de vivenda popular, tendo em vista o valor de uma e de outra, sua finalidade social

de atender às necessidades das classes menos favorecidas, e quanto à casa própria, considerará sua destinação a residência da família do proprietário, de seu cônjuge, ascendentes e descendentes até o terceiro grau civil, e de pessoas cuja guarda ou manutenção lhe incumba.

§ 3º No cálculo do valor da casa própria e da vivenda popular para o efeito do § 2º tomar-se-á por base o total de duzentos salários-mínimos da região. Esse total deverá ser revisto quinzenalmente, mediante audiência do Conselho Nacional de Economia e dos órgãos encarregados do estudo e determinação do salário-mínimo.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Nacional de Habitação destinado a atender nas zonas urbanas e rurais às finalidades enunciadas no artigo 1º, o qual será formado:

- a) por uma contribuição da União constituída por uma cota mínima de 50% (cinquenta por cento) da arrecadação anual dos impostos de renda cobrados sobre lucros imobiliários e rendimentos de locação predial;
b) por contribuição dos Estados e dos Municípios na forma de sua legislação;
c) por outras fontes legais inclusive dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º A administração do Fundo de Habitação incumbe ao Departamento Nacional de Urbanismo e Habitação, com assistência consultiva do Conselho a que se refere o art. 5º.

Parágrafo único. O Regulamento estabelecerá a forma de representação dos Estados e Municípios no Fundo Nacional de Habitação, quando para ele contribuírem.

Art. 4º É criado o Departamento Nacional de Urbanismo e Habitação diretamente subordinado à Presidência da República, ao qual compete, além de outras atribuições decorrentes desta lei:

- a) exercer as funções de órgão de coordenação e colaboração par os fins do art. 1º, entre a União e as entidades aludidas no mesmo artigo
b) proceder a estudos e pesquisas sobre os problemas de urbanismo e habitação, organizar os respectivos planos e projetos; bem como sobre a indústria de construção;
c) estudar e classificar os tipos de habitações e vivendas populares;
d) sugerir e adotar providências para incentivar e amparar a iniciativa particular;
e) administrar Fundo Nacional de Habitação;
f) manter relações e intercâmbio com as entidades internacionais incumbidas de assuntos relativos ao objeto desta lei;
g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em regulamento.

Art. 5º É criado o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação, com o função de órgão Consultivo, composto dos seguintes membros: — 1 representante do Ministério da Viação e Obras Públicas; 1 representante do Ministério da Educação e Cultura; 1 representante do Ministério da Saúde; 1 representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; 1 representante da Federação de Associações de Engenheiros; 1 representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; 1 representante das entidades superiores representativas de senhores; 1 representante das entidades superiores de inquilinos; 1 representante da Fundação da Casa Popular; 1 representante da Associação Brasileira de Municípios.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação regulará a designação de





O SR. WALFREDO GURGEL:

Deço a palavra, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senhor Walfredo Gurgel.

O SR. WALFREDO GURGEL:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, os jornais de hoje noticiam que uma grande inundação está havendo no Rio Grande do Norte, com graves prejuízos para as populações e para a agricultura do Vale do Ceará-Mirim.

O Nordeste é uma região cheia de paradoxos: ou ha seca, ou há muita chuva. De qualquer maneira, as populações que ali vivem estão sujeitas a esses dois fenômenos, que grandes prejuízos causam à economia local.

Há pouco dias, noticiavam os jornais que no Baixo-Açu cinco municípios, cinco cidades estavam inundadas pelas águas daquele rio. Hoje, vemos com pesar que uma outra inundação se verifica no Vale do Ceará-Mirim, com grandes prejuízos para as estradas, pois uma ponte que ligava a Capital ao Interior do Estado, a única ferrovia que penetra o sertão, havia ruído e talvez antes de seis meses não seja possível restabelecer o tráfico naquela estrada.

Desta tribuna, quero solidarizar-me com meus conterrâneos, diante de sua catástrofe, e fazer um apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de que mande verificar in loco os estragos ocorridos e as providências que o Governo Federal poderá tomar em favor das populações atingidas pela calamidade.

Confirmando em que o Senhor Presidente da República — que tem atendido vários Estados do Norte e do Nordeste, atingidos por enchentes — não ficará indiferente ao clamor do povo do Rio Grande do Norte, diante de mais essa calamidade que — como disse — trará grandes prejuízos à economia do Estado e ao Vale do Ceará-Mirim, um dos mais ricos do Brasil, onde está localizada toda a indústria do açúcar do Rio Grande do Norte e com essas enchentes sem dúvida as usinas ficarão paralisadas. As próprias terras cultivadas de cereais e de legumes não produzirão por um determinado espaço de tempo, e a própria Capital, isolada do Interior, por ter ruído a ponte, a maior da Ferrovia Sampaio-Corrêa, sofrerá também graves consequências.

Por isso, meu apelo ao Senhor Presidente da República para que, através de seus representantes no Nordeste Brasileiro, verifique a extensão do fenômeno e tome as devidas providências.

Com estas palavras, quero solidarizar-me com os meus conterrâneos pelo sofrimento por que estão passando, na esperança de que dias melhores virão para diminuir os sofrimentos e as agruras daquela gente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão. A próxima se realizará na segunda-feira, dia 11, de vez que amanhã, por deliberação anterior do Senado, não haverá sessão e na sexta-feira o Congresso se reunirá para receber o Presidente da República Federal da Alemanha.

Para a próxima segunda-feira é a seguinte a

ORDEM DO DIA

Sessão de 11 de maio de 1964

(Segunda-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 121, de 1963 (número 1.056/63 na Câmara) que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito

Federal, de imóveis necessários a residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, número 3 c., do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento número 87, de 1964, aprovado na sessão de 24 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 79 e 71, de 1964, das Comissões de Relações Exteriores e do Distrito Federal e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda de Plenário e das demais Comissões sobre esta última.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1963 (nº 1.915/63, na Casa da Origem) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campina Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16), tendo pareceres favoráveis sob os números 75, 76 e 77, da 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 147, de 1963 (nº 1.790/B de 1958 na Casa de origem) que acrescenta um parágrafo ao artigo 853, do Código de Processo Civil, tendo parecer sob o número 109, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos).

TRÉCHO DA ATA DA 30ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1964, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES (FLS. 119 DO DCN).

Parecer nº 132-A, de 1964

Redação do vencido, Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação do vencido do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1964. — Dir-Fruit Rosado, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Antônio Carlos — Sebastião Archer.

Redação do vencido, Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 19. É considerada de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR EURICO REZENDE NA SESSÃO DE 29 DE ABRIL DE 1964 QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quer na falta inaugural do seu Governo, produzida no Congresso Nacional, na oportunidade da sua investidura, quer nas exposições e nos debates travados na

recém-realizada reunião do Ministério, o Ilustre Presidente Castello Branco, além de manifestar o seu propósito de lutar sem desfalecimento, em favor da emancipação econômica deste País, convocou, para a prestação desse serviço irrecusável, todos os brasileiros, principalmente os homens públicos sem distinção e sem discriminação de flâmulas políticas ou de bandeiras eleitorais.

Tão consciente se encontra S. Exa. na sinceridade com que se debruça sobre os ideais e os objetivos da Revolução democrática, que não teve dúvida de realmente ser o Presidente de todos os brasileiros, o que aconteceu pela primeira vez nesta República.

Atendendo àquela convocação colocada, assim, em termos patrióticos e em marcante desafio ao nosso espírito público, aqui me encontro para focalizar questão cujo desate, cuja solução terá a finalidade, longe de qualquer dúvida, de assegurar por si só o integral equilíbrio econômico-financeiro deste País, de permissão com o resgate da nossa caudalosa dívida externa e, através desta realidade, colocar a nossa Pátria numa posição de vanguarda no elenco das nações progressistas.

O Brasil, podemos afirmá-lo inteliramente tranquilos e despreocupados, a despeito de qualquer dúvida, tem sido uma Nação roubada, uma Nação espoliada, uma Nação defraudada, pelo impatriotismo dos próprios grupos econômicos indígenas que, em matéria de condições competitivas, derrotam até mesmo os mais agressivos e atrevidos grupos econômicos estrangeiros.

Não é possível, Sr. Presidente, que um País, com extensão superior a oito milhões de quilômetros quadrados, com potencialidade de riquezas minerais, com a vocação de comando diante da humanidade, se houver o seu aproveitamento, ainda fique aviltado, deprimido e envergonhado através da denominação de País subdesenvolvido, quando, na realidade, o que assistimos é o que contemplamos é a ausência de espírito público e o impacto histórico tradicional e sucessivo de desídia e de desacertos que, em vários setores da economia nacional, caracterizaram a ação de todos os nossos governos republicanos.

Devemos, quanto antes, deixar a maldita faixa de um país de subdesenvolvido, governado por alguns homens, por sinal bem desenvolvidos.

Quero, Sr. Presidente, trazer para o debate democrático, esteado em documentação idônea, técnica e, por isso mesmo, impressionante, um problema que deve ocupar posição prioritária na agenda do civismo e na pauta do trabalho profícuo e heróico a que se propõe o Governo que se implantou neste País recentemente, num movimento político, cívico e constitucional que a História Pátria recebeu, recolheu e registrou como o volver de uma página, deixando para traz o negociantismo, o peleguismo, a corrupção e o empreguismo, e tendo para a frente o regime de austeridade, de moralização dos nossos costumes políticos, de lógica e de metodologia no trato dos assuntos administrativos. Mas, Sr. Presidente, se os ideais desta revolução fracassarem, o Brasil, por certo, de desesperança em desesperança, de desencanto em desencanto, terminará por mergulhar numa noite mais negra e mais calliginosa do que as trevas e o obscurantismo do Governo que a Nação, democraticamente revoltada, derubou e fez cair em cacos pelo chão.

Procurarei trazer, então, a sinceridade da minha contribuição em obséquio mesmo do dever que possuem todos aqueles que defenderam e que perflilharam o movimento revolucionário vitorioso.

Com acostamento na opinião dos tratadistas e esteados nos pontos de vista dos técnicos e com reflexos po-

derosos nas próprias estatísticas oficiais, podemos dizer ao Senão e à Nação que, no setor do aproveitamento das nossas riquezas minerais, o Governo passado acertou apenas e exclusivamente na política da exploração e da exportação do minério de ferro. Fora dessa rubrica, o que houve foi rotina, quando o que ocorreu não foi totalmente omissão e inépcia. Realmente, os índices de exportação de minério vêm-se dilatando cada vez mais e jobrindo a lacuna relativa à exportação de café, a colocação do nosso principal produto agrícola, principalmente na Europa, porque em matéria de política cafeeira estabeleceu-se verdadeira conspiração contra o Brasil, a ponto de serem admitidas, no Mercado Comum Europeu, nações africanas produtoras de café e, com isto, criando condições competitivas desfavoráveis ao giro comercial do nosso produto na Europa e, por via de consequência, ao nosso balanço de pagamento. A nossa posição de destaque, no mercado internacional, vem-se mantendo, exclusivamente, em virtude do comportamento, cada vez mais vigoroso, do minério de ferro.

Há pouco tempo, veio, do estrangeiro, um alento de perspectivas favoráveis para o nosso café, mas seria um alento transitório, em virtude de outros países produtores da rubiaca terem tido, por fatores climáticos ocasionais, diminuída a sua produção, razão pela qual seria admitida, em favor do Brasil, uma cota suplementar do nosso principal produto. Mas a partir de 1965, segundo a opinião dos técnicos, traduzida, aliás, em publicações que li nos jornais de ontem, a condução do café, no Velho Mundo, sofrerá uma erosão capaz de por abalar a nossa economia, estabelecer sérias apressões quanto ao nosso futuro econômico.

Então, Sr. Presidente, porque o café já não ocupa mais aquela posição de vanguarda no mercado exterior e porque, a seu turno, a política de minérios deverá ser modificada em favor de sua industrialização e com o decréscimo, portanto, dos índices de sua exportação, é que devemos convocar a atenção do Governo da República para outras riquezas muito mais poderosas do que o café, que obedece a ciclos de elevação e de baixas, de acordo com as tendências do comércio internacional.

Devemos então procurar explorar, no máximo, outras potencialidades e riquezas naturais das quais possuímos, em nosso território, quantitativos mais do que fabulosos, porque incognoscíveis.

Desde o século XVIII que as crônicas européias registram o Brasil como País que mais exporta ouro no mundo. No entanto, Sr. Presidente, nessas mesmas crônicas, figuramos numa estatística maldita, traduzida no seguinte fato angustiante: o Brasil tem recursos para construir uma poderosa economia, assentada no ouro mas ainda vive, em matéria de exploração econômica, na Idade da Pedra.

Temos diamante, cristais de rocha, mica ou malacacheta, o rutílio, o berilo. Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo, também as estatísticas existe em maior quantidade no Brasil do que em qualquer outro país.

Tenho aqui dados oficiais que comprovem o desacerto da política de vários governos no que concerne à pesquisa à lavra, à exploração, à circulação industrial e até mesmo aos valores tributáveis das nossas fabulosas riquezas minerais.

E começo por dizer, Sr. Presidente, que o contrabando de diamantes no Brasil, já de há muito do conhecimento, até mesmo, do Conselho de Segurança Nacional, é algo de espantoso e sem similar em todo o mundo. Ainda hoje verificarei, em publicação oficial, que a estatística de 1961, da Alemanha, acusa uma importação

de diamantes do Brasil na ordem de duzentos e sessenta mil quilates. Essa importação se processou nos meses de janeiro, fevereiro e março daquele ano. Foi, então, consultar o Anuário Estatístico Brasileiro, na parte dos exportados do diamante, porque sempre se sabe, e sempre nos relatórios apresentados ao Congresso Nacional, a quantidade de um quilate de diamante.

Logo o cálculo, só nesse detalhe, do quanto a Nação deixou de ganhar, verificamos, estabelecida a necessária conversão também, que esta sonegação tributária, principalmente de direitos aduaneiros, foi da ordem de oitenta e seis milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, somente na Região do Rio Tapajós, região aurífera por excelência, milhares de garimpeiros produzem, mensalmente, cerca de quinhentos quilos de ouro e toda esta produção, no entanto, é objeto não só do contrabando como também da sonegação tributária, porque o Erário público não recebe um centil sequer dessa fabulosa produção aurífera.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quero dizer a V. Exa. que um diplomata brasileiro, descendente direto do Barão do Rio Branco, o Ministro João Paulo Paranhos do Rio Branco, diretor do SEPRO em Nova Iorque, confirmou, em relatório, tudo o que V. Exa. está dizendo. Quando, em missão do Senado, há cerca de um ano estive nos Estados Unidos, entrei em contato com o Ministro João Paulo Paranhos do Rio Branco que, a respeito, me exibiu dados estarrecedores. Por eles verifiquei que o contrabando de pedras preciosas, semi-preciosas e de ouro é feito sem que o Governo da República receba, pelo menos, um percentual mínimo impossibilitado que está de exercer a fiscalização. Há o caso de lapidários, em Nova Iorque, que levam qualquer interessado às lojas, a fim de adquirir pedras preciosas e semi-preciosas, garantindo-lhe que são do Brasil. São, entretanto, contrabandeadas, provindas da Colômbia e de outros países da América do Sul aos quais os contrabandistas têm livre acesso. No instante em que V. Exa. trata deste assunto, quero, portanto, reportar-me ao relatório que fiz, ao chegar aos Estados Unidos onde confirmo inteiramente as observações de V. Exa. e, ao mesmo tempo presto tributo àquele eminente diplomata que, inúmeras vezes, enviou ao Itamarati relatórios a respeito.

A situação chegou ao ponto, Senador Eurico Rezende, de um negociante de jóias se oferecer para financiar a construção de um pavilhão brasileiro na Feira Mundial de Nova York — não sei se V. Exa. sabe que, pela primeira vez, o Brasil não se fez representar nessa mostra internacional. Como dizia, o lapidário novaiorquino ofereceu, oficialmente, ao Itamarati a construção do pavilhão brasileiro, desde que ele pudesse receber pedras preciosas ou semi-preciosas respeitadas determinados direitos por ele reivindicados. O assunto sobre o qual V. Exa. discorre na defesa do Erário, da economia brasileira e também dos humildes garimpeiros que, segundo V. Exa. sabe, vivem próximos à miséria, enfrentando riscos de vida para ganhar o pão de cada dia na batéla ou no mergulho é realmente, muito importante. Congratulo-me portanto, com V. Exa. e, em reforço às suas considerações trago aqui o depoimento do Ministro João Paulo Paranhos do Rio Branco Chefe do Serviço de Propaganda Comercial do Brasil, em Nova York, ex-Ministro do Conselho da Embaixada do Bra-

sil, em Washington, figura do maior velório, da maior profusão, pelos seus méritos e pela atuação de parentes — a quem o Barão do Rio Branco também se refere — confirma, inteira e fielmente, tudo o que as mais dramáticas, e emocionantes, palavras de V. Exa. tão oportunamente, encerra a atuação do País.

O SR. EURICO REZENDE — Quando a contratação de V. Exa. pelo Rio de Janeiro disponha, que V. Exa. não oportunidade de uma comissão deve ocorrer em caráter definitivo e eficiente, pertence, incontestavelmente, na defesa dos nossos recursos minerais desenvolvido pela Fundação de Assistência ao Garimpeiros. Esta praticamente, só encontrou resistência nas suas tarefas no Governo de Goiás, que, para evitar a expatria evitar a sonegação tributária e ilícita, atrevido, sem solução de continuidade, criou uma sociedade de TACO e que, conforme V. Exa. demonstra, em pouco tempo de atividade de ser seguido e, mais ainda, digno de ser imitado pelo Governo Federal. O esquema em execução pela METAGO da Goiás, sob a responsabilidade acionária do Governo daquele Estado, tem surtido efeito altamente benéfico, porque como V. Exa. não desconhece quando ocorre o contrabando ou a sonegação, perdemos, todos nós e só lucram o judaísmo e os grupos econômicos brasileiros a estrangeiros. Perde o Município, perde o Estado, perde a União, perde o garimpeiro, de vez que existe o chamado imposto da "boca de mina" cifrado em 8% sobre a produção. Desses 8% 3% pertencem à União e os outros 5% aos Estados produtores com a obrigação de, a seu turno, fixar uma cota, dentro dos remanescentes 5% em favor dos Municípios. Os garimpeiros ganham porque encontram, pela compra efetuada diretamente pelo Poder Público, condições de colocação do seu produto por preços que não sejam aviltados, quando essa compra se verifica por particular.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. José Ermirio — V. Exa. tem toda razão quando diz que a industrialização dos produtos minerais é a salvação do nosso País. Basta ver que em 1953 o valor total da nossa exportação de minério de ferro, que foi apenas de um milhão quinhentos e quarenta e sete mil toneladas, não dava em médias quatorze dólares por toneladas. Já em 1963 exportamos oito milhões e duzentos e sete mil toneladas e o valor não atingiu a mais de oito dólares e oito décimos, com relação à questão do ouro, enquanto os países que seguem uma política digna, respeitável como por exemplo África do Sul que, no ano passado, exportou setecento e treze mil toneladas de ouro e a Rússia que exportou setecentos e cinquenta mil toneladas, a exportação brasileira, pelas estatísticas, talvez não atinja a quinhentas mil toneladas de ouro quando só a região do Tapajós — a que V. Exa. acabou de se referir — produz a mais de quinhenta mil toneladas. O fator mineral do Brasil é de alta importância. Temos o berílio — também citado por V. Exa. — de que exportamos, hoje 45% do consumo dos Estados Unidos, e muitos outros minerais.

O SR. EURICO REZENDE — Exportamos o berílio e importamos o óxido de berílio, causando sangria nas nossas divisas.

O Sr. José Ermirio — Este ponto é de alta importância, porque nem ao menos óxido de berílio produzimos, conforme o fazem os países ci-

vilizados. Juntando todos esses fatores, e mais a dificuldade por que passa o País, especialmente com a fraude ocasionada pelo contrabando dos produtos mais raros — o diamante, o ouro, as pedras semi-preciosas — a Nação é lesada em bilhões de cruzeiros. Devemos atuar, com certa urgência, uma solução para o caso, estabelecendo uma fiscalização rigorosa em cada região produtora, uma fiscalização consentânea com a produção de cada local. Quando eu era presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, quis comprar um quilo de mica, em São Paulo, e o menor preço que consegui foi de 12 mil cruzeiros. A mica era vendida, em Goiás, a 700 cruzeiros o quilo; quer dizer, essa espoliação, esses homens que vivem sugando os que trabalham, têm que parar e é preciso, de uma vez para sempre, consertar as finanças da Nação.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Senador José Ermirio, o aparte de V. Exa. não só honra, como, sobretudo, ilustra o meu discurso. Homem economicamente realizado na vida, e já não muito jovem, quando outros da sua geração procuram a tranquilidade cristã e o repouso de uma aposentadoria, afastando-se por completo das lutas da vida, V. Exa. permanece na linha de frente, promovendo de modo atuante e sem reservas, o que vale dizer, com patriotismo, a defesa dos nossos recursos minerais. Enquanto que outros brasileiros, como, por exemplo, o Sr. Schmidt — cujo pronomes ou sobrenome não me ocorre no momento — sistematicamente desenvolve campanhas contra a integração e a emancipação econômica do nosso País, através do aproveitamento das nossas riquezas minerais. Chega ao ponto de, em artigo assinado em "O Globo" fazer propaganda atribuindo má qualidade ao nosso cristal de rocha dizendo que não o temos no sentido econômico, porque possuímos apenas lascas de cristal de rocha, quando as estatísticas estão aí para comprovar que, no total de valores das exportações de minérios do País, o nosso cristal de rocha ocupa 50%, ou quase 50%. Mas, quem concorre para esse empobrecimento é o próprio Governo Federal, que não tem tido capacidade sequer para cobrar os impostos que lhe são devidos. A Diretoria das Rendas Internas, periodicamente, baixa uma pauta de valores tributários para o controle do diamante e das pedras preciosas e semi-preciosas e adota um critério ou desidioso ou conscientemente criminoso, porque, na fixação dos valores em pauta o Governo não procura saber quais os preços vigentes no mercado internacional. Debruça-se, exclusivamente, sobre os preços correntes no Brasil.

Então o judaísmo internacional e os grupos econômicos estrangeiros que predominam e, poderíamos dizer, monopolizam o comércio de pedras preciosas do Brasil, estabelecem uma verdadeira ditadura de preços, ingressam no mercado e desmoralizam, com trabalho psicologicamente bem orientado, os preços incidentes sobre o nosso diamante, as nossas pedras preciosas e semi-preciosas no mercado interno. Aviltado o preço interno, adquirem o produto como normalmente e, uma vez colocado no mercado internacional esta circunstância assegura-lhes um lucro fabuloso.

Devia então, Sr. Presidente, no critério da pauta, o Governo Federal buscar informações a respeito da rentabilidade mercantil desse produto no mercado externo Não o faz. E aqui mesmo, os valores tributáveis constantes das pautas baixadas, co-

mo disse, provavelmente, pela Diretoria das Rendas Internas, são inflacionadas.

Temos em mãos a pauta em vigor em 1962. Não, o valor oficial do cristal de rocha era de Cr\$ 4.400,00 para as pedras de dez quilos, quando o preço médio desse mesmo cristal no mercado internacional, entre 1953 e 1957 — nove anos antes — já oscilava entre setenta e cem dólares por quilo!

Sr. Presidente, chega-se a pensar em conivência criminosa do Governo Federal frente a essas máquihas glutônicas que procuram sugar e arrancar as últimas esferizas da economia deste País.

Vejamos o quanto é necessária a intervenção do poder público na produção, na lavra, na fiscalização, na distribuição enfim, desses bens minerais.

O SR. PRESIDENTE — (Pausado sobre os timpalos) — Solicito a Vossa Excelência concluir o seu discurso em cinco minutos, por isso que serão dois oradores inscritos nos termos do Art. 163 do Regimento.

O SR. EURICO REZENDE — Lamento, Sr. Presidente, mas vou concluir.

Na pauta em vigor em 1962, a tal pauta para efeito de tributação, o valor pago, naquele ano, pela METAGO — Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pelo Governo de Goiás, por sugestão da FAG cuja sigla emerge da fundação de assistência aos garimpeiros, dinâmicos, esôdos e patriôticamente administrada, pelo Cel. Aníbal Rei de Novais — adquirido o produto diretamente aos garimpeiros nos garimpos, tem atingido até a Cr\$ 25.000,00 por quilo; vale dizer, o Governo está tão omisso, tão desidioso, que estabeleceu como base de imposto sobre o cristal de rocha Cr\$ 4.400,00 por quilo. A METAGO, porém, compra um quilo de cristal de rocha por Cr\$ 25.000,00 a diferença é realmente astronômica. Chega-se a ter elementos para desconfiar se é apenas inércia, desídia ou realmente podridão e corrupção governamental.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exa um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Exa que um Presidente mais severo do que o de alma artística, que é o Senador Guido Montalvão, assumiu a cátedra e já me dardejava sua advertência, para concluir minhas considerações, que não atingiram, sequer, um terço da área dos meus propósitos. Mas recebo o gratulizado aparte de V. Exa.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Já que V. Exa está praticamente dardejando vou dar apenas um depoimento a mais do que me foi relatado pelo Cônsul João Paulo Paranhos do Rio Branco, chefe do SEPRO em Nova Iorque. O prejuízo revelado na balança comercial do Brasil vai a mais de duzentos milhões de dólares, além daqueles dados que há pouco relatei oriundos da conversa que tive oportunidade de anotar para V. Exa e que foram objeto de várias informações. Devo dizer que esses duzentos milhões de dólares não chegam ao Brasil, não vêm ao Ministério da Fazenda. As pedras preciosas e semi-preciosas saem através da Colômbia, do Peru e de outros Países da América do Sul. Congratulo-me com Vossa Excelência por ter podido colaborar com essas informações, já que os relatórios do grande e eminente diplomata têm chegado ao Itamarati e, até hoje nenhuma providência foi tomada.

O SR. EURICO REZENDE — A FAG, dirigida pelo Coronel Ruy Rei de Novaes, tem remetido relatórios e mais relatórios chamando a atenção das autoridades federais para o

tino dessas documentos são lentos e constantemente engavetados. Citarei uma outra circunstância curiosa, em conexão com a esdrúxula pauta de valores tributários relativamente ao diamante. O Governo Federal, para efeito de cobrança do imposto de 8%, colocou na pauta, como valor do diamante, por pedra de um quilate, ... Cr\$ 6.600,00. No entanto, a pedra de um quilate é comprada normalmente por Cr\$ 30.000,00.

Mas, Sr. Presidente, lamento não poder fazer as minhas considerações, trazendo mais uma contribuição, que julgo, valiosa, em direção a medidas asseguradoras dos três grandes problemas nacionais: o desenvolvimento econômico, a contenção da inflação e a valorização monetária.

Dirigi ao General Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, Sr. Ernesto Giesel, carta aberta que vou ler para que conste nos anais da Casa e desperte a atenção de quem, segundo estou informado, está incumbido de entrar em contato com todos os organismos governamentais, procurando estabelecer uma política de exploração lógica e honesta das nossas riquezas minerais.

(Lendo)

SENADO FEDERAL, 29 DE ABRIL DE 1964

Exmo. Sr.

General Ernesto Giesel

D. D. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República,

Nesta hora em que todas as forças vivas da Nação têm o sagrado dever de se unir para que a Revolução alcance seus mais nobres objetivos, aparece, como da mais imperiosa necessidade, para uma restauração total, trazer à tona o momento político-econômico do país, já surgidos anteriormente, mas infelizmente afastados e esquecidos.

Tendo recebido do Administrador da "Fundação de Assistência aos Garimpeiros" Cel. Arnibal Rey Novaes, farto documentação, que bem demonstra a dedicação de uma pequena equipe que luta, há cerca de quatro anos, em profícuos estudos e inquirições sócio-econômico, sobre as regiões garimpeiras e o elemento humano — o garimpeiro — e, reconhecendo o alto valor dos trabalhos e estudos apresentados, bem como a inestimável riqueza produzida por esses garimpos, riquezas essas que vêm sendo até hoje objeto de contrabando e sonegação, provocando, ainda, evasão de larga soma de divisas, cumpro o meu dever, levando ao conhecimento do Governo Federal os resultados decorrentes dos estudos recebidos, os quais, devidamente equacionados e postos em prática imediatamente, poderiam dar ao atual governo os meios para livrar a Nação da grave situação econômico-financeira em que se encontra.

É justamente no intuito de atender ao apelo formulado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, no seu discurso pronunciado no dia de sua investidura como Chefe do Poder Executivo, quando concelebra todos os cidadãos brasileiros a colaborar com o Governo Federal — a fim de que sejam atingidos os setes elevados objetivos, que venho apresentar, através de relatório cronológico das atividades da "Fundação de Assistência aos Garimpeiros" — FAG, a situação exata da riqueza imensa do nosso subsolo e sugerir os meios para que o aproveitamento

dessas riquezas minerais, oriundas dos garimpos, se torne uma realidade tangível, solução aos angustiosos problemas econômicos com os quais se defronta o Brasil.

I — Tendo o Cel. Arnibal Rey Novaes assumido a função de Administrador Judicial da "Fundação de Assistência aos Garimpeiros" — FAG, conforme ato publicado no Diário da Justiça de 12 de outubro de 1960, e posteriormente confirmado nessa função, em portaria de 15 de janeiro de 1964, do Senhor Ministro da Justiça, publicada no Diário Oficial de 14.2.64, devendo, entre outras atribuições — previstas no ato supramencionado, normalizar a Fundação, já em fevereiro de 1961 — conforme o documento anexo, de nº 1 — encaminhava ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, através da Procuradoria-Geral da Justiça do Distrito Federal, solicitação de providências imediatas, preliminares e indispensáveis para a regularização das atividades do órgão, eis que:

a) o próprio Ministério do Trabalho e Previdência Social, conforme Portaria nº 92-1952, anterior à elaboração da lei relativa à criação da FAG (lei 3.295, de 31 de outubro de 1957) já providenciara o enquadramento sindical do garimpeiro com trabalhador autônomo, como de fato o é;

b) sendo assim, não há que se falar em empregadores de garimpeiros e garimpeiros-empregados;

c) não obstante, a lei nº 3.295, citada — sem qualquer fundamento na realidade sócio-econômica das atividades de garimpagem e apesar de já haver sido esclarecida, pelo órgão competente, a condição dos garimpeiros, como trabalhadores autônomos, previu, na Constituição dos Conselhos Administrativo e Fiscal daquela autarquia, quatro Conselheiros representantes de garimpeiros, através das entidades sindicais de empregadores e empregados, na mesma classe objeto da Portaria nº 92, citada, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que, já anteriormente à lei citada, definia o garimpeiro como trabalhador autônomo;

d) apesar da evidente insubsistência sócio-jurídica de tais dispositivos e contrariando o enquadramento sindical fixado pelo mesmo órgão, o Ministério do Trabalho, além de silenciar sobre o fato, de acordo com o previsto na mesma lei 3.295, indicou à Presidência da República, em listas triplíces, os candidatos dentre os quais vieram a ser designados os referidos quatro Conselheiros na qualidade de "representantes de garimpeiros" através das entidades sindicais de empregadores e de empregados da classe autônoma (sic);

e) esses quatro falsos representantes, dentre os nove Conselheiros designados nessas condições em 1958, pela Presidência da República, para a Administração da FAG, na forma prevista erroneamente, na Lei 3.295, tiveram uma administração que resultou no Processo nº 6 de 1960, da Procuradoria-Geral da Justiça do Distrito Federal, tendo como consequência a designação do Cel. Arnibal Rey Novaes, pela Justiça do Distrito Federal, como Administrador Judicial da FAG;

f) e, infelizmente, até a data presente, não houve a necessária revisão da lei 3.295, solicitada por essa Administração em fevereiro de 1961 (doc. nº 1, anexo);

g) permanece, até hoje, a errônea redação dada à lei 3.295, precipitada, no aspecto de maior interesse para a FAG, ou seja, justamente no que diz respeito aos quatro (dentre o total de nove) Conselheiros representantes dos beneficiários da FAG — os próprios garimpeiros;

h) e, esse fato cria impedimento para a normalização da FAG, eis que, enquanto na forma atual é inexecutível a lei relativa à criação dessa autarquia nas atribuições previstas para a Presidência da República (designação dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal), são inexistentes e nem mesmo poderiam ter existência legal as entidades sindicais de empregados e de empregadores para a classe garimpeira, definida como autônoma pela Portaria número 92, de 1952, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Fica claro e comprovado, no entanto, que a Administração Judicial da FAG, em tempo oportuno, "data vênia", cumpriu o seu dever, alertando o órgão responsável, o Ministério do Trabalho e Previdência Social, em fevereiro de 1961, nas condições anteriormente expostas.

II — A existência legal (sic) de um chamado Sindicato Nacional de Garimpeiros (com sede no Rio de Janeiro) na ocasião da designação daqueles quatro Conselheiros, falsos representantes de garimpeiros, apenas agravava as circunstâncias do fato apontado, demonstrando, aliás, com clareza, até que ponto lutimável chegou a desmoralizada política sindical mantida pelos governos anteriores ao atual, eis que:

a) esse órgão sindical, além de silenciar sobre a irregularidade já apontada (de tão grande interesse para a verdadeira classe garimpeira que moureja em nossos sertões longínquos, via de regra, estimados em cerca de 5000.000) tornou-se conivente com a prática das irregulares designações já apontadas, indicando associados daquele órgão sindical que vieram a ser participantes dos Conselhos da FAG, a Administração removida pela Justiça do Distrito Federal, em virtude das irregularidades ocorridas em sua gestão, cujos ilícitos pensais, na instância penal, já suscitaram a denúncia por peculato (doc. nº 2, junto);

b) esse órgão sindical, além desse fato, e silenciando sobre a irregularidade exposta no item I, anterior, não quis e não pretende, até a data presente, deixar de se aproveitar da oportunidade de ter seus representantes na administração da FAG, órgão de assistência aos garimpeiros, para, não obstante, servir de instrumento para os interesses escusos de seu Presidente, Oscar Silveira Ledo, indicado em vários processos de contrabando, conforme esclareço o documento número 3, em anexo, (Serviços da Dívida Ativa do Ministério da Fazenda). O próprio Oscar Silveira Ledo, após conseguir se manter sempre falando em nome de tal sindicato, chegando a ser seu Presidente, já foi indicado, pelo mesmo sindicato, como candidato à Presidência da FAG;

c) é evidente que o maior inimigo da classe garimpeira é aquele que contrabandea a produção dos garimpeiros, valiosa produção, cuja natureza é a que melhor permite a produção de divisas para o país, bem como aquela que sonega o tributo sobre minérios previsto no artigo 68 do Código de

Minas, eis que, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.295, vinte por cento (20%) desse tributo se destina à assistência aos garimpeiros.

Razão pela qual a Administração Judicial da FAG, tendo em vista o interesse da defesa do patrimônio público, além do legítimo interesse da classe garimpeira, tomou iniciativa de encaminhar à Presidência da República denúncia sobre o valor da pauta da unidade de produção efetiva para cada minério ou mina, de acordo com o que determina o Código de Minas, em seu artigo 63 parágrafo 3º, valores irrísórios que, há anos adotados, provocavam graves prejuízos à União, aos Estados e Municípios produtores, que assim assistiam à delapidação de riquezas minerais por falta do cumprimento dos dispositivos legais. (doc. nº 4, junto, apresentando a denúncia e a comunicação à FAG, pelo Governador de Goiás, do telegrama recebido do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional).

Com o resultado dessa denúncia conseguiram-se, nessa época, as providências que resultaram, desde o próprio exercício de 1961 no aumento da arrecadação desse tributo, de cento e doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 112.000.000,00) para mais de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), atualmente, conforme demonstra o documento nº 4, citado.

Dessa forma, foi atendido não só o interesse público, como ainda o da classe garimpeira, com o aumento possibilitado, por lei (artigo 13 da lei 3.295) para a subvenção destinada à FAG, de apenas vinte milhões de cruzeiros para cerca de trezentos milhões de cruzeiros.

III — Nessas condições, procurou a Administração Judicial da FAG, com a medida citada no item I (revisão da lei 3.295, solicitada em 1961) e com a medida de cassação da carta sindical do sindicato expulso, citado no item II, elaborar planos que, desde abril de 1961, pudessem trazer à FAG, para a normalização junto ao Poder Executivo, imitando-se, até a data presente, a Administração da FAG apenas ao emprego da verba anual de vinte milhões de cruzeiros, sem solicitar o aumento dessa subvenção, na proporção citada, eis que é evidente a necessidade de dispor o Poder Executivo de um órgão capaz de assegurar a boa destinação desses recursos, sob pena de aplicá-los para assistência aos garimpeiros, cuja valiosa produção é objeto de sonegação, de contrabando e evasão de divisas, conforme já foi apontado em 1957, pela Comissão de Finanças do Senado Federal, em parecer publicado no Diário do Congresso de 20 de julho de 1957, acentuando:

"a atividade dos garimpeiros é quase clandestina, porque, de acordo com as estatísticas e, talvez por falta de fiscalização adequada, é inexpressivo e quantitativo da tributação sobre os produtos obtidos por falsificação ou garimpagem. Observa-se, como curiosidade, que o "Anuário Estatístico do Brasil", de 1956, não registra qualquer produção de diamantes no país, a partir de 1954 (página 87), enquanto que, as estatísticas de outros países, sem importação desse produto, indicando considerável parte como de procedência brasileira..."

IV — O não atendimento ao exposto no item I, bem como ao pedido das necessárias providências a fim de se sanar a política sindicalista observada até 31 de março p.p., cassando a carta sindical do Sindicato Nacional de Garimpeiros, que impede a normalização da FAG, até a data presente, junto ao Poder Executivo, motivou a atuação da Administração Judicial, em suas várias tentativas de moralização da política governamental nesse setor de tão grande importância, não só no aspecto social das atribuições conferidas à FAG, mas ainda, para além disso, nos interesses da Segurança Nacional, Economia e Finanças bem como da política monetária do país, conforme sugestões contidas em vários relatórios encaminhados aos diversos órgãos governamentais responsáveis.

V — Até o presente momento não obstante, aguarda essa Administração o interesse efetivo e objetivo do Poder Executivo para a solução contida no esquema apresentado ao ex-Governo, em audiência a 14.2.63 (conforme ofício nº 3-63 e doc. 5, anexos).

Nesse esquema constam os sindicatos de garimpeiros estruturados de forma a constituir em cada município produtor, autênticos órgãos de defesa da arrecadação do tributo sobre minérios, previsto no artigo 68, do Código de Minas (em autêntica antítese ao chamado Sindicato Nacional de "dos Garimpeiros") assegurando, ainda, meio de garantia da destinação da produção. Esse falso Sindicato Nacional dos Garimpeiros, aliado ao Sindicato Atacadista de Comércio de Pedras Preciosas, órgãos mancomunados para ludir a boa fé dos órgãos governamentais, usufruindo vantagens (Diretoria das Rendas Internas e Departamento Nacional da Produção Mineral) tiveram a ousadia de comparecer perante a Diretoria das Rendas Internas, protestando contra a correção feita na pauta de valores oficiais, para efeito fiscal para diamantes" (doc. nº 6 j.).

VI — Semelhante plano poderia ser objeto das atribuições de um Grupo Executivo da Presidência da República com os poderes e recursos necessários para seus fins, para que, paralelamente, seja revista a Lei 3.295 ao fim exposto no item I, bem como para outros fins de interesse geral, ou, ainda melhor, seja a FAG, órgão instituído pela citada Lei, absorvida pela MINEROBRAS, ou outro órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O interesse das medidas sugeridas nos relatórios elaborados por esta Administração — por sua própria natureza —, se estende ao que "data vênia" poderiam chamar de estruturação de uma política de controle do valor e respectiva tributação bem como da destinação da valiosa produção de garimpagem e de falsificação, desde as vênias da produção, em novos serviços, até seu comércio o país e no estrangeiro.

O quadro esquemático anexo (doc. nº 5) consubstancia em sua visão de conjunto as medidas já sugeridas, ao ex-Governo Federal. Necessário se torna, evidentemente, considerar que se faz urgente a adoção de providências imediatas e eficazes a fim de sanar as graves irregularidades já apontadas às autoridades responsáveis, reiteradamente.

a) em 4-12-62, a Câmara dos Deputados, nas suas conclusões sobre o inquérito a respeito da

FAG, somente se cingiu ao fato de não encontrar nada contra a Administração Judicial, não tomando nenhum conhecimento das irregularidades apontadas no decorrer das sindicâncias efetuadas, que constituem uma grave denúncia à Nação (doc. anexo nº 7);

b) em 6-7-63, o ofício nº 47, encaminhado ao Conselho de Segurança Nacional (doc. anexo número 8);

c) em 18-8-63, o ofício nº 66, reiterando ao mesmo Conselho, além de outras providências, as contidas no citado ofício número 47 (doc. anexo nº 9);

d) em 27-9-63, o ofício nº 65, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, via do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o ofício de nº 64, de 26-9-63 (doc. nº 10);

e) em 31-11-63, o ofício nº 82, dirigido também ao Conselho de Segurança Nacional (doc. nº 11, junto).

Entre essas irregularidades, sobressaem:

a) de acordo com o Decreto-lei nº 6.636, de 1944, a produção mineral destinada à exportação deverá ser objeto de prévia classificação, avaliação e padronização:

1) quais os serviços técnicos existentes e em funcionamento para esses fins?

2) qual a receita para as despesas com esses serviços técnicos?

Convém lembrar a esse respeito, que:

I) em 1940, houve grave denúncia apontando o preparo bélico em segredo, das Nações Interessadas, através de negócios escusos dos compradores de cristal de rocha brasileiro.

II) instaurado inquérito para apurar o fato e presidido o mesmo pelo então Conselho Federal de Comércio Exterior, as conclusões desse inquérito se acham consubstanciadas no Decreto-Lei nº 3.076, de 1941, estabelecendo controle especial para a exportação de cristal de rocha das classes A, B e C, discriminadas nesse diploma legal, excluindo das normas principais desse controle as chamadas "lascas" de cristal de rocha".

Esse decreto-lei instituiu uma taxa de 10% "ad-valorem" para cobertura das despesas com a execução daquele decreto-lei.

III) em 1944, o Decreto-lei nº 6.636 estabeleceu a exigência legal de prévia classificação, avaliação e padronização para toda a produção mineral, nos termos do constante desse Decreto-lei, correndo as despesas desses serviços técnicos, por conta da taxa de 10% "ad-valorem" referida anteriormente, incidindo sobre o cristal de rocha a ser exportado e constante do Decreto-lei 3.076, de 1941.

IV) Pois bem. Passados mais de 20 anos, a denúncia apresentada pela Administração Judicial da FAG, "data vênia", reveste-se da maior gravidade, não obstante, não ter merecido, até a data presente, a devida atenção das autoridades governamentais responsáveis.

De fato, a partir de 1941, face às exigências legais instituídas pela exportação do cristal de rocha pelo Decreto-lei 3.076, de 1941, para as classes A, B e C, constata-se uma exportação a partir daquela data, 1941, cada vez maior "lascas" de cristal de rocha."

V) O que tem permitido a evidente falsidade da classificação de cristal de rocha brasileiro senão a ausência dos serviços técnicos já referidos?

VI) Acresce ainda a circunstância de, em 1957, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, ter tornado sem qualquer efeito legal o disposto do Decreto-lei nº 3.076, no artigo que determinara a incidência da taxa de 10% "ad-valorem" sobre o cristal de rocha a ser exportado, fato esse abordado no ofício FAG nº 47 (doc. anexo nº 8, pag. 7), eliminando assim a receita prevista em 1941, para a instalação e manutenção desses serviços técnicos de classificação, avaliação e padronização que, se nunca existiram em funcionamento até 1957, muito menos a partir desse ano, podendo-se observar nas estatísticas, referentes à exportação de cristal de rocha, em 1957, o espantoso aumento das falsas declarações de "lascas" no ato da exportação desse precioso mineral, que tem contribuído até com 50% da produção mineral exportada na conformidade das informações técnicas contidas no avulso nº 77 de 1949, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, vinculado ao Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.), responsável pela execução daqueles serviços técnicos inexistentes, conforme relatório apresentado à Presidência da República em 25-11-61 (doc. junto nº 12).

Conclui-se, portanto, que não só interessa à Segurança Militar, como ainda à própria economia do país, em seus fundamentos principais, a adoção de providências energéticas e eficazes para sanar tão graves irregularidades que, já denunciadas em 1940, com reflexos imediatos para a Segurança Militar do país, continuaram a subsistir em proporção maior, até a data de hoje, com a exportação de cristal de rocha brasileiro, sem que fossem postas em execução as normas de controle da exportação desse mineral, tendo como fundamento dos serviços técnicos de classificação, avaliação e padronização, para toda a produção mineral destinada à exportação, sujeita a essa exigência legal, em defesa do patrimônio público e da Segurança Nacional.

Ocorre lembrar que a produção de cristal de rocha, com esse controle imediato possibilitado, intensificado com a sua inclusão como material estratégico que é, e assim foi considerado durante a última guerra, é oriunda em sua totalidade das atividades de garimpagem.

Acrescente-se ainda a produção de diamantes, ouro, berilo, mica e pedras semi-preciosas, além de outras riquezas minerais oriundas de garimpagem e falsificação.

Finalmente, convocada a integrar o Grupo de Trabalho a que se refere a Portaria nº 459, de 20 de novembro de 1963, do Ministério de Minas e Energia, de acordo com a Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 1964, do mesmo Ministério — e a Comissão Inter-Ministerial presidida pelo Procurador Geral da República, a Administração da FAG apresentou os trabalhos constantes do documento anexo, nº 13.

Face ao exposto e tendo em vista a atitude do Governo Federal, designando interventores para serviços públicos Federais, com toda razão, ainda com maior acerto poderia designar, de imediato, interventores, imediatamente, junto

aos órgãos federais responsáveis pelos fatos apontados: Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, Departamento Nacional da Produção Mineral e Cacex, do Banco de Brasil, S.A.

No entanto, muito mais eficiente será a intervenção do Governo Central nas atribuições dos Órgãos Federais responsáveis, criando um Grupo Executivo da Presidência, com os recursos e poderes necessários para seus objetivos, absorvendo as atribuições de controle a fiscalização acrescentadas que forem preciosos para sua elevada finalidade, onde se inclui a solução imediata de grande importância financeiro e monetário do país, tornando a produção de garimpagem e falsificação, bem como outras riquezas minerais, oriundas de empresas particulares, constituinte do fator preponderante, para o pagamento das dívidas externas do País, em curto prazo, conforme já foi exposto em vários trabalhos apresentados ao Governo anterior, por essa Administração.

Essas e outras medidas se encontram no quadro esquemático anexo (doc. junto nº 5), onde se inclui a criação de um órgão controlador e disciplinador das riquezas minerais oriundas de garimpagem e falsificação.

Além das sugestões expostas, poder-se-ia acelerar o projeto nº 773 — 1963, ora em tramitação da Câmara dos Deputados — Comissão de Minas e Energia, que, com certas emendas, poderá absorver não só as atribuições e finalidades da FAG, como bem assumir o controle da produção, da destinação e do comércio interno e externo, disciplinando e solucionando de modo definitivo uma das principais fontes de riquezas do país.

Por parte, o Senado Federal, cujo ideal é a salvaguarda e o bom aproveitamento das riquezas da membros, signatário do presente Nação, através de um de seus trabalhos, lutador incansável para que a Pátria alcance a sua última emancipação nesse setor da economia mineral, venho apresentar a Vossa Excelência, este relatório, a fim de que, quanto antes, possam ser tomadas as medidas necessárias para a realização das reformas propostas.

Brasília, 29 de abril de 1964.

Eurico Rezende.

Deixo de ler os documentos a que minha carta faz referência para não me alongar demais.

Como entendo, Sr. Presidente, que após as críticas devemos nós, os homens públicos, apresentar soluções para os problemas, passo a leitura de um esquema de medidas que consideramos indispensáveis e urgentes para que o Brasil, realmente, trave a batalha de sua emancipação econômica. Foi ele elaborado pela FAG, sob a eficiente administração do Coronel Aníbal Rey Novaes.

E' o seguinte:

(LÉ):

Of. 41/64.

Em 25 de abril de 1964

Do Administrador da FAG

Ao Exmo. Sr. Senador Eurico Rezende.

Assunto: Encaminha plano e sugestões sobre minerais

Anexo: 1 relatório

Senhor Senador:

Pelo presente tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência um plano de ação, elaborado pela administração da FAG, plano

relacionando com os diversos trabalhos do Congresso, e pelas quais foram realizadas demonstrações de interesse público.

As conclusões dos estudos que foram realizados nos últimos dois meses do ano passado, pelo grupo de trabalho de estudos sobre a atividade econômica do país, e sobre as riquezas minerais do Brasil, foram de grande importância para o planejamento econômico da União e para a organização da produção e do comércio interno e externo. O grupo de trabalho de estudos sobre a atividade econômica do país, e sobre as riquezas minerais do Brasil, realizou os trabalhos que foram apresentados.

Os estudos que já se encontram em Vossa posse, foram complementados com os que poderão fazer parte da elaboração das emendas ao projeto de Mineração, e também, como ponto de partida para a ação imediata de um Grupo Executivo, sugerido nos trabalhos apresentados.

Ao ensejo, apresentou a Vossa Excelência, os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Aníbal Rey Novaes, Coronel Administrador da FAG.

**Plano de ação elaborado pela Administração da Fundação de Assistência aos Garimpeiros — FAG — para execução, pelo Governo Federal, de medidas e providências imediatas no tocante a uma política de defesa e controle das riquezas minerais oriundas dos garimpos desde as zonas de produção até sua colocação no mercado interno ou internacional.**

— As medidas aqui sugeridas justificam, objetivamente, a conceitualização jurídica dada à FAG pelo Ilustre Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Rogério de Brites: — "órgão público de intervenção econômica".

— Trata-se, no entanto, de medidas de relevante interesse público, consubstanciadas nas conclusões aos estudos feitos por esta Administração, e que poderão ser postas em execução pelo Grupo Executivo, já sugerido em trabalhos anteriores, disciplinando as atividades relacionadas com a produção mineral para seu total aproveitamento, fator preponderante para a libertação econômica do País.

Dois fases distintas se nos apresentam, uma relativa ao domínio do Governo sobre a produção mineral, cuja efetivação está prevista no artigo 59 do Decreto-Lei número 466 de 4 de junho de 1938, que se refere ao monopólio de compra das pedras preciosas e semi-preciosas, onde se incluem o cristal de rocha, e cujo texto transcrevemos:

"art. 59. O Governo Federal, quando julgar conveniente, poderá instituir o monopólio da compra de pedras preciosas nas zonas de garimpagem, e fora da defesa dos interesses econômicos do país e da proteção aos garimpeiros.

a segunda fase, relativa ao aproveitamento das riquezas minerais do país para a estruturação de um Fundo Monetário Nacional.

É óbvio que essas disciplinas somente poderão ser aplicadas quando for criada a Sociedade de Economia Mista, cujo projeto, atualmente, encontra-se tramitando, no Congresso Nacional, sob o nome de Mineração.

**Primeira fase:** — Compra da produção mineral de maior interesse para a política financeira e monetária do país.

a) Para esse objetivo, prioridade para a produção mineral exclusiva ou quase exclusiva do Brasil ou de quantidades já reconhecidamente superiores a de outras Nações. Assim, considerase o caráter de rocha preciosa, de elevada qualidade, reconhecido no mercado internacional, como moeda de troca para a aquisição de bens e serviços, de alto valor econômico e social, de acordo com as necessidades das Nações que produzam tais riquezas, em qualquer quantidade superior às de outros, reconhecidas no estrangeiro.

Com esse caráter, poderá o Governo Brasileiro ter participação própria para essas e outras riquezas minerais em condições semelhantes.

b) vinculação dessas riquezas ao Tesouro Nacional, para emissão de Letras do Tesouro, com base no seu valor e reconhecimento valor, até o montante da dívida externa do país, de acordo com as parcelas da mesma e respectivas datas de vencimentos.

Para esse objetivo, o valor a ser tomado por base deverá ser o valor em dólares ao câmbio do dia, no mercado internacional, convertido em cruzeiros.

c) depósito de suas Letras do Tesouro no Fundo Monetário Internacional, garantia incontestável para a dívida externa do país, em suas respectivas parcelas.

d) a seguir, negociação dessa produção, desse lado, no mercado internacional, fixando os padrões próprios respectivos, para obtenção de divisas e imediata amortização das Letras do Tesouro mencionadas na letra "c", anterior.

2ª fase — estruturação de um Fundo Monetário Nacional, com base nas riquezas minerais do país.

Após a primeira fase, nas condições sugeridas, as riquezas minerais do país poderão constituir o fundamento principal, para o que se poderia denominar Fundo Monetário Nacional.

Embora considerada superada a chamada "era metálica" na política financeira e monetária de outros países, o Brasil, pelas condições particulares de seu subsolo privilegiado, poderá fazer resurgir, em melhores atualizações, tal critério, em uma política financeira e monetária, tornando por base não somente os metais mas as riquezas mineiras em geral que, por sua natureza intrínseca, são as que mais propiciam a produção de divisas.

Na primeira fase, anteriormente esquematizada, o objetivo será o do pagamento da dívida externa do país, com prioridade, resultando a evidência, a libertação conseguinte de todas as cambiais que seriam destinadas a esse objetivo, as quais, no plano proposto, ficarão liberadas, desde logo, para o desenvolvimento econômico e social do país, dependendo, a liberação citada, da intensidade das operações efetuadas e do investimento efetivado a esse fim, para esse objetivo prioritário.

Alcançado o objetivo da primeira fase e já estabelecido, através da mesma, o contato e gradativo com o mercado internacional, poderá, então, ser estruturado o Fundo Monetário Nacional, com base nessas riquezas, usufruindo o Governo Brasileiro, efetivamente, de sua valiosa produção de seu subsolo que, nessas condições, passará, realmente, a convergir o bem comum

e não mais para a subfaturamento da produção e comercialização do objeto, até a data prevista.

Tais medidas permitidas, ao Governo Federal, em caráter de momento real dos recursos minerais e da industrialização das áreas avançadas e predominantemente de riqueza mineral, e em condições avançadas e predomínio das riquezas minerais, com o caráter fundamental para o desenvolvimento da produção e comércio interno e externo, e a participação dos cidadãos brasileiros, como condição fundamental para o desenvolvimento da produção e comércio interno e externo, e a participação dos cidadãos brasileiros, como condição fundamental para o desenvolvimento da produção e comércio interno e externo.

Enquanto que, na primeira fase, essas riquezas, em operações diretas ou triangulares, no mercado internacional, serão negociadas, ainda em bruto, na medida do necessário para cobertura das parcelas da dívida externa, já na segunda fase, esse lastro, apenas para o valor necessário para esse fim, poderá ser negociado, em bruto, para aquisição de equipamentos para a industrialização dos minérios e metais de nosso subsolo no próprio país. Esse objetivo, no entanto, já poderá ser alcançado na primeira fase, observada a finalidade da mesma, relativa à dívida externa.

O beneficiamento e a industrialização das riquezas de nosso subsolo multiplicarão, geometricamente, o valor desse patrimônio nacional, com as vantagens conseqüente do surgimento dessa industrialização no Brasil.

Mercado destaque, nesse campo, a indústria de joalheria e de lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, tendo sugerido esta Administração a criação da Indústria Nacional de Joalheria e Lapidação de Pedras preciosas e Semi-Preciosas do Brasil, concomitantemente à proibição da exportação dessas riquezas em bruto.

Conclusão:

No plano elaborado pela Administração da FAG, podem ser postas em destaque as duas colunas mestras do mesmo:

a) a atividade comercial e industrial já apontada anteriormente. Convém citar, a esse respeito, outro tipo de indústria, vital para a Nação, que seria o aproveitamento do berilo, cujo manufaturamento, no solo pátrio, daria, de imediato, economia de divisas na importação do óxido de berilo, bem como, propiciaria fonte apreciável, também de divisas, para o país, pela sua colocação, manufaturado, no mercado internacional, visto ser o Brasil grande produtor desse mineral.

b) a ampliação do número de Agências da FAG em cada município produtor das regiões de garimpagem e fiscalização, agindo como verdadeiros órgãos auxiliares do Governo, com as seguintes atribuições:

- 1) inscrição, de acordo com a lei, dos autênticos garimpeiros pertencentes a cada Município produtor;
- 2) controle da produção bruta dos garimpos de cada Município, expedindo às coletoras municipais, estadual e federal, estatísticas das quantidades vendidas pelos seus filiales, permitindo às exortorias eficiente arrecadação, em cada Município, do imposto previsto no artigo 68, parágrafo 3, do Código de Minas, sobre o valor real da produção, conforme circular do Departamento de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, de número 224, de 27 de dezembro de 1933. Capítulo

I, parágrafo 13, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 1934.

1) controle da produção bruta dos garimpos de cada Município, expedindo às coletoras municipais, estadual e federal, estatísticas das quantidades vendidas pelos seus filiales, permitindo às exortorias eficiente arrecadação, em cada Município, do imposto previsto no artigo 68, parágrafo 3, do Código de Minas, sobre o valor real da produção, conforme circular do Departamento de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, de número 224, de 27 de dezembro de 1933.

2) controle da produção bruta dos garimpos de cada Município, expedindo às coletoras municipais, estadual e federal, estatísticas das quantidades vendidas pelos seus filiales, permitindo às exortorias eficiente arrecadação, em cada Município, do imposto previsto no artigo 68, parágrafo 3, do Código de Minas, sobre o valor real da produção, conforme circular do Departamento de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, de número 224, de 27 de dezembro de 1933.

Justificam-se essas atribuições, pois a causa "material" do contrabando reside, evidentemente, na origem da produção ou seja nos próprios garimpos; as Agências da FAG representariam, nas regiões mais longínquas e subdesenvolvidas do país, a presença do Governo Federal.

Considerações gerais: Dentro do esquema ora apresentado duas iniciativas se completam para a eliminação do contrabando e do comércio ilícito, no que se refere à preciosa produção de garimpagem:

a) a atividade de compra da produção;

Toda a produção adquirida pelo Governo deixará de ser objeto de sonegação, de contrabando ou ainda de subfaturamento, para servir aos objetivos propostos nas duas fases anteriormente propostas; o garimpeiro, evidentemente, precisa vender sua produção, mas, até a data presente, se encontra, para esse fim os compradores que, lá de espio lá de esquiado, exploram a própria Nação. A presença de compradores do Governo representa, portanto um dos fatores principais para eliminar o contrabando e a sonegação praticados com a produção garimpeira.

b) a ampliação do número das Agências da FAG: A produção que não for adquirida pelo Governo Federal, terá, através desses órgãos, o controle da devida arrecadação, assim como o controle da destinação da produção. — Aníbal Rey Novaes, Cel. Administrador da FAG.

O relatório que faço ao Senhor General Ernesto Geisel e os estudos apontando soluções para os aspectos negativos de todos os nossos governos constituem manifestação integral do meu pensamento e da minha colaboração ao atual Governo. Se o Brasil desta vez não consertar, só temos uma solução: abrimos mão do nosso direito de Brasil independente e regressamos aos tempos do Brasil colônia.

Senhor Presidente, não poderei, em nossas sessões, abordar o assunto, porque amanhã entrarei em licença, só regressando à Intervenção cedente dos meus colegas depois de terminado o período de meu afastamento.

Com estas palavras, agradeço a contribuição dos apurados e confio em que o Governo anterior, debruçará sua atenção, atenção patriótica, inadiável, para as suas exposições que compõem o grande desafio nacional. (Muito bem; Muito bem; Palmas)

**Comissão de Serviço Público Civil**

4ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 1964

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na Sala das

Comissões, do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Padre Calazans e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Dix-Huit Rosado, Filinto Müller, Leite Neto e Silvestre Péricles.

O Senhor Presidente, declara iniciados os trabalhos e determina a leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

O Senhor Presidente, lê o seguinte expediente: ofício nº 596, datado de 28 de abril de 1964, do Senhor Fernando Viani de Miranda de Carvalho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Ports e Vias Navegáveis, à presidência da Comissão, comunicando sua posse no cargo de Diretor-Geral daquela Autarquia.

E, em seguida, dando início ao estudo da matéria constante de pauta, foram apreciadas as seguintes proposições:

I) Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1963, que "Altera os anexos I e IV da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Bibliotecário (Autor Senador Adalberto Sena)".

Relator: Senador Padre Calazans; Parecer: conclusivo por audiência do DASP, para que, como órgão técnico encarregado do controle administrativo de atos dessa natureza, possa instruir, esta Comissão, sobre os efeitos decorrentes da efetivação das medidas determinadas no projeto e na emenda substitutiva, oferecida à proposição pela Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão, é aprovado, por unanimidade.

II) Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1964 (Projeto de Lei número 496-B-63 - na Câmara), que "Concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências".

Relator: Senador Padre Calazans; Parecer: concluído opinando, preliminarmente, por diligência ao DASP, a fim de que, esta Comissão, possa melhor se pronunciar sobre o projeto e as implicações do estabelecido no seu art. 5º que, a rigor trata de matéria não identificada com a sistemática do projeto. Submetida à votação, é aprovado por unanimidade.

III) Projeto de Lei da Câmara número 28, de 1964 (Projeto de Lei número 1.232-A-58 - na Câmara dos Deputados), que "Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União".

Relator: Senador Aarão Steinbruch; Parecer: pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para que, não deixando dúvidas sobre as determinações contida s no Ato Institucional, possa a Comissão apreciar o mérito da proposição. É o parecer aprovado.

IV) Projeto de Lei da Câmara número 7, de 1964 (Projeto de Lei número 2.287-C-60 - na Câmara), que "Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro".

Relator: Senador Aarão Steinbruch; Parecer: termina, por concluir, à vista do disposto no Ato Institucional que, por se tratar de matéria financeira, muito embora oriunda de Mensagem do Poder Executivo, deve ser procedida prévia audiência da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que, firmada a conveniência da proposição, possa esta Comissão manifestar-se sobre o mérito do projeto. Pósto em votação, é aprovado, unanimemente, pela Comissão.

Antes de encerrar os trabalhos, a Presidência, comunica aos Senhores membros da Comissão haver, nesta oportunidade, distribuído ao Senhor Senador Aarão Steinbruch o Projeto da Lei da Câmara nº 84, de 1963, - (Projeto de Lei nº 4.784-B-62 - na Casa de origem), que "Dá nova redação ao parágrafo único do art. 28 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961 (que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores), e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, encerra a reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavro à presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

2ª REUNIAO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1964 (EXTRAORDINÁRIA)

As 17.00 horas do dia 7 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Zacarias de Assumpção, presentes os Senhores Senadores Oscar Passos, José Guimarães, Atílio Fontana e Raul Giuberti, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Segurança Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dix-Huit Rosado e Victorino Freire. É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Oscar Passos, que emite parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961, que dá nova redação ao nº 2, da letra b, do artigo 102 do Estatuto dos Militares, Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, e dá outras providências, ao concluído seja solicitada diligência ao Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA).

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado, com restrições do Sr. Senador José Guimarães.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Alexandre Pfaender, Secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

3ª REUNIAO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1964

As 17.00 horas do dia 23 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Zacarias de Assumpção, presentes os Senhores Senadores José Guimarães, Atílio Fontana e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dix-Huit Rosado e Victorino Freire. É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Atílio Fontana, que apresenta parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor civil ou autárquico da União, concluindo também pela rejeição das emendas de

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Alexandre Pfaender, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

4ª REUNIAO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1964

As 17.00 horas do dia 28 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a

Presidência do Sr. Senador Zacarias de Assumpção, presentes os Senhores Senadores José Guimarães, Oscar Passos, Atílio Fontana e Victorino Freire, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Senadores Dix-Huit Rosado e Irineu Bornhausen. É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, tendo deixado de votar quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1960.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes: Pelo Senador José Guimarães Favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Pelo Senador Atílio Fontana Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1962, que regula a promoção dos Sargentos das Forças Armadas e dá outras providências.

Pelo Senador Atílio Fontana Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1964, que promove a General-de-Exército o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, tendo deixado de votar quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1960.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Alexandre Pfaender, Secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

8ª REUNIAO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 1964

As 17.30 horas do dia 5 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Menezes Pimentel, Edmundo Levi,

Bezerra Neto, Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Rui Carneiro, Antônio Babino, Afonso Arinos e Arthur Virgílio.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunica que convocara a reunião a fim de ser apreciada a Mensagem nº 54-64, do Sr. Presidente da República submetendo ao Senado Federal a indicação do nome do Sr. Dr. Osvaldo Trigueiro de Albuquerque Melo para exercer o cargo de Procurador-Geral da República. A reunião passa a ser secreta.

Tornada pública a reunião, e nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

5ª REUNIAO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1964

As 10 horas do dia 6 de maio de 1964, sob a Presidência do Senhor Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Daniel Krieger, Mem de Sá, Leite Neto, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Irineu Bornhausen e Atílio Fontana, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Sigefredo Pacheco, Victorino Freire, Lobão de Silveira, Antônio Jucá, Pessoa de Queiroz, Eurico Rezende, Lúcio de Mattos e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Mem de Sá que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1963, que autoriza a doação de prédio nacional à Casa da Paraíba e dá outras providências.

Em discussão, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Primeiro Secretário PORTARIA Nº 27 DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra f, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do 4º Suplente, nas funções de Secretário, o Oficial Arquivologista, PL-4, Marcos Vieira.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de maio de 1964. - Dinarte Mariz, 1º Secretário.

Concurso Interno para Taquígrafo Revisor CHAMADA PARA A PROVA DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Os candidatos abaixo relacionados ficam convocados para a prova de Técnica Legislativa do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, a realizar-se no dia 12 (doze) de maio corrente, às 9 (nove) horas, na Diretoria de Taquígrafia:

- Adolpho Pérez Beatriz Correia de Mello

Lizete de Almeida Castro Maurício Pereira Vasques Myrthes Nogueira Walkir Silveira de Almeida.

Secretaria do Senado Federal, 6 de maio de 1964. - Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Concurso Interno para Taquígrafo Revisor

RESULTADO DA PROVA DE TAQUIGRAFIA

Table with 2 columns: Nome and Grau. Lists candidates and their scores.

Secretaria do Senado Federal, 6 de maio de 1964. - Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente - Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente - Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário - Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário - Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário - Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário - Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente - Joaquim Fraente (UDN)  
 2º Suplente - Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente - Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - 22 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guionard - Acre          | 12. Antônio Babino - Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira - Pará      | 13. Jetterson de Aguiar - E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros - Maranhão     | 14. Gilberto Marinho - Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer - Maranhão   | 15. Moura Andrade - São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire - Maranhão    | 16. Atilio Fontana - Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco - Piauí     | 17. Guido Mondim - R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel - Ceará      | 18. Benedito Valladares - M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves - Ceará      | 19. Filinto Müller - Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel - R. G. Norte | 20. José Feliciano - Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro - Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek - Goiás    |
| 11. Leite Neto - Sergipe         | 22. Pedro Luícvico - Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - 17 representantes

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| 1. Adalberto Sena - Acre            | 10. Pessoa de Queiroz - Pernambuco      |
| 2. Oscar Passos - Acre              | 11. José Ermirio - Pernambuco           |
| 3. Vivaído Lima - Amazonas          | 12. Silvestre Pêcules - Alagoas         |
| 4. Edmundo Levi - Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres - R. de J. negro |
| 5. Arthur Virgílio - Amazonas       | 14. Nelson Maculan - Paraná             |
| 6. Anônimo Juca - Ceará             | 15. Amaury Silva - Paraná               |
| 7. Lázaro Huel Rosado - R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama - M. Gerais        |
| 8. Argemiro de Figueiredo - Paraíba | 17. Bezerra Neto - Mato Grosso          |
| 9. Barros Carvalho - Pernambuco     |   |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) - 15 representantes

- |                                   |                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção - Pará  | 9. Padre Calazans - S. Paulo       |
| 2. Joaquim Parente - Piauí        | 10. Odolpho Franco - Paraná        |
| 3. José Cândido - Piauí           | 11. Irineu Borhausen - S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz - R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos - S. Catarina   |
| 5. João Agripino - Paraíba        | 13. Daniel Krieger - R. G. do Sul  |
| 6. Rui Palmeira - Alagoas         | 14. Milton Campos - Minas Gerais   |
| 7. Eurico Rezende - E. Santo      | 15. Lopes da Costa - Mato Grosso   |
| 8. Afonso Arinos - Guanabara      |                                    |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) - 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho - Bahia | 2. Mem de Sá - R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro - Pará | 2. Lino de Matos - S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) - 2 representantes

- |                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Giuberti - E. Santo | 2. Miguel Couto - R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) - 1 representante

1. Aurélio Vianna - Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) - 1 representante

1. Aarão Steinbruch - Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) - 1 representante

1. Júlio Leite - Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) - 1 representante

1. Arnon de Mello - Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho - Bahia | 2. Heribaldo Vieira - Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	- 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	- 17
União Democrática Nacional (UDN)	- 15
Partido Libertador (PL)	- 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	- 2
Partido Social Progressista (PSP)	- 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	- 1
Partido Republicano (PR)	- 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	- 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	- 1

Sem legenda

64

2

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I - Maioria	
PSD	- 22 Senadores
PTB	- 17 Senadores
	- 39
II - Minoria	
UDN	- 16 Senadores
PL	- 2 Senadores
	- 17
III - Bloco Parlamentar Independente	
PSP	- 2 Senadores
PTN	- 2 Senadores
PSB	- 1 Senador
PR	- 1 Senador
MTR	- 1 Senador
PDC	- 1 Senador
Sem Legenda	- 2 Senadores
	- 10 Senadores

LIDERANÇAS

I - Blocos	
Maioria	
Lider	- Barros Carvalho (PTB)
Vice-Líderes:	
1º	Victorino Freire (PSD)
2º	José Feliciano (PSD)
3º	José Guionard (PSD)
4º	Arthur Virgílio (PTB)
5º	Bezerra Neto (PTB)
6º	Vasconcelos Torres (PTB)
Minoria	
Lider	- João Agripino (UDN)
Vice-Líderes:	
	Daniel Krieger (UDN)
	Mem de Sá (PL)
	Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)  
 Vice-Líderes:  
 Aurélio Vianna (PSB)

II - PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)	PARTIDO LIBERTADOR (PL)
Lider: Filinto Müller	Lider: Mem de Sá
Vice-Líderes:	Vice-Lider: Aloysio de Carvalho
Wilson Gonçalves	PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)
Sigefredo Pacheco	Lider: Miguel Couto
Walfredo Gurgel	Vice-Lider: Raul Giuberti
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)
Lider: Arthur Virgílio	Lider: Lino de Matos
Vice-Líderes:	Vice-Lider: Cattete Pinheiro
Bezerra Neto	III - Partidos de um só Representante
Oscar Passos	MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)
Antônio Juca	Representante: Aarão Steinbruch
UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)	PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)
Lider: Daniel Krieger	Representante: Arnon de Mello
Vice-Líderes:	PARTIDO REPUBLICANO (PR)
Eurico Rezende	Representante: Júlio Leite
Adolpho Franco	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
Padre Calazans	Representante: Aurélio Vianna
Lopes da Costa	

AGRICULTURA

- Presidente - Senador José Ermirio (PTB)  
 Vice Presidente - Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria	
Titulares	Suplentes
PSD	
Eugênio Barros	1. Atilio Fontana
José Feliciano	2. Benedito Valladares



**Titulares**  
José Ermírio  
Oscar Passos

**Suplentes**  
1. Melo Braga  
2. Argemiro de Figueiredo

**Minoria**  
UDN

**Titulares**  
Lopes da Costa  
Antonio Carlos

**Suplentes**  
1. Daniel Krieger  
2. João Agripino

**B.P.I.**  
Raul Giuberti (PSP)

**Secretário** — José Ney Dantas.  
**Reuniões** — quintas-feiras, às 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente** — Milton Campos (UDN)  
**Vice-Presidente** — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Jefferson de Aguiar  
Antônio Balbino  
Wilson Gonçalves  
Ruy Carneiro

**Suplentes**  
1. Menezes Pimentel  
2. Leite Neto  
3. José Feliciano  
4. Filinto Müller

**PTB**  
1. Argemiro de Figueiredo  
2. Melo Braga  
3. Oscar Passos

**Minoria**  
UDN

**Titulares**  
Aloysio de Carvalho (PL)  
Afonso Arinos  
Milton Campos

**Suplentes**  
1. Daniel Krieger  
2. João Agripino  
3. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
Josephat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)  
**Secretária:** Maria Helena Bueno Brandão.  
**Reuniões** — quartas-feiras, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

**Presidente** — Aurélio Vianna (PSF)  
**Vice-Presidente** — Pedro Ludovico (PSF)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Pedro Ludovico  
Filinto Müller

**Suplentes**  
1. José Feliciano  
2. Walfredo Gurgel

**PTB**  
1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**  
B.P.I.

**Titulares**  
Aurélio Vianna (PSB)

**Suplentes**  
Lino de Mattos (PTN)

**Secretária** — Julieta Ribeiro dos Santos  
**Reuniões** — quintas-feiras, às 16 horas

**ECONOMIA**

**Presidente** — Leite Neto (PSD)  
**Vice-Presidente** — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Leite Neto  
Atilio Fontana  
José Feliciano

**Suplentes**  
1. Jefferson de Aguiar  
2. Sigefredo Pacheco  
3. Sebastião Atcher

**PTB**  
José Ermírio  
Melo Braga

**1. Bezerra Neto**  
**2. Oscar Passos**

**Minoria**  
UDN

**Titulares**  
Adolpho Franco  
Lopes da Costa  
Irineu Bornhausen

**Suplentes**  
1. José Cândido  
2. Zacharias de Assumpção  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)  
**Secretária** — Aracy O'Reilly  
**Reuniões** — Quarta-feira, às 15.30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Presidente** — Menezes Pimentel (PSD)  
**Vice-Presidente** — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Menezes Pimentel  
Walfredo Gurgel

**Suplentes**  
1. Benedicto Viana  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Vivaldo Lima

**Minoria**  
UDN

**Titulares**  
Padre Calazans  
Mem de Sá (PL)

**Suplentes**  
1. Afonso Arinos  
2. Milton Campos

**B.P.I.**  
Josephat Marinh. (sem legenda) Lino de Mattos (PTN)  
**Secretária** — Vera A.varenga Maira  
**Reuniões** — Quartas-feiras, às 16 horas

**FINANÇAS**

**Presidente** — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
**Vice-Presidente** — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Victorino Freire  
Lobão da Silveira  
Sigefredo Pacheco  
Wilson Gonçalves  
Leite Neto

**Suplentes**  
1. Atilio Fontana  
2. José Guionard  
3. Eugênio Barros  
4. Menezes Pimentel  
5. Pedro Ludovico

**PTB**  
1. José Ermírio  
2. Edmundo Levi  
3. Melo Braga  
4. Oscar Passos

**Minoria**  
UDN

**Titulares**  
Daniel Krieger  
Irineu Bornhausen  
Eurico Rezende

**Suplentes**  
1. Milton Campos  
2. João Agripino  
3. Adolpho Franco

**PL**  
Aloysio de Carvalho

**B.P.I.**  
Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)  
**Secretária** — Cid Brigger  
**Reuniões** — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

**Presidente** — Vivaldo Lima (PTB)  
**Vice-Presidente** — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Walfredo Gurgel  
Atilio Fontana  
Eugênio Barros

**Suplentes**  
1. Leite Neto  
2. José Guionard  
3. Sigefredo Pacheco  
4. Lobão da Silveira

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**

1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

**Minoria****UDN**

Eurico Rezende  
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**

Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR),  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLIGONO DAS SECAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO****Majoria****PSD**

Titulares  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

- Suplentes  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

**Minoria****UDN**

João Agripino  
José Cândido

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

**B.P.I.**

Aurélio Vianna Julio Leite (PR)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO****Majoria****PSD**

Titulares  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

- Suplentes  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

**Minoria****UDN**

Antônio Carlos

Eurico Rezende

**B.P.I.**

Julio Leite (PR) Josaphat Marinho (Sem legenda)  
Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO****Titulares****Majoria****PSD**

Benedicto Valladares  
Filinto Müller  
Menezes Pimentel  
José Gulomard

- Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

**PTB**

Pessoa de Queiroz

1. Antônio Jucá

Vivaldo Lima

2. Argemiro de Figueiredo

Oscar Passos

3. Melo Braga

**Minoria****UDN**

Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

1. Padre Calazans  
3. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO****Titulares****Majoria****PSD**

Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

**Minoria****UDN**

José Cândido

Lopes da Costa

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO****Titulares****Majoria****PSD**

José Gulomard  
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Atilio Fontana

**PTB**

Silvestre Péricles  
Oscar Passos

1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria****UDN**

Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna  
Secretário — Alexandre Pfaende.  
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO****Titulares****Majoria****F.D.**

Leite Neto  
Filinto Müller

1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
Silvestre Péricles

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

**Minoria****UDN**

Padre Calazans

Antônio Carlos

**PL**

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — José Ney Dantas.  
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
<i>Matria</i>	
<b>PSD</b>	
Eugénio Barros Wilson Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guilomard
<b>FTB</b>	
Bezerra Neto	Melo Braga
<i>Memoria</i>	
<b>UDN</b>	
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
<b>B.P.I.</b>	
Amiguel Couto (PSP)	Raul Giuberti (PSP)
Secretário — Alexandre Pfander	
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 90 dias em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — SD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — DN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, L-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUARIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugénio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARITIMOS E FERROVIARIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Armando de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutor de Andrade — PTB.
- Arnaldo Pereira — PSP.
- Juarez Fávora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4 61**

**(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)**

Elta em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Luís da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Darcel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Ruy Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O COMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada. - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61 apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 139-63 apr. em 10 de dezembro de 1963; Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, Silvestre Péricles - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada. - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61 aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963 pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963; Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Daniel Krieger - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN, Lopes da Costa - UDN, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 805-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Filinto Muller - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Daniel Krieger (Relator) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Rui Palmeira - UDN, Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB, Barros Carvalho - PTB, Azenhoro de Figueiredo - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de novembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963; Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg., Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda a Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 23 de julho de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Miguel Couto - PSP, Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963; Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PS, Menezes Pimentel - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN, Menezes Pimentel - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN, Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1146, aprovado em 10 de dezembro de 1963; Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1147-63 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963; Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - Presidente UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Vaga do Senhor Pinto Ferreira, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

**S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**

**(AUMENTA PARA QUATRO O NUMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).**

Eleita em 13.9.62  
Prorrogada:  
— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;  
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.  
Completada em 23.4.63.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Lobão da Silveira — Relator — PSD
  - Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
  - Menezes Pimentel — PSD
  - Milton Campos — UDN
  - Heribaldo Vieira — UDN
  - Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN
  - Daniel Krieger — UDN
  - Eurico Rezende — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
  - ... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
  - Nogueira da Gama — PTB
  - Barros Carvalho — PTB
  - Mem de Sá — PL
  - Júlio Leite (23.4.63) — PR

**T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**

**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUICAO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).**

Eleita em 6.12.62.  
Prorrogada:  
— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;  
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.  
Completada em 23.4.63.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Pedro Ludovico — PSD
  - Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
  - Benedito Valladares — PSD
  - Menezes Pimentel — PSD
  - Milton Campos — UDN
  - Heribaldo Vieira — UDN
  - Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
  - Daniel Krieger — UDN
  - João Agripino (23.4.63) — UDN
  - Amáury Silva (23.4.63) — PTB
  - Nogueira da Gama — PTB
  - Barros Carvalho — PTB
  - Mem de Sá — PL
  - Raul Giuberti — PSP

**U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63**

**(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).**

Designada em 23.4.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Lobão da Silveira — PSD
  - Wilson Gonçalves — Relator — PSD
  - Menezes Pimentel — PSD
  - Leite Neto — PSD
  - Amáury Silva — PTB
  - Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
  - ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
  - Silvestre Péricles — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN  
Milton Campos — UDN  
Daniel Krieger — UDN  
Josaphat Marinho — Sem Legenda  
Aloysio de Carvalho — PL

**V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63**

**(DIREITO DE PROPRIEDADE)**

Designados em 23.4.63  
Prorrogada:  
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.  
Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — Presidente — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
- Amáury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Artur Virgílio — PTN
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Milton Campos — Relator — UDN
- João Agripino — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Aloysio de Carvalho — PL

**W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63**

**(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATERIA DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO).**

Designada em 2.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Lobão da Silveira — PSD
  - Wilson Gonçalves — PSD
  - Menezes Pimentel — PSD
  - Leite Neto — PSD
  - Amáury Silva — PTB
  - Bezerra Neto — PTB
  - ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
  - ... Vaga do Senador Eduardo Caetano (Vice-Presidente) — PTB
  - ... Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
  - Eurico Rezende — Presidente — PSD
  - Milton Campos — UDN
  - Daniel Krieger — UDN
  - Aloysio de Carvalho — PL
  - Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

**X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**

**(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)**

Designada em 20.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovado em 10.12.63.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Lobão da Silveira — PSD
  - Wilson Gonçalves — PSD
  - Menezes Pimentel — PSD
  - Leite Neto — PSD
  - Amáury Silva — PTB
  - Bezerra Neto — PTB
  - ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
  - Silvestre Péricles — PTB
  - Adalberto Sena — PTB
  - Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
  - Milton Campos — UDN
  - João Agripino — UDN
  - Aloysio de Carvalho — PL
  - Josaphat Marinho — Sem Legenda

**Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63**

**(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)**

Designada em 31.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Lobão da Silveira — PSD
  - Wilson Gonçalves — PSD
  - Menezes Pimentel — PSD
  - Leite Neto — PSD
  - Amáury Silva — PTB
  - Bezerra Neto — PTB
  - ... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
  - Argemiro de Figueiredo — PTB
  - Eurico Rezende — UDN
  - Milton Campos — UDN
  - Daniel Krieger — UDN
  - Aloysio de Carvalho — PL
  - Josaphat Marinho — Sem Legenda

**Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63**

**(INELEGIBILIDADE)**

Designada em 2.10.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Wilson Gonçalves — PSD
  - Jose Feliciano — PSD
  - Walfredo Gurgel — PSD
  - Argemiro de Figueiredo — PTB
  - Bezerra Neto — PTB
  - Silvestre Péricles — PTB
  - Edmundo Levi — PTB
  - Eurico Rezende — UDN
  - Milton Campos — UDN
  - Aloysio de Carvalho — UDN
  - Afonso Arinos — UDN
  - Josaphat Marinho — Sem Legenda
  - Raul Giuberti — PSP
  - José Leite — PR

**Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**

**(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).**

Designada em 2.10.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD
  - Wilson Gonçalves — PSD
  - Jose Feliciano — PSD
  - Walfredo Gurgel — PSD
  - Argemiro de Figueiredo — PTB
  - Bezerra Neto — PTB
  - Silvestre Péricles — PTB
  - Edmundo Levi — PTB
  - Eurico Rezende — UDN
  - Milton Campos — UDN
  - Aloysio de Carvalho — PL
  - Afonso Arinos — UDN
  - Josaphat Marinho — Sem Legenda
  - Júlio Leite — PR

**Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63**

**(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)**

Designada em 22.10.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Ruy Carneiro — PSD

Wilson Gonçalves — PSD  
Jose Feliciano — PSD  
Bezerra Neto — PTB  
Edmundo Levi — PTB  
Argemiro de Figueiredo — PTB  
Melo Braga — PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN  
Aloysio de Carvalho — UDN  
Afonso Arinos — UDN  
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda.  
Aurélio Vianna — PTB  
Júlio Leite — PR

**COMISSOES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUICAO E O ART. 149 ALÍNEA A. DO REGULAMENTO INTERNO.**

**1ª) Para apurar a aquisição pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.**

Criada pela Resolução número 11 de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculian e mais 28 Senhores Senhores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963  
Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:  
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 856-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Leite Neto (Presidente) — PSD
  - Nelson Maculian — PTB
  - João Agripino (Relator) — UDN
  - Josaphat Marinho — Sem Legenda

**2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos**

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada, pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964), em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

- Membros (11) — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Leite Neto — PSD
  - Abílio Fontana — PSD
  - Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

- Artur Virgílio — PTB
- Bezerra Neto 8.11.63 — Vice-Presidente — PTB
- Melo Braga — PTB
- João Agripino — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Aurélio Vianna — PSB
- Secretário Auxiliar Legislativa, FL-9 J. Nery Passos Dantas.
- Lobão da Silveira — PSD



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 83

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1964

Aprova o Acôrdio Básico de Cooperação Técnica, entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Bonn, a 30 de novembro de 1963.

Art. 1º É aprovado o Acôrdio Básico de Cooperação Técnica, entre

o Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Bonn, a 30 de novembro de 1963.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 8 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

#### ATA DA 41ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1964

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E JOAQUIM PARENTE.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os srs. Senadores:

Vivaldo Lima  
Edmundo Levy  
Joaquim Parente  
Menezes Pinheiro  
Walfredo Gurgel  
Pessoa de Queiroz  
Ermirio de Moraes  
Aloysio de Carvalho  
Josephat Marinho  
Paulo Barros  
Afonso Arinos  
Lino de Mattos  
José Felício  
Bezerra Neto  
Neilson Maculian  
Irineu Bernhansen  
Guido Mondim  
Daniel Krieger  
Mem de Sá.

#### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor Segundo Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates

#### O Sr. 1º Secretário lê o seguinte EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

Nº 56-64 (nº de origem 94), de 4 de maio — Restitui dois dos autógrafos que serviram de base à promulgação dos dispositivos mantidos pelo Congresso Nacional após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.320, de 17 de março do mesmo ano (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

#### MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, como seguem:

#### Mensagem nº 57, de 1964

(Nº 89/64, NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Senhores, Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelências a designação que desejo fazer do General-de-Divisão Juracy Montenegro de Magalhães para exercer a função de Encarregado Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América, nos termos dos artigos 22 e 23, parágrafo 1º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do General-de-Divisão Juracy Montenegro de Magalhães que me induziram a escolhê-lo para o de-

sempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 8 de maio de 1964. — Humberto de Alencar Castello Branco.

#### CURRICULUM VITAE GENERAL JURACY MONTENEGRO DE MAGALHÃES

##### Nascimento:

4 de agosto de 1905, em Fortaleza, Estado do Ceará. Foi o 5º filho entre 12 irmãos, do casal Joaquim Magalhães e D. Júlia Montenegro Magalhães.

##### Cursos:

Primário: no Colegio Coração de Jesus (Ceará), 1912-1917.

Secundário: no Liceu do Ceará, ... 1918-1922.

Oficialato: na Escola Militar do Realengo, Guanabara, em 1923 a 1926.

Aperfeiçoamento de Oficial: na Vila Militar, Guanabara, 1938.

Estado-Maior: na Praça Vermelha, Guanabara, 1940-1942.

Command and General Staff School: em Fort Leavenworth (USA) 2º curso brasileiro (1943) durante a guerra.

Americanization School: em Washington, DC (USA) — 1953.

Superior de Guerra: na Escola Superior de Guerra, 1955.

#### CARGOS E COMISSÕES

##### I. De ordem militar:

1. Aspirante a Oficial em janeiro de 1927.
2. 2º Tenente em julho de 1927.

3. Comandante de Companhia no 23º Batalhão de Caçadores, em Fortaleza, Estado do Ceará — 1927.
4. 1º Tenente em julho de 1929.
5. Oficial subalterno em 1928-1929, no Regimento Sampaio, Vila Militar, Estado da Guanabara.
6. Comandante de Companhia no 22º Batalhão de Caçadores, em João Pessoa, Estado da Paraíba (1930).
7. Comandante das Forças Revolucionárias no Estado da Paraíba, durante a grande e vitoriosa revolução militar (1930).
8. Capitão em fevereiro de 1933.
9. Major em janeiro de 1942.
10. Adjunto e Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da 7ª Região Militar (1943-1944).
11. Tenente-Coronel em janeiro de 1945.
12. Sub-Comandante e Comandante do 14º Batalhão de Caçadores (Florianoópolis, Estado de Santa Catarina, 1945).
13. Coronel em outubro de 1951.
14. Adido Militar junto a Embaixada do Brasil em Washington (USA) em 1953-1954.
15. General-de-Brigada em junho de 1956.
16. Passou para a reserva do Exército em junho de 1956, promovido ao posto de General-de-Divisão.
17. Conferencista da Escola Superior de Guerra (1958).
- II. De ordem civil:
1. Interventor federal no Estado da Bahia (1931 a 1934) exercendo o Governo do Estado em nome das Forças Revolucionárias.
2. Governador eleito do Estado da Bahia (1935 a 1937).

2. Presidente da Sociedade dos Amigos da América.
4. Deputado Federal eleito pelo Estado da Bahia (1946 a 1950) tendo participado da Assembléa que redigiu e votou a atual Constituição do País. Membro das importantes Comissões de Finanças e de Segurança Nacional.
6. Presidente (1951-1952) da Companhia Vale do Rio Doce, maior produtora brasileira de minério de ferro.
6. Nomeado em 1954 o primeiro Presidente da Petrobrás, empresa que exerce o monopólio governamental da produção e refino de petróleo, hoje a maior firma industrial do País.
7. Eleito pelo Estado da Bahia para Senador da República (1954 a 1958). Nessa Câmara Alta desempenhou as elevadas funções de Relator da Receita (Comissão de Finanças) e de Presidente da Comissão de Economia.
8. Representante do Senado brasileiro às Conferências Internacionais da União Mundial Inter-Parlamentar, realizadas em Bangkok (Tailândia) em 1956 e no Rio de Janeiro em 1958. Foi Vice-Presidente dessa última.
9. Presidente (1957-1958) da União Democrática Nacional, o segundo maior partido político do País.
10. Novamente eleito Governador do Estado da Bahia (segunda vez) 1959-1963.
11. Aspirante à Presidência da República na convenção política da União Democrática Nacional (1950).
12. Atualmente Presidente do Conselho da Ericsson do Brasil, subsidiária da Ericsson sueca, e membro de várias empresas privadas.

## TRABALHOS PUBLICADOS

- Defendendo o meu Governo
- Petróleo, fonte de libertação ou de escravidão dos povos
- Retirada da Laguna
- A ação estratégica e o Poder Nacional. Estratégia no campo político.
- Mensagens, relatórios, discursos e artigos de jornal.

## CONDECORAÇÕES

## I. Nacionais:

- Medalha de Serviço (bronze) do Exército Brasileiro.
- Medalha de Guerra.
- Medalha do Cinquentenário da Proclamação da República.
- Cruz de Beneficência da Cruz Vermelha Brasileira.
- Medalha de Mérito de Tamandaré.
- Grande Oficial do Mérito Naval.
- Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar.
- Medalha General Sampaio.
- Medalha Marechal Hermes (suada).
- Medalha do Mérito Cívico e Cultural Hipólito José de Costa, da Associação Interamericana de Imprensa.

## II Internacionais:

- Oficial da Legião do Mérito (Estados Unidos da América).
- Grande Cordão da Ordem da Estrela Brilhante (China).
- Comendador da Ordem de Leopoldo II (Bélgica).
- Gran-Cruz da Ordem de Mato (Argentina).
- Grande Cordão da Ordem da Estrela de Esmara (Etiópia).

O General da Divisão Juracy Montenegro de Magalhães é indicado para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Secretaria de Estado, em 5 de maio de 1964. — Roberto Barthel-Rosa, Chefe da Divisão do Pessoal.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

#### SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

## ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

## Mensagem nº 58, de 1964

(Nº 93/64, NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Em cumprimento ao disposto no artigo 63, I, e para o efeito do artigo 67, IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação do Egrégio Senado Federal o nome do Engenheiro Plínio Reis de Catanhede Almeida para exercer o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Os méritos do Senhor Plínio Reis de Catanhede Almeida que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília em 6 de maio de 1964. —  
H. Castello Branco.

A Comissão de Relações Exteriores.

ENGENHEIRO PLÍNIO CATA-  
NHEDE

(Plínio Reis de Catanhede Almeida)

Nascido a 27 de julho de 1910, filho do Engenheiro Prof. Luiz Catanhede e neto do Engenheiro Professor Aarão Reis. Casado com D. Zilda Catanhede, tem três filhos.

Fez seus estudos secundários no Colégio Pedro II, onde lecionou Matemática, como professor suplementar em 1932. Gradou-se em Engenharia pela antiga Escola Politécnica, hoje Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, em 1931, tendo sido laureado com os primeiros medalhas de ouro Conselho Pinar-ga e Morsing.

Iniciou sua carreira profissional em 1932 como engenheiro auxiliar da antiga Great Western, em Pernambuco

trabalhando sob os ordens do grande ferroviário Engenheiro Arlindo Luz.

Ingressou no serviço público em 1933, mediante concurso, no quadro de atuários do M. T. I. C., tendo sido transferido, "ex officio" em 1943, para o quadro, recém-criado, de engenheiros do DASP quando já havia atingido o cargo de atuário chefe no Atuário do M. T. I. C. Em fins de 1957 solicitou demissão do serviço público federal, para dedicar-se a atividades particulares profissionais.

Integra, desde 1959, o quadro de engenheiros da Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA), tendo sido eleito em agosto de 1963 para fazer parte da Diretoria Executiva, que, em Assembléa Geral realizada em 29 de abril de 1964, teve confirmada o seu mandato, por proposta do representante do B. N. D. E.

Exerceu no serviço público as seguintes funções de chefia ou confiança:

— Presidente do I. A. P. I., desde sua fundação, em 1938, até setembro de 1945;

— Encarregado do expediente da Presidência do I. A. P. C., durante o ano de 1943;

— Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho Carneiro de Mendonça, em 1945;

— Membro das Comissões de Construção e montagem das Refinarias de Mairiipe e de Cubatão, de 1946 a 1951;

— Diretor da Divisão Econômica do Conselho Nacional do Petróleo, de 1949 a 1951;

— Presidente do Conselho Nacional do Petróleo de 1951 a 1955;

— Chefe do Departamento de Controle de Aplicações do B. N. D. E., em 1956 e 1957.

No regime parlamentarista exerceu o cargo de Sub-Secretário de Estado

da Viação e Obras Públicas, de setembro de 1962 a janeiro de 1963.

No período de fevereiro de 1963 a setembro de 1963, exerceu as funções em comissão de Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro. Nomeado, em abril de 1963, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Consultor Técnico do D.N.P.V.N., deixou de assumir o referido cargo pelas razões expostas em carta dirigida ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

É professor docente livre, por concurso, da cadeira de Economia Política, Estatística e Finanças da Escola Nacional de Engenharia, tendo lecionado a mesma cadeira da Escola Politécnica da Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período de 1953 a 1960. Atualmente é professor regente da cátedra de Economia e Organização da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Participou dos trabalhos de organização do I.A.P.I. e do I.R.B., em 1937 e 1940, sob a direção do Engenheiro João Carlos Vital e dos trabalhos de organização do projeto e da regulamentação da Petrobrás, em 1953 e 1954.

É membro vitalício do Conselho Diretor do Club de Engenharia e sócio titular do Instituto de Engenharia de São Paulo e da Associação Mineira de Engenheiros. Sócio fundador e Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária, em 1943-1944. Sócio do Instituto Brasileiro de Petróleo, eleito, em 1961, Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Instituto, em 1962, e reeleito em 1964, tendo sido designado Vice-Presidente da IV Sessão do VI Congresso Internacional de Petróleo, que reuniu, em agosto de 1964, em Frankfurt, técnicos de petróleo de todas as nacionalidades.

Tem o curso Superior de Guerra da turma de 1954, da Escola Superior de Guerra; tendo sido Presidente da Associação dos Diplomados da E. S. G., no exercício de 1955.

A Comissão do Distrito Federal.

## OFÍCIO

Nº 671, de 27 de abril último, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado o seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo  
Nº 13, de 1964

(Nº 100-B, DE 1963, NA CÂMARA)

Approva o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro aos 23 de janeiro de 1961.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 222-61, DO SENHOR  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acordo com o Artigo 68, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o incluso "Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão", assinado no Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1961.

Brasília, em 31 de maio de 1961. —  
Jânio Quadros.





Parecer nº 143, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 85, de 1963, do Senado, e número 3.832-C-58 na Câmara, de autoria do Deputado Colombo de Souza, que dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais, estaduais e municipais — e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Muito bem articulado, o presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Colombo de Souza, estatui normas para a fiscalização das estradas de rodagem, para execução de medidas indispensáveis à segurança, à facilidade e à comodidade do trânsito, e de zelo para os bens públicos. Cria a Patrulha Rodoviária Federal e prevê o ingresso no serviço de fiscalização das estradas mediante concurso público ou prova de seleção.

2. Entendemos que a proposição, uma vez aprovada, mesmo mandando formar a Patrulha Rodoviária Federal com o pessoal integrante da antiga Polícia Rodoviária Federal, cria despesas para o erário público, iniciatva esta que agora compete privativamente ao Presidente da República, consoante insere o artigo 5º do Ato Institucional, que vigorará até 31 de janeiro de 1966.

3. A Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Menezes Pimentel. — Edmundo Levi. — Aloysio de Carvalho. — Jefferson de Aguiar.

Parecer nº 144, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei número 1.391-B-63, da Câmara, e nº 4-1964, do Senado, de autoria do Deputado Carneiro de Loyola, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para ampliação e reequipamento do Corpo de Bombeiros Voluntários, de Joinville, S.C.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

De autoria do Deputado Carneiro de Loyola o presente Projeto estabelece autorização ao Poder Executivo para abertura de um crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 a fim de auxiliar a ampliação e reequipamento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, Estado de Santa Catarina.

2. Pelo exposto trata-se de proposição que cria despesa nova para o erário federal, e assim está compreendida na relação de matéria defensiva à iniciativa do Poder Legislativo, ex vi do art. 5º do Ato Institucional, baixado a 9 de abril de 1964, que vigora até 31 de janeiro de 1966.

Opina a Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Menezes Pimentel. — Aloysio de Carvalho. — Edmundo Levi.

Parecer nº 145, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de lei da Câmara nº 16, de 1964, que institui prioridade para os feitos eleitorais, e dá outras providências. Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1. A presente proposição, originária da Câmara dos Deputados, assegura prioridade ao exame e ao jul-

gamento dos feitos eleitorais, assim considerados os que "tenham por objeto o provimento ou o exercício dos cargos eletivos".

Como forma de garantir a eficácia da medida, prevê a conversão de sessões extraordinárias, na segunda instância, e sujeita a crime de responsabilidade os que infringiram a determinação legal.

2. A providência, que se justifica de modo irrecusável, foi adotada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara com uma emenda ao art. 1º, ressaltando a procedência dos processos de habere corpus e mandados de segurança. E consoante a "ficha de sinopse", provinda da Câmara, o projeto foi aprovado com essa emenda aditiva ao art. 1º, o que consta, por igual, da redação para a 2ª discussão.

Mas, o texto do art. 1º enviado ao Senado, como matéria aprovada, reproduz, apenas, o do projeto, em sua forma originária. Isto é, não contém a ressalva expressa na emenda, que encerra, por sua vez, medida prudente e necessária.

3. Assim, para obter-se o esclarecimento devido, evitando emenda, pelo Senado, que retarda a conversão do projeto em lei, sugerimos, de acordo com o art. 145, II, C. do Regimento Interno, seja pedido o pronunciamento da Mesa da Câmara dos Deputados, com o que se decidirá do mérito da proposição.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Antonio Balbino. — Bezerra Neto. — Jefferson de Aguiar. — Aloysio de Carvalho Filho. — Ruy Carneiro. — Eurico Rezende.

Parecer nº 146, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1961, que dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no país, filho de pais estrangeiros naturalizados e aqui domiciliados.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1. De conformidade com o projeto de autoria do nobre senador Guido Mondin.

"o menor estrangeiro residente no país, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados, é considerado brasileiro para todos os efeitos, e, atingida a maioridade, deverá, para conservar a nacionalidade brasileira, optar por ela dentro em quatro anos" (art. 1º e único).

2. A justificação do projeto é clara e segura.

Dela emerge a compatibilidade da medida proposta com a nossa ordem jurídica. Além disso, a providência é sugerida em termos que prevêm a opção, para que se consolide a nacionalidade, uma vez que a pessoa atinja a maioridade.

3. Não há, pois, a nosso ver, obstáculo à tramitação e aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Aloysio de Carvalho Filho. — Antonio Balbino. — Eurico Rezende. — Bezerra Neto. — Jefferson de Aguiar. — Ruy Carneiro.

Parecer nº 147, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1961 (Senador Alô Guimarães) que dispõe sobre o congelamento de preços. Relator: Sr. Bezerra Neto.

A requerimento do Senador Jefferson de Aguiar foi reconstituído o Projeto de Lei nº 45, de 1961, de au-

toria do Senador Alô Guimarães, que dispõe sobre o congelamento de preços.

A matéria tratada no projeto, bem assim as medidas de congelamento de preços, e constam atualmente de lei e órgão próprio, vigentes, ou sejam a Lei Delegada nº 5, de 23 de setembro de 1962; o Decreto que a regulamentou, nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, e o órgão respectivo, com jurisdição em todo o Brasil, através de suas delegacias — a SUNAB.

Todas as medidas previstas no projeto de lei constam da Lei Delegada nº 5, assim como dos artigos 2º e 3º do citado decreto 51.620, sendo público e notório o fato de que em vários Estados, preços estão sendo congelados.

Pelo exposto, ante o Legem Habeamus, Comissão de Constituição e Justiça é de parecer pelo arquivamento da presente proposição.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Ruy Carneiro. — Aloysio de Carvalho Filho. — Jefferson de Aguiar. — Eurico Rezende. — Antonio Balbino.

Parecer nº 148, de 1964

Relação final do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 77, de 1963, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1964. — Antonio Carlos, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 148-64

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963.

Altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 82 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ler a seguinte redação:

"Art. 82. A falta de recolhimento na época própria, de contribuição ou de qualquer quantia devida às instituições de previdência, sujeitará os responsáveis ao juro moratório de um por cento (1%) ao mês, além da multa variável de cinquenta até cem por cento (50 até 100%) do valor do débito, observado, quanto a esta, o mínimo de das mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo único — Aos que reincidirem, por mais de três vezes, na mesma infração, será aplicada, obrigatoriamente, a multa máxima, ou seja 100% (cem por cento).

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 149, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1963, que transfere a arrecadação integral do Imposto Sindical para as entidades sindicais.

Relator: Sr. Edmundo Levi

De autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, o projeto em exame visa a disciplinar de forma diferente da atualmente prescrita na Consolidação das Leis do Trabalho o recolhimento e a aplicação do imposto sindical; pretende que "a importância anual da arrecadação" revert "integralmente em favor das entidades sindicais".

2. Impõe, por via de consequência, a extinção do Fundo Social Sindical (C. L. T. art. 593) e, expressamente, a sua gestão, conforme determinação contida no art. 5º, in verbis:

"Fica extinta a atual Comissão do Imposto Sindical e transferidos para o Ministério do Trabalho e Previdência Social todos os seus servidores, resguardados os direitos adquiridos".

3. Objetiva o ilustre autor, segundo declara na justificativa, "revolucionar totalmente a previdência social, carreando para as entidades sindicais o montante da arrecadação do imposto sindical", visto que assim poderá, no seu entender, ser alcançada "melhor assistência social, através dos órgãos a que diretamente estão ligados os trabalhadores".

4. O projeto comportaria largo exame não só em face do que afirma o autor como também porque considera matéria largamente controvertida. Mas, em face de acarretar considerável despesa pública, com a transferência do pessoal da C.I.S. à responsabilidade do MTPS, a sua tramitação está prejudicada em virtude da orientação adotada em concordância com a nova ordem jurídico-política instituída no País.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar. — Bezerra Neto. — Aloysio de Carvalho Filho.

Parecer nº 150, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1963, que suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações prestadas pela União.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1963, de autoria do nobre Senador Bezerra Neto, visa a suprimir as franquias postais e de telecomunicações atualmente concedidas, determinando, ao mesmo tempo, sejam os órgãos governamentais que gozam de tais franquias supridos, pelo Poder Executivo, dos recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da suspensão de tais isenções.

Argumentando, assim se expressa:

"—nesta fase de nosso desenvolvimento social, o sentido de bem administrar será o de fazer com que todos os fatores de produção sejam pagos".

Todavia, vale ressaltar, na forma do que dispõe o art. 5º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964 é privativa do Presidente da República a iniciativa dos projetos de lei que criam ou aumentam a despesa pública.

Assim, estribados no dispositivo acima referido, somos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Aloysio de Carvalho Filho. — Josaphat Marinho. — Antonio Balbino. — Bezerra Neto. — Jefferson de Aguiar. — pela rejeição.

Parecer nº 1951, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1963, que institui as Linhas Aéreas Brasil S. A., e dá outras providências.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Projeto, apresentado nesta Casa pelo nobre Senador Bezerra Neto, cria "a companhia Linhas Aéreas So-



bate a Brasília que se exerce pela observação mais das consequências que das causas.

Acidente que o combate a Brasília, com os repetidos argumentos conhecidos, tem trazido inquietação e desânimo para as iniciativas tendentes à consolidação da Nova Capital. Em 1º de maio o editorial do "O Globo" leva a palma porque, é forçoso reconhecer, foram ele aspectos realmente graves, tão graves que, segundo ouvi de uma divulgação radiofônica, da Guanabara estão propondo ao Governo da União o seu retorno por seis meses ao Rio, o que importaria dizer que seria o bastante para que nunca mais Brasília voltasse a ser sede do Governo.

Mais do que nunca, portanto, cabe agora uma ação conjunta dos não perturbados. Não nos deve preocupar a opinião estrangeira sobre o fluxo e o refluxo dos movimentos sobre a Nova Capital Brasileira. O problema é exclusivamente nosso, e temos de lhe dar soluções segundo a realidade que se criou em torno do evento que, lastimavelmente, não coustou dos planos dos que construíram Brasília, atentos aos seus aspectos materiais sem nada cuidar das fatais implicações que a própria idéia da construção da Nova Capital trazia em seu bojo, particularmente no que diz respeito aos seus aspectos humanos.

Agora Brasília terá novo Prefeito. Não o conhecendo, embora sabendo, pelo que leio, ser homem de altas virtudes, nada poderei adiantar diretamente. Mas não me furto a algumas considerações sobre as imensas tarefas que terá sobre seus ombros, como delegado do Governo da União na consolidação da nova Capital, numa responsabilidade que não temo dizer Sr. Presidente, se me afigura bem maior do que a própria construção da cidade, tal qual a encontramos no dia 21 de abril de 1960.

Essa tarefa é maior, insisto; e é maior porque encontra uma cidade que se desviava dos seus rumos iniciais, com uma série de vícios de comportamento dos que, com responsabilidade, intencionalmente ou não, se mostravam insensíveis aos fenômenos da cidade nascente.

Então, a consolidação de Brasília não se há de entender puramente quanto às suas condições materiais, mas deve começar — insistirei, sempre neste ponto, Sr. Presidente! — deve começar pela integração anímica dos que para aqui vieram, sejam quais forem as circunstâncias, e que, confessem ou não, sofrem as perplexidades das muitas dúvidas que sobre eles se abatiam a par de influências sentimentais que só num ambiente favorável pode diminuir.

Essas circunstâncias têm de estar presentes no ânimo do administrador cuja ação no plano material deve ter o propósito permanente de alcançar a tranqüilidade espiritual dos habitantes de Brasília. Brasília tem de ser administrada com essa grandeza.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. GUIDO MONDIN — Com grande prazer.

O Sr. José Feliciano — Nobre Senador, as palavras de V. Exa., realmente, mostram as responsabilidades do futuro administrador do Distrito Federal. Bastaria, talvez, relatar em números a situação do Distrito Federal: teve ele em 1961 orçamento da ordem de três bilhões de cruzeiros; em 1962, de aproximadamente cinco bilhões de cruzeiros; e em 1963 de vinte e oito bilhões de cruzeiros. No entanto, gastaram mais de cinquenta bilhões. Essa desorientação, esse sal-

to para cerca de quarenta e cinco bilhões de cruzeiros e mais na despesa do Distrito Federal evidencia a tremenda tarefa do futuro Prefeito do Distrito Federal.

O Sr. GUIDO MONDIN — Estou plenamente de acordo com o aparte do nobre Senador José Feliciano, e é justamente por isso que afirmo e reafirmo que Brasília deve ser administrada não apenas com conhecimento, mas com grandeza.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. interrompê-lo?

O Sr. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — O indicado pelo Sr. Presidente da República tem realmente passado brilhante. É homem de administração, que já suportou imensas responsabilidades em setores de mais alta relevância para o País, como a PETROBRAS. Foi Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Lembrou-me bem de que, na sua gestão, Nova Olinda, no Amazonas, anunciou ao Brasil e ao mundo a imensidão do seu lençol petrolífero. Procurei S. Exa., em seu Gabinete, e ele me apontou, no mapa de minha terra, os outros pontos onde pretendia perfurar, em prosseguimento ao seu trabalho naquela região. Não é preciso dizer que, naquela época, o Conselho Nacional do Petróleo, em verdade, influía no comportamento e na orientação da Presidência da República. Depois, as coisas foram-se modificando e o Conselho Nacional do Petróleo passou a ser quase ignorado. V. Exa. há de convir que, praticamente, não se tem mais conhecimento do Conselho Nacional do Petróleo e sim do Presidente da PETROBRAS. A PETROBRAS, na sua estrutura administrativa, é para executar o que Conselho Nacional do Petróleo planeja e delibera cabendo à Diretoria da PETROBRAS a tarefa da concretização. Naquela época — se não me engano, em 1952 ou 1953 — Olinda anunciou ao Brasil a sua emancipação, de fato, em matéria de combustíveis. Estaria, assim, assegurado o abastecimento do País, inclusive para oferecer-los às nações necessitadas, desse modo, canalizando para a nossa terra as divisas em dólares de que tem tanto carcece. Ele mostrou-me no mapa os pontos onde, a seguir, perfuraria para garantir ao Brasil uma produção petrolífera à altura de seu desenvolvimento industrial e econômico. O Sr. Engenheiro Plínio Catanhede inevitavelmente foi exonerado e as perfurações continuaram, é verdade, mas dentro daquele enervante trabalho e, ainda agora se diz que, no Amazonas, não existe petróleo, cu que não interessa do ponto de vista comercial. O Sr. Plínio Catanhede, afastado do Conselho Nacional do Petróleo, foi solicitado para outras tarefas de responsabilidade exercendo-as com elevado patriotismo e espírito público. Brasília, agora, val ter sob seu comando esse engenheiro, cujo gabarito estou procurando revelar. Pode ser que muita gente não esteja de acordo, que outros lhe façam restrições ou limitações, pois toda criatura humana é vulnerável e passível de crítica na vida pública; pelo contrário, tem sido sempre positivo. Daí a esperança de que S. Exa. resolva usar os recursos disponíveis da Prefeitura de Brasília, empregando-os com aquela proibidade que lhe parece coisa hereditária e possa impulsionar o desejado progresso da Capital, para que não insistam mais na penosa idéia de seu retorno. Informações incumbe especialmente

O Sr. GUIDO MONDIN — Apresio, sobretudo o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, porque nos

adianta algo a respeito da personalidade do Sr. Plínio Catanhede cuja indicação para Prefeito de Brasília apreciaremos neste Plenário. Oxalá possa o novo Prefeito, na sua administração, atender a Brasília, zelar por Brasília e fazer de Brasília precisamente aquela cidade que desejamos.

(Lendo) Há muito que fazer e há pressa em que isso seja feito, a começar de dois dos mais cruciais aspectos que são a construção de moradias e a promoção de trabalho. Não se assuste o editorialista do "O Globo" que tanto as despesas como a ação para aí chegarmos não será maior do que nos custaria em despesas e ação o retorno para a Guanabara. Muito já se resolveu em Brasília e, portanto, é preciso afirmar que o cabedal de experiência adquirida há de facilitar esta dura fase da sua consolidação.

Sem a mínima pretensão de ditar comportamentos administrativos, reitero, porém, o que significa em problema a mão de obra ociosa em Brasília. Cabe aí uma férrea campanha de promoção de trabalho, valorizando-o pela sua qualificação que poderá partir de indústrias menores como ser a exemplo o aproveitamento de mulheres rendeiras, encontradas em todas as cidades satélites, em disponibilidade para se criar aqui algo típico, até iniciativas maiores como o estímulo à vinda de grandes organizações como é o caso das Indústrias Matarazzo que aqui desejam instalar-se.

Porque não sou muito crédulo em matéria de efeito de discursos, numa época em que manifestações da mais variada natureza se superam de minuto a minuto, também não me estendo em maiores considerações sobre quanto Brasília está a reclamar, mas é preciso sempre dizer algo, na preocupação cotidiana de desmotivar a sanha dos que investem contra Brasília atirados em razões que nós, os moradores de Brasília, com maior ou menor responsabilidade, não devemos temer em reconhecer precisamente para resolver:

Para finalizar, direi: ajude-nos — em vez de nos combater — a Imprensa. Ajude-nos a imprensa dos Estados a vencer a consolidação da Nova Capital. Faça-o em nome dos altos interesses nacionais e no atendimento dos anseios destas trezentas mil criaturas que aqui vivem, merecendo a simpatia e o carinho do País inteiro. porque estão decididas não irer com o sacrifício de profundos sentimentos a dar forma a um grande sonho e a uma grande verdade. E nós — tem a certeza o Brasil inteiro — faremos tudo para compensar na história a insensibilidade dos que não a compreendem agora, como não a compreenderam os que julgaram sua tarefa fútil e de uma inauguração de Brasília. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Altino Fontana. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA.

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, é com grande mágoa, com profundo pesar que assomo a tribuna desta Casa, hoje, para fazer constar dos seus Anais o falecimento, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, de um político idealista, de um homem público cheio de amor às causas nobres, de um industrial fazendeiro que, durante longo período, trabalhou na rica Região do Município de Necolândia.

Membro de tradicional família matogrossense, filho de verdadeiros pioneiros, que soberaram, com grande sacrifício, desbravaram uma das mais ricas regiões do País, faleceu no dia 8 de corrente, na sua terra natal, o Dr. João Leite de Barros Médico humanitário, por vários anos prestou serviços ao Hospital de Caridade onde atendia as pessoas mais necessitadas. Jornalista brilhante, durante longo tempo atuou no jornalismo da terra matogrossense. Há 25 anos, entretanto, vinha labutando na vida pública matogrossense. Exerceu os cargos de Prefeito Municipal, Deputado Estadual e Vice-Governador do Estado com proficiência e brilho invulgar, sempre procurando de ender os interesses da coletividade.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. uma intervenção?

O SR. LOPES DA COSTA — Com muito prazer.

O Sr. Bezerra Neto — V. Exa. age com muita justiça, fazendo constar dos Anais do Senado a notícia infamada do falecimento do ilustre matogrossense, Dr. João Leite de Barros.

Nasceu e se fixou no Município em que V. Exa. e eu vivemos. Podemos, portanto, falar com autoridade, dando nosso testemunho pessoal de que Dr. João Leite de Barros era um matogrossense ilustre, conhecedor profundo das graves questões de Estado, interessado tanto naquelas que dizem respeito à vida pública e política como nas econômicas e sociais. Exerceu funções da mais alta relevância, em todas externando sua vocação de homem público, ativo e cada vez mais interessado no desenvolvimento de Mato Grosso. Conheci muito bem Dr. João Leite de Barros, fui seu amigo pessoal e mais de uma vez tive oportunidade de ver a sua dedicação pela vida política, social e econômica do nosso Estado. E' pois, muito justo que se registre, nos Anais do Senado, a sua passagem pela vida pública de Mato Grosso e o seu falecimento. Associe-me às manifestações de pesar e reconhecço que, se cada Estado do Brasil contar com homens como João Leite de Barros, terá nos seus sétores reponíveis figuras de valor que poderão atender ao verdadeiro chamamento do Brasil na sua luta por dias melhores.

O SR. LOPES DA COSTA — Muito grato, nobre Senador, pelo aparte de V. Exa., que incorpore ao meu discurso, com muita honra para mim.

Nós que conhecemos de perto essa figura que muito honrava a sua terra natal, que vimos o seu trabalho construtivo em benefício do progresso da sua terra, não poderíamos jamais, no instante em que lamentamos o seu desaparecimento, deixar de dizer algumas palavras de profundo sentimento, de profundo pesar.

O Dr. João Leite de Barros, como político, como homem público filiou-se à União Democrática Nacional desde a sua fundação. E durante esse longo período de tempo, ou seja dezessete longos anos, jamais deixou de lutar pelos postulados e ideais políticos que abraçou, estando sempre na trincheira, na linha de batalha, pugnando pelos interesses partidários.

Quero, portanto, nesta oportunidade, falar não só como amigo, celetuano, e correligionário, mas também em nome do meu Partido a União Democrática Nacional, expressando o nosso pesar pelo falecimento de tão ilustre personalidade e desejando que esse voto seja enviado a toda a família enlutada. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha. (Pausa).

S. Ex.<sup>a</sup> não se encontra presente. Tem a palavra o nobre Senador Paulo Barros.

**O SR. PAULO BARROS:**

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente e, Senhores Senadores: terminado a Revolução redentora dos princípios mais sagrados do espírito cristão brasileiro, feita com os aplausos de toda a Nação que nas estradas e nas Vilas, saudavam as nossas gloriosas Forças Armadas, estamos prontos para reiniciar as batalhas pelo desenvolvimento nacional, não faltando a confiança e a fé depositada por nossa juventude, por nossa gente, já decorena e de tudo e de todos.

Todavia, Senhor Presidente por mais paradoxal que seja, o Movimento Revolucionário vem recebendo um certo apoio, de maneira não muito objetivo, justamente dos elementos mais comprometidos com a corrupção dos governos que se mantiveram desde 1930, seja no âmbito Federal, seja no Municipal ou Estadual. E eis aí o grande perigo de se aceitar esse apoio de última hora que, pelo que vimos observando pelo que estamos sentindo através da Imprensa e do Rádio, dos mais insuspeitos, não tem tido outro objetivo que o de impopularizar o Movimento, as Forças Armadas e o próprio Presidente Castello Branco. São justamente esses elementos comprometidos que estão criando a figura já popular do "Dedo duro" e a caricatura odiosa e repelente do "Deletor" inadmíssível na consciência e na dignidade do Homem Brasileiro, expressão mais viva da alma latina. Está desta forma, Senhor Presidente, criando um clima de ódio entre irmãos brasileiros e transferindo todo o ónus deste ódio aos dirigentes revolucionários e da ordem política vigente, como se a revolução tivesse sido feita para dividir, para criar sulcos de amargura nos corações de nossos irmãos, quando subimos, e por isto nos immanamos na luta, que a Revolução foi feita para salvar o Brasil dos anti-cristãos, e daqueles que queriam implantar uma nova ordem política incompatível com os nossos mais caros e sagrados ideais de Liberdade, de Fé, de Respeito e Confiança.

Com estas palavras iniciará, Senhor Presidente, desejo trazer a esta Casa aos Senhores Senadores, as Forças Armadas e Políticas que apertam a nova ordem implantada em nosso País, o meu testemunho sobre os problemas de ordem político-administrativo de meu Estado, do Espírito Santo, sempre tão esquecido das atenções dos altos escalões da República.

No ano de 1954, quando o Povo Capixaba já ansiava por uma renovação dos métodos políticos e administrativos, até então dominantes, a Coligação Democrática, constituída pela UDN, PTB, PRP, PSP, empolgou a consciência cívica de nossa gente, derrotando uma oligarquia remanescente com a vitória do Senhor Francisco Lacerda de Aguiar, que humanizou e popularizou o Governo, com o empobrecimento de obras imprescindíveis ao bem estar de todo o Povo Capixaba. A figura do Governo deixou de ser despótico e egoísta, permanentemente encarcerada dentro do Palácio Anchieta, para ir ao encontro do povo nas ruas, nas cidades e nas Vilas, sentindo melhor e melhor resolvendo os seus mais angustiosos problemas.

No ano de 1952, eis que a mesma Coligação Democrática volta às ruas com o nome do ex-Governador Francisco Lacerda de Aguiar, fazendo-o novamente o supremo dirigente das terras capixabas organizando um Secretariado com homens técnicos, prudentes, tranquilos e planejadores, recrutados dentro dos quadros partidários

da Coligação Democrática, iniciou a sua tarefa de reconduzir o Espírito Santo ao seu glorioso destino histórico.

Homem vivo e criado no meio rural, sempre afeito aos problemas da terra e sua produção, e por característica própria do meio, um homem simples, religioso, honesto, ponderado e justo, o que lhe faz merecer o maior estima e carinho do povo de minha terra.

Apelido pelo mesmo grupo partidário que esteve ao lado da Revolução Sancionadora, e que aqui está ao lado de suas idéias e seus fins, vem Sua Excelência realizando uma obra administrativa que ficará na História do Espírito Santo, aumento do poder energético que nos dará Indústrias; abrindo e asfaltando estradas que facilitarão a ligação entre o meio de produção e o de consumo; modernizando e construindo novas escolas, dando oportunidade de estudo a todos, com a integração da juventude no seio da civilização; estendendo o sistema médico-sanitário as vilas distritais, para que o nosso povo, o povo humilde e desamparado do interior, tenha a devida e justa assistência médica, para ser um Forte que possa produzir em benefício da comunidade. E assim, de obras em obras, das mais meritórias, encontramos, em qualquer vilarejo de nosso Estado, a presença obreira do Governador Francisco Lacerda de Aguiar.

Venho hoje a esta Tribuna, Senhor Presidente, trazer este testemunho em face de se estar propagando em so Estado, uma sordida campanha contra o Governador e a Coligação Democrática, querendo incompatibilizá-los com o Governo instituído por este Congresso, como resultante da Revolução de 1º de abril, e provocar a interferência do Conselho Nacional de Segurança para cassação do mandato daquele Ilustre Governador, por todos os títulos digno de nossa admiração, de nosso respeito e de nossa confiança.

Já sabemos, por informações, que eram os nossos adversários, de ontem e de hoje, os mesmos que implantaram uma oligarquia política em nosso Estado de vinda e perseguição, os autores de tão sordida e covarde campanha.

Durávamos ainda, Senhor Presidente. Não poderíamos suportar que num Estado, sempre voltado para o trabalho e a fraternidade de seus filhos, onde a dignidade é uma norma de vida e após os maiores esforços dissipavam-se as mágnas e os ressentimentos, pudéssemos haver homens que se serviam dos grós e papel de Deletor, Deletor frustrado, ferindo profundamente a sensibilidade cívica do povo capixaba.

Infelizmente, Senhor Presidente, aquilo que era dúvida confirmou-se na Câmara dos Deputados, quando um Ilustre representante contemporâneo, em discurso proferido no Diário do Congresso Nacional de 7 do corrente, reclama a cabeça do Governador Capixaba e seu Secretariado, com argumentos de perseguições e falta de garantias de corrupção por parte da atual administração do Estado; todavia, não é verdadeira e denuncia feita por Sua Excelência da tribuna daquela Casa no Congresso Nacional. A própria eleição do Governador Francisco Lacerda de Aguiar foi uma completa e total renovação dos métodos políticos, administrativos, morais e intelectuais até então vigentes. Instalou-se em nosso Estado um clima de garantias aos princípios do Direito, da Justiça e das conquistas sociais cristãs e humanas; A Igreja Católica, através de seus mais lidos dignitários, entregou a indicação dos Secretários de Educação e Cultura, em ambas as suas adminis-

trações, o que prova o cuidado, o interesse do Ilustre Governador, em impregnar a educação dos mais puros princípios morais e cristãos, moias mestras da dignificação da oase angular da Sociedade; — A Família.

O que deseja o representante capixaba, na Câmara, é vindita, é desfeira da esmagadora derrota que a Coligação Democrática (UDN-PRP-PSP-PTB) os infringiu, elegendo o Governador e o Vice-Governador, os dois Senadores e a maioria absoluta da Assembleia Legislativa do Estado, o que tem proporcionado uma ótima administração, varrendo toda a onda de corruptos e corruptores que rendavam as ante-salas governamentais.

O clima de garantia no Estado é absoluto e total, não havendo dúvidas de que o Governo do Sr. Francisco Lacerda de Aguiar está perfeitamente integrado no sistema revolucionário, com a instalação de uma Comissão de Investigação, consubstanciada no Ato Institucional, cumprindo, desta forma, os objetivos e finalidades do Movimento de 1º de abril.

Não fosse assim, Sr. Presidente e Nobres Senadores, os líderes capixabas da UDN, do PRP e do PSP não estariam ao lado de Sua Excelência, por que de outra forma estaríamos trairdo a nós mesmos, a Democracia, a liberdade e aos ideais reclamados pelo povo através do Movimento Revolucionário. (Muito bem. Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

**O SR. JOAQUIM PARENTE:**

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores — Tenho em meu poder documento que me foi endereçado pelo Dr. Correntino Paranaquá, antigo dirigente do Hospital Distrital de Brasília. Sua Senhora me solicita dar conhecimento de seus termos a esta Casa, apresentando elementos elucidativos de sua administração naquele Hospital.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, em atender ao Ilustre missivista, conceituado profissional, meu coestaduano e ao qual me ligam laços de respeito e estima. Sua Senhora, ao afastar-se do cargo que ocupava, deseja prestar contas de sua gestão. Não mais louvável que essa atitude. Ao escolher, para tanto o processo de endereçar-me o aludido documento, cede-me uma distinção pessoal e homenageia esta Casa.

E nessa convicção que passo a ler a seguinte carta:

"A antiga direção do Hospital Distrital de Brasília recebeu-o, tendo em funcionamento, o 3º andar (Cirurgia), 5º e 6º (Ginecologia e Obstetrícia), 7º andar (Pediatría) e 8º (Clínica Médica). Eram ao todo 250 leitos.

Coube a essa direção (anterior, Dr. Nadim Aschar, Secretário de Saúde e Dr. Correntino Paranaquá, Diretor do Hospital), pôr em funcionamento: 4º andar (Cirurgia); 9º (uma ala Psiquiatria); 10º (Tratamento — Ortopédia) e 11º uma ala — Neuro-Cirurgia). Foram assim aumentados os leitos de 250 para 350, uma vez que os 2º e 3º andares que haviam sido os únicos ocupados no começo do funcionamento do HDB entraram em obras para recuperação. Esse aumento de leitos foi feito sem aumento de pessoal, atingindo-se o limite máximo possível de leitos ocupados para o número de servidores do Hospital e a realidade, usando-se uma proporção leito-doente cinquenta por cento inferior a que deve

existir num Hospital em condições normais de funcionamento. Vê-se, por essa breve exposição, que a direção do Hospital Distrital que antecedeu à atual pôs em funcionamento dois andares, com o mesmo pessoal existente. Com o que entrassem em funcionamento os 2º, 3º e 4º andares do 9º e do 11º já havia sido organizado o plano que agora está sendo executado. Não foi possível fazê-lo antes, por ter o antigo Prefeito recusado sempre, mediante protelação ou negativa a admissão de pessoal indispensável, medida que muito acertadamente o atual Prefeito decidiu realizar de imediato.

No restante, foram realizadas obras de ampliação do Pronto Socorro; contratos de médicos para plantões no Pronto Socorro Geral e Pronto Socorro Infantil, instalações e funcionamento das telecomunicações e da televisão de circuito fechado.

Ainda durante o período da última administração, a unidade de Cardiologia em cooperação com a equipe de Cirurgia-Cardio-Vascular do Hospital das Clínicas de São Paulo fez realizar treze (13) operações de cirurgia-vascular com circulação extra-corpórea todas com pleno sucesso.

Mediante entendimento com a Direção do H.D.B. e sua Comissão de Ensino e Cultura, compareceram a Brasília vários médicos de Rio, São Paulo e do estrangeiro que realizaram conferências e, também, demonstrações práticas. A última equipe a trazer a sua contribuição foi a do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e teve a dirigi-la o seu atual Presidente Dr. Gastão Veloso. (a. — Correntino Nogueira Paranaquá.

Ao fazer este registro, em que não se pode vislumbrar, Sr. Presidente, qualquer reparo à atual direção do Hospital Distrital, ensejo oportunidade ao Dr. Correntino Paranaquá de apresentar-se perante a opinião pública, no exercício do legítimo direito, dando conhecimento dos atos que praticou na desincumbência daquela alta e difícil encargo, intimamente ligado aos graves problemas da saúde pública nesta Capital. (Muito bem.)

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES**

- Oscar Passos.
- Zacharias de Assumpção Moura Palha.
- Sebastião Archer
- Dix-Huit Rosado
- Dinarte Mariz.
- Raul Giuberti.
- Aurélio Vianira.
- Nogueira da Gama
- Lopes da Costa.
- Atilio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE.**

Não há mais orador inscrito (Pausa.)

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Estão presentes 30 Senhores Senadores.

Não há "quorum" para as votações, pelo que fica adiada a matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia.

Passa-se ao segundo item.

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara número 74, de 1963 (nº 1.915-60, na Casa de origem), que inclui no Plano Rádiorádio Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Gros-

sr (BR-16), tendo pareceres favoráveis sob os números 75, 76 e 77 de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Em discussão o projeto

(P.a.u.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Adiada a votação por falta de número.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei na Câmara número 147, de 1933 (nº 1.790-B de 1956 na Casa de origem) que acrescenta um parágrafo ao artigo 853, do Código de Processo Civil, tendo parecer sob o número 100 de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto.

(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Adiada a votação por falta de número.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 12 de maio de 1964 (Terça-feira)

#### MATERIA EM REGIME DE URGENCIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 121, de 1933 (nº 1.058-63 na Câmara) que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários a residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas, em regime de urgência, nos termos do artigo 326 nº 5-c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 87, de 1964, aprovado na sessão de 24 do mês em curso, tendo pareceres favoráveis, sob números 70 e 71, de 1964, das Comissões de Relações Exteriores e do Distrito Federal e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda do Plenário e das demais Comissões sobre esta última.

#### MATERIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1963 (nº 1.915-60, na Casa de origem) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16), tendo pareceres favoráveis sob os números 75, 76 e 77, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1933 (nº 1.790-B de 1956 na Casa de origem) que acrescenta um parágrafo ao artigo 853, do Código de Processo Civil, tendo parecer sob o número 100, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 23, de 23, de 1964) do Projeto de Lei do

Senado nº 134, de 1963, que inclui na relação a que se refere a Lei número 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rocovia Moinhos-Coxim-Corumbá-Corumbá.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1964 (nº 597-B-63 na Casa de origem) que concede isenção de licença prévia e de imposto de importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Associação Obras Sociais Irmã Dulce, tendo parecer sob nº 22, de 1964, da Comissão de Finanças, pela aprovação.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1954, de autoria do Sr. Senador Athilo Vivacqua, que autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências, tendo parecer sob número 101, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria o Plano de Aproveitamento da Energia Hidráulica e Valorização do Vale do Rio Paraíba, e dá outras providências, tendo parecer nº 101, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucionalidade.

8

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aproveitamento do pessoal demitido da Rede Ferroviária Federal S. A., e dá outras providências, tendo parecer sob nº 112, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 16 horas)

### Publicar para estudo

#### SOBRE OS ARTIGOS 3 E 4 DO ATO INSTITUCIONAL

1 — O artigo 41 da Constituição de 1946 estabelece que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal deverão se reunir em sessão conjunta, obrigatoriamente, nas seguintes quatro oportunidades: I — para inaugurar a sessão legislativa; II — para elaborar o Regimento Comum; III — para receber o compromisso do Presidente da República, e IV — para deliberar sobre o veto. Como bem observa Pontes de Miranda, no comentário ao referido art. 41, das duas hipóteses "o Regimento Comum é a única oportunidade de trabalho em conjunto". Realmente das outras três, duas são puramente cerimoniais, enquanto que a terceira, a do veto (sobre a qual voltaremos adiante) não constitui propriamente caso de elaboração legislativa. Mas, mesmo a elaboração na feitura do Regimento Comum é tarefa marginal e até certo ponto secundária, entre as que são confiadas ao Poder Legislativo. Podemos, assim, considerar, a rigor, que a função legislativa se exerce, pela Constituição de 1946 por meio da colaboração das duas Casas do Congresso, funcionando porém cada qual separadamente da outra.

2 — Observemos desde logo que esta forma de trabalho separado das duas Câmaras é habitual na tradi-

ção do Direito brasileiro. A Constituição do Império dispunha a respeito o seguinte: "Art. 18. A sessão imperial de abertura será todos os anos no dia 3 de maio. — Art. 19. Também será imperial a sessão de encerramento, e tanto esta como a de abertura se fará em sessão geral, reunidas ambas as Câmaras".

Como se sabe, o Parlamento do Império (concurso das duas Câmaras) era chamado pela Constituição Assembleiária Geral. A importância das sessões conjuntas (chamadas imperiais) estava em que a elas o Imperador comparecia, e neias eram proferidas as denominadas Falas do Trono que correspondiam, mais ou menos às Mensagens anuais do Presidente da República. Mas, pelo regime parlamentar então vigente, aqueles discursos imperiais davam lugar, por vezes, a sérias discussões políticas, na quais a confiança no gabinete se confirmava ou se abatia, visto que as Falas do Trono eram obra do Conselho de Ministros e não do Imperador, individualmente. Pimenta Bueno, "Direito Público Brasileiro", ed. de 1857, pg. 126, e Joaquim Rodrigues de Souza, "Constituição Política do Império do Brasil, vol. I, pg. 170, esboçam os pontos que vimos de mencionar. Ainda no art. 103, a Constituição do Império previa a reunião conjunta da Assembleia Geral na importante cerimônia da aclamação de um novo Imperador. Cumpre, assim, assinalar o caráter excepcional das sessões conjuntas na Constituição do Império, bem como a circunstância de que elas não tinham finalidade legislativa, mas sim cerimonial e política. O único caso em que a Assembleia Geral trabalhava em conjunto era o do art. 61, que trata de projetos emendados sobre o qual falaremos adiante.

3 — A Constituição de 1891 traçava a seguinte norma: "Art. 18. A Câmara dos Deputados e o Senado trabalharão separadamente e, quando não se recolher o contrário por maioria de votos, em sessões públicas. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, achando-se presente, em cada uma das Câmaras, a maioria absoluta dos seus membros". O princípio da separação era, assim, a regra. As exceções eram somente três, nas quais o Congresso se reunia em sessão conjunta: a) tomar conhecimento da mensagem presidencial, no dia da inauguração da sessão legislativa (art. 48 nº 9); b) apurar a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, (art. 47, § 1º); e c) dar posse a essas duas autoridades (art. 44). Não havia, portanto, nenhuma tarefa legislativa que fosse realizada em sessão conjunta. Aureliano Leal, discorrendo sobre a obrigatoriedade do trabalho separado das duas Casas, escreve: "O funcionamento em separado das duas Casas do Poder Legislativo federal constitui, antes de mais nada, uma consequência lógica da sua divisão. A ação conjunta anularia positivamente a instituição dupla do Senado e da Câmara, desaparecendo a possibilidade de exercer cada um dos ramos as suas funções privativas, e, mais do que isso, a razão de ser de uma sessão conjunta do Congresso ("Teoria e Prática da Constituição Federal", comentário ao art. 18). Exemos esta reflexão final do ilustre constitucionista. Barbalho, depois de se referir ao art. 61 da Constituição imperial, confirma a intenção dos constituintes de 1891 de salvaguardar a autonomia do Senado, nestas incisivas palavras: "A Constituição republicana não admitiu esse encampamento ao dualismo estabelecido e estabeleceu a norma invariável das de-

deliberações não promíscuas, com que evita-se a anulação, nas fusões de Câmaras, da menos numerosa delas ("Constituição Federal Brasileira", comentário ao art. 18).

4 — Na Constituição de 1934, o Senado não exercia plenamente atribuições legislativas. Colaborava, apenas em certas leis, com a Câmara dos Deputados, de acordo com as disposições do art. 91. O Senado nem mesmo figurava no capítulo do Poder Legislativo e suas atribuições, como é sabido, estavam consignadas em capítulo especial chamado "Da Coordenação dos Poderes". Mesmo assim, a Constituição de 1934 mantém a tradição republicana ao consignar no art. 28, os quatro únicos casos em que as duas Casas se reuniriam; inauguração da sessão legislativa, elaboração do Regimento Comum, compromisso do Presidente da República e eleição indireta do Presidente no caso de vaga no fim do período.

5 — Como vemos a tradição republicano de trabalho legislativo separado era rigorosa, mais que a do Império, que apesar de predominantemente, admitia, contudo a reunião das Casas para deliberar sobre projetos de uma, emendados pela outra. A regra do maior rigor do sistema republicano está no cuidado de se preservar a influência do Senado na tarefa legislativa, coisa menos importante no Império, porque, neste, o Estado era unitário, enquanto que entre nós é federativo, sendo o Senado, por definição que vem desde os constituintes de Filadélfia, o órgão garantidor da Federação. Por isto, os precedentes norte-americanos são no mesmo sentido. Nos Estados Unidos são também excepcionais as reuniões conjuntas do Congresso. Segundo verificamos no manual clássico "Cammen's Procedure in the House of Representatives" (ed. de 1949, pp. 179-180) a oportunidade mais usada é quando o Presidente deseja encerrar uma mensagem ao Congresso, e a este comparece pessoalmente. Então a reunião tem lugar na Câmara, sob a presidência do Presidente (Speaker) desta. Os senadores têm assentos especiais, nas primeiras filas de cadeiras. O Vice-Presidente (Presidente do Senado) comparece. Feita a leitura da mensagem pelo Presidente da República, não se segue nenhum debate, e o Chefe de Estado se retira, sendo suspensa a sessão. Quanto o Presidente envia sua mensagem, mas não comparece, é ela lida separadamente em cada Casa. Agora o caso citado, só de raro em raro se reúnem as duas Casas, e sempre em sessões cerimoniais, como se deu, por exemplo, para homenagear o Presidente Franklin Roosevelt, quando do seu falecimento.

6 — Inovando na tradição de se não fazer trabalho legislativo promíscuo, a Constituição de 1934 introduziu, como vimos, a elaboração em conjunto do Regimento Comum. Tratava-se ainda assim, contudo, de uma lei interna, não incluída na legislação geral. A Constituição de 1946, entretanto, trouxe outra inovação e esta importante, ao dispor no art. 41, que o Congresso delibere em conjunto sobre o veto. José Barbalho nos fornece alguns dados interessantes sobre a adoção de tal projeto. A princípio cogitou-se de manter a norma da Constituição de 1891, ou seja, incluir como único trabalho em conjunto a elaboração do Regimento Comum. O ante-projeto da Comissão Constitucional sofreu, porém, no ponto em exame, emendas que visavam à existência de sessões conjuntas para apreciação do veto. A estas emendas a sub-comissão especial deu parecer contrário, sob fundamento

de que "a sessão conjunta para julgamento do veto colocaria o Senado em situação de inferioridade." O deputado Gustavo Capanema opinou mesmo no sentido de que o próprio Regimento Comum devia ser votado separadamente, porque o trabalho conjunto anularia o Senado. ("A Constituição Brasileira de 1946", comentário ao art. 41). Como não existe disposição constitucional particular sobre a maneira de se votar o veto, o mais razoável seria que, nas sessões conjuntas para sua apreciação, fossem separadamente se votarem os projetos e emendas e os senadores e deputados. Assim se evitaria o risco assinalado pela sub-comissão especial, na Assembléa de 1946 e se daria aplicação análoga ao disposto no art. 42, razoavelmente aplicável ao caso, e pelo qual as liberações são tomadas pela maioria de votos dos membros das duas Casas. Sabemos que isto não se dá. Nas sessões de veto, não havendo urnas separadas e sendo a votação secreta, é claro que deliberação pode ser tomada sem levar em conta os votos dos moderadores. A vista dos precedentes referidos creio que o sistema vigente, embora dificilmente modificável hoje em dia, contaria o espírito da Constituição.

7 — O Ato Institucional de 11 de abril de 1964 dispõe no art. 4, que "O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de 30 dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados e de igual prazo no Senado Federal; caso contrário serão tidos como urgente a matéria, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça 30 dias em sessão conjunta do Congresso Nacional, na forma prevista neste artigo".

8 — O Ato Institucional veio, nos termos acima, acrescentar um novo caso de sessão conjunta do Congresso, aos já existentes pelo art. 41 da Constituição. Este novo caso é muito mais importante do que os outros, porque prevê a ocorrência de trabalho de elaboração legislativa autêntica (coisa que até agora não se verificava nas sessões conjuntas) e, o que é mais, elaboração legislativa dedicada a importantes e urgentes assuntos, sem o que não se conceberia a hipótese prevista no art. 4º do Ato Institucional. É assim, matéria delicada e disciplinamento regimental, pelo Congresso, da forma de execução do referido inciso da lei constitucional revolucionária, o que deve ser feito por meio da adequada adaptação do Regimento Comum.

9 — Procuremos, agora, esclarecer o conteúdo do art. 4º do Ato. No texto do artigo se diz que os projetos do Presidente que venham sob a cláusula de urgência serão apreciados separadamente pelas duas Casas, tendo cada uma delas o prazo de 30 dias para isso. Apreciar, portanto, no sentido da lei, significa, para cada Câmara, receber o projeto em Mesa, distribuí-lo às Comissões competentes, para obter-lhes os pareceres respectivos e votá-los em plenário, tudo no prazo de 30 dias para cada uma. Não serão proibidas as emendas aos projetos presidenciais, desde que não incidam na redação do art. 5º do Ato, ou seja, desde que tais emendas não criem num aumento de despesas públicas. Todo o problema regimental está em que a apresentação e votação das emendas deve se concluir, sempre, ao prazo fatal de 30 dias. Se não houver emendas, mas se o projeto for rejeitado dentro do prazo, é evidente que a iniciativa presidencial não prevalece, pois nada no Ato impõe ao Congresso a obrigação de aprovar os proje-

tos do presidente, ficando, portanto, íntegra a competência de cada Câmara de rejeitar os projetos que lhe são apresentados, caso não os adote (Constituição art. 68) nem os emende (idem art. 69). Será um caso de apreciação de projeto de iniciativa presidencial, idêntico aos que podem ocorrer na aplicação do art. 67 da Constituição. O primeiro capítulo do Regimento Comum reformado deve ser pois, o de estabelecer as normas para o tratamento dos projetos presidenciais de apreciação separada, fixando os prazos de tramitação, inclusive para as emendas. Na minha opinião, as emendas não deviam ser apreciadas nos plenários, nestes casos, mas somente pelas Comissões competentes das duas Casas. Com efeito, nada na Constituição obriga a que as emendas sejam votadas em plenário. Pelos artigos 68 e 69 o que se aprova ou rejeita são os projetos, emendados ou não. Para que se possa combinar os prazos impostos pelo Ato com as formalidades da elaboração legislativa, torna-se necessário que estas sejam reduzidas o mais possível, sempre que a redução não fira o texto constitucional. Penso, assim, que deve se limitar ao âmbito das Comissões a apresentação, exame e votação das emendas aos projetos do Presidente. Seria restabelecida assim, com a maior procedência, a norma do art. 61 da Constituição do Império. Nada o impede.

10 — Outro aspecto. No caso da Câmara dos Deputados deixar passar o prazo de 30 dias sem apreciar o projeto presidencial não se segue que ele esteja *ipso facto* aprovado. A conclusão lógica que se deve tirar do art. 4º do Ato, é que passados os 30 dias de prazo concedidos à Câmara dos Deputados, sem que esta aprecie o projeto, perderá a mesma Câmara a oportunidade de fazê-lo, passando então o projeto ao Senado que o deverá apreciar em igual prazo, inclusive adotando-o, rejeitando-o ou ainda emendando-o, sem que as emendas sejam devolvidas à Câmara cujo prazo se esgotou. Se for o Senado que exceder o prazo concedido, então o projeto será enviado à sanção, passados os segundos 30 dias, tal como veio da Câmara, inclusive com as emendas desta, que não se lo apreciadas pelo Senado.

11 — Enfim, agora, no exame do parágrafo único do art. 4º do Ato. O primeiro ponto que se deve ressaltar é que o Congresso é solicitado, nos casos de urgência, a fazer a apreciação conjunta dos projetos presidenciais, no prazo de 30 dias. O emprego da palavra "apreciação indica, desde logo, tal como se observou no tocante ao caput do artigo, não apenas o momento da votação dos projetos, mas todo o procedimento da sua tramitação. Portanto apreciação conjunta significa apenas o prazo reduzido e a votação em sessão conjunta, mas com tramitação separada, dos projetos no que concerne ao estudo das Comissões, apresentação de emendas, etc. Aqui, portanto, os problemas de distribuição da matéria entre as duas Casas e fixação dos prazos na fase de tramitação, devem ser objeto de exame a não mais rigoroso do que nos casos de parte inicial do artigo. Creio que nada impediria que, nos casos em tela, fossem criadas comissões mistas de deputados e senadores (ou fundadas as Comissões permanentes) que já são incumbidas de estudar os projetos do Governo e que essas comissões trabalhem em conjunto no trabalho de tramitação, inclusive adotando emendas, que não precisariam ser votadas em plenário, tal como sugerido mais acima. Uma vez preparados os projetos seriam eles, dentro do prazo marcado, submetidos ao Congresso, que os votaria em sessão conjunta.

12 — Chegamos, agora, a outro ponto importante deste estudo: o que diz respeito ao processo de votação nas sessões conjuntas do Congresso. Penso que a votação dos projetos se deve dar separadamente, em chamada nominal de deputados e senadores, ou em urnas separadas em caso de projetos que exijam votação secreta, porque somente assim estará garantida a aprovação pelas duas Casas, exigida pelo próprio Ato, além de ser inerente ao sistema bicameral, especialmente nos Estados Federais, em virtude das funções específicas do Senado. Que a aprovação pelas duas Casas é exigida pelo próprio Ato, é fato demonstrado pelo final do parágrafo único do art. 4º, no ponto em que diz que a apreciação do projeto se fará em sessão conjunta "na forma prevista neste artigo". Ora, a forma prevista no art. 4º é exatamente a da apreciação pelas duas Casas, como se vê do seu texto transcrito no início deste trabalho. Que a aprovação por ambas é inerente ao sistema bicameral consta do texto da Constituição, que foi mantida pelo Ato.

13 — Relevo finalmente acentuar que muitos dos projetos enviados pelo Governo poderão dizer respeito aos interesses federativos, acentuando-se, então o aspecto das funções específicas do Senado, acima referidas. Não se deve, a nosso ver, de maneira nenhuma, repetir, no caso das sessões conjuntas destinadas à apreciação dos projetos do Governo, o erro cometido nas sessões de apreciação do veto, porque aqui as consequências, para o Senado, e portanto para o Congresso e a própria Constituição federativa, seriam bem mais graves. Se, nas ses-

sões conjuntas, uma Casa aprovar e outra rejeitar o projeto, estará ele rejeitado. Se não houver quorum nas duas Casas, e passarem os trinta dias, está o projeto aprovado. Se houver quorum em uma das Casas mas faltar em outra, esta perderá a oportunidade de intervir, tal como sugerimos acima (n.º 10), e o projeto deve ser tido igualmente por aprovado. São estas algumas reflexões sugestões que desejava submeter à alta competência dos meus ilustres colegas da Comissão de Justiça do Senado, a fim de que sirvam eventualmente de antecedentes subsídios à reforma do Regimento Comum.

14 — Para terminar recordarei aqui estas palavras, de interesse sempre atual, com que a Suprema Corte dos Estados Unidos definiu a importância e a amplitude do poder do Congresso de traçar as normas do seu Regimento: "No exercício do seu poder constitucional de determinar suas regras de procedimento, as Casas do Congresso não devem ignorar as limitações constitucionais, nem violar direitos fundamentais e deve haver uma relação razoável entre o método de procedimento estabelecido pela regra e o resultado que se espera seja atingido. Mas, dentro desses limites, todos os métodos são abertos à determinação das Casas. O poder de traçar regras de procedimento não se exaurre com o próprio exercício. É um poder contínuo, sempre sujeito a ser exercido pelas Casas e, dentro dos limites sugeridos, é absoluto e livre do controle de qualquer outro órgão constitucional". ("Estados Unidos contra Ballin" 1892). — Afonso Arinos.

### ATA DAS COMISSÕES

#### Comissão de Constituição e Justiça

1ª REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 1964

As 14 horas do dia 8 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Edmundo Levi, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Antônio Balbino, Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente lê o estudo por ele elaborado sobre os artigos 3º e 4º do Ato Institucional.

Pôsto em discussão, a fim dos Senhores Senadores apresentarem sugestões a respeito, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar solicita a publicação do trabalho para estudo da matéria e que fique o seu debate adiado até o dia 20 de maio o que concorda a Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 1964

As 16,30 horas do dia 6 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Edmundo Levi, Aloysio de Carvalho, Bezerra Neto, Josaphat Ma-

rinho, Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Antônio Balbino e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura das atas das reuniões anteriores, e, em seguida, aprovadas.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Peio Senador Aloysio de Carvalho — Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2-64 que "Aprova o Acôrdo Cultural firmado pelo Brasil e a Bélgica, a 8 de janeiro de 1960; do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5-64 que "Aprova a Convenção sobre Asilo Territorial firmada na X Conferência Interamericana, que se reuniu em Caracas, entre 1.º e 28 de março de 1954; do Projeto de Lei do Senado n.º 10-61 que "Dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S.A.". do Projeto de Lei da Câmara n.º 47-63 que "Dispõe sobre o tráfego de embarcações de marcação até 60 tons, em serviço nos altos rios", apresentando uma subemenda à emenda substitutiva: Projeto de Lei do Senado n.º 157-63 que "Dá nova redação à alínea a do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho"; do Projeto de Lei do Senado n.º 18-64 que "Altera a redação do art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei 5.452-1943"; do Projeto de Lei do Senado n.º 16-64 que "Altera os arts. 39 e 40 da Lei 3.807 de 26-8-60"; — pelo arquivamento do Telex Exmo. Sr. Governador do Estado do Guanabara comunicando que o Serviço de Polícia Marítima e Aérea passou a ser exercido por Delegacia criada pela Portaria do Sr. Ministro da Justiça do dia 13-3-64.

— Pela audiência do Ministério da Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 23-63 que "Reestrutura o movimento policial da União."

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados sem restrições.

*Pelo Senador Jefferson de Aguiar:*

— Pela aprovação da subemenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado n° 163-63 que "Altera a redação do parágrafo único do art. 293 do Decreto-lei n° 5.452 de 1 de maio de 1963."

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n° 127-63 que "Modifica o § 3° do art. 30 da Lei n° 3.807, de 23 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) aumentando a indenização aos trabalhadores aposentados compulsoriamente"; do Projeto de Lei do Senado n° 160-63 que "Dispõe sobre o pagamento do 13° salário aos servidores das autarquias e sociedades de economia mista e estabelece que o benefício aposentadoria não seja inferior ao salário-mínimo vigente na região."

— Pelo arquivamento da Representação n° 1-63 do Senhor Presidente da Seção Regional do Partido Trabalhista Nacional, Estado do Ceará, solicitando que, ouvido o Plenário do Senado, seja decretada a perda do mandato do Sr. Antônio Jucá, Suplente do extinto Senador Carlos Jaressati. Pedido de vista pelo Senhor Senador Aloysio de Carvalho.

— Pela audiência da Comissão Diretora do Senado sobre o Projeto de Resolução n° 16-64 que "Readapta nos termos preestabelecidos na Resolução n° 38, de 1963, em cargos de Auxiliar Legislativo, símbolo PL 9, os servidores Antônio Pacheco e Félix Antônio Orro".

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Quanto ao Projeto de Resolução n° 20-64 que "Dispõe sobre a estrutura da Carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado, o Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria, apresenta parecer favorável com duas emendas. Posto em discussão, após vários debates, é decidido solicitar-se a audiência da Comissão Diretora sobre a conveniência das emendas apresentadas. Em consequência de uma terceira incorporada ao Projeto, por unanimidade, a pedido do Senador Bezerra Neto.

Pedindo a palavra, o Senhor Senador Aloysio de Carvalho apresenta já estar habilitado a se pronunciar sobre a Representação n° 1-63, da qual pedira vista. Devolvendo-a, o Projeto do Senador Aloysio de Carvalho que é contrário à orientação do parecer e, consentantemente, à sua conclusão, por entender que à Comissão de Constituição e Justiça, na forma do § 4º do art. 30 do Regimento Interno, não compete parecer conclusivo, desde que o § 2º do mesmo artigo 30 lhe traça norma indeclinável, qual a de dizer se a representação preenche os requisitos legais "cabendo ao plenário do Senado decidir sobre o arquivamento ou tramitação da representação". Postos em discussão o parecer e o voto do Senhor Senador Aloysio de Carvalho é este vencido por quatro a três, votando com o parecer os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Edmundo Levi Bezerra Neto e com o voto os Senhores

Senadores Wilson Gonçalves e Josephat Marinho.

Comunica, então, o Senhor Presidente que elaborara um trabalho sobre os artigos 3º e 4º do Ato Institucional. Como acredita tratar-se de matéria urgente e de grande importância, solicita aos seus pares a convocação de uma reunião extraordinária, a fim de submeter à apreciação da Comissão o trabalho que, uma vez aprovado, será distribuído aos líderes do Senado e da Câmara. A reunião extraordinária fica assentada para o dia 3 às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bucha Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Educação e Cultura**

**3ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 1964.**

As quinze horas do dia seis de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Pessoa de Queiroz, Josephat Marinho, Padre Calazans e Mena de Sá, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Antônio Jucá.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dois projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

*Pelo senador Mena de Sá:*

— Pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n° 82, de 1963, que amplia o alcance do art. 2º do Decreto-Lei n° 5.343, de 25 de março de 1943, que dispõe sobre habilitação para direção de educação física, e dá outras providências.

— Favorável, chamando a atenção das demais Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, para um exame mais acurado da matéria, o Projeto de Lei da Câmara n° 29, de 1964 que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Estalhas dos Guararapes, no Município de Jacoatiú, no Estado de Pernambuco.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados sem restrições.

Esgotada a matéria da pauta, o Senhor Presidente anuncia a seguinte distribuição:

*Ao Senador Padre Calazans:*

— Projeto de Lei do Senado, n° 108, de 1963 que disciplina a constituição da congregação de professores de escola de ensino superior, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Legislação Social**

**5ª REUNIAO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1964**

As 16:30 horas do dia 6 de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, sob a presidência do Senhor Walfredo Gurgel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Walfredo Gurgel, Manoel Barros, Atílio Fontana e Aurélio Vianna, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Eurico Rezende, Antônio Jucá e Ruy Carneiro.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Incidentalmente, o Sr. Antônio Carlos usa da palavra e emite parecer favorável com emenda ao Projeto de Lei da Câmara n° 12, de 1964, que altera a denominação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Pensões dos Marítimos e Portuários. Em discussão, após minucioso debate, o Sr. Aurélio Vianna solicita e obtém vista do projeto.

Em seguida o Sr. Antônio Carlos oferece os seguintes pareceres:

— pela audiência ao Ministério do Trabalho e Previdência Social ao Projeto de Lei da Câmara n° 94, de 1963, que altera o Decreto-lei n° 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei dos Acidentes do Trabalho;

— pela aprovação, com emenda, ao Projeto de Lei do Senado n° 107, de 1963, que dispõe sobre o preenchimento de vagas de Juiz Togado do Tribunal Superior do Trabalho;

Submetidos os pareceres à discussão e votação são, sem restrições, aprovados.

O Sr. Atílio Fontana oferece os seguintes pareceres favoráveis, com substitutivo, ao Projeto de Lei da Câmara n° 1, de 1964, que dá nova redação ao artigo 25 da Lei n° 3.897, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social);

— pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado n° 167, de 1963, que dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em locais insalubres;

— pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado n° 73, de 1963, que dispõe sobre o pagamento de um auxílio a fim das indenizações previstas em lei, à mulher grávida dispensada a trabalhar no emprego;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, tendo o Sr. Walfredo Gurgel votado vencido, quanto ao Projeto de Lei da Câmara n° 1, de 1964, que dá nova redação ao art. 25 da Lei n° 3.897, de 23 de agosto de 1960, de acordo com o voto em separado.

O Sr. Eugênio Barros lê parecer pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social ao Projeto de Lei do Senado n° 29, de 1963 que institui jornada de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento e dá outras providências. A Comissão aprova o parecer.

Ainda, o Sr. Eugênio Barros apresenta a redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado n° 169, de 1963 que altera o artigo 8º da Lei n° 3.897 de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). A Comissão assina o parecer, tendo os Senhores Walfredo Gurgel e Atílio Fontana declarados vencidos.

Finalmente, o Sr. Antônio Carlos emite parecer favorável com emenda ao Projeto de Lei do Senado n° 59, de 1963, que dispõe que, pela morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver diretamente de cada empregador, uma remuneração, paga na forma do disposto no artigo 478, da Constituição dos Lacs do Trabalho, Decreto-lei n° 5.452 de 1º de maio de 1963. A Comissão rejeita o parecer, tendo o Sr. Presidente eleito o Sr. Atílio Fontana para redigir o vencido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Elza Loureiro Gallotti, Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DOS TRABALHOS DA SEXTA REUNIAO CHAMADA PARA AS PROVAS DE AUXILIAR DE SECRETARIA SUBSTITUTO E DE SERVENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

Às cinco dias do mês de maio de mil e novecentos e sessenta e quatro, nas salas da Diretoria da Tipografia e da Comissão de Constituição e Justiça, realizaram-se, em segunda chamada, as provas de Conhecimentos Gerais, para os Auxiliares de Secretaria Substituto, e de Português e Aritmética, para os Serventes de Administração. Presentes os Senhores Doutor Hercúlo Ruy Vaz Carneiro, Diretor de Assessoria Legislativa, Presidente da Banca Examinadora, Aurélio de Barros Rêgo, Diretora do Arquivo, e Doutor Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator de Anais, examinadores, conforme Portaria número dois, de mil e novecentos e sessenta e quatro, da Comissão Diretora, publicada no DCN número oito, de onze de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro, e Elza Loureiro Gallotti, Oficial Legislativo, designada secretária, todos funcionários do Senado Federal, procedeu-se, às nove horas, à chamada nominal dos candidatos relacionados no DCN número duzentos e seis, de vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, que, por motivo justificado, deixaram de comparecer às provas fixadas para os dias primeiro e cinco de abril próximo passado. Responderam à chamada e assinaram a lista de presença, após identificação, os candidatos presentes. Distribuídas as provas, previamente rubricadas pela Banca Examinadora e, posteriormente, assinadas pelos candidatos, o Senhor Presidente declara iniciadas as provas. Às nove horas e quinze minutos, encerrado o prazo regulamentar, foram recolhidas as mesmas e, na presença dos candidatos, após a numeração e destaque das partes de identificação, foram encerradas em dois envelopes, também rubricados pela Banca Examinadora. O envelope contendo a identidade dos candidatos foi entregue ao Senhor Diretor Geral, Dr. Euráclio Fontana Vianna. Concluíram-se, assim, as provas para Auxiliar de Secretaria Substituto e para Servente de Administração da Secretaria do Senado Federal; e, na constar eu, Elza Loureiro Gallotti, servindo de secretária, lavrei a presente ata, que lida e achado conforme, é assinada pelos Membros da Banca Examinadora. Sala de Sessões do Senado Federal, em cinco de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Hercúlo Ruy Vaz Carneiro, Presidente. — Aurélio de Barros Rêgo — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

**Ato do Primeiro Secretário**

PORTARIA Nº 28, DE 1964

atribuições que lhe confere o artigo 51, letra b, do Regulamento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Educação e Cultura, nas funções de Secretária, Verá de Alvarenga Marra, Oficial Legislativo, PL-7 Secretária do Senado Federal, em 5 de maio de 1964. — 1º Secretário.

**Resultado Final (por ordem de classificação) da prova para Auxiliar de Secretaria Substituto da Secretaria do Senado (\*)**

NOME	Média
1. Hélio de Passos	90,00
2. Oscar Farinha Chaves	88,90
3. Hélio Chaves	82,90
4. Luiz Carlos Homem da Costa	80,45
5. Afrânio Cavalcanti Mello Júnior	79,50
6. Alda Ortega	74,05
7. Paulo Roberto Penida Ayres	73,50
8. Basílio da Costa	73,20
9. Arnaldo Gomes	72,95
10. Jenny Leite Oliveira	72,75
11. Lygia Camargo Faibo	72,40
12. Elir Simeão	71,20
13. José Roberto Franklin	70,80
14. José Gervásio Torres Parente	68,50
15. Aldo Braga Cavalcante	68,50
16. Ivo Teixeira Gizo	66,45
17. Lourival Zagonal dos Santos	66,05
18. Lêda Ferreira da Rocha	63,15
19. Nelly Cardoso de Souza Mello	61,50
20. Maria Osiak de Miranda	61,25
21. Joel Monteiro Bentim	59,20
22. Amaury Gonçalves Martins	57,80
23. Hldefonso Rebouças Lacerda	55,60
24. Fernando Antonio Conde	54,75
25. Isaac Barroso de Pinho	54,65
26. Helena Carneiro Leite	53,30
27. Hiron de Moura Saldanha	51,80
28. Florival Vieira de Almeida	51,45
29. Guilherme Oscar Tozzini Della Guardia	51,20
30. Adilson Vianna	50,50
31. Ramiro Manoel da Silva	50,35
32. Agostinho Baptista Lage	42,25
33. Nelson Gouveia	37,25
34. Iracema Soares Costa Pereira	19,75

Secretaria do Senado Federal, 27 de abril de 1964

Banca Examinadora: *Herculano Ruy Vaz Carneiro*, Presidente — *Aurca de Barros Rêgo* — *Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro*.

(\*) — Republica-se por haver saído com incorreções.

**Resultado Final (por ordem de classificação — Segunda Chamada) da prova para Auxiliar de Secretaria Substituto da Secretaria do Senado Federal**

NOME	Média
1. Francisco de Medeiros Chaves	82,20
2. Mary Saleta Belo	72,95
3. Osmany José dos Reis	72,20
4. José Carlos Fontes	61,50

Secretaria do Senado Federal em 6 de maio de 1964.

Banca Examinadora: *Herculano Ruy Vaz Carneiro*, Presidente — *Aurca de Barros Rêgo* — *Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro*.

**Resultado Final (por ordem de classificação — Segunda Chamada) da prova para Servente de Administração da Secretaria do Senado Federal**

NOME	Média
1. Sérgio de Oliveira Marcelino	88,00
2. Valdecy Sifrônio do Nascimento	62,00
3. Joaquim Elias de Lima	61,00
4. Geraldo Marques	52,00
5. Paulo Xavier de Bina	51,00

Secretaria do Senado Federal em 8 de maio de 1964.

Banca Examinadora: *Herculano Ruy Vaz Carneiro*, Presidente — *Aurca de Barros Rêgo* — *Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro*.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS (IPC)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos dos arts. 26 e 12, letra b da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, convoco a Assembléa dos Contribuintes do Instituto de Previdência dos Congressistas, para uma reunião, no Plenário da Câmara, na próxima quinta-feira, 14 do corrente, às 11 horas, a fim de eleger o Conselho Deliberativo e conhecer o Relatório de seu Presidente referente ao período de novembro de 1963 a maio de 1964.

Brasília 11 de maio de 1964. —  
Mons. *Alfredo Arruda Câmara* —  
Presidente do IPC.

**Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidades do Departamento dos Correios e Telégrafos**

**ROTEIRO DOS TRABALHOS DA C. P. I.**

**TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS NO PALACIO MONROE, ESTADO DA GUANABARA:**

Dias	As 10,00 horas	As 14,00 horas	As 16,00 horas
11/5	Cel. Gustavo Borges (Sec. de Segurança da GB.)	Jornalista Hélio Fernandes	Gustavo Bandeira de Melo
12/5	Hugo da Costa Pinto	Deputado Sinval Sampaio	Deputado Lima Teixeira
13/5	Deputado Adalgisa Nery	Luiz Colucci	Aquiles Dill Gomes
14/5	Salvador Távora	Tenente Cel. Carlos A. Filgueiras	Targino Maciel
15/5	Loaenço Ferreira Bastos	Roberto Tharlei Filho	José Alves dos Santos
16/5	José Magalhães da Cunha	João Pereira Braz Filho	Itobal Campos
17/5			
18/5	Pedro Dória	José Tristão Fernandes (DER — ES)	Sabino Troccoli (DER — PB)

Publique-se e cientifique-se estemunhas através de ofício.  
Brasília, 27 de abril de 1964 — *Senador Wilson Gonçalves*, Presidente da Comissão.



COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente -- Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente -- Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário -- Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário -- Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário -- Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário -- Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente -- Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente -- Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente -- Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) -- 22 representantes

- |                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 1. José Guimard -- Acre           | 12. Antônio Babino -- Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira -- Pará      | 13. Jefferson de Aguiar -- E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros -- Maranhão     | 14. Gilberto Marinho -- Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer -- Maranhão   | 15. Moura Andrade -- São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire -- Maranhão    | 16. Atílio Fontana -- Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco -- Piauí     | 17. Guido Mondim -- R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel -- Ceará      | 18. Benedito Valladares -- M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves -- Ceará      | 19. Filinto Müller -- Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel -- R. G. Norte | 20. José Feliciano -- Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro -- Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek -- Goiás    |
| 11. Leite Neto -- Sergipe         | 22. Pedro Luíscio -- Goiás           |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) -- 17 representantes

- |                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| 1. Adalberto Sena -- Acre            | 16. Pessoa de Queiroz -- Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos -- Acre              | 17. José Ermirio -- Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima -- Amazonas          | 18. Silvestre Péicles -- Alagoas        |
| 4. Edmundo Levi -- Amazonas          | 19. Vasconcelos Torres -- R. de Janeiro |
| 5. Artur Virgílio -- Amazonas        | 20. Nelson Maculan -- Paraná            |
| 6. Antônio Jucá -- Ceará             | 21. Amaury Silva -- Paraná              |
| 7. Dix Huit Rosado -- R. G. Norte    | 22. Nogueira da Gama -- M. Gerais       |
| 8. Argeniro de Figueiredo -- Paraíba | 23. Bezerra Neto -- Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho -- Pernambuco     |   |

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) -- 15 representantes

- |                                    |                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção -- Pará  | 9. Padre Calazans -- S. Paulo       |
| 2. Joaquim Parente -- Piauí        | 10. Odolpho Franco -- Paraná        |
| 3. José Cândido -- Piauí           | 11. Irineu Bolhausen -- S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz -- R. G. do Norte | 12. Antonio Carlos -- S. Catarina   |
| 5. João Agripino -- Paraíba        | 13. Daniel Krieger -- R. G. do Sul  |
| 6. Rui Palmeira -- Alagoas         | 14. Milton Campos -- Minas Gerais   |
| 7. Eurico Rezende -- E. Santo      | 15. Lopes da Costa -- Mato Grosso   |
| 8. Onso Arinos -- Guanabara        |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) -- 2 representantes

- |                                 |                              |
|---------------------------------|------------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho -- Bahia | 2. Mem de Sá -- R. G. do Sul |
|---------------------------------|------------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) -- 2 representantes

- |                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro -- Pará | 2. Lino de Matos -- S. Paulo |
|-----------------------------|------------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) -- 1 representante

- |                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| 1. Raul Guberti -- E. Santo | 2. Miguel Couto -- R. de Janeiro |
|-----------------------------|----------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) -- 1 representante

1. Aurélio Vianna -- Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) -- 1 representante

1. Adão Stenbor -- Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) -- 1 representante

1. Júlio Leite -- Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) -- 1 representante

1. Arnou de Mello -- Alagoas

SEM LEGENDA

- |                              |                                |
|------------------------------|--------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho -- Bahia | 2. Heribaldo Vieira -- Sergipe |
|------------------------------|--------------------------------|

RESUMO

- |                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Partido Social Democrático (PSD)      | -- 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB)    | -- 17 |
| União Democrática Nacional (UDN)      | -- 15 |
| Partido Libertador (PL)               | -- 2  |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN)    | -- 2  |
| Partido Social Progressista (PSP)     | -- 2  |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB)   | -- 1  |
| Partido Republicano (PR)              | -- 1  |
| Partido Democrata Cristão (PDC)       | -- 1  |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | -- 1  |

64

Sem legenda

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- I -- Maioria  
 PSD -- 22 Senadores  
 PTB -- 17 Senadores  
 39
- II -- Minoria  
 UDN -- 15 Senadores  
 PL -- 2 Senadores  
 17

III -- Bloco Parlamentar Independente

- |             |                |
|-------------|----------------|
| PSP         | -- 2 Senadores |
| PTN         | -- 2 Senadores |
| PSB         | -- 1 Senador   |
| PE          | -- 1 Senador   |
| MTR         | -- 1 Senador   |
| PDC         | -- 1 Senador   |
| Sem Legenda | -- 2 Senadores |
|             | 10 Senadores   |

LIDERANÇAS

I -- Blocos

Maioria

Lider -- Barros Carvalho (PTB)

Vice Líderes:

- 1º Vitorino Freire (PSD)  
 2º José Feliciano (PSD)  
 3º José Guimard (PSD)  
 4º Arthur Virgílio (PTB)  
 5º Bezerra Neto (PTB)  
 6º Vasconcellos Torres (PTB)

Minoria

Lider -- João Agripino (UDN)

Vice-Líderes:

- Daniel Krieger (UDN)  
 Mem de Sá (PL)  
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice Líderes:  
 Aurélio Vianna (PSB)

II -- PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

- Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

- Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

- Eurico Rezende  
 Adolpho Franco  
 Padre Calazans  
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá

Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto

Vice-Lider: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos

Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III -- Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnou de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente -- Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente -- Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

Suplente

PEL

- Eugênio Barros  
 José Feliciano

- 1 Atílio Fontana  
 2 Benedito Valladares

**Titulares**  
José Ermírio  
Dix-Huit Rosado

**Suplentes**  
1. Melo Braga  
2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**  
Lopes da Costa  
Antônio Carlos

**Suplentes**  
1. Daniel Krieger  
2. João Agripino

**Titulares**  
Júlio Leite

**Suplentes**  
Raul Giuberti (PSP)

**B.P.I.**  
Secretário — José Ney Dantas.  
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
**PSD**

**Titulares**  
Jefferson de Aguiar  
Antônio Balbino  
Wilson Gonçalves  
Ruy Carneiro

**Suplentes**  
1. Menezes Pimentel  
2. Leite Neto  
3. José Feliciano  
4. Filinto Müller

**PTB**  
1. Argemiro de Figueiredo  
2. Melo Braga  
3. Oscar Passos

**Minoria**  
**UDN**  
1. Daniel Krieger  
2. João Agripino  
3. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)  
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.  
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
Pedro Ludovico  
Filinto Müller

**Suplentes**  
1. José Feliciano  
2. Walfredo Gurgel

**PTB**  
1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**  
**B.P.I.**  
Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)  
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
**PSD**

**Titulares**  
Leite Neto  
Atílio Fontana  
José Feliciano

**Suplentes**  
1. Jefferson de Aguiar  
2. Sigefredo Pacheco  
3. Sebastião Archer

**PTB**  
1. Bezerra Neto  
2. Oscar Passos

**Minoria**  
**UDN**  
1. José Cândido  
2. Zacharias de Assumpção  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
Aurélio Vianna (PSB)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
**PSD**

**Titulares**  
Menezes Pimentel  
Walfredo Gurgel

**Suplentes**  
1. Benedicto Valadares  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Vivaldo Lima

**Minoria**  
**UDN**  
1. Afonso Arinos  
2. Milton Campos

**B.P.I.**  
Josaphat Marinh. (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)  
Secretária — Vera A. varenga Maira  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
**PSD**

**Titulares**  
Victorino Freire  
Lobão da Silveira  
Sigefredo Pacheco  
Wilson Gonçalves  
Leite Neto

**Suplentes**  
1. Atílio Fontana  
2. José Guimard  
3. Eugênio Barros  
4. Menezes Pimentel  
5. Pedro Ludovico

**PTB**  
1. José Ermírio  
2. Edmundo Levi  
3. Melo Braga  
4. Oscar Passos

**Minoria**  
**UDN**  
1. Milton Campos  
2. João Agripino  
3. Adolpho Franco

**PL**  
Aloysio de Carvalho

**B.P.I.**  
Lino de Mattos (PTN) 1. Julio Leite (PR)  
Aurélio Vianna (PSB) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cid Brügger  
Reuniões — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
**PSD**

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Walfredo Gurgel  
Atílio Fontana  
Eugênio Barros

**Suplentes**  
1. Leite Neto  
2. José Guimard  
3. Sigefredo Pacheco  
4. Lobão da Silveira

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

**Minoria****UDN**

1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR),  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas

**POLIGONO DAS SECAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO****Majoria****PSD**

Titulares  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

Suplentes  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá  
2. José Ermírio

**Minoria****UDN**

João Agripino  
José Cândido

1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B.P.I.**

Aurélio Vianna  
Secretária — Júlio Leite (PR)  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB),  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO****Majoria****PSD**

Titulares  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

Suplentes  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

**Minoria****UDN**

Antônio Carlos

Erico Rezende

**B.P.I.**

Júlio Leite (PR)  
Secretária — Josaphat Arrinho (Sem legenda)  
Secretária — Sarah Abreha

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Villadares (PSD),  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO****Titulares**

Benedito Villadares  
Filinto Müller  
Menezes Prudentel  
José Guilomard

**Majoria****PSD**

Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

**PTB**

Pessoa de Queiroz  
Vivaldo Lima  
Oscar Passos

1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

**Minoria****UDN**

Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

1. Padre Calazans  
3. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Cartejon Branco.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO****Titulares****Majoria****PSD**

Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

Suplentes  
1. Walfredo Gurgel  
2. Eugênio Barros

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

**Minoria****UDN**

José Cândido

Lopes da Costa

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO****Titulares****Majoria****PSD**

José Guilomard  
Victorino Freire

Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana

**PTB**

Silvestre Pércies  
Oscar Passos

1. José Ermírio  
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria****UDN**

Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco  
2. Erico Rezende

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP)

Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO****Titulares****Majoria****PL**

Leite Neto  
Fábio Mener

Suplentes  
1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pércies

1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria****UDN**

Padre Calazans

Antônio Carlos

**PL**

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
<b>Mobília</b>	
<b>PSD</b>	
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guionard
<b>PTB</b>	
Bezerra Neto	Melo Braga
<b>Vinória</b>	
<b>UDN</b>	
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
<b>B.P.I.</b>	
Miguel Couto (PSP)	Raul Glubertu (PSP)
Secretário — Alexandre Pfaender	
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**3) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 por 90 dias em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Pontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Pontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Pontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- Jose Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Pontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Jose Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD

Aderbal Jurema — PSD

Laerte Vittra — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).

Hector Dias — UDN.

Doutel de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerqueira — PSP.

Juarez Fávora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4-61**

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Elta em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente).

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1964) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Péricles (.....) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 603-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963 pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 803-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Muller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COIAS DE IMPÓSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PS. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 10 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senhor Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSB.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/62

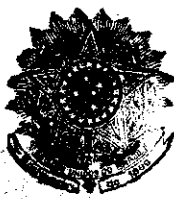
(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 10 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.148, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Araújo Steinbruch - MTR.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 10 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senhor Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSB.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 84

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição, e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas de Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de junho do ano em curso, às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 1.471-A-64 na Câmara e nº 26/64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 1.664/56 na Câmara e nº 188/57 no Senado, que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma, quando motivados pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (veto total).

Senado Federal, em 12 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

## SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Edmundo Levy
- Zacharias de Assumpção
- Eugênio Barros
- Sigefredo Pacheco
- Menezes Pimentel
- Dinarte Mariz
- Walfredo Gurgel
- Barros Carvalho
- Pessoa de Queiroz
- Ermírio de Moraes
- Rui Palmeira
- Aloysio de Carvalho
- Josaphat Marinho
- Paulo Barros
- Afonso Arinos
- Aurélio Viana
- Nogueira da Gama
- Moura Andrade
- José Feliciano
- Pedro Ludovico
- Bezerra Neto
- Nelson Maculan
- Adolpho Franco
- Guido Mondin
- Daniel Krieger
- Mem de Sá (26)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Prestação de Contas da Cota do Imposto de Renda recebida das Prefeituras Municipais

- do Prefeito Municipal de Betorânia, PI;
- do Prefeito Municipal de Uruçuí, PI;
- do Prefeito Municipal de São Mamede, PB;
- do Prefeito Municipal de Itabaiana, SE;
- do Prefeito Municipal de Ceres, GO;
- do Prefeito Municipal de Filadélfia, GO;
- do Prefeito Municipal de Niquelândia, GO;
- do Prefeito Municipal de Arcos, MG;
- do Prefeito Municipal de Ataléia, MG;
- do Prefeito Municipal de Bicas, MG;
- do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, MG;
- do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, MG;
- do Prefeito Municipal de Carvalhos, MG;
- do Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, MG;
- do Prefeito Municipal de Cruzília, MG;
- do Prefeito Municipal de Guidoval, MG;
- do Prefeito Municipal de Heliodora, MG;

- do Prefeito Municipal de Itaipé, MG;
- do Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG;
- do Prefeito Municipal de Oliveira, MG;
- do Prefeito Municipal de Pequeno, MG;
- do Prefeito Municipal de Prados, MG;
- do Prefeito Municipal de Pirajuba, MG;
- do Prefeito Municipal de Rio Pomba, MG;
- do Prefeito Municipal de Rio Novo, MG;
- do Prefeito Municipal de Rio do Prado, MG;
- do Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, MG;
- do Prefeito Municipal de Sabino, MG;
- do Prefeito Municipal de Serrano, MG;
- do Prefeito Municipal de Sílvia, MG;
- do Prefeito Municipal de São João Del-Rei, MG;
- do Prefeito Municipal de Viçeiras, MG;
- do Prefeito Municipal de Areias, SP;
- do Prefeito Municipal de Guarulhos, SP;
- do Prefeito Municipal de Oriândia, SP;
- do Prefeito Municipal de Cornelio Procópio, PR;
- do Prefeito Municipal de Nova Londrina, PR;
- do Prefeito Municipal de Rio Azul, PE;
- do Prefeito Municipal de Herival, RS;

Respostas a pedidos de informações encaminhados pelo Senado

Ofício nº 47-SRP-64, de 8 de maio, do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, com referência ao Requerimento nº 25-64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

Avisos:

— do Sr. Ministro das Relações Exteriores, sob nº DNO-13-634 (04), de 7 de maio, com referência ao Requerimento nº 46-64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

— do Sr. Ministro da Saúde, sob nº 30-Br., de 8 de maio — sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962;

— também do Sr. Ministro da Saúde, sob nº 32-Br., de 8 de maio, com referência ao Requerimento nº 784-63, do Sr. Senador Josaphat Marinho;

— do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, sob ns. B-94 e B 96, de 6 de maio, sendo:

B-94 — com referência ao Requerimento nº 793-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

B-96 — com referência ao Requerimento nº 1.091-63, do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Mensagem nº 59, de 1964

(Nº 90, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de comunicar a V. Exccência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II da Constituição Federal, resolvi votar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados núme-

ro 1.471-33 (no Senado nº 26-64), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Inclui o voto sobre as disposições abaixo relacionadas, por contrariar os interesses nacionais, pelas razões a seguir expostas:

I) no art. 81 a expressão: "organizada por Comissão Interministerial".

**Razões:**

Pelo Decreto nº 52.950, de 26 de novembro de 1963, ficou organizada a Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), constituída de oficiais do Estado-Maior, Médicos e Intendentes das 3 (três) Forças, Comissão que se encontra em pleno funcionamento no Estado-Maior das Forças Armadas e que já tem a finalidade específica de tratar dos problemas ligados à alimentação das Forças Armadas, dentre os quais a composição e fixação do valor da cota e de seus complementos.

II) no Parágrafo único do art. 88, a expressão: "mediante proposta da Comissão Interministerial constituída de 3 (três) oficiais permanentes aos Quadros de Intendência dos Ministérios Militares."

**Razões:**

O veto é decorrência do apêto, parcialmente, ao art. 81, e tem os mesmos fundamentos.

III) no art. 193, as expressões: "a Lei nº 1.316, de 1951, e"

e — "bem como as Leis ns. 2.116, de 1953, 2.283, de 1954, e 2.734, de 1955" e, ainda, o seu parágrafo único."

**Razões:**

As leis citadas contêm dispositivos estranhos ao Código de Vencimentos dos Militares. A sua revogação total viria cancelar obrigações, bem como direitos já adquiridos, de grande interesse para as classes armadas e para a Fazenda Nacional, como se vê, entre outros, o de herança militar, salário-família e empréstimo compulsório.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de abril de 1964. — *H. Castello Branco.*

**PROJETO A QUE SE REFERE O VETO**

*Institui o novo Código de Vencimentos dos Militares*

O Congresso Nacional decreta:

**PARTE GERAL**

**TÍTULO ÚNICO**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Código regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos dos militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Art. 2º Para os efeitos deste Código são adotadas as seguintes definições:

- a) Cargo, Função ou Comissão — é o conjunto de atribuições definidas por lei, regulamento ou ato ministerial e cometidas, em caráter permanente ou não, ao militar;
- b) Encargo — é a missão ou atribuição de serviço cometida a um militar;
- c) Assunção de Cargo Função ou Comissão — é o ato pelo qual o militar fica investido da capacidade legal para exercer as atribuições que, respectivamente, lhe correspondam;
- d) Exercício de Cargo, Função ou Comissão — é a execução das atribuições que, respectivamente, lhes caibam em virtude de disposições legais, regulamentares ou baixadas por ato ministerial;
- e) Organização Militar — (OM) — é a denominação genérica dada a corpo, repartição, estabelecimento, navio, órgão, base, parque, arsenal ou qualquer outra unidade tática, administrativa ou operativa de uma Força Armada;
- f) Sede — no País — é todo o território do município, ou do, municípios vizinhos quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizam as instalações de uma Organização Militar considerada: — no exterior — é todo o território do país estrangeiro em que o militar estiver servindo, exceto nas comissões exercidas a bordo, quando a sede será o navio;
- g) Comandante — é a denominação genérica dada ao militar mais graduado ou mais antigo de cada Organização Militar correspondendo, assim, aquela de Diretor, Chefe, Comandante ou outra denominação que tenha ou venha a ter aquele que for por ela responsável; e
- h) Missão Executiva — é a que se refere ao cumprimento de ordens específicas dos Comandos, Direções ou Chefias.

**PARTE PRIMEIRA**

*Do Militar em Atividade no País em Tempo de Paz*

**TÍTULO I**

**Do Vencimentos**

Art. 3º Vencimentos ou vencimento é o quantitativo em dinheiro devido ao militar em serviço ativo.

Parágrafo único. Os vencimentos compreendem:

- a) Sólido;
- b) Gratificações.

**CAPÍTULO I**

**Do Sólido**

Art. 4º Sólido é a parte básica do vencimento correspondente ao posto ou graduação do militar da ativa e a este atribuído de acordo com a Tabela de Sólido em vigor.

Parágrafo único. O Sólido do militar é irredutível, não está sujeito a penhora, sequestro ou arresto, senão nos casos e pela forma regulada neste Código.

- Art. 5º O direito ao sólido devido ao militar começa a partir da data:
- a) do Decreto de promoção, do ato de convocação ou designação para o serviço ativo para o oficial;
  - b) do ato da declaração ou de convocação para o serviço ativo, para o aspirante a oficial ou guarda-marinha;
  - c) do ato da promoção ou nomeação, para subtenente ou suboficial;

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 135,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vete postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- d) do ato da promoção, da classificação, ou do engajamento para as demais praças;
- e) da incorporação nas Forças Armadas, após a apresentação, para os convocados e voluntários;
- f) da apresentação à organização competente do respectivo Ministério, quando a nomeação inicial decorrer de habilitação em concurso;
- g) do ato da matrícula, para os alunos de Escolas Preparatórias, de Formação de Sargentos, de Formação de Oficiais e suas congêneres, bem como para os aprendizes-marinheiros.

Parágrafo único. Excetuam-se das condições deste artigo, os casos em que o ato tenha caráter retroativo, quando sera devido o sólido a partir da data expressamente declarada no ato.

Art. 6º Cessa o direito do militar ao sólido, na data:

- a) do óbito;
- b) em que deixe efetivamente o exercício da atividade por:
  - 1) descomprovação, benevolência, baixa, demissão voluntária, dispensa do serviço ativo ou das funções da atividade;
  - 2) exclusão, expulsão ou perda de posto e patente;
  - 3) nomeação para Ministro do Superior Tribunal Militar;
  - 4) transferência, para a reserva remunerada ou reforma.

Art. 7º Suspende-se temporariamente o direito do militar ao sólido, quando:

- a) em licença para tratar de interesse particular;
- b) em licença para o exercício de atividade técnica de sua especialidade em organização civil;
- c) em licença para exercer função ou atividade estranha ao serviço militar;
- d) no exercício do mandato de cargo eletivo de natureza política;
- e) no período de deserção;
- f) no período em que não estiver em efetivo exercício de cargo, função ou comissão previstas para as Forças Armadas e ocupar função não qualificada pelo Poder Executivo como de interesse militar.

Art. 8º Perceberá o sólido o militar:

- a) no cumprimento de pena igual, ou menor de 2 (dois) anos, decorrente de sentença;
- b) quando em licença, por período superior a 6 (seis) meses, para tratamento de saúde de pessoa da família;
- c) quando preso ou detido em consequência de inquérito, processo, com prejuízo de serviço ou quando agregado sujeito a processo no foro militar ou à disposição da Justiça Civil;
- d) quando excedidos os prazos legais ou regulamentares de afastamento do serviço;

- e) quando afastado das funções por incompatibilidade profissional ou moral, conforme previsto no Estatuto dos Militares;
- f) no período de ausência não justificada;
- g) quando em licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos, por conta própria.

Art. 9.º O soldo do militar considerado desaparecido ou extraviado em caso de calamidade pública ou no desempenho de qualquer serviço será paga aos herdeiros que teriam direito à sua pensão militar.

§ 1.º No caso previsto neste artigo, ao fim de 6 (seis) meses far-se-á habilitação dos herdeiros na forma da lei, cessando o pagamento do soldo.

§ 2.º Na hipótese de reaparecimento do militar após o prazo de 6 (seis) meses, caber-lhe-á o pagamento da diferença entre o soldo e a pensão recebida pelos herdeiros, como se tivesse permanecido em serviço, a partir do dia imediato ao término daquele prazo.

Art. 10. O militar, no desempenho de cargo, comissão ou função atribuída privativamente a posto ou graduação superior à sua, perceberá o soldo correspondente a esse posto ou graduação.

§ 1.º Quando na substituição prevista neste artigo, o cargo, função ou comissão for atribuída a mais de um posto, caberá ao substituído — se de posto ou graduação inferior aos estabelecidos — soldo correspondente ao menor dos mesmos.

§ 2.º Para os efeitos do disposto no presente artigo prevalecerão os postos e graduações correspondentes aos cargos, funções ou comissões estabelecidos em leis, regulamentos, regimentos, e, na falta destes, nos quadros de efetivo ou lotação.

§ 3.º Aplicam-se às substituições decorrentes de outras os mesmos dispositivos referentes à substituição inicial que as determinou.

§ 4.º O disposto neste artigo não se aplica nas substituições:

- a) por motivo de férias até 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) por motivo de gala, nojo, e outras dispensas, até 30 (trinta) dias;
- c) de oficiais professores pertencentes ao quadro do magistério militar.

Art. 11. O militar continuará com direito ao soldo do seu posto ou graduação:

- a) quando exercer cargo função ou comissão atribuído indistintamente a dois ou mais postos ou graduações e possuir qualquer destes postos ou graduações;
- b) quando ficar ligado a qualquer Organização Militar, com ou sem especificação de motivos;
- c) quando em gozo de férias recluso aéreo, dispensa do serviço ou em virtude de guia, não trânsito e instalação;
- d) quando em gozo de licença-prêmio ou quando exercer função militar ou de interesse militar a juízo do Governo Federal, não prevista na organização da respectiva Força Armada no país ou no estrangeiro;
- e) quando na ativa pertencer ao Magistério Militar;
- f) quando hospitalizado, ou em licença para tratamento da própria saúde até 2 (dois) anos;
- g) quando em licença, até 6 (seis) meses, para tratamento de saúde de pessoa da família;
- h) em todos os demais casos não previstos nos arts. 6.º e 7.º deste Código.

CAPÍTULO II

Das gratificações

Art. 12. Gratificações são as partes do vencimento atribuídas ao militar, em decorrência da natureza e das condições com que se desobriga das suas atividades profissionais, bem como do tempo de efetivo serviço por ele prestado.

Art. 13. O militar pelo efetivo exercício de suas funções, fará jus às Gratificações seguintes:

- a) Gratificação de Tempo de Serviço;
- b) Gratificação de Função Militar;
- c) Gratificação de Localidade Especial.

Art. 14. Para fins de concessão das Gratificações, tomar-se-á por base o valor do soldo do posto ou graduação que efetivamente possuía o militar, e não o correspondente a funções eventualmente desempenhadas.

§ 1.º Não terão direito às Gratificações os militares enquadrados nos artigos 6.º e 7.º deste Código.

§ 2.º O militar enquadrado no artigo 8.º fará jus às Gratificações cujo direito à percepção lhe tenha sido assegurado em caráter permanente.

§ 3.º O militar enquadrado no artigo 11 continuará percebendo as gratificações a que vinha fazendo jus, exceto o enquadrado na alínea d) do mesmo artigo o qual não perceberá a gratificação de Função Militar de categoria "B".

§ 4.º O militar que, por sentença passada em julgado, for declarado livre de culpa em crime que lhe tenha sido imputado, terá direito às gratificações que deixou de receber no período da prisão ou detenção.

§ 5.º De indulto, perdão ou livramento condicional não decorre o direito a qualquer pagamento.

Seção I

Da Gratificação de Tempo de Serviço

Art. 15. A Gratificação de Tempo de Serviço é devida ao militar por quinquênio de efetivo serviço prestado.

Art. 16. Ao completar um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete quinquênios de efetivo serviço o militar fará jus à Gratificação de Tempo de Serviço de valor respectivamente igual a cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco por cento do soldo do seu posto ou graduação.

§ 1.º O direito a esta gratificação começa no dia imediato àquele em que o militar completar o quinquênio considerado, reconhecido mediante publicação em Boletim das Diretorias do Pessoal ou da Organização Militar, conforme for determinado em cada Força Armada.

§ 2.º Para a apuração do tempo de efetivo serviço será computado o espaço de tempo contado dia a dia, a partir da data em que o militar, a qualquer título, passou a receber vencimentos militares, deduzidos os períodos não computáveis na forma do Estatuto dos Militares e desprezados os acréscimos previstos para a inatividade pela legislação vigente, exceto o tempo dobrado de serviço de campanha que é considerado de efetivo serviço.

§ 3.º Os oficiais admitidos nas Forças Armadas por concurso, para o qual é exigido curso universitário, contarão como tempo de serviço para efeito deste Capítulo, o número de anos correspondentes à duração dos respectivos cursos acadêmicos, desde que não haja superposição com tempo de serviço anteriormente computado.

Seção II

Da Gratificação de Função Militar

Art. 17. A Gratificação de Função Militar é atribuída ao militar pelo efetivo desempenho das atividades específicas de sua Arma, Serviço, Corpo ou Quadro, na forma do estabelecido nesta Seção.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata este artigo é classificada em três categorias: A, B e C.

Art. 18. A Gratificação de Função Militar de Categoria A é devida ao militar pelo efetivo exercício de tempo integral de cargo, função ou comissão prevista para as Forças Armadas, bem como por ter que se sujeitar a regime de trabalho incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada e o valor corresponde ao soldo do posto ou graduação efetiva.

Parágrafo único. Quando o militar estiver sem função em decorrência da falta desta em sua Arma, Serviço, Corpo ou Quadro, ou por força de circunstâncias independentes de sua vontade, ser-lhe-á atribuída a Gratificação de que trata este artigo.

Art. 19. A Gratificação de Função Militar de Categoria B, cujo valor é de 10% (dez por cento) do soldo do posto ou graduação, é devida ao militar quando em exercício de funções nas seguintes situações:

- a) servindo em corpo de tropa e bases;
- b) embarcado em navio da Armada ou guarnecendo navio mercante;
- c) servindo em Hospitais e Alenias, Parques, Estabelecimentos, Fabricas, Depósitos, funcionando em regime industrial ou com horário especial de trabalho;
- d) em função de docência, ensino ou instrução em Escola, Colégio, Instituto, Curso ou Centro de Ensino ou Instrução nas Forças Armadas;
- e) em levantamentos topográficos, geográficos, hidrográficos, oceanográficos, manutenção de faróis e construção de rodovias ou ferrovias, determinados pela Diretoria ou Serviço competente;
- f) em efetivo exercício de funções de Estado-Maior ou de Técnico.

§ 1.º Os Ministros Militares especificarão as Organizações Militares e estabelecerão as condições que enquadram o militar nas disposições deste artigo.

§ 2.º Ao militar que se enquadre simultaneamente em mais de uma das atividades discriminadas, neste artigo, somente será abonada a gratificação correspondente a uma delas.

Art. 20. A Gratificação de Função Militar de Categoria C, cujo valor corresponde a 40% (quarenta por cento) do posto ou graduação, é atribuída ao militar no efetivo exercício de funções ou no desempenho de atividades nos serviços especiais, abaixo discriminados:

- a) Voo — em aeronave militar, como tripulante orgânico, observador meteorológico, observador aéreo ou fotogrametrista, cumprindo missão, Plano de Provas ou programa de exercícios determinados por autoridade competente;
- b) Salto — com pára-quedas, de aeronave militar em voo, em cumprimento de missão ou programa de exercícios determinados por autoridade competente;
- c) Submarino — no exercício de funções regulamentares a bordo de submarino;
- d) Mergulho — em escafandro ou com aparelho, no cumprimento de missão ou programa de exercícios de escafandria ou mergulho, determinados por autoridade competente.

§ 1.º A um mesmo militar somente será abonada a gratificação correspondente a um dos serviços especiais de que trata este artigo, sendo vedada a acumulação resultante de possível desempenho simultâneo de atividades pertinentes a mais de um deles.

§ 2.º Em qualquer hipótese o valor da gratificação de que trata este artigo não poderá ser inferior à atribuída ao caso encaixado.

Art. 21. A Gratificação de Função Militar de Categoria C é devida ao militar:

- a) durante os estágios de aprendizagem dos respectivos serviços especiais, a partir da data:
  - 1) do primeiro exercício de voo em aeronave militar;
  - 2) do primeiro salto em pára-quedas, de aeronave militar em voo;
  - 3) da primeira imersão em submarino;
  - 4) do primeiro mergulho em escafandro ou com aparelho;
- b) do serviço especial de voo, no período subsequente ao cumprimento do Plano de Provas;
- c) pertencente aos serviços especiais de salto, de submarino ou de mergulho: durante o período em que estiver servindo em Organização Militar específica do setor considerado, e desde que cumpra as missões ou Planos de Provas para ela estabelecidos;

§ 1.º Não perderá o direito à percepção dessa gratificação o militar que a ela fizer jus:

- quando hospitalizado ou licenciado para tratamento de saúde em consequência de acidente, de enfermidade ou de moléstia contraída em serviço ou dele decorrente;
- quando se afastar da Organização Militar para realizar curso ou estágio de especialização ou de aperfeiçoamento de serviço de voo, de salto, de submarino ou de mergulho.

§ 2.º O aluno de Escola de Formação de Oficial, recrutado entre praças, que já tenha assegurado o direito à percepção da Gratificação do art. 20, continuará a fazer jus, até o desligamento da Escola, à Gratificação que percebia por ocasião da matrícula.

Art. 22. O Ministro de cada Pasta Militar estabelecerá para o serviço especial considerado, as missões e os Planos de Provas que definirão os requisitos mínimos a que deve o militar satisfazer para que lhe seja assegurado o direito à percepção da Gratificação de Categoria C.

§ 1.º Para os efeitos de abono da Gratificação a que se refere este artigo, somente serão considerados os voos, saltos, imersões e mergulhos realizados por ordem de autoridade competente e devidamente homologados.

§ 2.º Os voos realizados em aeronaves civis, por militares da Força Aérea Brasileira, para o cumprimento de missões específicas de "Vistoria



de Aeronaves Civis" e "Verificação de Proficiência de Pilotos Civis", serão estabelecidas para o efeito das provas relativas ao Serviço de vôo e percepção da gratificação correspondente, quando expressamente determinadas por autoridade competente.

Art. 23. O Plano de Provas correspondente a cada serviço especial, baseado por ato do Ministro de cada Pasta Militar, regulará:

- a duração do período de provas;
- o número mínimo de saltos, de horas de vôo, de inserção ou de mergulho, a serem cumpridos em cada período;
- a forma, as condições e a maneira de calcular e homologar os exercícios realizados;
- o processo de reconhecimento de direito à percepção da Gratificação de Categoria C.

Art. 24. Suspense-se o pagamento da gratificação de Função Militar de Categoria C ao militar que tiver incorrido em infração da disciplina exigida para suas atividades especiais, na forma do Regulamento Disciplinar respectivo.

Art. 25. É assegurado ao militar que tenha feito jus à Gratificação de Função Militar de Categoria C o pagamento definitivo dessa gratificação, por cotas correspondentes aos anos de efetivo desempenho da atividade especial considerada, na forma do disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1.º O direito à percepção de cada cota é adquirido ao fim de um ano de atividade no setor especial considerado, desde que o militar cumpra os requisitos mínimos fixados no Plano de Provas respectivo.

§ 2.º O valor de cada cota é igual a 1/10 (um décimo) da gratificação integral correspondente ao soldo ou graduação do militar ao terminar o último período em que tenha executado o Plano de Provas.

§ 3.º O valor das cotas sofrerá os reajustamentos decorrentes das mudanças da Tabela de Soldo.

§ 4.º Para fins deste artigo, o número de cotas abonadas a um mesmo militar não poderá exceder de 10 (dez).

§ 5.º O disposto neste artigo não se aplica ao militar que faça jus ao pagamento desta Gratificação em seu valor integral, na forma dos artigos 20 e 21.

Art. 26. A Gratificação de Função Militar de Categoria C, devida aos militares compreendidos no art. 20, será computada para fins de incorporação aos proventos da inatividade por cotas correspondentes aos períodos efetivamente cumpridos e calculados na forma do art. 25.

Art. 27. O militar enquadrado no art. 18 e que não satisfaça as condições previstas para o abono de gratificação de Categoria C, quando realizar vôos em objeto de serviço, por ordem de autoridade competente, fará jus à essa gratificação, calculada pela metade do seu valor no período subsequente àquele em que tiver realizado um total de hora igual a metade do estabelecido para os militares de que trata a letra a) do art. 20.

Parágrafo único. Para fins de incorporação aos proventos da inatividade, os tempos de vôo de que trata este artigo serão registrados em cadernetas próprias ou nos assentamentos do militar, conforme for determinado em cada Ministério.

Art. 28. O militar enquadrado no artigo anterior terá direito à incorporação a seus proventos da inatividade de um número de cotas da Gratificação de Função Militar de Categoria C igual ao quociente obtido pela seguinte divisão:

— dividendo: o número de horas totalizadas como é determinado no parágrafo único do art. 27;

— divisor: o número de horas de vôo que tenha sido estabelecido como exigência mínima no Plano de Provas em vigor quando cumprir sua última atividade de vôo;

— quociente: o número de cotas a que tem direito para incorporação de conformidade com o art. 25, sendo desprezado o que exceder de 10 (dez) cotas.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, as frações iguais ou superiores a cinco décimos serão arredondadas para a unidade e as inferiores, àquela limite serão desprezadas.

Art. 29. As Gratificações de Função Militar previstas nesta Seção poderão ser acumuladas, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas para cada Categoria.

### Seção III

#### Da Gratificação de Localidade Especial

Art. 30. A Gratificação de Localidade Especial é a atribuída ao militar pela permanência em localidade de precárias condições de vida e de salubridade, insalubres e situadas em regiões fronteiriças, litorâneas, oceânicas ou regiões mediterrâneas do Território Nacional.

Art. 31. A Gratificação de Localidade Especial é classificada em duas categorias:

- A — correspondente a 40% (quarenta por cento) do soldo do militar;
- B — correspondente a 20% (vinte por cento) do soldo do militar.

Art. 32. O Poder Executivo, em decreto comum às Forças Armadas, determinará as localidades a que serão aplicadas as disposições desta Seção, para as duas categorias, sendo que para as da Categoria A serão observadas mais as circunstâncias de precariedade de meios de acesso e de comunicações.

Art. 33. Por ato dos Ministros das Pastas Militares serão enquadrados nas disposições desta Seção os militares que forem cumprir, nas localidades específicas na forma do artigo anterior, missões ou comissões de caráter transitório.

Art. 34. O direito à percepção da Gratificação de que trata esta Seção começa no dia da chegada do militar à localidade especial, e termina na data da sua partida.

Parágrafo único. Mantém-se o direito do militar à Gratificação de Localidade Especial quando afastado de sua localidade por motivo de serviço férias, licença de não gozo de gala, de dispensa do serviço, ou quando hospitalizado ou licenciado por motivo de acidente em serviço ou de moléstia adquirida em consequência da insalubridade da região.

### TÍTULO II

#### Das Indenizações

Art. 35. Indenização é o quantitativo em dinheiro ou a prestação de serviços devidos ao militar ou a seus dependentes declarações além dos vencimentos, para atender às despesas decorrentes de obrigações impostas

pelo desempenho do cargo, função, comissão ou missão que lhe for atribuída.

§ 1.º As indenizações compreendem:

- a) Diárias;
- b) Ajuda de custo;
- c) Transporte;
- d) Representação.

§ 2.º Para fins de cálculo das indenizações tomar-se-á por base o valor do soldo do posto ou graduação que o militar efetivamente possui.

#### CAPÍTULO I

##### Das diárias

Art. 36. Diárias são indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias da alimentação e pousada e serão devidas ao militar durante o período de seu afastamento efetivo, por motivo de serviço, de sua Organização Militar.

§ 1.º As indenizações de que trata este artigo compreendem a Diária de Alimentação e a Diária de Pousada.

§ 2.º A Diária de Alimentação será devida inclusive nos dias de partida e de chegada do militar à sede.

Art. 37. O valor da Diária de Alimentação é igual a um dia de soldo:

- a) de General-de-Exército, para os Oficiais Gerais;
- b) de Coronel, para os Oficiais Superiores;
- c) de Capitão, para os Capitães, Capitanes-Tenentes e Oficiais Subalternos;
- d) de Subtenente, para os Subtenentes, Suboficiais e Sargentos;
- e) de Cabo engajado, para as praças inferiores a 3.º Sargento.

Art. 38. O valor da Diária de Pousada é igual ao valor atribuído à Diária de Alimentação.

Art. 39. Compete ao Comandante da Organização Militar providenciar o pagamento das diárias a que fizer jus o militar e, sempre que for julgado necessário, se para isso houver meios, deverá concedê-las adiantadamente para posterior ajuste de contas por ocasião do primeiro pagamento de vencimentos que se verificar após o regresso à Organização Militar, condicionando-se o adiantamento à reserva dos recursos orçamentários próprios nos órgãos competentes.

Art. 40. Não serão abonadas as diárias:

a) nos dias de viagem, quando no custo da passagem estiver compreendida a alimentação e o alojamento;

b) durante o afastamento da Organização Militar por menos de 8 (oito) horas;

c) cumulativamente com a ajuda de custo, exceto quando, nos dias de viagem, por qualquer meio de transporte em que a alimentação não esteja compreendida no custo das passagens;

d) quando for assegurada ao militar a alimentação em espécie pela Organização Militar a que pertence.

Art. 41. O militar designado para serviço que obrigue à permanência de duração continuada de 24 (vinte e quatro) horas e não for alimentado por conta do Estado, fará jus à Diária de Alimentação, mesmo que o serviço seja cumprido na sede.

Art. 42. No caso de falecimento do militar, os seus herdeiros não restituirão as diárias porventura recebidas como adiantamento na forma deste Capítulo.

Art. 43. Os Ministros Militares baixarão instruções regulando as condições e o valor da indenização a ser feita à Organização Militar pelo militar que nela se alojar ou se alimentar, quando em trânsito ou em serviço na localidade.

Art. 44. A receita decorrente da aplicação do artigo anterior será contabilizada sob o título "Hospedagem" e se destinará ao custeio das despesas com a manutenção e melhoramento das instalações e serviços de alojamento e rancho da Organização Militar considerada.

#### CAPÍTULO II

##### Da Ajuda de Custo

Art. 45. A ajuda de custo é a indenização concedida ao militar para o custeio de despesas de viagem, mudança e instalação — exceto as de transporte propriamente dito, tratadas no Capítulo III — quando, por conveniência do serviço, for nomeado, designado, classificado, transferido, matriculado em escolas, centro de instrução ou curso, mandado servir ou estagiar, em nova comissão, e ainda, quando deslocado por efeito de mudança da sede de sua Organização Militar.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo será paga adiantadamente, condicionada à reserva de recursos orçamentários próprios nos órgãos competentes dos respectivos Ministérios.

Art. 46. O militar terá direito a ajuda de custo toda vez que designado para comissão de duração superior a 3 (três) meses, mudar de sede com obrigação de transferir sua residência.

Art. 47. O valor da ajuda de custo devida ao militar será de:

a) um mês de soldo do posto ou graduação — quando viajar sem a sua família;

b) dois meses de soldo do posto ou graduação — quando viajar acompanhado da família ou quando não possa se fazer acompanhar da família e tenha que providenciar a mudança do domicílio civil desta.

Parágrafo único. O militar movimentado para uma Localidade Especial definida na conformidade do artigo 32 terá direito, na ida, e mais 50% (cinquenta por cento) do soldo do seu posto ou graduação, além da ajuda de custo normal que lhe for devida.

Art. 48. A declaração de que será ou não acompanhado da família, feita pelo militar, sob sua responsabilidade, valerá como prova para a concessão da ajuda de custo.

§ 1.º Para efeito dessa disposição, será considerado o que constar da declaração de família existente na organização competente.

§ 2.º A família do militar poderá viajar a partir de 30 (trinta) dias antes e até 9 (nove) meses depois do seu deslocamento.

Art. 49. Não terá direito a ajuda de custo o militar:

- a) movimentado por interesse próprio, operações de guerra ou manutenção da ordem pública;
- b) desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento ou trancamento voluntário de matrícula.

Art. 50. O militar restituirá a ajuda de custo que houver recebido nas formas e circunstâncias abaixo:

- a) integralmente e de uma só vez — quando deixar de seguir destino a qualquer tempo;
- b) pela metade do valor recebido e de uma só vez — quando, até seis meses após ter seguido para a nova comissão, desta for dispensado a qualquer tempo, requerer licença ou exoneração;
- c) pela metade do valor, mediante desconto pela décima parte do soldo — quando não seguir para a nova comissão por motivo inexistente de sua vontade;
- d) pela metade do valor recebido de acordo com a letra "b", art. 47, quando sua família não vá ao prazo estabelecido no parágrafo 2º do art. 51, mediante desconto em uma só vez.

§ 1º Não se enquadra nas disposições da letra b a licença para tratamento de saúde.

§ 2º O militar que estiver sujeito a desconto para fins de restituição de ajuda de custo e adquirir direito a nova, liquidará integralmente o devido ao ato do recebimento desta última.

Art. 51. Na concessão da ajuda de custo, para efeito de cálculo de seu valor, determinação do exercício financeiro, estado civil e Tabela em vigor, tomar-se-á como base a data do ajuste de contas.

Parágrafo único. Se o militar for promovido contínuo, a antiguidade de data anterior à do pagamento da ajuda de custo, fará jus à diferença entre esta e a que teria direito no posto ou graduação atingido pela promoção.

Art. 52. A ajuda de custo não será restituída pelo militar ou seus herdeiros:

- a) quando após ter seguido destino for mandado regressar;
- b) quando ocorrer o falecimento do militar mesmo antes de seguir destino.

CAPÍTULO III

Do Transporte

Art. 53. Transporte é o direito que tem o militar e sua família, ou distintamente — o militar ou sua família — ao fornecimento de passagens e ao transporte da respectiva bagagem por conta do Estado, nas condições deste Capítulo.

Art. 54. O militar da ativa terá direito ao transporte quando tiver de efetuar deslocamentos fora de sede de sua Organização Militar, nos seguintes casos:

- a) transferência, classificação, nomeação ou designação para nova comissão;
- b) matrícula ou estágio em escola, curso ou centro de instrução militar;
- c) deslocamento no interesse da Justiça ou disciplina;
- d) busca a organização hospitalar, ou tratamento, em virtude de prescrição médica competente, ou ainda, realização de inspeção de saúde;
- e) curso para o ingresso em Escolas de Oficiais ou Centros de Formação Especialização, Aperfeiçoamento ou Reciclagem;
- f) outros deslocamentos, em objeto de interesse decorrentes do desempenho da função militar.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao militar da reserva quando estagiário, convocado para o serviço ativo ou nomeado para exercer função na atividade.

Art. 55. A praça licenciada do serviço ativo ou desincorporado e o contratado cujo grau físico não seja capaz de receber o fornecimento de passagens dentro do território nacional, para a localidade onde forem instalados após sua liberação do serviço.

Art. 56. Nas condições estabelecidas pelo art. 54, quando a permanência na nova comissão ou situação for superior a 6 (seis) meses o militar terá direito ao transporte para as despesas de sua família, ou seus dependentes, desde que a natureza da missão que vai cumprir permita o seu acompanhamento.

§ 1º O militar casado, amparado por este artigo terá, ainda, direito ao transporte de 1 (um) empregado doméstico.

§ 2º O direito ao transporte referido neste artigo inclui o transporte de cada um dos militares e sua família, do domicílio de origem ao domicílio de destino.

Art. 57. Para efeito de concessão de transporte consideram-se pessoas dependentes do militar, os seus dependentes desde que vivam às suas expensas sob o mesmo teto e quando expressamente declarado:

- a) esposa;
- b) filhas enteadas irmãs, cunhadas ou sobrinhas, desde que solteiras, casadas, separadas ou desquitadas;
- c) filhos tutelados enteados, irmãos, cunhados e sobrinhos, quando menores e inválidos;
- d) mãe e a sogra, desde que viúvas, solteiras, separadas ou desquitadas;
- e) pai e os pais, quando inválidos;
- f) netos órfãos, se menores ou inválidos;
- g) filha que viva sob sua exclusividade e dependência econômica no Brasil, até 18 (dezoito) anos.

§ 1º Os membros da família do militar com direito a passagem por este artigo não poderão acompanhar o militar na mesma viagem, por qualquer motivo, podendo fazê-lo a partir de 30 (trinta) dias antes até 9 (nove) dias depois da movimentação, desde que tenha sido feita pelo militar a declaração responsável; a necessária declaração à autoridade competente para requisitar o transporte.

§ 2º A família do militar que falecer em serviço ativo terá direito ao transporte de 6 (seis) meses após o óbito, ao transporte para a localidade, no Brasil, onde em que fixar residência.

Art. 58. O militar da ativa transferido para a reserva remunerada terá direito ao transporte dentro do território nacional, para a localidade onde fixará residência e receberá seus proventos.

§ 1º Aplicam-se ao militar amparado por este artigo as disposições dos artigos 56 e 57.

§ 2º O direito de que trata este artigo prescreve após decorridos 6 (seis) meses a contar da data em que deixar as funções da atividade.

Art. 59. O Poder Executivo regulamentará em decreto de aplicação comum às Forças Armadas, a execução do disposto neste Capítulo, fixando as normas referentes à utilização dos meios de transportes terrestres,

marítimos, fluviais ou aéreos, limites de peso e de volume, bem como os sistemas de pagamento ou indenizações, regimes especiais de adiantamentos, processamento das requisições e seus modelos, prestações de contas e demais pormenores administrativos.

CAPÍTULO IV

Da Representação

Art. 60. A indenização de Representação destina-se a atender as despesas extraordinárias decorrentes de compromissos de ordem social, diplomática ou profissional, inerentes ao bom desempenho e apresentação pessoal de determinados cargos, funções ou comissões.

Art. 61. A indenização de Representação é devida ao militar no efetivo exercício dos cargos, funções ou comissões abaixo especificados, nos valores correspondentes:

- I — de 15% (quinze por cento) do soldo do posto:
  - a) Ministro de Pasta Militar;
  - b) Função atribuída a Oficial General;
  - c) Oficial do Gabinete Militar da Presidência da República, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e do Estado-Maior das Forças Armadas;
  - d) Chefe do Estado-Maior de Grande Unidade, de Esquadra ou Força Naval, de Zona Aérea, de Região Militar e de Distrito Naval;
  - e) Oficial servindo em Gabinete de Ministro de Pasta Militar;
  - f) Comandante de Organização Militar com autonomia administrativa, cujo comando é atribuído a Oficial Superior.
- II — de 10% (dez por cento) do soldo do posto ou graduação:
  - a) Chefe de Gabinete de Organização Militar cujo comando seja privativo de Oficial General;
  - b) Assistente, Assistente-Secretário e Ajudante de Ordens;
  - c) Comandante de Organização Militar com autonomia administrativa cujo comando é atribuído a Capitão, Capitão-Tenente ou Oficial Subalterno;
  - d) O militar embarcado em navio ou aeronave em viagem de representação ou de instrução, por término de curso das Escolas de Formação de Oficiais da Ativa quando o direito à representação for expressamente declarado em ato do Ministro da Pasta Militar;
  - e) Praça servindo no Gabinete Militar da Presidência da República, na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no Estado-Maior das Forças Armadas e no Gabinete do Ministro de Pasta Militar ou no exercício das funções de Ordenança de Oficial General ou de Externo de Organização Militar.

Parágrafo único. As indenizações previstas nos itens I e II não poderão ser abonadas simultaneamente a um mesmo militar.

Art. 62. A indenização de Representação é devida a partir do dia em que o militar assume o cargo, função ou comissão, cessando o direito à sua percepção quando dele é afastado.

Parágrafo único. O militar que substituir o detentor efetivo do cargo, função ou comissão por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) dias fará jus à indenização correspondente a partir desse limite perdendo aquele o direito à mesma.

Art. 63. Nos casos de representação especial e temporária de caráter coletivo, oem como para as comissões mencionadas na letra d) do item II do art. 61 as despesas correrão por conta de quantitativos postos à disposição da Organização Militar responsável pela viagem ou do militar designado para chefiar a delegação grupo ou equipe, pelo respectivo Ministro ou por autoridade devidamente credenciada para tal.

TÍTULO III

Outras Disposições

CAPÍTULO I

Do Salário-Família

Art. 64. O Salário-Família é o auxílio em dinheiro destinado a atender em parte as despesas decorrentes da educação e assistência aos filhos e dependentes do militar.

Parágrafo único. O Salário-Família será pago ao militar no valor e condições previstas na legislação específica da matéria.

Art. 65. O Salário-família não está sujeito a impostos, taxas, empréstimos ou descontos de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Da assistência médico-hospitalar

Art. 66. A assistência médico-hospitalar proporcionada ao militar e sua família nas condições estabelecidas neste Capítulo compreenderá:

- a) a assistência médica continuada dia e noite ao militar enfermo, acidentado ou ferido baixado a uma Organização de Saúde;
- b) a assistência médica prestada através de laboratórios policlínicos, gabinetes odontológicos, farmácias, clínicas externas, pronto-socorro e outros serviços assistenciais.

Parágrafo único. A assistência médico-hospitalar ao militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado será prestada pelas Organizações de Saúde dentro das limitações dos recursos próprios colocados à disposição dos Ministérios Militares.

Art. 67. Em princípio a Organização de Saúde de um Ministério destina-se a atender ao pessoal dele dependente.

§ 1º Nas localidades onde não houver Organização de Saúde de uma das Forças os militares pertencentes a esta serão atendidos em Organização de outra Força Armada.

§ 2º Em certos casos o militar poderá baixar à organização hospitalar de outra Força Armada quando desse fato não resultar qualquer prejuízo aos componentes desta.

Art. 68. A internação de militar nas clínicas ou hospitais especializados nacionais ou estrangeiros estranhos aos serviços hospitalares das Forças Armadas quando não houver organização hospitalar militar brasileira no local será autorizada pelo seu Comandante ou autoridade brasileira que lhe tenha ascendência funcional ou ocasional.

Art. 69. O militar terá hospitalização e tratamento custeado pelo Estado quando acidentado em serviço ou acometido de doença adquirida em serviço ou dele decorrente.

§ 1.º O militar da ativa não enquadrado neste artigo terá tratamento por conta do Estado ressalvadas as indenizações mencionadas no art. 70.

§ 2.º A hospitalização para o militar da ativa será gratuita até 60 (sessenta) dias.

§ 3.º O militar da reserva remunerada e o reformado terão tratamento por conta do Estado, ressalvadas as indenizações mencionadas no art. 70.

Art. 70. Serão baixadas por ato ministerial as normas, as tabelas e condições para indenizações de:

- diários de hospitalização;
- tratamento de prótese dentária ortodontia e obturações;
- exames complementares e taxas para cirurgia;
- medicamentos exceto para os fabricados nos laboratórios militares, que serão gratuitos;
- aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos;
- serviços que venham a ser solicitados de organizações estranhas às Forças Armadas.

§ 1.º As indenizações para a letra b serão feitas pelo justo valor do material aplicado ou torçido.

§ 2.º As indenizações das taxas tabeladas e referidas nas demais letras deste artigo sofrerão os seguintes descontos:

- de 20% (vinte por cento), para os Capitães, Capitães-Tenentes e Oficiais Subalternos;
- de 30% (trinta por cento), para os Subtenentes, Suboficiais e Ios. Argentos;
- de 60% (sessenta por cento), para os 2os. e 3os. Sargentos;
- de 80% (oitenta por cento), para as praças inferiores a 3.º Sargento.

§ 3.º As demais praças e praças especiais da ativa são isentas do pagamento das diárias de hospitalização.

Art. 71. O oficial subtenente suboficial ou sargento quando hospitalizado, terá direito a acompanhante, desde que o fato não prejudique o tratamento bem como o funcionamento da Organização de Saúde.

Parágrafo único. Pelo acompanhante será cobrada uma diária correspondente a metade do valor da diária prevista para o militar baixado, no respectivo estabelecimento hospitalar.

Art. 72. Os Ministérios Militares prestarão assistência médico hospitalar através de serviços especializados aos dependentes dos militares.

§ 1.º Os recursos para a assistência de que trata este artigo provirão de verbas compreendidas no Orçamento da União e de contribuições voluntárias de conformidade com a regulamentação que for estabelecida em cada Ministério Militar de acordo com as suas peculiaridades.

§ 2.º São considerados dependentes, para efeitos de aplicação deste artigo:

- esposa;
- o cônjuge menor de 18 (dezoito) anos e as filhas solteiras, bem como as enteadas nas mesmas condições;
- mãe viúva ou solteira, em estado de viuvez e sob a sua dependência econômica;
- os pais, filhos, ou irmãos quando inválidos e vivendo sob sua dependência econômica;
- os irmãos menores, órfãos sem outro arrimo.

§ 3.º Continuação com preceito das disposições deste artigo a viúva do militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados no parágrafo anterior, desde que vivam sob a responsabilidade legal da viúva.

#### CAPÍTULO III

##### Do auxílio para funeral

Art. 73. O auxílio para funeral é o quantitativo concedido à família do militar falecido para custear as despesas com seu sepultamento.

Art. 74. Por ocasião do falecimento do militar, será abonado um quantitativo igual a dois meses de soldo correspondente ao seu posto ou graduação, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes o soldo do Cabo engajado, observadas as prescrições seguintes:

- antes de realizar o enterro o pagamento será feito a quem de direito pela Organização Militar a que pertencia o militar, independente de qualquer formalidade exceto a apresentação do atestado de óbito;
- após o sepultamento não tendo ocorrido o que prescreve a letra anterior, deverá a pessoa que o custou mediante a apresentação do atestado de óbito solicitar a indenização das despesas feitas comprovando-as com os correspondentes recibos em seu nome, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pagando-se-lhe a importância realmente despendida com o funeral, até o limite estabelecido neste artigo;
- se, decorrido esse prazo, não tiver sido o auxílio para o funeral reclamado, ele será entregue mediante petição, à família do falecido.

Art. 75. O Estado assegurará sepultamento condigno ao militar falecido ou ainda em casos especiais, atenderá a todas as despesas com o seu sepultamento inclusive a que devidamente comprovadas forem efetuadas por pessoa da família.

§ 1.º Cabe também ao Estado a transladação do corpo do militar falecido, para sua localidade de origem, quando por motivos devidamente justificáveis for solicitado pelos familiares.

§ 2.º Quando o sepultamento for assegurado pelo Estado não será pago o auxílio previsto no artigo anterior.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Prêmios

Art. 76. Prêmios são quantitativos abonados ao militar como recompensa por trabalhos de natureza científica ou técnica, julgados de alto valor e de real utilidade para as Forças Armadas, ou para uma delas em particular.

Art. 77. O abont dessa recompensa é conferido ao militar que apresentar trabalho original, cuja execução demonstre conhecimentos científicos ou técnicos ou espírito inventivo notáveis, assim considerados pelo julgamento de uma Comissão Especial nomeada pelo respectivo Ministro.

Art. 78. O valor desse prêmio nunca será inferior a 3 (três) vezes o soldo do posto ou graduação efetiva do militar e será arbitrado pelo respectivo Ministro mediante proposta da Comissão de que trata o artigo anterior.

#### CAPÍTULO V

##### Da Alimentação

Art. 79. Para efeitos deste Capítulo a alimentação compreende as diferentes refeições cotidianas na qualidade e quantidades necessárias à manutenção da eficiência orgânica do militar.

##### Seção I

##### Da Ração

Art. 80. Denomina-se Ração a quantidade de víveres distribuída diariamente para a alimentação do militar, sendo assim classificada:

- Ração Comum — a que compreende os gêneros alimentícios essenciais, cujas espécies e quantidades serão determinadas em tabela única para os Ministérios Militares;
- Ração Complementada — constituída pela ração comum acrescida de um complemento destinado a atender ao maior dispêndio energético decorrente da natureza dos serviços e cujos componentes constarão de tabelas complementares;
- Ração Especial — a definida em tabela especialmente organizada e que se destina a atender às necessidades peculiares a determinadas regiões ou situações em que se encontre o militar, tendo em vista o seu emprego tático, em campanha ou não, a natureza do serviço ou a sua condição de hospitalizado, a bordo de navio ou aeronave, internado ou outras.

Art. 81. As tabelas citadas no artigo anterior para os vários tipos de ração, visando indicar as qualidades e quantidades dos víveres necessários à alimentação cotidiana de modo que sejam atendidos os requisitos da nutrição em proteínas, carboidratos, sais minerais, gorduras, vitaminas, calorias e outros, levando em conta os fatores e particularidades seguintes:

- natureza da função e dispêndio de energia exigido para o seu desempenho;
- condições peculiares do clima e da região;
- condições locais de trabalho, no que se refere às possibilidades de suprimento, armazenamento e outros;
- necessidades decorrentes de hospitalização;
- deficiência ou inexistência de equipamentos para o preparo da ração e a conservação dos gêneros;
- serviços a bordo de submarinos ou navios de pequeno porte;
- serviços em aeronaves ou carros de combate;
- serviços em locais isolados e distantes dos centros produtores;
- emergências de salvamento e socorro.

Art. 82. Fazem jus à alimentação por conta do Estado:

- o militar servindo ou em serviço em Organização Militar com rancho próprio ou ainda, em campanha, manobra ou exercício;
- o aluno de Escola Preparatória ou de Formação de Oficiais da ativa cu de praças e o aluno gratuito de Colégios Militares;
- o prêsso civil quando recolhido à Organização Militar;
- o conscrito ou voluntário a partir da data da sua apresentação à Organização Militar;
- o aluno dos Centros e Escolas de Formação de Oficiais da Reserva, quando em exercício e instrução que justifique a sua alimentação por conta do Estado.

§ 1.º Em princípio toda Organização Militar deverá ter rancho próprio organizado.

§ 2.º A alimentação nas Organizações Militares será fornecida em rações preparadas.

§ 3.º O Militar quando em serviço de duração continuada de 24 (vinte e quatro) horas em Organização Militar sem rancho, fará jus à diária prevista no artigo 37 deste Código desde que sua Organização ou outras nas proximidades do local de serviço não possa fornecer alimentação por conta do Estado.

Art. 83. Não é permitido o dearranchamento do militar para fins de indenização pecuniária.

Art. 84. A ração comum compõe-se de duas partes:

- gêneros de Paio ou de Subsistência, constantes das respectivas tabelas;
- verduras, condimentos, frutas, sobremesas, bem como o seu preparo, atendidas pelo quantitativo de rancho.

§ 1.º Os gêneros de paio ou de subsistência serão fornecidos em espécie à Organização Militar pelos Estabelecimentos ou Organizações de Subsistência se houver, ressalvados os casos específicos da Marinha.

§ 2.º O quantitativo de rancho a que se refere a alínea "b" deste artigo será correspondente a 1/3 (um terço) do valor fixado para a parte relativa à alínea "a" e será em dinheiro à Organização Militar, que o aplicará de acordo com as disposições vigentes para o assunto.

Art. 85. Nos ranchos de Oficial, guarda-marinha, aspirante a oficial, aspirante a guarda-marinha, cadete, subtenente, suboficial e sargento, o quantitativo de rancho será substituído pelo esforço de rancho, subordinado às mesmas regras daquele e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos gêneros de paio ou de subsistência referidos na alínea "a", do artigo 84.

Parágrafo único. Nos navios de guerra, quando em viagem, e nas forças militares, quando de prontidão ou em deslocamento em serviço ou exercício fora da sede, o quantitativo de rancho e o esforço de rancho serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) dos seus valores respectivos.

Art. 86. Os recursos financeiros destinados a atender ao esforço ou ao quantitativo de rancho serão empregados nos respectivos ranchos e nas formas reguladas em cada Força Armada, atendendo às suas peculiaridades.

Art. 87. As praças de graduação inferior a 3.º Sargento, quando servirem em Organização Militar que não tenha rancho organizado e não possam ser arranchados por outras vizinhas, terão direito a indenização do valor igual à importância, correspondente à ração comum fixada para a localidade.

§ 1.º As praças das graduações referidas neste artigo que são alojadas e arranchadas em Organizações Militares, quando em férias regulamentares e não forem alimentadas por conta do Estado, receberão indenização estipulada neste artigo.

§ 2.º Idêntica indenização receberá a praça casada, de graduação inferior a 3.º Sargento, quando servir em Localidade Especial de Categoria "A", onde esteja acompanhado de sua esposa.

## SEÇÃO II

## Da Etapa

Art. 88. Etapa é a importância em dinheiro correspondente ao custeio da ração na região ou localidade considerada.

Parágrafo único. O valor da etapa para o custeio da ração em uma mesma região, zona ou localidade é igual para as três Forças Armadas e fixado semestralmente por ato do Poder Executivo. VETADO em função do valor médio da Ração Comum na região, zona ou localidade.

## CAPÍTULO VI

## Do Fardamento

Art. 89. O cadete, aspirante, aluno da Escola Preparatória ou Colégio Nava, o aluno graduado ou o aluno do Colégio Militar e praças de graduação inferior a 3º Sargento, terão direito, por conta do Estado, a um fardamento e roupa de cama de acordo com o respectivo plano e na conformidade das tabelas de distribuição em vigor.

Art. 90. O militar que for declarado aspirante a oficial ou guarda-marinha, ou que for promovido a 3º Sargento faz jus a um auxílio para compra de uniforme no valor de 3 (três) meses de soldo da sua graduação.

Art. 91. Aos que forem nomeados oficiais em consequência de habilitação em concurso ou nomeados diretamente sargentos será concedido um auxílio de 3 (três) meses de soldo do posto ou graduação correspondente, para confecção de uniformes.

Art. 92. Ao oficial, suboficial, subtenente ou sargento, quando promovidos ser concedido, se o desejarem, o adiantamento de um mês de soldo do novo posto ou graduação, para aquisição de uniforme.

§ 1º Essa concessão far-se-á mediante requerimento ao Comandante dentro de 3 (três) meses contados da data da promoção e o valor do soldo considerado será o da tabela em vigor naquela data.

§ 2º A reposição desse adiantamento será feita mediante descontos mensais no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Esse adiantamento poderá ser requerido novamente se o militar permanecer mais de 4 (quatro) anos no mesmo posto ou graduação, não podendo ser repetido enquanto estiver o militar sofrendo o desconto de que trata o parágrafo 2º deste artigo.

Art. 93. O militar que perder seus uniformes em qualquer sinistro havido na Organização Militar ou em viagens a serviço receberá um auxílio correspondente a 3 (três) meses de soldo do seu posto ou graduação.

## CAPÍTULO VII

## Da Moradia

Art. 94. O militar, quando aquartelado ou embarcado, terá direito a alojamento na respectiva Organização Militar.

Art. 95. O militar casado tem direito a um "auxílio para moradia" no valor mensal de 10% (dez por cento) do seu soldo.

§ 1º O auxílio previsto neste artigo será pago ao militar até completar cada período de 5 (cinco) anos na mesma localidade.

§ 2º Esse prazo será contado a partir da vigência deste Código e para praças poderá ser prorrogado até 3 (três) anos.

Art. 96. Quando o militar de que trata o artigo anterior ocupar imóvel sob a responsabilidade do Ministério Militar, o quantitativo correspondente ao "auxílio para moradia" será sacado pela Organização Militar a que pertença e terá o seguinte destino:

a) 20% (vinte por cento) recolhido como receita da União quando se tratar de imóvel tombado;

b) o restante empregado conforme for estabelecido pelo Ministério Militar, de acordo com suas peculiaridades.

Art. 97. Quando o militar ocupar imóvel de outra Entidade, o quantitativo sacado na forma do artigo anterior terá o seguinte destino:

a) o correspondente ao aluguel, recolhido à Entidade responsável pelo imóvel;

b) o saldo, se houver, empregado conforme estabelecido na letra b do artigo anterior.

Art. 98. Esgotados os prazos previstos no Art. 95, o militar que continuar ocupando o imóvel previsto no Art. 96 indenizará a Organização Militar da importância correspondente ao "auxílio para moradia".

Parágrafo único. Se o militar ocupa imóvel previsto no art. 97 indenizará apenas o aluguel correspondente.

## CAPÍTULO VIII

## dos Serviços Reembolsáveis

Art. 99. Os Ministérios Militares manterão Serviços Reembolsáveis para o atendimento das necessidades em gêneros de alimentação, vestuário, utensílios, serviços de lavanderia, confecção e outros que se relacionem com as necessidades domésticas e de subsistência do militar.

Art. 100. Os órgãos responsáveis pela execução desses serviços são os Reembolsáveis organizados em rede pelas Diretorias de Intendência dos Ministérios Militares e com atividades nas Regiões, Distritos ou Zonas.

## PARTE SEGUNDA

## TÍTULO ÚNICO

## Do Militar no Estrangeiro em Tempo de Paz

## CAPÍTULO I

## Generalidades

Art. 101. O militar designado para exercer funções, realizar estudos ou cumprir missão no estrangeiro em tempo de paz, fará jus aos vencimentos, indenizações e demais direitos correspondentes ao seu posto ou graduação na conformidade do estabelecido nesta Parte.

Art. 102. O pagamento do militar no Exterior será efetuado na moeda ou moedas utilizadas para o pagamento de pessoal no estrangeiro, à taxa cambial que for estabelecida e observado o processamento fixado pelo Poder Executivo.

Art. 103. Para os efeitos desta Parte o militar é considerado em missão oficial no Exterior quando for designado pelo Presidente da República ou pelo Ministro da respectiva Pasta, para exercer função ou cumprir missões no estrangeiro nas situações abaixo definidas:

a) função Permanente — correspondente ao exercício de cargo, função ou comissão de natureza diplomática, militar, administrativa ou de estudo, de existência permanente no exterior, assim definidas em Decreto do Poder Executivo;

b) missão de Estudo ou Instrução — correspondente à realização de cursos, estágios de aperfeiçoamento ou especialização e de viagens de instrução de interesse das Forças Armadas, e não compreendidas na letra anterior;

c) missão Operativa ou Administrativa — correspondente ao desempenho de função prevista na sua Organização Militar, ou como integrantes de contingente, força, guarnição, tripulação, comissão ou grupo encarregado de missão de natureza operativa, de adiestramento ou administrativa, fora do território nacional, ou, ainda, embarcado em navio de guerra ou mercante incorporado à Armada, estacionado em porto estrangeiro.

d) missão Transitória — como componente de delegação comitiva ou representação de natureza militar, técnico-científica ou desportiva de caráter transitório e outras atividades ocasionais a juízo do respectivo Ministro.

Art. 104. O militar que obtiver licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudo por conta própria no estrangeiro perceberá o soldo correspondente ao seu posto ou graduação, pago em moeda nacional no Brasil a procurador capaz.

Art. 105. Quando ocorrer comprovada insuficiência de disponibilidades cambiais para o Governo atender ao pagamento do pessoal no exterior, o Ministro da Pasta Militar poderá determinar o cumprimento de missões de caráter de transporte ou de adiestramento no estrangeiro, sem ônus para o País em moeda estrangeira, desde que as referidas missões tenham duração até 30 (trinta) dias, contados como estabelecido no parágrafo único do Art. 108.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o militar receberá durante o período de duração da missão em moeda nacional, um complemento diário de dois dias de soldo de seu posto ou graduação efetivos.

Art. 106. O militar em missão oficial no Exterior, quando chamado pelo Ministro a que estiver subordinado, continuará a perceber os vencimentos, indenizações e demais direitos a que faz jus no estrangeiro, enquanto perdurar o motivo de seu afastamento.

Art. 107. Quando uma Força brasileira estiver no exterior no cumprimento de compromissos internacionais de caráter pacífico que venha a evoluir para situação de belligerância, expressamente reconhecida por ato do Poder Executivo os seus integrantes passarão a perceber de acordo com o estabelecido na Parte Terceira deste Código a contar da data fixada naquela ato.

## CAPÍTULO II

## Dos Vencimentos

Art. 108. O militar em missão oficial no exterior fará jus ao soldo e gratificações que lhe são asseguradas de acordo com as disposições da Parte Primeira deste Código, pagos na conformidade do art. 102.

Parágrafo único. O direito à percepção dos vencimentos começa no dia em que o militar deixa o último porto, aeroporto ou estação nacional e termina no dia em que deixar a última localidade estrangeira no regresso.

Art. 109. O disposto neste Capítulo não se aplica aos militares no desempenho das missões transitórias previstas na letra "d" do art. 103, cuja duração seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias, os quais continuarão a perceber os seus vencimentos normais em moeda nacional na sua Organização Militar.

## CAPÍTULO III

## Das Indenizações

## Seção I

## Das Diárias

Art. 110. O militar em missão oficial no exterior quando se afastar de sua sede em objeto de serviço, terá direito às diárias, de alimentação e de pousada na conformidade do estabelecido no Capítulo I do Título II da Parte Primeira, pagas de acordo com o art. 102.

Art. 111. O pessoal enquadrado no artigo 109 fará jus ao recebimento de diárias de alimentação e de pousada durante o período de afastamento do País paga em moeda estrangeira, observado o critério estabelecido no parágrafo único do artigo 108.

Parágrafo único. O abono das diárias de que trata este artigo será feito sem prejuízo do direito assegurado ao militar na conformidade do disposto no artigo 82 deste Código.

## Seção II

## Da ajuda de Custo

Art. 112. Ao militar designado para missão oficial no exterior é devida a ajuda de custo na conformidade do estabelecido no Capítulo II, Título II da Parte Primeira, observado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 113. A ajuda de custo de que trata o artigo anterior será paga ao militar em moeda estrangeira no país de destino.

Parágrafo único. É facultado ao militar receber, em moeda nacional no Brasil, a metade da ajuda de custo a que tem direito.

Art. 114. Não fazem jus à ajuda de custo os militares no desempenho de missões transitórias enquadradas na letra "d" do artigo 103, quando de duração inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos militares integrantes de contingentes ou forças engajadas no cumprimento de compromissos internacionais, aos quais será abonada uma ajuda de custo correspondente a um mês de soldo de seu posto ou graduação, paga em moeda nacional.

Art. 115. Será concedida ajuda de custo idêntica à de ida, paga em moeda estrangeira, ao militar que regressar do estrangeiro por término de comissão de duração superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O direito à percepção de ajuda de custo de regresso é assegurado ao militar que tiver de regressar ao Brasil antes do prazo previsto neste artigo em virtude de motivo independente de sua vontade, de ordem superior, extinção da comissão ou acidente ou moléstia adquirida em serviço.

Art. 116. No caso de falecimento do militar em missão em país estrangeiro, a ajuda de custo a que teria direito será paga à sua família, na ocasião do regresso.

Parágrafo único. Se a família continuar a residir no estrangeiro, decorridos 6 (seis) meses do falecimento do seu chefe, nada perceberá.

Art. 117. O militar no exercício de missão enquadrada nas alíneas "a" e "b" do art. 103 que tiver ordem para mudar de sede no exterior, terá direito à ajuda de custo correspondente a uma vez o soldo do seu posto ou graduação.

### Seção III

#### Do Transporte

Art. 118. O militar designado para missão oficial no exterior terá direito ao transporte para si, sua família e respectiva bagagem na conformidade do estabelecido no Capítulo III, Título II, da Parte Primeira, observado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 119. Ao militar no estrangeiro que por necessidade do serviço, for obrigado a se deslocar de uma cidade para outra, ser-lhe-á assegurado o direito do seu transporte.

§ 1º Se a duração provável do afastamento for superior a 3 (três) meses, o direito ao transporte será estendido também à sua família, não se incluindo, entretanto, o transporte da bagagem quando a duração for inferior a 6 (seis) meses.

§ 2º O disposto na parte final do parágrafo anterior não se aplica ao militar que tiver de mudar de sede com obrigação de mudar de residência.

§ 3º Se as despesas do transporte forem custeadas pelo militar interessado a este fica assegurado o direito da indenização correspondente ao seu custo mediante a apresentação de comprovantes fornecidos pela empresa transportadora.

Art. 120. São autoridades competentes, no estrangeiro, para conceder transporte e autorizar deslocamentos o Adido Militar ou o Comandante do militar.

### Seção IV

#### Da Representação

Art. 121. O militar em missão oficial no exterior terá direito a um quantitativo de Representação, pago em moeda estrangeira, correspondente à categoria da função ou missão desempenhada, nas seguintes proporções:

- a) para as missões da letra "a" do artigo 103:
  - um mês de soldo do posto ou graduação efetiva para os adidos militares adjuntos de adido ou seus auxiliares e membros de missão militar de instrução;
  - 60% (sessenta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva para as demais funções permanentes.
- b) para as missões mencionadas na letra "b" do artigo 103:
  - 60% (sessenta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva.
- c) para as missões especificadas na letra "c" do artigo 103:
  - 60% (sessenta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva.
- d) para as missões citadas na letra "d" do artigo 103:
  - 30% (trinta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva.

Parágrafo único. A juízo do Presidente da República, ao militar integrante de delegação ou designado para missões especiais que impliquem em representação nacional ou das Forças Armadas, poderá ser atribuído um quantitativo de representação cujo valor será fixado em função da importância e da duração da missão considerada.

Art. 122. A indenização de que trata o artigo anterior é devida sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV, Título II da Parte Primeira, quando for o caso.

### Seção V

#### Outras Disposições

Art. 123. É assegurado ao militar em missão oficial no estrangeiro o salário família nas mesmas condições e proporções em que o seja ou venha a ser concedido ao militar no País, pago na forma do artigo 102.

Art. 124. Aplicam-se aos militares integrantes de contingente, força, guarnição ou tripulação no estrangeiro, as disposições constantes do Capítulo V, Título III, da Parte Primeira.

Parágrafo único. O valor da etapa para custeio da alimentação no exterior será fixado na conformidade do disposto no artigo 83 e distribuído à Organização Militar em moeda estrangeira.

Art. 125. São assegurados ao militar em missão oficial no exterior, os direitos previstos nos Capítulos II e III do Título III da Parte Primeira, no que lhe for aplicável, incluindo, no caso de falecimento, a remoção dos despojos para o país.

### PARTE TERCEIRA

#### Do Militar em Campanha

#### TÍTULO ÚNICO

##### No País e no Exterior

Art. 126. Aplicam-se ao militar em campanha, no País e no exterior, as disposições do Título I e dos Capítulos I, II e V do Título III, tudo da Parte Primeira deste Código, observado o estabelecido nesta Parte.

Parágrafo único. Ao militar é assegurado o recebimento de uniforme de campanha por conta do Estado na forma de instruções especiais que forem baixadas regulando o assunto.

Art. 127. Ao militar que seguir para um Teatro de Operações e enquadrado nele permanecer efetivamente será devido, além dos vencimentos normais:

- a) abono de campanha;
  - b) gratificação de campanha.
- Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Parte, serão considerados Teatros de Operações as áreas geográficas como tal expressamente definidas e delimitadas em decreto do Poder Executivo.

Art. 128. O valor do abono de campanha corresponde a um mês de soldo do posto ou graduação e será concedido ao militar apenas uma vez durante todo o curso da guerra.

Parágrafo único. Este abono será pago ao militar que se deslocar para um Teatro de Operações ou nele já se encontrar ao serem iniciadas as hostilidades.

Art. 129. Gratificação de Campanha é a concedida ao militar enquadrado no estado de beligerância e permanecer em Teatro de Operações e o seu valor corresponde a um mês de soldo do posto ou graduação efetiva.

§ 1º O militar faz jus à gratificação de campanha a partir da data em que seguir para o Teatro de Operações, ou daquela em que começaram as hostilidades, quando nele já se encontrar.

§ 2º O direito a esta gratificação cessa na data do término das hostilidades ou do retorno do Teatro de Operações.

Art. 130. O militar baixado ao hospital, por ferimento recebido ou enfermidade contraída em campanha, conservará o direito ao recebimento da gratificação de campanha enquanto estiver hospitalizado ou licenciado por esse motivo e perdurar o estado de guerra.

Art. 131. O suboficial, o subtenente ou o sargento que, por proposta do Comandante da Força, desempenhar, em operações, funções de oficial, perceberá os vencimentos e a gratificação de campanha correspondentes ao posto cujas funções venha a exercer.

Art. 132. O militar embarcado em navio de guerra ou tripulante de aeronave militar que for recolhido a porto, aeródromo ou base fora do Teatro de Operações, para execução de reparos no navio ou aeronave militar, continuará percebendo a gratificação de campanha nas condições abaixo:

- a) até 30 (trinta) dias, para execução de reparos destinados à manutenção de eficiência do navio ou aeronave;
- b) até 60 (sessenta) dias, para reparos de avarias sofridas em combate por ação do inimigo.

Art. 133. Será pago aos herdeiros do militar considerado desaparecido, extraviado, prisioneiro de guerra ou internado em país neutro, o vencimento que vinha percebendo por ocasião do desaparecimento, extraviado, prisão ou internação pelo inimigo.

§ 1º No caso do desaparecimento ou extraviado, ao fim de 6 (seis) meses far-se-á habilitação dos herdeiros na forma da lei, cessando o pagamento do vencimento.

§ 2º Na hipótese de reaparecimento do militar após o prazo de 6 (seis) meses, caber-lhe-á o pagamento da diferença entre o vencimento e a pensão recebida pelos herdeiros, como se tivesse permanecido em serviço a partir do dia imediato ao término daquele prazo.

Art. 134. O pagamento do militar empenhado em Teatro de Operações, situado fora do território nacional, se processará na forma abaixo:

- a) vencimentos e salário-família;
- em moeda nacional, à família, à pessoa ou à instituição formalmente indicada pelo interessado;
- b) gratificação de campanha;
- em moeda estrangeira fixada pelo Governo e à taxa de conversão por este estabelecida.

§ 1º Os descontos e consignações a que estiver sujeito o militar serão deduzidos da parcela paga no país em moeda nacional.

§ 2º Ao militar enquadrado neste artigo será assegurado o pagamento da Gratificação de Campanha até a data do seu regresso ao Brasil, observado o disposto no Parágrafo único do art. 108.

### PARTE QUARTA

#### TÍTULO ÚNICO

##### Do Militar na Inatividade

#### CAPÍTULO I

##### Generalidades

Art. 135. O militar na inatividade remunerada fará jus satisfetas as condições estabelecidas nesta Parte:

- a) ao provento da inatividade;
- b) à diária de asilado.

Parágrafo único. São extensivas ao militar na inatividade remunerada as disposições da Parte Primeira referentes a salário-família, assistência médico-hospitalar, serviços reembolsáveis e auxílio para funeral, no que lhe for aplicável.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Proventos

Art. 136. O provento é o quantitativo em dinheiro devido ao militar na inatividade, na situação de reformado ou componente da reserva remunerada.

Art. 137. O provento da inatividade é constituído pelas seguintes parcelas:

- a) soldo ou cotas do soldo;
  - b) gratificações incorporáveis.
- Art. 138. O soldo é a parcela básica para o cálculo do provento e correspondente ao do posto ou graduação que tenha sido ou venha a ser conferido ao militar na inatividade, sendo o seu valor igual ao estabelecido para o soldo do militar da ativa do mesmo posto ou graduação.

§ 1º Toda vez que forem alteradas as tabelas de soldo dos militares da ativa, os proventos serão atualizados em função dos novos valores fixados.

§ 2º Para efeito de cálculos, o soldo dividir-se-á em cotas correspondentes a um trigésimo do seu valor.

Art. 139. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o militar terá direito a tantas cotas do soldo quantos forem os anos de serviço, até o máximo de 30 (trinta).

Parágrafo único. Para efeito de contagem destas cotas, a fração do tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como um ano.

Art. 140. São consideradas gratificações incorporáveis:

- a) gratificação de Tempo de Serviço, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16;
- b) as gratificações de Função Militar de Categoria C, nas condições previstas nos arts. 26 e 28;
- c) a Gratificação de Função Militar de Categoria A em cotas proporcionais aos anos de serviço na forma prescrita no art. 139.

#### CAPÍTULO III

##### Do direito à percepção

Art. 141. Os proventos são devidos ao militar na inatividade remunerada a partir da data do decreto ou do ato:

- a) da transferência para a reserva remunerada;
- b) da reforma;

c) da dispensa das funções da atividade para as quais, porventura, tenha sido convocado ou designado.

Parágrafo único. O militar de que trata este artigo perceberá, contudo, vencimentos como se da ativa fôsse enquanto permanecer, por necessidade do serviço, no exercício de função da ativa até o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do decreto no *Diário Oficial* ou do ato de dispensa das funções da atividade.

Art. 142. Cessa o direito à percepção do provento, na data:

- a) do óbito;
- b) em que passar em julgado sentença que condene o oficial por crime que o prive do posto e patente, ou, a praça, por crime que implique na sua exclusão ou expulsão das Forças Armadas.

Art. 143. Suspende-se temporariamente o direito à percepção do provento:

- a) na data da apresentação para o serviço ativo, quando, na forma da legislação em vigor, fôr designado ou convocado para funções de atividades previstas nas leis, regulamentos, quadros de efetivos ou lotação para qualquer Organização Militar;
- b) na data da apresentação à Organização Militar competente, no caso de reverter ao serviço ativo;

c) durante o período em que permanecer à disposição do Ministério Civil, Governo Estadual, de Território, ou do Distrito Federal, no exercício de cargo ou função remunerada não considerada como de interesse militar por ato do Poder Executivo, ressalvado o direito de opção.

Art. 144. Para efeito de direito a continuidade dos pagamentos dos proventos, são aplicáveis ao militar na inatividade remunerada as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, quanto a:

- a) prova de identidade;
- b) certificado de vida;
- c) declaração de residência.

Art. 145. Na apostila de provento da Inatividade será observado o disposto nos artigos 138 a 140.

CAPÍTULO IV

Dos Incapacitados

Art. 146. O militar incapacitado terá como provento o soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado e as gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculadas nos seus valores máximos, quando reformado pelos seguintes motivos:

- a) ferimento em campanha ou na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessas situações ou delas resultantes;
- b) acidente em serviço;
- c) enfermidade adquirida em tempo de paz, tendo relação de causa e efeito com as condições inerentes ao serviço;
- d) por doença, moléstia ou enfermidade, embora sem relação de causa e efeito com o serviço, desde que torne o indivíduo total e permanentemente inválido para qualquer trabalho.

Art. 147. O militar reformado por incapacidade decorrente de acidente ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço, ressalvados os casos da letra "d" do artigo anterior, perceberá o provento nos limites impostos pelo tempo de serviço computável para a inatividade nas condições estabelecidas no art. 139.

Parágrafo único. O militar de que trata este artigo, bem como aqueles compreendidos no artigo 149 não poderão receber como provento quantia inferior a 2/3 do soldo do posto ou graduação atingido na inatividade.

Art. 148. As praças reformadas em consequência de moléstia a que se refere a letra "d" do artigo 146, ou outras consideradas incuráveis terão direito à diária de asilado prevista para a praça asilada que sofra de moléstia contagiosa e incurável.

CAPÍTULO V

Dos Asilados

Art. 149. A praça incluída no Asilo de Inválidos da Pátria será abonada a diária de asilado na forma estabelecida neste Capítulo, sem prejuízo do recebimento do provento a que tenha direito em razão do tempo de serviço, reforma ou como decorrência de situações especiais previstas em lei ou regulamento.

Art. 150. As praças asiladas, residentes ou não no Asilo, cabe o direito a uma diária de asilado cujo valor corresponde à metade da diária prevista no art. 37 deste Código a qual, entretanto, será paga pelo seu valor integral quando se tratar de asilado portador de doença contagiosa incurável.

Parágrafo único. A diária de que trata este artigo será devida na base de 30 (trinta) dias por mês, qualquer que seja o número de dias do mês considerado, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza.

Art. 151. A esposa do asilado, aquartelado ou não, casada antes da invalidez do marido, terá direito a uma diária de asilado do mesmo valor daquela atribuída ao cônjuge se a inclusão no Asilo tiver sido anterior às Instruções aprovadas pelo Decreto número 2.771 de 20 de junho de 1938.

Art. 152. Ao filho mais velho do asilado casado antes da invalidez e incluído no Asilo antes das Instruções citadas no artigo anterior, será abonada uma diária de asilado, dos dois aos dezesseis anos de idade.

Parágrafo único. Esta diária passará, por sucessão e também *ex officio*, a outro filho menor de dezesseis anos, caso existente, e continuará a ser abonada após o falecimento do asilado até os limites e nas formas indicadas.

Art. 153. Quando o asilado tiver dois filhos com idade entre dois e dezesseis anos ser-lhe-á abonada mais uma das diárias acima citadas até que o mais velho complete dezesseis anos, aplicando-se-lhes, a partir dessa data, o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

Dos Inativos em Função de Atividade

Art. 154. O militar da reserva remunerada ou não, ou o reformado, que na forma da legislação em vigor, fôr designado ou convocado para funções de atividades, perceberá vencimentos como se estivesse em serviço até o a contar da data da apresentação ao órgão competente, perdendo, a partir dessa data, o direito à percepção do provento da inatividade que estiver recebendo.

§ 1º Por ocasião da apresentação para exercício da função da atividade o militar terá direito a auxílio para compra de uniforme no valor de 1 (um) mês de soldo do seu posto ou graduação.

§ 2º O militar da reserva remunerada ou reformado, após cinco anos de serviços ininterruptos em funções de atividade, ao retornar à inatividade terá seus proventos revisados em função do novo cômputo de tempo de serviço a das situações alcançadas pelas atividades que exerceu, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 155. É facultado ao militar da reserva não remunerada que fôr servidor Federal, Estadual, Municipal ou Territorial, quando convocado ou designado para estágio regulamentar, para períodos de instrução ou de manobra, e, ainda, para fins de promoção, optar pelos vencimentos do posto ou graduação ou pelos vencimentos, remuneração ou salário a que tiver direito como civil.

Parágrafo único. Essa opção é extensiva ao servidor das organizações ou entidades que exerçam atividades por delegação do Poder Público ou sejam por este mantidas ou administradas.

CAPÍTULO VII

Das situações especiais

Art. 156. Não estão compreendidas nas disposições do art. 139, bem como na parte final da letra "c" do art. 140, os militares amparados por legislação especial que lhes assegure, por ocasião da passagem para a inatividade, soldos ou vencimentos integrais.

§ 1º São também preservados aos militares o direito adicional de que trata o art. 54 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954.

§ 2º O militar reformado com fundamento no Decreto-lei nº 8.788 de 23 de janeiro de 1946, perceberá como provento o soldo integral inclusive a percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nele prevista, quando fôr o caso, e as gratificações incorporáveis a que fizer jus na forma deste Código, calculadas com base no soldo do posto ou graduação atingidas efetivamente pelo militar na inatividade.

Art. 157. O militar que reverter ao serviço ativo, fôr reincluído ou reabilitado, fará jus aos vencimentos como estipulado neste Código para as situações equivalentes e na conformidade do que fôr estabelecido no ato referente à reversão, reinclusão ou reabilitação.

Parágrafo único. Se o militar fizer jus a pagamentos relativos a períodos anteriores à data da reversão, inclusão ou reabilitação, receberá a diferença entre a importância apurada no ato de ajuste de contas e a recebida dos cofres públicos a título de vencimentos, pensão, remuneração, salário ou vantagem, nos mesmos períodos.

Art. 158. No caso de reversão ou reinclusão com ressarcimento pecuniário, o militar indenizará os cofres públicos, mediante encontro de contas, das quantias que tenham sido pagas à sua família, a título de pensão militar.

Art. 159. O militar já transferido para a inatividade na forma da legislação que lhe tenha assegurado a percepção do soldo do posto ou graduação superior ao efetivo e cotas proporcionais ao tempo de serviço passará a receber, como provento, o soldo estabelecido neste Código e mais a gratificação prevista no art. 140, letra a, sobre ele calculada.

Art. 160. Aplicam-se as disposições desta Parte ao militar da reserva não remunerada que fôr reformado em consequência de ferimento acidente sofrido ou moléstia contraída em serviço ou campanha, ou delas decorrentes.

PARTE QUINTA

TÍTULO UNICO

Dos descontos em folha de pagamento

CAPÍTULO I

Dos descontos

Art. 161. Desconto em folha é o abatimento que, na forma desta Parte pode o militar sofrer em uma fração de vencimento ou do provento, para cumprimento de obrigações assumidas ou impostas em virtude de disposições de lei ou de regulamento.

Art. 162. Para os efeitos de descontos em folha de pagamento do militar, são consideradas as seguintes importâncias mensais denominadas "bases para descontos":

a) o soldo do posto ou graduação efetiva acrescido da gratificação de tempo de serviço para o militar da ativa;

b) o provento para o militar da reserva remunerada ou reformado.

Art. 163. Os descontos em folha são classificados em:

I — Pensões:

- a) Para a Pensão Militar;
- b) Para a Fazenda Nacional quando fixado em lei;
- c) Para pagamento de próprio nacional.

II — Indenizações:

Para a Fazenda Nacional, decorrente de divórcio.

III — Consignações:

- a) para pagamento de aquisição de casa ou terreno destinado a moradia própria, a favor de entidade consignatária;
- b) Para pagamento por transações comerciais feitas através dos Reembolsáveis Militares, conforme o regulamento para cada Ministério;
- c) Para pagamento de mensalidade social, pecúlio, seguro ou pensão a favor das entidades mencionadas no art. 171;
- d) Para pagamento de aluguel de casa para residência do consignante;
- e) Para cumprimento de sentença judicial pronunciada por Juiz competente para manutenção de família;
- f) Para pagamento de amortização e juros de empréstimos em dinheiro, concedidos por entidades constantes do art. 171;
- g) Para pessoa da família do militar, durante sua ausência da sede por mais de 30 (trinta) dias;
- h) Para a contribuição mencionada no parágrafo 1º do art. 72;
- i) Para os serviços de assistência Social dos Ministérios Militares;

IV — Descontos Internos:

- a) para pagamento de dividas para com certas dependências da Organização Militar: cantinas, armazéns, reembolsáveis, barbearias, serviço de assistência social, etc.;

b) para pagamento de dívidas a outras Organizações Militares em que tenha servido;

c) para pagamento de aluguel de casas cuja fiança tenha sido fornecida pela Organização Militar;

d) para pagamento de compromissos assumidos com terceiros quando a isto for obrigado disciplinarmente, na forma dos regulamentos militares;

e) para pagamento de mensalidade social de Clubes, Circulos, Associações, Grêmios de oficiais, subtenentes, suboficiais e sargentos quando dentro da sede da Organização Militar;

f) para pagamento da indenização prevista no art. 98;

g) para pessoa da família do militar, durante sua ausência da sede por mais de 30 (trinta) dias, se o mesmo não tenha feito uso de seu direito constante da letra "g" do inciso III deste artigo.

Parágrafo único. Os Descontos Internos serão regulamentados em cada Ministério, podendo ou não figurar nas folhas de pagamento.

Art. 164. Os descontos em folha descritos no artigo anterior são ainda:

I — Obrigatórios — os constantes das itens I e II, letra "e" do Item III, letras "d" e "f" do Item IV, do artigo precedente.

II — Autorizados — os demais descontos mencionados nos itens III e IV do artigo anterior.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Consignatários

Art. 165. Podem ser consignatários o oficial aspirante a oficial, guarda-moradas, subtenente, suboficial, sargento, bem como cabo, talheiro e marceneiro com mais de cinco anos de serviço, da ativa, da reserva remunerada ou reformado.

#### CAPÍTULO III

##### Do Limites

Art. 166. Para os descontos em folha a que se refere o Capítulo I deste Título, são estabelecidos os seguintes limites, relativos às bases para desconto definidos no artigo 162:

a) quando determinados por lei ou regulamento; quantia estipulada neste artigo;

b) até 70% (setenta por cento); para os descontos previstos nas letras "a", "d", "e" e "g" do item III e letra "c" do item IV do artigo 163;

c) até 30% (trinta por cento); os demais não enquadrados nas letras anteriores.

Art. 167. Em nenhuma hipótese, o consignante poderá receber em folha de pagamento a quantia líquida inferior a 30% (trinta por cento) das bases estabelecidas no artigo 162 mesmo nos casos de privação das gratificações.

Art. 168. Os descontos obrigatórios têm prioridade sobre os autorizados.

§ 1º A importância devida à Fazenda Nacional ou à pensão judicial, superveniente a averbações já existentes, será obrigatoriamente descontada dentro dos limites estabelecidos nos artigos 166 e 167.

§ 2º Nas reduções dos descontos autorizados que se fizerem necessárias para garantir a dedução integral dos descontos referidos neste artigo, serão assegurados aos consignatários os juros de mora, a taxas legais vigentes, decorrentes da dilatação dos prazos estipulados nos respectivos contratos.

§ 3º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, só será permitido novo desconto autorizado quando este estiver dentro dos limites fixados neste Capítulo.

Art. 169. O desconto originado de crime previsto no Código Penal Militar não impede que por decisão judicial, a autoridade competente proceda a buscas, apreensões legais, confisco de bens e seqüestros no sentido de abreviar o prazo de indenização à Fazenda Nacional.

Art. 170. A dívida para com a Fazenda Nacional, no caso do militar que é desincorporado, será obrigatoriamente cobrada, de preferência por meios amigáveis, e na impossibilidade desses, pelo recurso ao processo de cobrança executiva na forma da legislação fiscal referente à Dívida Ativa da União.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Consignatários

Art. 171. São entidades consignatárias, para os efeitos deste Código:

- a) Caixas Econômicas Federais;
- b) Clubes Militar, Naval e de Aeronáutica;
- c) Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha e Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica;
- d) Casa do Sargento do Brasil e Casa do Marinheiro;
- e) Caixas de Construção de Casas dos Ministérios Militares;
- f) Fundação da Casa Popular e Fundação Osório;
- g) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;
- h) Grémio Beneficente dos Oficiais do Exército;
- i) Circulo de Oficiais Intendentes das Forças Armadas, Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas;
- j) Caixa de Pedúlio dos Militares;
- k) Pessoa ou Entidade beneficiada pela letra "a" do item III do artigo 163;
- l) Proprietário ou locador de imóvel alugado;
- m) Pessoa definida no artigo 163, item III, da letra g;
- n) A entidade designada pelo Ministro para receber contribuição mencionada no parágrafo primeiro do artigo 72;
- o) Serviços de Assistência Social e de Recembolsáveis dos Ministérios Militares;
- p) Previdência dos Subtenentes e Sargentos do Exército;
- q) Associação dos Ex-Combatentes do Brasil;
- r) Grémio dos Subtenentes e Sargentos das Agulhas Negras.

#### PARTE FINAL

#### TÍTULO ÚNICO

#### Disposições Diversas

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 172. A aplicação deste Código é comum às três Forças Armadas.

Art. 173. Para os pagamentos mensais parcelados o cálculo fracionado é feito utilizando-se o divisor fixo 30 (trinta), qualquer que seja o mês considerado.

Parágrafo único. Salário-família será pago integralmente, não sendo sujeito a fracionamento, qualquer que seja o número de dias considerado.

Art. 174. O militar transferido com obrigação de mudar de residência, perceberá sucessivamente os seus vencimentos, indenizações e salário-família do mês.

Parágrafo único. Após o ajuste de contas, por ocasião de desligamento, nenhum pagamento será feito ao militar pela Organização de origem, salvo quando o embarque for susinado por ordem superior, caso em que voltará à situação anterior a do ajuste de contas, para efeito de pagamentos.

Art. 175. Os pagamentos mensais devidos aos oficiais, subtenentes, suboficiais e sargentos da ativa, da reserva remunerada e reformados, serão obrigatoriamente efetuados pelo sistema de crédito em conta corrente bancária, em nome do militar favorecido.

§ 1º O mesmo procedimento poderá ser extensivo às demais praças, desde que seja verificada a sua conveniência e viabilidade.

§ 2º Excetuam-se dessa modalidade de pagamento os casos em que ocorram impedimentos de ordem jurídica, impossibilidade decorrente da instabilidade funcional do militar ou de inexistência ou deficiência da rede bancária, quando então os pagamentos serão efetuados em espécie.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará em decreto comum aos Ministérios Militares, o procedimento uniforme a ser observado para a inoportunidade de pagamento de que trata este artigo.

Art. 176. Tendo em vista manter o sólido coerente com a hierarquia funcional, e fixar uma razão de diferenciação entre os postos e graduações, fica estabelecido o escalonamento vertical constante da Tabela do Anexo I.

Parágrafo único. Por ocasião dos reajustamentos posteriores ou aumentos concedidos deve ser observado o escalonamento fixado neste artigo, podendo, entretanto, ser introduzidos os arredondamentos que se impuserem para a fixação das novas Tabelas de Soldo.

#### CAPÍTULO II

##### Disposições Especiais

Art. 177. Os Ministros Militares do Superior Tribunal Militar terão seus vencimentos fixados em legislação especial.

Art. 178. Os oficiais (professores do Magistério Militar Superior e Secundário terão os mesmos vencimentos, indenizações e demais direitos concedidos aos oficiais da ativa do mesmo posto.

Art. 179. Aplicam-se aos militares da ativa que operam com Ra.o X e substâncias radioativas as disposições da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950 não lhes sendo abonada, entretanto, a Gratificação de Função Militar de Categoria C, conjuntamente com a gratificação prevista na Lei citada.

Parágrafo único. Ao militar enquadrado neste artigo que tenha cumprido atividades em serviços especiais mencionados nos artigos 20 e 27 e assegurado o direito à percepção na inatividade, das cotas da Gratificação de Função Militar de Categoria C, em razão dos saltos, vôos, imersões ou mergulhos realizados que serão calculados, respectivamente, na conformidade do disposto nos artigos 25 e 28.

#### CAPÍTULO III

##### Disposições Transitórias e Finais

Art. 180. As gratificações de serviço aéreo, de pára-quedismo, de serviço de submarino e de escafandria, previstas na legislação anterior e revogadas pelo presente Código, serão tratadas do modo que se segue:

a) se os valores da Gratificação de Função Militar de Categoria C, atribuídos neste Código a esses setores especiais, forem menores que as gratificações devidas em decorrência da Lei nº 1.316-51, será abonado um complemento igual ao valor da diferença encontrada, que decrescerá progressivamente até sua completa extinção, em face de novos aumentos, promoções ou outras condições alcançadas que venham equiparar ou superar os valores da gratificação anterior;

b) o militar não enquadrado nas letras "a" ou "c" do artigo 20 que já tenha cumprido provas que lhe assegurem o pagamento no período subsequente, perceberá essa gratificação nesse período no valor que lhe era devido antes da vigência deste Código;

c) a gratificação de serviço aéreo, de pára-quedismo, de serviço de submarino ou escafandria, que até a data em que entrar em vigor o presente Código, já tenha sido considerada pelo máximo previsto na legislação anterior para período definitivo ou incorporação ao provento da inatividade, será de 40% (quarenta por cento) do soldo a que o militar fizer jus; nos casos em que não tiver sido atingido o máximo previsto na legislação anterior, a gratificação será calculada em cotas de décimos, observados os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 25 e guardadas as proporções em relação à fração obtida conforme a legislação anterior;

d) o militar que já se encontra em situação de inatividade remunerada, com uma das gratificações mencionadas neste artigo incorporada a seu provento, terá recalculada sua gratificação de Função Militar de Categoria C, conforme estabelecido na letra "c" deste artigo.

Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo e cujo pagamento definitivo já tenha sido assegurado ou já estejam consideradas para incorporação ao provento não são acumuláveis entre si e não serão devidas juntamente com a de Função Militar de Categoria C prevista neste Código, tanto no serviço ativo como na inatividade.

Art. 181. Para o cálculo das cotas a que se referem os artigos 25 e 28 deste Código, serão computadas as horas de vôo, de imersão e de mergulho ou número de saltos anteriormente realizados e devidamente registrados.

Art. 162. Os proventos atuais dos militares da reserva remunerada ou reformados, serão reajustados na conformidade do disposto neste Código.

Art. 163. Em qualquer hipótese, os militares da ativa, da reserva remunerada ou reformados que em virtude da aplicação das disposições desta lei, venham a fazer jus mensalmente a um total de vencimentos ou proventos inferior ao total de vencimentos e vantagens ou proventos que vinham recebendo por mês terão direito a um complemento igual ao valor da diferença encontrada.

Parágrafo único. O complemento de que trata este artigo decrecerá progressivamente até a sua completa extinção, em face dos futuros reajustamentos de soldo, promoções ou novas condições alcançadas.

Art. 164. Aplicam-se aos militares da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União, as disposições deste Código, em tudo o que couber e até que lei especial venha regular seus vencimentos.

§ 1º. Para os efeitos de enquadramento nas Tabelas dos Anexos I e II as pragas não graduadas das Corporações referidas neste artigo, são assim equiparadas:

- a) Cabo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros ao Talleiro-Mor;
- b) Soldado com curso Policial (PM) e Soldado Bombeiro (CB) ao Marinheiro de 1ª Classe especializado;
- c) Soldado sem curso Policial (PM) e Soldado Bombeiro (CB) de Segunda Classe, ao Marinheiro de 2ª Classe não especializado.

§ 2º. Quaisquer quantias recebidas por militares enquadrados neste artigo, de outras entidades públicas às quais estiverem servindo, serão obrigatória e mensalmente declaradas, a fim de serem deduzidas dos vencimentos a que fizerem jus, de acordo com este Código, de forma que não percebam cumulativamente.

Art. 165. Para efeito de aplicação de legislação anterior, ainda em vigor, as expressões "vencimentos" e "vencimentos e vantagens" veia referidas correspondam, respectivamente, aos conceitos de soldo e "vencimentos" definidos neste Código.

Art. 166. Os proventos de oficial-general, quando na inatividade no posto de Marechal ou equivalente, serão calculados tomando-se como soldo base o valor correspondente ao soldo do posto de General-de-Exército, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 167. As contribuições para a Pensão Militar, de que trata o artigo 3º e seu § 2º, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, serão iguais a 1 (um) dia e meio do soldo arredondadas em cruzeiros, para as importâncias imediatamente superiores, quaisquer que sejam as frações de centavos.

Art. 168. Juntamente com o presente Código, entra em vigor a Tabela de Soldo constante do Anexo II.

Parágrafo único. Os vencimentos as indenizações, os proventos e demais direitos serão devidos, na forma deste Código, a partir de 1º de abril de 1964.

Art. 169. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 220.000.000.000 (duzentos e vinte bilhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da aplicação deste Código, no corrente exercício.

Art. 170. O militar que já tenha completado os quinquênios de que trata o art. 16 fará jus, a contar da data da vigência desta lei, à Gratificação de Tempo de Serviço correspondente aos quinquênios efetivamente cumpridos, sem limite a retroatividade.

Art. 171. As disposições deste Código a serem reguladas por Ato do Poder Executivo, serão no dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da vigência desta lei.

Art. 172. A partir da entrada em vigor deste Código ficam abolidas todas as vantagens, gratificações, adicionais, acréscimos e demais complementos que nele não estejam previstos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as diárias previstas na Lei nº 4.019 de 20 de dezembro de 1961, que não poderão, contudo, exceder às quantias que, na correspondência de cada posto ou graduação, estejam sendo percebidas pelos militares antes da vigência deste Código.

Art. 173. A partir da vigência deste Código ficam revogadas a Lei número 1.316, de 1961, e todos os dispositivos de leis, decretos-leis, decretos, avisos e portarias que contrariem a matéria nele regulada, bem como as Leis números 2.116, de 1953, 2.283, de 1954, e 2.734, de 1956.

Parágrafo único. Ficam também revogadas as Leis números 4.063, de 1932, 4.242, de 1963, no que se referem aos militares.

Sala da Reunião das Sessões, em 23 de abril de 1964. — *Guilhermino de Oliveira, Relator.*

**ANEXO I**

*Escalonamento Vertical*

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR
<b>1. Oficiais-Generais</b>	
General-de-Exército, Amirante-de-Esquadra, Tenente-Brigadeiro	12,00
General-de-Divisão, Vice-Amirante, Major-Brigadeiro	11,25
General-de-Brigada, Contra-Amirante, Brigadeiro	10,50
<b>2. Oficiais Superiores</b>	
Coronel, Capitão-de-Mar-e-Guerra	9,75
Tenente-Coronel, Capitão-de-Fragata	9,00
Major, Capitão-de-Corveta	8,25
<b>3. Capitães e Oficiais Subalternos</b>	
Capitão, Capitão-Tenente	7,50
Primeiro-Tenente	6,75
Segundo-Tenente	6,00

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR MENSAL
<b>4. Subtenentes, Suboficiais e Sargentos</b>	
Subtenente, Suboficial	5,50
Primeiro-Sargento	5,00
Segundo-Sargento	4,50
Terceiro-Sargento	4,00
<b>5. Cabos, Soldados, Marinheiros e Talleiros</b>	
Cabo e Talleiro-Mor	3,00
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 1ª Classe especializados	2,20
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 1ª Classe não especializados, Soldado de 1ª Classe (A)	1,80
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 2ª Classe especializados	1,40
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 2ª Classe não especializados, Soldado de 2ª Classe (A) e Soldado	1,00
Grumete	0,60
<b>6. Cabos e Soldados não engajados</b>	
Cabo	1,00
Soldado, Soldado Recruta, Conscrito, Soldado de 2ª Classe (A)	0,40
<b>7. Praças Especiais e Alunos</b>	
Aspirante a Oficial, Guarda-Marinha	5,50
Cadete e Aspirante do último ano	0,60
Cadete e Aspirante	0,40
Aluno de Escola de Formação de Sargento	0,30
Aluno de Escola Preparatória de Cadetes e Colégio Naval	0,20
Aprendiz-Marinheiro	0,15

**ANEXO II**

*Tabela de Soldo*

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR MENSAL
<b>1. Oficiais-Generais</b>	
General-de-Exército, Amirante-de-Esquadra, Tenente-Brigadeiro	252 000,00
General-de-Divisão, Vice-Amirante, Major-Brigadeiro	237 000,00
General-de-Brigada, Contra-Amirante, Brigadeiro	222 000,00
<b>2. Oficiais Superiores</b>	
Coronel, Capitão-de-Mar-e-Guerra	204 000,00
Tenente-Coronel, Capitão-de-Fragata	189 000,00
Major, Capitão-de-Corveta	174 000,00
<b>3. Capitães e Oficiais Subalternos</b>	
Capitão, Capitão-Tenente	157 500,00
Primeiro-Tenente	141 600,00
Segundo-Tenente	126 000,00
<b>4. Subtenentes, Suboficiais e Sargentos</b>	
Subtenente, Suboficial	115 500,00
Primeiro Sargento	105 000,00
Segundo-Sargento	94 500,00
Terceiro-Sargento	84 000,00
<b>5. Cabos, Soldados, Marinheiros e Talleiros</b>	
Cabo e Talleiro-Mor	63 000,00
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 1ª Classe especializados	46 200,00
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 1ª Classe não especializados, Soldado de 1ª Classe (A)	37 800,00
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 2ª Classe especializados	29 400,00
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Talleiro de 2ª Classe não especializados, Soldado de 2ª Classe (A) e Soldado	21 000,00
Grumete	12 600,00
<b>6. Cabos e Soldados não engajados</b>	
Cabo	21 000,00
Soldado, Soldado Recruta, Conscrito, Soldado de 2ª Classe (A)	8 400,00
<b>7. Praças Especiais e Alunos</b>	
Aspirante a Oficial, Guarda-Marinha	115 500,00
Cadete e Aspirante do último ano	12 600,00
Cadete e Aspirante	8 400,00
Aluno de Escola de Formação de Sargento	6 300,00
Aluno de Escola Preparatória de Cadetes e Colégio Naval	4 200,00
Aprendiz-Marinheiro	3 100,00



Montagem nº 60, de 1964

Brasília, D.F., em 8 de maio de 1964.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II da Constituição Federal, apresento o Projeto de Lei nº 1.094, de 1959, da Câmara dos Deputados (nº 199, de 1957, no Senado Federal), que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma, quando motivadas pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ser contrário aos interesses nacionais, conforme se verá das razões expostas a seguir:

O Projeto visa a beneficiar os funcionários aposentados por motivo de acidente em serviço ou acometidos das doenças especificadas em Lei, excluindo-os do pagamento do imposto de renda.

O pessoal de que trata já goza do benefício de aposentadoria com vencimentos integrais, qualquer que seja o seu tempo de serviço, sendo que no caso dos acidentados, todo o tratamento médico corre por conta dos cofres da União de acordo com o disposto no art. 144, da Lei nº 1.711, citada, e os demais também gozam da assistência médica prestada pelas instituições de previdência a que são vinculadas.

Ademais, cabe ressaltar que, nos próprios termos da legislação do imposto de renda, as despesas realizadas com tratamento médico são descontadas para efeito do pagamento desse tributo.

Assim sendo, o Projeto, que aparentemente se apresenta com o aspecto de assistência social, na prática iria beneficiar apenas os que não mais necessitam de recursos médicos, colocando-os numa situação de privilégio em relação aos demais funcionários.

Finalmente, cumpre salientar que o imposto de renda é, por princípio, um tributo de incidência geral e qualquer exclusão constituiria elemento perturbador de todo o sistema além de ensejar reivindicações de novos grupos para o mesmo benefício.

São estas as razões que me levaram a vetar o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 6 de maio de 1964. — H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma quando motivadas pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No cálculo do imposto de renda não entrarão, no computo do rendimento bruto (Art. 11, § 2º, alínea f, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959), as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma, quando motivadas pelas moléstias enumeradas nos itens II e III

do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

DIPLOMA DE SUPLENTE DE SENADOR

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, alíneas g e h, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950, expede o presente diploma de Suplente de Senador ao Sr. Dr. Desiré Guarani e Silva eleito por esta Circunscrição e registrado pelos Partidos Democrata Cristão — Trabalhista Brasileiro — como Suplente do Senador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho com cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro votos noturnais dos cento e três mil quinhentos e sessenta e três apurados nas eleições realizadas no dia 7 de outubro de 1962, conforme consta da ata da sessão de catorze de janeiro de mil novecentos e sessenta e três.

Mansaus, 16 de janeiro de 1963. (a) João Rebelo Corrêa.

Pareceres Ns. 155 e 156, de 1964

Nº 155, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1963, que autoriza a doação de próprio nome à Casa da Paraíba e de outras providências.

Relator: Sr. Edmundo Levi

Pelo art. 1º do presente projeto, de autoria do nobre Senador João Agripino, é autorizada "a doação do próprio nacional, casa e respectivo terreno, sito à rua Hermenegildo de Barros, nº 44, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Casa da Paraíba, sociedade civil sob registro nº 1.438, de 16 de agosto de 1950".

2. Fica estabelecido, ainda, pelo artigo 2º, que o imóvel em questão será utilizado pela Casa da Paraíba unicamente para fins culturais, sociais e beneficentes, ficando nula, de pleno direito, a doação se lhe for dada outra destinação.

3. O Ilustre autor, em sua justificativa, esclarece que a Casa da Paraíba, sociedade civil com finalidades exclusivamente sociais, culturais e beneficentes, fundada a 27 de maio de 1950, vem prestando relevantes serviços à comunidade paraibana residente no Rio de Janeiro e que o seu trabalho "de aproximação cívica, social e humana com os nossos irmãos brasileiros de todas as regiões e Estados, justifica a doação que este projeto propõe".

Assim, ainda, o autor que:

"O imóvel a ser doado, segundo informações do próprio Serviço do Patrimônio da União, encontra-se atualmente ocupado por ináduos, sendo até da intenção do citado serviço desalojá-los, para, afinal alugá-lo, se a doação aqui proposta não for efetivada".

4. Não se trata de projeto que pretenda disciplinar matéria financeira ou imponha aumento de despesa. Ademais, cumpre salientar, constitui proposição de lei meramente autorizativa. Mas, exatamente porque tem o fim de autorizar e não de obrigar, o parágrafo único acrescido ao art. 3º surge como uma contradição adjeta ao art. 1º, de vez que determina que "dentro de trinta (30) dias a contar da "sua conversão em lei, o diretor do Serviço do Patrimônio da União tomará as providências necessárias para a lavratura da escritura" de doação.

5. Daí porque sugerimos que seja suprimido o mencionado parágrafo único do art. 3º, dando-se, quanto ao mais, curso normal ao projeto, visto como não incorre em restrição jurídico-constitucional e estará escoimado do defeito apontado.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Meneses Pimentel — Bezerra Neto.

Nº 153, DE 1964

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1963, que autoriza a doação de próprio nome à Casa da Paraíba e de outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá

Os nobres Senadores João Agripino, Ruy Carneiro e Argemiro de Figueiredo apresentam o projeto de lei em exame, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a fazer doação de uma casa e respectivo terreno, na rua Hermenegildo de Barros, na cidade do Rio de Janeiro, à Casa da Paraíba.

Estipula-se que o imóvel será utilizado pela Casa da Paraíba exclusivamente para fins culturais, sociais e beneficentes, declarando nula, de pleno direito, a doação, caso outra qualquer destinação lhe for dada.

O projeto é justificado com as finalidades sociais e beneficentes da entidade donatária, com os relevantes serviços por ela já prestados à comunidade paraibana residente no Rio de Janeiro e, ainda, com a circunstância de que o imóvel a ser doado, cujo terreno mede 6,70 metros de frente por 40,50 metros de fundos, se encontra atualmente ocupado por ináduos, sendo intenção do Serviço do Patrimônio da União despejá-lo para, a seguir, alugar o prédio referido.

A dta Comissão de Constituição e Justiça em parecer de 22 de abril último, deu parecer favorável à proposição, considerando-a isenta de inconstitucionalidade.

Propôs, entretanto, emenda tendente a suprimir o parágrafo único do artigo 3º, pelo qual se determina que a escritura de doação será lavrada dentro de trinta dias a contar da publicação da lei. No entender daquela Comissão tal preceito colide com a fórmula de mera autorização que, pelo artigo 1º, se estabelece para a doação.

A Comissão de Finanças, tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e ainda a justificativa do projeto e suas finalidades, recomenda ao plenário sua aprovação, assim como da emenda supressiva do parágrafo único do art. 3º.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Irineu Bornhausen — Afonso Faria — Daniel Krüger — Leite Neto — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto

Pareceres Ns. 157, 158 e 159, de 1964

Nº 157, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de lei do Senado nº 160-63 — Dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores das autarquias e sociedades de economia mista e estabelece que o benefício — aposentadoria não seja inferior ao salário mínimo vigente na região.

Relator: Ss. Senador Jefferson de Aguiar,

O Senhor Senador Vasconcelos Torres pretende assegurar o pagamento do 13º salário aos servidores das entidades autárquicas federais e de economia mista, de acordo com a lei número 1.090 de 13 de julho de 1962.

Na mesma proposição é estabelecido que "nenhum aposentado dos Institutos de Previdência Social poderá receber benefício ou aposentadoria inferior ao salário mínimo vigente na região em que receber o respectivo provento".

O projeto poderá ser considerado dentro da específica indicação do artigo 157 da Constituição Federal, visando a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e de servidores de entidades autárquicas e de economia mista.

Sob o ponto de vista de técnica legislativa e de juridicidade, nada obsta a sua tramitação, cujo mérito deverá ser apreciado pelas Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Eurico Resende — Ruy Carneiro.

Nº 158, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1963 — Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores das autarquias e sociedades de economia mista e estabelece que o benefício — aposentadoria não seja inferior ao salário mínimo vigente na região.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

1. O nobre Senador Vasconcelos Torres submeteu à consideração desta Casa projeto de lei, estendendo o benefício do 13º salário ao pessoal autárquico e estabelecendo que o benefício-aposentadoria concedido pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões não poderá ser inferior ao salário mínimo, vigente na região em que é pago.

2. A Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo, em sessão de 15 de dezembro de 1963, parecer do nobre Senador Jefferson de Aguiar considerou a matéria constitucional.

3. A esta Comissão competiria examinar o seu mérito.

4. Em princípio como favoráveis as medidas propostas no projeto, especialmente a segunda que reajusta os benefícios, aposentadorias pagas pelos Institutos de Previdência Social que, no momento, na sua grande maioria, são, simplesmente, miseráveis.

5. Ocorre, porém, que, com o advento do Ato Institucional que no seu artigo 3º para "caberá privativamente ao Presidente da República a iniciativa das propostas de lei que criem ou aumentem a despesa pública; não serão admitidas, a menos que em qualquer das Casas do Congresso Nacional, emendas que aumentem a despesa proposta na Presidência da República" o assunto merece novo estudo sob o aspecto constitucional.

6. Assim a Comissão de Legislação Social opina no sentido do pro-

sente projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça para novo exame, face ao disposto no citado artigo 5º do Ato Instituidor, editado em 8 de dezembro inf.

Sala das Comissões, em 31 de abril de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Edmundo Leal — Eugênio Barros — Alfredo Fontana — Waldredo Gurgel.

Nº 169, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1963, sobre o pagamento do salário e as condições de ocorrência desta e estabelece que o benefício mencionado não seja inferior ao salário mínimo vigente na região.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

A Comissão de Legislação Social pede o revizão da matéria contida no projeto, sob o ponto de vista constitucional, em face do que dispõe o Ato Institucional no art. 5º.

A Comissão de Constituição e Justiça dá opinião pela terminação do projeto sob o ponto de vista de ordem legislativa e de juridicidade, de modo a ser apreciado pelas Comissões de Legislação Social e Finanças em 15 de dezembro de 1963.

A Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento determina o extermínio preliminar de matéria em votação infinite e preterido no art. 67, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, a que se anexa a norma incluída pelo Comissão de Legislação Social, razão por que, reexaminando o Projeto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição da proposição, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Alcides de Carvalho — Bezerra Neto — Edmundo Leal — Nelson Gonçalves — Josephat Marinho — Mercedes Pimentel.

Pareceres

Ns. 160 e 161, de 1964

Nº 160, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 167, de 1963, que dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em locais insalubres.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. O infatigável Senador Vasconcelos Torres formula o presente Projeto de Lei para determinar que uma vez caracterizada a insalubridade nos termos da lei, seja pago ao trabalhador um adicional de até bem por cento (100%) sobre o salário efetivamente percebido. Manda, no artigo segundo, que o Poder Executivo regulamentar a lei proposta no prazo de noventa dias.

2. Na forma como está redigido, respeitando a sistemática da Constituição vigente sobre o poder do Executivo em caracterizar ou de unir periodicamente os casos de insalubridade (decreto).

O Projeto pode ser julgado procedente pela Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de suas finalidades regimentais.

Assim, esta Comissão opina pela tramitação do presente Projeto de Lei quanto à sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1963. — Senador Wilson Gonçalves, Presidente. — Senador Bezerra Neto, Relator. Senador Alcides de Carvalho. — Senador Lóbio da Silveira. — Senador Eurico Rezende. — Senador Edmundo Leal.

Nº 161, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1963, que dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em locais insalubres.

Relator: Sr. Atílio Fontana

De autoria do Senador Vasconcelos Torres, o presente projeto, em seu artigo 1º, estabelece o pagamento ao trabalhador, uma vez caracterizada a insalubridade de um adicional de até cem por cento (100%) sobre o salário efetivamente percebido.

2. Em sua justificativa ao projeto, o nobre autor esclarece que a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 79, assegura aos trabalhadores em serviços insalubres a percepção de importância adicional até metade do salário-mínimo normal da região e afirma que:

"Nada mais injusto, entretanto do que essa vinculação à metade do salário-mínimo, posto que as consequências danosas do trabalho em condições que afetam a saúde do empregado, e, às vezes, a sua própria vida, são sempre muito superiores ao benefício pecuniário percebido na forma da legislação em vigor".

3. O artigo 79 da Consolidação das Leis do Trabalho, invocado pelo autor, determina:

"Quando se tratar da fixação do salário mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário Mínimo aumentá-lo a até de metade do salário-mínimo normal da região, zona ou subzona".

Assim, os trabalhadores em serviços considerados insalubres poderão ter um salário mínimo maior, a critério das Comissões de Salário Mínimo, que possuem elementos e dados informativos perfeitos para determinar quais os acréscimos a serem concedidos e as suas razões. Não se trata, no caso, de pagamento de um adicional, conforme dispõe o projeto.

Caldas Brandão ensina que:

"A jurisprudência mansa e pacífica do IST é no sentido de que só têm direito à taxa de insalubridade o trabalhador que ganhe o salário-mínimo da região, zona ou subzona. O entendimento, no entanto, deve ser o de que não têm direito ao acréscimo os trabalhadores cujo salário corresponda ao mínimo legal acrescido da taxa de insalubridade" (Consolidação das Leis do Trabalho Interpretada, ed. 1955, página 126).

4. O projeto propõe seja pago, aos trabalhadores em serviços insalubres, um adicional de "até cem por cento (100%)" sobre o salário efetivamente percebido.

A nosso ver, trata-se de uma ampliação exagerada de direitos. Parece-nos que o melhor seria procurar-se dar amparo legal aos que ainda não têm ao invés de conceder-se maior favor aos que já os possuem.

Além do mais cumpre notar, a proposição nos termos em que se encontra redigida, não irá melhorar ninguém, uma vez que determina a concessão de um adicional de "até cem por cento", a critério dos empregadores, que poderão dar de 1% a 100%.

5. A orientação adotada na Consolidação das Leis do Trabalho e nos demais textos legais em vigor parece-nos correta, atendendo a um meio termo justo e razoável, dentro dos ditames da Justiça Social.

Os trabalhadores em indústrias insalubres não deixam de perceber pelo serviço especial que realizam. Se sujeitos a salário-mínimo, poderão tê-lo

ampliado, conforme o grau da insalubridade do seu trabalho, que é variável, e a critério da Comissão de Salário-Mínimo competente, que possui elementos e informações precisas sobre a matéria. Se ganharem mais do que o salário-mínimo, farão jus a uma gratificação de insalubridade. Todos, assim, são amparados e beneficiados.

6. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. Atílio Fontana, Relator. Waldredo Gurgel — Eugênio Barros — Antônio Carlos.

Parecer nº 162, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Representação nº 1, de 1963, do Sr. Presidente da Seção Regional do Partido Trabalhista Nacional, no Estado do Ceará, solicitando que, ouvido o Plenário do Senado Federal, seja decretada, na conformidade do art. 48, § 1º da Constituição Federal, a perda do mandato do Sr. Antônio Jucá, Suplente do extinto Senador Carlos Jereissati.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Partido Trabalhista Nacional, seção do Estado do Ceará, invocando o preceituado no Art. 48, § 1º, da Constituição Federal, formula representação ao Senado Federal, pleiteando a perda do mandato do Senador Antônio Jucá, que se investiu no mandato senatorial, em 7 de maio de 1963, por morte do Senador Carlos Jereissati, de quem era suplente eleito e diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado.

Argui o representante, na promoção inicial:

a) que o Sr. Antônio Jucá concorreu simultaneamente a uma Cadeira na Câmara dos Deputados e à Suplência de um dos postulantes ao Senado da República, complementando a chapa do extinto Senador Carlos Jereissati;

b) que, no pleito eleitoral realizado em 7 de outubro de 1962, elegeu-se Deputado Federal e Suplente do Senador Carlos Jereissati, na legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, razão por que foi diplomado pelo Tribunal Regional do Ceará, recebendo os diplomas respectivos na sessão solene realizada em 27 de janeiro de 1963 (doc. ut. fls. 4);

c) que, assumindo o mandato de Deputado Federal, em 1º de fevereiro de 1963, que exerceu até 16 de maio daquele ano, "não hesitou em ocupar a vaga aberta" pelo falecimento do Senador Carlos Jereissati, em 17 de maio do ano passado, contrariando, assim, o art. 48, II, letra c, da Constituição Federal;

d) que, se investindo no mandato de Deputado Federal, com a posse, optou ele por esse mandato, renunciando, automaticamente, à Suplência de Senador.

A Seção Regional invoca ainda o art. 60, § 4º da Constituição Federal e o art. 121 do Código Eleitoral, assim como o decisório do Tribunal Superior Eleitoral, nas Resoluções ns. 1.332, 1.706 e 3.108, em prol da tese que desenvolveu para obter declaração da perda do mandato do Senador Antônio Jucá.

Final, "requer que, ouvido o plenário, seja decretada a perda do mandato ilegalmente exercido, sem prejuízo da adoção das providências subsequentes impostas pelos arts. 32, parágrafo único, e 63 da Carta Magna e do Código Eleitoral, respectivamente no que tange à fixação de novas eleições para o preenchimento da vaga existente na representação do Estado do Ceará no Senado Federal. A representação está datada de 30 de outubro de 1963 e é assinada pelo ilustre Presidente da Executiva par-

tidária e Delegado do PTN no Tribunal Superior Eleitoral, Dr. José Parsifal Barroso.

A representação foi anexada certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará (art. 48, fls. 4 usque 6), do inteiro teor da Ata da sessão solene de entrega de diplomas aos candidatos eleitos no pleito de 7 de outubro de 1962.

O art. 48, II, letra c, da Constituição dispõe:

"Os Deputados e Senadores, não poderão:

c) exercer outro mandato legislativo, seja federal, estadual ou municipal";

O art. 48 cogita das incompatibilidades de funções, tornando impraticáveis os atos relacionados no prelo, enquanto a inelegibilidade e a incapacidade política passiva impedem a eleição, pe a nulidade radical do voto.

Interpretando o texto constitucional, assinala Carlos Maximiliano:

"Não pode um indivíduo ser, ao mesmo tempo, Senador e Deputado Federal, ou membro do Congresso Nacional e de Assembleia Estadual ou de Câmara Municipal".

(Comentários, vol. II, pag. 74).

A opção se dará — enfatiza o mesmo constitucionalista — se eleito o mesmo indivíduo para ambas as funções, de Senador ou Deputado, depois do reconhecimento dos poderes.

Eduardo Espinola (Constituição, vol. II, pag. 308) e Pontes de Miranda (Comentários, vol. II, pag. 41) defendem a mesma tese, na interpretação do texto constitucional, esclarecendo, que, além da simultaneidade do exercício, a opção do eleito para dois cargos só se poderá operar com a posse do segundo mandato, de modo que o exercício do, dois pode acarretar a perda de ambos.

A própria Constituição distingue as incompatibilidades, com as restrições decorrentes da expedição do diploma das que resultam da posse no cargo eletivo (art. 48, incisos I e II).

No anteprojeto, na Constituição, o art. 13, letra f, estabelecia expressamente:

"acumular um mandato com outro, de caráter legislativo, federal, estadual ou municipal", mercendo essa redação aprovação da Comissão Constitucional (José Duarte, Constituição Brasileira de 1946, vol. II, págs. 89 e 64).

Essa é a inteligência do texto, que, sendo restritivo de direito, deve ser interpretado nos exatos termos da sua apresentação verbal.

Pinto Falcão e Aguiar Dias, confirmando esse entendimento, em artigo acerca a parecer desta Comissão (nº 646, de 1955), esclarecem que a proibição constitucional, indubitavelmente, se refere ao exercício simultâneo de mandatos legislativos (artigo 48, II, letra c), enquanto que, na outra hipótese, o exercício do cargo de Prefeito de São Paulo por Senador renunciado contrariaria a regra do parágrafo 1º do artigo 36 da Lei Magna (Constituição Anotada, Vol. I, página 141).

Não diverge Ivair Ilagiba das invocações anteriormente assinaladas, quando afirma que "ressalta a incompatibilidade de proibição expressa no texto constitucional de se reunir o mesmo indivíduo, simultaneamente, o exercício de duas funções inconciliáveis em face da Lei". E, dando razão especial à exegese da norma, afirma categoricamente:

"Desde o ato da posse, ao decretado ou ao Senador é defeso exercer outro mandato legislativo: ser deputado e senador a um tempo; senador ou deputado estadual; deputado ou vereador".







dos quais não são portadores de direito legítimo. E enquanto a patente não é expedida, o uso dela por terceiros passará a ser feto à sombra de uma proteção legal, chamada no Projeto de "provisória", causando intranquilidade e incertezas no ambiente social em que se desenvolvem as lutas de concorrências. Há países que adotam esse critério — admite o Ministério da Indústria e Comércio — mas são países, como a França, que não fazem o exame técnico prévio obrigatório; que expõem as patentes no dia seguinte do depósito.

A medida prevista no art. 3º do projeto e também desaconselhada. Consistiria essa medida na revogação do art. 4º do Código de Propriedade Industrial, que confere ao Governo autoridade para prorrogar o prazo de vigência das patentes "quando o interesse público o reclame". Acha o Ministério da Indústria e Comércio que o direito aí atribuído ao Poder Público, é "providência excepcional, que apenas tem em vista colocar nas mãos do Governo meios eficientes para estabelecer a continuidade de uma patente que porventura se revele do interesse nacional, econômico e social". Acrescenta que em diversos países o Governo tem idêntico direito e que nos 18 anos de vigência do Código Brasileiro não se conhece "qualquer caso de prorrogação com base no citado artigo 4º".

Quando ao art. 4º do projeto, mandando fazer determinado acréscimo ao art. 76 do Código, acha o Ministério que a medida prevista "se contrapõe aos princípios da Convenção da União de Paris, de 1882, aprovada e mandada executar no Brasil pelo Decreto nº 19.056, de 30 de dezembro de 1929".

O documento emitido pelo Ministério da Indústria e Comércio estende-se ainda em considerações diversas, nas quais destacaremos três pontos:

I) a afirmativa de que a nossa preocupação não deve ser a de extinguir a patente; mas a de conservá-la e fazê-la funcionar como elemento propulsor do nosso desenvolvimento industrial;

II) a comparação entre número exigido ou patentes registradas no Brasil (menos de 100 mil) e os três milhões dos Estados Unidos, os dois milhões da Alemanha e o hum milhão da Inglaterra, França e Japão;

III) a necessidade de reaparelhar o Departamento de Propriedade Industrial de meios materiais (pessoas técnico especializado) "para enfrentar a avalanche de pedido de patentes e de marcas que de ano para ano se acumulam".

Acha o Ilustre Autor da proposição que os 18 anos de vigência da nossa atual lei sobre propriedade industrial já foram suficientes para evidenciar mais numerosas falhas, que estão a exigir correção, para resguardar o interesse do país. Entre as disposições que precisariam ser modificadas estão a que trata da efetiva duração dos privilégios.

O projeto objetiva, nesse sentido, fazer com que a duração do privilégio tenha início na data do depósito do pedido, quando o requerente entra, de fato, no uso e gozo da invenção.

O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de quinze anos, determinando o projeto, contados da data do depósito do pedido de patente, findo o qual o invento cairá no domínio público. A invenção trazida por esta redação consiste no detalhe de: contados da data do depósito do pedido de patente", em lugar de: "contados da expedição da patente", como diz a lei.

Dentro do propósito de garantir proteção adequada aos usuários das patentes, a medida, sem dúvida, aten-

de ao interesse público, tanto mais que ela apenas visa a transformar numa situação de direito, aquilo que já é, para diversos efeitos, uma situação de fato.

Todavia, as objeções levantadas pelo Ministério da Indústria e Comércio a essa alteração foram, em nosso entender consistentes. Afinal, transformar em direito uma expectativa do direito não será, data venia, a maneira mais indicada para corrigir situação que não esteja atendendo ao interesse público.

Mas, nem por isso ignoramos ou subestimamos a gravidade do problema existente, a que o projeto procura dar solução, qual seja, a de resguardar legítimos interesses em face de situações irregulares, decorrentes da lentidão com que funciona o Departamento da Propriedade Industrial.

Na parte, aliás, em que o documento originário do Ministério da Indústria e Comércio procura justificar essa lentidão, inclusive evocando fatos que também ocorreriam em outros países, estamos em completo desacordo com ele. Se um setor da máquina administrativa funciona mal, ou não funciona, tal anomalia deve ser corrigida pelos meios indicados e a existência de distorção nunca poderá ou poderia servir de justificativa desaconselhadora de um esforço para aperfeiçoar a legislação, em qualquer ponto.

A morosidade que marca o andamento dos processos no Departamento de Indústria e Comércio envolve, juntamente, assunto dos mais delicados. Isso, porque, a real desproporção entre o volume de trabalho a executar e a deficiência dos meios para executá-lo, dá margem — como ninguém ignora — abusos diversos, relacionados com alguns estranhos critérios para fundamentar prioridades e com algumas intermináveis exigências burocráticas, feitas para o registro de patente que envolvem altos interesses industriais e financeiros. E todos nós sabemos, muito bem, onde, infelizmente, acabam essas exigências burocráticas, nos casos em que estão em jogo interesses econômicos vultosos.

E' pois, pacífica, a tese do Autor da proposição de que algo deve ser feito, para corrigir o estado de coisas existente. O público e o país não podem pagar pela omissão da máquina administrativa.

Quando a revogação do art. 40, do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, prevista no projeto não nos pareceram procedentes as razões em seu desfavor, aduzidas pelo Ministério de Indústria e Comércio. Pelo contrário, a boa causa nesse ponto está, sem sombra de dúvida, com o Autor da proposição, quando pondera que "se um invento interessa ao bem comum, a solução será a sua vulgarização, ou seja, a extinção do privilégio, pela desapropriação, tal como a lei determina;

Sobre o item e os três parágrafos que, nos termos do art. 14 do projeto serão incluídos no art. 76 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, reconhecemos a perfeita oportunidade do acréscimo, e a alegação do Ministério de que a medida se contrapõe aos princípios da Convenção de Paris, de 1883, não exprime nada. Convenções internacionais, principalmente quando datadas de outro século, devem ser, quanto antes, revistas e denunciadas, se não mais estiverem atendendo ao interesse do país.

Na linha das presentes idéias chegamos à parte conclusiva de nosso trabalho, opinando pela aprovação do projeto examinado, na forma do seguinte substitutivo.

Substitutivo

Art. 1º O art. 39 do Decreto-lei nº 7.903, de 17 de agosto de 1945, passa a ter a seguinte redação:

"O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de 15 anos, contados da data do depósito do pedido de patente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, findo o qual o invento cairá no domínio público".

§ 1º. No período compreendido entre a data do depósito do pedido e a da expedição da patente, o inventor gozará da proteção provisória de sua invenção, podendo fazer protestos judiciais, requerer vistorias e quaisquer outras medidas tendentes a comprovar a contratação, e bem assim usar dos remédios judiciais previstos no art. 189 e seu parágrafo único.

§ 2º A sentença condenatória declarará expressamente a suspensão dos seus efeitos, que ficarão condicionados à expedição da patente. Denegada esta, será aquela declarada extinta, a requerimento do interessado, nos mesmos autos, ficando assegurando a este último integral ressarcimento e danos eventualmente sofridos.

Art. 2º Fica revogado o art. 40 do Decreto-lei 7.903, de 27 de agosto de 1945.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 76 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, o seguinte item e parágrafo:

"5) a patente que também haja sido concedida em país estrangeiro e que nele se tenha extinguido por qualquer motivo".

§ 1º A extinção de patente, no caso do item 5º supra, opera-se de pleno direito e será declarada, ex-officio ou mediante provocação de qualquer interessado, por despacho do Diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, à vista de certidão autêntica expedida por autoridade competente no país estrangeiro e devidamente legalizada no Brasil".

§ 2º. Do despacho que declara ou não a extinção aludida no item 5º caberá recurso voluntário ao Ministro da Indústria e Comércio, dentro do prazo de sessenta dias da sua publicação".

§ 3º Confirmada ou reconhecida pelo Ministro a extinção da patente, no prazo máximo de 60 dias, será imediatamente expedida portaria pelo Diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, para conhecimento de terceiros".

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1964. — Leite Neto, Presidente — Lopes da Costa, Relator — Bezerra Neto — Adolpho Franco. — Atílio Fontana — José Feliciano.

Nº 172, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre substitutivo e subemendas decorrentes do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1963 que altera o Código de Propriedade Industrial.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1. No estudo inicial do Projeto de Lei nº 76, de 1963, de autoria do ilustre Senador Ermírio de Moraes, esta Comissão concluiu que não havia obstáculo à sua tramitação, do ponto de vista formal. E acrescentou: "O exame de sua conveniência cabe, claramente, à Comissão de Economia, que, se julgar necessário, ouvirá, previamente o Ministério da Indústria e Comércio, dada a natureza da matéria".

2. Nessa linha de entendimento, a Comissão de Economia, pediu, preliminarmente, a audiência, do Minis-

tério da Indústria e Comércio, que, em termos gerais, condenou o projeto. A conclusão da Secretaria de Estado é que a correção administrativa das deficiências do Departamento Nacional de Propriedade Industrial fará desaparecer "o motivo que inspirou as medidas sugeridas no Projeto".

3. Voltando a examinar o assunto, diante das informações recebidas, a Comissão de Economia ofereceu substitutivo ao Projeto. Não aceitando todas as objeções do Ministério, suprimiu do Projeto o art. 2º e seu parágrafo, introduzindo pequenas modificações no texto restante.

4. Ao art. 1º e seus parágrafos e ao art. 3º, § 3º, do substitutivo o Senador Ermírio de Moraes apresentou subemendas. Essas subemendas, entretanto, correspondem ao texto do substitutivo, e, assim, perdeu seu objetivo.

5. No substitutivo — e consequentemente nas subemendas — não há inovação de caráter jurídico, de que resulte impedimento à sua aceitação. E o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Ruy Carneiro — Bezerra Neto — Jefferson de Aguiar — Aloysio Carvalho — Antônio Barbino.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido, apoiado e vai R. Comissão de Relações Exteriores, o seguinte:

Requerimento nº 115, de 1964

Concedido a participar da Delegação do Brasil à Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a realizar-se em Genebra, requerer autorização do Senado, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento, para aceitar essa missão, que terá a duração aproximada de um mês.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1964. — Antônio Barbino.

O SR. PRESIDENTE:

Este requerimento será submetido à Comissão de Relações Exteriores e, ainda na presente sessão, a deliberação do Plenário, nos termos do que preceitua o Regimento Interno.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Adalberto Sena
- Goldwasser Santos
- Oscar Passos
- Vivaldo Lima
- Derisê Guarany
- Luís da Silveira
- Moura Palha
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Joaquim Parente
- José Cândido
- Dix-Huit Rosado
- Salviano Leite
- Argemiro de Figueiredo
- Antônio Barbino
- Raul Giuberti
- Vasconcelos Torres
- Gilberto Marinho
- Benedicto Valladares
- Lino de Mattos
- Irineu Bornhausen
- Antônio Carlos — (20).

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador José Guionard. (Pausa). Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa). Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vitalino Freire. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vitalino Lima. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Fernando Dutra. (Pausa). Não está presente.

Passa-se à

ORDEM DE DIA

Votação, em turno único do Projeto de Lei nº 121, de 1963 (nº 1.056-63 na Câmara) que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários a residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas (em regime de urgência, nos termos do artigo 320, nº 50, do Regulamento Interno, em virtude do Decreto nº 87, de 1964, aprovado na sessão de 24 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis, sob números 70 e 71, de 1964, das Comissões de Relações Exteriores e do Distrito Federal e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda do Plenário e das demais Comissões sobre esta última.

Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, Relator da Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, o Parecer sobre esta proposição, em regime de urgência, está escrito, mas sobre ele não houve tempo de a Comissão de se pronunciar. Contudo, a consulta feita aos componentes da Comissão autoriza-me a proceder à leitura do Parecer.

E o seguinte:

(Lendo):

Vem à esta Comissão, para sua apreciação, na forma regimental, juntamente com emenda apresentada em plenário o Projeto de Lei nº 121-63 criando de Mensagem do Poder Executivo e que dispõe sobre a aquisição por governos estrangeiros no Distrito Federal, de imóveis necessários a residência dos "agentes diplomáticos" e dos "Membros da Missão" das respectivas representações diplomáticas.

A permissão é outorgada a título precário valendo, somente por cinco anos a contar da publicação da lei. Os imóveis adquiridos em virtude dessa autorização especial, — estabelece o § 2º do artigo 1º do Projeto — sujeitam-se para os efeitos civis ao mesmo regime jurídico que rege a propriedade dos nacionais. Por sua vez — consoante estabelecido no § 1º — nenhuma aquisição se fará para os fins previstos na lei, sem precedente autorização do Ministério das Relações Exteriores, ajustado, em cada caso, da necessidade da compra depois de ouvidas a esse respeito, a Prefeitura do Distrito Federal e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

A exceção que se abre à proibição constante da lei de Introdução ao Código Civil, quanto à aquisição, por parte de governos estrangeiros, de imóveis no território brasileiro, está consubstanciada nestes termos, constituindo o corpo do artigo 1º da proposição, único artigo, a bem dizer, porquanto o de número 2 é o que declara revogadas as disposições em contrário: "Consideram-se nas condições do parágrafo 3º do artigo 11 do decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro — os imó-

veis adquiridos, pelos governos estrangeiros, no Distrito Federal, para residência dos Agentes Diplomáticos e Membros da Missão das respectivas missões diplomáticas."

No texto do anteprojeto do Executivo, a Câmara dos Deputados substituiu a referência a "funções das respectivas missões diplomáticas" pela referência, explícita e resrita, a "agentes diplomáticos" e a "membros da missão", tornando, assim, muito ampla a concessão. Ficam excluídos, consequentemente, do privilégio de sedes diplomáticas da "Missão Diplomática" — nos seus datilografos, os arquivistas, etc., desde que por "Membros da Missão" devemos entender os seus servidores graduados, tais os Ministros Conselheiros, os Conselheiros, o Secretário, os funcionários e diversos Ajudantes, etc., que figuram na Lista Diplomática do país de residência. (Ver Rubens de Azevedo, Diccionario de Direito Internacional Publico). A distinção revela todo o alcance da alteração promovida pela Câmara.

Também a Câmara transformou de facultativa, como estava no anteprojeto, em compulsória, como agora aparece, a audiência prévia da Prefeitura do Distrito Federal e da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. Ainda o § 2º submetendo, para os efeitos civis, os imóveis assim adquiridos ao mesmo regime jurídico da propriedade dos nacionais, e iniciativa da Câmara, que, com as modificações introduzidas, melhorou, como se vê, o contexto original. Dir-se-á que essa última reserva poderá criar, amanhã, embaraços às boas relações entre o Brasil e o país que da presente concessão se valer, pelas implicações de ordem jurídica e processual por acaso acarrete; mas não se deve perder de vista que não estão em causa os edifícios que servem de sede às representações diplomáticas mas os imóveis utilizados para residência dos seus vários componentes, e a esses imóveis não é costume reconhecer no campo do direito internacional público, prerrogativas que digam com a ficção da exterioridade.

Em suma, a razão do projeto está em que a lei de Introdução ao Código Civil, pelos §§ 2º e 3º do seu artigo 11, veda aos governos estrangeiros a aquisição, no Brasil, de bens móveis ou suscetíveis de desapropriação, salvo os imóveis necessários à sede dos seus representantes diplomáticos ou dos seus agentes consulares. Verificada a imensa dificuldade dominante em Brasília, do que tange a prédios residenciais, algumas embaixadas estrangeiras buscando, com louvável empenho, apressar a transferência dos seus serviços para esta Capital, pensaram em adquirir imóveis com a finalidade de habitação para os seus funcionários, pleiteando, outrossim, da Prefeitura local a isenção do imposto de transmissão inter vivos, consoante o admite a lei votada pelo Congresso Nacional para ser o código tributário do Distrito Federal.

Os órgãos administrativos apuraram, nesse exato momento, o desencontro entre aquela lei federal, executável em todo o território pátrio, — lei introdutória, que é, ao Código Civil — e a outra lei, também federal, posto que de aplicação local, destinada a reger a vida financeira do Distrito Federal. A solução que ocorreu ao govêrno da União, como a mais adequada e conveniente, depois de tomada, por fim, o parecer do ilustre Conselheiro Jurídico do Ministério do Exterior professor Heraldo Valadão foi de suspender, por um quinquênio, e em relação exclusivamente ao Distrito Federal, aquela proibição formal.

Dai, o projeto, determinando que, para os objetivos visados, fique compreendido como imóvel que pode ser adquirido pelos governos estrangeiros não somente o que sirva de sede aos respectivos órgãos diplomáticos e consulares mas também o que se destina a residência dos seus agentes diplomáticos e demais membros da missão diplomática. Demonstra, com isso, o Brasil o alto propósito de completar a mudança da Capital para o Planalto Central, propiciando aos países que conosco mantêm relações diplomáticas a definitiva instalação de suas representações nesta linguagem e agreste paragon. E dado que a medida tem caráter de exceção, — nem por outro modo se legitimaria — o próprio projeto limita a cinco anos a vigência da autorização.

Nada há, do ponto de vista constitucional ou jurídico, que invalide a iniciativa. É pacífico que ao poder que faz a lei assiste revoga-la ou derogá-la, ou, se circunstâncias particulares o recomendarem, suspendê-la, quantum satis. Ordinariamente, tais circunstâncias são a de guerra, a de comoução intestina e a calamidade pública. Nenhuma, é óbvio, apresenta-se na hipótese, mas não estará longe da realidade dos fatos quem assemelhar à última las apontadas emergências o dilema com que, há quatro anos, se defronta o Brasil, precisando aprofundar as raízes na terra ingrata, e lutando, quase vencida, contra especuladores de toda sorte e de todos os pontos.

Destarte, as providências que, sem ofensa à ordem jurídica, forem encaminhadas nesse sentido, merecem apoio. A medida adotada pelo projeto é desse número. Apoiou-o, com a lucidez da sua inteligência, o professor Haroldo Valadão, ao sintetizar, nestes termos a solução para o caso. "Aléga-se situação de fato no Distrito Federal: a inexistência em Brasília, no momento, de prédios ou apartamentos para locação. Privada tal circunstância, e enquanto perdurar, é possível admitir a referida aquisição, por ser medida "necessária", a título precário, com caráter local e temporário, só em Brasília e até que la existam prédios ou apartamentos para locação". (Fls. 43 do Processado de que resultou o presente Projeto).

O texto aprovado pela Câmara obedece rigorosamente a tais precauções e a tais cautelas: trata-se de medida local e temporária feita, a capricho, para Brasília, e até que Brasília possua, em número suficiente, prédios ou apartamentos para locação. Transposta a dificuldade, reverteremos para o sistema legal de limitação, em favor do qual, aliás, não seriam, hoje tão poderosos, como por ocasião da elaboração do nosso código civil há pouco de cinquenta anos, os argumentos de natureza política. Mas a verdade é que como nos antecipa o citado professor Heraldo Valadão, incumbido, presentemente, pelo govêrno federal, de redigir o anteprojeto da futura lei de Introdução ao Código Civil o preceito continuará sem atenuação e até com redação atualizada que de certo modo, lhe agrava a execução.

Os mesmos motivos arrolados em favor do projeto convenceram de que deve ser rejeitada a emenda de plenário, que contou com a nossa assinal. Mas o preceito da reciprocidade de apolamento. Não há contestar-lhe uma nobre intenção, quando manda acrescentar ao artigo 1º, in-fine, do projeto, esta ressalva: "desde que haja reciprocidade de tratamento nos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil".

De fato, a reciprocidade é princípio sobre que os povos assentam as normas da coexistência pacífica. De conhecê-la ou desprezá-la, é que se negar a própria ordem internacional. Mas o preceito da reciprocida-

de, para presagiar-se, e cumprir, consequentemente, o seu papel, precisa começar por ser lógica e exequível. Na espécie, inexiste qualquer dos dois atributos. Não juro ex-gratis, aqui a reciprocidade, se a medida que estamos adotando e do nosso interesse por assim dizer exclusivo, sem repercussão alguma no âmbito internacional, encerrando solução para um problema que e nos, imediatamente nosso, decerente, desafortunadamente, de um erro de que devemos, por nós, punir as culpas. Falar, na hipótese, em tratamento recíproco e o mesmo que proporcionar imediatamente, o problema, eu, ao menos ate que os países que consagraram, como nos, a proibição inserida na no sa lei de Introdução ao Código Civil, compreendam as nossas imensas razões, e deduzirem acompanhamento numa solução que em nada lhes importa. Assim lógica, e sobretudo inexecuvel, a reciprocidade de que a emenda cogita operaria em oposto ao objetivo do Projeto, frustrando-os, ao invés de os amparar ou fortalecer. Não vemos, portanto, como recomendaria para o caso, encarada, como o fazemos, pelo aspecto da sua pertinência ao sistema jurídico criado pelo projeto cabendo, á certo, á douta Comissão de Relações Exteriores atenuar, enfim, outras razões em prol de sua conveniência.

Por tudo exposto concluímos pela aprovação do Projeto e pela rejeição da emenda de plenário".

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Benedito Valladares, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, para proferir o parecer.

O SR. BENEDITO VALLADARES:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, por haver recebido emenda em plenário, e para que sobre a nos manifestemos, volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara número 121-63, que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários a residências dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas.

II. A emenda, de autoria do eminente Senador Padre Calazans, manda aumentar, ao fim do artigo 1º, a expressão:

"... desde que haja reciprocidade de tratamento nos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil".

III. A cláusula de reciprocidade, que a emenda estabelece, para que os Governos estrangeiros possam ser favorecidas na aquisição de imóveis necessários a residência dos respectivos agentes diplomáticos, é uma cláusula salutar e corresponde a uma praxe em vigor, quando se estabelecem medidas semelhantes.

Em se tratando, porém, de uma Capital nova como Brasília, ela não deve ser adotada.

Somos, assim, contra a emenda (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana, para emitir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Para emitir parecer) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente como relator, porquanto avoquei o assunto para elaborar o parecer sobre a emenda apresentada pelo nobre Senador Padre Calazans, opino contra a aprovação, seguindo a mesma linha de raciocínio do nobre relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Aloysio de Carvalho. Na verdade, se fô senos aceitar a





meiro quanto aos pronunciamentos da notável tarde, desde a fala do Presidente Auro Moura Andrade...

De Moura Andrade, acentuaram as que se referiram "aos assíduos, generosos e fecundos esforços" do Presidente Heinrich Lübke...

Não, sem antes salientarmos que a Alemanha e o Brasil sempre mantiveram entre si intenso intercâmbio, que devemos multiplicar a bem das duas nações...

Da oração de Benedito Valadarias, o nobre Senador pelas Alerosas, em nome desta Câmara alta...

A presença de Vossa Excelência nesta Casa de representantes do povo, tem alta significação. Na caminhada da empolgante vida de Vossa Excelência...

Do longo e substancial discurso do talentoso Deputado Raimundo Padilha, interpretando os sentimentos da outra Casa do Congresso...

O Brasil tem sobre os ombros uma tarefa política de dimensões semelhantes a que absorve toda uma geração de estadistas germânicos...

Agradece, por fim, o Presidente Lübke a cordialidade e o apreço com que foi recebido no Brasil...

maram, ponderando, a certa altura, que a Europa é o laudo inteiro se encontrarem ameaçados no caso em que desapareça a liberdade neste continente...

Coincidência fortuita! Nos solenes instantes deste Poder, em que se aclamavam um venerando Chefe de Estado da prestigiosa e opulenta nação européia...

Do valoroso General intérprete, Cordeiro de Farias, um dos tálicos do Estado-Maior da Força Expedicionária Brasileira...

"Da euforia daquele histórico 8 de maio de 45 até hoje, quantas lúscas despitais, que incompreensões no mundo, como agitada e às vezes, sangrenta tem sido a vida internacional...

Adiante relembra entusiástica e emocionadamente que "O Brasil, como partcipe dos que, efêivamente lutaram na última contenda, alcançou, pela sua atuação uma individualidade própria...

Este dia é também legitimamente, um dia do Brasil"

Na magestade daquele templo de culto patriótico. Sr. Presidente, na data certa e no local apropriado — no Pantão onde "repousam os glorieiros desaparecidos no mar e as inesquecíveis vítimas da frente interna" — reafirmou-se com justa ênfase que não foi em pura perda que os nossos heróis se sacrificaram...

Em verdade, "o espírito da FEB, caldeado e sofrido na luta áspera e dura pela sobrevivência da democracia"

cia", preside superiormente os destinos do Brasil.

Com a solenidade do sexto-feira, neste acerto Paço e ante a figura serena e escarpeada de um varão do envergadura do atual Chefe de Estado da Alemanha Federal...

Enquanto tais e ferozes acontecimentos ocorriam, cu transcorriam, no quadrantes da Terra, a data, igualmente despertava as consciências devotadas ao sofrimento e alívio nas orações nos gestos de milhões de profetas e simpáticos pela efemeride que ela evocava.

De fato Sr. Presidente, há muito ela é comemorada como o "Dia Mundial da Cruz Vermelha", em referência à memória de seu imortal fundador.

A 8 de maio de 1828, nascia em Genebra (Suíça) Henry Dunant, que mais tarde se tornou a figura mais exponencial da Cruz Vermelha no mundo exatamente por tê-la criado e trabalhado para a sua construção...

Es, Sr. Presidente, o que foi festejado com tanto regozijo, coincidentemente, em um dia de maio corrente nas áreas embora imensas, de suas numerosas repúblicas, não obstante a margem do calendário das datas duras e feridas, obrigatoriamente, pois, cultuadas em todos os rincões da humanidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Foi lido na Hora do Expediente o requerimento de autorização do nobre Senador Antônio Balbino, para participar, representando o Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento...

Tem a palavra para proferir Parecer, designado pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores, o nobre Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na forma da Constituição e do Regimento do nobre Senador Antonio Balbino solicita, pelo Requerimento que acaba de ser lido para conhecimento do Senado, autorização para participar da Conferência de Comércio e Desenvolvimento...

Já o Senado anteriormente aprovou Requerimento concedendo licença para o nobre Senador Vasconcelos Torres acompanhar a primeira fase dos trabalhos dessa importantíssima Conferência que se está realizando na Europa.

O nobre Senador Antonio Balbino que exerceu as atas funções de Ministro de Estado da Indústria e Comércio terá, certamente, oportunidade de prestar relevantes serviços ao Senado e ao País...

Em abono às considerações que estou desenvolvendo, para justificar o pronunciamento da Comissão de Re-

lações Exteriores, a respeito deste requerimento deve informar à Comissão de Comércio e Desenvolvimento do Senado que o mesmo foi aprovado pelo Conselho de Estado da União, na sessão de 15 de maio de 1964...

Com a presença de V. Exa. a Conferência de Comércio e Desenvolvimento programada para março de 1964, país, devidamente entendida, que deverá tomar uma postura...

O Brasil não possui atualmente nenhuma posição em favor de seu ponto de vista a ser projetado...

"Dada a aceitação da ideia no delegado elaborou informalmente um projeto, sugerindo que os países subdesenvolvidos e dependentes, pudessem dar mais força à proposta..."

A Declaração, cuja redação foi feita em inglês, francês e espanhol, contém o texto de 75 pontos subdesenvolvidos e expressava o que mencionado;

a Assembleia Geral acreditava seu Declaração Conjunta uma base válida para o debate da Conferência, apreciava o trabalho realizado pelo Comitê Preparatório, acolhia com agrado a Declaração Conjunta e convidava os participantes à Conferência que consistiriam seriamente a Declaração discussões dos diversos itens da agenda.

Esse texto final foi aprovado pelos países de envidados do Ocidente, porém os do bloco comunista fizeram restrições ao mesmo, temendo que caracter exclusivista da iniciativa política se, na futura Conferência, consideração do problema do comércio Leste-Oeste. Visando a conseg unanimidade, os subdesenvolvidos concordaram em inserir o projeto num contexto mais amplo...

(Lendo):

"O objetivo do Brasil, segundo as informações preparadas aos observadores parlamentares pela Delegação Brasileira, era, obtida a realização da Conferência do Comércio e Desenvolvimento sob égide da ONU, fazê-la:

- a) identificar e quantificar objetivos do comércio internacional em termos de desenvolvimento econômico;
b) formular regras e princípios;
c) criar uma organização internacional de comércio, que implemente suas decisões.

Toda a filosofia da posição brasileira fundava-se em restrições substanciais, e formais ao GATT e na necessidade de serem estabelecidas novas regras e os meios de elas serem cumpridas. Os c

servadores parlamentares, advertiram à Delegação para a interdependência evidente entre o que iríamos propor e o que temos estabelecido, no setor interno, no que toca ao comércio exterior. Por outro lado, se a posição brasileira era e é de pretensão à liderança dos chamados subdesenvolvidos — alheia às suas condições de país mais industrializado da América Latina e às implicações desse fato, com sua posição na ALALC — não faltou uma observação quanto à cautela com que teríamos de prever as reações dos países africanos e do sudoeste asiático, que todos eles atrelados ao status do Mercado Comum Europeu ou de grupos econômicos”.

E o relatório que devemos apresentar, uma vez aprovado pelos demais observadores parlamentares, deverá concluir da seguinte maneira, nesta parte:

“Não sabemos com detalhe, de de como está transcorrendo a Conferência, ora em realização, a não ser da retirada do plenário do Brasil e dos países africanos, quando Portugal se pronunciava. Note-se que a reunião era para tratar de assuntos econômicos. Sobre essa questão, contudo, deve o Senado ter os olhos postos”.

Dêse modo, Sr. Presidente, já pela importância da Conferência que se está realizando em Genebra, já pelos títulos do Senador indicado para compor a nossa delegação, já pelo cuidado que tiveram os observadores parlamentares de acompanhar o desenvolvimento dessas idéias brasileiras, para se fazer, sob a égide da Organização das Nações Unidas, uma conferência sobre o comércio internacional, com tão altos objetivos, e que, se obtiver êxito, certamente trará reais benefícios para o nosso desenvolvimento econômico e para o nosso comércio; em nome da Comissão de Relações Exteriores opino favoravelmente à aprovação, pelo Plenário, do Requerimento do Sr. Senador Antônio Baibino. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o Requerimento do nobre Senador Antônio Baibino, com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado o requerimento. Conseqüentemente, está concedida a autorização a que refere a proposição.

Não há mais oradores inscritos. Vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para outra, extraordinária, hoje, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**ESCOLHA DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 57-64 (nº de origem 93-64), de 6 do mês em curso pela qual o Sr. Presidente da República submeteu ao Senado a escolha do Engenheiro Plínio Reis de Cantanhede Almeida para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

**ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58-64 (nº de origem 93-64), de 8 do mês em curso pela qual o Sr. Presidente da República submeteu ao Senado a

escolha do General de Divisão Juracy Montenegro Magalhães para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR SENADOR JOSAPHAT MARINHO NA SESSÃO DE 27 DE ABRIL E QUE SE REPRODUZ, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, com a força dominadora dos fatos tristes, a Nação foi comunicada, esta manhã, do falecimento de João Mangabeira.

Neste instante, no emudecimento da morte, recolho o seu corpo o Palácio Tiradentes, cujas abóbadas tantas vezes vibraram ao eco das suas palavras de figura estelar da cultura e da política nacional. Dentro de mais algumas horas, seu esquife baixará ao túmulo.

Personalidade de existência densa e tumultuada, não é fácil traçar-lhe o perfil, na inteireza de todos os seus aspectos, no curso comovido de homenagem como a que agora lhe prestamos. A um filho da Bahia, particularmente, e, de modo especial, a um homem que, na mocidade, começou a sofrer os influxos dos ensinamentos jurídicos e políticos de tão singular figura, não é tarefa que possa ser facilmente cumprida.

A justiça dos contemporâneos exige que se faça de João Mangabeira o exame que sua vida merece, desde os momentos iniciais de sua mocidade, nas atividades forenses e na vida política da Província, até os altos vãos em que ele se desdobrou na paisagem da política brasileira. Cada qual dos aspectos de sua personalidade comporta e justifica uma longa dissertação. O renovador Prefeito da cidade de Ilhéus. O jovem e audacioso Deputado Estadual. O Deputado Federal por sucessivas legislaturas. O Senador resistente às interpretações da rotina e do conservadorismo, antes mesmo que, com a Revolução de 1939, se iniciasse a modificação do pensamento jurídico e político no Brasil. O homem de luta e de resistência, no ostracismo, mesmo na prisão, senão, sobretudo, quando nela.

O Ministro de Estado, já ao fim de sua longa existência, mas, ainda assim, o Ministro fiel ao ideal da mocidade diligente na defesa da ordem jurídica e irredutivelmente hostil aos atos de perseguição ou à violação da legalidade democrática. O jurista, revestido de uma cultura amfida, percorrendo todos os departamentos do Direito. O orador, em quem se juntava o vigor da expressão ao poder das idéias, imaginação à pureza da linguagem à cadência do estilo. O homem, enfim, bom e alto, nobre e humilde, correto sem excessos de modéstia. Todos esses aspectos não de ser examinados um dia. Cada qual deles reflete densamente, virtudes exponenciais da grande figura hoje desaparecida.

Mas, se não é possível retrair, uma a uma, neste instante tão excepcionais qualidades, é dever de justiça assinalar, desde logo, o que representou no seu pensamento e na sua atividade política e profissional a constância de seu espírito motivado por aparentes condições mas, em verdade, vincado por irredutível fidelidade a princípios de que não se

afastou, na tranquilidade ou no sofrimento, no poder ou no ostracismo. As gerações que vivem as angústias dos dias presentes, o que importa, essencialmente, é o conhecimento daquelas qualidades ou daquelas virtudes que modelaram o comportamento e as idéias do homem público que, aos 84 anos de idade, desapareceu, guardando, na longa trajetória de sua vida, correta fidelidade aos postulados e aos princípios que lhe formaram a mentalidade de jurista e de político.

Vale ressaltar, notadamente, a singularidade com que João Mangabeira permaneceu coerente, da mocidade a velhice, aos ideais jurídicos e políticos que marcaram todos os grandes momentos de sua vida.

Pode dizer-se, sem exagero, que, entre as agitações e os tumultos de sua existência, traçou uma linha reta, era que os recortes, ou as saliências que se encontram apenas representam o vigor, a coragem de quem não se submeteu ao conservadorismo, à rotina ou ao poder reacionário das idéias e dos homens.

Na ação executiva, como na tarefa legislativa ou no exercício da atividade de advogado, sobretudo de advogado dos oprimidos, e nas horas graves da vida republicana, ele fez questão de ser, e foi noeremente, o discípulo amado de Ruy Barbosa. Não o seguiu apenas no amor ao estudo, no desenvolvimento da cultura, no color do estilo. Obedeceu ao mestre, principalmente, no amor à ordem jurídica, à defesa da democracia, à impetração das medidas jurídicas corretivas de abusos, sobretudo quando eles atingissem estâncias ou adversários. Foi assim da mocidade até os últimos dias de sua velhice gloriosa. Porque, fiel aos princípios, não se submetia às práticas que tanto caracterizaram a política republicana, notadamente sob a vigência da Constituição de 1891.

Entre a suscetibilidade ferida e a defesa dos princípios, ele permanecia fiel a estes, ainda que muitos lhe atrissem a condenação de procedimento contraditório. E' que, homem formado na consolidação de princípios políticos e jurídicos não sabia tergiversar na hora das decisões graves para submeter a grandeza de seu pensamento a pequeninas reações momentâneas.

E' assim que o Senador que pediu o mandato com a Revolução de 1939, empresta em seguida, sem vantagem de qualquer natureza, o concurso de sua inteligência e de sua competência a elaboração do anteprojeto da Constituição de 1934, sob a responsabilidade da chamada Comissão do Itamarati. E' assim que a vítima dos excessos políticos de 1937 a 1937, depois de permanecer injustamente preso por 14 meses, ao deixar o Presídio empresta sua solidariedade não ao candidato Armando de Sá Dias, representante da oposição, mas a José Américo, prestigiado pelas forças do Governo. Assim procede porque apesar dos sofrimentos, que a ordem política lhe impusera, tinha graves compromissos de consciência com a Nação. Ao invés de decidir-se à base do homem pessoalmente atingido, ele o faz em obediência aos princípios que modelavam seu pensamento jurídico e político. E' que, para ele, embora sem restrições de ordem pessoal, Armando de Salles era representante das forças conservadoras e José Américo a personalidade representativa do pensamento progressista, da ação renovadora.

Para assim proceder, ele por vezes sofria, sobretudo quando tinha que separar-se publicamente do irmão, o grande Octávio Mangabeira, o quem mantinha inalteráveis as relações de fraternidade. Nem por isso

se submetia. Ambos grandes, ele sabia que o irmão não haveria de censurá-lo quando estava adotando uma decisão política, não por amor aos seus sentimentos pessoais, mas em defesa de princípios maiores, concernentes ao regime e à Nação.

Assim foi quando, ainda há cerca de um ano, tornou-se Ministro do Presidente João Goulart, de quem antes, em vários momentos, havia divergido. Veja-se, porém, a grandeza da figura, na fidelidade aos princípios.

O Ministro não foi um servidor do Presidente; foi um advogado do regime e da Constituição. Basta uma prova, que mais não seria necessário, para revelar o poder de sua independência e sua fidelidade inabalável a esses princípios de resguardo da ordem jurídica e constitucional.

Hoje, um momento — sabem-no todos, nesta Casa e fora dela — em que a vontade do Governador da Guanabara, proibindo a realização, ali, de um congresso de objetivos políticos, fez com que vários deputados, que prestigiavam a situação política federal, solicitassem do Presidente a medida corretiva do que consideravam um abuso. E a verdade histórica é que o Presidente se não cedeu, quis ceder, para atender aos seus amigos. Pediu-lhes, porém, que fossem obter do Ministro João Mangabeira a decisão em que se fundamentasse o ato do Governo.

Durante horas, Deputados amigos do Governo forcejaram por fazer com que o Ministro, de pensamento claramente socialista, aceitasse a orientação pela qual o Governo Federal intervisse na Guanabara, de maneira que se assegurasse a realização do congresso proibido.

E o velho Ministro, sofrendo junto aos amigos, dizia-lhe o que em seguida reduziu a termo, num expediente ao Presidente da República:

Não lhes posso atender. O Governador da Guanabara procedeu de acordo com a Constituição e a Lei. Não há motivo de ordem jurídica, política ou moral que justifique a intervenção naquele Estado. E o que lhes posso dizer, em respeito à minha consciência, às minhas convicções jurídicas e políticas, em resguardo do cargo que ocupo e do dever de lealdade que tenho para com o Presidente de quem sou auxiliar.

E a intervenção não se fez. Mas só não se fez porque o Ministro João Mangabeira não era um servo do Presidente nem de seus amigos, mas um escravo da legalidade e da Constituição.

Ainda agora, no tumulto d'esses dias revolucionários, vimos-lo ditar, de público, ao representante do seu Partido, nesta Casa, o Senador Aurélio Vianna, que votasse, para Presidente da República, no General Castello Branco. Não o conhecia; não era, conseqüentemente, dele um íntimo. Louvava-se, porém, nas infomções recebidas, de que se tratava de um militar que, investido na Presidência da República, saberia dar dignidade ao Poder Civil.

Essa determinação, de alcance perfeitamente compreensível, não se modificou, sequer, diante do ato do Comando Supremo da Revolução que suspendeu, por dez anos, os direitos políticos de seu filho, Dr. Francisco Mangabeira.

Pode imaginar-se quanto teria custado a esse velho lutador reprimir o sentimento paterno para manter a grave decisão política, anunciada, de público, ao representante de seu Partido. Fe-lo, porém, talvez como último grande exemplo de sua vida pública, dado ao próprio filho e à Nação, para tornar claro que as decisões de um político, de um homem nobremente político, não podem ser dominadas pela paixão, nem mesmo pela santa paixão de um pai diante de filho ferido nos seus direitos. Ele, porém, assim procedeu para que a sua

velhice, doirada de tantas vitórias, sobretudo no sofrimento, não fôsse manchada por um julgamento que a História pudesse considerar ditado por sentimento pessoal e privado. Fê-lo porque este modo de proceder era de sua tradição; o procedimento do homem que jamais titubeou para divergir, ainda quando vinculado a situações políticas governamentais.

No Senado, entre 1929 e 1933, emitiu, em favor da viúva de um guarda-civil, voto que representa, na História jurídica e política deste País, um dos documentos marcantes do pensamento renovado e progressista. O pobre guarda-civil faleceu. A viúva perdeu o prazo de requerer a pensão; pleiteou, então, o revivamento da prescrição, de sorte que se lhe restaurasse o direito perdido. O relator do pedido opinou contrariamente, sob o fundamento de que, na forma da Constituição, todos eram iguais perante a Lei. E acrescentou que, por isso mesmo, não era possível fazer distinções que prejudicassem a regra da igualdade. Na Comissão de Justiça, João Mangabeira pediu vista do processo, e, dois dias depois, apresentou seu voto. Nessa peça memorável, examinou o caso em si mesmo, para mostrar a injuridicidade do parecer do relator. Vai adiante porém: deixa os limites estreitos do Direito decadente e se atreve ao que ele mesmo chamava os campos desamparados do interesse nacional. Passa a examinar o fato em face da evolução da ordem jurídica no Brasil e no mundo, apontando as injustiças decorrentes da ordem capitalista declinante. Observa então que a regra da igualdade perante a lei não pode traduzir-se num mesmo tratamento para pessoas social e economicamente distintas. O princípio de que todos são iguais perante a lei — acentuou — não é de ouro e sangue. Caldo para os anêmicos, sangro para os piedosos. A justiça que no País, até aquele momento, havia sido a justiça dos ricos e poderosos precisava transformar-se na justiça dos pobres e dos oprimidos. Não era possível que uma Câmara de representantes do povo ignorasse o relevamento da prescrição aquela inválida pretensão que não requerer o reconhecimento do crime no prazo certo, não por desídia, mas por ignorância, po que o Estado não lhe havia dado a educação a que estava obrigado.

Ao término da leitura desse documento — e aqui o sintetizo com deformações naturais de quem não pode reviver, de improviso, as palavras do grande jurista — a Comissão de Justiça, por unanimidade, vale a dizer inclusive com o voto do relator, aprovava o voto de João Mangabeira.

Essas idéias, porém, eram aquela época consideradas tão avançadas que o Presidente da República interferiu junto à Comissão de Finanças do Senado e o parecer não veio a debate até encerrar-se, com a vitória da revolução, o ciclo do Senado naquela legislatura.

Quem com tamanho vigor se manifestava como membro do Governo, era o lutador invencível quando colocado nas justas da oposição. É o que se vê de seus admiráveis discursos na Câmara Federal, a partir de 1935. Ainda hoje, por exemplo, pode ser lido como peça de notável valor oratório, jurídico e político, o discurso com que combateu o voto do Presidente Getúlio Vargas ao aumento dos civis ao mesmo tempo em que se concedia abono aos militares.

Então, e fiel àquele pensamento de proteção aos fracos, ele salientava que a democracia não se pode decorar, nem é razoável que, no seu quadro, se distingam os funcionários num patriciado e num pariato.

Mas, já aquele tempo, o homem de pensamento socialista se havia afirmado brilhantemente na reunião da minoria que então se fizera, sob a

Presidência de Artur Bernardes. Sem dela se desligar, salientou contudo em que termos participaria da luta da Oposição. Não o faria dentro do estile antiquado de opor-se a tudo que o Governo apresentasse, só por ser Governo. Era um homem plenamente fiel aos princípios, conscientemente preso à defesa de um idário que constituía a norma de sua atuação jurídica e política.

Por isso mesmo, quando sobreveio a crise de 25 — e tantos entraram em pânico — João Mangabeira assumiu, espontaneamente, a defesa de jornalistas, bancários, operários, estudantes, professores, universitários, requerendo em benefícios deles históricos "habeas corpus" ao Supremo Tribunal Federal. Embora protegido pelas imunidades parlamentares, a audácia do advogado custou-lhe a prisão.

Af entretanto Srs. Senadores, é que o grande homem de lutas se revelou na plenitude de suas virtudes. Preso, concedeu autorização para que o processo se fizesse, e o processo se faria perante o Tribunal de Segurança Nacional.

Na prisão, João Mangabeira, recebeu a notificação de que deveria defender-se. Fê-lo? Não. Senhor, Presidente. O nome se revelou na integridade de seu valor moral, na expansão de sua coragem cívica.

Ao Ofício do Tribunal de Segurança Nacional respondeu nestes termos que valem o pedido, para lição às gerações presentes e futuras:

"Rio, 2 de janeiro de 1937.

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Segurança Nacional.

Devoio a V. Exa. os panfletos que me foram enviados pelo Tribunal de Segurança Nacional, ao qual não reconheço competência legal para processar-me por considerá-lo instituído contra o texto expresso dos artigos 81 e 113 da Constituição e como um atentando escandaloso contra a honra da nossa cultura jurídica e os princípios essenciais à civilização humana.

A láis só um Tribunal de "convicção" pode permitir ter recebido a denúncia inepta com que o procurador criminal, cobrindo o crime perpetrando a 23 de março pelo Ministro da Justiça, "aponta como crime da Revolução de 27 de novembro" um homem cuja o qual só alega supostos fatos, posteriores àquela data; fatos absolutamente falsos e resultantes antes de depoimentos ante-datados de agentes de polícia, como tudo se demonstrou na defesa feita perante a Câmara o que os membros do Tribunal conhecem; mas sobretudo fatos que se fôssam absolutamente verdadeiros não constituiriam jamais nenhum crime. E' que todos eles se referem a "habeas corpus" impetrado em favor de pacientes presos; e impetrados, não a juizes de empreitada, mas a magistrados de verdade. foi como a Constituição determinou. (Ass) João Mangabeira".

E assim repelido, assim, não se defendeu, por ato seu, perante o Tribunal de Segurança Nacional.

O processo, porém, prosseguiu, e João Mangabeira foi condenado pelos "juizes de empreitada", pelo tribunal de exceção. Como sentira que não havia possibilidade de reconquistar a integridade de seus direitos, acabou de acudir ao Supremo Tribunal Federal, cujos juizes havia então considerado covardes, dirigiu-se ao Supremo Tribunal Militar. Ao fazê-lo, lançou, simultaneamente, um manifesto à Nação dando aos seus concidadãos e, particularmente aos seus

contempôneos, o conhecimento seguro de que esta a sendo vítima de terrível injustiça.

Como aquele ofício ao Tribunal de Segurança, esse manifesto é feito da prisão, onde ainda permaneceu por meses. Neste manifesto, valem, por igual lembranças, como lição para as gerações atuais e futuras, estas palavras que se figuram representativas dos capazes de acreditar, sobretudo na adversidade!

"Iniquamente condenado, tenho pena dos que me condenaram. Como deve ser infeliz o homem cuja formação lhe permite, sob qualquer motivo, a condenação de um inocente! Deus que lhes perdoe. De mim, estou tranquilo.

Preso há quatorze meses sem ter cometido crime, nem encontrado justiça apesar de todas essas covárdias triunfantes, não cedi, não esmoreci, não transigi; não cessei de falar, de protestar, de requerer na defesa da Liberdade, do Direito da Democracia e da Lei.

Deu-me a natureza a fibra rija da resistência e da luta. Dotou-me com uma intensa vida subjetiva. Os gozos materiais da existência não têm poder sobre mim. Nunca me sentir mais livre do que na ignomínia desta prisão."

Para a sua honra e para a tranquilidade de sua consciência, no dia seguinte ao da sua libertação, por decisão unânime do Supremo Tribunal Militar visitava o Ministro Edmundo Lima, então Presidente do Supremo Tribunal Federal. Recordando esse fato, ele disse anos depois, na Bahia, quando esta o recebia, aos oitenta anos de idade, que guardava aquela visita como uma das lembranças mais caras de sua vida. E declarou, nas homenagens que recebia de sua terra natal com referência aos magistrados: "Nunca os adulei como advogado; muito menos como réu".

Deixando a prisão, retomou seu cadafalso na Câmara dos Deputados e custicou então num memorável discurso, a fraqueza dos Deputados que, cedendo ao poder ditatorial dominante, haviam concedido licença para prender parlamentares inocentes e processá-los por crime que não haviam praticado. Disse, numa após-trofe candente, que, se estivesse naquela Casa no dia em que ela fora visitada pelo então Ministro da Justiça teria pedido ao Presidente da Câmara desarmasse guardas do serviço que pusessem o atrevido escadão abaixo.

Não se limitou a isso, porém. Preso, processado e condenado como comunista ou participante de movimento comunista comparecia perante a Câmara com o prestígio de quem havia sido absolvido pela Suprema Corte Militar. Não se acovardou, entretanto, na hora do perigo, quando reconquistou a liberdade, para renegar seus princípios. Repetiu, naquele momento concisas e palavras que aqui uma vez já tive oportunidade de reproduzir. Renovou suas convicções de homem de pensamento socialista e ponderou que, com aquela declaração, não se exaltassem os comunistas nem se preocupassem os capitalistas reacionários. E' que, para ele, a esquerda é como um arco-íris, que varia do violeta ao vermelho, e por isso sustentou que esquerda era Marx no "Manifesto Comunista", como Leão XXI na "Rerum Novarum", ou o Padre Ducatillon, da Ordem dos Dominicanos, nas diversas manifestações que fazia contra as injustiças do regime capitalista.

Homem de esquerda, homem de pensamento socialista ele se procla-

mava, para acentuar que o era, contudo, dentro da ordem rigorosamente democrática.

Essas teses que sustentava aquela época conduziram-no a fundar a Esquerda Democrática, o Partido Socialista depois do restabelecimento da legalidade constitucional, em 1926. O homem irreductível, fiel a si mesmo e aos seus ideais, criou o Partido sob o lema "Socialismo e Liberdade".

Dentro desse lema, fiel a ele, morreu aos oitenta e quatro anos de idade. Coroando, porém, sua fidelidade a esses princípios, fez questão de demonstrar, pela prática, a segurança de suas convicções. Por isso é que, contrariando interesses políticos, divergindo de amigos, não se submeteu a aconselhar a intervenção no Estado da Guanbara. Não podia fazê-lo porque a Constituição não o permitia. Não podia fazê-lo porque a tradição de seu pensamento não o autorizava a trair-se. Sustentou sempre como norma aquilo que reduziu a um primoroso conceito no discurso com que fez o elogio de Ruy Barbosa, no centenário de seu nascimento, em 1940, na Câmara dos Deputados:

"O mais alto momento do Direito e da Justiça na Democracia é quando um Governo, digno de um povo livre ou um juiz digno de seu sacerdocio corre com a tutela da liberdade um inimigo odioso na propaganda de uma idéia odiada."

Quem assim pregou, e porque assim pregou sofreu não podia trair a si mesmo, vingando-se de adversários, quando no Poder.

Se o estracismo não o abateu, o Poder não o confundiu. Nete e teve, e dele se afastou com a dignidade própria de um verdadeiro homem público. Ele aliás o disse quando, lembrando frase de Cícero, salientou que fácil era ser ministro; muitos imbecis já o haviam sido. O difícil era deixar de o ser na hora certa.

E ele soube deixar de ser na hora certa. Quando, entre a sua e a conduta do Governo de que participava, a divergência se criou, não duvidou um instante em trocar a permanência no Poder pela tranquilidade de sua consciência. De e se afastou, mas ninguém o ouviu jamais denegrir a honra do Presidente a que serviu, nem delatar situações de que houvessem participado companheiros seus de Governo.

Ao invés de trair-se, fez questão, nas últimas horas em que esteve a frente do Ministério, de revelar a sua independência, revogando duas portarias que permitiam que autoridades policiais incompetentes procedessem a buscas e apreensões de livros e publicações. Quem formou a mentalidade, como ele, formou a sua, ao calor dos ideais jurídicos e do amor à liberdade, não poderia deixar que a sua independência sucumbisse ao peso de violências policiais.

Chegou, assim, para sua tranquilidade e para honra do Brasil, aos oitenta e quatro anos de idade, com irreductível fidelidade aos princípios que o empogaram de de a mocidade de Direito da Bahia em 1911. Ele lhes relembrou sua partida daquela casa, as desilusões sofridas, as injustiças, as preterições. Disse isso, porém, que, àquela altura, se os cabelos encaneciam, se as faces se enrugavam, se o corpo enfraquecia, o espírito continuava o mesmo, a mesma flama dos ideais da juventude. E porque assim permaneceu Srs. Senadores, o centenário, combatido no físico, manteve admirável clareza e vigor de idéias até os últimos instantes. Alguns anos atrás, numa convenção da Esquerda Democrática, votou-se

matamente para a mocidade, fazendo-lhe este apelo comovido:

"Mocidade flamante da vida! Vós sois o sal da terra.

A vós cunha a pátria o seu destino e o seu futuro. Confiai em nós que vos amamos. Os homens da nossa geração estão a sair para a morte, olhando para trás com um sorriso e com esperança e vós que entráis cantando e cantais de rosas pelo pórtico da vida. Preparai-vos para empunhar a bandeira que hoje defendemos. Vós ideis, ser a voz de um novo mundo, de uma democracia nova, gerada nas entranhas da dor. Desprezai os realistas, os retrógrafos, os retardados. Quebrai os velhos moldes envenenados. Alijai as velhas áfueras que elas não suportariam o fermentar do vinho novo da vida. Derribai os falsos ídolos. Destruí os preconceitos absurdos e os privilégios caducos. Plasmái com vossas mãos vossos destinos. Formai em nossas fileiras, que são vossas. Enfrenai tranquilos o futuro promissor que já alvorece. Nada deterá a vossa marcha. A fé vos ilumina, a esperança vos acena, a vitória vos sorrí."

João Mangabeira tinha, assim, a virtude de renovar o vigor das idéias ou, pelo menos, de conservá-las na integridade dos dias da juventude.

Por isso, ainda no fim de 1953, não podendo comparecer à solenidade de formatura dos Bacharelés em Direito pela Faculdade da Bahia, em que fôra homenageado, lhes mandou Mensagem de Agradecimento, que é, ao mesmo tempo, oportuna lição de altos ensinamentos.

"Deus vos abençoe", disse-lhes. "Não tem outras palavras o anáior para vos agradecer o halo sóar com que lhe circundais a fronte encanecida.

E, adiante, despertando o espírito dos jovens para a luta inevitável:

"Estruturas, ficções, concelhos obsoletos não podem impedir o surto estudante da vida. Somente por artifícios tais é possível, por exemplo, as egurar os direitos da pessoa humana e essas formidáveis sociedades anónimas, fantasiadas de pessoas jurídicas, que espoliam todos os homens e todos os povos, desenvolvidos, em desenvolvimento ou subdesenvolvidos. Mas, sobretudo, os dois últimos."

E lhes deu a lição que aos jovens foi, por sinal, a última de sua vida gloriosa:

"Contra tudo isso tendes de lutar; e segundo vossa definição, 'pela Liberdade e pe'a Justiça Social'. Tendes assim de lutar contra a reação e contra os reacionários, de cobertos ou mascarados. Contra os que se apresentam de peito aberto, lutando pelos privilégios das classes dominantes, mas sobretudo contra os falsos apóstolos, contra os 'sepulcros caiados' que se dizem homens de esquerda ou defensores 'da Justiça Social', tanto que não se lhes ameace o mínimo da riqueza que possuem e muitas vezes illicitamente adquirida.

Dizem-se trabalhistas, socialistas e até comunistas nas rodas da grafinagem a que pertencem e que os conhece, mas se lhes tocais em qualquer dos seus interesses económicos, tiram incontinentemente a pele de cordeiro que vestiram e surgem como tigres ferozes".

Contra os tigres ferozes os descobertos e os ocultos, lutou, como se vê, da mocidade à velhice.

Ferido definitivamente pela morte, ela o alcança tranquilo e consciente de si mesmo.

Resta-nos, aos que ficamos, sobretudo aos balanos, em nome dos quais particularmente falo, neste instante, fazer-lhe a justiça que merece. Se era difícil traçar-lhe o perfil, ainda mais o será reduzi-lo a uma expressão que bem possa representar a grandezza de sua vida, de sua cultura, de suas singularidades variadas morais. Prefiro, por isso, valer-me do seu próprio talento e deixar a glória de sua personalidade aquelas palavras lapidárias com que ele encetou a grande existência de Rui: "Sua glória é sua vida, e sua vida é a unidade de seus atos". (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR VIVALDO LIMA, NA SESSÃO DE 30 DE ABRIL DE 1964, QUE SE REPOUSOU POR TER SAÍDO COM INCORRECÇÕES.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, quem fôra nos períodos de 18 do corrente, em particular o matutino carioca "Correio da Manhã", teve naturalmente sua atenção despertada para uma notícia oriunda da cidade do Vaticano, reproduzindo os substanciais trechos de um oportuno discurso do Papa Paulo VI no Seminário das Nações Unidas sobre a liberdade de informação.

Ao expor o seu acatado pensamento a respeito de tão transcendental tema, Paulo VI afirmou que o acesso à informação é um direito "universal, inviolável e inalienável do homem moderno, já que está fundado em sua própria natureza. Esse direito não deve ser apenas proclamado em teoria. É necessário defendê-lo, servi-lo, recolhê-lo na prática e guiar seu exercício. Trata-se de um direito ao mesmo tempo ativo e passivo; a busca de informação, por parte de alguns, e a possibilidade de todos em recebê-la".

"Ninguém — prosseguiu o Papa — tem o direito de divulgar informações errôneas ou apresentadas sob aspecto que desnature seu alcance. Ninguém tem o direito de escolher de forma arbitrária suas informações e divulgar apenas aquelas que confirmam suas opiniões e silenciám as restantes. Pode-sepear contra a verdade tanto através de omissões calculadas, como de afirmações inexatas".

"Não basta — acrescentou o Chefe da Igreja Católica — que a informação seja objetiva. É necessário que saiba impor-se a si mesma os limites exigidos por um bem superior. Ela deve saber respeitar o direito dos outros à sua boa reputação e deter-se diante do legítimo sigilo de sua vida privada. A informação deve respeitar o bem comum. Quem ousaria afirmar que toda informação é igualmente benéfica em todos os tempos e em todos os lugares?"

"Pensai — conclui o Santo Padre — por exemplo, na juventude. Os limites que a informação exige em seu exercício procedem, não de uma proibição externa, mas das exigências de sua nobre missão social".

A palavra de Sua Santidade sobre o momentoso assunto, neste quarto ano da década de 60 já se impunha e se esperava com tal careza e objetividade fluida de uma individualidade de seu alto porte e de sua indiscutível autoridade moral e espiritual, à guisa de advertência quicá, ao próprio Mundo, que se representa e delibera anualmente nos custosos plenários gerais que têm palco do suntuoso palácio da margem es-

querda do Rio Este, de cujas alturas se divisa a impressionante e significativa Estátua da Liberdade, bem visível e apreciada de toda Nova Iorque.

Do teor da fala pontifical, no feliz ensejo de um seminário oportuno deduz-se que o tema se alhecu, em estanho e incompreensível interregno, da pauta daquele cenáculo político de todos os povos, agora resurgindo lá para as bandas da cidade eterna, necessitado de maior ajuda ou de mais energético sópro vital, qual o que poderia advir, nesta época conturbada, de privilegiadas mentalidades, somente elas, sem dúvida capazes, inspiradoramente, de reconhecer e interpretar "os segredos da alma humana mais profunda que os mares, mais alta que a atmosfera, mais recôndida que os astros", como pia e devotamente não negaria um Dom Silvério Gomes Pimenta.

Na verdade, é anseio que atemoriza e inquieta aos que, como Bismark, ainda acham que a liberdade é um luxo, ao qual nem todos podem permitir-se.

Em sua época, assim poderia pensar um estodista da envergadura do Chanceler Germânico. A Revolução francesa, em seu idealismo puro, frutificou precariamente em suas próprias áreas, até que, afinal, ao romper o século XX, a Mzrsehesa impôs, nos dobrados patrióticos, definitivamente, a vontade dos heróis que se imolaram bravamente apagando das páginas da história da França imortal repugnantes nódoas da horrenda Bastilha.

As duas medonhas e terríficas guerras contemporâneas, de âmbito mundial, transmutaram a fisionomia dos continentes, criando novas concepções de vida para suas atormentadas populações. A pouco e pouco, por bem ou por mal, foram desatrelando-se das incômodas tutelas, inardáveis e inflexíveis em seus altíssimos propósitos de autodeterminação, enriquecendo a mastreação das Nações Unidas com os pavilhões de sua soberania, no mesmo pé de igualdade com as antigas, fortes e dominadoras, potências de todos os tempos.

As 114 bandeiras drapagem altas ao vento, lado a lado, mais ou menos vigorosamente, enquanto lá dentro nos vistosos compartimentos, suas representações porfiavam denodadamente na ânsia de fazer-se compreendidas, em suas justas aspirações em prol do bem-estar social e da felicidade de suas gentes, sempre infelicitadas e mal sucedidas nos séculos passados.

Entre a primeira e a segunda conflagração, o pesado luto imposto, ante os milhões de seres perdidos, nos campos de batalha não lhes valeu, ao menos, a contrapartida do reconhecimento e da compreensão, uma vez que nada se modificou em termos de emancipação e progresso, continuando sujeitas, enfermigas, ignorantes e empoecidas.

De 1918 a 1939, pouco ou nada se alterou no panorama geo-político dos continentes em obséquio de ditâmes salutares da pomposa Liga das Nações, que tão bem — isso sim — soube cuidar apenas de seus custosas instalações para o conforto sempre mais sentido das principucas e exigentes delegações.

Face a tal inoperância, à sua sombra, incriveiramente, os hábitos sócio-políticos de povos foram-se alterando sob o guante de voluntariosos espíritos redundando deploravelmente no arrogante Eixo de direita e na poderosa Aliança centrista um e outro blocos, em suas manobras ou maquinações no interesse de um equilíbrio

de forças económicas ou militares, espreitados vigilantemente por um regime brotado, dos escombros guerreiros, foíce e martelo, em riste, na pressuposta e cômoda posição de futuro árbitro.

As vicidências não foram levadas a sério, por incríveis pareciam. Somente isto ou impulso de loucos, se produziria a dantesca tragédia, que ainda sangrava em suas penosas conseqüências.

Não obstante, arrasta-se a humanidade a um precipício, mais fundo, onde se sepultaria a própria civilização e donde só poderia resurgir a primitiva convivência entre o ódio e a brutalidade, o fetichismo e a selvageria.

Em 30 de armas, de todos os tipos, cada qual mais mortifera, punham-se em pousos estratégicos, desafiadoras e agressivos. Os canais diplomáticos estreitavam-se dia a dia, não mais deixando filtrar diálogos ou soluções pacíficas.

As multidões, à solta, esquentavam o meio, endeusando os ídolos, que lá se proclamavam até intérpretes da vontade divina.

Se Rui visse naqueles agitados dias, adverteria que, na verdade, "o predestinado poderia arrostar empresa amanhã".

Mas nenhum deles o era e jamais Deus lhe atribuiria tamanha empresa de destruição e dor no seio da espécie humana.

Juntos, contudo, executaram diabólicamente a tarefa inglória, com tel poderío que, quase seis anos, foram precisos para silenciá-los eternamente.

Daí, desde 45, tenta-se recompor ou reestruturar a Terra, com suas peças mais adequadamente postas no tabuleiro da comunidade internacional.

A Carta de São Francisco é recebida festivamente, fiadora de esperanças radiosas e de paz duradoura, tão dispostas e decididas entremostraram-se as nações signatárias, com o seu período econômico e militar, em número de 55, entre as quais o nosso Brasil.

A Organização das Nações Unidas — A ONU — já na primeira sessão da Assembleia Geral, em 1946, aprovava projeto de resolução convocando uma conferência internacional para estebelegimento "dos direitos, obrigações e práticas a serem incluídos no conceito de liberdade de informação".

Desde então, de passo em passo, alguns alías, bem trôpegos, ora em Genebra, ora em Nova Iorque, a matéria, ao iniciarem-se os trabalhos da XIV Assembleia Geral em 1959, debatabra-se em três projetos de convenção que resultaram dos acurados estudos da Conferência de Genebra de 1948, a qual compareceram 360 Delegados e Observadores de 57 Países, a saber:

a) Convenção sobre o Direito Internacional de Correção: aberta as adesões desde 1953 fazendo ainda algumas ratificações necessárias para que entre em vigor;

b) Convenção sobre a Transmissão Internacional de Notícias: a Conferência ora em realização, a não aprovada pe a Assembleia Geral, só estará entretanto, aberta às adesões, simultaneamente com a Convenção sobre Liberdade de Informação;

c) Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação: a III Comissão (Social, Cultural e Humanitária) da XIV Assembleia Geral teve, diante de si, o texto do Projeto, composto, de um preâmbulo e 19 ar-

tigos, elaborado por um comitê "ad-hoc" de 15 membros, criado pela V Assembleia Geral, realizada em 1950. Eis a situação em que se encontrava o palpitante assunto, quando dos trabalhos da XIV Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1959, da qual participei como um dos Delegados do Brasil, atuando junto à Comissão Social, Cultural e Humanitária, a terceira em importância da prestigiosa Organização.

Encarecendo a necessidade de aprovar-se, o quanto antes, a Convenção, justifiquei o meu ponto de vista da forma adiante:

Seria fora de propósito insistir de novo sobre a importância excepcional do projeto de convenção sobre a liberdade de informação. Este tema fascinante dá margem a debates gerais e extensos, mas, pela sua complexidade, não dá ensejo a trabalho rápido de formulação do projeto de convenção. Ficamos, pois, numa espécie de círculo vicioso: insistimos na necessidade de se elaborar um instrumento internacional regulador das liberdades e das garantias fundamentais na matéria e não conseguimos caminhar no exame, na elaboração e no voto do projeto.

Entretanto, dia a dia o problema se agrava. A liberdade de informação se liga intimamente ao progresso técnico. Já se aude, por exemplo, a possibilidade de se construir estação de televisão num satélite artificial da terra. Esta estação extra-terrestre seria captada em quase todos os países do mundo. Como só há dois países capazes de lançar satélites artificiais, podemos imaginar o que poderá constituir a exploração do espaço cósmico para fins de informação e de propaganda... A medida que se avança a elaboração do projeto de convenção o progresso técnico multiplica as dificuldades de sua própria elaboração. E como o progresso técnico, por óbvias razões se concentra nas áreas mais adiantadas e desenvolvidas do mundo, aumenta *ipso facto* a gap de entendimento entre os povos superdesenvolvidos e subdesenvolvidos do mundo. Esta situação só pode agravar a tensão internacional.

Referindo-me à que tão dos correspondentes internacionais, assim me expressei:

Os jornais mais ricos e poderosos — naturalmente situados em países ricos e poderosos — mantêm correspondentes em vários pontos do globo ou enviam correspondentes especiais para cobrir acontecimentos políticos locais, transmitindo-os aos seus respectivos jornais. Nem sempre as informações e as opiniões são corretas. Muitas vezes são inteiramente errôneas ou deturpadas, criando perante a opinião pública do país do jornal uma imagem falsa sobre a situação do país a respeito do qual escreve o correspondente. A falsa imagem do país retratado influi na opinião pública do país, onde a imagem é difundida e a opinião pública, por sua vez influi na formulação da política exterior a respeito do primeiro país. Quais os elementos de defesa de que dispõe um pequeno contra o poder gigantesco de convenção utilizado por um jornal ou por uma revista que publica milhões de exemplares? Além do aspecto de má informa-

ção falsa, muitas vezes apresentada no trabalho dos correspondentes, há na imprensa de grandes países o que já se chamou de "muro de silêncio" a respeito da realidade da situação política e social dos países subdesenvolvidos reais e das lutas e dos empreendimentos dos respectivos governos. O "muro de silêncio" só deixa filtrar, na maioria das vezes, a informação incorreta ou falsa a que já aude, ou então, a notícia pitoresca e maliciosa. Constrói-se uma usina de aço numa região subdesenvolvida do mundo e nenhuma linha a respeito aparece. Mas se uma cobra morde um turista na mesma região, abrem-se colunas para registrar o fato...

Reconhecendo, contudo, as dificuldades para redação de um texto que atendesse verdadeiramente às finalidades reclamadas, ponderei que, na opinião da Delegação do Brasil, "o problema é, antes de tudo, ético e político".

Acentuando que:

"Quando se pensa na massa de milhões de pessoas que são, a cada hora e em todo o mundo, recipientes da má informação, através do jornal, do rádio e da televisão — tem-se uma visão inquietadora da gravidade do problema.

Não se pode fazer bom trabalho na tentativa de formular projetos de artigos de uma convenção sobre informação, sem preliminarmente assentar, do comum acordo, o que se poderia, talvez pretensiosamente, chamar de filosofia da informação. Mas sei muito bem da dificuldade — num mundo ideologicamente dividido — de chegar-se ao entendimento básico, do qual se tirariam as diretrizes que informariam todo o sistema do projeto de convenção. Não vejo outro caminho e acho que devemos trabalhar no sentido indicado antes que a tecnologia nos coloque diante de dificuldades ainda maiores".

Prosseguindo, esclareço que:

"A Constituição brasileira de 1946, estatui no seu artigo 141, parágrafo 5º:

"É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença de poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe".

Finalmente, obtemperei que citava a legislação brasileira, para dar um índice da situação em nosso país em matéria de liberdade de informação, salientando que a Delegação do Brasil pensava que sem progresso interno na matéria, dificilmente se poderia chegar ao entendimento básico de que sairá um instrumento internacional capaz de ser aceito e praticado pelos Estados.

Esse pronunciamento, fiz-o a 1º de dezembro daquele ano de 1959, quando poucos dias restavam para o encerramento da Assembleia Geral marcada para 12. Propositadamente ou não, era excessivo o tempo que foi destinado ao exame e voto de tão complexo tema. De fato, ainda estava

tudo por fazer, não passando de mero artifício a roupegem que o envoieia à guisa de texto então presente no avulso da Ordem do Dia.

As desconfianças confirmaram-se. A incredulidade positou-se. As 82 nações representadas fizeram-se ouvir longamente através de seus intérpretes credenciados, possibilitando, quando muito, face a tantos pontos de vista inconciliáveis, fossem votados finalmente, quase a título de generosa concessão, o preâmbulo e o primeiro artigo.

Depois, da enervante espera, de 1946 a 1959, a custosa e soberba ONU, já cedia, entanto, no particular, condescendendo em que o irrequieto e inconformado plenário da III Comissão saboreasse a magra isca de uma vitória enganosa.

Mais uma sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, desse modo, apreciava extenso relatório, substanciando reivindicações de todos os continentes, muitos, sem dúvida, peculiares às suas próprias aglomerações, outras, aliás, bem poucas, como o Projeto de Declaração dos Direitos da Criança, o Projeto de Pactos Internacionais de Direitos Humanos e o Projeto da Convenção sobre Liberdade de Informação, de sentido universal, de geral e relevante alcance no interesse da humanidade.

Contudo, após 10 anos de marcha e contramarcha, avanço e recuo, vencidas as estranhas resistências opostas, logrou, afinal, sua conclusão o Projeto de Declaração dos Direitos da Criança.

De começo, mal as opiniões em torno cruzavam-se e os diálogos importantes poderiam conduzir os debates internamente, prejudicando a tramitação da matéria alvissareira, impõe-se o pensamento do Brasil, com vigor e determinação, lamentando que as Nações Unidas se ocupassem, há tantos anos, do texto da Declaração, sem chegar a nenhuma conclusão definitiva e por isso mesmo, não seria admissível, aquela altura, postergar-se mais a sua adoção, com a qual se lançariam os fundamentos de instrumentos futuros.

capazes de tornar efetiva a ação da Nações Unidas como protetora do direitos da criança.

Em sua consciência — dizia —, chavé do porvir do mundo encontra-se no espírito com que a nova geração — a geração do pós-guerra, geração que nasceu com a Carta de São Francisco — entrara na vida adulta. O "encontro das civilizações", a que alude Tolstói, põe-nu a travédia do contraste entre abundância, o desperdício e o luxo em certos países, e a miséria, a fome e a doença em outros. São a crianças — a matéria-prima do futuro — as vítimas principais da repartição injusta entre povos ricos e pobres, de conforto, do bem-estar da esperança.

Quanto às demais tezes, de importância vital, ora surgem, ora desaparecem dos temários anuais das Nações Unidas. É o que está acontecendo com o Projeto de Pactos Internacionais de Direitos Humanos e o Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação. Aquela já andou alguma coisa, este continua em fase embrionária. Ambos, todavia, originários dos concílios pioneiros, aguardando pacientemente os povos num dia deste século ainda, é seu serem os obstáculos em favor de sua felicidade e de sua própria sobrevivência.

De fato, nem um deles emergiu na pauta dos trabalhos da última Assembleia Geral — a XVII — que presenciei na qualidade de observador Parlamentar. Os demais nobres com panfletos, que integraram a Delegação do Brasil neste caráter, poderão testificar a veracidade deste inusado depoimento, em suma, perante o Ezeréio Plenário, nós, observadores que fomos, ao modo de cada qual, como sugeriria os Quêdes de Cunha, então: "reproduzamos, intactas, todas as impressões, verdadeiras ou falsas, que tivemos".

Pue, em última análise, Sr. Presidente, vamos nas consciências da Nações Unidas, como adverteência de divindade, iluminadas conselhos de Santo Pontífice Paulo VI no Seminário sobre a Liberdade de Informação. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

DISCURSO DO SENADOR ERMÍNIO DE MORAIS QUE SE REPUBLICA POR FORÇA DE INCORREÇÕES SAÍDAS NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 5 DE MARÇO DE 1964 — SEÇÃO II.

O SR. JOSÉ ERMÍNIO:

Senhor Presidente, Senhores Senadores, tomamos hoje o tempo do nobre Senador para tecer considerações sobre a atual situação do país que, no modo de ver de muitos políticos e administradores, é de franca conurbação.

De fato, Senhores Senadores, preocupamos a vida econômica e social brasileira. Os males que se avolumam são de molde a fazerem desenvolver grandes esforços para compreendê-los, tirar as lições correspondentes e procurar contribuir para o afastamento dos portões que amedrontam a sociedade brasileira.

Embora as atuais condições sejam difíceis, têm porém o seu remédio. Qualquer diagnóstico da situação brasileira localiza a principal causa na inflação que cerrou o organismo nacional. A inflação, aliás, não é um mal brasileiro. Países diversos do mundo inteiro também passaram ou passam por isso. Vejamos alguns dados, relativos a 1963.

PAÍSES	1963	Desde 1958
<b>América do Norte:</b>		
Estados Unidos .....	1%	5%
Canadá .....	2%	8%
<b>Europa:</b>		
Inglaterra .....	1%	11%
Alemanha Ocidental .....	2%	12%
Rússia .....	3%	50%
Dinamarca .....	6%	22%
França .....	6%	16%
Itália .....	7%	15%
Espanha .....	7%	21%

**América Latina:**

Venezuela	1%	5%
México	2%	8%
Perú	5%	39%
Argentina	17%	289%
Chile	49%	144%
Brasil	77%	515%

**Ásia:**

Índia	4%	14%
Filipinas	6%	15%
Japão	8%	27%
Indonésia	117% (recorde mundial)	944%

**Oriente Médio:**

Irã	menos 1% (único no mundo)	43%
Israel	8%	30%

**África:**

Gana (Costa do Ouro)	0%	21%
África do Sul	1%	6%
Marrocos	4%	13%

**Oceânia:**

Austrália	1%	8%
Nova Zelândia	1%	8%

Com a observação desses dados, fica claro que a inflação é motivada por diferentes causas, como se poderá verificar:

- 1 - Na Europa, andam, ao lado do seu imenso desenvolvimento, homens e máquinas produzindo o máximo de sua capacidade de trabalho. O mesmo se dá nos Estados Unidos. Na América Latina, a inflação desenvolve-se com a debilidade da produção, notadamente a agrícola; com o baixo rendimento do trabalho humano; com a ausência de técnica e de equipamentos; aumentam a inflação a falta de autoridade e a incapacidade administrativa dos que dirigem esses países. Geralmente, os governos emitem para cobrir seus déficits orçamentários, provocados pela própria inflação, caindo assim, no conhecido círculo vicioso.

Na Ásia, com exceção do Japão, cuja economia mais se assemelha à dos países europeus, a inflação cresce à sombra de programas ambiciosos, traçados numa perspectiva superior às possibilidades de expansão da economia.

2 - Nas áreas de maior pressão inflacionária, que são a Ásia e a América Latina (nesta o Brasil na liderança), as dificuldades que as populações têm de enfrentar geram grave situação social. O impacto do custo de vida atingindo com particular violência as camadas mais baixas da população (classe média e classe operária) conduz a uma série de conflitos (greves de todos os tipos, desrespeito às propriedades, inchaço do aparelho de Estado pelo empreguismo desenfreado etc.) que atingem em cheio a atividade produtiva, ameaçando as próprias instituições. A situação passa a exigir controle eficiente e imediato, sob pena de consequências imprevisíveis.

3 - A inflação tira a confiança pública dos governos, provocando a fuga de capitais para o exterior, fato que se observa principalmente nos países latino-americanos; mesmo na Europa, verificamos que, por exemplo, a Itália sofreu a evasão de capitais superior a um bilhão de dólares, segundo informações prestadas por bancos suíços. E desse total, apenas uma pequena parcela retornou à Península, sob a forma de fundos estrangeiros, com taxação privilegiada.

**POR QUE EXPORTAR CAPITAIS?**

E se examinarmos o problema aqui no Brasil? Quantos bilhões de dólares estão no estrangeiro? Por que os brasileiros donos desse dinheiro não o utilizam no desenvolvimento das

nossas riquezas naturais, na industrialização dos produtos agrícolas, e em tantos outros setores fundamentais da nossa economia?

Só cabe uma resposta: por falta de patriotismo e de compreensão dos problemas nacionais. Nem se alegue que essa transferência de fundos para o exterior é devida à inflação, pois a propriedade que permanece no País também se valoriza, ao ritmo da inflação.

A esta altura, compete-nos fazer uma declaração pessoal: asseguramos aos nobres Senadores que não possuímos um centavo no estrangeiro e não nos arrependemos desta conduta, que sempre adotamos.

**A INFLAÇÃO NÃO É INEVITÁVEL**

Em resumo, onde há trabalho e produtividade eficiente, onde há produção adequada para o consumo do país e excedente para a exportação, onde o povo exige normas de conduta para os governantes, onde a administração pública é realizada com elevada ética profissional, austeridade, autoridade e capacidade, onde a justiça social ampara os que dela precisam, onde os impostos são pagos religiosamente, de acordo com as leis em vigor, onde os ricos não levam uma vida de desperdícios e daqueles que nada podem dar não se exigem sacrifícios, enfim, onde o trabalho suplanta a ociosidade e a sensatez sobrepuja a irresponsabilidade, não poderá medrar uma inflação que venha a causar desassossego do povo.

**APROVEITAR AS CONDIÇÕES NATURAIS**

O nosso País é descrito em todo o mundo como possuidor de imenso potencial; porém, na verdade, ainda não acordou para cumprir a sua

missão de potência de primeira grandeza entre as nações do mundo. O seu grande problema é convencer o seu povo de que somente o ufanismo não resolve as grandes equações nacionais e que ninguém, nesta era, na era da concorrência, pode viver sem trabalhar eficientemente na parte técnica e na parte administrativa.

Um país como o nosso, que não tem desertos nem geleiras, não é abalado por terremotos ou vulcões e que, além disso, possui enorme potencial mineral e hidráulico, com colossais áreas para a agricultura e pecuária, costas e rios onde se concentra fabulosa riqueza em peixes, um país como este, cujos desbravadores nos legaram com grandes sacrifícios tudo isto que aí está, não pode permitir que as suas potencialidades permaneçam em estado de coma.

Sabemos e temos a certeza de que ninguém nos dará coisa alguma. O receber favores de outras Nações implica em que, de futuro, tenhamos de pagar muito mais caro.

Devemos lutar e trabalhar eficientemente para fazermos cessar esses auxílios humilhantes, com sabor de esmola, e substituí-los pelo nosso trabalho, nosso patriotismo, nossa dedicação ao desenvolvimento das nossas riquezas naturais, nosso acendrado amor a nossa família. Devemos saber criar nossos filhos num regime modesto, imprimindo-lhes desde pequenos o respeito ao País; criar em cada pessoa um brasileiro útil e capaz e pouco a pouco fazer ver-lhes o que é preciso para salvar o País do subdesenvolvimento.

**LEVANTAMENTO DA AGRICULTURA**

Vejamos o que se passa na área da Agricultura — o problema mais sério do Brasil.

Enquanto, nos principais países da Europa e no Japão, os salários sofrem aumentos que não passam de 8 a 10 por cento ao ano, no Brasil, entretanto, devido à deficiência da produção agropecuária o aumento é de 70%. Todos nós sabemos os seus espremeadores, os agiotas, os sonegadores de impostos, os grupos irresponsáveis, aliás muito importantes no País, olham para o dinheiro com um ardor subserviente, com uma ganância que só pode ser controlada por leis que os condenem à cadeia e que façam respeitar, no País, o problema número um da Nação, que é o seu desenvolvimento.

Como é que a produção agropecuária poderá crescer, sem equipamentos (que custam uma fortuna), sem financiamento barato, sem armazéns e silos para estocar seus produtos e evitar as unhas dos usurpadores? Ainda estamos sem técnica agrícola adequada e sem liderança nos seus empreendimentos.

Vejamos este quadro arrasador:

**PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNDIAL POR PESSOA, DE 1935 A 1961**

Europa Oriental e Rússia	mais — 5%
África	mais — 8%
Austrália e Nova Zelândia	mais — 51%
América do Norte	mais — 44%
Europa Ocidental	mais — 14%
Ásia	menos — 2%
América Latina	menos — 14%

**RELAÇÕES DA AGRICULTURA COM A POPULAÇÃO**

Em 1900, a população mundial era de um bilhão e meio de pessoas. Entre 1900 e 1920, esse número subiu em 261 milhões e, nos 20 anos seguintes, em mais 400 milhões. De 1900 a 1960, apesar da II Guerra Mundial, a população aumentou em mais 701 mi-

lhões de almas, calculando-se que de 1960 a 1980 o número de habitantes da nossa peneta cresça em mais um bilhão e trezentos milhões, atingindo, no ano 2000, o total de 6.200.000.000 de pessoas.

Enquanto isso vem ocorrendo, enquanto novos milhões de bocas se acrescentam às que consomem a produção agrícola mundial, a área cultivada diminui em diversos países.

Na Dinamarca, por exemplo, ocorre que, pelo crescimento das cidades, perdem-se anualmente 7.000 hectares.

Isto prova que o aumento da população do mundo em tais proporções criará no futuro uma situação de fome tal, que o país não estiver preparado para produzir eficientemente ou será invadido ou sofrerá gravíssimas consequências.

Neste quadro, países há que terão de desempenhar papéis notáveis. A Rússia, por exemplo, tem a enfrentar um problema difícil, porém, com solução. Ela e os países da Europa Oriental poderão dar grande auxílio à Europa Ocidental.

Já o caso da China Comunista parece não ter solução, pois, com a imensa população que possui, não encontrará, no futuro, condições para alimentá-la.

O autor Lester R. Brown, economista de pesquisas econômicas do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, em sua obra "Men Land and Food Looking at World Food Needs", calculou que, se existir capital suficiente para aplicação na melhor tecnologia agrícola, é possível sustentar esse crescimento demográfico somente até o ano 2000.

Essa advertência das estatísticas, essa curva da projeção demográfica até o fim do século, deve abrir os olhos dos governantes para o problema da produção agropecuária.

**MELHORAMENTO AGRÍCOLA**

O que será necessário para resolver o problema da produção agropecuária? Eis alguns pontos que reputamos indispensáveis e sem os quais nenhum progresso haverá neste terreno.

- 1º — Mais e melhores fertilizantes;
- 2º — Exames globais das áreas a serem cultivadas;
- 3º — Correções do P. H. da terra, de acordo com a colheita;
- 4º — Mais equipamentos agrícolas;
- 5º — Maior uso de pesticidas;
- 6º — Melhores sementes; e
- 7º — Melhor administração técnica nas fazendas.

**EVOLUÇÃO MUNDIAL**

Segundo os últimos dados obtidos, os Estados Unidos e o Canadá exportarão este ano 39.000.000 de toneladas de cereais, o que é igual a 80% da exportação do mundo. A China Comunista, nos últimos três anos, deixou de passar maior fome devido à importação de cereais dos países produtores do mundo capitalista. Tudo isso demonstra que a população tem-se multiplicado e a área de cultivo não tem crescido no mesmo ritmo.

Apreciemos os dados seguintes, que informam sobre a área de terra à disposição, por pessoa, em hectares para produção de bens agrícolas essenciais.

Estados Unidos	0,69	0,47
Austrália	0,58	0,52
Rússia e Europa Oriental	0,23	0,21
América Latina	0,22	0,17
Ásia	0,18	0,16
Europa Ocidental	0,15	0,13
Mundo	0,26	0,22

Nas áreas de grande desenvolvimento agrícola, como os Estados Unidos, o Canadá, a Austrália, a Nova

Zelandia, a administração da parte agrícola me honrou tanto que ultrapassou o crescimento da população, o que não aconteceu na América Latina.

Até agora a legendaria Austrália, país novo e terra de um novo ideal, que não cumpre certos objetivos quando as julgam, está para de difícil implantação de trabalhos eficientes e econômicos. Porém, no entanto o maior rebanho de ovelhas do mundo, com 153.000.000 cabeças. Sua produção de lã, de 70.000 toneladas, é maior do que o dobro do próximo produtor, que é a Rússia, com 345.000 toneladas.

Para se ter uma idéia do prestígio da Austrália, vale lembrar que em 1880 desenvolveu rapidamente a criação de ovelhas e logo depois, nesse mesmo tempo depois de 1890 com o advento da estrada de ferro a agricultura também se desenvolveu rapidamente, utilizando-se a semente de trigo importada dos Estados Unidos.

No Brasil no entanto não conseguimos sequer a semente de trigo para a nossa produção. Na Austrália temos a produção de trigo aqui, estabelecemos sementes especiais para uma região à 23 km grande sucesso pois hoje a Austrália é um dos grandes produtores de trigo do mundo.

Ao mesmo tempo preocuparam-se os agricultores australianos com estudos profundos sobre os solos, trabalho que venceu as dificuldades e mudou radicalmente a agricultura do país.

Antes de 1880, teve também sua modernização agrícola, pelo sistema "Homestead", já iniciado muito antes nos Estados Unidos, mas sem os resultados esperados.

Hoje a Austrália, com apenas 11.000.000 de habitantes e o 9º produtor de carne do mundo (o Brasil é o 6º e o 9º produtor mundial de trigo, com quase 7.000.000 toneladas, o 11º produtor de leite, com 6.300.000 toneladas (o Brasil é o 15º com 3.300.000 toneladas) e o 3º em número de telefones instalados — 21,5 milhões por 100 pessoas, índice superior ao da Inglaterra, que é 15,1).

Em 1962, a Austrália exportou US\$ 2.324.000.000 e importou US\$ 2.593.000.000 enquanto o Brasil exportou US\$ 1.403.000.000 e importou US\$ 1.160.000.000. Tem 21 milhões de alfabetizados, enquanto o Brasil tem cerca de cinquenta por cento.

Senhores Senhores, a Austrália, que é um país localizado entre os 10 e 43 graus de latitude sul, situa-se numa cinturão quente e seco. Possui 7.691.000 quilômetros quadrados, pouco menos da metade é deserta.

O seu desenvolvimento econômico tem sido de 1950 para cá, de cerca de 45% ao ano o que é mais rápido do que o dos Estados Unidos. Nos últimos 3 anos salvou a China Comunista da fome, com as suas exportações de trigo. Sofre a mesma doença do Brasil, que é exportar produtos primários demonstrando pelas exportações de 1953-62 — que aumentaram em 60% e só deram um aumento de apenas 37% nos recebimentos.

Isto demonstra que nenhuma economia do mundo pode crescer rapidamente sem sérias dificuldades — porém, com a confiança que existe na Austrália, o seu futuro é muito esperançoso. Com as novas descobertas de bauxita, petróleo e minérios de cobre e de ferro, além dos já existentes a tendência é para uma grande melhoria no país. Tem a sua indústria de energia baseada no carvão, enquanto o Brasil tem as imensas possibilidades hidroelétricas.

O seu Senado tem 60 membros eleitos por 6 anos, reformada a metade cada três anos. Apesar de ter sido um país iniciado com a transferência de criminosos da Inglaterra, hoje tem uma reputação magnífica e de 1945 para 1962 teve uma imigração de cerca de 2.000.000 de pessoas. Tudo isto feito com trabalho — trabalho eficiente e tecnicamente orientado — sem empregismo e cuidado de não ter desemprego, pois um governo que aumenta em apenas um por cento o desemprego perderá o assenso nas eleições futuras. Porém, isto não é feito com empregismo — é com desenvolvimento, trabalho árduo produtivo e eficiente.

COMPARAÇÃO COM O BRASIL

Comparamos agora esses dados com uma ligeira análise da situação brasileira. Que vemos? Uma terra sem desertos, sem geleiras, sem vulcões, área de 8.000.000 quilômetros quadrados, tudo grande e bom... mas não aprendemos o caminho para atingir a sua independência econômica.

A inflação segue rápida e assustadora, eliminando as possibilidades de novos investimentos, que já diminuíram sensivelmente. As nossas estatísticas andam sempre com cerca de dois anos de atraso, enquanto em outros países se conhecem as estatísticas da produção agrícola logo após o plantio, de acordo com as condições meteorológicas, e o desenvolvimento das lavouras. Em alguns países as estatísticas são feitas trimestralmente.

No Brasil, não sabemos o que o País precisa plantar para ter uma produção uniforme, de acordo com as necessidades do consumo da população.

Deixamos o Ministério da Agricultura completamente equipado para termos estatísticas atualizadas, bem como meios de transmitir instruções aos lavradores através de filmes e publicações.

Tal assistência deveria ser ministrada permanentemente ao lavrador de todo o país e com a presteza requerida. Por isto mesmo, restauramos a Rádio Rural e a deixamos em pleno funcionamento, depois de ter estado fechada por mais de dois anos.

Deixamos estudos completos para a compra de tratores que pudéssem oferecer peças sobressalentes, pois um trator não pode parar. Fizemos um bom trabalho para o desenvolvimento da pecuária, para a erradicação da febre aftosa, para o aumento da produtividade dos solos, sobre preços e acastelamento e muitos outros.

E, mesmo assim, a nossa produção é insuficiente, cada vez a nossa população paga mais caro pelos produtos essenciais e não existe produção agropecuária suficiente para estocagem, a fim de evitar a especulação durante as épocas em que terminam as colheitas.

Precisamos aumentar a produtividade agrícola pelo menos até o dobro do rendimento da produtividade atual, nas áreas plantadas. Esta técnica deve ser aplicada com a máxima urgência, pois, de outra forma, com o aumento populacional de cerca de 3% ao ano, cada dia mais se avolumarão as nossas dificuldades.

Nos últimos anos, houve em nosso País um considerável aumento do número de estabelecimentos agrícolas, pois em 1960 já possuíamos 3.349.484 unidades, enquanto os Estados Unidos, em 1963, possuíam 3.703.894 fazendas. Ali, o maior número atingido foi, entre 1930 e 1935, o total de 6.812.350 fazendas com a área disponível do País. Estas fazendas cultivavam 118.600 hectares, cujo valor imobiliário era de US\$ 38.839.000.000.

Em 1962 existiam 3.703.894 fazendas, ocupando 50,9% da área disponível, ou seja, 423.631.155 hectares, cultivando 124.140.000 hectares e imobilizados US\$ 113.937.659.000 em instalações agrícolas.

Al, Senhores Senhores, verifica-se o que é uma fazenda bem organizada, bem equipada, bem distribuída e bem dirigida tecnicamente.

Se em 1935 o investimento, nas fazendas, era de apenas US\$ 38.859.679.000, já em 1962 havia aumentado para US\$ 128.987.659.000 em instalações e equipamentos.

Esse, o grande segredo da agricultura americana possui igualmente o perfeito, técnica adequada e honra capazes de administrá-la.

(Lendo):

O valor da produção desse ano, foi de US\$ 25.921.102.900.

O aumento do número de fazendas, até 1935, deveu-se a crise de 1929, da qual os Estados Unidos se salvaram graças à iniciativa do grande Presidente Franklin Roosevelt, que fundou o "New Deal" e deu ocupação a milhões de desempregados, restabelecendo a normalidade econômica no país. Mas dentro do seu programa figurou o grande desenvolvimento da agropecuária.

Entre os anos de 1950 e 1960, a área total dos estabelecimentos passou de 232.211.106 hectares para 265.159.800 hectares, ou seja, sofreu um aumento de 14,3%.

Em nosso País, as áreas dedicadas à lavoura, nas fazendas, demonstram que em 1950 eram cultivadas 19.095.057 hectares, e em 1960 29.759.785 hectares, isto é, 55,9% a mais. Mesmo assim, a percentagem da área da lavoura sobre a área total das fazendas era, em 1958, de 8,2%, e em 1960, 11,2%, o que é muito pouco.

Nos Estados Unidos apesar de as áreas cultivadas produzirem mais do dobro que no Brasil, esta percentagem é de cerca de 30%. Fizemos entre 1950 e 1960, uma modificação apreciável, pois as propriedades de menos de 10 hectares aumentaram 85,4% e plantaram 132,4% de área; as de 10 a 100 hectares aumentaram 34% e plantaram mais 53,5%; as de 100 a 1.000 hectares diminuíram em 0,4% plantaram mais 3,8%; e as de mais 1.000 hectares aumentaram em 11,9% e plantaram mais 72%.

Para podermos seguir um caminho seguro na agricultura, precisamos de estatísticas. Deixamos o Ministro da Agricultura aparelhado e ele precisa atuar com urgência na orientação dos produtores brasileiros e plantarem aquilo que o País mais precisa e evitar o abuso dos especuladores. Em 10 anos, o número de propriedades agrícolas aumentou em 62,2% e o plantio de lavouras em 55,0%. Já é tempo de termos as nossas fábricas de fertilizantes e de inseticidas em pleno desenvolvimento, as nossas escolas agrotécnicas funcionando em todos os Estados, dando condições técnicas e de defesa ao nosso produtor, que hoje é, no Brasil, um grande sacrificado.

O Brasil chegou a um ponto em que a reforma agrária é inadiável. Uma reforma agrária, pacífica, progressista. Precisamos desenvolver o interior brasileiro, incrementar o mercado interno, dar melhores condições de vida ao ruralista, sustentando as migrações em direção às cidades e retirando delas a sobrecarga de desempregados e semi-empregados, responsáveis por pesado ônus para a sociedade.

Por tudo isto, por serem estas as exigências da conjuntura econômica brasileira, é que já se previu o decreto da SUPRA, se executado por homens de real caráter, de ação cor-

reta das coisas, estará destinado a substituir um novo "New Deal" para o Brasil.

AJUDA AO GOVERNO

Senhores Senhores, vamos colaborar com o Governo. Vamos dir-lhe não hoje para executar o seu programa de reformas de base, todas elas essenciais à vida do País.

É certo que não vamos esperar que o Brasil atinja logo o desenvolvimento dos Estados Unidos, pensar de ter condições para isto. Devemos, porém, ter sempre em mente o valor total da produção dos seis países do Mercado Comum Europeu, com a mesma população dos Estados Unidos, e apenas 43% da produção americana. O que o Brasil precisa é manter distância com outro país, abandonando esta posição como meta e lançando-se à conquista do futuro.

Abriremos um crédito ao Governo e deixamos que se realizem os programas reformistas. Nada nos custa esperar planos patrióticos, francos e sinceros. Depois do primeiro ano de trabalho, aqui estaremos para criticar o que estiver errado. Tenho certeza, porém, de que, se algo não correr bem, como esperamos, o Presidente João Goulart fará a correção, modificará os planos, pois, assim, mais uma vez estará servindo à Nação Brasileira.

COMBATE A INFLAÇÃO

Não poderíamos terminar estas palavras sem mencionar alguns pontos que julgamos de capital importância para combater a inflação. E assim faço com o desejo sincero de colaborar para a solução desse grave problema que aflige o nosso povo.

E as medidas:

1 — Que o Governo mantenha a autoridade, a autoridade e uma boa administração.

2 — Que se forme uma equipe de homens de gabarito nacional, que produza e tenha patriotismo.

3 — Que o Presidente da República e os partidos políticos indiquem, para o novo Ministério que se vai formar e para os postos-chaves da administração, homens capazes, honestos e realizados, não exigindo dos mesmos compensações prejudiciais ao País.

4 — Que o Congresso apoie esta estrutura e dê-lhe andamento rápido e meios eficazes para uma ação eficiente.

5 — Que os brasileiros examinem o que se passou no Japão e na Alemanha, onde países em ruínas transformaram-se em potências mundiais em disponem das riquezas naturais que possuíam.

6 — Que se implante o regime de trabalho eficiente e dedicado, principalmente no funcionalismo público.

7 — Que não se permitam viagens desnecessárias ao exterior, que são péssimo exemplo para os que trabalham.

8 — Que sejam feitos estudos urgentes para que a receita federal e as dos Estados sejam aplicadas em proporções justas, não se permitindo a aplicação exagerada com o funcionalismo e deixando pelo menos 50% para serem empregados em obras de utilidade pública.

9 — Saber cobrar os impostos. Impondo penas severas àqueles que não cumprirem as suas responsabilidades.

10 — Fazer uma reforma agrária acompanhada de assistência técnica financeira e social.

11 — Desenvolver ao máximo o sistema de cooperativismo no Brasil, principalmente para as pequenas propriedades.

12 — Organizar um sistema de transporte rápido e eficiente, para fa-

ser a distribuição das colheitas no devido tempo.

13 — Convocar todas as classes rurais — industriais, comerciais e operárias — a fazerem um programa de não aumentarem preços de mercadorias criando estoques adequados nos principais centros consumidores, para evitar a ação prejudicial dos especuladores.

14 — Aumentar o rendimento em produção agrícola, por áreas plantadas, de cinquenta por cento, dando condições técnicas e de financiamento a juros baixos.

15 — Crédito adequado somente para produção de artigos essenciais à vida da Nação e para que encontrem colocação no exterior, melhorando desta forma a balança comercial do País.

16 — Se este sistema não der o resultado esperado, congelar no País preços e salários por 12 meses, a fim de se estudar a melhor solução para este grave problema.

Eis aí, Senhores Senadores, as medidas adequadas à recuperação de todo o organismo nacional.

A situação é grave, mas devemos contar com a vitalidade do nosso País e da nossa gente.

Não é, porém, com providências, com medidas vacilantes, que venceremos a atual conjuntura.

Necessitamos de ter a coragem cívica de olhar de frente para os nossos males, analisá-los em toda a sua profundidade e atacá-los com firmeza, energia, decisão, e conscientes de que os interesses do País estão muito acima das nossas comodidades pessoais.

Todo o esforço que fizemos será capitalizado pela própria Nação, e esse capital será transferido para os nossos filhos e para os filhos dos nossos filhos.

São esses pontos que julgo essenciais para pôr termo a essa inflação desenfreada que agita a desgraça nossa Pátria. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

**ATA DA 43ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1964**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE**

As 16 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos
- Oscar Passos
- Vivaldo Lima
- Edmundo Levy
- Deris Guarany
- Zacharias de Assumpção
- Moura Paiva
- Eugênio Barros
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Joaquim Parente
- Jose Cândido
- Sigefredo Pacheco
- Menezes Pimentel
- Dix-Huit Rosado
- Dinarte Mariz
- Walfrido Gurgel
- Salviano Leite
- Argemiro de Figueiredo
- Barros Carvalho
- Pessoa de Queiroz
- Ermírio de Moraes
- Rui Palmeira
- Aloysio de Carvalho
- Antonio Balbo
- Josephat Marinho
- Paulo Barros
- Raul Cuberti
- Vasconcelos Torres
- Afonso Aínes
- Aurélino Vianna
- Gilberto Marinho
- Benedicto Valladares
- Nogueira da Gama
- Luiz de Mattos
- Moura Andrade

- José Feliciano
- Pedro Ludovico Bezerra Neto
- Nelson Maculan
- Adolpho Franco
- Irineu Bornhausen
- Antônio Carlos Guidó Mondim
- Daniel Krieger
- Mem de Sá — 46.

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procebe a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**Mensagem nº 62, de 1964**

(Nº DE ORIGEM 109)

Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 35 da Lei número 4.131, de 3 de setembro de 1962, tenho a honra de submeter a aprovação de Vossas Excelências a indicação de Luiz de Moraes Barros, para o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A., na vaga decorrente da exoneração de Arnaldo Walthner Blank.

Brasília, em 12 de maio de 1964. — H. Castello Branco.

**CURRICULUM VITAE**

LUIZ DE MORAES BARROS

Cursos — Bachelar em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo — 1931.

Cargos — Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — 1954.

Diretor do Sindicato de Bancos de São Paulo.

Vice-Presidente do Sindicato de Bancos de São Paulo.

Diretor da Associação Comercial de São Paulo.

Diretor de diversas empresas privadas em São Paulo.

Diretor-Superintendente do Banco Sul Americano S.A., em São Paulo.

**Mensagem nº 63, de 1964**

(Nº DE ORIGEM 110)

Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 35 da Lei número 4.131, de 3 de setembro de 1962, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação de Casimiro Antonio Ribeiro, para o cargo de Diretor da Carteira de Rescontos do Banco do Brasil S.A..

Brasília, em 12 de maio de 1964. — H. Castello Branco.

**CASIMIRO ANTÔNIO RIBETRO**

**"CURRICULUM VITAE"**

1) Brasileiro, nascido em 19 de outubro de 1922, em Joinville, Estado de Santa Catarina. Casado com Laércia Ramos Ribeiro.

2) Funcionário do Banco do Brasil S.A., admitido por concurso público em maio de 1942.

Bachelar em Ciências Jurídicas e Sociais.

Professor da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, Cadeira de Moeda e Crédito (desde 1956).

3) Em 1955, estagiou no Banco da Inglaterra e realizou cursos especializados sobre Moeda e Crédito na "London School of Economics", em Londres.

Exerceu funções técnicas de natureza econômica no antigo Departamento de Estatística de Estudos Econômicos do Banco do Brasil, de 1942 a 1950, e na extinta Carteira de Exportação e Importação, em 1951.

Exerceu, a seguir, na Superintendência da Moeda e do Crédito as seguintes Comissões:

Economista, em 1952 e 1953; Chefe da Divisão de Estudos Monetários e Financeiros, até fevereiro de 1961, quando assumiu a Chefia do Departamento Econômico, que exerceu até dezembro de 1963, ocasião em que solicitou dispensa;

De março de 1956 a junho de 1958, foi Consultor Especial do Conselho de Desenvolvimento para assuntos de moeda e crédito;

Em 1957, foi nomeado membro do Conselho de Política Aduaneira, representante do Governo Federal, pelo período de quatro anos, havendo sido reconduzido, em 1961, por mais quatro anos;

Integrou as missões brasileiras para negociações financeiras externas, de 1956 a meados de 1958 e de 1961 a março de 1963. Nos mesmos períodos, integrou delegações brasileiras a reuniões do Fundo Monetário Internacional, do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e da Organização dos Estados Americanos.

**Mensagem nº 64, de 1964**

(Nº DE ORIGEM 111)

Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do art. 35 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação de Denio Chagas Nogueira, para o cargo de Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, na vaga decorrente da exoneração do Embaixador Otávio Augusto Dias Carneiro.

Brasília, 12 de maio de 1964. — H. Castello Branco.

**DENIO NOGUEIRA**

**CURRICULUM VITAE**

**Cursos**

Bachelar em Ciências Econômicas pela Faculdade Nacional de Ciências Econômicas — 1943.

Especialização em Finanças e Câmbio pela Universidade de Michigan, USA — 1949.

Fellow do Instituto de Desenvolvimento Econômico das Nações Unidas, USA — 1957.

Curso Superior de Guerra — 1958.

**Cargos**

Diretor da Divisão de Finanças do Conselho Nacional de Economia — desde 1951.

Redator-Chefe de Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas — desde 1953.

Ex-Consultor Econômico da SUMOC — 1958-59.

Ex-Consultor da CEPAL-OEA para um estudo sobre os investimentos estrangeiros na Zona do Comércio Livre da América Latina — 1960.

Ex-Consultor da OEA para um estudo crítico do Tratado de Montevideo — 1961.

**Trabalhos Publicados (entre outros)**

"O Câmbio Livre e o Caso Brasileiro". Revista do Conselho Nacional de Economia, junho-julho, 1953.

"Relação de Trocas e Desenvolvimento Econômico". Revista do Conselho Nacional de Economia, setembro-outubro, 1957.

"Os Estudos de Conjuntura e a Análise Macro Econômica no Brasil", in Contribuições à Análise do Desen-

volvimento Econômico, Agir, Rio, 1958.

"Joint International Business Ventures in Brazil" Columbia University Press, N. York, 1959.

"Foreign Private Investments in the Latin America Free Trade Association, United Nations Printing Office, México, 1960.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**Requerimento nº 118, de 1964**

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero 100 dias de licença para tratamento de saúde.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1964. — Heribaldo Vieira.

**O SR. PRESIDENTE:**

Concedida, pois, a licença requerida pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira, que passa a contar-se a partir da publicação. Será convocado o seu suplente, Sr. Albino Silva da Fonseca.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a Mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

**COMUNICAÇÃO**

Em 12 de maio de 1964

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Amazonas, em substituição ao Sr. Senador Arthur Virgílio, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

Atenciosas saudações. — Desiré Guarani e Silva.

Nome parlamentar: Desiré Guarani.

A Mesa fica ciente.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de Requerimento de autoria do Sr. José de Faria Tavares, suplente do Sr. Senador Milton Campos.

É lido o seguinte

**Requerimento nº 119, de 1964**

Belo Horizonte, 8 de maio de 1964 Exmo. Sr.

Dr. Auro de Moura Andrade

D.D. Presidente do Senado Federal Brasília — D.F.

Senhor Presidente:

O abaixo-assinado, na qualidade de suplente do Senador Milton Campos, vem solicitar a V. Exa. que, ouvindo a Casa, seja prorrogado, por 30 dias, nos termos do Regimento Interno, o prazo para sua posse, o qual vence no próximo dia quinze (15).

Aguardando acolhida ao pedido, subscrevo-me, com subida estima. — José de Faria Tavares.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Presidência esclarece que houve equívoco, de parte do Sr. Senador José Faria Tavares, quanto ao término do prazo de que dispõe para posse. Não é dia 15 e sim dia 17. Peça S. Exa. 30 dias de prorrogação desse prazo.

Os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de Requerimento de autoria dos Srs. Senadores Adolpho Franco e Nelson Maculan.



E lido o seguinte

Requerimento nº 120, de 1964

Pelo falecimento do Desembargador Lauro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná...

Instituição em ata de um voto de pesar

Apresentação de condolências à família e ao Estado do Paraná.

Sala das Sessões. 12 de maio de 1964. — Adolpho Franco, — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento lido não depende de discussão, penas de votação.

O SR. ADOLPHO FRANCO:

Sr. Presidente, peço a palavra para acompanhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. ADOLPHO FRANCO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, a Bancada paranaense no Senado Federal...

Perdeu o meu Estado um ilustre filho, que lhe prestou assinalados serviços. Lauro Lopes, de tradicional família paranaense...

Na interventoria Manoel Ribas exerceu a Chefia de Polícia e a Procuradoria Geral do Estado. Dalí partiu para a Câmara Federal onde, em duas legislaturas...

No Governo Munhoz da Rocha foi convocado para servir à Justiça do Paraná. Nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado...

Lauro Lopes engrandeceu a sua vida e honrou o Paraná.

O Sr. Aloysto de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Com todo o prazer.

O Sr. Aloysto de Carvalho — Companheiros que fomos de Lauro Lopes na Constituinte de 46...

O SR. ADOLPHO FRANCO — Muito obrigado.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Permite V. Exª um aparte?

OSR. ADOLPHO FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Em nome do Partido Social Democrático expresso o nosso profundo pesar pelo

falecimento do Desembargador Lauro Lopes. Seu companheiro na Constituinte e posteriormente...

O SR. ADOLPHO FRANCO — Muito obrigado.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Com prazer.

O Sr. Afonso Arinos — V. Exª fala não apenas em nome do Paraná como também em nome de nossa bancada. Permite V. Exª que introduza no seu brilhante discurso um aparte pessoal...

O Sr. Irineu Bornhausen — V. Exª me permite um aparte? (Assentimento do orador) — A bancada catarinense nesta Casa se associa às homenagens que o Paraná presta a V. Exª...

O SR. ADOLPHO FRANCO — Sr. Presidente, a solidariedade dos Senadores Aloysto de Carvalho, Sigefredo Pacheco Afonso Arinos e Irineu Bornhausen ao nosso requerimento basta para confirmar quem foi Lauro Lopes.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Com prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Traço às palavras de V. Exª a solidariedade da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro. Um de seus ilustres membros, o Senador Nelson...

O SR. ADOLPHO FRANCO — Sr. Presidente só nos resta pedir a V. Exª que comunique à família do extinto a homenagem que o Senado Federal acaba de prestar àquele eminente paranaense (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A Mesa associa-se às homenagens que acabam de ser prestadas, a requerimento dos eminentes Senadores Adolpho Franco e Nelson Maculan, à memória do ilustre cidadão brasileiro, Desembargador Lauro Lopes...

Perde o Estado do Paraná e o Brasil uma das suas maiores expressões na vida pública. A Mesa cumprirá a

deliberação da Casa apresentando as condolências à família do extinto e ao Estado do Paraná...

Sóbre a mesa ficou o Sr. Prefeito, em exercício, do Distrito Federal, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 701 — GB.

Brasília, 6 de maio de 1964.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que se encontra à disposição do Congresso Nacional...

A medida decorre da prática normalização do funcionamento, daquele necessário, que com a inauguração de novos leitos, procura sanar o problema de acomodação...

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos do maior respeito e consideração. — Ivan de Souza Mendes, Tenente-Coronel, Prefeito em exercício do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE:

No expediente lido na sessão anterior figuram mensagens que dão conhecimento ao Congresso Nacional de dois vetos presidenciais.

Refretem-se às seguintes proposições:

— Projeto nº 1.471-A-64 na Câmara e nº 26-64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares;

— Projeto nº 1.664-56 na Câmara e nº 109-57 no Senado, que exclui da incidência do Imposto de renda as irratantes relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma quando motivados pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No primeiro caso se trata de veto parcial; no segundo de veto total.

A fim de conhecer desses vetos esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizarse no dia 2 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar designa:

— quanto ao primeiro veto os Senhores Senadores:

- José Guilomard (PSD) Bezerra Neto (PTB) Daniel Krieger (UDN) E quanto ao segundo os Srs. Senadores:

- Menezes Pimentel (PSD) Edmundo Levi (PTB) e Raúl Giuberti (PSP).

Comunico ainda ao Plenário que esta Presidência recebeu duas Mensagens com as quais o Sr. Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional dois Projetos de Emenda à Constituição.

Tratando-se de Projetos que devem ser apreciados em conjunto pelas duas Casas, esta Presidência convocou sessão conjunta para hoje, às 21 horas e 30 minutos, a fim de serem lidos os projetos.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico.

O SR. PEDRO LUDOVICO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, como previa as mentiras e mistificações o ódio, a calúnia e a vilania estão dominando o espírito da Revolução de 31 de março.

Um missão, mandaram, há poucos dias para Goiás, o General Casaro e Silva, procurando fazer uma visita e com ele conversamos...

Diz-se que este General a apenas presenciar a morte digna; e ele combater o fascismo...

Mrs. Er... a vitória que não nos dá a vitória que não nos dá a vitória...

Ainda ontem o Governador de Goiás recebeu as honras manifestações de solidariedade do seu povo.

Uma maioria da Assembleia Legislativa lançou uma resolução de absoluta solidariedade ao Governador Mauro Borges...

Quando os homens do povo em geral, que se encontram em todo o meu Estado manifestaram ao atual Governador...

O Sr. Presidente, para que a minha palavra não seja mal entendida, resolvi fazer o discurso que passo a ler.

O Sr. Victorino Freire — Porque V. Exª o mereço.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Muito obrigado.

O SR. PEDRO LUDOVICO — (Inicia a leitura.)

Prosseguindo minhas observações expedidas nesta Casa, na última terça-feira, quando colegas heterodoxos e profissionais da política...

Quando os homens do povo em geral, que se encontram em todo o meu Estado manifestaram ao atual Governador...

Faço como complemento das forças vitoriosas da Revolução, concelho da minha consciência...

Todos esses fatos, no mesmo barco, a procura de um único porto seguro; paz e bem-estar para a família brasileira.

Na mobilização das Casas consciências, em torno dos mesmos ideais, jamais estiveram presentes...

Não participam do movimento revolucionário com o zigotas políticos, muito menos com os oportunistas seguidores de um... e oportunistas.

Jamais apertamos um movimento que trouxe no seu bôto a semente do ódio, a virulência sob a forma de acerto de contas e a afronta aos princípios que regem nosso sistema...

Compreendemos e respeitamos em profundidade, os pesados encargos...

que devem caber aos líderes revolucionários, mas repugnamos confundir essas obrigações com interesses pessoais, imediatas e subalternos. Não podemos admitir, nem compreender, que a revolução não tenha sido deflagrada para restaurar o princípio da autoridade. A irrealização desse princípio suprime a base à nossa libertação política, social e econômica a autenticidade que buscamos.

Não estou, neste momento, defendendo o governador Mauro Borges contra a frustração de alguns. Não preciso defendê-lo, pois a Nação o conhece mais do que o seu próprio pai. Defendo, isto sim, a revolução, seus rumos, seus diretores, seus fins. Queremos que ela promova a liberdade e não a distribuição radical de toda a liberdade. Não queremos uma revolução corrompida, capaz de produzir o efeito de uma reação. Precisamos vivê-la dignamente, dentro de uma grande força moral, até ao fim. Devemos compreender que esse movimento nasceu em decorrência da decadência moral e do desastre econômico no momento de exaurição de todas as forças vivas da nacionalidade.

Não podemos permitir que a revolução fracasse por nossas faltas comuns, por nossos pecados comuns. Vivê-la em profundidade e altitude, de maneira isenta, deve ser o sentido da nossa presença no quadro histórico que aí está. Dirigida contra qualquer formação de reação, deve ser uma constante de nossos atos.

A questão é saber se a revolução foi um progresso ou se não foi, pelo contrário, uma sinistra reação contra as autênticas bases da vida nacional. Sabemos que os retrógrados, aventureiros, os corruptos e os comprometedores, para justificarem um clima de instabilidade capaz de predispor a subversões, procuram manter a desconfiância dos espíritos e as incertezas da hora difícil que atravessamos.

"Não pode haver salvação no que começa a corromper-se, nem no que acaba de se corromper".

Deus queira que esta revolução não chegue a tal extremo.

Para mim, o movimento de 31 de março se caracteriza mais como uma contra-revolução do que propriamente como uma revolução. Na verdade, o Brasil já vinha sofrendo, estruturalmente, os efeitos de um processo comunicante premeditadamente desencadeado pelo governo deposto. Foi, portanto, uma contra-revolução de conteúdo e sentido essencialmente democrático. É uma contra-revolução, no dizer de um grande filósofo, "não deve ser uma revolução contrária, mas o contrário de uma revolução".

A solução para os angustiados problemas brasileiros, não deve ser procurada num movimento para a direita ou para a esquerda, mas, insisto, só pode ser encontrada num movimento em profundidade e altitude. Que as direitas e as esquerdas não assumam esse ar inocente de suficiente indignação. Que compreendam e sintam que a perspectiva do Brasil não será joque de ninguém.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Credo que a Nação aguarda, perplexa, de todos nós, uma palavra e uma ação que traduzam paz, justiça, autoridade e respeito. O povo ainda não encontrou o seu caminho, a sua segurança e a sua defesa. E precisa encontrá-los, e urgentemente. A Nação anseia por trabalho e construção; deseja sentir, na pessoa do eminente Marechal Castelo Branco, o seu presidente integral, gozando e usando de suas altas prerrogativas, como timoneiro e um líder autêntico, livre, liberto e soberano. E não-

guém melhor que o Presidente Castelo Branco, por sua inteireza moral, por seus compromissos públicos afirmativos e construtivos, para desempenhar plenamente o mandato que o povo lhe confiou. O Marechal Castelo Branco tem um compromisso com o Brasil: devolver-lhe a sua grandeza moral e política. Temos o dever de ajudá-lo nessa tarefa. E podemos fazê-lo aumentando o prestígio de seu nome a ação redemocratizadora da sua autoridade e o cumprimento integral da sua política soenientemente afirmada perante o Congresso Nacional.

Não constituímos um poder de "jantares", nem somos instrumentos de grupos de pressões. Não estamos aqui como meros funcionários à mercê de vontades prepotentes.

Nossas vidas, nossas consciências e nossa ação se vinculam à própria sobrevivência da ordem democrática restaurada. A Nação precisa saber, o quanto antes, que não nos aniniam nenhum espírito de passividade. O poder que representamos não é constituído de pigmentos, nem de conformados.

O eminente General Costa e Silva, ao definir a participação das Forças Armadas nos últimos acontecimentos, transmitiu a esta Casa a dimensão da sua autoridade e o respeito que lhe têm seus companheiros de armas. Falou-nos franca e realisticamente, sem rodeios ou formalismos, seguro de si, de seus atos e da autoridade forte que inegavelmente emana da sua liderança.

Como membro deste poder, e por um dever de justiça e respeito, devo ressaltar que muito me impressionaram as palavras serenas, viris e candentes de sua excelência, o digno Ministro da Guerra, quando afirmou, em nome das Forças Armadas: "Procuramos, por todos os modos, conservar a integridade do Congresso. Chamamo-lo mesmo o 'Congresso da Revolução'".

E mais adiante, aduziu sua excelência: "O Congresso também era um agredido. Agredido pelos asseclas do Executivo e agredido também por congressistas em plena praça pública". A democracia brasileira muito deve a esse militar, pois que ele compreendeu, com aguda sensibilidade e ascendido senso do dever, a essência e os fundamentos desse poder.

Mas, Senhor Presidente e senhores Senadores, precisamos alertar a Nação, o Exército, a Marinha, a Aeronáutica, a Igreja, as classes produtoras os partidos políticos, os operários da cidade e dos campos, os estudantes democratas e especialmente a mulher brasileira para os riscos que esta revolução poderá enfrentar, com consequências imprevisíveis, se uma minoria atrevida tentar estigmatizá-la política e partidariamente. Não podemos aceitar, sob pena de institucionalizarmos a anarquia e o caos, que se pretende uenizar ou possessizar o levante nacional vitoriosamente ocorrido a 31 de março. Neste sentido, as lideranças dos eminentes Senador Flinto Müller e Deputado Pedro Aleixo, dentro de um esquema de atuação e congraçamento político nacionais, retratam bem a disposição do honrado Presidente Castelo Branco.

Senhor Presidente e Senhores Senadores:

Credo que o povo, é forçoso que se diga, acompanha com temor e desconfiança a integração do nosso movimento democrático. O povo brasileiro aguarda, com sofrimento e desespero, que a ganância e a especulação sejam banidas deste País. Confia em que o Presidente se sitonize prioritariamente com essa realidade dramática, ajudando-o a sobreviver à miséria, à fome e ao desemprego.

A Nação precisa ouvir, imediatamente, a palavra enérgica e tranquilizadora do seu Chefe Supremo — o Presidente Castelo Branco. Dêse deve partir a palavra de ordem de fé e confiança. A Presidência da República, através de seus órgãos competentes, precisa espargir sobre toda a Nação o sentido da "presença" indiscutível, soberana e desapaixonada da autoridade do primeiro magistrado. Queremos senti-lo: enérgico, porém justo; demolidor, porém realizador.

Devo dizer que não há alternativas. Ou o Marechal Castelo Branco assume integralmente as suas responsabilidades de chefe supremo, reprimindo com energia as ações de grupos militares, de qualquer patente, enquadrando-os nos limites da obediência e da disciplina física e intelectual ou veremos o poder escapar-lhe das mãos e o fantasma da guerra civil envolverá o País.

O momento histórico é decisivo; Deus acabou de fazer um milagre, permitindo que essa revolução não fosse sangrenta. A descomunicação e o combate à corrupção constituem a própria razão de ser do movimento de 31 de março. Ninguém o discute; ninguém o nega. Apenas não poderíamos justificar, sob nenhum pretexto e nem em nome de nenhum princípio, que essa profilaxia viesse a se transformar em pasto mesquinho para a satisfação de ódios e apetites pessoais e partidários.

E' neste sentido que lanço esta advertência, conclamando a Nação a permanecer de pé, atenta e vigilante. (Muito bem. Muito bem: Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Salviato Leite.

O SR. SALVIANO LEITE:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, nunca é tarde para se prestar uma homenagem; sobretudo, quando, ela reverência a memória de quem desapareceu para a Eternidade. O recesso do Senado, no último fim de semana e ainda a minha ausência, nesta Casa, no dia de ontem, impediram o pronunciamento que ora faço. Sr. Presidente, o Brasil e particularmente o Estado de Pernambuco, perderam, em dias da semana passada, um dos seus mais dignos e eminentes filhos, com a morte do Professor Irineu Malagueta, que descendia de uma das mais ilustres e tradicionais famílias do Nordeste e que foi, sem dúvida, um luminar da medicina brasileira.

Conheci-o de perto, e de perto senti, por tantos modos, o conceito moral e profissional que o cercava, na culta sociedade em que firmou e afirmou o seu nome, a antiga Capital Federal. Respeitado e admirado, modesto e humano, exerceu a medicina com o saber de um mestre e o devotamento de um sacerdote.

Por isso, Sr. Presidente, neste breve registro póstumo com que homenageio um eminente filho da minha região nativa, quero, num pleito de imperativa justiça, se consignar nos Anais desta Alta Casa o curriculum de vida de quem na sua existência honrou pelo caráter os seus concidadãos e elevou pela cultura a sua Pátria.

O Prof. Malagueta nasceu em Caruarú no Estado de Pernambuco e era filho do Cel. João Guilherme, que ali exerceu durante largo período autêntico patriarcado sertanejo.

Foi membro emérito da Academia Nacional de Medicina e antigo mestre de clínica médica e doenças tropicais da Faculdade Nacional e da Faculdade de Ciências Médicas.

Foi ainda titular de importantes comissões científicas e administrativas, entre as quais a Secretaria de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal. Também fez parte do Conselho Nacional do Trabalho e che-

ficiu durante muitos anos a clínica da Santa Casa de Misericórdia dirigida do mais tarde o Hospital de Isolamento Francisco de Castro. Ao longo de sua fecunda vida, publicou 48 obras no campo da Medicina e das letras eruditas entre as quais "A Vida de Laennec" com prefácio de Miguel Couto.

Pertencia, como disse a uma família ilustre, na qual se contam os ex-deputados federais Gercino de Pontes e José de Pontes Vieira seu irmão e sobrinho.

Barbosa Lima Sobrinho, o austero e brilhante arquivista do "Jornal do Brasil" fazendo o necrológico do Professor Malagueta trouxe a lume episódio admirável da vida do grande paratubucano desaparecido.

"Certa vez, o velho João Guilherme pai de Malagueta chefe político tradicional de Caruarú e de grande parte do agreste pernambucano precisou, aqui no Rio de um atestado de vacina e foi pedi-lo ao filho, Malagueta mandou o pai tirar o papéis e o vacinou. Como João Guilherme reclamasse, dizendo que não teria sido difícil encontrar quem lhe desse o atestado sem a vacinação, Malagueta lhe respondeu que iria jurar no atestado pela fé de seu grau de médico. E nesse domínio nem o próprio pai lhe arrancaria qualquer concessão.

Não estará, nesse episódio um retrato de corpo inteiro do Professor Malagueta?".

Ai está Sr. Presidente, o retrato de um homem que bem pode ser um exemplo para os seus pósteros. (Muito bem! Muito bem!).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão em turno único, do Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem número 57-64 (nº de origem 98-64), de 6 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Engenheiro Plínio Reis de Cantanhede Almeida para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Discussão em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 58-64 (nº de origem 99-64), de 8 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do General de Divisão Juracy Montenegro Magalhães para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

As duas matérias da Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno, deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta.

Solicito, pois, dos Srs. funcionários as providências indispensáveis nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreto às 17 horas e 25 minutos e a ser, pública às 17 horas e 35 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Regotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO DA SUMOC (PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL S.A.)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 62 de 1964 (nº de origem 199-) de 12 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha

do Sr. Luiz de Moraes Barros para o cargo de Presidente do Banco do Brasil S. A.

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO DA SUMOC (DIRETOR DA CARTEIRA DE REDESCONTOS DO BANCO DO BRASIL S. A.)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 64, de 1964...

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO DA SUMOC (DIRETOR EXECUTIVO)

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 64 de 1964...

Está encerrada a sessão.

(Levantou-se a sessão às 17 horas e 40 minutos).

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

1ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1964

São a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Sr. Nogueira da Gama Vice-Presidente, Duarte Mariz, 1º Secretário...

Dixam de comparecer, por motivo justificado, os Sr. Gilberto Marinho, 2º Secretário e Adalberto Sena, 3º Secretário.

O Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, passa ao Sr. 1º Secretário os projetos que distribuídos anteriormente...

Em seguida, Sua Excelência faz um resumo das providências determinadas pela Comissão, entre as quais avaliava as medidas destinadas a integração dos Pró-Labore no Quadro da Secretaria.

Os demais exames se realizarão dentro de 15 dias, já estando prontas as respectivas instruções.

O Sr. Presidente, no intuito de poupar as verbas constantes do orçamento, recomenda maior economia nos gastos no primeiro semestre do ano.

Manifesta-se o Sr. 1º Secretário de pleno acordo com a restrição de despesas, contanto que a medida não venha a prejudicar a eficiência dos serviços.

Em seguida, o Sr. Presidente distribuiu aos membros da Comissão cópia do trabalho elaborado pelo Assessor da Comissão Diretora, destinado a completar a Resolução nº 38-63...

Tomando conhecimento da existência de uma vaga de Diretor, a Comissão Diretora resolve preencher a vaga de acordo com o artigo 75, item IV, alínea 1, do Regulamento...

Em seguida, são aprovadas as instruções para o novo concurso destinado ao preenchimento de vagas na Taquígrafia.

A Comissão, após a leitura do parecer do Sr. 2º Suplente, relativo à emenda apresentada ao Projeto de Resolução nº 18-63, concorda com Sua Excelência.

Em resposta à consulta da Diretoria do Pessoal, a Comissão delibera conceder aos servidores do Quadro Anexo o pagamento da convocação extraordinária...

Por fim, resolve a Comissão autorizar a vinda para Brasília do quadro da "Constituição" existente no Palácio Monroe, encarregando o Sr. 2º Suplente de promover as medidas necessárias...

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão a presente ata.

Comissão de Redação

ATA DA 9ª REUNIÃO REALIZADA ÀS 15,00 DO DIA 13 DO MÊS DE MAIO DE 1964

(Ordinária)

As quinze horas do dia treze do mês de maio de 1964, reúne-se ordinariamente, a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Antonio Carlos, presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel e Josaphat Marinho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dix Huit Rosado, Sebastião Archer e Júlio Leite.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Walfredo Gurgel apresenta as seguintes redações:

1ª) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963 (nº 101-B-61, na Casa de Origem), que aprova o Acôrdo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana...

2ª) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 69-A-63, na Casa de Origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União delegatório do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos em Belém do Pará e o engenheiro civil, Luiz Alves...

ATA DOS TRABALHOS DA SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS DE AUXILIAR DE SECRETARIA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos cinco dias do mês de maio de 1964, reuniu-se a Comissão de Redação, na sala da Diretoria do Arquivo, no Edifício Anexo do Senado Federal, realizou-se, em segunda chamada, a prova de Datilografia, para Auxiliar

de Secretaria Substituto. Presentes os Senhores Doutor Herculano Ruy Vaz Carneiro, Diretor da Assessoria Legislativa, Presidente da Banca Examinadora, Aurea de Barros Régio, Diretora do Arquivo, e Doutor Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator de Anais, examinadores, conforme Portaria número dois...

Portaria número dois, de mil novecentos e sessenta e quatro, da Comissão Diretora, publicada no DCN número oito, de onze de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro, e Elza Loureiro Gallotti, Oficial Legislativo designada secretária, todos funcionários do Senado Federal, procedeu-se às quinze horas, à chamada nominal dos candidatos relacionados no DCN número duzentos e seis, de vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e três que, por motivo justificado, deixaram de comparecer à prova marcada para o dia quatro de abril p. findo. Responderam à chamada assinando a lista de presença...

Senhor Presidente solicita sejam as mesmas assinadas e datadas pelos candidatos, na parte a ser posteriormente destacada e declarada iniciada a prova de Datilografia - velocidade e feitura de officio - com a duração de vinte minutos. Decorrido o prazo regulamentar, foram as provas recolhidas e, na presença dos candidatos, após a numeração e destaque das partes de identificação, foram as mesmas encerradas em envelope, que, fechado, foi rubricado pela Banca Examinadora, o mesmo acontecendo com os respectivos canhões de identificação, cujo envelope foi entregue ao Senhor Diretor-Geral, Doutor Evandro Mendes Vianna. Encerrou-se, assim, a presente prova. E para constar eu, Elza Loureiro Gallotti, servindo de secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, Sala das Sessões do Senado Federal, em cinco de maio de mil novecentos e sessenta e quatro. Herculano Ruy Vaz Carneiro, Presidente. Aurea de Barros Régio - Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Diretor Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

DP-213-64 - de Ubaldo Gonçalves Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a seu filho Marcelo, a partir de fevereiro de 1964;

DP-214-64 - de Elbe Cordeiro, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita salário-família em relação a seu filho Marcos, a partir de janeiro de 1964.

Deferiu somente para efeito de aposentadoria, o Requerimento nº DP-28-64 de José Roberto do Amaral Eurlan, Auxiliar de Almoxarifado PL-7, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro do Café, num total de 374 dias.

Concedeu férias regulamentares relativas ao exercício de 1962 a Dionísio Motta da Costa, Motorista Auxiliar, PL-10 a partir de 12 de março de 1964.

Concedeu férias regulamentares relativas ao exercício de 1963, aos seguintes funcionários:

- Odello Alves, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 30 de março de 1964 (DP-224-64);

- Fernando Alfredo Carneiro Pereira, Mecânico, PL-7, a partir de 15 de março de 1964 (DP-236-64);

- Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo Revisor, PL-2, a partir de 16 de março de 1964 (DP-251-64);

- Celso Freitas Cavalcanti, Auxiliar Legislativo, PL-10, a partir de 12 de março de 1964 (DP-267-64);

- Roberto Veloso, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-3, a partir de 30 de março de 1964 (DP-274-64).

Abonou, de acordo com os artigos 160 item II e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas relativas ao mês de março de 1964, dos seguintes funcionários:

- de Francisco Gonçalves, de Araújo, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 16 e 17;

- de Paulo Veggelme Dolpach, Conservador de Documentos, PL-6, nos dias 10, 11 e 12.

- de Avelar Fonseca de Souza, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 12 e 13;

- de Elza Jagerfeld de Barros, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 12 e 13;

- de Manoel Correia Fuzo, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 13;

- de Diva Falcão de Carvalho, Auxiliar Legislativo, PL-11, no dia 13;

- de Victor Lobo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 13.

- Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Auxiliar Legislativo, PL-10 no dia 16;

- de Yara Silva de Medeiros, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 16;

- de Sylvia Minazzi Mantovani, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 13; Abonou, ainda, as faltas relativas ao mês de fevereiro de 1964, dos seguintes funcionários:

- de Adolpho Perez, Taquígrafo de Debates, PL-4, nos dias 4, 5 e 6 (DP-235-64);

- de Benedito Afonso Souza de Araújo, Auxiliar de Portaria, PL-3, no dia 27.

Concedeu a Ana Augusta Dias de Cunha Amazonas, Oficial Legislativo PL-6, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 9 de dezembro de 1963 (DP-61-64).

Exarou o seguinte despacho no requerimento nº DP-413-64, de Luiz Nina Xavier, Motorista Auxiliar, PL-10, em que solicita salário-família em relação a seu filho Fernando: "Faça o requerente a prova do alegado".

No requerimento nº DP-366-63 de José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo de Debates, PL-3, em que solicita restituição dos descontos sofridos em seus vencimentos, e pagamento de gratificação e que faz jus, o Senhor Diretor-Geral exarou o seguinte despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal. Dê-se ciência deste despacho ao interessado e faculte-se ao mesmo vista dos documentos comprobatórios de informação, da Diretoria do Pessoal."

Diretoria do Pessoal, em 22 de abril de 1964. Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

PORTARIA Nº 35 DE 6 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo, PL-6, para exercer as funções de Chefe da Seção de Mecanografia da Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de maio de 1964. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve, nos termos do artigo 203 da Resolução nº 6, de 1960, suspender, por três (3) dias, Jair Coelho Bayma, Eletricista Auxiliar, PL-9, reincidente na falta de exação no cumprimento de seus deveres.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de maio de 1964. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MECA

- Presidente** — Moura Andrade (PSD)  
**Vice-Presidente** — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Maranhão (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre           | 12. Antonio Babino — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará      | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant.  |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão     | 14. Gilberto Maranhão — Guanabara   |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão   | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão    | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí     | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará      | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará      | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe         | 22. Pedro Lucovico — Goiás          |

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Peicles — Alagoas        |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Juca — Ceará             | 15. Amaury Silva — Paraná              |
| 7. Dix Hut Rosado — R. G. Norte     | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

**UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**

- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará  | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí        | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí           | 11. Irineu Borhhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba        | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas         | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo      | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara      |                                     |

**PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**

- |                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

**PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**

1. Aurélio Vianna — Guanabara

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante**

1. Aarão Steinhilber — Rio de Janeiro

**PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**

1. Júlio Geste — Sergipe

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**

1. Arnon de Melo — Alagoas

**SEM LEGENDA**

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

- |                                       |      |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD)      | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB)    | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN)      | — 15 |
| Partido Libertador (PL)               | — 2  |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN)    | — 2  |
| Partido Social Progressista (PSP)     | — 2  |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB)   | — 1  |
| Partido Republicano (PR)              | — 1  |
| Partido Democrata Cristão (PDC)       | — 1  |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1  |

64

Sem legenda

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — Maioria

- |     |                |
|-----|----------------|
| PSD | — 22 Senadores |
| PTB | — 17 Senadores |
|     | — 39           |

II — Minoria

- |     |                |
|-----|----------------|
| UDN | — 15 Senadores |
| PL  | — 2 Senadores  |
|     | — 17           |

III — Bloco Parlamentar Independente

- |             |                |
|-------------|----------------|
| PSP         | — 2 Senadores  |
| PTN         | — 2 Senadores  |
| PSB         | — 1 Senador    |
| PR          | — 1 Senador    |
| MTR         | — 1 Senador    |
| PDC         | — 1 Senador    |
| Sem Legenda | — 2 Senadores  |
|             | — 10 Senadores |

LIDERANÇAS

I — Blocos

- |                               |                             |
|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>Maioria</b>                | <b>Minoria</b>              |
| Lider — Barros Carvalho (PTB) | Lider — João Agripino (UDN) |
| Vice Lídere:                  | Vice Lídere:                |
| 1º Vitorino Freire (PSD)      | Daniel Krieger (UL)         |
| 2º José Feliciano (PSD)       | Mem de Sá (PL)              |
| 3º José Guomard (PSD)         | Rui Palmeira (UDN)          |
| 4º Arthur Virgílio (PTB)      |                             |
| 5º Bezerra Neto (PTB)         |                             |
| 6º Vasconcelos Torres (PTB)   |                             |

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)  
 Vice Lídere:  
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)**

Lider: Filinto Müller

Vice Lídere:

- Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Walfredo Gurgel

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Lídere:

- Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antônio Juca

**UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)**

Lider: Daniel Krieger

Vice-Lídere:

- Eurico Rezende  
 Adolpho Franco  
 Padre Calazans  
 Lopes da Costa

**PARTIDO LIBERTADOR (PL)**

Lider: Mem de Sá  
 Vice Lider: Aloysio de Carvalho

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**

Lider: Miguel Couto  
 Vice-Lider: Raul Guberti

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**

Lider: Lino de Matos  
 Vice-Lider: Cattete Pinheiro

**III — Partidos de novo Representante**

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)**

Representante: Aarão Steinhilber

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**

Representante: Arnon de Melo

**PARTIDO REPUBLICANO (PR)**

Representante: Júlio Geste  
 Partido Socialista Brasileiro (PSB)  
 Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)  
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

- |                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| <b>Maioria</b>   | <b>Suplentes</b>      |
| <b>Titulares</b> | <b>PSD</b>            |
| Eugênio Barros   | 1 Atílio Fontana      |
| José Feliciano   | 2 Benedito Valladares |

Titulares	Suplentes
	<b>PTB</b>
José Ermírio Dix-Huit Rosado	1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Lopes da Josta Antônio Carlos	1. Daniel Krieger 3. João Agripino
	<b>Suplentes</b>
	<b>B.P.I.</b>
Júlio Leite	Raul Giuberti (PSP)
Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.	

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<b>Materia</b>
	<b>PSD</b>
Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro	1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Flinto Müller
	<b>PTB</b>
Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio	1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos	1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende
	<b>B.P.I.</b>
Josaphat Marinho (sem legenda)	Aarão Steinbruch (MTB)
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas	

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<b>Materia</b>
	<b>PSD</b>
Pedro Ludovico Flinto Müller	1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel
	<b>PTB</b>
Oscar Passos Edmundo Levi	1. Melo Braga 2. Antônio Jucá
	<b>Minoria</b>
	<b>B.P.I.</b>
Aurélio Vianna (PSB)	Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas	

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<b>Materia</b>
	<b>PSD</b>
Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano	1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer

Titulares	Suplentes
	<b>PTB</b>
José Ermírio Melo Braga	1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen	1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)
	<b>B.P.I.</b>
Miguel Couto (PSP)	Aurélio Vianna (PSB)
Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30	

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<b>Materia</b>
	<b>PSD</b>
Menezes Pimentel Walfredo Gurgel	1. Benedicto Valladares 2. Sigefredo Pacheco
	<b>PTB</b>
Pessoa de Queiroz Antônio Jucá	1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Padre Calazans Mem de Sá (PL)	1. Afonso Arinos 2. Milton Campos
	<b>B.P.I.</b>
Josaphat Marinh. (sem legenda)	Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera A.varenga Maira Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas	

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<b>Materia</b>
	<b>PSD</b>
Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto	1. Atílio Fontana 2. José Guomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico
	<b>PTB</b>
Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá	1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Daniel Krieger Irineu Bornhauser Eurico Rezende	1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco
	<b>PL</b>
Mem de Sá	Aloysio de Carvalho
	<b>B.P.I.</b>
Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)	1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)
Secretária — Cid Brügger Reuniões — Quartas-feiras	

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<b>Materia</b>
	<b>PSD</b>
Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros	1. Leite Neto 2. José Guomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira

**PTB**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Zacharias de Assunção

**B. P. I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR)  
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLICONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
 Titulares  
 Rui Carneiro  
 Sebastião Archer

Suplentes  
 1. Sigefredo Pacheco  
 2. Leite Neto

**PTB**  
 1. Antônio Jucá  
 2. José Ermírio

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Antônio Carlos

**B. P. I.**  
 Julio Leite (PR)  
 Secretária — Aracy O'Reilly  
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
 Titulares  
 Walfredo Gurgel  
 Sebastião Archer

Suplentes  
 1. João da Silveira  
 2. José Feliciano

**PTB**  
 Edmundo Levi

**Minoria**  
**UDN**  
 Eurico Rezende

**B. P. I.**  
 Josephat Marinho (Sem legenda)  
 Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
 Titulares  
 Benedito Valladares  
 Filinto Müller  
 Menezes Pimentel  
 José Guimard

Suplentes  
 1. Rui Carneiro  
 2. Leite Neto  
 3. Victorino Freire  
 4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
 1. Antônio Jucá  
 2. Argemiro de Figueiredo  
 3. Meio Braga

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Padre Calazans  
 2. João Agripino  
 3. Mem de Sá (PL)

**B. P. I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR) — Edino de Mattos (PTN)  
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
 Titulares  
 Sigefredo Pacheco  
 Pedro Ludovico

Suplentes  
 1. Walfredo Gurgel  
 2. Eugênio Barros

**PTB**  
 Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 Lopes da Costa

**B. P. I.**  
 Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
 Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
 Titulares  
 José Guimard  
 Victorino Freire

Suplentes  
 1. Rui Carneiro  
 2. Atílio Fontana

**PTE**  
 1. José Ermírio  
 2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Adolpho Branco  
 2. Eurico Rezende

**B. P. I.**  
 Aurelio Vianna  
 Secretário — Alexandre Pfaende  
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**A. D.**  
 Titulares  
 Leite Neto  
 Filinto Müller

Suplentes  
 1. Victorino Freire  
 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
 1. Meio Braga  
 2. Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 Antônio Carlos

**PL**  
 Mem de Sá

**B. P. I.**  
 Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — José Ney Dantas  
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

Matria

PSD

Eugênio Barros  
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar  
2. Jose Guimard

FTB

Bezeira Neto

Melo Braga

Matria

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B.P.I.

Miguel Couto (PSP)

Raul Gluberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaender

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.  
Josaphat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.  
Secretaria: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigfredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Sigfredo Pacheco (VicePr.) — PSD.  
José Ermirio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.  
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> feiras às 14 horas

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugênio Barros — PSD.  
Jose Ermirio (Relator) — PTB.  
Bezeira Neto — PTB.  
Melo Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (VicePr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5<sup>as</sup> feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.  
Sigfredo Pacheco — PSD.  
José Ermirio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Júlio Leite — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63, do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Antônio Jucá — PTB.  
Padre Calazans — UDN

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.  
Leite Neto — PSD.  
Sigfredo Pacheco — PSD.  
Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
João Agripino — UDN.  
Aurélio Vianna — PSB.  
Josaphat Marinho — Sem legenda.  
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.

Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).

Heitor Dias — UDN.

Doutel de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Távora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

**(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)**

Eleita em 27 de junho de 1961

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de zembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63, apr. em 16 de zembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Benedicto Valadares — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Daniel Krieger — UDN.  
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.  
Milton Campos (Vice-Presidente)  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Rui Palmeira — UDN.  
Silvestre Pércias (23 de abril de 1963)  
Bezeira Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Afonso Celso — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.  
Mem de Sá — PL.  
Josaphat Marinho — S/legenda

**J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61**

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.  
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos  
Menezes Pimentel — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.  
Guido Mondim (.. de outubro de 1964) — PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
Silvestre Pericles (.....) — PTB.  
Vivaldo Lima — PTB.  
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61**

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPONHA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 6 de outubro de 1961.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1962, pelo requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;  
— até 15 de janeiro de 1963, pelo requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;  
— até 15 de dezembro de 1964, pelo requerimento 1.140-63, aprovado em 0 de dezembro de 1963.  
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos  
Menezes Pimentel — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.  
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Daniel Krieger — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.  
Vivaldo Lima — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61**

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 805-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos  
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Filito Muller — PSD.  
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.  
Daniel Krieger (Relator) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Rui Palmeira — UDN.  
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Agemiro de Figueiredo — PTB.  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PN.

**M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61**

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61**

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Miguel Couto — PSP.  
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

**O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62**

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PS.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

**P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62**

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.

**Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62**

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PS.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Mem de Sá — PL.  
Aarão Steinbruch — MTR.

**R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62**

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.  
Menezes Pimentel — Presidente.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Vaga do Senhor Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Mem de Sá — PL.  
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.



S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62; - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 18.12.63. Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 8.12.62.

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62; - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63. Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Gluberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63. Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Cabral (Vice-Presidente) - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4.63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adaílberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PL
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Gluberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.158-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

COMISSÃO DE ACORDO COM ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição pelo Governo Federal, de acêrvos de concessionária de serviços públicos e importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11 de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada: - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

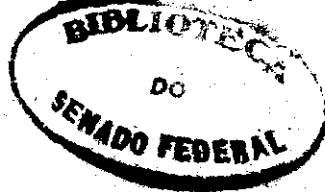
Criada pela Resolução número 3 de 1963 assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves (aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30))

Designação em 6 de dezembro de 1963.

- Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD
Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurélio Vianna - PSD
Secretário: Auxiliar Legistado PL-9 J. New Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 85

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de junho do ano em curso, às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 1.471-A/64 na Câmara e nº 26/64 no Senado, que instituiu o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 1.664/56 na Câmara e nº 199/57 no Senado, que excluiu da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma, quando motivados pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (veto total).

Senado Federal, em 12 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

## SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 44ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1964

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos  
Oscar Passos  
Moura Palha  
Eugênio Barros  
Sigefredo Pacheco  
Dinarte Mariz  
Barros Carvalho  
Ermirio de Moraes  
Rui Palmeira  
Aurélio Vianna  
Benedicto Valladares  
Moura Andrade  
Bezerra Neto  
Nelson Macuan  
Adolpho Franco  
Irineu Bornhausen  
Guido Mondin  
Daniel Krieger — (18).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 18 Srs. Senadores. A sessão regimental. Está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 62, de

1964 (nº de origem 109), de 12 de mês em curso, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Luiz de Morais Barros para o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 63, de 1964 (número de origem 110), de 12 de mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Castimiro Antônio Ribeiro para o cargo de Diretor da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 64, de 1964 (nº de origem 111), de 12 de mês em curso, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Dênio Chagas Nogueira para o cargo de Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Nos termos do Regimento Interno, estas matérias deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Vou suspender a sessão a fim de que os Srs. funcionários possam preparar os dispositivos da votação e, também, para aguardarmos o número regimental.

Está suspensa a sessão.

Suspende-se a sessão às 10 horas e 5 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima,  
Edmundo Levy.

Pesiré Guarany.  
Zacharias de Assumpção.  
Sebastião Archer.  
Joaquim Parente.  
José Cândido.  
Menezes Pimentel.  
Dix-Huit Rosado.  
Walfredo Gurgel.  
Salviano Leite.  
Argemiro de Figueiredo.  
Pessoa de Queiroz.  
Aloysio de Carvalho  
Josaphat Marinho.  
Paulo Barros.  
Raul Giuberti.  
Miguel Couto.  
Vasconcelos Torres.  
Afonso Arinos.  
Gilberto Marinho.  
Nogueira da Gama.  
Lino de Mattos.  
José Feliciano.  
Antônio Carlos.  
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Há quorum regimental.

Solicito aos Senhores funcionários que adotem as providências necessárias no sentido de que a sessão se transforme em secreta.

(Sessão transforma-se em secreta às 10 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 10 horas e 50 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

O SR. SEBASTIAO ARCHER:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, o noticiário publicado ontem na imprensa da Guan-

bara obriga-me a vir a esta Tribuna para repelir, com toda a energia, as insinuações feitas envolvendo o meu nome, e declarar que a notícia publicada é falsa e tendenciosa.

Quando no período de 1947 a 1951 tive a honra de Governar, pelo voto livre dos meus concidadãos, O Estado do Maranhão, prestei contas, na forma da LEI, de todos os dinheiros públicos que recebi.

A esta tribuna voltarei para rebater, com documentos, o noticiário a que me referi e o farei tão logo o Tribunal de Contas da União me forneça a documentação que, ontem mesmo, pessoalmente, solicitei ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente daquele Tribunal.

Minha revolta e minha repulsa a esses métodos políticos em uso na vida pública brasileira são oportunas, e o nome limpo e honrado que me orgulho de ter DEUS há de me permitir que eu o deixe aos meus filhos, como o maior e melhor legado desta vida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o nobre Senador Guido Mondin teve oportunidade de proferir discurso anteontem perante o Senado Federal a respeito do propalado retorno da Capital da República para a cidade do Rio de Janeiro. Congratulo-me com S. Exa., neste momento, pela magnífica oração que proferiu. Voltar, agora, ao mesmo tema. É preciso

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALEIRTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

reagirmos, pois, já agora, o retorno da Capital acarretaria ônus muito maior do que a sua fixação definitiva.

Alguns jornais do Rio de Janeiro emitiram opinião contrária à permanência da Capital Federal em Brasília, acentuando a inconveniência de aqui permanecer o domicílio constitucional da República. Lamento, Sr. Presidente, divergir da posição assumida pela grande imprensa carioca.

Brasília, Senhor Presidente, é realmente irreversível. A afirmação poderia até ser considerada, hoje, um lugar comum. E nessa afirmativa não val qualquer indagação sobre a conveniência ou inconveniência das vultosas despesas realizadas. Isso representa uma etapa já ultrapassada e sobre a qual, portanto, nada mais há que incagar. Importa, sim, neste instante, é saber o quanto falta para consolidar Brasília.

O único problema grave desta Capital, Senhor Presidente, é o habitacional. Sua solução representará a definitiva implantação do Distrito Federal. E quem aqui vive diariamente verifica a existência de numerosas construções em marcha, muitas em conclusão, nos setores residenciais, em número superior a 8.000, segundo se informa.

Ao contrário do que se afirma, a consolidação de Brasília, em termos de uma colaboração mais vigorosa da iniciativa privada, depende exclusivamente do estímulo que ela venha a receber da certeza de que o Governo Federal aqui se encontra e que aqui permanecerá. Só assim novos investimentos privados se verificarão, porque robustecidos e estimulados por essa certeza.

De outro lado, Senhor Presidente, a construção da nova Capital representa hoje uma das maiores promessas do País no exterior. É preciso viver aqui para verificar o diário e constante afluxo de turistas, em visita de curiosidade e conhecimento. Para o estrangeiro, Brasília representa uma eloquente prova de capacidade realizadora do povo brasileiro. E essa a opinião recolhida até mesmo no exterior, conforme tive oportunidade de verificar pessoalmente, quando no desempenho de missão oficial desta Casa.

Cumpra, por outro lado, demonstrar que Brasília não é mais um empreendimento inflacionário. Se já o foi, não o é mais. Aqui se trabalha e se produz. Aqui se pagam impostos e se dá renda pública. Aqui se ajuda a construir o Brasil. Aqui vivem hoje aproximadamente 300.000 almas, que contam com serviços públicos superiores à antiga Capital Federal. Ruas desobstruídas; iluminação farta; água abundante; rede telefônica moderna; logradouros públicos limpos e arborizados; usina de incineração do lixo; abastecimento normal; serviços hospitalares em franco processo de descentralização. Tudo isso representa uma série de utilidades públicas, postas a serviço da população brasileira em condições superiores a outras Capitais.

E tudo isso, Senhor Presidente, marcha ao lado dos evidentes benefícios trazidos pela interiorização da Capital às regiões situadas à margem e nas proximidades das rodovias de acesso. O escoamento da produção agrícola, inclusive através das inacabadas Belém-Brasília, e Fortaleza-Brasília, representa uma circulação de riquezas impossível até antes de Brasília.

Se o Governo Federal ainda encontra dificuldades para seu normal funcionamento, é preciso assinalar,

de outro lado, que essas percalços se encontram na área da ação do Poder Executivo.

A verdade é que os Poderes Legislativo e Judiciário aqui estão, com pleno e total rendimento, em percentagens jamais alcançadas anteriormente. As últimas eleições trouxeram senadores e deputados diretamente para Brasília sem escória intermediária na antiga Capital e, portanto, sem as dificuldades de uma recaptação de hábitos, em razão da vida agitada em um grande centro urbano e a tranquilidade de uma cidade jovem e repousante.

Estou convencido, pelas palavras do Senhor Presidente da República, de que Sua Excelência deseja sinceramente governar de Brasília. Militar ilustre, afeito à disciplina e reconhecidamente cultor do método e da organização, o Chefe da Nação possui todas as condições pessoais e políticas para administrar do Planalto Central. Outras não têm sido alás, as suas demonstrações. A invulgar condição de patriota e a capacidade administrativa demonstradas pelo Tenente-Coronel Ivan de Souza Mendes, nos breves termos de sua gestão, representam, sem dúvida, o cuidado do Presidente Castello Branco quanto à vida da Capital da República.

Mas, Senhor Presidente, ainda na mesma linha de interesse e cuidado com o Distrito Federal, Sua Excelência indicou e foi aprovado pelo Senado, por expressiva votação, o Sr. Plínio Catanhede para suceder ao Coronel Ivan de Souza Mendes.

Esta Casa conhece e por certo admira a reputação profissional do Sr. Plínio Catanhede.

Ontem tivemos oportunidade de apreciar a mensagem, e foi significa-

tiva a votação recebida por esse ilustre engenheiro.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. me concede um aparte? (Assentimento do orador). — Quando na tribuna o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Guido Mendin, teve oportunidade de oferecer-me meu testemunho a respeito da personalidade, capacidade e dinamismo — sem falar no elevado espírito público — do Engenheiro Plínio Catanhede, que esteve à frente do Conselho Nacional do Petróleo em determinada época muito interessante para o Brasil, quando a Petrobrás iniciava seus trabalhos.

Ontem, o Senado homologou a indicação do Sr. Presidente da República, e dentro em breve, ainda nesta semana, o Dr. Plínio Catanhede estará no comando da Municipalidade de Brasília. Dado o passado desse homem público, todo o crédito lhe pode ser deferido no sentido da confiança. S. Exa. saberá aproveitar os grandes recursos postos à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, para que ela continue os seus trabalhos, visando à consolidação da capital. Fala-se, em verdade, em retorno, e V. Exa. acaba de mencionar, no seu discurso, os pruridos retornistas. Mas positivamente, são tão superficiais esses pruridos, e tão pouco extensos na superfície que não chegam praticamente a fazer com que Brasília venha a correr seriamente tal risco. Brasília é irreversível — está no consenso geral do próprio povo brasileiro, que reagiria, ele mesmo, contra a volta do Governo para o Rio. O Congresso, naturalmente, sentiu mais essa mudança, sobretudo na sua composição passada, porque não foi feita dentro daquela progressão, daquele método, daquele ritmo mais brando, mais lento, como aconteceu com Washington e Ankara. A mudança para Brasília foi apressada. De qualquer maneira, foi feita. O

Congresso sancionou a decisão do Governo, votando, portanto, as medidas legislativas que possibilitassem a transferência da capital. Aqui estamos, e não temos razões para voltar. Quem não estiver satisfeito com Brasília, despeça-se da função pública e recorra-se à vida privada; quem não puder ser ministro em Brasília, renuncie às suas funções; e assim por diante, contanto que Brasília não sofra pela emigração ou pela dispersão. Brasília é e será a Capital do Brasil!

O Sr. JOAQUIM PARENTE — Agradeço ao nobre Senador Vivaldo Lima o honroso aparte que acaba se efetuar, e devo dizer que participo inteiramente do ponto-de-vista de V. Excelência.

O Sr. Vivaldo Lima — Perdoe-me ainda, mas já que achou que meu aparte poderia de fato reforçar as considerações de V. Exa., e que para mim é altamente honroso, devo dizer que sou um dos homens identificados com Brasília. Ninguém desconhece que fui cirurgião militar na antiga Capital da República, onde exerci minha profissão durante 30 anos. No entanto, fechei meu consultório, para poder atender aos encargos do meu mandato. No dia em que não pudesse fazê-lo, teria a coragem de renunciar ao meu mandato e voltar à profissão. Não o faço. Prefiro deixar o exercício da profissão médica e cumprir o mandato que o povo do Amazonas me outorgou.

O Sr. JOAQUIM PARENTE — Como antigo morador do Estado da Guanabara, atesto e reconheço que de fato acompanhei bem de perto os trabalhos de V. Exa. na antiga Capital, como profissional dos mais conhecidos. Sei do quanto lhe custou sua vinda para Brasília, V. Exa. é um dos Senadores mais assíduos nesta Casa.

O Sr. Vivaldo Lima — Agradeço a V. Exa.

O Sr. JOAQUIM PARENTE — Estou certo, como disse V. Exa., que o Dr. Plínio Catanhede, conhecedor profundo da Administração, já teve oportunidade de prestar serviços em outros setores, como no Instituto dos Industriários e na Administração do Cais do Porto, das mais complexas e complicadas da Guanabara. Em Brasília, à frente da Prefeitura, Sua Exa. poderá prestar grandes e inestimáveis serviços ao povo brasileiro.

O Sr. Vivaldo Lima — Ocupou S. Exa. também, um posto relevante no sistema parlamentarista, a Subsecretaria de Viação e Obras Públicas.

O Sr. JOAQUIM PARENTE — Exato.

O Sr. Vivaldo Lima — Veja V. Exa. as aptidões do homem cuja indicação para a chefia da Prefeitura foi aprovada por nós.

O Sr. JOAQUIM PARENTE — (Lê):

O Dr. Plínio Catanhede foi Presidente do Instituto dos Industriários e do Conselho Nacional do Petróleo, Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro e dirigente da Companhia Siderúrgica Paulista. Seu nome representa a segurança de que a administração local será exercida com altitude, devoção e probidade excepcionais. O Senado Federal homologando sua indicação para Prefeito faz-lhe justiça.

Não posso dar louvores à imprensa carioca nesse gesto. Brasília aí está. Com defeito, é certo. Eles, entretanto, estão longe de invalidar sua definitiva condição de Capital. Falta-lhe muito pouco para que atinja a plenitude exigida para tanto. Falta muito, ao contrário, para poder ser ignorada. Definitiva, irreversível e permanente, ela é a Capital do Brasil. (Muito bem; Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**MATÉRIA EM REGIME DE URGENCIA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1963**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 32-A, de 1963), na Casa de origem, que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1950, por ocasião da Conferência plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, nº 5-b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 105, de 1964, aprovado na sessão de 5 do mês em curso), dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

**MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL**

**REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1962**  
Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 133, de 1964) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.246 — B — de 1961 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1963**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 65, 66 e 67, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1963**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, de autoria do Sr. Senador Oscar Passos, que inclui na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27-11-56, a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri, BR-29, tendo pareceres favoráveis sob ns. 83, 84 e 85, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; de Finanças, com voto vencido do Sr. Senador Mem de Sá.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1963**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, de acordo com o art. 265-A, do Regimento do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral e dá outras providências, tendo parecer, sob número 107, de 1964, da comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento).

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 1963**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que define o que seja menor-aprendiz, face ao Decreto-lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e dá outras providências, tendo pareceres contrários, sob ns.: 108 e 109, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Está encerrada a sessão.  
(Levantou-se a sessão às 11 horas e 10 minutos)

**ATA DA 45ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1964**

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR NOGUEIRA DA GAMA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os srs. Senadores:

- Vivaldo Lima.
- Edmundo Levy.
- Desiré Guarany.
- Moura Palha.
- Menezes Pimentel.
- Dix-Huit Rosado.
- Walfredo Gurgel.
- Salviano Leite.
- Argemiro de Figueiredo.
- Barros Carvalho.
- Pessoa de Queiroz.
- Ermírio de Moraes.
- Aloysio de Carvalho.
- Josaphat Marinho.
- Paulo Barros.
- Raul Giuberti.
- Miguel Couto.
- Afonso Arinos.
- Aurélio Vianna.
- Nogueira da Gama.
- José Feliciano.
- Bezerra Neto.
- Nelson Maculan.
- Adolfo Franco.
- Irineu Bornhausen.
- Antônio Carlos.
- Guido Mondin.
- Mem de Sá. — (27).

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença registra o comparecimento de 27 srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

**Parecer nº 173, de 1964**

*Redação Final do Projeto de Resolução número 1, de 1964, que concede autorização ao Assessor Legislativo, PL-3, José A. Cruz Alves da Cruz Rios, para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização.*

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1964, aprovado sem emendas.

**RESOLUÇÃO Nº**

O Sen. do Federal resolve:

Artigo único. Fica o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro Anexo da Secretaria do Senado Federal, José

Arthur Alves da Cruz Rios, autorizado, nos termos dos artigos 300, item I e 369, da Resolução nº 6, de 1960, a aceitar convite da UNESCO, a fim de integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização, a se reunir em Paris.

Sala da Comissão, em maio de 1964. — Auro Moura Andrade — Nogueira da Gama — Dinarte Mariz — Gilberto Marinho — Guido Mondin — Vasconcelos Torres.

**Parecer nº 174, de 1964**

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963 (nº 101-B-61, na Casa de Origem).*

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963 (nº 101-B-61, na Casa de Origem), que aprova o Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado na cidade do Rio de Janeiro em 6 de setembro de 1958.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Josaphat Marinho.

**ANEXO AO PARECER Nº 174-64**

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963 (nº 101-B-61, na Casa de Origem).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1964**

*Aprova o Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado na cidade do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1958.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Governo da República Italiana, assinado na cidade do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1958.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parecer nº 175, de 1964**

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 69-A-63, na Casa de Origem).*

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão ao apresentar a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 69-A-63 na Câmara) que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil, Luiz Alves, o faz dando nova redação ao seu art. 1º, e consequentemente, à ementa, tendo em vista o disposto no contrato de folhas 1º e no ofício às fls. 5 sem atingir de qualquer maneira a substância do projeto, conforme a faculta o Regulamento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Josaphat Marinho.

**ANEXO AO PARECER Nº 175-64**

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 69-A-63, na Casa de Origem).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal e eu,

Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte.

**DECRETO**

**LEGISLATIVO Nº DE 1964**

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União de 5 de novembro de 1954, denegatório de registro a contrato celebrado aos 20 de novembro de 1953 entre o Departamento dos Correios e Telégrafos (Diretoria Regional do Pará) e o engenheiro civil Luiz Alves, para reparo e limpeza do prédio-sede daquela Diretoria Regional.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parecer nº 176, de 1964**

*Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963 (nº 3.479 de 1963, na Câmara), que amplia o âmbito do artigo 2º do Decreto-lei nº 5.343, de 25 de março de 1943, que dispõe sobre habilitação para direção de educação física, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Mem de Sá.

Em 23 de outubro de 1963, estando no exercício da Presidência desta Comissão, emiti parecer provisório sobre o presente Projeto que avisei para relatar, dispondo sobre a aplicação aos licenciados em educação física, bem como aos instrutores e monitores referidos no Decreto-Lei nº 5.343, de 25 de março de 1943, das prerogativas asseguradas por lei, aos técnicos desportistas.

Sobre a matéria entendi ser conveniente que se solicitasse audiência prévia do Conselho Federal de Educação, tendo em vista a mesma órgão máximo do ensino exarado em 17 de novembro de 1962, dispondo sobre o currículo mínimo dos Grupos de Educação Física e Desportos.

Pe o Ofício nº 27, de 31 de janeiro do corrente ano, aquele egrégio Conselho remeteu-nos o parecer de sua Câmara de Ensino Superior, manifestando-se contrariamente a aprovação do Projeto.

Como se sabe, a proposição em causa visa a ampliar os direitos dos licenciados em educação física, bem assim aos monitores e instrutores de educação física formados até 1942 e equiparados aqueles licenciados pelo Decreto-lei nº 5.343 acima mencionado, conferindo-lhes atribuição de técnicos desportivos, mediante exame de suficiência prestado perante a Escola Nacional de Educação Física.

Pela legislação em vigor, um licenciado em educação física, para obter o diploma de técnico desportivo, terá de matricular-se na Escola de Educação Física, devendo aí cursar um ano de estudos.

Entende, assim, aquele Conselho de Educação que qualquer modificação no processo de formação dos técnicos desportivos, se apresenta desaconselhável, em face dos progressos conquistados nesses últimos 29 anos em matéria de técnica desportiva.

Pondera, ainda, o citado parecer que a aprovação do projeto viria beneficiar a uns poucos profissionais, "mas não no interesse dos desportos", porquanto os seus benefícios são homens de mais de 50 anos de idade, "pouco aptos, pelas condições físicas, às atividades de técnicos desportivos". Esta Comissão julga inteiramente procedentes os fundamentos do pare-

do Conselho Federal de Educação, entendo que o exame de suficiência em substituição ao curso referido previsto em lei, subverte uma norma que se impõe como mais salutar a qual que melhor consulta aos interesses do ensino técnico desportivo.

Diante do exposto, a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — **Mecenas Pimentel**, Presidente. — **Memo de Sá**, Relator. — **Peçoca de Queiroz**. — **Padre Calazans**. — **Josaphat Marinho**. — **Walfrido Gurgel**.

**Pareceres ns. 177 e 178, de 1964**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de lei do Senado nº 159, de 1963, que altera o artigo 8º da lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1. O presente projeto, de autoria do ilustre senador João Agripino, altera o artigo 8º da lei nº 3.807, de 1960, para incluir nele "a situação de desemprego", como motivo que resguarda a qualidade de segurado da previdência social aquele que "deixar de contribuir por mais de doze meses consecutivos".

2. Segundo o texto vigente, a falta de pagamento das contribuições, por dois meses consecutivos, só não prejudica a condição de segurado de quem estiver "no gozo de benefício".

A dilatação de prazo prevista no parágrafo 1º do Artigo 8º só abrange o segurado "acometido de doença que importe na sua segregação compulsória", o "que for incorporado às forças armadas", o "que já tiver pago mais de cento e vinte contribuições mensais".

O artigo 9º, por sua vez, só assegura a manutenção da qualidade de segurado, mediante pagamento em dobro da contribuição, ao "que deixar de exercer emprego ou atividade que o submetta ao regime desta lei" — a lei orgânica da previdência social.

Não há, assim, disposição ampla que ampare a "situação de desemprego", a que se refere o projeto.

3. A Constituição, porém, proclama que "a todos é assegurado trabalho que possibilite existência digna" (artigo 145, parágrafo único). Como ao Estado, na prática, não tem sido possível dar eficácia plena a esse princípio, cumpre ao legislador reduzir, quanto estiver a seu alcance, as inconveniências e os sofrimentos decorrentes do desemprego. Se, normalmente, ninguém fica no estado de desemprego, por ato de vontade, cabe aos órgãos de governo, no Executivo como no legislativo, corrigir, por medidas de justiça, os males e os efeitos do regime econômico e social. Puto importa que, para tanto, haja que estabelecer desigualdades. Conforme observou João Mangabeira, há mais de trinta anos — e precisamente no Senado — "a igualdade é uma abolição de privilégios dos fortes. Não é, nem pode ser nunca um obstáculo à proteção que o Estado deve aos fracos" (Em torno da Constituição — 1934 — página 231).

4. Ora, a previdência social, entre outros objetivos, tem a finalidade de garantir amparo na necessidade. Por isso mesmo, seus segurados não devem perder, quando em desemprego comprovado, as vantagens conquistadas. Em situação tal, o amparo do instituto de previdência realiza a justiça social que evita o agravamento dos desequilíbrios e desarmonias correntes.

5. O projeto apreciado atende à finalidade superior de proteção, sem exagero nem paternalismo, em conse-

nância com o sistema constitucional e as linhas gerais de nossa ordem jurídica.

Eis o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1963. — **Senador Wilson Gonçalves**, Presidente. — **Senador Josaphat Marinho**, Relator. — **Senador Ray Carneiro**. — **Senador Aloysio de Carvalho**. — **Senador Lobão da Silveira**. — **Senador Eurico Rezende**. — **Senador Edmundo Leal**.

**Nº 176, DE 1964**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1963, que altera o artigo 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

De autoria do nobre Senador João Agripino, o presente projeto altera a redação do caput do artigo 8º, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que passa a ser assim redigido:

"Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não comprovando a situação de desemprego, ou não se achando em gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de doze (12) meses consecutivos".

2. O projeto inclui no texto do referido artigo a expressão: "não comprovando a situação de desemprego", visando a melhorar amparar os segurados da Previdência Social, quando mais dela necessitam.

3. O ilustre autor, em sua justificação, esclarece que aquele que permanecer na situação de desemprego por mais de doze meses — e não contar com as dilatações das letras a, b, c e d, do § 1º, do art. 8º — perderá facilmente a sua qualidade de segurado, uma vez que, parece lógico, nessa situação de desemprego não poderá onerar sua triste situação, pagando em dobro a sua contribuição, tendo, por sua vez, que acertar contas com a previdência em relação às contribuições atrasadas". Lembra, ainda, o autor, em sua justificação, que o projeto:

"Não onera a previdência social nem a ninguém e garante, ao trabalhador desempregado, os seus direitos de segurado junto ao instituto a que estiver filiado".

4. Previdência Social não é, como muitos a entendem, um favor do Estado. Ela existe, também, em virtude das contribuições vertidas pelos segurados para os cofres dos Institutos. A sua finalidade primordial é, essencialmente, a de proteção aos economicamente mais fracos, forçando-os a juntar, de forma compulsória, uma determinada quantia enquanto estão aptos a trabalhar, com vistas, justamente, às épocas mais difíceis de suas vidas.

5. O projeto, conforme muito bem alienou a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, "atende à finalidade superior de proteção, sem exagero nem paternalismo", uma vez que o segurado, para continuar a fazer jus aos benefícios previdenciários, após ter deixado de contribuir por mais de doze (12) meses consecutivos, terá que comprovar a sua situação de desemprego. Logicamente, os próprios Institutos terão o máximo interesse em fiscalizar e examinar devidamente essa situação de desemprego, evitando a possibilidade de serem praticados quaisquer abusos.

6. O projeto, assim, atende aos objetivos colimados pela Previdência

Social, dentro do critério justo e humano que deve norteá-la.

7. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — **Vicente Lima**, Presidente. — **Eugênio Barros**, Relator. — **Walfrido Gurgel**, vencido. — **Atílio Fontana**, vencido. — **Antônio Carlos**. — **Edmundo Leal**.

**Parecer nº 179, de 1964**

Redação final do projeto de Resolução nº 17, de 1964, que aposenta Juvenino Afonso da Silveira no cargo de Chefe da Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1964, aprovado sem emendas.

**RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1964**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 85, alínea "c", do Regulamento Interno, e nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, no cargo de Chefe de Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Porteiro, PL-6, Juvenino Afonso da Silveira.

Sala da Comissão Diretora, em ... de maio de 1964. — **Auro Moura Andrade** — **Nogueira da Gama** — **Dinarte Mariz** — **Gilberto Marinho** — **Guilherme Mondim** — **Vasconcelos Torres**.

**O SR. PRESIDENTE:**

Está finda a leitura do Expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho. (Pausa). Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Passa-se à ...

**ORDEM DO DIA COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES**

- Goldwasser Santos.
- Oscar Passos.
- Zacharias de Assumpção.
- Sebastião Archer.
- Joaquim Parente.
- Sigefredo Pacheco.
- Dinarte Mariz.
- Rui Palmeira.
- Vasconcelos Torres.
- Gilberto Marinho.
- Lino de Mattos.
- Daniel Krieger.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 32-A, de 1963, na Casa de origem), que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1950, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça (em regime de urgência, nos termos do art. 26, nº 5-b, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimen-

to nº 103, de 1964, aprovado na sessão de 5 de maio em curso), dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Os pareceres já foram enviados à Mesa. O Sr. 1º Secretário lê a l.c.

**Pareceres ns. 180, 181 e 182, de 1964**

**Nº 180, de 1964**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 46, de 1963 (nº 32-A/63, na Câmara dos Deputados) que aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1950, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho. O Projeto de Decreto Legislativo número 46, de 1963, oriundo da Câmara dos Deputados, aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1950, na oportunidade da realização, em Genebra, da Conferência Plenipotenciária Internacional.

A matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, mediante Mensagem do Senhor Presidente da República, sob número 252, de 22 de outubro de 1962, que acompanhava Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Conselho de Ministros.

São dados que extraímos do avulso número 32, de 1963, da Câmara dos Deputados, constante do processado distribuído a esta Comissão, visto que, como vem acontecendo, invariavelmente, nos últimos tempos, aquela Casa do Congresso não remete ao Senado as mencionadas peças, no original, delas só nos cabendo conhecer através de exemplar impresso, constituindo a tramitação da matéria. Não é esta a primeira vez, nem será, decerto, a última, em que consignamos a nossa estranheza pelo que já se fez costume, mas a Comissão de Constituição e Justiça não se tem mostrado sensível ao reparo.

Assim, com base no que se contém no referido avulso impresso, nada nos ocorre impugnar, do ponto de vista jurídico e constitucional, nos textos da convenção de que foi parte o Brasil.

Acenam as Comissões de Transportes e Comunicações e de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados que a nova Convenção pouco difere da anterior, celebrada na Conferência Plenipotenciária Internacional efetuada em Buenos Aires, em 21 de dezembro de 1952, urgindo, outrossim, a sua aprovação, para que o Brasil não perca o direito de voto nas reuniões da União Internacional de Telecomunicações.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1963. — **Milton Campos**, Presidente.

**Nº 181, DE 1964**

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963 (nº 32-A/63, na Câmara), que aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1950, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Relator: Sr. Padre Calazans.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações,

firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Internacional, realizada em Genebra.

Convém observar que o Projeto veio da Câmara apenas com avulsos daquela Casa do Congresso, sem as peças originais, isto é, a Mensagem do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, e o texto devidamente autenticado da Convenção.

Após chegar o Projeto a esta Comissão, depois de passar pela Constituição e Justiça em que esta falha foi observada pelo Relator da matéria, Senador Aloísio de Carvalho, a Secretaria da Comissão de Relações Exteriores conseguiu salvá-la, parcialmente, solicitando ao Itamarati, o texto autenticado da Convenção. Segue assim o projeto sem a Mensagem presidencial e a exposição de motivos não enviados pela Câmara ao Senado.

Na exposição de motivos, o Itamarati assinala que os Países membros têm dois anos para ratificar a nova Convenção. E acrescenta: "A partir de 1º de janeiro de 1963 todo Governo signatário da Convenção que não haja depositado o instrumento de ratificação perderá, nos termos do art. 17, alínea 2 da Convenção, o direito de votar nas reuniões do Conselho de Administração da UIT e nas reuniões dos organismos permanentes".

Cumpre-nos ressaltar que a responsabilidade do não cumprimento desse prazo causador, naturalmente, de transtornos para o Brasil, não cabe ao Senado e muito menos à Comissão de Relações Exteriores.

O ofício do Primeiro Secretário da Câmara encaminhando o Projeto a esta Casa data do dia 17 de outubro do corrente ano, mais de nove meses depois de expirado o prazo a que se refere o art. 17, alínea 2 da Convenção.

Lido no expediente da Sessão de 23 de outubro foi distribuído primeiro à Comissão de Constituição e Justiça no mesmo dia. A seis de novembro esse órgão aprovou parecer do Sr. Aloísio de Carvalho.

A Comissão de Relações Exteriores foi enviada no dia oito de novembro e a 11 do mesmo mês a Presidência designou Relator.

Mais adiante, a exposição de motivos observa que a Convenção ora em exame pouco difere da anterior.

Somos, nestas condições, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Padre Calazans, Relator — Rui Carneiro — Mem de Sá — Menezes Pimentel — Filinto Müller — Benedicto Valladares.

PARECER Nº 182, DE 1964

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963 (nº 32-A-63 na Câmara), que aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Na conformidade do que dispõe o artigo 66, nº I, da Constituição Federal, o Presidente da República, arrematado em exposição de motivos do então Primeiro Ministro do Gabinete Parlamentarista, enviou ao Congresso Nacional a mensagem nº 252, datada de 22 de outubro de 1962, na qual solicita a aprovação da "Convenção In-

ternacional de Telecomunicações", concluída em Genebra, a 21 de dezembro de 1959.

Na Câmara Federal, pronunciaram-se favoravelmente ao Projeto as Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Relações Exteriores. No Senado recebeu ele a aceitação, nos limites de suas competências, das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Ante a falha decorrente da inexistência das peças originais que deveriam acompanhar a proposição como bem salientou o Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador Aloísio de Carvalho, fez-se, posteriormente a juntada ao processo do texto em português da citada convenção.

Do exame demorado desse importante documento internacional, dos seus anexos nºs 1, 2, 3, 4 e 5 e 6 e dos demais elementos que instruem o processo, tem-se a impressão de que se trata, a rigor, de uma simples atualização de compromisso anteriormente assumido pelo Brasil no setor de telecomunicações, dentro de uma linha de coerente tradição. Com efeito o nosso País, sempre revelou especial interesse em contribuir efetivamente para a regulamentação internacional de telecomunicações. Para isto, tem participado de Conferências Plenipotenciárias reunidas com essa finalidade.

A convenção em apêço resulta da Conferência Plenipotenciária realizada em Genebra em 1959, a que se fez representar o Brasil, e segundo ficou salientado no processo, pouco difere da anterior celebrada em Buenos Aires a 22 de dezembro de 1952, e aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 66, de 19 de dezembro de 1956.

Além do mérito propriamente dito da matéria, que encerra medida de elevado alcance para o progresso, disciplina e aperfeiçoamento de telecomunicações, através de órgãos de estrutura internacional, convém ponderar que há urgência na homologação da referida Convenção sob pena de perder o Brasil o direito de votar nas reuniões do Conselho de Administração da União Internacional de Telecomunicações e dos organismos permanentes.

Por estas razões e as demais que informam a proposição em causa, da mais alta conveniência para a nossa Pátria e os outros países contratantes, opinamos no sentido da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Lopes Costa, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Eugênio Barros — Bezerra Neto.

Nº 183, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963 (nº 32-A-63, na Casa de origem), que aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de novembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, é aprovada a "Convenção Internacional de Telecomunicações", concluída em Genebra, a 21 de dezembro de 1959.

Trata-se de matéria exaustivamente examinada, assim na outra Casa do Congresso, como no Senado, onde já mereceu o beneplácito das ilustradas Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Transpor-

tes, Comunicações e Obras Públicas, que a examinaram dos diversos ângulos de sua competência específica.

A este órgão caberia apreciar as repercussões financeiras decorrentes dessa Convenção.

Como se sabe, todos os países signatários, desta como das anteriores Convenções, obrigam-se a custear as despesas da União Internacional de Telecomunicações, obedecendo critérios que se baseiam no número de unidades correspondentes à classe de contribuição escolhido pelo Membro ou Membro associado, de acordo, agora, com a tabela estabelecida pelo art. 16, alínea 5 da Convenção em apêço.

Os Membros e Membros associados escolherão livremente a classe em que desejem contribuir para esse pagamento (alínea 6, art. 15), devendo, pelo menos seis meses antes de entrar em vigor a Convenção, comunicar ao Secretário-Geral a sua escolha.

Pelo mesmo art. 15, em sua alínea 8, os Membros e Membros associados deverão pagar adiantadamente suas contribuições anuais, calculadas na base do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração e as quantias devidas (alínea 9) renderão juros a partir do começo de cada ano financeiro da União Internacional de Telecomunicações.

Os Membros e Membros associados que não tenham feito conhecer sua decisão, pelo menos 6 meses antes de entrar em vigor a Convenção, obrigam-se a contribuir nas mesmas bases por eles escolhidas de acordo com a Convenção Internacional de Telecomunicações de Buenos Aires, de 1952.

É o caso do Brasil, cuja contribuição continuará a ser a mesma, por não haver se manifestado tempestivamente sobre o assunto.

Ora, como se verificou, há implicações de ordem financeira, a que o Brasil, como país Membro, se encontra obrigado; todavia, não encontramos, no processado, nenhuma informação que leve esta Comissão a conhecer o montante das despesas cabíveis a nós, como Membro da União Internacional de Telecomunicações.

Vale a ressalva, sobretudo, diante das reservas levantadas por outros países, relativamente a essa despesa.

É o caso, por exemplo, do Japão, Argentina, França, México e mais de uma dezena de outros Membros que, no Protocolo final da Convenção, firmaram o princípio de que "não aceitarão consequência alguma pelas reservas que possam originar um aumento de suas cotas contributivas para o pagamento das despesas da União".

Assim, além de não conhecermos o "quantum" a que alcançará a nossa quota de participação nas despesas, subordinamo-nos ao alatório da maioria destas, pois que não nos garantimos igualmente aqueles países citados.

A Convenção, como se disse, foi firmada pelo Brasil a 21 de dezembro de 1959; a Mensagem do Executivo, submetendo-a à aprovação do Congresso, é de 22 de outubro de 1962; e o projeto respectivo foi formulado e apresentado à Câmara dos Deputados em agosto de 1963, e em outubro do mesmo ano, enviado a esta Casa.

Pelo art. 17, (alínea 2) do texto convencional, combinado com o art. 52, "o Governo signatário que não houver depositado o instrumento de ratificação, nas condições previstas no número 231, não terá direito a votar em qualquer Conferência da União e em nenhuma reunião do Conselho de Administração, nem em nenhuma das reuniões dos organismos permanentes, até que haja depositado tal instrumento".

Somos, pois, inadimplentes em relação a um compromisso internacional assumido e, consequentemente, passíveis das cominações estatutárias,

isto é, não temos direito a voto. Estadao diante, pois, de uma situação de fato, indeclinável e, por isso, não vemos como excitar dessa parte financeira, cuja relevância, já se vê, perdeu, a esta altura, qualquer interesse maior.

Somos, assim pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1964. Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Bezerra Neto — Adolfo Franco — José Ermirio — Irineu Borghetti — Sigefredo Pacheco — Daniel Friaige.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres que acabam de ser lidos, das Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores, Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, concluem favoravelmente a aprovação do projeto. Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Acham-se presentes 34 Srs. Senadores.

Há número para votação. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 46, DE 1963

(Nº 32-A, DE 1963 NA CAMARA)

Aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 133, de 1964) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.249-B, de 1961, na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desojando usar da palavra, encerro a discussão.

Como não houve emendas, retificação ou requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, de acordo com o Regimento é ela considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, como ora o declaro.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhá-lo, naquela Casa, designo o Sr. Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria na Comissão de Economia.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 133 DE 1964

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (número 3.246-B-61, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.246-B-61, na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, de veículos especiais destinados a uso exclusivo dos paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1964. — Dix-Huit Rosaço, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Antônio Carlos — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 133-64

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.246-B-61, na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo dos paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

Emenda nº 1

(Sugerida pela C.E.)

A emenda e ao caput do art. 1º, in fine.

Onde se diz:

"... que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns".

Diga-se:

"... os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns".

Emenda nº 2

Corresponde à subemenda nº 1 da C. F.)

Ao art. 2º

Inclua-se no art. 2º o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Apurada fraude na importação ou na venda dos veículos importados com a isenção outorgada nesta lei, o autor paga à os impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Discussão, em segundo turno, ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio, e dá outras providências tendo pareceres favoráveis, sob ns. 65, 66 e 67, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

Em discussão o projeto, já em 2º turno.

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, encerra a discussão.

Como não houve apresentação de emendas, retificação ou requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, será ele dado como definitivamente aprovado, de acordo com o disposto no Art. 272, § 4º, do Regimento.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1963

Dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A venda de bens imóveis a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio somente será permitida às empresas que forem autorizadas de acordo com os preceitos desta Lei.

Art. 2º As empresas que pretendem operar, no ramo imobiliário, com vendas a prestações, distribuindo prêmios mediante sorteio, deverão requerer a autorização do Ministério da Fazenda, através da Diretoria das Rendas Internas, provando possuir um capital mínimo, integralmente realizado, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), estar quitas com a Fazenda Nacional, ter idoneidade financeira, e descrevendo, minuciosamente, o plano, processo do sorteio, modelo dos títulos, cupões e demais documentos que serão emitidos para a realização das vendas.

Art. 3º Os processos de habilitação serão instruídos pela Diretoria das Rendas Internas, que opinará necessariamente sobre a viabilidade dos planos de sorteio, e a autorização para funcionar será concedida por despacho do Senhor Ministro da Fazenda mediante expediente de carta patente.

§ 1º A carta patente autorizará a aplicação do plano ou planos nela prevista em todo o território nacional.

§ 2º O plano e o processo de sorteio serão publicados no Diário Oficial, devendo a carta patente ser registrada na repartição incumbida do registro de comércio do local onde tem sede a empresa permissionária.

§ 3º O plano ou planos descritos na carta patente só poderão ser executados pela empresa permissionária, vedada, sob qualquer hipótese, a cessão dos seus direitos para exploração.

Art. 4º Para a distribuição de prêmios, as empresas permissionárias sultado dos sorteios realizados pela Loteria Federal.

Art. 5º Concorrerá aos sorteios o prestamista que, quete com as prestações devidas, estiver prévia e regularmente inscrito no livro competente em poder da empresa permissionária. Caducará o direito do prestamista, em benefício da permissionária, se verificada a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas.

Art. 6º Sem prejuízo dos prestamistas já inscritos, poderão as permissionárias requerer a aprovação de novos planos. Modificada, por qualquer forma, a empresa a qual tenha sido outorgada carta patente, deverá requerer a transferência a que se refere o art. 2º.

Art. 7º A emissão seriada de títulos de inscrição não poderá exceder de 100.000 (cem mil) combinações, que serão obrigatoriamente numeradas.

Art. 8º O prestamista que completar, antes do vencimento o pagamento de todas as prestações fixadas no plano, receberá, imediatamente, o imóvel objeto da compra, concorrendo, em qualquer caso, aos sorteios durante todo o período de tempo correspondente as prestações.

Art. 9º O prazo máximo para a entrega do prêmio será de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, quando os permissionários compro-

var, até 8 (oito) dias antes desta data, a propriedade dos bens sorteados.

Art. 10. A fiscalização das operações previstas nesta Lei será exercida por funcionários lotados na Diretoria das Rendas Internas, e se orienta a pelas instruções que, para este fim, forem baixadas pelo seu Diretor.

Art. 11. As empresas permissionárias manterão um livro, aberto, rubricado em todas as suas folhas e encerrado pelo fiscal, destinado ao registro das inscrições, com os seguintes requisitos:

- a) nome da empresa, número do processo e data do sorteio;
- b) número ou designação da série do sistema de vendas;
- c) nome e domicílio do prestamista;
- d) número de ordem da inscrição de cada prestamista na série;
- e) número e valor da prestação;
- f) data da inscrição;
- g) determinação e valor do objeto do sorteio;
- h) amortização das prestações;
- i) observações.

§ 1º A ficha de inscrição mencionará os dados que vão fugir ao livro de inscrição de prestamista.

§ 2º O título de inscrição mencionará, no anverso, o nome da empresa permissionária, número da carta patente, plano, série, valor da mesalidade, valor do objeto da compra, localização do imóvel, nome do prestamista, assinatura do responsável legal pela organização e o visto do fiscal.

Art. 12. As contravenções desta Lei serão apuradas em processo administrativo fiscal que obedecerá às normas dos arts. 287 a 332, do Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções penais que, em cada caso, couberem, ficarão sujeitos às seguintes penas:

- a) multa de valor igual a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro no caso de reincidência, os que distribuírem prêmios, mediante sorteio, sem a necessária autorização;
- b) multa de valor igual a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, além do cancelamento da carta patente, os permissionários que, de qualquer forma, embargarem o trabalho da fiscalização ou realizarem operações a revelia do fiscal;
- c) multa de valor igual a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, além do cancelamento da carta patente, os permissionários que deixarem de fazer a entrega da coisa vendida ou do prêmio sorteado, assegurado ao prestamista, na primeira hipótese ..... compulsória conferido pela Lei número 649, de 11 de março de 1949.

Art. 14. É vedada a autorização para a realização de vendas, mediante sorteio, de mercadorias e bens móveis em geral, bem como a distribuição de prêmios para fins publicitários, seja qual for a modalidade adotada para a sua distribuição.

Parágrafo único. As empresas atualmente autorizadas a detentoras de carta patente só poderão funcionar até a liquidação dos planos em andamento, ficando vedada a inscrição de novos prestamistas a partir da publicação desta Lei.

Art. 15. Fica revogado o Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945 e demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 114, de 1963, de autoria do Senhor Senador Oscar Passos, que inclui na relação descritiva a que se refere o artigo 2º da Lei número 2.975, de 27-11-56, a Rodovia Assis Brasil — Brasília-Xapuri, BR-29, tendo pareceres favoráveis sob números 83, 84 e 85, de 1964, das Comissões: — De Constituição e Justiça; — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; — de Finanças, com voto vencido do Senhor Senador Mem de Sá.

Em discussão o projeto, já em 2º turno.

Nenhum dos Senhores Senadores pedindo a palavra, encerra a discussão.

Não tendo havido emendas nem quaisquer retificações ou requerimento no sentido de que o Projeto seja submetido a votos, ele é dado como definitivamente aprovado nos termos do artigo 272-A do Regimento Interno.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1963

Inclui na relação descritiva a que se refere o artigo 2º da Lei nº 2.975, de 27-11-56, a Rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri — BR-29.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É incluída na relação descritiva o que se refere o artigo 2º, da Lei 2.975, de 27 de novembro de 1956, a Rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri — entroncamento com a BR-29.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade de acordo com o artigo 265-A, introduzido no Regimento pela Resolução número 6-64), do Projeto de Lei do Senado número 118, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôres, que submeteu concessões de energia hidráulica a planejamento geral e dá outras providências, tendo parecer, sob número 107, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou superado o Projeto pela realidade econômica do País. Esse pronunciamento implica na arquivamento de injuridicidade da matéria. Em tais condições e de acordo com o disposto no artigo 265-A do Regimento, deverá haver preliminarmente a discussão do Projeto quanto à juridicidade e, em seguida, a votação quanto à mesma preliminar.

Em discussão o Projeto quanto à juridicidade. (Pausa)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, declara encerrada a discussão.

Em votação o Projeto quanto à preliminar.

Os Senhores Senadores que aprovam a preliminar levantada pela Comissão de Constituição e Justiça de injuridicidade do Projeto, queram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada a preliminar. Nestas condições, o Projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1963

Submete concessões de energia hidráulica e planejamento geral e dá outras providências.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os aproveitamentos de energia hidráulica não inferiores a

potência de vinte mil quilowatts (20.000 KW), concedidos, nos termos do Código de Águas, a empresas privadas, públicas ou mistas, terão os anteprojetos apresentados estudado, pelo Ministério das Minas e Energia, pelo seu órgão competente, a Divisão de Águas, de modo que o projeto definitivo da concessão seja apresentado pelo concessionário juntamente com o poder público dentro do quadro de um planejamento geral de aproveitamento da energia hidráulica da região sede da fonte de energia objeto da concessão.

Art. 2º As empresas que obtiverem concessões de aproveitamento de energia hidráulica, nos termos do artigo 1º desta Lei, estarão obrigadas ao pagamento de uma quantia proporcional ao custo da realização do projeto de aproveitamento, concedido, a título de satisfazer às exigências dos estudos estabelecidos no referido artigo 1º.

§ 1º A quota a que se refere este artigo importará em dois décimos por cento do cust. do projeto do aproveitamento concedido.

§ 2º O pagamento da quota mencionada no § 1º deste artigo será feito, em três parcelas iguais e segundo a norma seguinte: a primeira parcela será paga imediatamente após a outorga da concessão, a segunda no ato da apresentação do projeto proposto pelo concessionário, e a terceira em data marcada pelo Ministério das Minas e Energia, no período reservado a elaboração definitiva do projeto dentro do quadro do planejamento geral a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 1º A Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia fixará o valor da quota a que se refere o art. 2º, e promoverá a aplicação da mesma, nos termos desta Lei.

Art. 4º Ficarão sujeitas às exigências do presente Lei, a partir de um ano após a sua promulgação, todas as concessões e ampliações ou acréscimos dos aproveitamentos de energia hidráulica já outorgadas.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 126, de 1963, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que define o que seja menor aprendiz, face ao Decreto-Lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e dá outras providências, tendo Pareceres contrários, sob números 108 e 109, de 1964, das Comissões — De Constituição e Justiça e — de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)  
Está rejeitado.  
É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 1963**

Define o que seja menor aprendiz, face ao Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943. (Consolidação das Leis do Trabalho) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º. Considera-se aprendiz, para efeito de aplicação do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o

trabalhador menor sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação, matriculado em curso do SENAI ou SENAC.

§ 1º O trabalhador menor que estiver sujeito à formação metódica de ofício ou ocupação não a cargo do SENAI ou SENAC, mas em curso por eles reconhecidos, nos termos da legislação que lhe for pertinente ou no próprio emprego, terá o direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo atribuído ao trabalhador adulto.

§ 2º Os trabalhadores menores que não se enquadram nas hipóteses mencionadas, farão jus ao recebimento do salário-mínimo atribuído ao trabalhador adulto.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:  
Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Acha-se inscrito para falar nesta oportunidade o nobre Senador Moura Palha, a quem diu a palavra.

**O SR. MOURA PALHA:**

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, folheando o "Diário do Congresso" do dia 6 de maio corrente, deparei com uma "explicação pessoal" de um Representante do Pará, o nobre Deputado Federal Stélio Maroja, que, à guisa de denunciar suposta violência da parte do Governo daquele Estado, ao emprestar sua solidariedade, material e moral ao Comando Militar local, quanto à deposição de um Prefeito do interior acusado de comunista e dilapidador dos dinheiros públicos, entendeu de atacar, gratuitamente, o eminente Governador daquele Estado, o Dr. Aurélio do Carmo.

Conheço aquele ilustre Deputado desde os tempos em que, ambos, respectivamente, líderes da maioria e da oposição na Assembleia Legislativa, pelejavamos ardorosamente, na defesa dos nossos ideais políticos, nascendo dessas lutas o conceito que firmei a seu respeito, de homem inteligente, culto e estudioso dos nossos problemas.

E porque o conheço, não foi sem espanto e tristeza que li sua crítica contra o Governador do meu Estado, porque, nem só, e com que amargura o confesso — não vivo eu no terreno político, apesar do contacto de mais de ano com homens da envergadura daqueles com que se ombreia, todos os dias, na Câmara Federal, como porque, costinha a usar os mesmos processos de ataque a as mesmas expressões rasteiras de então, num comportamento que não mais se coaduna com a atual mentalidade política de uma Casa do Congresso da estatura da Câmara Federal, e ainda porque do preclaro Governador Aurélio do Carmo sempre recebi o mais cativante dos tratamentos, numa expansão de paternalidade e amizade terrâneas, que cultivava com todas as veras da sua sinceridade, da mais pura afetividade e carinho, inclusive, há pouco tão soberbamente traduzida, por por ocasião do falecimento de seu honrado pai, o saudoso Desembargador Moura Netto, honra e orgulho da magistratura paraense, digno sob todos os títulos, das justíssimas homenagens que lhe tributou, o Governo Aurélio do Carmo.

Infelizmente porém o estender de mão do Dr. Aurélio do Carmo, ao vencido de ontem, não tem sido compreendido, apesar de sua nobreza e altitude, e nem o nobre Deputado Stélio Maroja renunciou ainda aos métodos que caracterizaram épocas

superadas e remotas, que não construíram.

Rendo, porém, a S. Exa. a minha homenagem quando reconheceu corajosamente, que "estas pequenas questões pessoais, melhor seriam, fossem levadas a solução no plano das respectivas unidades federadas" e que, por isto mesmo acentua Sua Excelência "que a exceção nesta norma de indiscutível sabedoria política para fazer repercutir nesta Casa, as rugas da política regional e estadual" é deplorável.

Pena que S. Exa., embora reconhecendo essa verdade afirmada, tenha produzido uma explicação pessoal que ele próprio reputa deplorável, explicação essa que, pela sua insolência e injustiça, gerou em mim a necessidade imperiosa de, embora sem caráter de polêmica e emolduramento de discurso, de rebater em honra da verdade histórica e do amigo apunhalado pelas costas.

Abstraido o fato invocado, como tema da "explicação pessoal", que escondia, isto sim, o desejo de infame e notória, é de ser ressaltado que o Governador Aurélio do Carmo não necessitava que estivessemos ali para dar ênfase à sua situação desassombada e firme na defesa da ordem, da legalidade e do regime democrático na conjuntura que passou.

Melhor do que ninguém, sabe o Ilustre Dep. Stélio Maroja e todo o povo do nosso Estado, o proceder de S. Exa. no exercício de todas as funções públicas que tem desempenhado.

Como chefe de Polícia, como Procurador da Fazenda Nacional, como Secretário do Interior de Justiça, todos aí estão a atestar sua conduta irrepreensível no combate ostensivo à ilegalidade, sob todos os seus aspectos, sem tréguas, patrioticamente.

É querer, nesta hora, tocar a atuação vigorosa do Governador do Pará, negar a colaboração moral e material emprestada à revolução de 31 de março, afirmar que o Dr. Aurélio do Carmo não foi digno do mandato que o Povo do Pará lhe outorgou de forma esmagadora, é oferecer lamentável demonstração de ausência de realidade brasileira, para não dizer despoimento frente à auréola de respeito e admiração com que todos os homens de bem do Pará, o cercam nesta hora.

Precursor do próprio movimento revolucionário, enfrentando toda a máquina comunista ramificada no Pará, foi o Governador Aurélio do Carmo quem, sufocando movimento guerrilheiro surgido no Município de Anhanha, prendeu todos os implicados e interferiu, pessoalmente, junto à Justiça, para que fossem condenados, o que aconteceu.

Foi Aurélio do Carmo, com a sua Polícia, tornou possível as reuniões democráticas dos associados da Petrolífera e dissolvia os grupinhos comunistas. Foi Aurélio do Carmo quem, ao esboçar o movimento de 31 de março, dominou, antes mesmo do controle, por parte das forças federais, as áreas suscetíveis de violação, garantindo a ordem pública a normalidade do funcionamento de todas as atividades no Estado.

Foi Aurélio do Carmo que, quando tudo era, ainda, incerteza e inquietação, não hesitou, um instante sequer, em prestar a solidariedade efetiva, concreta, material, do seu Governo, contribuindo, inclusive com todo o seu efetivo Militar e Civil, formando ao lado das forças federais, o prosseguimento da sua atitude marcante do fiel intérprete dos sentimentos democráticos e cristãos do povo que governa.

Foi Aurélio do Carmo quem, ainda no tumulto de nomes de candidatos, inclinou-se, ao primeiro instante, pelo de Castelo Branco, como o grande indicado para a Presidência da República, capaz de prosseguir e firmar a verdade revolucionária e restauração da paz, da tranquilidade, da ordem jurídica.

Entretanto, enquanto Aurélio do Carmo assim agia, na bravura da defesa dos nossos ideais políticos, que fazia o nobre e ilustre deputado Stélio Maroja? Onde uma palavra sua de repúdio ao comunismo e de aplauso ao movimento restaurador? Onde uma "explicação pessoal" de defesa do regime da Democracia, da Constituição que jurou defender?

Assim, com que autoridade vem agora o ilustre representante paraense atacar e ofender um homem que deveria merecer o seu apreço, a sua consideração e a sua admiração.

Por que S. Exa. não usou a sua tribuna para fustigar, condenar os maus brasileiros, próprios colegas seus, quando pregavam contra o regime, tentando contra a paz, a tranquilidade da família brasileira, da sua própria família? Porque, em nenhuma vez ergueu a sua palavra contra o Governo deposto, contra os bandidos e vendilhões da Pátria?

É por isto que aqui estou.

Faço-o para reavivar a memória daquele ilustre deputado e defender o homem que, ausente, atacado pelas costas, não pode replicar o seu agressor, repondo os fatos do embuste, da mentira, da inveja, com o fim preconcebido de tentar apelar o Poder e nele fazer instalar a oposição ao Pará, oposição que o bravo povo paraense, há muitos anos, repudiou nas urnas, esmagando-a para todo o sempre.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR SERA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. PRESIDENTE:**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**  
Sessão de 14 de maio de 1964 (Quinta-Feira)

1  
Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963 (nº 33-B-60 na Câmara) que aprova o Convênio do Tráfego Fronteiriço, firmado pelo Brasil e Bolívia, a 29 de março de 1958, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 30, 31, 32 e 33) das Comissões:

- de Constituição e Justiça,
- de Relações Exteriores,
- de Economia e
- de Finanças.

2  
Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica o ar-



Artigo 16 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo,

Pareceres n.ºs. 43 e 44, de 1964, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, com alteração que sugere, e
- de *Legislação Social*, pela aprovação, com a emenda que oferece (n.º 1-CLS).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1963 (n.º 769 B-63 na Casa de origem) que altera o parágrafo 4º do art. 1º da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, que cria a Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, e dá outras providências, tendo,

Parecer sob nº 19, de 1964, da Comissão de Serviço Público Civil, pela

aprovação, com a emenda que oferece nº 1-OSPC.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963 de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende e outros Srs. Senadores, que concede *post-mortem* a John F. Kennedy, Presidente dos Estados

Unidos da América, o título de Cidadão Brasileiro, tendo,

Parecer Favorável, sob nº 3 de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos).

Ruy Carneiro, Antônio Balbino, Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente lê o estudo por ele elaborado sobre os artigos 3º e 4º do Ato Institucional.

Pósto em discussão, a fim dos Senhores Senadores apresentarem sugestões a respeito, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar solicita a publicação do trabalho para estudo da matéria e que fique o seu debate adiado até o dia 20 de maio, com o que concorda a Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Republica-se por ter saído com incorreções.

## ATA DAS COMISSÕES

### Comissão de Constituição e Justiça

10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 1964.

As 14 horas do dia 8 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a

presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Edmundo Levi, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente - Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente - Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário - Dinarte Mariz (UDN)
2º Secretário - Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário - Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário - Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente - Joaquim Praente (UDN)
2º Suplente - Guido Mondim (PSD)
3º Suplente - Vasconcellos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - 22 representantes

- 1. Jose Guomard - Acre
2. Lobão da Silveira - Pará
3. Eugenio Barros - Maranhão
4. Sebastião Archer - Maranhão
5. Vitorino Freire - Maranhão
6. Sigefredo Pacheco - Piauí
7. Menezes Pimentel - Ceará
8. Wilson Gonçalves - Ceará
9. Walfredo Gurgel - R.G. Norte
10. Ruy Carneiro - Paraíba
11. Leite Neto - Sergipe
12. Antonio Badino - Bahia
13. Jefferson de Aguiar - E. Sant
14. Gilberto Marinho - Guanabara
15. Moura Andrade - São Paulo
16. Atílio Fontana - Santa Catarina
17. Guido Mondim - R. G. Sul
18. Benedito Valladares - M. Gerais
19. Filinto Müller - Mato Grosso
20. José Feliciano - Goiás
21. Juscelino Kubitschek - Goiás
22. Pedro Ludovico - Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - 17 representantes

- 1. Adalberto Sena - Acre
2. Oscar Passos - Acre
3. Vivaldo Lima - Amazonas
4. Edmundo Levi - Amazonas
5. Arthur Virgílio - Amazonas
6. Antônio Juca - Ceará
7. Dix Huit Rosado - R.G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo - Paraíba
9. Barros Carvalho - Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz - Pernambuco
11. Jose Ernirio - Pernambuco
12. Silvestre Pércias - Alagoas
13. Vasconcelos Tôrres - R. de Janeiro
14. Nelson Maculan - Paraná
15. Amaury Silva - Paraná
16. Nogueira da Gama - M. Gerais
17. Bezerra Neto - Mato Grosso

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) - 15 representantes

- 1. Zacharias de Assumpção - Pará
2. Joaquim Parente - Piauí
3. José Cândido - Piauí
4. Dinarte Mariz - R.G. do Norte
5. João Agripino - Paraíba
6. Rui Palmeira - Alagoas
7. Eurico Rezende - E. Santo
8. Afonso Arinos - Guanabara
9. Padre Calazans - S. Paulo
10. Odolpho Franco - Paraná
11. Irineu Bornhausen - S. Catarina
12. Antônio Carlos - S. Catarina
13. Daniel Krieger - R. G. do Sul
14. Milton Campos - Minas Gerais
15. Lopes da Costa - Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) - 2 representantes

- 1. Aloysio de Carvalho - Bahia
2. Mem de Sá - R.G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - 2 representantes

- 1. Cattete Pinheiro - Pará
2. Lino de Matos - S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) - 2 representantes

- 1. Raul Guberti - E. Santo
2. Miguel Couto - R. de Janeiro

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) - 1 representante

- 1. Aurélio Vianna - Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

- 1. Aarão Steinbruch - Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) - 1 representante

- 1. Júlio Leite - Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) - 1 representante

- 1. Arnon de Melo - Alagoas

SEM LEGENDA

- 1. Josaphat Marinho - Bahia
2. Heribaldo Vieira - Sergipe

RESUMO

Table with 2 columns: Party Name and Number of Representatives. Includes PSD (22), PTB (17), UDN (15), PL (2), PTN (2), PSP (2), PSB (1), PR (1), PDC (1), MTR (1).

Sem legenda

64

2

66

BLOCOS PARTIDARIOS

Table showing party blocs: I - Maioria (PSD 22, PTB 17, total 39); II - Minoria (UDN 16, PL 1, total 17).

III - Bloco Parlamentar Independente

Table showing independent bloc members: PSP (1), PTN (1), PSE (1), PR (1), MTR (1), PDC (1), Sem Legenda (1), total 6 Senadores.

LIDEPANÇAS

I - Blocos

- Maioria: Lider - Barros Carvalho (PTB); Vice-Líderes: 1º Vitorino Freire (PSD), 2º José Feliciano (PSD), 3º José Guomard (PSD), 4º Arthur Virgílio (PTB), 5º Bezerra Neto (PTB), 6º Vasconcelos Torres (PTB).

Minoria

- Lider - João Agripino (UDN); Vice-Líderes: Daniel Krieger (UDN), Mem de Sá (PL), Rui Palmeira (UDN).

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN); Vice-Líderes: Josaphat Marinho (sem legenda), Aurélio Vianna (PSB).

II - PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

- Lider: Filinto Müller

- Vice-Líderes: Wilson Gonçalves, Sigefredo Pacheco, Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Lider: Arthur Virgílio

- Vice-Líderes: Bezerra Neto, Oscar Passos, Antônio Juca

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

- Lider: Daniel Krieger

- Vice-Líderes: Eurico Rezende, Adolpho Franco, Padre Calazans, Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Lider: Mem de Sá; Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Lider: Miguel Couto; Vice-Lider: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Lider: Lino de Matos; Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III - Partidos de menor Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente - Senador José Ernirio (PTB)
Vice Presidente - Senador Eugenio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

- Eugênio Barros
José Feliciano

Suplentes

PSD

- 1. Atílio Fontana
2. Benedito Valladares

**Titulares**  
 José Ermírio  
 Dix Huut Rosado

**Suplentes**  
 1. Melo Braga  
 2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**  
 Lopes da Josta  
 Antônio Carlos

**Suplentes**  
 1. Daniel Krieger  
 2. João Agripino

**Titulares**  
 Júlio Leite

**Suplentes**  
 Rauli Gruberá (PSP)

*Secretário* — José Ney Dantas.  
*Reuniões* — quintas-feiras, às 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

*Presidente* — Milton Campos (UDN)  
*Vice-Presidente* — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
 PSD

**Titulares**  
 Jefferson de Aguiar  
 Antônio Balbino  
 Wilson Gonçalves  
 Ruy Carneiro

**Suplentes**  
 1. Menezes Pimentel  
 2. Leite Neto  
 3. José Feliciano  
 4. Filinto Müller

**PTB**  
 1. Argemiro de Figueiredo  
 2. Melo Braga  
 3. Oscar Passos

**Minoria**  
 UDN  
 1. Daniel Krieger  
 2. João Agripino  
 3. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR).  
*Secretária*: Maria Helena Buerá Brandão.  
*Reuniões* — quartas-feiras, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

*Presidente* — Aurélio Vianna (PSB)  
*Vice-Presidente* — Pedro Ludovico (PFE)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Pedro Ludovico  
 Filinto Müller

**Suplentes**  
 1. José Feliciano  
 2. Walfredo Gurgel

**PTB**  
 1. Melo Braga  
 2. Antônio Jucá

**Minoria**  
 B.P.I.  
 Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)  
*Secretária* — Julieta Ribeiro dos Santos  
*Reuniões* — quintas-feiras, às 16 horas

**ECONOMIA**

*Presidente* — Leite Neto (PSD)  
*Vice-Presidente* — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
 PSD

**Titulares**  
 Leite Neto  
 Atílio Fontana  
 José Feliciano

**Suplentes**  
 1. Jefferson de Aguiar  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. Sebastião Archer

**PTB**  
 1. Bezerra Neto  
 2. Oscar Passos

**Minoria**  
 UDN  
 1. José Cândido  
 2. Zacharias de Assunção  
 3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
 Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB),  
*Secretária* — Aracy O'Reilly  
*Reuniões* — Quintas-feiras, às 15,30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Presidente* — Menezes Pimentel (PSD)  
*Vice-Presidente* — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
 PSD

**Titulares**  
 Menezes Pimentel  
 Walfredo Gurgel

**Suplentes**  
 1. Benedito Valladares  
 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
 Pessoa de Queiroz  
 Antônio Jucá

**Minoria**  
 UDN  
 1. Afonso Arinos  
 2. Milton Campos

**B.P.I.**  
 Josaphat Marinho (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)  
*Secretária* — Vera A.varenga Maira  
*Reuniões* — Quartas-feiras, às 16 hora

**FINANÇAS**

*Presidente* — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
*Vice-Presidente* — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
 PSD

**Titulares**  
 Victorino Freire  
 Lobão da Silveira  
 Sigefredo Pacheco  
 Wilson Gonçalves  
 Leite Neto

**Suplentes**  
 1. Atílio Fontana  
 2. José Guomara  
 3. Eugênio Barros  
 4. Menezes Pimentel  
 5. Pedro Ludovico

**PTB**  
 Argemiro de Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Pessoa de Queiroz  
 Antonio Jucá

**Minoria**  
 UDN  
 1. Milton Campo  
 2. João Agripino  
 3. Adolpho Franco

**PL**  
 Mem de Sá Aloysio de Carvalho

**B.P.I.**  
 Lino de Mattos (PTN)  
 Aurélio Vianna (PSB)  
*Secretária* — Cid Brügger  
*Reuniões* — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

*Presidente* — Vivaldo Lima (PTB)  
*Vice-Presidente* — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**  
 PSD

**Titulares**  
 Ruy Carneiro  
 Walfredo Gurgel  
 Atílio Fontana  
 Eugênio Barros

**Suplentes**  
 1. Leite Neto  
 2. José Guomard  
 3. Sigefredo Pacheco  
 4. Lobão da Silveira

**PTB**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR).  
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLIGONO DAS SECAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
**Titulares**  
 Ruy Carneiro  
 Sebastião Archer  
**Suplentes**  
 1. Sigefredo Pacheco  
 2. Leite Neto

**PTB**  
 1. Antônio Jucá  
 2. José Ermirio

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Antônio Carlos

**B.P.I.**  
 Aurélio Vianna  
 Julio Leite (PR)  
 Secretária — Aracy O'Reilly  
 Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
**Titulares**  
 Walfredo Gurgel  
 Sebastião Archer  
**Suplentes**  
 1. Lobão da Silveira  
 2. José Peliciano

**PTB**  
 Edmundo Levi

**Minoria**  
**UDN**  
 Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Aurélio Carlos  
 Júlio Leite (PR)  
 Josaphat Marinho (Sem legenda)  
 Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**  
**PSD**  
**Titulares**  
 Benedito Valladares  
 Filinto Müller  
 Menezes Pimentes  
 José Guimard  
**Suplentes**  
 1. Ruy Carneiro  
 2. Leite Neto  
 3. Victorino Freire  
 4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
 1. Antônio Jucá  
 2. Argemiro de Figueiredo  
 3. Meio Braga

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Padre Calazans  
 2. João Agripino  
 3. Mem de Sá (PL)

**a.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
 Secretário — João Batista Cartão Branco.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Sigefredo Pacheco  
 Pedro Ludovico

**Suplentes**  
**Materia**  
**PSD**  
 1. Walfredo Gurgel  
 2. Eugênio Barros

**PTB**  
 Dix-Huit Rosado  
 Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 Lopes da Costa

**B.P.I.**  
 Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — Eduardo Rul Barbosa.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 18 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
 Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 José Guimard  
 Victorino Freire

**Suplentes**  
**Materia**  
**PSD**  
 1. Ruy Carneiro  
 2. Atílio Fontana

**PTB**  
 Silvestre Pérciles  
 Oscar Passos  
 1. José Ermirio  
 2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**  
**UDN**  
 Irineu Bornhausen  
 Zacharias de Assunção  
 1. Adolpho Franco  
 2. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna  
 Secretário — Alexandre Pfaende.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Leite Neto  
 Filinto Müller

**Suplentes**  
**Materia**  
**P.D.**  
 1. Victorino Freire  
 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
 Dix-Huit Rosado  
 Silvestre Pérciles  
 1. Meio Braga  
 2. Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 Padre Calazans  
 Antônio Carlos

**PL**  
 Aloysio de Carvalho  
 Mem de Sá

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — José Ney Dantas.  
 Reuniões — terças-feiras, às 18 horas.

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<b>Maioria</b>
	<b>PSD</b>
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guionard
	<b>PTB</b>
Bezerra Neto	Melo Braga
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
	<b>B.P.I.</b>
Miguel Couto (PSP) Secretário — Alexandre Pfander Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.	Raul Giuberti (PSP)

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 661-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (60 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963, do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M de A. Mello.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 18 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (13) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
  - Leite Neto — PSD.
  - Sigefredo Pacheco — PSD.
  - Argemiro de Figueiredo — PTB.
  - Edmundo Levi — PTB.
  - Adolpho Franco — UDN.
  - João Agripino — UDN.
  - Aurélio Vianna — PSB
  - Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).
- Hector Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Távora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

(QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de zembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de zembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partido

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

- Membros (16) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (.. de outubro de 1964) - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, Silvestre Pericles (.....) - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Daniel Krieger - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN, Lopes da Costa - UDN, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Filinto Müller - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Daniel Krieger (Relator) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Rui Palmeira - UDN, Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aguiar de Figueiredo - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63, aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg., Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

- Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Miguel Couto - PSP, Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PS, Menezes Pimentel - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUIÇÃO DE NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - UDN.

- Menezes Pimentel - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 14 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA RECEITA CADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovada em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - Presidente, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Josaphat Marinho - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Vaga do Senhor Pinto Ferreira, Eurico Rezende (23.4.63) - UDN, (26.4.63) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Miguel Couto (23.4.63) - PSP.

**S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**

**(ACUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO)**

Elta em 13 9 62  
Prorrogada:

— até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12 12 62;  
— a e 15 12 64 pelo Requerimento 1 143-63 aprovado em 16 12 63.  
Completa em 23 4 63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — Relator — PSD
- Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Milton Campos — UDN
- Heriberto Vieira — UDN
- Josaphat Marinho — (23 4 63) — UDN

- Daniel Krieger — UDN
- Eurico Rezende — (23 4 63) — Vice-Presidente — UDN
- Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) — Presidente — PTB
- Nogueira da Gama — PTB
- Barros Carvalho — PTB
- Mem de Sá — PL
- Júlio Leite (23 4 63) — PR

**T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**

**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 12 DE SETEMBRO DE 1945).**

Elta em 6 12 62.

Prorrogada:  
— até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12 12 62;  
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63 aprovada em 10 12 63.  
Completa em 23 4 63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Pedro Ludovico — PSD
- Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
- Benedito Valladares — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Milton Campos — UDN
- Heriberto Vieira — UDN
- Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- João Agripino (23 4 63) — UDN
- Amaury Silva (23 4 63) — PTB
- Nogueira da Gama — PTB
- Barros Carvalho — PTB
- Mem de Sá — PL
- Raul Guberti — PSP

**U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63**

**(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).**

Designada em 23 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — Relator — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB

- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
- Milton Campos — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Aloysio de Carvalho — PL

**V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2 63**

**(DIREITO DE PROPRIEDADE)**

Designada em 23 4 63

Prorrogada:  
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — Presidente — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Heriberto Vieira — Vice-Presidente — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Artur Virgílio — PTN
- Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
- Milton Campos — Relator — UDN
- João Agripino — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Aloysio de Carvalho — PL

**W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63**

**(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).**

Designada em 2 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Vaga do Senador Eduardo Cavalcão (Vice-Presidente) — PTB
- Vaga do Senador Eduardo Amaral — PTB
- Eurico Rezende — PSD
- Milton Campos — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

**X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**

**(CONCEDE INUNIDADES AOS VEREADORES)**

Designada em 20 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Adaberto Sena — PTB
- Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — Sem Legenda

**Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5 63**

**(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)**

Designada em 31 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 134 63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSL
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — Sem Legenda

**Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63**

**(INELEGIBILIDADE)**

Designada em 2 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- José Feliciano — PSD
- Walfredo Gurgel — PSD
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- Aloysio de Carvalho — UDN
- Afonso Arinos — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Raul Guberti — PSP
- José Leite — PR

**Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**

**(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).**

Designada em 2 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- José Feliciano — PSD
- Walfredo Gurgel — PSD
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Afonso Arinos — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Júlio Leite — PR

**Z-2 Projeto de Emenda Y Constituição nº 8/63**

**(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)**

Designada em 22 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD

- Wilson Gonçalves — PSD
- José Feliciano — PSD
- Bezerra Neto — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Mele Braga — PTB
- Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
- Aloysio de Carvalho — UDN
- Afonso Arinos — UDN
- Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
- Aurélio Vianna — PTB
- Júlio Leite — PR

**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.**

**1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.**

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:  
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).  
— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1 173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Leite Neto (Presidente) — PSD
  - Nelson Maculan — PTB
  - João Agripino (Relator) — UDN
  - Josaphat Marinho — Sem Legenda

**2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos**

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senhores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

- Membros (11) — Partidos
- Jefferson de Aguiar — PSD
  - Leite Neto — PSD
  - Atílio Fontana — PSD
  - Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

- Artur Virgílio — PTB
- Bezerra Neto 8.11.63 — Vice-Presidente — PTB
- Mele Braga — PTB
- João Agripino — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
- Aurélio Vianna — PSB
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
- Lobão da Silveira — PSD

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador LOPES DA COSTA

Secretário: Alexandre Pfaender, Of. Legislativo  
Assessor: Cleone Velasco, Assessor Legislativo

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
P.D.L. nº 46/63, que aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.	Wilson Gonçalves	Parecer favorável. Aprovado
P.L.C. nº 140/63, que restabelece o trajeto primitivo da Rodovia BR-35/Pr, constante do Plano Rodoviário Nacional	Bezerra Neto	Parecer pela diligência ao DNER. Aprovado
P.L.C. nº 141/63, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a rodovia Colônia Somer-Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul.	Lopes da Costa	Diligência ao D.N. E.R.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Secretário: Alexandre Pfaender, Of. Legislativo PL-1  
Assessor: Paulo Braga, Assessor Legislativo

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
P.L.C. nº 87/61, que dá nova redação ao nº 2, da letra b, do artigo 102 do Estatuto dos Militares. Decreto-lei nº 96.998, de 2 de setembro de 1946, e dá outras providências.	Oscar Passos	Concluído seja votado o EMFA.
P.L.S. nº 15/62, que proíbe a remoção do servidor civil ou autárquico da União.	Atilio Fontana	Parecer contrário, incluindo as emendas ns. 3 e 4 de plenário.
P.L.C. nº 26/64, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.	José Guilomard	Parecer favorável. Aprovado
P.L.S. nº 60/62, que regula a promoção dos sargentos das Forças Armadas e dá outras providências.	Vitorino Freire	Aprovado sem restrições.
P.L.C. nº 25, de 1964, que promove a General-de-Exército o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, e dá outras providências.	Atilio Fontana	Parecer favorável. Aprovado Abstenção do Senador Oscar Passos.

**COMISSÃO DE SAÚDE**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador SIGEFREDO PACHECO

Secretário: Eduardo Rui Barbosa  
Assessor: Doutor Paulo Braga

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, que declara de utilidade pública a "Associação de Caridade Hospital de Iguaguçu", com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.	Raul Giuberti	Parecer favorável. Não relatado
Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a "Associação Berço de Belém", sediada em Belém, Estado do Pará.	Pedro Ladovico	Parecer favorável. Não relatado
Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, que modifica o art. 227, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953 (Consolidação das Leis do Trabalho).	Sigefredo Pacheco, advogado	Parecer favorável. Não relatado
Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Aarão Steinbruch, que estabelece nova redação ao item B, do art. 1º, da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.	Dix-Huit Rosado	Parecer favorável. Não relatado

Brasília, D.F., 4 de maio de 1964. Eduardo Rui Barbosa, Auxiliar Legislativo PL-10, Secretário.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo  
Assessor: Doutor Paulo Braga

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1964, que autoriza a permuta entre a União e o Estado do Maranhão.	Vitorino Freire	Favorável, aprovado.
Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962, que concede pensão vitalícia no valor de Cr\$ 5.000,00 a Alexandre Sartori, ex-servidor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	Vitorino Freire	Favorável, aprovado
Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1964, que concede isenção de licença prévia e de importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Associação Obras Sociais Irmã Dulce.	Lino de Mattos	Favorável, aprovado.



Número e Ementa	Relator	Conclusão	Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, que altera a redação do artigo 82 da Lei 3.607, de 26 de agosto de 1960.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado.	Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.	Argemiro de Figueiredo	Favorável, aprovado, tendo voto vencido do Sr. Mem de Sá.
Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado.	Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963, que dá nova discriminação as rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências.	Argemiro de Figueiredo	Favorável, aprovado, à emenda corrigida da C. T. C. O. P., tendo Senador Mem de Sá votado vencido.
Projeto de Decreto Legislativo número 49, de 1963, que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves.	Enrico Rezende	Favorável, aprovado.	Projeto de Lei da Câmara nº 25 de 1964, que promove a General-de-Exército, o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho e dá outras providências.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado, tendo voto vencido do Sr. Mem de Sá.
Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio, e dá outras providências.	Enrico Rezende	Favorável, aprovado.	Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.	Daniel Krieger	Favorável, aprovado, com restrições o Sr. Mem de Sá.
Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 8.602.877,00, em reforço de dotação orçamentária.	Mem de Sá	Rejeitado.	Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1964, que regula a revenda de material agropecuário.	Argemiro de Figueiredo	Favorável, aprovado.

S Í N T E S E

Número de projeto reacionados .....	21
Número de reuniões realizadas .....	2

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964  
PRESIDENTE: Senador ERMÍRIO DE MORAES

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1960, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação.	Mem de Sá	Rejeitado.
Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1963, que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Rufina Cardoso Machado, viúva de José Cardoso Machado, ex-servidor da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, falecido em consequência de enfermidade adquirida em serviço.	Wilson Gonçalves	Favorável, aprovado.
Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1961, que dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores de galo bobino, e dá outras providências.	Sigefredo Pacheco	Rejeitado.
Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1963, que altera o art. 1º da Lei nº 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências.	Sigefredo Pacheco	Favorável, aprovado.
Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 que regula a execução do artigo 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar.	Daniel Krieger	Favorável, aprovado.
Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963 que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande do Araguaá.	Daniel Krieger	Favorável, aprovado, tendo voto vencido do Sr. Mem de Sá.
Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963 que inclui na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei 2.975, de 27 de novembro de 1956, a Rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri BR-29.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado, tendo voto vencido do Sr. Mem de Sá.
Projeto de Decreto Legislativo número 39, de 1963, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Itália.	Argemiro de Figueiredo	Favorável, aprovado.
Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1963, que dispõe sobre a redução de 50% nos fretes da Rede Ferroviária Federal S.A., para adubos, fertilizantes e forragens.	José Feliciano	Pela aprovação do Projeto.
Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1964, que disciplina a aplicação do crédito rural, e dá outras providências.	Ermírio de Moraes	Parecer favorável ao Projeto, com a apresentação de uma emenda. Pela aprovação do Projeto.
Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964, que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.	Lopes da Costa	Favorável, aprovado.

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO

Projeto de Lei da Câmara, nº 34 de 1964, que dispõe sobre a regularização da propriedade da terra, seus usos e domínio, e dá outras providências.  
Aguardando distribuição.

S Í N T E S E DOS TRABALHOS

Número de reuniões realizadas .....	(duas) 2
Número de Projetos relatados .....	(três) 3
Número de Projetos distribuídos .....	(três) 3
Número de ofícios recebidos .....	(um) 1

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador ALOYSIO DE CARVALHO

Secretário: J. Ney Passos Dantas  
Assessor: Doutor Pedro Cavalcanti

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1963 (Projeto de Lei nº 769-B-63 — na Casa de Origem), que "Altera o parágrafo 4º, do artigo 1º da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, que cria a Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, e dá outras providências.	Aarão Steinbruch	Parecer pela aprovação do Projeto, com apresentação de uma emenda.
Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1963 (Projeto de Lei nº 1.173-B de 1959 — na Casa de Origem), que "Dispõe, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço apresentado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana".	Filinto Müller	Parecer favorável, pela aprovação do Projeto.
Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1963 (Projeto de Lei nº 1.137-B de 1963 — na Câmara dos Deputados), que altera o artigo 189 da Lei nº 1.171, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a acumulação de cargos, pelos médicos, nas autarquias".	Filinto Müller	Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

**PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO**

Projeto de Lei da Câmara nº 7º de 1964, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro — Aguardando distribuição.  
Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1964, que altera o Quadro da Secretaria do do Tribunal de Contas da União — Aguardando distribuição.

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1964, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, que beneficiou os substitutos dos serventários titulares da Justiça, aposentados na vigência da mesma Lei — Distribuído ao Sr. Senador Dix-Huit Rosado.

Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1963, que "dispõe sobre o horário de trabalho, de redator do serviço público que seja jornalista profissional, e dá outras providências — Distribuído ao Sr. Senador Leite Neto.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1963, que altera o enquadramento dos desenhistas, Cartógrafos e funções correlatas do Serviço Público Federal e Autárquico — Distribuído ao Sr. Senador Padre Calazans.

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1964, que "dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia, e dá outras providências". — Distribuído ao Sr. Senador Leite Neto.

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1963, que cria cargos isolados de provimento em Comissão no Quadro Permanente do Ministério da Saúde. — Distribuído ao Sr. Senador Leite Neto.

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1963, que "dispõe sobre a readaptação a que se refere o Capítulo X da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960. — Distribuído ao Sr. Senador Leite Neto.

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1963, que "altera o art. 663, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho". — Distribuído ao Sr. Senador Leite Neto.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1964, que "concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências". — Distribuído ao Sr. Senador Padre Calazans.

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1963, que "autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará, e dá outras providências". — Distribuído ao Sr. Senador Dix-Huit Rosado.

Projeto de Lei da Câmara nº 125 de 1959, que revoga o artigo 2º da Lei nº 705, de 16 de maio de 1949, os artigos 3º e 4º da Lei nº 2.212, de 31 de maio de 1954 (Carreira de Comissário de Polícia)". — Distribuído ao Sr. Senador Dix-Huit Rosado.

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1963, que altera anexo I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Bibliotecário". — Distribuído ao Sr. Senador Padre Calazans.

**SÍNTESE DOS TRABALHOS**

Número de reuniões realizadas (duas) .....	2
Número de projetos relatados (três) .....	3
Número de projetos distribuídos (treze) .....	13

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador MENEZES PIMENTEL

Secretário: Aracy O'Reilly de Souza  
Assessor: Francisco Arruda

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
P.L.C. nº 7, de 1964, que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.	Walfredo Gurgel	Aprovado sem restrições em 28-4 de 1964.
P.L.C. nº 1, de 1963, que estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais na Associação da Juventude do Rio de Janeiro (ASRJ).	Josaphat Marinho	Aprovado pela audiência à Comissão de Justiça. Em 29-4-64.
P.L.C. nº 19, de 1964, que cria o quadro do Magistério do Exército (QME) e dá outras providência.	Josaphat Marinho	Aprovado com diligência ao Ministério da Guerra. Em 29-4-64.
P.L.S. nº 141, de 1963, que determina a inclusão, nos cursos de História Natural, das Faculdades de Filosofia da cadeira de Genética como anexo da cadeira de Biologia.	Mem de Sá	Parecer oral e preliminar. Aprovado pela diligência ao Conselho Federal de Educação. Em 29-4-64.

**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Senador Mem de Sá:  
PDL nº 47-63 — Aprova os termos da Convenção Internacional para Proteção dos Artistas Intérpretes ou Executantes, aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, realizada em Roma, Itália, em 26 de outubro de 1961.

PLC nº 29, de 29 de 1964 — Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco.

Ao Senador Walfredo Gurgel:  
PSL nº 153, de 1963 — Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará.

PLC 7 de 1964 — Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.

Ao Senador Josaphat Marinho:  
PLC nº 1, de 1963 — Estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude do Rio de Janeiro.

PLC nº 19, de 1964 — Cria o quadro do Magistério do Exército (QME) e dá outras providências.

Ao Senador Antônio Jucá:  
PLC nº 126, de 1963 — Federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências.

Ao Senador Padre Calazans:  
PDC nº 105, de 1959 — Reduz as taxas postais incidentes sobre livros e delas isenta os livros didáticos.

**S Í N T E S E**

Número de reuniões realizadas .....	2
Números de projetos relatados .....	3
Número de projetos em diligência .....	3
Número de projetos distribuídos .....	8
Ofícios expedidos .....	—

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador VIVALDO LIMA

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo  
Assessor: Aiman Guerra Nogueira da Gama

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1963, que modifica o artigo 16, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Eurico Rezende	Favorável e com emenda. Aprovado. O Sr. Antônio Jucá assinou com restrições.

			<b>COMISSÃO DE ECONOMIA</b>		
			<b>RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964</b>		
			<b>PRESIDENTE: Senador LEITE NETO</b>		
			<b>Secretário: Aracy O'Reilly de Souza</b>		
			<b>Assessor: Anselmo Macieira</b>		
			<b>PARECERES PROFERIDOS</b>		
Número e Ementa	Relator	Conclusão	Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei nº 195, de 1963, que altera o art. 51 do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.	Walfredo Gurgel	Favorável com substitutivo. Aprovado.			
Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1963, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 3.529, de 18 de setembro de 1959. (Remuneração ao Juizalista Aposentado).	Ruy Carneiro	Favorável, aprovado.			
Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1963, que dá nova redação ao artigo 25, da Lei nº 3.807, de 26-8-1960.	Walfredo Gurgel	O Sr. Atílio Fontana solicita e obtém vista do processo.	P.L.S. nº 40, de 1962, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências.	Atílio Fontana	Parecer aprovado. Audiência ao M. da Ind. e Com. Em 2-4-64
Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1963, que dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.	Atílio Fontana	O parecer é rejeitado, tendo sido designado para relatar o vencido o Sr. Eugênio de Barros.	P.L.S. nº 76, de 1963, que dá nova redação a dispositivos do Código de Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 7.903-45).	Lopes da Costa	Aprovado com duas subemendas do Sen. Ermírio de Moraes. Em 9-4-64.
Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1963, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores das autarquias e sociedades de economia mista e estabelece que o benefício da aposentadoria não será inferior ao salário mínimo na região.	Antônio Carlos	Volta à Com. de Justiça, em virtude do art. 5º do Ato Institucional.	P.L.S. nº 63, de 1963, que altera a Legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação.	Adolpho Franco	Aprovado o parecer com o substitutivo da Câmara. Em 9-4-64.
Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1963, que define o que seja menor Aprendiz, face ao Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943.	Walfredo Gurgel	Favorável, aprovado.	P.L.S. nº 10, de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S.A. — Transminas — e dá outras providências.	Ermírio de Moraes	Aprovado sem restrições. 23-4-64
Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.	Vivaldo Lima	Favorável, com emenda. Aprovado.	P.L.C. nº 144, de 1963, que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias primas.	José Feliciano	Aprovado pela audiência ao Ministério da Fazenda. 23-4-64.
Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1963, que modifica o art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.	Walfredo Gurgel	Rejeitado.	P.L.C. nº 3, de 1964, que dispõe sobre a venda de bilhetes de loterias estaduais.	José Feliciano	Pela audiência ao Ministério da Fazenda para o parecer definitivo. 23-4-64.
Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1963, que altera a redação do parágrafo único do art. 899, do Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943.	Antônio Jucá	Favorável, apresentando emenda ao substitutivo da Com. Justiça.	P.L.S. nº 115, de 1963, que institui uma nova unidade monetária, a escala móvel de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas e dá outras providências.	Adolpho Franco	Parecer aprovado. Conclusivo pela audiência preliminar do Ministério da Fazenda. 23-4-64.
Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1963, que dispõe sobre o pagamento de um auxílio além das indenizações previstas em lei, à mulher grávida dispensada a qualquer título do emprego.	Antônio Jucá	Rejeitado.			
Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1963, que considera insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas, e dá outras providências.	Walfredo Gurgel	Rejeitado.			
Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1963, que modifica o art. 227, do Decreto-lei 5.452, de 1 de maio de 1943.	Atílio Fontana	Rejeitado.			

**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Senador José Feliciano:  
 PLC nº 144, de 1963 — Concede direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias primas.  
 PLC nº 3, de 1964 — Dispõe sobre a venda de bilhetes de Loterias Estaduais.  
 PLC nº 10, de 1964 — Disciplina a aplicação do crédito rural, e dá outras providências.  
 Ao Senador Atílio Fontana:  
 PLC nº 198, de 1950 — Regula o Regime das Empresas concessionárias de Serviço Público.  
 PLS nº 40, de 1962 — Dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de royalties e dá outras providências.  
 Ao Senador Adolpho Franco:  
 PLS nº 63-63 — Modifica a Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, que altera a Legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação.  
 PLC nº 14, de 1964 — Cria a Superintendência do Desenvolvimento do Vale do Rio Doce (SURIDOCE) e dá outras providências.  
 Ao Senador Adolpho Franco:  
 PLS nº 115, de 1963 — Institui uma nova unidade monetária, a escala móvel de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas e dá outras providências.

**S I N T E S E**

Número de Reuniões realizadas .....	3
Número de Projetos Relatados .....	12
Pedido de vista .....	1
Ofícios Expedidos .....	4

Ao Senador Ermirio de Moraes:  
 PLS nº 10, de 1961 — Dispõe sobre a criação da transportadora de Mi-  
 nérios Minas Gerais S.A. — Transminas — e dá outras providências.

Ao Senador Lopes da Costa:

PLS nº 76, de 1963 — Dá nova redação a dispositivos do Código de Pro-  
 priidade Industrial (Decreto-lei nº 7.903, de 17 de agosto de 1945).

**S Í N T E S E**

Número de reuniões realizadas (1) (extraordinária) .....	4
Número de Projetos relatados .....	3
Ofícios expedidos .....	3
Número de projetos em diligência .....	4
Subemendas apresentadas .....	2
Substitutivo aprovado .....	1
Número de projetos distribuídos .....	10

**COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador RUY CARNEIRO

Secretário: Aracy O'Reilly de Souza

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>		
Ofício nº 4.964, de 1963, do Senhor Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), encaminhando o extrato das contas bancárias desta Superintendência, com discriminação dos Saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço	Argemiro de Figueiredo	

**S Í N T E S E**

Número de reuniões realizadas .....	1
-------------------------------------	---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTES: Senadores MILTON CAMPOS e WILSON GONÇALVES

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão

Assessor: Dr. Paulo Figueiredo

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 15 de 1964 — Dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, pelo Congresso Nacional.	Jefferson de Aguiar	Parecer favorável aprovado com declaração de voto do Senador Josaphat Marinho. (Em 8-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1963 — Altera o Código Eleitoral.	Josaphat Marinho	Parecer contrário aprovado. (Em 8-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 110 de 1963 — Estende a jurisdição das Juntas e Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.	Josaphat Marinho	Parecer favorável aprovado. (Em 8-4-64).
Consulta da Diretoria de Contabilidade relativa ao pagamento dos subsídios aos Senadores Arnon de Melo e Silvéstre Pérciles.	Josaphat Marinho	Pedido de vista pelo Sen. Jefferson de Aguiar. (Em 8-4-64).
Projeto de Resolução nº 32, de 1962 — É reconhecido, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Parlamentar Mundial, em Londres, Inglaterra.	Edmundo Levi	Parecer favorável aprovado. (Em 8-4-64).

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1963 — Torna obrigatório o estágio rural no último ano do curso médico.	Jefferson de Aguiar	Pedido, pelo relator, o adiamento da discussão. (Em 8-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1963 — Estabelece novos valores para as multas pelo descumprimento por parte dos empregadores das leis trabalhistas.	Jefferson de Aguiar	Pedido, pelo relator, que sejam reiteradas diligências junto ao Ministério do Trabalho. (Em 8-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1963 — Concede aposentadoria integral, aos vinte e cinco anos de serviço, a todos os trabalhadores marítimos que executam trabalhos com risco de vida e saúde	Jefferson de Aguiar	Pedido, pelo relator, que sejam reiteradas diligências junto ao Min. do Trabalho. (Em 8-4-64).
Mensagem nº 45, de 1964 — Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado a escolha do Professor Hélio Bastos Tornaghi para o cargo de Procurador-Geral da República.	Secretaria	(Em 16-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1963 — Dá o nome de "Aeroporto Antônio João" ao Aeroporto de Dourados, Estado de Mato Grosso.	Jefferson de Aguiar	Pela audiência da Diretoria de Aeronáutica Civil, contra voto do Sen. Aloysio de Carvalho. (Em 16-4-64).
Consulta da Diretoria de Contabilidade relativa ao pagamento dos subsídios aos Senadores Arnon de Melo e Silvéstre Pérciles.	Jefferson de Aguiar	Aprovado o voto por sete contra um e uma abstenção. (Em 16-4-64).
Projeto de Resolução nº 40, de 1963 — Dispõe sobre a representação do Senado Federal em conferências e reuniões no exterior ou para atender a convite de governo estrangeiro.	Eurico Rezende	Pedido de vista pelo Sen. Josaphat Marinho. (Em 16-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina, Barra S Francisco, Ecoporanga, Itapemirim, Cachoeiro, Alegre, Guaçu	Jefferson de Aguiar	Parecer favorável aprovado. (Em 22-4-64).
Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1963 — Aprova o texto do Acórdão de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 9.8 de 1960.	Jefferson de Aguiar	Parecer favorável aprovado. (Em 22-4-64).
Ofício nº 771-P-59 (2) — Pres. Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada da Representação nº 359, de Minas Gerais, (Inconst. do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Estadual e da Lei nº 3, de 1951).	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade com Proj. Resolução. (Em 22-4-64).
Ofício nº 621-P (m) — Pres. Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada Recurso Extraordinário nº 45.879, Piauí (inconst. do art. 4º da Lei 1.843-59).	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade com Proj. Resolução. (Em 22-4-64).
Ofício nº 13-P (VIII) encaminhando cópia autenticada do acórdão do Recurso Extraordinário nº 47.152, Estado do Espírito Santo (adicional 5 por cento ao imposto de vendas e consignação, sobre o café vendido no IBC para entrega nas praças do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 1.434, de 1959, em contravenção ao disposto nos arts. 19, § 5º e 27 da Constituição.	Jefferson de Aguiar	Anexado ao Ofício nº 621-P (m) por tratar de matéria idêntica. (Em 22-4-64).

Número e Ementa	Relator	Conclusão	Número e Ementa	Relator	Conclusão
Ofício nº 783-P-59 (c) do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do Rec. em Mandado de Segurança nº 4.613, do Piauí (inconst. dos direitos do Executivo Municipal de Parnaíba ns. 25 e 49-55).	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade c o m Proj. de Resolução. (Em 22-4-64).	Ofício nº 411-P-59 (7) do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 14.136, do Pará (inconst. taxa proporcional criada pelo Decreto 2.081-36).	Jefferson de Aguiar	Pelo arquivamento aprovado. (Em 22-4-64).
Ofício nº 370-P (d) do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão e notas taquigráficas que declara inconstitucional a Representação nº 415 do Paraná (artigo 7º da Lei nº 10-59).	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade c o m Proj. Resolução. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1963 — Torna extensivo aos servidores das Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no art. 7º da Lei nº 4.067 de junho de 1962.	Jefferson de Aguiar	Pela sustação até vir da Câmara projeto idêntico. (Em 22-4-64).
Ofício nº 723-P (b) do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão da Representação nº 415, Paraná	Jefferson de Aguiar	Anexado ao Ofício 370 P (d). (Em 22-4-64).	Projeto de Decreto Legislativo número 9-64 — Anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenvolveram em Brasília a 12-9-63.	Jefferson de Aguiar	Pela audiência dos três Militares e do EMFA. (Em 22-4-64).
Ofício nº 621-P (h) encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 32.326, Minas Gerais (inconst. art. 169 da Constituição Estadual).	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade c o m Proj. Resolução. (Em 22-4-64).	Projeto de Decreto Legislativo, número 44-63 — Concede anistia à Polícia do Rio Grande do Norte.	Jefferson de Aguiar (voto)	Adiada discussão até receber resposta diligências acima citadas. (Em 22-4-64).
Ofício nº 621-P (e) — do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão do Recurso em Mandado de Segurança nº 8.594, Paraná (inconstitucional da Lei 4.073, artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º).	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade c o m Proj. Resolução. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1963 — Acrescenta um parágrafo no art 853, do Código de Processo Civil.	Wilson Gonçalves	Favorável, aprovado. (Em 22-4-64).
Ofício nº 13-P (V) encaminhando cópia autenticada do acórdão do Recurso em Mandado de Segurança nº 10.989, Paraná, declarando inconstitucional a Lei Estadual número 4.073, que instituiu o selo "ad valorem" sobre transferência de mercadorias não sujeitas ao imposto de venda e consignações.	Jefferson de Aguiar	Anexado ao Ofício nº 621-P (e). (Em 22-4-64).	Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1963 — Concede isenção de direitos de importação, de imposto de consumo e de taxas aduaneiras, para as mercadorias doadas à Confederação das Igrejas Evangélicas Fundamentalistas do Brasil pela International Christian Relief, dos Estados Unidos da América do Norte.	Wilson Gonçalves	Favorável, aprovado. (Em 22-4-64).
Ofício nº 1.011 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão e notas taquigráficas do Recurso Ordinário Mandado de Segurança nº 11.189, em que é recorrente Granimar S.A. — Mármore e Granitos e recorrida a União Federal (inconst. do art. 6º do Decreto-lei 1.985).	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade c o m Projeto Resolução aprovado com voto de restrição de ordem geral do Senador Josaphat Marinho. (Em 22-4-64).	Projeto de Resolução nº 50, de 1963 — Assegura o custeio de instrução aos filhos do ex-Senador José Kalrala.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado. (Em 22-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 7-64 — Dispõe sobre "Estende os benefícios dos Decretos ns. 22.872, de 29 de junho de 1933, art. 49; nº 4.559, de 30 de maio de 1952, art. 1º e número 1.106, de 12 de julho de 1950, aos servidores de empresas de navegação, empregados em estaleiros, escritórios e armazéns, trapiches e Tráfego do Porto, que prestaram serviços durante a II Guerra Mundial de 1923 a 1945.	Jefferson de Aguiar	Pela inconstitucionalidade c o m Projeto Resolução aprovado com voto de restrição de ordem geral do Senador Josaphat Marinho. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 140 de 1963 — Concede ao empregado dispensado antes de completar 12 meses de trabalho, o direito à indenização a título de férias proporcionais.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado. (Em 22-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 103-63 — Cria o Plano de Aproveitamento da Energia Hidráulica e Valorização do Vale d. Rio Paraíba.	Jefferson de Aguiar	Pela rejeição do projeto. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 164-63 — Altera o enquadramento dos desenhistas, Cartógrafos e funções correlatas do Serviço Público Federal e Autárquico.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado. (Em 22-4-64).
Do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1964 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de aproveitamento do pessoal demitido da Rede Ferroviária Federal S.A.	Jefferson de Aguiar	Pela rejeição do projeto. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.	Bezerra Netto	Favorável, aprovado. (Em 22-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1963 — Dispõe sobre horário de trabalho, de redator de serviço público que seja jornalista profissional	Jefferson de Aguiar	Pela rejeição do projeto. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1963 — Submete concessões de energia hidráulica e planejamento geral	Bezerra Netto	Pelo arquivamento. Aprovado. (Em 22-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1964 — Autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo	Jefferson de Aguiar	Pelo arquivamento aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1963 — Dispõe sobre a suplementação, pela União, dos pagamentos de fretes de produtos de procedência nacional, destinados ao mercado interno	Bezerra Netto	Pela ref. Aprovado. (Em 22-4-64).
			Ofício nº 621-P (n) do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 47.047, do Espírito Santo.	Bezerra Netto	Anexado ao Ofício nº 13-P (VIII). (Em 22-4-64).
			Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1963 — Cria Centros de Pesquisas e Estudos de Cooperativismo nas Universidades do País	Bezerra Netto	Adiada discussão até ser adotado mod. de proceder em face do Ato Institucional. (Em 22-4-64).
			Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1963 — Autoriza a doação de prédio nacional à Casa da Paraíba.	Edmundo Levy	Favorável com supressão do parágrafo único do art. 3º. (Em 22-4-64).

Número e Ementa	Relator	Conclusão	Número e Ementa	Relator	Conclusão
Indicação nº 4, de 1961 — Do Senhor Senador Jefferson de Aguiar e outros requerendo, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões Justiça, Finanças e Transporte, os estudos apresentados pelo Professor Arp Procópio de Carvalho e pelo Senhor Paulo Sampaio sobre a aviação comercial brasileira.	Afonso Arinos	Pelo arquivamento. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei Senado nº 43, de 1963 — Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários.	Ruy Carneiro	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).
Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1964 — Aprova a Convenção à discriminação em matéria de emprego e profissão, concluídas em Genebra em 1958.	Afonso Arinos	Pela audiência do Min. das Relações Exteriores. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei Senado nº 11, de 1964 — Autoriza a cessão, à Prefeitura de Campo Grande, de área pertencente à União para aproveitamento agrícola.	Ruy Carneiro	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1963 — Dispõe sobre o transporte de mercadorias importadas ou exportadas com o benefício de favores governamentais	Afonso Arinos	Pela audiência do Min. das Relações Exteriores. (Em 22-4-64).	Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1964 — Aprova o Texto do Acórdão Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha, assinado em Madri, a 25-6-60.	Ruy Carneiro	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).
Projeto Lei Senado nº 17, de 1963 — Dá nova denominação à Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo.	Afonso Arinos	Pela audiência do do Min. Fazenda. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1963 — Suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações prestados pela União.	Ruy Carneiro	Pela rejeição, aprovado. (Em 29-4-64).
Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1964 — Aprova o Acórdão sobre serviço militar entre o Brasil e a Itália, assinado a 6-9-58.	Afonso Arinos	Favorável. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto Resolução nº 3, de 1964 — Acrescenta dispositivo ao Regulamento Interlo sobre leitura de proposições apresentadas.	Ruy Carneiro	Pelo arquivamento (prejudicado em face do Ato Institucional. (Em 29-4-64).
Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1964 — Aprovado o Acórdão de Comércio e pagamento firmado no Rio de Janeiro pelos Governos do Brasil e a República Popular da Polónia	Afonso Arinos	Favorável. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto Lei Senado nº 182, de 1963 — Institui as Linhas Aéreas Brasil S.A.	Ruy Carneiro	Pelo arquivamento (prejudicado em face do Ato Institucional. (Em 29-4-64).
Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1963 — Dá nova redação ao parágrafo único do art. 28 da Lei número 3.917, de 14-7-61 (que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores).	Afonso Arinos	Favorável. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1964 — Dá nova redação ao artigo 1º, § 1º da Lei 4.299, de 23-12-1963, definindo a competência dos Estados para cobrança e arrecadação do imposto de vendas e consignações.	Ruy Carneiro	Pedido de vista pelo Sen. Jefferson de Aguiar. (Em 29-4-64).
Ofício N) 256-P-58 (1) do Presidente Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada do acórdão da Representação 253, Santa Catarina (inconst. dos arts. 203, §§ 6º e 242 letras a e b e sec parágrafo 1º da Lei 198 de 18 de dezembro de 1954).	Afonso Arinos	Pela inconstitucionalidade com o Proj. Resolução. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1963 — Dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, de próprio federal para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado.	Ruy Carneiro	Pedido pelo Senador Jefferson de Aguiar audiência dos Ministérios da Justiça e da Fazenda. (Em 29-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963 — Autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcia de Mendonça.	Afonso Arinos	Adiada a discussão até deliberação da Comissão sobre o modo de proceder, caso implique em despesas. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1963 — Dispõe sobre a contagem, em dobro, do tempo de serviço prestado entre 21 de abril de 1960 e igual data de 1962, pelos funcionários do Poder Executivo.	Ruy Carneiro	Favorável rejeitado por quatro votos a dois, designado o Senador Aloysio de Carvalho relator do vencido. (Em 29-4-64).
Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964 — Institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.	Bezerra Netto	Favorável. Aprovado. (Em 22-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1963 — Dá nova redação a dispositivos do Código de Propriedade Industrial (Dec.-lei 7.903, de 17-8 de 1945).	Josaphat Marinho	Favorável ao substitutivo. Aprovado.
Projeto Lei Senado nº 41, de 1963 — Assegur. ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho até a efetiva liberação e regularização dos documentos necessários à nova contratação.	Wilson Gonçalves	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).	Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1961 — Dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no país, filhos de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados.	Josaphat Marinho	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 4-64, de 1964 — Autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários.	Wilson Gonçalves	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).	Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1964 — Institui prioridade absoluta para os feitos eleitorais.	Josaphat Marinho	Pela audiência da Mesa da Câmara. Aprovado. (Em 29-4-64).
Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1962 — Dispõe sobre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões situados em Brasília aos atuais moradores.	Ruy Carneiro	Favorável. Aprovado com voto contrário do Senador Aloysio de Carvalho. (Em 29-4-64).	Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963 — Aprova os textos do Tratado de Extradicação, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro a 13-1-61 e do Protocolo Adicional, assinado a 18-6-62.	Antônio Balbino	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).
			Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1962 — Cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR).	Bezerra Netto	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).

Número e Ementa	Relator	Conclusão	DISTRIBUIÇÕES REALIZADAS
Projeto de Lei da Câmara nº 20-64 — Mensagem do Poder Executivo em que este autoriza a financiar, mediante empréstimos às municipalidades, o estado a construção de sistema público de abastecimento água potável.	Bezerra Netto	Favorável. Aprovado. (Em 29-4-64).	Ao Senador Bezerra Netto: Projeto Lei Senado nº 103-63 — Disciplina a constituição de congregação de professores de escolas de ensino superior (Autor — Senador Vasconcelos Torres). Projeto Lei Câmara nº 181-62 — Cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR). Projeto Lei Senado nº 45-61 — Dispõe sobre o congelamento de preços. — (Autor: Senador Aloí Guimarães). Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal ns. 13-P (IV); 813-P (1); 834-P (3); 837-P (4); 235-P (3) e 621-P (m). Projeto Lei Câmara nº 4-64 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de vinte milhões de cruzeiros para ampliação e reequipamento do Corpo de Bombeiros de Joinville — Santa Catarina.
Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1951 — Dispõe sobre o congelamento de preços.	Bezerra Netto	Pelo arquivamento. Aprovado. (Em 29-4-64).	Projeto Resolução nº 56-63 — Assegura custeio da instrução aos filhos do ex-Senador José Kairala — (Autor: Senador Caetano Pinheiro e outros). Projeto Lei Senado nº 140-63 — Concede ao empregado dispensação antes de completar 12 meses de trabalho, o direito à indenização a título de férias proporcionais — (Autor: Senador Vasconcelos Torres). Projeto Lei Senado nº 118-63 — Submete concessões de energia hidráulica e planejamento geral — (Autor: Senador Vasconcelos Torres). Projeto Lei Senado nº 147-63 — Dispõe sobre a suplementação pela União, dos pagamentos de fretes de produtos de procedência nacional, destinados ao mercado interno — (Autor: Senador José Kairala). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Cria Centros de Pesquisas e Estudos de Cooperativismo nas Universidades do país — (Autor: Senador José Feliciano).
Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal ns. 620-P-59; 837-P (1); 403-P (2); 228-P (3); 411-P (4); 427-P (1); 411-P (9); 208-P (6); 813-P (1); 123-P (g); 228-P (5); 208-P (4); 335-P (3).	Adiada a discussão até apresentação pelo Sr. Sen. Josaphat Marinho de estudo sobre a matéria.		Projeto Lei Senado nº 164-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1963 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito de Cr\$ 2.500.000,00, destinado à conclusão do Ginásio "Euclides da Cunha", na cidade de Boa Vista, Território Federal do Rio Branco.	Edmundo Levi	Pelo arquivamento (prejudicado em face da nova ordem jurídico-política instituída no País. Aprovado. (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1963 — Transfere a arrecadação integral do Imposto Sindical para as entidades sindicais.	Edmundo Levi	Pelo arquivamento (prejudicado em face do Ato Institucional). Aprovado. (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1963 — Aprova as contas do Senhor Presidente República relativas ao exercício de 1958.	Bezerra Netto	Favorável. Aprovado. (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1961 — Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Mexicanos, assinado no Rio de Janeiro a 20-1-60.	Bezerra Netto	Favorável. Aprovado. (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Resolução nº 35-61 — Revoga disposições da Resolução número 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, de autoria dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira).	Bezerra Netto	Favorável. Aprovado. (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1963 — Disciplina a constituição de congregação de professores de escolas de ensino superior.	Bezerra Netto	Favorável. Aprovado contra o voto do Sen. Aloysio de Carvalho. (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de vinte e cinco milhões de cruzeiros para ampliação e reequipamento do Corpo de Bombeiros de Joinville, S. C.	Bezerra Netto	Pelo arquivamento. Aprovado. (Prejudicado em face do Ato Institucional). (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1963 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais, estaduais e municipais.	Bezerra Netto	Pela audiência do Min. da Fazenda contra o voto do Senador Aloysio de Carvalho. (Em 30-4-64).	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1963 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei 4.242, de 17-7 de 1962.	Bezerra Netto	Pelo arquivamento. Aprovado.	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal ns. 323-P (3); 209-P (3); 786-P (d).	Jefferson de Aguiar	Pelo arquivamento. Aprovado.	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.
Reapresentação nº 1-63 — Do Presidente da Seção Regional do Partido Trabalhista Nacional, Estado do Ceará, solicitando que, ouvido o Plenário do Senado, seja decretada, na conformidade do art. 48, § 1º da Constituição Federal, a perda do mandato do Senhor Antônio Jucá, Suplente do extinto Senador Carlos Jeretissati.	Jefferson de Aguiar	Pedido de vista pelo Sen. Edmundo Levy.	Projeto Lei Senado nº 104-63 — Altera enquadramento dos desenhistas, Carógrafos e Funções correlatas do serviço público federal e Autárquico. Projeto Resolução nº 35-61 — Revoga disposição da Resolução nº 6-60 (emendas ns. 1 e 2, respectivamente, dos Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira). Projeto Lei Senado nº 179-63 — Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração — (Autor: Senador Wilson Gonçalves). Projeto Lei Senado nº 78-63 — Revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242 de 17-7-62 — (Autor: Senador Jefferson de Aguiar). Projeto Lei Câmara nº 86-63 — Dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem federais estaduais e municipais. Projeto Decreto Legislativo nº 43-63 — Aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958. Projeto Lei Câmara nº 20-64 — Autoriza o Poder Executivo a financiar mediante empréstimos às municipalidades o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável.

**Ao Senador Bezerra Neto:**

Projeto Lei Senado nº 80-63 — Dispõe sobre a criação, em cada órgão da administração centralizada ou autárquica, do Poder Executivo Federal, do Fundo Social Habitacional.  
Projeto Lei Câmara nº 116-63 — Altera o art. 189 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a acumulação de cargos, pelos médicos, nas autarquias.

**Ao Senador Afonso Arinos:**

Ofícios ns 620-P — 226-P (3) — 208-P (1) — 333-P (1) — 437-P (1) — 411-P (4) — 403-P (2) — 837-P (1) — 256-P (1) — 166-P (3) — 209-P (4) — do Supremo Tribunal Federal.  
Projeto Lei Senado nº 49-63 — Autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça.  
Projeto Lei Câmara nº 84-63 — Dá nova redação ao Parag. único do art. 28 da Lei 3.917, de 14.7.61 (reorganizou o Min. Relações Exteriores).  
Projeto Decreto Legislativo nº 4-64 — Aprova o Acórdão sobre serviço militar entre o Brasil e a Itália, assinado a 6.9.58, no Rio Janeiro.  
Projeto Decreto Legislativo nº 3-64 — Aprova o Acórdão de Comércio e pagamento firmado no Rio de Janeiro pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polónia, em 19.3.60.  
Projeto Decreto Legislativo nº 7-64 — Aprova a Convenção concernente a discriminação em matéria de emprego e de profissão, concluída em Genebra em 1958.

Indicação nº 4-61 — Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e outros requerendo, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Justiça, Finanças e Transportes os estudos apresentados pelo Prof. Arp Procopio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio a respeito da aviação comercial brasileira.

Projeto Lei Senado nº 17-63 — Dá nova denominação à Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo.  
Projeto Lei Senado nº 178-63 — Institui a Agência de Desenvolvimento do Pantanal do Mato Grosso.  
Projeto Lei Senado nº 180-63 — Dispõe sobre o transporte de mercadorias importadas ou exportadas com o benefício de favores governamentais.

**Ao Senador Antônio Balbino:**

Projeto Decreto Legislativo nº 48-63 — Aprova os textos do Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro a 13-1-61 e do Protocolo Adicional assinado a 18 de junho de 1962.  
Projeto Lei Senado nº 2-64 — Aplica aos inativos da Previdência Social o disposto na Lei 4.266, de 13-10-63 (Salário Família do Trabalhador).  
Projeto Lei Senado nº 9-64 — Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal de Imposto de Consumo.  
Ofício ns 403-P (4) — 208-P (1) — 318-P (1) — 347-P (4) — 256-P (2) — 323-P (4) — 723-P (c) — 723-P (f) — 621-P (1) — 786-P (a) — 813-P (4) — 179-P (1) — 247-P (1) — 411-P (3) do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

**Ao Senador Ruy Carneiro:**

Projeto Lei Senado nº 59-62 — Dispõe sobre a venda de apartamentos dos IAPES situados em Brasília aos atuais moradores.  
Projeto Lei Senado nº 165-63 — Dispõe sobre a contagem, em dobro, do tempo de serviço prestado, entre 21-4-60 e igual data de 1962, pelos funcionários do Poder Executivo designados para ter exercício em Brasília.  
Projeto Lei Senado nº 172-63 — Suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações pela União.  
Projeto Lei Câmara nº 78-63 — Concede auxílio de Cr\$ 40.000.000,00, durante três anos, às Irmãs Salesianas do Colégio Maria Auxiliadora de Brasília, para construção do edifício sede e manutenção de atividades didáticas.  
Projeto Decreto Legislativo nº 1-64 — Aprova o texto do Acórdão Cultural entre o Brasil e a Espanha, assinado em Madri a 25-6-60.  
Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal ns. 303-P (2) — 621-P (k) — 403-P (6) — 621-P (g) — 411-P (9) — 166-P (2) — 179-P (2) — 208-P (4) — 208-P (6) — 228 (5).  
Projeto Lei Senado nº 182-63 — Institui as Linhas Aéreas Brasil S.A.  
Projeto Lei Senado nº 43-63 — Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores, cria o Inst. de Prev. e Assist. Agrários.  
Projeto Lei Câmara nº 38-63 — Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.  
Projeto Lei Senado nº 3-64 — Institui o Dia Nacional do Garimpeiro.  
Projeto Lei Senado nº 11-64 — Autoriza a cessão à Prefeitura Municipal de Campo Grande, de área pertencente à União para aproveitamento agrícola.  
Projeto Lei Senado nº 172-63 — Suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações pela União.  
Projeto Lei Senado nº 14-64 — Dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, de próprio federal, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado.  
Projeto Lei Senado nº 17-64 — Dá nova redação ao art. 1º § 1º da Lei nº 4.299 de 23-12-63, definindo a competência dos Estados para cobrança e arrecadação do imposto de vendas e consignações.  
Projeto Resolução nº 3-64 — Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno sobre leitura de proposições apresentadas.  
Projeto Lei Senado nº 137-63 — Autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do Centenário da Associação Comercial do Pará.

**Ao Senador Aloysio de Carvalho:**

Projeto Lei Senado nº 11-64 — Regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penas nos casos de abuso de autoridade.  
Projeto Lei Senado nº 173-63 — Dispõe sobre a data relativa ao início do direito à percepção da gratificação prevista no art. 145, itens V e VI da Lei 1.711, de 28-4-52, para os ocupantes de cargos médicos.  
Projeto Lei Senado nº 42-63 — Institui, nos Bancos, a Carteira de Crédito Rural.  
Projeto Lei Senado nº 130-63 — Reconhece jurisdição nas Ilhas Oceânicas.

Projeto Lei Senado nº 157-63 — Dá nova redação à alínea c do artigo nº 513, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Projeto Lei Senado nº 58-63 — Institui o voto a bordo e nas Embaixadas e consulados.  
Projeto Lei Senado nº 69-63 — Cria o Conselho de Política da Propriedade Industrial.  
Projeto Lei Câmara nº 109-63 — Concede isenção do imposto de renda à Cia. Siderurgica Nacional.  
Projeto Lei Senado nº 127-63 — Modifica o § 3º do artigo 30 da Lei nº 3.807, de 26.8.60 (Lei Orgânica da Prev. Social) aumentando a indenização aos trabalhadores aposentados compulsoriamente.  
Projeto Lei Senado nº 148-63 — Estabelece normas para o consumo de papel de imprensa pelos jornais editados no País.  
Projeto Lei Senado nº 52-63 — Concede aposentadoria especial à mulher com 20 e 25 anos de serviços prestados à empresas particulares.  
Projeto Lei Câmara nº 104-63 — Altera a redação do art. 281 do Código Penal.

Projeto Decreto Legislativo nº 2-64 — Aprova o Acórdão Cultural firmado pelo Brasil e a Bélgica a 6-1-60.  
Projeto Decreto Legislativo nº 2-64 — Aprova o Acórdão Cultural firmado entre o Brasil e a Bélgica a 6 de janeiro de 1960.  
Projeto Lei Câmara nº 47-62 — Dispõe sobre o tráfego de embarcações com arqueação até 60 tons, em serviço nos altos rios.  
Carta do Sr. Miguel Reale enviada por ofício do Sr. Presidente do Senado.  
Projeto Decreto Legislativo nº 5-64 — Aprova a Convenção sobre Asilo Territorial, firmado na X Conferência Interamericana, que se reuniu em Caracas, entre 1º e 28 de março de 1954.  
Projeto Lei Câmara nº 25-63 — Reestrutura o aparelhamento policial da União.  
Projeto Lei Senado nº 18-64 — Altera a redação do artigo 86 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1.5.43.  
Projeto Lei Senado nº 16-64 — Altera os arts. 39 e 40 da Lei 3.807, de 2 de agosto de 1960.

Telex do Governador do Estado da Guanabara.  
Projeto Lei Senado nº 16-64 — Dispõe sobre a criação de Transportadora de Minérios Minas Gerais S.A.  
Ofícios do Presidente Supremo Tribunal Federal ns. 711-P (1) — 13-P (III); 13-P — 786-P (b) — 208-P (7) — 193-P (4) — 323-P (2) — 813-P (2) — 621-P (f) — 437-P (2) — 771-P (5) — 771-P (4) — 13-P (d).  
Ao Senador Wilson Gonçalves:  
Projeto Lei Senado nº 10-64 — Regula a venda de edifícios de apartamentos residenciais, por incorporações ou financiamentos públicos.  
Projeto Lei Senado nº 4-64 — Autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S.A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários.  
Projeto Lei Senado nº 47-62 — Dispõe sobre a aquisição, no estrangeiro, de automóveis de passageiros para revenda entre motoristas profissionais.  
Projeto Lei Câmara nº 95-63 — Concede isenção de direitos de importação de imposto de consumo e de taxas aduaneiras, para as mercadorias doadas à Confederação das Igrejas Evangélicas Fundamentalistas do Brasil pela International Christian Relief, dos Estados Unidos da América do Norte.

Projeto Lei Câmara nº 147-63 — Acrescenta um parágrafo no art. 853 do Código de Processo Civil.  
Ofício nº 840 de 1963 (of. S-1-63).  
Projeto Lei Senado nº 81-63 — Torna obrigatório para os diplomados em medicina, em estabelecimentos oficiais ou particulares, o estágio de um ano em localidade sem médico residente.  
Projeto Lei Senado nº 61-62 — Altera dispositivos do Código de Processo Civil.

Projeto Lei Senado nº 51-63 — Assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos necessários à nova contratação.

Projeto Lei Senado nº 125-63 — Interpreta o disposto no parágrafo único do art. 258 do Código Civil.  
Projeto Lei Senado nº 56-63 — Concede aos dirigentes sindicais o direito de intervir livremente nos processos em julgamento na Justiça do Trabalho nas diligências requeridas pelo respectivo Sindicato.

Projeto Lei Câmara nº 144-62 — Autoriza o Poder Executivo a doar à Escola Doméstica das Filhas de Maria Imaculada, em Niterói, imóvel pertencente à Caixa Mobilisacão e Fiscalização bancária.

Projeto Lei Câmara nº 52-63 — Estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha a Com. Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha.  
Projeto Lei Câmara nº 74-62 — Acrescenta uma letra ao § 1º do art. 6º da Lei 605, de 5.1.49, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salários nos dias feriados, civis e religiosos.  
Projeto Lei Câmara nº 14-63 — Altera o art. 64 do Código de Processo Civil (Dec. Lei 1.608, de 18.9.39).

Projeto de Resolução nº 21-61 — Dispõe sobre a aposentadoria do pessoal do Senado compulsoriamente transferido para Brasília em 1960.

Projeto Lei Câmara nº 113-62 — Concede estabilidade aos Capelães Militares que contarem mais de 10 anos consecutivos de serviço.  
Ofícios do Supremo Tribunal Federal ns. 179-P (3) — 723-P (d) — 13-P (II).

**Ao Senador Edmundo Levi:**

Projeto Lei Senado nº 5-64 — Altera normas de elaboração estatística do sistema Nacional de Transportes.  
Projeto Lei Senado nº 8-64 — Fixa sanções aos Chefes de Órgãos do Serviço Público Federal centralizado ou descentralizado, que dificultem a concessão de benefícios, manifestamente legais, aos servidores públicos.  
Projeto Lei Senado nº 12-64 — Dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército.  
Projeto Lei Senado nº 12-64 — Dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército.  
Projeto Lei Senado nº 184-63 — Assegura ao trabalhador, em caso de rescisão de contrato de trabalho em qualquer hipótese, o pagamento do 13º salário.  
Projeto Lei Senado nº 177-63 — Modifica o art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre contrato individual de trabalho.



Projeto Lei Senado nº 181-63 — Estende aos empregados domésticos os benefícios da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto Lei Senado nº 171-63 — Decara de utilidade pública o "Lar de Maria" sediado em Belém, Estado do Pará.

Projeto Lei Senado nº 151-63 — Estende às casas de diversões públicas os dispositivos do Cap. V Seção I, e III da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto Lei Senado nº 144-63 — Estabelece novas liretrizes para a execução dos Planos Quinquenais de Obras Rodoviárias do DNER.

Projeto Lei Câmara nº 193-63 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 destinado à conclusão das obras do Ginásio Euclides da Cunha, na Cidade de Boa Vista Território do Rio Branco.

Projeto Lei Senado nº 129-63 — Transfere a arrecadação integral do Imposto Sindical para as entidades sindicais.

Projeto Lei Senado nº 158-63 — Autoriza a doação de próprio federal à Casa da Paraíba.

Projeto Lei Câmara nº 105-63 — Determina a arborização das margens das rodovias do Nordeste com árvores forrageiras, bem como a construção de aterros-barragem para represamento de águas.

Projeto Lei Câmara nº 15-64 — Atribui à Com. de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a competência prevista em dispositivo da Lei nº 1.473, de 18-3-52, que regula atividades das Com. Parlamentares de Inquérito.

Ofícios do Supremo Tribunal Federal ns. 905-P (a) — 318-P (3) — 335-P (2) — 228-P (4) — 208-P (3) — 621-P (i) — 621-P (d) — 335-P (4) — 256-P (3) — 209-P (5).

Ao Senador Josaphat Marinho:

Ofício SGP-923-63 — Da Assembléia Estado da Guanabara.

Projeto Lei Senado nº 24-63 — Confere a cidadania brasileira a Winston Leonard Spencer Churchill.

Ofícios ns. 723-P (j) — 209-P (2) — 403-P (3) — 837-P (2) — 529-P (2) — 209-P (1) — 228-P (1) — 411-P (2) — 228-P (.) — 723 (h) — 347-P (3) do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Projeto Decreto Legislativo nº 8-64 — Aprova o Acórdão de Comércio e Pagamento, entre os Estados Unidos do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, assinado no Rio de Janeiro, em 20-4-63.

Projeto Lei Senado nº 143-63 — Autoriza o exercício da função de despachantes, junto às Coletorias Federais.

Projeto Lei Senado nº 13-64 — Institui prêmio para inventor de máquina desfibradeira de sisal.

Projeto Lei Câmara nº 16-64 — Institui prioridade absoluta para os fatos eleitorais.

Projeto Lei Senado nº 76-63 — dá nova redação a dispositivos do Código de Propriedade Industrial (Dec. Lei 7.903, de 17.8.45).

Ofícios ns. 621-P (j) — 837-P (3) — 723-P (i) do Tribunal Federal de Recursos.

Projeto Lei Senado nº 116-63 — Estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, em Santa Catarina, no que couber, os direitos e vantagens das Leis ns. 288 de 8-6-48 e 1.756 de 8-12-52.

Projeto Lei Senado nº 27-63 — Regulamenta o pagamento referente à cota de que trata o art. 20 da Constituição Federal.

Projeto de Resolução nº 2-64 — Altera o Art. 158, do Regimento Interno.

Ao Senador Daniel Krieger:

Projeto Lei Senado nº 97-63 — Estabelece normas para entrega aos municípios da parte dos impostos de consumo e de renda.

Projeto Lei Câmara nº 27-64 — Altera os Arts. 273 e 283 do Código de Justiça Militar.

Projeto Resolução nº 40-63 — Dispõe sobre a arrecadação do Senado Federal em conferências e reuniões no exterior ou para atender a convite de governo estrangeiro.

S I N T E S E

Número de Reuniões Realizadas (6 extraordinárias) .....	10
Número de Projetos Relatados ..	97
Ofícios Expedidos .....	19
Ofícios Recebidos .....	4
Projetos de Resolução Apresentados .....	7
Pedidos de Diligência .....	5

Sala das Comissões, 4 de maio de 1964. — Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-8 Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1964

PRESIDENTE: Senador AURELIO VIANNA

Secretário: Aracy O'Reilly de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1963 — Dispõe sobre aquisição, por governos estrangeiros no Distrito Federal de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas.	Senador Aurélio Vianna	Aprovado por unanimidade. (Em 22-4-64).

DISTRIBUIÇÃO

Indicação n: 1 — Sugere o exame de questões relacionadas com a Assistência Médico-Hospitalar em Brasília. — (Apresentado pelo Senador Catete Pinheiro).

Distribuído ao Senador Aurélio Vianna em 15 de abril.

S I N T E S E

Número de Reuniões Realizadas .....	1
Número de Projetos Relatados .....	1



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDENCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição, e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de junho do ano em curso, às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 1.471-A/64 na Câmara e nº 26/64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 1.664/56 na Câmara e nº 199/57 no Senado, que inclui na incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma, quando motivados pelas motestias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 (veto total).

Senado Federal, em 12 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 46ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1964

**PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIN E JOAQUIM PARENTE**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos — Vivaldo Lima
- Edmundo Levy — Moura Palha
- Geoffredo Pacheco — Menezes Pimentel
- Dix-Huit Rosado — Dinart Mariz
- Walfredo Gurgel — Salzano Leite
- Argemiro de Figueiredo — Ermirio de Moraes
- Rui Palmeira
- Aloysio de Carvalho
- Josahat Marinho
- Paulo Barros
- Peter Ludovico
- Lopes de Costa
- Bererra Neto
- Nelson Maculan
- Dolpho Franco
- Irineu Bornhausen
- Antônio Carlos
- Guido Mondin
- Daniel Krieger
- Mem de Sá

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

Resposta a pedido de informações encaminhado pelo Senado Federal:

Aviso nº 11-GM-18-B, de 8 do mês em curso, do Sr. Ministro da Aero-

náutica, com referência ao Requerimento nº 8-64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

Ofício nº 733, de 11 do mês em curso, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Encaminha um dos autógrafos que serviram de base à sanção do Projeto de Lei número 1.943-C-64 naquela Casa e número 24-64 no Senado, que dispõe sobre o prazo para declaração do imposto de renda e dá outras providências.

Mensagens ns. 65 e 66, do Sr. Presidente da República, de 11 do mês em curso, de consulta sobre nomes escolhidos para a Chefia de Missões Diplomáticas do Brasil junto a Governos estrangeiros, como se seguem:

#### Mensagem nº 65, de 1964

(Nº 102, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Frederico de Chermont Lisboa, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, atual Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Senegal, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de Mali, nos termos dos artigos 22 e 23, § 3º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Frederico de Chermont Lisboa que me induziram

a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de maio de 1964. —  
a) Humberto de Alencar Castello Branco.

#### CURRICULUM-VITAE DO EMBAIXADOR FREDERICO DE CHERMONT LISBOA

1 — O Embaixador Frederico de Chermont Lisboa nasceu em Belém do Pará, em 1º de novembro de 1906. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, em 1951.

2 — Auxiliar, contratado, de junho de 1933 a fevereiro de 1934. Cônsul de Terceira Classe, em 1934. Promovido a Segundo Secretário, por merecimento, em 1926; a Primeiro Secretário, por antiguidade, em 1945; receber o título de Conselheiro em 1951. Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1952.

3 — No exterior, o Embaixador Frederico de Chermont Lisboa exerceu as seguintes funções e as comissões: Segundo Secretário em Peking (1937 a 1940), Lisboa (1940-1942) e Cairo (1943 a 1945).

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil no Cairo, de 1945 a 1947. Cônsul-Adjunto do Brasil em Antuérpia, de 1947 a 1949.

Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil em Nova Delhi, em 1953 a 1954.

Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil em Beirute em 1954 e 1955.

Cônsul-Geral do Brasil em Londres, de 1955 a 1958.

Cônsul-Geral do Brasil em São Francisco, de 1958 a 1962.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Senegal, a partir de 26 de março de 1962.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Islâmica da Mauritânia, em caráter cumulativo, em 1964.

4 Ainda no exterior Sua Excelência exerceu as seguintes comissões:

Encarregado de Negócios do Brasil no Cairo, em 1944 e 1945.

Encarregado de Negócios do Brasil em Nova Delhi, em 1953.

5 — Na Secretaria de Estado, exerceu as seguintes comissões:

Membro da Comissão de Recepção

ao Presidente do Uruguai, em 1934;

Membro da Comissão de Recepção ao Senador Marconi, em 1935; à disposição da Missão Especial do México por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em janeiro de 1951.

A disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, em 1951, para cursar a Escola Superior de Guerra. A disposição do Doutor Alberto Lleras Camargo, Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, na sua visita oficial ao Brasil, em 1952. Designado para acompanhar o Presidente da República do Líbano, em sua visita ao Brasil, em 1954.

Sua Excelência foi ainda Chefe da Divisão de Passaportes da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1952.

6 — O Embaixador Frederico de Chermont Lisboa é indicado para o exercício cumulativo da função de

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Málí.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 3 de maio de 1964. — Roberto Bartel Rosta, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 66, de 1964

(Nº 103, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Sr. Hygas Chagas Pereira, ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Nicarágua, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Sr. Hygas Chagas Pereira para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de maio de 1964. — Humberto de Alencar Castello Branco. CURRICULUM-VITAE DO EMBaixador HYGAS CHAGAS PEREIRA 1. Nascido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de novembro de 1903.

E' bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

2. Iniciou sua carreira como adido à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 26 de abril de 1929 a 23 de setembro de 1931. Nomeado Cônsul de Terceira Classe, em 1931, promovido a Primeiro Secretário, por antiguidade, em 1943; recebeu o título de Conselheiro em 1951; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1952; promovido a Ministro de Primeira Classe, por antiguidade, em 1964.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Hygas Chagas Pereira exerceu as seguintes funções no exterior:

Cônsul-Adjunto do Brasil em Gênova, de 1934 a 1937; Segundo Secretário da Embaixada do Brasil em Assunção, de 1937 a 1941; Segundo Secretário da Embaixada do Brasil em La Paz, em 1942 e 1943; Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil em Quito, em 1945 e 1946; idem, da Embaixada do Brasil em Berna, de 1947 a 1959; Ministro Plenipotenciário do Brasil em São Salvador, em 1952 e 1953; Cônsul Geral do Brasil em São Francisco, de 1953 a 1957; Cônsul Geral do Brasil em Londres de 1958 a 1961; Ministro Conselheiro do Brasil em Taipch, desde 3 de janeiro de 1961.

4. Além dessas funções, o Embaixador Hygas Chagas Pereira exerceu as seguintes comissões no exterior: Encarregado do Consulado Geral do Brasil em Gênova, em 1936; Encarregado de Negócios em La Paz, em 1943; Encarregado de Negócios em Quito, em 1945 e 1946; Encarregado de Negócios em Berna, em 1950 e 1951; Encarregado de Negócios em Taipch, de 1961 a 1963.

5. No Brasil, o Embaixador Hygas Chagas Pereira desempenhou as seguintes funções e comissões:

Serviu na Comissão de Recepção à S.A.R. o Príncipe de Gales, em 1931; Secretário da Comissão de Recepção ao General José Félix Estigarribia, Presidente eleito do Paraguai, em sua visita oficial ao Brasil, em 29 de julho de 1939; à disposição do Senhor Luiz A. Argana, Ministro das

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO N

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Semestre, Ano, Exterior. Values include Cr\$ 80,00, Cr\$ 96,00, Cr\$ 136,00, Cr\$ 39,00, Cr\$ 76,00, Cr\$ 108,00.

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Relações Exteriores do Paraguai, durante sua visita ao Estado de Minas Gerais, em 1941; à disposição do Chanceler do Paraguai, durante a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, no Rio de Janeiro, em 1942; Chefe da Divisão de Material da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1951; representante do Itamarati na Comissão Interministerial incumbida do exame das normas sobre o uso de próprios nacionais, em 1951.

6. O Embaixador Hygas Chagas Pereira é casado com a Senhora Ena de Castro Chagas Pereira, de nacionalidade brasileira.

7. O Embaixador Hygas Chagas Pereira é indicado para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Nicarágua.

Secretaria de Estado, em 5 de maio de 1964. — Roberto Barthel-Rosa, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Pareceres ns. 184, 185, 186 e 187, de 1964

Nº 184, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S/A. — Transminas — e dá outras providências.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

Pelo presente Projeto, de autoria do preclaro Senador Nogueira da Gama, autoriza-se (art. 1.º) o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a constituir uma sociedade por ações, sob a denominação de "Transporta-

dora de Minérios Minas Gerais S.A. — Transminas — cujos objetivos (art. 4.º) serão:

I — Transportar minérios, particularmente de ferro e carvão, quer internamente, da mina ao porto, quer nas linhas de comércio entre o Brasil e outros países, levando minérios e trazendo, no sentido de assegurar o máximo de utilização de sua capacidade;

II — Utilizar os trilhos e outras instalações da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Rêde Mineira de Viação e da Estrada de Ferro Vitória-Minas, mediante convênio em que sejam assegurados os respectivos interesses das empresas contratantes e o normal escoamento dos produtos e mercadorias das regiões servidas por essas ferrovias ou que a elas se destinem;

III — Construir ferrovias ou ramais ferroviários, na medida em que convier ao seu programa, consideradas as suas disponibilidades financeiras e respeitadas as disposições legais vigentes sobre esse ramo de transportes; e

IV — Transportar outras mercadorias, além de minérios de carvão, desde que esse serviço convenha aos interesses de suas atividades e programas.

A sociedade terá sua sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, concluindo-se a sua organização dentro de seis meses (§§ 1.º e 2.º do art. primeiro).

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico é autorizado (art. 2.º) a subscrever cinquenta e um por cento das ações que constituirão o capital da sociedade, sendo as restantes quarenta e nove por cento (§ 1.º) subscritas pelas sociedades de economia mista criadas pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, particularmente a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia Siderúrgica Na-

cional, a Companhia Siderúrgica Paulista e as Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais.

Poderão ser admitidas como acionistas pessoas físicas brasileiras e pessoas jurídicas de direito privado cuja maioria de acionistas brasileiros, num total não superior a 30% do seu capital, ficando, também, os Institutos de Previdência autorizados a subscrever ações da sociedade (§§ 2.º e 3.º do art. 2.º).

O capital inicial da sociedade será de três bilhões de cruzeiros. (art. 3.º) podendo a sociedade ampliar seu capital social, desde que fiquem assegurados à União, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no mínimo, cinquenta e um por cento das ações ordinárias.

A Transminas, para a consecução dos seus objetivos, poderá adquirir, no mercado interno e externo, locomotivas, vagões de carga, navios e outros equipamentos; contrair empréstimos, no exterior ou no país; assinar convênios de tráfego mútuo com estradas de ferro e outras empresas de transporte; organizar, com a Companhia Vale do Rio Doce, empresas subsidiárias destinadas à exploração de várias atividades que formam o conjunto industrial interdependente da extração do minério, seu transporte e sua industrialização; e adquirir, em consórcio com a Companhia Vale do Rio Doce, a maioria de ações de sociedades que possam incumbir-se de qualquer daquelas atividades (parágrafo único do art. 3.º).

As estradas de ferro (art. 5.º) integradas na Rêde Ferroviária Federal, ou pertencentes à União ou de que seja ela a maior acionista, darão prioridade aos despachos de minérios e carvão efetuados pela Transminas.

A direção da Sociedade caberá a um Conselho de Administração, com funções deliberativas, composto de sete membros, com mandato de três anos, e uma Diretoria Executiva, integrada de membros de livre escolha do Presidente da República (art. 6.º).

A sociedade terá, ainda, um Conselho Fiscal (art. 7.º), Constituído de três membros, com mandato de um ano, eleitos pela Assembléia Geral.

A sociedade (art. 8.º) gozará de isenção de impostos, de taxa de desoncho aduaneiro e demais impostos a que estiverem sujeitos os materiais e equipamentos importados e destinados ao seu programa de atividades, não abrangendo, porém, tal isenção, o material com similar nacional.

Poderão ser postos à disposição da sociedade os funcionários públicos da União, dos Estados e Municípios, servidores de entidades autárquicas e os oficiais das Forças Armadas, desde que sem vencimento ou remuneração do cargo ou posto (artigo 9.º).

A sociedade (artigo 10) publicará anualmente relatório de suas atividades, sendo a sua direção (artigo 11) obrigada a prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Congresso ou nas Comissões, bem como comparecer a estas, representada por sua Diretoria, quando convocada.

II. Trata-se, como se vê, de proposição da maior oportunidade e importância, desde que busca a resolução do problema econômico de base e de grande implicação na política evolutiva do país.

A extração e o transporte do minério de ferro, até os mercados consumidores, não se processa atualmente, em moldes técnicos, de maneira que tais atividades não proporcionam, às regiões onde o produto existe, os benefícios esperados.

O projeto proporcionará meios e recursos para a adoção de um sistema racional de extração e transporte do minério, com isto disciplinando-se uma atividade fundamental para a economia brasileira.

III. Preliminarmente, é de ressaltar que, conquanto os objetivos do

projeto só possam ser alcançados com recursos financeiros da União, a participação desta — como se verificou no Projeto de Lei do Senado número 8, de 1961, que autoriza a criação da Companhia de Aços Minas, já aprovado nesta Comissão, de acordo com o parecer do nobre Senador Milton Campos — se fará por intermédio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, banco que foi criado para, entre outras coisas, cuidar da instalação e ampliação das indústrias básicas (Lei número 2.973, de 26 de novembro de 1956, artigo 25, número III).

À própria isenção de impostos, consignada no artigo 8º, é mera decorrência da natureza da sociedade, adquirindo um aspecto secundário, tal como se verificou com a citada criação de Aço Minas.

Assim, não se inova, na espécie, no tocante à matéria financeira, esta já foi absorvida na lei que criou o ENDE, nada mais fazendo o projeto, de natureza tipicamente econômica, que aproveitar iniciativa antes já consumada, sobre assunto financeiro.

IV. Perfeitamente cabível, no caso, a iniciativa do Senado. Vale ressaltar, porém, que duas pequenas alterações se me afiguram necessárias: uma, no artigo 2º, parágrafo 1º, e a outra, no artigo 9º, respectivamente, quanto à subscrição de ações pelos Estados e Municípios, e quanto à requisição de funcionários públicos dos Estados e Municípios para servir na sociedade.

Teria sido esse um lapso que passou à revisão do autor, segundo é próprio me declarou.

Fácil, é, porém, a correção por meio das emendas supressivas das palavras "dos Estados e Municípios" e "pelos Estados e Municípios, particularmente", que ora formulo.

Há, no Projeto, outro dispositivo que merece ser destacado — o do parágrafo 2º do artigo 3º, ao assegurar à União, diretamente, ou através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no mínimo, 51% das ações ordinárias, em caso de aumento do capital.

Penso que esse preceito não é infringente do artigo 67, parágrafo 1º, da Constituição Federal, pois o de que se trata não é de matéria financeira, no seu sentido próprio e técnico, mas de um investimento de natureza irrecusavelmente econômica, tendo em vista os objetivos da sociedade a ser criada.

Ademais, se assim não fosse, seria de observar que nenhum compromisso obrigatório, imediato, estabelece o Projeto para a União. Apenas *the assurance, de futuro*, o direito a uma participação majoritária, se houver aumento de capital.

Embora umas e outras sejam, como pertencentes ao mesmo ramo do conhecimento, distinguem-se claramente uma da outra, são ênfases particulares, autônomas. Não se pode confundir economia com finanças.

V. Ante o exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei do Senado número 10, de 1961, por sua constitucionalidade e justiça, com as duas pequenas emendas supressivas que ora apresento.

#### EMENDA Nº 1 (C.C.J.)

no artigo 2º, § 1º:

Suprimam-se as palavras — "pelos Estados e pelos Municípios, particularmente".

no artigo 9º:

Suprimam-se as palavras — "dos Estados e Municípios", acrescentando-se, antes da palavra "servidores", o determinativo "os", redacional.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Silvestre Perillo, Relator — Aloysio de Carvalho — Meribaldo Vieira — Daniel Krieger — Afrânio Lages — Ary Viana — Milton Campos — Lourival Pontes.

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S. A. — Transminas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sebastião Archer

O Presidente Projeto, de autoria do nobre Senador Nogueira da Gama, dispõe sobre a criação de uma empresa mista, cuja finalidade principal é a de melhor ajustar o País ao seu novo ciclo econômico, o minério de ferro, evitando os aspectos negativos dos demais (pau-brasil, açúcar, ouro, borracha e café).

Com efeito, a nova política de extração de minérios brasileiros (Cia. Vale do Rio Doce) é a de reinvestir os lucros obtidos com a exportação no beneficiamento ou na produção de lingotes, a fim de que empresas simplesmente extrativas passem aos complexos industriais. Além disso, essa diretriz vai ao encontro da estratégia do crescimento do mercado interno, da auto-determinação, da substituição de importações e da integração de novos contingentes populacionais aos benefícios da civilização.

Estes, ao nosso ver, os aspectos subjetivos do projeto: adequar empresas e atividades à realidade humana e aos recursos naturais existentes.

Todavia, examinemos seus objetivos e algumas cifras.

É sabido que a extração de minério de ferro vem crescendo, de 1957 a esta data, de cerca de 3 para 10 milhões de toneladas anuais. Desta quantidade, o IBGE informa (1961) que se exportou, em hematita, mais do que 6 milhões de toneladas, em valor superior a Cr\$ 15 bilhões, cerca de US\$ 60 milhões. Os principais portos exportadores são Rio de Janeiro (GB) e Vitória (E.S.), este com mais de 80% do movimento. Não obstante, os novos contratos e a relação de preços de intercâmbio em outros mercados indicam ser de bom aviso estimar que, dentro de um lustro, estas cifras estarão duplicadas.

Em contrapartida, a importação de carvão vem crescendo à mesma taxa, quase alcançando, em 1961, a cifra de 1 milhão de toneladas, nos valores aproximados de Cr\$ 4 bilhões ou US\$ 15 milhões.

Entretanto, o que nos faz pedir a atenção do Senado é o fato, já salientado por diversos membros da Comissão de Transporte desta Casa e que o ex-senador Alencastro Guimarães dizia ser tão importante quanto o problema do petróleo brasileiro: o "deficit" catalogado no Balanço de Pagamento como Transportes, de 80 a 150 milhões de dólares, conforme o ano. E isto por quando alguns contratos de financiamento influem, também, e fretes (etc.), em face de lei, às vezes constitucional, do país de origem ora o que se observa é a falta de reciprocidade, não apenas porque a legislação brasileira correspondente (Dec. 47.225, de 12.11.59) não satisfaz, mas também por não termos frotas de longo curso. Contudo, o que aqui parece ser pertinente é o exame do último aspecto, isto é, havendo frete, estaria garantida a plena ocupação de nossa indústria naval. Coordenando o sistema ferroviário-porto-navegação, a subutilização dessa, sobretudo no sistema Central do Brasil — Porto do Rio, onde a concorrência ruítila, de exportadores estrangeiros, provoca a ociosidade ou a estocagem. Este o fato público e notório, salientado também por assessores do Poder Executivo. Este é ainda, o motivo pelo qual o ilustre autor incluiu, no artigo 5º, a expressão "dada prioridade" às operações de carga, transporte e descarga, através da Transminas.

Outro aspecto que convém salientar é o da flexibilidade administrativa, pertinente a uma empresa desta natureza, com agressividade comercial e contabilidade industrial. É o sentido tecnocrata que convém as novas instituições brasileiras, que têm a economia como atividade principal.

Por estas razões técnicas, somos de parecer favorável ao projeto e à emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça, lamentando, todavia, a ausência da contribuição solicitada ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — Irineu Bornhausen, Presidente. Sebastião Archer, Relator. — Bezerra Netto.

Nº 186, DE 1964

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10 de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S. A. — Transminas — e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermírio de Moraes.

O projeto, de autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, prevê a criação de uma companhia de transportes, com sede em Belo Horizonte, de cujo capital, de três bilhões de cruzeiros, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico participaria com um mínimo de 51%, sendo as demais ações distribuídas às sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais.

Como principal objetivo da empresa, está fixado o transporte de minérios, internamente, da mina ao porto, através da utilização dos trilhos de ferrovias federais, centros ferroviários e ramais, de acordo com as exigências do programa da nova entidade — a Transportadora de Minérios Minas Gerais S. A. Transminas. E também em linhas internacionais realizando o intercâmbio minério-carvão.

Para melhor execução de suas finalidades, a companhia poderá, cu melhor, deverá adquirir vagões, locomotivas e outros equipamentos necessários à sua atividade, bem como terá competência para contrair empréstimos no exterior e internamente.

Outras características do projeto em foco, de menor relevo, visam a assegurar o funcionamento e efetividade da empresa projetada.

O trâmite da proposição na Comissão de Constituição e Justiça resultou em parecer favorável, com pequenas modificações na estrutura da companhia.

Considerou a Douta Comissão de Constituição e Justiça que o projeto não colide com o dispositivo constitucional inscrito no Parágrafo 1º, do Artigo 67, da Lei Magna, que veda ao Senado Federal a iniciativa de leis sobre matéria financeira.

Entre a apreciação em tela e este parecer, todavia, ocorreu o advento do Ato Institucional que proíbe, no seu artigo 5º, às duas Casas do Congresso, a apresentação de Projeto de Lei que criem ou aumentem a despesa pública. Embora se possa supor que tal artigo apenas confirme, no que toca ao Senado, regra já estabelecida constitucionalmente, e dessa forma não haveria o que modificar no parecer já emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, a diferença de redação, porém, entre o inciso constitucional e o institucional, poderá deixar margem a sutilezas jurídicas cuja interpretação só poderá caber à já referida Comissão de Constituição e Justiça.

A fim de situar-se o projeto de maneira definida nos quadros jurídicos atuais, propomos seja o mesmo devol-

vido à Comissão de Constituição e Justiça, para nova apreciação.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1964. — Irineu Bornhausen, Presidente — Ermírio de Moraes, Relator — José Feliciano — Aíllo Fontana — Adolpho Franco — Melo Braga.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10 de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S. A. — Transminas — e dá outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Por solicitação da Comissão de Economia, vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1961, para que opinemos sobre a sua compatibilidade ao Ato Adicional de 9 de abril último, que firma, no artigo 5º, a competência privativa do Presidente da República para a iniciativa dos "projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública".

A proposição em causa autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a constituir, nos termos que estabelece, uma sociedade por ações sob a denominação de "Transportadora de Minérios Minas Gerais, S. A. (Transminas), destinada ao transporte de minério e carvão. Do projeto, são disposições diretamente relacionadas com matéria financeira, o seu artigo 2º e § 1º, autorizando o B. N. D. E. a subscrever cinquenta e um por cento (51%), das ações que constituirão o capital da sociedade e determinando que as ações restantes sejam subscrevidas pelas sociedades de economia mista criadas pela União, pelos Estados e pelos Municípios particularmente a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Siderúrgica Paulista (Cosipa) e as Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (Usiminas), bem como pelas pessoas jurídicas de direito público interno, devidamente autorizadas; o § 2º do artigo 3º, em que se admite que a Transminas possa, em qualquer tempo, ampliar seu capital social, desde que fiquem assegurados à União, diretamente, ou através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico no mínimo, cinquenta e um por cento (51%) das ações ordinárias; finalmente, o seu artigo 8º concedendo isenção de impostos de importação da taxa de despacho aduaneiro e demais impostos a que estiverem sujeitos os materiais e equipamentos importados pelas sociedades desde que destinados ao seu programa de atividades, bem como isenção, durante o prazo de três (3) anos, de todos os impostos federais.

Anteriormente ao Ato Institucional, com vista, portanto, ao preceito da Constituição de 1946 que dá ao Presidente da República, e a Câmara dos Deputados a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira (artigo 67, § 1º) esta Comissão assentou, por parecer unânime, datado de 15 de fevereiro de 1962, não existir eiva de inconstitucionalidade no projeto, originário, como era, do Senado, quando se prevalecesse o entendimento oposto, seria da Câmara a iniciativa, foram razões de decidir as seguintes: "Pre iminamente, é de ressaltar que, enquanto os objetivos do projeto só possam ser alcançados com recursos financeiros da União, a participação desta — como se verificou no Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1961, que autoriza a criação da Companhia de Aços Minas, já aprovado nesta Comissão de acordo com o parecer do nobre Senador Milton Campos — se fará por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, banco que foi criado para, entre outras coisas, cuidar da instalação e ampliação das indústrias básicas; (Lei

no 2.973, de 26 de novembro de 1956, art. 23, nº III). A própria isenção de impostos, consignada no artigo 8º, é mera decorrência da natureza da sociedade, adquirindo seu aspecto secundário, tal como se verificou com a citada criação de Aço Minas. Assim, não se inova, na espécie, no tocante à matéria financeira, está foi absorvida na lei que criou o B.N.D.E., nada a mais fazendo o Projeto, de natureza tipicamente econômica, que aproveitar iniciativa antes já consumada, sobre assunto financeiro. Perfeitamente cabível, no caso, a iniciativa do Senado.

Quer, agora, saber a Comissão de Economia se os termos do problema da constitucionalidade da proposição se modificarem com o advento do Ato Institucional, retirando à própria Câmara dos Deputados a iniciativa de leis financeiras, restrita, que ficou, ao Presidente da República. Verdade é que a Constituição de 1946 falou em "leis sobre matéria financeira" e o Ato Institucional se reporta a "leis que criem ou aumentem a despesa pública". A particularidade não passou despercebida àquela Comissão de Economia, tanto que aconteceu que "embora se possa supor que tal artigo (o artigo 5º, do Ato Institucional) apenas confirma, no que toca ao Senado, regra já estabelecida constitucionalmente, e dessa forma não haveria o que modificar no parecer já emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, a diferença de redação, porém, entre o inciso constitucional e o institucional, poderá deixar margem a sutilezas jurídicas cuja interpretação só poderá caber à já referida Comissão de Constituição e Justiça".

A questão pois está em saber se a fórmula da Constituição corresponde, exatamente, a do Ato Institucional, ou melhor, se "leis sobre matéria financeira" significam o mesmo que "leis que criem ou aumentem a despesa pública". É evidente que a despesa pública se inclui, com o seu elemento correlato, a receita pública — entre aquelas moções abrangidas pela expressão usada na Constituição de 1946. Não menos evidente, porém, é que a expressão "matéria financeira" abrangida, no seu conteúdo, mais do que que, simples termo, da linguagem pública, que é a matéria financeira, pelo Ato Institucional, a iniciativa exclusiva do Presidente da República, nem mais a iniciativa concorrente do Presidente da República e da Câmara dos Deputados. Por esse motivo, e sabido, por critério, que o não se agumentando; não se trata de matéria financeira, e a expressão "matéria financeira" não se aplica à matéria financeira, mas sim à matéria financeira, na forma de Constituição de 1946, portanto, governamental, como em todas as matérias que se refere ao artigo 5º, do Ato Institucional, e não se aplica à matéria financeira, mas sim à matéria financeira, na forma de Constituição de 1946, portanto, governamental, como em todas as matérias que se refere ao artigo 5º, do Ato Institucional.

Com a dúvida sobre os limites da competência da Câmara, tomamos a expressão "leis sobre matéria financeira", da Constituição, em sentido mais lato de que a receita adotada pelo Ato Institucional, de leis que criem ou aumentem a despesa". Isto tendo em vista, principalmente, que no âmbito de direito financeiro, cujas "normas gerais foram reservadas, pela Constituição, à competência legislativa da União, se inserem "todas as normas relativas à atividade financeira e fiscal do Estado (Themistocles Cavalcanti), não somente os preceitos que disciplinam a despesa pública, parte, indiscutivelmente, de um todo — matéria financeira.

Ora, se o Projeto em exame foi considerado pela Comissão de Constituição, em parecer anterior, não aberrante da prescrição constitucional que dá ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados, com exclusão do Senado, a iniciativa de leis sobre matéria financeira, dúvida não haverá quanto à mesma conclusão, em face do Ato Institucional, que entrega ao Presidente da República a competência exclusiva para a iniciativa das leis que criem ou aumentem a despesa pública. E' que se o projeto não contraria aque a redação máxima muito menos o faria em relação à matéria.

E' o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Josephat Marinho. — Jefferson de Aguiar. — Menezes Pimentel.

**Pareceres ns. 188, 189 e 190, de 1964**

Nº 188, DE 1964

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 68, de 1963 (Projeto de Lei nº 1.173-B-59 — na Casa de Origem), que dispõe, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Relator: Sr. Alcysio de Carvalho.

Vem da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 68-62 (originariamente, de número 1.173-59) contendo dois artigos. O primeiro permite computar-se, integralmente, como serviço público federal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço regularmente prestado pelo pessoal brasileiro pertencente à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. Pelo segundo, admite-se que a contagem do tempo de serviço seja feita à vista de certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da mesma Comissão e autenticada pelo seu Engenheiro-Chefe.

A matéria foi distribuída, no Senado, a esta Comissão e à de Finanças, não o sendo a Comissão de Constituição e Justiça, na conformidade do disposto no inciso II do art. 5º do Ato Institucional, visto que houve, no Projeto, apresentação da sua matéria de origem.

Como visto, trata-se de matéria financeira, cuja competência é reservada à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República, nos termos do art. 5º, inciso II, do Ato Institucional. E, no caso, não se trata de matéria financeira, mas sim de matéria financeira, na forma de Constituição de 1946, portanto, governamental, como em todas as matérias que se refere ao artigo 5º, do Ato Institucional.

Opinamos, assim, por diferença para serem solicitados à Câmara dos indispensáveis elementos de complementação do presente processado.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1963. — Silvestre Pérciles, Presidente; Aloysio de Carvalho, Relator; Edmundo Levi — Dinarte Marinho.

Nº 189, DE 1964

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1963 (número 1.173-B, de 1959, na Câmara), que dispõe, para efeito de aposentadoria e disponibilidade sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Relator: Sr. Filinto Müller.

Volta ao estudo deste Órgão Técnico o Projeto de Lei da Câmara número 68, de 1963, que dispõe, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Na primeira vez que a proposição esteve nesta Comissão, o ilustre Senador Aloysio de Carvalho, seu Relator, opinou, preliminarmente, por diligência, a fim de que fossem anexados ao processo os elementos de instrução necessários ao conhecimento da matéria, ou seja: os autos com os pareceres proferidos na Câmara dos Deputados.

Satisfeita a diligência requerida, pede-se, agora, o ponto de vista conclusivo desta Comissão, sobre o mérito do projeto, no que tange ao seu interesse, conveniência e oportunidade para o serviço público.

O ilustre autor da proposição assim justifica a sua iniciativa:

"Conhece o País o trabalho gigantesco que vêm realizando os servidores da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia.

Enfrentam o mais completo desconforto, suportam sacrifícios de toda natureza e vão, sem abandonados, construindo a ligação entre os dois países irmãos.

Não é crível que continuem assim, dando pela coletividade tudo que podem durante e moedade, sem que tenham, na velhice, a mínima segurança que a legislação moderna concede, em todas as nações civilizadas aos homens que trabalham.

Permitir-lhes a contagem do tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade é mais do que uma concessão constitucional inarrazável dever.

Esperamos dos Senhores Legisladores sempre atentos às justas reivindicações especial interesse pelo presente projeto que transfigurado em lei conferirá a um pessoal de brasileiros, até aqui abandonados um direito que, pelos serviços prestados à Nação, já deveria já deveriam ter conquistado".

No âmbito do Projeto, a proposta apresentada pelo Sr. Aloysio de Carvalho, seu Relator, em 1963, não se trata de matéria financeira, mas sim de matéria financeira, na forma de Constituição de 1946, portanto, governamental, como em todas as matérias que se refere ao artigo 5º, do Ato Institucional.

Como se vê, o projeto tem o caráter de matéria financeira, na forma de Constituição de 1946, portanto, governamental, como em todas as matérias que se refere ao artigo 5º, do Ato Institucional.

Neste passo, o D.A.S.P. tem entendido que:

"O pessoal do citado órgão é admitido e dispensado livremente pelo Engenheiro-Chefe da mesma Comissão, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei nº 515, de 23.6.38.

Por isso, este pessoal tem regime "sui generis" de trabalho e as suas relações com a Comissão são disciplinadas pela Ordem de Serviço nº 53, de 1963, baixada pelo respectivo Engenheiro-Chefe,

de acordo com o Engenheiro-Delegado, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento aprovado por Notas Reversais de 24 de maio de 1938, dos Governos do Brasil e da Bolívia, complementadas por autorização especial de ambos os Governos.

Evidencia-se do exposto, que os empregados assim admitidos não estão compreendidos na categoria de servidores públicos, e que os respectivos períodos de trabalho não podem, ipso facto, ser considerados como tempo de serviço público — Parecer do D.A.S.P., no Proc. 9.649-56".

Convém salientar, todavia, que tal entendimento restritivo, diante do moderno conceito de serviço público — adotado, posteriormente, em iterativos preceitos legais relativos à espécie — não mais se justifica a realidade do problema, servindo, hoje, apenas como elemento de controvérsia na jurisdição administrativa, em prejuízo de uma solução uniforme e pacífica para o caso.

Diga-se, de passagem, aliás, que a medida consubstanciada no presente no presente projeto não constitui inovação, haja vista o preceituado, por exemplo, nas Leis nºs. 2.236, de 1954; e 3.235, de 1957, que mandaram computar, respectivamente, como de serviço público, o tempo prestado por empregados das empresas Ford-Industrial do Brasil e Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo S. A.

Além do mais, a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana não é empresa privada, mas órgão da Administração pública, subordinado, portanto, a prescrições jurídicas emanadas do arbítrio estatal.

Por outro lado, com o advento da Lei nº 4.069, de 1962, estaria fora de dúvida a legitimidade da contagem dessa espécie de tempo de serviço, uma vez que o art. 21 do citado diploma legal prescreve o enquadramento, como servidor público, de todos aqueles que prestem serviço ao Estado, seja qual for a forma de admissão ou pagamento.

Assim, tendo em vista a necessidade de se por paralelo à diversificação de entendimento sobre o assunto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1964. — Leite Neto, Presidente. — Filinto Müller, Relator — Antônio Jucá. — Victorino Freire. — Antônio Carlos.

Nº 190, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1963, (nº 1.173-B-59, na Câmara), que dispõe, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Relator: Sr. Dinarte Marinho

Determina o projeto que computado integralmente, como serviço público federal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço regularmente prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. E, também, estabelece que contagem do tempo de serviço em referência será feita à vista da certidão expedida pelo Serviço de Pessoal daquela Comissão Mista.

A proposição foi apresentada na Câmara, em 1959, pelo Deputado Mendes Gonçalves, obtendo pronunciamento favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público e Finanças da mesma Casa do Congresso.

A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, após diligenciar junto à Câmara dos Deputados com o fim de completar o documentário do projeto, emitiu parecer favorável a é. em 28 de abril de 1964.

Quanto à constitucionalidade e quanto ao mérito, portanto, o projeto está em perfeita coincidência com o interesse público. E não há, do ponto de vista financeiro, um custo a entender, implicações que contra-indiquem sua aprovação.

Na conformidade do exposto, necessário parecer é favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Argentino de Figueiredo*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Sigfredo Pacheco* — *Bezerra Neto*. — *José Ermirio*. — *Adolfo Franco*. — *Irineu Bernhausen*. — *Mem de Sá*.

## Parecer nº 191, de 1964

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (nº 2.966-B de 1961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfrido Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (número 2.966-B-81, na Casa de Origem) que dá nova discriminação às rodovias BR-23 — BR-24 — BR-51 — BR-75 — BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1964. — *Antônio Carlos*, Presidente. — *Walfrido Gurgel*, Relator. — *Josaphat Marinho*.

### ANEXO AO PARECER Nº 191, DE 1964

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (nº 2.966-B de 1961, na Casa de Origem) que dá nova discriminação às rodovias — BR-23 — BR-24 — BR-51 — BR-75 — BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

#### Emenda nº 1

da C.T.P.O.F.)

Art. 1º — Suprima-se a seguinte expressão:

"BR-76 — Lorena (BR-2) — Quijete — Itajubá — Pouso Alegre — Poços de Caldas — Caconde — Itaipu — BR-106".

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Antônio Carlos*, Presidente. — *Walfrido Gurgel*, Relator. — *Josaphat Marinho*.

## Pareceres ns. 192, 193 e 194, de 1964

### Nº 192, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1963, que modifica o artigo 37 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Lei Orgânica de Previdência Social).

Relator: Sr. Silvestre Péricles. Pelo presente projeto, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, modificado o artigo 37 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Lei Orgânica da Previdência Social), que atualmente está assim redigido:

"A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma,

a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco).

Parágrafo único. A importância total assim obtida, em hipótese alguma inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, que percebia ou a que teria direito, será rateada entre todos os dependentes com direito à pensão existentes no tempo da morte do segurado".

II. A modificação proposta consiste na inclusão, no artigo, de um parágrafo, dispondo o seguinte:

"Se a importância total assim obtida for inferior ao salário mínimo vigente na região, deverá ser complementada pela instituição pagadora até atingir o nível do referido salário, sendo reajustado todas as vezes em que ele for majorado".

III. O Ilustre Autor da Proposição, justificando-a, alega:

a) as pensões deixadas aos respectivos dependentes pelos segurados da Previdência Social têm uma finalidade: assegurar a esses beneficiários o mínimo de recursos com que possam enfrentar os problemas de própria manutenção;

b) o critério que determina o nível atual das pensões foi fixado em época passada, dentro de uma conjuntura bastante diversa da presente e, em virtude desse fato, as pensões irrisórias, de 600 ou 800 cruzeiros, ainda pagas pelos IAFs, nada representam em face do alto custo de vida;

c) deixar que as coisas continuem como estão "é comprometer a própria vigência do princípio de seguridade social, o princípio nuclear de toda a nossa legislação trabalhista e de previdência";

d) o "salário mínimo representa o melhor parâmetro de que se pode dispor, para distinguir as situações relativas ao custo de vida em cada uma das regiões do país; e

e) a medida proposta representa uma solução de emergência, que alenará o problema.

IV. Como se verifica, o Projeto está bem arrazado, parecendo procedente, mas o exame do seu mérito é da alçada da Comissão de Legislação Social. Do ponto de vista constitucional e jurídico pelo qual compete a esta Comissão apreciar-lo, nada há que o invalide e, assim entendendo, opinou por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Silvestre Péricles*, Relator. — *Aloysio de Carvalho Filho* — *Enrico Rezende* — *Edmundo Levy* — *Bezerra Neto*.

### Nº 193, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1963, que modifica o art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei da Previdência Social).

Relator: Sr. Walfrido Gurgel.

O Projeto de Lei nº 138, de 1963, apresentado pelo nobre Senador Vasconcelos Torres, altera o artigo 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que atualmente está assim redigido:

"Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, de 10%

(dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco)".

A proposição mantém o caput do artigo e desdobra o parágrafo único nos dois seguintes parágrafos:

"§ 1º. Se a importância total assim obtida for inferior ao salário-mínimo vigente no região, deverá ser complementada pela instituição pagadora até atingir o nível do referido salário, sendo reajustado todas as vezes em que ele for majorado.

§ 2º. Fixado o montante da pensão, será ele rateado entre todos os dependentes com direito à mesma, existentes ao tempo da morte do segurado".

2. O autor do projeto, em sua justificativa, alegando que a medida proposta era de há muito reclamada em nome dos princípios fundamentais de justiça e equidade que inspiram a legislação previdenciária do país e que as pensões deixadas pelos segurados têm a finalidade precisa de assegurar aos seus beneficiários o mínimo de recursos com que possam enfrentar os problemas da própria manutenção, afirma que:

"Acontece que o critério que determina o nível atual das pensões foi fixado em época passada, dentro de uma conjuntura bem diversa da presente. E em virtude desse fato as pensões irrisórias, de 600 ou 800 cruzeiros, ainda pagas a muitas pessoas pelos Institutos de Previdência, nada representam, em face do alto custo de vida que aí está. E deixar que as coisas continuem como estão é comprometer em nosso país acho eu, a própria vigência do princípio da seguridade social, o princípio nuclear de toda a nossa legislação trabalhista e de previdência.

O salário-mínimo, a meu ver, representa o melhor parâmetro de que se pode dispor, para distinguir as situações relativas ao custo de vida em cada uma das regiões do país. O dito salário é calculado, como se sabe, à base de dados objetivos indicadores da real situação econômica de cada uma das zonas geográficas em que se divide o país para esse fim e, assim, deve servir de medida para indicar o mínimo que seria justo pagar aos beneficiários de determinado benefício".

3. A matéria já foi objeto de estudos por parte da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua juridicidade e constitucionalidade, cabendo, agora, a esta Comissão o exame de seu mérito.

4. Preliminarmente, notamos algumas falhas de caráter datilográfico e técnico. No caput do artigo 37, alterado pelo projeto e que repete a redação atual, após a frase: "tantas parcelas iguais, cada", "falta a palavra "uma" constante do texto em vigor. O § 2º introduzido, que mantém o final do parágrafo único do artigo 37, ao em vez de "será ele rateado entre todos os dependentes", deveria ser "será ele rateado em quotas iguais entre todos os dependentes", sendo indispensável a nosso ver, essa fixação.

5. Cumpre-nos analisar, quanto ao mérito, o § 1º, que contém a única inovação do projeto.

6. A previdência social rege-se por princípios humanos e justos, tendo sido criada inicialmente, com o fim precioso de amparar os pobres, os economicamente mais desprotegidos, que não têm possibilidade de realizar, em vida, qualquer poupança ou eco-

nomia. Esse amparo legal, com o correr dos tempos, foi ampliado de maneira a abranger todas as categorias de profissionais. O seu escopo primordial, entretanto, continua a ser o de proteger aos mais fracos.

7. A Previdência Social brasileira, muito embora cheia de falhas e lacunas, vem realizando uma grande obra em prol dos mais necessitados, uma vez que, apesar das dificuldades oriundas da centralização dos seus serviços administrativos, dá aos seus segurados e beneficiários o mínimo indispensável de serviços e benefícios.

8. A fim de que a Previdência Social, entretanto, possa continuar em funcionamento, torna-se necessária a existência do que se chama "base atuarial". Os serviços e benefícios previdenciários são concedidos tendo em vista uma contribuição triplice: dos empregados, dos empregadores e da União. Conforme o quantum dessa contribuição durante determinado período é que o cálculo atuarial determina o valor das aposentadorias e, conseqüentemente, o das pensões.

As leis novas podem aumentar o valor desses benefícios, atualizando-o em face das mudanças e alterações do poder aquisitivo da moeda. Cumpre, no entanto, seja dado ao Instituto, paralelamente o recurso com que enfrentar essa nova despesa. Doutra forma seria admitir-se a falência dessas instituições que tantos serviços prestem e que, como é do conhecimento de todos, embora tenham situação econômica sólida, não estão em boas condições financeiras. Isso se deve, por um lado, ao atraso no recolhimento das contribuições por parte de certos empregadores e, por outro lado, à dificuldade sempre crescente em que se encontra a União de efetuar o pagamento da sua parte da contribuição triplice devido a insuficiência das dotações orçamentárias previstas para esse fim, oriunda das mudanças e transformações por que passa o país e da inflação constante que nos assola desde o pós guerra.

Assim é indispensável que os Institutos não sejam demasiadamente onerados com novos encargos, sem meios para suportá-los.

9. Reconhecemos os nobres e louváveis intuítos, de ordem humana e social, que motivaram a apresentação do projeto. Realmente, o Ilustre autor está certo ao afirmar a existência, ainda em nossos dias, de pensões de valor irrisório. Creemos, entretanto, que se elas forem investigadas e analisadas, chegar-se-á à conclusão de que ainda existem, em sua maioria, por falta de interesse ou de conhecimentos dos interessados, uma vez que numerosas são as leis que determinam a realização de revisões periódicas dos valores dos benefícios concedidos pelas instituições previdenciárias, baixadas em concordância aliás, com preceito constitucional. Basta que os interessados tomem o iniciativa e requeiram a revisão do seu processo.

10. O projeto, entretanto, no setor atuarial, que consideramos fundamental, é falho, uma vez que não dá meios e recursos aos institutos para enfrentar os encargos que cria.

O § 1º determina que se a importância total obtida na forma do artigo — constituída de uma parcela familiar igual a 50% do valor da aposentadoria e mais tantas parcelas iguais, de 10% do seu valor, quantos forem os dependentes, até o máximo de cinco — for inferior ao salário-mínimo vigente na região, "deverá ser complementada pela instituição pagadora até atingir o nível do referido salário, sendo reajustado todas as vezes em que ele for majorado".

Ora, a proposição, desta forma, além de onerar os institutos sem dar-lhes recursos, incorre em outra falha: O § 1º contraria o disposto no caput do

artigo, uma vez que, se um segurado contribui sobre o salário-mínimo, conforme foi o caso, não terá aposentadoria superior a 80% do seu valor. Como, então, será possível conceder-se ao conjunto de seus dependentes pensão superior? E o que aconteceria se adotá-se o critério do § 1º.

11. A aprovação do projeto, portanto, importaria, em última análise, em prejuízo para o conjunto, para a totalidade dos segurados da previdência, pois, a imposição de maiores ônus para alguns, contribuiria para a diminuição, o retardamento, ou mesmo a impossibilidade material da prestação dos serviços e benefícios previdenciários à grande maioria de segurados.

12. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1964. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Walfredo Gurgel*, Relator. — *Antônio Carlos* — *Atílio Fontana* — *Antônio Jucá*.

Nº 194-DE 1964

*Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que modifica o art. 37, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1959 (Lei Orgânica da Previdência Social).*

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. O presente Projeto de Lei, conservando a redação do art. 37, da Lei nº 3.807 (Lei Orgânica da Previdência Social), introduz dois parágrafos, no primeiro mandando à instituição pagadora suplementar o pagamento de pensão, desde que a importância obtida for inferior ao salário-mínimo vigente na região.

2. Fere a sistematiza da lei codificada, e, criando ônus às instituições oficiais, aumentando-lhes despesas, invadindo área atualmente interditada ao Poder Legislativo, "ex vi" do artigo 5º do Ato Institucional, de 9 de abril deste ano.

O parecer da Comissão de Finanças é pelo arquivamento.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1964. — *Argemiro de Figueiredo* — Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Irineu Bornhausen* — *José Ernirio* — *Sigfredo Pacheco* — *Adolfo Franco* — *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

### Requerimento nº 121, de 1964

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

- quais os motivos por que, até hoje, não foi concluído e asfaltado o trecho rodoviário entre as cidades de Uberaba e Uberlândia (BR-106);
- se o referido trecho está incluído no plano prioritário de obras rodoviárias do Governo Federal;
- quais os recursos de que precisa ainda o DNER para a conclusão da referida rodovia.

Justificação

A BR-106, cuja importância, do ponto de vista econômico, político e estratégico, não precisa ser ressaltada, constitui uma das ligações norte-sul do país de mais urgente e imperiosa necessidade.

Sobretudo Brasília, que é abastecida, em cerca de 80%, de produto do Sul de País e que, até hoje, está carecendo de ligações mais rápidas e seguras com o resto do país, vê-se grandemente prejudicada com a não conclusão daquele pequena trecho, que serve, também, a uma das zonas mais ricas do Estado de Minas, o chama-

do Triângulo Mineiro, onde se destacam os florescentes empórios de Uberaba e Uberlândia.

É injustificável que, após 4 anos de implantação oficial da nova Capital da República, fique esta, do mesmo modo que Goiânia e Anápolis, sem melhores comunicações com os Estados Sulinos.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. — *Adolpho Franco*.

### Requerimento nº 122, de 1964

Requeiro, nos termos do Regulamento Interno, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

- qual o montante dos recursos financeiros entregues aos Estados, desde 31 de janeiro de 1961 a 31 de março de 1964, incluídos empréstimos, auxílios, letras do Tesouro, recursos de Fundos Especiais, resultantes de leis, acordos e convênios, ou de quaisquer outras quantias postas à disposição das Unidades Federativas, a qualquer título;

b) se esses recursos obedeceram a planos de aplicação previamente aprovados pelo Governo Federal;

c) se houve prestação de contas relativa a esses recursos.

Justificação

O presente Requerimento visa a obter dados, no sentido de proporcionar ao Congresso Nacional oportunidade para o estabelecimento de uma política de cooperação com os órgãos do Estado encarregados da fiscalização relativa ao emprego dos dinheiros públicos.

Os elementos, solicitados através do presente Requerimento, servirão, assim, para a racionalização de medidas legislativas, objetivando um melhor esquema de fiscalização e aplicação financeira.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1964. — *Dinarte Mariz*.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, de autoria dos Srs. Senadores Dinarte Mariz e Adolpho Franco, regimentalmente não dependem de apoio, sendo de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em dois pronunciamentos recentes, fiz apelos à correção do novo Governo.

No primeiro, assinaléi que a radicalização do processo político havia destruído o Governo anterior, e era preciso que não caracterizasse, nem maculasse o que resultou do Movimento Revolucionário. Acrescentéi ainda que, sendo compreensíveis, no primeiro momento, certas medidas excepcionais, era necessário que elas cessassem com a fase aguda da crise política, restituindo-se o País ao leito da legalidade. Acentuéi mesmo, invocando um mestre, que a legalidade não era apenas vantajosa para os dirigidos, mas, por igual, para os governantes.

No segundo pronunciamento, examinei o que a imprensa, uma parte do Parlamento e uma parcela ponderável da opinião do País consideravam e continham a considerar, excessos praticados no período de transição entre a deposição do Governo anterior e a eleição e a posse do Presidente Castello Branco. Por força dessa análise, e fixando posição que assinalava uma demonstração de confiança no Presidente eleito pelo Congresso, argüi que se impunha a revisão das injustiças praticadas, dos atos incompreensíveis resultantes de excesso ou de

paixão, quer na cassação de mandatos parlamentares, quer na suspensão de direitos políticos.

Num como outro pronunciamento, o espírito que me animou foi a esperança de ver cumprida efetivamente a promessa do Movimento vitorioso, traduzida na restauração plena da vigilância e da segurança democrática.

A verdade, porém, é que essa vigilância e essa segurança não foram ainda restituídas à sociedade brasileira. Não se iniciou nem se anuncia o processo de revisão das injustiças praticadas no que concerne à cassação de mandatos eletivos, nem à suspensão de direitos políticos. Não se estancou a onda de ação policial arbitrária e de soluções violentas no plano da política.

Ainda há algumas horas ecoou neste recinto, com irrecusável sobriedade e segurança, clamando contra ameaças descabidas ao Governo de Goiás, a palavra do nobre Senador Pedro Ludovico.

Em outros Estados, por formas e processos diversos, continua a situação anormal.

Há evidentemente, no quadro da política brasileira, elementos que estão explorando a vitória e tentando deturpá-la e deformá-la. Como diria Camões, "com rosto humano e hábito fingido", prevalece em muitos "a vil malícia, pérfida, inimiga."

Em razão desse ambiente fatos se estão sucedendo. E não acredito, como não acredito relevante parcela da opinião do País, que sejam da responsabilidade nem do desejo do Presidente Castello Branco.

Ainda ontem, por sinal, o Sr. Maurício de Medeiros, num artigo cheio de graça, assinalava que a grosseria policial, no Estado da Guanabara, continua a desenvolver-se de tal modo que a ignorância acabou por apreender um livro, traduzido pelo Sr. Carlos Lacerda, só porque em sua capa se encontrava o desenho de uma foice e um martelo. E, com o livro, também foi preso o livreiro.

E a violência da polícia, revestida pela ignorância de policiais, tentando instituir, no País, a terrível desgraça do delito de pensamento.

Há mais, porém; na Bahia, que tenho a honra de representar nesta Casa, o meio político está por igual intranquilo. Prefeitos, que vinham exercendo normalmente suas atribuições políticas e administrativas, passaram a ser vigiados e perseguidos e, alguns deles, já tiveram seu mandato cassado, pela fraqueza ou pelo abuso de Câmaras Municipais.

Assim ocorreu no Município de Conquista, assim se verificou no Município de Feira de Santana, assim se apurou no Município de Amargosa, para não falar na situação da Capital, cujo Prefeito foi preso nos primeiros momentos da vitória da Revolução. O Prefeito de Alegóinhas tem sido vigiado e constrangido.

Desses Prefeitos, alguns estão detidos. Ninguém sabe, entretanto, até agora, de provas públicas que os tornem responsáveis por crime ou por ação subversiva.

Conheço-os quase todos. Bacharéis uns; outros, engenheiros. Todos jovens que vinham realizando administração progressista nos municípios em que foram prestigiados pelo voto popular.

Ora, se esses homens, ontem distinguidos pela opinião de seus concidadãos, praticaram delito ou ação de caráter subversivo, urge que respondam por seus atos. Mas é imprescindível que a opinião pública seja informada dos fatos, das circunstâncias, dos pormenores por que estão sendo constrangidos.

Um intérprete insuspeito do Ato Institucional, porque dele seu co-autor; o Sr. Carlos Medeiros Silva, em

conferência, recentíssima fez a seguinte observação:

"Com a prática de alguns atos discricionários, o Comando encerrou o ciclo revolucionário e o País foi reintegrado na ordem constitucional, desde a posse do Presidente" ...

Se tal se verifica, como formalmente se verificou, é preciso que daí se extraiam as consequências jurídicas e políticas aptas a demonstrar que, de fato, se restaurou a fisionomia do regime legal.

O Ato Institucional não estabeleceu caso nem processo especial para a cassação de mandatos de Prefeitos pelas Câmaras Municipais. O decreto que o regulamentou não estabeleceu, nem poderia estabelecer, caso especial nem processo distinto para a cassação de mandatos desses representantes do povo.

Por que, então, esses Prefeitos, que vinham no exercício normal de suas funções, tornam-se às vezes no curso de um dia apenas, homens perigosos, representantes da subversão? Será o gram, por que as Câmaras Municipais não os destituíram antes de vitorioso o movimento de que resultou o atual Governo? De duas uma: ou não o eram, como estou a admitir que não o são — e, neste caso, a cassação é uma violência incompatível com a ordem constitucional e democrática — ou eram participantes de subversão. Mas, se o eram e tinham o prestígio e o apoio das Câmaras Municipais, agora se tornaria necessário que, com a cassação dos mandatos dos prefeitos, cessasse, por igual, o poder de ação desses vereadores, que não teriam também cumprido os seus deveres.

Como se justifica, entretanto, que os Prefeitos sejam destituídos e as Câmaras, na sua quase generalidade, pelo interior do País, continuem integrantes na sua composição?

Dos pronunciamentos de todos os homens responsáveis pela Revolução ou pelo Movimento vitorioso, o que se tem ouvido e lido é que a ação das Forças Armadas se desfechou para corrigir o processo de exacerbação no plano político, e restaurar o País ao equilíbrio, a serenidade e a guarda de tratamento.

É imperioso, portanto, que o Governo, que tembra em assinalar seus propósitos democráticos, não emprete, por ação ou omissão, o prestígio de sua autoridade a tais abusos.

É preciso que o Governo não permita que se prolongue a angustiante situação presente. Antes dele era medo de o indivíduo proclamar-se democrata, para não parecer reacionário; agora, é o medo de declarar-se progressista, para não ser suspeto de comunista.

Essa alternativa, não é compatível com o livre exame, próprio da essência do regime democrático. Um pensador cristão, Paul Rostenne, analisando o que chamou "a barbárie do elite", assinala a virtude suprema do diálogo. Esclarece, porém, que há diálogo a partir de posições claras. São essas posições claras, inerentes ao convívio democrático, que o povo e a Nação reclamam, neste instante, do seu Governo.

É preciso perder-se o medo de palavras e assegurar-se a cada cidadão definir tranquilamente sua posição ideológica, pois que uma opção como bem o disse João Mangabeira por mais absurda que seja pode variar todos os limites do erro, mas alcançar jamais nenhum dos limites do crime.

Uma das tarefas cruciais de um Governo, que se instaura em nome da renovação democrática é precisamente o de dar segurança e tranquilidade aos cidadãos, para que possam a viver como se estiverem enquadrados nos terríveis dilemas de regime totalitário, comunista ou nazifascista.

De outro lado, para alcançar seus objetivos, o movimento vitorioso não há de encontrar consolidação estretando-se nos limites da ação repres-

Uma outra pensador, igualmente insuspeito aos conservadores, Groppla, ensinou que "uma revolução das idéias e das consciências não se efetua se primeiro não houver uma respectiva revolução no mundo das necessidades".

Cabe ao governo por isso mesmo, voltar-se para esse mundo das necessidades, pois somente as esquivando, dando-lhes as soluções apropriadas, estará criando as condições convenientes ao pleno restabelecimento da normalidade espiritual e democrática no país.

Não é de descrever-se de que o Governo possa fazê-lo. E o confesso, com a serena isenção de quem, tendo uma posição de pensamento, não está, entretanto, vinculado a compromissos partidários. Mas nem por isso posso eu deixo silenciar quando assisto a fatos que estão ocorrendo na Bahia, em que Prefeitos são despedidos de cargos que o povo lhes deu, sem que a opinião seja informada das irregularidades ou dos crimes que hajam praticado.

Esses Prefeitos que, por singular coincidência, me honraram com o seu apó. o quase todos integram as fileiras do Partido Social Democrático, agremiação que prestigia o governo instituído. Até por isso, portanto, impõe-se ao Governo o dever da pesquisa, da investigação e do esclarecimento, porque não é razoável que o Partido receba apoio no plano nacional, e permita que vindicções e paixões, no plano regional e local, transformem efeitos em criminosos e leproados em dirigentes.

O propósito destas observações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que me trouxe a tribuna, inclusive para cumprir o dever de correção com os que sem me exigirem compromisso de qualquer ordem, me distinguiram e honraram com o seu apóio, no Estado por que fui eleito. Mas, porque não me orienta espírito de posicionismo, venho em pedir ao Presidente Castelo Branco, e aos homens de bem que formam o seu Governo, que resistam ao desvário das paixões, que façam integrar o País, seguramente, no leito da normalidade democrática. Quando estiverem praticando atos desta natureza, não lhes faltarem os arrimos da inteligência esclarecida, poderão fazê-lo invocando o pensamento de homens insuspeitíssimos vida democrática e ao mundo espiritual cristão. Poderão, por exemplo, no artigo recente de Tristão de Athay, encontrar esse alicerce tranquilo e aderente.

"Embora seja pela força ou pela malícia que o comunismo pretende impor-se, nem por isso os cristãos podem usar, com eles, os mesmos métodos. É pelo amor, pela justiça social e pela antecipação às justas exigências do povo que se impedem as vinganças e as injustiças, os ódios das revoluções sangrentas. Só a revolução branca pode evitar a revolução vermelha".

Para triunfar e consolidar-se, o Governo não precisa, portanto, de ser solto nem autoritário, nem permissivo, em seu nome se praticuem olências e arbítrio. Assim não o per, reconheço, segundo suas declarações o Governo da República. O que cumpre pois, é resguardar com o Congresso, a ordem na liberdade para fazê-lo, urge opor a ilegalidade militante ao arbítrio espírito.

Ruy, que o Presidente Castelo Branco invocou, em seu discurso de posse, legou aos brasileiros, aos dirigentes e aos dirigidos, a sabedoria desta advertência de singular oportunidade: "Desde que a violência pisar

aos pés arrogantemente o código escrito, cruzar os braços é servi-la". (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas! O orador é cumprimentado)

O SR. PRESIDENTE: Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha.

O SR. MOURA PALHA: (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, leio os jornais ler o Exmo. Sr. Presidente da República preenchido, já, com cargos da maior relevância para a sobrevivência da Região Amazônica; o B.C.A. e a S.P.V.E.A. — Para o primeiro, a escolha recaiu na pessoa de um homem sério, honesto, culto, estudioso dos assuntos e problemas que nos assobriavam, contra o qual ninguém tem direito de intervir, tal a pureza de seus sentimentos, non-seduzido, conduta ilibada, capaz de conduzir o Banco de Crédito da Amazônia, às suas verdadeiras finalidades: o Dr. Armando Mendes.

Das pessoas que assim podem manifestar, com absoluta isenção de ânimo, sou eu dos poucos a poder fazê-lo, de vez que nenhum nome, seja a que título for, me une a sua pessoa. Militantes opostos na política, nosso conhecimento se traduz, apenas, em cerimoniais cumprimentos acidentais, de rua. Dai a insuspeição deste pronunciamento. Temos certeza de que, realmente, daqui por diante, o B.C.A. servirá, exclusivamente, aos seus fins, vinculado às suas finalidades precípua, a realidade que lhe foi traçada, operando financiamentos adequados ao surgimento da região, sob os múltiplos aspectos, dentro da política econômico-financeira-social a que se propõe. E, acima de tudo, restaurando o crédito e confiança perdidos. Deixará de ser propriedade de improbos do asfalto para caminhar em direção ao cabócio do interior, aos verdadeiros construtores da nossa economia.

O Sr. Presidente Castelo Branco merece as nossas congratulações. Para a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a nomeação recaiu num general, o general Mário de Barros Cavalante, que não tenho a honra de conhecer. A S. Exa. está confiada missão das mais graves, arrojadas, delicadas da administração brasileira. A S. Exa. vai caber a ingente tarefa de, acima de tudo, recuperar o conceito do órgão que vai governar, de há muito perdido. Vai ter de reequadrá-lo nas finalidades previstas no artigo 199 da Constituição Federal, devolvendo em proveito do povo e da região os recursos obtidos através das rendas tributárias da União, Estados e Municípios integrantes do complexo regional, considerado que foi o órgão "como uma demonstração muito expressiva, realística, da maioria alcançada pelo País na sua decisão de vencer obstáculos para estabelecer, em extensão e profundidade, nos seus quadros físicos, um mesmo padrão civilizador, assegurando solidez ao grande equilíbrio social, econômico, cultural, que se faz necessário para o próprio equilíbrio político". Esta a conceituação. Conceituação limpa.

Consustanciada na lei 1.806, de janeiro de 1953, a SPVEA abrange nada menos de 3.057.490 Km2, ou seja cerca de 59% da superfície total do Brasil, para uma população, apenas de 3.549.589 habitantes, menos de 7% da população residente em 1950. Seus limites abrangem não somente toda a bacia do rio Amazonas, mas também a do Tocantins e Araguaia e mais as bacias dos rios que desaguam no Oceano

Atlântico, numa amplitude florestal, cerrados e campo sabertos dos Estados do Maranhão, Pará, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Acre, Guaporé, Rio Branco, Amapá, Rondônia, Roraima.

Para enfrentar os vãos dessas Regiões, fomentando os objetivos previstos no art. 7º do referido diploma legal, em que todos os detalhes foram previstos e disciplinados, determinou a Constituição Federal no seu art. 199, a constituição de uma verba retirada da renda da União, Estados e Municípios da Região, no montante de 3% a qual, em 1963, atingiu a cifra de cerca de 12 bilhões e, em 1964, segundo se lê do orçamento, passou para 36,26 bilhões.

Acontece, porém, que, enquanto esses recursos assumiam, como assumiram, essas proporções gigantes, mais se acentuavam, como se acentuaram, as deficiências de seu emprego, mais sofreu se tornou a região em tela, mais desamparada e desgraçada as populações que tiveram a desventura de nascer e viver no decantado Inferno Verde.

O Sr. Edmundo Levi — Perinete V. Exa. u m parte?

O SR. MOURA PALHA — Com prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Ouço com muita satisfação a informação trazida a esta Casa de que o Sr. Presidente da República acaba de nomear os titulares do Banco de Crédito da Amazônia e da SPVEA. Fui dos primeiros, nesta Casa, a investir contra os desmandos que se praticavam no Banco de Crédito da Amazônia, pondo em perigo a sobrevivência da economia de toda aquela Região. Apona V. Exa. o fato auspicioso de que foi nomeado um homem moço, estudioso dos problemas regionais, culto e honesto. Creio que o Sr. Presidente da República, que segundo informações, por algum tempo viveu na Amazônia, está correspondendo ao retribuir aquelas populações o carinho com que o trataram durante sua permanência ali. Quanto à SPVEA, apenas ligeiramente conhecido o Superintendente substituído e não entrarei, absolutamente, em apreciações a respeito da sua pessoa. Entretanto, no que tange ao órgão em si, a SPVEA vem atuando na Amazônia como um superestado, mutilando a noção de Federação, transformando-se num polvo que estrangula todas as iniciativas em quaisquer das regiões ou em qualquer das unidades geopolíticas, desde que o Governo Estadual não seja pessoa grata do chefe do Executivo Federal ou do próprio presidente da SPVEA. Isto aconteceu há pouco tempo no meu Estado: somente quase a forceps os amazônenses, diretamente ou através do seu Governo, conseguiram haver da SPVEA, como também do B.A.C. os recursos programados para as diversas iniciativas e atividades regionais. De sorte que eu, já considerava a demora do Sr. Presidente da República em intervir no B.A.C. congratulo-me com V. Exa. e com todos aqueles que amam e que compreendem a Amazônia, pela decisão do Sr. Presidente da República entregar seu comando a um homem à altura das suas atribuições.

O SR. MOURA PALHA — Muito obrigado a V. Exa. pelo aparte, que constitui honrosa contribuição ao meu modesto discurso.

Como ia dizendo, a SPVEA, de certo tempo a esta parte, pela fartura de seus dinheiros, pela facilidade no camuflar a sua aplicação, pela liberalidade da própria lei na prestação de contas, transformando-se em autêntico "Super Ministério", aguçou a gula dos seus manuseadores, sob a batida de superintenden-

tes nem sempre patriotas, honestos, cumpridores de seus deveres, dignos da honra do cargo que não sabiam zelar.

Obra de vulto só conhecemos a estrada Belém-Brasília, soberbo elo da integração nacional, que libertou o meu Estado do Pará, da insulação em que vivia, fomentando o intercâmbio em todos os sentidos, fluindo recursos, dinamizando a indústria e o comércio da minha terra, proporcionando ao Governo do Estado, melhor arrecadação e, conseqüentemente, progresso e prosperidade. Aos que tornaram realidade essa obra gigantesca, aos que construíram e se entregaram de desenvolvimento e bem estar, o Pará soube depositar a homenagem do seu mais profundo e comovido agradecimento, no culto de seu reconhecimento e admiração sempre presentes e eternos, a Juscelino Kubitschek, o idealizador insuperável, Waldyr Bouhif, seu realizador, embora até hoje sofra as conseqüências da sua coragem cívica e Bernardo Salão, o grande mártir, sucumbido ao póso da sua própria obra.

Pois bem, essa realização, que custou suor, sangue e lágrimas, que ceifou vidas, que fez pontilhar em toda a sua extensão cruzes de heróis anônimos, que consumiu energias, que inutilizou brasileiros, na luta hercúlea e desigual travada entre o estoicismo desses braves e a selvageria e secular, não mereceu o respeito dos governos que sucederam Juscelino. Com as características de louco irrecuperável, Jânio Quadros, classificou a obra homicida de "caminho de onça", abandonando-a, numa injúria aos sacrifícios que ela representava. Com o advento do Governo João Goulart, seus prepostos permitiram que mais se agravasse a sua situação a ponto de, nesta hora, estar o meu Estado totalmente isolado, por seu intermédio, do resto do Brasil. As chuvas, as enxurradas, como que, se vingaram da inépcia, do roubo, do autêntico "gangsterismo" que assentou seus aparais na SPVEA, no último Governo, impondo ao nosso Estado, castigo tremendo, como se tivéssemos contribuído para essa calamidade.

Do que foi a administração Andrade Lima, ai está o resultado das investigações, embora superficiais, levadas a efeito pelo Sr. Interventor, bastando citar que nem sequer puderam esses salteadores de estrada documentar, embora falsamente, como sempre o fizeram cerca de 2 bilhões de cruzeiros. Dois bilhões, com B, desaparecidos. Na origem do desbarato que durou mais de ano-a-halfa foi feito em proveito da Amazônia. Todas as verbas destinadas a fins específicos, foram surrupiadas em mancomunções com indústrias fictícias e empresas hipotéticas. Porretões da minha terra, viraram milionários da noite para o dia. Palacetes eram erguidos como cogumelos e as aquisições de imóveis caríssimos se constituíram vulgaridade nas colunas sociais, num acinte "Social" e revoltante cinismo. Viagens para a América do Norte e Europa constituíam assunto corriqueiro. Fim de semana em Copacabana, eram "hobby" desses felizardos. Houve um até que, como de hábito, apanhou um Caravelle em Belém, num sábado, e desembarcou no Galeão, para a destineira "circulada" no Fred's e adjacências. Nessa ocasião apareceu um gaiato e segredou-lhe: "Você, qui, hoje? Vi o seu nome no jornal das pessoas que vão receber, amanhã, em Belém, uma comenda, do Governo". Incontinentemente, do aeroporto mesmo, passou-se para outro Caravelle e rumou para Belém em busca da honraria engendrada pelo talão. De mãos abanando, jurando dar uma



surta no plhemador, retornou ao Rio para não perder o hábito que os di- rios fáceis da SPVEA e Banco de Crédito da Amazônia lhe propor- cionavam.

Ela a SPVEA que o General Má- rio Cavalcanti vai encontrar. Des- moralizada, descreditada, esgotada, em frangalhos. Mais expressiva do que qualquer palavra, aguarda-o o Relatório Convidente. A envergadura das obras de que necessita a Região e o decalabro por que pas- sou a SPVEA, lá estão, a desafiar o seu patriotismo, sua tenacidade, sua capacidade de trabalho, a própria confiança com que o honrou o emi- nente Presidente da República.

Abriudo igualmente, a S. Exa., o crédito ilimitado de nossa confiança, não pouparemos esforços em ajudá- lo na medida das nossas forças, pug- nando neste Senado, pelas reivindi- cações dos meios capazes de aliviar em S. Exa. a dura e áspera cam- nhada que vai empreender em prol da restauração do conceito da enti- dade, em prol da sofrida gente da Amazônia, em prol daquele Inferno que maus b... os tornaram-no mais desgraçados ainda.

Ao cumprimentar S. Exa. o Sr. Presidente da República, por ocasião de sua posse, o nobre Governador Dr. Aurélio do Carmo, só levou uma reivindicação, em consonância, por sinal, com a única preocupação em proveito da sua terra e do seu po- vo — que S. Exa. ordenasse, com a possível urgência, a recuperação da Belém-Brasília, tal a vitandade a importância que representa para nós. De S. Exa. ouviu o deferimento e até a antecipação das providências solicitadas.

A SPVEA vai caber atuação pre- ponderante nessa recuperação. E ao General Mário Cavalcanti — que todos iremos receber com os oragos abertos na tradução das nossas es- peranças renovadas — queremos ter a honra de, ao fim de sua missão, aureolá-lo com o testemunho da nos- sa mais comovida gratidão, com a homenagem mais pura dos nossos sentimentos e respeito e aprêço, de amazônidas que, embora esquecidas e pisoteadas as nossas mais huma- nas e modestas aspirações, ainda temos forças e boa vontade para, na concretização dessa escolha, visu- brarmos o acerto do Presidente Cas- tello Branco, como réstea de sol a iluminar o caminho do futuro da Amazônia e a reacender nas nossas almas o alento de melhores dias.

Portanto, independentemente do caráter congratulatório deste pronun- ciamento, vai o apêlo veemente do Governo e do povo do Pará, ao no- vo superintendente da SPVEA, no sentido de encetar prioritariamente a restauração da Estrada Belém-Brasília. (Muito bem. Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gil- berto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUN- CIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO OPORTU- NAMENTE.

Tem a palavra o nobre Senador Za- charias de Assumpção, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 163 do Regi- mento Interno.

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não meu hábito usar a tribuna do Se- nado para trazer ao conhecimento dos meus Pares fatos que vêm ocorrendo no Estado do Pará, do dia 1º de abril até a presente data.

Recebi telegrama de um grupo de amigos e correligionários do Municí-

pio de Alencar, em que fazem apêlo, por meu intermédio, às autoridades do País para que sejam tomadas as necessárias providências no sentido de cessarem as prisões e as perseguições que estão sofrendo da parte de autoridades do Estado principalmente a Polícia Militar.

Eis o telegrama: (Lê)

“Urgen e — Senador Zacharias de Assumpção

Senado Federal — Brasília, DF. A 57 de Belém PA 7.832 198 8.9333.

Levamos ao seu conhecimento solicitando urgentes providências junto ao Ilustre Marechal Humberto Castello Branco digno Presidente da República e tambem junto Dr. Milton Campos, Ministro da Justiça, toda sorte de violências e perseguições que nossos amigos estão sofrendo por parte da Polícia Militar do Estado a serviço de chefes políticos do PSD local. Além de mais de quarenta presos somente nos- sos correligionários. inclusive a Sra. Jacinta Arrais esposa do Prefeito Aldo Arrais Sra. Socorro Arrais, esposa do Sr. José Wilson Arrais, e Sra. Nazareth Souza, esposa do Vereador Paulo Bruno da Silva, clima de verdadeiro terror policial impera em nosso Município, com vários espancamentos, roubos, saques e vinganças pessoais, com o cercame- nto completo de todas as nor as garantias constitucionais. Essa onda de perseguições políticas e de terror foi comandada pelo Tenente Antônio Carlos, da Polícia Militar do Estado e in- volvidor Marco Antônio, que aqui dizendo-se representantes do Movimento Revolucionário. A situação agora agravou-se muito, quando o Sargento do destaca- mento de Polícia da Cidade invadiu o recinto de sessões da Câmara de Vereadores armado de metralhadoras e fuzis, impedi- do reuniões da Câmara Municipal e encaçando com metralhadoras de prisão Vereadores da Oposição e impedindo pela força a posse do Vice-Prefeito, Senhor José Cardoso Simões, à Pre- feitura. Respeitosamente, aa) Vereadores Joaquim Santana Valente, Raimundo Marques Batista, Antônio Claudomiro Bentes Monteiro, José Francisco Barbo- sa e Paulo Bruno da Silva”.

É o que está-se passando no Mu- nicípio de Alencar, no Estado do Pará. São elementos que não fazem parte do Governo e que vem sofren- do perseguições em nome da Revo- lução.

Deixo aqui o meu protesto e apê- lo para que sejam tomadas as provi- dências necessárias a fim de que ces- sem essas perseguições.

O Sr. Moura Palha Permite Vossa Excelência novo aparte?

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — Pois não.

O Sr. Moura Palha — Em que dia foi arpeado esse telegrama?

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — No dia 8, às 8 horas.

O Sr. Moura Palha — Tenho a impressão de que V. Exª está sendo iludido na sua boa-fé, porque o que posso trazer ao conhecimento de Vossa Excelência e da Casa, com a responsabilidade que me cabe, é que o pre- feito Arrais teria sido acusado de com- unista, e sua deposição foi decre- tada pela maioria da Câmara dos Vereadores, expressa por cinco Vereadores em sete. Quanto às violências a que se refere V. Exª, decalcadas do telegrama que de boa-fé, V. Exª leu, quero acentuar que ontem, a propo-

sito de discurso de crítica ao Gover- nador do Estado que proferiu o no- bre Deputado Stélio Marone recebi comunicação, e lamento não tê-la trazido para exibir a V. Exª de que essas violências não estão sendo praticadas. Apenas houve o início de perturbação da ordem, e a Fôrça Pública do Estado, aliada à força federal, lá compareceu para manter a ordem. É a explicação que trago a V. Exª, com o respeito, a considera- ção e o aprêço que sempre tive por Vossa Excelência.

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — Muito obrigado. Espero que suas declarações confirmadas dentro em breve.

Tive oportunidade de lutar politi- camente no meu Estado, por duas ou três vezes. Normalmente — não quero referir-me a V. Exª — sempre encontramos na Oposição, por parte do Governo, esta maneira de agir e a polícia — não digo que seja de acôrdo com as ordens que recebe, mas usa e abusa dessas ordens — pratica, como praticou ao tempo em que eu era candidato ao Governo do Estado, tô- das essas violências, embora atual- mente tenham diminuído.

O Sr. Moura Palha — Permite Vos- sa Excelência outro aparte? (Assen- timento do orador) V. Exª foi Go- vernador de minha terra e faço-lhe justiça pela forma democrática com que agiu. O mesmo conceito, tenho a impressão de que V. Exª faz do Go- vernador Aurélio do Carmo que é, sem dúvida alguma, a peça unificadora da política naquele pedaço do Brasil. É a demonstração do espírito fraterno, cordial e amigo daquele conterrâneo é o fato de que, em quase dois anos e pouco de Governo, o Tribunal de Justiça e o Foro Criminal da Comar- ca da Capital atestam pouco menos de 10 mandatos de segurança e “ha- ueas corpus”, o que comprova o que acabo de dizer a V. Exª. Tenho a impressão de que, em nome da sua inteligência e do seu respeito pelos homens, V. Exª há de reconhecer e concluir de maneira porque estou fa- lando, O Dr. Aurélio do Carmo é homem excessivamente bom, e talvez a resida seu maior pecado. É possí- vel que em locais remotos ocorreram esta ou aquela maneira de agir con- substanciadas em violências, como se costuma dizer. Posso contudo afir- çar a V. Exª que não é com a cola- boração nem sob as ordens ou socorro do Governador do Estado, Dr. Aurélio do Carmo, que esses fatos to- dos lamentáveis — como de fato la- mento, se verdadeiros — estão se ve- rificando ou se verificaram. É esta homenagem que quero prestar ao Governador Aurélio do Carmo, em nome do conceito em que S. Exª é tido por gregos e troianos, como sabe V. Exª tão bem quanto eu.

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — Reconheço a bondade de Sua Excelência. Tenho, porém, a impres- são de que, de lá, estão abusando. Não digo que haja invidição da parte de S. Exª, mas bondade excessiva da qual abusam. Além, embora não sendo por ordem do Governador do Estado, pra ísom violências constantes no grande conceito do Dr. Aurélio do Carmo, na denunciada bondade de S. Exª

O Sr. Moura Palha — Permite Vos- sa Excelência nova intervenção? (Assentimento do orador) — Como homenagem e respeito a V. Exª e à Casa, agora mesmo me dirigirei a S. Exª, exigindo-lhe resposta imedia- ta da qual darei conhecimento a Vos- sa Excelência e ao Senado.

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — Foiço, pois um apêlo no sentido de que sejam coibidos os exces- sos por parte de autoridades que não terão recebido ordens para assim agirem. Algumas delas conheço, in- clusive o Sr. Vereador Santana Va-

lente, ex-Prefeito de Monte Alegre, do P.S.D., naquela ocasião fazendo parte da Oposição ao Governo.

Espero, assim, que o próprio Sena- dor pelo Pará me ajude nessa parte, a fim de evitar que, em nome da Re- volução se pratiquem tais atos.

O Sr. Moura Palha — Esclarecerel as denúncias de que ora V. Exª nos dá conhecimento.

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — Agradecido Mas, como correligionário e melhor amigo do sig- natário deste telegrama, vejo-me for- çado a trazer a tramitistir o seu con- teúdo à consideração da Casa, fa- zendo apêlo ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Justiça e ao próprio colega.

O Sr. Moura Palha — Com muito prazer.

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — ... para que façam cessar essas perturbações dentro do Municí- pio.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto de emenda à Constituição, que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Projeto de Emenda à Constitui- ção n° 2, de 1964

Dá nova redação à alínea a do item I, do Art. 101, e ao item IX do Art. 124, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. A alínea a do item I do Artigo 101 e o item IX do Artigo 124 da Constituição Federal passam a ter a seguinte redação:

“Art. 101. ....

I .....

a) o Presidente da República e os membros do Congresso Nacio- nal nos crimes comuns;”

“Art. 124 .....

IX — é da competência priva- tiva do Tribunal de Justiça pro- cessar e julgar os membros das Assembleias Legislativas, nos cri- mes comuns, e os Juizes de infer- rior instância nos crimes comuns e nos de responsabilidade;”

Justificação

A presente emenda constitucional visa a corrigir situação que, certo por um lapso, consagra princípio intrin- sicamente desarrazoado e, portanto, contrário à sistemática jurídica que tutela casos congêneres inseridos na Consti- tuição Federal. De fato, enquanto para Presidente da República; Ministros de Estado; Procurador-Geral da República; Juizes de Tribunais Superiores Federais; Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Mi- nistros do Tribunal de Contas; Che- fes de Missões Diplomáticas em caráter permanente e Ministros do Su- premo Tribunal Federal, o sistema constitucional assegura processo e jul- gamen o originariamente, por parte do Supremo Tribunal Federal, para os membros do Congresso Nacional, in- justificadamente, não se adota o mes- mo tratamento permanecendo os mes- mos ao sabor do processo e julgamen- to por instância inferior. Ora as raz- ões que justificam a medida prevista no Art. 101 da Constituição Federal — que fixa instância privilegiada para o processo e julgamento de certas au- toridades — são iguais às que partici- cipam da situação dos membros do Congresso Nacional os quais como é

evidente têm a seu prol em demanda dessa prerrogativa. Fatores especiais que não são encontrados em relação às categorias consideradas no referido preceito constitucional. De idêntica maneira no âmbito dos Estados a medida recomendada seria a de colocar sob a égide de processo e julgamento pelos Tribunais de Justiça locais os membros das Assembléias Legislativas.

Assim, para que se estabeleça, no campo de atuação constitucional, providência uniforme e justa, erradicando discriminações, impõe-se a presente emenda constitucional, que altera o preceituado nos artigos 101 e 124 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. — Irineu Bornhausen — Pedro Ludovico — Walfrido Gurgel — Antônio Giuberti — Moura Palma — Paulo Barros — Salviano Leite — Vivaldo Lima — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Guido Mondin — Nelson Maculan — Dinarte Mariz — Mezzas Pimentel — Sigefredo Pacheco — José Ermírio.

**O SR. PRESIDENTE:**

O Projeto lido, de autoria do nobre Senador Vivaldo Lima e numerosos outros Senhores Senadores, satisfaz requisitos estabelecidos pela Constituição, artigo 217, parágrafos 1º, 5º e 6º, para ser submetido à consideração do Congresso Nacional.

Será publicado e encaminhado, oportunamente, à Comissão Especial que fôr designada para sobre ele oferecer Parecer.

Há comunicação, de autoria do nobre Senador Bezerra Neto, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lida a seguinte

Em 14 de maio de 1964.

Senhor Presidente.

Achando-se licenciado o senhor Senador Arthur Virgílio, solicito seja Sua Excelência substituído, na Comissão Mista de Reforma Administrativa pelo Senhor Senador Vasconcelos Tôrres.

Atenciosas saudações. — Senador Bezerra Neto.

A Presidência designa o Senhor Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Presidência providenciará o atendimento do que é requerido.

Há Requerimento de autoria do nobre Senador Silvestre Pérciles, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 123, DE 1964

Senhor Presidente do Senado Federal.

O Senador Silvestre Pérciles de Jões Monteiro, abaixo firmado, encontrando-se doente e internado no Hospital Central do Exército, a fim de submeter-se a uma intervenção cirúrgica, conforme comprova o alegado com os documentos oficiais em anexo, vem requerer licença por 60 (sessenta) dias, para esse fim, na forma da lei, a começar de 5 de maio corrente.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1964. — Silvestre Pérciles.

**O SR. PRESIDENTE:**

Este Requerimento não depende de votamento nem de discussão, mas só de votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado

**COMPARECEM MAIS OS SENIORES SENADORES:**

Zacharias de Assumpção  
Sebastião Archer  
Joaquim Parente  
Antônio Jucá  
Wilson Gonçalves  
Pesosa de Queiroz  
Raul Giuberti  
Afonso Arinos  
Gilberto Marinho  
Moura Andrade  
Juscelino Kubitschek  
José Feliciano

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Guido Mondin, que pede dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto-de-Resolução nº 17, de 1964, o qual será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

**Requerimento nº 124, de 1964**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1964, que aposenta Juventino Afonso da Silveira no cargo de Chefe de Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à discussão da redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação

Também sobre a mesa requerimento do Sr. Guido Mondin, que pede dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 19, o qual vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

**Requerimento nº 125, de 1964**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1964, que concede autorização ao Assessor Legislativo, PL-3, José Arthur Alves da Cruz Rios para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à discussão da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, para discutir o projeto em sua redação final, vou dar como encerrada a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação. (Pausa)

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963 (nº 33-B-60 na Câmara) que aprova o Convênio do Tráfico Fronteiriço, firmado pelo Brasil, a 29 de março de 1958, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 30, 31, 32 e 33) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Economia e de Finanças.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado. O Projeto vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO-DE-DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 19, DE 1963

(Nº 33-B, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Convênio do Tráfico Fronteiriço, firmado pelo Brasil e Bolívia, a 29 de março de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Convênio de Tráfico Fronteiriço firmado pelo Brasil e a Bolívia, na Cidade de La Paz, a 29 de março de 1958.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que modifica o artigo 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo Pareceres ns. 43 e 44 de 1944, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com alteração que sugere; e de Legislação Social, pela aprovação, com a emenda que oferece (nº 1-CLS).

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discutí-los, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa)

Está aprovado.

Em votação a emenda

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 124, DE 1963

Modifica o art. 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Con-

solidação das Leis do Trabalho), passará a ter a seguinte redação:

"Art. 16. A Carteira Profissional além do número, série, data da emissão, conterá mais:

1 — A respeito do portador da carteira:

- a) fotografia com menção da data em que houver sido tirada;
- b) características físicas e impressões digitais;
- c) nome, filiação, data e lugar de nascimento, estado civil, profissão, residência, grau de instrução e assinatura;
- d) nome, atividade e localização dos estabelecimentos e empresas em que exercer a profissão ou a função ou a houver sucessivamente exercido, com a indicação da natureza dos serviços, salários, data da admissão e saída;
- e) data da chegada ao Brasil e data do decreto de naturalização para os que fôr este modo obtiverem a cidadania;
- f) nome, idade, e estado civil das pessoas que dependem economicamente do portador da carteira;
- g) o nome do sindicato a que esteja associado;
- h) situação do portador da carteira em face do serviço militar;
- i) discriminação dos documentos

2 — A respeito das questões de trabalho:

- a) instruções elementares sobre prevenção de acidentes no trabalho, a fim de divulgar os princípios básicos de segurança industrial;
- b) instruções elementares sobre higiene geral e do trabalho;

Parágrafo único. Para os estrangeiros, além das anotações acima indicadas, as carteiras conterão:

- a) data de chegada ao Brasil;
- b) número série e local de emissão da carteira de estrangeiro;
- c) nome da esposa e, sendo esta brasileira, data e lugar do nascimento;
- d) nome data e lugar do nascimento dos filhos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**Emenda nº 1 — CLS**

Acrescente-se:

Art. 3º facultativo aos trabalhadores que já estejam munidos do carteira profissional solicitarem sua atualização nos termos dessa lei.

Com a emenda retro-sugerida, temos em vista evitar que milhares de trabalhadores sejam obrigados a reapresentarem seu documento de trabalho para o atendimento da nova formalidade.

**O SR. PRESIDENTE:**

Passa-se ao item terceiro da Ordem do Dia. Sobre o mesmo há requerimento de diligências.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Peço a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra, pela ordem o Senhor Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(Pela ordem — não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o requerimento de adiamento que Vossa Excelência anunciou, presumo que é de minha autoria. Vou retirá-lo, a fim de substituir o providência que tinha em vista por um requerimento de destaque para as expressões que constam da emenda da Comissão de Serviço Público.

**O SR. PRESIDENTE:**

A meu respeito do requerimento de destaque do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Se não o Senhor Senador desejar usar a palavra, vou encerrar a discussão do Projeto. (Pausa)

Em votação o Projeto, sem prejuizo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O senhor 1º Secretário irá proceder a leitura de requerimento de destaque, para rejeição.

É lido o seguinte

**Requerimento nº 126, de 1964**

Nos termos dos artigos 212, letra t e 210, letra c, do Regimento Interno, requero destaque, para rejeição, da seguinte parte da emenda do Comissão de Serviço Público Civil — a fim de atender às exigências de alteração do currículo universitário”.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. — *Aloysio de Carvalho.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o requerimento.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

em a palavra o Senhor Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(Para encaminhar o voto) — *sem revisão do orador* — Senhor Presidente, o Projeto revalida um prazo que já se havia esgotado, da Lei número 3.828, de 23 de dezembro de 1960, relativamente ao provimento de cátedras do ensino superior.

O § 1º do art. 4º declarava que os professores que não eram catedráticos,

“na forma da legislação do ensino superior, poderão ser aproveitados inerentemente, pelo prazo de três anos, dentro do qual se abrirão os concursos necessários ao provimento das respectivas cátedras”.

Essa Lei criou a Universidade de Juiz de Fora e estabeleceu o prazo de três anos para que os professores que não fossem catedráticos se submetessem a concurso. A verdade é que esse prazo se esgotou sem que a exigência fosse cumprida. O projeto prefere, exitamente, revalidar este prazo por dois anos, mas acrescenta expressões que me parecem inteiramente desnecessárias.

As expressões são as seguintes, cuja rejeição eu proponho pelo requerimento de destaque:

“A fim de atender às exigências de alteração de currículo universitário”.

Basta, portanto, que o projeto revalide o prazo. Nenhuma referência tem de fazer à alteração do currículo universitário. Esta a razão do requerimento de destaque. (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o Requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Nos termos do Art. 311, nº IV do Regimento, a votação de requerimento de destaque só envolve pronunciamento sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for

expressamente mencionada no requerimento. Nestes termos, com a simples votação do requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho estão rejeitadas as expressões assinaladas por S. Exa.: “a fim de atender às exigências de alteração de currículo universitário”.

Em votação a emenda, com exclusão das expressões destacadas.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto vai à Comissão de Redação.

Passa-se ao item 4 da Ordem do Dia.

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende e outros Srs. Senadores, que concede post mortem a John F. Kennedy, Presidente dos Estados Unidos da América, o título de Cidadão Brasileiro, tendo Parecer Favorável, sob nº 3, de 1964 da Comissão de Constituição e Justiça.*

Em discussão o Projeto.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto volta à Ordem do Dia, para o 2º turno regimental.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, há pouco esta Casa aprovou a redação final de projeto de resolução que aposente um velho funcionário nosso, o Sr. Juvenino Afonso da Silveira no cargo de Chefe de Portaria.

Não seria possível deixar passar este evento se pelo menos um pequeno registro, eis que o funcionário que agora se aposenta merece, por todos os motivos, que uma saudação se lhe faça no momento em que chega à aposentadoria, após longos anos de labor profícuo e exemplar nesta Casa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito bem.

O SR. GUIDO MONDIN — No momento em que nossas preocupações diante dos problemas internos do Senado se voltam para a disciplina, para aquelas exigências no sentido de que o trabalho e o comportamento dos funcionários se exerçam exemplarmente, cumpre citar Juvenino Afonso da Silveira como um dos que por aqui passaram deixando precisamente esse exemplo.

Educado, disciplinado, trabalhador, sempre que com ele tratamos pudemos constatar que se fazia merecedor, cada vez mais do nosso respeito e da nossa admiração.

Portanto, nós, Senadores — e tenho a impressão que falo em nome da Casa — devemos, no momento em que esse funcionário se aposenta, desejar-lhe todas as felicidades, e que o exemplo que ele aqui deixou frutifique entre os demais funcionários, para que tenhamos, realmente, oportunidade de em cada aposentadoria tecermos iguais elogios.

Com este registro, Sr. Presidente, saúdo o funcionário estimado e querido, que hoje se aposenta. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE:**

Lembra esta Presidência aos Senhores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá Sessão Conjunta do Congresso, para modificação do Regimento Comum.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 15 de maio de 1964 (Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1962 (nº 2.258-C-57, na Câmara dos Deputados), que concede pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 à viúva do guarda rodoviário Mário Meloni Sobrinho, tendo Pareceres (nºs 51 e 52, de 1964) das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

**ATA DAS COMISSÕES**

**Comissão de Constituição e Justiça**

**10.ª REUNÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 1964**

As 14 horas do dia 8 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Edmundo Lev, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho e Menezes Pimentel, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Antônio Balbino, Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente lê o estudo por ele elaborado sobre os artigos 3.º e 4.º do Ato Institucional.

Pôsto em discussão, a fim dos Senhores Senadores apresentarem sugestões a respeito, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar solicita a publicação do trabalho para estudo da matéria e que fique o seu debate adiado até o dia 20 de maio, com o que concorda a Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 1964**

As 16 horas do dia 13 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Menezes Pimentel e Argemiro Figueiredo, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Edmundo Lev, e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura das atas das reuniões anteriores e, em seguida, aprovadas.

— de Finanças, pela audiência do Ministro da Fazenda, para esclarecimento do nome da beneficiária.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1963 (aprovado com emenda, em primeiro turno, na sessão de 9 de abril), de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo Parecer nº 132, de 1964, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, de autoria do Senador Aarão Steinbruch (que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo, tendo Pareceres (ns. 105 e 106, de 1964), das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Legislação Social, nos termos da emenda que oferece no 1-CIS. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas)

**Comissão de Constituição e Justiça**

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

**Pelo Senador Aloysio de Carvalho** — Pela aprovação, com emenda substitutiva, o Projeto de Lei da Câmara nº 104-63 — Altera a redação do artigo 281, do Código Penal.

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 52-63, que “concede aposentadoria especial à mulher com 20 e 25 anos de serviço, prestados a empresas particulares; do Projeto de Lei do Senado nº 173-63 — Dispõe sobre a data relativa ao início do direito à percepção da gratificação prevista no art. 145, itens V e VI, da Lei 1.711, de 28-4-52, para os ocupantes de cargos de médico.

— Pelo arquivamento do Ofício nº 193-P-58 (4) do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Ofício nº 437-P (2) do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

— Por diligência junto aos respectivos Governos dos Estados das seguintes Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal: nº 13-P (VI)-64, Estado de Pernambuco; nº 771-P (5), Estado de Alagoas; nº 421-P (4), Estado do Paraíba; nº 771-P (1), Estado do Rio Grande do Norte; nº 13-P (III)-64, Estado do Rio Grande do Norte; nº 771-P (4), Estado do Paraná; nº 208-P-60 (7), Estado do Rio de Janeiro; nº 13-P-64, Estado do Rio de Janeiro; nº 813-P (2), Estado da Paraíba; nº 783-P (4), Estado do Rio de Janeiro; nº 323-P (2), Estado da Paraíba.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

**Pelo Senador Josaphat Marinho:**

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 176-63 — Assegura ao funcionário público federal e municipal, para efeito de aposentadoria, o direito de computo do tempo de serviço relativo à contribuição para qualquer Instituto e Caixa de Previdência.

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 168-63 — Isenta de incorporação para prestação de serviço militar, em todo território nacional, os cidadãos que exercam atividades profissionais na lavoura e na pecuária.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrição são aprovados.

Quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 116-63 — Estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no que couber, os direitos e vantagens das Leis ns. 283, de 8 de junho de 1948 e 1.756, e 1.756, de 8 de dezembro de 1952, o seu relator, Senador Joséphat Marinho lê parecer favorável, que é aprovado, tendo porém, recebido voto contrário do Senhor Senador Argemiro Figueiredo por julgar que o projeto conflita com a nova ordem jurídico-política instituída no País. Ainda sobre o projeto, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Relator um esclarecimento, perguntando se ele não infringe o princípio de isonomia, dando privilégio a determinados trabalhadores. O Senhor Relator esclarece que tal não confere, visto como o projeto simplesmente estende vantagens já concedidas.

Pelo Senador Bezerra Neto:

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 3-64 que institui o "Dia do Garimpeiro"; do Projeto de Lei do Senado nº 20-64 — Acresce parágrafo único ao art. 13 da Lei 4.324, de 14 de abril de 1964;

— Pela aprovação com emenda do Projeto de Lei do Senado nº 137-63 — Autoriza o Poder Executivo e emitir selos comemorativos do centenário da Associação Comercial do Pará;

— Pela aprovação com quatro emendas do Projeto de Lei da Câmara nº 13-63, a ele anexado, visto como além de versar sobre a mesma matéria não é tão completo quanto ao Projeto oriundo da Câmara.

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 1-63 — Estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude Rio de Janeiro (ASJR).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Passando a presidência ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho, visto estar ausente, por motivo justificado, o senhor Vice-Presidente, o Senhor Senador Afonso Arinos passa a ler os seguintes pareceres:

— Pelo arquivamento do Ofício nº 209-P-59 (9) do Presidente do Supremo Tribunal Federal e por diligência junto ao Supremo Tribunal Federal dos Ofícios por ele remetidos de ns 166-P(3) e 209-P(4).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Finanças**

**6ª REUNIAO REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1964**

As 11 horas do dia 13 de maio de 1964, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Daniel Krieger, Mem de Sá, Bezerra Neto, Sigefredo Pacheco, Adolfo Franco, Irineu Bornhausen e José Ermírio, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Wilson Gonçalves, Victorino Freire, Lobão da Silveira, Leite Neto, Pessoa de Queiroz, Antônio Jucá, Eurico Rezende, Lino de Mattos e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

— Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Mem de Sá:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1963, que aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações," firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça;

Pelo Sr. Irineu Bornhausen

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1963, que modifica a Lei nº 309, de 8 de novembro de 1949, elevando o valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos de lázaros, e dá outras providências;

Pelo Sr. Bezerra Neto

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1963, que modifica o artigo 37 do Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Pelo Sr. Daniel Krieger

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1963, que dispõe para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana;

Submetidos os pareceres à discussão e votação são, sem restrições, aprovados.

O Sr. Presidente comunica estar esgotada a matéria da pauta e anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Sr. Mem de Sá o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1963, que aprova as Notas trocadas entre o Brasil e os Estados Unidos da América para prorrogação do Acordo sobre Serviços Técnicos Especiais, concluído em 1953;

— Ao Sr. Bezerra Neto o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1964, que dispõe sobre a doação ao Estado do Paraná, de prédio federal, para nele ser instalada o Tribunal Eleitoral daquele Estado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão de Redação**

**ATA DA 8ª REUNIAO REALIZADA ÀS 16 HORAS DO DIA 6 DO MÊS DE MAIO DE 1964**

(ORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia seis do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, reúne-se ordinariamente, a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer e Walfredo Gurgel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores D'x Hult Rosado e Júlio Leite.

É lida e aprovada a ata de reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Sebastião Archer apresenta das seguintes redações:

1.ª Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1964 (nº 117-B-64, na Casa de Origem), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica, entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Bonn a 30 de novembro de 1963.

2.ª Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Neuza Joanna Orlandi Veríssimo, Secretária-Substituta, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão Mista**

**DO PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 2/64 (CN)**

Que altera a data referida do art. 81, n.º XVI da Constituição.

(Proposta pelo Sr. Presidente da República).

**1.ª REUNIAO DE INSTALACAO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1964**

As 18,30 horas, do dia treze de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto, Afonso Arinos e Mem de Sá, e os Srs. Deputados Clodomir Milet, Geraldo Freire, Teófilo de Andrade, Guilhermino de Oliveira, Gebílio Moura, Hamilton Prado, Milton Reis, Pedro Braga e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Especial Mista do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1964.

Em obediência ao preceito Regimental, assume a presidência o Sr. Senador Sigefredo Pacheco que, declarando instalada a Comissão Especial Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, como previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Sr. Senador Bezerra Neto.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para presidente:

Deputado Guilhermino de Oliveira ..... 13 votos  
Senador Mem de Sá ..... 1 "

Para Vice-Presidente:

Deputado Padre Nobre ..... 13 votos  
Deputado Hamilton Prado ..... 1 "

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa Relator da matéria precíua à Comissão Especial Mista o Sr. Senador Mem de Sá.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente.

**DO PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 1/64 (CN)**

Que suspende, provisoriamente e em parte, a vigência do art. 141, § 34 da Constituição. (Proposta pelo Sr. Presidente da República).

**1.ª REUNIAO DE INSTALACAO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1964**

As 17,30 horas, do dia treze de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Edmundo Levi, Barros Carvalho, Aloysio de Carvalho, Daniel Krieger, Rui Palmeira, e os Srs. Deputados Djalma Marinho, Maurício Goulart, Laerte Vieira, Cândido Sampaio, Henrique Terens, Paes de Andrade, Geraldo Guedes, Cesar Prieto e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1964.

Em obediência ao preceito Regimental, assume a presidência o Sr. Senador Menezes Pimentel que, declarando instalada a Comissão Especial Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, como prevê o artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Sr. Senador Daniel Krieger.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Era Presidente:

Senador Menezes Pimentel 14 votos  
Deputado Djalma Marinho 1 "

Para Vice-Presidente:

Senador Barros Carvalho... 14 votos  
Senador Daniel Krieger..... 1 "

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa Relator da matéria precíua à Comissão Especial Mista o Sr. Deputado Djalma Marinho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão Parlamentar de Inquérito no DCT**

**15ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1964**

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atilio Fontana, Leite Neto, Melo Braga e Jefferson de Aguiar, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para tomada de depoimento do Senhor Aquiles Dill Gomes, funcionário do D. C. T., residente, nesta cidade, à Rua Bocaiúva nº 350. Comparecem, ainda, afim de participarem dos trabalhos, os Senhores Senadores Filinto Müller, Dinarte Mariz, Ruy Carneiro, Rui Palmeira, Victorino Freire, Eugênio Barros, Benedito Valadares, Adolfo Franco e José Cândido.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Júlio Leite, Artur Virgílio, Antônio Carlos, João Agripino, Bezerra Neto e Aurélio Vianna. É lida, aprovada e assinado pelo Senhor Presidente a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, comunica a presença da testemunha Aquiles Dill Gomes e convida-o a tomar assento à mesa. E, em seguida, já estando o depoente devidamente qualificado passa a ser inquirido.

Antes, porém, de iniciar a inquirição, o Senhor Presidente, tendo em vista a ausência do Senhor Relator Senador João Agripino, designa o Senhor Senador Melo Braga para funcionar como Relator "ad-hoc". A seguir, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Senhor Relator "ad-hoc", Senador Melo Braga, que começa a inquirir a testemunha acima mencionada.

Iniciado o interrogatório, a testemunha em resposta às inúmeras perguntas do Senhor Relator, faz uma longa e minuciosa exposição das irregularidades administrativas, da corrupção e da influência de elementos comunistas na administração do Coronel Dagoberto Rodrigues, comprovando, suas afirmações, com o exibição de documentos, os quais, por solicitação do depoente e do Senhor Senador Jefferson foram anexados às fls. de números 396 a 522 dos autos após o devido despacho do Senhor Presidente.

Continuando os trabalhos a testemunha passa a responder perguntas dos Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Leite Neto e Atilio Fontana.

Os debates, travados na presente reunião, foram gravados e taquigrafados. E, o depoimento, tomado a tér-

mo foi assinado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator "ad-hoc" e pela testemunha. As notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após a leitura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

#### 16ª REUNIAO REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1964

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro horas, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atilio Fontana, Leite Neto, Melo Braga e Jefferson de Aguiar, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para tomada de depoimento do Senhor Aquiles Dill Gomes, funcionário do DCT residente nesta cidade, à Rua Boqueirão número 350. Compareceram ainda, afim de participarem dos trabalhos, os Senhores Senadores Filinto Müller, D. Norte Mariz, Ruy Carneiro Rui Palmeira, Victorino Freire, Eugênio Barros, Benedito Valadares, Adolfo Franco e José Candido.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Júlio Leite, Arthur Virgílio, Antônio Carlos, João Agripino, Bezerra Neto e Aurélio Vianna.

É lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, comunica a presença da testemunha Aquiles Dill Gomes e convida-o a tomar assento à mesa. E, em seguida, já estando o depoente devidamente qualificado, passa a ser inquirido.

Antes, porém, de iniciar a inquirição, o Senhor Presidente, tendo em vista a ausência do Senhor Relator Senador João Agripino, designa o Senhor Senador Melo Braga para funcionar como Relator "ad-hoc".

A seguir, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Senhor Relator "ad-

hoc". Senador Melo Braga, que começa a inquirir a testemunha acima mencionada.

Iniciado o interrogatório a testemunha em resposta as inúmeras perguntas do Senhor Relator, faz uma longa e minuciosa exposição das irregularidades administrativas, da corrupção e da influência de elementos comunistas na administração do Coronel Dagoberto Rodrigues, comprovando suas afirmações, com a exibição de documentos, os quais, por solicitação do depoente e do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, foram anexados às fls. de números 396 a 522 dos autos, após o devido despacho do Senhor Presidente.

Continuando os trabalhos, a testemunha, passa a responder perguntas dos Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Leite Neto e Atilio Fontana.

Os debates, travados na presente reunião, foram gravados e taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo foi assinado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator "ad-hoc" e pela testemunha. As notas taquigrafadas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às quinze horas e cinco minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

#### 17ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 1964

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas e vinte minutos, nas dependências do Palácio Monroe, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atilio Fontana, Jefferson de Aguiar, João Agripino, Júlio Leite, Leite Neto e Melo Braga, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para tomada de depoimento do Senhor Coronel Gustavo Eugênio de Oliveira Braga.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores

Aurélio Vianna, Daniel Krieger, Antônio Carlos, Bezerra Neto e Arthur Virgílio.

É lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, é concedida a palavra do Senhor Senador João Agripino, Relator da Comissão, que, passa a inquirir a testemunha.

O depoente em resposta as perguntas do Senhor Relator, tece considerações a respeito de sua gestão à frente do DCT, como Diretor Geral, e, informa à Comissão, sob providências tomadas em casos de corrupção em direções anteriores a sua.

Em seguida, a testemunha, passa a fornecer elementos sobre a infiltração comunista nos Quadros Administrativos do Departamento dos Correios e Telégrafos e exhibe à Comissão vários documentos comprobatórios de suas afirmações. Os referidos documentos, por despacho do Senhor Presidente, foram juntados aos autos, às fls. de números 556, 558 a 572.

Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar que passa a interrogar a testemunha.

Na oportunidade, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, requere a juntada, aos autos, de um telegrama cujo texto confirma as assertivas do depoente, no que, é atendido pelo Senhor Presidente, passando o documento em apreço a figurar às fls. de número 557, dos autos.

Concluindo os trabalhos, pelo Senhor Presidente, é dada a palavra ao Senhor Senador Melo Braga, que, na ocasião, formula perguntas ao depoente, as quais, são plenamente respondidas.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo, é assinado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo depoente. As notas taquigrafadas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas, em anexo, e farão parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às treze horas e vinte minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comis-

são, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada será pelo Senhor Presidente assinada.

#### 18ª REUNIAO REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 1964

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, nas dependências do Palácio Monroe, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os senhores Senadores Atilio Fontana — Jefferson de Aguiar — João Agripino — Júlio Leite — Leite Neto e Melo Braga, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963 para nova tomada de depoimento. Comparecendo, a testemunha arrolada, o Senhor Deputado Sivalva Sampaio.

Abertos os trabalhos o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador João Agripino, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, que passa a interrogar a testemunha, a qual, em resposta, fornece à Comissão Parlamentar de Inquérito, que passa a interrogar a testemunha, a qual, em resposta, fornece à Comissão esclarecimentos sobre as atividades da bancada Estadual do PTB, na Guanabara, relativas as sindicâncias instauradas, na mesma bancada, em atenção a solicitação de vários servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Na oportunidade, o depoente, exhibe à Comissão vários documentos relativos ao assunto, o quais, por despacho do Senhor Presidente, são anexados aos autos às fls. de números 573 a 595.

Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente, dá a palavra ao Senhor Senador Melo Braga, que inquiri a testemunha acerca da atuação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da época, com relação aos assuntos tratados neste depoimento.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo, é assinado pelo Senhor Presidente pelo Senhor Relator e pelo Depoente. As notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, às dezoito horas e trinta minutos, encerra a presente reunião. E, para constar eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcellos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

- |                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre          | 12. Antonio Babino — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará     | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão    | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão  | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão   | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí    | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará     | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará     | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba      | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe        | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 16. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 17. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 18. Silvestre Pérciles — Alagoas       |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 19. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 20. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 21. Amaury Silva — Paraná              |
| 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte     | 22. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 23. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará  | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí        | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí           | 11. Irineu Borhhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba        | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Ruy Palmeira — Alagoas         | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo      | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara      |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- |                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Giuberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64
Sem legenda	2
	66

BLOCOS PARTIDARIOS

I — Maioria	PSD — 22 Senadores
	PTB — 17 Senadores
	89
II — Minoria	UDN — 15 Senadores
	PL — 2 Senadores
	17
III — Bloco Parlamentar Independente	PSP — 2 Senadores
	PTN — 2 Senadores
	PSB — 1 Senador
	PR — 1 Senador
	MTR — 1 Senador
	PDC — 1 Senador
	Sem Legenda — 2 Senadores
	10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

- Maioria**  
 Líder — Barros Carvalho (PTB)  
 Vice Líderes:  
 1º Vitorino Freire (PSD)  
 2º José Feliciano (PSD)  
 3º José Guomard (PSD)  
 4º Arthur Virgílio (PTB)  
 5º Bezerra Neto (PTB)  
 6º Vasconcelos Tôrres (PTB)

Minoria

- Líder — João Agripino (UDN)  
 Vice-Líderes:  
 Daniel Krieger (UDN)  
 Mem de Sá (PL)  
 Ruy Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)  
 Vice Líderes:  
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

- Líder: Filinto Müller  
 Vice Líderes:  
 Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Líder: Arthur Virgílio  
 Vice-Líderes:  
 Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

- Líder: Daniel Krieger  
 Vice-Líderes:  
 Eurico Rezende  
 Adolpho Franco  
 Padre Calazans  
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Líder: Mem de Sá  
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Líder: Miguel Couto  
 Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Líder: Lino de Matos  
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)  
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

	<i>Maioria</i>	
Titulares		Suplentes
	PSD	
Eugênio Barros		1. Atilio Fontana
José Feliciano		2. Benedito Valladares

**Titulares**  
 José Ermírio  
 Dix Humil Rosado

**Suplentes**  
 1. Melo Braga  
 2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**  
 Lopes da Costa  
 Antonio Carlos

**Suplentes**  
 1. Daniel Krieger  
 2. João Agripino

**Titulares**  
 Júlio Leite

**Suplentes**  
 Rauli Guberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas  
 Reuniões — quinta-feira, às 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Jefferson de Aguiar  
 Antonio Baroni  
 Wilson Gonçalves  
 Ruy Carneiro

**Suplentes**  
 1. Menezes Pimentel  
 2. Leite Neto  
 3. José Feliciano  
 4. Flávio Müller

**Titulares**  
 Edmundo Levi  
 Bezerra Neto  
 Arthur Vergílio

**Suplentes**  
 1. Argemiro de Figueiredo  
 2. Melo Braga  
 3. Oscar Passos

**Titulares**  
 Aloysio de Carvalho (PL)  
 Afonso Arinos  
 Milton Campos

**Suplentes**  
 1. Daniel Krieger  
 2. João Agripino  
 3. Eurico Rezende

**Titulares**  
 Josaphat Marinho (sem legenda)

**Suplentes**  
 Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária — Maria Helena Bicho Branco  
 Reuniões — quinta-feira, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)  
 Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PFE)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Pedro Ludovico  
 Flávio Müller

**Suplentes**  
 1. José Feliciano  
 2. Walfredo Gurgel

**Titulares**  
 Oscar Passos  
 Edmundo Levi

**Suplentes**  
 1. Melo Braga  
 2. Antônio Jucá

**Titulares**  
 Aurélio Vianna (PSB)

**Suplentes**  
 Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos  
 Reuniões — quinta-feira, às 16 horas

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
 Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Leite Neto  
 Atílio Fontana  
 José Feliciano

**Suplentes**  
 1. Jefferson de Aguiar  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. Sebastião Archer

**Titulares**  
 José Ermírio  
 Melo Braga

**Suplentes**  
 1. Bezerra Neto  
 2. Oscar Passos

**Titulares**  
 Adolpho Franco  
 Lopes da Costa  
 Irineu Bornhausen

**Suplentes**  
 1. José Cândido  
 2. Zacharias de Assumpção  
 3. Mem de Sá (PL)

**Titulares**  
 Miguel Couto (PEP)

**Suplentes**  
 Aurélio Vianna (PSB)

Secretária — Aracy O'Reilly  
 Reuniões — quinta-feira, às 15,30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
 Vice-Presidente — padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Menezes Pimentel  
 Walfredo Gurgel

**Suplentes**  
 1. Benedicto Valladares  
 2. Sigefredo Pacheco

**Titulares**  
 Pessoa de Queiroz  
 Antônio Jucá

**Suplentes**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Vivaldo Lima

**Titulares**  
 Padre Calazans  
 Mem de Sá (PL)

**Suplentes**  
 1. Afonso Arinos  
 2. Milton Campos

**Titulares**  
 Josaphat Marinho (sem legenda)

**Suplentes**  
 Lino de Mattos (PTN)  
 Vera A. Varenza Mafra

Reuniões — quarta-feira, às 16 horas

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
 Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Vicorino Freire  
 Lobão da Silveira  
 Sigefredo Pacheco  
 Wilson Gonçalves  
 Leite Neto

**Suplentes**  
 1. Atílio Fontana  
 2. José Guilomard  
 3. Eugênio Barros  
 4. Menezes Pimentel  
 5. Pedro Ludovico

**Titulares**  
 Argemiro de Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Pessoa de Queiroz  
 Antônio Jucá

**Suplentes**  
 1. José Ermírio  
 2. Edmundo Levi  
 3. Melo Braga  
 4. Oscar Passos

**Titulares**  
 Daniel Krieger  
 Irineu Bornhausen  
 Eurico Rezende

**Suplentes**  
 1. Milton Campos  
 2. João Agripino  
 3. Adolpho Franco

**Titulares**  
 Mem de Sá

**Suplentes**  
 Aloysio de Carvalho

**Titulares**  
 Lino de Mattos (PTN)  
 Aurélio Vianna (PSB)

**Suplentes**  
 1. Julio Leite (PR)  
 2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cid Brügger  
 Reuniões — quarta-feira

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
 Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Ruy Carneiro  
 Walfredo Gurgel  
 Atílio Fontana  
 Eugênio Barros

**Suplentes**  
 1. Leite Neto  
 2. José Guilomard  
 3. Sigefredo Pacheco  
 4. Lobão da Silveira

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

- PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN

1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

Eurico Rezende  
Antônio Carlos

Aurélio Vianna (PSD)

**POLIGONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

Majoria

PSD

1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

PTB

1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

Minoria

UDN

1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B.P.I.**

Julio Leite (PR)

Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

Majoria

PSD

1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

PTB

Edmundo Levi

Minoria

UDN

Eurico Rezende

**B.P.I.**

Josaphat Marinho (Sem legenda)

Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

PTB

1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

Minoria

UDN

1. Padre Calazans  
3. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

- Benedicto Valladares  
Filinto Müller  
Meneses Pimentel  
José Gulomard

- Pessoa de Queiroz  
Vivaldo Lima  
Oscar Passos

- Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Cartejon Branco.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

- Sigefredo Pacheco 1. Valfredo Gurgel  
Pedro Ludovico 2. Eugênio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado Antônio Jucá

Minoria

UDN

José Cândido Lopes da Costa

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

- José Gulomard 1. Ruy Carneiro  
Victorino Freire 2. Atílio Fontana

PTB

- Silvestre Pérciles 1. José Ermirio  
Oscar Passos 2. Dix-Huit Rosado

Minoria

UDN

- Irineu Bornhausen 1. Adolpho Branco  
Zacharias de Assunção 2. Eurico Rezende

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

Majoria

P.D.

- Leite Neto 1. Victorino Freire  
Filinto Müller 2. Sigefredo Pacheco

PTB

- Dix-Huit Rosado 1. Melo Braga  
Silvestre Pérciles 2. Antônio Jucá

Minoria

UDN

Padre Calazans Antônio Carlos

PL

Aloysio de Carvalho Mem de Sá

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.



**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
<b>ACRPA</b>	
<b>PSP</b>	
Estácio Barros Vitor Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Glomari
<b>PTB</b>	
Evair Neto	Milo Braga
<b>UDN</b>	
Lopes Costa	Ranea Bornhausen
<b>PR</b>	
Manuel Couto (P-P)	Raul Guberti (PSP)
Secretário — Alexandre Pfander	
Reuniões — quartas-feiras, às 13 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovada em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do requerimento número 133-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do requerimento número 1.98-63 do Sr. Senador Meneses Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Hernando Vieira — UDN
- Milton Campos — UDN
- Vasconcelos Torres — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Aloysio de Carvalho — PL

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Arthur Virgílio — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Adolpho Franco — UDN
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN
- Josaphat Marinho — S/legenda
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castéjon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD
- José Ermirio — Relator — PTB
- Adolpho Franco — UDN
- Aurélio Vianna — PSD

Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD
- José Ermirio (Presidente) — PTB
- Lopes da Costa — UDN
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a "sua industrialização"**

Criada em virtude do Requerimento nº 645-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD
- Atílio Fontana — PSD
- Eugênio Barros — PSD
- José Ermirio (Relator) — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Milo Braga — PTB
- Lopes da Costa — UDN
- Milton Campos (Presidente) — UDN
- Julio Leite (Vice-Pr.) — PR
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Julio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD
- Sigefredo Pacheco — PSD
- José Ermirio — PTB
- Irineu Bornhausen — UDN
- Julio Leite — PR
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partido

- José Feliciano — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Antônio Jucá — PTB
- Padre Calazans — UDN

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

- Wilson Gonçalves — PSD
- Leite Neto — PSD
- Sigefredo Pacheco — PSD
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Adolpho Franco — UDN
- João Agrupio — UDN
- Aurélio Vianna — PSB
- Josaphat Marinho — Sem legenda, Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD
- Aderbal Jurema — PSD
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira)
- Heitor Dias — UDN
- Doutel de Andrade — PTB
- Arnaldo Cerdeira — PSP
- Juarez Távora — PDC
- Ewaldo Pinto — MTR

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Benedicto Valladares — PSD
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD
- Daniel Krieger — UDN
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Hernando Vieira — UDN
- Rui Palmeira — UDN
- Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB
- Afonso Celso — PTB
- Nogueira da Gama — PTB
- Barros Carvalho — PTB
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL
- Mem de Sá — PL
- Josaphat Marinho — S/legenda

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.138-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

- Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondim (.. de outubro de 1964) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Pericles ..... - PTB
Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 3 de outubro de 1961. Prorrogada:

- até 10 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 10 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

- Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.

Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1962) - PTB.

Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos

- Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Filinto Muller - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.

Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1952. Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

Miguel Couto - PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PS.
Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATQ ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXERER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 10 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 10 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - Presidente.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

(23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(SUBSTITUIÇÃO PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Designada em 13 9 62
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento nº 151-63 aprovado em 12 12 62.
- até 15 12 64 pelo Requerimento nº 152-63 aprovado em 16 12 63.
Completa em 23 4 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Herbáido Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Designada em 6 12 62.
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento nº 151-62 aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento nº 149-63 aprovada em 10 12 63.
Completa em 23 4 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Benedito Valladares - PSP
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Herbáido Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amaury Silva (23 4 63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Guberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63.
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento nº 150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23 4 63.
Prorrogada:
- até 15 12 64 pelo Requerimento nº 151-63 aprovado em 10 12 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Herbáido Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTE
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63.
Prorrogada a e 15 12 64 pelo Requerimento nº 152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMPUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63.
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 153-63, aprovada em 10 12 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63.
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 154-63, aprovado em 10 12 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSP
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63.
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 156-63, aprovada em 10 12 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSP
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Guberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSPARÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63.
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 156-63, aprovada em 10 12 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63.
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 157-63, aprovada em 10 12 63.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

Wilson Gonçalves - PSP
Jose Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PL
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACÓRDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1 173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Memoros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

- Memoros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Aurélio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

- Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto (8 11 63) - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Vianna - PSP
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
 SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 87

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 16 DE MAIO DE 1964

**CONGRESSO NACIONAL**  
 PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição, e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de junho do ano em curso às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 1.471-A/64 na Câmara e nº 26/64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 1.664/56 na Câmara e nº 109/57 no Senado, que exclui da incidência do imposto de renda as importações relativas aos produtos da aposentadoria ou reforma, quando motivadas pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (veto total).

Senado Federal, em 12 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

**SENADO FEDERAL**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 5ª LEGISLATURA

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1964**

Concede autorização ao Assessor Legislativo, PL-3, José Arthur Alves da Cruz Rios, para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização.

Artigo único. Fica o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro Anexo da Secretaria do Senado Federal, José Arthur Alves da Cruz Rios, autorizado, nos termos dos arts. 300, item I e 369 da Resolução nº 6, de 1960, a aceitar convite da UNESCO, a fim de integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização, a se reunir em Paris.

Senado Federal, em 15 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE  
 Presidente do Senado Federal

**ATA DA 47ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1964**

**PRESENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwaster Santos,
- Vivaldo Lima
- Edmundo Levy
- Sigefredo Pacheco
- Menezes Pimentel
- Walfredo Gurgel
- Salviano Leite
- Argemiro de Figueiredo
- Pessoa de Queiroz
- Ermirio de Moraes
- Aloysio de Carvalho
- Josaphat Marinho
- Paulo Barros
- Gilberto Marinho
- Nogueira da Gama
- Moura Andrade
- Lopes da Costa

- Bezerra Neto
- Nelson Maculan
- Irineu Bornhausen
- Antônio Carlos
- Guido Mondim
- Mem de Sá (23).

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença registra o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

**COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE:**

— da Diretoria da Ação Social Beneficente da Praça 14 de Janeiro de Manaus, AM;

- da Diretoria do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Manaus, AM;
- da Mesa da Assembléia Legislativa de Manaus, AM;
- da Diretoria do Sindicato da Indústria de Calçados de Manaus, AM;
- do Prefeito Municipal de Manicoré, AM;
- do Prefeito Municipal de Uruará, AM;
- da Mesa da Câmara Municipal de Almeirim, PA;
- da Diretoria da União Operária Beneficente de Boa Vista, Território de Roraima;
- da Diretoria da Associação Proletária Beneficente S. Pedro de Alcântara, em Floriano, PI;
- da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Floriano, PI;
- da Diretoria da Associação Comercial Piauiense;
- da Diretoria da Associação dos Servidores Civis Federais do Piauí;
- da Mesa da Câmara Municipal do Ceará;
- da Mesa da Câmara Municipal de Cajazeiras, PE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Bodocó, PE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Caruarú, PE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Gravatá, PE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Igaracú, PE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Palmares, PE;
- da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Extração de Sal em Mossoró, RN;

- da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil em Mossoró, RN;
- da Diretoria da União dos Estudantes Secundários de Alagoas, AL;
- da Mesa da Câmara Municipal de Arapiraca, AL;
- da Mesa da Câmara Municipal de Beto Monteiro, AL;
- da Mesa da Câmara Municipal de Girau do Ponciano, AL;
- da Mesa da Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia, AL;
- da Mesa da Câmara Municipal de Monteirópolis, AL;
- da Mesa da Câmara Municipal de Santana do Mandau, AL;
- da Mesa da Assembléia Legislativa de Sergipe;
- da Mesa da Câmara Municipal de Legião, SE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Barra de S. Francisco, SE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES;
- da Diretoria do Grémio Rui Barbosa, em Vitória, ES;
- da Diretoria da Associação Rural de Bejo Vista, MT;
- da Mesa da Câmara Municipal de Ladário, MT;
- da Mesa da Câmara Municipal de Nioaque, MT;
- da Mesa da Câmara Municipal de Abadiânia, GO;
- da Diretoria da Liga Anapolina de Desportos, em Anápolis, GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Anicuns, GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Aragarças, GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Babaçulândia, GO;

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano. Values include Cr\$ 50,00, Cr\$ 96,00, Cr\$ 136,00, Cr\$ 39,00, Cr\$ 76,00, Cr\$ 108,00.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- da Mesa da Câmara Municipal de Gurupi, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Inhumas, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Jaraguá, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Lara Rosa, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Nova Veneza, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Petrolina, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Parana, GO; do Prefeito Municipal de P. Nacional, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Ponta Alta do Norte, GO; da Mesa da Câmara Municipal de S. Helena de Goiás, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Três Ranchos, GO; da Mesa da Câmara Municipal de Andaraí, BA; da Mesa da Câmara Municipal de Antônio Cardoso, BA; da Mesa da Câmara Municipal de Belo Campo, BA; da Mesa da Câmara Municipal de Cansanção, BA; da Mesa da Câmara Municipal de Jaazeiro, BA; da Diretoria da Associação Profissional Inter-Municipal de Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, de Nazaré, BA; da Diretoria da União Nacional dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro de Salvador, BA; da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais, Espelhos, de Salvador, BA; da Mesa da Assembléia Legislativa de Salvador, BA; da Diretoria da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, Rio de Janeiro, RJ; da Diretoria do Sindicato dos Carregadores e Enscadadores de Sal do Estado da Guanabara; da Diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio do Estado da Guanabara; da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas da Guanabara; da Mesa da Câmara Municipal de Barra do Pirai, RJ; da Mesa da Câmara Municipal de Bom Jardim, RJ; da Mesa da Câmara Municipal de Maricá, RJ; da Mesa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, RJ; da Mesa da Câmara Municipal de S. Fidélis, RJ; da Mesa da Câmara Municipal de S. Gonçalo, RJ; da Mesa da Câmara Municipal de Vassouras, RJ; da Mesa da Câmara Municipal de Argirita, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Belo Oriente, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Centralina, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Contagem, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Diamantina, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Governador Valadares, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Itumirim, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Januária, MG; da Diretoria da União Municipal de Servidores Públicos de Juiz de Fora, MG;

- da Mesa da Câmara Municipal de Manga, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Nanuque, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Ouro Verde, MG; da Diretoria do Centro dos Chauffeurs de Ponte Nova, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Presidente Soares, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Teixeira, MG; da Mesa da Câmara Municipal de Uberaba, MG; da Diretoria da Associação dos Advogados de S. Paulo; da Mesa da Câmara Municipal de Buritzel, SP; da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de S. Paulo; da Diretoria do Conselho Nacional de Propaganda de S. Paulo; do Prefeito Municipal de Cândido Mota, SP; do Prefeito Municipal de Elias Fausto, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Estância de Atibala, SP; de Franca, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Gastão Vidigal, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Itatuba, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Ipiranga, SP; do Prefeito Municipal de Indaial, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Itararé, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Jacupiranga, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Junqueirópolis, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Lavínia, SP;

- do Prefeito Municipal de Leme, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Limeira, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Mirassol, SP; do Prefeito Municipal de Piquete, SP; da Mesa da Câmara Municipal de Rolândia, SP; do Prefeito Municipal de Salmourão, SP; da Diretoria do Hospital Benedito S. Francisco de Assis, em Ituverava, SP; da Diretoria do Museu de Arte Moderna de S. Paulo, SP; da Diretoria da Casa do Sargento em S. Paulo, SP; da Mesa da Assembléia Legislativa de S. Paulo, SP; da Diretoria da Associação dos Servidores Municipais de S. Paulo; da Diretoria da União Beneficente dos Amigos de S. Terezinha, em S. Paulo; da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de S. Rosa de Viterbo, SP; da Diretoria do Centro Social dos Cabos e Soldados de S. Paulo; da Diretoria da Associação de Imprensa e Rádio do Litoral, de S. Vicente, SP; da Diretoria da Câmara Municipal de Aracaju, PR; da Diretoria da Sociedade Beneficente dos Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar de Curitiba, PR; do Prefeito Municipal de Paranaguá, PR; da Mesa da Câmara Municipal de Paranacity, PR; da Mesa da Câmara Municipal de Rajoré, PR; da Diretoria do Hospital S. Cruz de Garopinhas, SC;

- da Diretoria da União Catarinense de Estudantes Técnicos-Industriais de Florianópolis, SC; da Mesa da Câmara Municipal de Luiz Alves, SC; do Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC; da Mesa da Câmara Municipal de Pomerode, SC; da Mesa da Câmara Municipal de Rio do Oeste, SC; da Mesa da Câmara Municipal de Arvorezinha, RS; do Prefeito Municipal de Constantina, RS; da Mesa da Câmara Municipal de Cruz Alta, RS; da Mesa da Câmara Municipal de Gaúrama, RS; da Diretoria da Associação Comercial de Getúlio Vargas, RS; da Diretoria do Grêmio Estudantil Escola Comercial "3 de Abril" de Pedro Osório, RS; da Mesa da Câmara Municipal de Sarandi, RS; da Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Rio Grande, RS; da Mesa da Câmara Municipal de S. Antônio da Patrulha, RS; do Prefeito Municipal de São José do Norte, RS; da Mesa da Câmara Municipal de S. Miguel do Oeste, SC; do Prefeito Municipal de Sinafina Corrêa, RS; do Prefeito Municipal de S. Vitória do Palmar, RS; da Mesa da Câmara Municipal de S. José do Norte, RS; da Diretoria do Asino N. Senhora Mãe de Deus, de Tupanciretá, RS.

Ofício nº 90, de 17 de abril, do Presidente, em exercício da Fundação das Pioneiras Sociais - Encaminha ao Senado, de acordo com o § 5º do art. 5º da Lei nº 3.736, de 22 de março de 1960, relatório e balanço referentes ao exercício de 1965.

O SR. PRESIDENTE: Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa projeto que vai ser lido.

É lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças, o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1964

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Lábrea (Amazonas) à BR-29 (Rondônia).

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional a ligação Lábrea (Amazonas) à BR-29 (Rondônia), no trecho compreendido entre a foz do Rio Abunã e o limite Tocantinense-Acre.

Justificação O desenvolvimento de uma região esta diretamente subordinado ao seu sistema de transporte. O progresso e a civilização chegam às comunidades quando as vias de acesso oferecem segurança e rapidez.

A capital do Estado do Acre e cidades vizinhas ressentem-se profundamente da falta dessas vias de acesso, razão porque indicamos essa ligação ao pólo de Lábrea, no rio Purus, que é um porto franco de embarcações de 600 toneladas durante todo o ano e, portanto, em condições de assegurar abastecimento rápido eficiente e constante a todo o vale do Acre. Além disso, a ligação proposta atravessará os campos naturais do Pucari e permitirá o incremento da pecuária naquela região. Goldwasser Santos.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem: Nº 121, do Sr. Senador Adolpho Franco; Nº 122, do Sr. Senador Dinarte Mariz.

Há oradores inscritos. Sem a palavra o nobre Senador Antonio Carlos.

**O SR. ANTONIO CARLOS:**

Sr. Presidente, em nome dos Senadores que compareceram à XVIII Assembleia Geral das Nações Unidas, na qualidade de observadores os nobres Senadores Pessoa de Queiroz, Vivaldo Lima, Victorino Freire e o orador que ocupa a atenção da Casa — venho apresentar ao Senado o Relatório da missão que recebemos por delegação das lideranças, e com a aprovação do Plenário.

(Lendo) Sr. Presidente, designados por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme indicação das lideranças das respectivas bancadas com assento nesta Casa, e devidamente autorizados pelo Plenário, comparecemos, de 17 de setembro a 17 de dezembro de 1963 à XVIII Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, para cumprir missão de Observadores Parlamentares.

2. Os acontecimentos políticos e militares de março e abril últimos e a ausência desta Capital, nos meses de janeiro a fevereiro deste ano, dos Senhores Senadores Pessoa de Queiroz e Antonio Carlos, retardaram a elaboração do presente relatório.

3. Na história da Organização das Nações Unidas, a XVIII Assembleia Geral marcou hora diferente — repleta de advertências para as nações que nela tomaram ou não parte. Exceto o momento de emulação intensa, provocado pelo assassinato do Presidente Kennedy, isto o seu transcorrer — caracterizado pela repetição do debate de temas que, em outras oportunidades, causaram mais o interesse real — revelou a perplexidade de alguns e a prudência de quase todos, face à necessidade de ajustamento de suas posições às novas condições que a evolução assombrosa das conquistas no campo da física nuclear e a cristalização dos cismas nos mundos comunistas e ocidentais lhes imprimiam.

**O SR. PRESIDENTE:**

1. É de todos sabido que, em 1945, 26 de junho, São Francisco da Califórnia, a ONU representou com a aprovação da Carta, notável esforço de criação de um sistema político internacional de equilíbrio.

5. A insuperável tenosia inglesa tentou por ligar a nova instituição, ao menos historicamente a Liga das Nações — surgida do Tratado de Versaillles, o que prejudicou sob o ponto de vista ético e comprometeu, até o presente, sua universalidade.

6. A primeira fase da existência da ONU foi aquecida pelas cinzas ainda recentes da guerra. Esse calor de preocupação e temores deu-lhe condições para organizar-se instituir-se e constituir fator importante da paz e segurança internacionais.

7. Aos poucos, as cinzas de 45 se arrefeceram e, batidas pelos ventos dos novos interesses em jogo e de velhas realidades sonegadas, sumiram. O conflito ideológico tomou proporções a partir de 1949. Começou, então, a segunda fase da ONU.

8. Dividindo-se em dois blocos com tendências radicalizantes tornou-se, quase que só, cenário de ameaças e manobras políticas. Paradoxalmente, permitiu-lhe resistir à extinção do seu instrumento, que, afastando o risco da decisão, permitia contido o debate. Durante esse longo período, as duas grandes potências mundiais

Estados Unidos da América do Norte e Rússia — realizaram, em termos de aroz competição, dois movimentos de convergência: um no campo científico e tecnológico e outro no campo político e diplomático. O primeiro, em termos simples: aperfeiçoamento do uso da energia atômica. O segundo, em linguagem afetada: o uso da demagogia nas relações internacionais. Tais, movimentos, primitivamente, tinham como objetivo o fortalecimento dos respectivos blocos — base do jogo da ONU e em tudo o mais que dissesse respeito à vida internacional. Não precisamos, aqui lembrar a que proporções atingiu o primeiro movimento — seus resultados ultrapassaram a capacidade da imaginação humana. Do segundo, vale referir que teve aspectos grotescos e foi, como todo processo demagógico, não raro, repugnante: a miséria, as ignorância, a fraqueza, os recalques de povos e nações explorados, com o objetivo único de obter o fortalecimento do respectivo bloco. Esse foi o período da chamada "guerra fria".

9. O panorama modificou-se por efeito de um desdobramento inusitado e muito rápido daqueles dois movimentos que passaram a negar seus objetivos. O progresso científico ganhou tal amplitude e que constitui instrumento suicida. Perdeu-se o controle do poder de destruição — imediato e remoto — dos engenhos atômicos. Ao medo das armas inimigas sucedeu o medo das próprias armas. Por outro lado, os cismas cujos exemplos típicos são a Albânia e Cuba, mas que estão difundos nos dois mundos — comprometeram, quase que totalmente, a política dos blocos. Em consequência, começa a cair por terra a ação marginal dos fracos, e aproveitadores — países que, sem a perspectiva do futuro, procuravam vantagens de ocasião, adotando uma independência de atitudes estudadas ou justica ou um servilismo atroz e negativo — especialmente porque estranhos ou contrários aos sentimentos de seus povos. A tranquilidade surpreendente que cercou a aprovação do acordo de Moscou de proscricão das experiências nucleares na atmosfera, no espaço ultraterrestre e debaixo d'água e o ar de enfado, que presidiu a mais uma tentativa de ingresso da China Continental nas Nações Unidas, são índices de novo clima.

10. A ONU está, pois, no pórtico de uma nova idade.

11. Nessa emergência, expressou o Brasil um pensamento brasileiro e atual sobre a problemática internacional dos nossos dias? Sem embargo dos valores positivos da nossa Delegação, a começar pelo então Chanceler, Embaixador João Augusto de Araújo Castro e pelo Chefe da nossa Missão Permanente, Embaixador Carlos Alfredo Bernardes, o Brasil, refletindo a indefinição de sua política interna, insistiu, na XVIII Assembleia, na tentativa de conquistar a superada condição de ponte entre dois blocos cristalizados no período da "guerra fria". Nessa reiterada tentativa, fugiu, na linha geral da sua atuação e, em determinados momentos, à realidade e não conceituou, com perfeição, o interesse nacional. Na definição do que seja interesse nacional lidamos questões fundamentais como sejam: somos um país filosoficamente cristão — o que nos faz capaz de amar a paz sem constringimento e efetivar a justiça social sem necessidade de transformar o sistema social; tradicionalmente democrático — o que nos impõe condenação formal a toda espécie de totalitarismo; cultural e geográficamente ocidental — o que nos impede de ignorar as alianças naturais; economicamente liberal — o que impõe a distinção entre a justa distribuição da riqueza e o estatismo ou a socialização total. Fal-

tou, pois, relaguarda, se nos permittem a expressão. Não se procedeu como era imperativo, diante da alteração profunda do panorama, o competente exame da situação ou, procedido o exame, não foi possível se adotar as posições dele decorrentes.

**II — TEMARIO DA ASSEMBLEIA**

12. A Ordem do Dia provisória da Assembleia o Brasil propôs mais um tema: de clarificação da América Latina — o qual foi aceito. A Ordem do Dia definitiva compôs-se de 83 pontos — tratados uns imediatamente pelo plenário outros após tramitarem nas Comissões.

13. Foi a seguinte a Ordem do Dia: (Segundo a distribuição dos temas entre as Comissões).

**Sessões Plenárias**

- 1. Abertura da sessão pelo Chefe da delegação do Paquistão (ponto 1).
- 2. Minuto de silêncio consagrado à prece e à meditação (Ponto 2).
- 3. Podêres dos representantes à XVIII sessão da Assembleia Geral (ponto 3).

a) Constituição da Comissão de Verificação de Podêres;

- b) Relatório da Comissão de Verificação de Podêres.
- 4. Eleição do Presidente (ponto 4).
- 5. Constituição das grandes comissões e eleição de suas respectivas Mesas (ponto 5).
- 6. Eleição dos Vice-Presidentes (ponto 6).

7. Comunicação do Secretário-Geral, conforme o parágrafo 2 do Artigo 12 da Carta das Nações Unidas (ponto 7).

- 8. Aprovação da ordem do dia (ponto 8).
- 9. Discussão geral (ponto 9).
- 10. Relatório do Secretário-Geral sobre a atividade da Organização (ponto 10).

11. Relatório do Conselho de Segurança (ponto 11).

12. Relatório do Conselho Econômico e Social — cap. XI (seção I, exceto os parágrafos 549 a 552), XII e XIII (Seções I a V e X a XII) — (ponto 12).

13. Relatório da Agência Internacional de Energia Atômica (ponto 14).

14. Eleição de cinco membros da Corte Internacional de Justiça (ponto 15).

15. Eleição de três membros não permanentes do Conselho de Segurança (ponto 16).

16. Eleição de seis membros do Conselho Econômico e Social (ponto 17).

17. Eleição do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ponto 18).

18. Força de Emergência das Nações Unidas (ponto 19).

a) Relatório sobre a Força.

b) (Vide ponto 4 da "Quinta Comissão").

19. Acórdão entre a República da Indonésia e o Reino dos Países Baixos sobre a Nova Guiné Ocidental (Irã Ocidental): relatório do Secretário-Geral (ponto 20).

20. Relatório do Comitê encarregado das disposições concernentes a uma conferência com a finalidade de rever a Carta (ponto 21).

21. Relatório do Comitê especial encarregado de estudar a situação no que concerne à aplicação da Declaração sobre a outorga da independência aos países e povos coloniais (ponto 23).

22. Relatório da Comissão preparatória para o Ano da Cooperação Internacional (ponto 24).

23. Relatório do Comitê especial para o Ano da Cooperação Internacional (ponto 24).

24. Violação dos direitos do homem no Viet-Nam do Sul (ponto 77).

25. Restabelecimento dos direitos civis da República Popular da China à Organização das Nações Unidas (ponto 60).

26. Medidas a tomar em consequência do tremor de terra ocorrido em Skopje (Iugoslávia) (ponto 83).

**Primeira Comissão**

1. Questão do desarmamento geral e completo: relatório da Conferência das dezoto potências sobre o desarmamento (ponto 26).

2. Questão da convocação de uma conferência para a assinatura de uma convenção sobre a interdição do emprego de armas nucleares e termo-nucleares: relatório do Secretário-Geral (ponto 27).

3. Cooperação internacional a respeito da utilização pacífica do espaço extra-atmosférico: (pontos 28 e 12):

a) Relatório do Comitê de utilização pacífica do espaço extra-atmosférico;

b) Relatório do Comitê Econômico e Social — cap. VII (sec. IV).

4. Questão da Coreia: relatório da Comissão das Nações Unidas para a unificação e o soerguimento da Coreia (ponto 29).

5. Necessidade de suspensão imediata dos ensaios nucleares e termo-nucleares (ponto 73).

6. Desnuclearização da América Latina. (ponto 74).

**Comissão Política Especial**

1. Política de apartheid do Governo da República Sul-Africana; relatório do Comitê especial encarregado de estudar a política de apartheid — do Governo da República Sul-Africana e respostas dos Estados Membros conforme a resolução 1.761 ... (XVII) da Assembleia Geral ponto 30).

2. Efeitos das radiações ionizantes (ponto 31).

a) Relatório do comitê Científico das Nações Unidas para o estudo dos efeitos das radiações ionizantes;

b) Relatório da Organização Meteorológica Mundial.

3. Relatório do Comissário Geral do Serviço de Seguros e de Trabalhos das Nações Unidas para os refugiados da Palestina no Oriente Próximo (ponto 32).

4. Problema da composição da Mesa da Assembleia Geral (ponto 81).

5. Problema de uma representação equitativa no Conselho de Segurança e no Conselho Econômico e Social — cap. III (sec. VI) (ponto 12).

**Segunda Comissão**

1. Relatório do Conselho Econômico e Social — cap. I a VI, VII (sec. I a III), VIII, IX (sec. III), XI (sec. I, par. 549 a 552, e sec. II) e XIII (sec. VIII e IX) — (ponto 12).

2. Desenvolvimento econômico dos países subdesenvolvidos (ponto 33):

a) Planificação para o desenvolvimento econômico: relatório do Secretário-Geral;

b) Atividades da Organização das Nações Unidas no domínio do desenvolvimento industrial: relatório do Conselho Econômico e Social;

c) Descentralização das atividades da Organização das Nações Unidas nos domínios econômico e social e reforçamento das comissões econômicas regionais;

d) Aceleração de fluxo de capitais e da assistência técnica aos países em desenvolvimento: relatório do Secretário-Geral;

e) Criação de um Fundo de equipamento das Nações Unidas: relatório do Comitê para um fundo de equipamento das Nações Unidas e observações do Conselho Econômico e Social sobre o assunto.

- 3. Satisfação de necessidades pacíficas com os recursos liberados pelo cessar-fogo; relatório do Secretário-Geral (ponto 52).
- 4. Múltipla formação e Pesquisa das Nações Unidas; relatório do Secretário-Geral (ponto 53).
- 5. Situação e operações do fundo a. (ponto 53).
- 6. Programas de cooperação técnica das Nações Unidas (ponto 54):
  - a) Exame das atividades;
  - b) Continuação das alocações do fundo dentro do Programa ampliado de assistência técnica;
  - c) Assistência técnica ao Burundi e a Associação Técnica ao Burundi e a Associação; relatório do Secretário-Geral.
- 7. Meios de promover a reforma administrativa (ponto 56).
- 8. Cooperação para suprimir o racismo no mundo; relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Cultura, a Ciência e a Educação (ponto 59).

*Terceira Comissão*

- 1. Relatório do Conselho Econômico e Social — cap. IX (exercício de 1963), cap. VII — (ponto 12).
- 2. Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os refugiados (ponto 16).
- 3. Projeto de recomendação sobre o cessar-fogo no casamento, a liberdade de pensamento e o registro das comunicações; relatório do Conselho Econômico e Social (ponto 41).
- 4. Medidas para fazer ressaltar mais evidentemente os direitos do homem e as liberdades fundamentais; relatório do Conselho Econômico e Social (ponto 41).
- 5. Discriminações e preconceitos raciais e de intelecção nacional e religiosa; relatório do Secretário-Geral (ponto 42).
- 6. Projeto de declaração sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (ponto 43).
- 7. Projeto de declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância religiosa (ponto 44).
- 8. Projeto de declaração sobre o direito de asilo (ponto 45).
- 9. Liberdade de informação (ponto 46):
  - a) Projeto de convenção relativo à liberdade de informação;
  - b) Projeto de declaração sobre a liberdade de informação.
- 10. Medidas destinadas a promover entre os jovens os ideais de paz, de respeito mútuo e de compreensão entre os povos (ponto 47).
- 11. Projetos de pactos internacionais relativos aos direitos do homem (ponto 48).
- 12. Designação do ano de 1963 como o Ano Internacional dos Direitos do Homem (ponto 79).

*Quarta Comissão*

- 1. Relatório do Conselho e Tutela (ponto 10).
- 2. Informações relativas aos territórios não autônomos, segundo a alínea e do Artigo 73 da Carta das Nações Unidas; relatório do Secretário-Geral e do Comitê de Informações relativas aos territórios não autônomos (ponto 51):
  - a) Atividades de ordem política e administrativa;
  - b) Atividades relativas ao desenvolvimento da instrução e ao progresso econômico e social;
  - c) Outras questões relativas à comunicação e ao crime das informações.
- 3. Difusão, nos territórios não autônomos, de informações relativas à Declaração sobre a outorga da independência aos países e povos coloniais; relatório do Secretário-Geral (ponto 50).
- 4. Meios de estudo e de informação oferecidos pelos Estados Membros aos habitantes dos territórios não au-

- 5. Problema da manutenção em atividade do Comitê de Informações relativas aos territórios não autônomos (ponto 52).
- 6. Eleição no caso dos mandatos terminados, para os postos vagos no Comitê de informações relativas aos territórios não autônomos (ponto 53).
- 7. Programa especial de formação para os territórios educados por Portugal; relatório do Secretário-Geral (ponto 54).
- 8. Problemas do Sudoeste Africano (ponto 23 e 55):
  - a) Relatório do Comitê especial encarregado de estudar a situação concernente à outorga de independência aos países e povos coloniais;
  - b) Programas especiais de ensino e formação para o Sudoeste Africano; relatório do Secretário-Geral.
- 9. Queção da Rodésia do Sul; relatório do Comitê especial encarregado de estudar a situação concernente à aplicação da Declaração sobre a outorga de independência aos países e povos coloniais (pontos 23 e 55).
- 10. Territórios sob administração portuguesa; relatório do Comitê especial encarregado de estudar a situação concernente à aplicação da Declaração sobre a outorga de independência aos países e povos coloniais (ponto 23).

*Quinta Comissão*

- 1. Relatórios financeiros e contas relativas ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1963, e relatórios do Comitê dos comissários de contas (ponto 58):
  - a) Organização das Nações Unidas;
  - b) Fundo das Nações Unidas para os refugiados da Palestina no Oriente Próximo.
    - a) Contribuições voluntárias administradas pelo Alto Comissário das Nações Unidas para os refugiados.
  - 2. Orçamento adicional para o exercício de 1963 (ponto 57).
  - 3. Projeto de orçamento para o exercício de 1964 (ponto 58).
  - 4. Força de Emergência das Nações Unidas (ponto 19):
    - a) Vida "Semótes Planárias", ponto 18);
    - b) Previsão de despesas relativas à manutenção da Força.
  - 5. Operação das Nações Unidas no Congo: previsão de despesas (ponto 59).
  - 6. Exame do plano de conferências; relatório do Secretário-Geral (ponto 60).
  - 7. Nomeações para os postos vagos nos órgãos subsidiários da Assembleia-Geral (ponto 61):
    - a) Comitê consultivo para as questões administrativas e organizativas;
    - b) Comitê de contribuições;
    - c) Comitê dos comissários de contas;
    - d) Tribunal administrativo das Nações Unidas;
    - e) Comitê de nomeação do pessoal da Organização das Nações Unidas.
  - 8. Tutela dos queixosos para a resolução das queixas da Organização das Nações Unidas; relatório do Comitê de contribuições (ponto 62).
  - 9. Relatório de verificação de contas relativas às despesas efetuadas pelas instituições especializadas da Organização Internacional de Energia Atômica (ponto 63):
    - a) Consignações de fundos e alocações de emergência sobre o Conto Especial do Programa Ampliado de Assistência Técnica;
    - b) Consignações e alocações de fundos do Fundo especial.

- 10. Coordenação administrativa e organizativa entre a Organização das Nações Unidas e as instituições especializadas tal como a Agência Internacional de Energia Atômica (ponto 63):
  - a) Relatório do Comitê consultivo para as questões administrativas e organizativas;
  - b) Mecanismo interorganizational para as questões de remuneração e de administração do pessoal; relatório do Secretário-Geral.
- 11. Processo administrativo e organizativos da Organização das Nações Unidas (ponto 63):
  - a) Relatório do Secretário-Geral sobre os processos administrativos e financeiros que a Assembleia-Geral deverá aplicar quando operações relativas à manutenção da paz forna autoridades;
  - b) Relatório do Secretário-Geral sobre suas consultas quanto à eficiência e à possibilidade de criação de um Fundo da Paz.
- 12. Questões relativas a pessoal (ponto 64):
  - a) Distribuição geográfica do pessoal do Secretariado; relatório do Secretário-Geral;
  - b) Promoção dos funcionários nomeados por um período determinado;
  - c) Outras questões relativas ao pessoal.
- 13. Relatório do Comitê de Assessoria do Conselho de Segurança das Nações Unidas (ponto 67).
- 14. União Internacional das Mulheres; relatório do Secretário-Geral (ponto 68).
- 15. Relatório do Conselho Econômico e Social — cap. XIV — (ponto 12).
- 16. Terceira Conferência Internacional sobre a utilização da energia atômica para fins pacíficas (ponto 22).

*Sexta Comissão*

- 1. Relatório da Comissão de Direito Internacional sobre os trabalhos de sua 15ª sessão (ponto 69).
- 2. Questão de uma participação mais ampla nos trabalhos multilaterais gerais concluídos sob os auspícios da Sociedade das Nações (ponto 70).
- 3. Exame dos princípios de Direito Internacional concernentes às relações amigáveis e à cooperação entre os Estados conforme a Carta das Nações (ponto 71).
- 4. Assistência técnica para favorecer o ensino, o estudo, a difusão e uma compreensão mais ampla do Direito Internacional; relatório do Secretário-Geral com vistas a recorrer a soluções práticas do Direito Internacional (ponto 72).
- 14. Os órgãos dirigentes da Assembleia foram assim compostos:
  - Presidente da Assembleia: Carlos Sosa Rodriguez (Venezuela).
  - Presidentes das Comissões Principais:
    - Primeira Comissão (Questões Políticas e de Segurança): Carl M. A. Eberhardson (Suécia).
    - Comitê de Questões Políticas Especiais: Mikhail Il'yegenu (Romênia).
    - Segunda Comissão (Questões econômicas e financeiras): Imreál Takács (Hungria).
    - Terceira Comissão (Questões sociais, humanitárias e culturais): Humberto Díaz Covarrubias (Chile).
    - Quarta Comissão (Questões referentes aos territórios sob tutela): Askar Marof (Quênia).
    - Quinta Comissão (Questões administrativas e organizativas): Milton Gray (Canadá).
    - Sexta Comissão (Questões jurídicas): José María Ruda (Argentina).

ção, segundo os critérios adotados em 1959, de 13 Vices-Presidentes. Foram eleitos:  
 Grupo A: Camarões, Somália, Síria, Chipre.  
 Grupo B: Bulgária.  
 Grupo C: Salvador.  
 Grupo D: Islândia, Turquia.  
 Grupo E: França, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Estados Unidos da América, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, China.  
 15. Em princípio de dezembro, a Assembleia Geral, por proposta de vários países, resolveu examinar mais um tema: a inclusão dos novos Estados de Kênia e Zâmbia como seus membros. O que foi aprovado.

**III — COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ASSEMBLÉIA**

16. A 18 e 25 de outubro, por escrutínio secreto a Assembleia renovou, parcialmente, os componentes dos seus órgãos mais importantes organizativos, o Conselho de Segurança e o Conselho Econômico e Social. Para o Conselho de Segurança, em substituição a Congo, Venezuela e Filipinas foram escolhidos Gâmbia (recondição), Costa do Marfim e Checoslováquia. Para o Conselho Econômico e Social foram eleitos: Argélia, França, Chile, Maque, Luxemburgo e Equador.  
 17. A 21 de outubro, a Assembleia eleger cinco membros do Corte Internacional de Justiça. A escolha recaiu nos seguintes nomes: Corvid ITZANQUIER (Itália), Isak FOLSTOR (Suécia), André GROS (França), Luiz Pedreira Nery (México) e Pihanned Zarulla Khan (Paquistão).  
 18. O Brasil, conforme instruções da Secretaria de Estado, votou, em todas estas eleições tendo em vista critérios tradicionais, entretidos por anteriores ou, quando tais circunstâncias não existiam, de acordo com a tendência da maioria.

**IV — COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA**

19. A Delegação Brasileira estava assim composta:  
 Delegados:  
 Embaixador João Augusto de Araújo Castro.  
 Ministro de Estado das Relações Exteriores.  
 Embaixador Carlos Alfredo Bernardes.  
 Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.  
 Embaixador Gilberto Amado.  
 Embaixador Hélio de Burgo Cabal.  
 Embaixador Sérgio Affonso Corrêa da Costa.  
 Delegados — Substitutos:  
 Ministro Everaldo Daryrell de Lima.  
 Ministro João Baptista Pinheiro.  
 Ministro Geraldo de Carvalho Silveira.  
 Representante-Substituto do Brasil junto às Nações Unidas.  
 Doutor Newton Barbosa Talsch.  
 Doutor Eudene Maciel.  
 Observadores — Parlamentares:  
 Senador Victorino Freire.  
 Senador Viriato Lima.  
 Senador Antônio Carlos Konder Reis.  
 Deputado Aloyrio de Castro.  
 Deputado Edivaldo Souza Mitor.  
 Deputado Djalma Maranhão.  
 Deputado Aníbal Cavalcanti.  
 20. ASSISTENTE PARAVEL PESSA DELEGACAO  
 Assistentes:  
 Ministro André Távora de Melo.  
 Ministro Fernando.  
 Ministro Antônio Konder Reis.  
 Ministro Lauro Mitter Neto.  
 Deputado José Gomes Telarico.  
 Conselheiro Aluísio da Silveira Jr.  
 Conselheiro Carlos dos Santos Vezas — Ministro Permanente.  
 Conselheiro Oscar Lorenzo Fernandez — Ministro Permanente.  
 Filho do Secretário Cláudio Garcia de Souza.

**Primeiro Secretário Augusto Graffi.**  
 Primeiro Secretário Paulo Nogueira Batista — Missão Permanente.  
 Segundo Secretário João Tabajara de Oliveira.  
 Segundo Secretário Sérgio Paulo Rouanet — Missão Permanente.  
 Segundo Secretário Luiz Cláudio Pereira Cardoso — Missão Permanente.  
 Segundo Secretário Paulo Pires do Rio — Missão Permanente.  
 Segundo Secretário Carlos Antônio Bettencourt Bueno — Missão Permanente.  
 Segundo Secretário João Augusto de Medeiros — Missão Permanente.  
 Segundo Secretário Mário Augusto Santos — Missão Permanente.  
 Terceiro Secretário Arrhenius P. N. de Freitas — Missão Permanente.  
 Terceiro Secretário Evaldo Cabral de Melo.  
 21. As Diversas tarefas cometidas à Delegação foram assim distribuídas:  
 Chefia: — Ministro João Augusto de Araújo Castro e Embaixador Carlos Alfredo Bernardes;  
 Plenário: — Embaixador Carlos Alfredo Bernardes;  
 Ministro Geraldo de Carvalho Siqueira;  
 Doutor Rubens Mário Garcia Maciel;  
 Ministro André Teixeira de Mesquita;  
 Secretário Paulo Pires do Rio e Secretário Arrhenius F. Machado de Freitas.

**1ª COMISSÃO**

Embaixador Carlos Alfredo Bernardes;  
 Ministro Geraldo de Carvalho Siqueira;  
 Secretário Paulo Pires do Rio;  
 Secretário Evaldo Cabral de Melo.

**COMISSÃO POLÍTICA ESPECIAL**

Embaixador: Sérgio Correia Costa; Dr. Newton Barbosa Taisch.  
 Conselheiro: Carlos dos Santos Vargas (passará para a 2ª Comissão quando forem examinados os temas relativos à Assistência Técnica e ao Fundo Especial, voltando depois à Comissão Política Especial).  
 Secretário Carlos Antônio Bettencourt Bueno;

**2ª COMISSÃO**

Embaixador Carlos Alfredo Bernardes;  
 Ministro Geraldo de Carvalho Siqueira;  
 Conselheiro Carlos dos Santos Vargas;  
 Conselheiro: Oscar Soto Lourenço Fernandes;  
 Secretário: Sérgio Paulo Rouanet;  
 Secretário Mário Augusto Santos.

**3ª COMISSÃO**

Ministro Evaraldo Dayrey de Lima;  
 Ministro: João Baptista Pinheiro; Dr. Rubens Mário Garcia Maciel; Secretário Cláudio Garcia de Souza.

**4ª COMISSÃO**

Embaixador: Hélio de Burgos Cabal;  
 Conselheiro: Antonio Houaiss;  
 Secretário: Arrhenius F. Machado de Freitas.

**5ª COMISSÃO**

Embaixador Carlos Alfredo Bernardes;  
 Secretário: Paulo Nogueira Batista;  
 Secretário Luiz Cláudio Pereira Cardoso.

**6ª COMISSÃO**

Embaixador: Gilberto Amato;  
 Conselheiro: Egberto da Silva Mafra;  
 Secretário: João Tabajara de Oliveira.

**OBSERVADORES NO COMITÊ GERAL**

Ministro André Teixeira de Mesquita;  
 Secretário: Arrhenius F. Machado de Freitas.

**SECRETARIO-GERAL**

Secretário: João Augusto de Médicis.

**V — PRONUNCIAMENTOS NA PRIMEIRA FASE DA ASSEMBLEIA**

22. Durante a primeira fase da Assembleia — debate geral — falaram perante ela os seguintes Chefes de Estado ou de Governo:

- Presidente John F. Kennedy — 20 de setembro;
- Imperador Haile Selassie I — 4 de outubro;
- Presidente da Mauritânia, Moktar Ould Daddah — 14 de outubro;
- Presidente do Cameroun, Ahmadou Ahidjo — 17 de outubro;
- Primeiro Ministro da Irlanda, Sean F. Lemoss — 17 de outubro;
- Presidente da Iugoslávia, Marechal Tito — 21 de outubro;
- Presidente da Bolívia, Victor Paz Estensoro — 25 de outubro.

23. Esses pronunciamentos, bem como os dos inúmeros Ministros das Relações Exteriores que ocuparam a atenção do Plenário, abordaram, sob os mais variados ângulos, os temas da manutenção da paz e do fortalecimento da Organização das Nações Unidas.

24. Pelo seu significado histórico, vale, todavia, aqui destacar o discurso do Presidente John F. Kennedy.

25. Sincero, corajoso, idealista, Kennedy afirmou verdadeiras como estas: "por pouco espetacular que seja perseguir o objetivo da paz, esse esforço deve prosseguir". "É insigne que os conflitos entre os Estados Unidos e a Rússia são reais. Nada valerá omitir tais diferenças. A diferença central se constitui na crença do povo americano na liberdade de todos os povos. Os Estados Unidos creem que o povo da Alemanha e Berlim tem direito à liberdade de unir novamente sua capital e seu país. Os Estados Unidos creem, também, que o povo cubano deve ter a liberdade capaz de fazê-lo conquistar o fruto de sua revolução, internamente traída e explorada internacionalmente." "Os direitos humanos não são respeitados, quando um sacerdote budista é jogado fora do seu pagode, quando se fecha uma sinagoga, quando a igreja protestante não pode estabelecer uma Missão, quando um cardeal se vê obrigado a assilar-se ou quando se bombardela uma igreja cheia de fiéis durante um serviço religioso. Os Estados Unidos se opõem a toda discriminação e perseguição baseada em razões de raça e religião, aonde for, no mundo, inclusive em nossa própria Nação. Estamos trabalhando para endireitar as coisas erradas de nosso país".

**VI — HISTÓRICO DA ATUAÇÃO DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA**

26. A Delegação Brasileira, composta de membros da Missão Permanente junto às Nações Unidas, e dos elementos da carreira, ou não, que foram recrutados, para o período da Assembleia Geral, se fez, pela sua categoria intelectual e cultural, credora de nossa admiração e respeito. Nas tarefas de estabelecimento de contatos, formulação de pronunciamentos, defesa de princípios de equilíbrio na composição dos principais organismos da ONU foi, realmente eficiente. Devemos, neste passo assinalar a participação do Brasil, através do Senhor Embaixador, Sérgio Corrêa da Costa, na Comissão que foi à República do Vietnam do Sul, verificar a grave situação daquele país.

**VI-A — PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO**

27. Na sessão plenária de 19 de setembro — primeira daquelas destina-

das ao debate geral e que constituem a fase inicial dos trabalhos da Assembleia — pronunciou-se o nosso Chanceler de então, Embaixador Araújo Castro. A primeira parte de seu discurso foi constituída por uma explicação justificativa da nova política exterior do Brasil.

Afigurou-se-nos a providência desnecessária. As críticas que tal política suscitou, na opinião pública nacional e as surpresas que provocou no mundo ocidental não nasceram da substância dela e sim das circunstâncias de lugar, tempo e modo que cercaram sua acidentada execução. Antes de justificar sua essência, caberia corrigir os erros de execução que não foram poucos, evitando que idéias racionais e geralmente acertadas provoque, na prática, desvios na rota do interesse nacional. Em seguida, o Chanceler — definindo as linhas mestras da atuação nossa na XVIII Assembleia, expôs os três temas brasileiros: desarmamento, desenvolvimento e descolonização. Com momentos realmente altos, o pronunciamento, afastando-se dos problemas concretos, deve-se a declarações de princípios e renovação de anseios. Outra, aliás, não foi a constante dos pronunciamentos políticos — todos brilhantemente formulados — pelos diversos delegados brasileiros nas diversas comissões.

**VI — B — REUNIÕES DE SERVIÇO**

28. Periódicamente, o Chefe da Delegação convocava reuniões de serviço, para que os observadores parlamentares, sem voz e voto na Assembleia, tomassem conhecimento dos pontos de vista brasileiros e emitissem sobre eles sua opinião. Nessas ocasiões, os parlamentares brasileiros procuraram, sempre menos transmitir apreciações pessoais, que espelhar o sentimento do povo brasileiro a respeito dos problemas suscitados.

**VI — C — PROBLEMAS MAIS IMPORTANTES**

29. Os problemas políticos, constantes da agenda da Assembleia, mais próximos a nós eram:

- a) questão de desarmamento;
- b) descolonização, principalmente questão dos territórios portugueses na África;
- c) questão da discriminação racial, especialmente na África do Sul.

30. Dentre os assuntos econômicos de maior interesse para o Brasil, destacaram-se os seguintes:

- a) transferência de capitais;
- b) comércio internacional.

31. Dos problemas sociais, o mais vivo sob o ponto de vista brasileiro, era:

**Campanha mundial de alfabetização.**

**VI — D — DESARMAMENTO GERAL**

32. Como medida imprescindível ao esforço pela manutenção da paz, o Brasil, reafirmando posições anteriores, defendeu, amplamente, a tese do desarmamento geral e completo e suas colaterais: cessação de ensaios nucleares e termo-nucleares, desnuclearização da América Latina e cooperação internacional para o uso pacífico do espaço cósmico.

33. Como se sabe, o tratado de Moscou proibiu a realização de testes nucleares e termo-nucleares na atmosfera no espaço cósmico e sob a água. Entretanto, não foram suprimidos os testes subterrâneos por falta de um acordo entre os Estados Unidos e a União Soviética, esta sustentando que o sistema de detecção conhecidos são suficientes para o controle da proibição e aquela insistindo na necessidade de estações sísmicas automáticas e inspeções *in loco*.

O SR. JOÃO PINHEIRO NETO — O Chanceler do Brasil, Ministro Araújo Castro, abrindo os debates,

sugeriu a possibilidade de um alargamento da área de acordo atingida no Tratado de Moscou. E, com vistas a concretizar esse ponto de vista, o Brasil apresentou um anteprojeto de resolução ao exame do Grupo dos 8, constituído pelos membros "não alinhados" da Conferência de Genebra sobre o Desarmamento. Os dois dispositivos fundamentais do anteprojeto brasileiro recomendavam: 1) prioridade, no seio da Conferência de 18 Nações sobre o Desarmamento, para a questão da suspensão dos testes subterrâneos e 2) que a Conferência explorasse a possibilidade de uma imediata extensão do Tratado de Moscou, de maneira a incluir os testes subterrâneos acima de uma certa faixa de poder explosivo, testes que, presentemente, podem ser detectáveis e identificáveis pelos sistemas de controle existentes.

Depois de intensas negociações no seio do Grupo dos 8, durante as quais surgiram algumas dificuldades, chegou-se a uma fórmula conciliatória pela qual se chamava a atenção das potências nucleares para as várias idéias e possibilidades de compromisso sugeridas pelos 8 membros não alinhados na Conferência do Desarmamento e por outros Estados membros, durante o debate na Assembleia Geral, e se incluía um apelo às potências nucleares para realizarem negociações com vista a obter, urgentemente, um acordo sobre as diferenças existentes em matéria de proibição dos testes nucleares.

O projeto preparado pelo Grupo dos 8 não obteve o apoio, nem dos Estados Unidos, que alegaram não haver uma referência explícita à verificação *in loco*, nem da União Soviética, que, ao contrário, entendeu que o texto continha, implícita, a idéia de inspeção *in loco*.

Afastado, assim, o projeto, a Delegação norte-americana realizou entendimentos em torno de um novo projeto pelo qual a Assembleia Geral 1) solicitava todos os Estados a aderirem ao Tratado de Moscou e 2) solicitava a Conferência das 18 Nações que continuasse suas negociações "para realizar os objetivos estabelecidos no preâmbulo do Tratado Parcial de Proibição de Testes", o que constituía uma referência indireta à cessação de todos os tipos de testes. Tal projeto tinha o assentimento prévio da União Soviética.

Entretanto, os países não alinhados apontaram diversas lacunas no projeto norte-americano, enquanto os delegados norte-americanos e soviéticos apelavam para que não fossem apresentadas emendas, que poderiam comprometer o acordo obtido. Os membros do Grupo 8, porém, insistiram na necessidade da inclusão de dois novos parágrafos pelos quais a Assembleia Geral 1) solicitava a Conferência das 18 Nações relatar os resultados de suas negociações o mais cedo possível e, em todo caso, apresentá-los à XIX Assembleia Geral; e 2) solicitava ao Secretário Geral que fornecesse à Conferência os documentos e atas das reuniões plenárias da Primeira Comissão nas quais se discutira o problema da suspensão dos testes, aliando-se, assim, implicitamente, as propostas sobre testes subterrâneos.

A 30 de outubro os Estados Unidos e a União Soviética anunciaram o seu acordo com os dois parágrafos propostos. Pósto em votação, o projeto foi aprovado por 97 votos a favor, 1 contra (Albânia) e 3 abstenções (França, Cuba e República Centro-Africana).

34. A XVIII Assembleia Geral aprovou duas resoluções de inegável importância sobre o Desarmamento geral e completo. A primeira, a Resolução 1.884, de significação histórica, resultou de entendimentos entre o Presidente John Kennedy e o Chanceler



celer Gromiko. Ela compromete todos os Estados a se absterem de "por em órbita em torno da Terra objetos portadores de armas nucleares e de outros tipos de armas de destruição maciça ou de instalar tais armas sobre os corpos celestes ou de colocá-las no espaço cósmico de qualquer maneira". A resolução 1.864 foi aprovada por aclamação.

A segunda resolução aprovada resultou de uma série de negociações entre as potências nucleares e os países do Grupo 8 de Genebra.

Inicialmente, o grupo dos 8, inclusive o Brasil, concordou em patrocinar um projeto de resolução preparado pela Suécia e pela República Árabe Unida. Esse projeto obteve o copatrocínio de 46 Estados-membros, porém a União Soviética levantou objeções ao mesmo. Designado um subgrupo de oito países para negociar com os russos, estes concordaram com uma nova redação englobando num único parágrafo os dois parágrafos da parte II do projeto, cujo teor, em essência, ficou o seguinte:

A Assembleia apela à Conferência dos 18 Países sobre o desarmamento para que retome, num espírito de boa vontade e acomodação mútua, as negociações sobre desarmamento geral e completo, de acordo com a Declaração Conjunta de Princípios Acordados; recomenda prosseguir na tarefa de ampliar as áreas de acordo; concita a fazer esforços na busca de acordo sobre medidas que possam servir à redução da tensão internacional, à diminuição da possibilidade de guerra e à obtenção de acordo em matéria de desarmamento geral e completo.

O projeto foi aprovado por aclamação em 15 de novembro.

35. O item "Desnuclearização da América Latina" foi incluído na agenda a pedido do Brasil, em prosseguimento aos esforços para cumprir os propósitos da Declaração de 29 de abril assinada pelos Presidentes da Bolívia, Brasil, Chile, Equador e México.

O representante brasileiro, Embaixador Carlos Alberto Bernardes, abriu os debates, ressaltando os seguintes pontos: a desnuclearização da América Latina não perturba o equilíbrio mundial do poder, mas contribui para a sua estabilidade; deve resultar de uma decisão livre das repúblicas irmãs do continente; os signatários da Declaração de 29 de abril buscam o encorajamento da comunidade internacional para uma iniciativa de paz e segurança; o acordo implica no estabelecimento de um sistema de verificação e controle; a iniciativa se insere na lógica do processo de desarmamento; a ideia da criação de zonas desmilitarizadas já foi endossada pela Assembleia Geral quando aprovou resolução sobre o problema da proliferação de armas nucleares.

O anteprojeto inicial sofreu algumas modificações sugeridas pelas próprias nações latino-americanas, seguidas de outras, sugeridas pelos norte-americanos, tendo em vista garantir a concordância dos países da OTAN.

O projeto finalmente aprovada diz, em essência que: 1) a Assembleia toma nota, com satisfação, da Declaração de 29 de abril; 2) expressa a esperança que os Estados da América Latina iniciem estudos, como considerem apropriado, à luz dos princípios da Carta e dos acordos regionais, pelos meios e canais que julgarem mais adequados, sobre as medidas que convenha acordar para realizar os propósitos da referida Declaração; 3) confia em que, no momento oportuno, quando se tenha chegado a acordo satisfatório, todos os Estados e, em especial, as potências nucleares prestem plena cooperação para dar efetivo cumprimento aos propósitos de paz que animam a presente Resolução; pede ao Secretário-Geral que, por

solicitação dos Estados Latino-Americanos, lhes preste as facilidades de que estes possam necessitar para o cumprimento da Resolução.

O projeto foi aprovado a 19 de novembro, na Comissão, por 89 votos contra nenhum e 14 abstenções, partidas do bloco socialista, inclusive Cuba e exclusivemente Rumânia. A Albânia não participou da votação.

A posição do bloco comunista se deveu à atitude de Cuba, que exigia a inclusão das bases norte-americanas no Caribe e no Canal de Panamá em qualquer acordo de desnuclearização da América Latina.

A 27 de setembro, o Plenário da Assembleia aprovou o projeto por 91 votos a favor, nenhum contra e 15 abstenções.

36. A XVIII Assembleia Geral aprovou, ainda, duas resoluções sobre o uso pacífico do espaço cósmico, uma delas de caráter processual e endossando medidas já adotadas; a outra, uma Declaração de Princípios Legais regulando as atividades na exploração e utilização do espaço cósmico, acordada previamente entre os Estados Unidos e a União Soviética.

37. A posição brasileira, no problema do desarmamento, foi legítima, mas, não foi autêntica. As nações ocidentais democráticas, ao se pronunciarem em favor do desarmamento, como medida indispensável à paz, não podem silenciar as questões do muro de Berlim, da unificação da Alemanha e das bases de projéteis russos, em Cuba. A omissão desses casos concretos e outros — mormente porque referidos enfaticamente em ocasiões anteriores, como no discurso do Chanceler Afonso Arinos, na abertura dos trabalhos da XVI Assembleia — emprestou à colocação brasileira uma lamentável laivo de inautenticidade.

#### VI-e — DESCOLONIZAÇÃO

38. No que toca à descolonização, o Brasil, cumprindo um destino histórico, muito acertadamente colocou tal problema como um dos modernos pressupostos da liberdade.

39. A IV Comissão encarregada de levar a cabo o processo de descolonização no mundo, debateu diversos temas de maior importância, incluídos na Ordem do Dia.

Sobre a questão da Rodésia do Sul, chegou-se a uma solução de compromisso, com a aquiescência da Grã-Bretanha. A próxima dissolução da Federação das Rodésias e do Niassalândia, que beneficiava a Rodésia do Sul, implicava num abalo do domínio da minoria branca sobre a grande maioria não branca. Em vista disso, a Rodésia exigia a independência imediata e a transferência para o novo Estado soberano, das Forças Armadas da antiga Federação. Contra essa pretensão, colocam-se os não brancos.

Criado o impasse, debatido o problema do caráter autônomo, ou não, da Rodésia, foram, finalmente, aprovadas duas resoluções: contra apenas os votos de Portugal e África do Sul, além das abstenções do Reino Unido e alguns aliados, que se resumem: 1) num convite ao Governo britânico para retardar a transferência de poderes soberanos à colônia; 2) não tranferir à Rodésia do Sul aeroportos e armamentos, da antiga Federação e 3) que ponha em prática as restrições das Nações Unidas à questão da Rodésia do Sul.

Quanto ao Sudoeste Africano, trata-se de único território sob mandato da Liga das Nações que não ascendeu à independência nem foi colocado sob tutela da ONU. O problema tem sido debatido exaustivamente, inclusive na Corte Internacional de Justiça, que reconheceu a competência legal das Nações Unidas para exercerem funções de supervisão na área, contra as pretensões da África do Sul. Sobre o assunto, cerca de 70 resoluções já

foram aprovadas, até hoje, na Organização mundial.

A IV Comissão adotou resoluções nas quais a Assembleia-Geral deplora a recusa da África do Sul em cumprir as resoluções aprovadas e considera o prosseguimento da atual situação séria ameaça à paz e à segurança; reafirma o direito do povo do território à autodeterminação; condena a África do Sul por sua recusa em cumprir a Carta da ONU; e considera ato de agressão qualquer tentativa de anexação do território pelos sul-africanos.

As referidas resoluções pedem ainda o embargo de armas e de petróleo para a África do Sul, bem como uma investigação sobre a indústria mineira e outras companhias internacionais que atuam no território, seu modo de operar e sua influência econômica e política.

Tais as resoluções, suscintamente expostas, aprovadas por grande maioria, contra os votos do Reino Unido, Estados Unidos, França, Portugal, Espanha e África do Sul e as abstenções dos demais membros da Aliança Atlântica. O Brasil votou a favor, com vistas a contribuir para acelerar a fase final do processo de descolonização.

O Sultanato de Muscat e Omã, pequeno País a Sudoeste da Península Arábica, é considerado Estado independente pelo Reino Unido e algumas poucas nações ocidentais, enquanto que os Estados árabes o tacham de colônia britânica. A Assembleia ouviu a dos petiçãoários sobre a questão, contestando a legitimidade do Governo do Sultão e descrevendo a situação do País como colônia de fato.

A IV Comissão viu-se diante de um dilema: se mandasse a questão ao Comitê Especial dos 24, que cuida dos assuntos coloniais, estaria prejudicando o caso. A Delegação do Brasil, liderando um grupo de latino-americanos, deu uma solução ao impasse, propondo a criação de um Comitê *ad hoc*, de cinco membros, que deverá examinar a situação do Omã e apresentar relatório à próxima Assembleia Geral.

O projeto brasileiro teve apenas um único voto contrário, o do Reino Unido, além de poucas abstenções.

40 — Como se sabe, a Organização das Nações Unidas, desde a XV Assembleia-Geral, considera os territórios sob administração portuguesa como "não autônomos", enquanto Portugal não aceita tal caracterização, e classifica aqueles territórios de "províncias ultramarinas".

Em meados do ano passado, o Conselho de Segurança aprovou resolução pela qual rejeita explicitamente a definição portuguesa e considera que a situação nos referidos territórios "perturba seriamente a paz e a segurança na África". A mesma resolução pede a Portugal que reconheça, imediatamente, o direito dos povos daqueles territórios à autodeterminação e à independência.

A IV Comissão ouviu vários petiçãoários, entre os quais o Sr. Henrique Galvão, cuja presença provocou uma série de dificuldades, finalmente contornadas, dada a sua situação de condenado pela justiça portuguesa.

A resolução aprovada sobre o problema, além de reafirmar resoluções anteriores, lamenta a recusa contínua de Portugal a aceitar as resoluções da ONU e pede ao Conselho de Segurança que tome todas as providências para tornar efetivas as suas próprias decisões os territórios em pauta.

O Brasil absteve-se de votar, reservando o seu pronunciamento para o Conselho de Segurança, na esperança de que Portugal viesse a facilitar os entendimentos com vistas a uma solução pacífica. Votaram contra a resolução apenas Portugal, África do Sul e Espanha e absteve-se a maior parte dos membros da OTAN.

#### VI — f — QUESTÃO PORTUGUESA

41 — No caso dos territórios portugueses da África, a posição brasileira tem sofrido singular evolução que, conforme os observadores parlamentares pelas palavras do Senador Vitorino Freire e Deputado Aloísio de Castro, fizeram sentir em várias oportunidades, à nossa Delegação à XVIII Assembleia, não consulta ao real interesse nacional. Do voto em favor da tese portuguesa, passamos a nos abster, para, em oportunidades subsequentes manifestar-nos contra Portugal, até o voto eloquente, proferido no Conselho de Segurança, em julho de 1963. Na Assembleia, cujos trabalhos observamos, voltamos à abstenção. As justificativas para esses avanços e recuos são todas de ordem formal. Assim é que, no informe que nos foi fornecido, lê-se: "O Brasil preferiu abster-se, por considerar tratar-se de resolução de caráter meramente processualístico."

Na verdade, foi um recuo da posição que vinha sendo adotada muito de inspiração política. Do caso dos territórios portugueses na África, devemos, sem embargo, da fidelidade à tese do anticolonialismo, levar em consideração:

1) Uma vinculação histórica, étnica e afetiva com Portugal;

2) A expressão que tais territórios apresentam para a segurança nacional;

3) As condições especialíssimas da independência das nações jovens africanas — especialmente no terreno econômico — a cujo apelo temos sido sensíveis, sem a segurança de contarmos com elas quando os interesses econômicos de outras nações estiverem em pauta;

4) As perspectivas que Portugal, de futuro, nos ensejara quanto à expansão de nossa economia na Europa. Dêsse modo, no caso português nosso trabalho deve ser de persuasão e não de agressão. Firmes na defesa do princípio, cumpre-nos, todavia, em relação a Portugal, conduzi-la convenientemente. Nesse sentido, a abstenção do Brasil, quando da votação da matéria na XVIII Assembleia, constituiu um progresso.

#### VI — g — DISCRIMINAÇÃO RACIAL

42. A questão da política do *apartheid*, posta em prática pela África do Sul, foi concedida prioridade para a discussão na Comissão de Política Especial. Trata-se de matéria debatida desde a VII Assembleia Geral e que mereceu, na XVII Assembleia, uma resolução com recomendações bastante drásticas contra o Governo sul-africano: rompimento de relações; fechamento dos portos às embarcações sul-africanas; boicote de armas e mercadorias destinadas à África do Sul; proibição de passagem às aeronaves sujeitas à legislação daquele País.

Por outro lado, a Resolução do Conselho de Segurança, de agosto de 1963, aplicou sanção contra a África do Sul, proibindo os Estados-Membros de venderem armas, munições e veículos àquele País.

Contudo, a resolução da XVII Assembleia não vem sendo efetivamente aplicada e, quanto à sanção do Conselho de Segurança, o Reino Unido considera-se obrigado a aplicá-la apenas no caso de perigo iminente para a paz e a segurança, conforme o Capítulo VII da Carta.

Diante dessa situação, esgotadas praticamente as medidas contrárias ao *apartheid*, os Estados africanos, liderados pela Guiné, passaram a tentar, na XVIII Assembleia, o isolamento dos países que mantêm ligações mais estreitas com a África do Sul.

Em prosseguimento aos debates, foram aprovadas três resoluções secundárias, em relação às deliberações já

adotadas anteriormente, e referentes ao amparo aos prisioneiros políticos e suas famílias. Entretanto, a discussão foi interrompida para dar lugar a uma reunião do Conselho de Segurança, que adotou nova resolução, a qual, além de reafirmar a resolução anterior, proíbe a venda de materiais estratégicos à África do Sul e convoca um grupo de peritos para estudarem os meios de restabelecer naquele País um regime baseado nas liberdades democráticas e sem discriminação de cor, raça e credo.

Durante os debates da Assembleia, o representante dos Estados Unidos anunciou que o seu País, tal como fora declarado perante o Conselho de Segurança, cessará a venda de armas, munições e veículos à África do Sul a partir de 1964.

Quanto ao Brasil, justificou amplamente a sua posição, ressaltando diversos pontos, entre os quais cumpre mencionar: o próximo passo a adotar deverá ser a proibição de venda de petróleo e materiais estratégicos; os apelos deverão ser dignos, de maneira, ao próximo Conselho de Segurança; não se pode esperar que os Estados africanos aguardem indefinidamente uma solução.

A Comissão Política Especial ocupou-se, ainda, do problema dos refugiados árabes da Palestina, aprovando projeto dos Estados Unidos com vistas a conciliar as posições extremadas, de árabes e judeus, sobre o assunto.

#### VI - h - TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS

43. O Brasil apresentou um projeto pelo qual a Assembleia Geral solicitava ao Conselho Econômico e Social (ECOSOC) que considerasse favoravelmente a criação de um comitê permanente dedicado ao exame constante do fluxo internacional de capitais e a fazer recomendações relativas ao assunto, com vistas a acelerar o desenvolvimento dos países subdesenvolvidos.

A iniciativa do Brasil vinha a preencher uma lacuna, desde que foi extinta a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Emprego, em 1952, que reuniu as cogitações permanentes da ONU o problema do fluxo internacional de capitais. O projeto brasileiro recebeu o apoio de grande número de países subdesenvolvidos, muitos dos quais aderiram como copatrocinadores.

O projeto brasileiro solicitava, igualmente, que o Secretário Geral examinasse os problemas conceituais e metodológicos levantados em vários estudos esporádicos anteriores, com vistas à apresentação, no futuro, de estatísticas sobre o fluxo de capitais.

Várias emendas foram apresentadas ao texto proposto pelo Brasil, entre as quais uma (Reino Unido e Nova Zelândia) no sentido de ampliar o escopo do trabalho do Comitê, que estudaria, também, a formação interna de capitais e outra (Argélia e RAU), que se estudasse não somente o fluxo de capitais dos países desenvolvidos para os subdesenvolvidos, como também o fluxo em sentido contrário.

Aceitas essas emendas o projeto foi aprovado unanimemente, com uma alteração de redação.

44. É de notar que nossa real posição foi e é fraca, no que se refere ao problema. O Brasil tem sido extremamente inconsistente em relação ao tratamento que deve merecer o capital interno e externo, faltando nos uma política e uma legislação capazes.

#### VI - i - COMERCIO INTERNACIONAL

45. Com a proximidade da Conferência de Comércio e Desenvolvimento, programada para março de 1964,

os países subdesenvolvidos entenderam que deveriam tomar uma posição, na Assembleia Geral, passível de influenciar, em favor de seus pontos de vista, a projetada Conferência.

O Brasil lançou, informalmente, a idéia de se utilizar com aquele objetivo, a Declaração Conjunta que os 19 países subdesenvolvidos, membros do Comitê preparatório à Conferência, assinaram em Genebra. Para a aceitação da idéia, nossa delegação elaborou, informalmente, um projeto, sugerindo que os países subdesenvolvidos o assinassem, para dar mais força à proposição. O projeto foi modificado, substituindo-se o verbo endossar a Declaração dos 19, já rejeitada, pela expressão mais fraca "tomar nota com agrado", tendo em vista possibilitar, assim, que os próprios países desenvolvidos apoiassem o seu texto.

A Declaração, cuja redação final foi entregue ao Brasil, Índia e Iugoslávia, obteve a assinatura de 75 países subdesenvolvidos e expressava que a Assembleia Geral acreditava ser a Declaração Conjunta uma base bastante ponderada para as deliberações da Conferência, apreciava o trabalho realizado pelo Comitê Preparatório, acolhia com agrado a Declaração Conjunta e convidava os participantes à Conferência que considerassem seriamente a Declaração na discussão dos diversos itens da agenda.

Esse texto final foi aprovado pelos países desenvolvidos do Ocidente, porém os do bloco comunista fizeram restrições ao mesmo, temendo que o caráter exclusivista da iniciativa prejudicasse, na futura Conferência, a consideração do problema do comércio Leste-Oeste. Visando a conseguir unanimidade, os subdesenvolvidos concordaram em inserir o projeto num contexto mais amplo. O projeto, assim emendado, foi aprovado unanimemente e transformado na Resolução 1.897.

46. O objetivo do Brasil, segundo as informações prestadas aos observadores parlamentares pela Delegação Brasileira, era, obtida a realização da Conferência de Comércio e Desenvolvimento sob a égide da ONU, fazê-la:

- identificar e quantificar os objetivos do comércio internacional em termos de desenvolvimento econômico;
- formular regras e princípios;
- criar uma organização internacional de comércio que implemente suas decisões.

Toda a filosofia da posição brasileira fundava-se em retribuições substanciais e formais ao GATT e na necessidade de serem estabelecidas novas regras e os meios de elas serem cumpridos. Os observadores parlamentares advertiram a Delegação para a interdependência evidente entre o que iríamos propor e o que temos estabelecido, no setor interno, no que toca ao comércio exterior. Por outro lado, se a posição brasileira era e é de pretensões à liderança dos chamados subdesenvolvidos — alheia às suas condições de país mais industrializado da América Latina e às implicações desse fato com sua posição na ALALC — não faltou uma observação quanto à cautela com que teríamos de prever as reações dos países africanos e do sudoeste asiático, quase todos eles ligados ao "status" do Mercado Comum Europeu ou de grupos econômicos. Não sabemos, com detalhe, de como está transcorrendo a Conferência, ora em realização, a não ser da retirada de plenário do Brasil e dos países africanos, quando Portugal se pronunciava. Note-se que a reunião era para tratar de assuntos econômicos. Sobre essa questão, contudo, deve o Senado ter os olhos postos.

#### VI - j - CAMPANHA MUNDIAL DE ALFABETIZAÇÃO

47. A Segunda Comissão debateu o problema da erradicação do analfabetismo do mundo, partindo do trabalho realizado pela UNESCO, que examina todos os aspectos do problema, em consequência de uma Resolução (1677) aprovada pela XVI Assembleia Geral, em 1961. Informalmente, circularam entre os participantes à Conferência, duas minutas de projeto, uma delas propendo o lançamento, em 1965, de uma campanha mundial para alfabetização universal, rejeitado preliminarmente, inclusive pelo Brasil. O outro, patrocinado, oficialmente, pela Argélia e o Uruguai, com o apoio posterior de mais 34 países subdesenvolvidos, convidava os países onde subsiste o analfabetismo a darem prioridade ao problema, em seus programas nacionais, e solicitava a colaboração financeira e técnica das organizações inter-governamentais e não governamentais, bem como dos países adiantados libertos do analfabetismo, às campanhas dos diferentes países naquele sentido, preconizando igualmente a coordenação de esforços entre os interessados. Contudo, o parágrafo 5 do projeto implicava na aceitação da idéia de uma campanha mundial de erradicação do analfabetismo, idéia encareada com reserva pelos chamados "grandes" e por outros países. Brasil, através do seu Delegado, professor Rubens Maciel, aprovou a proposta Uruguiana, porém, rejeitou a idéia da campanha mundial, analisando o assunto e correlacionando-o com as características específicas de cada país. O delegado brasileiro se deteve em aceitar a estreita ligação entre o analfabetismo e o subdesenvolvimento. A posição brasileira foi secundada por outros países. Procurando agir, através da persuasão, o Delegado do Brasil sugeriu emendas ao antiprojeto inicial, que excluíam o compromisso com uma campanha mundial, considerada prematura. Aceitas as emendas, a redação final foi aprovada por 98 votos contra zero e uma abstenção (México).

#### VI - l - DEMAIS PONTOS DO TEMARIO

48. Em sua última reunião, a Assembleia adotou importantes resoluções sobre o aumento e a redistribuição de lugares no Comitê Geral, no Conselho de Segurança e no Conselho Econômico e Social.

A alteração do Comitê Geral se processou sem dificuldades de monta, em virtude de haver precedente e de não necessitar de uma revisão da Carta. Esta e outras modificações levaram em conta o aumento do número de membros da Organização, que passou de 51, em 1945, para 113 em 1963 bem como alterações na sua composição regional de vez que, hoje, dos 113 integrantes da ONU, usada menos de 56 são constituídos de países afro-asiáticos.

Quanto ao Comitê Geral, o número de vice-presidente foi elevado para 17 (contra 13 anteriormente), cabendo 7 lugares à Ásia e à África, 1 à Europa Oriental, 1 à Europa Ocidental, 3 à América Latina e 5 aos membros permanentes do Conselho de Segurança. As presidências das 7 Comissões passaram a ter a seguinte distribuição: 3 para a África e Ásia, 1 para a Europa Oriental, 1 para a América Latina e 1 para a Europa Ocidental e outros Estados (Austrália, Canadá, e Nova Zelândia), alterando-se, cada ano, a sétima presidência entre a Europa Ocidental e a América Latina.

Ainda no que concerne ao Comitê Geral, foi aprovada uma inovação que poderá alcançar repercussões significativas. Trata-se de que, nos critérios a informarem a escolha dos Presidentes da Assembleia Geral da ONU, de-

verá ser o incorporado, embora sem aplicação compulsória, o princípio da rotatividade geográfica.

As modificações aprovadas a respeito do Conselho de Segurança e do Conselho Econômico e Social foram precedidas de intensa luta de bastidores, nas quais se identificavam, pelo menos, quatro posições distintas: a dos afro-asiáticos, a dos latino-americanos, a das grandes potências ocidentais e a dos soviéticos.

Em meio a resistências dilatadas, duas decisões foram adotadas por ampla maioria. O Conselho de Segurança passarà a 15 membros, distribuindo-se os 10 não permanentes da seguinte maneira: 5 para a Ásia e África; 1 para a Europa Oriental; 2 para a América Latina; 2 para a Europa Ocidental e outros Estados.

Quanto ao Conselho Econômico e Social, o número de integrantes foi aumentado de 18 para 27. Os nove membros adicionais serão repartidos segundo o critério: 7 para a Ásia e a África; 1 para a América Latina e 1 para a Europa Ocidental.

Essas decisões, para terem validade, como implicam em mudança constitucional, terão de ser aprovadas por dois terços dos membros da ONU na próxima Assembleia, o que está, previamente, assegurado, dadas as proporções do apoio que receberam. Entretanto, terão de contar, também, com a concordância dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança. Caso um deles não participe da votação, não entrarão em vigor.

O balanço geral das mudanças aprovadas é favorável à América Latina, que perdeu pela vice-presidência, recebeu uma presidência adicional no Comitê Geral, conservou seus dois postos no Conselho Econômico e Social e obteve mais um lugar neste Conselho.

Vale ressaltar que, durante os debates, sentiu-se a influência da atual disputa entre a URSS e a China Comunista, num episódio em que os soviéticos ficaram em situação extremamente vexatória. Tendo a Delegação brasileira manifestado oposição às alterações do Conselho de Segurança, em virtude da ausência da China continental, declarando, mesmo, que tal atitude decorria de consultas àquele País, os delegados afro-asiáticos exibiram um documento do Governo de Mao Tse Tung desmentindo e denunciando a atitude russa como pretexto para se opor à ampliação dos órgãos dirigentes da ONU com a inclusão de países da Ásia e da África. O delegado da Albânia se fez eco da posição dos comunistas chineses, travando acerbos debates com a representação da URSS.

49. Outro ponto debatido na XVIII Assembleia Geral foi o do desenvolvimento industrial, que mereceu a apresentação de um projeto por parte do Brasil, segundo o qual seria criado um novo organismo dedicado exclusivamente aos problemas do desenvolvimento industrial, conforme as recomendações do grupo de peritos que, por resolução do Conselho Econômico e Social, estudara o assunto.

Embora a idéia contasse com o apoio de grande número de países subdesenvolvidos, que só divergiam quanto ao tipo de organização, as nações desenvolvidas do Ocidente se opuseram à iniciativa, e, ao seu ponto de vista de que a industrialização é um problema por demais complexo para ficar adstrito a um único órgão.

Finalmente, foi aprovado um texto de conciliação, no qual se endossa a conclusão do grupo de peritos de que o atual sistema da ONU é inadequado para tratar dos problemas da industrialização, que os recursos atuais são insuficientes e que é necessário modificar a presente estrutura insti-

funcional para atender às questões dos países subdesenvolvidos.

50. Sobre as necessidades econômicas e sociais do desarmamento foram apresentadas dois projetos, um da Europa e outro dos Estados Unidos e União Soviética.

O Brasil colocou o ponto de vista de que os problemas decorrentes do armamento só poderiam ser cogitados depois de cessado o desarmamento e considerado o projeto conjunto americano-soviético como um documento despropósito, que pouco apresentava ao que os dois superpotências já haviam anteriormente acordado, mesmo na época de maior tensão nas suas relações.

As cabe das discussões, que giraram em torno da convenção do Delegado brasileiro, foi aprovado um projeto que amargou, como único documento, os textos da agenda e dos Estados Unidos - URSS. No texto aprovado, o Secretário Geral é solicitado a criar um grupo de 12 partes encarregadas de estudar os problemas decorrentes da convenção, para fins pacíficos, dos recursos liberados pelo desarmamento.

51 - A Resolução 1.780, da XVII Assembleia Geral (12) recomendava à Comissão dos Direitos do Homem que elaborasse um projeto de Declaração sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e um projeto de convenção, no mesmo sentido, a ser submetido à 19.ª ou no máximo à 20.ª Assembléa.

Foi assim que a Comissão de Direitos Humanos, no último período de sessões, examinou um projeto de Declaração elaborado pela Subcomissão sobre a Prevenção da Discriminação e de Proteção das Minorias, além de outros dois projetos apresentados, um, pelos EUA e Dinamarca e, outro, pela URSS e Polónia.

A delegação do Brasil reafirmou, com ênfase, a posição brasileira quanto ao problema racial, salientando as nossas tradições e reiterando a gratidão do Brasil pela contribuição prestada pelos povos de todas as raças ao progresso do País.

O assunto despertou o mais vivo interesse, traduzido no enorme número de emendas apresentadas ao projeto de Resolução.

Finalmente, foram aprovados três documentos: a) a Declaração sobre todas as formas de discriminação racial, que constitui uma vigorosa e completa declaração de princípios contra a discriminação racial e contra a ideia da superioridade de umas raças sobre as outras, bem como uma condenação, em 11 artigos, a todas as formas de discriminação nos mais diversos campos, inclusive no trabalho e no campo educacional. A Declaração foi aprovada por unanimidade; b) a Resolução 1.905, recomendando a mais ampla publicidade, por parte dos governos, da Declaração citada; c) e a Resolução 1.806, sobre a preparação do Projeto de Convenção Internacional sobre todas as formas de discriminação racial.

52 - Os problemas referentes aos Direitos Humanos foram apreciados na III Comissão, com base no relatório do Conselho Econômico e Social.

No decurso das sessões, foram apreciados e aprovados diversos projetos, entre os quais mencionamos:

- Projeto recomendando apoio ao Fundo Internacional de Emergência das Crianças.
- Projeto recomendando que se desenvolvam e se aprofundem os estudos sobre habitação.
- Que se prossiga no estudo do problema da pena de morte.
- Novos estudos sobre a atividade da ONU no campo do desenvolvimento comunitário.
- Projeto determinando a realização de estudos e programas em prol de um desenvolvimento social

dos países subdesenvolvidos, que foi aprovado com uma emenda do Brasil, modificada, sustentando a primazia do desenvolvimento econômico sobre o social.

— Recomendando a participação da mulher nos programas e atividades do desenvolvimento nacional.

— Declaração sobre a eliminação da discriminação contra a mulher.

53 - A III Comissão apreciou, igualmente, o relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados.

54 - Proseguiu-se, também, na discussão e votação dos projetos de pacto sobre direitos humanos, que visam a confirmar, na prática, a Declaração dos Direitos do Homem, cujo 15.º aniversário transcorreu em dezembro do ano passado.

Foram discutidos e aprovados os dois últimos artigos substantivos do projeto de pacto sobre direitos civis e políticos, bem como um parágrafo adicional sobre o direito à alimentação. As discussões sobre esses pontos foram pacíficas e os textos aprovados sem oposição.

Contudo, um artigo adicional sobre os direitos da criança despertou reservas em alguns países da Europa Ocidental, no que concerne ao direito de toda criança a uma nacionalidade, e do mundo árabe, quanto à dispensa de tratamento idêntico a filhos legítimos e ilegítimos.

Os problemas pendentes ficaram para exame do próprio período de sessões, levando-se em conta, especialmente, o fato de que os novos membros se deparavam pela primeira vez com as questões em pauta.

Ponto alto, na questão dos direitos humanos, foi a iniciativa da Jamaica, pedida pelo Brasil, instituindo o Ano Internacional dos Direitos Humanos, que será celebrado em 1968 - 20º aniversário da Declaração dos Direitos do Homem - durante o qual os Estados-Membros deverão intensificar, dentro de suas fronteiras, a aplicação prática dos direitos e liberdades estabelecidos naquela Declaração.

A III Comissão considerou, finalmente, uma iniciativa da Rumania, destinada a promover entre a juventude os Ideais de Paz, Respeito Mútuo e Entendimento entre os Povos. Em virtude da premissão, apresentada em sessão anterior, estar votada em termos um tanto demagógicos, não foi possível resolver o assunto de pronto. A Assembléa reconheceu a necessidade de uma declaração sobre o tema e transferiu o problema para Sessão vindoura.

55 - A Assembléa debateu no âmbito da V Comissão, os problemas financeiros e de pessoal da própria Organização, adotando diversas deliberações a respeito.

A proposta orçamentária para 1964 prevê despesas brutas no montante de US\$101.327.600 e líquidas no de .... US\$86.140.800. Sendo de 1,03% a contribuição percentual do Brasil, esta, em 64, atenderá a cerca de 880 mil dólares, afóra as despesas não fixas ou voluntárias para diversos órgãos e programas.

O Brasil, na questão do orçamento, defendeu o ponto de vista da separação das despesas administrativas das operacionais, advogando para as segundas o sistema do rateio e não o do teto fixo. Foi este o ponto de vista que informou a posição brasileira no caso do financiamento das despesas da Força de Emergência das Nações Unidas.

A III Comissão decidiu que o Comitê de Contribuições deverá, em sua sessão de Junho próximo, examinar e recomendar, à 19ª Assembléa, nova escala de contribuições para os anos 1965, 66, 67.

56. Na questão do pessoal da ONU, o Brasil advogou a manutenção do pessoal contratado a prazo fixo na proporção de 23%. Votou também fa-

voravelmente a criação de Um Fundo de Paz e a um auxílio à Escola Internacional das Nações Unidas, frequentada por filhos de funcionários da ONU, inclusive brasileiros.

57. Nos trabalhos da VI Comissão da Assembléa Geral, que trata dos problemas jurídicos, teve destacada atuação o Delegado do Brasil, o Embaixador Gilberto Amado, que foi levado, com frequência, a dirimir controvérsias, buscar soluções conciliatórias e, mesmo, a exprimir pontos de vista de outras delegações, a pedido destas.

A Comissão apreciou o relatório da Comissão de Direito Internacional, que realiza um importante trabalho de codificação. Durante os debates, o representante do Brasil mencionou que diversos países recusam em aceitar certos princípios referentes à lei dos tratados, como o da nulidade dos tratados por fraude, erro ou coerção; o "jus cogens" e a nulidade e exploração dos tratados; exploração de tratados em consequência de sua violação ou em consequência de mudança fundamental de circunstâncias e direito implícito de denúncia.

Tais temas suscitaram grande interesse; a Assembléa congratulou-se com a Comissão, solicitando-lhe que prossiga em seu importante trabalho.

Outro assunto tratado foi o referente à adesão de Estados que não participaram da Liga das Nações aos tratados multilaterais gerais.

O item "Exame dos Princípios de Direito Internacional relativos às Relações de Amizade e Cooperação entre os Estados", foi, talvez, o que mais empolgou a Comissão. Diante dos pontos de vista controversos em jogo, o Brasil advogou a necessidade de unanimidade. A Resolução, finalmente aprovada, graças à mediação brasileira, recomenda um estudo sobre os temas: solução pacífica das controvérsias; abstenção do uso ou ameaça de força; não intervenção e igualdade soberana dos Estados. Ademais, formula recomendações e, por outro lado, propugna pela codificação dos princípios enunciados acima.

VII - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL AS NAÇÕES UNIDAS E AUXÍLIOS DA ONU, A PROGRAMAS BRASILEIROS.

58 - Contribuições compulsórias

1.1. Orçamento regular das Nações Unidas.

Contribuição percentual: 1.03%

US\$

1962 . . . . . 672,421

1963 . . . . . 823,116

1.2. Adiantamentos para o Fundo de Reserva das NU (2)

Contribuição percentual: 1.03%

US\$

1962 . . . . . 2,391

1963 . . . . . 154,609

1.3. Operação das Nações Unidas no Congo

US\$

1962: 1º semestre (3) ... 122,955

(aplicado um desconto de 80% sobre a contribuição percentual de 1.03%)

US\$

2º semestre (3) ..... 60,990 (4)

1963: 1º semestre (3) ..... 67,993 (4)

US\$

2º semestre ..... 124,670 (3)

(1) Pagamentos efetuados através da ML&O, não incluindo possíveis contribuições à OIT, FAO, UNESCO, CACI, União Postal Universal, OMS, União Internacional de Telecomunicações, O. M. de Meteorologia, Organização Inter-Governamental Marítima Consultiva, AIEA.

(2) O Fundo de Reserva foi, na XVII sessão da AG, aumentado de US\$ 25 milhões para US\$ 49 milhões.

(3) Na base de uma autorização de despesa de US\$ 60 milhões para o semestre

(4) Mais os juros. Principal e juros a serem pagos em 25 anos, pela escala regular de contribuições, através da amortização dos juros emitidos pelas Nações Unidas para custeio das operações de manutenção da paz. A Delegação do Brasil tem defendido um rateio dessas despesas em condições mais favoráveis para os subdesenvolvidos, não havendo, porém, ambiente favorável, para tal, em virtude da oposição tanto dos ocidentais de servidos (EUA à frente) como dos socialistas.

(5) A quantia teórica seria ..... US\$ 339,200, na base de 1.03% do custo de 33 milhões. A contribuição foi calculada na base de os US\$ 3 milhões iniciais do custo da operação serem rateados pela escala regular, o restante também pela escala regular, mas concedendo-se aos subdesenvolvidos um desconto de 45%.

1.4. Força Expedicionária das Nações Unidas

US\$

1962: 1º semestre ..... 18,934 (aplicado um desconto de 80% sobre a contribuição percentual de 1.03%)

US\$

2º semestre ..... 100,425 (4)

US\$

1963: 1º semestre ..... 97,644 (4)

US\$

2º semestre ..... 58,192 (5)

2. Contribuições voluntárias

2.1. Programa Ampliado de Assistência Técnica

Cr\$

1962 . . . . . 15.400.000

1963 . . . . . 65.000.000

2.2. Fundo Especial

Cr\$

1961 . . . . . 3.850,00

1962 . . . . . 4.500,00

1963 . . . . . 23.000,00

VII - A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TECNICA RECEBIDA DAS NAÇÕES UNIDAS

59 - Fundo Especial

ANO	Contribuição do Brasil	Assistência recebida pelo Brasil	Proporção entre a contribuição e assistência
	us\$ (1)	us\$	
1959-1963 . . . . .	704,935	5,737,380	8 vezes
1964 . . . . .	51,111 (2)	2,666,000	(a ser aprovado (4))

PROJETOS DO FUNDO ESPECIAL NO BRASIL EM EXECUÇÃO

Custo (equivalente a US\$)

	Total	Contribuição do Brasil em dólares	Contribuição do Brasil
Levantamento da Baía do São Francisco	1.117.930	546.000	571.200
Escola Nacional de Silvicultura, Viçosa	2.241.160	1.265.100	970.000
Levantamento de depósitos de sal-gema	945.100	595.100	350.000
Levantamento de recursos Hidro-elétrico em Minas Gerais	1.286.000	735.000	560.000
Programa de desenvolvimento de energia na região centro sul	3.627.300	1.823.300	1.804.000
Centro Tropical de Tecnologia dos Alimentos, Campinas	2.404.200	772.200	1.632.000
<b>Total dos projetos no Brasil (4)</b>	<b>11.630.580</b>	<b>5.737.380</b>	<b>5.893.000</b>
(5)	671.555.100	282.651.000	388.904.100
<b>Total geral dos projetos</b>			
<b>Porcentagem do recebido pelo Brasil</b>	<b>1,7%</b>	<b>2%</b>	<b>1,5%</b>

(1) Os pagamentos são efetuados em cruzeiros. As cifras em dólares correspondem às diversas taxas de câmbio utilizadas pelas Nações Unidas em sua contabilidade.

(2) O Brasil comprometeu-se a contribuir, em 1964, com uma soma em cruzeiros equivalente ao montante em dólares mencionado, seja, equivalente ao correspondente em dólares contribuído em 1963.

(3) A estes se devem acrescentar os projetos de cunho regional, dos quais interessam ao Brasil (a) Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas, custo total US\$ 8.212.000, assistências do FE US\$ 4.001.000, contrapartida dos Estados membros US\$ 4.211.000;

b) Instituto latino-americano para o Planejamento Econômico e Social, custo total US\$ 4.188.500, assistência do FE US\$ 3.069.500 contrapartida dos Estados membros beneficiados US\$ 1.120.000.

(4) Na próxima reunião do Conselho Diretor do Fundo (do qual o Brasil é membro) são aprovados dois projetos para o Brasil:

a) Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade de Brasília, para o qual o Fundo contribuirá com US\$ 1.722.300;

b) Aproveitamento da Lagoa Mirim (projeto brasileiro uruguaio), para o qual o Fundo contribuirá com US\$ 1.543.700.

PROGRAMA AMPLIADO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

ANO	Contr. do Brasil	Contr. global	Custos dos projetos no Brasil	Total global dos custos
	us\$ 1.000	us\$ 1.000	us\$ 1.000 (1)	us\$ 1.000 (2)
1957	751.300	30.813.400	—	—
1958	705.700	31.048.400	—	—
1959	742.200	29.420.000	—	—
1960	735.800	34.023.400	485.000	27.913.000
1961	685.400	42.408.500	477.000	31.284.000
1962	59.000	45.438.800	607.000	44.637.000
1963	144.400	50.279.900	—	—
<b>1957-63 Incl.</b>	<b>3.821.900</b>	<b>263.432.200</b>	<b>1.569.000</b>	<b>103.824.000</b>
1964 (3)	144.400	51.000,00 (4)	—	—

(1) Os pagamentos são efetuados em cruzeiros. As cifras em dólares correspondem às diversas taxas de câmbio utilizadas no tempo, pela Contadoria das Nações Unidas.

(2) Pagamentos efetuados nas moedas nacionais dos contribuintes.

(3) Comprometeu-se a contribuir em cruzeiros, com o equivalente em dólares a contribuição de 1963.

(4) Estimado, incluindo, a "matching contribution" de 40 % dos EUA e certos custos locais de projetos.

VIII. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ONU.

60. A falta de pagamento das contribuições de grande número de Estados Membros para os orçamentos militares da ONU resulta de diversos fatores. Alguns países levantam dúvida quanto à autoridade da Assembleia Geral para estabelecer operações de paz (caso da força de emergência em Suez) ou para decidir sobre o custeio das despesas de operações criadas pelo Conselho de Segurança (caso da Operação no Congo). Outros países atrasaram o pagamento das respectivas contribuições em virtude do alto custo atingido pelos orçamentos militares.

O Brasil sustentou a competência da Assembleia Geral para criar operações militares, considerando porém que somente aquelas estabelecidas pelo Conselho de Segurança deveriam ser obrigatoriamente custeadas por todos os Estados Membros, desde que criada a respectiva execução à própria Organização. Para o Brasil o princípio da responsabilidade coletiva em

matéria financeira não se aplicava automaticamente em todos os casos, como ficou provado no caso da Coreia, em 1951.

A Corte Internacional de Justiça, em parecer consultivo de julho de 1962, reputou a Assembleia Geral competente para decidir, em caráter obrigatório para os Estados Membros, sobre o custeio de operações militares. Esse parecer consultivo foi aceito pela Assembleia Geral, com o voto do Brasil.

Paralelamente à questão jurídica, o Brasil e o grupo latino-americano sustentaram sempre a necessidade de um método especial de custeio dessas despesas, com um rateio entre os Estados Membros diverso do da escala regular da contribuição aplicada ao Orçamento ordinário da ONU. A escala regular baseia-se exclusivamente na capacidade de pagamento mas leva em conta alguns fatores políticos corretivos, tais como teto máximo e mínimo de contribuição a fim de instituir o princípio da "no representation without taxation" e evitar o preterimento excessivo de um Estado Membro em função de tamanho de sua contribuição.

A escala especial pela qual se bate o Brasil, e que já foi aceita em princípio e ser discutida em 1964 no Comitê dos 21, terá de ponderar princípio tais como a responsabilidade especial dos Membros Permanentes do Conselho de Segurança, a maior urgência relativa das despesas desenvolvidas para despesas militares, a maior responsabilidade de um Estado Membro em acontecimentos que pro-

voquem a criação de operações de paz na Organização, etc.

Os atrasados, intencionais ou não, montavam de agosto de 1963 a US\$135 milhões, dos US\$100 milhões correspondentes à ONU (Operation des Nations Unies au Congo) e US\$35 milhões à UNEF (United Nations Emergency Force). Mais de 60% dos atrasados corresponde ao bloco soviético, que não contribui nem para a UNEF nem para a ONU. A França contribui para a UNEF mas se recusa a pagar para a ONU. A Bélgica não contribuiu para a ONU mas anunciou, em outubro deste ano, que o fará. Os países árabes não pagam, como regra, as respectivas contribuições para a UNEF.

O débito soviético em 1964 será superior à soma das contribuições respectivas devidas e relativas aos exercícios de 1963 e 1962. Tal fato poderá suscitar a aplicação das penalidades previstas no artigo 19 da Carta da ONU no tocante à suspensão do direito de voto na Assembleia Geral. A decisão de fundo quanto à conveniência da aplicação do referido artigo e bem assim a questão processual de se determinar se trata de punição de caráter automático ou não constituem um dos pontos principais da próxima XIX Assembleia Geral, em 1964.

Este Sr. Presidente, o relatório das atividades da Delegação Brasileira à XVIII Assembleia Geral da ONU. Foi ele coordenado por mim, que o redigi graças ao auxílio e à cooperação dos Srs. Senadores Pessoa de Queiroz, Vivaldo Lima e Victorino

Freire. Nas reuniões de serviço da Missão Permanente junto à ONU, e mesmo na sede da ONU, nas comissões e no Plenário, cada problema de batido, discutido, cada ponto que era votado, constituía tema para comentários entre os Senadores presentes em Nova Iorque, e fixação de pontos de vista.

Foi através dessas conversações e desses debates que pudemos reduzir a escrito aquilo que julgamos importante o Senado e o País conhecerem sobre as atividades da nossa delegação na XVIII Assembleia.

Não foi possível, evidentemente, fazer um relatório de tudo o que ocorreu. A Ordem do Dia XVIII Assembleia compunha-se de 83 itens, vários deles discutidos e votados sob vários aspectos, e que suscitaram diversos projetos de resolução. Creio, porém, que o mais importante — que se poderia dizer num relatório pessoal, que procura traduzir o pensamento e o ponto de vista não de um só Senador, mas de todos os observadores parlamentares que já tivemos — foi dito.

Contudo, os observadores não se limitaram à Assembleia da ONU; mereceram atenção também algumas repartições do Governo brasileiro em Nova Iorque.

(Lendo)

IX — ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO BRASILEIRA EM NOVA IORQUE

61. No exercício de nova missão, entendemos de nosso dever observar, também, o funcionamento de algumas

repartições do governo brasileiro em Nova Iorque.

IX - A DELEGACIA DO TESOUREIRO NACIONAL EM NOVA IORQUE

62. Pela controvérsia que tem suscitado periodicamente, na imprensa, não raro, é apontada como dispensa inútil de o U. M. E. I. O. de um mo, para burocratas apadri...

63. Com quatorze funcionários, na maioria recrutados entre os de categoria e experiência do Ministério da Fazenda e 13 auxiliares contratados, a delegacia atua com sua manutenção...

64. O movimento burocrático dessa repartição, no exercício de 1962, foi o seguinte:

Table with 2 columns: Description of expenses and their amounts. Includes items like 'Órgãos burocráticos fiscalizados no Exterior', 'Preparação de contas', 'Seques bancários', etc.

65. A impressão geral que recolhemos, baseados dados acima expostos e à observação que procedemos, foi satisfatória, quanto às finalidades e funcionamento da Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York.

66. Julgamos, por outro lado, indispensável que as atribuições da Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York, Delegacia e Delegacia do Tribunal de Contas, relativas às repartições da administração centralizada, sejam estendidas às agências escritórias e comitês dos órgãos parastatais, sociedades de economia mista, autarquias, sediadas no exterior.

X - SERVIÇO DE PROPAGANDA E EXPANSÃO COMERCIAL DO BRASIL (SEPRO), EM NOVA YORK

67. O SEPRO de Nova York mereceu nossa atenção. Através da visita decorrida, o Sr. Senador Francisco Paes de Queiroz procedeu à observação cuidadosa, cujo resultado vai resumido neste Relatório.

68. Pelo Decreto nº 50.232, de 10 de março de 1961, os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, subordinados ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio passaram ao âmbito do Ministério das Relações Exteriores.

69. Dúvidas, amplamente, no exterior, as realidades brasileiras, de modo a despertar o interesse real e permanente dos povos e governos estrangeiros a respeito de nossa economia é, em síntese, a finalidade de tais órgãos.

70. O SEPRO de Nova York, com uma chefia ambiciosa e dinâmica, tem

procurado cumprir tal finalidade, conforme se poderá verificar do trecho abaixo transcrito, retirado do relatório apresentado à Secretaria de Estado em abril de 1963 e que nos foi fornecido em Nova York:

"O ano de 1962 presenciou importante modificação das atividades do SEPRO de Nova York, em termos quantitativos e qualitativos. Mercê de crescente metódica das tarefas, de melhoramentos na distribuição e andamento do serviço, de íntima articulação com a Divisão matriz — a DIPROC — da Secretaria de Estado, mercê, sobretudo, de decisivo aumento do esforço individual e coletivo, pôde o SEPRO multiplicar e melhorar sua ação nas suas áreas tradicionais de atividades. Pôde, ademais, abrir novos caminhos de trabalho, invadir, por assim dizer, regiões novas da promoção do Brasil no exterior.

2. A multiplicação e melhoramento do esforço tradicional se fizeram sentir nos dois setores básicos do SEPRO: o Comercial e o Turístico. A ação pioneira, por sua vez, concentrou-se nos setores de Exposições e Publicações.

3. Necessário é acentuar que o redobrar da atividade nos setores "substantivos" do SEPRO acarretou movimento reflexo em seus setores "adjetivos": a remessa, por exemplo, de cerca de 1,5 milhão de publicações diversas (resultado a que chegou o SEPRO neste setor em 1962) não exigiu apenas esforço considerável do Setor que as elaborou ou publicou; obrigou, também, o Serviço de Expedição a labor descomunal, épocas havendo em que os dois funcionários ali lotados, trabalhavam noite e dia, no sentido literal da locução, para poder dar vazão ao enorme volume de correspondência protocolada pelas nove exposições que o SEPRO realizou em 1962, neste país.

4. O recurso ao trabalho em horas extraordinárias, originalmente utilizado em regime excepcional, veio progressivamente e por força, a se transformar em rotina, eis que o expediente normal era manifestamente insuficiente para atender à necessidade do serviço. Mais ainda; o SEPRO teve de aliciar o serviço de funcionários-extra, cuja contribuição, que se previa apenas temporária, tendeu, com o aumento explosivo o serviço, a perpetuar-se.

5. Fato é: mesmo com esses reforços excepcionais, mesmo com o aproveitamento do material humano até o limite de sua capacidade, não pôde o SEPRO atender a todas as consultas que lhe foram enviadas; pior ainda, entre aquelas a que atendeu, nem sempre pôde fazê-lo com o rigor informativo que a consulta exigia. Houve de ser instituído critério que permitisse o pronto entendimento do expediente prioritário determinando-se a prioridade, seja pela importância da consulta, seja pela sua preminência. — e a consequente procrastinação das respostas a consultas julgadas menos importantes, ou menos prementes. Além do arbitrário, tal procedimento não é satisfatório — era contudo inevitável.

6. A observação serve para trazer à tona uma folha conspícua do SEPRO — Nova Iorque, comum à virtual totalidade de seus setores: a aditiva insuficiência de quadros. Utilizados ao

máximo de sua capacidade, trabalhando, via de regra, em regime de "overtime". Esses quadros não podem tecnicamente, e menos ainda quantitativo, "dar conta do recado".

7. Sei que cairá espécie a observação, já que a lotação de 45 funcionários deste SEPRO constitui, em comparação à de todos os outros SEPROS, num total "record".

8. E que, porém, o SEPRO de Nova Iorque se distingue substancial e adjetivamente de seus congêneres. Cabe-lhe a "cobertura" de um mercado consumidor de dimensão gigantesca, de uma íntima variedade e de um poder aquisitivo colossal; cabe-lhe a categoria de mais opulento, e, por consequência, mais coagido investidor privado do mundo; cabe-lhe promover o Brasil por entre os inventores, mesmo da promoção; cabe-lhe, finalmente, conquistar um turista cuja atenção é constante e habilmente atraída pelas campanhas de propaganda de competidores, melhor preparados e ricamente financiados. Basta apanhar que países como a França, o Japão, a Itália, entre muitos outros dispõem, em Nova Iorque, para promoção turística exclusivamente, de número de funcionários igual ao que integra este SEPRO, além de recursos financeiros sensivelmente superiores.

9. Não há designio de queixa nesta última observação, mas tão somente o propósito de restabelecer verdade que, cristalina embora, tende a ser menoscabida e mesmo omitida: o volume de recursos humanos e materiais necessários ao profícuo funcionamento do SEPRO é função, por um lado, do volume e natureza das tarefas que lhe cabem e, por outro lado, das características do lugar onde é chamado a desempenhá-la. Sem atribuir exclusividade causaliva a esses dois parâmetros, não se pode negar-lhes, contudo, influência dominante.

10. Em tais condições, declarar, "a priori", que determinado número de funcionários é "grande", certo volume de recursos "excessivo", constitui sandice. No caso vertente, o número de funcionários do SEPRO — Nova Iorque é pequeno, comparado ao dos mistérios a seu cargo; é menor ainda, comparado ao que deveria fazer; é minúsculo, comparado ao que mais e mais será chamado a fazer.

11. Se me fôr permitido particularizar a observação e dramatizá-la com emoção minha, direi que do cotejo possibilidades-resultados, encontro sem dúvida motivos de satisfação e, mesmo, de desvincimento encontro, porém, em dese consideravelmente maior, causas de frustração, de desprazerimento, e, com toda franqueza, de irritação.

12. E que, realmente, encoleriza a sensação de saber que se pode fazer mais e melhor, de saber que não se tem meios de fazê-lo.

13. A exploração intensiva do material humano existente, sobre ter limites, está sujeita à lei dos retornos decrescentes e não há como exigir-se de funcionário cansado, justamente cansado aliás, uma contribuição suplementar de alta qualidade, momentaneamente quando sabe que tal esforço adicional apenas constituirá o prêmio de outros tantos, também adicionais.

14. Na verdade, é desalentadora a aplicação de um esforço que, mau grado sua continuidade e intensidade, gera resultados sempre além das metas que pretende atingir. Este desalento é, no e em dia, em grau variável, imamente a todos os setores do SEPRO, traduzindo a circunstância, a todos bem clara, de que, a um esforço levado ao máximo de sua expansão, correspondem e continuarão a corresponder resultados manifestamente insatisfatórios.

15. E, via de regra, o desalento gera a rotina; já que os vivos são inatingíveis, não há por que tentar alcançá-los. Inobstante a atividade do SEPRO em nível de rendimento médio; impertinente e a mona file-offa de se fazer-se o inevitável, com pouca preocupação de melhoramento; cede-se, em primeiro lugar, do que "aparece", do que faz notoria. Que esta rotina ceda em nível de atividade mais elevado, em plano de trabalho mais alto, constitui consolidação difícil numa repartição em que a estagnação e o sedentarismo representam uma forma agravada de agonia. Forma tanto mais indiana quanto perpetuável "ad libitum", por motivo de conveniência política ou administrativa.

16. A observação atinge o cerne do problema e à solução desse problema o Itamaraty não pode fugir sem comprometer gravemente o futuro dos SEPROS e, mais ainda, sem perder sua grande oportunidade de dirigir a elaboração e execução da política comercial do Brasil no exterior. Há intensa seriedade na fa e que o Ministério das Relações Exteriores está atravessando desde que lhe foram transferidos os SEPROS; há simultânea e consequentemente uma pesada responsabilidade na conservação, melhoramento e fecundação dessa herança.

17. Em as umindo a jurisdição sobre os SEPROS, o Itamaraty não se limitou a receber muitas tantas repartições facilmente anexáveis às Missões diplomáticas subordinantes; recebeu, com um novo campo de operação, a missão de nele operar. Acrescentar nova dimensão a sua atividade tradicional.

18. Há tamanha motivo para julgar que predomine no Itamaraty uma clara consciência desta situação. O que se vê — são os SEPROS criticados pelo que não fazem, e simultaneamente, condenados à inação pelo otimismo que ainda inspiram à "Ca a". O que se vê — é a fútil tentativa de serem suas atividades apendicadas às da Missão diplomática subordinante e, completada esta operação de e territorialização, a censura pela recitante esterilidade. O se vê — é o capcioso cotejo dos recursos com os resultados, quando estes são sistematicamente tolhidos; é o que todo e qualquer recurso será proibitivo, enquanto o resultado fôr proibido.

19. Em memorando elaborado no Rio de Janeiro, quando da minha recente estada ali a serviço, singularizei o perigo em que se encontrava o que então denominara a "diplomaciação" dos SEPROS. O perigo permanece, agravado pela circunstância de os problemas de controle

exterior do Brasil haverem adquirido vital atualidade e proporção gigantesca.

20. Os responsáveis pela política econômica e financeira do país definiram, com dramática franqueza, a crise atravessada pelo Brasil; apontaram-lhe, também, os remédios. Entre estes, o fomento ao comércio, a diversificação e aumento da exportação figuram em lugar de relevo. E, pois, claro que, à existência de problema, à consciência de sua gravidade, está correspondendo o patriótico desejo de aplicar-lhes os corretivos indicados.

21. Não é crível que este seja o momento escolhido pelo Itamaraty para impor aos instrumentos mais capazes de exercer essa função estimuladora, um regime de trabalho em câmara lenta.

22. Parece ainda mais inacreditável que assim proceda com um instrumento, cuja propriedade lhe foi outorgada de modo algo fortuito e que, da mesma forma, poderá ser-lhe subtraído.

23. Seja como for, uma realidade é clara: a obra de fomento à exportação brasileira pressupõe a cooperação e a aliança de um grande número de entidade, privadas e públicas, no Brasil. Esta obra ainda está para ser feita, pode e deve ser feita, a meu ver sob a égide de DIPROC (volbarei ao assunto). No exterior, contudo, o instrumento é único e existe, é o SEPRO. De pouco adianta criticá-lo, modificá-lo, transformá-lo, extingui-lo; sua modificação para melhor fatalmente resultará do que for feito no Brasil, se for bem feito; sua extinção apenas será o prómio da criação de qualquer coisa semelhante, com um nome diferente, quicá sob a égide de outro Ministério.

24. Na verdade, é quase paradoxal tecer observações sobre o comportamento e funcionamento dos SEPROs sem — preliminarmente e colocando o centro de gravidade do problema onde realmente pertence — cogitar-se da transformação da DIPROC em uma das peças centrais da política exterior do Brasil, outorgando-lhe a alta hierarquia administrativa que suas tarefas exigem, fornecendo-lhe os recursos materiais e humanos de que necessita.

25. Mais do que tudo — arquitetando-a e aparelhando-a para exercer uma função nova num campo novo.

26. No fundo, Nova York constitui a experiência de até onde se pode ir sem modificação de base no Itamaraty. É uma experiência singular, quase milagrosa. É contudo um micro-milagre que deixou seus autores, tanto no Brasil como aqui, com a triste consciência do imenso trabalho que ainda resta ser feito.

27. Na verdade, muitas observações, acima formuladas não se aplicam ao SEPRO — Nova York, caracterizado por um clima de completa harmonia com a Embaixada subordinante, além de por uma ampla dose de autonomia resultante da separação geográfica existente entre Washington e Nova York.

28. Resta que, tanto em Nova York como na generalidade dos SEPROs, repercuta funda e negativamente o ceticismo da "Casa"

para com eles. Para que cesse esta situação, forçoso será reconhecer que os problemas cuja solução cabe aos SEPROs se definem em substância e adjetivamente de cuja solução cabe às Missões diplomáticas e consulares. Que, para o efetivo funcionamento dos SEPROs, o Itamaraty necessita de uma DIPROC de alta hierarquia administrativa e largos poderes, habilitada a funcionar como o órgão máximo da promoção do comércio exterior do Brasil no comando efetivo de suas sucursais — os SEPROs — e pelo mundo.

29. Forçoso será, antes de tudo, uma modificação de mentalidade, de maneira a que o candor e o realismo se substituam ao tradicionalismo e ao obstaculismo, inclusive no sentido de aceitar como inevitáveis os muitos erros, falhas e imperfeições que experiência desta natureza suscitara, pelo menos no seu estágio inicial.

30. Em parágrafos vindouros, indico em que sentido se deverá processar a dilatação da DIPROC, até chegar ao ponto em que possa funcionar como entidade que aglutine, ordene e controle a ação, hoje dispersa, de todas as entidades, de direta ou indiretamente, do âmbito privado ou público, atuam no campo do comércio exterior do Brasil.

31. Inútil será dizer que a concretização de um programa desta natureza, sob a égide de controle e ação conjuntiva do Itamaraty, multiplicar-lhe-á o poder, prestígio e influência no plano administrativo nacional, contribuindo, outrossim, para dissipar-lhe a fama, ainda algo justificada, de vocação pelas idéias gerais e pela abstração. Servirá para pragmatizar a ação do Ministério associando-o, de forma indelével, ao que de mais vivo há na vida da nação."

71. Mas, os SEPROs, sem embargo das boas intenções gerais, só funcionarão quando, através de projetos específicos e objetivos, deixem de viver ao sabor do maior ou menor entusiasmo de seus responsáveis e passem a contribuir, racional e uniformemente, para a realização de seus fins. Isto só será possível através de um rigoroso planejamento a ser elaborado pelo órgão central. Para tanto, a experiência do SEPRO de Nova York é de fato valiosa.

72. Tal é a importância desse trabalho que, no capítulo das sugestões, inserimos uma referente à contribuição que o Senado deve e pode prestar-lhe.

CONSULADO GERAL DE NOVA YORK

73. O Consulado Geral de Nova York, entregue à direção de diploma experiente e capaz, Ministro Dora Vasconcellos, vale como uma verdadeira Embaixada na grande cidade do Mundo Ocidental. Suas deficiências, quanto às instalações e pessoal, são compensadas pela Chefia atenta e diligente.

X — SEMINÁRIO NA UNIVERSIDADE DE COLUMBIA

74. Comparecemos, ainda, graças à iniciativa do diplomata Marcos Souza Dantas Romero, a um Seminário patrocinado pelo Instituto de Estudos Latino-Americanos da Universidade de Columbia, em Nova York.

75. Presidiu o Grupo de Parlamentares brasileiros que participou do debate o Sr. Senador Vivaldo Lima.

76. O tema, "Objetivos e Resultados da Aliança para o Progresso no Brasil", mereceu tratamento conveniente. Cada Parlamentar fez uma exposição de seus pontos de vista e respondeu às indagações de especia-

lista, em assuntos do nosso continente. Participou do Seminário grande número de alunos e professores.

77. E de justiça assinalar a superior compreensão revelada pelos mestres e estudantes norte-americanos às críticas que, na ocasião, foram dirigidas à Aliança para o Progresso e o desejo que demonstraram de remover-se os obstáculos a uma colaboração intensa entre os dois países.

XI — SUGESTÕES

78. Concluindo, cumpre-nos submeter à alta consideração da Casa as seguintes sugestões:

1) O Senado deve, através dos observadores parlamentares que indicar, participar das reuniões preparatórias que a Assembléia Geral da ONU ou outras Assembleias realizarem e às quais as Delegações Brasileiras compareçam. Para tanto, as respectivas designações devem ser providenciadas com razoável antecedência.

2) As Delegações brasileiras às Assembleias Gerais da ONU devem ter, entre os seus componentes (Delegações ou Assessores) os nossos representantes junto aos principais Organismos Intergovernamentais vinculados às Nações Unidas (exemplo: FAO, UNESCO, FMI e DIT);

3) Tais Delegações devem, igualmente, contar com a participação de um Embaixador de cada região geopolítica no Mundo, para a qual o Itamaraty destinou, em seu organograma, uma subsecretaria Geral;

4) O Senado deve promover um levantamento geral da situação dos SEPROs a fim de sugerir ao Governo medidas que permitam entregar a esses organismos toda a propaganda de nosso País no exterior e representação de todas as entidades econômicas estatais, paraestatais, autárquicas ou mistas;

5) Aos diplomatas servindo na Secretaria de Estado deve ser atribuída sobre seus vencimentos uma gratificação de modo a que possam esses funcionários que não recebem a majoração de nível universitário viver dignamente quando no País.

XII — APRECIACÃO FINAL

79. A missão de Observador Parlamentar que cumprimos junto à ONU, constituiu uma grande oportunidade para conhecermos de perto aquela organização, a participação do Brasil no funcionamento de seus órgãos permanentes — como o trabalho do Senhor Ernane Tavares de Sá, ocupante de uma subsecretaria a de Informação, que é, sem dúvida, exemplar — a orientação de nossa política exterior, como também oportunidade tiveram os diplomatas brasileiros de identificar-se e certificarem-se do pensamento que preside e orienta a atuação do Congresso — atento, sempre, ao verdadeiro interesse nacional — como o conceitua — democraticamente — a sua expressiva maioridade.

É o relatório, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA: (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, um bravo povo vizinho, na data de ontem, comemorou expressivamente o acontecimento maior de sua existência política, dentro de suas amadas fronteiras.

Em todas as suas províncias, coisa cada uma de sua destinação como parcela a mourear sem desfalco em prol da riqueza e da prosperidade de toda a comunidade nacional, a exultação atingiu aos paroxismos que soem demonstrar muito bem, em tais ocasiões, as raças de tempera e bravura cívica, quais a de pura origem guarani e a inter-

de castelhana procedência, que se completaram, dando-se formada a estupenda e valerosa população em uma área territorial de 408.752 quilômetros quadrados, inalteravelmente mantidos com sangue e heróicidade, que honram e orgulham as páginas de sua gloriosa história.

Daí, em qualquer de seus rincões, o Paraguai, ontem, com profusão de jansins, festejar exultantemente o episódio grandioso d sua existência, que marcou, desde 1811, o início de sua condição de livres terras, emancipadas de seculares tutelas, que a compreensão da Espanha colonizadora permitiu sem derramamento de sangue de sua tão brava e temperuosa gente.

Esta, a primeira de suas nobres, a que fizou, de modo inarredável, a sua independência, alinhando-se assim, em termos de igualdade, no seio da comunidade de nações do hemisfério americano, obtida, aliás, sem luta, ou, com todo sacrifício de vidas a preço fosse.

Antes ou depois, entanto manchas de sangue em seu solo promissor, ainda são lembradas, a pouco e pouco, desfazem-se ou perdem-se no esquecimento dos compreensivos corações, ao correr dos anos, desde o descobrimento pelo português Aleixo Garcia, em 1525, a sua conquista pelo espanhol Juan de Salazar, até a conformada e longa época colonial, ainda mesmo o tenebroso saldo de mortes, de centenas de preciosas vidas paraguais imoladas me duas custosas e prolongadas guerras.

Finalmente, a partir de 21 de julho de 1938, com suas fronteiras delimitadas em caráter perene, superados os rancores dos embates sangrentos do Chaco, a heróica nação paraguai tem-se dedicado a um trabalho construtivo e intenso no sentido de oferecer melhores condições d vida ao seu laborioso povo em termos de bem-estar social e de prosperidade, assegurando-lhe um destacado lugar entre os seus co-irmãos da comunidade latino-americana.

Na verdade, Senhor Presidente, o Paraguai já se incorporou, sob todos os aspectos, o patrimônio da civilização ocidental, em que se profeta, aliás, educacional e culturalmente, sob os ditames dos salutares princípios cristãos.

És, Senhor Presidente, a nobre nação sul-americana vizinha, fraternal e valerosa, que, nas suas datas nacionais, consagra os acontecimentos, épicas ou famosos, de fundo pacífico ou guerreiro, reverenciando os seus mártires ou heróis, com todo o entusiasmo e patriotismo, mas que, tentando apagar imagens de lances pavorosos ou danos irreparáveis, de um passado de lutas constantes, sobrevive, não obstante, cada vez mais cordialmente com os povos em redor, recordando-se, em suas preces, de que, na mente apostólar de um São Paulo, "o esquecimento completo das ofensas é próprio das grandes almas".

Era o que tinha a dizer, como membro da Comissão de Relações Exteriores. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN: (Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, comemora-se hoje, em todo o mundo, o Dia de La Salle. Na qualidade de ex-aluno dos Irmãos Lasselistas, desejo assinalar a efeméride como preito ao Fundador das Escolas Cristãs, São João Batista de La Salle, que venero como o maior mestre de todos os tempos na disseminação do ensino para o povo.

São João Batista de La Salle é o celeste padroeiro de todos os professores e normalistas do mundo inteiro e no Rio Grande do Sul é ele

...a respeito do patrono do magistério.

...o ensino pedagógico na terra...

...a classe dirigente não apenas em face do problema, mas também refratária aos apelos das que não suportavam essa mísera situação, fez sentir ao sublime religioso que era chegado o momento de iniciar sua grande e nobre missão. Começou constituindo um corpo de professores com a preocupação de que o ensino se desenvolvesse num sentido cristão, de sorte a formar cidadãos úteis à comunidade, mas cuja vida servisse de exemplo aos demais. Reunindo os meninos pobres, que de outra forma não teriam jamais a oportunidade de instruí-los, se fez assim o criador do ensino simultâneo, coletivo, eis que era individual, o ensino para os privilegiados.

Em breve, com a experiência já adquirida, verificou o insigne educador que se fazia necessária a preparação de professoras que unissem o sentimento religioso às suas qualidades pedagógicas. Surgiu-lhe então a ideia da fundação de uma congregação religiosa especialmente destinada ao ensino. E assim nasceu, tendo-o como fundador, o Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs, o que ocorreu em 1879. Funda, simultaneamente, a primeira Escola Normal de que se tem conhecimento, e introduz em França o que constituiu um escândalo naquela época, o ensino do vernáculo, como matéria fundamental. Até ali, os que podiam estudar, abeberavam-se somente em textos latinos. Entendiam os inimigos da inovação que o ensino da gramática francesa conspurcava a cultura e acusavam João Batista, que era Doutor em Filosofia e Teologia, de criar escolas populares sem base.

Rapidamente, entretanto, como uma verdadeira cruzada, desenvolveu-se por toda a França a obra do Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs, rompendo com privilégios e tabus e assumindo não apenas para a França, mas para todo o mundo a grande revolução do ensino para todas as camadas sociais.

Embrevemente, porém, a Revolução Francesa e na sua indiscriminada perseguição aos religiosos obrigou os Irmãos a se espalharem pelo mundo. Desapareceu na vida dos Irmãos leigos foi benéfico ao ensino. Obstaculizados em sua obra, cujos frutos há tanto se faziam sentir, durante a vida e após a morte de São João Batista de La Salle, em Ruão, em 1719, os irmãos lassalistas estenderam sua missão em nada menos de 81 países, em todos seguindo a mesma nobre orientação de ensinar aos pobres.

Hoje, o Instituto congrega 25.000 Irmãos, dirigindo 1.500 estabelecimentos de ensino, com 1 milhão de educandos. Sua presença no Brasil começa em 1901. Nesse ano chegaram em Vacaria, no Rio Grande do Sul, fundada a primeira escola. Em seguida, instalaram-se em Porto Alegre, no arrabalde dos Navegantes, onde eu tive a ventura de custear o primário. Temos, hoje, lecionando no Brasil, praticamente todos brasileiros, 500 irmãos lassalistas, atendendo 12.000 alunos nos seus esta-

...belecimentos sediados no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Estado do Rio, Mato Grosso e Brasília. Os Irmãos das Escolas Cristãs, seguindo o pensamento do seu fundador, dedicam-se, nos vários países em que atuam, a todas as especialidades do ensino. No Distrito Federal, por exemplo, com uma matrícula de ... alunos, mantêm o Colégio La Salle, a Escola Técnica La Salle e, em via de conclusão, o Instituto Agrícola La Salle exclusivamente para meninos pobres e totalmente gratuitos.

O Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs é, entre as entidades de irmãos leigos, o primeiro colocado em número de mestres e em organização, esta aprovada por Bula Papal. É interessante lembrar que o único Irmão leigo que participa do atual Conselho Ecumênico e Lassalista. Trata-se do Irmão Antenor José, que ali representa 50.000 religiosos leigos e, a sua presença decorre de convocação do próprio Papa.

Por tudo isso, comemora-se, hoje, em 81 países o Dia de La Salle. Celebram, com as mais variadas promoções, todas as escolas da grande rede e, no Rio Grande do Sul, particularmente, por ser João Batista de La Salle o patrono do magistério, é imenso o programa de comemorações em sua honra.

Concluo lembrando que São João Batista de La Salle, que além de tudo nos legou extraordinárias obras de caráter religioso, foi beatificado, em 1888, pelo Papa Gregório XVI e, em 1900, foi canonizado pelo grande Papa Leão XIII. Magnífica e comvente coincidência: o Papa dos Operários canonizou o Mestre dos Humildes. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a Hora do Expediente. Sobre a Mesa requerimentos que serão lidos pelo Senhor 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa requerimento que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 127, de 1964

Senhor Presidente.

Nos termos do Regimento Interno da Casa, solicito de Vossa Excelência, se digne encaminhar ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, o requerimento abaixo:

— Qual a verba com que conta a Agência Nacional para as suas despesas anuais?

— Qual é o número de seus funcionários, técnicos, especializados e burocráticos?

— Do seu quadro constam funcionários servindo em outros órgãos? Qual o seu número e os motivos que determinaram o seu afastamento?

— Qual o número de funcionários que trabalham e realizam a programação da "Hora do Brasil"?

SUBSTITUTIVO

O motivo do presente requerimento de informação, consiste em saber desse Ministério, as condições atuais do funcionamento da Agência Nacional e quais as perspectivas para o futuro, pois, a nosso ver, durante a realização do programa da "Hora do Brasil", além do objetivo da transmissão dos noticiários do Executivo, Legislativo e Judiciário, existe grande interesse do povo em conhecer aspectos outros, também importantes da vida da nacionalidade.

Temos que a "Hora do Brasil" deve atender uma de suas grandes finali-

dades, naquilo que diz respeito a difusão e divulgação de princípios políticos, morais, educacionais, culturais, históricos e de intercâmbio internacional, etc.. Senador Lopes de Souza.

Requerimento nº 128, de 1964

Requiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

- a) se nos contratos de empreitada para a construção da BR-4 (Rio — Bahia) houve reajustamentos; e
- b) quais as firmas beneficiadas com esses reajustamentos, quais as importâncias destes, em que época foram efetuados e a que trechos se referem.

SUBSTITUTIVO

O assunto objeto do presente requerimento tem sido muito controvertido.

A nação necessita desses elementos para constatar a realidade dos fatos.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1964. — Senador Dinarte Maria.

Os requerimentos lidos são dependentes de apolamento, nem de deliberação do Plenário, e, de acordo com o artigo 213, "d", do Regimento Interno, serão despachados e, em seguida, publicados no "Diário do Congresso Nacional".

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Zacharias de Assumpção
- Moura Palha
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- Dix-Huit Rosado
- Dinarte Maria
- Raul Giuberti
- Vasconcelos Torres
- José Feliciano (9).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDÉM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1962 (nº 2.253-C-37, na Câmara dos Deputados), que concede pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 à viúva do guarda rodoviário Manoel Mesoni Sobrinho, tendo

Pareceres (nºs 51 e 52, de 1964) das Comissões:

pela constitucionalidade;

— de Finanças, pelo audiência do Ministro da Fazenda, para esclarecimento do nome da beneficiária.

O SR. PRESIDENTE:

Posteriormente ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que considerou constitucional o projeto, sobreveio o Ato Institucional, que toalha ao Congresso Nacional, temporariamente, a iniciativa de projetos que criem ou aumentem despesas. Passou por conseguinte, o projeto, que é de iniciativa individual de um Deputado, a ter um obstáculo de natureza constitucional à sua tramitação.

A Resolução nº 8 de 1964, em seu artigo 2º, determina que em casos dessa natureza a proposição tenha sustento o seu curso e seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para que se manifeste sobre a possibilidade de conduzir a sua tramitação.

Em vista disso e por se tratar de indagação preliminar, a Presidência, não obstante haver diligência requerida pela Comissão de Finanças referida a matéria la Ordem do Dia e a encaminha novamente ao exame da dita Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963 (aprovado com emenda, em primeiro turno, na sessão de 9 de abril), de autoria do Senhor Senador Guido Montanin, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

Parecer nº 132, de 1964, da Comissão de Redução, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas nem retificações e não havendo requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é dado como definitivamente aprovado, nos termos do artigo 272 — A do Regimento Interno.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1963

Redação do vencido, Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' considerada de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, de autoria do Senador Aarão Steinbruch (que reside a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo, tendo

Pareceres (nºs 105 e 106, de 1964), das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Legislação Social, nos termos da emenda que oferece nº 1-CLS.

Em discussão o projeto com a emenda. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Fica a votação adiada, por falta de quorum.

Está finda a Ordem do Dia. Há orador inscrito.

Tem a palavra o Senhor Paulo Barros. (Pausa). S. Exª não está presente.

Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a sessão, convocando outra para segunda-feira, à hora regimental, com a seguinte

**ORDEN DO DIA**

1

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1964**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1963**

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 110 de 1963, de autoria do Senador Araújo Steinbruch (que estende a jurisdição das Juntas e Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo tendo

Parceres (ns. 105 e 106, de 1964), das Comissões:

— de Constituição e Justiça favorável;

— de Legislação Social, nos termos a emenda que oferece nº 1-CLS.

**PARER Nº 40, DE 1964**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 40 de 1964, da Comissão de Legislação Social no sentido de ser acrescentado o curso do Projeto de Lei do Senado nº 8-54 (que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências) até que chegue ao Senado o Projeto de Reforma Administrativa, passando então a ter tramitação em conjunto com o mesmo.

4

**PARER Nº 103, DE 1964**

Discussão, em turno único do Parecer nº 103, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1963, de autoria do Sr. Senador Araújo Steinbruch, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no art. 7º da Lei nº 4.067 de 5.6.62 (parecer no sentido de que o projeto tenha oportunidade tramitação conjunta com proposição sobre matéria correlata ainda em estudo na Câmara dos Deputados.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos).

**Fotógrafo — FT-4**

1. Ary Silva.

**Auxiliar de Encadernador — FT-5**

1. Edmir Simões Lopes Conceição.
2. Helio Rezano Fernandes.
3. Manoel Thomas da Rocha.
4. Divaldo Fernandes Pereira.

**Motorista Substituto — FT-5**

1. Levi de Assis Dantas.
2. Jorge Neves dos Santos.
3. Antonio Agildo Cavalcante.
4. Mario Alves da Silva.
5. Antonio Ceolin.
6. Ernesto Passani.
7. Justino Lira Mendes.
8. Valdir Antonio Pereira.
9. Manoel Honorio da Silva.
10. José Cipriano da Silva.
11. João Martins de Souza.
12. Pedro Silva Brito.
13. Francisco Alberto dos Santos.
14. Djalma Peracio Cabra.
15. Zacarias Rodrigues Barbosa.
16. Libanio Teixeira de Albuquerque.
17. Prudência Serra Rodrigues.
18. a 27. Vagos.

**Auxiliar de Secretaria Substituto FT-5**

1. Helios de Passos.
2. Oscar Faria Neto.
3. Helio Chaves.
4. Luiz Carlos Homem da Costa.
5. Afranio Cavalcanti Melo Junior.
6. Alca Ortega.
7. Paulo Roberto Penido Ayres.
8. Basilio da Costa.
9. Arnaldo Gomes.
10. Jency Leite Oliveira.
11. Lygia Camargo Falbo.
12. Elir Simeão.
13. José Roberto Franklin.
14. José Gervário Torres Parente.
15. Aldo Braga Cavalcanti.
16. Ivo Teixeira Gico.
17. Lourival Zagonel dos Santos.
18. Leda Ferreira da Rocha.
19. Nelly Cardoso de Souza Mello.
20. Maria Osias de Miranda.
21. Joel Monteiro Bentim.
22. Amaury Gonçalves Martins.
23. Ildelfonso Rebouças Lacerda.
24. Fernando Antonio Conde.
25. Isaac Barroso de Pinho.
26. Helena Carneiro Leite.
27. Hiron de Moura Saldanha.
28. Fiorival Vieira de Almeida.
29. Guilherme Oscar Tozzini Della Guardia.

30. Adilson Viana.
31. Ramiro Manoel e Silva.
32. Francisco de Medeiros Chaves.
33. Mary Salette Bejo.
34. Osmany José dos Reis.
35. José Carlos Fontes.
36. Vago.

**Operador de Telex — FT-5**

1. Emilio dos Santos Vieira.
2. Teófilo Barreto Vinhas.
3. Armando Corrêa de Azevedo (lotado no Quadro Anexo).
4. Gilda Maria Neves Coelho (lotado no Quadro Anexo).

**Operador de Som Substituto — FT-6**

1. Newton Ferraz de Souza.
2. José Anatolio Firminiano Ribeiro.
3. Vago.

**Fundidor — FT-6**

1. José Pereira de Souza.

**Telefonista — FT-6**

1. Inez Elisabeth Saitas.
2. Emilia Campos Ribeiro.
3. Celina Maria de Souza.
4. Maria de Oliveira Souza Alencar.
5. Rosalinda Soares da Costa Jackel.
6. Valdiney de Oliveira.

**Conservador de Ar Condicionado FT-6**

1. Clemlido Zeferino Alves.
2. Sebastião Figueira Santana.

**Conservador de Bomba d'água — FT-7**

1. João da Costa Bernardo Filho.

**Ajudante de Portaria — FT-7**

1. Luiz Mendes.
2. Elvecio Ceolin.
3. Nestor Gomes dos Santos.
4. Claudio Vital Rebouças Lacerda.
5. Walter Baptista Lage.
6. Raimundo José Francisco.
7. Ivan Braga.
8. José Bispo Sales.
9. Nelson Gomes dos Santos.
10. Helio Augusto da Silveira.
11. Otto Mares.
12. Leil Azevedo Gomes.
13. José Pedro de Alcantara.
14. Gonçalo de Melo Araujo Farias.
15. Armando Oscar Hackrart.
16. Jairo Barbosa Matos.
17. João da Costa Veloso.
18. José Pereira.
19. Onofre Alves de Freitas.
20. Antonio Ernesto Pinowsky.
21. Jaime Pereira de Souza.
22. João Azevedo da Silveira.
23. Antonio Cardoso.
24. Vitor Xavier de Lima.
25. Francisco Pires de Oliveira.
- 26 a 33. Vagos.

**Ascensorista — FT-7**

1. Jair Antunes dos Santos.
2. Manoel Pinheiro de Moura.
3. Valdemir Silva Monte.
4. Luiz Dias da Silva.
5. Manoel Moreira da Silva.
6. Moacyr de Queiroz.
7. Raimundo Soares de Moraes.
8. Severino Manoel de Oliveira.
9. Gilson Vianna.
10. Manoel Ferreira Soares.
11. Vago.

**Estofador — FT-7**

1. Jorge Martins.

**Soldador — FT-7**

1. Ayrton Evangelista Rocha.

**Pintor — FT-7**

1. João Ferreira da Silva.

**Lanterneiro — FT-7**

1. Vago.

**Vigia — FT-8**

1. Sinval Pereira dos Santos.
2. Carmelino Tosó.
3. Adalberto de Souza Barros.
- 4 a 5. Vagos.

**Expedidor — FT-8**

1. Agildo Baptista de Souza.
2. Sergio Luiz Seixas.
3. João Batista de Oliveira.
4. Licurgo Manoel Corá.

**Lavador de Automóvel Substituto FT-8**

1. Higino José do Espírito Santo.

**Servente de Administração — FT-8**

1. Jorge Nunes Pereira.
2. Sebastião Florencio Cavalcante.
3. Demerval Gomes Ribeiro.
4. Benedito Moreira.
5. Antonio Francisco da Silva.
6. Joaquim Ferreira Tota.
7. Luiz Augusto Felisola.
8. Lourinaldo Alves Pedrosa.
9. Januário Colhaço Caetano Filho.
10. Almir Hypolito de Oliveira.
11. João Ferreira de Amorim.
12. André Avelino Filho.
13. Alvaro Alves de Araujo.
14. Antonio Carlos Lopes.
15. José Ribeiro dos Santos.
16. Marcelino dos Santos Camello.
17. Derval Gomes Ribeiro.
18. Benedito José de Barros.
19. Milton José de Souza.
20. Ataíde Machado.
21. Gustavo de Souza Ribeiro.
22. Venancia Alves da Silva.
23. Arary Francisco.
24. Juvenal Silva Carvalho.
25. José Edmilson Saraiva.
26. Sergio de Oliveira Marcelino.
27. Valdecy Sifronio do Nascimento.
28. Waldemar André Pinna (lotado no Quadro Anexo).
29. Ornelando Peregrino Leite (lotado no Quadro Anexo).

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL****COMISSÃO DIRETORA****ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

A Comissão Diretora, em reunião de 30 de abril, determinou que fossem apostilados os títulos de integrantes da carreira de Oficial Legislativo, nos termos da Resolução número 38, de 1963, que mandou equiparar à referida carreira à da Câmara dos Deputados. Nas classes PL-3 e PL-4 não há equiparação, por serem idênticas. São atingidas as classes PL-6, PL-7 e PL-8 que na Câmara são, respectivamente, PL-5 e PL-6. Deverão, pois, ser apostilados em PL-5 os ocupantes de PL-6 e em PL-6 os de PL-7 e PL-8.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

A Comissão Diretora, em reunião de 30 de abril do corrente ano, homologou os exames realizados em cumprimento ao disposto no § 1º do citado dispositivo legal, de acordo com o enquadramento abaixo, determinou fossem absorvidos no Quadro Especial da Secretaria do Senado Federal os servidores habilitados nos exames prévios de adaptabilidade, inclusive médico e psicotécnicos:

**Tradutor Auxiliar — FT-2**

1. José Corrêa Cabral.

**Linotipista — FT-2**

1. Ivan Pereira Marçal.
2. Santino Mendes dos Santos.
3. Milton Pereira de Santana.
4. José Pedro de Araújo.
5. Benhur Corrêa.
6. Gilberto Botelho.

**Emendador — FT-2**

1. Jonas Rodrigues de Faria.
  2. Valdirene José de Souza.
  3. Alfredo Rodrigues Teixeira Neto.
  4. Pedro de Alcantara Rangel.
- Técnico em Ar Refrigeração — FT-3**
1. Aloysio Costa de Oliveira.

**Eletricista Substituto — FT-3**

1. Clóvis Corrêa Pacheco.
2. Durvile de Barros Silva.
3. Automagno da Silva.
4. Aurino Mendes de Vasconcelos.
5. Vago.

**Mecânico Substituto — FT-3**

1. Geronimo Affonso de Azevedo.
2. Astrolabio da Silva Caminha.
3. Silmário Rodrigues.

**Atendente de Enfermagem — FT-3**

1. Clarindo Vieira da Silva.
2. Manoel de Oliveira Cavalcante.

**Bombeiro Hidráulico — FT-3**

1. Jorge Teixeira Leite.
2. Helio Vargas Aguilheras.
3. Antonio Expedito dos Reis.

**Impressor Off Set — FT-3**

1. Vago.
2. Vago.

**Impressor Tipográfico — FT-3**

1. Mauro Gomes de Araújo.
2. Arivaldo Pessoa da Silva.
3. Vlair Gomes Ferreira.
4. Wenceslau Moreira da Silva.

**Pesquisador de Orçamento — FT-3**

1. Neuza Joana Orlando Veríssimo.
2. Janete de Miranda Parca.
3. José Tarcísio Gonçalves de Souza.
4. Vago.

**Bibliotecário Substituto — FT-3**

1. Maria Celina de Araujo Figueiredo.

**Compositor Pcçinador — FT-3**

1. Aloysio Ferreira Magalhães.
2. Francisco Olimpio Pereira Marçal.
3. José Nunes da Silva.
4. José Xavier da Silva.
5. Arionildo Pessoa da Silva.

**Transportador — FT-3**

1. David Pereira Pires.

**Mecânico de Linotipo — FT-3**

1. Valci Teixeira.
2. Alexandre Souza dos Reis.

**Dourador — FT-3**

1. Vago.

**Encadernador — FT-3**

1. Humberto Bazli.
2. Luiz Curvello.

**Marceneiro Substituto — FT-4**

1. Domingos Pereira dos Santos.
2. José Luiz do Nascimento.
3. Helio Chagas Quirino.



30 Marçílio José da Silva (lotado no Quadro Anexo).

31 Sebastião Ferreira do Nascimento. (lotado no Quadro Anexo).

*Auxiliar de Garage — FT-8*

1. Raimundo Lindoso Belfort (lotado no Quadro Anexo).

2. A. S. Vagos.

*Artífice — FT-8*

1. Nelson Ferreira do Nascimento (lotado no Quadro Anexo).

2. Hejo Francisco Ro-a (lotado no Quadro Anexo).

3. Oswaldo de Siqueira Amazonas (lotado no Quadro Anexo).

*Serviçal de Garage — FT-8*

1. Benedito Moacyr da Costa (lotado no Quadro Anexo).

2. A. S. Vagos.

**INABILITADOS**

*Electricista Substituto — FT-3*  
Miguel Patrício Bezerra.

*Motorista Substituto — FT-5*

Jose Ary de Souza.

Agenor Gomes Cardoso.

Henrique Alberto de Lima.

Demário Saldanha Ramalho.

Jose Albuquerque.

Jose Machado de Lima.

Miguel Roberto Barros.

Francisco da Silva Rodrigues.

Vitorino dos Santos Lima.

Miguel Santana Coutinho.

Manoel Carlos Damasceno.

*Auxiliar de Secretaria Substituto FT-5*

Agostinho Baptista Lago.

Tacema Soares Ferreira.

Nelson Gouvêa.

*Operador de Som Substituto — FT-8*

Antonio de Pinna.

*Lanterneiro — FT-7*

Valério Francisco de Lima.

*Ajudant de Portaria — FT-7*

Joaquim Lourenço Filho.

Armando Bispo dos Santos.

Antônio de Souza França.

Jose Francisco de Assis.

João Lourenço da Silva.

Manoel Messias do Nascimento

Mário de Melo Franco.

*Ascensorista — FT-8*

Joaquim Firmino de Melo.

*Vigia — FT-8*

Antônio Luiz da Conceição.

*Servente de Administração — FT-8*

Arnaldo Josue de Lima.

Apulo Florêncio de Albuquerque.

Waldemar Moraes de Queiroz

João Rocha Dias.

Balbino Conceição Santos.

Pedro Miguel da Silva.

Lourival Alves da Silva.

Joaquim Elias de Lima.

Geraldo Marques.

Paulo Xavier Bina.

Edmundo Ferreira de Andrade.

Jose Luiz dos Santos.

Jose Caetano Sobrinho.

Manoel Bernardino dos Santos.

Abraão Barbosa Teles.

Victor Coelho Pessoa.

Antônio Fraga Vieira.

Newton Custódio de Azevedo.

Isaac Freire de Araújo Sobrinho.

Valdevir José da Silveira.

João Florêncio Cavalcante.

Inácio Ferreira Gomes.

*Auxiliar de Garage — FT-8*

Darcy Martins da Silva.

Durval dos Santos.

Antonio José da Rocha.

Antonio Soares.

Secretaria do Senado Federal, em 15 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**Comissão de Segurança Nacional**

**5ª REUNIÃO REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1964**

As 15,00 horas do dia 14 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Zacarias de Assumpção, Presidente, presentes os Srs. Senadores Dix-Huit Rosado, Raul Giuberti, José Ermirio e Irineu Bornhausen, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Guimard e Victorino Freire.

É lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Se-

nador Dix-Huit Rosado, que emite parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1963, que reestrutura o Quadro de Oficiais do Exército e dá outras providências.

Submetido o parecer a discussão e votação, é o mesmo aprovado, com duas emendas, sem restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Raul Giuberti, que emite parecer solicitando diligência ao Estado Maior das Forças Armadas (EMFA).

Submetido o parecer a discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Gerardo Lima de Aguiar, Secretário Substituto, a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor**

**VISTA DA PROVA DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, no dia 18 (dezoito) de maio corrente, a partir das 14 (quatorze) horas, na Diretoria da Taquígrafia, será dada vista da prova de Técnica Legislativa do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor.

Secretaria do Senado Federal, 15 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidentes - Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidentes - Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário - Dinarte Maria (UDN)
2º Secretário - Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário - Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário - Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente - Joaquim Praente (UDN)
2º Suplente - Guido Mondim (PSD)
3º Suplente - Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - 23 representantes
José Guimard - Acre
Lobão da Silveira - Pará
Eugênio Barros - Maranhão
Sebastião Archer - Maranhão
Vitorino Freire - Maranhão
Siegfredo Pacheco - Piauí
Menezes Pimental - Ceará
Wilson Gonçalves - Ceará
Walfredo Gurgel - R.G. Norte
Ruy Carneiro - Paraíba
Leite Neto - Sergipe
12. Antônio Barbino - Bahia
13. Jefferson de Aguiar - E. Sant
14. Gilberto Marinho - Guanabara
15. Moura Andrade - São Paulo
16. Atilio Fontana - Santa Catarina
17. Guido Mondim - R. G. Sul
18. Benedito Valladares - M. Gerais
19. Filinto Müller - Mato Grosso
20. José Feliciano - Goiás
21. Juscelino Kubitschek - Goiás
22. Pedro Ludovico - Goiás

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - 17 representantes
1. Adalberto Sena - Acre
2. Oscar Passos - Acre
3. Vivaldo Lima - Amazonas
4. Edmundo Levi - Amazonas
5. Arthur Virgílio - Amazonas
6. Antônio Jucá - Ceará
7. Dix Huit Rosado - R.G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo - Paraíba
9. Barros Carvalho - Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz - Pernambuco
11. José Ermirio - Pernambuco
12. Silvestre Péricles - Alagoas
13. Vasconcelos Torres - R. de Janeiro
14. Nelson Maculan - Paraná
15. Amaury Silva - Paraná
16. Nogueira da Gama - M. Gerais
17. Bezerra Neto - Mato Grosso

- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) - 15 representantes
1. Zacharias de Assumpção - Pará
2. Joaquim Parente - Piauí
3. José Cândido - Piauí
4. Dinarte Maria - R.G. do Norte
5. João Agripino - Paraíba
6. Ruy Palmeira - Alagoas
7. Eurico Rezende - E. Santo
8. Afonso Arinos - Guanabara
9. Padre Calazans - S. Paulo
10. Odolpho Franco - Paraná
11. Irineu Bomhusen - S. Catarina
12. Antônio Carlos - S. Catarina
13. Daniel Krieger - R. G. do Sul
14. Milton Campos - Minas Gerais
15. Lopes da Costa - Mato Grosso

- PARTIDO LIBERTADOR (PL) - 2 representantes
1. Aloysio de Carvalho - Bahia
2. Mem de Sá - R. G. do Sul

- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - 2 representantes
1. Cattete Pinheiro - Pará
2. Lino de Matos - S. Paulo

- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) - 2 representantes
1. Raul Guberti - E. Santo
2. Miguel Couto - R. de Janeiro

- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) - 1 representante
1. Aurélio Vianna - Guanabara

- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) - 1 representante
1. Aarão Steinbruch - Rio de Janeiro

- PARTIDO REPUBLICANO (PR) - 1 representante
1. Júlio Leite - Sergipe

- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) - 1 representante
1. Arnon de Mello - Alagoas

- SEM LEGENDA
1. Josaphat Marinho - Bahia
2. Heribaldo Vieira - Sergipe

RESUMO table with columns for party name and number of representatives. Total 84, Sem legenda 2, 86.

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- I - Maioria
PSD - 23 Senadores
PTB - 17 Senadores
30
II - Minoria
UDN - 16 Senadores
PL - 2 Senadores
17
III - Bloco Parlamentar Independente
PSP - 2 Senadores
PTN - 2 Senadores
PSB - 1 Senador
PR - 1 Senador
MTR - 1 Senador
PDC - 1 Senador
Sem Legenda - 2 Senadores
10 Senadores

LIDERANÇAS

- I - Blocos
Maioria
Lider - Barros Carvalho (PTB)
Vice Líderes:
1º Victorino Freire (PSD)
2º José Feliciano (PSD)
3º José Guimard (PSD)
4º Arthur Virgílio (PTB)
5º Bezerra Neto (PTB)
6º Vasconcelos Torres (PTB)
Minoria
Lider - João Agripino (UDN)
Vice-Líderes:
Daniel Krieger (UDN)
Mem de Sá (PL)
Ruy Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN)
Vice Líderes:
Aurélio Vianna (PSB)
Josaphat Marinho (sem legenda)

II - PARTIDOS

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
Lider: Filinto Müller
Vice Líderes:
Wilson Gonçalves
Siegfredo Pacheco
Walfredo Gurgel
PARTIDO LIBERTADOR (PL)
Lider: Mem de Sá
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho
PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)
Lider: Miguel Couto
Vice-Lider: Raul Guberti
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)
Lider: Lino de Matos
Vice-Lider: Cattete Pinheiro
III - Partidos de 1 só Representante
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)
Representante: Aarão Steinbruch
PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)
Representante: Arnon de Mello
PARTIDO REPUBLICANO (PR)
Representante: Júlio Leite
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente - Senador José Ermirio (PTB)
Vice Presidente - Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Table with columns for Titulares and Suplentes. Titulares: PSD, Eugênio Barros, José Feliciano. Suplentes: 1 Atilio Fontana, 2 Benedito Valladares.

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PTB</b>	
José Ermírio Melo Braga	1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Minoria</b>	
<b>UDN</b>	
Lopes da Costa Antonio Carlos	1. Daniel Krieger 2. João Agripino
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>B.P.I.</b>	
Cam. Leite	Raul Giuberti (PSP)
<b>Secretaria</b> — José Ney Dantas.	
<b>Reuniões</b> — quintas-feiras, às 10 horas.	

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente** — Milton Campos (UDN)  
**Vice-Presidente** — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PSD</b>	
Jefferson de Aguiar Alcides Buarque Wilson Gonçalves Ruy Carneiro	1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Fuinto Müller
<b>PTB</b>	
Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio	1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos
<b>Minoria</b>	
<b>JDN</b>	
Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos	1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende
<b>B.P.I.</b>	
Josaphat Marinho (sem legenda)	Aarão Steinbruch (MTR)
<b>Secretaria:</b> Maria Helena Bueno Brandão.	
<b>Reuniões</b> — quartas-feiras, às 16 horas	

**DISTRITO FEDERAL**

**Presidente** — Aurélio Vianna (PSF)  
**Vice-Presidente** — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Majoria</b>	
<b>PSD</b>	
Pedro Ludovico Fuinto Müller	1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel
<b>PTB</b>	
Oscar Passos Edmundo Levi	1. Melo Braga 2. Antônio Jucá
<b>Minoria</b>	
<b>B.P.I.</b>	
Aurélio Vianna (PSB)	Lino de Mattos (PTN)
<b>Secretaria</b> — Julieta Ribeiro dos Santos	
<b>Reuniões</b> — quintas-feiras, às 16 horas	

**ECONOMIA**

**Presidente** — Leite Neto (PSD)  
**Vice-Presidente** — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Majoria</b>	
<b>PSD</b>	
Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano	1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PTB</b>	
José Ermírio Melo Braga	1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos
<b>Minoria</b>	
<b>UDN</b>	
Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen	1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)
<b>B.P.I.</b>	
Miguel Couto (PSP)	Aurélio Vianna (PSB)
<b>Secretaria</b> — Aracy O'Reilly	
<b>Reuniões</b> — Quintas-feiras, às 15,30	

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Presidente** — Menezes Pimentel (PSU)  
**Vice-Presidente** — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Majoria</b>	
<b>PSD</b>	
Menezes Pimentel Walfredo Gurgel	1. Benedicto Valladares 2. Sigefredo Pacheco
<b>PTB</b>	
Pessoa de Queiroz Antônio Jucá	1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima
<b>Minoria</b>	
<b>UDN</b>	
Padre Calazans Mem de Sá (PL)	1. Afonso Arinos 2. Milton Campos
<b>B.P.I.</b>	
Josaphat Marinho (Sem legenda)	Lino de Mattos (PTN)
<b>Secretaria</b> — Vera A.varenga Mafra	
<b>Reuniões</b> — Quartas-feiras, às 16 horas	

**FINANÇAS**

**Presidente** — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
**Vice-Presidente** — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Majoria</b>	
<b>PSD</b>	
Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto	1. Atílio Fontana 2. José Gutomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico
<b>PTB</b>	
Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antonio Jucá	1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos
<b>Minoria</b>	
<b>UDN</b>	
Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende	1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco
<b>PL</b>	
Mem de Sá	Aloysio de Carvalho
<b>B.P.I.</b>	
Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)	1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)
<b>Secretaria</b> — Cid Brügger	
<b>Reuniões</b> — Quartas-feiras	

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

**Presidente** — Vivaldo Lima (PTB)  
**Vice-Presidente** — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Majoria</b>	
<b>PSD</b>	
Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros	1. Leite Neto 2. José Gutomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**

**UDN**

Eurico Rezende  
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**

Aurélio Vianna (PSB)

Aarão Steinbruch (MTR)  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLIGONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**

**PSD**

Titulares  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

Suplentes  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá  
2. José Ermírio

**Minoria**

**UDN**

João Agripino  
José Cândido

1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B.P.I.**

Aurélio Vianna

Julio Leite (PR)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**

**PSD**

Titulares  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

Suplentes  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

**Minoria**

**UDN**

Antônio Carlos

Eurico Rezende

**B.P.I.**

Julio Leite (PR)

Josaphat Marinho (Sem legenda)  
Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

**Majoria**

**PSD**

Benedicto Valladares  
Filinto Müller  
Menezes Pimentel  
José Guimaraes

Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

**PTB**

Pessoa de Queiroz  
Vivaldo Lima  
Oscar Passos

1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

**Minoria**

**UDN**

Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

1. Padre Calazans  
3. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PIN)  
Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SACDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

**Majoria**

**PSD**

Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

1. Walfredo Gurgel  
2. Eugenio Barros

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

José Cândido

Lopes da Costa

**B.P.I.**

Raul Gluberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Guimaraes (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

**Majoria**

**PSD**

José Guimard  
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana

**PTB**

Silvestre Pérciles  
Oscar Passos

1. José Ermírio  
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**

**UDN**

Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende

**B.P.I.**

Raul Gluberti (PSP)

Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Fraende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

**Majoria**

**PSD**

Leite Neto  
Filinto Müller

1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pérciles

1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

Padre Calazans

Antonio Carlos

**PL**

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ruy Dentav.

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

## TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO	
Titulares	Suplentes
	<i>Matria</i>
	PSD
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimard
	PTB
Bezerra Neto	Melo Braga
	<i>Minoria</i>
	UDN
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
	B.P.I.
Miguel Couto (PSP)	Raul Giuberti (PSP)
<i>Secretário</i> — Alexandre Pfander	
<i>Reuniões</i> — quartas-feiras, às 16 horas.	

## COMISSÕES ESPECIAIS

## A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1964 com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

## B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.  
Josaphat Marinho — S/legenda.  
*Secretário*: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castepin Branco.

## C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.

*Secretária*: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

## D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.  
*Secretário*: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
*Reuniões*: 2ªs e 4ªs feiras às 14 horas.

## E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugênio Barros — PSD.  
José Ermirio (Relator) — PTB.  
Bezerra Neto — PTB.  
Melo Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

*Secretário*: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello

*Reuniões*: 5ªs feiras às 16 horas.

## F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
José Ermirio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Júlio Leite — PR.

*Secretário*: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

## G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Juca aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Antônio Juca — PTB.  
Padre Calazans — UDN.

## H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.  
Leite Neto — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
João Agripino — UDN.  
Aurélio Vianna — PSB.  
Josaphat Marinho — Sem legenda, Deputados.

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD

Aderbal Jurema — PSD.  
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).

Heitor Dias — UDN.  
Doutel de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Távora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

## COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

## 1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

## QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo requerimento 1 138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1963, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente).

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.  
Mem de Sá — PL.  
Josaphat Marinho — S/legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOZ A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.
Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Pericles (.....) - PTB
Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.
Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Filinto Müller - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.
Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 24 de julho de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Miguel Couto - PSP.
Gatete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FINANCIA A TA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMBENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de junho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Aarão Steinbruch - MTR

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - Presidente.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - (26 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSD.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62
Prorrogada:
- até 15.12.63 pelo Requerimento 760-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23 4 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 8.12.62.
Prorrogada:
- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.
Completada em 23 4 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amaury Silva (23 4 63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Giuberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63
Prorrogada:
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovada em 10 12 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O DEPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INDELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10 12 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Waifredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Giuberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10 12 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Waifredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 23 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovada em 10 12 63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acórvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 556-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

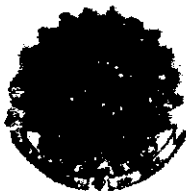
Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogação por 90 dias até 15 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovada na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30)

Designação em 6 de dezembro de 1963

- Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Aurélio Vianna - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

- Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Vianna - PSB
Secretário - Auxiliar Legislativo, FL-8, J Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de junho do ano em curso, às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

- ao Projeto de Lei nº 1.471-A/64 na Câmara e nº 26/64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 1.664/66 na Câmara e nº 199/67 no Senado, que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma, quando motivados pelas moléstias em operadas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1951 (veto total).

Senado Federal, em 12 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

O Presidente do Senado Federal, nos termos dos arts. 41 da Constituição, 3º do Ato Institucional e 1º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para reuniões conjuntas a realizarem-se nos dias 19 e 21 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte finalidade:

Dia 19:

— Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1964, que adapta o Regimento Comum às disposições do Ato Institucional.

Dia 21:

— Discussão, em primeiro turno dos Projetos de Emenda à Constituição nºº:

- 1, de 1964, que suspende, provisoriamente e em parte, a vigência do art. 141 § 34, da Constituição;
- 2, de 1964, que altera a data referida no art. 87, nº XVI da Constituição.

Senado Federal, 15 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

10ª Sessão conjunta

2ª Legislativa ordinária

5ª Legislativa

Em 19 de maio de 1964, às 21 horas e 30 minutos

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1964, que adapta o Regimento Comum às disposições do Ato Institucional.

## SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, no termos do art. 47, nº 18, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1964

Concede autorização ao Assessor Legislativo, PL-3, José Arthur Alves da Cruz Rios, para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização.

Artigo único. Fica o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro Anexo da Secretaria do Senado Federal, José Arthur Alves da Cruz Rios, autorizado, nos termos dos artigos 300, item I, e 369 da Resolução nº 6, de 1960, a aceitar convite da UNESCO, a fim de integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização, a se reunir em Paris.

Senado Federal 15 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

(Reproduzida por haver saído com incorreções)

ATA DA 48ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1964

PRESIDENCIA DO SENHOR NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Edmundo Levy  
Zacharias de Assumpção,  
Cattete Pinheiro,  
Menezes Pimentel,  
Argemiro de Figueiredo,  
Ermírio de Moraes,  
Aloysio de Carvalho,  
Josaphat Marinho,  
Paulo Barros,  
Nogueira da Gama,  
José Feliciano,  
Lopes da Costa,  
Bezerra Neto,  
Nelson Maculana.

Irineu Bornhausen,  
Guído Mondim,  
Mem de Sá — (17).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Comunicação de Eleição e Posse

— do Prefeito Municipal de Brasília, ACRI;  
— da Mesa da Câmara Municipal de Grajaú, MA;



# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- da Mesa da Câmara Municipal de S. Benedito do Rio Preto, MA;
- da Diretoria da União Maranhense dos Estudantes Secundários, de São Luís, MA;
- da Mesa da Câmara Municipal de Sítio Novo, MA;
- do Prefeito Municipal de Caruarú, PE;
- da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos de Recife, PE;
- do Prefeito Municipal de Santa Rita, PB;
- da Mesa da Câmara Municipal de Mogeiro, PB;
- da Diretoria do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Jequié, BA;
- da Diretoria da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado da Bahia, Salvador, BA;
- da Mesa da Câmara Municipal de Paulo Jacinto, AL;
- da Diretoria da Cooperativa Mista de Rosário, MT;
- da Mesa da Câmara Municipal de Edéia, GO;
- do Vereador Domingos Lino de Paraná, GO;
- da Diretoria da Cooperativa Mista de Porto Nacional, GO;
- do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, Distrito Federal;
- da Diretoria da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Volta Redonda, RJ;
- da Mesa da Câmara Municipal de Petrópolis, RJ;
- da Mesa da Câmara Municipal de Alpercatá, MG;
- da Mesa da Câmara Municipal de Diego de Vasconcelos, MG;
- do Prefeito Municipal de Divinolândia, MG;
- do Prefeito Municipal de Fernandes Tourinho, MG;
- do Prefeito Municipal de Itacarambi, MG;
- do Prefeito Municipal de Marmelópolis, MG;
- do Prefeito Municipal de Monjolos, MG;
- do Prefeito Municipal de Olaria, MG;
- do Prefeito Municipal de Rodeiro, MG;
- do Prefeito Municipal de S. Efigênia, MG;
- do Prefeito Municipal de S. José da Varginha, MG;
- do Prefeito Municipal de Sobralia, MG;
- da Mesa da Câmara Municipal de Barueri, SP;
- do Prefeito Municipal de S. Cruz do Rio Pardo, SP;
- do Prefeito Municipal de Mongaguá, SP;
- da Diretoria da Legião Brasileira Anti-Comunista de S. Paulo;
- do Chefe do Gabinete Civil do Governo de S. Paulo;
- da Diretoria da Associação Comercial de Porto Alegre, RS;
- da Diretoria do Esporte Clube Cruzeiro, de Pelotas, RS;
- da Diretoria da Federação das Associações Comerciais do RGS, em Porto Alegre, RS;
- da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis de Porto Alegre, RS;
- da Diretoria da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do R.G. do Sul, em Santa Maria, RS;
- da Mesa da Câmara Municipal de Santa Maria, RS;
- da Mesa da Câmara Municipal de Tenente Portela, RS;
- da Diretoria da Associação Comercial de Viação, RS;
- do Prefeito Municipal de Viamão, RS.

- Reivindicações no sentido do 13º salário;
- dos previdenciários baianos, Salvador, BA;
- dos funcionários públicos de Campos do Jordão, SP;
- do Sr. Wilson Pereira da Silva e outros de Campos do Jordão, SP;
- da Sra. Vicentina Pereira Sudaia, de Campos do Jordão, SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fósforo de Itatiba, SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba, SP;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP;
- da Sra. Lúcia Vasconcelos, de S. Paulo, SP;
- dos funcionários do IAPI de S. Paulo;
- da Associação dos Funcionários Públicos da União de S. Paulo;
- do Sr. José Carlos Moraes Lattino, de S. Paulo, SP;
- da Sra. Cecília T. Cagliano, de S. Paulo;
- da Associação dos Servidores Aposentados da E. Ferro Central do Brasil em S. Paulo, SP;
- do Sr. Armando Nascimento e outros de S. Paulo, SP;
- dos funcionários do Posto do Centro do IAPI de São Paulo;
- da Associação dos Servidores do Instituto dos Bancários de S. Paulo;
- do Sr. José M. Soares, de S. Paulo;
- do Sr. Galeor Pereira, de S. Paulo;
- da Câmara Municipal de Taubaté, SP;
- da Câmara Municipal de Cêro Largo, RS;
- do Sr. Wilson Bozzi e outros de S. Paulo.
- Apelos no sentido da concessão de imunidades aos vereadores;

- da Câmara Municipal de Quixadá, CE;
- da Câmara Municipal de Quixerê, CE;
- da Câmara Municipal de Paranaíba, PI;
- da Câmara Municipal de Moura, SP;
- da Câmara Municipal de Penápolis, SP;
- da Câmara Municipal de Guararapes, SP;
- da Câmara Municipal de Ihabaia, São Paulo;
- da Câmara Municipal de Junqueirópolis, São Paulo;
- da Câmara Municipal de Rio Claro, SP;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP;
- da Câmara Municipal de S. Caetano do Sul, São Paulo.
- da Câmara Municipal de S. Paulo, SP;
- do Sr. Augusto Coimbra da Luz, de Juiz de Fora, MG;
- da C. M. de Vassouras, RJ.
- Apelos no sentido do atendimento das reivindicações da lavoura cafeeira:
- da Associação Comercial de Londrina, PR;
- da Cooperativa de Cafeicultores de Cornélio Procopio, PR;
- da Associação Rural de Cornélio Procopio, PE;
- da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, PR;
- da Associação Rural de Londrina e das classes produtoras do norte do Paraná;
- do Sr. Afonso V. Sguissard, de Paranavai, PR.
- Solicitações no sentido da criação do Conselho Estadual e Federal de Odontologia:
- do Diretório Acadêmico da Faculdade de Odontologia da Universidade de Minas Gerais;

- da Seção Regional da Classe dos Cirurgiões Dentistas de Barretos, SP;
- da Associação de Cirurgiões Dentistas de Campinas, SP;
- do Diretório do PSD de S. José do Rio Preto, São Paulo.
- do Sindicato de Odontologistas de S. Paulo.
- dos Universitários de S. Paulo.
- Solicitações no sentido da volta dos Tiros de Guerra em todo o País:
- da Câmara Municipal de Barretos, SP;
- da Câmara Municipal de S. Vicente, SP;
- da Câmara Municipal de Taubaté, SP.
- Apelos no sentido da equiparação dos Operadores Postais do Interior com os das capitais:
- da Câmara Municipal de Garanhuns, PE;
- dos Operadores Postais de João Pessoa, PB.
- do "Movimento Popular Pró Estado do Amapá" em Macapá, fazendo apêlo no sentido da elevação daquele Território à categoria de Estado;
- da Câmara Municipal de Belém, PA, solicitando auxílio para o Hospital e Maternidade de S. Antônio Maria Zacarias, em Belém;
- da Câmara Municipal de Belém, fazendo apêlo no sentido da instituição do salário móvel para os trabalhadores;
- da Câmara Municipal de Monte Alegre — PA, fazendo apêlo no sentido da liberação de verbas para o Serviço Especial de Saúde Pública daquela localidade;
- da Liga Artístico Operária Noroeste Riograndense solicitando salário família para os aposentados pelos institutos de previdência;
- da Assembléia Legislativa do R. Grande do Norte enviando voto de congratulações por motivo da reeleição do Senador Moura Andrade para a Presidência do Congresso Nacional;
- da Câmara Municipal de Natal, RN, fazendo apêlo no sentido da contenção dos preços dos gêneros alimentícios de primeira necessidade;
- dos Aposentados e Pensionistas do IAPFESP fazendo apêlo no sentido de reajustamentos das pensões e pagamento de diferença de vencimentos dos anos de 1961 e 1962;
- da Federação do Comércio da Bahia congratulando-se com o Congresso pela aprovação do projeto que transfere competência da cobrança do imposto de vendas e consignações aos Estados;
- dos Funcionários do Instituto de Música da Bahia, agradecendo a federalização daquele velho e tradicional Instituto;
- da Câmara Municipal de Caruarú, PE, congratulando-se com o Congresso pela posse do Sr. Luiz Pereira da Silva no cargo de Deputado Federal;
- da Assembléia Legislativa de Pernambuco fazendo apêlo no sentido da conclusão das obras nos rios Pajeú, Brigada e Moxotó naquele Estado;
- dos trabalhadores pernambucanos fazendo apêlo no sentido da contenção do processo inflacionário no país;
- da Assembléia Legislativa de Pernambuco manifestando-se favorável à encampação das empresas estrangeiras de serviço público, com respeito às leis brasileiras;
- da Assembléia Legislativa de Pernambuco fazendo urgente apêlo no sentido da execução da Rede de Transmissão de Energia dos trechos Paulo Afonso, Mucurué, Barro Vermelho, Juazeiro e Petrolina;
- da Assembléia Legislativa de Alagoas, fazendo apêlo no sentido de

comparação da Refinaria de Petróleo de Capuava;  
— da Associação dos Guarda-Fios de Alagoas, fazendo apelo no sentido de serem os Guardas-Fios aproveitados na carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas.

Ofício nº 793, de 13 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Enxaminha novos autógrafos, para substituir os anteriores, do Projeto de Lei da Câmara nº 93-63 (nº 1.723-B-60), que estabelece em novos moldes a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores, vinculados os Institutos de Aposentadoria e Pensões e dá outras providências.

**Parecer nº 195, de 1964**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil Brasileira-Xapuri, BR-29.

Sala das Sessões, em .....  
— Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 195, DE 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil Brasileira-Xapuri, BR-29.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É incluída na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil Brasileira-Xapuri, entroncamento com a BR-29.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pareceres ns. 196 e 197, de 1964**

Nº 196, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1963, que assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos necessários à nova contratação.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

O projeto é de autoria do Ilustre Senador Vasconcelos Tôres. Determina, no art. 1º: "Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, sem que para tanto tenha o empregado dado justo motivo, ser-lhe-á assegurado, pelo empregador, o pagamento de salário até a efetiva liberação e regularização dos documentos imprescindíveis à contratação de seus serviços em outra empresa".

Na justificação, após ressaltar que o trabalhador e sua família, salvo raríssimas exceções, vivem às expensas exclusivas do seu salário, o seu nobre autor, acrescenta consubstanciar a proposição moção aprovada no 1º Encontro Sindical Fluminense dos Trabalhadores da Indústria, realizado em Petrópolis.

O texto em apreço não afronta nenhum dispositivo constitucional, embora envolva sensível modificação no sistema da nossa vigente legislação trabalhista.

Quanto à sua conveniência e oportunidade dirá a Comissão de Legis-

lação Social, a cuja apreciação cabe, por inteiro, o mérito da medida proposta.

Face às considerações acima expandidas, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente e Relator — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Aloysio de Carvalho — Ruy Carneiro — Antônio Balbino.

Nº 197, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1963, que assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos necessários à nova contratação.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

O projeto é de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôres. Consta de dois artigos. O primeiro com o conteúdo da proposição assim está redigido:

"Art. 1º. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, sem que para tanto tenha o empregado dado justo motivo, ser-lhe-á assegurado, pelo empregador, o pagamento de salários até a efetiva liberação e regularização dos documentos imprescindíveis à contratação de seus serviços em outra empresa".

O art. 2º. Fixa a data do vigor da lei, revogadas as disposições em contrário.

Na justificação do projeto, diz seu ilustre autor: "O trabalhador e sua família, salvo raríssimas exceções, vivem, exclusivamente, às expensas de seus minguados salários. Nesta razão, a ordem social deverá proporcionar àquele que, sem trabalho, veja-se desempregado, proteção no sentido de lhe ser assegurado o pagamento de salários — que é seu alimento — até a efetiva liberação e regularização dos documentos imprescindíveis ao contrato de trabalho em outra empresa".

Acrescenta, ainda, que a proposição consubstancia moção aprovada no 1º Encontro Sindical Fluminense dos Trabalhadores na Indústria, realizado em Petrópolis.

A dita Comissão de Constituição e Justiça opinou pela tramitação do projeto, pois o seu texto "não afronta nenhum dispositivo constitucional, embora envolva sensível modificação no sistema da nossa vigente legislação trabalhista".

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à sua conveniência e oportunidade.

E' o que tentamos fazer, no exame do mérito da proposição.

A legislação trabalhista do Brasil é, sem dúvida, uma das mais completas, segundo afirmação dos estudiosos do assunto. Ampara o trabalhador contra as injustiças, garante-lhe os direitos e assegura-lhe as conquistas mais legítimas na ordem social.

Assim, em caso de rescisão de contrato de trabalho, estão assegurados ao trabalhador os seguintes direitos: 1) aviso prévio, nos termos do Artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho e seus parágrafos; 2) indenização proporcional aos anos de serviços prestados (artigo 478); 3) remuneração correspondente ao período de férias na proposição estabelecida no artigo 132 da Consolidação (art. 142).

Pelo projeto em apreço surgiria mais um direito: a recepção de salários até a efetiva liberação e regula-

rização dos documentos imprescindíveis à contratação de seus serviços em outra empresa.

Quando, porém, a liberação e regularização desses documentos dependem do empregador, a Consolidação das Leis do Trabalho já estatui penalidade para o que receber carteira para anotar e a reter por mais de 48 horas (Artigo 53), ou que não comparecer, quando intimado, para anotar a carteira do empregado (Artigo 54).

Pode ocorrer, contudo, que a regularização dos documentos independa da vontade do empregador e, nesse caso, não nos parece justo impor-lhe o ônus de continuar a fazer pagamento de salários, quando já satisfizes as obrigações de aviso prévio, indenização e remuneração proporcional ao período de férias.

Nessas condições, somos de parecer contrário ao projeto.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator. — Antônio Carlos. — Edmundo Levi. — Sigefredo Pacheco.

**Parecer nº 198, de 1964**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1963, número 500-B-63, na Câmara, que fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

De autoria do Deputado Jairo Brum, o presente projeto fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural.

2. O autor, em sua justificação, enaltece a figura do saudoso Deputado Fernando Ferrari, parlamentar moço e brilhante que, durante as suas atividades públicas, destacou-se como principal batalhador e autor do "Estatuto do Trabalhador Rural" (Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963), aprovado e promulgado durante o último ano de sua vida.

Esclarece, ainda o autor, que Fernando Ferrari "já sem mandato algum, iniciava uma nova jornada pelo interior de nossa Pátria, então com o objetivo de difundir e debater o Estatuto do Trabalhador Rural. E foi no desempenho dessa extraordinária missão que a morte o colheu, na manhã de 25 de maio, nas proximidades da cidade de Torres, no Rio Grande do Sul".

3. O ex-Deputado Fernando Ferrari foi, realmente, como é do conhecimento de todos, o grande idealizador do "Estatuto do Trabalhador Rural". A necessidade de aprovação de uma Lei específica de amparo às classes rurais, até então sempre abandonada, era argumentada pelo saudoso Fernando Ferrari, com todo o seu empenho e com toda a sua vivacidade e cultura. Nada mais justo, portanto, como um preito de reconhecimento ao seu trabalho e dedicação, que se fixe o dia do seu falecimento, 25 de maio, conforme propõe o projeto, como a data comemorativa do trabalhador rural.

4. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1964. — Walfredo Gurgel, Presidente — Vivaldo Lima, Relator — Edmundo Levi — Sigefredo Pacheco — Antônio Carlos.

**Parecer nº 199, de 1964**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1963, que isenta da incorporação para prestação de serviço militar os cidadãos dedicados a atividades profissionais na lavoura e na pesca.

Relator: Sr. Josaphat Marinho;

1. O presente projeto, de iniciativa de ilustre Senador Agostinho Steinhilber, visa a isentar "de incorporação para prestação de serviço militar, em todo o território nacional, os cidadãos que, comprovadamente exercem atividades profissionais na lavoura e na pesca" (art. 1º).

Em consequência da norma principal, prevê que "o Ministério da Guerra, o da Marinha e o da Aeronáutica adaptarão, respectivamente, os Regulamentos da Diretoria do Pessoal da Armada e da Diretoria Geral do Pessoal da Aeronáutica, às disposições desta lei" (art. 2º).

2. Justificação do projeto, o autor assinala a "fuga constante do elemento humano" das atividades agrícolas e de pesca, com prejuízo da produção nacional. Acrescenta que "as obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946, que instituiu o serviço militar obrigatório, agravam ainda mais a situação, retirando do campo e da pesca ponderável contingente de braços". E depois de acentuar que "a dispensa de incorporação às forças armadas, em municípios de pronunciada atividade agrícola, já é considerada na Lei que rege a prestação do serviço militar", conclui que a proposição apresentada "apenas dilata essa possibilidade".

3. Em que pese a justificação do projeto, cumpre ver que o princípio inscrito no art. 181 da Constituição é o da obrigatoriedade do serviço militar para "todos os brasileiros". Expressamente a Constituição só isenta do serviço militar as mulheres "mas sujeitas aos encargos que a lei estabelecer" (§ 1º do art. 181). Para os eclesiásticos prescreve que a obrigação militar será cumprida nos serviços das forças armadas, ou na sua assistência espiritual" (§ 2º do art. 181). E, na linha de valorização da regra estipulada, ainda enuncia que "nenhum brasileiro poderá, a partir da idade inicial, fixada em lei, para prestação de serviço militar, exercer função pública ou ocupar emprego em entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, sem a prova de ter-se alistado, ser reservista (art. 181)".

4. Nenhuma liberalidade, pois, é compatível com o sistema da Constituição, no particular, se estabelece isenção em amplitude prejudicial à eficácia da regra básica de prestação do serviço militar.

Dir-se-á que, na forma do próprio art. 181, a obrigatoriedade do serviço militar é nos termos que a lei instituir. Certo. Mas o regime da Constituição, no conjunto de seus dispositivos gerais e específicos, não autoriza que se decreta isenção de modo tão amplo e imperativo, como pretende o projeto.

5. E' verdade que o Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946, que criou o serviço militar obrigatório, prevê casos de isenção e de dispensa de incorporação. Assim dispõe, cautelosamente, mesmo sendo diploma anterior à Constituição de 1946. Tanto que a isenção decorre de incapacidade física, ou moral (art. 54). — Tanto que a dispensa de incorporação — inclusive para os alistados em municípios de "pronunciada atividade

agrícola" — é apenas uma faculdade atribuída ao Ministro da Guerra — (poderá dispensar da incorporação, diz a Lei) — e não um direito proclamado, ou reconhecido, e de deferimento obrigatório (art. 37).

O projeto, porém, decreta a isenção.

6. Não o legitima, sequer, a arguição de que se impõe o aumento da produção nacional. Se o governo já pode dispensar da incorporação determinados grupos de cidadãos, incluindo-os em consideração suas atividades profissionais, usará dessa faculdade sempre que o exigir o interesse do país. O critério facultativo, constante da legislação vigente, suficiente e aconselhável, sobre ser o mais concordante com o sistema da Constituição. O critério da dispensa obrigatória, por lei, além de ineficaz, e por isso contrário ao resguardo do interesse público, perturba o regime de convocação, que é por "classes econômicas de indivíduos, nascidos no mesmo ano civil" (artigo 5º do Decreto-lei nº 9.530). Gera, portanto, privilégio afrontoso de princípio de igualdade, exposto no artigo 141, § 1º da Constituição.

7. Por essas razões, opinamos pela inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Joséphat Marinho, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto. — Argemiro Figueiredo.

Parecer nº 200, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício, de 14 de julho de 1958 (Ref. OF-264-57-P), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica de julgamento do Recurso Extraordinário nº 23.993, da Paraíba, julgado a 6-8-54 (inconstitucional a Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951). Ofício número 323-P (2).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Por Ofício nº 323, de 14 de julho de 1958, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, que era, então, o saudoso Ministro José Linhares, remeteu ao Senado, para os efeitos do art. 64 da Constituição Federal, cópia autêntica da decisão no Recurso Extraordinário nº 23.993, da Paraíba, julgando inconstitucional determinada Lei daquele Estado — Lei que a decisão declara ser a de nº 568, de 10 de outubro de 1951, e Ofício do Governador José Fernandes de Lima, junho, por cópia, ao processado, em cumprimento de diligência, declara ser a de nº 568, de 8 de outubro do mesmo ano.

O ofício do Governador da Paraíba, que é de 15 de setembro de 1959, está junto, por cópia, ao processado, mas a Lei a que se reporta não o está, como deveria ser.

O presente processado foi distribuído, nesta Comissão em 8 de julho de 1959, ao nobre Senador Jefferson de Aguiar, e em data de 3 de abril último redistribuído a novo Relator.

Opino por diligência para que o processado seja instruído com cópia autêntica da Lei paraibana em causa.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Joséphat Marinho — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 201, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, do Senado Federal do Ofício, de 7 de abril de 1959 (Ref. OF-264-57-P), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao julgamento da Representação nº 314, do Estado do Rio, julgada a 23-9-57 (inconstitucional o art. 104 da Constituição do Estado e a Lei Estadual nº 109, de 1957). Ofício nº 208-P-59 (7).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo Ofício nº 208, de 7 de abril de 1959, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado, para efeito previsto no art. 64 da Constituição cópia autêntica de decisão proferida na Representação nº 314, do Estado do Rio, julgando inconstitucional o art. 104 da Constituição do Estado e a Lei Estadual nº 109, do ano de 1957.

Consta do processado um Ofício dirigido em 1958 pelo Relator da matéria, Senador Jefferson de Aguiar ao então Governador daquele Estado solicitando a remessa a esta Comissão do teor da Lei nº 109 e de um exemplar da Constituição Estadual.

Não figura, porém, a menor indicação de que o pedido houvesse sido atendido, pelo que opino por diligência para que seja remetido pelo Presidente da Comissão.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Joséphat Marinho — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 202, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício, de 21 de Agosto de 1953 (Ref. OF-264-58), do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia de julgamento do Recurso Extraordinário número 16.551, de Alagoas, julgado a 23 de abril de 1951 (inconstitucionalidade da Taxa de Fiscalização e de serviços diversos) (Ofício número 337-P(2)).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo ofício número 437, de 21 de agosto de 1953, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição, a decisão proferida no Recurso Extraordinário número 16.551, de Alagoas, pela qual foi decretada a "inconstitucionalidade da taxa de fiscalização e de serviços diversos" (SIC), estabelecida no Município alagoano de Arapiraca, por lei de 30 de julho de 1948 (Codigo de Posturas), para cobrança no mesmo exercício de 1948.

Em atendimento ao Ofício do nobre Senador Jefferson de Aguiar, na qualidade de Relator, que era, da matéria nesta Comissão, o Prefeito daquela Município enviou cópia autêntica da referida lei municipal, cujo artigo 3º assim dispõe:

"Nenhum comprador de fumo, milho, feijão, algodão, farinha, mamona e outras mercadorias conduzidas em volumes poderá transportá-las, dos armazéns sem pagar a taxa de fiscalização e serviços diversos ficando os senhores armazeneiros na obrigação de denunciar aos fiscais da Prefeitura. Aos infratores multa de Cr\$ .. 100,00".

Na decisão do Excmo. Pretório, datada de 23 de abril de 1951, o voto do Senhor Ministro Relator faz menção o destinação que a lei em causa estabeleceria para essa taxa, qual a da "conservação e melhoramento de estradas". A referência decorre, naturalmente, da afirmativa que nesse sentido se encontra no aresto do Tribunal de Justiça de Alagoas, que entendeu o Recurso Extraordinário ao Su-

premo. Al se diz, com efeito, que a taxa de fiscalização e serviços diversos "é cobrada pelo Município pelo transporte de mercadorias destinadas a sua renda segundo o prescrito no parágrafo único do artigo 3º da lei Municipal número 13, de 30 de julho de 1948, à "exclusiva aplicação na conservação e melhoramento de estradas". Em verdade, no que o parágrafo único do invocado artigo 3º prescreve, nada existe que possa conduzir a essa afirmação; nem em nenhuma outra passagem da lei número 13, como se pode verificar do seu teor, na conformidade da cópia que instrui o processo. Há a menor referência a essa destinação específica.

Em suma, a hipótese sob exame é a seguinte:

Francisco Machado Filho e sua mulher vieram a juízo com ra cobrança, pela Prefeitura de Arapiraca, da mencionada taxa, criada pela lei municipal de 30 de julho de 1948, para cobrança no mesmo exercício de 1948. O Tribunal de Alagoas deu pela constitucionalidade, por entender que não ocorria, na espécie, a alegada bitributação, uma vez que o Estado não cobrava taxa rodoviária, que se pudes e dizer idêntica a lançada por aquela Prefeitura, mas sim, apesar da denominação igual, um acréscimo ou adicional do imposto de vendas e consignações, resultando numa percentagem sobre esse imposto, recaindo por mais de uma vez sobre a mesma mercadoria, t.nha havido, ou não, transporte da mesma em rodóvio e até quando vendida ao consumidor.

(Trecho do acórdão). E quanto ao outro aspecto arguido o de vedar a Constituição Federal, pelo seu artigo 141 parágrafo 34, a cobrança de tributo em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, salvo a tarifa aduaneira e o imposto exigido por motivo de guerra, houve por bem o Tribunal de Alagoas distinguir entre imposto e taxa para considerar que a Constituição usa a expressão tributo em regra como a generalização dos impostos, e por vezes como palavra sinônima, para evitar a sua repetição, ficando, pois, excluída da proposição a simples taxa, cuja renda, acrescentava, tem sempre por objetivo a fomento de um serviço prestado, sem fim especial, não se confundindo com a tributação em geral, que visa a atender ao serviço público concernente às obrigações do Estado, indistintamente".

Não sancionou as duas conclusões o Supremo Tribunal, uma vez que, em relação à segunda, a da posibilidade de cobrança, no exercício de 1948, de uma taxa criada por lei em meio ao mesmo exercício, sem que houvesse, portanto, prévia autorização orçamentária — opinou por que "a expressão tributo no texto constitucional enuncia gênero, de que são espécies os impostos e as taxas", tanto mais quanto é corrente nos nossos dias a ampliação, cada vez maior, do conceito de taxa, o que indica a desconveniência de eliminá-la da expressão genérica tributo, inserta numa Constituição que, além de tudo, determina a incorporação ao orçamento de todas as rendas. (artigo 73).

Pelo visto, a decretada inconstitucionalidade da taxa municipal em causa circunscreve-se ao fato de se processar a sua cobrança sem que estivesse prevista no orçamento votado para o exercício, o que contraria de frente a norma constitucional constante do artigo 73. E, pois, uma decisão condicionada, nos seus efeitos, ao exercício de 1948, e de presumir que tal decisão houvesse produzido as devidas consequências quanto aquele exercício extinto. Não teria sentido, quinze anos depois, decretar-se a suspensão daquela lei municipal, na parte incriminada, só por atendermos ao disposto no artigo 64 da Constituição.

A suspensão, aliás, não seria da execução da norma, por si mesma, mas da sua execução em relação ao exercício de 1948, porque válida ela terá sido para os exercícios que se seguiram, uma vez prevista nos sucessivos orçamentos municipais a receita resultante da sua cobrança permanente.

Tais considerações conduzem-nos a opinar por que seja arquivado o presente expediente.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Menezes Pimentel. — Joséphat Marinho. — Bezerra Neto. — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 203, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 264-57-P, de 7 de abril de 1959, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao julgamento do Recurso Extraordinário nº 39.550, do Distrito Federal, julgado a 31 de dezembro de 1955, (inconstitucional o artigo 17 da Lei número 1.522-51).

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário número 39.550, houve por bem declarar inconstitucional a Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

Da leitura das peças autênticas, informadoras do processo enviado a esta Casa, verifica-se não ser bastante explícito o V. Acórdão. Assim é que toda a discussão dos Senhores Ministros, em termo do acórdão, conduziu a fulminar não a lei inteira, no seu contexto, mas sim, apenas, o artigo 17, que atribuiria função nitidamente administrativa a uma autoridade judiciária. Entretanto, a ementa de V. Acórdão é clara, quando, traduzindo a maioria dos votos do Tribunal Pleno, reza:

"Lei que atribui à Justiça providência de índole puramente administrativa, designada da função judicante, delira dos cânones constitucionais. Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951. Volta dos autos à Turma".

Não temos dúvida de que o decisorio, incidido, apenas, no artigo 17 da Lei, o qual, reveste caráter inconstitucional. Aliás, essa eiva já se encontra erradicada pela Lei número 3.084, de 29 de dezembro de 1956, que deu nova redação no artigo 17, incluído, afastando a intervenção meramente administrativa do magistrado, a quem cabe, então, julgar, apenas, o contencioso superveniente à infração.

Diante da discrepância existente entre o conteúdo das notas taxigráficas, capeada pelo Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal, e o texto do V. Acórdão; tendo em vista, ainda, que o Senado, para exercer a incumbência do artigo 64, da Carta Magna, haverá de cingir-se aos limites do julgado em definitivo e, neste, suspenderia a execução da Lei número 1.522, no todo; e, finalmente atendendo a que a matéria já se encontra superada, com a edição da Lei número 3.063, derogatória da 1.522, na parte controvertida, opinamos pelo arquivamento de Ofício em referência, assim como das demais peças que o acompanham.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Bezerra Neto. — Menezes Pimentel. — Joséphat Marinho. — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 204, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 13-P (VI), de 27.2.64 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão de Recurso de Mandado de Segurança nº 10.956, do Estado de Pernambuco, declarando a invalidade da Lei Estadual nº 3.758, de 23-11-60, que criou a taxa de eletrificação, fluoração e abastecimento d'água e de melhoramentos de estradas.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo ofício nº 13, de 27 de fevereiro último, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição Federal, cópia autenticada da decisão proferida no Recurso de Mandado de Segurança de Pernambuco nº 10.956, declarando a inconstitucionalidade da lei estadual nº 3.758, de 28 de novembro de 1960, que criou a taxa de eletrificação, fluoração e abastecimento de água e melhoramentos de estradas.

Segundo orientação adotada por esta Comissão em casos anteriores, da mesma natureza, opino por diligência para que se solicite do governo daquele Estado inteiro teor da lei em tela.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. Afonso Arinos, Presidente; Aloysio de Carvalho, Relator; Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Josaphat Marinho — Argemiro Figueiredo.

Parecer nº 205, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 13-P (III), de 27.2.64 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão da Representação nº 530 do Estado do Rio Grande do Norte, declarando a invalidade da Lei Estadual nº 2.787, de 10 de maio de 1962, violadora do artigo 7º da Constituição Federal.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Por ofício nº 13, de 27 de fevereiro último, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao Senado para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição Federal, cópia autenticada da decisão proferida na Representação nº 530, do Rio Grande do Norte, declarando a inconstitucionalidade da lei estadual nº 2.787, de 10 de maio de 1962, que criou o Município Governador Dix-Sept Rosado, por desmembramento do município de Mossoró, que com isso não se conformou, promovendo a Representação em apêço.

Segundo orientação adotada por esta Comissão em casos anteriores, da mesma natureza, opino por diligência, para que se solicite do governo do Rio Grande do Norte o inteiro teor da lei em tela.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1964. Afonso Arinos, Presidente; Aloysio de Carvalho, Relator; Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Josaphat Marinho — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 206, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício de 13 de maio de 1958 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão referente ao Recurso Extraordinário nº 7.825, do Estado do Rio Grande do Norte, julgado a 22.1.1947 (inconstitucional a cobrança do imposto de indústria e profissão).

Ofício nº 197-P-58 (4).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo ofício nº 193, de 13 de maio de 1958, o Sr. Presidente do Supremo

Tribunal Federal encaminha ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição, cópia autenticada da decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 7.125, do Estado do Rio de Janeiro, julgando inconstitucional a cobrança do imposto de indústria e profissão pelo Município de Niterói.

Consta do processado ofício remetido em 1959, ao Governador daquele Estado solicitando a remessa do inteiro teor do decreto estadual nº 771, de 1939, que é um decreto de isenção de impostos a determinada empresa, que figura no livro submetido ao Supremo na qualidade de Recorrida. A diligência não foi cumprida, até aqui, mas nos parece desnecessário reiterá-la, pelas razões que passamos a expor:

A Prefeitura Municipal de Niterói afirma o Ministro Relator do Recurso — propôs executivo fiscal contra a Companhia Comércio e Navegação, para pagamento do imposto de indústria e profissão e do de licença, em virtude de ter em funcionamento um restaurante. Defendeu-se a executada, alegando desfrutar da isenção de todos os impostos, por força de um decreto estadual, o de número 771, de 1939. Reconheceu o Supremo Tribunal que essa isenção deferida pelo Estado só prevalecia em relação a impostos estaduais, dado o princípio de que somente pode isentar quem pode taxar. Assim, no caso, ao Município não cabia impor o pagamento do imposto de indústria e profissão, que era imposto estadual; somente lhe cumpria cobrar o imposto de licença, que era tributo municipal. Daí, a conclusão do Supremo, pela inconstitucionalidade do ato da Prefeitura de Niterói, relativamente ao primeiro dos impostos e por sua constitucionalidade quanto ao segundo, ou mais exatote, pela inconstitucionalidade da cobrança do imposto de indústria e profissão e pela constitucionalidade da cobrança do imposto de licença.

O decidido, porém, pelo Supremo Tribunal não faz referência explícita a nenhuma lei ou decreto, do Estado ou do Município, que devêssemos dar por suspenso, na conformidade do artigo 64 da Constituição Federal. O decidido está circunscrito por demais a um caso particularíssimo, que, provavelmente nem teve repetição no âmbito da capital fluminense. O decreto de isenção (o de número 771, de 1939) não é indicado para o pretendido efeito, ainda que se possa deduzir e somente deduzir, de sua inconstitucionalidade na parte em que defere isenção do imposto de licença.

Pelo exposto, opinamos pelo arquivamento do presente expediente.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Menezes Pimentel — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 207, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ao Ofício nº 13-P de 27 de fevereiro de 1964 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão de Recurso Extraordinário e o n.º 1 e o aresto do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, declarando inconstitucional a cobrança da taxa de 4% sobre a averbação de contratos de promessa de compra e venda de imóveis criada pela Lei Estadual 3.870, de 1959, artigo 53 ficando, assim confirmada a dita decisão.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo ofício nº 13 de 27 de fevereiro último, o Sr. Presidente do Supremo

Tribunal Federal encaminha ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição, cópia autenticada de decisão proferida no Agravo de Instrumento do Estado do Rio, número 22.657, julgando inconstitucional o artigo 53 da Lei Estadual nº 3.870, de 27 de fevereiro de 1959, que instituiu a taxa de 4% sobre a averbação dos contratos de cessão e promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis.

Segundo orientação anteriormente adotada por esta Comissão em casos idênticos, opino por diligência, para que se solicite ao Governo daquele Estado o inteiro teor da Lei em tela.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Josaphat Marinho — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 208, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Of. 621-P (f), de 21.8.62 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do Recurso de Mandado de Segurança nº 8.069, da Paraíba julgado a 26.4.61 (inconstitucionalidade da Lei nº 2.037, de 11.4.50, regulamentada pelo Dec. Est. número 1.634, de 3.8.59).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Por ofício nº 621, de 21 de agosto de 1962, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição Federal, cópia autenticada da decisão proferida no Recurso de Mandado de Segurança, da Paraíba, nº 8.069, declarando a inconstitucionalidade da Lei paraibana nº 2.037, de 11 de abril de 1959, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.634, de 3 de agosto de 1959.

Segundo orientação adotada por esta Comissão em casos anteriores, da mesma natureza, opino por diligência para que seja solicitado ao Governo da Paraíba o inteiro teor da lei em causa e do decreto que a regulamentou.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Josaphat Marinho — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 209, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ao Ofício de 17-9-59, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo cópia autenticada de julgamento daquele Tribunal de Recurso Extraordinário nº 29.888, da Paraíba, julgado a 20-6-58 (inconstitucionalidade do art. 102 da Lei nº 221, de 8-1-49, em parte). Ofício nº 813-P (2).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo ofício nº 813, de 17 de setembro de 1959, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição, cópia autenticada de decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 29.888, da Paraíba, julgando inconstitucional, em parte, o artigo 102 da lei paraibana nº 321, de 8 de janeiro de 1949, que estendeu aos funcionários municipais as vantagens asseguradas pelo Estatuto do Funcionário do Estado aos servidores estaduais. Segundo orientação adotada anteriormente por esta comissão em casos idênticos, opino por diligência, para que se so-

licite do governo da Paraíba o inteiro teor da lei em tela.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto. — Argemiro Figueiredo. — Josaphat Marinho.

Parecer nº 210, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 186-P, de 25-4-53, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autenticada do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 19.499-52, do Distrito Federal (inconstitucionalidade do preceito que restringiu o imposto cedular sobre a renda a isenção concedida aos jornalistas pelo art. 203 da Constituição).

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O Ofício nº 186, de 25-4-58, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, faz menção a cópias de Acórdãos proferidos nos Recursos Extraordinários ns. 11.534, de 1949, 16.697, de 1950 e 19.499, de 1952, referentes, respectivamente, às Leis do Estado do Rio ns. 723 e 749, ambas de 1939, e Decreto-lei federal nº 9.108, de 1946, bem assim ao julgamento, em questão de ordem, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 2.970, de 24 de novembro de 1959.

Dos autos só constam as cópias relativas ao Recurso Extraordinário nº 19.499 e à questão de ordem.

Através da Resolução nº 23, de 1959, o Senado suspendeu a execução da Lei nº 2.970, objeto da questão de ordem, não devendo, pois, levar-se em conta a comunicação do presente ofício nessa parte.

Relativamente ao Recurso Extraordinário nº 19.499, a documentação enviada é incompleta, pois a minuta do respectivo Acórdão diz, apenas:

"Inconstitucionalidade do preceito que restringiu o imposto cedular sobre a renda a isenção concedida aos jornalistas pelo art. 203 da Constituição".

Não há nenhuma alusão expressa à lei contida nesse preceito, não podendo, assim, o Senado suspender a sua execução.

A vista do exposto, requeremos sejam solicitadas informações mais explícitas ao Supremo Tribunal Federal, a fim de que possamos manifestar-nos sobre o assunto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Menezes Pimentel. — Josaphat Marinho. — Argemiro Figueiredo. — Bezerra Neto.

Parecer nº 211, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 209, de 1958-P, do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia do Acórdão do Recurso Extraordinário nº 19.499, do Distrito Federal, julgado a 25 de agosto de 1952 (inconstitucionalidade do preceito que restringiu ao imposto cedular sobre a renda a isenção concedida aos jornalistas pelo art. 203 da Constituição Federal).

Relator: Afonso Arinos.

Com o Ofício nº 209, de 20 de maio de 1958, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado, peças referentes ao Recurso Extraordinário nº 19.499, de cujo julgamento resultou a decisão de inconstitucionalidade do preceito que restringiu o imposto cedular sobre a

senda a isenção concedida aos jornalistas pelo art. 202 da Constituição". A documentação enviada está incompleta, não podendo induzir-nos ao cumprimento do art. 64 da Constituição, pois não há referência expressa à lei regulamentadora do preceito incriminado.

Assim, antes de nos manifestarmos sobre a matéria, requeremos sejam solicitadas à Junta Fregia Côrte os elementos indispensáveis ao seu exame.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente*. — *Afonso Arinos, Relator*. — *Menezes Pimentel*. — *Bezerra Neto*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Josaphat Marinho*.

### Parecer nº 212, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício de 9 de setembro de 1959, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do recurso de mandado de segurança nº 3.704, do Estado do Rio de Janeiro, julgado a 17 de setembro de 1955 (inconstitucionalidade da Resolução nº 148, de 1955, do Prefeito Municipal de Niterói).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo ofício nº 785, de 9 de setembro de 1959, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição Federal, o inteiro teor da decisão tomada no Recurso Extraordinário número 3.704, do Estado do Rio, em que se dá pela inconstitucionalidade da Resolução nº 148, do ano de 1955, do Município de Niterói.

A matéria revela-se complexa, pelas suas implicações com a Constituição do Estado e outras leis, como tudo indicado no acórdão, impondo, pois, que se converja este julgamento em diligência para que se peça à Prefeitura daquela Capital cópia autenticada da referida Resolução nº 148, bem como ao Governo do Estado cópia autenticada da lei estadual nº 109, de fevereiro de 1948 e um exemplar da Constituição Estadual.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente*. — *Aloysio de Carvalho, Relator*. — *Menezes Pimentel*. — *Bezerra Neto*. — *Josaphat Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*.

### Parecer nº 213, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 2 de setembro de 1959, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada da Representação nº 358 — de Alagoas, julgada a 18 de agosto de 1958 (inconstitucionalidade das Leis nºs 2.085 e 2.086, de 1957) Ofício nº 771-P (5).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo ofício nº 771, de 2 de setembro de 1959, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição, cópia autenticada da decisão proferida na Representação nº 358, de Alagoas, pela qual foram julgadas de inconstitucionais as leis estaduais ns. 2.085 e 2.086, do ano de 1957, que elevaram à categoria de Município os antigos distritos, respectivamente, de Campo Alegre e Boca da Mata, com pretensão do disposto na lei estadual número 1.724, de 2 de setembro de 1953 (Lei Orgânica dos Municípios) quanto à realização de plebiscito no caso de alteração ou criação de município, em consonância, aliás, com a Constituição das Alagoas que, no seu

artigo 88 defere a lei ordinária estabelecendo as "condições para criação, anexação, desmembramento e supressão de municípios, ficando, também, as normas reguladoras de sua organização".

Julgada procedente a representação e, pois, decretada a inconstitucionalidade das duas referidas leis alagoanas, falta-nos, entretanto, o conhecimento dos respectivos textos, para uma perfeita apreciação da matéria, com vistas ao invocado preceito constitucional da União.

Opino, assim, por diligência, para que se solicite ao Governo de Alagoas a remessa do inteiro teor das leis nºs 2.085 e 2.086, de 1957.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente*. — *Aloysio de Carvalho, Relator*. — *Menezes Pimentel*. — *Bezerra Neto*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Josaphat Marinho*.

### Parecer nº 214, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 2 de setembro de 1959, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada da Representação nº 356 — do Paraná, julgada a 4 de agosto de 1958 (inconstitucionalidade da Lei nº 2.907, de 9 de setembro de 1957) Ofício nº 771-P (4).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Por ofício nº 771, de 2 de setembro de 1959, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição, cópia autenticada da Comissão proferida na Representação nº 356, do Paraná, decretando a inconstitucionalidade do artigo 20 da Lei estadual nº 2.907, de 9 de setembro de 1957.

Seguindo orientação anteriormente adotada por esta Comissão em casos idênticos, opino por diligência, para que se solicite ao governo daquele Estado o inteiro teor da lei em tela, a que deve, ainda, acompanhar cópia do inteiro teor da lei estadual nº 294, de 24 de novembro de 1949, que tem implicações com a matéria em anexo.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente*. — *Aloysio de Carvalho, Relator*. — *Josaphat Marinho*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Bezerra Neto*.

### Parecer nº 215, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 2 de setembro de 1959, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada da Representação nº 281 do Rio Grande do Norte, julgada a 2 de junho de 1958 (inconstitucionalidade da Lei nº 20, de 27 de outubro de 1953) Ofício nº 771-P (1).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Por ofício nº 771, de 2 de setembro de 1959, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao Senado, para o efeito previsto no artigo 64 da Constituição Federal, cópia autenticada da decisão proferida na Representação nº 281, do Rio Grande do Norte, declarando a inconstitucionalidade da Lei estadual nº 20, de 27 de outubro de 1953, que criou o Município Afonso Bezerra por desmembramento do Município de Angicos, que contra isso representou.

Seguindo orientação adotada por esta Comissão em casos anteriores, da mesma natureza, opino por diligência para que se solicite do gover-

no daquele Estado o inteiro teor da lei em tela.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente*. — *Aloysio de Carvalho, Relator*. — *Menezes Pimentel*. — *Bezerra Neto*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Josaphat Marinho*.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira de Gama*) — Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

#### Requerimento nº 127, de 1964

Sr. Presidente do Senado Federal

Requeiro a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

1 — Se é exato que o 3º andar do Museu Nacional de Belas Artes, na Guanabara, está fechado e transformado em depósito. Por quê?

2 — Se é exato que o atual Diretor do Museu transformou a Pinacoteca em curso de Balé. Por quê?

3 — Se é exato que o atual Diretor do Museu extinguiu a "Galeria Irmãos Bernardelli", onde estavam reunidas as obras dos dois artistas. Por quê?

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1964. — *Guido Mondim*.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira de Gama*) — O requerimento que acaba de ser lido independe de apeloamento e de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão anterior: nº 127, de 1964, do Sr. Senador Lopes da Costa e nº 128, de 1964, do Senhor Senador Dinarte Mariz.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

#### O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente Srs. Senadores, venho recebendo do meu Estado telegramas de autoridades municipais e estaduais, congratulando-se com os resultados da Revolução que eclodiu no dia 31 de março próximo passado. A respeito do assunto, Sr. Presidente, vou tecer alguns comentários, hoje, nesta Casa.

(Lendo):

A Revolução Democrática que eclodiu com violência no dia 31 de março próximo passado cujas primeiras claridades se fizeram ouvir nas montanhas rochosas de Minas, na terra da Inconfidência, como a querer relembra os gemidos de seus mártires que tomaram na defesa dos sublimes ideais de independência e das nossas liberdades; essa Revolução vai se consolidando na conquista de seus nobres e patrióticos objetivos. Salvar a Nação da praga comunista, da anarquia administrativa e da corrupção em que ela se encontrava mergulhada, porque poucos eram aqueles que no governo não se comoveram com o vírus da desonestidade, da idolatria, do orgulho, que manchavam a honra e a dignidade da alma nacional.

Por isso encontrou a Revolução o apoio e a solidariedade incontestes do povo brasileiro, de os rios-andenses do Sul da fronteira do Arroio Grande aos corelmanos do Norte, dos brasileiros do Leste do histórico Recife aos esquecidos irmãos acreanos, da lonquilha fronteira do Oeste, destemidos patriotas que sabem cultivar e venerar a Pátria. Todos contribuíram para que fossem afastados aqueles que

nos governavam e que acumulavam montanhas de desgraças, fazendo pairar dias negros sobre a Nação, ameaçando a paz e provocando a intranquilidade nos lares brasileiros.

Já dizia Ramalho Ortigão, o escritor português: "Para determinar um movimento revolucionário na massa de uma Nação, é preciso em primeiro lugar que haja uma idéia, é preciso que essa idéia produza emoção; é preciso por último que a espada dê o exemplo".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum movimento teve mais valor, nenhuma idéia proporcionou maior vibração ao povo brasileiro do que a "Marcha da Família com Deus pela Liberdade". O povo nela se firmou para, com ânimo sereno, patriotismo e civismo cooperar na arrancada gloriosa do dia 31 de março próximo passado. Mas para que a idéia tivesse um objetivo concreto, para que ela se cristalizasse na opinião pública brasileira, para que ela se tornasse vitoriosa, indiscutivelmente, foi a espada que, desembainhada pelos gloriosos oficiais generais das nossas Forças Armadas, conseguiu levar a bom termo essa jornada patriótica que veio redimir a nossa Pátria.

Sentindo ainda o calor da luta revolucionária, passel, no dia 2 de abril, um telegrama ao Exmo. Sr. Governador Corrêa da Costa, que foi um dos signatários do Manifesto dos Governadores contra a situação caótica, de descalabro financeiro, político, econômico e social em que se encontrava o País.

Sem que se tivesse ainda notícia de que a nossa Revolução se consolidara, eu, que já antevia a sua vitória por este motivo, me encorajei e redigi o telegrama que passo a ler para que conste dos Aíais da Casa.

"Governador Corrêa da Costa, Curitiba, Mato Grosso.

No momento em que as forças democráticas e cristãs do País, sob as cifrias patrióticas de Vossa Excelência, dos Governadores Magalhães Pinto, Adhemar de Barros, Carlos Lacerda e com a participação das gloriosas Forças Armadas se levantaram unidas para que fosse implantado em nossa querida Pátria o restabelecimento da ordem, da liberdade e justiça, desejo nesta oportunidade, como representante do nosso Estado, que sempre esteve unido ao grande povo paulista nas suas arrancadas gloriosas em defesa da democracia e da liberdade, levar os meus mais efusivos e sinceros cumprimentos pela desassomburada atitude que tiveram, despoçando dos cargos que indignamente ocuparam os homens que acumulavam montanhas de desgraças para a nossa Pátria, afastando dos lares brasileiros a paz e a tranquilidade. Nesta hora grave da nacionalidade, é do meu dever, como Senador democrata e cômico de suas responsabilidades, hipotecar inteira e irrestrita solidariedade na reabilitação moral e material da Nação ontem desonrada, para hoje reanimar-se pujante para um futuro grandioso cheio de prosperidade e engrandecimento. Saudações. Senador Lopes da Costa."

Nesta oportunidade, manifesto minha satisfação pela vitória da nossa revolução democrática e congratulome com os ilustres matogrossenses que estiveram à frente do movimento como o Governador Fernando Corrêa da Costa, o General Justino Alves Bastos que, no Nordeste, foi um segundo Juarez Távora na Revolução de 30, e o digno e venerando Marechal Eurico Dutra. Essas três figuras cuiabanas estiveram lado a lado daqueles que deram sua contribuição, sua solidarie-

dade, sua simpatia e seu esforço por dias melhores em nossa Pátria.

Sr. Presidente, após a Revolução, quero ressaltar foram chamados para servir ao novo Governo, o Governo da Revolução Democrática, outros três ilustres cuiabanos, outros três ilustres matogrossenses, que passarei a citar.

O primeiro é o Dr. Roberto Campos de Oliveira, economista consagrado, não só do Brasil como além fronteiras. Embaixador que adotou uma linha de conduta firme, durante um Governo que não estava merecendo a confiança do exterior, soube o Dr. Roberto Campos, como brasileiro, como patriota, imprimir ritmo novo nos trabalhos para o bem dos interesses da Nação brasileira. Todos conhecemos a figura do Dr. Roberto Campos de Oliveira.

Outro matogrossense ilustre é o General Artur Levy. Foi o segundo Presidente da Petrobrás ocupou aquela importante função, durante um ano e meio, deixando assinalada nos anais sua administração louvável. Além disso, foi posteriormente chamado para ser um dos construtores da Refinaria Duque de Caxias.

O terceiro matogrossense e, por sinal, também cuiabano, é o nosso ilustre colega Senador Filinto Muller, que hoje ocupa lugar de destaque nesta Casa, como Líder do Governo Revolucionário.

Portanto, Sr. Presidente, como matogrossense, eu não poderia deixar de registrar, para que conste dos Anais desta Casa, as minhas congratulações por esse fato bastante significativo para mim — seis matogrossenses, seis cuiabanos estão à frente desse movimento que tem como objetivo implantar uma nova era nos costumes brasileiros. A da política e da administração patriótica e honesta do nosso País. *(Muito bem, Muito bem, Palmas)*

O SR. PRESIDENTE:

*(Nogueira da Gama)* — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

*(Lê o seguinte discurso)* — Sr. Presidente, uma observação cabe fazer em torno do atual Governo, à qual, entendo, deve-se dar a maior importância. Ele se instalou e se desenvolve sob a maior bênção que pode descer sobre um Governo; a confiança de todos. Confiança é segurança é tranquilidade. É paz. É o largo caminho para todas as iniciativas, públicas e particulares. É o clima para a revisão, para as reformas justas, para a recomposição do quadro sócio-econômico-político da Nação.

Entendo que devemos nos aferrar a essa confiança como quem se abriga de uma tempestade. Essa preocupação deve ser a meta primeira e permanente do Governo Executivo e do Governo Legislativo, o que quer dizer Governo e povo irmanados na mesma confiança. Se essa confiança ruir, voltaremos à mesma inquietação que, num círculo vicioso, tem trazido as piores consequências para o país. Nada pior do que desconfiar, ainda mais quando a desconfiança é mútua. Porque ela grassava numa radicalização levada às últimas consequências, vimos até há pouco a que extremos havíamos chegado. Mas as causas da anterior situação já não existem. E agora nos cabe valorizar, isto sim, com extremos, a confiança que se instalou no país.

Mas a manifestação dessa confiança não deve e não pode ser passiva. Ela se há de traduzir em atos, em ação, em que todos propugnem pelo bem comum. Há muitos homens públicos cabe agora uma revisão de atitudes e aqui dentro do Parlamento não ficaria mal um amplo reexame de comportamento no que tange a freqüência e às normas de trabalho. Cargo público não é honraria por serviços já prestados, mas por serviços que de-

vem ser prestados. A função pública se dignifica renovada pelas ações novas de cada dia. A ela muito bem se aplica o pensamento: mais vale ter presente sem ter passado, do que ter passado sem ter presente.

Não é preciso meditar muito para concluirmos que a Revolução foi um milagre. A medida que tomamos conhecendo do que se operava no Brasil, nossa convicção se robustece: foi um milagre. Fazermo-nos dignos desse milagre é a grande tarefa desta hora, destes meses, destes anos.

Disse o Presidente Castelo Branco na sua entrevista coletiva que o Governo precisa de compreensão, advertência e crítica. Ora, para compreender, advertir e criticar é preciso trabalhar em uníssono. O Brasil se me afugra agora uma grande oficina, ampla, arejada, organizada. Nós somos os operários e nela queremos trabalhar com euforia.

O Governo atual se instalou sob a égide do mais amplo apoio e as dificuldades enormes que tem pela frente não de ser a grande sedução para o seu trabalho, de que partilharemos dentro e fora das nossas atribuições específicas nesta assis, que a todos deve apaixonar, de começar a ver os resultados refletidos na felicidade popular.

O atual Governo nasceu da Revolução e nela está congenitamente integrado. Por que não é de nenhum Partido, todos os Partidos lhe são solidários. E' bom ressaltarmos, o quanto isso representa. Não sei de outro Governo que pode dizer como este: não tem compromissos com Partidos, nem com grupos de nenhuma natureza. Com isso está livre de todas as injunções que foram sempre a desgraça e a morte de muito boas intenções. Firme no seu propósito de atender os anseios populares, não tem, entretanto, de cortejar ninguém, essa outra desgraça que tem impedido soluções verdadeiras para os grandes e pequenos problemas brasileiros. Pode fazer justiça sem praticar injustiças. Nada pesa sobre o atual Governo daquilo que constitui sempre a grande queixa ou hábil evasiva; nem concessão ao empreguismo, nem capitulação às decantadas "forças ocultas". Problemas como o do inquilinato ou da reforma agrária, dos excedentes estudantis ou da reforma tributária, da moradia ou da reforma bancária, do comércio exterior ou da reforma administrativa, todos eles, todos os problemas nacionais, podem agora rumar para a sua solução, sem sobressaltos, sem segundas intenções sem desconfianças.

Não passem sobre o Congresso tantas referências alevoas, não me lembraria de destacar aqui — pelo que constitui de natural numa Democracia representativa — o pronunciamento do Presidente em torno das atividades do Poder Legislativo. Ele revela a plena sintonia entre os dois Poderes, e, em última análise, uma palavra grave de reação contra esse insidioso movimento que se ensaia de promover por alguns meses o recesso do Congresso. Argumentam, diz a imprensa já que não se sabe a quem interessa tal despautério, que assim o Parlamento deixaria livre o caminho para a Revolução no combate ao comunismo e à corrupção. Nada mais errado: seria aceitar a inutilidade do Congresso. O Congresso participou e viveu toda a reação revolucionária, enfrentando momentos decisivos. Como agora ajeitar-se na hora da consolidação? Muito ao contrário. Se o Presidente da República clama por compreensão, advertência e crítica, nos as daremos, com um máximo de patriotismo, mas daqui dos nossos postos, em vigília e trabalho pertinazes.

A entrevista concedida à imprensa pelo Presidente da República nos dá, desde o ambiente digno em que se desenvolveu, uma impressão salutar de respeitabilidade que é, ao mesmo

tempo, um convite para que, com idéntico tom, sejam conduzidos os negócios públicos, sem segredos para o povo que tem natural curiosidade de conhecer os rumos administrativos, com informações leais e oportunas.

Insisto, nesta breve intervenção que raros são os Governos que, como este se instalam sob tantos fatores favoráveis a que não falta a participação de grandes valores em capacidade, cultura e dinamismo, para transformar o desafio que a solução dos nossos velhos problemas representa numa tarefa apaixonante de prazer cívico. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE:

*(Nogueira da Gama)* — Tem a palavra o Sr. Senador Paulo Barros.

O SR. PAULO BARROS:

*(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente, Nobres Senadores, o meu pequeno Estado — o Espírito Santo — uma das chamadas pequenas unidades federativas, não contando com nenhuma planificação federal para aplicação de recursos, orientação ou desenvolvimento global vem, com seus pequenos meios financeiros, com todas as dificuldades, procurando o seu destino histórico, através do bem-estar da comunidade capixaba.

Sem SUDENE, sem CODENE, sem Plano de Valorização, sem Comissão de Desenvolvimento de Fronteira, como sóe acontecer em quase todos os Estados da Federação, o Estado do Espírito Santo tem sido marginalizado no processo nacional, apesar de sua magnífica situação geo-oro-gráfica, da riqueza mineral de seu subsolo e das terras húmusas que cobrem todo seu território.

No decorrer do ano passado, graças a conjugação de esforços de todas as correntes políticas de meu Estado, conseguimos fosse o Espírito Santo integrado no Plano Preferencial Rodoviário Federal através da conclusão dos trechos da BR-31 (Belo Horizonte-Vitória) e da BR-5 (Rio-Bahia Litorânea), o que faria a completa integração das regiões mais ricas do Sul do Estado com a sua ligação à Zona da Mata, em Minas Gerais, bem como da região Norte, recebendo a produção dos bens de consumo e de transformação do Sul da Bahia, tendo todas as duas estradas troncos, como meta, o Porto de Vitória e, futuramente, o Porto de Tubarão, o maior da América do Sul com reais benefícios principalmente, para o Estado de Minas Gerais.

Agora, Senhor Presidente, feita a revolução e vitoriosos os seus ideais, maior era a nossa esperança na conclusão das referidas rodovias, como imperativo do desenvolvimento sócio-econômico de meu Estado e daquelas regiões.

Todavia, para tristeza e desencanto nosso, tão cansados e lesiludidos de sermos tão esquecidos e preteridos, tomamos conhecimento de que o Ilustre e Honrado Marechal Juarez Távora, Ministro de Viação e Obras Públicas, dentro do plano de contenção de despesas daquele Ministério, resolveu fazer uma revisão no referido Plano Preferencial Rodoviário, em que o meu pequenino Espírito Santo se ceitado em uma de suas mais sentidas aspirações, que seria a conclusão da BR-31, ligando Belo Horizonte e Vitória.

Interpretando as apreensões do Povo Capixaba, passo a ler o Telegrama que recebi da Assembléia Legislativa de meu Estado, assinado por todas as representações partidárias, para conhecimento das autoridades responsáveis e, principalmente, para meditação serena e patriótica do Ilustre titular do Ministério da Viação meu ex-líder de campanhas cívicas das mais memoráveis:

"Para Senador Paulo Barros — Brasília"

"Para conhecimento Vossência transcrevo telegrama dirigido ao Sr. Senador Paulo Barros — Brasília"

nhor Presidente da República e do Senhor Ministro da Viação: — "Chegou nosso conhecimento revisão Plano Prioritário Rodovias Nacionais a fim ajustá-lo propósito contensão despesas programação Vossência, exortou imediata execução trecho BR-31 compreendido entre Vitória e Realiza cargo Comissão Especial obras da BR referida. Tal decisão contrariando Parecer eminente técnico Conselho Rodoviário Nacional, provocará adlamente indeterminado conclusão trecho Vitória a Belo Horizonte com graves reflexos econômicos nacionais e particularmente Espírito Santo Minas Gerais. Por isso apelamos qualidade representante totalidade Povo Capixaba sentido Vossência arguto conhecedor vantagens econômicas nacionais que decorrerão da conclusão da referida estrada, determine Urgente reinclusão no Plano Prioritário do trecho Vitória-Realiza da BR-31 com execução preferencial vg atendendo anseio população pequeno Estado Espírito Santo. Seguros atuação Vossência aproveitamos ensejo para reiterar nosso agradecimento pr Adalberto Simão Nader, Presidente Assembléia; Setembrino Pelissari, Líder Maioria; Cristiano Dias Lopes, Líder Maioria; Tuffy Nader, Líder PSD; Hélio Pinheiro Cordeiro, Líder UDN; José Teixeira Guimarães, Líder PTB; Roberto Vivacqua, Líder PSP; Jamil Zouain, Líder FRP."

A Juventude, a mocidade, as forças mais vivas e atuantes de meu Estado não podem crer que tamanha injustiça seja praticada contra os mais ardentes desejos de desenvolvimento da gente capixaba; não podem permitir que os adversários da ordem legal, venham responsabilizar o Movimento Revolucionário por esta pretensão injusta, descabida, contrariando pareceres técnicos da mais alta valia, numa obra de integração sócio-econômica de Estados da Federação.

Mas, Senhor Presidente, tenho confiança inabalável no atual Governo, ao qual tenho a honra de pertencer, através de uma perfeita harmonia de pensamento e de ideais.

Esta, Sr. Presidente, a situação do meu pequenino Estado, em face das outras unidades da Federação:

- 1) Norte (Amazonas, Pará, Maranhão, Acre, Territórios do Rio Branco, Roraima, etc.);
- 2) SPVEA (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia);
- 3) B.C.A. (Banco de Crédito da Amazônia);
- 4) C.A.T. (Comissão de Assuntos Territoriais);
- 5) Nordeste (Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, e parte de Minas Gerais);
- 6) SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste);
- 7) C.V.S.P. (Comissão do Vale do São Francisco);
- 8) Banco do Nordeste do Brasil S. A.
- 9) Cia. Hidrelétrica do São Francisco;
- 10) Centro Oeste (Mato Grosso — Goiás);
- 11) CODEGO (Conselho de Desenvolvimento do Centro Oeste);
- 12) Fundação Brasil Central;
- 13) Sul (Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul);
- 14) CODESUL (Conselho de Desenvolvimento do Sul);
- 15) SPVFS (Superintendência do Plano de Valorização da Fronteira Sudoeste);
- 16) Centro Leste (Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo);

Onde se situa geograficamente o Espírito Santo, encontramos o Grupo da Bacia do Paraíba do Sul que nada tem de comum com o meu Estado. A Cia. Vale do Rio Doce não é um Grupo de Estudo, Planificação e Desenvolvimento Global e sim no que concerne ao transporte e embarque de minério.

O Espírito Santo, entre os poderosos Estados de Minas Gerais e São Paulo, é o "Primo Pobre" da Federação. Creio, firmemente, que o ilustre Marechal Juarez Távora, tão conhecedor dos problemas nacionais, e, principalmente, a agrura em que vivem os pequenos Estados, não deixará de atender ao apelo de meu povo, através de seus representantes na Assembleia Legislativa e nas duas Casas do Congresso Nacional; tenho confiança de que sua Excelência não permitirá que se apague a flama de ideal cívico da brava e tolerante gente capixaba, sempre presente nas altas decisões históricas deste País.

Desta tribuna, Senhor Presidente, faço um caloroso apelo ao eminente Presidente Humberto Castello Branco e ao ilustre Ministro Juarez Távora, no sentido de que não permitam tão grande golpe nas aspirações de progresso e bem-estar social do povo capixaba, determinando que a BR-31, no trecho compreendido entre Vitória e Realença, seja reintegrado no Plano Preferencial, dando prioridade à sua execução. (Muita bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

#### O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em dia da semana passada, apreciando alguns atos posteriores à Revolução, que incidiram no exercício de mandatos municipais, referi-me à violência que sofreu por parte da Câmara Local, João Leal Sales, Prefeito de Amargosa, no Estado da Bahia.

Hoje, volto à tribuna para acrescentar que o Prefeito João Leal Sales, infelizmente, sofreu duas terríveis injustiças. A má política local o declarou impedido para o exercício do cargo que a população lhe havia conferido e, não satisfeito, ainda o denunciou ao Comando Militar, em Salvador, que providenciou ouvi-lo a fim de apurar se efetivamente estava envolvido em atividades subversivas.

O jornal "A Tarde" — que tenho em mãos — esclarece que, depois de ouvido, comprovado ficou que as acusações eram totalmente infundadas. Deixando a repartição militar, João Leal Sales destinava-se, em companhia da esposa, à casa em que se encontrava hospedado.

Desgraçadamente, ao atravessar uma das ruas de Salvador, foi colhido por um automóvel, morrendo em seguida. Concedi-o pessoalmente. Era esses homens do Interior, de pouca instrução, mas habituado ao trabalho e de absoluta fidelidade à sua palavra, e seus deveres, na vida particular e no exercício da atividade política.

Ocupava, pela segunda vez, o cargo de Prefeito, no Município de Amargosa, onde gozava não apenas de respeito, mas de real e indiscutível prestígio. A paixão política, a desregulada paixão política municipal, a partir de abril, tolheu-lhe o exercício regular do cargo de Prefeito. O abuso do motorista, desenfreado, lhe tirou a vida.

Morre, assim, um homem trabalhador e de bem, vítima posso dizê-lo, de duas violências: a violência da má política e a violência resultante dos abusos no uso dos veículos em trânsito numa grande cidade.

Assinalo, neste instante, Sr. Presidente, com pesar, a morte de João Leal Sales, em homenagem às suas virtudes e em respeito ao povo que o tinha em conta de um líder e de um chefe.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Goldwasser Santos,  
Mivaldo Lima,  
Mourão Palha

Sebastião Archer,  
Joaquim Parente,  
Sigefredo Pacheco,  
Dix-Huit Rosado,  
Dinarte Mariz,  
Walfredo Gurgel,  
Pessoa de Queiroz,  
Leite Neto,  
Raul Gruber,  
Vasconcelos Torres,  
Aurélio Vianna,  
Gilberto Marinho. (14)  
Gilberto Marinho

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do ofício do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre irregularidades no "D.C.T."

É lido o seguinte:

#### OFÍCIO

Guanabara, 14 de maio de 1964.

Exmo Sr. Presidente do Senado Federal

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, atualmente em funcionamento no Estado da Guanabara, que investiga irregularidades no Departamento dos Correios e Telégrafos, nos termos do artigo 77, do Regulamento Interno, solicito a Vossa Excelência a designação de substituto temporário para o Senador Arthur Virgílio da bancada do P.T.B., ora licenciado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Wilson Gonçalves, Presidente da C.P.I..

#### O SR. PRESIDENTE:

(Senador Nogueira da Gama) — Para substituição pedida a Presidência designa, de acordo com a indicação da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro, o Sr. Senador Oscar Passos.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes 23 Srs. Senadores. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo, tendo Pareceres (ns. 15 e 106 de 1964), das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável;

— de Legislação Social, nos termos da emenda que oferece número 1-CLS.

Em virtude da falta de número, fica adiada a votação dos dois primeiros itens da Ordem do Dia para a sessão seguinte.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 40, de 1964, da Comissão de Legislação Social no sentido de ser sobreposto o curso do Projeto de Lei do Senado nº 8-64 (que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências) até que chegue ao Senado o Projeto de Reforma Administrativa, passando então a tramitação em conjunto com o mesmo.

O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1964, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice, foi objeto de exame da Comissão de Constituição e Justiça que, em Parecer de 10 de fevereiro de 1960, declarou nada lhe haver a opor do ponto de vista constitucional.

Passando ao estudo da Comissão de Legislação Social, esta propôs fosse o projeto sobredito, a fim de oportunamente, ser apenso ao de Reforma Administrativa, ainda em tramitação na Câmara.

Para que o Plenário deliberasse sobre essa proposta, é que a matéria veio à Ordem do Dia.

Há, entretanto, uma circunstância a considerar. Após o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, que considerou constitucional o projeto, sobreveio o Ato Institucional, que vedou ao Congresso Nacional, a iniciativa de leis que criem ou aumentem despesa pública.

Estabeleceu-se, assim, um impedimento de natureza constitucional, ao projeto que, se convertido em lei, acarretará novos ônus para os cofres públicos.

A Resolução nº 6-64, em seu art. 2º, estipulou que as proposições nessas condições, em curso no Senado, tenham seu estudo susinado e sejam encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se manifeste sobre a possibilidade de tramitação.

A vista disso, a Presidência retira o Projeto da Ordem do Dia e o remete àquela douta Comissão, para novo exame.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 108, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Eleitorais o disposto no art. 7º da Lei nº 4.067, de 5-6-62 (parecer no sentido de que o projeto tenha, oportunamente, tramitação conjunta com proposição sobre matéria correlata ainda em estudo na Câmara dos Deputados).

O Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1964, recebeu, em 6 de setembro de 1963, parecer (nº 466-63) da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucional.

Em consequência, foi incluído em Ordem do Dia, na sessão de 19 do mesmo mês, para a discussão preliminar da constitucionalidade.

Anunciada essa discussão, foi enviado à Mesa o Requerimento nº 678, de 1963, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar pedia a volta do Projeto àquela Comissão, para reexame.

Em novo parecer, a Comissão propõe tenha o projeto tramitação em conjunto com outra proposição existente sobre o mesmo assunto na Câmara dos Deputados.

Para que o Plenário deliberasse sobre essa proposta a matéria foi incluída na presente Ordem do Dia.

Há, porém, uma observação a fazer: Após o novo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que é de 22 de abril último, foi promulgada, em 29 do mesmo mês, a Resolução nº 6-64, cujo art. 2º determina que as proposições, em curso tenham o seu estudo susinado, sendo encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que se manifeste sobre a possibilidade de prosseguirem na sua tramitação.

Existe, pois, um impedimento regimental a que o Projeto em apreço, que envolve aumento de despesa pública, tenha tramitação.

Por ós e motivo a Presidência julga aconselhável retirar a matéria da Ordem do Dia e fazê-la voltar à douta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que reconsidere sua proposta, em face das determinações constantes do Art. 2º da Resolução número 6, de 1964.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pelá ordem. Sem revisão do orador)

— Sr. Presidente, uma pequena colaboração com a Mesa. Nos termos em que V. Exa. anunciou o adiamento da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça fatalmente terá que se pronunciar pelo arquivamento da proposição visto que V. Exª diz que a matéria deve ser enviada à Comissão de Constituição e Justiça para que esta reconsidere o seu pronunciamento anterior, em face do Regimento.

Parece-me que a Comissão de Constituição e Justiça vai examinar a proposição para concluir que ela deve ou não ser arquivada, em face do Ato Institucional.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Respondendo ao nobre Senador Aloysio de Carvalho, cabe-me esclarecer que a Mesa decidiu fazer retornar o projeto à douta Comissão de Constituição e Justiça porque, tendo esse órgão se manifestado primeiro pela inconstitucionalidade da proposição e depois pela sua tramitação em conjunto com outro projeto, talvez necessário que, em face da Resolução nº 6, de 1964, baixada em cumprimento do disposto do Ato Institucional, a mesma Comissão decida se os dois projetos devem ou não tramitar em conjunto, ou se é o caso de tramitação separada, ou se, em vez desta solução, deve fazer o arquivamento conforme aliás o nobre Senador Aloysio de Carvalho ponderou na sua questão de ordem.

De qualquer maneira, em face da Resolução nº 6, de 1964, é indispensável novo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça. Assim parece à Mesa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, a explicação, que me satisfaz plenamente.

A Comissão de Constituição e Justiça terá que preferir novo pronunciamento em torno da matéria, nos termos agora expostos por V. Exª.

Está esgotada a matéria da Ordem. Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 19 de maio de 1964

(Terça-feira)

#### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

#### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo, tendo Pareceres (ns. 105 e 106 de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça, favoráveis; de Legislação Social, nos termos da emenda que oferece nº 1-CLS.

#### 3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960 (de autoria do Sr. Senador Paulo Fernandes) que regula o exercício da Odontologia, tendo pareceres das Comissões (ns. 77 e 707-A-62 e 302-62) — Sobre o projeto — de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo com a subemenda que apre-

senta, de nº 1-CEC; e, de Saúde, favorável ao substitutivo e à subemenda 1-CEC, apresentando mais duas subemendas de ns. 2-CS e 3-CS. — Sobre a emenda de Plenário (ns. 803, 804 e 805-63) — de Constituição e Justiça, pela rejeição; de Educação e Cultura, declarando per a matéria estranha à competência da Comissão e, de Saúde, pela rejeição.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963 (nº 67-63, na Casa de origem) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande Açuá, tendo pareceres favoráveis, sob os ns. 61 e 62, de 1964, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1963 (nº 3.908-B, de 1962, na Casa de origem) que altera o art. 1º da Lei nº 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 63 e 64, de 1964, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1963, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei nº 3.529, de 18 de janeiro de 1959 (Remuneração do jornalista aposentado) tendo pareceres, sob ns. 41 e 42, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e de Legislação Social, favorável.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15,40 horas).

TRECHO DA ATA DA 39ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 5 DE MAIO DE 1964, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL — SEÇÃO II — DE 6 DE MAIO DE 1964, A PÁGINA Nº 1063, 4ª COLUNA.

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 62-A, de 1963 na Casa de origem), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro-civil Luiz Alvea, tendo pareceres sob ns. 57 e 58, de 1964, das Comissões de:

- Constituição e Justiça pela
- Constituição e Justiça pela de e
- e Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra encerrarei a discussão. (Palmas)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Palmas)

Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963 de autoria do Sr. Senador José Ermirio, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações,

mediante sorteio, e dá outras providências, tendo

Pareceres Favoráveis, sob números 65 e 67, de 1964, das Comissões

- de Constituição e Justiça
- de Economia e
- de Finanças.

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1964, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 15 DE MAIO DE 1964 — PÁGINAS 1180 E 1181.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1964

Dá nova redação à alínea a do item I, do Art. 101, e ao item IX do art. 124, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. A alínea a do Item I do Artigo 101 e o item IX do Artigo 124 da Constituição Federal passam a ter a seguinte redação:

- "Art. 101
I
a) o Presidente da República e os membros do Congresso Nacional nos crimes comuns"
"Art. 124

IX — é da competência privativa do Tribunal de Justiça processar e julgar os membros das Assembleias Legislativas, nos crimes comuns, e os Juizes de inferior instância nos crimes comuns e nos de responsabilidade";

Justificação

A presente emenda constitucional visa a corrigir situação que, certo por um lapso, consagra princípio inteiramente desarrazoado e, portanto, contrário à sistemática jurídica que tutela os casos congêneres inseridos na Constituição Federal. De fato enquanto para Presidente da República; Ministros de Estado; Procurador-Geral da República; Juizes de Tribunais Superiores Federais; Embargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Ministros do Tribunal de Contas; Chefes de Missões Diplomáticas em caráter permanente e Ministros do Supremo Tribunal Federal, o sistema constitucional assegura processo e julgamento, originariamente, por parte do Supremo Tribunal Federal, para os membros do Congresso Nacional injustificadamente, não se adota o mesmo tratamento permanecendo os mesmos ao sabor do processo e julgamento por instância inferior. Ora as razões que justificam a medida prevista no Art. 101 da Constituição Federal — que fixa instância privilegiada para o processo e julgamento de certas autoridades — são iguais às que participam da situação dos membros do Congresso Nacional os quais como é evidente têm a seu prol em demanda dessa prerrogativa fatores especiais que não são encontrados em relação às categorias consideradas no referido preceito constitucional. Da idêntica maneira no âmbito dos Estados a medida recomendada seria a de colocar sob a égide de processo e julgamento pelos Tribunais de Justiça locais os membros das Assembleias Legislativas.

Assim, para que se estabeleça, no campo de atuação constitucional, providência uniforme e justa, erradicando discriminações, impõe-se a presente emenda constitucional, que altera

o preceituado nos artigos 101 e 124 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. — Vivaldo Lima. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Guido Mondim. — Edmundo Levi. — Dinarte Mariz. — Meneses Pimentel. — Sérgio Pacheco. — Irineu Bo'nhaussen. — Pedro Ludovico. — Antônio Carlos. — Raul Guberti. — Moura Palha. — Paulos Barros. — Salvoano Leite. — José Ermirio.

Resenha das matérias votadas durante os meses de março e abril de 1964

ORGANIZADA PELA SINOPSE DA SEÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DO SENADO FEDERAL A SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963 (número no Senado) Projeto de Lei nº 2.286-B-60 (número na Câmara). Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1963 (número no Senado) Projeto de Lei nº 3.408-B-61 (número na Câmara). Reverte ao serviço ativo do Exército o Tenente-Coronel Rubens Ribeiro dos Santos, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (número no Senado) Projeto de Lei nº 1.943-A-64 (número na Câmara). Dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1963. Altera a denominação do cargo isolado, de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, de "Ministros para Assuntos Econômicos". — (Apresentado pelo Sr. Senador Vivaldo Lima).

Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1963. Obriga o empregador, em caso de rescisão do contrato de trabalho, ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária até o dia em que der baixa na carteira profissional do empregado. (Apresentado pelo Sr. Senador Arthur Virgílio).

A PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 43, de 1963. Põe à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de um (1) ano, sem vencimentos, a Oficial Legislativo, PL-8. Ana Maria Sobral Teixeira Soares. (Apresentado pela Comissão Diretora).

Projeto de Resolução nº 1 de 1964. Aposenta a Taquígrafia-Revisora, Alcinda Trivelino no cargo de Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. (Apresentado pela Comissão Diretora).

Projeto de Resolução nº 4, de 1964. Aposenta Miélio dos Santos Andrade no cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal. (Apresentado pela Comissão Diretora).

Projeto de Resolução nº 5, de 1964. Nomeia Edith Balassini para o cargo de Diretora PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. (Apresentado pela Comissão Diretora).

Projeto de Resolução nº 6, de 1964. Altera o Regimento Interno do Senado Federal. (Apresentado pelo Sr. Senador Barros Carvalho e outros Srs. Senadores).

Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1963 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo número 5-B-63 (na Câmara). Aprova os textos da Convenção relativa à proteção dos trabalhadores contra radiações ionizantes, adotada pela

Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, e da Convenção para revisão parcial das Convenções pela mesma Conferência.

Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1963 (número no Senado). Projeto de Decreto Legislativo nº 187-A-62 (número na Câmara). Aprova o texto do Acordo que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1963 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo nº 23-A-63 (número na Câmara). — Aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, em 12 de março de 1962.

Projeto de Decreto Legislativo número 36, de 1963 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo nº 12-A-63 (número na Câmara). — Aprova o texto da Convenção sobre a Troca Internacional de Publicações adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Paris, de 4 de novembro a 5 de dezembro de 1958.

Projeto de Decreto Legislativo número 40, de 1963 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo número 7-A-63 (número na Câmara). Aprova a Convenção única sobre Entorpecentes, assinada em Nova Iorque, a 29 de março de 1953.

APROVADOS

Requerimento nº 37, de 1964. Do Sr. Senador Vasconcellos Torres solicitando autorização para participar da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a inaugurar-se em Genebra a 23 do mês em curso.

Requerimento nº 42, de 1964. Do Sr. Senador Aurélio Vianna e outros Srs. Senadores solicitando urgência nos termos do art. 326, nº 5-C do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963, que dispõe sobre a remuneração de profissional, diplomatas em Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Requerimento nº 43, de 1964. Do Sr. Senador Aurélio Vianna e outros Srs. Senadores solicitando urgência, nos termos do art. 326 nº 5-C do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 87 de 1963, que dá nova redação ao nº 2 da letra b do artigo 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946).

Requerimento nº 57, de 1964. Do Sr. Senador João Agripino e outros Srs. Senadores solicitando urgência, nos termos do artigo 326 nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências.

Requerimento nº 67 de 1964. Do Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicitando nos termos do art. 171, número I e 212, alíneas 2-1 do Regimento Interno, inclusão em Ordem do Dia do Regimento Interno, inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 87 de 1963, que dá nova redação ao nº 2, da letra b do art. 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-lei nº 9.698, de 2 de agosto de 1964) e dá outras providências.

Requerimento nº 72, de 1964 do Sr. Senador Filinto Müller solicitando urgência, nos termos do art. 326, número 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Requerimento nº 73, de 1964 do Sr. Senador Eurico Rezende solicitando transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "O dever do medi-



co na defesa da democracia", de autoria de Jorge de Castro Barbosa e publicado no "O Globo" de 25 de março de 1964.

Requerimento nº 75, de 1964 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicitando transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República perante o Congresso Nacional, no dia da sua posse, a 15 do corrente.

Requerimento nº 78, de 1964 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicitando tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 96-63; Projeto de Lei da Câmara nº 333-52 e Projeto de Lei do Senado nº 28-51, que dispõem sobre a participação do trabalho nos lucros das empresas.

Requerimento nº 82, de 1964 do Sr. Senador Mem de Sá e Daniel Krieger solicitando transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Ministro da Indústria e Comércio S. Daniel Faraco ao assumir o exercício do seu cargo.

Requerimento nº 86, de 1964 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicitando a constituição de uma Comissão Especial de 7 (sete) membros para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas (Projetos de Lei do Senado nº 28-51 e 96-63 e Projeto de Lei da Câmara nº 333-52).

Requerimento nº 87, de 1964 do Sr. Senador Aurélio Vianna e outros Senhores Senadores solicitando urgência no, termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 121-63 que dispõe sobre a aquisição por Governos estrangeiros, de imóveis necessários à residência de agentes diplomáticos das respectivas Missões

REJEITADOS

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1963 dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador Humberto Neder).

Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1963 dispõe sobre contagem de tempo de servidores de nível universitário. (Apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres).

Projeto de Lei do Senado nº 121 de 1963 altera a Lei nº 1.293, de 27 de dezembro de 1963, que reorganiza o Serviço de Inspeção de Coletorias Federais e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961 (número no Senado) Projeto de Lei nº 292-B-59 (número na Câmara) concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

Requerimento nº 76, de 1964 dos Srs. Senadores Lino de Matos e Filinto Müller, solicitando urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 6-64, que federaliza o Serviço de Arte Dramática e Musical de São Paulo.

ARQUIVADOS

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1963, concede franquia postal-telegráfica à correspondência oficial, objeto de serviço, dos Juizes de Direito, Promotores e Defensores Públicos.

Requerimento nº 6, de 1964 do Sr. Senador Melo Braga, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, da declaração feita pelo General Albino Silva, Presidente da Petrobrás S. A. em caráter oficial e publicada

em 26 de janeiro do corrente ano. Requerimento nº 7, de 1964 do Sr. Senador Melo Braga solicitando a transcrição nos Anais do Senado, de entrevista do General Albino Silva, Presidente da Petrobrás S. A., publicada em 25 de janeiro do corrente ano.

PROJETOS DE LEI DO SENADO APRESENTADOS DURANTE OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 1964

Projeto de Lei do Senado nº 12 de 1964, dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército. (Apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres).

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1964, institui prêmio para inventor de máquina de fibradeira de sisal. (Apresentado pelo Sr. Senador João Agripino).

Projeto de Lei do Senado nº 14 de 1964 dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, de próprio federal, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado. (Apresentado pelo Sr. Senador Zacharias Assumpção).

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1964, dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, pelo Congresso Nacional. (Apresentado pelo Sr. Senador Eurico Rezende).

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1964, altera os arts. 39 e 40 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Apresentado pelo Sr. Senador Edmundo Levi).

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1964, dá nova redação ao artigo 1º, parágrafo 1º da Lei nº 4.299 de 23 de dezembro de 1963 definindo a competência dos Estados para cobrança e arrecadação do imposto de vendas e consignações. (Apresentado pelo Senador Atílio Fontana).

Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1964, altera a redação do art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador Ermirio de Moraes).

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964 — Determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador Edmundo Levi).

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1964. — Acresce parágrafo único ao artigo 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. — (Apresentado pelo Sr. Senador Edmundo Levi).

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA RECEBIDOS DURANTE OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 1964

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 492-A, de 1963 — (número na Câmara). — Altera a denominação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (IAPM) para Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Portuários (IAPMP).

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1964 (número no Senado). — Projeto de Lei nº 468-B, de 1963 (número na Câmara). — Concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisorio de que trata a Lei nº 3.191, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1964 (número no Senado). — Projeto de Lei nº 2.832-B, de 1961 (número na Câmara). — Cria a Superintendência do Desenvolvimento do Vale do Rio Doce (SURIDOCE) — e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1964 (número no Senado). — Projeto de Lei nº 4.863-B, de 1962 — (número na Câmara). — Atribui a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a competência prevista em dispositivos da Lei número 1.479, de 18 de março de 1952, que regula as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 4.660-C, de 1962 — (número na Câmara) — Institui prioridade absoluta para os feitos eleitorais, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 965-B, de 1963 — (número na Câmara) — Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei número 4.020 de 13 de julho de 1962, que institui gratificação natalina para os trabalhadores.

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.495-C, de 1960 — (número na Câmara) — Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.331, de 28 de dezembro de 1950, que beneficiou os substitutos dos serventuários titulares da Justiça, aposentados na vigência da mesma lei.

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1964 (número na Câmara) — Cria o quadro de Magistério do Exército (QME), e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.473-B, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a financiar, mediante empréstimos às municipalidades, o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 861, de 1963 — (número na Câmara) — Assegura aos ex-combatentes da FEB que hajam ingressado no Magistério Militar, os benefícios da Lei nº 3.936, de 19 de junho de 1961, que dispõe sobre aposentadoria especial dos integrantes da Força Expedicionária Brasileira.

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 941-B, de 1963 — (número na Câmara). — Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 4.295-B, de 1962 — (número na Câmara) — Dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.943-A, de 1964 — (número na Câmara) — Dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.904-A, de 1964 — (número na Câmara) — Promove a General de Exército o General de Divisão Olímpio Mourão Filho, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964 (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.471-A, de 1963 — (número na Câmara). — Institui o novo Código dos Vencimentos dos Militares.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 953-A, de 1963 — (número na Câmara). — Altera os artigos 273 e 283 do Código da Justiça Militar.

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.232-A, de 1963 — (número na Câmara). — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.143-B, de 1961 — (número na Câmara) — Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco.

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1964 J (número no Senado) — Projeto de Lei nº 809-C, de 1963 — (número na Câmara). — Dispõe sobre a regularização da propriedade da terra, seu uso e domínio e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 2.552-C, de 1960 — (número na Câmara). — Junta de Carta de despacho aduaneiro de 5% um computador eletrônico Burroughs e respectivos pertences, importados pela Pontifícia Universidade Católica.

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS RECEBIDOS DURANTE OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 1964

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1964 — (número no Senado) — Projeto de Decreto Legislativo número 59-C-63 (número na Câmara) — Aprova a Convenção sobre Ação Territorial, firmada na X Conferência Interamericana, que se reuniu em Caracas, entre 1º e 28 de março de 1964.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1964 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo nº 110-A, de 1961 (número na Câmara) — Aprova o Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado no Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1960.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1964 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo número 21-A-63 (número na Câmara) — Aprova a Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e de profissão, concluído em Genebra, em 1958.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1964 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo número 73-A-63 (número na Câmara) — Aprova o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, assinado no Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1963.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1964 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo nº 57-C-63 (número na Câmara) — Antecipa os militares e civis participantes dos acontecimentos que se desenvolveram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1964 (número no Senado) Projeto de Decreto Legislativo número 155-A-58 (número na Câmara) — Aprova o Acordo para o estabelecimento de um programa de colaboração para o preparo de mapas topográficos e de cartas aeronáuticas, no Brasil.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1964 (número no Senado) — Projeto de Decreto Legislativo número 92-B-63 (número na Câmara) — Aprova o texto do Tratado de Proibição das Experimentações com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Cósmico e sob a Água.

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES RECEBIDOS DURANTE OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 1964

Requerimento nº 35, de 1964 - Do Sr. Senador Aurélio Vianna, solici-

ando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre navios carregados com carvão de coque destinado à Cia. Siderúrgica Nacional, no Rio de Janeiro.

Requerimento nº 41, de 1964 — Do Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre o não deferimento no pedido de crédito solicitado pelo Ministério da Aeronáutica àquele Ministério, sob o Aviso nº 337, de 13 de setembro de 1962, e no Ofício número 4.667-D-L-I, 2-5.446, de 19 de novembro de 1962, a fim de pagar aos servidores civis do Ministério da Aeronáutica.

Requerimento nº 45, de 1964 — Do Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, informações se na Assembleia Geral da ONU, o nosso delegado permanente, manifestar-se-á sobre a execução pelo garrote na Espanha, de dois condenados à morte, de vez que esse emodo de execução contraria a Carta dos Direitos Humanos.

Requerimento nº 46, de 1964 — Do Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura, sobre os motivos de não funcionamento da Distiladora de Alcool de Mandioca, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, instalada em 1945.

Requerimento nº 48, de 1964 — Do Sr. Senador Edmunds Levi, solicitando diversas informações à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, através do Ministério da Indústria e Comércio, sobre produção e importação da borracha.

Requerimento nº 51, de 1964 — Do Sr. Senador Ermirio de Moraes, solicitando ao Instituto do Açúcar e do Alcool, através do Ministério da Indústria e Comércio, diversas infor-

mações relativas à produção do açúcar.

Requerimento nº 69, de 1964 — Do Sr. Senador Ermirio de Moraes, solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre o total e número de funcionários e empregados, em ferrovias federais no País e em cada Estado.

Requerimento nº 83, de 1964 — Do Sr. Senador Ermirio de Moraes, solicitando ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), informar sobre o número de funcionários civis da União, incluindo os autárquicos, atualmente existentes.

Requerimento nº 89, de 1964 — Do Sr. Senador Adolpho Franco, solicitando informações ao Banco do Brasil S. A., através do Ministério da Fazenda, sobre o débito da Cia. Comercial Paulista de Café com o Banco Brasil, decorrente da exportação de 500.000 (quinhentas mil) sacas de café.

Requerimento nº 90, de 1964 — Do Sr. Senador Ermirio de Moraes, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura, sobre a plantação de trigo no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Requerimento nº 93, de 1964 — Do Sr. Senador Ermirio de Moraes, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre a importância já depositada no Banco do Brasil, a "Conta Especial", do Governo dos Estados Unidos da América, em pagamento do trigo importado desse país, dentro dos "Acordos sobre Produtos Agrícolas", destacando-se os depósitos efetuados no ano de 1963.

Brasília, 18 de maio de 1964 — Célia Tereza Assumpção, Chefe da Seção do Protocolo Geral do Senado Federal.

de Aguiar, oferece maiores esclarecimentos a Comissão sobre a mencionada concorrência pública.

Os debates, travados na presente reunião foram taquigrafados. E, os depoimentos, tomados a termo, foram assinados pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelos Deponentes. As notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e cinquenta e cinco minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada pelo Senhor Presidente, será pelo Senhor Presidente assinada.

20ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 1964

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quatorze horas e quinze minutos, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atilio Fontana, Jefferson de Aguiar, João Agripino, Júlio Leite, Leite Neto e Melo Braga, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidades no Departamento dos Correios e Telegrafos, para tomada de depoimento do Senhor Luiz Colucci.

Deixam de comparecer, por causa justificada, os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Antônio Carlos, Arthur Virgílio, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

E' lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente convida a testemunha acima referida a tomar assento à Mesa e em seguida, concede a palavra ao Senhor Senador João Agripino, Relator da Comissão, o qual passa a inquirir a testemunha.

Em resposta a perguntas do Senhor Relator, o depoente faz uma longa e minuciosa explanação, a respeito de subversão, corrupção e malversação de fundos públicos na administração do Departamento dos Correios e Telegrafos, quando da gestão do Senhor Coronel Dagoberto Rodrigues, na Diretoria-Geral e do Senhor Dalmo Macedo Gaspar, na Diretoria Regional da Guanabara.

No transcurso de sua exposição, o depoente exhibe a Comissão vários documentos comprovatórios de suas afirmações, os quais, por determinação do Senhor Presidente, são juntados aos autos às fls. de nº 611 a 645.

A seguir, em decorrência do adiantado da hora e, pelo fato da testemunha alegar ainda possuir inúmeras informações a fornecer a Comissão, o Senhor Presidente, suspende os trabalhos e designa o dia quatorze do corrente, às dez horas, para o prosseguimento do presente depoimento, ficando, a testemunha, cientificada, desde já, da nova designação.

Os debates, travados na presente reunião foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo, foi assinado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo Deponente. As notas taquigrafadas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezenove

horas e quarenta minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

21ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1964

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atilio Fontana, Jefferson de Aguiar, João Agripino, Júlio Leite, Leite Neto e Melo Braga, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidade no Departamento Correios e Telegrafos, comparecendo, o Senhor Luiz Colucci, para continuação de seu depoimento iniciado na reunião anterior.

Estiveram presentes, ainda, os Senhores Senadores Benedito Valadares, Victorino Freire, Eugênio Barros, Aarão Steinbruch e Rui Carneiro, os quais, a convite do Senhor Presidente, participaram dos trabalhos.

Ausentes, por causa justificada, os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Antônio Carlos, Arthur Virgílio, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

E' lida, aprovada, assinada e vai a publicação a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, é concedida a palavra ao Senhor Senador João Agripino, que passa a inquirir a testemunha, a qual, em resposta às perguntas, cita vários e inúmeros casos de malversação de dinheiros públicos, na gestão do Coronel Dagoberto Rodrigues, à frente do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Aborda, ainda, o depoente fatos dispositivos constitucionais do Código relativos a falta de cumprimento de dispositivos constitucionais do Código de Contabilidade da União em concorrências públicas, coletas durante a administração acima referida.

Confirmando, suas afirmações, o depoente, faz entrega à Comissão de diversos documentos que são por despacho do Senhor Presidente, anexados aos autos às folhas de nº 646 à 684, dos autos.

Em seguida, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que passa a fazer perguntas ao depoente sobre os fatos, motivadores da instalação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo este respondido a todas as indagações feitas pelo referido Senador.

Nada mais tendo a declarar a testemunha foi dispensada, pelo Senhor Presidente, após assinar e rubricar o termo de declarações.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo foi assinado pelo Senhor Presidente pelo Senhor Relator e pelo Deponente. As notas taquigrafadas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e cinquenta minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Parlamentar de Inquérito do DCT

19ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 1964.

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atilio Fontana, Jefferson de Aguiar, João Agripino, Júlio Leite, Leite Neto e Melo Braga, reúne-se a Comissão Parlamentar criada pela Resolução de Inquérito nº 32, de 1963, para apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telegrafos. Comparecendo, ainda, a fim de participarem dos trabalhos os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Victorino Freire, Eugênio Barros e Benedito Valadares.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Antônio Carlos, Arthur Virgílio, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

E' lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

Estando presente, a Senhora Adalgisa Ney e o Senhor Waldemar Lima Teixeira, testemunhas arroladas, o Senhor Presidente, convida a primeira delas, acima referida, a tomar assento à mesa dos trabalhos, e, em seguida, dá a palavra ao Senhor Relator Senador João Agripino que passa a inquirir a.

Em resposta, as perguntas do Senhor Relator, Senador João Agripino a testemunha relata a sua participação como Deputado Estadual do PTB, da Guanabara, no tocante a denúncias oferecidas por funcionários do

Departamento dos Correios e Telegrafos, referentes a irregularidades existentes na Delegacia Regional da Guanabara, daquele Departamento.

Na oportunidade, o depoente apresenta a Comissão uma cópia fotostática do Relatório, por ele elaborado, sobre os fatos constantes na denúncia dos servidores decetistas, acima despacho do Senhor Presidente, anexo referido. O dito documento foi por acaso aos autos às fls. de nº 595 a 600.

A seguir, o Senhor Presidente, convida a outra testemunha presente, o Senhor Waldemar Lima Teixeira, a tomar assento na mesa dos trabalhos.

Inicialmente, pelo Senhor Presidente, é dada a palavra ao Senhor Senador João Agripino que, na qualidade de Relator da Comissão, passa a fazer perguntas a testemunha, que esta, em resposta, relata fatos referentes a aquisição por parte do DCT de uniformes para carteiros e mensageiros, salientando as falhas e irregularidades existentes nessa transação.

E, como comprovante de suas afirmações, a testemunha apresenta a Comissão vários documentos relativos ao assunto, os quais, por determinação do Senhor Presidente, são anexados às folhas de nº 603 a 610, dos autos.

Em continuação, é, pelo Senhor Presidente, dada a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que, na oportunidade, faz indagações a testemunha a respeito de concorrência pública para a aquisição de material por parte do Departamento dos Correios e Telegrafos, referentes a uniformes de carteiros e mensageiros.

A testemunha, em resposta as perguntas, do Senhor Senador Jefferson

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente** — Moura Andrade (PSD)  
**Vice-Presidente** — Nogueira da Gama (PTB)  
**1º Secretário** — Duarte Mariz (UDN)  
**2º Secretário** — Gilberto Marinho (PSD)  
**3º Secretário** — Adalberto Sena (PTB)  
**4º Secretário** — Cattete Pinheiro (PTN)  
**1º Suplente** — Joaquim Praente (UDN)  
**2º Suplente** — Guido Mondim (PSD)  
**3º Suplente** — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- |                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guilomard — Acre        | 12. Antônio Babino — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará     | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão    | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão  | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão   | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí    | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará     | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará     | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba      | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe        | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Pérciles — Alagoas       |
| 4. Edmundo Leij — Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Juchá — Ceará            | 15. Amaury Silva — Paraná              |
| 7. Dix Hut Rosado — R.G. Norte      | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí       | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí          | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Duarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba       | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas        | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo     | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara     |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- |                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Chuberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — R. de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1

Sem legenda

64

2

68

BLOCOS PARTIDÁRIOS

<b>I — Maioria</b>	PSD — 22 Senadores
	PTB — 17 Senadores
	— 39
<b>II — Minoria</b>	UDN — 15 Senadores
	PL — 2 Senadores
	— 17
<b>III — Bloco Parlamentar Independente</b>	PSP — 2 Senadores
	PTN — 2 Senadores
	PSB — 1 Senador
	PR — 1 Senador
	MTR — 1 Senador
	PDC — 1 Senador
	Sem Legenda — 4 Senadores
	— 10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

- Maioria**  
**Lider** — Barros Carvalho (PTB)  
**Vice Líderes:**  
 1º Vitorino Freire (PSD),  
 2º José Feliciano (PSD),  
 3º José Guilomard (PSD),  
 4º Arthur Virgílio (PTB),  
 5º Bezerra Neto (PTB),  
 6º Vasconcelos Torres (PTB).

Minoria

- Lider** — João Agripino (PTB)  
**Vice-Líderes:**  
 Daniel Krieger (UDN),  
 Mem de Sá (PL),  
 Rui Palmeira (UDN).

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:** Lino de Matos (PTN), Josaphat Marinho (sem legenda)  
**Vice Líderes:**  
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Lider:** Filinto Müller  
**Vice Líderes:**  
 Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Lider:** Arthur Virgílio  
**Vice-Líderes:**  
 Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antônio Juchá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

- Lider:** Daniel Krieger  
**Vice-Líderes:**  
 Eurico Rezende  
 Adolpho Franco  
 Padre Calazans  
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Lider:** Mem de Sá  
**Vice-Lider:** Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Lider:** Miguel Couto  
**Vice-Lider:** Raul Chuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Lider:** Lino de Matos  
**Vice-Lider:** Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente** — Senador José Ermirio (PTB)  
**Vice Presidente** — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

- Eugênio Barros  
 José Feliciano

Suplentes

PSD

1. Atílio Fontana  
 2. Benedito Valladares

<p><b>Titulares</b></p> <p>José Ermírio Dix-Huit Rosado</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Lopes da Josta Antônio Carlos</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Júlio Leite</p> <p><i>Secretário</i> — José Ney Dantas. <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 10 horas.</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>Raul Giuberti (PSP)</p>
--	---

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

*Presidente* — Milton Campos (UDN)  
*Vice-Presidente* — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda) <i>Secretária:</i> Maria Helena Bueno Brandão. <i>Reuniões</i> — quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>Aarão Steinbruch (MTR)</p>
--	---

**DISTRITO FEDERAL**

*Presidente* — Aurélio Vianna (PSB)  
*Vice-Presidente* — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Julieta Ribeiro dos Santos <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p>
---	--

**ECONOMIA**

*Presidente* — Leite Neto (PSD)  
*Vice-Presidente* — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p>
---	--

<p>José Ermírio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p>	<p><b>PTB</b></p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Aracy O'Reilly <i>Reuniões</i> — Quintas-feiras, às 15,30</p>
---	---

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Presidente* — Menezes Pimentel (PSD)  
*Vice-Presidente* — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda) <i>Secretária</i> — Vera A.varenga Maira <i>Reuniões</i> — Quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Benedito Valadares 2. Sigefredo Pacheco</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p>
---	--

**FINANÇAS**

*Presidente* — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
*Vice-Presidente* — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> <p>Mem de Sá</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guilomard 3. Eugenio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p><b>PL</b></p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)</p>
--	---

*Secretária* — Cid Brünger  
*Reuniões* — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

*Presidente* — Vivaldo Lima (PTB)  
*Vice-Presidente* — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Leite Neto 2. José Guilomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p>
---	--

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**

**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

**B P. I.**  
Aarão Steinbruch (MTR),  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLICONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Ruy Carneiro	1. Sigefredo Pacheco
Sebastião Archer	2. Leite Neto

**PTB**  
1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

**Minoria**

**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B P. I.**  
Julio Leite (PR)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Walfredo Gurgel	1. Leão da Silveira
Sebastião Archer	2. José Feliciano

**PTB**  
Edmundo Levi

**Minoria**

**UDN**  
Eurico Rezende

**B P. I.**  
Josaphat Marinho (Sem legenda)  
Secretária — Sarah Abranão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Maioria**

**PSD**

<b>Suplentes</b>
1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
1. Antônio Jucá  
2. Argeimiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

**Minoria**

**UDN**  
1. Padre Calazans  
2. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B P. I.**  
Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
Secretário — João Batista Carnejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
	<b>Maioria</b>
	<b>PSD</b>
Sigefredo Pacheco	1. Valfredo Gurgel
Pedro Ludovico	2. Eugênio Barros
	<b>PTB</b>
Dix-Huit Rosado	Antônio Jucá
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
José Cândido	Lopes da Costa
	<b>B P. I.</b>
Raul Giuberti (PSP)	Miguel Couto (PSP)
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.	
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.	

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
	<b>Maioria</b>
	<b>PSD</b>
José Guilomard	1. Ruy Carneiro
Victorino Freire	2. Atílio Fontana
	<b>PTB</b>
Silvestre Péricles	1. José Ermirio
Oscar Passos	2. Dix-Huit Rosado
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Irineu Bornhausen	1. Adolpho Franco
Zacharias de Assunção	2. Eurico Rezende
	<b>B P. I.</b>
Raul Giuberti (PSP)	Aurélio Vianna
Secretário — Alexandre Pfaende.	
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.	

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
	<b>Maioria</b>
	<b>B P. I.</b>
Leite Neto	1. Victorino Freire
Flinto Müller	2. Sigefredo Pacheco
	<b>PTB</b>
Dix-Huit Rosado	1. Melo Braga
Silvestre Péricles	2. Antônio Jucá
	<b>Minoria</b>
	<b>UDN</b>
Padre Calazans	Antônio Carlos
	<b>PL</b>
Aloysio de Carvalho	Mem de Sá
	<b>B P. I.</b>
Aarão Steinbruch (MTR)	Miguel Couto (PSP)
Secretário — José Ney Dantas.	
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.	

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	<i>Maioria</i>
	<b>PSD</b>
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guionardi
	<b>PTB</b>
Bezerra Neto	Melo Braga
	<i>Minoria</i>
	<b>UDN</b>
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
	<b>S.P.I.</b>
Miguel Couto (PSP)	Raul Giuberti (PSP)
<i>Secretário</i> — Alexandre Pfaender	
<i>Reuniões</i> — quartas-feiras, às 16 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1962 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josephat Marinho — S/legenda.
- Secretário*: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atilio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atilio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.

*Secretária*: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário*: Oficial Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Melo.
- Reuniões*: 2ª e 4ª feiras às 16 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 14 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atilio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

*Secretário*: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Melo.

*Reuniões*: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atilio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário*: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 12 de 1963.

Memoros (18) Partidos

Senadores:

- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Josephat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vitoria — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutor de Andrade — PTB.
- Arnaldo Carneiro — PSP.
- Juarez Fávora — PDC.
- Evaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4 61**

(QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.
- Josephat Marinho — S/legenda.

**J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61**

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA FAVORECIDA DO SENADO INCLUIDAS NA LEI DE PROMER A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO PERMANENTE E APROVA O ESTABECIMENTO DO COMPÊNDIO E O REAJUSTAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS)

Eleita em 4 de outubro de 1961.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 601-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.  
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (13) — Partidos  
Menezes Pimentel — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Vivaldo Lima — PTB.  
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) — Relator — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61**

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE)

Eleita em 5 de outubro de 1961.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos  
Menezes Pimentel — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Daniel Krieger — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.  
Vivaldo Lima — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61**

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 29 de novembro de 1961.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1961 pelo Requerimento 600-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos  
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Milton Mutier — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.  
Daniel Krieger (Relator) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Ruy Carneiro — UDN.  
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61**

(APLICAÇÃO DAS COIAS DE IMPÓSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de dezembro de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962

— até 15 de dezembro de 1964 pelo req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

**N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61**

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1963.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Miguel Couto — PSP.  
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

**O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62**

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS)

Eleita em 10 de maio de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PS.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Aurêlio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSE.

**P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62**

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 23 de maio de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.

**Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62**

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL)

Eleita em 10 de julho de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PS.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Mem de Sá — PL.  
Aarão Steimbruch — MTR.

**R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62**

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS)

Eleita em 13 de setembro de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.  
Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.  
Menezes Pimentel — Presidente.  
Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.  
Vaga do Senhor Pinto Ferreira.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Mem de Sá — PL.  
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62
Prorrogada:
- até 15.12.63 pelo requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo requerimento 1.148-63, aprovado em 18.12.63.
Completada em 23.4.63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Bartos Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.
Prorrogada:
- até 15.12.63 pelo requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Bartos Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Giuberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pérciles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designação em 23.4.63
Prorrogada:

- até 15.12.64 pelo requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo requerimento número 1.153-63, aprovada em 10.12.63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Giuberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo requerimento número 1.157-63, aprovada em 10.12.63.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
- por mais um ano em virtude da aprovação do requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 8 de dezembro de 1963.

- Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atilio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto (8.11.63) - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurélio Vianna - PSB
Secretário: Auxiliar Legislativo FL-9, J. Ney Passos Dantas
Lobão da Silveira - PSD





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 89

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de julho do ano em curso, às 21,30 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 1.471-A/64 na Câmara e nº 26/64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 1.664/56 na Câmara e nº 199/57 no Senado, que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma, quando motivados pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (veto total).

Senado Federal, em 12 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

O Presidente do Senado Federal, nos termos dos arts. 41 da Constituição, 3º do Ato Institucional e 1º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para reuniões conjuntas a realizarem-se nos dias 20 e 21 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte finalidade:

Dia 21:

— Discussão, em primeiro turno dos Projetos de Emenda à Constituição nº:

1, de 1964, que suspende, provisoriamente e em parte, a vigência do art. 141 § 34, da Constituição;

2, de 1964, que altera a data referida no art. 87, nº XVI da Constituição.

Senado Federal, 15 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

### PARECER Nº 1, DE 1964

Da Comissão eleita designada para Relatar o Projeto de Emenda à Constituição nº 1-64 (Do Poder Executivo), que suspende, provisoriamente e em parte, a vigência do art. 141, § 34 da Constituição.

Relator: Deputado Dialma Maranhão

RELATÓRIO

O projeto de emenda constitucional enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional está vassado nos seguintes termos:

"Artigo único. A vigência do parágrafo 34 do artigo 141 da Constituição Federal, na parte em que exige a prévia autorização orçamentária para cobrança do tributo em cada exercício, fica suspensa até 31 de dezembro de 1964".

Decorre a apresentação desta emenda do artigo 3º do Ato Institucional. Segue-se a justificação do projeto de emenda constitucional oferecido pelo Chefe do Poder Executivo:

"A opinião pública já não pode suportar a taxa de inflação que se desenvolveu em nosso País nesses últimos dois anos. Há um clamor geral contra a intensidade da desvalorização monetária, cuja essencial causa reside na sequência de desequilíbrio orçamentário, que este ano se tornou muito intenso. Para agravá-lo, há o aumento dos vencimentos dos militares que será seguido pelo aumento dos vencimentos do funcionalismo civil. Com esses dois acréscimos o déficit se aproxima, em valor, do montante da receita para o exercício de 1964. Tão violento desequilíbrio torna impossível qualquer tentativa de nivelamento entre a receita e a despesa, se se recor-

rer, exclusivamente, à redução do dispêndio, principalmente quando se apresenta imperioso o acréscimo da despesa de pessoal. Impõe-se, conseqüentemente, nessa emergência, o reajustamento da receita tributária. É de precípua importância recorrer-se ao aumento da receita de impostos, como meio de diminuição do déficit. Mas, para alcançar-se esse desejável propósito do combate à inflação, é necessário suspender-se, no presente exercício, o dispositivo constitucional que exige prévia autorização orçamentária para o lançamento de novos impostos. Daí a emenda constitucional ora apresentada ao Egrégio Congresso Nacional".

PARECER

2 — Como se comprova, a emenda constitucional enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional visa a suspender, até 31 de de-

zembro de 1964, a vigência do parágrafo 34, artigo 141, da Constituição Federal.

3 — O dispositivo que se pretende emendar está colocado no Capítulo II da Constituição da República (Título IV) — Dos Direitos e das Garantias Individuais — Estas, segundo Ruy, são assim interpretadas:

"Garantias constitucionais se chamam, primeiramente, as defesas postas pela Constituição aos direitos especiais do indivíduo. Consistem elas no sistema de proteção organizado pelos autores de nossa lei fundamental em segurança da pessoa humana, da vida humana, da liberdade humana. Nela se contempla a igualdade legal, a consciência, a palavra, o ensino, a associação, o domicílio, a propriedade. Tudo o que essa região toca, as inscreve sob o domínio das garantias constitucionais, no sentido mais ordinário desta locução." (Ruy Barbosa).

11ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 20 de maio de 1964, às 9 horas

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1964, que adapta o Regimento Comum às disposições do Ato Institucional.

10ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 21 de maio de 1964, às 21 horas e 30 minutos

### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1/64 (CN), de iniciativa do Presidente da República, que suspende, provisoriamente e em parte, a vigência do artigo 141, § 34, da Constituição (tendo Parecer favorável, sob nº 2/64, da Comissão Mista).

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64 (CN), de iniciativa do Presidente da República, que altera a data referida no artigo 87, XVI, da Constituição (tendo Parecer favorável, sob nº 3/64, da Comissão Mista).

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Entre os publicistas da matéria o pensamento acorde é que o tributo só se torna vigente (lei formal) quando se estabelece entre ele e o seu destino na ponte do Orçamento (lei material).

Dai a explicação de se ter o Orçamento como um plano ou como ato condição.

Na realidade presente o estado de necessidade, recolhido para arrimar a pretensão, objeto da emenda constitucional, é outro motivo tão forte que se equipara ao tributo no estado de guerra e aos das tarifas alfandegárias. Na hipótese, a criação do tributo não é delegada, não sai da competência do Congresso. O que é aluído, porém, é a projeção do comportamento do legislador, que determina a sua cobrança no curso do exercício financeiro.

De fato é uma concessão na vida do País. Todos os encargos de uma atividade organizada, qualquer que seja a sua denominação, da mais importante à mais humilde, resguardam-se dos conhecimentos que incidem sobre eles vindos da tributação. Assim o desconhecimento de alguns deles, que a emenda propicia, gerará inequivocamente algumas surpresas, mas estas são o preço que pagamos para quanto antes sairmos deste estado de necessidade e que se serve o Governo para o seu esforço construtivo de normalizar a vida política brasileira.

Seja como seja, a emenda tem que ser entendida nas suas linhas do quadro que formaliza esta peça menos como uma renúncia de competência, uma renegação de princípios, mas como uma decidida colaboração do Congresso, cónscio de que se despojou de uma prerrogativa tendo como alvo o interesse brasileiro, que reclama esta atitude.

Vigente, em sua plenitude, o § 34 do art. 141 da Constituição, mesmo assim, os encargos da Administração Pública continuam até por imposição

da realidade sócio-econômica com os ônus das providências adotadas (exemplos: aumento dos funcionários civis e militares).

Nas épocas tranqüilas — que seria ideal — é que aquele princípio (art. 141, § 34) também proibisse para a Administração Pública, no curso do Orçamento assumisse encargos não previstos no curso do exercício futuro.

Entendo que a emenda deve ser aprovada. A sua fundamentação está no próprio documento governamental que a informa. Só numa situação desse quilate é que permitimos, como Poder do Estado e em benefício do próprio Povo, criar este caminho e pedir a Deus que isso tudo passe depressa.

Brasília, 19 de maio de 1964. — *Menezes Pimentel*, Presidente — *Djalma Marinho*, Relator — *Walfredo Gurgel* — *Edmundo Levi* — *Barros Carvalho* — *Nelson Maculan* — *Aloysio de Carvalho* — *Daniel Krieger* — *Lino de Mattos* — *Maurício Goulart* — *Henrique Turner* — *Lauro Leitão* — *Paes de Andrade* — *Geraldo Guedes* — *Roberto Saturnino*.

(Consult. Bilac Pinto "Estudos de Direito Público", Aliomar Baleeiro, "Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar" e "O Direito Tributário da Constituição", Ruy Barbosa "Comentários à Constituição Federal Brasileira" V. 6, Otto Mayer "Direcho Administrativo Aleman" Tomo II).

#### PARECER Nº 2, DE 1964

*Da Comissão eleita designada para relatar o Projeto de Emenda Constitucional nº 2-64, (Poder Executivo), que altera o data referida no art 87, nº XVI da Constituição.*

Relator: Sr. Meira de Sá.

A péssima elaboração dos orçamentos brasileiros, seguida de sua não

Se pudéssemos retratar a luta pela representação política diríamos ser o seu fundamento aquele que se contém no dispositivo cuja eficácia se pretende temporariamente suspender. A idéia de que o tributo não é um dom do príncipe, mas do contribuinte ao seu País, almagra toda a luta para se obter que a representação política, em nome do Povo, crie o tributo no sentido de suprir os encargos do Estado.

Não é necessário nem mesmo fazermos a história desse direito, que se incorporou ao regime democrático como um dos seus lastros mais profundos. O *bill of right* — a fundação daquele dispositivo. Pois, no curso do tempo, a conquista feita se tornou definitiva e, assim, incorporada ao próprio destino do regime democrático.

A verdade é que, contemporaneamente, o princípio de que o imposto deve ser criado por lei e, em seguida, incorporado ao Orçamento para poder ser cobrado, não permite qualquer dúvida. Este também foi o caminho seguido pelo constituinte brasileiro — e aí se resume, em termos clássicos, a noção da anualidade, da unidade e da universalidade como elementos primordiais da lei orçamentária.

A anualidade não é somente uma regra fiscal. É, também, um princípio social, inegável na concepção moderna do imposto. O poder de tributar se ampara, necessariamente, na capacidade de contribuir — e essa somente é possível quando as relações entre os cidadãos, de cada Povo se processam em ritmo de tranqüila normalidade. A autorização orçamentária anual dá procedência histórica ao princípio da anualidade do imposto que com aquele outro da capacidade contributiva surgem, pela primeira vez, na Constituição de 1946.

A unidade, por outro lado, parte da necessidade de se fazer do Orçamento um instrumento conciso, inclusivo para a fácil consulta popular. Essa regra, na prática, não obedece à motivação da sua origem. Porque a complexidade dos documentos orçamentários dificulta a exata informação do seu plano de receitas ou de despesas do Estado. Ainda assim é certo que facilita a ação fiscalizadora e simplifica sobretudo os lançamentos da contabilidade pública.

O último elemento clássico — o da universalidade — significa que todas as despesas e todas as receitas e todas as receitas do Governo devem constar do Orçamento. Poder-se-ia afirmar que a partir daí a lei orçamentária deixou de ser uma simples autorização para arrecadar tributos ou efetuar despesas e se constituiu, essencialmente, em um autêntico plano de Governo. Historicamente foi essa a pretensão dos primeiros legisladores a investirem, no Parlamento britânico, contra o poder pessoal do Rei. (Bilac Pinto).

Que pretenda a emenda? Não vencer o princípio, porque seria esmagar a conquista democrática. As razões invocadas para o seu "black-out" agarram-se ao estado de necessidade predominante na vida política brasileira, que por essa razão tem o poder ou o merecimento de dirimir a diligência de providência tão grave. Quando as imposições fiscais correspondentes às tarifas alfandegárias — necessárias ao comportamento de uma política do interesse nacional — exigem a sua apresentação, esta tem a ressalva constitucional ostensiva no próprio texto do dispositivo. Isto ocorre, igualmente, durante o estado de guerra.

Assim, somente nestas duas hipóteses se permite que, no curso de um Orçamento, se possa criar tributos sem que os mesmos constem dessa lei material. A regra é a de que se pode criar tributo sempre como iniciativa da representação política, mas a sua arrecadação, como é pacífico, só se pode operar quando ele figura no Orçamento.

menos defeituosa execução, constitui um dos mais ponderáveis fatores causantes dos males financeiros que nos angustiam. Tem sido uma constante de nossa vida administrativa que, infelizmente, longe de ser corrigida com as lições de experiência e com a evolução política, cada vez mais se agrava.

Apesar de a história da democracia e, sobretudo, a dos parlamentos, estarem intimamente vinculadas ao chamado direito do orçamento; embora a doutrina confortada pela prática das nações civilizadas, ensine que a lei de meios representa uma das mais importantes atribuições das assembleias e câmaras legislativas — precisamente a que lhes deu origem; não obstante constituir ela, consoante a palavra dos tratadistas e a vivência dos estados mais adiantados, peça e instrumento fundamental do governo onde se espelham os programas de ação mediante os quais se realizam os objetivos dos planejamentos — no Brasil continua menosprezada e maltratada, como ociosa e inútil, senão incômoda, formalidade que de má vontade se cumpre para manter as aparências. Não datam de hoje as críticas que procuramos lembrar. Vêm do Império e se prolongam pela República, cada vez mais frequentes, cada ano mais candentes. Os livros e os professores de Finanças não descrepam no capítulo das recriminações aos vícios de nossos orçamentos. A imprensa as endossa e as avoluma em todas as formas e tons, num clamor que, por vezes, diminui apenas pelo cansaço da repetição e da monotonia. Mais que nos tratados, nos ensaios, nas cátedras, na imprensa, porém, do próprio parlamento é que partem, ano após ano das tribunas das duas Casas do Congresso e, com maior autoridade, dos pareceres das Comissões do Congresso e, com maior autoridade, dos pareceres das Comissões Técnicas as mais duras objurgatórias aos desmandos do Poder Executivo e do Legislativo na construção da lei orçamentária. Amide se repetem ali as expressões mais cruas, posto que, infelizmente, não excessivas. Por elas se ouve ou revoltante comédia.

Difícil seria avaliar e repartir as responsabilidades das mazelas de nossos orçamentos pelos dois Poderes que anualmente os confeccionam. Dir-se-ia que a cada ano se renova, em datas determinadas, uma verdadeira conspiração, não declarada, de ministros, diretores-gerais, dirigentes de autarquias e entidades paraestatais, deputados e senadores, contra a Fazenda Pública, e o titular que penosamente a deve defender. Ao fim de sete meses de gestação, vem à luz um ser inviável, com deformações e deficiências insanáveis. As mentiras e insuficiências premeditadas da Proposta, em que tudo se pode ver, menos um plano de governo, de resto inexistente, somam-se, par a par, os respeitáveis e os mesquinhos interesses regionais e municipais dos deputados e senadores. Multiplicam-se, assim, as dotações, as discriminações e as especificações que pulverizam as verbas entre milhares de benefícios e de obras, pelo próprio número inexequíveis. Apostrofam-se, a seguir, os representantes dos dois Poderes, na vinte tarefa de transferir de um a outro, as culpas da façanha cometa. Não é só. As percentagens da Receita com vinculação e destino legais, cada vez maiores e em maior número, os créditos par investimentos não previstos, a total ilusão de que as emissões para obras de sentido econômico não têm efeito inflacionário, a criminosa facilidade com que se emitem bilhões para satisfação de interesses políticos e apetites damnableos, os reflexos dos artificios cambiais e, ainda, os subsídios, sempre mais numerosos, ao consumo de determinados artigos e ao uso de vários serviços públicos — tudo contribui para esta "engenharia de caos" com que nos comprazemos,

em terreno de tão profundos reflexos econômicos e sociais.

Os "planos de economia", hoje já institucionalizados, lado a lado com os créditos suplementares e especiais e os "Restos a Pagar", mais a orgia da aplicação, irresponsável e abusiva dos arts. 46 e 48 do Código de Contabilidade, completam e coroam e entromezam orçamentário.

Diga-se, por amor à verdade, que não são de agora os erros e as moléstias de que padecemos. "A Monarquia é o deficit", proclamavam os republicanos na propaganda contra o velho regime. "A República é o deficit", com sobrada razão bradará algum monarquista que entre nós sobreviva. A contra-prova dos assertos está em que nos 141 anos de vida independente, de 1822 aos dias correntes, apenas em 23 exercícios a execução orçamentária deixou sobreviver, como mostra Oliver Onody em sua documentada obra sobre a inflação brasileira. E bem se deve acrescentar que também "A Ditadura é o deficit" porque nos 12 ou 13 anos que a suportamos (de 1931 a 1934 e 1937 e 1945) em nenhum exercício se registrou saldo na execução do orçamento.

Tão persistente e repetido desequilíbrio — superavit apenas um ano em cada sete — justificaria a alegação de que o fenômeno tem causas profundas não apenas conjunturais, com raízes no quadro geral dos tormentos e das angustiosas exigências de uma nação em luta pelo desenvolvimento.

A aceitar-se a tese, dever-se-á, do mesmo passo, ponderar que o ilegítimo progresso econômico de nosso país, sobretudo nos últimos vinte e cinco anos, com índice de crescimento plenamente atifatório até 1961, de forma nenhuma se refletiu em qualquer melhoria nas finanças e no progresso orçamentário. Aquelas e este, mais e defeituosos ao longo das quase sete décadas do Império — quando vivíamos uma economia de tipo colonial, sem industrialização merecedora de registro — piores se ornaram nas quatro décadas da primeira República, para alcançarem sua maior deterioração nos últimos decênios, precisamente quando nos crescem os motivos de esperança em romper as barreiras do subdesenvolvimento, já alcançadas, aliás, em parte do território. Seria de pensar que, ainda menos do que no desenvolvimento econômico, nos temos adiantado no desenvolvimento político, revelando-se a incapacidade no trato das finanças e, particularmente na elaboração e execução orçamentárias, contundente demonstração da imaturidade de nossas elites políticas. Pelo menos não há como negar que os vícios e mazelas, acima recordados, frutos desta imaturidade, ainda que peculiares a nações em estágio inferior de desenvolvimento econômico, pesaram e pesam mais diretamente que quaisquer outros fatores — nomeadamente as sempre alegadas causas, estruturais — para o deplorável estado de coisas que começamos a tentar vencer.

Bem é de ver que nos referimos à voragem inflacionária, que já nos levava à estagnação econômica e nos conduzia vertiginosamente à convulsão social e à subversão totalitária. Sem dúvida ou discussão possível, somente a superaremos se sanarmos as finanças e, par tanto, alcançarmos um equilíbrio orçamentário e de caixa, se no perfeito, pelo menos duradouro. E' nos crescentes e, nos últimos anos, astronômicos deficits de orçamento e de caixa que se encontram as causas mais diretas e poderosas da atabalhoação brasileira. Urge, portanto, que as elites políticas e dirigentes de nossos dias tomem consciência de suas embaçadoras responsabilidades perante a história e o futuro, a fim de que consigam superar suas naturais deficiências, corrigir erros passados e recentes e, assim, assegurar, através da financeira sã e da moeda estável, as condições positivas de um

desenvolvimento real, base insubstituível para a realização dos anseos e imperativos da justiça social.

O projeto de Emenda Constitucional nº 2, de 1964 representa medida acertada par o aperfeiçoamento da elaboração orçamentária. Seu alcance será devidamente avaliado por quem seja familiarizado com as dificuldades da preparação da proposta da lei de meios. Atualmente, de acordo com a disposição do inciso XVI do art. 87 da Carta de 1946, esta proposta dee ser enviada pelo Executivo à Câmara dos Deputados "dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa" que, por força do art. 39, começa a 15 de março de cada ano. Assim, ela tem de chegar ao Legislativo, no máximo, até o dia 15 de maio. Em consequência, como acentua a Mensagem do Sr. Presidente da República, ficam obrigados "os diversos departamentos da Administração proceder às suas estimativas parciais a partir de janeiro, quando ainda não são conhecidos nem mesmo os resultados finais do exercício anterior". Repete-se, na Mensagem, o qu está no conhecimento de quantos participam da construção orçamentária no Brasil. Grande parte das estimativas é feita com um ano de antecedência, determinando, pela imprecisão e incerteza, o uso em da "abertura de crédito adicionais", da realização de despesas sem crédito "e, o que é pior, da generalização de "processos inadequados" para o atendimento de "despesas prevista com insuficiência".

E' certo que, no decorrer da tramitação do projeto, tem o Poder Executivo oportunidade de corrigir muitas das falhas assinaladas, mediante emendas, apresentadas, oficial ou oficiosamente, quer à Câmara dos Deputados, quer ao Senado. E' sabido que, ao chegar o projeto à Câmara Alta, procede-se anualmente, na primeira quinzena de novembro, a revisão das estimativas da Receita, com base nos dados fornecidos pelo Ministério da Fazenda, correspondentes à marcha da arrecadação das diversas fontes tributárias nos oito primeiros meses do ano. Também é conhecido que Ministros, Diretores-Gerais e outros dirigentes da Administração, procuram os relatores das Comissões Técnicas, na Câmara e no Senado, além de outros congressistas, no afã de sanar deficiências ou lacunas contidas na proposta. Muita vez, são os líderes, da maioria, ou do Partido do Presidente os encarregados de formular, em nome do governo, as emendas corretivas. E o art. 13 § 1º do Código de Contabilidade permite expressamente ao Governo "retificar a proposta em mensagem especial, enquanto dependente de discussão no Congresso e projeto de orçamento". Mesmo estes processos, perfeitamente normais, oferecem, entretanto, não poucos danos a uma boa confecção orçamentária.

Desde logo porque, muito emude, as sugestões assim formuladas ao Poder Legislativo não visam a reparar insuficiências das dotações orçamentais, relativas a despesas de custeio, mas a aumentar ou incluir outras referentes a obras, investimentos, transferências e inversões financeiras. Renovam-se, frequentemente, muito mais frequentemente do que seria de desejar, os corredores e nas Comissões do Congresso, aqueles atos da "conspiração" contra o Ministro da Fazenda a que aludem invariavelmente os autores e financistas.

Mas, ainda que todas as emendas se destinassem exclusivamente ao saneamento dos erros e omissões das propostas e chegassem ao Parlamento com a homologação do Presidente da República ou do titular do erário, não seria o processo isento de sérios inconvenientes.

O equilíbrio e a perfeição de uma lei de meios dependem liminarmente da qualidade da proposta do Exe-

cutivo. Nunca se dará a ênfase devida à necessidade de ser esta exata, verdadeira, sincera, totalmente liberta da preocupação, tão estulta quanto criminosa, de ocultar as realidades da administração procurando a ilusão da "alquimia" e do "equilíbrio no papel". Esta exigência diz respeito, sobretudo, ao cálculo da Despesa, o mais árduo e o que reclama do Poder Executivo estimativas seguras. Impõe-se, logicamente, para se poder alcançar o equilíbrio da proposta, primeiro, e da lei orçamentária, depois, que os elaboradores daquela tenham uma visão global da Despesa, o mais aproximado da realidade futura. E na Despesa que está o programa de governo, a execução dos planejamentos. As chamadas "Despesas de Capital", — que são as que condenam os programas e planos, — não podem ser arbitradas sem perfeito conhecimento das "Despesas Correntes". A todas precisamos conhecer os autores da proposta, antes de ser esta remetida à Câmara dos Deputados e o ideal é que jamais necessitem recorrer posteriormente às Casas do Congresso, por censuras, reparos, e acréscimos. Estes, levados ao Parlamento desordenadamente — ou, na melhor hipótese, sob controle e aprovação prévia das autoridades superiores — tanto mais perturbarão o projeto, quanto mais numerosos e vultosos forem. O quadro inicial perderá a harmonia e com esta, o equilíbrio, pois a adições já não se integram na visão e concepções globais anteriores, d Despesa, que a proposta deve ter oferecido.

Do exposto, segue-se a importância do prazo que se concede aos autores da proposta, a fim de que esta se possa estruturar em dados mais completos e recentes possíveis. Nenhum dos métodos preconizados para as estimativas orçamentárias prescinde dos elementos do exercício mais próximo ao daquele para o qual se destina a lei e não há discrepância quanto ao valor das cifras referentes ao próprio ano em que a lei se elabora.

A Constituição de 1946 fixou, entretanto, como data fatal, o dia 15 de maio para o envio da proposta ao Legislativo. Bem possível é que os últimos constituintes brasileiros, ao assim prescreverem deixaram-se levar, sem maior exame, pelos precedentes históricos. Realmente, da história orçamentária do Brasil, vê-se que o mês de maio prevalece como prazo para o Executivo ultimar sua parte na tarefa comum.

A Constituição do Império, de 28 de março de 1824, que, com as leis que se lhe seguiram, incorporou ao processo orçamentário nacional os princípios mais avançados da época na matéria, estipulava no art. 172 que o Ministro de Estado da Fazenda devia apresentar, anualmente, à Câmara dos Deputados "logo que esta estiver reunida", "o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro e da importância de todas as contribuições e rendas públicas". Uma lei de 8 de outubro de 1828 determinou, porém, com admirável rigor, que o Ministro apresentaria, até 15 de maio de cada ano "o balanço geral da receita e da despesa gerais e provinciais no ano findo e para 1 ano futuro, com individualização das despesas ordinárias e extraordinárias de cada ministério e sua razão de ser e com tabelas explicando a particular aplicação e a legalidade de cada uma assim como a maior individualização possível da receita e com a distinção entre rendas ordinárias e extraordinárias, sua natureza e legalidade". Ensinava Agenor de Souza "Formação do Direito Orçamentário Brasileiro", ed. de 1916, pá. 62) que: "O prazo dado pela lei de 1828 foi em 1830 reduzido; a proposta devia estar

na Câmara a 8 de maio e não mais a 15".

A Constituição Republicana de 1891, como ninguém ignora, muito parcimoniosa em matéria orçamentária, financeira e econômica, não atribuiu ao Poder Executivo, de forma explícita, o encargo de preparar e apresentar a proposta da lei de meios. Ao contrário, seu art. 34 incluiu, no elenco das competências privativas do Congresso Nacional, logo no inciso 1º, "organizar a receita, fixar a despesa federal anualmente e tomar as contas da receita e despesa de cada exercício financeiro".

Não obstante a energia com que, em todos neste texto, muitos defendem a prerrogativa do Congresso, sem reconhecer ao Executivo o direito de preparar a proposta de orçamento, a lei nº 23, de 30 de outubro de 1891, demonstrando que o legislador ordinário não participava de tal ponto de vista, fechava os olhos à privatividade do Congresso, sacramentada na disposição constitucional, estabelecida no art. nº 2, dentro da competência do Ministro da Fazenda: — "centralizar e harmonizar, citando ou reduzindo, os orçamentos parciais dos demais Ministérios para o fim de organizar anualmente a proposta do orçamento da União que será apresentada à Câmara dos Deputados na época e na forma prescritas nesta lei da contabilidade pública". E o Código de Contabilidade Pública da União (decreto nº 4.536, de 23 de janeiro de 1922) em seu artigo 13 fixou "até 31 de maio de cada ano" o prazo para a chegada à Câmara da proposta do Executivo.

A seguir, a Constituição de 16 de julho de 1934 em muito pouco alterou este prazo. O art. 50, § 1º — que imputa ao Presidente da República o dever de enviar a proposta "dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinária" — combinado com o art. 25 — segundo o qual a Câmara dos Deputados necessariamente se reúne no dia 3 de maio — mostra que a data última da apresentação era 3 de junho.

Ap regime vigorante sob a Carta de 1937 não nos precisamos referir porque a simulação de Câmara dos Deputados e do Conselho Federal, nela previsto, jamais foi posto em prática.

Assim, quando a Constituição de 18 de setembro de 1946 marcou o dia 15 de maio como prazo último para a remessa da proposta, não fazia mais do que seguir a secular tradição.

Não atentaram os constituintes, entretanto, para as profundas alterações econômicas e sociais que se haviam dado administrativas, financeiras, operado no país e que traziam, à elaboração orçamentária, dificuldades desconhecidas até a década dos 30. Efetivamente, até este decênio a máquina administrativa da União era de extrema simplicidade. Mínima a intervenção do Estado na vida econômica e social. Foi só no sanos 30 que se criaram o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o da Educação e Saúde, bem como as numerosas autarquias de previdência. Até então eram desconhecidos os entes para-estatais e o que viria a denominar-se "sociedade de economia mista". Praticamente, afóra dois Ministérios militares, pois o de Aeronáutica só nos anos 40 veio à luz a máquina estatal se resumia nos Ministérios do Interior e Justiça, Viação e Obras Públicas, do Exterior e da Agricultura, com quadros de pessoal e despesas correntes insignificantes, se confrontadas com as de hoje. Os principais serviços públicos, administrados diretamente pelo governo federal se limitavam aos Correios e Telégrafos e a poucas linhas de ferro, mas se limitavam a poucas demais, entre-parentes, a manter

que já naqueles tempos, tais serviços pesavam fortemente sobre o desequilíbrio orçamentário. E no famoso relatório de Sir Otto Niemeyer, em 1931, lê-se, entre severas críticas ao regime deficitário das empresas estatais, a advertência de que "o orçamento brasileiro não pode continuar a subsidiar os clientes dos Correios e Telégrafos, em tão larga extensão, em prejuízo dos contribuintes de impostos, em geral".

Fora de dúvida, portanto, que, ainda ao ser votada a Constituição de 1934, a simplicidade do organismo administrativo da União permitia, sem maiores aflições, a preparação da proposta da lei de meios nos primeiros cinco meses do ano. Os investimentos e as inversões financeiras do Estado eram reduzidos e os cálculos para a fixação que as despesas correntes nada complexas, pois que as modificações de ano a ano não apresentavam problemas mais sérios.

Muito diverso, porém, era o quadro em 1946 quando a complexidade, o alargamento e a profundidade do intervencionismo estatal, a multiplicidade de órgãos da administração centralizada e da descentralizada, mais a atividade do Governo Federal em investimentos, serviços públicos e industriais, e obras de infra-estrutura, já apresentavam, pésto que em menor escala que hoje, invencíveis percalços para confeccionar uma correta proposta de orçamento nos primeiros quatro e meio meses do ano.

O erro foi logo depois reconhecido e já em 1956, dez anos passados, a Comissão Especial de Juristas, nomeada pelo Ministro Nereu Ramos para realizar estudos sobre reformas constitucionais, propôs que o prazo de apresentação do projeto orçamentário passasse, de 15 de maio, para 1º de julho. O aumento de 45 dias não parece suficiente, pois o mais aconselhável é deixar passar o maior tempo possível, no ano da elaboração da Lei, a fim de que a proposta se beneficie com o máximo de atualidade.

A Emenda ora em estudo leva para 31 de julho o termo de que trata o inciso XVI do art. 87 da Constituição. Consideramo-lo razoável, uma vez que, assegurando 7 meses para a remessa da proposta, reserva ainda quatro meses para a tarefa das duas Casas do Parlamento. Aceitamo-lo sem hesitação, como aceitamos data ainda mais avançada — 15 de agosto, por exemplo — desde que combinasse com o adiamento para 15 de dezembro a da ultimização do trabalho pelo Congresso.

Sem subestimar a importância da medida em exame, que, ao contrário, foi devidamente encarecida neste parecer, entendemos que ela constituirá reforma tímida e insuficiente se não for seguida da adoção de outras, de igual relevância para o saneamento do Brasil na esfera orçamentária.

Supomos, mesmo, que o Sr. Presidente da República ofereceu o projeto desta emenda, imediatamente, por se achar sob a pressão do tempo, quanto à necessidade de corrigir a data da apresentação da proposta da lei de meios.

Entendemos da maior urgência e significação as emendas à Constituição que garantam seja o orçamento resguardado dos vícios que atualmente o comprometam e praticamente o inutilizam como instrumento de programação governamental e de estabilidade financeira. O governo revolucionário instituído no País tem o dever, e com o cumprimento da Nação, de encaminhar ao Congresso, de imediato, o reconhecimento da necessidade de outras reformas, referentes à elaboração orçamen-

tária. A recente Lei nº 4.320 de 17 de março último, traz o mérito de disciplinar esta matéria, quer na União, quer nos Estados e Municípios, com um conjunto de normas altamente salutares. Dentre elas, merecem realçadas as dos arts. 33 e 43. Consoante a primeira, não mais se admitirão emendas, nas casas legislativas, que visem a alterar as dotações solicitadas pelo Executivo para despesa de custeio conceder dotação para início de obra, cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, atribuir dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja criado e exorbitar dos quantitativos prefixados para a concessão de auxílios e subvenções. Conforme a segunda, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis que são definidos nos parágrafos e incisos do dispositivo e que não incluem a emissão de papel-moeda. E de interesse anotar que este artigo, vetado pelo Presidente da República, foi restabelecido pelo Congresso.

Julgamos que a lei ordinária não oferece porém, a segurança indispensável para que tão louváveis prescrições sejam obedecidas por longo tempo. Reputamos, por isto, necessário que emendas à Constituição consigam no texto da Lei Magna preceitos rígidos como estes e ainda os ampliem, de modo a atualizá-la e adequá-la às exigências da boa fiança.

Embora a elaboração orçamentária tenha sido conferida aos parlamentos como meio de defesa do povo contra as demasias dos gastos e do absolutismo dos reis, a evolução trazida pelos tempos revelou que, nos dias atuais, eles longe estão de cumprir aquela finalidade. Ao contrário, néles se originam muitos excessos de despesa que, para serem atendidas, impõem o crescente sacrifício das grandes massas populares. Daí a superioridade do sistema parlamentar de governo, na matéria, por permitir — já que o Executivo, exercido pelo Conselho de Ministros, é delegação do parlamento — que este se restrinja a aprovar ou reduzir a proposta do orçamento que aquele lhe envia. "O Executivo propõe e o Legislativo dispõe", na conhecida fórmula inglesa.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação da Emenda Constitucional nº 2-64, esperando que a ela outras se sucedam, consubstanciando providências capazes de assegurar o saneamento financeiro desta sofrida Nação.

Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, em 19 de maio de 1964. — *Guilhermano de Oliveira* Presidente — *Mem de Sá*, Relator — *Sigefredo Pacheco* — *José Feliciano* — *Benedicto Valladares* — *Nogueira da Gama* — *Argemiro de Figueiredo* — *Aroldo Carvalho* — *Clodomir Millet* — *Geraldo Freire* — *Teófilo Andrade* — *Getúlio Moura* — *Pedro Brage* — *Padre Nobre*.

correspondente a um quarto do salário-mínimo;

II — as de valor superior a cem cruzeiros são fixadas em importâncias correspondente à metade do salário-mínimo;

III — as de valor igual a duzentos cruzeiros são fixadas em importância correspondente ao salário-mínimo;

IV — as de valor superior a duzentos cruzeiros serão calculadas guardando-se a proporcionalidade estabelecida nos itens anteriores.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1964**

(Nº 420-B, de 1963, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para custear a edição das obras completas do Professor Carlos Campos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com a viúva Carlos Campos — D. Maria das Dores Brochado Campos — no plano editorial de divulgação das obras completas do pensador brasileiro.

Parágrafo único. Essa colaboração se dará sem prejuízo dos direitos autorais a ela pertencentes exclusivamente.

Art. 2º O auxílio far-se-á com a edição e, se possível, a tradução para outras línguas dos livros do Professor Carlos Campos.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura, com a colaboração do Centro Brasileiro de Pesquisas, do Instituto Nacional do Livro e do Instituto Brasileiro de Estudos Pedagógicos providenciará a imediata execução da presente lei, em entendimentos com a Editora Cerdal, organizada para aquela edição.

Art. 4º O Departamento de Imprensa Nacional dará imediatamente andamento à impressão, já autorizada, da obra "Nouvelux Apports à la Théorie de la Connaissance" e da versão inglesa de "O Mundo como Realidade", cujas traduções foram executadas pelo autor.

Art. 5º Fica aberto pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito de Cr\$ 20.000.000,00 para cumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça (Resolução nº 6, art. 1º, § 1º), de Educação e Cultura e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1964**

(Nº 104-B, de 1963, na Câmara)

*Dá nova redação ao § 1º do art. 77, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1950.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do art. 77, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1950, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 77. ....

§ 1º a declaração de que trata este artigo poderá ser alterada de ano em ano, sendo lícito à instituição, a que for filiado o segurado, retificá-la em qualquer

**SENADO FEDERAL**

**ATA DA 49ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1964**  
**PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Cactete Pinheiro.
- Sigefredo Pacheco.
- Menezes Pimentel.
- Dinarte Mariz.
- Walfredo Gurgel.
- Salviano Leite.
- Argemiro de Figueiredo.
- Emílio de Moraes.
- Aloysio de Carvalho.
- Josephat Marinho.
- Paulo Barros.
- Aarão Steinbruch.
- Vasconcelos Torres.
- Aurélio Vianna.
- Benedicto Valladares.
- Nogueira da Gama.
- Filinto Müller.
- Nelson Maculan.
- Cláudio Mondim.
- Daniel Krieger. — 20.

**O SR. PRESIDENTE:**  
A lista de presença registra o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Há número regimental, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**  
**OFÍCIOS**

Ns. 817 a 828, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados,

encaminhando à revisão do Senado os seguintes projetos:

**Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1964**

(Nº 1.583-B, de 1960, na Câmara)

*Altera a denominação do Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil, a que se refere o Decreto-lei nº 98, de 23 de dezembro de 1937.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Nacional de Puericultura, criado pela Lei número 378, de 13 de janeiro de 1937, e incorporado à Universidade do Brasil com o nome de Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil pelo Decreto-lei nº 98, de 23 de dezembro de 1937, passa a denominar-se Instituto de Puericultura e Pediatría "Martagão Gesteira".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Saúde.

**Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1964**

(Nº 2.378-C, de 1960, na Câmara)

*Dispõe sobre a atualização das multas previstas nos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As multas previstas no Código de Processo Civil (Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939) e Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.693, de 3 de outubro de 1941) passam a ter o seu valor atualizado mediante a conversão seguinte à importância do salário-mínimo mensal vigente, quando de sua publicação, no Distrito Federal:

I — as no valor inferior a cem cruzeiros são fixadas em importância

tempo, desde que tal declaração seja elevada de dolo e não possa ser comprovada a sua exatidão".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1964

(Nº 4.061-B, de 1958, na Câmara)

Concede pensão vitalícia à viúva de Lourival Elycio Alcântara, inventor brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a D. Erina Zanona de Alcântara, viúva do inventor brasileiro Lourival Elycio de Alcântara, a pensão vitalícia de ..... Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ 1º O direito à percepção de benefício a que se refere esta lei cessará no caso da beneficiária contrair novas núpcias.

§ 2º Por falecimento da beneficiária, a pensão reverterá, dividida em partes iguais, aos seus filhos Valter Zanona de Alcântara e Lourene Zanona de Alcântara, enquanto solteiros e menores.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da verba própria do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1964

(Nº 3.164-C, de 1961, na Câmara)

Autarquia o Poder Executivo a conceder uma subvenção de ..... Cr\$ 10.000.000,00 à Colman Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue e uma de ..... Cr\$ 5.000.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Santos; e autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinados a auxiliar bancos de sangue em diversas localidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, através do Ministério da Saúde, uma subvenção de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Colman Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, com sede na cidade de São Paulo, e ..... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia de Santos, no Estado de São Paulo, sempre destinadas ao serviço de coleta de sangue.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de ..... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), em parcelas de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), nos Estados de São Paulo, Guanabara, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Pará, destinado a auxiliar o serviço de sangue ou institutos de Hematologia existentes nos mesmos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1964

(Nº 3.237-B, de 1961, na Câmara)

Acrescenta dois parágrafos ao artigo 11, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, os parágrafos seguintes:

“§ 3º Equiparam-se aos filhos, sob as condições estabelecidas quanto a estes no item I, e mediante requerimento do segurado:

a) o menor que, por determinação judicial, se achar sob a sua guarda e sustento;

b) o menor que se achar sob sua tutela, desde que não possua bens, ou os possua insuficientes para prover ao próprio sustento e educação, nos termos do art. 425, do Código Civil;

condicionados, em ambos os casos os efeitos da equiparação à permanência do encargo judicial.

§ 4º Inexistindo qualquer dos dependentes enumerados no item I, o segurado poderá, em relação ao menor sob guarda e sustento, ou tutela, valer-se da faculdade assegurada no § 1º deste artigo”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social.

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1964

(Nº 1.552-B, de 1959, na Câmara)

Modifica os artigos 1º e 13º do Decreto-Lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º — Excetuadas as que forem empreendidas para o exercício das funções diplomáticas e consulares e representação do Brasil em comissões, conferências internacionais e competições desportivas, as viagens de servidores civis e autárquicos da União ao estrangeiro observarão as normas do presente Decreto-Lei”.

Art. 2º O art. 13 do Decreto-Lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 O servidor que for no estrangeiro para fins de aperfeiçoamento e especialização no gozo de qualquer das vantagens previstas neste Decreto-Lei, não deverá, no curso dos cinco anos seguintes ao regresso a contar da data da chegada ao Brasil, requerer licença para tratar de interesses particulares, nem deixar o serviço público por espontânea vontade, sob pena de ser obrigado a indenizar o Tesouro Nacional ou o da respectiva autarquia pelas despesas feitas com a viagem e manutenção no estrangeiro.

§ 1º O processo de indenização será iniciado pelo próprio servidor, com a comunicação ao chefe imediato do propósito de deixar o serviço público, ou ex-officio.

desde que verificado o afastamento definitivo, caso em que será da alçada do órgão de pessoal sob cuja jurisdição estiver.

§ 2º Para esse efeito, os órgãos de pessoal manterão um registro das despesas de viagem dos servidores enviados ao estrangeiro, especificando o vencimento ou salário e cada uma das vantagens percebidas de acordo com os artigos 9º e 11 deste Decreto-Lei.

§ 3º A servidora casada cujo marido tenha domicílio obrigatório fora do Brasil, não se aplica a proibição de requerer licença para tratar de interesses particulares.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1964

(Nº 7-B, de 1959, na Câmara)

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que criou o Conselho Federal de Contabilidade, modificando a Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao Conselho Federal de Contabilidade compete fixar as anuidades, multas e emolumentos a que se refere o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com as alterações constantes da Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948.

Art. 2º A anuidade a ser fixada, para contadores e guarda-livros, não poderá ser superior a 1,5% (um e meio por cento) do salário mínimo mensal vigorante na região em que estiver o profissional exercendo sua atividade, e de 5% (cinco por cento) sobre o mesmo salário para as firmas, empresas e sociedades aludidas no artigo anterior.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo, serão arredondados para cima, para Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), a fração deste valor constante do salário mínimo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social.

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1964

(Nº 95-B, de 1959, na Câmara)

Concede pensão especial à mãe de Bolívar da Cunha Lopes, ex-assalariado do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a Maria Amélia Lopes, mãe de Bolívar da Cunha Lopes, ex-assalariado do Serviço de Proteção aos Índios do Ministério da Agricultura, trucidado pelos índios Caingangas, quando no exercício de suas funções no Posto indígena ‘Laranjinha’, no Estado do Paraná, em 14 de março de 1928.

Art. 2º A despesa com o pagamento da pensão especial prevista nessa lei correrá à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1964

(Nº 4.393-B, de 1962, na Câmara)

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos ex-diaristas de obras de Serviço Público Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os ex-diaristas de obras do Serviço Público Federal, amparados pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, e enquadrados como funcionários pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (art. 1º), contarão, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou forma de pagamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Serviço Público Civil.

Comunicação de eleição e posse:

— da Mesa da Câmara Municipal de Iporá, PR.

Diversos Assuntos

— do Diretor da Usina Caxangá S.A. e da Cia. Agro-Pecuária do Amaraji, de Recife, PE, solicitando providências no sentido de fazer cessar a prática de atos de agitados que agem no território de Pernambuco;

— do Sindicato dos Enfermeiros de Maceió, Al, fazendo apêlo no sentido de ser aumentado o salário mínimo daquela classe;

— do Deputado Leite Neto, da Classe Patronal Agrícola de Varginha, MG, da Câmara Municipal de Alto Garças, MG, manifestando-se contrário à reforma agrária;

— da Prefeitura Municipal de Otho d'Água, GO, comunicando a mudança de nome daquele município para Alexandria;

— do Presidente da Ação Democrática Matogrossense, comunicando a fundação da mesma Ação Democrática em Dourados;

— da Associação Comercial e Indústria de Petrópolis, RJ, manifestando-se contrário à encampação da refinaria de Capuava, RJ.

— da Câmara Municipal de Alto Garças, MT, fazendo apêlo no sentido de ser revogado o art. 42 e seus parágrafos da lei nº 4.117, de 26 de agosto de 1962 do Código Brasileiro de Telecomunicações;

— da Câmara Municipal de Vila Velha, ES, congratulando-se com o Supremo Conselho Revolucionário, integrado das Forças Armadas, pela posição desassombrosa, cívica e patriótica em defesa dos princípios democráticos;

— da Câmara Municipal de Guararapes, SP, fazendo apêlo no sentido da reforma eleitoral;

— do Sr. José Ricardo de Campos, RJ, enviando artigo publicado no jornal ‘A Notícia’ em que se verifica que a Caixa de Mobilização Bancária está insistindo em cobrar títulos já pagos aos Bancos Fluminenses de Produção de Barra do Piraí;

— da União Nacional das Associações das Famílias manifestando-se contrário à adoção do salário móvel no país;

— dos funcionários do SENAI de Juiz de Fora, MG, solicitando aumento de vencimentos;

— do Prefeito de S. João Del Rei, MG, manifestando-se contrário à pretensão do governo federal da transferência de impostos de transmissão inter-vivos para União;

— da Associação Rural de Pratópolis, MG, pedindo para que os artigos 141 e 147 da Constituição sejam inócua;

— do Sindicato dos Tecelões, manifestando-se contrário à mudança de

Congresso para o Estado da Guanabara;

— da Assembléa Legislativa de Belo Horizonte, fazendo apelo no sentido da reestruturação das Delegacias do Trabalho;

— do Prefeito Municipal de Divino MG, fazendo apelo no sentido da conclusão das obras de melhoramento e pavimentação da rodovia Rio-Bahia (BR-4);

— da Associação dos Médicos de Santos, da Sociedade Médica Brasil, de Curitiba, e de São Paulo, manifestando-se favorável à acumulação de cargos pelos médicos;

— do Sr. Samuel Carmona, fazendo apelo no sentido de ser aprovada a reforma eleitoral;

— dos mensageiros e serventes do IAPC, reivindicando aumento de vencimentos;

— dos funcionários do IAPI, solicitando providências para a percepção do 13º salário;

— da Associação Comercial e Industrial de São João da Boa Vista, SP, manifestando-se contrária à encampação das refinarias em todo o país;

— do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, manifestando-se contrário ao acréscimo do parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.811, de 2.7.56;

— do Diretor da Cia. de Transportes Coletivos, de São Paulo, enviando agradecimentos pela aprovação pelo Congresso de lei que isenta de impostos de importação e de consumo materiais importados por aquela companhia;

— da Assembléa Legislativa do Maranhão, solicitando inclusão no orçamento de verbas para os campos de pouso daquele Estado;

— do Instituto de Genética de São Paulo, manifestando-se favorável à criação da cadeira de Genética nas Faculdades de Filosofia das Universidades Federais;

— do Sr. D. F. Mourão, de São Paulo, encaminhando uma nota intitulada "Correio Internacional" esperando merecer apoio do Congresso sobre a mesma;

— da Legião Brasileira dos Inativos, de São Paulo, fazendo apelo para que os trabalhadores que percebem o salário mínimo na atividade e não recebem também na inatividade, e não 70 por cento como vêm recebendo, acarretando situações aflitivas;

— da Câmara Municipal de S. Paulo, SP, congratulando-se com o Congresso por se manter em "Vigília Cívica" em convocação extraordinária no período que era destinado ao recesso parlamentar;

— da Câmara Municipal de S. Paulo, SP, manifestando o seu aplauso pela escolha do Professor Carvalho Pinto para o cargo de Ministro da Fazenda;

— do Delegado Regional do Trabalho de São Paulo, solicitando suplementação de verbas para atender as locações contratualmente assumidas por aquela repartição em face da prorrogação da Lei do Inquilinato;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, fazendo apelo no sentido de serem extensivos as gratificações de risco de vida aos ferroviários;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, solicitando realização de obras na bacia do córrego Supriú, que na época das chuvas se transformam em tormento e pânico para os moradores daquela região;

— das Classes Produtoras de Açúcar, em Londrina, PR, solicitando auxílio para a colheita daquele produto;

— da Associação Comercial de Londrina, manifestando-se contrária à Intendência da Caixa Econômica Federal no comércio paranaense, oferecendo ao público bens de consumo;

— do Sindicato dos Carregadores e Escavadores de Café de Paranaguá, PR, fazendo apelo no sentido de apro-

vação da opsentadoria e pensão dos ex-combatentes de guerra que lutaram na Europa pelos princípios democráticos;

— do Rotary Club de Londrina, PR, fazendo apelo no sentido de que seja atendida a lavoura cafeeira nos seus justos reclamos;

— da Assembléa Legislativa de S. Catarina, fazendo apelo no sentido de que seja incluído no Plano Ferroviário Federal o trecho entre Bezerro do Trombudo até Monte Castelo;

— da Faculdade de Farmácia de Florianópolis, SC, manifestando-se contrária a venda dos produtos farmacêuticos por qualquer estabelecimento comercial varejista, por considerá-la atentatória às leis regulamentadas da profissão farmacêutica;

— da Câmara Municipal de Barração, RS, comunicando a criação do município de Arnpolis;

— da Associação dos Municípios Meio-Oeste de Santa Catarina, manifestando-se contrária à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional que negou pagamento da cota do art. 15 a vários municípios catarinenses;

— da Assembléa Legislativa de S. Catarina, manifestando-se contrária ao regime de Fidel Castro, em Curitiba;

— da Associação Comercial de Mafra, SC, fazendo apelo no sentido de que seja alterado o art. 142 da Lei nº 3.807, de 27.8.60 que dispõe sobre a lei orgânica da previdência social;

— da Câmara Municipal do Rio Grande, RS, manifestando-se contra a atitude do Governador da Guanabara cujos métodos políticos cerceam a liberdade de ação dos brasileiros condenando o congresso de solidariedade à Cuba;

— do Sr. Albo Gerhardt, congratulando-se com o Congresso pela sua eficiente atuação em 1963 e augurando novo período fecundo de grandes deliberações;

— da Câmara Municipal de Caxias e de Pelotas, RS, manifestando-se contrárias à COFAP, pelo aumento do preço do açúcar;

— do Diretório Municipal de Flores da Cunha, fazendo apelo no sentido de serem concluídas as obras do prédio onde funciona o DCT daquela localidade;

— das Câmaras Municipais de Getúlio Vargas e Marau, RS, fazendo apelo no sentido da unificação dos IAPS;

— da Diretoria do Sindicato dos Médicos de Porto Alegre, RS, manifestando-se contra o estágio dos médicos em cidades do interior;

— das Câmaras Municipais, de Esteio, Marau, Crissiumal, Flores da Cunha e Santo Cristo, RS, fazendo apelos no sentido da retenção nas Colônias Federais das cotas de retornos destinadas aos municípios em todo o país;

— da Câmara Municipal de Arroio RS, manifestando-se contrária ao empréstimo compulsório;

— da Câmara Municipal de Esteio, S, manifestando-se favorável à regulamentação da Indústria Farmacêutica no país;

— da Câmara Municipal de Esteio, S, manifestando-se contrária a nova lei do inquilinato que encerra disposições contrárias aos interesses da maioria do povo que reside em casas de aluguel;

— da Câmara Municipal de Cruz Alta, RS, fazendo apelo no sentido de ser modificada a legislação do Imposto de Renda, no que dispõe o artigo 62 da Lei nº 2.470, que obriga a retenção de 10 por cento sobre o pagamento de comissões a agentes vendedores;

— da Câmara Municipal de Flores da Cunha, RS, manifestando-se favorável ao projeto que concede salário família aos trabalhadores que empre-

gam suas atividades em empresas vinculadas à Previdência Social;

— do Círculo Operário Marcelinenses, de Marcelino Ramos, RS, fazendo apelo no sentido do pagamento do salário família ao trabalhador rural;

— da Câmara Municipal de Marau, RS, manifestando-se contrária à legalização do Partido Comunista no Brasil;

— da Câmara Municipal de Marau, RS, manifestando-se contrária a pretendida estatização do Rádio e Televisão;

— da Câmara Municipal de Marau, manifestando-se solidária à Reforma Constitucional apresentada pelo PSD;

— da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, RS, manifestando-se a favor da encampação pela União, das divisões flutuantes e consolidadas dos municípios em todo o país;

— da Câmara Municipal de Panambi, RS, solicitando a aprovação pelo Congresso, das reformas de base;

— da Câmara Municipal de Pelotas, RS, solicitando providências que evitem a concretização da ameaça que paira sobre a Economia do Rio Grande do Sul, na paralisação das obras rodoviárias;

— da Câmara Municipal de S. José do Norte, RS, manifestando-se favorável ao projeto de lei de autoria do Deputado Jeremias Fontes, com referência aos restos mortais da Princesa Isabel, a Redentora;

— da Câmara Municipal de Santiago, RS, pleiteando anistia para os Sargentos envolvidos na rebelião de Brasília;

— da União Pelotense dos Estudantes Secundários de Pelotas, RS, solicitando sejam feitas alterações na reforma tributária;

— da Câmara Municipal de Pelotas, RS, fazendo apelo no sentido da instituição da FARMACOBRAS;

— do Círculo Operário Pelotense, de Pelotas, congratulando-se com o Congresso pela reeleição do Senador Moura Andrade para a presidência daquela Casa.

*Resposta a pedido de informações encaminhado pelo Senador:*

Aviso nº AP-21, de 11 do mês em curso, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com referência ao Requerimento nº 48-64, do Sr. Senador Edmundo Levi.

## PARECERES

### Pareceres ns. 216 e 217, de 1964

Nº 216, de 1964

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda substitutiva, de autoria do Senador Aarão Steinhilber, ao Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que concede ao empregado, dispensa antes de completar doze meses de trabalho, o direito à indenização, a título de férias.*

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Com o presente Projeto de Lei, o Senador Vasconcelos Torres institui, a título de férias, uma indenização ao empregado despedido sem justa causa, com contrato de trabalho determinado, antes de doze meses de sua vigência. Trata-se de indenização proporcional que o artigo primeiro e, no mérito, o único, manda calcular na forma prevista no artigo 132 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

2. A proposição coteja parecer favorável nesta Comissão, mas no plenário, o Senador Aarão Steinhilber ofereceu um substitutivo que visa explicitar o sistema proporcional da indenização, ou seja, discrimina a se-

riação indenizatória, proporcional aos dias de serviço. A emenda como que informa o que se acha no sistema do art. 132 do Decreto-Lei 5.452, ao qual se refere lacônicamente o Projeto.

3. Não há dúvida que o substitutivo, sem alterar o mérito, melhora de muito a proposição. Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação da emenda substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1963.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1964. — Affonso Atais, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho — Meneses Pimentel — Edmundo Levi.

Nº 217, de 1964

*Da Comissão de Legislação Social, sobre a emenda substitutiva, de autoria do Senador Aarão Steinhilber, ao Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que concede ao empregado dispensado antes de completar doze meses de trabalho, o direito à indenização, a título de férias proporcional.*

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

Do projeto nº 140, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que estabelece, a título de férias, uma indenização ao trabalhador dispensado sem justa causa ou de terminação do contrato de trabalho, antes de doze meses de sua vigência, apresentou o Sr. Senador Aarão Steinhilber emenda substitutiva ora em exame nesta Comissão.

O Projeto original já merecera aprovação das duas Comissões chamadas a opinar.

A emenda substitutiva foi examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que a aprovou, "uma vez que sem alterar o mérito, melhora de muito a proposição".

A emenda substituiu a aplicação da forma prevista no artigo 132 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963 pela proporcionalidade explícita, conforme os dias em que o empregado tiver ficado à disposição do empregador.

Nosso parecer é favorável à emenda.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Edmundo Levi — Antonio Carlos — Sigefredo Pacheco.

### Pareceres ns. 218 e 219, de 1964

Nº 218, de 1964

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 130, de 1963, (nº 4.105-B, de 1952, na Câmara) que modifica a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, elevando o valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos de lacerados, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A presente proposição, de autoria do ex-Deputado Nilson Omega, visa a elevar o valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos sadios de lacerados.

Em razão do projeto ir proporcionar aumento de receita vinculado a fins altamente meritórios, opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — Irineu Bornhausen, Presidente — Sebastião Archer. Relator — Bezerra Neto.

Nº 219, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1963, nº 4.105-B-62, na outra Casa do Congresso, que modifica a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, elevando o valor do selo postal adicional, emitido em benefício dos filhos de lázaros, e dá outras providências.

Relator: Sr. Trineu Bornhausen.

Pelo presente projeto (art. 1º) fica elevado para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) o valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos de lázaros, durante a Semana de Combate à Lepra, de que tratam a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949 e o Decreto nº 31.684, de 31 de outubro de 1952.

II — A citada Lei nº 909, de 1949, autorizou o Poder Executivo a realizar, anualmente, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 1950, durante uma semana, denominada "Semana de Combate à Lepra", a emissão de selos da taxa adicional de Cr\$ 0,10 (dez centavos), para serem aplicados à correspondência, que transitar pelo território nacional.

III — O que se faz, portanto, na espécie, é elevar, de Cr\$ 0,10 para Cr\$ 2,00 o valor do selo em apreço, cuja venda tem por objetivo, conseguir recursos, a serem entregues à Federação das Sociedades de Assistência ao Lázaro, integrada na Campanha Nacional Contra a Lepra a qual os aplicará em benefício dos filhos sádios dos lázaros.

IV — A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, examinando o mérito da matéria, manifestou-se favoravelmente à medida, sob alegação de que ela virá "propiciar aumento da receita vinculada a fins altamente meritórios".

V — Isso posto, e como o projeto, sem maiores ônus para o povo, contribui para a solução de um dos mais graves problemas sociais do Brasil, qual seja o do amparo ao filho sadio do hanseano, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Trineu Bornhausen*, Relator. — *Daniel Kriegler*. — *Mem de Sá*. — *José Ermirio*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Adolfo Franco*. — *Bezerra Neto*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Continua a hora do expediente. Há, sobre a mesa, Projetos de Lei que vão ser lidos.

São lidos, aprovados e despachados às Comissões técnicas, os seguintes:

**Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1964**

Art. 1º É declarado "Dia de Anchieta" o dia nove de junho, data da morte do Padre José de Anchieta;

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1964. — Senador *Vasconcelos Torres*.

**Justificação**

O presente Projeto de Lei do Senado tem como finalidade reverenciar uma data marcante da História Pátria, ligada à figura ímpar, do Padre José de Anchieta, Taumaturgo do Brasil.

O Padre Anchieta, Jesuíta ilustre por todos os títulos, teve grande parte da sua vida consagrada ao Brasil, votando-se à civilização e à cate-

quese dos gentios, divulgando a fé de Cristo e os princípios morais que até hoje persistem enraizados em nosso povo.

Nada mais justo do que haver no nosso calendário uma data especificamente devotada à memória do grande Ministro de Deus.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

**Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1964**

Cria o registro para todas as transações de compra e venda sobre automóveis.

Art. 1º Fica instituído nos escritórios de notas o registro das transações de compra e venda sobre automóveis.

Art. 2º O registro far-se-á em livro separado e dele constará o nome do proprietário ou proprietários anteriores, e o nome do comprador, bem como marca, tipo e cor do carro, número de licença e do motor do veículo, e o preço da venda.

Parágrafo único A qualquer momento o Oficial Certificará, a pedido de interessados, o teor do registro.

Art. 3º Não será aceito o pagamento do imposto de vendas e consignações sem uma certidão completa do registro do carro contendo todas as transações anteriores.

Art. 4º Esta lei entrará imediatamente em vigor, revogadas as disposições em contrário.

**Justificativa**

Os frequentes roubos de carros nas cidades brasileiras atingem duramente a classe média, na qual se situa, em sua maioria, os proprietários de automóveis. Representa o veículo, muitas vezes a maior parte do patrimônio da família já seriamente ameaçado pela inflação e a desvalorização da moeda.

A fim de dificultar a venda de carros roubados visa o presente projeto a instituir um registro especial cujo certificado, de exibição obrigatória nas transações, e de simples execução, evite o roubo e a fraude.

Feito o registro em livro especial nos cartórios poderá o comprador a qualquer momento verificar a procedência do veículo acautelando-se contra o risco de adquirir mercadoria roubada. É esta a finalidade do projeto de lei que ora se propõe.

Salas das Sessões em 19 de maio de 1964. — Senador *Aardo Steinbruch*.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento número 127, de 1964, em que o Sr. Senador Guido Mondin solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN:**

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, está transcorrendo a "Semana da Enfermeira", uma iniciativa que, ao mesmo tempo, exalta o papel apostólico dos profissionais enfermeiros e, através de conferências e outros atos, cuida ainda buscar o aperfeiçoamento da classe.

Atividade que teve início com a obra anônima de Florence Nightingale na guerra da Criméia, a enfermagem transformou-se desde então numa tarefa de transcendental importância e de nobreza de sentimentos.

A cada dia que passa, maiores são os méritos que se atribui aos abnegados que se dedicam aos serviços de enfermagem, na maioria das vezes com o risco da própria saúde. Por isso, foi instituída a "Semana da Enfermeira", que tem início a 12 de maio, data do nascimento de Florence Nightingale e conclui a 20 do mesmo mês, data do falecimento de Ana Nery, outra heroína que, durante cinco anos, atendeu aos feridos e doentes na campanha do Paraguai, onde grangeou o título de "Mãe dos Brasileiros".

Florence Nightingale distinguiu-se, especialmente, pela introdução de conceitos novos no campo da enfermagem, alguns dos quais, ainda hoje, não puderam ser postos em prática integralmente.

Quanto a Ana Nery, seu mérito maior está estribado no amor ao próximo, amor sublime que ela dedicou a todos quantos necessitaram de seus préstimos, sem distinção de qualquer espécie, mas tão-somente com o objetivo de reduzir os seus sofrimentos.

Nestas condições para ressaltar e prestigiar o trabalho tão anônimo quanto importante de todos os que se dedicam a nobre tarefa de atender a doentes e feridos é que foi instituída a "Semana da Enfermeira", fazendo-a perdurar entre duas datas: a do nascimento de uma mulher que nesse campo de atividade projetou seu nome no plano internacional e a da morte de uma patriota nossa cujo nome penetrou os umbrais da história pátria, por força do mesmo labor sublime.

Assim, Senhor Presidente, venho à tribuna para, mencionando o evento, dele particular, num preito de reconhecimento a uma classe cuja atividade é feita de bondade, de paciência, de amor, de abnegação, de caridade. Minha avó paterna era enfermeira. Era uma criatura austera de feições que pouco encorajavam à intimidade, mas era de vê-la à cabeceira de um doente. Tudo nela se transformava. Seus gestos meigos, a brandura de sua voz, a infinita compreensão com o doente, embebecavam-me um que de anjo que me embebecia. Certa vez, indaguei de meu pai da causa dessa transformação e então ouvi a primeira lição a respeito do apostolado exercido na enfermagem — Isso — disse-me ele, chama-se consciência profissional, mas é uma consciência que não seria posta em prática sem a inspiração de profundos sentimentos humanos que se traduzem na caridade.

Desde então, cada vez que entro num hospital e vejo passar uma enfermeira, nos seus trajes brancos, em passos de pluma, exercendo seus misteres, lembro a lição paterna: uma consciência profissional feita de caridade. Não faz muito, visitava num hospital de Porto Alegre um amigo enfermo cujos dias sabia contados. Ele sofria. Ao seu lado, a enfermeira procurava animá-lo e, entre sorrisos e blagues, anunciava-lhe restabelecimento rápido e um futuro feliz. Até eu, sabendo da sublime mentira, contagiá-me, acreditando. Momentos depois, encontrei a enfermeira no corredor. Seus olhos vermelhos denunciavam que havia chorado. E antes que lhe perguntasse, adiantou-se: — fui chorar um pouco. É minha defesa. Tenho tantos anos de prática, mas não consigo deixar de sofrer com os que sofrem.

É bem assim a alma dessas criaturas, cuja penetração, desprendimento e zelo profissional se exalta na "Semana da Enfermeira".

Nas pequenas vilas e nas grandes metrópoles, sua vida é uma só. Suas tarefas mais humildes e sua participação nos cuidados mais delicados têm um denominador comum que tem no coração o grande fulcro. Se todas as profissões exigem vocação, muito

mais se há de dizer daqueles que acolheram uma tarefa que poucos se dispõem a exercer. O próprio evangelho, numa de suas parábolas, a do Bom Samaritano, nos mostra que, entre dois não quiseram socorrer o ferido. Nada comprova tanto esta assertiva como a falta de enfermeiras no Brasil e, em particular, aqui em Brasília. É reduzido o número das que se formam anualmente, quando o crescimento demográfico do país está a reclamar cada vez mais profissionais. Vamos encontrar como uma das causas desse déficit os sacrifícios que são exigidos nessa atividade e a pouca compensação material com que se retribui trabalho tão nobre. Só mesmo o impulso vocacional, capaz de pôr em plano secundário os proventos materiais, tem até aqui levado a essa carreira. E é bom que se pense nisso. É bom que se pense nas dificuldades enfrentadas na manutenção de escolas de enfermagem, cujas dificuldades nos são tratadas todos os anos através dos apelos que recebemos para apresentação de emendas orçamentárias no sentido de socorrer tais entidades.

O Sr. *Vasconcelos Torres* — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. *Vasconcelos Torres* — Quando se fala com tanta exaltação, quando um discurso é mais do que um discurso, por que registro poeticamente inspirado deveríamos todos ouvi-lo em silêncio. Mas impõe-se uma forma nova de solidariedade à poesia, ao brilho, à inteligência com que V. Exª, pintor de tintas e pintor também de palavras, está traçando o quadro benemérito da enfermagem brasileira, sul-americana e mundial. É o aparte de solidariedade, inconveniente talvez, porque — como disse — o seu discurso teria de ser ouvido em silêncio e mais do que ouvido, teria de ser bebido. A sua palavra fluente é uma espécie de regato cristalino, cujas águas podemos recolher nas conchas das mãos, tal a beleza da paisagem que retrata. V. Exª não poderia falar, sem despertar como está despertando, o desejo de expressar solidariedade. É o frequentador anônimo de uma exposição de quadros, é o leitor entusiasmado da poesia que, em vez de registrar ao pé da página, o seu pensamento no livro de impressões, declara que está ouvindo uma das mais belas peças oratórias de exaltação à enfermagem do Brasil. Que fique consignado para testemunhar, não em meu nome pessoal, mas no de todo o Senado, e — por que não dizê-lo? — de todo Brasil, que V. Exª presta merecida homenagem às bravas e anônimas da grandeza nacional, aquelas sacrificadas enfermeiras que suprem as deficiências dos hospitais, dos ambulatórios e santas casas de misericórdia. V. Exª nos transmite um retrato tão perfeito, tão fiel e tão claro da benemérita do Brasil, a enfermeira patriota que ninguém pode furtar-se de registrar no "livro de presença" a impressão da magnífica pintura que o poeta Guido Mondin, fiel ao pintor Guido Mondin, colocou na galeria extraordinária dos seus quadros.

O SR. GUIDO MONDIN — Sou muito grato ao aparte do nobre Senador. V. Exª há de ver que, um aparte assim, confunde. Posso responder apenas, de permelo com a satisfação que sinto por ver também homenageada por V. Exª a enfermeira brasileira, que uma manifestação assim faz bem.

Sr. Presidente, vou concluir.

(Lendo)

Mas, minha intenção aqui é apenas a de homenagear os dedicados filhos de Ana Nery nesta "Semana da Enfermeira", pondo no que não se poderiam dizer as minhas palavras pelo

menos o sentido da imensa admiração que nutro por todos aqueles, ao lado de enfermos e feridos, dão a certeza de significação da mais profunda transcendência humana. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa. (Pausa)

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Frère. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Estado do Rio vem de perder uma das suas melhores figuras no quadro político regional, um homem que, muito cedo, foi chamado ao exercício da vida pública como Prefeito e depois como Deputado estadual, durante quatro legislaturas.

Refiro-me à figura, para nós fluminenses muito querida, do Deputado Dante Laginestra, ontem falecido na Capital do Estado do Rio e hoje sepultado na cidade de Friburgo, onde toda a população compungida lhe foi prestar as merecidas homenagens. No longo exercício de atividades políticas, o extinto só praticou o bem e se houve sempre com exatidão nas diferentes funções administrativas que exerceu.

Seu colega constituinte na Assembleia Legislativa fluminense, já agora não consigo disfarçar minha emoção ao registrar esse infatigável acontecimento, porque, mais do que esse registro fúnebre, se me fôra possível, desejaria estar, no dia de hoje, acompanhando o féretro até aquela magnífica cidade serrana, onde Dante Laginestra tantos serviços prestou à coletividade. Homem bom, correto, leal, integrando os quadros do Partido Social Democrático na velha província, eu posso bem imaginar como a população fluminense sente o passamento do Deputado Dante Laginestra que, vítima de pertinaz enfermidade se não fôra a mão inapreciável do destino poderia ainda prestar grandes serviços à coletividade fluminense.

A voz sentida do Estado do Rio — e sei que falo em nome de toda a representação fluminense — se faz ouvir nesta Casa no registro desse infatigável acontecimento para dizer que os bons exemplos legados por Dante Laginestra fortalecerão a nova geração de políticos do meu Estado porque é sempre mais do que ninguém, em todos os tempos, ser fiel ao mandato que varias vezes lhe foi outorgado pelo povo do meu Estado e, em particular, pela região centro-norte fluminense.

É o que me cabe dizer, Sr. Presidente, ao solidarizar-me com todo o povo fluminense com a Assembleia Legislativa do meu Estado, com a administração estadual, que perdeu um de seus grandes funcionários, com o Governo do Estado do Rio, em particular, com o Prefeito de Friburgo, com a Câmara Municipal e com os diretórios de todos os Partidos políticos da nobre cidade serrana. Friburgo sempre tão abundante de flores, escassez talvez tenha hoje, pois tenho a certeza de que todo o nordeste levará flores — e está levando — à tumba do grande friburguense que desapareceu.

Este, Sr. Presidente, o registro triste que faço, como fluminense, no dia de hoje. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se presente o Sr. Albino Silva da Fonseca suplente convocado para substituir o Sr. Senador Heribaldo Vieira durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado de Sergipe.

Nos termos do art. 6º, § 2º do Regulamento Interno, S. Exa. passará a participar dos trabalhos da casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 19 de maio de 1964

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72 parágrafo único, do Regulamento Interno, que, voltando ao exercício da representação do Estado de Sergipe, em substituição ao Sr. Senador Heribaldo Vieira conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado, não me filiando as bancadas partidárias.

Atenciosas saudações. — Assinatura por extenso Albino Silva da Fonseca. Nome parlamentar: Albino Silva.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Desiré Guarany
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Frère
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Albino Silva
Júlio Leite
Leite Neto
Raul Giuberti
Gilberto Marinho
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Melo Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

Nogueira da Gama — Achrom-se presentes 46 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A discussão foi encerrada na sessão anterior, tendo sido adiada votação por falta de número.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto irá a Comissão Diretora, para a Redação Final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 — 1964

Aposenta Oswaldo Sampaio no cargo de Porteiro, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 83, alínea c, item

2, do Regulamento Interno, e nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o artigo 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, no cargo de Porteiro PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal o Ajudante de Porteiro, PL-7, Osvaldo Sampaio.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 110, de 1963, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo, tendo pareceres (ns. 105 e 106, de 1964) das Comissões de Constituição e Social, nos termos da emenda Justiça, favorável; de Legislação que oferece nº 1-CLS.

A discussão foi encerrada na sessão de 15 do corrente e a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovarem, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação a emenda. Os Srs. Senadores que a aprovarem, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1963

Estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Fica estendida, na forma desta lei, a Jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) de Campos aos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, São Fidélis, Macaá, Conceição de Macaú e São João da Barra;
b) de Nova Friburgo aos municípios de Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo e Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960 (autoria do Sr. Senador Paulo Fernandes), que regula o exercício da Odontologia, tendo pareceres das Comissões (números 707 e 707-A-62 e 302-63) — Sobre o projeto — de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo com a subemenda que apresenta, de número 1-CEC; e, de Saúde, favorável ao substitutivo e à subemenda 1-CEC; e, de Saúde, favorável ao substitutivo e à subemenda 1-CEC, apresentando mais duas subemendas de ns. 2-CS e 3-CS. —

Sobre a emenda de Plenário (números 803, 804 e 805-63) — de Constituição e Justiça, pela rejeição; de Educação e Cultura, declarando ser a matéria estranha à competência da Comissão; e, de Saúde, pela rejeição.

A Comissão de Constituição e Justiça ofereceu substitutivo que tem preferência regimental para a votação.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo das subemendas. Os Srs. Senadores que o aprovarem, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação as subemendas oferecidas pelas Comissões, a saber: nº 1 da Comissão de Educação, nº 2 e

nº 3 da Comissão de Saúde. Os Senhores Senadores que as aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

Em votação a emenda de Plenário que é a de nº 4, com pareceres contrários. Os Srs. Senadores que aprovarem queiram se conservar sentados. (Pausa).

Está rejeitada a emenda do Plenário.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º O exercício da Odontologia, no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista, habilitado por escola ou faculdade oficial e reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e na repartição sanitária estadual competente.

Parágrafo único — Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante da Universidade Federal, o registro feito na Retoria desta, de acordo com o Decreto nº 48.928, de 14 de setembro de 1961 tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 2º Poderão exercer a Odontologia, no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras após revalidação e registro no território.

Art. 3º É assegurado o direito de exercício da Odontologia, com as restrições legais, aos diplomados nas condições mencionadas no Decreto-número 7.718, de 9 de julho de 1945 que regularmente se tenham habilitado para o exercício profissional, e mente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade.

Parágrafo único — Fica revogado o Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945.

Art. 4º As carteiras sociais fornecidas pelos sindicatos de Odontologia, depois de visadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e pela repartição sanitária estadual competente, constituem prova de registro do diploma de cirurgião-dentista.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não legalmente habilitado, para o exercício da Odontologia.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

- I — Praticar todos os atos necessários e pertinentes à Odontologia, inclusive a cirurgia e a prótese bucomaxilofacial.
II — Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e medicamentos de uso externo, indicados em Odontologia.
III — Atestar, no setor da sua atividade profissional, estados mórbidos e outros.
IV — Proceder à perícia odontológica em foro cível, criminal, trabalhista e em sede administrativa.
V — Aplicar a anestesia local, trófica e geral.
VI — Empregar a analgesia e a hipnose, quando constituírem meio e caso de tratamento.

VII — Manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalações adequadas para pesquisas e análises científicas relacionadas com os estudos específicos de especialidade, bem como aparelhos raios X, para diagnóstico e aparelhagem de fluorografia.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista exercer, em público, trabalhos odontológicos e usar de artifícios



propaganda para captação da clientela, bem como anunciar:

- a) cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento seguro;
b) exercício de mais de duas especialidades;
c) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios análogos;
d) prestação de serviços gratuitos em consultórios particulares;
e) agradecimentos recebidos de clientes;
f) preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica ou de competição desleal;
g) expor, em público, trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para captação de clientela.

Parágrafo único - A infração deste artigo será punida com multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidências.

Art. 8º Prescreve em um ano a ação do cirurgião-dentista, para cobrança de seus honorários profissionais, contado o prazo do último serviço prestado.

Dos Dentistas Práticos Licenciados

Art. 9º Aos dentistas-práticos, licenciados de acordo com os Decretos nºs 20.862, de 28 de setembro de 1931; 21.073, de 22 de fevereiro de 1932; 22.501, de 27 de fevereiro de 1933; 22.501, de 27 de fevereiro de 1933 e 23.540, de 4 de dezembro de 1933, é vedado:

- a) praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região gengivo-dentária;
b) prescrever e aplicar outra espécie de anestesia que não seja a local;
c) prescrever ou aplicar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;
d) prescrever ou aplicar especialidades farmacêuticas de uso externo injetável;
e) ocupar, como profissional, cargos públicos ou outros, em instituições assistenciais, asilos ou casas de saúde e, igualmente, em colégios, fábricas e sindicatos.

Parágrafo único - A infração deste artigo será punida com detenção de seis meses a dois anos, e multa de cinco mil cruzeiros.

Art. 10. Os dentistas-práticos são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, a qualidade de dentistas-práticos licenciados.

Parágrafo único - A infração deste artigo será punida com multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidência.

Art. 11. Relativamente às formas de propagandas, aplica-se ao dentista-prático licenciado, no que couber, o disposto no no artigo 7º desta lei.

Disposições Gerais

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de noventa dias, regulamentando a presente lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

São as seguintes as subemendas aprovadas:

SUBEMENDA Nº 1-CEC

- Acrescente-se onde convier:
Art. - Consideram-se peritos odontólogos oficiais:
I - Os odontologistas nomeados na forma da lei.
II - Os professores catedráticos, adjuntos e docentes livres de Oion-

tologia Legal, das Escolas ou Faculdades de Odontologia, oficiais ou reconhecidas.

Subemenda nº 2-CS

A alínea II do art. 6º do substitutivo. Onde se lê:

- "Art. 6º - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e medicamentos de uso externo, indicados em Odontologia;
Leia-se:
"Art. 6º - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia".

Subemenda nº 3-CS

Suprimem-se letras c e d do artigo 4º do substitutivo. E a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda de Plenário nº 4

Inclua-se, no art. 9º, o seguinte: "Parágrafo único - É permitido aos protéticos, autores de invenções patenteadas, tirar os moldes e fazer as adaptações necessárias à aplicação do seu invento, referente à prótese bucomaxilofacial, aludida no inciso I deste artigo".

E o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1960

Regula o exercício da Odontologia.

Art. 1º O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e na repartição sanitária estadual competente.

Art. 2º Poderão exercer a Odontologia, no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras, após revalidação e registro do diploma.

Art. 3º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia nos limites estaduais respectivos, aos diplomados por escolas reconhecidas pelos governos estaduais, habilitados de acordo com as exigências da legislação federal.

Art. 4º As caixas sociais, fornecidas pelos sindicatos de Odontologia, depois de visadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e pela repartição sanitária estadual competente, constituem prova de registro do diploma de cirurgião-dentista.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado, para o exercício da Odontologia.

Art. 6º Compete aos cirurgiões-dentistas:

- I - praticar todos os atos necessários pertinentes à Odontologia, inclusive a cirurgia e prótese bucomaxilofaciais;
II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e medicamentos de uso externo, indicados em Odontologia;
III - atestar no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;
IV - proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;
V - proceder, na falta de médico assistente, à perícia médico-legal das lesões corporais;
VI - exercer a orientação técnica no fabrico e indústria de especialida-

des farmacêuticas de uso em Odontologia;

VII - aplicar a anestesia local e cruncular;

VIII - empregar a hipnose e a hipnose, quando constituem meio eficaz de tratamento;

IX - prescrever e aplicar medicação de urgência, no caso de acidentes graves que comprometam a vida ou a saúde do paciente;

X - manter, salvo no consultório laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de raios X para diagnósticos, e aparelhagem de fisioterapia;

XI - utilizar, no exercício da função de perito odontológico, em casos de autópsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista anunciar:

- a) cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento seguro;
b) exercício de mais de duas especialidades;
c) consultas mediante correspondência pela imprensa, rádio, televisão ou meios análogos;
d) prestação de serviços gratuitos em consultórios particulares;
e) agradecimentos recebidos de clientes;
f) preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica ou de competição desleal;
g) expor, em público, trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para captação de clientela.

Parágrafo único - A infração deste artigo será punida com multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidências.

Art. 8º Prescreve em cinco anos a ação do cirurgião-dentista, para cobrança de seus honorários profissionais, contado o prazo do último serviço prestado.

Dos Protéticos

Art. 9º Os protéticos, referidos pelas Portarias de nº 25, de 29 de janeiro de 1943, e nº 86, de 28 de junho de 1958, baixadas pelo Departamento Nacional de Saúde, e pelo Decreto-Lei número 8.345, de 10 de dezembro de 1945, somente poderão anunciar sua oficina diretamente aos cirurgiões-dentistas, através de publicações especializadas e de circulação restrita aos consultórios odontológicos.

Parágrafo único - A infração deste artigo será punida com multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidência.

Art. 10. Aos protéticos aplicar-se-á, no que for possível, o disposto no art. 7º desta lei.

Dos Dentistas-Práticos Licenciados

Art. 11. Aos dentistas-práticos licenciados de acordo com os Decretos números 20.862, de 28 de dezembro de 1931, 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, e 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, é vedado:

- a) praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região gengivo-dentária;
b) prescrever e aplicar outra espécie de anestesia, que não seja a local;
c) prescrever e aplicar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;
d) prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso externo injetável;
e) ocupar, como profissional, cargos públicos ou outros, em instituições assistenciais, com exceção das fundações, preventivos, asilos e

casas de saúde, e, igualmente, em colégios, fábricas e sindicatos.

Parágrafo único - A infração deste artigo será punida com detenção de seis meses a dois anos e multa de cinco mil cruzeiros.

Art. 12. Os dentistas-práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, a qualidade de dentistas-práticos licenciados.

Parágrafo único - A infração deste artigo será punida com multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidência.

Art. 13. Relativamente às formas de propaganda, ao dentista-prático licenciado aplicar-se-á o disposto no artigo 7º desta lei.

Disposições Gerais

Art. 14. Não se considerará infração, no caso de reincidência específica por infração desta lei.

Art. 15. O funcionário público que, em função do seu cargo, cometer de qualquer modo, para a violação desta lei, será imediatamente afastado de suas funções, respondendo criminalmente por sua autoria no crime de exercício ilegal da Odontologia e sendo demitido, no caso de condenação.

Art. 16. Será pública a ação penal nos crimes de exercício ilegal da Odontologia.

Art. 17. Serão apreendidos e remetidos ao Depósito Público, o material e aparelhagem existentes em consultório odontológico ou oficina de prótese dentária, utilizados por quem não tenha autorização legal.

Art. 18. O Presidente da República decretará, dentro de cento e vinte dias, o regulamento da presente lei, deixando atribuída ao Ministério da Saúde a solução dos casos omissos por analogia com as instruções relativas às profissões correlatas.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1963 (n.º 67-63, na Casa de origem) que incluí no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande Açuquá, tendo pareceres favoráveis sob os ns. 61 e 62, de 1964, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças.

Em discussão o Projeto (Pausa). Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o Projeto. Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71 - 1963

(N.º 67-B-63 na Câmara dos Deputados)

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Açuquá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída na relação descritiva do Plano Rodoviário Nacional (Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, e Lei nº 3.613, de 12 de agosto de 1959) a ligação Rio Grande-Açuquá, com a seguinte discriminação:

BR-107 - Rio Grande-Santa Isabel - Sul - Airosa Galvão - Erval - Açuquá.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1963 An.º 3.908-B, de 1962, na Cosa de origem), que altera o art. 1.º da Lei n.º 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 63 e 64, de 1964, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.*

Em discussão o Projeto. (Pausa).

Nenhum dos srs. Senadores deixando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 115, de 1963

AN.º 3.908-B, de 1962, na Câmara)

*Altera o art. 1.º da Lei n.º 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de oficiais-intendentes do Exército, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º O Quadro de Oficiais do Serviço de Intendência do Exército passa a ser constituído de:

44 — Coronéis;  
112 — Tenentes-Coronéis;  
281 — Majores;  
432 — Capitães;

288 — Primeiros-Tenentes;

Efetivo variável — Segundos-Tenentes".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1963, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 18 de janeiro de 1959 (Remuneração do jornalista aposentado), tendo pareceres sob n.ºs 41 e 42, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade: e, de Legislação Social, favorável.*

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação será feita em escrutínio secreto, nos termos do Regimento.

Em votação o projeto. (Pausa).

(Procede-se à votação).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram *sim* 6 srs. Senadores; votaram *não* 19 srs. Senadores; houve duas abstenções.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, do Norte para o Sul, para fins de verificação de presença.

(É feita a chamada).

**RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES**

Vivaldo Lima  
Edmundo Levy  
Desire Guanini  
Zacharias de Assumpção  
Cátete Pinheiro

Moura Palha  
Sete Estúdio Archer  
Victorino Freire  
Joaquim Parente  
Sigefredo Pacheco  
Menezes Pimentel  
Walfredo Gurgel  
Argemiro de Figueiredo  
Barros Carvalho  
Ermirio de Moraes  
Julio Leite  
Leite Neto  
Aloysio de Carvalho  
Antonio Balbino  
Josephat Ma'inha  
Paulo Barros  
Aarão Steibruch  
Vasconcelos Torres  
Aurélio Vianna  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Lino de Mattos  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Lopes da Costa  
Filinto Müller  
Bezerra Neto  
Nelson Maculan  
Irineu Bornhausen  
Guido Mondim  
Daniel Krieger  
Mem de Sá — 37.

O SR. PRESIDENTE:

(NOGUEIRA DA GAMA) — Responderam à chamada 34 Srs. Senadores.

Há quorum regimental.

Vai-se repetir a votação. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram "*Sim*" 17 Senadores e 17 "*Não*" com 3 abstenções.

Houve empate na votação. É necessário repetir-se a votação na próxima sessão.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente.

Ausente do plenário desta Casa na sessão de ontem, em virtude de estar viajando do meu Estado para esta Capital, fiquei assim privado, de ocupar a tribuna para exaltar em nome da minha bancada, com todos os anos fazemos, a figura exponencial do Marechal Eurico Dutra, na data do seu aniversário: ontem transcorrida.

E este ano Senhor Presidente, esta homenagem se impõe com maior razão e justiça, em virtude da atuação do inclito soldado, nos acontecimentos de abril, quando saindo do refúgio a que se confinou na Rua do Redentor depois de 13 anos de silêncio, surpreendeu a Nação com um pronunciamento enérgico na defesa da hierarquia e da disciplina das forças armadas, ameaçadas nos seus básicos fundamentos: pois que em toda sua vida, de soldado e depois como Presidente da República, sempre foi o mago da disciplina e da ordem. Com o seu pronunciamento, e por ele assumindo integral responsabilidade pelas consequências, alertou S. Exa. a Nação e os seus companheiros de armas, deles recebendo integral solidariedade e aplausos imediatos, dentre os quais destaco: os dos Marechais Castelo Branco, Juarez Távora, Nelson do Mello, Ademar Queiroz e o do General do Exército Oswaldo Cordeiro de Faria, o grande articulador da Revolução.

Vitoriosa a Revolução, novamente recolheu-se o Marechal Dutra, ao seu refúgio, onde pilheriando com os

amigos civis e militares que o visitam e procuram, declara que só falará novamente daqui há 13 anos!!!

Afastado do poder há tantos anos o maior galardão que o Marechal Dutra, recebe e recolhe no último quartel da vida é o acatamento e o respeito de sua classe e da opinião civil do seu país.

O Sr. Salviano Leite — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador). — Peço a V. Exa. que aceite minha integral solidariedade às oportunas e brilhantes palavras com que saudá, na passagem do seu aniversário natalício, o inclito soldado, honrado, preclaro e eminente cidadão, Marechal Eurico Gaspar Dutra. Confesso a V. Exa. que, muito me honra a amizade do Marechal Eurico Dutra — amizade que vem de mais de vinte anos. Era, pois, do meu desejo, dizer algumas palavras, desta alta tribuna, sobre o evento que o País ontem viveu, privando-me, no entanto, de proferi-las porque V. Exa. o está fazendo com o brilho habitual inerente à sua inteligência e com a autoridade que todos lhe reconhecemos, de amigo fiel e, direi mais, de amigo fidelíssimo, de amigo de todas as horas do Marechal Eurico Gaspar Dutra. Portanto, o que me resta, Sr. Senador, é, como disse de início, rogar a V. Exa. que aceite minha solidariedade às suas palavras, incorporando ao seu discurso minha manifestação de apreço e de respeito ao grande brasileiro que é o Marechal Eurico Gaspar Dutra. Era o que tinha a dizer.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte com que me honrou meu eminente colega e amigo, o nobre Senador Salviano Leite, velho e dedicado amigo do Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Em nome da Bancada da União Democrática Nacional associo-me as justas homenagens que V. Exa. presta ao Exmo. Marechal Eurico Gaspar Dutra, que merece, pela sua conduta e patriotismo, e reconhecimento e a admiração de toda a Nação.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte com que me distinguiu o eminente Senador Daniel Krieger. Não é a primeira vez que, por ocasião das homenagens prestadas ao Marechal Dutra, todos os anos, a palavra de solidariedade do Senador Krieger se faz ouvir.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Concedo o aparte ao eminente Senador.

O Sr. Vasconcelos Torres — Nobre compareci à residência do Marechal Senador Victorino Freire, ontem Eurico Gaspar Dutra para homenageá-lo. V. Exa. sabe que sou da chamada bancada Dutrista, desde quando Deputado Estadual e Deputado Federal. Exatamente, há um ano também aparteava V. Exa. a respeito desta efeméride, que deixou de ser individualizada para pertencer a todo o povo brasileiro, que não regateia aplausos ao grande estadista, ao chefe militar, ao homem de bem, honrado e capaz que ora toda a Nação homenageia. Ainda ontem, falava-se no nome de V. Exa., entre todos os amigos que lá compareceram. e eu lhes dizia que, no Senado, ninguém podia retirar de V. Exa. o privilégio de falar em primeiro lugar a

respeito deste acontecimento. Aíla, é mesmo uma tradição. Queria registrar, meu eminente amigo, o espetáculo deveras comovedor, a que ontem assisti. Através dele aprendi que, na vida política, depois de abandonados os cargos, também ficam abandonadas as pessoas que os exerciam. Entretanto, mais uma vez, tive a oportunidade de assistir à consagração de um homem público que não tem mais poder, que não mais dispõe das benesses governamentais. Lá não estavam apenas os seus ex-auxiliares, os ex-ministros, o Gabinete Civil e Militar. Naquela casa da Rua do Redentor, tive a oportunidade de ver gente de várias categorias, inclusive a classe humilde do povo, que desejava cumprimentar o Presidente Eurico Gaspar Dutra. Foi, portanto, extraordinária prova de amizade cuja observação me deixou emocionado. Sabe V. Exa. que sou compadre do Presidente Eurico Gaspar Dutra, sendo, portanto, grandes os laços que nos ligam. Muito tempo depois de S. Exa. ter deixado a Presidência, tive a grande honra — eu e minha família — de trazê-lo para o seio dos nossos, precisamente cinco ou seis anos depois de ter deixado a Suprema Chefia do Governo. Que maior prova de amizade poderia dar a S. Exa.? Quero dizer a Vossa Excelência que o que vi ontem me conforta, porque para os descrentes da vida pública o Marechal Eurico Gaspar Dutra é um exemplo. Não caiu; pelo contrário, se elevou na admiração de todo o povo brasileiro. Ontem, aquela rua silenciosa e modesta de Ipanema parecia viver dia de comício, dia de vibração política. Ali compareceu todo o povo. Ao lado dos ex-auxiliares de S. Exa., motoristas, pequenos comerciantes, ambulantes, motoristas de praça, todos faziam questão de apertar a mão daquele homem que simboliza a dignidade da vida política do Brasil, com aquela saúde que Deus lhe dá como se fosse uma compensação pelo bem que fez ao Brasil. V. Exa. diz em seu belo discurso que o Maranhão não prescinde de seus conselhos, e eu posso dizer a V. Exa. e ao Senado brasileiro que também o Estado do Rio não prescinde de seus conselhos, e lhe será eternamente grato pelo que fez em prol da economia fluminense, na época em que dirigiu a Nação. E neste particular, não só fez pelo Estado do Rio, senão também pelo Nordeste e todo o Brasil. Receba Vossa Excelência minhas palavras um pouco longas, porque seria um discurso que eu faria. Mas esse discurso é de Vossa Excelência, como é a homenagem do eminente Senador e de todo povo brasileiro ao grande estadista do Brasil e da América do Sul, que, de eminente Senador e de todo povo brasileiro ao grande estadista do Brasil e da América do Sul, que de fato, é.

O SR. VICTORINO FREIRE — Senhor Presidente, agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Vasconcelos Torres. Sua Excelência muito bem acentua que sempre fez parte da Bancada "Dutrista" no Senado, na Câmara dos Deputados e na Assembleia Estadual. Sempre ouvi o General Dutra referir-se ao nobre Senado Vasconcelos Torres, que nunca deixou de procurá-lo, de homenageá-lo, com palavras repassadas do maior reconhecimento e gratidão.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador). É uma honra para mim, nesta oportunidade em que Vossa Excelência enaltece a figura do ilustre brasileiro e matogrossense Marechal Eurico Gaspar Dutra, no dia de seu natalício, falar em nome da Bancada de meu Estado, onde perfilha esta figura de Líder que é o

Senador Plínio Müller. Portanto, caro colega Senador Victorino Freire, vão aqui as homenagens mais sinceras da bancada de Mato Grosso, e os votos de congratulações por efeméride, tão querida de todos os mato-grossenses e mais ainda, de todos os brasileiros. Ontem, nesta Casa, tive oportunidade de enaltecer a figura desse preclaro brasileiro como um dos coordenadores da revolução democrática, fazendo parte da campanha da Marcha da Família com Deus pela Liberdade.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte do Senador Lopes da Costa, amigo e conterrâneo do Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouvirei V. Exa. com atenção.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Em meu próprio nome e em nome do Partido Social Democrático, cuja liderança estou exercendo, junto aos meus aplausos, nossa solidariedade e nosso apoio ao discurso que Vossa Excelência está proferindo sobre a personalidade do eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Se antes o Brasil venerava, estimava e amava o Marechal, agora, depois dos últimos acontecimentos, se possível, mais cresceram e se agigantaram aqueles sentimentos no coração do povo brasileiro. Ninguém jamais esquecerá seus pronunciamentos patrióticos, sua atuação decisiva, levando a Nação a se sobrepor àquela onda avassaladora de comunicações, tentada pelo Governador que a Revolução, felizmente, banuiu. Duque de Caxias é o condestável da República e o Marechal Eurico Gaspar Dutra é o condestável do Brasil.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do eminente Senador pelo Piauí, Sigefredo Pacheco, meu amigo e correligionário que em momento algum faltou com sua solidariedade e estima ao Marechal Eurico Dutra.

O Sr. José Ermirio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouvirei V. Exa. com prazer.

O Sr. José Ermirio — Com inteira satisfação ouvimos V. Exa. ressaltar a grandeza de espírito do ex-Presidente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Como Presidente da República, V. Exa. realizou obras de valor inestimável, como a do Dutra e a de Amélia de Paulo Afonso. Somente essas duas obras, entre as muitas que executou, dão ao ilustre homem público uma posição definida e inalterável entre os maiores Presidentes do Brasil.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do eminente colega Senador José Ermirio.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Quero solidarizar-me com V. Exa., nas homenagens que presta ao grande soldado Marechal Eurico Dutra. S. Exa. é merecedor delas, pois o considero um homem digno, equilibrado e patriota.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado pelo aparte com que se honrou o eminente Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Vivaldo Lima — (Permite V. Exa. um aparte?) — (Assentimento do orador) — O discurso de Vossa Excelência acolhe inúmeros apêndices, que demonstra o alto apreço que em esta Casa do Congresso Nacional a figura do Marechal Eurico Gaspar Dutra. Sabe V. Exa. que a criação humana ao nascer, traz consigo caráter. Eurico Gaspar Dutra não podia fugir à regra. Encaminhou-se a trajetória militar; firmou sua irretorça das mais brilhantes na Presidência da República. O que é que se viu de um militar de carreira? Uma presidência sob todos os títulos e aspectos dos mais fecundos, das mais operosas e dentro de uma tranquilidade admirável. Uma espada retirada da atividade e colocada no poder civil. Ele foi o mais civilizado do regime, na alta curva presidencial. Eu não era político durante o período quinquenal do Marechal Eurico Gaspar Dutra, mas, como Presidente de uma instituição de alta benemerência, tive de procurá-lo várias vezes para tratar de assuntos de interesse da sociedade que eu presidia. Naquelles contatos é que pude conhecer um caráter, afeirir uma qualidade sívica de um homem público. A Sociedade que eu presidia, em momentos críticos da sua existência encontrou no mais alto magistrado do País as soluções dignas e justas para os casos que ofereci ao seu apreço. Daí a homenagem que lhe prestou, posteriormente, quando ele deixou a Presidência da República, convidando-o a figurar no seu Conselho Diretor e, depois, o conduzindo à Presidência do mesmo Conselho, onde ainda se encontra, honrando a Instituição com o seu nome e a sua presença. A Sociedade que eu presidia não podia deixar de prestar-lhe uma homenagem permanente e, por isso, como acentuou Vossa Excelência, Senador Victorino Freire, seu amigo pessoal e tão dedicado — é que, no Gabinete da Presidência da Cruz Vermelha há um retrato do Marechal Eurico Dutra ali colocado na parede, como prova de apreço e gratidão desta obra, no Brasil, àquela que tanto ajudou.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte com que me honrou o eminente Senador Vivaldo Lima.

O Maranhão, Senhor Presidente, que nunca variou na solidariedade, no acatamento e no respeito ao velho e inclito soldado de cujos conselhos jamais prescindiu, inclusive solidarizando-se de público com o seu pronunciamento, sem temer quaisquer represálias, aqui está, para render mais uma vez, com a mais sincera efusão, a homenagem de admiração e de apreço ao seu grande amigo e Chefe na data do seu aniversário, pedindo a Providência que lhe preserve ainda por longos anos a vida tão útil ao País e ao Brasil nas horas de provação.

Julgo, Sr. Presidente, que falei não apenas em nome do meu Estado mas de todos os Srs. Senadores, pelas manifestações, através seus líderes, em apêndices ao meu discurso.

Mais uma vez declaro justiça a homenagem que se presta ao General Dutra, à sua personalidade, ao seu equilíbrio. S. Exa. só sai do seu retiro na hora de combater, nos horas de maior perigo para advertir e aconselhar a seus amigos e companheiros de farda, no sentido de encobrirem o caminho certo para a felicidade e o progresso do Brasil brasileiro. Era a que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Naveira da Câmara sobre a mesa a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963, em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

Parecer nº 220, de 1964

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 32-A de 1963, na Casa de Origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 32-A, de 1963, na

Casa de Origem), que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Waldemar Gurgel.

ANEXO AO PARECER N: 220, DE 1964

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 32-A, de 1963, na Casa de Origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I da Constituição Federal e em Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1964

Aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a "Convenção Internacional de Telecomunicações", firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em discussão a Redação Final que acaba de ser lida. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentadãos. (Pausa)

Está aprovada.

Vai à promulgação.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores há poucos dias, no primeiro contacto com a opinião pública, através da imprensa, diziam o eminente cidadão que cheira o Governo brasileiro; a revolução dominante precisa de compreensão.

O ilustre Presidente da República foi sumamente feliz ao fazer tal declaração. No meu Estado, pelo menos, a revolução carece mais do que de compreensão de definição. Elementos cujo passado não resiste a uma análise, a um exame, por mais perfunctório que seja, entendem, agora, de retirar-se contra o Governador do Estado, provocando inquietação nas populações do Amazonas ameaçadas de esbulho da lida conquista das urnas, por malícia em nenhuma outra oportunidade registrada pela História. São elementos interessados em desviar, talvez de si, as vistas dos que têm a missão de promover a ação delatéria ou atitudes indignas que envergonhem o homem público. Surgem, nesta oportunidade, com pedido de impedimento contra o Governador do Estado sem eco entretanto na opinião pública.

Em verdade, os que assim procedem querem apenas uma vingança talvez contra o Governador do Amazonas pelas atitudes sempre firmes assumidas em prol do princípio da disciplina e do respeito à autoridade, na tentativa de obter apoio de homens ilustres para o golpe que pretendem desferir na consciência cívica da minha terra.

Entretanto Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto elementos espírios assim procedam homens de mais alto

gabarito, da mais comprovada responsabilidade na administração e na sociedade do Amazonas, vêm a público atestar a conduta retinca do Governador Plínio Coelho.

Tenho em mãos o discurso pronunciado pelo eminente Presidente do Tribunal de Contas do meu Estado atestado inquestionável da lisura com que se tem havido o atual dirigente da terra de Ajuricaba. O Tribunal de Contas do Amazonas, através do seu Presidente, em discurso, atestou, para os que acompanham o desenrolar dos acontecimentos, o que tem sido a administração honrada que se instalou no Amazonas a 31 de janeiro de 1962.

Interpretando os sentimentos dos seus pares, o ilustre Presidente daquela Corte dizia:

"Senhor Governador:

Os Juizes e Auditores do Tribunal de Contas do Amazonas comparecem à sede do Governo, no momento em que se procura agitar a vida do Estado difamando e caluniando o Governo e a pessoa de V. Exa. para testemunhar a sua honradez e a sua conduta no gerir dos negócios públicos.

Não receba esta visita, entretanto Exmo. Sr. Governador Plínio Coelho como um ato meramente protocolar.

O nosso gesto coloca-se acima de simples demonstração de sociabilidade, imposta aos homens públicos em ocasiões especiais, pois impele-nos, sobretudo, o dever de testemunhar a nossa admiração ao governante honrado e ilustre que sempre nos prestigiou e apoiou em todos os momentos para a fiel e independente execução de nossas finalidades legais, demonstrando a lisura de sua conduta na mais alta magistratura do Estado pelo desejo de ser fiscalizado no exercício da elevada investidura.

E não há como se possa mesmo à maledicência contumaz vislumbrar nestas palavras subserviência ou dobrar de cerviz.

Juizes que somos, com o dever precípuo de fazer justiça, mentiríamos à nossa própria consciência se aqui não estivéssemos para testificar, em fanfestação pública, a admiração de que V. Exa. se fez merecedor pela lisura de sua conduta no gerir os negócios do Estado com alto senso de responsabilidade, submisso às boas normas da moral administrativa do que resulta o auspicioso acontecimento de estar o funcionalismo em dia com seus vencimentos.

Somos nós, Juizes do Tribunal de Contas, que assim podem falar com toda a autoridade, de vez que acompanhamos, passo a passo, a execução orçamentária, estudamos todos os atos governamentais relacionados com a aplicação dos dinheiros públicos sem encontrar apesar do rigor com que foram estudadas as contas submetidas ao nosso exame, uma só que possa ser increpada de antijurídica ou passível de censura do ponto de vista moral.

Impossível será mesmo ao ferrenho negativismo, deixar de reconhecer que o Amazonas marcha no momento, por caminhos seguros para a conquista de um lugar destacado na Federação.

Negar a verdade do clima de confiança, de ordem e trabalho que, na atualidade se respira seria recusar a evidência que está diante de todos nós com a força convencedora dos fatos irrecusáveis.

Por tudo isso, Sr. Governador Plínio Ramos Coelho nós Juizes do Tribunal de Contas aqui nos encontramos para no momento em que V. Exa. segue para a Capital da República a fim de conferenciar com o Exmo. Sr. Presidente da República Marechal Castello Branco formular voto pelo êxito

completo de sua viagem e comunicar que passamos os seguintes telegramas ao Presidente da República e ao Presidente do Conselho de Segurança Nacional."

Estes os dois telegramas a que se refere o ilustre Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:

"Exmo. Sr. Marechal Humberto Castello Branco  
Digníssimo Presidente da República

Brasília — DF

Os Juizes e Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, abaixo assinados, vêm muito respeitosamente trazer a Vossa Excelência a garantia da honestidade do Governo do Doutor Plínio Ramos Coelho, cuja conduta cívica sempre foi inpirada no respeito à ordem e à lei, em proveito do resguardo e prestígio do regime democrático e rigoroso escrupulo no emprego dos dinheiros públicos julgados pelo Tribunal de Contas. Esses fatos são levados ao conhecimento de Vossa Excelência por meio intermédio como testemunho da criteriosa aplicação dos dinheiros públicos por parte do atual governo. Respeitosas saudações. José Raimundo Franco de Sá, Helso do Carmo Ribeiro, Nilson Vasconcelos Belarmino Lins, José Ribeiro do Nascimento, Luis Carlos Mestrinho e Guilherme Castrillon".

"Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Segurança Nacional

Rio — Estado da Guanabara

Os Juizes e Auditores do Tribunal de Contas do Amazonas que a este subscrevem, vêm dar o seu testemunho da probidade e inteligência moral do Governador do Estado, Doutor Plínio Ramos Coelho, relativamente ao emprego dos dinheiros públicos julgados por esse Tribunal, preservando assim o bom nome da democracia e os postulados defendidos pela Revolução de 1º de abril. Respeitosas saudações. José Raimundo Franco de Sá, Helso do Carmo Ribeiro Nilson Vasconcelos, Belarmino Lins, José Ribeiro do Nascimento, Luis Carlos Mestrinho e Guilherme Castrillon".

Não fica aí, porém, a manifestação do que há de mais responsável na sociedade amazonense.

O "Diário da Tarde", expressando o sentimento e a opinião do povo amazonense, num sueto assim se manifesta: (Lê)

Com muita facilidade os Boatos, nesta cidade são espalhados.

Ninguém vive mais para o trabalho. A fofoca predomina nos gabinetes e nas esquinas de ruas. Um que chega ao grupo que cochicha sempre traz novidade ora reduzindo a intensidade do boato, ora aumentando.

Gente séria, importante, deixa os afazeres para também comentar as mentiras e intrigas urdidas pelos que julgavam que a revolução de 31 de março eclodiu para manter a população amazonense, como agora, em sobressalto constante.

Nos bastidores fazem violenta "onda" contra o governador Plínio Coelho com o propósito de intrigá-lo com as Forças Armadas, a fim de provocar a deposição de S. Exa. ou irritá-la ao máximo para que ocorra uma renúncia.

Ao dar posse, ancontem, no Palácio Rio Negro, aos novos Secretários que ali compareceram, o Chefe do Executivo foi bastante claro, objetivo, quando se referiu à revolução e seu desenvolvimento no Amazonas. afirmou mesmo que nada teme. Quem assim fala — e pediu que a imprensa registrasse o fato — é porque tem condições de espírito para fazê-lo,

O que é preciso acabar logo é essa fofocagem toda tentando envolver o Primeiro Mandatário do Estado. O Amazonas precisa de paz, trabalho, harmonia. Quando essa grandiosa meta será alcançada?

Deixemos que o pres. Castello Branco apure ataves de investigação do Conselho de Segurança Nacional, os que comprometeram-se com atividades subversivas. Afastemo-nos dos boateiros, dos intrigantes pois esses não fazem outra coisa senão destruir o que de bom existe.

O Amazonas precisa é de união e não de divisão. Portaleçamos a cadeia que nos ungiu ao resto do País porque sempre vivemos com brasileiros democrata, alhos à baderna, à mazorca porque o gov. Plínio Coelho jamais permitiu que os agitadores tomassem conta do Estado.

Vivamos para o trabalho que constrói deixando às r. atacas das esquinas o que elas não mais podem fazer do que intrigar, caluniar, destruir."

Sr. Presidente Senhores Senadores, trago este relato a esta augusta Casa, para que a opinião pública brasileira saiba que há elementos desvirtuando as finalidades e propósitos por que homens de responsabilidade se moveram dos seus quartéis para implantar, para levar avante uma revolução chamada democrática.

Em nome do princípio de disciplina e do princípio de autoridade, tão bem encarnados e defendidos pelo Governador do Amazonas, trago este depoimento, a fim de que as autoridades da República não permitam a baderna e a espoliação. Justamente aqueles que sempre viveram a socapa, que jamais tiveram a coragem de se opor a qualquer atitude do Governo passado agora pretendem, como arautos da nova época, implantar na Amazônia, não um governo de ordem, um governo democrático, de disciplina, que minha terra já tem, mas um governo de espoliação, de baderna. (Muito bem)

#### O SR. MOURA PALHA:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, po ocasião da vitória do movimento revolucionário de 31 de março, tive a oportunidade de, desta Tribuna, ressaltar a atuação destacada e decisiva do Poder Civil na sua elaboração e consumação. Lembrei nessa hora que do Congresso Nacional, há mais de ano, partira o primeiro grito de alerta em favor do Regime ameaçado. Vizei naquele instante a figura impressionante e a coragem cívica do Senador Moura Andrade que, apoiado na sua bravura e na bravura de seus pares, indiferentes aos arreganhos de órgãos espúrios organizados com o fim de implantar a soviética no nosso País, sob os auspícios do próprio Governo, fez deste Congresso a trincheira da democracia brasileira, enfrentando de peito aberto a turba hostil. Relembrei naquele momento não fosse a atitude mácula deste poder civil, representado pelos membros deste Congresso, e os acontecimentos talvez se não tivessem se precipitado, de vez que foi Moura Andrade, na grandiosidade de aquele momento histórico, que empunhou, apenas, a Constituição Brasileira, decretou a deposição do Presidente da República, ao declarar vaga a Presidência da República e empossar o seu substituto legal.

Para um Poder desarmado, destrozadas suas atribuições específicas, estava realizada, portanto, a Revolução, atingidas os seus grandes objetivos

Independentemente, porém, da atuação deste Congresso, a força do Poder Civil se fez atuante, também, através da bravura e coragem cívica de homens que empunhavam força e prestígio no seio da coletividade brasileira. Refiro-me aos detentores de parcelas ponderáveis estaduais. Refiro-me a Governadores de Estados, tais como Magalhães Pinto Ademar de Barros, Carlos Lacerdas, Aurélio do Carmo, Moura Borges e tantos outros que, levados, alguns, apenas, pela nação exata do cumprimento do dever, e outros pela participação conspiradora, souberam ser dignos do momento vivido, contribuindo, decisivamente, para a concretização da esplêndida realidade.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a grande verdade. Não fosse o destaque da área civil democrática brasileira, não fosse o verbo inflamado de um João Agripino de um Eurico de Rezende, de um Mem de Sá, de um Daniel Krieger, de um Aurélio Viana, de um Josafá Marinho, e de tantos outros bravos desta Casa, não fosse a coragem de Moura Andrade, e a lealdade de Governadores que se mantiveram fiéis ao próprio Brasil, não fosse a colaboração preciosíssima da imprensa, não fosse o apoio cristão do povo, e a Revolução estaria fadada a propêças, até porque era, como realmente foi, uma Revolução Democrática.

Este o sent-do impregnado na nossa consciência.

Acontece, porém, vencedora — ela a Revolução que não teve dono, nascida, criada, amadurecida envolvida nas aspirações do próprio povo — passou a constituir privilégio de certa área militar. Ninguém nega a participação, a colaboração patriótica, a atuação também decisiva das valorosas forças armadas. Se o Poder Militar, com armas na mão, fez a sustentação do movimento, garantindo, pela força, o sucesso bendito do Poder Civil, levando consigo, para as tribunas e para o seio das ruas apenas a consciência de seu existim, proporcionou a consubstanciação de propósitos, tornando possível essa epopéia verde amarela que foi a Revolução Brasileira, na qual os canhões e o fratricídio foram substituídos pelos abraços comovedores, pelos dobrados militares, pelos sambas e baões a inundarem nossas almas e nossas ruas.

Passada, porém, a refrega, a que temos assistido? A supremacia do poder militar, com o esvaziamento progressivo e alarmante do Poder Civil. O trabalho, a capacidade e a inteligência do civil, está sendo substituído diariamente, a todo instante, pelo trabalho, pela capacidade, pela inteligência do militar. No Estado do Amazonas, po ocasião da reformulação do Secretariado, segundo leio nos jornais, a Secretaria de Interior e Justiça cargo eminentemente civil e político, foi preenchida por um coronel do Exército. Nas demais áreas, nos vários e importantes setores da atividade humana, a militarização se efetiva dia a dia. Ninguém agora e ninguém poderá negar que o militar pode e tem capacidade para exercer misteres civis. Mas ninguém pode ignorar e negar na sua adequação que ao civil deve caber tarefa que com igual relevância e decoratino e proveito para o próprio serviço. A formação, decalcada nos livros, nos estudos e na própria vocação, indica o rumo de cada um. Não seria lógico convocar para setores militares, para opinar sobre rendilhadas de técnica militar, adestramento, manuseio de armas, aquele que passo a passo vem sendo chamado sobre tratados de medicina e vetustos códigos de direito.

Não. Sr. Presidente e Srs. Senadores. Se não há o propósito de avaliar a força e o prestígio do Poder Civil, relegando-o à inferioridade e à nulção, o que constituiria injúria inconcebível, então está havendo um usurpação de direitos, um esquecimento deliberado da parcela ponderável e decisiva da contribuição dos civis à Revolução, deste apoio que a tornou possível.

Não acredito que a maioria de que é constituída o Poder Civil não tenha mais homens para lhes serem deferidos funções adequadas às suas formações. A Revolução foi feita para restaurar a paz, a ordem, a consciência jurídica e política do País, o conceito perdido. A Revolução está cabendo a tarefa de limpar as áreas apodrecidas pela corrupção, envolvidas pela subversão do regime. A essa Revolução, ao Poder constituído, todos temos o dever de apoiar e prestigiar com todas as forças de que dispuzermos, da nossa capacidade e da nossa inteligência, ocorrendo em seu socorro para que o retraimento, não implique em motivos do que está ocorrendo. Para que a acomodação, civil não justifique amanhã a sua marginalização a que está sendo relegada.

O momento, pois é de conclamação, todos os que têm consciência da gravidade do momento, a emprestarem seu apoio, a correrem à Revolução vitoriosa, oferecendo-lhes a contribuição de sua inteligência e da sua capacidade de trabalho, seu propósito de bem servir ao Brasil. Com isto, estaremos dando demonstração do que é capaz o Poder civil, de que, em seu seio couberam falsos e indignos, estes constituiram minoria insignificante, não podendo servir de base condenatória da grande e esmagadora maioria dos homens de bem de que realmente se compõe.

Façamos isto, para que amanhã a própria Pátria não seja na nossa comissão uma tração aos seus postulados e a Democracia aos seus allicerces. E o Povo não nos culpe de impassividade com que estamos aceitando, nós civis, o nosso próprio desprestígio e reforçamento de uma custa. Apesar da colaboração ostensiva e patriótica, como sempre, deste Congresso, que tem se portado à altura de suas tradições, vindo sempre pelos anseios mais sublimés da nossa Pátria.

Não há negar, apesar disto, estar havendo velado lsteresse nesse desprestígio. Nos Estados da Federação, o clima é de pavor, de inquietação e ameaças.

Facções políticas repudiadas nas urnas estão vindo no movimento revolucionário, o grande alento de suas recuperações. Infâmias denúncias caluniosas, todo um caudal de processos miseráveis, próprios de nossos métodos primários, rudimentares, estão sendo atirados contra apoiados governantes. São elementos de oposição, como, por exemplo, no meu Estado do Pará, onde o "chefe das investigações" é genro do chefe político local e cujas consequências já trazem o cunho da suspeita, sendo que é esse chefe político às forças tradicionais de oposição ao Partido Social Democrático.

Não acreditamos que o primeiro Presidente da República permita que a Revolução brasileira repita a repetição da Revolução Francesa, devorando seus próprios filhos, devorando aqueles que a construíram, como está sendo tentada. No meu Estado vítima de sanha dos políticos des de lá.

Não é possível que os infelizes Estados do Norte, sempre esquecidos, dos poderes do Sul, do Poder Central, pisoteados nas suas mais rudimentares aspirações, só seja lembrado para atos de vinditas, de vitorias

cias, de bravatas. Não é possível que o Poder Central, que os homens do Sul e do Planalto, só tenham olhos e ouvidos para ver e ouvir acusações contra homens do Norte. Não é possível que o meu Estado e a Região Amazônica só seja lembrada para fins excusos, com o fito para estigmatizar, ofender, humilhar. Porque não lembrar que o meu Estado é um Estado sub-desenvolvido, que precisa do socorro urgente e inadiável, que sempre viveu e vive a bracejar contra a filaríose, contra a malária, contra o tifo, contra a tuberculose, contra a lepra, contra os males eternos que o afligem? Porque os acusadores vulgares, não usam a sua dialética, não usam a sua inteligência, não usam o Poder das suas idéias em proveito da terra comum, somando os seus esforços aos do Gov. do Estado que, apesar de ter sido um percurso da Revolução, com direitos adquiridos, ao invés de levar ao Exmo. Sr. Presidente Castello Branco listas de reivindicações administrativas, limitou-se, humildemente, como de seu feitio, a apelar em prol da restauração da estrada Belém-Brasília.

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores. A Revolução brasileira teve um sentido. Ela não é propriedade de ninguém. Pertence a todos nós que, dentro dela temos um direito ao Sul. Sua paternidade não pode ser reivindicada por um grupo em detrimento de ninguém. E nem foi feita para nela se acastelarem os ódios, as vinganças e os sentimentos mesquinhos que avistam a coordenação de massa — Tenho dito. (Muito bem, Muito bem).

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(NOGUEIRA DA GAMA) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Sem revellio do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu na cidade do Livramento, Rio Grande do Sul, o Coronel Francisco Flôres da Cunha.

Era o extinto um dos remanescentes de uma geração que serviu ao Rio Grande e aos ideais republicanos com exemplar devotamento.

Nascido na cidade de Quaraí, educou-se em Minas Gerais, onde obteve o diploma de farmacêutico.

Retornando ao Rio Grande do Sul, exerceu o cargo de Intendente da sua cidade natal, Quaraí, e posteriormente de Livramento.

Foi Deputado Estadual em diversas legislaturas e Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul em 1937. Dedicou a sua vida ao velho Partido Republicano, no qual exerceu toda a sua atividade política.

Posteriormente, a 30, ingressou no Partido Liberal, do qual era chefe o seu irmão, o eminente Deputado José Antônio Flores da Cunha.

O extinto era um homem dotado de acrisoladas virtudes privadas e públicas. Presidente honorário da União Democrática Nacional do Rio Grande do Sul, até os últimos dias da sua vida foi homem que se devotou inteiramente aos seus ideais e ao seu Partido.

Perde assim o Rio Grande do Sul uma individualidade marcante em todas as fases da sua história política e que durante sua longa vida teve um papel preponderante.

Com ele conviví, principalmente no período de 1937. Com ele partilhei Sr. Presidente, Srs. Senadores, a prisão, e creio em toda sua vida em momento algum foi ele tão grande quanto nesses dias de adversidade política.

Dizia-me ele, quando todas as perseguições desabavam sobre sua cabeça: "Sou como esses bonecos de bor-

racha que a cada golpe que recebem sempre caem de pé".

Efetivamente o Cel. Francisco Flôres da Cunha foi o homem que sempre viveu de pé. Por isso, nesta hora, o Rio Grande do Sul lhe presta as mais carinhosas homenagens. E eu, da tribuna do Senado da República, rendo-lhe o preito da minha homenagem e da minha saudade.

Pediria a V. Exa., Sr. Presidente, em se tratando de um homem público que teve tão larga atuação, que a Mesa do Senado telegrafasse aos seus descendentes, dizendo da nossa amargura e do nosso pesar pelo seu desaparecimento. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

NOGUEIRA DA GAMA — A Mesa do Senado adotará as providências sugeridas pelo nobre Líder. Senador Daniel Krieger, em relação ao falecido Senador Francisco Flôres da Cunha.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 20 de maio de 1964

(Quarta-feira)

1

Votação, única em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1963, de autoria do Sr. Senador Gilber o Marinho, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei nº 3.529 de 18 de janeiro de 1953 (Remuneração do jornalista aposentado), tendo pareceres sob nºs. 41 e 42, de 1964 das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e, de Legislação Social, favorável.

2

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (nº 2.708-57, na Casa de origem), que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar, tendo pareceres favoráveis sob nºs. 59 e 60, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 114, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Indicação nº 4, de 1961, que requer, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Transportes, Comunicações e Obras Públicas, os estudos apresentados pelo Prof. Arp Procópio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio a respeito do arquivamento da indicação em virtude de considerar superados em vários pontos tais estudos.

4

Discussão, em turno único, do Parecer nº 116, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº 411-P-58 (7), de 6.8.68, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado, entre outros, o texto do acórdão proferido no julgamento do recurso extraordinário nº 14.136 do Estado do Paraná, referente à inconstitucionalidade da taxa proporcional criada pelo Decreto nº 2.661 de 1956 (aparecer pelo arquivamento do expediente em virtude de se tratar de julgamento de Torma e não do Tribunal Pleno).

5

Discussão, em turno único, do Parecer nº 117, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 335-P (1), de 15.5.59, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou cópia de acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.431, do Distrito Federal, em virtude de não se tratar de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, mas, sim,

de ato administrativo do Presidente da República, não cabendo portanto, nenhuma intervenção do Senado).

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1961, de autoria do Sr. Senador José Feliciano que regula a revenda de material agropecuário, tendo pareceres favoráveis sob nºs. 133, 134, 135 e 136 de 1964 das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia, de Agricultura, de Finanças, com a emenda de redação que oferece de nº 1-CF.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende e outros Senhores Senadores, que concede "post mortem" a John F. Kennedy, Presidente dos Estados Unidos da América, o título de Cidadão Brasileiro, tendo parecer favorável, sob nº 3, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Levantá-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Parlamentar de Inquérito do DCT

22ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1964

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Afílio Fontana, Jefferson de Aguiar, João Agripino, Júlio Leite, Leite Neto e Melo Braga, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telégrafos. Compareceram, ainda, os Senhores Senadores Benedito Valadares, Victorino Freire, Eugênio Barros, Araújo Steinbruch e José Cândido, a fim de tomarem parte nos trabalhos.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Antônio Carlos, Arthur Virgílio, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos e achando-se presentes, os testemunhas arroladas, o Senhor Tenente Coronel Carlos Afonso Filgueiras e o Senhor Targino Maciel de Oliveira, o Senhor Presidente, convida a primeira delas a tomar assento à mesa dos trabalhos.

E, em seguida, dá a palavra ao Senhor Relator da Comissão, Senador João Agripino, que passa a inquirir a testemunha, a qual, em resposta, informa à Comissão a respeito de transações legais, com relação à instalação e concessão do Restaurante do DCT, na Guanabara, na gestão do Sr. Cel. Dagoberto Rodrigues.

O depoente informa, ainda, a respeito de documentos encontrados nas gavetas da mesa do seu antecessor, o Senhor Tenente Coronel Gustavo Bandeira de Melo.

Na oportunidade, exhibe à Comissão cópia de ofício por ele dirigido ao Senhor Diretor-Geral do DCT, atual, no qual, leva ao conhecimento daquela autoridade as irregularidades relatadas em seu depoimento. O documento em apreço, por determinação do Senhor Presidente, foi juntado aos autos à fls. de nº 685 a 687.

Nada mais tendo a declarar foi o depoente dispensado e, a seguir, o Senhor Presidente, convida a tomar assento à mesa dos trabalhos a outra testemunha arrolada, o Senhor Targino Maciel de Oliveira.

Dada a palavra, pelo Senhor Presidente ao Senhor Senador João Agripino, Relator da CPI, este passa a inquirir a testemunha, a qual, informa à Comissão a respeito do uso indevido do material do DCT na impressão de cartas circulares, boletins e cartazes de propaganda política, e elementos ideologicamente ligados aos Senhores Dagoberto Rodrigues e Dalmo Macedo Gaspar.

Esclarece, ainda, a testemunha o abuso de franquia postal durante a gestão dos Diretores acima referidos, em favor de Sindicatos, Políticos e de elementos ligados à U.B.S.P.T.

E, como prova do que afirmou, faz entrega à Comissão de vários documentos que, por despacho do Senhor Presidente, são anexados aos autos às fls. de nº 690 a 698.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo, foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo Depoente. As notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez e nove horas e trinta e seis minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, a qual, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

23ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1964

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Melo Braga, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Afílio Fontana, Júlio Leite, Leite Neto, Jefferson de Aguiar e João Agripino, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963 e destinada a apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telégrafos, para tomada de novo depoimento.

Comparecem, ainda, ao recinto dos trabalhos os Senhores Senadores Antônio Balbino, Dix-Huit Rosado, José Cândido, Benedito Valadares, Rui Palmeira, Dinarte Mariz, José Guimard, Victorino Freire e Eugênio Barros, os quais, a convite do Senhor Presidente, tomam parte da reunião.

Deixam de comparecer, por causa justificada, os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Antônio Carlos, Arthur Virgílio, Bezerra Neto, Daniel Krieger e Melo Braga.

É lida, aprovada, assinada e vai à publicação a ata da reunião anterior.

Abriando os trabalhos, o Senhor Presidente, convida a testemunha Senhor Lourenço Ferreira Bastos, a prestar seu depoimento, dando a palavra ao Relator da Comissão, o Senhor Senador João Agripino, para início dos trabalhos.

Em resposta, às perguntas feitas pelo Senhor Relator, a testemunha fez amplo e minucioso relato a respeito do uso indevido do Serviço de Rádio Telefonia do DCT, por elementos ligados ao Senhor Diretor Geral do DCT, Cel. Dagoberto Rodrigues, tais como Deputados, Ministros de Estados e Governadores.

Relatando, nesta oportunidade, o prejuízo que tais ligações causavam

dos cofres do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Em abono de suas afirmações, o depoente, exibiu e foi juntado aos autos, por despacho do Senhor Presidente, farta documentação como: cópia da sua relação (fls. nº 783 e 829).

A seguir, a testemunha, responde perguntas formuladas pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo, foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo Depoente. As atas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às treze horas e quarenta e cinco minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei da presente ata, a qual, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

24.ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1964

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e

quatro, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências do Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, presentes os Senhores Senadores Afílio Fontana, Júlio Leite, Leite Neto, Júlio Leite, João Agripino, Daniel Krieger e Melo Braga, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telégrafos, a fim de tomar depoimento do Sr. Roberto Tharlei Filho.

Ausentes, por causa justificada, os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Antônio Carlos, Artur Virgílio e Bezerra Neto.

É lida, aprovada, assinada e vai à publicação a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, abrindo os trabalhos, lê e defere dois requerimentos firmados pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar apresentado quesitos a serem apreçados pelos Senhores peritos, ora à disposição da Comissão.

A seguir, dá a palavra ao relator Senhor Senador João Agripino que passa a inquirir à testemunha presente Senhor Roberto Tharlei Filho, a qual, em resposta, faz amplo e detalhado relato sobre irregularidades existentes no Departamento dos Cor-

reios e Telégrafos, durante a gestão do Cel. Dagoberto Rodrigues.

Exibindo, nesta oportunidade, vários documentos que confirmam suas assertivas e comprovam as acusações feitas em seu depoimento. Os documentos, pela testemunha exibidos, foram anexados aos autos, por determinação do sr. Presidente, às fls. de números 718 a 762.

Durante o depoimento da referida testemunha, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, requereu ao Senhor Presidente a juntada de vários documentos esclarecedores dos fatos afirmados pela testemunha, os quais, por despacho do Senhor Presidente foram juntados às fls. de números 699 a 717, dos autos.

Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Melo Braga que in-

terroga a testemunha, tendo esta, em resposta, prestado novos esclarecimentos sobre fatos relacionados com a Delegacia Regional do DCT, no Estado do Paraná.

Os debates, travados, na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo, foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo depoente. As notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezenove horas e trinta minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

**Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, no dia 20 (vinte) de maio

corrente, às 14 (quatorze) horas, na Diretoria da Taquigrafia, se procederá à identificação da prova de Técnica Legislativa do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor.

Secretaria do Senado Federal, 10 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE TAQUIGRAFO DE DEBATES, SÍMBOLO, PL-4.**

ATÉ 13 DE JANEIRO DE 1 964

**VAGA DECORRENTE DA READAPTAÇÃO DE EDMAR LÉLIO VIEIRA FARIA SOARES PARA O CARGO DE MÉDICO, PL-3.**

RES. 38/63 - D.C.N. de 20-12-1 963.

DE "PL-4" PARA "PL-3" - MERECIMENTO

Concorre, somente:

Sarah Gorenstein, por ser a única funcionária que possui o interstício de 365 dias para promoção, "ex-vi" do disposto no artigo 101 da Res. 6/60, conforme se verifica da seguinte relação:

	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL
Sarah Gorenstein	440	888	-	2a 5m 8d
Edson Theodoro dos Santos	228	228	4 510	12a 11m 28d
Allan Viggiano	228	228	1 791	5a 6m 14d
Maria Lúcia Lopes	228	228	-	7m 18d
Arimar de Oliveira Freitas	228	228	-	7m 18d
Socafina de Oliveira	225	225	2 002	6a 1m 7d
Isabel de Almeida Castro	216	216	3 628	10a 6m 14d
Télicia Mascarenhas de Moura	208	208	2 309	6a 10m 27d
Sebastião Figueiró	138	138	2 007	5a 10m 20d
Maurício Pereira Vasquez	137	137	-	4m 17d
Myrthes Nogueira	125	125	3 385	9a 7m 15d
Adolpho Perez	118	565	1 520	5a 8m 20d

15 de maio de 1964  
 EVANDRO MENDES VIANNA  
 Diretor-Geral

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 5 de maio de 1964.

*Romeu Arêde*  
 ROMEU ARÊDE

*Zornelina Ribeiro Alves*  
 ZORNELINA HIBEIRO ALVES

Auxiliar Legislativo, PL-9

Chefe da Seção

*Maria do Carmo Rondon Rebeiro*  
 MARIA DO CARMO RONDON REBEIRO SAHAIVA

Directora do Pessoal

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DE AUXILIAR DE PORTARIA, SÍMBOLO PL-10

ATE 13 DE JANEIRO DE 1 964

VAGA DECORRENTE DA NOMEAÇÃO DE DECIO BRAGA DE CARVALHO, AUXILIAR DE PORTARIA, PL-9, PARA OUTRO CARGO

RES. 38/1 963 - D.C.N. DE 20-12-1 963

DE "PL-10" PARA "PL-9" - ANTIGUIDADE

CABE A:

José Miguel da Silva, conforme se verifica da seguinte relação.

	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL
José Miguel da Silva	1 629	7a 7m 11d	18a 3m 13d	25a 10m 24d
Sylvio José da Silva	1 268	6a 3m 9d	- 11m 22d	7a 2m 26d
Ubaldo Gonçalves	1 268	5a 1m 28d	6a 11m 8d	12a 1m 1d
Walter Braga	1 268	3a 7m 5d	-	3a 7m 5d
Hélio Bittencourt Gonzaga	1 264	4a 3m 1d	2a - 28d	6a 3m 29d
Hugo Carvalho Vieira	1 261	4a 2m 28d	.	1a 2m 28d

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 5 de maio de 1 964.

*Romeu Arruda*  
ROMEU ARRUDA

Aux. Legislativo, PL-9

*Zormelina Ribeiro Alves*  
ZORMELINA RIBEIRO ALVES

Chefe da Seção

VISTO: *Maria do Carmo Rondon Ribeiros Saratva*  
MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARATVA  
Diretora do Pessoal

Em 15 de maio de 1 964  
PUBLIQUE-SE  
Evaristo Mendes Vianna  
Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE MOTORISTA AUXILIAR, SÍMBOLOS PL-10

ATE 13 DE JANEIRO DE 1 964

VAGA DECORRENTE DA NOMEAÇÃO DE MANOEL DE ANDRADE MOURA, MOTORISTA, PL-9, PARA OUTRO CARGO

RES. 38/1 963 - D.C.N. de 20-12-1 963

DE "PL-10" PARA "PL-9" - ANTIGUIDADE

CABE A:

Dionísio Motta da Costa, conforme se verifica da seguinte relação:

	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL
Dionísio Motta da Costa	1 855	2 454	-	6a 8m 27d
José Corrêa Fuzo	1 855	2 429	-	6a 7m 29d
Antônio José Vianna	1 855	2 405	3 604	16a 5m 19d
Florianio Lacerda	1 855	2 150	264	6a 6m 14d
José Ribeiro Lima	1 855	2 099	-	3a 9m 4d
Ramulfo Chaves Filho	1 855	2 045	304	6a 5m 9d

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 6 de maio de 1 964.

*Romeu Arruda*  
ROMEU ARRUDA

Aux. Legislativo, PL-9

*Zormelina Ribeiro Alves*  
ZORMELINA RIBEIRO ALVES

Chefe da Seção

VISTO: *Maria do Carmo Rondon Ribeiros Saratva*  
MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARATVA  
Diretora do Pessoal

REPUBLICUE-SE POR TER  
HAVIDO INCORREÇÕES  
em 6 de maio de 1 964.  
EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor Geral

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)  
*Vice-Presidente* — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)  
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. legenda — BPI)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre           | 12. Antonio Barbino — Bahia         |
| 2. Lobão da Silveira — Pará      | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão     | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão   | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão    | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí     | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará      | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará      | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe         | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Pélicies — Alagoas       |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 15. Mello Braga — Paraná               |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte    | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará  | 2. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí        | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí           | 11. Irineu Borghausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba        | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas         | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo      | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara      |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- |                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Gluberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64
Sem legenda	2
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	— 2	Senadores
PTN	— 2	Senadores
PSB	— 1	Senador
PR	— 1	Senador
MTR	— 1	Senador
PDC	— 1	Senador
Sem Legenda	— 2	Senadores
		10 Senadores

LIDERANÇAS

*Líder do Governo:*  
Filinto Müller

*Vice-Líderes:*  
Daniel Krieger  
Mem de Sá  
Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

*Líder:* Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

*Vice Líderes:*

Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

*Líder:* Filinto Müller

*Vice Líderes:*

Wilson Gonçalves  
Sigefredo Pacheco  
Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

*Líder:* Arthur Virgílio

*Vice-Líderes:*

Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

*Líder:* Daniel Krieger

*Vice-Líderes:*

Eurico Rezende  
Adolpho Franco  
Padre Calazans  
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

*Líder:* Mem de Sá  
*Vice-Líder:* Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

*Líder:* Miguel Couto  
*Vice-Líder:* Raul Gluberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

*Líder:* Lino de Matos  
*Vice-Líder:* Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

*Presidente* — Senador José Ermirio (PTB)

*Vice Presidente* — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

Suplentes

PSD

Eugênio Barros  
José Feliciano

1. Atílio Fontana  
2. Benedito Valladares



<p><b>Titulares</b></p> <p><b>PTB</b></p> <p>José Ermírio Dix-Huit Rosado</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Lopes da Josta Antônio Carlos</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Júlio Leite</p> <p><i>Secretário</i> — José Ney Dantas. <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 10 horas.</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>Raul Giuberti (PSP).</p>
--	--

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

*Presidente* — Milton Campos (UDN)  
*Vice-Presidente* — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda)</p> <p><i>Secretária:</i> Maria Helena Bueno Brandão. <i>Reuniões</i> — quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p>Aurão Steinbruch (MTR).</p>
---	--

**DISTRITO FEDERAL**

*Presidente* — Aurélio Vianna (PSP)  
*Vice-Presidente* — Pedro Ludovico (PSP)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Julieta Ribeiro dos Santos <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p>
---	--

**ECONOMIA**

*Presidente* — Leite Neto (PSD)  
*Vice-Presidente* — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Leite Neto Afonso Arinos José Feliciano</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Eurico Rezende</p>
--	--

<p>José Ermírio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p>	<p><b>PTB</b></p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Aracy O'Reilly <i>Reuniões</i> — Quartas-feiras, às 15.30</p>
---	---

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Presidente* — Menezes Pimentel (PSD)  
*Vice-Presidente* — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Padre Calazans. Mem de Sá (PL)</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Benedito Viana 2. Sigefredo Pacheco</p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Vera A. Varenza Malta</p>
---	---

**FINANÇAS**

*Presidente* — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
*Vice-Presidente* — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> <p>Mem de Sá</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guimard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)</p>
--	---

*Secretária* — Cid Brügger  
*Reuniões* — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

*Presidente* — Vivaldo Lima (PTB)  
*Vice-Presidente* — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Leite Neto 2. José Guimard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p>
---	--

**PTB**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Zacharias de Assumpção

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR)  
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLICONO DAS SÊCAS**  
 Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Majoria</b>	<b>Suplentes</b>
Rui Carneiro Sebastião Archer	<b>PSD</b> 1. Sigefredo Pacheco 2. Leite Neto	
Dix-Huit Rosado Argemiro de Figueiredo	<b>PTB</b> 1. Antônio Jucá 2. José Ermírio	
João Agripino José Cândido	<b>Minoria</b> <b>UDN</b> 1. Lopes da Costa 2. Antônio Carlos	
Aurélio Vianna	<b>B.P.I.</b> Julio Leite (PR) Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas	

**REDAÇÃO**  
 Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Majoria</b>	<b>Suplentes</b>
Walfredo Gurgel Sebastião Archer	<b>PSL</b> 1. Lobão da Siveira 2. José Feliciano	
Dix-Huit Rosado	<b>PTB</b> Edmundo Levi	
Antônio Carlos	<b>Minoria</b> <b>UDN</b> Eurico Rezende	
Julio Leite (PR)	<b>B.P.I.</b> Josaphat Marinho (Sem legenda) Secretária — Sarah Abrahão	

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Majoria</b>	<b>Suplentes</b>
Benedito Valladares Flintino Müller Menezes P. Netto José Gulomard	<b>PSD</b> 1. Rui Carneiro 2. Leite Neto 3. Victorino Freire 4. Wilson Gonçalves	
Pessoa de Queiroz Vivaldo Lima Oscar Passos	<b>PTB</b> 1. Antônio Jucá 2. Argemiro de Figueiredo 3. Melo Braga	
Antônio Carlos José Cândido Rui Palmeira	<b>Minoria</b> <b>UDN</b> 1. Padre Calazans 2. João Agripino 3. Mem de Sá (PL)	

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
 Secretário — João Batista Cartejon Branco  
 Reuniões — quintas-feiras, às 18 horas.

**SÁUDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Majoria</b>	<b>Suplentes</b>
Sigefredo Pacheco Pedro Ludovico	<b>FSD</b> 1. Walfredo Gurgel 2. Eugênio Barros	
Dix-Huit Rosado	<b>PTB</b> Antônio Jucá	
José Cândido	<b>Minoria</b> <b>UDN</b> Lopes da Costa	
Raul Giuberti (PSP)	<b>B.P.I.</b> Miguel Couto (PSP)	
Secretário — Eduardo Rui Barbosa Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.		

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)  
 Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Majoria</b>	<b>Suplentes</b>
José Gulomard Victorino Freire	<b>PSD</b> 1. Rui Carneiro 2. Atílio Fontana	
Silvestre Pericles Oscar Passos	<b>PTB</b> 1. José Ermírio 2. Dix-Huit Rosado	
Irineu Bornhausen Zacharias de Assumpção	<b>Minoria</b> <b>UDN</b> 1. Adolpho Franco 2. Eurico Rezende	
Raul Giuberti (PSP)	<b>B.P.I.</b> Aurélio Vianna	
Secretário — Alexandre Pfaende Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.		

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<b>Titulares</b>	<b>Majoria</b>	<b>Suplentes</b>
Leite Neto Flintino Müller	<b>FSD</b> 1. Victorino Freire 2. Sigefredo Pacheco	
Dix-Huit Rosado Silvestre Pericles	<b>PTB</b> 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá	
Padre Calazans	<b>Minoria</b> <b>UDN</b> Antônio Carlos	
Aloysio de Carvalho	<b>P.L.</b> Mem de Sá	
Aarão Steinbruch (MTR)	<b>B.P.I.</b> Miguel Couto (PSP)	
Secretário — José Ney Dantas Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.		

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares

Suplentes

*Maioria*

**PSD**

Eugênio Barros  
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar  
2. José Guimaraes

**PTB**

Bezerra Neto

Melo Braga

*Minoria*

**UDN**

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

**B.P.I.**

Miguel Couto (PSF)

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaender

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.196-63 do Sr. Senador Menezes Pimenta, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.  
Josaphat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouvea Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.  
Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUARIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 2ªs e 4ªs feiras às 16 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugênio Barros — PSD.  
José Ermirio (Relator) — PTB.  
Bezerra Neto — PTB.  
Melo Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Milton Campos (Presidente) — UDN.  
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.182-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
José Ermirio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Júlio Leite — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Meo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 18 de novembro de 1963.

Designada em 18 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Antônio Jucá — PTB.  
Padre Calazans — UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Leite Neto — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
João Agripino — UDN.  
Aurélio Vianna — PSB.  
Josaphat Marinho — Sem legenda.  
Deputados:  
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.  
Aderbal Jurema — PSD.  
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).  
Heitor Dias — UDN.  
Doutel de Andrade — PTB.  
Arnaldo Cerdeira — PSP.  
Juarez Távora — PDC.  
Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.  
Prorrogada:  
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.  
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.  
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Benedicto Valiadares — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Daniel Krieger — UDN.  
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.  
Milton Campos (Vice-Presidente).  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Rui Palmeira — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963).  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Afonso Celso — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.  
Mem de Sá — PL.  
Josaphat Marinho — S/legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.129-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1964) - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, Silvestre Pericles (.....) - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB, Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) - Relator - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 761-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 20 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Daniel Krieger - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN, Lopes da Costa - UDN, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Amaury Silva (23 de abril de 1962) - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Filinto Müller - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Daniel Krieger (Relator) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Rui Palmeira - UDN, Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB, Barros Carvalho - PTB, Argemiro de Figueiredo - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COIAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg., Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Miguel Couto - PSP, Gattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PS, Menezes Pimentel - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTAÇÃO NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PS, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ALIQUOTADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - Presidente, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Vaga do Senador Pinto Ferreira, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO),

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento nº 62, aprovado em 12.12.62; - até 15.12.64 pelo Requerimento nº 148-63, aprovado em 16.12.63. Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - Relator - PSD Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidentes - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Júlio Leite (23.4.63) - PR

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento nº 62, aprovado em 12.12.62; - até 15.12.64 pelo Requerimento nº 149-63, aprovada em 10.12.63. Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Pedro Ludovico - PSD Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD Benedito Valladares - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Eurico Rezende (23.4.63) - UDN Daniel Krieger - UDN João Agripino (23.4.63) - UDN Amaury Silva (23.4.63) - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Raul Giuberti - PSP

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento nº 150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - Relator - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende (23.4.63) - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

- até 15.12.64 pelo Requerimento nº 151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - Presidente - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Artur Virgílio - PTB Eurico Rezende (23.4.63) - UDN Milton Campos - Relator - UDN João Agripino - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento nº 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Vaga do Senador Eduardo Caltão (Vice-Presidente) - PTB Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB Eurico Rezende - Presidente - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento nº 153-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Adalberto Sena - PTB Eurico Rezende (23.4.63) - UDN Milton Campos - UDN João Agripino - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento nº 154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Humberto Neder - PTB Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento nº 156-63, aprovada em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfredo Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Raul Giuberti - PSP José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento nº 156-63, aprovada em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfredo Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - PL Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento nº 157-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD

José Feliciano - PSD Wilson Gonçalves - PSD Bezerra Neto - PTB Edmundo Levi - PTB Argemiro de Figueiredo - PTB Melo Braga - PTB Eurico Rezende (23.4.63) - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda Aurélio Vianna - PTB Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculian e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada - Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas) - por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 173-63 do Senhor Senador Leite Neto na sessão de 12 de dezembro de 1963

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto (Presidente) - PSD Nelson Maculian - PTB João Agripino - Relator - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto - PSD Afrílio Fontana - PSD Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB Bezerra Neto (8.11.63) - Vice-Presidente - PTB Melo Braga - PTB João Agripino - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende (23.4.63) - UDN Aurélio Vianna - PSB Secretário: Auxiliar Legislativo, FL-9, J. Ney Passos Dantas, Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 90

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1964

## SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1964**

*Aposentado Juvenino Ajonso da Silveira no cargo de Chefe de Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.*

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, e nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Porteiro, PL-6, Juvenino Afonso da Silveira.

Senado Federal, em 20 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

**ATA DA 50ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1964 — 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA**

**FRESDENCIA DOS SENHORES MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Godwasser Santos,  
José Guimard,  
Desiré Guarany,  
Eugênio Barros,  
Menezes Pimentel,  
Dinarte Mariz,  
Walfredo Gurfel,  
Argemiro de Figueirido,  
Barros Carvalho,  
Ermirio de Moraes,  
Rui Palmeira,  
Aloysio de Carvalho,  
Josaphat Marinho,  
Paulo Barros,  
Roul Giuberti,  
Aarão Stinbruch,  
Benedicto Va ladares,  
Nogueira da Gama,  
Moura Andrade,  
José Feliciano,  
Pedro Ludovico,  
Lopes da Costa.

Bezerra Neto,  
Nelison Maculan,  
Antônio Carlos,  
Guido Mondain,  
Daniel Krieger,  
Mem de Sá. — (27).

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença registra o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

Ofício — do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte:

**Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1964**

(Nº 154-A, DE 1958, NA CASA DE ORIGEM)

*Aprova o Acórdão para o "estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil", concluído em Washington a 29 de julho de 1948.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acórdão para o estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil, concluído em Washington, D.C., a 29 de julho de 1948, modificado em 13 de abril de 1955 e prorrogado até 29 de julho de 1958.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 450

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o incluso "Acórdão para o estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil", concluído em Washington, D.C., a 29 de julho de 1948, modifi-

cado em 13 de abril de 1955 e prorrogado até 29 de julho de 1958.

Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1958. — *Juscelino Kubitschek.*

Em 27 de agosto de 1956

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência sete cópias autenticadas do Acórdão para o estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil, concluído em Washington, D.C., a 29 de julho de 1948, modificado em 13 de abril de 1955 e prorrogado até 29 de julho de 1958.

2. Essa Missão se destina a cooperar com o Governo brasileiro no estabelecimento de um curso para chefes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica sobre operações combinadas semelhante ao do "National War College", de Washington.

3. A cooperação, os deveres, os postos, os vencimentos e as vantagens dos membros, bem como as condições do funcionamento da Missão, estão devidamente fixados nos títulos II, III, IV e V do Acórdão.

4. O presente Acórdão foi assinado em administração anterior, tendo-se então, considerado que só envolvia medidas de natureza executiva.

5. Todavia, além de determinar que a remuneração dos membros da Missão fique a cargo do Governo brasileiro, o Convênio em apêgo prevê isenções tributárias que, nos termos do art. 65, II, da Constituição Federal, devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

6. Diante do exposto, julgo necessário submeter o presente ato ao Congresso Nacional, pelo que o passo às mãos de Vossa Excelência, para o devido encaminhamento, de conformidade com o art. 66, I, da Constituição Federal, se com isso concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *José Carlos de Macedo Soares.*

**CONTRATO ENTRE OS GOVERNOS DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA MISSÃO MILITAR NORTE AMERICANA NO BRASIL**

TÍTULO I

*Finalidade e Duração*

Artigo 1º

O fim desta Missão é cooperar com o Presidente dos Estados Unidos do Brasil, ou com seu representante no estabelecimento e funcionamento de um curso para Chefes do Exército, Marinha e Aeronáutica, sobre Operações Combinadas, semelhante ao "National War College" de Washington.

Artigo 2º

Este Contrato estará em vigor por um período de quatro anos, a contar da data da sua assinatura pelos representantes autorizados dos Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, não ser que o mesmo seja previamente rescindido ou prorrogado nas condições adiante estabelecidas. Qualquer membro da Missão poderá ser exonerado pelo Governo dos Estados Unidos da América após dois anos de serviço, devendo, nesse caso ser enviado outro membro para o substituir.

Artigo 3º

Se o Governo dos Estados Unidos do Brasil desejar que os serviços da Missão sejam prorrogados além do período estipulado, deverá fazer uma proposta por escrito para esse fim seis meses antes de expirar este Contrato.

Artigo 4º

Este Contrato pode ser rescindido antes de expirar o período de quatro anos previsto no art. 2º ou sua prorrogação autorizada no art. 3º nas seguintes condições:

a) Mediante notificação escrita, comunicada por um dos dois Governos ao outro, com três meses de antecedência;

b) Pela retirada de todo o pessoal da Missão pelo Governo dos Estados Unidos da América, no interesse público desse País, sem necessidade de

observância do estipulado no parágrafo (A) deste artigo.

Artigo 5º

Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa tanto do Governo dos Estados Unidos do Brasil, como dos Estados Unidos da América, em qualquer momento durante um período em que um destes governos se encontre envolvido em lutas internas ou externas.

TÍTULO II

Composição e Pessoal

Artigo 6º

Esta Missão será composta do pessoal do Exército, Marinha e Aeronáutica dos Estados Unidos da América, cuja nomeação concordem o Presidente dos Estados Unidos do Brasil, por intermédio de seu representante acreditado em Washington, e as Secretarias do Exército, Marinha e Aeronáutica dos Estados Unidos da América.

TÍTULO III

Deveres, Postos e Precedência

Artigo 7º

Os Membros da Missão desempenharão as funções que forem acordadas entre o Presidente dos Estados Unidos do Brasil, ou seu representante autorizado, e o Chefe da Missão.

Artigo 8º

Todos os membros da Missão serão vistos com o posto que têm nas Forças Armadas dos Estados Unidos da América, usando o respectivo uniforme, mas terão precedência sobre todos os oficiais brasileiros do mesmo posto.

Artigo 9º

Os membros da Missão ficarão subordinados ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil ou ao seu representante autorizado, por intermédio ao Chefe da Missão.

Artigo 10

Todos os membros da Missão terão direito a todas as honras e privilégios que as leis e regulamentos do Exército Brasileiro outorgam aos seus oficiais e praças de postos ou graduações correspondentes.

Artigo 11

O pessoal da Missão será regido pelos Regulamentos Disciplinares do Exército, Marinha e Aeronáutica dos Estados Unidos da América.

TÍTULO IV

Vencimentos e Vantagens

Artigo 12

Os membros da Missão receberão do Governo dos Estados Unidos do Brasil uma remuneração líquida anual, em moeda dos Estados Unidos da América, fixada individualmente para cada membro por acordo entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América. Essa remuneração será paga em doze (12) mensalidades iguais, devias e pagáveis no último dia de cada mês. O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente brasileira, e, quando assim for, será calculado tomando-se como base a taxa alta cotação oficial de câmbio no Rio de Janeiro nessa data. Os pagamentos fora do Brasil serão feitos em moeda corrente dos Estados Unidos da América e nas quantias estipuladas, de maneira acima indicada. A referida remuneração não estará sujeita a imposto algum brasileiro, Federal, Estadual ou Municipal, que esteja em vigor ou que venha a ser criado posteriormente. Se houver, porém, impostos que, presentemente ou durante a vigência deste Contrato recaiam sobre os referidos vencimentos, tais impostos ficarão a cargo dos Estados Unidos do Brasil, a fim de que, de acordo com o que ficou acima estipulado, a remuneração estabelecida seja líquida.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Table with columns: Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano, Cr\$. Values: Semestre Cr\$ 50,00; Ano Cr\$ 96,00; Exterior Ano Cr\$ 136,00.

FUNCIONARIOS

Table with columns: Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano, Cr\$. Values: Semestre Cr\$ 39,00; Ano Cr\$ 76,00; Exterior Ano Cr\$ 108,00.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

rão a cargo dos Estados Unidos do Brasil, a fim de que, de acordo com o que ficou acima estipulado, a remuneração estabelecida seja líquida.

Artigo 13

A remuneração estabelecida no artigo precedente começará a vigorar na data da partida dos Estados Unidos da América de cada membro da Missão, exceto quando determinado especificamente de maneira diversa neste Contrato; e continuará, concluído o serviço da Missão, até a data da chegada de regresso aos Estados Unidos da América, e ainda pelo período de quaisquer férias acumuladas a que tenha direito.

Artigo 14

A remuneração devida, correspondente aos períodos de viagens de regresso e férias acumuladas, será paga ao membro designado da Missão, antes de sua partida do Brasil, e tal pagamento será calculado considerando-se a viagem pela mais curta via usual para o porto de entrada nos Estados Unidos da América, qualquer que seja o itinerário ou meio de transporte escolhido pelo membro da Missão.

Artigo 15

O Governo dos Estados Unidos do Brasil fornecerá a todos os membros da Missão e suas famílias passagens de primeira classe, na mais curta via usual, para as viagens que se tornarem necessárias e se realizarem em virtude deste Contrato, entre o porto de embarque nos Estados Unidos da América e sua residência atual no Brasil, tanto para a ida como para o retorno. O Governo dos Estados Unidos fornecerá também o transporte de objetos domésticos, bagagem e um automóvel de cada membro da Missão, entre o porto de embarque nos Estados Unidos da América e sua residência oficial nos Estados Unidos do Brasil, e da mesma maneira, todas as

despesas necessárias para o transporte de tais objetos domésticos, bagagem e automóvel, do Brasil para o porto de entrada nos Estados Unidos da América. Esse transporte deverá efetuar-se de uma só vez, e todos os embarques subsequentes terão por conta do respectivo membro da Missão, exceto quando determinado de maneira diversa neste Contrato, ou quando tais embarques forem exigidos por circunstâncias independentes de sua vontade.

Artigo 16

O Governo dos Estados Unidos do Brasil concederá, mediante pedido dos membros da Missão, a entrada livre de direitos de alfândega para os artigos importados para uso oficial da Missão ou para uso pessoal de seus membros e pessoas de suas famílias, contanto que tais solicitações de entrada livre tenham recebido a aprovação do Embaixador dos Estados Unidos da América ou do Chargé d'Affaires ad interim.

Artigo 17

As despesas de transporte e de viagem nos Estados Unidos do Brasil, em serviço oficial do Governo brasileiro, serão custeadas por este.

Artigo 18

O Governo dos Estados Unidos do Brasil fará à disposição dos membros da Missão, automóveis apropriados e, respectivamente, motocicletas e, quando solicitadas, transporte aéreo para os membros da Missão no desempenho de seus deveres oficiais.

Artigo 19

O Governo dos Estados Unidos do Brasil fará à disposição dos membros da Missão escritórios adequados para os seus trabalhos.

Artigo 20

Se um membro da Missão ou pessoa de sua família falecer no Brasil,

o Governo brasileiro fará transportar o corpo para lugar dos Estados Unidos da América que a família do morto indicar. Se o falecido for um membro da Missão, os seus serviços, na mesma serão considerados terminados quinze (15) dias depois da sua morte. As despesas de regresso até o porto de entrada nos Estados Unidos da América, da família do morto, sua bagagem, objetos domésticos e automóvel, serão reembolsadas de acordo com o estabelecido no art. 14. Tudo o que for devido ao extinto, inclusive a remuneração pelos quinze (15) dias subsequentes à sua morte e os reembolsos de despesas e de transporte devidas ao mesmo por viagens feitas em serviço oficial do Governo dos Estados Unidos do Brasil, será pago à viúva ou a qualquer outra pessoa que por ele tenha sido designada por escrito, durante a vigência deste Contrato; porém, a viúva ou outra pessoa não receberá pelas férias acumuladas e não gozadas pelo extinto. Todo o pagamento devido à viúva ou a outra pessoa designada pelo falecido, de acordo com o estabelecido no presente artigo, deverá ser efetuado dentro de quinze (15) anos após o falecimento do dito membro.

TÍTULO I

Requisitos e Condições

Artigo 21

Durante a vigência do presente Contrato ou de sua prorrogação, o Governo dos Estados Unidos do Brasil não utilizará os serviços de nenhum pessoal de qualquer outro governo estrangeiro para funções de qualquer natureza relacionadas com o Curso para Chefes do Exército, Marinha e Aeronáutica, sobre Operações Combinadas, exceto por acordo mútuo entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América.

Artigo 22

Nenhum membro da Missão revelará ou divulgará de maneira alguma a qualquer governo estrangeiro ou a quem quer que seja qualquer assunto de natureza secreta ou confidencial de que tenha adquirido conhecimento de fato as suas funções como membro da Missão. Esta exigência perdurará mesmo depois de findas as obrigações com a Missão e após haver sido terminado ou rescindido o presente Contrato ou sua prorrogação.

Artigo 23

A expressão família, consoante do texto deste Contrato, significa unicamente esposa e filhos não emancipados.

Artigo 24

Cada membro da Missão terá direito a um número de férias com vencimentos, cada ano. As férias não gozadas serão acumuladas de ano para ano, durante o tempo de serviço como membro da Missão.

Artigo 25

O Governo dos Estados Unidos do Brasil concordará com o gozo das férias estipuladas no Artigo 24, que deverão ser solicitadas por escrito e aprovadas pelo Chefe da Missão, desde que não existam impedimentos no serviço do Governo brasileiro.

Artigo 26

Aos membros da Missão e às suas famílias serão prestados todos os cuidados médicos adequados pelo Governo do Brasil.

Artigo 27

Qualquer membro da Missão que, por motivo de longa e continuada doença, se torne incapaz de desempenhar as suas funções, será substituído.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram o presente Contrato em

duplicata, nas línguas portuguesa e inglesa, em Washington, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e oito.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: **Maurício Nabuco** — Pelo Governo dos Estados Unidos da América: **George C. Harschall**.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Segurança Nacional e de Finanças, em 20-5-64.

**O SR. PRESIDENTE:**

Continua a hora do expediente.

Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

*E' lido o seguinte:*

**Requerimento nº 130, de 1964**

Senhor Presidente:

Requiro, regimentalmente, se officie ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que informe o seguinte:

Se o Ministério do Trabalho e Previdência Social, tomou conhecimento que na Fabrica de Tecidos de Pau Grande, Vila Inhomimim, Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, os empresários determinaram que se descontassem nas folhas de pagamento de seus empregados, importâncias consideravelmente superiores ao que habitualmente vinham sendo descontadas, a título de habitação?

Que, por exemplo, alugueres que eram cobrados, na base de cem cruzeiros por mês, foram mau grado a vigência da atual lei do inquilinato, elevados, para cinco e até dez mil cruzeiros por mês?

Que, em caso afirmativo, quais as providências tomadas pelo Ministério para pôr a este inqualificável desrespeito à lei e ao contrato de trabalho?

Sala das Sessões em 23 de maio de 1964. — *Aarão Steinbruch*.

**O SR. PRESIDENTE:**

O requerimento lido, nos termos regimentais, será publicado, e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

*E' lido o seguinte*

**Requerimento nº 131, de 1964**

Senhor Presidente:

Requerimentos anexo, nos termos do art. 329, nº 5-c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 17 de 1962, que determina a entrega sem ônus aos Colonos da Colônia Federal de Dourados dos Títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1964. — *Lopes da Costa* — Presidente da Comissão de Transportes. — *Baterra Neto* — Membro. — *Eugênio Barros* — Membro.

**O SR. PRESIDENTE:**

Atendendo ao que determina a Lei Interna, o requerimento lido será incluído na "Ordem do Dia" da próxima sessão.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN:**

(Sem revisto do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, em uma de nossas últimas Sessões Conjuntas — Senado e Câmara — o Presidente Moura Andrade — recordou-me bem — foi interrompido por um Sr. Deputado que desejava saber, embora em ocasião intempestiva, se o Ato Institucional permitiria ou não a apresentação de emendas ao Orçamento da República, para o efeito de concessões de subvenções a entidades privadas. Evidentemente, o Sr. Presidente do Senado que presidia os trabalhos, fez

ver que não era aquela a ocasião oportuna para tal interpelação.

Entretanto, a pergunta ficou no ar e tenho a impressão, Sr. Presidente, de que todos os Srs. Senadores, como de resto os Srs. Deputados, estão fazendo a mesma indagação.

Eis que as entidades dos nossos Estados — como costumadamente o fazem, através cartas e ofícios — nos solicitam a apresentação de emendas, exigindo-nos lhes respondamos algo a respeito. Portanto, no que tange a esta particularidade das nossas atividades parlamentares, será interessante que não apenas o Senado, mas também a Câmara, tome conhecimento da interpelação que, porventura, esteja sendo dada, a fim de que nos esclareçamos sobre a atitude a tomar em relação à elaboração do Orçamento para o ano vindouro.

Talvez esta não seja a maior preocupação que me traz à tribuna e sim o que se está passando com referência ao pagamento de tais verbas por parte dos diversos Ministérios, assunto evidentemente do interesse de todos os Srs. Parlamentares.

Recebo, com grande frequência, de entidades do Rio Grande do Sul, solicitações para interferir junto aos Ministérios da Agricultura, da Educação e Cultura, da Viação e Obras Públicas, da Fazenda etc. visto que, há mais de cinco anos, em muitos casos, não lhes são pagas, as verbas consignadas.

E' assunto que interessa a todos nós, pois, creio, estamos todos na mesma situação. Sabemos o quanto nos custa, em ação, fazer constar do Orçamento as nossas clássicas subvenções para entidades particulares dos Estados que representamos.

A fim de atender o pedido, travávamos luta intensa após a elaboração de emendas. Pelo menos no meu caso particular, são centenas e centenas de pedidos que recebo nesse sentido. Importando num trabalho muito grande, pois temos que estabelecer, por vezes a desistência, prioridade na apresentação das emendas.

No ano passado tivemos a nossa tarefa facilitada, visto que, estabelecido um teto, foi-nos fácil condicioná-lo à soma das verbas aprovadas.

Nos anos anteriores a luta foi verdadeiramente dolorosa. O Senado aprovava as emendas que, ao retornarem à outra Casa do Congresso eram derrubadas. Levávamos mais de um mês a solicitar, dos relatores da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, a aprovação das emendas que o Senado havia aprovado.

A luta que eu travei naturalmente, também foi travada por todos os Srs. Senadores. Alguns, como eu, tiveram de ver suas emendas aprovadas pela outra Casa do Congresso.

Acontecia, porém, — isto era muito frequente — que ao comunicarmos aos beneficiários a aprovação da emenda, não era raro que eles nos respondessem com um frio "mu to obrigado". Intrigava-me a frieza da resposta. Posteriormente, tomei conhecimento, e isto desde cedo em minha vida no Senado, de que é muito comum, aprovada uma emenda, aparecerem vários autores da mesma emenda. Tenho comigo uma carta, recebida nesta semana, em que a direção de um estabelecimento de beneficência da cidade de Porto Alegre pedia-me para descobrir quem era o autor de certa emenda, por isso que eu era o décimo-quarto a comunicar a essa entidade a autoria dessa emenda.

Depois vem o período da tentativa do recebimento da verba nesse ou naquele Ministério. Sabemos, ontem no Rio de Janeiro, e agora aqui em Brasília, que trabalhadores infelizes, enfrentam os dirigentes das entidades beneficiadas tentando receber junto aos Ministérios a verba que consta do orçamento. Ficam aqui em Brasília por um mês inteiro sem lograr resultado algum, voltando para os seus Estados sem nada receber. Porque,

na verdade, lamentavelmente, havia e há — tomara que assim não continue — há sempre um grupo de privilegiados. Recordo-me, no caso, do Ministério da Educação: quando pelo menos, as tentativas pessoais que fiz resultavam sempre infrutíferas, ali havia uma entidade — a U.N.E. — que recebia as verbas creio que, até pelo telefone. — era uma das privilegiadas, das preferidas sistematicamente. Sr. Presidente, não é possível continue tal fato, porque continuasse aos milhares as entidade, no país que necessitam do recebimento de suas verbas.

Também não é raro recebermos cartas em que direções de hospitais, escolas, sindicatos e outros costumam agradecer as verbas que fazemos constar do orçamento, dizendo-nos: "Muito obrigado pelo interesse tomado". Mas essas entidades não dão maior crédito...

O Sr. José Guimard — ... nem têm esperança.

O SR. GUIDO MONDIN — ... nem têm esperança, disse-o muito muito bem o nobre Senador José Guimard, de receber a verba por nós votada. Isso, evidentemente, nos leva a um desnecessário ridículo. Lembro-me, até de uma expressão hoje muito usual — "essa é uma verba fria" — e que quer dizer que tal verba não terá consequência positiva.

Assim, até conhecermos a interpretação que ainda se está por fazer a respeito do Ato Institucional, no que tange à apresentação de emendas ao orçamento — porque o Ato estabelece que não será permitido apresentar projetos de lei ou emendas que venham a aumentar a despesa pública — na proibição estamos incluindo também as emendas ao Orçamento da República a respeito de auxílios às entidades a que costumemente temos atendido.

Sr. Presidente, nesta rápida intervenção focalizando assunto que sei do interesse de todos os Srs. Senadores e de todos os Srs. Deputados, quero alertar os titulares dos vários Ministérios para que procedam um levantamento para, pelo menos, tomarmos conhecimento do quantum que cada um tem a pagar às diversas entidades para as quais destinamos subvenções no Orçamento da República.

Creio, Sr. Presidente — e a idéia me ocorre neste momento — que apresentarei à Mesa pedido de informações aos vários Ministérios, para tomar conhecimento desse montante. Tenho a impressão de que, nesta providência, terei o apoio de todos os nobres colegas. A resposta que irei receber será em razão do meu Estado, o Rio Grande do Sul. Apreciaria que os nobres colegas fizessem indagação idêntica em relação aos seus Estados, para finalmente, tomarmos conhecimento da realidade em torno desta questão.

Acredito, Senhor Presidente, que se martelarmos constantemente neste assunto, poderemos ter resolvida uma questão que interessa a todos os Estados, a escolas, a hospitais, e entidades beneficentes a que temos atendido, no decurso desses anos. Não é possível que se acumulem, em cada Ministério, verbas dessa natureza, ficando indefinidamente por pagar. E' este o apelo que, de minha tribuna, faço desde já, aos diversos Ministérios, ao mesmo tempo que concretizarei este meu apelo, apresentando um pedido de informações, mas com relação apenas ao Rio G. do Sul, e nesse passo, solicitando aos colegas que o façam com relação aos Estados que aqui dignamente representam.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Dentro da orientação que V. Exa. imprime ao seu discurso, concorda V. Exa., então em que, na elaboração orçamentária para o exercício do próximo ano, não devemos apresentar emendas alterando a

proposição orçamentária. Parece-me que o Ato Institucional é claro nesse particular. Naturalmente, está havendo uma reação no Congresso Nacional no sentido de que se possa conseguir do Governo uma certa plasticidade no seu critério. Talvez fosse melhor que o Congresso não solicitasse tal condonância em termos tais, mas sim que votasse um orçamento equilibrado. No entanto, seria, aí sim, perfeitamente cabível uma ação de nossa parte, no sentido de serem pagas as verbas já votadas e ajuda não pagas relativas aos exercícios de 1962 e de 1963. Se conseguíssemos algo neste particular, já teríamos ajudado às instituições que precisam do auxílio governamental, uma vez que elas colaboram, também com o Poder Público no setor de assistência médica, social, educacional e igualmente de artesanato. A meu ver, não devemos insistir fina alteração da proposta governamental, porque há interesse em conter a espiral inflacionária, mas, podemos solicitar do Governo que promova pouco a pouco a liberação das verbas votadas. Creio que V. Exa. compreenda o sentido do meu aparte.

O SR. GUIDO MONDIN — Compreendi, perfeitamente, o aparte de V. Exa. Também concordo em que se conseguíssemos o pagamento das subvenções autorizadas, teríamos, tenho certeza, amenizado, em grande parte, a situação econômica e financeira das entidades que estão reclamando o pagamento das verbas em atraso. Com isso, naturalmente, não insistiríamos em fazer novas solicitações, porque o motivo dessas novas solicitações é a esperança de receber parte das verbas.

Entretanto, Sr. Senador Vivaldo Lima, não avança uma opinião em torno do Ato Institucional, no que tange a esta parte, porque o desejo de todos é que se esclareça, que se interprete, em definitivo, o texto do Ato, quanto a apresentação ou não de emendas, sobre se teremos ou não possibilidade de apresentá-las ao Orçamento do próximo ano.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me V. Exa. mais uma intervenção? (Assentimento do orador) — Será pior. Ao Executivo não será dado conceder facilidades tamanhas que possam contemplar a todos os Estados. E se ele atender, não se tomará mais pé nos plenários do Senado e da Câmara dado o número de instituições que desejam, naturalmente, ser contempladas.

O melhor seria adotar-se o critério da não ingerência do Congresso, neste ano na formulação do Orçamento, para ajudar o Poder Executivo na aplicação, no exercício próximo, de um orçamento equilibrado; e obter do mesmo Poder a liberação das verbas atrasadas, o que irá ao encontro das dificuldades das instituições que temos obrigação de atender, nas nossas áreas, como representantes do povo no Parlamento da República. A fim de que possam continuar a prestar serviços à Nação em vez de ficar praticamente paralisadas por falta de ajuda do poder público.

O SR. GUIDO MONDIN — Continuo concordando com V. Exa. mas insisto em que este Plenário, como o da Câmara dos Deputados, terão de ter uma resposta. A Comissão de Finanças do Senado e a Comissão de Orçamento da Câmara deverão examinar rigorosamente o Ato Institucional, neste particular.

Faz-se necessária uma resposta por que temos de responder a quem nos indaga.

O Sr. José Guimard — permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Acompanhei com atenção o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima. Creio que para um ano só seria possível fazer vigorar essa maneira de proceder.



O SR. GUIDO MONDIN — Há uma divergência para o Ato Institucional. Tudo que ali está estabelecido tem que ser obedecido; mas se há uma parte a interpretar, que se o faça. O que precisamos é de esclarecimentos, insisto, porque as interações, as cartas, os pedidos que estamos recebendo são de tal ordem que, arrolando-se, criar-nos-ão dificuldade para responder.

O que reclamamos é solução rápida para a dúvida que surgiu. Há pouco, o próprio Presidente do Senado foi interpellado por um Deputado sobre o assunto.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. formula uma indagação inteiramente procedente. Indo ao encontro de natural cuidado de V. Exa. posso informar que a matéria já foi objeto de exame embora não de decisão, em reunião da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Não lhe posso antecipar qual o pronunciamento da maioria. Sei, entretanto, que vários membros da Comissão, inclusive quem o aparte a neste instante, entendem que a restrição constante do Ato Institucional não se aplica à Lei Orçamentária. E não se aplica sobretudo porque a Lei de Orçamento é uma simples lei de autorização de despesas. O Poder Executivo não está obrigado a cumprir todos os encargos que forem consignados. Daí por que não se justifica que o Congresso fique proibido, por medida excepcional, como é o Ato decorrente do movimento revolucionário, do exercício de uma de suas tarefas principais — a de elaborar o Orçamento com amplas atribuições e poder de determinação.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito grato ao aparte do nobre Senador Josaphat Marinho, cujo esclarecimento já adiantou uma opinião a respeito da matéria que abordamos.

Entretanto, precisamos — como disse bem S. Exa. — de uma palavra final sobre o assunto, pois só com ela poderíamos decidir, em primeiro lugar, o que devemos responder aos que, há alguns meses, estão solicitando subvenções para 1965. Conforme a decisão tomada caberá examinar-se o segundo aspecto de nossas emendas. Não vejo maneira mais prática para a questão.

O Sr. José Guomard — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Creio importante e salutar o ponto de vista consubstanciado no aparte do ilustre Senador Josaphat Marinho, mas iríamos recair naquilo que V. Exa. anteriormente denunciou — a *via crucis* das emendas incluídas na Lei do Orçamento e o seu pagamento relegado ao esquecimento.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador um contra aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador José Guomard, o longínquo Estado do Acre talvez não queira concordar com seu representante, aceitando sair do círculo vicioso ou ficar dentro dele. Todos os anos, renovamos emendas quase sempre as mesmas. Porque então insistir no propósito, sobretudo na época que atravessamos, — e temos de reconhecer que estamos numa época revolucionária — de fazer um cavalo de batalha de uma prerrogativa constitucional, prerrogativa de que temos usado e abusado?

Não tem havido disciplina ou método nos pedidos ao Orçamento, para atender às nossas reivindicações regionais. Exigimos demais; a tal ponto que o Orçamento deste ano alarmou: foi para mais de um trilhão o déficit. E encontramos a despesa romando quase o dobro da receita. Não houve possibilidade de se controlar o Congresso na formulação de emendas, que chegaram a tal ponto de superar — como disse — a própria arrecadação do País. Temos que ser comedidos.

Devemos usar a cabeça, o juízo, o bom senso. Colaborar e não criar dificuldades discutindo se temos ou não o direito de apresentar emendas. O Executivo poderá limitar o quantitativo. Este quantitativo passa a ser arbitrado dentro das possibilidades do Tesouro, do Erário Público. Iremos fragmentar o Orçamento de tal maneira que nossas emendas tornem-se ridículas e inoperantes nos seus propósitos.

O SR. GUIDO MONDIN — Dou o aparte ao Sr. Senador Josaphat Marinho, que não havia pedido.

O Sr. Josaphat Marinho — Se V. Exa. permitir, quero apenas, por seu intermédio, vender ao nobre Senador José Guomard que, infelizmente, não podemos modificar a natureza da lei orçamentária. Seja ou não cumprida a determinação que o Congresso nela inscreva, o Poder Executivo realizará ou não as despesas consignadas. Queris, entretanto, lembrar que, se não podemos adotar uma medida corretiva dessas disposições, enquanto vigente o Ato Institucional, poderemos fazê-lo depois. Bastaria que o Congresso votasse uma lei de caráter geral e de obediência necessária, estabelecendo as condições em que deveriam ser cumpridas e pagas as dotações orçamentárias. Aí essa norma de caráter geral e necessariamente obrigatório supriria a deficiência de simples caráter de autorização de que se reveste a lei orçamentária.

O SR. GUIDO MONDIN — Vejo que o nobre Senador Josaphat Marinho numa complementação ao aparte anteriormente dado, esclareceu bem a matéria.

Por isso, Sr. Presidente, atenho-me apenas a estes dois aspectos: primeiro, o de conhecermos qual a decisão que as Comissões respectivas tomarão a respeito do que diz o Ato Institucional em matéria financeira, ou com relação ao orçamento. Em segundo lugar, persisto no apelo aos diversos Ministérios, para que procedam a um levantamento completo das subvenções que têm a pagar às várias entidades de todo o país e, para concretizá-lo, apresentarei à Mesa um pedido de informações relacionado apenas ao caso do Rio Grande do Sul. Para fazer sentir aos Srs. Ministros que o interesse é geral, apelo aos nobres Senadores no sentido de que apresentem, também, pedidos de informações idênticos com relação aos seus Estados. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, aqui estamos novamente nesta tribuna para cumprir com a responsabilidade do nosso mandato perante o povo que nos elegeu. Esse é o nosso dever. É o dever de todos aqueles que representam uma coletividade procurar, sempre que possível, defender desta tribuna os interesses da coletividade que representam.

Vou ler telegrama que acabo de receber do Prefeito da minha cidade: Corumbá, Mato Grosso.

“Senador Lopes da Costa: Apelo em nome do povo corumbaense no sentido de interceder junto ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas no sentido de não ser paralizada nem diminuída a intensidade da construção da BR-33, ligando Corumbá a Aquidauana.” — Assinado: Edmir Moreira Rodrigues, Prefeito de Corumbá.

Ora, Sr. Presidente, tenho verificado que no Plano Rodoviário Nacional não foi contemplada a construção

o utérmino dessa rodovia, vital para o Município de Corumbá.

Não se compreende, Sr. Presidente, que o Ministério da Viação, saiba perfeitamente que já se encontram duas ou três turmas de trabalhadores nessa estrada e máquinas trabalhando em sentidos diversos, grupos marchando de Corumbá para Aquidauana e de Aquidauana para Corumbá.

Nesse sentido já foram abertas diversas verbas federais, dando assim suprimento à palavra do ex-Presidente da República, Sr. João Goulart, que, na audiência que manteve com representantes da bancada de meu Estado, inclusive representantes da Assembleia Legislativa, assumiu esse compromisso.

Dois meses depois autorizou o início da construção dessa importante rodovia, que significa uma saída da Corumbá, uma saída para aquela população que vive no extremo Oeste da Pátria, isolada quase do mundo civilizado, mormente, quando se tem pela frente, por exemplo, uma enchente do Rio Paraguai, que torna Corumbá completamente isolada.

Daí a necessidade de uma estrada que dê uma saída para essa população.

Tão se compreende que nesse momento em que estão sendo feitos gastos fabulosos, vamos dizer, em que foi aberto um crédito de vinte bilhões de cruzeiros para construção dessa rodovia, S. Exa. o Sr. Ministro da Viação ou sua Assessoria Técnica não tenha dado prioridade a essa estrada de grande valor estratégico, até para a segurança nacional.

Outro assunto que desejo ainda tratar desta tribuna, Sr. Presidente, antes porém passarei a ler um trecho do jornal “A Voz do Povo”, de propriedade deste modesto Representante, em que diz: “Aneçada de não prosseguir a BS-33”.

Sr. Presidente, quando se diz ameaçada de não prosseguir é porque estão trabalhando ou estavam trabalhando nessa estrada; não significa uma estrada cujos trabalhos deveriam ter início, ela foi iniciada. Portanto, está sendo paralizada uma obra de vital importância para meu Estado, para minha cidade.

(Lendo)

“De fonte fidedigna fomos informados que serão paralisados os trabalhos da BA-33 (Rodovia Corumbá-Aquidauana), devido ao corte que se processa no Plano Rodoviário Nacional.

Destas colunas, rogamos a todas as entidades de classes e órgãos do Governo, para pleitearem junto ao Exmo. Sr. Presidente da República, o prosseguimento dessa estrada, da qual depende a única rodovia de Corumbá.”

Estes documentos, que acabo de ler e que constarão dos Anais desta Casa, são do Plano Rodoviário Federal. Se, por um lado, acabo de criticar a Assessoria Técnica do Ministério da Viação, por outro lado, desejo congratular-me com o Ministério e com S. Exa. o Sr. Presidente da República, pela prioridade à BR-29, que ligará a Capital do meu Estado à Rondônia e ao Acre, percorrendo uma distância de aproximadamente dois mil quilômetros. Tal estrada beneficiará o “hinterland” mato-grossense, a Amazônia mato-grossense onde já estão localizadas diversas colônias agrícolas de grande significado econômico.

Como já frisei, nesta Casa, dentro de uma delas está a colônia da família Mayer, procedente do Rio Grande do Sul, que já se localizou a 400 quilômetros acima da Capital do meu Estado, na gleba Arinos. Ali está trabalhando, produzindo, a espera de que essa estrada seja construída para que de facilidade ao escoamento de nossa produção.

Sr. Presidente, de que valeria construir-se a rodovia BR-29, quando

Cuiabá ao Acre, com o objetivo precipuo de transportar borracha — cerca de vinte e duas mil toneladas. — e levá-la aos grandes centros industriais como São Paulo, se a BR-31, que faz a conexão da Capital do meu Estado com o Triângulo Mineiro, e que é de vital importância para o meu Estado, continua em completo abandono, embora os nove mil habitantes de Cuiabá sejam obrigados a se suprirem, quase exclusivamente, de mercadorias transportadas por essa rodovia?

Mato Grosso tem grande comércio com o Triângulo Mineiro, através da exportação de gêneros alimentícios para os grandes Centros e para essa região, justamente, que passa a BR-31. No entanto, vejo com mágoa, que o Ministério da Viação e Obras Públicas não vem dando o destaque necessário à construção de tão importante rodovia.

Na inauguração da feira de Uberaba, S. Exa. o Sr. Governador do Estado de Minas Gerais pronunciou um discurso, de apelo no sentido de que o Sr. Presidente da República desse prioridade à BR-31, porque é uma estrada que sai do porto de Vitória e vai passar pelo Estado de Minas Gerais, alcançando Jataí, e depois Mato Grosso.

Esse é o apelo que faço, nesta oportunidade, ao Sr. Ministro da Viação e ao Sr. Presidente da República.

O Sr. Filinto Muller — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Pois não.

O Sr. Filinto Muller — Quero dizer a V. Exa. que estou solidário com o apelo que faz. V. Exa. está falando com muito conhecimento de causa sobre o problema da ligação do norte do nosso Estado pelo leste. Ouvi com atenção as palavras de V. Exa. e me solidarizo com elas, porque o assunto interessa não apenas a Mato Grosso, regionalmente, mas também, a toda a Nação. Portanto, o apelo de V. Exa. é patriótico porque é do interesse nacional essa ligação através do Triângulo Mineiro, que irá possibilitar a condução de mercadorias — não somente da borracha, como bem acentua V. Exa. — mas, de toda uma grande zona industrializada do Brasil atingindo às fronteiras da Bolívia.

O SR. LOPES DA COSTA — Muito obrigado, V. Exa., sabe perfeitamente que a nossa Capital está hoje quase que sobrevivendo em função das BR-31. Na época das chuvas ela fica completamente intransitável. Tive oportunidade de verificar isto quando por ela passei há um mês e vi centenas de caminhões carregados de mercadorias no valor de alguns milhões de cruzeiros e completamente atolados. Esses caminhões vão carregados, levando toda espécie de mercadorias de que necessita o povo cuiabano e, no seu retorno, trazem os gêneros alimentícios que produzimos graças a Deus em abundância, pois que Murum, Barra da Garça e Cochim são municípios florescentes, que plantar arroz em larga escala e estão todos na dependência desse transporte que, na volta, leva mercadorias para o Triângulo Mineiro e, consequentemente, para os grandes centros consumidores.

O Sr. Moura Palha — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Pois não.

O Sr. Moura Palha — Congratulo-me e solidarizo-me com V. Exa. e faço votos no sentido de que o apelo patriótico de V. Exa. encontre eco de parte dos poderes competentes. Acentuo isso para que não aconteça o que está ocorrendo com a estrada Belém-Brasília, em favor da qual dezenas de apêlos já foram levados, aos órgãos competentes sem que obtivessem qual-

ner resultado. O Pará está nesta hora, insulado, inteiramente desligado do resto do Brasil, porque a Belém-Brasília está em condições precaríssimas e à sua margem cerca de quatrocentos caminhões, há mais de um mês, aguardam a boa vontade dos poderes competentes.

**O SR. LOPES DA COSTA** — Muito grato ao aparte de Vossa Exceência. Deseja declarar, nesta oportunidade, que ouvi com atenção o discurso que V. Exa. pronunciou, recentemente, nesta Casa, em caráter de apelo ao Governo, para que melhorasse a Belém-Brasília. Não se compreende que uma estrada de tão grande importância para a economia do Pará, Estado que sempre esteve em dependência da deficientíssima navegação fluvial e marítima, seja esquecida. Deixei de apartear-lo na ocasião por um lapso, mas faço-o agora, agradecendo mais uma vez a intervenção de V. Exa. Era o que desejava dizer, Senhor Presidente. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**  
(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Lópes. (Pausa).  
Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha. (Pausa).

**O SR. MOURA PALHA:**  
Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**  
(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Barros. (Pausa).  
Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa).  
Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho. (Pausa).  
Não está presente.

Sobre a Mesa, Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e despachado às Comissões Técnicas, o seguinte

**Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1964**

Dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As promoções de oficiais das Forças Armadas, pelo critério de antiguidade, merecimento ou escolha, poderão ser decretadas pelo Chefe do Poder Executivo, independentemente das datas prefixadas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Visa o Projeto a dar ao Senhor Presidente da República maior liberdade no provimento das vagas existentes nas fileiras do Exército, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1964. — *Victorino Freire.*

As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional,

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES**

- Goldwasser Santos
- Vivaldo Lima
- Edmundo Levy
- Zacharias de Assumpção
- Cattete Pinheiro
- Moura Palha
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Joaquim Parente
- Dix-Huit Rosado
- Salviano Leite
- Pessoa de Queiroz

- Albino Silva
- Júlio Leite
- Leite Neto
- Vasconcelos Torres
- Aurélio Vianna
- Gilberto Marinho
- Lino de Mattos
- Filinto Müller
- Melo Braga (20)

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos.  
Vai-se passar à Ordem do Dia. Estão presentes 36 Srs. Senadores. A primeira matéria constante da Ordem do Dia é a seguinte:

*Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 68, de 1963, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei nº 3.529, de 18 de janeiro de 1959 (Remuneração do jornalista aposentado), tendo pareceres sob números 41 e 42, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e, de Legislação Social favorável.*

A discussão foi encerrada na sessão anterior, tendo se verificado empate na votação.

Vai-se renovar a votação na presente sessão.

Acham-se em reunião duas Comissões. Assim, até que os Senhores Senadores sejam convocados ao Plenário, fica suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 30 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 45 minutos).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Senador Nogueira da Gama) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1963.

Conforme já anunciado, na sessão anterior verificou-se empate na votação. Esta será renovada na presente sessão em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa).  
Procede-se à votação.

Vai ser feita a apuração. (Pausa).  
Votaram "sim" 14 Srs. Senadores e 11 "não". Houve uma abstenção. Total: 26.

Não há quorum. Vai-se proceder à chamada que será feita do Norte para o Sul.

*Procede-se à chamada.*

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos.
- José Guonamrd.
- Vivaldo Lima.
- Zacharias de Assumpção.
- Moura Palha.
- Eugênio Barros.
- Victorino Freire.
- Menezes Pimentel.
- Dinarte Mariz.
- Walfredo Gurgel.
- Salviano Leite.
- Argemiro de Figueiredo.
- Barros Carvalho.
- Ermirio de Moraes.
- Rui Palmeira.
- Júlio Leite.
- Leite Neto.
- Aloysio de Carvalho.
- Josaphat Marinho.
- Paulo Barros.
- Aarão Steincruich.
- Vasconcelos Torres.
- Aurélio Vianna.
- Gilberto Marinho.
- Benedicto Valladares.
- Nogueira da Gama.
- José Feliciano.
- Lopes da Costa.
- Filinto Müller.
- Bezerra Neto.
- Nelson Maculan.
- Antônio Carlos.
- Guido Mondin.
- Daniel Krueger.
- Mem de Sá (35).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Responderam à chamada 35 Srs. Senadores. Há número para votação, que será feita em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram sim 17 Srs. Senadores. Votaram não 18 Srs. Senadores.

O projeto foi rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 68, DE 1963

*Acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 3.529, de 18 de janeiro de 1959.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.529, de 18 de janeiro de 1959, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

§ 1º O valor mensal da aposentadoria corresponderá ao salário profissional à época da concessão do benefício e será atualizado, em idêntica proporção, toda vez que ocorrer majoração do mesmo valor, ficando determinada, nos termos deste artigo, a revisão mensal dos benefícios já concedidos, sem direito a percepção de atrasados.

§ 2º Caso a remuneração do jornalista, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fixada na base do salário médio correspondente às últimas 24 (vinte e quatro) "contribuições".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (n.º 2.708-57, na Casa de origem), que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar, tendo Pareceres favoráveis sob os ns. 59 e 60, de 1964, das Comissões de Constituição e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto, por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram "sim", 20 Srs. Senadores; "não", 11. Houve duas abstenções.

Não há quorum.

Vai-se proceder à chamada, para verificação de presença. O Sr. 1º Secretário irá fazê-la, de Sul para Norte.

(Procede-se à chamada)

**RESPONDERAM A CHAMADA OS SRS. SENADORES:**

- Goldwasser Santos — José Guonamrd — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Moura Palha — Eugênio Barros — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Salviano Leite — Argemiro de Figueiredo — Barros Carvalho — Ermirio de Moraes — Rui Palmeira — Júlio Leite — Leite Neto — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Paulo Barros — Aarão Steincruich — Vascon-

- celos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Lopes da Costa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Nelson Maculan — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krueger — Mem de Sá (35).

**O SR. PRESIDENTE:**

Responderam a chamada 35 Senhores Senadores. Há número para a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer qualquer ponderação declararei encerrada a votação. (Pausa).

Está encerrada.

Vai-se proceder à contagem. (Pausa).

Responderam sim 18 Senhores Senadores e não 15. Total 33.

Não há número.

A matéria fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

*Discussão, em turno único, do Parecer nº 114, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a indicação nº 4, de 1961, que requer, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Transportes, Comunicações e Obras Públicas, os estudos apresentados pelo Professor Arp Procópio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, a respeito da aviação comercial brasileira (parecer no sentido do arquivamento da indicação em virtude de considerarem superados em vários pontos tais estudos).*

Em discussão o parecer. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

*Discussão, em turno único, do Parecer nº 116, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 411-P-58 (7), de 6.8.58, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado, entre outros, o texto do acórdão proferido no julgamento do recurso extraordinário nº 14.136, do Estado do Paraná, referente à inconstitucionalidade da taxa proporcional criada pelo Decreto nº 2.061, de 1936 (parecer pelo arquivamento do expediente, em virtude de se tratar de julgamento de Turma e não do Tribunal Pleno).*

Em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra, considerarei encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

**PARECER Nº 117, DE 1964, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

*Discussão, em turno único, do Parecer nº 117, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 335-P (1) de 11 de maio de 1959 pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou cópia de acórdão proferido no Mandado de Segurança número 1.431, do Distrito Federal, julgado a 3.10.51 (parecer pelo arquivamento do expediente, em virtude de não se tratar de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, mas sim, de ato administrativo do Presidente da República, não cabendo, portanto nenhuma intervenção do Senado).*

Em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra, considerarei encerrada a discussão. (Pausa). Está encerrada. A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1961

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 46, de 1961, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que regula a revenda de material agropecuario tendo pareceres favoráveis sob ns. 133, 134, 135 e 136, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Agricultura de Finanças, com a emenda de redação que oferece de número 1-CF.

Em discussão o projeto, com a emenda. (Pausa). Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. A votação do projeto e da emenda fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Discussão em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 169 de 1963, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende e outros Senhores Senadores, que concede "post mortem" a John F. Kennedy, Presidente dos Estados Unidos da America, o título de Cidadão Brasileiro tendo parecer favorável, sob o número 3, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem deseje discutir o Projeto, declaro encerrada a discussão.

Não havendo emendas ou requerimento no sentido de que seja o projeto submetido a votos, é eles dado desde logo como aprovado, independentemente de votação nos termos do art. 272-A, do Regimento Interno.

A matéria vai a Comissão de Redação. Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Comunico aos Srs. Senadores que em 12 de dezembro de 1962, foi designado o nobre Senador Coimbra Bueno para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1965, que aprova o Plano de Viação Nacional. Tendo Sr. Ex<sup>ta</sup> deixado o Senado em virtude do término do seu mandato, torna-se necessário substituí-lo naquela missão. A Presidência designa, para este fim, o nobre Senador Aurélio Viana.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. ANTONIO CARLOS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos aspectos da economia de Santa Catarina um dos mais importantes, refere-se à indústria dos derivados da mandioca à fécula de mandioca, ou batata de arraruta e ao amido de milho.

O Vale do Itajaí, em função mesmo de suas condições ecológicas, tornou-se preparado para produzir, na cultura da mandioca e na produção da fécula. Ocorre, porém, que nos últimos tempos esta indústria e, conseqüentemente a lavoura que lhe fornece a matéria-prima, tem vivido em constante crise. Não só a oscilação dos preços do mercado inter-

lacional, impedindo, em diversas safras, a exportação de fécula principalmente para o mercado maior produtor que é o da América do Norte onde temos um grande concorrente que é a Tailândia, como, também, a falta de orientação do Governo que toca ao tratamento fiscal a estas indústrias, vem dificultando muito e progressivamente o trabalho das indústrias de fécula no Vale do Itajaí, no Sul do Estado, e por conseqüência as grandes culturas de mandioca que temos naquela região, todas elas feitas em pequenas propriedades e com as maiores dificuldades por falta de equipamento técnico e de financiamento próprio.

Na semana passada, tive conhecimento de que o problema tem-se agravado por dois motivos: o primeiro, a queda vertical do preço internacional da fécula. Como a taxa do dólar a Cr\$ 1.100, os exportadores não têm podido efetuar operações lucrativas, uma vez que a liquidação dessas cambiais não dá para cobrir o custo de fabricação da fécula, transporte, e demais lubrificas de despesa obrigatórias. Por outro lado, o Ministério da Fazenda tem criado os mais sérios óbices a colação deste produto no mercado interno, porque, apesar de ser produtos alimentícios são a fécula de batata, de arraruta e de milho, a Diretoria de Rendas Internas do Ministério da Fazenda tem entendido que esse produto deve pagar o Imposto de Consumo na base de 1% ad valorem.

Desse modo, entrava-se a produção de fécula por dois meios: primeiro, não dando condições de exportação para o produto; e, se o Brasil tivesse uma política sábia neste setor, poderíamos conquistar, não todo, pelo menos grande parte do mercado americano. Neste particular, a situação da safra atual é a seguinte: o pequeno produtor de fécula do Vale do Itajaí e o sul do Estado possui 150 feculárias, necessita, no mínimo, de 65 cruzeiros por quilo de mandioca, posto na fábrica.

Ocorre, no entanto, que o importador americano paga, no máximo, 3 dólares e 15 cents. por 100 libras o que corresponde a um preço de Cr\$ 80,00 o quilo, taxa do dólar a Cr\$ 1.100,00.

As despesas para colocar a mercadoria no Porto de Itajaí e outros — moagem, sacaria, transportes, despesas de embarque, imposto de exportação, comissão de representantes, etc. — somam a Cr\$ 20,00 por quilo.

Dai se conclui que a situação dos exportadores é insustentável. O preço obtido com a liquidação das cambiais devida, pela exportação da fécula não alcança as despesas obrigatórias dos exportadores.

Resta, por isso, o mercado interno, que vem crescendo anualmente. Não só a fécula de Santa Catarina é colada nas indústrias de São Paulo, como também é vendida em outros Estados do Brasil. No momento em que o produto atravessa esta crise, no setor da exportação demonstrando uma compreensão total do problema, não levando em consideração o problema financeiro do Estado de Santa Catarina, o problema econômico das regiões produtoras e acima de tudo, o problema social daqueles agricultores do Vale do Itajaí que, não possuindo terra fértil, dedicam-se à cultura da mandioca, porque esta se adapta às condições ecológicas do terreno e não olhando também à questão destes cento e cinquenta pequenas indústrias o Ministério da Fazenda insiste na cobrança do imposto de consumo à razão de 3% sobre o valor da fa-

tura nas vendas de féculas feitas no mercado interno.

A Associação dos Produtores e Exportadores de fécula e similares no Estado de Santa Catarina, desde 1960 se tem dirigido aos Ministros da Fazenda solicitando que dando uma interpretação legítima e decente a lei que estabeleceu o imposto de consumo, mantenha esse produto uma vez que são produtos que podem ser aproveitados para alimentação.

Tenho informação verbal de que um dos argumentos evidentemente não escritos, não reduzido, à escrita pelos assessores do Ministério da Fazenda é de que a isenção caberia aquelas pequenas indústrias de Santa Catarina. Mas não se compreendia que se estendesse às grandes indústrias produtoras de amido de milho, sago, tapioca granulada e outros produtos. A verdade é que o regulamento do imposto de consumo determina a isenção desses produtos alimentícios que eles estão relacionados como produtos que podem ser utilizados na alimentação, e o são em grande parte.

Nessas condições, venho aqui juntar a minha voz à dos produtores de fécula de meu Estado, aos agricultores de mandioca, cujos portavozes das associações produtoras e exportadoras de fécula e similares de Santa Catarina dirigiram em março do corrente ano, dois memoriais ao Sr. Ministro da Fazenda: um, examinando problemas sob aspectos técnico e provando a sociedade que a isenção é de fato devida a esses produtos e o outro examinando os aspectos social e econômico da região.

O erário público só teria a lucrar se interpretasse legitimamente o texto legal e concedesse a isenção. A inconveniência vai a tal ponto que em circular de fevereiro, o Ministério da Fazenda resolveu voltar a insistir na cobrança do tributo e essa circular determinava que a medida entraria em vigor na data de publicação no Diário Oficial. Mas, os produtores só tiveram notícia dessa circular vinte dias depois, porque todos sabemos, das dificuldades do jornal oficial desse País chegar ao interior.

Estão, portanto, muitas dessas indústrias em falta com o Tesouro, por desconhecimento dessa circular. Há-de se ressaltar a sua injustiça, a sua impropriedade, pois, realmente, esse produto não deve ser tributado.

O erário só teria a lucrar porque, se a produção de mandioca ocupa milhares de pequenos agricultores em Santa Catarina, sustenta também uma indústria que, há alguns anos não tenho a estatística do ano de 1963 — produziu cerca de 25.000.000 de dólares, em divisas, uma pequena indústria que se estende por todo o interior do Vale do Itajaí, nascida nas colônias nas pequenas terras dos municípios daquela fabulosa região.

Se for corrigida a enxada e o Ministério da Fazenda estabelecer uma linha firme quanto à isenção mas que não fique a variar concedendo a isenção e voltando, depois, a determinar a cobrança do tributo — poderemos melhorar as condições de venda da fécula e do amido no mercado interno.

Desejo também chegar a conclusão de novas autoridades cambiais deste País, a SUMOC, a CADECA, e a Comissão de Câmbio para o problema da exportação.

O Brasil tem, apenas, um competidor no mercado internacional — a Tailândia. Não é possível, portanto, que não se estabeleça um sistema cambial capaz de permitir que o País mantenha um pouco do mercado americano; mercado este que tende a se expandir pois a fécula é matéria-pri-

ma que serve de base a um sem-número de produtos industriais, de largo uso na América do Norte e na Europa.

Integrando meu discurso, passo a ler os dois memoriais, a que me referi, que recebi de associações de classe do meu Estado: (Lê)

Exmo. Sr. Dr. Ney Galvão — DD. Ministro da Fazenda — Rio de Janeiro.

Sr. Ministro da Fazenda:

A Associação dos Produtores e Exportadores de Fécula e Similares do Estado de Santa Catarina, fundada em 7 de maio de 1960, e que congrega todos os produtores e exportadores de féculas de Mandioca e de produtos derivados deste Estado, dirige-se com o presente a V. Exa. para com o máximo respeito, expor e apelar, reivindicando o que segue:

1º) A regulamentação do Imposto de Consumo, aprovada pelo Decreto nº 43.422, de 12 de fevereiro de 1963, gerou um grande intranquilidade entre os produtores de Fécula de Mandioca, Fécula de Batata, Fécula de Arraruta, Amido de Milho, Sago e Tapioca Granulada, porquanto não era, como não é, taxativo quanto à tributação ou isenção pelo imposto de consumo, dos referidos produtos;

2º) Embora não acreditando houvesse a citada regulamentação do imposto de consumo a intenção de tributar os já mencionados produtos, a pioneira da indústria de Fécula de Mandioca de produtos derivados no Brasil a Indústria de Fécula Companhia Lorenz, nossa associada, com sede em Blumenau, Santa Catarina, querendo acobertar-se de eventual lapso que lhe possa ter ocorrido no exame da regulamentação do imposto de consumo baixada pelo Decreto nº 43.422 encaminhou, por intermédio do Colégio Federal de Indaial, Campo Alegre 6 consultas, das datas de março e abril de 1963 conforme anexos de nº 1 e 6, fim de saber se os produtos Fécula de Mandioca, Fécula de Batata, Fécula de Arraruta, Amido de Milho Sagu e Tapioca Granulada estavam, ou não, enquadrados na nova regulamentação do imposto de consumo.

3º) Em resposta à essas consultas, a nossa associada Indústria de Fécula Companhia Lorenz recebeu os pronunciamentos contidos nos anexos de nº 7 e 8.

4º) Não se conformando, com a nossa associada Indústria de Fécula Companhia Lorenz com as decisões do Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, de Florianópolis, houve por bem recorrer ao Sr. Diretor das Rendas Internas, tendo encaminhado 4 recursos, todos datados de 14 de maio de 1963, conforme cópias anexas numeradas de 9 e 12;

5º) Posteriormente, em julho de 1963, sem que tivesse havido pronunciamento fixado a nossa associada Indústria de Fécula Companhia Lorenz, esta Associação, então fundada, lançou campanha, pelo Diário Oficial da União de 22 de junho de 1963, pelo jornal "Notícias Econômicas", edição nº 10, de julho de 1963 (pág. nº 1), conforme citada no parágrafo anterior, de que o país estava tendo o desenvolvimento e crescimento em face das informações fornecidas pelo Inspetor Fiscal Sr. Darcy Alves da Silva que diante dos demonstrativos Sr. Diretor das Rendas Internas visitara uma das fábricas da Indústria de Fécula Companhia Lorenz, a fim de inteirar-

quanto aos processos de fabricação de Fécula de Mandioca, Sagú, etc.;

6ª) Em consequência das informações fornecidas pelo Inspetor Fiscal Sr. Darcy Nunes da Silva, e principalmente em face da conclusão constante nos itens 6, 7, 8 e 9 do Parecer A.T. número 200-60, tudo infirmado no proc. nº 201.821-80, surgiu a Circular nº 59, datada de 11 de maio de 1960 do Sr. Diretor das Rendas Internas, com o seguinte teor:

"CIRCULAR Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 1960

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições em face do que ficou decidido no processo fichado neste Ministério sob nº 281.354-59, dá conhecimento aos Senhores Delegados Fiscais nos Estados, Inspetores de Alfândegas, Diretores de Recebedorias, Inspetores de Agentes Fiscais do Imposto de Consumo e demais interessados que as Féculas, o Sagú e a Semolina, para fins alimentares, são produtos isentos do imposto de consumo, face o disposto no item V, letra "c", do artigo 6º do vigente Regulamento do Imposto de Consumo e que as Féculas, como matéria prima para a indústria, são produtos não tributados por não encontrarem incidência na Alínea (a) Abiathar Brito — Diretor".

7ª) A citada Circular nº 59, veio, com a sua publicação, esclarecer todas as dúvidas suscitadas e resultou em tranquilidade para os fabricantes dos produtos que estavam em discussão;

8ª) Acontece, porém, que a tranquilidade acima referida não era muito duradoura, eis que, para surpresa e desespero de toda a classe, surgiu a Circular nº 200, de 4 de novembro de 1963, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro deste ano, e que vai aqui transcrita como segue:

"CIRCULAR Nº 200, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, tendo em vista o reexame do que consta no processo nº 281.354-59 e considerando que os amidos, as féculas e o sagú, por suas características e processos de fabricação, não se confundem com as farinhas de semolina, declara aos Srs. Delegados Fiscais, Diretores de Recebedorias, Inspetores de Alfândegas, Inspetores e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo e demais interessados que as féculas, os amidos, o sagú e os preparados de féculas e amido também denominados "Sagú de milho, de mandioca", etc. Produzidos industrialmente, são tributados na Alínea I, inciso 2 do DIC, ficando revogada a Circular nº 59, de 11 de maio de 1960. João Lopes Fernandes, Diretor".

Isto exposto, cabe à esta Associação esclarecer a V. Exª que, mantida a Circular nº 200, ela por certo acabará implicando na completa falência da indústria da Fécula de Mandioca e de produtos derivados no Brasil, hoje já grandemente enfraquecida e em situação já agonizante, levando-se em conta que se ainda há cerca de 10 anos atrás existiam, só no Estado de Santa Catarina, cerca de 200 fábricas, atualmente, graças às dificuldades decorrentes de sempre novas exigências fiscais, quer municipais, estaduais e federais, essa número

de fábricas de então já esta reduzido a apenas cerca de 100.

Do critério, sem dúvida justo e acertado, como o exposto no Parecer A.T. nº 200-60, consta a Circular nº 59, que tentou as féculas e o Sagú e a Semolina do imposto de consumo quando para fins alimentares e declarou as Féculas como matéria prima para a indústria, não tributadas por não encontrarem incidência na Alínea (a) do Regulamento do Imposto de Consumo.

Sem pretendimentos ainda atuais no âmbito da questão em face da classe dos dependentes aqui invocados, condicionada ainda pelos Pareceres ns. 3.653 e 8.666 da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, datados de 15 de julho de 1959 e dos quais juntamos cópias em forma de anexos de ns. 12 e 14, cumpre, porém, se esclarecer que as fábricas de Féculas de Mandioca e de produtos derivados ainda existentes no Estado de Santa Catarina, na sua maior parte da rudimentar processo de operação, empregam, nas safras, cerca de 3.000 chefes de famílias e adquirem a matéria prima, raízes de mandioca por exatidão, de cerca de 20.000 famílias de pequenos lavradores, as quais fazem do cultivo da mandioca o seu único meio de vida, já que grande parte das terras do Alto Vale do Itajaí (zona onde se agrupa o maior número de fábricas de fécula de todo o País) por fráguas e semi-legotadas, não mais se prestam ao cultivo de outros vegetais, como sejam o feijão, milho, arroz, etc.

Se de um lado rudimentares e precárias a maior parte das instalações das fábricas, temos por outro lado, é forçoso dizer, a situação do próprio fecculeiro, na sua maior parte homens simples, dedicados ao trabalho, porém sem muita instrução e que se apartaram com as novas determinações que surgem, preferindo, como reação às dificuldades que lhes são impostas, fechar seus estabelecimentos, como ocorre atualmente em face da Circular nº 200.

Levando-se ainda em conta o insucesso comercial havido no ano passado, quando a Fécula de Mandioca e os produtos derivados não encontraram, praticamente, mercado, obrigando os produtores a vender seus produtos sem margem de lucro, há presentemente uma situação de desestímulo, que está mesmo perto do desespero, porque o fecculeiro já não sabe de que forma enfrentar a safra do corrente ano, a ser iniciada no mês de abril vindouro. A exemplo do que ocorreu no ano passado, quando o próprio Governo do Estado de Santa Catarina, reconhecendo a afiliva situação dos fabricantes de Fécula de Mandioca e de produtos derivados lhes concedeu uma moratória até janeiro do corrente ano para o pagamento do imposto sobre vendas e consignações, as perspectivas comerciais do corrente ano também são as piores possíveis, em face, principalmente, da falta de exportação, já que hoje em dia, diante das sempre novas exigências, quer municipais, estaduais e federais, inclusive as de ordem salarial, fizeram com que o Brasil (e consequentemente Santa Catarina, até aqui o maior produtor e exportador de Fécula de Mandioca e de produtos derivados) perdesse os mercados exteriores, entre os quais figurava, como o mais importante, o mercado dos

Estados Unidos da América do Norte, pois quanto as outras procedências estrangeiras — a Tailândia em primeiro plano, podem oferecer e fornecer seus produtos a preços consideravelmente mais baixos.

Sabemos que o imposto de consumo não atinge as exportações, acontece, porém, que em face das fracas possibilidades de se realizar exportações em consequência da questão "preço", a quase totalidade da Fécula de Mandioca e de produtos derivados, da safra vindoura, terá de ser vendida no mercado interno em quantidade muito superior à capacidade de consumo, o que implicará, forçosamente, como já aconteceu no ano passado, no aviltamento do preço.

Resulta, desta situação angustiante, um cada vez maior desestímulo de produção e este desestímulo agora grandemente agravado pela Circular nº 200, acarretará, infelizmente, o fechamento de ainda mais fábricas, em prejuízo principalmente dos chefes de famílias que buscam o sustento dos seus, nessas fábricas, e em prejuízo, por certo ainda mais acentuado, dos lavradores-plantadores, que, não tendo onde encontrar colocação para o fruto do seu árduo trabalho (raízes de mandioca), acabarão abandonando suas terras e agravando, com isso, o problema social já existente em face do café, e talvez fraco poder empregatício desta região.

Seja-nos ainda permitido salientar esta oportuna que se se pode compreender, sinceramente, a razão do surgimento da Circular nº 200, uma vez que o assunto estava devidamente resolvido pela Circular nº 59. Não se pode também compreender, como se pretende que a Circular nº 200, publicada que foi no Diário Oficial da União de 28 de janeiro do corrente ano, possa ter vigência a partir daquela data sabendo-se que o Diário Oficial da União, o órgão de divulgação dos atos governamentais, chega ao interior, como é o nosso caso, cerca de 1 mês de atraso, quando razoável por certo seria a fixação de um prazo, de no mínimo sessenta dias, para o início da vigência, evitando-se, com isso, que os fabricantes sejam surpreendidos pela ação fiscal quando ainda em completa falta de conhecimento das novas determinações governamentais.

Em face da gravidade da situação dos fabricantes de Fécula de Mandioca e de produtos derivados que realmente não comporta mais o gravame do imposto de consumo, apelamos, veementemente, a V. Exª no sentido de mandar reexaminar o assunto, determinando, após, a revogação da Circular nº 200 e revogando a Circular nº 59, o que não se constituirá somente em ato de inteira justiça, mas também em ato que virá abrandar o desestímulo e o desespero reinante entre a classe que congregamos.

Respeitosas saudações. — Victor Ohf, Presidente. — Leonardo Victor Bona, Secretário-Geral.

Blumenau, 12 de março de 1964.

Exmo. Senhor Dr. Ney Galvão, DD, Ministro da Fazenda — Rio de Janeiro.

Senhor Ministro da Fazenda:

Em aditamento ao nosso memorial datado de 9 do corrente

ano, e que revogando a Circular nº 59, de 11 de maio de 1960, revolta, pelo imposto de consumo, as Féculas, os Amidos, os Sagus e os Preparados de Féculas e Amido também denominados "Sagú de Milho, de Mandioca", etc. pedimos vênha para encaminhar o presente às mãos de V. Exª em face do Parecer que esta Associação acabou de receber sobre o assunto dos seus Consultores Jurídicos, Parecer que por certo será de grande valia na consecução do nosso justo objetivo que consiste na revogação da Circular nº 200 e a consequente revigoração da Circular nº 59.

Diz o citado Parecer:

"Na vigência anterior da legislação do imposto de consumo, pelo menos até 1953 — (Decreto nº 43.711), não houve dificuldade no tocante à incidência do imposto de consumo sobre a fécula de mandioca, sendo pacífico o entendimento de que se tratava de produto não tributado. Neste sentido, pode ser consultada a decisão publicada na "Revista Fiscal e de Legislação da Fazenda, 1947-573".

Com o advento do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, a fiscalização passou a se interessar pela fécula de mandioca, alargando suas vistas também para o sagu, semolina e outras farinhas.

De conformidade com as informações prestadas por essa Associação de classe, a fécula deriva da raiz da mandioca, resultando da separação física de seus componentes, mediante o emprego de determinados processos de lavagem, trituração, peneiração e outros. De outro lado, a fécula apresenta certas impurezas e grande teor bacteriológico, o que a torna um produto não muito recomendável para uso alimentar. Trata-se mesmo de produto que de um modo geral é vendido para fins industriais, tanto assim que na sua maior parte é fornecido em sacos de papel grosso, semelhantes aos utilizados pelas fábricas de cimento.

O aludido Regulamento, em seu art. 6º, letra "c", item V, estabelece a isenção de imposto de consumo para "cereais em grão ou moídos, farinhas e semolinas; farinha de trigo vitamínada; cereais em flocos, escamas ou lâminas, não acondicionados em latas ou potes para venda a varejo." Essa letra "c" diz respeito à isenção de produtos destinados à alimentação.

Como se vê, a concessão de favor legal está condicionada à verificação de que se trata de produto alimentar, o que nos parece não ser o caso da fécula de mandioca. Tito Rezende e Jaime Péricles entendem ser difícil caracterizar o que seja produto alimentar e, diante disso, reconhecem que deve ser adotado o conceito do uso precípuo". Vale dizer, a conceituação dependerá da destinação principal ou fundamental que se conferir ao produto.

Ora, é sabido que a fécula de mandioca destina-se, principalmente, a emprego industrial, sendo utilizada, por exemplo, nas fábricas de papel e das indústrias de tecelagem.

dos. Por essa razão, entendemos que a fécula de mandioca não pode ser definida como produto alimentar, muito embora um ou outro comprador possa usá-la para este fim.

Além disso, a fécula não pode ser considerada nem farinha nem cereal. Em consequência, somos de opinião de que não se destina à alimentação, não podendo ser enquadrada no mencionado artigo 6º, letra "c", item V, do Regulamento. Isso significa que, a nosso ver, a fécula de mandioca não goza de isenção do imposto de consumo. Como se sabe, a isenção pressupõe sempre a incidência, ou seja, a isenção é a dispensa legal do pagamento de um tributo devido. Ora, no presente caso, entendemos que a fécula de mandioca é produto não tributado, razão pela qual não se cogita de isenção. Isto é, não há pressuposição de incidência, do qual decorre a isenção, contrapõe-se o de não incidência (não há necessidade de isenção porque o próprio produto não é tributado, por não se enquadrar em nenhuma das alíneas do Regulamento).

Assim, resta verificar se o aludido produto pode ser classificado em qualquer dos incisos da Alínea I, prevista pelo fisco para a exigência do imposto. Referida Alínea I alça os "produtos alimentares industrializados".

Dessa forma, o enquadramento de um produto na citada Alínea requer, que o produto reúna simultaneamente as características (a) alimentares e (b) industrializados. Com referência aos produtos alimentares, reportamo-nos ao que ficou explicado acima.

Convém, agora, examinar se se trata efetivamente de produto industrializado. Existem decisões administrativas afirmando que o simples emprego de máquinas na fabricação de um produto significa que ele é industrializado. Apesar disso, porém, entendemos que a noção "industrializado", referida no Regulamento, relaciona-se com o conceito de "transformação", de "fabricação", de "artefato", ou seja, guarda certa ligação com alteração da natureza do produto. Com efeito, o arroz, por exemplo, é beneficiado e, nem por isso, pode ser considerado produto industrializado.

A fécula é obtida das partes subterrâneas das plantas (raízes e tubérculos). O resultado é a fécula *in natura*, sem qualquer transformação. Aliás, quando ocorre a transformação, o resultado é produto diferente. Realmente, quando há transformação sob a ação de ácidos, de calor, dióxido de enxofre, a canoa-se a dextrina, substância solúvel na água e insolúvel no álcool. O resultado de substâncias intermediárias encontradas no processo de transformação das féculas *in natura* em dextrina também é diferente, ou seja, são obtidos amidos e féculas solúveis. Ora, a fécula de mandioca *in natura* é insólúvel. Convém recordar, a fim de ser demonstrada a diferença entre esses produtos, que a dextrina e o amido solúvel são tributados no inciso 6, da Alínea XIII, como produtos das indústrias químicas.

Dêsse modo, entendemos que a fécula de mandioca não pode ser incluída na Alínea I por ser esta inaplicável a esse produto. A

simples separação física dos elementos da raíz de mandioca não constitui, a nosso ver, processo de industrialização. O próprio fisco já reconheceu, por exemplo, que o farelo de mamona é resíduo de uma operação física que visa à extração do óleo de mamona, não podendo, pois, ser considerado "produto industrializado" (Parecer nº 10.238, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, aprovado pela Diretoria das Rendas Internas, Diário Oficial da União — Seção IV, de 17-1-62, pág. nº 85). No mesmo sentido, os Pareceres de números 10.527, 10.934 e 11.011. De igual, é o entendimento do Fisco no tocante à farinha de osso, que é obtida por simples processo mecânico de moagem, não sendo considerado "produto industrializado" (Parecer nº 10.489, da J. C. I. C. aprovado pela D. R. I., Diário Oficial da União — Seção IV, de 23-1-62, pág. nº 110).

Apesar da referida conclusão, superávamos, entretanto, que a fécula de mandioca possa ser enquadrada na Alínea I. Resta saber em qual dos incisos. Desde logo, podem ser abandonados os incisos 1 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 e 12 por não serem aplicáveis ao presente caso.

O inciso 2 estabelece tributação (3%) para "leveduras e fermentos naturais ou artificiais e quaisquer outras preparações e produtos alimentares industrializados, inclusive complementos alimentares, não especificados nem compreendidos em outra parte". Já se observou que a fécula de mandioca não é nem alimentar nem industrializado. De outro lado, não é complemento alimentar e, se assim fosse considerado, então seria a hipótese do se invocar o art. 6º, letra c, item V (isenção). Finalmente, não pode ser considerada "preparação", pois no processo de sua obtenção, a ela nada é adicionado. O Fisco já afirmou que "a adição de vitaminas, sais minerais, ferro, etc. às farinhas ou féculas modifica as propriedades alimentícias dos produtos e nestas condições passam os mesmos a constituir "preparações com base de féculas ou farinhas" nominalmente citadas no inciso 4 (Parecer nº 9.704, da J. C. I. C., aprovado pela D. R. I., publicado na Revista Fiscal — 1961-287). Além disso, também o 2º Conselho de Contribuintes já teve oportunidade de se pronunciar a respeito, reconhecendo que o amido e fécula é não tributado por não serem produtos industrializados (art. nº 42.201, Diário Oficial da União — Seção IV, de 3-7-62, pág. nº 633).

O inciso 4, por sua vez, abrangendo, "farinhas compostas, farinha láctea, leite maldado, qualquer outra preparação com base de farinhas ou féculas; corn-flakes, puff-ricce, e outros flocos de cereais pré-cozidos; bolachas e biscoitos em embalagem destinada ao consumidor", a fécula não é farinha e muito menos composta. Deve-se notar que é tributado o produto feito à base de féculas e não a própria fécula. Veja-se a decisão citada no item anterior a respeito das "preparações".

O inciso 10 fala em preparações e conservas de legumes, hortaliças, raízes, frutos e outras partes de plantas; geleias, papas e pastas de frutos, extratos, sopas e caldos; frutas secas ou passadas". Apesar da referência a raízes, deve-se notar que se trata de tributação de preparações de raízes.

Como se observa, a fécula não pode ser enquadrada em nenhuma

das incisos da Alínea I, ainda que se admitisse a sua classificação nessa Alínea. Diante disso, só resta reconhecer que se trata de produto não tributado. Inúmeras são as decisões administrativas umas reconhecendo a isenção e outras declarando tratar-se de hipóteses de não incidência.

Em 1962, foi promulgada a Lei nº 4.153, que, entre outras disposições, mandou novo inciso na Alínea I, que é o de nº 12, passando o sw nº 12 para o nº 13. O novo inciso reza o seguinte: "complementos ou produtos dietéticos de qualquer natureza, formula, composição e apresentação; quaisquer outras preparações e produtos alimentares industrializados, inclusive complementos alimentares, não especificados nem compreendidos em outra parte". Não obstante a referida adição, entendemos que a situação não se alterou, continuando as féculas como produtos não tributados. Tanto assim que, como será visto, a Circular número 200, de 4 de novembro de 1963, estabeleceu que a tributação das féculas decorre do inciso 2 e não do inciso 12, provando que o novo inciso não afetou a discussão do problema.

No período que medeia o Regulamento de 1959, e a antiga Lei nº 4.153, de 1962, foi baixada a Circular nº 59, de 11 de maio de 1960, que veio reconhecer a não incidência das féculas destinadas a fins industriais. Essa Circular nº 59, originou-se do pedido feito nesse sentido pelo Assessor Técnico do Ministério da Fazenda, após em ter seu parecer no processo nº 284.364-59 (Diário Oficial da União, Seção I, de 22.6.1960).

Antes de proferir sua opinião, o Diretor das Rendas Internas ordenou que o processo fosse remeido à Santa Catarina, onde se localizam as maiores produtoras de féculas, a fim de serem colhidos alguns elementos necessários à compreensão do assunto. De lá veio a resposta no sentido de que a fécula pode ter uso alimentar mas é utilizada também na indústria. Entretanto, em outra passagem, mencionada resposta esclarece que no "mercado interno", a maior parte da produção é destinada ao emprego como alimento, não se podendo, assim, admitir uma isenção total para o produto com base no item V, letra "c", artigo 6º, do RIC". Diante disso, a autoridade fiscal de Santa Catarina propôs a inclusão do produto no inciso 5 (outras gomas e preparações para apresto e acabamento) da Alínea XIII (produtos das indústrias químicas).

Todavia, a sugestão da autoridade de 1ª Instância não foi acolhida, pois o Assessor Técnico, em seu parecer, chegou à conclusão de que a) sagü, semolina e féculas, para fins alimentares, estão isentas do imposto de consumo; b) a fécula não é preparação nem goma, por isso não se classifica na Alínea XIII, inciso 5, e c) as féculas como matérias primas para indústrias, são produtos não tributados.

A Circular nº 59 nada mais fez do que reprimir as conclusões mencionadas nas letras (a) e (c) supras, acrescentando, no tocante à esta última que são produtos "não tributados" por não encontrarem incidência nas Alíneas do mesmo Regulamento" (Diário Oficial da União, Seção I, de 27.5.60). É importante notas três pontos principais: 1º) a fiscalização reconheceu que as féculas não se enquadram em

nenhuma Alínea do Regulamento (processo nº 284.364-59); 2º) O inciso 2 da Alínea I, já existente nessa ocasião e o próprio fisco entendeu que as féculas nele não se enquadravam; 3º) A Circular nº 59 veio apenas reforçar uma orientação que já estava firmada. Em consequência, com a Circular nº 59, ou sem ela, as féculas, a nosso ver são produtos não tributados.

Ademais cumpre ressaltar que, sendo produto alimentar ou não a fécula de mandioca não sofre a incidência do imposto de consumo, pois, no primeiro caso, tratar-se-ia de produto isento e, no segundo, de produto não tributado.

Recentemente, porém, a Diretoria das Rendas Internas baixou a Circular nº 200, de 4 de novembro de 1963 (Diário Oficial da União, Seção I, de 23.1.64, pág. 702). Essa Circular nº 200 revogou a de nº 59 e declarou a fécula de mandioca, além de outros produtos alcançados pelo imposto de consumo, como classificados no inciso 2, da Alínea I. Ora, não tendo ocorrido alteração no texto do inciso 2, e claro que a situação não se modificou, ou seja, não obstante as instruções contidas na Circular nº 200 as féculas e os demais produtos mencionados nessa Circular não são atingidos pelo imposto de consumo.

Em outras palavras, se em palavras o entendimento de que as féculas não se incluíam em nenhuma das Alíneas do Regulamento, mas a tarde confirmado e expressamente reconhecido pelo próprio fisco, à luz inclusive do mesmo inciso 2, que permanece igual até hoje, é evidente que as féculas e os demais produtos citados ou não são tributados ou são isentos. E isso a Circular nº 200 não poderia de xar de reconhecer a menos que ela tenha pretendido criar incidência nova. Se foi essa a sua intenção então é patente a sua ilegalidade, uma vez que nenhum tributo poderá ser criado sem lei, mesmo porque somente uma lei pode criar incidência e não um mero ato normativo.

Este, Sr. Ministro, o conteúdo do Parecer dos nossos Consultores Jurídicos, cujos argumentos aliados aos do nosso memorial datado de 9 do afluente mês, por certo farão com que V. Ex.ª determine uma pronta reconsideração em relação ao impasse surgido como advento da Circular nº 200.

Respeitosamente, Saudações.

— Pedro Leal da Silva, Presidente (eleito em 11-3-64)

Finalizando, Sr. Presidente, reitero o apelo que fiz às autoridades do Ministério da Fazenda, no sentido de que atendam ao justo reclamo daqueles pequenos produtores, que realmente trabalham para a grandeza do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. VASCONCELOS TORRES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre senhor Vasconcelos Torres.

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Srs. Senhores, inscrito para falar na Hora do Expediente de hoje, no momento em que fui chamado para comparecer ao microfone, estava impedido de fazê-lo.

Ao término desta sessão, não quero deixar de, ainda que rapidamente, tecer considerações sobre um tema

que faria com que eu chamasse a atenção das nossas autoridades relativamente à contaminação das águas na baía de Guanabara.

Li, na imprensa, que autoridades vão colocar um cartaz luminoso, multicolor, perto do Pão de Açúcar, com um desenho muito sugestivo, pedindo o seguinte: "Comandante, não suje as nossas praias".

Sr. Presidente, de fato, tal idéia merece apoio. Entendo, porém, que paralelamente a essa medida de ordem psicológica, o que devemos fazer é fiscalizar a baía de Guanabara, para evitar que detritos de toda natureza sejam jogados ali, prejudicando não apenas as praias, mas também a pesca.

A fauna ictiológica está quase dizimada na baía de Guanabara. Creio que os Srs. Senadores sabem que há colônias de pesca em toda a orla marítima. Em Niterói, por exemplo, existem várias: Itaipu, Jurujuba e Itacoatiara. Também na Praia Grande, na Ilha do Governador, e em outras ilhas, no Estado da Guanabara.

Tenho recebido informações de que esses pescadores enfrentam sérias dificuldades, porque as espécies vão desaparecendo com a intoxicação provocada pelos óleos não só dos navios como das fábricas, que despejam sem nenhuma fiscalização na Baía de Guanabara.

Este é um problema de grande importância social e econômica.

Como tenho anunciado, há pessoas interessadas na resolução deste problema, que não se faz com a colocação de um cartaz, pura e simplesmente, mas com a fiscalização dos responsáveis pelos detritos que são lançados sem nenhum controle na Baía de Guanabara.

Por isso, Sr. Presidente, não quis deixar o Plenário sem antes formular este apelo, para evitar que cada vez aumente mais a poluição da Baía de Guanabara.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, além da matéria já adiada, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 21 de maio de 1964

(Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (nº 2.708-57, na Casa de origem), que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar, tendo Pareceres favoráveis sob os nºs de 55, 59 e 60, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Parecer nº 114, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação nº 4, de 1961, que requer nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça

Finanças e Transportes, Comunicações e Obras Públicas, os estudos apresentados pelo Prof. Arp Procopio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, a respeito da aviação comercial brasileira (parecer no sentido do arquivamento da indicação em virtude de considerá-la superados em vários pontos tais estudos).

3

Votação, em turno único, do Parecer nº 116, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 411-P-58 (7), de 6.8.58, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado, entre outros, o texto do acórdão proferido no julgamento do recurso extraordinário número 14.136, do Estado do Paraná, referente à inconstitucionalidade da taxa proporcional criada pelo Decreto número 2.061 de 1936 (parecer pelo arquivamento do expediente, em virtude de se tratar de julgamento de Turma e não do Tribunal Pleno).

4

Votação, em turno único, do Parecer nº 117, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 335-P (1) de 15 de maio de 1959, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou cópia de acórdão proferido no Mandado de Segurança número 1.431, do Distrito Federal, jugado a 3.10.51 (parecer pelo arquivamento do expediente, em virtude de não se tratar de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, mas, sim, de ato administrativo do Presidente da República, não cabendo, portanto, nenhuma intervenção do Senado).

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1961, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que regula a revenda de material agropecuário tendo Pareceres favoráveis sob os nºs 133, 134, 155 e 136 de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Agricultura, de Finanças, com a emenda de redação que oferece de número 1-CF.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1963 (nº 500-B-63 na Casa de origem) que fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural, tendo Parecer favorável, sob nº 198, de 1964, da Comissão de Legislação Social.

7

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 131, de 1964, pelo qual a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas solicita urgência nos termos do art. 326, nº 5-C, para o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega sem ônus aos Colonos da Colônia Federal de Dourados dos Títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

PORTARIA Nº 29 DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve desligar do Gabinete do Líder da Maioria os funcionários abaixo discriminados, mandando consignar nos assentamentos desses servidores o elogio proferido pelo Excelentíssimo Senador Barros Carvalho pela magnífica e leal cola-

boração que lhe prestaram durante o tempo em que estiveram lotados em seu Gabinete:

Odenegus Gonçalves Leite — Oficial Legislativo, PL-6 de Secretário Particular;

Edina Borges de Oliveira — Auxiliar Legislativo, PL-10 — de Oficial de Gabinete;

Zuleika de Castro Monteiro — Oficial Legislativo, PL-6 — de Secretário Particular;

Rosa Maria de Barros Carvalho — Oficial da Ata, PL-4 — de Auxiliar de Gabinete.

Murilo Marroquim de Souza — Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-3 — de Auxiliar de Gabinete;

Amphrísio Lessa Ribeiro — Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-3 — de Auxiliar de Gabinete;

Aleixo Ramirez Gonzalez — Auxiliar de Limpeza, PL-11 — de Contínuo;

Antônio José de Lima — Auxiliar de Limpeza, PL-11 — de Contínuo;

Luiz Bna Xavier — Motorista Auxiliar, PL-10 e Expediente Bina Xavier — Motorista Auxiliar, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de maio de 1964. — Dinarte Martins, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 37 DE 13 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Armando Henriques, Motorista, PL-8, para exercer suas funções no Gabinete do 1º Secretário.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 38 DE 25 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Deolinda Maria Peixoto Braga, Oficial Legislativo, PL-6, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Inquérito designada pela portaria número 3, de 1964, do 1º Secretário do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de março de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**CONCURSO INTERNO PARA TAQUÍGRAFO-REVISOR**

**RESULTADO DA PROVA DE TECNICA LEGISLATIVA**

NOME	Nota
Beatriz Correia de Melo	92,298
Adolpho Pérez	90,350
Lizete de Almeida Castro	79,121
Walkir Silveira de Almeida	76,713
Maurício Pereira Vasques	76,573
Myrthes Nogueira	67,865

**CHAMADA PARA A PROVA DE CULTURA GERAL**

Os candidatos abaixo relacionados ficam convocados para a prova de Cultura Geral do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de maio cot-

rente às 9 (nove) horas, na Diretoria da Taquigrafia:

Adolpho Pérez;  
Beatriz Correia de Melo;  
Lizete de Almeida Castro;  
Maurício Pereira Vasques;  
Myrthes Nogueira;  
Walkir Silveira de Almeida.

Secretaria do Senado Federal, 20 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**ATAS DAS COMISSÕES**

**Comissão Mista do Projeto de Emenda à Constituição número 1-64 (CN), que suspende, provisoriamente e em parte, a vigência do art. 141, § 34 da Constituição (Proposta pelo Sr. Presidente da República).**

2ª REUNIAO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1964

As 15.15 horas, do dia dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Walfredo Gurgel, Edmundo Levi, Barros Carvalho, Nelson Maculan, Aloysio de Carvalho, Daniel Krieger e Lino de Matos, e os Srs. Deputados Djalma Maranhão, Maurício Goulart, Henrique Turner, Laura Leitão, Paes de Andrade, Geraldo Guedes e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão Mista do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1964.

O Sr. Presidente, iniciando os trabalhos, concede a palavra ao Senhor Deputado Djalma Maranhão, que, na

qualidade de Relator, emite parecer favorável à matéria precípua da Comissão Mista.

Em discussão, não havendo quem deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente submete a votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão Mista do Projeto de Emenda à Constituição número 2-64 (CN), que altera a data referida no art. 87, número XVI da Constituição (Proposta pelo Sr. Presidente da República).**

2ª REUNIAO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1964

As 17.30 horas, do dia dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Deputado Guilhermino de Oliveira, Presidente, presentes os Srs. Se-

Senhores Sigefredo Pacheco, José Feliciano Benedito Valladares, Nogueira da Costa, Argemiro de Figueiredo e Maria da Sá, e os Srs. Deputados Amado Carneiro, Clodomir Millet, Clodomir Millet, José de Albuquerque, Clodomir Millet, Paulo Lima e Clodomir Millet, e a Comissão de Constituição e de Emenda Constitucional n.º 2 de 1954.

O Sr. Presidente, mandando os trabalhos, concedeu a palavra ao Senador Argemiro de Figueiredo, na qualidade de Relator, para apresentar parecer favorável à Emenda proposta pela Comissão Mista.

Em seguida, usam da palavra o Sr. Senador Benedito Valladares em seu nome e em nome da votação, declarando favorável à Emenda Constitucional e ao parecer, bem como ainda o Sr. Deputado Clodomir Millet apresentando questão de ordem envolvendo aspectos de competência da Comissão Mista face ao Ato Institucional dada a Reforma do Regimento Comum prevista.

O Sr. Presidente, dirimindo a questão de ordem apresentada, concede a palavra ao Sr. Senador Sigefredo Pacheco, que aprecia o mérito e oportunidade da Emenda Constitucional proposta.

Em seguida, ainda tecem considerações em torno do assunto os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo e José Feliciano e o Senhor Deputado Pedro Braga.

Não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submete à votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão de Serviço Público Civil**

**5ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1964**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho Presidente presentes os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Leite Neto e Sigefredo Pacheco, reuniu-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com motivo justificado, os Senhores Senadores Dix-Huit Ro-

sado, Filinto Muller, Padre Calazans, Antônio Carlos e Silvestre Péricies.

O Senhor Presidente declara iniciados os trabalhos dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior que é dada por aprovada. Em seguida o Senhor Presidente convida a passar ao Senhor Senador Aarão Steinbruch, na qualidade de Relator, que passa a ler Parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1963 (número 4.784-B-62 na Câmara), que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 28 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961 (que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores), e dá outras providências. Conclui o Senhor Relator por audiência ao Ministério das Relações Exteriores, o que é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis e trinta horas, encerra a Reunião e, para constar, eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário substituto, lavrei a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Constituição e Justiça**

**11ª REUNIAO, ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 1964**

As 16 horas do dia 13 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Menezes Pimentel e Argemiro Figueiredo, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Ednundo Levi e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura das atas das reuniões anteriores e, em seguida, aprovadas.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Aloysio de Carvalho — Pela aprovação, com emenda substitutiva, o Projeto de Lei da Câmara n.º 104-63 — Altera a redação do artigo 281, do Código Penal.

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 52-63, que concede aposentadoria especial à mulher com

20 e 25 anos de serviços prestados à empresas particulares; do Projeto de Lei do Senado n.º 173-63 — Dispõe sobre a data relativa ao início do direito à percepção da gratificação prevista no art. 145, itens V e VI, da Lei 1.711, de 28.4.53, para os ocupantes de cargos de médico.

— Pelo arquivamento do Ofício número 193-P/58 (4) do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Ofício n.º 437-P (2) do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

— Por diligência junto aos respectivos Governos dos Estados dos seguintes Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal: N.º 13-P (VI)/64, Estado de Pernambuco; N.º 771-P (5), Estado de Alagoas; N.º 621-P (f), Estado da Paraíba, Número 771-P (1), Estado do Rio Grande do Norte; N.º 13-P (III), Estado do Rio Grande do Norte; N.º 771-P (4), Estado do Paraná; N.º 208-P/59 (7), Estado do Rio de Janeiro; N.º 813-P (2), Estado da Paraíba; N.º 786-P (b), Estado do Rio de Janeiro; N.º 323-P (2), Estado da Paraíba.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

**Pelo Senador Josaphat Marinho:**

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 176-63 — Assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de computo do tempo de serviço relativo às contribuições para qualquer Instituto e Caixas de Previdência.

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 168-63 — Isenta de incorporação para prestação de serviço militar, em todo território nacional, os cidadãos que exerçam atividades profissionais na lavoura e na pesca.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Quanto ao Projeto de Lei do Senado n.º 116-63 — Estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no que couber, os direitos e vantagens das Leis ns. 288, de 8-6-48 e 1.756, de 8-12-52, o seu relator, Senador Josaphat Marinho lê parecer favorável, que é aprovado, tendo, porém, recebido voto contrário do Se-

gador Argemiro Figueiredo por julgar que o projeto conflita com a nova ordem jurídico-política instituída no País. Ainda sobre o projeto, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Relator um esclarecimento, perguntando se ele não entende o princípio de Economia, dando privilégio a determinados trabalhadores. O Senhor Relator esclarece que tal não acontece, visto como o projeto tão somente estende vantagens já concedidas.

**Pelo Senador Bezerra Neto:**

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 3-64 — que Institui o "Dia do Garimpeiro"; do Projeto de Lei do Senado n.º 29-64 — Acresce parágrafo único ao art. 13 da Lei n.º 4.324, de 14-4-64;

— pela aprovação com emenda do Projeto de Lei do Senado n.º 137-63 — Autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do centenário da Associação Comercial do Pará;

— pela aprovação, com quatro emendas, do Projeto de Lei da Câmara n.º 139-62 e pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado número 13-63, a ele anexado, visto como além de versar sobre a mesma matéria não é tão completo quando ao Projeto oriundo da Câmara.

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 1-63 — Estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude — Rio de Janeiro (ASJR).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Passando a presidência ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho, visto estar ausente, por motivo justificado, o Senhor Vice-Presidente, o Senhor Senador Afonso Arinos passa a ler os seguintes pareceres:

— Pelo arquivamento do Ofício número 208-P-59 (9) do Presidente do Supremo Tribunal Federal e por diligência junto ao Supremo Tribunal Federal dos Ofícios por ele remetidos de ns. 166-P (3) e 209-P (4).

— Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)  
*Vice-Presidente* — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Emílio Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PIN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSB)  
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)  
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. legenda — BPI)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guionard — Acre          | 12. Antônio Babino — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará      | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão     | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão   | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão    | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí     | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará      | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará      | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe         | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaio Lima — Amazonas           | 12. Silvestre Péricles — Alagoas       |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 15. Afello Braga — Paraná              |
| 7. Dix Hut Rosado — R. G. Norte     | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- |                                     |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Paraíba | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí          | 10. Adolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí             | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte   | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba          | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas           | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo        | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara        |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- |                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	— 64
Sem legenda	— 2
	— 66

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

- |             |                |
|-------------|----------------|
| PSP         | — 2 Senadores  |
| PTN         | — 2 Senadores  |
| PSB         | — 1 Senador    |
| PR          | — 1 Senador    |
| MTR         | — 1 Senador    |
| PDC         | — 1 Senador    |
| Sem Legenda | — 3 Senadores  |
|             | — 10 Senadores |

LIDERANÇAS

- |  |   |
|--|---|
| <i>Lider do Governo:</i><br>Filinto Müller | <i>Vice-Líderes:</i><br>Daniel Krieger<br>Mem de Sá<br>Wilson Gonçalves |
|--|---|

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:* Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

*Vice Líderes:*

- Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Lider:* Filinto Müller

*Vice Líderes:*

- Wilson Gonçalves  
Sigefredo Pacheco  
Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Lider:* Arthur Virgílio

*Vice-Líderes:*

- Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

- Lider:* Daniel Krieger

*Vice-Líderes:*

- Eurico Rezende  
Adolpho Franco  
Padre Calazans  
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Lider:* Mem de Sá  
*Vice-Lider:* Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Lider:* Miguel Couto  
*Vice-Lider:* Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Lider:* Lino de Matos  
*Vice-Lider:* Cattete Pinheiro

III — Partidos de 1 a 50 Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante: Aarão Stenbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente* — Senador José Ermirio (PTB)

- Vice Presidente* — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

Titulares

Suplentes

PSD

- Eugênio Barros

1. Atílio Fontana

- José Feliciano

2. Benedito Valladares



<p><b>Titulares</b></p> <p>José Ermirio Dix Huit Rosado</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Lopes da Costa Antonio Carlos</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Júlio Leite</p> <p>Secretário — José Ney Dantas Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.</p>	<p><b>PTB</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Raul Giuberti (PSP)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	--	---

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Jefferson de Aguiar Antonio Sarinho Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda) Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aarão Steinbruch (MTR)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	--	---

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSE)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB) Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Minoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	---	---

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermirio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	--	---

<p>José Ermirio Melo Braga</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Miguel Couto (PSP)</p>	<p><b>PTB</b></p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	---	---

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Josaphat Marinho (Sem legenda)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Benedicto Vailadares 2. Sigefredo Pacheco</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN) Secretária — Vera A. Varenha Mafra Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	--	---

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Mem de Sá</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guilomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. José Ermirio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p><b>PL</b></p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	---	---

Secretária — Cid Brigger  
Reuniões — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barrow</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Leite Neto 2. José Guilomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	--	---

**PTB**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Zacharias de Assanção

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR)  
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLIGONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares Suplentes  
 Ruy Carneiro 1. Sigefredo Pacheco  
 Sebastião Archer 2. Leite Neto

**PTB**  
 1. Antônio Jucá  
 2. José Ermírio

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Antônio Carlos

**B.P.I.**  
 Aurélio Vianna Julio Leite (PR)  
 Secretária — Aracy O'Reilly  
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares Suplentes  
 Walfredo Gurgel 1. Lobão da Silveira  
 Sebastião Archer 2. José Feliciano

**PTB**  
 Edmundo Levi

**Minoria**  
**UDN**  
 Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Júlio Leite (PR) Josephat Marinho (Sem legenda)  
 Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares Suplentes  
 Benedito Valladares 1. Ruy Carneiro  
 Filinto Müller 2. Leite Neto  
 Menezes Pimentel 3. Victorino Freire  
 José Guimard 4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
 1. Antônio Jucá  
 2. Argemiro de Figueiredo  
 3. Melo Braga

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Padre Calazans  
 2. João Agripino  
 3. Mem de Sá (FL)

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares Suplentes  
 Sigefredo Pacheco 1. Walfredo Gurgel  
 Pedro Ludovico 2. Eugênio Barros

**PTB**  
 Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 Lopes da Costa

**B.P.I.**  
 Raul Guberti (PSP) Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)  
 Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares Suplentes  
 José Guimard 1. Ruy Carneiro  
 Victorino Freire 2. Atilio Fontana

**PTB**  
 1. José Ermírio  
 2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Adolpho Franco  
 2. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Raul Guberti (PSP) Aurélio Vianna  
 Secretário — Alexandre Pfaende.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (FL)  
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**F.D.**  
 Titulares Suplentes  
 Leite Neto 1. Victorino Freire  
 Filinto Müller 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
 1. Melo Braga  
 2. Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 Padre Calazans Antônio Carlos

**FL**  
 Aloysio de Carvalho Mem de Sá

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — José Ney Dantas.  
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

## TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Titulares	COMPOSIÇÃO	
	Matria	Suplentes
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	PSD	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimarães
	PTB	Melo Braga
Bezerra Neto	M. nória	
	UDN	Irineu Bornhausen
Lopes Costa	B. P. I.	
		Raul Giuberti (PSP)
Miguel Couto (PSP)		
Secretário — Alexandre Pfaender		
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.		

## COMISSÕES ESPECIAIS

## A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 13 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

## B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1 169-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 13 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.  
Josaphat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo PL-6, J. B. Castajon Branco.

## C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63 do Sr. Senador Gouvea Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161, de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.  
Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

## D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.  
Secretário: Oficial Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

## E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 635-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 16 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 169-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugênio Barros — PSD.  
José Ermirio (Relator) — PTB.  
Bezerra Neto — PTB.  
Melo Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

## F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (6) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
José Ermirio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Júlio Leite — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

## G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Antônio Jucá — PTB.  
Padre Calazans — UDN.

## H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado, em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Leite Neto — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
João Agripino — UDN.  
Aurélio Vianna — PSB.  
Josaphat Marinho — Sem legenda.  
Deputados:  
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.  
Aderbal Jurema — PSD.  
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).  
Heitor Dias — UDN.  
Doutel de Andrade — PTB.  
Arnaldo Cerdeira — PSP.  
Juarez Távora — PDC.  
Ewaldo Pinto — MTR.

## COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

## 1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Benedicto Valadares — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Daniel Krieger — UDN.  
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)

Heribaldo Vieira — UDN.  
Ruy Carneiro — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.  
Afonso Celso — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.  
Mem de Sá — PL.  
Josaphat Marinho — S/legenda

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8, 61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 698-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963 pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 600-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Muller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COIAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 8 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVAS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 784-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de junho de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Catiete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARRERA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSITU NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

- Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN. Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senhor Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

**Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62  
Prorrogada:  
— até 15 12 63 pelo Requerimento 799-62 aprovado em 12 12 62;  
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63 aprovado em 16 12 63.  
Completa em 23 4 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Lobão da Silveira — Relator  
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD  
Menezes Pimentel — PSD  
Milton Campos — UDN  
Heribaldo Vieira — UDN  
Josaphat Marinho — (23 4 63) — UDN  
Daniel Krieger — UDN  
Eurico Rezende (23 4 63) — Vice-Presidente — UDN  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) — Presidente — PTB  
Nogueira da Gama — PTB  
Barros Carvalho — PTB  
Mem de Sá — PL  
Júlio Leite (23 4 63) — PR

**T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 12 62.  
Prorrogada:  
— até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12 12 62;  
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63 aprovada em 10 12 63.  
Completa em 23 4 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Pedro Ludovico — PSD  
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD  
Benedito Valladares — PSD  
Menezes Pimentel — PSD  
Milton Campos — UDN  
Heribaldo Vieira — UDN  
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN  
Daniel Krieger — UDN  
João Agripino (23 4 63) — UDN  
Amaury Silva (23 4 63) — PTB  
Nogueira da Gama — PTB  
Barros Carvalho — PTB  
Mem de Sá — PL  
Raul Gluberti — PSP

**U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63**

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63  
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Lobão da Silveira — PSD  
Wilson Gonçalves — Relator — PSD  
Menezes Pimentel — PSD  
Leite Neto — PSD  
Amaury Silva — PTB  
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB  
Silvestre Péricles — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB  
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN  
Milton Campos — UDN  
Daniel Krieger — UDN  
Josaphat Marinho — Sem Legenda  
Aloysio de Carvalho — PL

**V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63**

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63  
Prorrogada:  
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — Presidente — PSD  
Lobão da Silveira — PSD  
Wilson Gonçalves — PSD  
Menezes Pimentel — PSD  
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD  
Amaury Silva — PTB  
Bezerra Neto — PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB  
Silvestre Péricles — PTB  
Artur Virgílio — PTN  
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN  
Milton Campos — Relator — UDN  
João Agripino — UDN  
Josaphat Marinho — Sem Legenda  
Aloysio de Carvalho — PL

**W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63**

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATERIA DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63  
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Lobão da Silveira — PSD  
Wilson Gonçalves — PSD  
Menezes Pimentel — PSD  
Leite Neto — PSD  
Amaury Silva — PTB  
Bezerra Neto — PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB  
... Vaga do Senador Eduardo Calalão (Vice-Presidente) — PTB  
... Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB  
Eurico Rezende — Pre. 1.ª te — UDN  
Milton Campos — UDN  
Daniel Krieger — UDN  
Aloysio de Carvalho — PL  
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

**X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VECADORES)

Designada em 20 5 63  
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Lobão da Silveira — PSD  
Wilson Gonçalves — PSD  
Menezes Pimentel — PSD  
Leite Neto — PSD  
Amaury Silva — PTB  
Bezerra Neto — PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB  
Silvestre Péricles — PTB  
Adalberto Sena — PTB  
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN  
Milton Campos — UDN  
João Agripino — UDN  
Aloysio de Carvalho — PL  
Josaphat Marinho — Sem Legenda

**Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63**

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63  
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Lobão da Silveira — PSD  
Wilson Gonçalves — PSD  
Menezes Pimentel — PSD  
Leite Neto — PSD  
Amaury Silva — PTB  
Bezerra Neto — PTB  
... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB  
Argemiro de Figueiredo — PTB  
Eurico Rezende — UDN  
Milton Campos — UDN  
Daniel Krieger — UDN  
Aloysio de Carvalho — PL  
Josaphat Marinho — Sem Legenda

**Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63**

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63  
Prorrogado até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Wilson Gonçalves — PSD  
José Feliciano — PSD  
Walfredo Gurgel — PSD  
Argemiro de Figueiredo — PTB  
Bezerra Neto — PTB  
Silvestre Péricles — PTB  
Edmundo Levi — PTB  
Eurico Rezende — UDN  
Milton Campos — UDN  
Aloysio de Carvalho — UDN  
Afonso Arinos — UDN  
Josaphat Marinho — Sem Legenda  
Raul Gluberti — PSP  
José Leite — PR

**Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63  
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD  
Wilson Gonçalves — PSD  
José Feliciano — PSD  
Walfredo Gurgel — PSD  
Argemiro de Figueiredo — PTB  
Bezerra Neto — PTB  
Silvestre Péricles — PTB  
Edmundo Levi — PTB  
Eurico Rezende — UDN  
Milton Campos — UDN  
Aloysio de Carvalho — PL  
Afonso Arinos — UDN  
Josaphat Marinho — Sem Legenda  
Júlio Leite — PR

**Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63**

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63  
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Ruy Carneiro — PSD

José Feliciano — PSD  
Wilson Gonçalves — PSD  
Bezerra Neto — PTB  
Edmundo Levi — PTB  
Argemiro de Figueiredo — PTB  
Melo Braga — PTB  
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN  
Aloysio de Carvalho — UDN  
Afonso Arinos — UDN  
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda  
Aurélio Vianna — PTB  
Júlio Leite — PR

**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:  
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).  
— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1 173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Leite Neto (Presidente) — PSD  
Nelson Maculan — PTB  
João Agripino (Relator) — UDN  
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30').

Designação em 4 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos  
Jefferson de Aguiar — PSD  
Leite Neto — PSD  
Aurélio Fontana — PSD  
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB  
Bezerra Neto (8 11 63) — Vice-Presidente — PTB  
Melo Braga — PTB  
João Agripino — UDN  
Daniel Krieger — UDN  
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN  
Aurélio Vianna — PSB  
Secretário: Auxiliar Legislativo  
FL-9, J. Ney Passos Dantas,  
Lobão da Silveira — PSD



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 91

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1964

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

**ATA DA 51ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1964 — 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA**

**PRESIDÊNCIA DO S. NOGUEIRA DA GAMA**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos
- José Guilomard
- Desiré Guarany
- Zacharias de Assumpção
- Ottete Pinheiro
- Eugênio Barros
- Joaquim Parente
- José Cândido
- Sigefredo Pacheco
- Menezes Pimentel
- Dinarte Mariz
- Walfredo Gurgel
- Salviano Leite
- Argemiro de Figueiredo
- Barros Carvalho
- Ermirio de Moraes
- Albino Silva
- Aloysio de Carvalho
- Josaphat Merinho
- Paulo Barros
- Raul Guberti
- Aarão Steinbruch
- Benedicto Valladares
- Nogueira da Gama
- José Feliciano
- Pedro Ludovico
- Lopes da Costa
- Bezerra Neto
- Nelson Maculan
- Antônio Carlos
- Guido Mondim
- Daniel Krieger. — 32.

**O SR. PRESIDENTE:**  
A lista de presença registra o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Valer lida a ata.  
O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.  
O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM —** Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

**Mensagem nº 72, de 1964**

(Nº 122, NA ORIGEM)

Senhores membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à

aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Embaixador Antonio Corrêa do Lago para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Embaixador Antonio Corrêa do Lago que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 1964. *Humberto de Alencar Castello Branco — Vasco T. Leitão da Cunha.*

**CURRICULUM VITAE**

**ANTONIO CORRÊA DO LAGO**

Nascido em Pau, França, em 28 de agosto de 1918. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, 1939. Segundo-Tenente da Reserva do Exército, 1940. "Master of Arts in International Relations" pela "University of Southern California", 1953. Membro da "National Social Science Honor Society", dos Estados Unidos, 1953.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de 3ª Classe, por merecimento, em 30 de junho de 1949; Conselheiro, em 6 de agosto de 1953; Ministro de 2ª Classe por merecimento, em 19 de janeiro de 1954; Ministro de 1ª Classe, por merecimento, em 25 de janeiro de 1961.

3. Desempenhou as seguintes funções no exterior: Cônsul-Adjunto, provisoriamente, em Buenos Aires; Segundo-Secretário da Embaixada do Uruguai; Cônsul em Los Angeles; Cônsul-Geral em Paris; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Venezuela.

4. Além dessas funções, próprias da carreira de Diplomata, exerceu ainda as seguintes comissões e funções: Auxiliar do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, de 28 de março de 1940 a 19 de junho de 1940; Auxiliar, Interino, do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, de 19 de junho de 1940 a 25 de agosto de 1940; Membro da Comissão Organizadora do V Congresso Postal das Américas e Espanha, 23 de março de 1941; Secretário da Comissão de Coordenação da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1942; Designado para acompanhar S. A. R. o Grão-Duque de Luxemburgo, em sua visita ao Brasil, 15 de junho de 1942; Membro da Comissão de Consulta Técnica Americana, 21 de setembro

de 1942; A disposição do Conselho Nacional do Petróleo, de 5 de outubro de 1943 a 24 de novembro de 1943; A disposição do Gabinete do Ministro, servindo de oficial de ligação entre o Itamarati e o Conselho Nacional do Petróleo, de 3 de fevereiro de 1944 a 4 de agosto de 1944; A disposição do Chefe do Departamento de Administração, de 30 de dezembro de 1944 a 18 de julho de 1945; Delegado à V Assembleia Geral Ordinária da Federação Interamericana de Automóvel-Clubes, Montevideu, janeiro de 1945; Segundo Secretário da Embaixada Especial à posse do Presidente da República Oriental do Uruguai, Sua Excelência Senhor Tomás Barreta, 28 de fevereiro de 1947; Observador na III Reunião Plenária do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, Montevideu, abril de 1947; Designado para a Comissão de Recepção ao Presidente da República do Chile, Senhor Gabriel González Videla, 23 de junho de 1947; Designado para colaborar na Organização da Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, 5 de julho de 1947; Assistente do Secretário-Geral da referida Conferência, 2 de agosto de 1947; A disposição do Chefe do Departamento de Administração, 24 de setembro de 1947; Designado para a Comissão de Estudos Preparatórios da IX Conferência Internacional Americana (Bogotá), 11 de outubro de 1947; Auxiliar de Secretário-Geral, em 4 de março de 1948; Auxiliar do Gabinete do Secretário-Geral, em 24 de junho de 1948; Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão de Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, setembro de 1948; Auxiliar do Gabinete do Secretário-Geral, em 21 de fevereiro de 1949; A disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, de 2 de maio de 1949 a 7 de junho de 1949; Secretário-Geral da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Washington, em março de 1951; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em julho de 1953; A disposição do Representante Pessoal do Presidente dos Estados Unidos da América em julho de 1953; Chefe da Secretaria do Instituto Ró Branco, em novembro de 1953; Presidente da Comissão Assessora da Seção Técnica-Pedagógica do I. R. B., em dezembro de 1953; Membro da Comissão Interamericana de providências necessárias à instalação e funcionamento da Reunião de Ministros da Fazenda ou Economia das Países Americanos (Quarta Sessão Extraordinária do Conse-

ho Interamericano Econômico e Social); Chefe da Divisão Econômica do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, de 27 de setembro de 1954 a 31 de julho de 1958; Consultor Especial da Delegação do Brasil à Reunião de Ministros da Fazenda ou Economia das Repúblicas Americanas, em Petrópolis, em 16 de novembro de 1954; Chefe Substituto do Departamento Econômico e Consular, em fevereiro de 1955; Membro da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, em julho de 1955; Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, em Buenos Aires, em agosto de 1955; Membro da Comissão para elaborar projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 28 de maio de 1956; Chefe da Divisão Comercial do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, em julho de 1956; Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, reunida em Buenos Aires, em agosto de 1956; Chefe da Delegação do Brasil no primeiro período de sessões do Comitê de Comércio da Comissão Econômica para a América Latina, das Nações Unidas, em Santiago, em novembro de 1956; Delegado substituto na XXIV Sessão do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas Genebra, julho de 1957; Delegado na Conferência Econômica da O. E. A. Buenos Aires, agosto-setembro de 1957; Chefe da Comissão Negociadora de um Ajuste de Comércio e de Pagamentos com a Jugoslávia, em março de 1958; Chefe da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Mista Brasil-Argentina, em Buenos Aires, em agosto de 1958; Chefe da Delegação do Brasil à reunião da Comissão Mista Brasil-Chile, em Santiago em agosto de 1958; Chefe da Delegação do Brasil ao I Período de Sessões da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, setembro de 1961.

O Embaixador Antonio Corrêa do Lago é casado com a Senhora Delminda Aranha Corrêa do Lago, de nacionalidade brasileira.

Sua Excelência é indicado para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra. *Roberto Barthelemy-Rosa*, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagens do Sr. Presidente da República, datadas de 18 do mês em curso, de agradecimento de comunicações referentes à aprovação, pelo Senado, de nomes escolhidos para

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS, Capital e Interior, Semestre, Ano. Includes values for Semestre and Ano for Capital e Interior and Exterior.

— Excutadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados do esclarecimento quanto à sua aplicação, solicitamos devida preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sob esta mediante solicitação.

— O custo do número atacadado será acrescido de 2% (2%) e, por exercício decorrente, cobrará-se mais de \$ 0,20.

do funcionamento da Missão, serão devidamente fixados nos capítulos III, IV e V do Acto.

4. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Missão Naval em apreço vem operando no Brasil desde a assinatura da administração anterior, de acordo com o seu plano e a consideração de Vossa Excelência.

5. Todavia, além de demonstrar que a recondução dos membros da Missão fique a cargo do Governo brasileiro, o Acto de 1964 prevê tribu- tarias que, nos termos do art. 52, II, da Constituição Federal, devem ser cobradas pelo Poder Executivo.

6. Diante do exposto, julgo necessária a aprovação do projecto de lei que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

7. Aprova-se o projecto de lei para alterar o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Projeto de Lei nº 100, de 1964

Art. 1.º Este contrato poderá ser rescindido antes do período de quatro anos especificado no art. 1.º, ou antes de expirado o período de prorrogação autorizado no art. 3.º nas seguintes condições:

1.º Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa do Brasil quanto aos Estados Unidos, caso qualquer dos dois Governos venha a ser envolvido em luta interna ou externa.

2.º O pessoal da Marinha dos Estados Unidos já em serviço na Missão Naval no Brasil, poderá continuar a prestar os seus serviços de acordo com os termos deste contrato, o qual se renova a cada período de seis meses, a partir de 7 de maio de 1964, na condição de pessoal em missão naval norte-americana no Brasil.

do Brasil em Washington, D.C., de acordo com o Estado e Presidente dos Estados Unidos da América.

— Quando da faculdade que lhe compete a Lei do Congresso (44 Stat. 555) de 19 de maio de 1926, denominada "Lei que autoriza o Presidente a designar oficiais e pessoal sob o comando da Esquadra da Marinha e do Corpo de Infantaria da Marinha dos Estados Unidos da América para cooperar com os Governos das Repúblicas Ibero-Americanas em operações militares e navais", alterada pela Lei de 19 de maio de 1935 (49 Stat. 118), que altera a "Comunicação das Lutas Militares" — notadamente a nomeação, o envio e o pagamento de pessoal para a Missão Naval em apreço.

— Este contrato poderá ser prorrogado por períodos de seis meses, a partir de 7 de maio de 1964, na condição de pessoal em missão naval norte-americana no Brasil.

— O custo do número atacadado será acrescido de 2% (2%) e, por exercício decorrente, cobrará-se mais de \$ 0,20.

Art. 1.º Este contrato poderá ser rescindido antes do período de quatro anos especificado no art. 1.º, ou antes de expirado o período de prorrogação autorizado no art. 3.º nas seguintes condições:

1.º Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa do Brasil quanto aos Estados Unidos, caso qualquer dos dois Governos venha a ser envolvido em luta interna ou externa.

2.º O pessoal da Marinha dos Estados Unidos já em serviço na Missão Naval no Brasil, poderá continuar a prestar os seus serviços de acordo com os termos deste contrato, o qual se renova a cada período de seis meses, a partir de 7 de maio de 1964, na condição de pessoal em missão naval norte-americana no Brasil.

3.º Se o Governo do Brasil desejar que os serviços da Missão sejam prorrogados além do período estipulado, fará por escrito, uma proposta nesse sentido seis meses antes da terminação deste contrato.

carregos cujo provimento dependa da plena existência do Senado: N.º 67 (de origem 117) — referência a escola do Engenheiro Plínio Farias Cananheira Almeida para o cargo de Prefeito do Distrito Federal; N.º 68 (de origem 118) — referência a escola do General do Divisão Montenegro Magalhães para o cargo de Embaixador Extraordinário e Intendente do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América; N.º 69 (de origem 119) — referência a escola do Sr. Luiz de Moraes Lima para o cargo de Presidente do Conselho Brasil S.A.

N.º 70 (de origem 120) — referência a escola do Sr. Casimiro Augusto de Almeida para o cargo de Diretor da Câmara de Redescobertas do Conselho Brasil S.A.

N.º 71 (de origem 121) — referência a escola do Sr. Danilo Chagas de Almeida para o cargo de Diretor Executivo da Superintendência da Moeda do Brasil.

N.º 72 (de origem 122) — referência a escola do Sr. Secretário de Câmara dos Deputados, encaminhando a escola do Senado Federal, autorizando os seguintes proletores:

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1964

Art. 1.º A-39 — NA CÂMARA aprova o Acto em que os Estados Unidos da América do Norte e do Sul se comprometem a estabelecer no Brasil uma Missão Naval Americana no Brasil.

Art. 2.º O projecto de lei de 1964, que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Art. 3.º O projecto de lei de 1964, que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Art. 4.º O projecto de lei de 1964, que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Art. 5.º O projecto de lei de 1964, que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Art. 6.º O projecto de lei de 1964, que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Art. 7.º O projecto de lei de 1964, que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Art. 8.º O projecto de lei de 1964, que altera o projecto de lei nº 100, de 1964, para a alteração do prazo de duração da Missão Naval em apreço para o período compreendido entre os dias 1.º de Janeiro de 1964 e 31 de Dezembro de 1964.

Art. 4.º Este contrato poderá ser rescindido antes do período de quatro anos especificado no art. 1.º, ou antes de expirado o período de prorrogação autorizado no art. 3.º nas seguintes condições:

1) por qualquer dos dois Governos, mediante notificação escrita, feita com três meses de antecedência;

2) pela retirada de todos os membros da Missão pelo Governo dos Estados Unidos, no interesse público desse país, sem a observância do estipulado no parágrafo 4).

Art. 5.º Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa do Brasil quanto aos Estados Unidos, caso qualquer dos dois Governos venha a ser envolvido em luta interna ou externa.

Artículo 11 Composição e pessoal

Art. 1.º A Missão Naval composta de um Chefe de Missão, com o posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, do serviço ativo da Marinha dos Estados Unidos, e dos demais pessoal da Marinha americana, que venha a ser posteriormente solicitado pelo Almirante da Marinha do Brasil, por intermédio do seu representante autorizado em Washington, e de outros do Com o Departamento da Marinha dos Estados Unidos.

Art. 2.º O pessoal da Marinha dos Estados Unidos já em serviço na Missão Naval no Brasil, poderá continuar a prestar os seus serviços de acordo com os termos deste contrato, o qual se renova a cada período de seis meses, a partir de 7 de maio de 1964, na condição de pessoal em missão naval norte-americana no Brasil, por intermédio do seu representante autorizado em Washington, e de outros do Com o Departamento da Marinha dos Estados Unidos.

Artículo 12 Deveres, Postos e Precedência

Art. 1.º O pessoal da Missão Naval deverá executar as funções e a forma estabelecidas entre o Ministro da Marinha do Brasil e o Chefe da Missão.

Art. 2.º Os membros da Missão serão encarregados de manter o posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, do serviço ativo da Marinha dos Estados Unidos, e dos demais pessoal da Marinha americana, que venha a ser posteriormente solicitado pelo Almirante da Marinha do Brasil, por intermédio do seu representante autorizado em Washington, e de outros do Com o Departamento da Marinha dos Estados Unidos.

Art. 3.º Todos os membros da Missão, no desempenho das suas funções, deverão obedecer às ordens e instruções do Chefe da Missão.

Art. 4.º Todos os membros da Missão, no desempenho das suas funções, deverão obedecer às ordens e instruções do Chefe da Missão.

Art. 5.º O pessoal da Missão Naval deverá obedecer às ordens e instruções do Chefe da Missão.

Artículo 13 Vencimentos e Pagamentos

Art. 1.º Os membros da Missão receberão do Governo do Brasil um remuneração líquida anual, a ser paga em moeda corrente dos Estados Unidos da América, fundada para cada membro individualmente por acordo entre os Governos dos Estados Unidos da América e do Brasil. Essa remuneração será paga em doze (12) prestações mensais iguais, devidas e pagáveis no último dia de cada mês.

O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente brasileira, e, quando assim for feito será calculado de acordo com a taxa cambial que for estabelecida entre os dois Governos.

Os pagamentos feitos fora do Brasil serão em moeda corrente dos Estados Unidos da América e, do mesmo modo nos valores que forem estabelecidos entre os dois Governos. A referida remuneração não estará sujeita a imposto algum brasileiro, federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venha a ser criado posteriormente. Havendo, entretanto, impostos que, presentemente ou durante a vigência deste contrato, recaiam sobre os referidos vencimentos, tais impostos ficarão a cargo do Ministério da Marinha do Brasil, a fim de que, de acordo com o que ficou acima estipulado, a remuneração estabelecida seja líquida.

Art. 2º A remuneração estabelecida no artigo precedente continuará a vigorar na data da partida de cada membro da Missão de Nova York e continuará, incluindo o serviço na Missão, até a data da chegada de regresso a Nova York, e ainda pelo período de quaisquer férias acumuladas a que tenha direito.

Art. 3º A remuneração devida, correspondente aos períodos de viagens de regresso e férias acumuladas, será paga ao membro designado antes de sua partida do Brasil, e tal pagamento será calculado considerando-se a viagem pela via marítima usual mais curta, qualquer que seja a rota ou meio de transporte escolhido pelo membro designado.

Art. 4º O Governo do Brasil fornecerá a todos os membros da Missão e suas famílias, tanto para a vinda como para o regresso, passagens de primeira classe, pela via marítima usual mais curta, para as viagens que se tornem necessárias e sejam realizadas em virtude deste contrato, entre Nova York e o Rio de Janeiro. O transporte de objetos domésticos, bagagem e automóvel de cada membro da Missão, entre Nova York e sua residência no Brasil, será pago, do mesmo modo, pelo Governo do Brasil, inclusive todas as despesas necessárias relativas a descarga no Brasil e ao acondicionamento e embarque do navio, ao partir do Brasil. O transporte de tais objetos domésticos, bagagem e automóvel será efetuado de uma só vez, e todos os embarques subsequentes serão por conta do respectivo membro da Missão, salvo quando resultarem de circunstâncias que não dependerem de sua vontade. O pagamento de despesas para transporte de famílias, objetos domésticos e automóveis, no caso do pessoal que possa vir a ser designado para serviço temporário na Missão, a pedido do Ministro da Marinha do Brasil, não estará sujeito a este contrato, mas será determinado por negociações entre o Departamento da Marinha dos Estados Unidos e o representante autorizado do Ministério da Marinha do Brasil em Washington, na época em que for, de comum acordo, feita a escolha do pessoal para tal serviço temporário.

Art. 5º O Governo do Brasil concederá, mediante pedido do Chefe da Missão, entrada livre de direitos aduaneiros para os artigos de uso pessoal dos membros da Missão e de suas famílias.

Art. 6º Se os serviços de algum membro da Missão forem interrompidos por ato do Governo dos Estados Unidos da América, antes de completar o período de dois anos de serviço, salvo nas condições do Capítulo I, artigo 3º não se aplicará à viagem de regresso o disposto no Capítulo IV, artigo 4º. Se os serviços de qualquer membro da Missão cessarem antes de dois anos de serviço por qualquer outra razão, inclusive a que estabelece o Capítulo I, artigo 3º, ele receberá do Governo do Brasil todos os vencimentos, compensações e vantagens como se tivesse completado os dois anos de serviço, porém o vencimento anual terminará conforme o estabelecido no Capítulo IV, artigo 2º. No caso porém de o Governo dos Estados Unidos da América destinar qualquer membro por quebra de disciplina, não competirá

o termo do Brasil o pagamento das despesas com o regresso aos Estados Unidos desse membro, de sua família, objetos domésticos, bagagem e automóvel.

Art. 7º As despesas para locomoção e de viagens no Brasil, a serviço oficial brasileiro, serão custeadas pelo Governo do Brasil, de acordo com o Capítulo III, art. 4º.

Art. 8º Para os serviços oficiais do Chefe da Missão Naval será posto a sua disposição, pelo Governo brasileiro, um automóvel apropriado, com motorista. O Governo brasileiro fornecerá, quando solicitado, para uso dos membros da Missão, no desempenho de seus funções oficiais, automóveis apropriados, com motorista, e, quando necessário, uma lancha devidamente equipada.

Art. 9º Deverão ser postos à disposição dos membros da Missão condições adequadas para os seus trabalhos.

Art. 10 Se algum membro da Missão ou pessoa de sua família falecer no Brasil, o Governo brasileiro fará transportar o corpo para o lugar dos Estados Unidos da América que a família do morto indicar, porém a despesa do Governo do Brasil não excederá o custo do transporte dos restos mortais do lugar do falecimento à cidade de Nova York. Se o morto for um dos membros da Missão, seis serviços na mesma serão considerados como terminados quinze (15) dias depois de sua morte. As despesas de regresso, até Nova York da família do morto, de sua bagagem, objetos domésticos e automóvel, serão feitas de acordo com o estabelecido no Capítulo IV, art. 4º. Tudo que for devido ao morto, inclusive a remuneração dos quinze (15) dias subsequentes à sua morte, reembolso das despesas e transporte devidos ao morto por viagens feitas a serviço oficial brasileiro, será pago à viúva ou a qualquer outra pessoa que por ele tenha sido designada por escrito, enquanto servia de acordo com os termos deste contrato; porém a viúva ou outra pessoa nada receberá pelas férias acumuladas não gozadas pelo morto. Tudo o que for devido à viúva, ou à pessoa designada pelo morto, de acordo com o estabelecido neste Artigo, será pago no Brasil, antes do regresso da viúva ou da pessoa habilitada e dentro de quinze (15) dias após o falecimento do referido membro.

Capítulo V

Requisitos e Condições

Art. 1º Durante a vigência deste contrato ou de sua prorrogação, o Governo do Brasil não poderá contratar serviços de pessoal de qualquer outro governo estrangeiro para funções de qualquer natureza relacionadas com a Marinha brasileira, salvo por acordo entre os Governos dos Estados Unidos da América e do Brasil.

Art. 2º Todos os membros da Missão se comprometerão a não divulgar ou revelar, por quaisquer meios, a governos estrangeiros ou a quaisquer pessoas, assunto algum, secreto ou confidencial de que tenham tido conhecimento na qualidade de membros da Missão. Esta exigência prevalecerá depois da terminação dos serviços na Missão e após a terminação ou cancelamento deste contrato ou de qualquer prorrogação.

Art. 3º Neste contrato o termo "família" é considerado como significando esposa e filhos dependentes.

Art. 4º Os membros da Missão terão direito anualmente a um mês de férias com vencimentos, ou a período proporcional referente a qualquer fração de ano. Os períodos de férias não gozados serão acumulados de ano para ano durante o serviço na Missão.

Art. 5º As férias de que trata o artigo precedente podem ser gozadas em país estrangeiro, porém as despesas de viagem e transporte ficarão a cargo do membro da Missão

que as estiver gozando. Todo o tempo de viagem por mar, será contado como férias e não será, em absoluto, adicionado ao tempo de férias autorizado no artigo precedente.

Art. 6º O Governo do Brasil concederá as férias especificadas no artigo 4º deste Capítulo quando requeridas por escrito e aprovadas pelo Chefe da Missão, o qual levará em consideração as conveniências do Governo brasileiro.

Art. 7º Exceto quando de outra forma mutuamente preestabelecida pelos dois Governos, as substituições dos membros serão feitas após contacto pessoal no Brasil entre os membros que se retiram e os que os substituem.

Art. 8º O Governo do Brasil prestará assistência médica adequada aos membros da Missão e suas famílias. O membro da Missão que venha a adoecer ou a sofrer acidente será, a juízo do Chefe da Missão, internado no hospital que este julgar conveniente, depois de consultadas as autoridades navais brasileiras, e todas as despesas decorrentes serão pagas pelo Governo do Brasil, enquanto o paciente for membro da Missão e permanecer no Brasil. Se o membro hospitalizado for oficial, pagará o custo da subsistência, mas, não o sendo, o custo da subsistência será pago pelo Governo brasileiro. As famílias gozarão dos mesmos privilégios estabelecidos neste artigo para os membros da Missão, com a diferença de que os membros da Missão devem, em todos os casos, pagar o custo de subsistência resultante da hospitalização de um membro da sua família, exceto quando for aplicável o disposto no Capítulo III, art. 4º.

Art. 9º Qualquer membro da Missão incapaz de cumprir seus serviços na mesma, por longa e continuada incapacidade física, deverá ser substituído.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este contrato, em duplicata, nos idiomas português e inglês, no Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — (L.S.) Oswaldo Aranha. — (L.S.) Jefferson Caffery.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Segurança Nacional e de Finanças, em 21 de maio de 1964.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1964

Nº 1.724-A-64 — NA CÂMARA CÂMARA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito especial de Cr\$ 23.418.880,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois) destinado à instalação e adaptação de sua sede.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito especial de Cr\$ 23.418.880,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois), a fim de ocorrer às despesas com a instalação e adaptação da sede do Tribunal em novo prédio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça (art. 2º, 81º, da Resolução nº 6-64, e de Finanças,

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1964

Nº 345-B-59 NA CÂMARA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 18.002.427,00, para atender ao pagamento de despesas que especifica, relativas ao exercício de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 18.002.427,00 para pagamento de diferença de vencimentos, salários de mensalistas, substituições, ajuda de custo, salário-família, gratificação adicional por tempo de serviço e de representação, aos Magistrados e funcionários do referido Tribunal e das Auditorias Militares, despesas essas relativas ao exercício de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1964

Nº 1.155-B-59 — NA CÂMARA

Prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei nº 2.703, de 4 de janeiro de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), de que trata a Lei nº 2.703, de 4 de janeiro de 1956, para pagamento de horas extraordinárias de serviço a funcionários do Ministério da Guerra, relativos nos exercícios de 1949, 1950 e 1951, de acordo com o item III do artigo 120, do Decreto Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1964

Nº 1.784-B-60 — NA CÂMARA

Isenta dos impostos de importação e de consumo a importação de uma "Bomba de Cobalto" e de seus respectivos acessórios, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Santos, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isento de pagamento dos impostos de importação e de consumo uma Bomba de Cobalto e seus respectivos acessórios, à Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, em 21 de maio de 1964.

PARECERES

Parecer nº 220, de 1964

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1963 (nº 769-B-63, na Casa de Origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel. A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto



de Lei da Câmara nº 137, de 1963, (nº 769-B-63, na Casa de Origem) que altera o parágrafo 4º do art. 1º da Lei nº 19, de 23 de dezembro de 1938, que cria a Universidade de Brasília, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 210-64

Sobre o art. 1º pelo seguinte: Art. 1º É revogado, até dois anos, o prazo que se extingue o § 1º do art. 1º da Lei nº 19, de 23 de dezembro de 1938.

Parecer nº 221, de 1964

Do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel. A Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1963, que altera o art. 1º da Lei nº 19, de 23 de dezembro de 1938, que cria a Universidade de Brasília, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 211-64

Sobre o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1963, que altera o art. 1º da Lei nº 19, de 23 de dezembro de 1938, que cria a Universidade de Brasília, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

Parecer nº 222, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1963 (número 2.200-B-56, na Câmara), que estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude do Rio de Janeiro (ASJR).

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

O Projeto em estudo manda consignar no Orçamento da República a importância de Cr\$ 5.000.000,00, no âmbito do Ministério da Educação e Cultura, destinada a manutenção e expansão dos serviços da Associação da Juventude do Rio de Janeiro.

A ASJR, entidade fundada há mais de 20 anos, exerce atividades educacionais sem quaisquer objetivos de lucro, tendo, durante esse longo período de sua existência, promovido entre os jovens o espírito associativo através da prática do esportismo como meio de educação.

Essas atividades sociais e assistenciais são de índole caridativa e de amparo aos jovens do Conselho Nacional do Serviço Social.

Os efeitos do projeto são, assim, inquestionáveis. — A legalidade do funcionamento da instituição, que é reconhecida a percentagem do Rio de Janeiro dentro do Orçamento da República e da manutenção de suas atividades educacionais, oficialmente, em 8 de maio de 1953.

Nada há, no Projeto, em seu sentido jurídico e constitucional, cujo objeto malhar contrário a Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1964. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Nivaldo Vieira, Relator. — Rau Chaves — Ary Vilanova — Nogueira da Gama — Lourival Fontes.

Pareceres nos. 223 e 224,

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1963 da Câmara, estabelecendo dotação em favor da Associação da Juventude do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. José Paulo Marinho.

1. Nos termos do presente Projeto, originário da Câmara dos Deputados, "o Orçamento-Geral da República contemplará, anualmente, no âmbito do Ministério da Educação e Cultura, a importância de cinco milhões de cruzeiros para manutenção e expansão dos serviços da Associação da Juventude do Rio de Janeiro.

2. Em janeiro de 1963, a Comissão de Constituição e Justiça, resolvendo o exame do mérito do Projeto de Educação e Cultura, opinou: "Nada há a arguir contra a aprovação do Projeto em seu aspecto jurídico e constitucional".

3. A Comissão de Educação e Cultura, por sua vez, acatando parecer preliminar do nobre Senador Antônio Carlos, converteu a apreciação da matéria em diligência, para que o Ministério da Educação e Cultura prestasse informações, que foram especificadas.

4. Solicitada em abril e reiterada o pedido em julho de 1963, as informações não foram prestadas, ao que consta do processo.

5. Seria caso para, de renovar-se a solicitação, ou de dispensar os esclarecimentos, para julgamento do mérito da proposição.

6. Ocorre, porém, que o Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, inovando, transitória e embora,

no que concerne a competência dos poderes, estabelece, em seu art. 5º:

"Caberá, privativamente, ao Presidente da República, a iniciativa dos projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública, ..."

O Projeto, ora em discussão, consubstancia-se em medida criadora de despesa, e de caráter permanente.

Compre diz, em consequência, se ainda é regular a tramitação do projeto, sem que o que não tem sentido o exame de seu mérito.

7. Isto posto, opinamos por que retorne o assunto ao conhecimento da Comissão de Constituição e Justiça, para que o julgue em face do direito novo.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1964. — Manoel Fimicelli, Presidente. — José Paulo Marinho, Relator.

Parecer nº 224, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1963 (nº 2.200-B-56, na Câmara), que estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Benedito Nelo.

1. É de autoria do Ex. Sr. Benedito Nelo, o Projeto de Lei nº 1, de 1963 (nº 2.200-B-56, na Câmara), que estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude do Rio de Janeiro.

2. Na face da redação, o Projeto de Lei nº 1, de 1963, que estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1964. — Afonso Araújo, Presidente. — Benedito Nelo, Relator. — Manoel Fimicelli, Presidente. — José Paulo Marinho, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 225, de 1964

Do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1963 (nº 22-B-1933, na Casa de Origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1963 (nº 22-B-1933), na Casa de Origem, que altera o Conselho de Tráfego Fronteiriço, firmado pelo Brasil e Bolívia, a 29 de março de 1958.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — José Paulo Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 213-64

Fica saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 69, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... 1964

Aprova o "Convênio de Tráfego Fronteiriço firmado pelo Brasil e Bolívia, na Cidade de La Paz, a 29 de março de 1958".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Convênio de Tráfego Fronteiriço firmado pelo Bra-

sil e a Bolívia, na Cidade de La Paz, a 29 de março de 1958.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Telegrama, de Monsenhor José Mezza, nos seguintes termos:

Senador Auro de Moura Andrade — Presidente Senado Federal — Brasília — DF.

De Praça 15 — Rio — GB 15-6-64 Rogo Vossa Sena acitar nome Santo Padre Paulo VI os mais sinceros agradecimentos pela manifestação de profundo pesar motivo repentina e inesperada morte do saudoso e querido Rônelo Apóstolico Monsenhor Amador Lombardi. Monsenhor José Mezza, Encarregado de Negócios.

O SR. FURNICELLI:

Continua a hora do expediente. Lá, sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido.

É lido e dispatchado às Comissões técnicas, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1964

Dispõe sobre a dotação no orçamento da Justiça do Trabalho.

Art. 1º No caso de reclamação na Justiça do Trabalho fica o empregador obrigado a arcar com a custeio do processo, nos termos da sentença de primeira instância, ainda que sua justa e recurso.

§ 1º A sentença será feita na primeira instância em que for proferida a decisão, ou, não tendo a sentença o empregador, o processo pelo juiz.

§ 2º A sentença, quando a sentença puder de recurso, não produzirá efeitos para os fins da Previdência.

§ 3º A reforma da sentença imporá ao empregador a custeio do processo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Verificamos, hoje, a seguinte situação: reforma o da proposto, dizendo-se desproporção sem justa causa e pleiteando as concessões legais.

O empregador contesta a relação de emprego ou a data da admissão ou a da dispensa.

Obtem o empregador ganho de causa.

Recorre o empregador da sentença. O empregador, evidentemente, procura novo emprego. Mas sua carteira não está anotada, o que lhe cria dificuldades para sua admissão em outra empresa. E vem-se a situação.

Em face de a pagar a solução final do processo, muitos vícios demandam.

A lei, portanto, visa a dar uma solução para tal situação, sem prejuízo para os direitos do empregador.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1964. — Argemiro de Figueiredo.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, em 21.5.64.

O SR. FURNICELLI:

Há, sobre a mesa, declaração firmada pelo nobre Senador Nelson Maculon, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Brasília, 20 de maio de 1964.

Senhor Presidente: Tomei conhecimento, hoje, pelo nobre Secretário da imprensa, de que o Excmo. Sr. Ministro da Fazenda encaminhou

ao Exmo. Sr. Presidente da República exposição de motivos que conclui por sugerir a abertura de inquérito destinado a apurar detalhes de operações de café com a firma COMAL, notadamente no que se refere à exportação de 500 mil sacas do produto, cujos saques não foram iliquidados.

Nesta oportunidade, dirijo-me a Vossa Excelência para declarar que, desde já, coloco-me inteiramente à disposição da Comissão que vier a ser designada na forma daquela exposição de motivos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários à completa elucidação dos fatos.

Cabe-me ainda informar a Vossa Excelência que, em dias deste mês também prestei declarações à Comissão de Inquérito Administrativo que funciona no Instituto Brasileiro de Café, constituída para apurar irregularidades no desvio de café destinado ao consumo interno dos Estados do Nordeste. Outrossim, esclareço a Vossa Excelência que nesta data também dirigi aos Exmos. Srs. Ministros da Fazenda, Indústria e Comércio e Justiça mensagens, pondo-me inteiramente à disposição daqueles órgãos para os esclarecimentos que desejarem sobre o mesmo assunto.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Cordialmente, Nelson Maculan — Senador.

#### O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 130, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Aarão Steinbruch solicita informações a serem prestadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador José Ermirio.

#### O SR. JOSÉ ERMIRIO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, nunca nos cansaremos de clamar pelo desenvolvimento independente da economia do meu país, nem de reclamar contra o pouco caso que muita vez se observa, da parte de governantes e pessoas de responsabilidade nos destinos do Brasil, em problemas que estão a exigir soluções imediatas e de grande envergadura.

O problema da produção nacional do trigo é um desses problemas, de caráter quase crônico mas que, nem por isso, nos desanima a abordá-lo nesta tribuna, analisá-lo e apresentar sugestões para a sua solução. O trigo se alinha entre aqueles produtos cuja produção, em grau suficiente, pelo nosso país, viria resolver questões de mais alta importância, que a ele estão relacionadas.

Mas não se pense que isso se pode fazer sem esforço. Um país que precisa exportar, como é o caso do Brasil, e que chega vender uma tonelada de minério de ferro pela metade do preço que já vendera; que importa máquinas cada vez mais caras construídas com esse mesmo minério cada vez mais barato; que mantém grande parte da população em regime alimentar precaríssimo, só comparável com a média verificada na Índia, onde o índice médio de alimentação é menor do que a metade do encontrado nos Estados Unidos; um país assim não está em condições de sobreviver com dignidade, senão desenvolver vigorosos esforços para romper com esse círculo de aço da inércia e proietar-se afirmativamente na economia mundial.

Vivemos num mundo em que só com trabalho obstinado podemos pensar em nos embrenhar com nações já mais desenvolvidas. A evolução da

técnica colocou as principais nações desenvolvidas em distância muito grande dos outros países. Nos Estados Unidos, por exemplo, uma hora de trabalho no campo produz 100 quilos de trigo, enquanto na Argentina só se consegue com uma hora e 48 minutos. E no Brasil? No Brasil, não temos estatísticas... Lamentavelmente um país sem estatísticas só se pode colocar no mundo como subdesenvolvido.

#### Experiência Direta

Srs. Senadores.

Durante a nossa campanha eleitoral, em Pernambuco, percorremos o Estado em todos os seus recantos. E mesmo depois de ocupar esta cadeira, não deixamos de ir, periodicamente, visitar os mais longínquos municípios pernambucanos.

Cheguei à conclusão desoladora de que naquela região paupérrima e cheia de doenças, onde uma população faminta e esfarrapada não via perspectiva de melhoria, muitos proprietários rurais, e mesmo comerciantes e industriais, não ofereciam uma assistência social condigna; não pagavam os miseráveis salários, devidos por Lei aos seus empregados; não cumpriam a leis trabalhistas.

Exercitavam, isto sim, o processo feudal de dividir o pouco dos outros, para multiplicar de muito os seus.

Não pagavam os impostos, e aproveitavam-se da condição de serem "importantes", para lesar o fisco e, ao mesmo tempo, reduzir o trabalhador, principalmente o rural, a uma verdadeira degradação.

Depois de uma luta duríssima, a qual demos a nossa modesta colaboração, hoje Pernambuco tem um salário bom para operário e o trabalhador do campo, que se trabalhar com afinco poderão levar uma vida compatível com a sua condição humana e ter um salário à medida de suas necessidades, mesmo porque hoje lá se respeitam os salários.

Por isso, não fugimos da vida industrial e agrícola do Estado; ao contrário, temos lá no momento seis empresas ligadas à indústria e à agricultura.

O Presidente Castelo Branco, em sua primeira entrevista coletiva à imprensa, afirmou que o Governo "precisa de compreensão, advertência e crítica". Disse também, de maneira incisiva, que "já terminou o diálogo de poderosos com escravos".

De nossa parte, afirmamos que o único e verdadeiro caminho a seguir é o trabalho honesto, produtivo e capaz de todos os brasileiros, em todos os setores da nossa vida econômica. Com isso, estaremos apenas cumprindo o nosso dever. Somente assim teremos um país próspero, respeitado e economicamente independente.

Foi dentro dessas normas que iniciamos nossa vida, criamos os nossos filhos e tivemos a felicidade de, até hoje, jamais termos pedido favores ao Governo. Orgulhamo-nos de ter tomado esse caminho, sujeitando-nos às nossas leis, notadamente às leis fiscais, sem no utilizarmos nunca de influências para prejudicar o país em proveito próprio e de poderosos, quando em vez utilizando a nossa própria experiência direta, alertar a Nação para os rumos a seguir. Tal é o objetivo dessas considerações sobre a economia do trigo.

#### Retrospecto

A plantação do trigo no Rio Grande do Sul, começou em torno do ano de 1700. Em 1824, foi plantado na zona alemã e em 1930 atingiu a zona italiana. Mas só cem anos depois, em 1928, o Dr. Getúlio Vargas, então presidente do Estado iniciou uma campanha oficial em favor da plantação do trigo, por meio de cartazes que

eram afixados em todos os pontos do Estado, principalmente nas estações ferroviárias.

Em favor da nossa produção, ocorreu que, a partir de 1933, a Europa começou a comprar trigo sul-americano, da Argentina e Uruguai, a preço mais compensador do que o conseguido esses países no Brasil. Em consequência, entre os anos de 1937 e 1941 chegamos a produzir 700 mil toneladas de trigo, aproveitando as terras virgens e cheias de humus, então existentes naquele Estado.

Essa produção era absorvida pelos grandes moinhos, pois naquela época não existiam ainda os moinhos regionais.

Com o advento da guerra de 1939, o mercado europeu fechou-se aos exportadores argentinos e uruguais, devido ao bloqueio naval da Europa. Voltaram-se aqueles exportadores novamente para o Brasil e os trustes monopolistas forçaram a venda do produto em nosso país, pois não havia outro comprador no mundo. E a nossa produção novamente decaiu.

Sómente em 1945, quando se fundou a UNRA, para ajudar a alimentação dos povos da Europa, é que novamente o trigo da Argentina e do Uruguai, fugindo à procura de melhores preços na Europa, foi desviado do Brasil e nós passamos a coraer pão de milho, raspa e outras misturas. Aliás, a escassez do trigo determinou grande intercâmbio de contrabando de borracha por aquele produto, à época.

Devido a essa situação anormalíssima, o Banco do Brasil unificou, então, em grande escala e a partir de 1945 e 1946, o financiamento à lavoura tritícola. Foram esse programa veio beneficiar aventureiros que nada conheciam de trigo, deslocando então a cultura para os campos de pecuária, de baixa vegetação e de terra fraca, por falta de humus, passando o cereal a ser plantado não pelo dono da terra e sim pelo arrendatário. Acresce que entre esses arrendatários existia de tudo — menos triticultores.

Tal situação, levou a lavoura à frustração, como decorrência da monocultura, das pragas e outros problemas resultantes da orientação oficial.

#### Importação Desnecessária

O trigo continua hoje a ser um elemento básico na alimentação das populações. A luta pelo aumento da produção nos principais países produtores é problema dos mais debatidos, estudados, pesquisados e financeiramente auxiliados por todos os Governos.

No Brasil, todavia, criou-se a lenda, cômoda para os moageiros e desgraçada para o país, de que as pragas não dão condições para o desenvolvimento da nossa triticultura. Perguntamos nós, a essa altura, qual é o país que não combate com energia essas pragas pois se elas existem em todas as áreas produtoras do mundo?

A importação do trigo, além de onerar o país em mais de 200 milhões de dólares anuais, traz o grave inconveniente de manter uma política de comodismo para os moageiros, que até são financiados pelo Banco do Brasil, para fazer importações desnecessárias e calamitosas para o país. Os moinhos de trigo trabalham 22,6% de sua capacidade instalada e mesmo com esse trabalho reduzidíssimo, lucraram o suficiente para que seus proprietários vivam de rendimentos elevados, sem pensar na Balança Comercial do Brasil. Em nenhuma outra atividade econômica em nossa terra existe tanta capacidade ociosa, importada com nossa escassas divisas e para promover novos e novos gastos de divisas, inteiramente dispensáveis, mormente em se tratando de um país pobre como o nosso. Em nenhuma

outra atividade, se trabalha tanto contra a economia nacional.

Mas na verdade, Senhores Senadores, o trigo, esse alimento básico das massas populares e da classe média, merece uma atenção melhor dos órgãos do Governo, dos moageiros e dos nossos triticultores. Estes, aliás, sempre em dificuldades para colocar no mercado o produto de suas colheitas.

Depois de grandes esforços, no Ministério da Agricultura, conseguimos a publicação do Decreto 52.150, de 10 de junho de 1933, condicionando a entrega das quotas de trigo aos moageiros ao plantio de trigo pelos moinhos. Até o momento, porém, o Decreto não foi regulamentado, vale dizer, não foi aplicado. Ainda o mês passado, dirigi sobre o assunto, pedido de informação ao Ministério da Agricultura.

#### Orientação Falsa

O Primeiro Congresso Nacional da Indústria Moageira, realizado em Porto Alegre, de 8 a 10 de julho de 1963, deu uma expectativa de ação da parte da indústria moageira. Entretanto, já se passaram mais de 10 meses e nenhuma providência foi tomada, parecendo mesmo que aquela reunião foi feita devido à pressão que fizimos durante a nossa estada no Ministério da Agricultura e principalmente devido à publicação do Decreto já referido.

De lá para cá, apenas reuniões sem uma solução adequada para o caso foram feitas, levando a crer que o abuso da importação de trigo vai continuar, para a siegra daqueles que não desejam tornar este país autossuficiente no trigo e colaborar na emancipação econômica do país. A propósito, desejo consignar a colaboração dada à Comissão Especial de Agricultura do Senado, criada por nossa iniciativa, pelo Presidente da (FECOTRIGO) Federação das Cooperativas Tritícolas do Rio Grande do Sul, Dr. Edgard de Almeida Peres, grande conhecedor e colaborador do setor da produção tritícola, um brasileiro abnegado que tem lutado e sofrido pelo aumento da produção desse cereal de tão grande importância para o nosso país.

O Dr. Peres, em seu depoimento perante a Comissão Especial de Agricultura, esclareceu que o surto de melhoria do aumento da plantação de trigo iniciou-se em 1942. Daí para cá, medidas efetivas tomadas pelo Governo, tiveram um incremento bastante violento. Com importações maciças de máquinas — principalmente, colhedoras, tratores — financiamentos e a própria rentabilidade da lavoura, fizeram criar uma corrida para o trigo, de pessoas interessadas mas de pouca experiência.

Aliás, Senhores Senadores, é preciso muito patriotismo e boa vontade para ser agricultor neste país, lamentavelmente! O financiamento fácil, concedido pelo Banco do Brasil, tão fácil para o trigo, e tão difícil para qualquer outra cultura, foi o grande responsável pela chamada monocultura feita com que aparecessem as pragas. É certo que no mundo inteiro, não existem sementes que sejam imunes às famosas Septoriose e Gibereia. Países como a Rússia, o Canadá e os Estados Unidos perdem muito com a Septoriose.

A tomada inteira das lavouras pelo trigo, fez com que houvesse uma multiplicação muito violenta desses males, ocorrendo a sua frustração, a partir de 1956-57, quando já atingiamos uma produção de cerca de um milhão de toneladas. Em 1958, esta situação piorou para os agricultores, pois se viram numa posição muito difícil pelo acúmulo de divisas no Banco do Brasil, pela falta de crédito, tudo isto devido à monocultura, economicamente errada.

Por aí, vemos como se processa o caso desenvolvendo tritícola.

A solução era financiar também, na mesma área, a criação das culturas como milho, centeio, cevada, soja e a pecuária. Esta falha foi corrigida pela Lei nº 3.270, que permitiu o desafio para culturas, mas, infelizmente, os prejuízos já tinham sido causados e o trigo entrou em declínio, atingindo no Rio Grande do Sul, em 1962, apenas a 303.900.000 toneladas. E, infelizmente, a safra de 1963 talvez não tenha atingido a ... 100.000 toneladas. Absurdo dos absurdos! A lavoura tritícola, no Rio Grande do Sul, que já tinha atingido a 700.000 hectares baixou rapidamente para 300.000, computando-se nesta área cerca de 100.000 hectares da chamada lavoura colonial, a de subsistência, onde o colono planta apenas para o sustento de sua família. Lembremos que o Rio Grande do Sul possui mais de 3.000.000 de hectares na agricultura, sem tomar em consideração a área destinada à pecuária. A rotação de cultura, adotada universalmente, ainda não está sendo observada pelos plantadores. É preciso fiscalização orientada, para que possam sair desse círculo vicioso. A falta de fertilizantes, de inseticidas e de equipamento, aumenta o sofrimento dos plantadores, não só pelo seu preço excessivo, como pela falta do produto no mercado.

Outro erro clamoroso é a adesão do Brasil ao "Acordo Internacional do Trigo" ("Diário Oficial" de 30 de outubro de 1963), o qual apenas ao consumo, segundo o Artigo 1º, letra D; sobre o objetivo do "Acordo". Está dito: "Estimular o uso e consumo de trigo e farinha de trigo de modo geral, e, em particular, nos países em via de desenvolvimento, de modo a melhorar as condições de saúde e nutrição nesses países e contribuir assim para o seu desenvolvimento."

Nem uma palavra, como vemos, sobre o próprio desenvolvimento da produção de trigo.

O plantio é, certamente, um crime de lesa Pátria para o nosso país. Tenho a certeza de que isto não vai nem pode continuar.

Dizer-se que o trigo não dá em regiões tropicais — outro "argumento" dos intermediários — é km dos maiores absurdos que se pode esperar. Pois uma das regiões que mais produzem por hectare, em todo o mundo, é o Delta do Nilo, com média superior a 5.100 por hectare, em zona absolutamente tropical.

Enquanto a Dinamarca atinge a ... 6.000 quilos por hectare, a Iugoslávia usando as sementes italianas Sem Gjorji, Fortunato e Pastore já atinge a 4.000 quilos em grandes cooperativas. O melhor resultado foi o de 1962, que atingiu a cerca de 1.200 quilos por hectare.

**Problema dos fertilizantes**

O Rio Grande do Sul comporta junto à refinaria de petróleo, uma grande fábrica de fertilizantes. Ali, os produtos nitrogenados poderão ser produzidos em alta escala. Para os fosfatados, deverão ser aproveitadas as pirritas sobradas das minas de carvão que se oxidam ao lento, criando uma fumaça indesejável. Com isto, teríamos ácido sulfúrico nacional e a produção de fosforato em larga escala, que, com o aproveitamento dos minérios fosfatados do Nordeste, de Minas e de São Paulo, poderia ser considerado eficientemente nas Salinas do Rio Grande do Norte, pois somente as de Mossoró, devidamente industrializadas poderão produzir 80.000 toneladas por ano.

O que precisamos? Um plano de ação rápido e eficiente, utilizando e montando fábricas de fertilizantes de grande vulto no Rio Grande do Sul em São Paulo, Guanabara, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Amazonas. E promovê-lo aproveitamento, no Rio Grande do Norte, de todo o postássio das salinas.

Para colimar esse desideratum, basta apenas montar uma refinaria de Petróleo no Recife, e as fábricas de fertilizantes já mencionadas. Assim, uma nova estrutura básica para o problema mais sério do País, que é o baixíssimo rendimento da produção por hectare em toda a Nação.

Tendo isto demonstrado, fica bem claro que, com menos de 1.000.000 hectares de plantio, observando as normas técnicas, somente o Rio Grande do Sul é capaz de produzir para o consumo nacional, que é de cerca de 2.700.000 toneladas.

Não podemos deixar de recomendar também, como indispensável, o aproveitamento do adubo animal, que em outros países mais adiantados é racionalmente utilizado desde séculos, com bons resultados.

**O Pão Misto**

Além disto, a mistura do milho, soja e raspa de mandioca, muito auxiliarão a aliviar o consumo de trigo, pois já está devidamente estudado pelo Instituto de Agronomia de Campinas, pelo Ministério da Agricultura, que uma mistura de 15% de milho, sendo moído na mesma finura da farinha de trigo, em nada afeta a panificação e não afeta o valor alimentício do pão.

Por outro lado, a produção do milho no Brasil em 1963 já atingiu a 10.200.000 toneladas, tendo sido exportadas 1.200.000 toneladas a preço 2 e meia vezes inferior ao do trigo importado, o que representa um grave prejuízo, pois está faltando milho para misturar com o trigo. E isto antes da instrução 270. É outra calamidade: exportar milho duas vezes mais barato do que se importa trigo. A produção de milho em 1962 nos EE.UU. foi 3,5 vezes a do trigo, tendo exportado apenas 11,5% dessa produção, sendo o resto consumido no país.

**As Variedades**

Segundo informações colhidas do Sr. Edgar Peres, sementes brasileiras foram transportadas para a Itália e italianas para o Brasil. Os resultados auguram progressos quanto ao aumento de produtividade e de resistência às doenças. Já existem também estudos feitos por agrônomos nossos e japoneses, indicando uma orientação a seguir. Também muito esperamos do Conselho Técnico Científico, que está estudando o problema do trigo na agricultura.

Tratamos até agora, apenas do Rio Grande do Sul, porém condições excepcionais existem em área, terras e clima tanto no Rio Grande do Sul, como em Santa Catarina. E no Paraná, a Oeste de Ponta Grossa até o Iguaçu há terras para o plantio de trigo para o consumo nacional e para exportar.

O Sr. Lopes da Costa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador). Acompanho com interesse o discurso de V. Exa. Aliás, toda vez que o nobre Senhor vem à tribuna é sempre com o objetivo precípuo de tratar de assuntos de economia, de finanças e de produção. Hoje V. Exa. analisa o problema da produção de trigo, no Brasil, que é deficitária, calculada para este ano, pelas estatísticas, em 200 a 250 mil toneladas.

O SR. JOSE ERMIRIO — Infelizmente não atingirá essa cifra. Segundo informações que obtive do Ministério da Agricultura, a produção será menor ainda. É um erro que cometemos abandonando lavoura tão necessária ao País.

O Sr. Lopes da Costa — A possibilidade de produção de trigo, no Brasil, é grande, não somente nos Estados de Santa Catarina, Paraná, como em Mato Grosso onde há condições propícias a seu cultivo. No Município de Dourados já existe um moinho de trigo, para abastecimento da cidade, que possui perto de 100 mil habitantes. Este o aspecto que queria salientar.

O SR. JOE ERMIRIO — Agradeço a valiosa colaboração de V. Exa., porque Mato Grosso, produzindo trigo, já constitui caminho aberto para melhorar o abastecimento do Brasil.

O Sr. José Feliciano — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Em contacto com produtores de trigo no meu Estado, verifico que o preço — quase metade do correspondente ao arroz — era o maior motivo do abandono dessa atividade agrícola. No entanto, creio que, com a eliminação do subsídio, assistência do Banco do Brasil e, sobretudo, orientação técnica e sementes, todos os Estados do Brasil, com exceção de alguns da rede central, poderão produzir trigo. O que falta, realmente, é preço, assistência técnica e sementes.

O SR. JOSE ERMIRIO — Magnífico. A colaboração de V. Exa. chegou na hora, por uma razão: no São Francisco, em experiências feitas por amigos meus, foram obtidos 2.500 quilos por hectare. E é uma região tropical, como o é, aliás, o Egito, onde se obtém 5.100 quilos por hectare.

(Lendo) Sementes criadas nesta região como em Vila Velha e Curitiba já demonstram um início muito promissor.

Conforme já dissemos anteriormente as pragas do trigo não são privilégio do Brasil. Os Estados Unidos perdem anualmente com a septoria e giberela somas fabulosas apesar de ser o país mais adiantado do mundo em agricultura.

O problema de armazenagem e de entrega aos moinhos deve ser cuidado com a máxima atenção, garantindo o bom estado do trigo durante o prazo da entrega aos moinhos e fazendo uma distribuição honesta, obrigando os moageiros a cumprir os seus deveres e a lutarem pela produção de trigo nacional. Devemos evitar o passeio do trigo, a todo custo. Sômen e quando atingirmos a produção do nosso próprio consumo é que devemos mandar o nosso trigo para as regiões do país que não produzem esse cereal.

Um assunto também da mais alta importância é o do preço do trigo. Antes da instrução 270, o produto era entregue aos moinhos a 52.500 cruzeiros por tonelada. Um moinho com 80% de rendimento na moagem teria a matéria prima ao preço de ... 25.000 cruzeiros a tonelada sem dar valor aos subprodutos do beneficiamento. Sabemos que custa bastante a instalação de um moinho, sabemos também que é mínima a mão-de-obra utilizada na preparação da farinha. É necessário que os moageiros interfiram também na panificação dos seus produtos pois com o custo da farinha de trigo nas condições descritas, um quilo de pão custa cerca de 160 cruzeiros, alimento básico para as classes menos favorecidas. Com a nova Instrução da SUMOC — a 270 — o custo do trigo vai atingir a 107.000 cruzeiros a tonelada o que certamente refletirá no custo do pão.

Felizmente, devido ao excesso de produção de trigo nos Estados Unidos, no mundo livre não temos sido prejudicados por preços elevados. A elevação dos preços é pequena, apesar da importação de trigo ser um negócio aparentemente vantajoso, pois deixa no país 60% para empresários, 20% para auxílios e donativos e 20% (vinte por cento), para despesas da Embaixada Americana. Esta impor-

tação é uma dívida e terá de ser paga um dia. Nenhum país, que se preza e que tem noção dos seus deveres pode continuar recebendo permanentemente doações, da mesma forma, que não pode doar terras para uma reforma agrária. E isso só fará desencorajar a lavoura do trigo no Brasil, além de criar a mentalidade de que os nossos problemas só podem ser resolvidos pelos outros.

Devemos, sim, prestar todo o auxílio técnico e financeiro aos triticultores, para que possam começar a sua vida dentro de um padrão de trabalho honrado e responsável, dando os seus filhos este princípio que muitos de nós herdamos dos nossos antepassados.

Esse problema também não é só nosso. Nos Estados Unidos, se considerarmos para o ano de 1947 o índice 100, verificamos que o produto manufaturado do trigo proporcionou, até 6 de janeiro deste ano um aumento para 153,9 nos recebimentos, enquanto para o fazendeiro o índice desceu até 81,1 no mesmo período.

Com isso, o salário-hora nas fazendas manteve-se estável, desde 1947 até 193, no teto US\$ 1.01.

Examinando a situação americana, verifica-se, de um modo geral, que quase todos os produtos da Agropecuária sofreram esta mesma contingência, desde o ano de 1947, deixando o fazendeiro com muito menor rendimento pelo seu trabalho.

Citemos o que se passa nos outros países.

Os principais produtores de trigo no mundo no ano de 1962 foram:

	Toneladas
1º — Rússia .....	66.527.000
2º — Estados Unidos ...	33.603.000
3º — China .....	31.294.000
4º — Índia .....	10.992.000
5º — França .....	9.574.000
6º — Itália .....	8.292.000
7º — Canadá .....	7.713.000
8º — Turquia .....	7.135.000
9º — Austrália .....	6.703.000
10º — Argentina .....	5.100.000

A Argentina tem este ano uma estimativa de grande produção, devendo atingir a 7.680.000 toneladas, em 5.605.000 hectares plantados, com o rendimento de 1.370 quilos por hectares.

O melhor exemplo que guardamos é o do México. Região idêntica à do Brasil, que este ano terá um consumo de cerca de 1.000.000 toneladas, já conseguiu aumentar a produção por hectares, de 750 para 1.550 quilos de rendimento médio.

As pesquisas no setor tritícola enfrentaram com sucesso a ferrugem que ocorre no país de três formas: a do cômo, a das folhas e a dos glumos. Em 1944, quase todas as variedades plantadas eram altamente suscetíveis de adquirir esta doença. A maturidade dos grãos era desigual provocando dificuldades na colheita, obtendo um baixo valor comercial. Com os trabalhos executados na Estação Experimental da cidade de Obregon (Clano), o problema foi resolvido satisfatoriamente, com a cooperação de agrônomos nacionais e estrangeiros. As pesquisas de campo estiveram a cargo de uma turma de geneticistas, fitopatologistas, entomologistas e especialistas em agriculturas dos solos.

O seu programa de melhoramento do trigo acha-se atualmente coordenado com os programas da Austrália, da África, dos Estados Unidos, do Canadá, do Egito, da Síria e de diversos países da América Latina, com exclusão do Brasil, justamente país que recebe uma sangria anual entre importações e fretes, de mais de US\$ 20.000.000 na sua Balança de comércio exterior.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Louvo a atitude de V. Exa., ao focalizar o problema da produção, não tanto da industrial, mas principalmente da agrícola e pecuária. Realmente, o Brasil precisa evoluir. Precisamos aumentar a produção do trigo. Se não me engano, V. Exa. citou o problema do trigo no México.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Perfeito.

O Sr. Atílio Fontana — O norte do México tem latitude igual ao sul do Brasil. Consequentemente, se o México está conseguindo elevar a rentabilidade por área de terra e encontrar semente resistente à ferrugem, naturalmente o Brasil poderia encontrar essa solução. Acredito, como V. Exa. também, que providências deverão ser tomadas para orientar melhor os nossos triticultores a fim de que possamos, a exemplo do México, aumentar a produção de trigo, principalmente nos Estados do sul do Brasil, onde, segundo nos parece há condições para essa lavoura. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de S. Exa. o Sr. Senador Atílio Fontana.

(Lê) Em quatro anos, o México quase dobrou a sua produção por meio das variedades novas, a saber: Kentona 48, Lerma Roxo, Jaqui 50, Jactona 54 e Gabo 56.

Todas essas são variedades de trigo de primavera, semiduros vermelhos e suaves vermelhos, tipos que o México foi apenas plantando e desenvolvendo e já está no caminho de sua auto-suficiência.

Superado o problema fundamental das doenças, o Instituto de Investigações Agrícolas do México, passou então a orientar as pesquisas agrônomicas visando a uma triticultura eficiente pelo contínuo cruzamento das variedades resistentes às pragas e solucionando definitivamente o problema do trigo no México, cuja produção já ultrapassou 550.000 toneladas.

#### Solução Brasileira

Senhor Presidente, Senhores Senadores, essas observações são frutos de estudos e experiência nesse setor da economia nacional. As lições tiradas de outros países, de nações que realmente empreenderam a marcha para a sua auto-suficiência tritícola nos deve estimular.

Somos de opinião que, para o caso brasileiro, devemos aproveitar a oportunidade que se nos oferece a Instrução 270, iniciando com urgência um plano consubstanciado nos seguintes itens:

1 — Ampliação e aperfeiçoamento dos departamentos técnicos ligados diretamente à produção de trigo, tendo como objetivo a genética, a rotação de colheitas, mecanização, estudos do aproveitamento do solo e aplicação de pesticidas e de fertilizantes;

2 — Financiamento adequado e controlado, para evitar a especulação dos aventureiros;

3 — Facilidades para importação e compra no país de equipamentos agrícolas, fertilizantes e pesticidas;

4 — Desenvolver com rapidez o sistema de cooperativas fiscalizando-as e dando mão forte às que forem bem administradas;

5 — Armazenamento e transporte eficiente e barato, nos lugares chave, a fim de evitar o desperdício do trigo, a perda de estoques e prejuízos ao lavrador;

6 — Obrigatoriedade do consumo do trigo nacional nos Estados que forem designados anualmente, obrigando

do os moinhos nestes Estados e fazerem a compra de suas quotas;

O Sr. Atílio Fontana — V. Exa. permite outro aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Na oportunidade em que V. Exa. se refere ao trigo nacional, lembro que a Instrução 270, põe o preço do similar estrangeiro onde deveria estar há muito tempo. Não haverá assim, possibilidade de o trigo estrangeiro fazer concorrência — como tem feito até agora — ao nacional. Esse é um dos nossos grandes problemas. Em 1956 e 1957 tivemos colheitas volumosas de trigo e, devido à disparidade de preços — o trigo estrangeiro custava mais barato do que o nacional — nosso produto ficou apodrecendo nos armazéns.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Isso também aconteceu comigo. Plantei trigo em "Capão Bonito" e o produto apodreceu nos armazéns.

O Sr. Atílio Fontana — A atitude do atual Governo — de suspender o pagamento de subsídios para importação de produtos que vêm concorrer com os nacionais, desestimulando a nossa produção — muito embora, criticada por muitos, é das mais salutares e justas. E não só no que se refere ao trigo, como, também, em relação a outros produtos.

O Sr. Barros Carvalho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Barros Carvalho — Estou ouvindo o discurso de V. Exa., que considero uma contribuição preciosa para quantos se interessam pela agricultura. Lembraria a V. Exa. incluir no rol das reivindicações essenciais à recuperação da agricultura nacional a aplicação das porcentagens previstas no contrato de compra de trigo feito entre o Brasil e América do Norte, não na industrialização do país, mas na recuperação e grandeza da nossa agricultura, que nunca viu aquele ágio criado ao tempo de Oswaldo Aranha, e muito menos qualquer cota oriunda do trigo que adquirimos por 40 anos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito grato pela colaboração de V. Exa.

(Lendo):

7 — Manter a mistura de trigo, milho, ração e soja, cuja economia anual poderá atingir a cerca de 40 milhões de dólares e manter um aumento de boa quantidade;

8 — Desenvolver a cultura ao máximo, nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, controlando a produção por hectare;

9 — Fazer campos de cooperação experimentais em vários Estados do país, onde houver possibilidade de lavoura mecanizada;

Aqui quero chamar a atenção do nobre senador Lopes da Costa. E que o seu Estado, Mato Grosso, está em condições, aliás como Goiás, de também desenvolver essa agricultura, bastando que o problema fosse bem estudado e que se fizesse a rotação das terras com as culturas do arroz e do trigo. Mato Grosso poderia ser um grande produtor de trigo do Brasil.

O Sr. Lopes da Costa — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Lopes da Costa — Aliás, devo esclarecer a V. Exa. que Mato Grosso já conta com campos experimentais. No Município de Dourados, há uma grande extensão de terra onde se fazem essas experiências com grande sucesso. E tanto que se construiu na região um moinho de trigo exclusivamente para atender ao consumo da população, que já atinge a mais de cem mil habitantes.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — E o que pedimos a V. Exa. que recomende aos seus amigos, em Dourados, que façam a rotação no plantio a fim de evitar, principalmente, o incremento da praga que ataca o trigo, o que, aliás, é feito em todo mundo. A rotação na cultura do trigo salvará a produção desse cereal em Dourados.

O Sr. Lopes da Costa — Todos esse plasalto, desde a Serra de Maracaju e Campo Grande, até as fronteiras do Estado do Paraná e do Paraguai, a produção de trigo, pois que o clima dessa região é especialíssima para simas. Daí a necessidade de o Ministério é favorável e as terras fértilíssimas da Agricultura incentivar a cultura de trigo naquela região.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço a colaboração de V. Exa., que é precisa e vem mostrar à Nação que possuímos extensas áreas próprias à triticultura.

(Lendo):

10 — Incrementar no país a cultura do centeio, por se tratar de substituto do trigo, com a vantagem de ser planta mais rústica e de bom valor alimentício.

11 — Fazer cumprir a risca do Decreto 52.100, de 10 de junho de 1963, que condiciona a entrega de trigo importado aos moinhos, dando-lhes uma responsabilidade percentual na produção de trigo no país.

Com essas medidas levadas à prática poderemos nos orgulhar de termos resolvido um dos mais graves problemas brasileiros.

E, sobretudo, não permaneceremos nessa situação contemplativa de ineficácia.

Os australianos criaram variedades de trigo que precisa de poucas chuvas. Os egípcios cultivam trigo em zona tropical, com uma produção recorde. E os mexicanos, plantando variedades de primavera, caminham para sua auto-suficiência.

A Itália, de clima mediterrâneo e território pouco maior do que o do Rio Grande do Sul, além da sua grande produção agropecuária, é o sexto produtor mundial de trigo, com cerca de nove milhões de toneladas, graças a uma política agressiva e compreensiva do seu Governo.

Enquanto isso o nosso consumo atinge dois milhões e setecentas mil toneladas.

O Sr. Atílio Fontana — Refere-se V. Exa. à Itália?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sim. A Itália, com nove milhões de toneladas, com área pouco mais que o nosso Rio Grande do Sul, aproveitando a sua faixa mediterrânea de clima muito quente, iniciativa de Mussolini em 1925, se não me engano, e hoje, é auto-suficiente no setor tritícola. Há que se considerar também que a Itália tem muitas montanhas...

O Sr. Atílio Fontana — É verdade.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — e ocupa áreas enormes com a produção de matérias primas de que necessita. É preciso, pois, uma economia de equilíbrio para que a Itália alcance a posição mundial conseguida hoje, na indústria, na lavoura e no comércio.

(Lê)

O Brasil, com seu imenso território e seus variados climas ainda este ano está com menos de 100 mil toneladas e, o que é pior, segue numa linha descendente.

Esta informação foi dada pelo Ministério da Agricultura. A previsão, quando deixei aquele Ministério, no ano passado, era a de que teríamos uma produção de 300 a 350 mil toneladas de trigo.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Que agradeça a bondade de V. Exa. em me conceder este novo aparte. Mas, o assunto referente ao trigo é de grande interesse e eu o venho acompanhando há 20 anos. Na última colheita, se o tempo corresse normalmente até outubro, teríamos a previsão de V. Exa., de 300 mil toneladas. O tempo, porém, correu mal, com muitas chuvas e enchentes e as sementes plantadas eram um tanto degeneradas e fracas. O insucesso foi completo e creio mesmo não termos alcançado 100 mil toneladas principalmente porque a semente que se plantou não tem resistência. É uma semente fraca, frágil, degenerada. Qualquer contratempo, qualquer condição desfavorável do tempo, provoca a queda vertical da produção agrícola. Agora, com essa experiência do México em plantar sementes de variedades diferentes ao mesmo tempo, verifica-se que tem conseguido fortalecer e melhorar a semente. Esperamos que o Governo brasileiro dê essa orientação à triticultura nacional para que assim poderemos contar com produção bem maior.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — E já não é sem tempo.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa., quando Ministro da Agricultura, deu ênfase ao problema do trigo no País. Já admitia a escassez, sendo alvo, lembro-me bem, de críticas quando pediu que se consumisse mais batata. Isso, aparentemente, poderia merecer reparos, mas V. Exa. estava fundamentado em razões de ordem econômica e, principalmente, pelo abandono em que vivia a nossa produção agrícola. Não se trata propriamente de um sucedâneo. Assim o interpretei naquela ocasião. Ainda não o conhecia mais de perto, porém notei que V. Exa. queria fazer um trabalho psicológico para demonstrar a necessidade de um alimento indispensável à população brasileira, e que é importado, para demonstrar que a falta do pão de trigo é um fato irretorquível, tanto na casa mais humilde, quanto na de mais abastado. Quero agora dizer a V. Exa. que esse problema tem de fato de ser encarado. Estamos próximos a uma região de Goiás em que, segundo li nas crônicas dos viajantes, antigamente havia uma região chamada Chapada dos Viajantes — o Senador Pedro Ludovico deve conhecer muito bem essa região — onde, as notícias dos que fizeram a crônica do Brasil de aneira da melhor qualidade, era um trilhão dão ciência de que o trigo ali go especial, só comparado ao produzido na Espanha e em Portugal. Pergunto a V. Exa. que está dando uma aula sobre o trigo no tempo parece-me que se cuida mais da produção no sul do Brasil, como Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina — por que o Ministério ainda não voltou suas vistas para essa região fertilíssima de Goiás?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — E de Mato Grosso também.

O Sr. Vasconcelos Torres — Exato. E eu aduziria: São Paulo, já com área de ocupação muito grande, talvez poderia ser incluído também, bem como algumas regiões mineiras. No meu Estado também foi experimentada a cultura do trigo. Mas há, como que uma espécie de conspiração para que não haja trigo, não se produza trigo, para que não se coma pão brasileiro. De maneira que quando V. Exa. faz este discurso de ordem econômica, tratando objetivamente deste problema, talvez seja a hora de formularmos, de fazermos um levantamento completo de nossas regiões tritícolas, verificar o que está faltando, não somente no terreno agrícola mas no terreno econômico, político e

que tem, de certa forma, obstado a nossa produtividade tritícola, estimada em cerca de trezentos milhões de toneladas e, segundo informações do Ministério da Agricultura, não atinge talvez a ordem das cem mil toneladas.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. É justa a mente o item 9 dessa exposição.

Medidas energéticas tem de ser tomadas por nós, para sermos dignos dessa grande Pátria e para não defraudarmos, com tibezas e vacilações, as gerações que vierem depois de nós.

Sigamos de perto a política econômica dos países do mercado Comum Europeu e do Japão, acompanhemos com coragem, técnica e patriotismo o grande desenvolvimento da agricultura dos Estados Unidos. Só assim esta Nação em poucos anos poderá apresentar-se aos países do mundo não como um país subdesenvolvido, mas uma Nação fortalecida e digna deste imenso, território que herdamos dos nossos (antepassados). (Muito bem. Muito bem. Palmas).

**O SR. PRESIDENTE:**

Nogueira da Gama — Tem a palavra o Sr. Senador Gilberto Marinho.

**O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Nogueira da Gama — Tem a palavra o Sr. Senador Leite Neto.

**O SR. LEITE NETO:**

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, rápidas palavras, para levar ao conhecimento do Senado a situação calamitosa em que se encontra o meu Estado, o de Sergipe, onde, sem exagero, os prejuízos decorrentes das inundações foram superiores a quaisquer outros no passado e, mesmo, na história de Sergipe. Não há exemplo de tamanhos prejuízos para a economia, especialmente para a indústria e os meios de transporte.

Agora mesmo, Sr. Presidente eu e o Senador Albino Silva acabamos de receber telegrama do Governador Celso de Carvalho, dando-nos notícia do estado de calamidade que reina em Sergipe.

Está ele vazado nos seguintes termos:

(LENDO) — Cumpro o dever de comunicar-lhe que huvas torrenciais caíndo sobre a zona sul do Estado provocaram grandes enchentes ocasionaram enormes danos à agricultura e indústria sergipanas. A situação assume aspectos de verdadeira calamidade pública, notadamente em Estância, cuja a ascensão jamais vista do nível das águas dos Rios Paul e Piauí na ínfima e seriamente a; fábricas de tecidos Santa Cruz e outras, localizadas no centro da cidade do Bairro Bomfim. As águas do Rio Vasa-baris cobriram completamente a ponte provisória da cidade de Itaporanga da Ajuda, interrompendo o tráfego da BR-11 Sul, o mesmo acontecendo nas localidades da cidade de Tobias Barreto, em virtude do aumento do volume das águas do Rio Jaqueburi. Pontes, aterros, bancas, diversas rodovias bastante danificadas algumas até destruídas prejudicando sensivelmente a economia já depauperada do estado. Apelo para obtenção imediata de ajuda dos órgãos federais Cardeais abraços, As. Celso Carraho, Governador do Estado.

Sr. Presidente, a zona principalmente atingida foi a de Estância,

onde a principal indústria do Estado — a Fábrica Santa Cruz — foi destruída de maneira lamentável. Alguns de seus setores foram completamente destruídos.

Ao dirigir esse apelo ao Governo Federal quero, especialmente chamar a atenção da SUDENE, que tem função específica nestes casos, para estudar as providências de emergência a fim de resolvê-los.

Trata-se de um quase colapso da economia na cidade mais industrial do meu Estado o que deixará ao desamparo, em Sergipe, cerca de quatro mil operários.

Tratando-se de Estado pequeno, bem pode V. Ex.<sup>a</sup> avaliar a altura dos seus prejuízos.

Espero que o Superintendente da SUDENE ao mandar in locum a situação daquela cidade, tome as providências locais previstas no Plano Diretor e vá em socorro à economia do meu Estado e especialmente auxilie os operários da fábrica Santa Cruz, que ficarão numa situação verdadeiramente lamentável, sem possibilidade de emprego durante período que não se pode prever.

Sr. Presidente, outro assunto ligado a este é o da destruição da ponte na BR-11, Sul, sobre o rio Vasa-Barris.

A BR-11 Sul não só serve Sergipe, porque é ligada a Rio-Bahia, mas a todo o Nordeste. Essa ponte não sendo reconstruída com urgência, significará que as comunicações São Paulo-Rio de Janeiro, sul do País com Nordeste, ou seja, com Sergipe, Alagoas Pernambuco, Paraíba, e Rio Grande do Sul vão sofrer mensalmente. Basta dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que no primeiro dia em que ela desabou, mais de quinhentos caminhões ficaram paralisados, na impossibilidade de transporem o rio. Calcule V. Ex.<sup>a</sup>, hoje, a quantidade fantástica de caminhões que devem estar parados causando, assim, prejuízo enorme não só ao meu Estado de Sergipe mas a todo o Nordeste.

Quanto à situação da fábrica Santa Cruz, é verdadeiramente calamitosa. Espero que a SUDENE, mantendo examinar a situação in locum tome as providências adequadas (Muito bem).

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES**

- Vivaldo Lima
- Edmundo Levy
- Moura Palha
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Dix-Huit Rosado
- Pesca de Queiroz
- Rui Palmeira
- Leite Neto
- Vasconcelos Torres
- Gilberto Marinho
- Filinto Müller
- Atilio Fontana
- Mem de Sá

(14)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Esgotado o período destinado ao Expediente, passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (nº 2.708-57, na Casa de origem), que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 23 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extinção de vantagens do montepio militar, tendo Pareceres favoráveis sob os ns. 59 e 60, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O projeto teve a discussão encerrada na sessão anterior e a votação adiada por falta de número. Esta deverá ser feita em escrutínio secreto. Há, porém, duas Comissões reunidas neste instante. A Mesa há providenciado o aviso aos Srs. Senadores

que tomam parte nessas reuniões a fim de que compareçam a Plenário. Esta a razão por que teremos que aguardar alguns minutos para a votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Vai-se proceder à votação.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores acha-se reunida, contando com a presença de 9 Srs. Senadores.

Perguntaria a V. Ex.<sup>a</sup> se não seria interessante suspender a sessão, até que a referida Comissão encerre seus trabalhos, cu que sejam avisados os Senadores que lá se encontram, a fim de que possam retornar a Plenário e, assim, tomarem parte na votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Informo ao nobre Senador Aarão Steinbruch que a Mesa já tomou todas as providências necessárias no sentido de serem avisados os Senadores cuja presença em Plenário estamos aguardando para dar início à votação.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Passa-se à votação do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Pausa). Vai-se proceder à apuração.

(Pausa.) Votaram "sim" 21 Senhores Senadores; votaram "não" 10 Senhores Senadores; houve uma abstenção.

Não há "quorum" para votação.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à chamada para verificação de presença. A chamada será feita de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada).

**RESPONDEM A CHAMADA OS SRS. SENADORES**

- Galdwasser Santos.
- Edmundo Levy.
- Desiré Guarany.
- Zacharias de Assumpção.
- Cattete Pinheiro
- Moura Palha.
- Eugênio Barros.
- Sebastião Archer.
- Victorino Freire.
- Joaquim Parente.
- Dix-Huit Rosado.
- Walfredo Gurgel.
- Barros Carvalho.
- Ermirio de Moraes.
- Albino Silva.
- Leite Neto
- Aloysio de Carvalho.
- Josaphat Marinho.
- Aarão Steinbruch.
- Vasconcelos Torres.
- Gilberto Marinho.
- Nogueira da Gama.
- José Feliciano.
- Pedro Ludovico.
- Lopes da Costa.
- Bezerra Neto.
- Nelson Maculan.
- Atilio Fontana.
- Daniel Krieger.
- Mem de Sá — (30).

**O SR. PRESIDENTE:**

Responderam à chamada 31 Senhores Senadores. Não há número para a votação.

As matérias dos itens 2, 3, 4 e 5 ficam adiadas para a próxima sessão.

por serem todas de votação e não haver "quorum".

Item nº 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1963 (nº 500-B-63 na Casa de origem) que fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural, tendo Parecer favorável, sob nº 198, de 1964, da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o Projeto.

Tem a palavra nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o projeto visa fixar uma data comemorativa do trabalhador rural: o dia 25 de maio. Foi ele apresentado na Câmara pelo nobre Deputado Jairo Brum da representação do Partido a que tenho a honra de presidir. A razão da escolha de 25 de maio obedeceu ao critério da coincidência da data do falecimento trágico, ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, do Sr. Fernando Ferrari, autor do Estatuto do Trabalhador Rural, convertido na Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963.

Esta Lei regulamentada este ano, após quase onze meses de espera, não foi ainda aplicada. Resolve ela o problema do trabalhador rural até hoje desamparado pelas autoridades constituídas, fixando normas de produção para o homem do campo.

Pretendíamos que a Proposição fosse aprovada ainda na presente sessão. Subindo imediatamente à sanção, poderia ser promulgada ainda na data fixada como justo prelo à memória do ex-Deputado Fernando Ferrari. Infelizmente, a falta de quorum no Plenário, embora a lista de presença acuse o comparecimento de 44 Srs. Senadores, impossibilita ver-se, no dia 25 de maio, transformada em lei uma proposição que constituiria a grande homenagem do primeiro transcurso do aniversário de falecimento do ex-Deputado Fernando Ferrari, fundador do Movimento Trabalhista Renovador.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

(Nogueira da Gama) — Continua em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, considerarei encerrada a discussão.

(Pausa). Está encerrada. A votação fica adiada por falta de quorum.

Votação do Requerimento nº 131, de 1964, pelo qual a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas solicita urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, para o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega sem ônus do Colono da Colônia Federal de Dourados dos títulos de propriedade dos respectivos lotes.

**O SR. PRESIDENTE:**

Esta matéria também está em votação.

Fica sua apreciação adiada para a próxima sessão, por falta de quorum. Está esgotada a Ordem do Dia.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador. (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente Senhores Senadores, acabo de receber informação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre a investigação que fiz sobre os motivos de se encontrar em estado intransitável a rodovia



quivamento do expediente, em virtude de se tratar de julgamento de Tuma e não do Tribunal Pleno).

4

Votação, em turno único, do Parecer nº 117, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 335-P (1) de 15 de maio de 1953, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhava cópia de acórdão proferido no Mandado de Segurança número 1.431, do Distrito Federal, lavrado a 3.10.51 (parecer pelo atenuamento do expediente, em virtude de não se tratar de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, mas, sim, de ato administrativo do Presidente da República, não cabendo, portanto, nenhuma intervenção do Senado).

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1961, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que regula a revisão de material agerpectante tendo por eixos favoráveis os ns. 133, 134, 135 e 136 de 1934, das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Agricultura, de Finanças, com a emenda de redação que oferece de número 1-CF.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1963 (nº 520-B-63 na Casa de origem) que fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural, tendo: Parecer favorável, sob nº 158 de 1964, da Comissão de Legislação Social.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 131, de 1964, pelo qual a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas solicita urgência nos termos do art. 326, n.º 5-C, para o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega sem ônus aos Colonos da Colônia Federal de Dourados dos Titulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

8

Discussão, em turno único do Parecer nº 154, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os artigos nºs 202-P (3) e 186-P (4), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal que encaminham cópias autenticadas dos acordos que declararam inconstitucional o art. 1.º do Estado do Paraná (parecer pelo arquivamento dos artigos, em virtude de já haver sido suspensa a execução do decreto-lei citado, pela Resolução nº 17 de 1961, do Senado Federal).

9

Discussão, em turno único, do Decreto nº 163, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre comunicação do Sr. Governador do Estado de Guanabara de que o Serviço de Polícia Marítima e Aérea passou a ser exercido por Delegacia criada pelo Portaria de 13.3.64, do então Ministro da Justiça (parecer no sentido de arquivamento do expediente, em virtude do processo não constar das atribuições da Comissão de Constituição e Justiça).

10

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 148 de 1964 do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960. (Levantar-se a sessão às 16 horas e 45 minutos). Está encerrada a sessão.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR VIVALDO LIMA NA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1964 QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, um bravo povo vizinho na data de ontem, comemorou expressivamente o acontecimento maior de sua existência política, dentro de suas amadas fronteiras.

Em todas as suas províncias, ciosa cada uma de sua destinação como membro em prol da riqueza e da prosperidade de toda a comunidade nacional, a qualificação sempre nos parabenizou que assim demonstrar muito bem, em tais ocasiões as notas de tempo e brava a cívica que a de pura origem guarani e a impositiva de castelhana procedência, que se completaram, dando-se forma a estúpida e valerosa população em uma área territorial de 403.782 quilômetros quadrados, inextinguíveis mantidos com sangue e honra, que homem e cidade, em páginas de sua gloriosa história.

De, em qualquer caso, a respeito o Paraguai, ontem, com profusão de jasmim, festejar exaltadamente o episódio grandioso de sua existência, que marcou desde 1811, o início de sua condição de livres terras, emancipadas de seculares tutela, que a intuição da Espanha colonizadora permitiu sem de ramamento de sangue de sua tão brava e impetuosa gente.

Esta a primeira de suas datas nobres, a que ficou de modo inavergelável, a sua independência, olhando-se assim, em termos de igualdade, ao solo da comunidade de nações do hemisfério americano, obtida, aliás, sem luta, ou com todo sacrifício de vidas, se preciso fosse.

Ante, ou depois entanto, manchas de sangue em seu solo promissoras ainda são lembradas, pouco a pouco desfazem-se ou perdem-se no esquecimento dos acontecimentos corajosos, ao correr dos anos, desde o reconhecimento pelo português Alvaro Garcia, em 1565 a sua conquista pelo espanhol Juan de Salazar, até a inconformada e longa época colonial, ainda mesmo o tempo do soldo de mortes de centenas de milhares de preciosas vidas, para serem amadas em duas custosas e profundas guerras.

Finalmente, a partir de 21 de julho de 1938, com suas fronteiras delimitadas em caráter permanente, superados os rancores do embate sangrento do Chaco a heróica nação paraguaiense se dedicou a um trabalho construtivo e intenso no sentido de oferecer melhores condições de vida ao seu labo povo em termos de bem estar social e de prosperidade, assegurando-lhe um destacado lugar entre os seus coirmãos da comunidade latino-americana.

Na verdade, Senhor Presidente, o Paraguai já se incorporou sob todos os aspectos ao patrimônio da civilização ocidental, em que se profeta, aliás, educacional e culturalmente sob os ditames dos solitários princípios cristãos.

Eis Senhor Presidente a nobre nação sul-americana vizinha, fraternal e valerosa, que nas suas datas nacionais consagra os acontecimentos épicos ou famosos de fundo pacífico ou guerreiro, reverenciando os seus mártires ou heróis com todo entusiasmo e patriotismo, mas, visando, tentando apagar imagens de lanche, parvos ou danos irreparáveis, de um passado de lutas, constantes, procura conviver tão obstinadamente cada vez mais cordialmente com os

povos em derredor, recordando-se, em suas preces de que, na mente apostolar de um São Paulo, "o esquecimento completo das ofensas é próprio das grandes almas."

Era o que tinha a dizer, como membro da Comissão de Relações Exteriores. (Muito bem. Muito bem)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA 2ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE CONTRIBUENTES, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1964

As quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, às onze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, realizou-se a reunião Assembleia de Contribuintes do Instituto de Previdência dos Congressistas, com o objetivo de eleger o Conselho Deliberativo e conhecer o Relatório de seu Presidente, referente ao período de dezembro de 1963 a maio de 1964. Após a abertura da Sessão, o Sr. Presidente lê a Lei número 4.234-63, no capítulo que trata do funcionamento do Conselho, a fim de esclarecer os associados. A seguir lê o relatório que vai publicado a parte. Após o que, procede-se a eleição do Conselho. As onze horas e quarenta e cinco minutos o Sr. Presidente declara encerrada a votação e convida os senhores Deputados, Ary Pitombo e Francisco Mareco para encaminharem, Dileta Cardoso e Paulo Walter para comporem a Mesa. O Sr. Presidente anuncia que votaram cincoenta e quatro associados e que compareceram com o número de sobre-cartas encontradas na urna. Feita a apuração, apresenta o seguinte resultado: Plínio Lemos — 54 votos; Ary Pitombo — 54 votos; Pires de Andrade — 54 votos; Tenório Cavalcanti — 53 votos; Walfredo Gurgel — 54 votos e Lino de Mello — 54 votos. Para suplente o resultado foi o seguinte: Marcelo Santoro — 54 votos; Luna Fleire — 54 votos; Eraldo Gonçalves Costa — 54 votos; Ulysses de Carvalho — 51 votos Edmundo Levy — 51 votos; Carvalho Sobrinho — 51 voto e hum voto em branco. O Senhor Presidente declara eleitos e os foram substituídos e indica se algum associado deseja usar da palavra. O Sr. Renato Caldeira o primeiro para congratular-se com os membros do Conselho que representam de associados e, particularmente, com o senhor Arruda Câmara pela entrega que vem demonstrando no exercício da Presidência do Instituto. A seguir, o Sr. Ary Pitombo agradece ao companheiro as palavras de louvor, em nome do Conselho recém-eleito. Ainda usam da palavra para congratular-se com o Presidente e o Conselho os senhores Nelson Maciel e Yurlique Tamura. O Senhor Presidente agradece aos senhores e homenagens que renderam a ele e ao Conselho Deliberativo, e agradece, em mais tarde, no futuro, sua colaboração e solidariedade de sempre, em nome seus efeitos já se fazem sentir. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos, eu Alvaro de C. Presidente, lavro a ata e a ata é lida e aprovada, sendo assinada pelo Senhor Presidente. — 14 de Maio de 1964.

PLATÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS, REALIZADA AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 1963 A MAIO DE 1964.

Apresentamos em 1960 o Projeto nº 1.431 que se converteu na Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960, pelo qual foi criado o Instituto de Previdência dos Congressistas. Eleito o Presidente no dia 27 de novembro, convoquei a Assembleia

que elegeu o atual Conselho Deliberativo, cujo mandato terminou em 30 de março último e foi prorrogado ex vi do Regulamento, art. 28.

Mandei imprimir em opúsculo a Lei 4.284 e distribuí a todos a quem interessar possa.

Designei o nobre Conselheiro Ary Pitombo para redigir o Projeto de Regulamento, que não pode ser baixado dentro dos 60 dias fixados pela lei (art. 28) por causa do processo parlamentar, mas que já se acha em vigor desde o dia 21 de abril p. p., imprimindo Separata a ser distribuída a todos os interessados.

E de merecer nossos aplausos e agradecimentos o esplêndido trabalho do eminente representante de Alagoas.

Tem se reunido com frequência o Conselho Deliberativo, cujas sessões foram fixadas para as quartas-feiras às 10 horas, semanalmente.

Entre outras deliberações, sobressaem duas: 1ª a que permite aos Congressistas com mais de uma legislatura saltar de uma só vez as contribuições relativas a 4 anos do período de carência; 2ª facilitar aos congressistas atingidos pelas medidas de cassação o pagamento integral dos 8 anos de carência, para o fim dos benefícios que os proparta e às suas Esposas, Famílias.

Mandamos, sem demora, imprimir as fichas necessárias à vida do Instituto e sua movimentação, e que já se acham quase prontas.

De início o I. P. C. funcionou no Salão da 2ª Vice-Presidência desta Casa. Ora se acha instalado na Sala contigua ao Gabinete do Líder do Governo.

Vale salientar a colaboração da Mesa, e particularmente do Presidente Baricel Mazzini e do 1º Secretário Deputado José Benício.

Tomamos todas as providências necessárias para a arrecadação dos tributos e conseguimos receber as quotas mensais de 1963 — 20 milhões de cruzeiros e do 1º trimestre do corrente ano — 22 milhões e quatrocentos mil, além de pequenas subvenções de 62 e 63, cerca de 1 milhão e cem mil cruzeiros.

Todavia até agora não nos foram entregues: 50.000.000, da verba orçamentária de 1962, que a Mesa mandou aplicar em outra Despesa; 67.025.200 correspondente às contribuições de 1962 da Câmara em 1963; o saldo das dívidas de contadas no mesmo ano p. p. 137.030.000. Nem mesmo o saldo desses duas últimas contas — 22.710.000 e 17.018.000, contantes do Ofício do Diretor Geral, de 27 de dezembro de 1963, nos foram entregues pelo Tesouro.

Do exposto fica evidente que a Câmara deve ao I. P. C. relativamente ao período de fevereiro a dezembro do ano p. p.:

- 50.000.000 — Verba orçamentária de 1962.
62.025.200 — Contribuição de 1962 de 1963.
147.030.000 — Saldo de contadas em 1962.
241.025.200 — Total.

Em repetidas ocasiões e pelo momento eu e o Conselho foram obrigados a fazer esforços para que se cumprissem os compromissos assumidos e que se cumprissem as obrigações do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Por isso a Mesa da Câmara e do Senado, a partir de 15 de maio, a fim de não deixar os associados em situação de insegurança.

O relatório de 1963, entregue ao Conselho Deliberativo, contém 144 páginas e foi publicado em 1.112 exemplares. Efecto de que o Conselho Deliberativo, em suas reuniões, discussões necessárias à sua função, discussões

somas elevadas, para que se não imite o que se vem passando entre o Executivo e os demais Institutos.

Os dados da dívida do Senado Federal não me foram fornecidos até hoje, razão por que não os posso incluir neste Relatório.

Todavia, não é de exagêro afirmar que oça em cerca de 350.000.000 o que as duas Casas do Parlamento devem ao I. P. C.

Cumprindo o disposto na Lei que nos rege, recolhi os nossos Depósitos nas Agências da Caixa Econômica e do Banco do Brasil sediadas neste Palácio.

Das contribuições dos Srs. Deputados de contadas em folha, malgrado todos os esforços, só nos foi entregue pelo Tesouro a quota de janeiro, e dos Senadores nenhuma, montando já esse débito do Tesouro ao I. P. C. a cerca de 60.000.000, perfazendo o total devido pelo Tesouro e pelas duas Casas Legislativas até esta data a mais de 400.000.000. Despachamos os requerimentos apresentados até agora pelos contribuintes facultativos. Isto é, ex-Congressistas e funcionários do Legislativo. Pagamos as pensões e o seguro de vida dos ex-congressistas habilitados até agora, tendo só a viúva do Senador Kairala recebido cerca de 800.000.000. Nosso saldo nesta data é o seguinte:

Table with financial data: No Banco do Brasil .. 40.994.000,00; Na Caixa Econômica .. 51.720.000,00; Recolhimento, nesta data, ao Banco do Brasil .. 729.000,00; Total .. 92.994.000,00

O Instituto tem, assim, um ativo de cerca de 500 milhões e carece de qualquer dívida.

Destas disponibilidades o Conselho autorizou a compra de 20 000 000 de Letras de Impunção do Banco do Brasil, que ofereceu um lucro vantajoso, achando-se em curso a operação. E' de notar que nossas despesas com benefícios até agora mínimas, isto é, um milhão e cinco mil centos, vão crescer apreciavelmente se o correto exercício por motivos puros. Se conseguirmos a arrecadação total de nossas cotas a nós devidas e a nos deverem, encerraremos este exercício com cerca de um bilhão de cruzeiros, mesmo com o atual subsídio das Comissões, e ultrapassaremos, de muito, esta cifra, se houver aumento de subsídio, ou correção da moeda ou de seu valor aquisitivo.

Tudo indica que o Instituto tem as melhores e mais honestas perspectivas e estará em breve com solidez real, do que bastante, para fazer face ao, futuros e fortes impendentes.

Todavia é mister, e vou repetir, que as Moças das duas Casas se dignem dar a nos oferecer uma colaboração mais ampla e mais eficiente, para os seus pagamentos, de acordo com a Lei.

O Instituto não me trouxe. E' de todos os meses da qualificação das Comissões. E' um trabalho bastante que me solicita para o relatório deste.

Tenho encaminhado por este meio a Direção de Serviços Gerais e de Imprensa, para que, em 3 anos, seja feita a existência, vençada toda sorte de incompreensões e até de ataques duros e injustos. Ai está próspero e triunfante. Que Deus me ajude a trabalhar para cumprirmos os seus bene-

fícios, que éle não tem finalidades lucrativas ou comerciais, senão outras, sociais, muito mais altas, mais nobres, mais justas mais humanas, que só no futuro poderão e deverão reconhecer e proclamar.

A tarefa é porém, muito grande para os meus ombros. Ajude-me e Deus vos recompensará.

Brasília, 14 de maio de 1964. — Monsenhor Arruda Câmara, Presidente.

TRECHO DA ATA DA 499 SESSAO, DA 2ª SESSAO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA DA REPUBLICA DE 1964, QUE SE REAPRESENTA POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÕES NO DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL — SEÇÃO II DE 3-5-64, A PAGINA Nº 1.077, 2ª COLUNA.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Sarcoceres ns. 133-A, 134, 135 e 136, de 1964

Da Comissão de Constituição e Nº 133, DE 1964

Justica, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 46, de 1961, que regula a revenda de material agropecuário.

Relator: Sr. Heitorbaldo Vieira.

O projeto em exame é da autoria do ilustre representante golano Senador José Pimenta.

Sua finalidade é a de regular os nossos rebanhos bovinos e suínos, através da criação de um sistema de aquisição por permissão de reprodutores, machos e fêmeas, selecionados, e que são mutuante o Ministério da Agricultura e os produtores.

Ministério da Agricultura já adota um sistema de revenda de reprodutores por quatro anos em moeda corrente. O Projeto José Pimenta, sem extinguir ou vedar esse tipo de negócio, autoriza um outro, quando o qual aquele órgão do Poder Público transfere ao criador o reprodutor bovino ou suíno macho ou fêmea, devendo o criador lhe pagar em determinado prazo, outro animal da mesma espécie e grau de sangue e com os limites de idade que especifica.

Toma-se como se vê de uma operação de mútuo em que o mutuário se compromete em restituir ao mutuante não a mesma coisa recebida, e outra coisa do mesmo gênero, espécie e quantidade.

É mais um louvável esforço, entre os poucos existentes para ajudar os nossos produtores rurais, do que se vê em outros países.

O Projeto está em condições de ser aprovado, do ponto de vista constitucional e da sua indiscutível oportunidade.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1964. — Jefferson de Aguiar, Presidente.

Presidente — Heitorbaldo Vieira, Relator — Lourenço Fontes, — Naqueline da Gama — Milton Campos — Juvêncio Vianna — Arlindo Lopes — Silvestre Fêlix — Daniel Kröger — Louso de Carvalho.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA DE REVISÃO DE DEBATES DO CONCURSO INTERNO PARA TAQUIGRAFO-REVISOR DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos sete e oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, no Plenário do Senado Federal, em Brasília, realizou-se a prova de Revisão de Debates do Concurso Interno para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, José Campos Bricio, Diretor da Taquígrafia, e Glória Fernandina Quintela, Diretora de Publicações, examinadores, e Antônio de Araújo Costa, Oficial Legislativo, designado secretário, dez dos doze candidatos inscritos assinaram a lista de presença e tiveram sorteados os lugares que ocupariam no Plenário. A seguir foram os candidatos submetidos à prova, que, segundo as Instruções, consistiu de apanhamento taquígrafico, em dois períodos, de quinze minutos cada um, de discursos dos Senhores Senadores Aguirro de Figueiredo e Afílio Fontana, proferidos, respectivamente, nas sessões de sete e oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Findo o apanhamento e munidos do material necessário, os candidatos deram início à revisão, com o prazo de duas horas concedido pelas Instruções, para cada período. Assinada a lista de entrega, na presença dos mesmos, após anotação da hora, foram cerrados os cartões de identificação, e as provas rubricadas, posteriormente, pelos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se, assim, no dia oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, os trabalhos da prova de Revisão de Debates do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, servindo de secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim. — Brasília, aos oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — Cattete Pinheiro — José Campos Bricio — Glória Fernandina Quintela — Antônio de Araújo Costa.

Mares, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal, às oito horas tiveram início os trabalhos com a assinatura da lista de presença de seis dos sete candidatos habilitados na prova anterior. Sorteados os lugares, a seguir procedeu-se à numeração de um a dez de volumes de Anais do Senado e Anais da Assembléa Nacional Constituinte, ao sorteio do volume e do trecho, operações essas realizadas por três candidatos distintos, a convite da Banca Examinadora. Dentre os dez volumes, foi sorteado o de Anais da Assembléa Nacional Constituinte, número onze, e o trecho compreendido às páginas trezentos e vinte e seis a trezentos e vinte e oito. Contadas as palavras, na forma das instruções, o trecho para o ditado ficou compreendido entre as expressões "O Senhor Presidente — Tem a palavra o Deputado Agamenon Magalhães" e "Fatos de cinquenta anos de vida...". Relativas à surtida de quatorze de março de mil novecentos e trinta e quatro. Como ensaio, realizou-se, a seguir, ditado de outro trecho, durante cerca de dois minutos. Passou-se, então, ao ditado relativo à prova, efetivado pelo funcionário José Euvaldo Peixoto, designado pela Banca Examinadora, findo o qual não houve, da parte dos candidatos, qualquer reclamação quanto à audibilidade. Encaminhados às máquinas de escrever e munidos do material necessário, as nove horas e trinta minutos, os candidatos foram autorizados a dar início à decifração, com o prazo de duas horas concedido pelas instruções. Assinada a lista de entrega, cerrados os cartões de identificação e, posteriormente, as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se, assim, os trabalhos da prova de Taquígrafia do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim. — Brasília, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — Cattete Pinheiro — Glória Fernandina Quintela — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Antônio de Araújo Costa.

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA DE TÉCNICA LEGISLATIVA DO CONCURSO INTERNO PARA TAQUIGRAFO-REVISOR DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Aos doze de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, na Diretoria da Taquígrafia, realizou-se a prova de Técnica Legislativa do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Glória Fernandina Quintela, Diretora de Publicações, e Maria Thereza Fernandes de Andrade, examinadoras, Georgeta Kuntz e Antônio de Araújo Costa, Oficiais Legislativos, auxiliares da Banca, os seis candidatos habilitados na prova anterior assinaram a lista de presença. Distribuiu-se entre os candidatos o material da prova, mimeografado, constantes de testes, iniciando, às nove horas e cinco minutos, o prazo de três horas concedido pelas instruções para sua realização. Assinada a lista de entrega, na presença dos candidatos, após anotação da hora, cerrados os cartões de identificação e, posteriormente, as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se, assim, os trabalhos da prova de Técnica Legislativa do Con-



Comissão Interna para Tequirafco-Rovig... da Secretaria do Senado Federal...

da Banca Examinadora e por mim... Brasil aos dias do mês de maio...

Em seguida, pelo Senhor Presidente... foi dada a palavra ao Senhor...

aprovada será assinada pelo Senhor... Presidente.

Comissão do Trabalho

ATA DA 10ª REUNIAO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1964

(Continua)

As 10 horas do dia 19 de maio do mês em curso... reunião da Comissão do Trabalho...

Dando mais brevidade a tratar o Senhor Presidente... a palavra ao Senhor Senador...

1ª Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963...

2ª Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1963...

3ª Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1963...

4ª Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963...

5ª Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963...

A Comissão aprova, a seguir, e passa em que o Senhor Senador Senador Assis...

6ª Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963...

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião...

Comissão de Legislação Social

7ª REUNIAO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1964

As 16:30 horas do dia 20 de maio de 1964, no Salão Nobre do Senado Federal...

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Eurico Rezende...

Comissão de Legislação Social

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Aurélio Vianna...

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, comunicou à Comissão...

Em seguida, dá a palavra ao Relator Senhor João Agripino de Azevedo...

Comissão do Trabalho... Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente...

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião...

13ª Reunião realizada no dia 18 de maio de 1964

As dezesseis horas do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro...

12. Itele Neto, Antônio Carlos, Eduardo de Azevedo e João de Azevedo...

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, comunicou à Comissão...

A seguir o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador João Agripino...

Comissão do Trabalho... Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente...

Em seguida, dá a palavra ao Relator Senhor João Agripino de Azevedo...

A tarde seguinte, realizou-se a Comissão de Legislação Social...

O Senhor Senador João Agripino de Azevedo, relator do Projeto de Lei nº 181...

Em seguida, pelo Senhor Presidente... foi dada a palavra ao Senhor...

Dando mais brevidade a tratar o Senhor Presidente... a palavra ao Senhor Senador...

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 16ª REUNIAO ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1964

Sob a Presidência do Sr. Senador Euzébio Valadães, presentes os Srs. Senadores Ruy Palmeira...

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Meneses Pimentel...

A seguir o Sr. Senador Antônio Carlos apresenta para ser favorável ao Projeto do Decreto Legislativo nº 10, de 1964...

Em seguida dá a palavra ao Senhor Senador Euzébio Valadães...

O Sr. Senador José Guimarães apresenta para ser favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 181 de 1962...

Por último, o Sr. Senador Vivaldo de Azevedo apresenta favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1964...

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, João Batista Corrêa Branco, Secretário, a presente Ata...

Antônio Jucá, Attilio Fontana e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

*Pelo Sr. Aurélio Vianna:*

Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1963, que modifica o art. 16 do Decreto-Lei número 3.452, de 1º de maio de 1943;

Pela aprovação, com emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1963, que dispõe sobre a autonomia administrativa para os Hospitais da Previdência Social e estabelece outras providências;

Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1963, que estabelece teto mínimo para a aposentadoria concedida por instituição de Previdência Social;

Pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1963, que

exclui, para a concessão da aposentadoria ao trabalhador, os limites de idade previstos na Lei Orgânica da Previdência Social;

Pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1963, que regula a forma de quitação dos empregados dispensado com indenização dos empregadores.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são, sem restrições, aprovados.

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1963, que concede aos trabalhadores abono familiar nos moldes dos funcionários públicos civis da União e dá outras providências.

*Pelo Sr. Eugênio Barros:*  
A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente - Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente - Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário - Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário - Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário - Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário - Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente - Joaquim Parente (UDN)  
 2º Suplente - Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente - Vasconcelos Torres (PTB)  
 4º Suplente - Heribaldo Vieira (S. Legenda - BPI)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - 22 representantes**  
 1 José Guionard - Acre  
 2 João da Silveira - Pará  
 3 Augusto Barros - Maranhão  
 4 Sebastião Archer - Maranhão  
 5 Antônio de Aguiar - Maranhão  
 6 Sigefredo Pacheco - Piauí  
 7 Aluísio Pimentel - Ceará  
 8 Wilson Gonçalves - Ceará  
 9 Waldredo Gurgel - R.G. Norte  
 10 Ray Carneiro - Paraíba  
 11 Leite Neto - Sergipe  
 12 Antônio Babinho - Bahia  
 13 Jefferson de Aguiar - E. Santo  
 14 Gilberto Marinho - Guanabara  
 15 Moura Andrade - São Paulo  
 16 Atílio Fontana - Santa Catarina  
 17 Guido Mondim - R.G. Sul  
 18 Benedito Valladares - M. Gera.  
 19 Filinto Müller - Mato Grosso  
 20 José Feliciano - Goiás  
 21 Juscelino Kubitschek - Goiás  
 22 Pedro Luovico - Goiás
- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - 17 representantes**  
 1 Adalberto Sena - Acre  
 2 Oscar Passos - Acre  
 3 Evandro Lima - Amazonas  
 4 Antônio Levi - Amazonas  
 5 Antônio Vireno - Amazonas  
 6 Antônio Joca - Ceará  
 7 José da Silva - R.G. Norte  
 8 Antônio de F. Zueiro - Paraíba  
 9 Barro Carvalho - Pernambuco  
 10 Pessoa de Queiroz - Pernambuco  
 11 José Bruno - Pernambuco  
 12 Silvestre Peleças - Alagoas  
 13 Vasconcelos Torres - R. de Janeiro  
 14 Nelson Maculan - Paraná  
 15 Meira Braga - Paraná  
 16 Nogueira da Gama - M. Gera.  
 17 Bezerra Neto - Mato Grosso
- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) - 15 representantes**  
 1 Zélicas de Assumpção - Pará  
 2 Joaquim Parente - Piauí  
 3 José Cândido - Piauí  
 4 Dinarte Mariz - R.G. do Norte  
 5 José Aguiar - Paraíba  
 6 R. Pimenta - Alagoas  
 7 Eurico Rezende - E. Santo  
 8 Afonso Arinos - Guanabara  
 9 Padre Calazans - S. Paulo  
 10 Odolpho Franco - Paraná  
 11 Irineu Boelhausen - S. Catarina  
 12 Anônimo Carlos - S. Catarina  
 13 Daniel Krieger - R.G. do Sul  
 14 Milton Campos - Minas Gerais  
 15 Lopes da Costa - Mato Grosso
- PARTIDO LIBERTADOR (PL) - 2 representantes**  
 1 Aloysio de Carvalho - Bahia  
 2 Mem de Sá - R.G. do Sul
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - 2 representantes**  
 1 Cattete Pinheiro - Pará  
 2 Lino de Matos - S. Paulo
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) - 2 representantes**  
 1 Raul Giuberti - E. Santo  
 2 Miguel Couto - R. de Janeiro
- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) - 1 representante**  
 1 Aurélio Vianna - Guanabara
- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) - 1 representante**  
 1 Aarão Steinhilber - Rio de Janeiro
- PARTIDO REPUBLICANO (PR) - 1 representante**  
 1 Júlio Leite - Sergipe
- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) - 1 representante**  
 1 Arnon de Melo - Alagoas
- SEM LEGENDA**  
 1 Josaphat Marinho - Bahia  
 2 Heribaldo Vieira - Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64
Sem legenda	— 2
	66

BLOCOS PARTIDARIOS

- Bloco Parlamentar Independente**
- PSP — 2 Senadores  
 PTN — 2 Senadores  
 PSB — 1 Senador  
 PR — 1 Senador  
 MTR — 1 Senador  
 PDC — 1 Senador  
 Sem Legenda — 2 Senadores
- 10 Senadores

LIDERANÇAS

- Lider do Governo:**  
 Filinto Müller
- Vice-Líderes:**  
 Daniel Krieger  
 Mem de Sá  
 Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:** Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
- Vice Líderes:**  
 Aurélio Vianna (PSB)

II - PARTIDOS

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)**  
**Lider:** Filinto Müller  
**Vice Líderes:**  
 Wilson Gonçalves  
 Sigefredo Pacheco  
 Waldredo Gurgel
- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**  
**Lider:** Arthur Virgílio  
**Vice-Líderes:**  
 Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Antônio Jucá
- PARTIDO LIBERTADOR (PL)**  
**Lider:** Mem de Sá  
**Vice-Lider:** Aloysio de Carvalho
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**  
**Lider:** Miguel Couto  
**Vice-Lider:** Raul Giuberti
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**  
**Lider:** Lino de Matos  
**Vice-Lider:** Cattete Pinheiro  
 III - Partidos de um só Representante
- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)**  
 Representante: Aarão Steinhilber
- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**  
 Representante: Arnon de Melo
- PARTIDO REPUBLICANO (PR)**  
 Representante: Júlio Leite
- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**  
 Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente - Senador José Ermirio (PTB)  
 Vice Presidente - Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

<i>Materia</i>	
Titulares	Suplentes
PSD	
Eugênio Barros	1 Atílio Fontana
José Feliciano	2. Benedito Valladares

<p><b>Titulares</b></p> <p>José Ermírio Dix-Huit Rosado</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Lopes da Costa Antônio Carlos</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Júlio Leite</p> <p>Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p><b>Suplente</b></p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Raul Gluberna (CSP)</p>
--	---

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda)</p> <p>Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aarão Steinbruch (MTR)</p>
---	--

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p>
---	---

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p>
---	--

<p><b>Titulares</b></p> <p>José Ermírio Melo Braga</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30</p>
---	---

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Benedito Viana 2. Sigefredo Pacheco</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN) Secretária — Vera A. Varenza Malra Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</p>
--	--

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> <p>Mem de Sá</p> <p>Lino de Mattos (PTB) Aurélio Vianna (PSB)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guimaraes 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>PL</b></p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>1. Júlio Leite (sem legenda) 2. Josaphat Marinho (sem legenda)</p> <p>Secretária — Cid Brügger Reuniões — Quartas-feiras</p>
--	---

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Leite Neto 2. José Guimaraes 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p>
---	--

**PTB**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR)  
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLIGONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares: Ruy Carneiro, Sebastião Archer  
 Suplentes: 1. Sigefredo Pacheco, 2. Leite Neto

**PTB**  
 1. Antônio Jucá  
 2. José Ermírio

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Antônio Carlos

**B.P.I.**  
 Aurélio Vianna  
 Julio Leite (PR)  
 Secretária — Aracy O'Reilly  
 Reuniões — Quartas-feiras às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares: Walfredo Gurgel, Sebastião Archer  
 Suplentes: 1. Lobão da Silveira, 2. José Feliciano

**PTB**  
 Dix-Huit Rosado  
 Edmundo Levi

**Minoria**  
**UDN**  
 Antônio Carlos  
 Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Júlio Leite (PR)  
 Josaphat Marinho (Sem legenda)  
 Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (FSD)  
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**  
 Titulares: Benedito Valladares, Filinto Müller, Menezes Pimentel, José Gulomard  
 Suplentes: 1. Ruy Carneiro, 2. Leite Neto, 3. Victorino Freire, 4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
 Pessoa de Queiroz  
 Vivaldo Lima  
 Oscar Passos  
 Suplentes: 1. Antônio Jucá, 2. Argemiro de Figueiredo, 3. Melo Braga

**Minoria**  
**UDN**  
 Antônio Carlos  
 José Cândido  
 Rui Palmeira  
 Suplentes: 1. Padre Calazans, 3. João Agripino, 3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR)  
 Lino de Mattos (PTB)  
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Sigefredo Pacheco  
 Pedro Ludovico

**Suplentes**  
**Majoria**  
**PSD**  
 1. Walfredo Gurgel  
 2. Eugênio Barros

**PTB**  
 Dix-Huit Rosado  
 Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 José Cândido  
 Lopes da Costa

**B.P.I.**  
 Raul Giuberti (PSP)  
 Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
 Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 José Gulomard  
 Victorino Freire

**Suplentes**  
**Majoria**  
**PSD**  
 1. Ruy Carneiro  
 2. Atílio Fontana

**PTB**  
 Silvestre Pérciles  
 Oscar Passos  
 Suplentes: 1. José Ermírio, 2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**  
**UDN**  
 Irineu Bornhausen  
 Zacharias de Assunção  
 Suplentes: 1. Adolpho Franco, 2. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Raul Giuberti (PSP)  
 Aurélio Vianna  
 Secretário — Alexandre Pfaende.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Leite Neto  
 Filinto Müller

**Suplentes**  
**Majoria**  
**F.D.**  
 1. Victorino Freire  
 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
 Dix-Huit Rosado  
 Silvestre Pérciles  
 Suplentes: 1. Melo Braga, 2. Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
 Padre Calazans  
 Antônio Carlos

**PL**  
 Aloysio de Carvalho  
 Mem de Sá

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR)  
 Miguel Couto (PSP)  
 Secretário — José Ney Dantas  
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

## TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

## COMPOSIÇÃO

## Titulares

## Suplentes

## Matria

## PSD

Eugênio Barros  
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar  
2. José Guilomard

## PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

## Memoria

## UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

## B.P.L.

Miguel Couto (PSP)

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfander

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

## COMISSÕES ESPECIAIS

## A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 29 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Moraes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Guilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

## B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 581-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.  
Josaphat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castefon Branco.

## C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Graciano Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.

Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

## D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.  
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas

## E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugênio Barros — PSD.  
José Ermirio (Relator) — PTB.  
Bezerra Neto — PTB.  
Melo Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

## F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partido

Atílio Fontana — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
José Ermirio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

## G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Antônio Jucá — PTB.  
Padre Calazans — UDN.

## H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.  
Leite Neto — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
Engemiro de Figueiredo — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
João Arrigão — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.  
Josaphat Marinho — Sem legenda.  
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.

Laerte Vieira — UDN. Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira.

Heitor Dias — UDN.

Doutel de Andrade — PTB.

Arnaldo Carneira — PSP.

Juarez Tavora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

## COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

## 1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4-61

QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partido

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Lopão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente).

Heribaldo Vieira — UDN.

Ruy Palmeira — UDN.

Sigefredo Péricles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sá — PL.

Josaphat Marinho — S/legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO E O CUMPRIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 507-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.124-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 21 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

- Menezes Pimentel — PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD. Lobão da Silveira — PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1962) — PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. Daniel Krieger — UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN. Heribaldo Vieira — UDN. Lopes da Costa — UDN. Silvestre Péricles — PTB. Viviano Lima — PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (2 de abril de 1963) — Relator — PTB. Aloysio de Carvalho — PL. Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8, 61

(Sobre EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1965 pelo Requerimento 181-62 aprovado em 11 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.149-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Menezes Pimentel — PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD. Lobão da Silveira — PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD. Daniel Krieger — UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN. Lopes da Costa — UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1962) — PTB. Viviano Lima — PTB. Aloysio de Carvalho — PL. Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 630-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD. Menezes Pimentel — PSD. Fátima Mayer — PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1962) — PSD. Daniel Krieger (Relator) — UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira — UDN. Rui Palmeira — UDN. Amaury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB. Barros Carvalho — PTB. Agostinho de Figueiredo — PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB. Aloysio de Carvalho — PL. Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COIAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 183-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD. Ruy Carneiro — PSD. Lobão da Silveira — PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD. Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira — UDN. Lopes da Costa — UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB. Nogueira da Gama — PTB. Barros Carvalho — PTB. Josephat Marinho (23 de abril de 1963) — S. Leg. Aloysio de Carvalho — PL. Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de junho de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD. Ruy Carneiro — PSD. Lobão da Silveira — PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD. Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira — UDN. Lopes da Costa — UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB. Nogueira da Gama — PTB. Barros Carvalho — PTB. Aloysio de Carvalho — PL. Miguel Couto — PSP. Catete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(CONDIÇÃO DE MEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMENÇAÇÕES INTERINAIS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 185-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD. Ruy Carneiro — PS. Menezes Pimentel — PSD. Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira — UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN. Daniel Krieger — UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB. Nogueira da Gama — PTB. Barros Carvalho — PTB. Aloysio de Carvalho — PL. Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2-62

(INSTITUIÇÃO DE NOVA DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS EM FAVOR DO MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 186-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD. Ruy Carneiro — PSD. Lobão da Silveira — PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

- Menezes Pimentel — PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB. Nogueira da Gama — PTB. Barros Carvalho — PTB. Aloysio de Carvalho — PL. Lino de Matos — PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN. Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(DISPÕE O REGIME DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA A FIM DE SE REAJUSTAR A REALIDADE DE PLANEJAMENTO FISCAL NA ESCALA CONSTITUCIONAL 2-4 — 4-3-3-3-3-3-3-3).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 11 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD. Ruy Carneiro — PSD. Lobão da Silveira — PSD. Menezes Pimentel — PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD. Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira — UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. Daniel Krieger — UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB. Nogueira da Gama — PTB. Barros Carvalho — PTB. Mem de Sá — PL. Aarão Steinhilber — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5, 62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO AQUELER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.146-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD. Ruy Carneiro — PSD. Lobão da Silveira — PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD. Menezes Pimentel — Presidente. Milton Campos — UDN. Heribaldo Vieira — UDN. Josephat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN. Daniel Krieger — UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN. Nogueira da Gama — PTB. Barros Carvalho — PTB. Mem de Sá — PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 799-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mami de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUCION FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1916).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Lucovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mami de Sá - PL
Ren. Góes - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(CRIA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DO TRABALHO EM INDÚSTRIAS LIXALVARES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVILEGIADA DO SENADO).

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VENDEDORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63

Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Giuberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

José Feliciano - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIDAS DE ACORDO COM ART. 53 DA CONSTITUICAO O ART. 149 ALINEA A. DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição pelo Governo Federal, de acervos de concessionária de serviços públicos e importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 1 de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada: - Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 637-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 3 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB

- Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurélio Vianna - PSB
Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Nery Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 32

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 7, DE 1964

*Suspende, provisoriamente e em parte, a vigência do art. 141, § 34 da Constituição.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 3º do Ato Institucional e art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. único. A vigência do parágrafo 34 do art. 141 da Constituição Federal, na parte em que exige a prévia autorização orçamentária para a cobrança de tributo em cada exercício, fica suspensa até 31 de dezembro de 1964.

Brasília, em 22 de maio de 1964

<p>A Mesa do Senado Federal</p> <p><i>Auro de Moura Andrade</i> Presidente</p> <p><i>Camilo Nogueira da Gama</i> Vice-Presidente</p> <p><i>Dinarte Maria</i> 1º Secretário</p> <p><i>Gilberto Marinho</i> 2º Secretário</p> <p><i>Callote Pinheiro</i> 3º Secretário em exercício</p> <p><i>Guido Mondim</i> 4º Secretário em exercício</p>	<p>A Mesa da Câmara dos Deputados</p> <p><i>Ranieri Mazzilli</i> Presidente</p> <p><i>Afonso Celso</i> Vice-Presidente</p> <p><i>Lenoir Vargas</i> 2º Vice-Presidente</p> <p><i>José Bonifácio</i> 1º Secretário</p> <p><i>Henrique La Rocque</i> 2º Secretário</p> <p><i>Aniz Badra</i> 3º Secretário</p> <p><i>Duceu Cardoso</i> 4º Secretário em exercício</p>
---	---

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 1964

*Altera a data referida no art. 87, nº XVI, da Constituição.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 3º do Ato Institucional e art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. único. O art. 87, número XVI, da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. Compete privativamente ao Presidente da República:

XVI — Enviar à Câmara dos Deputados, até 31 de julho de cada ano, a proposta do orçamento".

Brasília, em 22 de maio de 1964

<p>A Mesa do Senado Federal</p> <p><i>Auro de Moura Andrade</i> Presidente</p> <p><i>Camilo Nogueira da Gama</i> Vice-Presidente</p> <p><i>Dinarte Maria</i> 1º Secretário</p> <p><i>Gilberto Marinho</i> 2º Secretário</p> <p><i>Callote Pinheiro</i> 3º Secretário em exercício</p> <p><i>Guido Mondim</i> 4º Secretário em exercício</p>	<p>A Mesa da Câmara dos Deputados</p> <p><i>Ranieri Mazzilli</i> Presidente</p> <p><i>Afonso Celso</i> Vice-Presidente</p> <p><i>Lenoir Vargas</i> 2º Vice-Presidente</p> <p><i>José Bonifácio</i> 1º Secretário</p> <p><i>Henrique La Rocque</i> 2º Secretário</p> <p><i>Aniz Badra</i> 3º Secretário</p> <p><i>Duceu Cardoso</i> 4º Secretário em exercício</p>
---	---

Faço saber que o Congresso aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 1, DE 1964

*Adapta o Regimento Comum às Disposições do Ato Institucional.*

O Congresso Nacional decreta:

#### TÍTULO I

##### *Da Proposta de Emenda Constitucional*

Art. 1º — Recebida proposta de emenda à Constituição, enviada pelo Presidente da República, o Presidente do Senado convocará sessão conjunta das duas Casas do Congresso, a realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas da publicação da mesma no Diário do Congresso Nacional.

§ 1º — Nessa sessão, o Presidente do Congresso designará comissão mista, composta de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, indicados pelas respectivas lideranças e obedecendo o critério da proporcionalidade, para emitir parecer sobre a emenda.

§ 2º — A proposta será distribuída em avulsos, na mesma sessão, aos Senadores e Deputados.

Art. 2º — A Comissão Mista reunirá-se a nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à sua designação, para a eleição do seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo aquele a escolha do respectivo relator.

§ 1º — Perante a Comissão, nos 3 (três) dias que se seguirem à sua instalação, poderão ser apresentadas subemendas, ou emendas substitutivas desde que assinadas por 1/4 (um quarto), no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, contados separadamente.

§ 2º — A Comissão terá o prazo de 8 (oito) dias, contados da sua instalação, para emitir o seu parecer, que se referirá à emenda originária, às subemendas e aos substitutivos porventura apresentados, não lhe sendo lícito oferecer subemendas.

§ 3º — Proferido o parecer, será publicado no Diário do Congresso Nacional (Seções I e II), e distribuído em avulsos entre os Senadores e Deputados.

Art. 3º — A emenda será submetida a dois turnos de discussão e votação, estabelecido entre eles o interstício máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º — A primeira discussão realizar-se-á até 10 (dez) dias depois da designação da Comissão Mista (art. 1º, § 1º), sob convocação do Presidente do Congresso Nacional.

§ 2º — A discussão sobre a emenda realizar-se-á na sessão designada, in-

dependentemente do parecer da Comissão Mista, se esta não o houver apresentado em tempo.

Art. 4º — Em cada discussão, os oradores poderão falar durante 20 (vinte) minutos improrrogáveis, mediante inscrição.

§ 1º — Havendo inscrição de membros das duas Casas, falarão alternadamente. Ao relator é lícito falar em último lugar.

§ 2º — O Presidente disciplinará a concessão da palavra, de maneira a que dela só possa fazer uso Senador ou Deputado de um mesmo Partido depois de esgotada a série de inscritos de outros Partidos.

§ 3º — Em segundo turno, terão preferência, para a discussão da emenda, congressistas que não hajam participado da primeira discussão.

§ 4º — A discussão da emenda se encerrará na sessão em que for iniciada, mesmo que se não tenha esgotado a lista dos oradores inscritos, podendo, para esse fim, ser prorrogada a sessão por 2 (duas) horas.

Art. 5º — A cada discussão seguir-se-á, imediatamente, a votação respectiva, podendo a sessão ser, novamente, prorrogada por 2 (duas) horas para esse fim.

§ 1º — Somente poderão encaminhar a votação até 8 (oito) oradores inscritos, e por prazo não superior a 5 (cinco) minutos para cada um deles.

§ 2º — No primeiro turno será votada, preferentemente, a emenda, salvo se o Plenário, a requerimento de líderes que representem, no mínimo a quarta parte dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, decidir diversamente.

§ 3º — Os votos serão tomados pelo processo nominal, considerando-se aprovado o texto que obtiver maioria dos membros das duas Casas, colhidos separadamente.

§ 4º — Renovar-se-á a votação, desde que a emenda haja alcançado apenas a maioria simples, se o total dos votantes não atingir 2/3 (dois terços) dos componentes das duas Casas, considerados separadamente; e a renovação se repetirá em sessões subsequentes até que se verifique esse quorum de dois terços e enquanto não tiver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias destinado à apreciação da mesma.

§ 5º — Considerar-se-á rejeitado o projeto se, observado o disposto nos parágrafos anteriores, não tiver alcançado, em qualquer dos turnos da votação, maioria absoluta dos membros de uma e de outra das Casas do Congresso.

§ 6º — Considerar-se-á prejudicado o projeto se não se completar a sua

apreciação pelo Congresso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento.

Art. 6.º — Não serão admitidos requerimentos de adiamento de discussão, podendo, entretanto, ser adiada a votação, no máximo, por 24 (vinte e quatro) horas, a requerimento de líderes que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) da composição de uma das duas Casas do Congresso.

Art. 7.º — Aprovado em dois turnos o texto da emenda, o Presidente do Congresso Nacional convocará as duas Casas para a sua promulgação, em sessão conjunta, a realizar-se com qualquer número em prazo não maior que 48 (quarenta e oito) horas.

TÍTULO II

Dos Projetos de Lei de Inicialidade do Poder Executivo

Art. 8.º — Na tramitação dos projetos de lei de que trata o parágrafo único do art. 4.º do Ato Institucional, serão observadas, no que couber, as normas constantes do art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, do art. 2.º, caput, e seu § 3.º, do art. 4.º e seus §§ 1.º, 2.º e 4.º, e mais o disposto nas alíneas seguintes:

- a) as emendas ao projeto somente poderão ser apresentadas perante a Comissão, e no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à sua instalação;
- b) não serão aceitas emendas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República;
- c) a discussão se encerrará após fazer uso da palavra o último orador inscrito. Se, ao término do tempo da sessão ainda houver inscrições a atender, o Presidente convocará outra, ao fim da qual, estará automaticamente encerrada a discussão;
- d) a votação far-se-á, primeiramente, pelos Deputados e, em seguida, pelos Senadores, iniciando-se pelo projeto sem prejuízo das emendas: em seguida, estas, em grupos conforme tenham parecer favorável ou contrário, e, por fim, as subemendas oferecidas pela Comissão;
- e) somente serão admitidos requerimentos de destaque assinados pelo Relator ou por Líder de Bloco Parlamentar ou de Partido que represente, no mínimo a décima parte da composição da Câmara ou do Senado;
- f) havendo substitutivo, será preferência sobre o projeto, se da autoria da Comissão, ou dela houver recebido parecer favorável, salvo se o Plenário, a requerimento do Líder de Bloco ou de Partido que represente, no mínimo, 1/5 (um quinto) da composição da Câmara ou do Senado, decidir diversamente. Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e demais emendas;
- g) somente será admitido encaminhamento de votação, no máximo, a 4 (quatro) Senadores e 4 (quatro) Deputados, de Partidos diferentes, por 5 (cinco) minutos cada um;
- h) não serão admitidos requerimentos de adiamento das discussões, podendo, entretanto, ser adiada a votação, no máximo, por 48 (quarenta e oito) horas, a requerimento de líderes que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) da composição de uma das duas Casas do Congresso;
- i) considerar-se-á aprovado o projeto ou emenda que obtiver maioria de votos, presente a maioria dos membros das duas Casas, colhidos separadamente;

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- j) os projetos a que se refere este artigo, sofrerá apenas uma discussão;
- k) terminada a votação, a matéria voltará a Comissão para a redação final, ficando interrompida a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura, ou sendo convocada outra para dela conhecer;
- l) apresentada à Mesa, a redação final será lida e imediatamente submetida a discussão e votação, com dispensa de publicação prévia;
- m) será dispensada a redação final se o projeto houver sido aprova-

do sem emendas ou em substitutivo integral, e o texto for considerado em condições de ser definitivamente aceito;

n) aprovado em definitivo o texto do projeto, será encaminhado em autógrafos ao Presidente da República, em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congresso Nacional, em 20 de maio de 1964. — *Auro Moura Andrade*, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 52ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1964  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos
- Edmundo Levy
- Cattete Pinheiro
- Sigefredo Pacheco
- Menezes Pimentel
- Walfredo Gurgel
- Salviano Leite
- Argemiro de Figueiredo
- Pessoa de Queiroz

- Ermírio de Moraes
- Ruy Palmeira
- Aloysio de Carvalho
- Josaphat Marinho
- Aarão Steinbruch
- Gilberto Marinho
- Benedicto Valladares
- Nogueira da Gama
- Moura Andrade
- José Feliciano
- Pedro Ludovico
- Bezerra Neto
- Melo Braga
- Atilio Fontana
- Guido Mondim
- Mem de Sá — 25.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de

25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário proceda à leitura de ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

LISTA Nº 6, DE 1964

Em 21 de maio de 1964

- 1) Comunicação de eleição e posse:
  - da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Mossoró, RN;
  - da Mesa da Câmara Municipal de Palmares, PE;
  - do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, SP;
  - do Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, SP;
  - da Diretoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;
  - do Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo do Rio de Janeiro, RJ;
  - da Diretoria do Círculo Operário de Montes Claros, MG.

2) Apêlos no sentido da rápida aprovação da seguinte proposição:

— PL-2.286-60 — Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências;

— da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas de Marília, SP;

— do Centro dos Estudantes de Odontologia "Lamartine Souza" de Santa Maria, RS.

3) Diversos assuntos:

— da Câmara Municipal de São Luiz, MA, fazendo apêlo no sentido de que seja restabelecido o funcionamento do interessado da Escola Técnica de S. Luiz;

— da Assembléia Legislativa do Ceará fazendo apêlo no sentido de serem libertados 800 brasileiros indevidamente retidos em território russo;

— da Câmara Municipal de Recife, PE, manifestando-se contrário à quebra de unidade e prestígio de entidades de classes que vem sendo conspirada no país, visando implantar uma república sindicalista;

— da Prefeitura Municipal de Itaberaba, BA, fazendo apêlo no sentido do enquadramento dos Secretários de Juntas Militares como funcionários do Ministério da Guerra;

— da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, congratulando-se com o povo brasileiro por se fazer representar na Coroação do Papa Paulo VI através do Dr. João Goulart;

— da Câmara Municipal de Vitória, ES, encarecendo a necessidade de aplicação de 50% da arrecadação dos IAPs nos locais de origem das contribuições;

— da Associação Rural de Jataí, GO, fazendo apêlo no sentido da permissão dos financiamentos agropecuários aos agricultores e criadores;

— da Ação Democrática Mato-grossense, MT, enviando cópia de manifesto que dirigiu ao povo daquele Estado;

— da Associação Médica de Brasília, fazendo apêlo no sentido de que seja contado o tempo de servidores de nível universitário;

— da Associação dos Engenheiros do DNEP, reivindicando aumento de vencimentos;

— do Clube Positivista do Rio de Janeiro, RJ, manifestando-se contra

discriminação racial e contra a existência da capelanía militar;

— dos vendedores e viajantes do Rio de Janeiro, GB, fazendo apelo no sentido da regulamentação do dispêndio constitucional sobre a participação dos lucros das empresas;

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria do Rio de Janeiro encaminhando relatório das atividades do ano de 1963;

— da Associação pró melhoramento do Bairro Pedra Angular de Campos, GB, encaminhando os problemas de melhoramento necessários ao bem estar social daquela comunidade;

— da Ordem dos Músicos do Brasil, no Rio de Janeiro, GB, comunicando a instituição do "Retificador Profissional", que indicará os autores e as músicas a serem executadas em casas de diversões;

— da Confederação Nacional do Comércio, fazendo apelo no sentido de que o Congresso Nacional revoque o veto apostado à alínea b do § 1º ao art. 17 da Lei nº 4.156 de 28.11.62;

— da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, GB, enviando planejamento de assistência médica nacional como contribuição da classe para a reforma administrativa a ser votada pelo Congresso;

— da Associação dos Médicos e Dentistas Autárquicos Federais do Rio, GB, pleiteando a acumulação de cargos de médico nas autarquias;

— da Câmara Municipal de Campos, RJ, fazendo apelo no sentido de que seja aumentado o salário familiar;

— da Câmara Municipal de Niterói, RJ, fazendo apelo no sentido de que seja construído o Túnel Rio-Niterói;

— da Câmara Municipal de Três Rios, RJ, fazendo apelo no sentido da contenção dos preços dos gêneros de primeira necessidade;

— da Câmara Municipal de Araxá, MG, enviando cópia da sessão especial como desagravo à pessoa do Dr. Paulo de Tarso Santos, ofendido pelos jornais da "Cadeia Associada";

— da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, solicitando a inclusão no Polígono das Secas de vários municípios recém-criados em Minas Gerais;

— do Prefeito Municipal de Divisa Nova, MG, fazendo apelo no sentido do pagamento da cota do imposto de renda devido àquela localidade no exercício de 1962;

— da Câmara Municipal de Juiz de Fora, MG, reivindicando aumento de vencimentos para os servidores do SENAI, SENAI, SENAC, SESC e LBA;

— do Prefeito Municipal de Natividade, MG, solicitando auxílio para aquela localidade, vítima de uma grande enchente que desabrigou inúmeras famílias;

— da Câmara Municipal de Pouso Alegre, RS, manifestando-se solidariedade com o Congresso Nacional, no qual reconhece a expressão mais legítima da soberania popular, por tomado de posição em face das crises políticas e das ameaças dos apútes da desordem e do totalitarismo;

— da Câmara Municipal de Jombaíba, MG, solicitando providências no sentido da regularização dos contratos destinados aos moradores do núcleo J.K., com a Fundação da Casa Popular;

— da Câmara Municipal de Azevedo, SP, congratulando-se com o Congresso pela rejeição do Senador Auro Moura Andrade para a presidência daquela Casa;

— da Câmara Municipal de Andradina, SP, fazendo apelo no sentido de que sejam liberadas as verbas destinadas aos municípios;

— das Câmaras Municipais de Barretos, e S. Anastácio, SP, reivindicando prioridade para estudo e planejamento do Ministério do Interior;

— da Câmara Municipal de Bebedouro, SP, reivindicando aumento de vencimentos para a carreira de Guarda-Fios do DCT;

— da Câmara Municipal de Campinas, SP, fazendo apelo no sentido de serem aprovadas as emendas que beneficiem a Fundação da Casa Popular;

— da Câmara Municipal de Botucatu, SP, protestando contra a charge de Otávio, considerada desrespeitosa, por ridicularizar a Imagem de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

— da Câmara Municipal de Campinas, SP, enviando o protesto àquela casa legislativa pela rejeição da indicação do Professor Queiroz Filho para Embaixador do Brasil na Jugoslávia;

— da Câmara Municipal de Cabalão, SP, manifestando-se contrária ao fabrico do pão com farinha mista;

— da Câmara Municipal de Guaratinguetá, SP, comunicando a criação de 32 juntas de Conciliação e Julgamento, encontrando-se entre os municípios beneficiados, aquela localidade;

— do Centro Espírita Amor e Caridade, de Jales, SP, convidando os parlamentares para as festividades do lançamento da Pedra Fundamental da Casa dos Velhos Desamparados, daquela região;

— da Câmara Municipal de Jales, SP, fazendo apelo no sentido de ser revista e estudada a política cambial cafeeira no país;

— da Câmara Municipal de Jales, SP, solicitando providências para o pagamento da cota do Fundo de Defesa do Café, relativa àquela municipalidade;

— da Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Marília, SP, fazendo apelo no sentido de que seja o Senador Moura Andrade o representante legítimo no Governo da República da classe dos Motoristas Profissionais;

— da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Marassol, SP, manifestando-se contra a reforma agrária;

— da Câmara Municipal de Presidente Prudente, SP, fazendo apelo no sentido da liberação de verbas para indenização aos citricultores;

— da Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto, SP, fazendo apelo no sentido de serem concluídas as obras da rodovia BR-133;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, apresentando irrestrições apelo pela investidura do Dr. Antonio Rios Neto no cargo de Procurador da Caixa Econômica;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, sugerindo alterações nas Leis Trabalhistas com referência ao trabalho de aprendizagem de menores;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, encaminhando estudos para que as ferrovias do país sejam obrigadas a manter, por sua conta, o serviço de transporte auto-ônomo;

— da Câmara Municipal de Santos, SP, fazendo apelo no sentido de serem aumentados para 30 o número de dias de férias a que têm direito o empregado;

— do Movimento Nacionalista Brasileiro de Santos, SP, manifestando-se contrário ao rumo que tem tomado a política brasileira nos últimos anos apontados por que tem passado o país;

— da Legião Brasileira de Inativos, de Santos, SP, fazendo apelo no sentido de serem mais beneficiados os aposentados e pensionistas da previdência social;

— da Câmara Municipal de São Carlos, SP, fazendo apelo no sentido de serem mais beneficiados os mo-

radores daquela região, fazendo cessar a campanha de estatização contra a refinaria de Capuava, por alguns meios sindicais;

— da Câmara Municipal de São Paulo, solidificando-se à justa reivindicação dos cabos e sargentos das Forças Armadas que vêm propagando pelo direito de votar e de serem votados;

— da C.A. Siderúrgica Paulista — COSIPA, convidando os parlamentares para a inauguração da Laminadora da Usina José Bonifácio de Andradá e Silva em Piaçaguera, na baixada santista;

— da Associação dos Servidores Ferrovários Federais do Estado de S. Paulo, comunicando a aprovação do Estatuto que regerá aquela entidade;

— do Sindicato do Comércio Atacadista de Bebidas de S. Paulo, manifestando-se contrário ao salário móvel no país;

— da Associação dos Advogados de S. Paulo, manifestando-se contrária à Emenda à Constituição nº 33-61, que institui o Conselho Superior da Magistratura;

— da Câmara Municipal de S. Caetano do Sul, SP, comunicando a moção congratulatória com o PTN daquela Câmara por motivo do lançamento do "Manifesto de Brasília";

— da Sociedade Amigos de Vila Guilhermina, SP, manifestando-se contrário à isenção de impostos afundecários para um automóvel destinado ao jogador Pelé;

— da Câmara Municipal de Taubaté, SP, fazendo apelo no sentido da indenização integral prevista na Constituição Federal aos aposentados, para os trabalhadores;

— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, SP, fazendo apelo no sentido da aplicação de 50% das arrecadações para os locais de origem;

— da Legião Brasileira dos Inativos de S. Caetano do Sul, SP, fazendo apelo no sentido de perceberem os inativos da previdência social o mesmo salário que percebem na atividade;

— da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, dando conhecimento ao Senado do repúdio às reivindicações ideológicas de grupos que tentam usurpar o direito à iniciativa particular;

— da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, manifestando-se contrário à encampação da refinaria de Capuava;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, SP, manifestando-se favorável à isenção de impostos para importação de máquinas destinadas ao fabrico de papel de imprensa;

— da Assembléia Legislativa do Paraná manifestando-se contrário aos fatos que ocorrem no Estado do Acre, solicitando providências no sentido de serem coibidos os abusos praticados pelo Governador daquele Estado;

— das Câmaras Municipais de Cambira, Mandaguá, e Nova Esperança, PR, manifestando-se contrárias ao ato do Conselho de Ministros que extinguiu o Colégio Militar de Curitiba, PR;

— da Câmara Municipal de Curitiba, PR, fazendo apelo no sentido de serem tomadas medidas para expulsar do país o desemprego, a fome e o desabrigo;

— da Câmara Municipal de Curitiba, PR, fazendo apelo no sentido de ser mantido o imposto "Inter-Vivos" para os municípios;

— da Assembléia Legislativa do Paraná, fazendo apelo no sentido de aprovação da reforma eleitoral;

— da Câmara Municipal de Londrina, PR, fazendo apelo no sentido das matrículas ou transferências dos alu-

nos das escolas de ensino secundário sejam feitas como nas escolas primárias com fichários constando os dados necessários do registro de nascimento mediante apresentação do mesmo;

— da Associação Rural de Londrina, PR, convidando os Senadores para assistirem as solenidades da 1ª Exposição Agro-Pecuária e Industrial do Paraná, em Londrina;

— da Câmara Municipal de Nova Esperança, PR, fazendo apelo no sentido de tornar nula a lei nº 4.644, alusiva ao Imposto Único de Vendas e Consignações;

— da Câmara Municipal de Mandaguá, PR, fazendo apelo no sentido da aprovação da reforma agrária;

— do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mandaguá, PR, fazendo apelo no sentido da aposentadoria aos 25 anos de serviço e aumento nas pensões dos ex-combatentes;

— da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, PR, fazendo apelo no sentido de ser aprovado o projeto que trata de doações de ambulâncias às Prefeituras Municipais do país;

— da Câmara Municipal de Angelina, SC, congratulando-se com o Senador Auro Moura Andrade pela luta patriótica que teve em defesa da liberdade e da democracia contra a comunização do país;

— da Assembléia Legislativa de S. Catarina, SC, fazendo apelo no sentido de não permitir a estatização da Cia. de Aviação Civil, modificando sua atual conjuntura administrativa causando graves prejuízos à economia brasileira;

— do Diretor do DCT de Santa Catarina, Região Sul e Leste-Sul, remetendo a síntese dos trabalhos da reunião dos Diretores Regionais;

— da Câmara Municipal de Marau, RS, fazendo apelo no sentido de ser a lei nº 4.214-63 denominada Fernando Ferrari;

— da União Pelotense dos Estudantes Secundários de Pelotas, RS, solicitando urgência do Congresso para a aprovação das reformas de base.

Resposta a pedido de informações encaminhado pelo Senado:

Aviso nº 948, de 20 do mês em curso do Sr. Ministro da Educação e Cultura, com referência ao Requerimento nº 534, de 1963, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

PARECERES

Ns. 226 e 227, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1964, que estende os benefícios dos Decretos números 22.872, de 29.6.33, art. 49; número 4.559, de 30.5.42, art. 1º e nº 1.156, de 12.7.50, aos servidores de empresas de navegação, em estaleiros, escritórios, armazéns, trapiches e tráfego do pórtico, que prestaram serviços durante a II Guerra Mundial, de 1939 a 1945.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O artigo 1º do projeto estende aos servidores das empresas de navegação, empregados em estaleiros, escritórios, armazéns, trapiches e tráfego do pórtico, que prestaram serviços durante o período da Segunda Guerra Mundial, de 1939 a 1945, os benefícios dos decretos nº 22.872, de 29.6.1933, art. 49 e nº 4.559, de 30.5.1942, art. 1º, e o que estabelece o Decreto nº 1.156, de 12.7.1950.

Estão igualmente incluídos na proposta dispositivos outros, definindo e ampliando direitos para categoria profissionais não mencionadas no Artigo 1º.

Não obedece à boa sistemática jurídica, em nesso entender, ampliar a faixa de incidência dos instrumentos legais, nela incluindo categorias di-

versas daquelas que estiveram na intenção do legislador e na letra da lei por ele elaborada, objetivando um determinado fim.

Sempre que uma lei nova amplia o número de beneficiários de direitos e vantagens já assegurados por outras leis, está criado um fator a mais de desordem e de injustiça para a sociedade inteira com que estão relacionados os ditos fatos.

Aceitas que sejam medidas semelhantes às previstas no presente projeto, observamos, está atingido e prejudicado o processo de aperfeiçoamento e de codificação, reclamado pelo interesse público, no que se refere à legislação garantidora de direitos e vantagens dos que trabalham, seja no serviço público ou na empresa privada.

Dê-se modo na linha do exposto opinamos contrariamente ao projeto, por injurídico. É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Bezerra Neto.

Nº 227, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1964, que estende os benefícios dos Decretos números 22.872, de 29.6.33, art. 4º; nº 4.550, de 30.5.42, art. 1º e número 1.156, de 12.7.50, aos servidores de empresas de navegação, empregados em estaleiros, escritórios, armazéns, trapiches e tráfego do porto, que prestaram serviços durante a II Guerra Mundial, de 1935 a 1944.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

O Projeto nº 7, de 1964, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, recebeu parecer contrário da Douta Comissão de Constituição e Justiça, por injurídico.

De acordo com a Resolução nº 6, de 1964, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, (Art. 265-A) haverá apreciação preliminar, quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluir pela sua injuridicidade.

Não pode, pois, esta Comissão manifestar-se, no mérito, antes da apreciação preliminar pelo Plenário, quanto à juridicidade do Projeto.

Devolva-se à Secretaria Geral da Presidência.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Antonio Carlos — Edmundo Levi — Sigefredo Pacheco.

### Parecer nº 228, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 1963, que restabelece a tribuna do Plenário.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Ao Projeto de Resolução nº 18, de 1963, que restabelece a tribuna no Plenário do Senado, para uso da palavra pelos membros da Casa, e sobre cuja constitucionalidade e juridicidade esta Comissão já preferiu parecer favorável, foi apresentado, no ensejo da discussão, a emenda de nº 1, mandando incluir no artigo primeiro do Projeto o termo "facultativo" entre os vocábulos "uso" e "palavra".

Visa-se com isso, a tornar facultativo, e não obrigatório, o uso da tribuna pelos Srs. Senadores. A matéria é, estritamente, de Regimento Interno, e nesse deve ser incluída, se merecer a aprovação do Senado. Trata-se, agora, de simples autorização à Presidência do Senado para colocar no recinto uma tribuna de

onde falem os Senadores. O resto, isto é, a maneira ou extensão do uso dessa tribuna, somente cabe ser regulado no Regimento Interno, como está explícito, aliás, naquele nosso referido parecer, de nº 373, datado de 17 de julho último, onde se declara que as razões para a existência de tribuna no plenário são aceitáveis ainda que se não deva tornar obrigatório o seu uso para simples retificações de ata, questões de ordem ou declarações de votos e equivalentes pronunciamentos orais.

Deferida, assim, a apreciação da matéria para a sua oportunidade própria, opinamos, neste passo, pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto. — Silvestre Pérciols.

### Parecer nº 229, de 1964

Da Comissão Diretora

Relator: Sr. Guido Mondin.

O senhor Senador Wilson Gonçalves apresentou emenda ao Projeto de Resolução nº 18-63 visando tornar facultativo o uso da tribuna no Plenário que o projeto em questão quer restabelecer.

Em nosso parecer ao projeto, opinamos para que a matéria, isto é o restabelecimento da tribuna no Plenário, seja deixada à decisão deste em face da disparidade de opiniões que antecipadamente colhemos.

Não obstante, parece-nos de todo inconveniente que restabeleça a tribuna, seu uso seja facultativo. O Regimento Interno, conforme já nos manifestamos, disciplinará o seu uso.

Somos, assim, pela rejeição da emenda. — Auro Moura Andrade, Presidente. — Guido Mondin, Relator. — Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Gilberto Marinho. — Joaquim Parente — Vasconcelos Torres.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho por permuta com o Senador Antônio Carlos.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

#### O SR. GUIDO MONDIN:

Sr. Presidente, desisto da palavra. Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

#### O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

#### O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente e Senhores Senadores, com grata satisfação trago ao conhecimento do Senado da República a notícia a que, felizmente, nos Estados do Sul reina completa harmonia entre autoridades militares e poder civil.

Tenho em mãos a entrevista em que o Comandante do 5º Distrito Naval, sediado em Florianópolis, ma-

nifesta-se a esse respeito, dizendo da cordialidade e do pleno entendimento existentes entre aquele Comando e o Governo de Santa Catarina.

Há, portanto exemplar equilíbrio entre autoridades militares e o poder civil, em meu Estado que sempre marcharam de passos certos afirma o ilustre Almirante Vale da Silva "Santa Catarina prossegue tranquila, voltada ao trabalho com a administração empenhada em dar ritmo e aceleração às suas metas dentro da prioridade estabelecida", assegura o Governador Celso Ramos.

Estes são tópicos da entrevista publicada no brilhante matutino rio-grandense "Correio do Povo", no dia 21 do corrente mês.

Assim, pois, ficamos tranquilos por verificar que o Governo revolucionário e democrático está produzindo os melhores frutos. Naturalmente, certos comentários, certos boatos que têm surgido podem trazer a intranquilidade até mesmo prejudicar a administração e, conseqüentemente, a própria atividade da produção em nosso País, que tanto necessita de paz, esforço e dedicação para vencer essa fase tão dura que, realmente, o povo brasileiro está atravessando.

O ilustre Almirante, Comandante do 5º Distrito Naval, tem dado provas pela sua inteligência, dedicação e nobreza de coração — de que deseja a paz, a harmonia entre aquele Comando e o próprio do Estado. E o Governador do Estado, Sr. Presidente, Senhores Senadores, — conhecido há muitos anos — homem dedicado; certamente se sentirá confortado pelos termos de entrevista do Comandante do 5º Distrito Naval.

Aliás, o Sr. Governador também concedeu entrevista a esse mesmo jornal, e no mesmo dia, na qual friza a unidade de pensamento existente entre autoridades militares e poder civil.

Para um melhor julgamento do Senado passo a ler a entrevista a que não há pouco me referi:

PROCURA-SE A DESUNIÃO DE MILITARES E PODER CIVIL GOVERNADOR CATARINENSE E COMANDANTE DO 5º DN FALAM AO "CORREIO DO POVO".

FLORIANÓPOLIS, 20 (de nosso enviado especial) — "Tenho esperanças de que se vença bem a crise que ainda atravessa o país" — disse o contra-almirante Murillo Vasco do Valle e Silva, comandante do 5º Distrito Naval, ao ser inquirido pela reportagem do "Correio do Povo", discorrendo sobre os últimos acontecimentos verificados no país.

Bastante reservado, dizendo que tem procurado evitar pronunciamentos pois agora é chegada a hora de trabalho, o comandante do 5º DN, com sede em Florianópolis e jurisdição nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, que teve atuação destacada no movimento revolucionário eclodido no dia 31 de março, resolveu conceder entrevista a este jornal quando não só obteve sobre denunciadas as condições de funcionamento da imprensa em todo o país no que se refere a uma situação política-militar em Santa Catarina, mas também sobre a participação do 5º DN na revolução democrática.

Falando, inicialmente, sobre divergências que estariam havendo entre o comando do 5º Distrito e o governo do Estado além de pontos pressões militares, foi catagórico o comandante Murillo Vasco do Valle e Silva,

— "Posso garantir que as relações entre o governo do Estado e o comando do 5º Distrito Naval são as mais cordiais possíveis no sentido da mais ampla colaboração na obra de redemocratização do Brasil", acrescentando mais adiante: "O que há realmente são grupos de pessoas interessadas, como vem ocorrendo não só em Santa Catarina, mas também em outros Estados da Federação, em criar ambiente tenso, com finalidades já conhecidas, procurando então a desunião entre as Forças Armadas e o Poder Civil. Acredito, entretanto, que jamais alcançarão o objetivo visado, pois esses grupos já estão sendo identificados".

#### "PASSO CERTO"

Prosseguindo após outras considerações, disse que em Santa Catarina, não só agora, mas principalmente no decorrer dos agitados dias do início de abril, "autoridades militares e poder civil marcharam de passo certo" em perfeita consonância, embora em vários casos medidas excepcionais tivessem de ser adotadas. Cada qual, cónscio de suas responsabilidades, procurou, resolver e levar avante o trabalho que lhe estava afeto, formando um só todo, o que muito veio contribuir para a vitória final. Tratando-se de entidades que têm missões perfeitamente distintas, não cabe a uma interferir nas funções da outra. Os problemas nacionais interessam a todos os brasileiros e tanto o governador como o comandante do 5º DN os encaram como cidadãos conscientes dos seus deveres, mas ciosos de suas prerrogativas e direitos. Nada há que leve alguém a poder afirmar que o comandante do 5º DN esteja interferindo na esfera de ação do Governo do Estado e vice-versa.

Ainda fazendo referências sobre a atuação do governador Celso Ramos, frisou o comandante do 5º DN: "Para exemplificar, no que se refere à colaboração dispensada pelo governo do Estado, basta mencionarmos ou melhor, é digno de justiça mencionar o brilhante trabalho desempenhado pela Polícia Militar de Santa Catarina, desde o primeiro instante, ao lado das forças da Marinha, Exército e Aeronáutica, tornando merecedora de referências elogiosas, conforme consta do relatório elaborado pelo comandante do 5º Distrito Naval".

#### PRESSÕES NÃO HÁ FUNDAMENTO

Mais adiante: "Jamais houve desentendimento entre este comando e o sr. governador. Após vitorioso o movimento como ainda agora ocorre, as autoridades militares continuam recebendo toda a colaboração de parte do governo do Estado, inclusive no que se refere à efetivação de prisões, bem como alojamentos, alimentação e custódia das pessoas detidas, cujas despesas correm por conta dos poderes estaduais. As relações entre autoridades militares e civis em Santa Catarina, pelo menos enquanto me encontrar o comando do 5º DN — faço questão de dizer — foram e continuam sendo as melhores. Pressões, como inexistiva chegou a ser divulgado, são destituídas de fundamento. Reformulação de secretariado e substituição de chefias no âmbito estadual, são da alçada exclusiva do governo do Estado, não sendo admissível como é lógico, a nossa intromissão. Inclui-se a nomeação de novo titular

da Secretaria de Segurança Pública, como ocorreu, é da competência e alçada do chefe do Executivo catarinense. Acredito mesmo, que a nomeação de um militar (apolítico) para o cargo, como é o caso do cel. Danilo Klæs, por parte do sr. Celso Ramos, vem colocá-lo em situação mais cômoda, no que se relaciona às investigações a cargo daquela Secretaria, nos dias que correm, pois ninguém poderá dizer amanhã ou depois que o governo do Estado, através da SSP, procurou defender correligionários seus ou comprometer elementos da oposição".

Ressalta-se que a Secretaria de Segurança, no que se relaciona com informações solicitadas pelas comissões de inquéritos policiais militares instaurados, bem como pela Comissão de Sindicância Sumária encarregada de elaborar processos de suspensão de direitos políticos e cassação de mandatos, exerce papel preponderante, e ainda no andamento de inquéritos mandados promover pelo próprio governo do Estado para apurar atividades subversivas no âmbito de órgãos estaduais.

Segundo conseguimos colher nos quadros da administração estadual a Comissão de Inquérito, que já deu andamento aos trabalhos, não encontrará dificuldades no cumprimento de sua atribuição, pois não se conhecem casos que poderão vir a comprometer pessoas que exercem cargos de confiança ou chefia. Alguns elementos apontados como suspeitos foram, por antecipação, exonerados (ou afastados dos cargos), por ordem expressa do Sr. Celso Ramos, até solução do inquérito instaurado.

**\*LISTA NEGRA\***

No que se refere à lista de pessoas que terão seus direitos políticos suspensos e mandatos cassados, conforme divulga a imprensa, com a inclusão de figuras proeminentes da política, parlamentares e prefeitos catarinenses o comandante do 5º DN procurou deixar bem claro que nada sabe a respeito. "Fala-se muito em listas. Mas o que ocorre é que lista de nome de pessoas que poderão ter seus direitos políticos suspensos somente poderá surgir após as sindicâncias devidas, ainda em andamento. Desde que enquadradas, após as formalidades previstas na regulamentação do Ato Institucional, comunicações são feitas ao Conselho de Segurança Nacional, cabendo ao sr. presidente da República a decisão final".

Para o almirante Valle e Silva a "lista negra" que com insistência vem sendo difundida em Florianópolis, deve ter sido elaborada na rua Felipe Schmidt (para os gaúchos, é como se dissesse no "Largo do Medeiros").

Além da "Sindicância Sumária", que vem sendo realizada sob a orientação direta do 5º DN, que poderá resultar na cassação de mandatos ou suspensão de direitos políticos, funcionam em Santa Catarina comissões de inquérito em vários pontos do Estado (capital região Sul, região Norte, em Lajes e no Oeste), a cargo do Exército, bem como a nomeada pelo governador para o funcionalismo estadual e ainda na Universidade de SC, para fins de expurgos no magistério e no corpo docente.

**BRADO DE ALERTA**

Discorrendo ainda sobre os agitados dias da Revolução, diz o almirante Murillo Vasco do Valle e Silva que "em Santa Catarina muitos foram aqueles que trabalharam, cooperaram e arriscaram as suas vidas, saíram da tranquilidade de seus lares, e vieram, voluntariamente, para o campo de luta dispostos a tudo arriscar para que em nossa pátria se restabelecesse a Democracia, desaparecida, humilhada e escarneida, pela ação de uma parcela infima de maus brasileiros.

É necessário — prossegue — que tenhamos uma nítida compreensão do que se passou, e do que se passa, em nossa terra. Não foi uma revolução um simples golpe de Estado, uma aventura em que brasileiros se envolveram. Foi uma guerra, e uma guerra que ainda não terminou. A guerra é um fenômeno social, de fundo essencialmente político. É a solução violenta de que se lança não para atingir objetivos políticos. Os objetivos militares são o meio, e não o fim. Os objetivos políticos são que importam. No nosso Brasil, forças externas de natureza política, econômica e psico-social, atuavam e agiam livremente para obrigar o povo brasileiro a se submeter à vontade outras que não à sua própria. Terminada a fase militar, a mais espetacular pelas suas peculiaridades de ação, surge a fase de reconstruir, de restaurar a fase política, em que os anseios do povo devem e têm que ser atendidos. É preciso fazer aquilo que acusamos os outros de não terem feito, sem o que teremos deixado de cumprir o nosso dever".

Por fim, acrescentou: "Agora há necessidade de um brado de alerta, um chamamento à luta um toque de combate, para que todos os brasileiros; trabalhem e se esforcem na batalha da Democracia, em que estamos empenhados".

**A PALAVRA DE CELSO RAMOS**

FLORIANÓPOLIS, 20 (de nosso enviado) — Também o governador Celso Ramos recebeu a reportagem deste jornal, na tarde de hoje, na Sala de Despachos do Palácio da Agrônômica, quando discorreu sobre noticiário da imprensa, do Rio e de outros centros e mesmo de órgãos (jornais e rádio) desta Capital, no que se relaciona com o seu governo e o Comando do 5º DN cujas relações seriam tensas e precárias.

— Conheço os boatos a respeito. Contra eles apenas esta verdade: As relações entre meu governo e o Comando do 3º Distrito Naval antes, durante e depois do movimento revolucionário de 31 de março, foram sempre as mais cordiais e amistosas. Quando nossas ações visavam ao mesmo fim, agimos em perfeita conformidade. E no desempenho das nossas respectivas funções não encontramos nem estabelecemos áreas de atrito. Pode, assim o "Correio do Povo" informar aos seus leitores — vale dizer à opinião nacional — que as relações entre o governador Celso Ramos e o ilustre almirante Murillo do Valle e Silva, comandante do 5º Distrito Naval mantêm-se hoje como foram iniciadas, acrescidas de amizade que nos lega e do respeito recíproco que temos sabido lhe dar".

Mais adiante: "E, pode registrar, os boatos que andam por aí, espalhados muito de indústria, não conseguirão abalar nosso procedimento meu e do experimentado militar, nem alterar a absoluta lealdade e lisura das nossas ações".

**ANTICOMUNISMO**

A uma referência sobre definição sua, anticomunismo, atalhou o chefe do Executivo catarinense:

— "Embora as metas do meu governo, na sua relação com o Homem, já lhe definissem o sentido eminentemente cristão, nunca escondi, desde quando candidato, a minha formação democrática e antitotalitária. Ainda recentemente, em Itajaí, no dia 8 de março último, data do centário de nascimento de Laurito Muller, em discurso proferido no banquete oficial encontrado-me ao lado do então ministro das Relações Exteriores, o ilustre embaixador Araújo Castro e na presença das mais altas figuras da política de Santa Catarina — entre os quais, os chefes e líderes da oposição ao meu governo — reiterei meu pensamento político com palavras claras, e energias, de formal e frontal condenação ao comunismo. Pouco depois, na Assembleia Legislativa o voluntarioso líder oposicionista, deputado da UDN, registrava e aplaudia esse meu pronunciamento".

**CASSAÇÃO DE MANDATOS**

Quanto à cassação de mandatos, informou o sr. Celso Ramos, respondendo pergunta nossa, que a Assembleia Legislativa sem discrepância de votos à vista de comprovação que lhe foi oferecida, cassou o mandato do deputado Paulo Stuart Wright do PSP. O resto é atribuição das comissões que estão trabalhando no Estado.

Sobre a suspensão de direitos políticos de governadores, assim se manifestou:

— "Dizem-me os jornais que habitualmente leio, que esse assunto já está instintivamente explicado: as oposições querem tornar-se governo, nas costas de Revolução. No fundo, um jogo primário".

**SITUAÇÃO ESTADUAL**

Sobre a situação no Estado declarou que Santa Catarina prossegue tranquila voltada ao trabalho, com a administração empenhada em dar ritmo acelerado às suas metas, dentro das prioridades estabelecidas ao assumir o governo.

**CASTELO BRANCO**

Adiantou o sr. Celso Ramos que ainda este mês voltará a se encontrar com o presidente Castelo Branco, para levar-lhe, a seu pedido, um esquema das reivindicações do Estado.

**CUBA**

A uma pergunta sobre o rompimento das relações do Brasil com Cuba, esclareceu que já se congratulou com o governo Federal pela medida tomada, que situa nossa Pátria na sua histórica solidiedade e continental.

Esta entrevista, Senhor Presidente, constará dos anais da Casa para que saiba no futuro, que, passados esses dias de intransigência da Revolução ingressamos na fase da verdadeira democracia, de cordialidade, de trabalho e de bem-estar.

Assim, podemos esperar dias melhores para o povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, os governos não se fortalecem somente por elogios nem desprestigiam apenas pelas críticas. A crítica ou o elogio, por si sós, em verdade nada representam. Os fatos, as circunstâncias e a idoneidade de quem possa analisá-los é que emprestam valor ao elogio ou à ponderação.

Um mestre nos ensinou que há louvores que ofendem e ultrajes que dignificam. Por isso, e sobretudo nas fases de transição política, cumpre que sejam analisadas as circunstâncias capazes de qualificar os Governos e seus dirigentes. Nem basta o elogio, nem se justifica somente a crítica.

É louvável, por exemplo, assinalar-se que o Presidente Castelo Branco, em seu primeiro contacto com a Imprensa, nacional e estrangeira, usou linguagem de um governante de Estado democrático. Entre os conceitos que emitiu, eu me permitiria lembrar, por sua significação, os seguintes:

"O Governo precisa de compreensão, advertência e crítica. E quem mais disso necessita é o Brasil. Para a sua evolução, que não pode ser na base das concepções e normas da extrema-direita, torna-se indispensável a colaboração de todos inclusive dos da esquerda, não da esquerda subversiva ou do esquerdismo de fanfaria".

Ai está um pensamento de homem que quer, efetivamente, situar-se no quadro democrático. Fala claro e firme. Pede a crítica e a compreensão de todos e faz as discriminações necessárias no campo do pensamento.

É elogiável, por igual, que, no curso desta semana, quase a findar-se, o Presidente da República, dando nítido sentido construtivo a seus atos, haja baixado decreto determinando o reajustamento dos valores das pensões e aposentadorias dos Institutos, bem como dos beneficiários de manutenção do salário de outros Institutos.

E de assinalar-se, igualmente, como tranquilizadora, a notícia, hoje publicada pelos jornais, segundo a qual o Marechal Taurino Rezende ter a anulação ou determinado a anulação de inquéritos, sobretudo para corrigir irregularidades e abusos denunciadores de injustiças.

O que desejamos é que esses atos se reproduzam e o Governo possa marchar, não só para a revisão de outras injustiças já verificadas, como para cobrir que, em seu nome, continuem a ser desenvolvidos atos de violência e de coação pelos Estados da Federação.

Há poucos dias, referi-me, desta tribuna, à perda de mandatos de Prefeitos do interior do Estado da Bahia. Infelizmente, sou obrigado, hoje, retornando à tribuna, a acentuar que novas medidas de violência e de coação se estão praticando na Bahia, por agentes do Governo Federal, ou sob a garantia deles ou a invocação de sua autoridade.

Foram obrigados — é a expressão — foram obrigados a enunciar, no Estado da Bahia, os Prefeitos dos municípios de Barreiras e de Cruz das Almas. O primeiro deles, Dr. Herculano Faria Neto, depois de resistir, quanto pôde, a exigências de autoridades militares, com a participação da polícia local, houve que ceder, atendendo a abaixo-assinado que, afinal, lhe fizeram, porque, igualmente coarçados, os vereadores, seus correligionários.

Foi sob a pressão de um abaixo-assinado dos vereadores locais que o Prefeito de Barreiras resignou ao cargo.

No Município de Cruz das Almas, bem perto da capital, o Prefeito não teve destino diverso. Depois de haver comparecido à capital, de haver mantido entendimentos com autoridades militares e de se lhe ter dito que poderia voltar e reassumir o exercício regular de suas funções, foi chamado à presença de oficial militar, na sua cidade, e, depois de algumas horas de ali permanecer houve que capitular. A alternativa que se lhe apresentava era esta: renunciar para não ser delidido ou, resistindo à renúncia, ser declarado impedido pela Câmara e conduzido preso à Capital.

Trata-se do Prefeito Jorge Guerra, a quem pessoalmente conheço, como o conhecem quase todos os representantes da Bahia. É um homem sério, de comportura, com larga tradição política no Município de Cruz das Almas e de irrecusável idoneidade em toda a região a que está vinculado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito bem!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sob a pressão, resistiu, mas a família, intranquila, lhe mandava solicitações para o quartel do tiro de guerra, onde se encontrava, no sentido de que renunciava, desde que o exercício do cargo não era condição para a sua subsistência, nem dos seus. Ainda assim, manteve-se, quanto pôde, na determinação de não resignar ao cargo. Solidários com ele estavam os quatro Vereadores que o apoiam na Câmara, se me não engano, de oito representantes.

Éra impossível, portanto, normalmente, decretar-lhe o impedimento. As notícias que chegam, entretanto, nos dizem que ali se afirmava que a Câmara votaria de qualquer modo, porque isso resultava do Ato Institucional.

Final, recebendo no quartel do tiro de guerra sua esposa, o Prefeito não pôde resistir ao apêlo que ela lhe fazia. Teve, porém, oportunidade de dizer, na presença das autoridades que o circundavam, que, em verdade, quem estava renunciando não era ele: era sua esposa, pelo apêlo que lhe fazia. E, assim, mais um Prefeito — Por singular coincidência, mais um Prefeito do PSD, como aquele de Barreiras e aqueles outros a que me referi em discurso anterior — mais um Prefeito perdeu o mandato que o povo lhe confiou.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Exa. está citando casos que ocorreram na Bahia. Se não me engano, os exemplos citados foram de Prefeitos que sofreram pressão militar e de suas próprias Câmaras, embora minoritárias, para aplicar-lhe o *impeachment*. Infelizmente esses fatos sucederam em quase todos os Estados. Em alguns casos nem pressão militar e sim por aqueles que foram derrotados nas urnas quiseram a posse do Executivo através de medida dessa ordem. Entretanto, quero citar um fato, para, com isto, dizer que estou satisfeito com a decisão do Tribunal de Justiça do Estado que tenho a honra de representar no Senado, o Estado do Rio. É que, por questões políticas de adversários seus, o Prefeito de São João da Barra foi declarado impedido irregularmente, por uma decisão que não encontrava apoio nem na própria Lei Orgânica daquele município fluminense. E o Tribunal de Justiça, em uma de suas últimas sessões de julgamento, determinou que esse Prefeito reassumisse o lugar que lhe foi tirado por aqueles que não conseguiram a Prefeitura com o voto popular.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O precedente que V. Exa. invoca, tudo indica, vai tornar-se jurisprudên-

cia mansa e tranquila em todos os Estados da Federação onde os abusos se estão verificando. Em verdade, esses impedimentos, essas declarações de perda de mandatos ou essas renúncias forçadas ferem as leis vigentes — desde a Constituição às leis locais que disciplinam a matéria.

O Sr. Guimarães — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Com relação aos impedimentos propriamente ditos, são previstos nas leis e na Constituição.

O Sr. Mem de Sá — Mas não desista maneira!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não se nega, nem eu o fiz, que os impedimentos sejam previstos na lei.

Mas as leis estabelecem os motivos e as formas para que os impedimentos se legitimem, e o que se está verificando é que impedimentos são declarados, perdas de mandatos efetuadas, renúncias efetivadas sob coação — tudo manifestamente ao arpejo da lei e em franco desrespeito à Constituição. Diria mesmo, para ser inteiramente justo, tudo contra o espírito e a determinação do Presidente Castello Branco!

O Sr. Mem de Sá — (Com assentimento do orador) — Creio que, no caso, além do crime, há estupefação. Porque, mesmo dentro do Ato Institucional, somente através do Presidente da República e do Conselho de Segurança Nacional é que seria possível cassar direitos políticos.

De outra forma, se poderia usar o recurso constitucional do *impeachment*, mas do *impeachment* propriamente dito. O que se está fazendo é sumamente grave, porque implica numa difusão de autoridade, e de autoridade irresponsável. Não se sabe quem comete o abuso e não se sabe se quem comete o abuso tem competência para fazê-lo. Assim é que a revolução artíscia perder-se por um processo de irresponsabilidade e arbítrio. A meu ver, a única forma certa seria a prescrita pelo Ato Institucional. As autoridades que tiverem responsabilidade por atos subversivos devem ser denunciadas, como a regulamentação estabeleceu, para que o Conselho de Segurança Nacional e o Presidente da República lhes cassem os direitos políticos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. acrescenta, com rigorosa precisão, nobre Senador Mem de Sá; nem o Ato Institucional, como instrumento de exceção, permite ou autoriza o que se está praticando em vários Estados, o que se está seguramente praticando no Estado da Bahia, com prefeitos até ontem considerados idôneos ou democratas e agora, num abrir e fechar de olhos, transformados em subversivos ou, de qualquer modo, acusados de irregularidades que não são trazidas a público, e que bastam para lhes tirar o mandato que lhes não foi dado por ninguém, individualmente, mas pela vontade soberana do povo, através do voto.

O Sr. Leite Neto — Muito bem!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, eram estas as considerações que queria formular nesta sessão, assinando, ainda uma vez, que o faço crente de que o Presidente da República cassará esses abusos porque — esses sim — estão precisando de cassação pronta, extirpação definitiva, não só para tranquilidade do povo e dos homens públicos, como para o devido respeito ao Governo instituído.

Na entrevista a que me referi no início destas considerações, o Presidente Castello Branco teve oportunidade, também, de asseverar isso, que é essencial para o renome de nossas

instituições e para o respeito da autoridade constituída.

"A revolução" — disse S. Ex.<sup>a</sup> — "já terminou a sua fase inicial de institucionalização. Presentemente, é um poder legal, governando a Nação com idéias e propósitos revolucionários. Promoverá o descobrimento de sua institucionalização com Emendas à Constituição e reformas de ordem política, econômica e social. E o fará com aprêlo e em colaboração com o Congresso Nacional, e sob o maior respeito à Justiça do País. A Revolução caminha à procura da realização do ideal que a ferjou e que hoje é o próprio ideal do povo brasileiro."

Sr. Presidente, para que estas palavras não caiam no vácuo, urge que o Presidente da República exerça, de cima, vigorosamente, sua autoridade sobre quantos agentes — federais, estaduais ou municipais — estejam abusando da Revolução para deformá-la e desnaturalizá-la, transformando-a, de processo de recuperação democrática, em instrumento de perseguição e de insídia. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, o nobre Senador Aarão Steinbruch pediu-me que concedesse a vez de falar. Consulto a V. Ex.<sup>a</sup> se ele não poderia falar imediatamente, para que eu o fizesse depois. Não sei ainda a ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O período destinado à Hora do Expediente, descontado o atraso do início da sessão, vai até as 16 horas e 15 minutos, e o nobre Senador Aarão Steinbruch preveniu a Mesa que deseja apenas de dez minutos para sua alocação. Dêsse modo, creio que V. Ex.<sup>a</sup> poderá usar a palavra ainda com tempo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, deespelonei profundamente a classe do funcionalismo civil da União o fato de, na última reunião ministerial, não se ter cuidado do exame da Mensagem a ser remetida ao Congresso Nacional, para que este apreciasse o reajustamento tantas vezes reclamado e há tanto tempo esperado pelo funcionalismo civil. Foi grande a decepção. Sr. Presidente, de vez que se sabe que o aumento a ser concedido à classe deverá vigorar a partir da data da sua promulgação. Não é preciso que se registre que a elevação do custo de vida continua incessante. Há dias, quando combatíamos a liberação de subsídios da gasolina, advertíamos que ela teria implicações profundas na economia dos menos favorecidos pela fortuna. Não sou contrário à liberação para a compra do trigo, do papel de imprensa ou de outro qualquer material subvencionado. Os que advogavam a liberação dos subsídios da gasolina, alegavam tratar-se de produto intermediário. Justamente, por isso, liberando-se os subsídios à gasolina, ocorre o aumento de preço de todos os artigos transportados atra-

vés de qualquer dos meios coletivos de transporte.

O preço das passagens de avião aumentou assustadoramente. Uma viagem de ida e volta Rio — Brasília custa Cr\$ 104.000,00.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Aarão Steinbruch, V. Exa. trata da questão do reajustamento salarial, com qual concordamos plenamente. Ainda, porém, tivemos oportunidade de expor algumas considerações em torno do assunto. Realmente, o funcionalismo público, bem como o trabalhador brasileiro, está mal remunerado, em face dos altos preços de todos os artigos de primeira necessidade. No que se refere, entretanto, ao problema da importação de petróleo, sem os favores cambiais até há pouco existentes, discorramos, de certo modo, do ponto de vista de V. Exa. O petróleo, nobre Senador, tem influência na vida do País, mas representa muito pouco em relação à alta do custo de vida. Cerca de 70% da gasolina é consumida, no Brasil, pelos automóveis, que transportam, talvez, 15 ou 20% da população brasileira. Não seria justo que todos, no Brasil, continuassem a pagar os subsídios de gasolina consumida pelos automóveis nos centros urbanos. Por estas razões, estamos convencidos de que o Governo andou certo. Sabemos que a medida representa um sacrifício, porém, necessário a fim de que possamos, por em ordem a Crise Assim, continuamos com o pensamento de que o Governo andou acertado ao reajustar o preço da importação do petróleo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Lamento discordar de V. Exa., de vez que, entendo, existem outros meios para desafogar a situação econômica ou o deficit que a União atravessa.

Gravem os artigos de luxo! Aumentem o imposto daqueles que ganham muito. Fiscalizem a evasão da renda. Evitem que seja remetido para o Exterior e transformado em dólar o cruzeiro depositado em bancos suíços americanos. Acresce ainda a circunstância de que, nesses estabelecimentos de crédito, são cobradas taxas aos depositantes, enquanto aqui — e V. Exa. bem o sabe — há dificuldade para que o particular consiga dinheiro em qualquer estabelecimento bancário, ainda com juros onerosos.

A gasolina afetou a economia do pobre. Li notícia estarecedora de que em Porto Alegre, o aumento do transporte coletivo foi da ordem de 100%. Já se anuncia que as empresas que exploram o serviço de transporte de mercadorias terão que aumentar o frete na base de 15 a 20%, majorando, *ipso facto*, as mercadorias transportadas em caminhões.

O Sr. Atilio Fontana — Há vários meios de transporte de mercadorias.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Todas as mercadorias são transportadas. V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem que o trigo, os cereais, enfim, todos os artigos, são transportados.

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. José Guimard — A divergência que parecer existir entre V. Ex.<sup>a</sup> e o Senador Atilio Fontana é sobre o seguinte: tecnicamente, o aumento devia ser prático. Entretanto, o aumento que houve foi psicológico, foi da responsabilidade de muitos que não fazem cálculos técnicos a respeito da despesa; fazem-no, com lápis e papel baseados nas notícias que lhes chegam do que ocorre no País.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Há esta agravante ainda, o fato que V. Ex.<sup>a</sup> aponta, acrescido aqueles outros sobre os quais teclamos considerações

Devo adiantar mais; o preço da passagem de Barca, cobrado à razão de Cr\$ 10,00, entre o Rio e Niterói, foi aumentado para Cr\$ 30,00. Já o Superintendente daquele serviço informa que, em virtude do aumento da gasolina e do óleo, terá de ser aumentada novamente o preço da passagem. Um operário que recebe salário mínimo de Cr\$ 49.000,00 ou Cr\$ 42.000,00 e mora em Niterói mas trabalha no Rio, tem de se utilizar da Barca. São Cr\$ 60,00, diariamente, ida e volta. A passagem custava Cr\$ 10,00. Passou para Cr\$ 30,00. Houve, portanto, um aumento de Cr\$ 20,00. Vê V. Ex.<sup>a</sup> como foram afetados, assim, o transporte e a economia do povo. São declarações do próprio Superintendente de Transportes da Bahia de Guanabara.

Entendo que há muitas maneiras de se fazer aumentar a Receita da União, fiscalizando-se o contrabando, fazendo-se com que se pague realmente o Imposto de Renda.

A grande verdade é que, no nosso País, aqueles que são descontados na fonte são os que pagam religiosamente o imposto.

Dizia-se que o aumento da gasolina seria infimo, pequeno. Em Porto Alegre, no entanto, o preço dos transportes foram aumentados em cem por cento, conforme notícias dos jornais.

Mas, Sr. Presidente, sustentava eu, no início, a tese de que não é admissível a demora no envio da Mensagem rejeitando os vencimentos do funcionalismo civil, de vez que, por determinação do Ministério, esse aumento começará a vigorar a partir da data da sua sanção. Quer dizer, quanto mais se retardar a remessa da Mensagem, maiores serão os prejuízos à coletividade que empresta o seu trabalho nos serviços federais.

Dai por que espero que, da próxima reunião ministerial, seja concluída a Mensagem e que o Congresso a aprove com a urgência com que o fez em relação ao aumento dos militares.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:** (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na história política do nosso tempo Martins Miragaia, Bruzzo, Camargo são quatro nomes inscritos numa legenda de bravura, através de uma jornada de sangue.

Reunidos as iniciais desses nomes — M.M.D.C. — constituíram elas o núcleo de um grupo de ação democrática que, aos 23 de maio de 1932, resolveu pugnar pela constitucionalização do País daí derivando o Movimento Constitucionalista de 9 de julho, que a ditadura começou nos primeiros dias de outubro. Em verdade, porém, apenas dominou aparentemente, porque em julho de 1934 o ideal mais alto por que se inspirava aquele movimento estava realizado com a Constituição de 16 de julho de 1934.

Quem são esses nomes? Quem foram Camargo, Bruzzo, Miragaia, Martins? Eram estudantes paulistas, Sr. Presidente, que em tumultos provocados nas ruas de São Paulo, naquela data de 1932, ofereceram seu sangue e sua vida pela conquista da reconstitucionalização do Brasil.

M.M.D.C. foi uma organização em torno da qual se reuniram milhares de paulistas e paulistanos, naquele instante, amavam menos por que São Paulo entrasse no Governo de si mesmo respaldada pela Revolução de 1934 a conquista da civilização brasileira, menos por isso do que pela

aspiração de um Brasil que saísse da treva da Ditadura para os largos caminhos do constitucionalismo.

Quando, em 19 de março deste ano, uma imensa multidão percorria as ruas de São Paulo, houve muito quem ouvisse o povo dizer que 1964 repetia 1932.

Sim, Sr. Presidente, 1964 repetiu 1932 no ânimo e no espírito dos que, naquele momento, se reuniam na praça pública para afirmar a sua crença na Democracia brasileira, na Democracia civil brasileira.

Quantos estavam, naquele 19 de março, recordando a jornada de 23 de maio? Quantos não estariam possivelmente lembrando os nomes daqueles estudantes paulistas, de Martins, de Miragaia, de Bruzzo, de Camargo, daqueles que deram as iniciais dos seus nomes, com o seu sangue e a sua vida para a formação do M.M.D.C.?

Trinta e dois anos depois, Sr. Presidente, defronta-se o Brasil com uma encruzilhada política que oferece, também, muitas semelhanças com aqueles idos de 1932. E, se naquela ocasião a intranquilidade e as apreensões dominavam todos os espíritos, não podemos, nesta data de maio de 1964, afirmar que, vitoriosa uma revolução limpidamente democrática, um movimento nitidamente cristão, realizada uma admirável jornada em prol da extirpação da infiltração e da infecção comunista no Brasil, estejamos todos, libertos de apreensões e de intranquilidades.

Porque o meu espírito ainda não o está, e porque o meu coração vive todos esses dias instantes de incerteza que se alternam com momentos de esperanças, uma esperança muito viva de que a Revolução possa encontrar afinal os seus rumos que, neste instante, quero recordar aqueles quatro nomes. Não o faço, Sr. Presidente, sem uma razão íntima. Encontrava-me naquele 1932 em trincheiras que não eram armadas na Bahia, mas eram trincheiras de pensamento e de idéias, lutando por que o Brasil se reconstitucionalizasse. Valeu-me isso uma honra excelente da minha terra, — a de representá-la na Constituinte de 1934.

São trinta anos, portanto, Sr. Presidente, em que assistimos, com uma certa perplexidade, o Brasil buscar os seus destinos, ansioso pelos seus rumos positivos e democráticos e ainda não os haver encontrado ainda não se sentir perfeitamente capacitado de corresponder às aspirações de um povo que — não é inoportuno registrar aqui — de um povo que, em certos sentidos e sob certos aspectos, se tem revelado acima das elites dirigentes do País.

A revolução, Sr. Presidente de todos os movimentos que se situam na História Brasileira desde 1930, a revolução, em face de todas as alternativas de legalidade e ilegalidade que temos vivido, desde 1930 — e friso 1930 porque é um ano-marco na evolução política do Brasil — a revolução de agora, Sr. Presidente, teria contado possivelmente, e os historiadores do futuro dirão amanhã, com a maior soma de lastro de opinião pública para que ela fosse desejada e para que ela se tornasse vitoriosa.

E injusto dizer-se que assistimos, em março e abril, a uma quadruplicação injusto e é usado. Mas é certo para o afirmarmos. Só a História, amanhã, o dirá. E talvez a História tenha que, num retrospecto dos dias que estamos vivendo, tenha que sentir que, se realmente aquele movimento se desviciou, não estaria isso nem no espírito dos que assumiram o seu comando militar, nem no ânimo dos que criaram as condições políticas para a sua existência e a sua vitória.

A revolução não foi feita para que homens se substituíssem no poder; a revolução foi feita — pelo menos a revolução querida pela Nação Brasileira — para que fossem substituídos os processos e os métodos e para que o ambiente de ilegalidade, em que estávamos francamente ingressando cessasse de uma vez, a fim de que o povo brasileiro aliado das pressões e coações que sobre ele se exercia, pensasse em termos de democracia no seu futuro.

Os estudantes de São Paulo, mortos nos acontecimentos de rua de 23 de maio de 1932, não terão dado, em vão, o seu sangue. Neste instante, precisam eles ser relembrados e relembrados. Representaram, na época, um símbolo; eles continuarão, para todos nós, um símbolo.

Aquêle tempo o que se chamava de mocidade acadêmica no Brasil, era um corpo só, coeso; uma alma só, no sentido do ideal democrático. Hoje, infelizmente, acabamos de verificar, no Brasil depois do pesadelo de dois anos em que vivemos que essa mocidade acadêmica já não encontrava, tão coesa e tão unânime, os caminhos da democracia. Ao contrário, de grande parte desses caminhos estava ela divorciada; de grande parte desses caminhos desviava-se ela sob influências que não vem a pelo registrar, mas que, desgraçadamente, não vinham apenas do ambiente brasileiro, para solução de problemas brasileiros por motivação brasileira, através de aspirações e ideais brasileiros. Eram influências extravagantes e exóticas, que de modo nenhum se compatibilizavam com a tradição política brasileira.

Os seus nomes devem, no momento, servir-nos de lição. O sacrifício de M.M.D.C. não terá sido inútil. Trinta e dois anos depois, podemos ainda voltar as nossas vistas para os acontecimentos de 23 de maio, relembrarmos os seus nomes, repetirmos as suas iniciais tão gloriosas e afirmarmos que acontecimentos como os que se estão desenrolando, na minha terra, não são acontecimentos que legitimam um processo de expurgo e eliminação de focos comunistas. São talvez acontecimentos naturais de uma fase revolucionária. Mas é urgente, Sr. Presidente, que saibamos sair dessa fase, que saibamos construir o Brasil que os revolucionários de março imaginaram seguir: um Brasil de justiça social, sem odios, sem perseguições; um Brasil que pudesse endossar os heróis daquela jornada sem a preocupação de buscar, perseguidos em todos os cantos da Pátria, de criar vítimas e pior do que isto, de realizar uma verdadeira substituição, no poder, de grupos partidários, de dominar um Partido pela pressão do momento e assegurar a outros uma vitória que as urnas quando livremente se manifestarem, não lhes queiram.

O Sr. Mem de Sá — É uma explosão em nome da revolução.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sr. Presidente, escolhi, de propósito, a véspera de 23 de maio para, reunindo no meu coração, já gasto de trinta anos de vida pública, os sentimentos que me inspiraram a solidariedade integral aos paulistas de 1932, a lamentar com eles e a glorificar com eles o sacrifício de Martins, de Miragaia, de Bruzzo e de Camargo, escolhi propositalmente — repito — a véspera do 23 de maio para afirmar, desta tribuna, que a Revolução precisa encontrar os seus rumos para a tranquilidade do Brasil. (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Sobre a Mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido, apoiado e despachado às Comissões competentes, o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1964**

*Dispõe sobre viagens ao exterior do pessoal docente e administrativo das Universidades Federais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os professores catedráticos e os integrantes do corpo docente e dos quadros administrativos das Universidades Federais só poderão ausentar-se do País, para estudo ou missão oficial no exterior, mediante autorização dos respectivos Reitores, depois de ouvido os órgãos competentes.

Parágrafo único. A ausência não excederá de quatro anos e, finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será permitida nova ausência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

Nos termos do art. 37 da Lei número 1.711 (Estatuto dos Funcionários Públicos), o pessoal do serviço público civil federal depende de autorização do Presidente da República para ausentar-se do País, em estudo ou missão oficial. Este preceito tem sido aplicado também aos integrantes do magistério universitário, por falta de disposição expressa de lei que regule a matéria. A situação ora vigente causa desnecessário aumento de tramitação burocrática, ocupando o tempo do Ministério da Educação e do Presidente da República em despachos que bem podem ser suprimidos, uma vez que são as Faculdades e as Reitorias que informam os processos e que, consoante tais informações, logicamente, é que os processos são resolvidos. Outra parte, havendo a lei de Diretrizes e Bases da Educação dado especial ênfase à autonomia universitária, nomeadamente a administrativa, parece fora de dúvida que aos Reitores, depois de ouvidos os órgãos competentes, é que deve caber a competência para autorizar as viagens ao exterior, para estudo ou missão oficial, dos integrantes dos corpos docentes e dos quadros administrativos das Universidades Federais.

O projeto de lei visa, pois, a dar consequência prática à autonomia administrativa das Universidades e a simplificar o processamento burocrático de uma questão que interessa direta e vivamente o ensino superior desonerando as autoridades superiores da República do cumprimento de formalidades sem razão de ser e que inutilmente as sobrecarregam.

No Art. 1º faz-se referência expressa aos professores catedráticos e aos integrantes do corpo docente porque, administrativamente, eles integram quadros diversos.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1964. — Mem de Sá.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

- José Guilomard
- Vivaldo Lima
- Desiré Guanyary
- Zacharias de Assumpção
- Moura Palha
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- Dinarte Mariz
- Leite Neto
- Paulo Barros
- Raul Griebert

Vasconcelos Torres  
Lopes da Costa  
Filinto Müller  
Daniel Krieger — 1.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Não há mais cradores inscritos.

Espectada a matéria do expediente, passa-se à

**ORDEM DO DIA**

*Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (nº 2.708-57, na Casa de Origem), que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar, tendo pareceres favoráveis sob os ns. 59 e 60 de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

A discussão do projeto foi encerrada em sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de número.

Sobre este Projeto, há sobre a Mesa Requerimento pedindo a alteração da Ordem do Dia, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**Requerimento nº 132, de 1964**

Nos termos do art. 212, letra g, do Regimento Interno, requerio alteração da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 6 seja submetida ao Plenário em 1º lugar. Sala das Sessões, em 22 de maio de 1964. — Aurão Steinbruch.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à votação da matéria do item 6.

*Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1963 (nº 508-B-63 na Casa de origem) que fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural, tendo Parecer favorável, sob nº 198, de 1964, da Comissão de Legislação Social.*

A discussão do projeto foi encerrada em sessão do dia 21 de ocorrência.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1963**

(Nº 500-B, DE 1963, NA CÂMARA)  
Fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa ao trabalhador rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixado o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a mesa outro requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**Requerimento nº 133, de 1964**

Nos termos do art. 212, letra g, do Regimento Interno, requerio alteração da Ordem do Dia, a fim de que

a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em 8º lugar. Sala das Sessões, em 22 de maio de 1964. — Guido Mondim.

**O SR. PRESIDENTE:**

A matéria, a que se refere o requerimento aprovado já tinha sido anunciada por esta Presidência, e está colocada em primeiro lugar na Ordem do Dia. Fica alterada, deste modo, a Ordem do Dia, passando para oitavo lugar a votação da proposição constante do item 1.

*Votação, em turno único do Parecer nº 114, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação nº 4, de 1961, que requer, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Transportes, Comunicações e Obras Públicas, os estudos apresentados pelo Prof. Arp Procopio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, a respeito da aviação comercial brasileira (parecer no sentido do arquivamento da indicação em virtude de considerar superados em vários pontos tais estudos).*

A discussão foi encerrada na sessão anterior, tendo sido adiada a votação por falta de número.

Em votação o parecer, que conclui pelo arquivamento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A Indicação será arquivada.

*Votação, em turno único do Parecer nº 118, de 1964 da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 411-P-57 (7), de 6.8.58, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado, entre outros, o texto do acórdão proferido na julgamento do recurso extraordinário nº 14.136, do Estado do Paraná referente à inconstitucionalidade da taxa proporcional criada pelo Decreto nº 2.081, de 1936 (parecer pelo arquivamento do expediente, em virtude de se tratar de julgamento de Turma e não do Tribunal Pleno).*

A discussão foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o parecer pela sua conclusão.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o parecer.

O expediente será arquivado.

*Votação, em turno único, do Parecer nº 117, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 335-P (1) de 15 de maio de 1959, pelo qual o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou cópia de acórdão proferido no Mandado de Segurança número 1.431, do Distrito Federal, julgado a 3.10.51 (parecer pelo arquivamento do expediente, em virtude de não se tratar de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, mas, sim, de ato administrativo do Presidente da República, não cabendo, portanto, nenhuma intervenção do Senado).*

A discussão foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o parecer, pelas suas conclusões. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Expediente será arquivado.

*Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1961, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que regula a venda de material agropecuário tendo Pareceres favoráveis sob ns. 133, 134, 135 e 136, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Agricultura, de Finanças, com a emenda de redação que oferece de número 1-CF.*

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

*Votação, em turno único do Requerimento nº 131, de 1964, pelo qual a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas solicita urgência nos termos do art. 323, nº 5-C, para o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega sem ônus aos Colonos da Colônia Federal de Dourados dos Títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.*

Em votação o Requerimento.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram se conservar sentados. (Pausa.)

O Requerimento foi aprovado e figurará na Ordem do dia da 4.ª sessão ordinária que se seguir à presente, nos termos do Regimento.

A matéria seguinte é a que constava em primeiro lugar na Ordem do Dia, que passou para oitavo em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário.

*Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (nº 2.708-57, na Casa de origem), que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar, tendo Pareceres favoráveis sob os ns. 59 e 60, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

A discussão do Projeto foi encerrada em sessão anterior e sua votação adiada por falta de número.

Vai-se proceder à votação, que será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

Procede à votação.

Vai ser feita a apuração. (Pausa). Votaram "sim" 25 srs. Senadores e "não".

Houve uma abstenção. Não há quorum para a votação.

Vai-se proceder à chamada para verificação de presença.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à chamada de Norte para Sul. (Procede-se à chamada.)

Responde à chamada os srs. Senadores:

Goldvasser Santos  
Vivaldo Lima  
Edmundo Levy  
Zacharias de Albuquerque  
Cezário Pinheiro  
Sebastião Archer  
Siegfredo Pacheco  
Menezes Pimentel  
Walfredo Gurgel  
Salviano Leite

Argemiro de Figueiredo  
Pessoa de Queiroz  
Ermírio de Moraes  
Rui Palmeira  
Leite Neto  
Aloysio de Carvalho  
Josaphat Marinho  
Miguel Couto  
Gilberto Marinho  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
José Feliciano  
Lopes da Costa  
Filinto Müller  
Bezerra Neto  
Atilio Fontana  
Guido Mondim  
Daniel Krieger  
Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Responderam à chamada 30 srs. Senadores. Não há número para votação.

O projeto não pode ser submetido a votos por falta de quorum. Fica adiada sua votação para a sessão seguinte.

Passa-se ao item 8.

*Discussão, em turno único, do Parecer nº 154, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os ofícios ns. 209-P (3) e 786-P (d), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal que encaminharam cópias autênticas dos Acórdãos que declararam inconstitucional o art. 1º, § 2º do Decreto-lei nº 650, de 1947, do Estado do Paraná (parecer pelo arquivamento dos ofícios, em virtude de já haver sido suspensa a execução do decreto-lei citado, pela Resolução nº 10, de 1961, do Senado Federal).*

Em discussão o Parecer. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

Nº 9 da Ordem do Dia:

*Discussão, em turno único no Parecer nº 163, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre comunicação do Senhor Governador do Estado da Guayana de que o Serviço de Polícia Marítima e Aérea passou a ser exercido por Delegacia criada pela Portaria de 13 de março de 1964, do então Ministro da Justiça (parecer no sentido de arquivamento do expediente, em virtude do processo não constar das atribuições da Comissão de Constituição e Justiça).*

Em discussão o Parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão. A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Último item da Ordem do Dia:

do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 1963.  
*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 168, de 1964) do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1963, de autoria do Senhor Senador Arthur Virgílio, que altera o texto do artigo 71 da Lei nº 3.807, de 23 de agosto de 1963.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Neste caso, não tendo havido anúncio nem utilidade ou requerimento no sentido de que seja a redação submetida a votos, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno ela é lida como definitivamente aprovada, independentemente de votação.



É o seguinte o projeto aprovado que vai à Câmara dos Deputados.

**PARECER Nº 148, DE 1964**

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963.

Relator: Senhor Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 77, de 1963, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Walfrido Gurgel.

**ANEXO AO PARECER Nº 148-64**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963.

Altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 82 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 82. A falta de recolhimento na época própria, de contribuição ou de qualquer quantia devida às instituições de previdência, sujeitará os responsáveis ao juro moratório de um por cento (1%) ao mês, além da multa variável de cinquenta até cem por cento (50 até 100%) do valor do débito, observado, quanto a esta, o mínimo de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo único — Aos que reincidem, por mais de três vezes, na mesma infração, será aplicada, obrigatoriamente, a multa máxima, ou seja 100% (cem por cento).

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

Sessão de 25 de maio de 1964 (Segunda-feira)

1

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (nº 2.708-57, na Casa de origem), que regula a execução do artigo 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do mantimento militar, tendo Pareceres favoráveis sob os nºs 59 e 60, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Parecer nº 154, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os ofícios nºs 209-P (3) e 786-P (4), do Sr. Presidente do Supremo Tribu-

nal Federal que encaminham cópias autenticadas dos Acórdãos que declararam inconstitucional o artigo 1º, § 2º do Decreto-lei nº 650, de 1947, do Estado do Paraná (parecer pelo arquivamento dos ofícios, em virtude de já haver sido suspensa a execução do decreto-lei citado, pela Resolução nº 10, de 1961, do Senado Federal).

3

Votação, em turno único, do Parecer nº 163, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre comunicação do Sr. Governador do Estado da Guanabara de que o Serviço de Polícia Marítima e Aérea passou a ser exercido por Delegacia criada pela Portaria de 13-3-64, do então Ministro da Justiça (parecer no sentido de arquivamento do expediente, em virtude de o processo não constar das atribuições da Comissão de Constituição e Justiça).

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 174, de 1964) do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 101-B, de 1961 na Casa de origem), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1958.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 175, de 1964) do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 69-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória de registro de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 191, de 1964) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (nº 2.966-B, de 1961 na Casa de origem) que dá nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1964, que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno, sobre leitura das proposições apresentadas, tendo

Parecer sob o nº 153, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento (visto já estar a matéria atendida na Resolução nº 6 de 1964).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos).

**DIRETORIA DAS COMISSÕES**

**Comissão de Legislação Social**

**6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1964**

As 16,30 horas do dia 14 de maio de 1964, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Valdo Lima, presentes os Srs. Antonio Carlos, Walfrido Gurgel, Edmundo Levi e Sigefredo Pacheco, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Ruy Carneiro, Atílio Fontana, Eugênio Barros, Antônio Jucá, Eurico Rende e Aurélio Vianna.

É lida e, sem restrições aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

**Relo Senador Antonio Carlos**

— Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia Arquitetura e em Agronomia;

— Pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Agricultura e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos ao Projeto de Lei do Senado número 35, de 1963, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 10, na parte referente à Polinício dos Pescadores, e a da Lei nº 1.707, de 23 de outubro de 1962, que dispõe sobre a situação perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca;

**Pelo Senador Walfrido Gurgel**

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1963, que assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetivação liberação e regularização dos documentos necessários à nova contratação;

— Pela aprovação da emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1963, que concede ao empregado dispensado antes de completar doze meses de trabalho, o direito à indenização, a título de férias proporcionais;

— Pela deliberação do Plenário em virtude da Comissão de Constituição e Justiça ter-se pronunciado pela injuridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1964, que estende os benefícios dos Decretos ns. 22.872, de 29 de junho de 1933, art. 49; n. 4.550, de 30 de maio de 1942, art. 1º e número 1.156, de 12 de julho de 1950, aos servidores de empresas de navegação, empregados em estaleiros, escritórios, armazéns trapiches e tráfego do Porto, que prestaram serviços durante a II Guerra Mundial, de 1935 a 1944;

— Pela aprovação, com substitutivo ao Projeto de Lei do Senado número 105, de 1963 que altera o artigo 54, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Com o Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1963, que fixa o dia 25 de maio como data comemorativa do trabalhador rural, o Sr. Presidente convida o Sr. Walfrido Gurgel a assumir a presidência e emite parecer favorável ao referido projeto. Submetidos os pareceres à discussão e votação são, sem restrições, aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Hugo

Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do D. C. T.**

27ª Reunião, realizada no dia 19 de maio de 1964.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, nas dependências do Palácio Monroe, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Sr. Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Agripino, Oscar Passos, Melo Braga, Atílio Fontana, Júlio Leite e Jefferson de Aguiar, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963. Deixam de comparecer, por causa justificada os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Leite Neto, Antônio dos Reis, Bezerra Neto e Nival Kreiger.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, atendendo a requerimento do Senhor Relator, Senador João Agripino, determina que seja oficiado ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra solicitando informações sobre a autenticidade do documento de folha nº 839, apresentado pela testemunha Sabino Troccoli.

A seguir, dá a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, para que continue a inquirir a testemunha Cel. Gustavo Nilo Romero Bandeira de Mello, cujo depoimento, prestado anteriormente, foi interrompido em virtude do adiantado do hora.

Em resposta, as perguntas do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, o depoente faz um relato técnico sobre a técnica de Rádio Telegrafia, apontando os erros e as deficiências apresentadas nas linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos, notadamente, nos troncos Rio-São Paulo, São Paulo-Curitiba, Rio-Recife, Rio-Fortaleza e Rio-Porto Alegre.

Considerando o adiantado do hora, o Senhor Presidente, determina o encerramento do depoimento da testemunha acima referida e designa para seu prosseguimento, o dia vinte e dois do corrente às dez horas.

Os debates travados na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento, tomado a termo, foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo depoente. As notas taquigráficas por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às treze horas e dez minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas Secretário de Comissão, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

**28ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1964**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências do Palácio Monroe, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Agripino, Oscar Passos, Melo Braga, Atílio Fontana e Jefferson de Aguiar, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores,

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

REUNIR-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

**CHAMADA PARA A PROVA DE CULTURA GERAL**

Os candidatos abaixo relacionados ficam convocados para a prova de Cultura Geral do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de maio cor-

rente às 8 (oito) horas, na Diretoria da Taquigrafia:

- Adolpho Pérez;
- Beatriz Correa de Mello;
- Lizete de Almeida Castro;
- Maurício Pereira Vasques;
- Myrthes Nogueira;
- Walkir Silveira de Almeida.

Secretaria do Senado Federal, 20 de maio de 1964. — Evarado Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Aurélvio Vianna, Leite Neto, Júlio Leite, Antônio Carlos, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

É lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Comissão, Senhor Senador João Agripino, para proceder a inquirição da testemunha presente o Senhor Senador de Carvalho Tavora.

A testemunha, em resposta às perguntas do Sr. Relator, oferece uma série de elementos referentes a irregularidades, a infiltração de elementos comunistas no Departamento dos Correios e Telégrafos, durante a direção do Coronel Dagoberto Rodrigues.

Na oportunidade, apresenta uma série de documentos comprovatórios de suas afirmações que, por despacho do Senhor Presidente, são anexados aos autos às fls. de nº 843 a 861.

A seguir, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, apresenta ao depoente uma série de oito telegramas que, são reconhecidos pelo mesmo, como despachos comumente passados, nas horas primeiras da Revolução do primeiro de abril próximo passado.

Ainda, o mesmo Senhor Senador, exhibe a testemunha cópia do processo administrativo, elaborado pela Comissão designada pela Portaria número 44-DG, de 4 de janeiro de 1962, que é reconhecido pelo depoente como correspondente ao original do mesmo inquérito. Os documentos, apresentados pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar, foram, por despacho do Senhor Presidente, juntados aos autos às fls. de números 862 a 1.044.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados. E, o depoimento tomado a termo, foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo depoente. As notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

29ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1964.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas e cinco minutos, nas dependências do Palácio Monroe, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Agripino, Oscar Passos, Melo Braga, Atilio Fontana e Jefferson de Aguiar, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela aprovação da Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Aurélvio Vianna, Leite Neto, Júlio Leite, Antônio Carlos, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

É lida aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, apresenta à Comissão requerimento do Senhor Senador Jefferson de Aguiar solicitando a substituição da testemunha Ithobal Campo pelo Senhor Walter Nebe, tendo a solicitação sido deferida.

A seguir, o Senhor Presidente, dá a palavra ao Senhor Relator da Comissão, Senhor Senador João Agripino, para iniciar a testemunha Senhor José Magalhães da Cunha, a

qual, em resposta, informa à Comissão da situação calamitosa em que encontrou, ao assumir, a Delegacia do Departamento dos Correios e Telégrafos em Brasília, citando várias irregularidades existentes naquela delegacia.

Havendo o Senhor Senador Relator dado por encerradas as suas indagações, o Senhor Presidente, cedeu a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar que passou, imediatamente, a inquirir o declarante.

Em respeito, as perguntas do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, o depoente teve considerações a respeito do precário estado de conservação e funcionamento da linha Rio-São Paulo-Curitiba-Porto Alegre.

Não transcorrer dos trabalhos, o Senhor Presidente, considerando o adiantado da hora, propõe à Comissão fecho a reunião levantada. E, às quatorze horas e dois minutos, é a reunião levantada.

Reabertos os trabalhos, desta segunda parte da reunião, às quinze horas, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar para dar prosseguimento à sua formulação de perguntas ao depoente.

E, em seguida, respondendo a perguntas do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, a testemunha presta informações relativas a um processo administrativo a que sofreu quando, em Missão Especial do DCT, no Estado do Ceará, recebeu um adiantamento em dinheiro, para construção de prédios de Agências em vários municípios daquele Estado. Processo este que, terminou favoravelmente ao depoente, no tocante a qualquer delírio ou irregularidade de seu ato. Apenas, com referência a questão relativa a juros de mora, a Comissão processante remeteu os autos à consideração do Tribunal de Contas da União. Informando mais ainda que, até o presente momento, não recebeu nenhuma comunicação do citado Tribunal atinente ao resultado do processo.

Em atono, de suas afirmativas, o depoente, exibe vários documentos que foram juntados aos autos, por determinação do Senhor Presidente, às folhas de números 1.050 a 1.059.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados e, o depoimento, tomado a termo foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo depoente. E, as notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, passarão a fazer parte integrante da presente ata como publicação anexa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezoito horas e quarenta minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, a qual, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

Comissão de Economia

7ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 1964

As dezessete horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e quatro na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Leite Neto Presidente, presentes, os Senhores Senadores, Ernâni de Moraes, José Feliciano, Lopes da Costa e Atilio Fontana, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Adolpho Franco, Irineu Bornhausen, Melo Braga e Miguel Couto

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Feliciano que faz uma longa exposição em torno do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1964, que disciplina a aplicação do crédito rural, e dá outras providências.

Decide a Comissão aguardar a votação do Projeto de Reforma Bancária, para, então, emitir parecer definitivo, visto que o projeto em questão está estruturalmente ligado àquela reforma.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que, uma vez assinada, pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

7ª REUNIAO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1964

As 10 horas do dia 21 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência o Sr. Argemir de Figueiredo, presentes os Srs. Aurélvio Vianna, Leite Neto, José Ernâni, Victorino Freire, Bezerra Neto, Daniel Krieger, Irineu Bornhausen, Menezes Pimentel e Atilio Fontana, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Mem de Sá, Sigefredo Pacheco, Lobão da Silveira, Pessoa de Queiroz, Antônio Jucá, Eurico Rezende e Lino de Mattos.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Victorino Freire

— Pela aprovação das emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega, sem ônus, aos colonos da Colônia Federal de Dourados, dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

Pelo Sr. Aurélvio Vianna

— Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1963, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a realizar, ou editar, por intermédio do Instituto Nacional do Livro, os documentos e livros relativos ao Domínio Holandês e Guerra Holandesa no Brasil, e dá outras providências.

Pelo Sr. Bezerra Neto

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1964, que dispõe sobre a doação ao Estado do Paraná, de próprio federal, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado.

Pelo Sr. Irineu Bornhausen

— Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar a Cúria Diocesana de Santos o domínio pleno ou útil de área do terreno localizado no Morro de Jabaquara, no Município de Santos.

Pelo Sr. Leite Neto

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1963, que concede auxílio de Cr\$ 20.000.000, à Sociedade Pestalozzi do Brasil e Cr\$ 20.000.000,00 à Sociedade Pestalozzi e Minas Gerais, para a compra e assistência ao menor retardado, e dá outras providências.

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1963 que aprova o "Acórdão sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1963;

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1963, que autoriza a desapropriação de bens e domínio do Estado de Minas Gerais e dos municípios atingidos pelo reservatório a formar-se pela corredeira de Furnas.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados pela Comissão.

O Sr. Presidente comunica estar agendada a matéria da pauta e anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Sr. Bezerra Neto o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Humaitá Atlético Clube de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências; e

— Ao Sr. Victorino Freire o Ofício nº 90, de 17 de abril de 1964, do Presidente em exercício da Fundação das Fidejussas Sociais, encaminhando o relatório circunstanciado das suas atividades e cópia do balanço correspondentes ao exercício de 1963.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Indústria e Comércio

1ª REUNIAO (INSTALACAO). REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1964

As 15,30 horas do dia 21 de maio de 1964, presentes os Senhores Senadores Barros de Carvalho, José Feliciano, Atilio Fontana e Nelson Maculan, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Araújo Steineruch, Adolpho Franco e Irineu Bornhausen.

De acordo com o que preceitua o 3º do art. 81, do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Barros de Carvalho, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídos as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Atilio Fontana.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Feliciano .... 3 votos

Senador Barros de Carvalho 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Nelson Maculan .. 3 votos

Senador Atilio Fontana .... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores José Feliciano e Nelson Maculan.

Assumido a presidência, o Senhor Senador José Feliciano agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com seus companheiros.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, às 15,30 horas, e designa para exercer a função de Secretária da Comissão o Oficial Legislativo, PL-8, Maria Helena Bueno Brandão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente - Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente - Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário - Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário - Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário - Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário - Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente - Joaquim Parente (UDN)  
 2º Suplente - Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente - Vasconcelos Tôres (PTB)  
 4º Suplente - Heribaldo Vieira (S. Legenda - BPI)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - 22 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guionard - Acre          | 12. Antonio Babino - Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira - Pará      | 13. Jefferson de Aguiar - E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros - Maranhão     | 14. Gilberto Marinho - Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer - Maranhão   | 15. Moura Andrade - São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire - Maranhão    | 16. Athlo Fontana - Santa Catarina  |
| 6. Sigefredo Pacheco - Piauí     | 17. Guido Mondim - R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel - Ceará      | 18. Benedito Valladares - M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves - Ceará      | 19. Filinto Müller - Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel - R. G. Norte | 20. José Feliciano - Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro - Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek - Goiás    |
| 11. Leite Neto - Sergipe         | 22. Pedro Ludovico - Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - 17 representantes

- |                                     |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena - Acre            | 10. Pessoa de Queiroz - Pernambuco    |
| 2. Oscar Passos - Acre              | 11. José Ermirio - Pernambuco         |
| 3. Vivaldo Lima - Amazonas          | 12. Sivestre Pêteles - Alagoas        |
| 4. Edmundo Levi - Amazonas          | 13. Vasconcelos Tôres - R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio - Amazonas       | 14. Nelson Maculan - Paraná           |
| 6. Antônio Juca - Ceará             | 15. Mello Braga - Paraná              |
| 7. Dix Huit Rosado - R. G. Norte    | 16. Nogueira da Gama - M. Gerais      |
| 8. Argeniro de Figueiredo - Paraíba | 17. Bezerra Neto - Mato Grosso        |
| 9. Barros Carvalho - Pernambuco     |                                       |

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) - 15 representantes

- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção - Pará  | 9. Padre Calazans - S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente - Piauí        | 10. Odoolpho Franco - Paraná        |
| 3. José Cândido - Piauí           | 11. Irineu Bornhausen - S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz - R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos - S. Catarina    |
| 5. João Agripino - Paraíba        | 13. Daniel Krieger - R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira - Alagoas         | 14. Milton Campos - Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende - E. Santo      | 15. Lopes da Costa - Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos - Guanabara      |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) - 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho - Bahia | 2. Mem de Sá - R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro - Pará | 2. Lino de Matos - S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) - 2 representantes

- |                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Giuberti - E. Santo | 2. Miguel Couto - R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) - 1 representante

1. Aurélio Vianna - Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch - Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) - 1 representante

1. Júlio Leite - Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) - 1 representante

1. Arnon de Melo - Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho - Bahia | 2. Heribaldo Vieira - Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	- 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	- 17
União Democrática Nacional (UDN)	- 15
Partido Libertador (PL)	- 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	- 2
Partido Social Progressista (PSP)	- 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	- 1
Partido Republicano (PR)	- 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	- 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	- 1
	<b>64</b>
Sem legenda	<b>2</b>
	<b>66</b>

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

- |             |                     |
|-------------|---------------------|
| PSP         | - 8 Senadores       |
| PTN         | - 2 Senadores       |
| PSB         | - 1 Senador         |
| PR          | - 1 Senador         |
| MTR         | - 1 Senador         |
| PDC         | - 1 Senador         |
| Sem Legenda | - 2 Senadores       |
|             | <b>16 Senadores</b> |

LIDERANÇAS

- |                   |                  |
|-------------------|------------------|
| Lider do Governo: | Vice-Líderes:    |
| Filinto Müller    | Daniel Krieger   |
|                   | Mem de Sá        |
|                   | Wilson Gonçalves |

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice Líderes:  
Aurelio Vianna (PSB)

II - PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

- Wilson Gonçalves  
Sigefredo Pacheco  
Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

- Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Antônio Juca

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

- Eurico Rezende  
Aduolpho Franco  
Padre Calazans  
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá  
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto  
Vice-Lider: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos  
Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III - Partidos de 1º e 2º Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Stenbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)  
Representante: Julio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente - Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente - Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

Suplentes

PSD

- Eugênio Barros  
José Feliciano

1. Athlo Fontana  
2. Benedito Valladares

<p><b>Titulares</b></p> <p>José Ermírio Dix Huit Rosado</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Lopes da Josta Antonio Carlos</p> <p><b>Titulares</b></p> <p>Julio Leite</p> <p>Secretário — José Ney Dantas. Reunões — quintas-feiras, às 10 horas.</p>	<p><b>PTB</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Raul Gluberti (PSP)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	--	---

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Jefferson de Aguiar Antonio Salbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> <p>Josephat Marinho (sem legenda)</p> <p>Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reunões — quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p><b>PIB</b></p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>JDN</b></p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aarão Steinbruch (MTR)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	--	---

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)  
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reunões — quintas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	---	---

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p>	<p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	--	---

<p>José Ermírio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p>	<p><b>PTB</b></p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assunção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Aracy O'Reilly Reunões — Quintas-feiras, às 15,30</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	---	---

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> <p>Josephat Marinho (sem legenda)</p>	<p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Benedicto Valladares 2. Sigefredo Pacheco</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>Lino de Mattos (PTN) Secretária — Vera Alvarenga Mafra Reunões — Quartas-feiras, às 16 horas</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	--	---

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antonio Jucá</p> <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> <p>Mem de Sá</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p>	<p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guionard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p><b>PTB</b></p> <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p><b>Minoria</b></p> <p><b>UDN</b></p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p><b>PL</b></p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p><b>B.P.I.</b></p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josephat Marinho (S. legenda)</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
--	--	---

Secretária — Cld Brügger  
Reunões — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

<p><b>Titulares</b></p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p>	<p><b>Majoria</b></p> <p><b>PSD</b></p> <p>1. Leite Neto 2. José Guionard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p>	<p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>Suplentes</b></p>
---	---	---

vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**

**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**  
Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR),  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLIGONO DAS SÉCAS**

Presidentes — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

**Suplentes**  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**  
1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

**Minoria**

**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B.P.I.**  
Aurélio Vianna Julio Leite (PR),  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

**Suplentes**  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

**PTB**  
Edmundo Levi

**Minoria**

**UDN**  
Eurico Rezende

**B.P.I.**  
Júlio Leite (PR), Josaphat Marinho (Sem legenda),  
Secretária — Sarah Abraão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
Benedito Valladares  
Filinto Müller  
Menezes Brandel  
José Gulomard

**Suplentes**  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

**Minoria**

**UDN**  
1. Padre Calazans  
3. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTB),  
Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

**Suplentes**  
1. Walfredo Gurgel  
2. Eugênio Barros

**PTB**  
Dix-Huit Rosado Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**  
Lopes da Costa

**B.P.I.**  
Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP),  
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN),  
Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
José Gulomard  
Victorino Freire

**Suplentes**  
1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana

**PTB**  
Silvestre Pérciles  
Oscar Passos

1. José Ermirio  
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**

**UDN**  
1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna  
Secretário — Alexandre Pfaende.  
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
Leite Neto  
Filinto Müller

**Suplentes**  
1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pérciles

1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**  
Padre Calazans Antônio Carlos

**PL**  
Aloysio de Carvalho Mem de Sá

**B.P.I.**  
Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP),  
Secretário — José Ney Dantas.  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
<b>Maioria</b>	
<b>PSD</b>	
Eugênio Barros Wilson Gonçalves	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guionard
<b>PTB</b>	
B. Sara Neto	Melo Braga
<b>Minoria</b>	
<b>UDN</b>	
Lopes Costa	Lineu Bornhausen
<b>B.P.I.</b>	
Miguel Couto (PSP)	Raul Giuberti (PSP)
Secretário — Alexandre Pfander	
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Judeta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 589-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 26 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 663-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1961.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- Jose Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1965.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Jose Ermirio — PTB.
- Lineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 168-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Viara — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Távora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Luís da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Atunso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.
- Josaphat Marinho. — S/legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1964) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (.....) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Müller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. Leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1963. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 23 de julho de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Caltete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARRERA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN. Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinhilber - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

**S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**

**(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).**

Eleita em 13.9.62  
Prorrogada:  
- até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;  
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.  
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - Relator - PSD  
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Milton Campos - UDN  
Heribaldo Vieira - UDN  
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB  
Nogueira da Gama - PTB  
Barros Carvalho - PTB  
Mem de Sá - PL  
Júlio Leite (23.4.63) - PR

**T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**

**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).**

Eleita em 6.12.62.  
Prorrogada:  
- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;  
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovada em 10.12.63.  
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Pedro Ludovico - PSD  
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD  
Benedito Valladares - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Milton Campos - UDN  
Heribaldo Vieira - UDN  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
João Agripino (23.4.63) - UDN  
Amaury Silva (23.4.63) - PTB  
Nogueira da Gama - PTB  
Barros Carvalho - PTB  
Mem de Sá - PL  
Raul Giuberti - PSP

**U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63**

**(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).**

Designada em 23.4.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - Relator - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Milton Campos - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Aloysio de Carvalho - PL

**V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63**

**(DIREITO DE PROPRIEDADE)**

Designada em 23.4.63  
Prorrogada:  
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.  
Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - Presidente - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
Silvestre Péricles - PTB  
Artur Virgílio - PTN  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Milton Campos - Relator - UDN  
João Agripino - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Aloysio de Carvalho - PL

**W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63**

**(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).**

Designada em 2.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
... Vaga do Senador Eduardo Calalão (Vice-Presidente) - PTB  
... Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB  
Eurico Rezende - Presidente - UDN  
Milton Campos - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

**X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**

**(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)**

Designada em 20.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
Silvestre Péricles - PTB  
Adalberto Sena - PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Milton Campos - UDN  
João Agripino - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Josaphat Marinho - Sem Legenda

**Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63**

**(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)**

Designada em 31.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Humberto Nêder - PTB  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Eurico Rezende - UDN  
Milton Campos - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Josaphat Marinho - Sem Legenda

**Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63**

**(INELEGIBILIDADE)**

Designada em 2.10.63  
Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
José Feliciano - PSD  
Walfredo Gurgel - PSD  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
Silvestre Péricles - PTB  
Edmundo Levi - PTB  
Eurico Rezende - UDN  
Milton Campos - UDN  
Aloysio de Carvalho - UDN  
Afonso Arinos - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Raul Giuberti - PSP  
José Leite - PR

**Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**

**(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).**

Designada em 2.10.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
José Feliciano - PSD  
Walfredo Gurgel - PSD  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
Silvestre Péricles - PTB  
Edmundo Levi - PTB  
Eurico Rezende - UDN  
Milton Campos - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Afonso Arinos - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Júlio Leite - PR

**Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63**

**(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)**

Designada em 22.10.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD

José Feliciano - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Bezerra Neto - PTB  
Edmundo Levi - PTB  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Melo Braga - PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Aloysio de Carvalho - UDN  
Afonso Arinos - UDN  
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda  
Aurélio Vianna - PTB  
Júlio Leite - PR

**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.**

**1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.**  
Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963  
Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:  
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).  
- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Leite Neto (Presidente) - PSD  
Nelson Maculan - PTB  
João Agripino (Relator) - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda

**2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos**  
Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

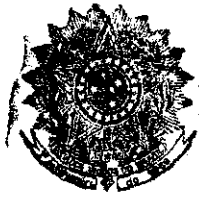
Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.  
Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos  
Jefferson de Aguiar - PSD  
Leite Neto - PSD  
Atílio Fontana - PSD  
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB  
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB  
Melo Braga - PTB  
João Agripino - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Aurélio Vianna - PSB  
Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9 J. Ney Passos Dantas.  
Lobão da Silveira - PSD





# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 93

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 63, item I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1964

Aprova a "Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça".

Art. 1º. É aprovada a "Convenção Internacional de Telecomunicações",

firmada pelo Brasil, em 21 de dezembro de 1959, por ocasião da Conferência Plenipotenciária Internacional, realizada em Genebra, Suíça.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de maio de 1964.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

## SENADO FEDERAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 53ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

José Guimard,  
Edmundo Levy,  
Zacharias de Assumpção,  
Celtete Pinheiro,  
Wilson Gonçalves,  
Walfredo Gurgel,  
Pessoa de Queiroz,  
Ermirio de Moraes,  
Leite Neto,  
Aloysio de Carvalho,  
Josephat Marinho,  
Aurélio Viana,  
Nogueira da Gama,  
Lopes da Costa,  
Filiberto Müller,  
Bazerra Neto,  
Neilson Maciel,  
Antônio Fontana,  
Guido Monteiro,  
Daniel Klinger,  
Mem de Sá — (29).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declara aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

Ns. 863, 918 e 920, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, respectivamente, os seguinte projetos:

Projeto de Decreto Legislativo Nº 16, de 1964

(Nº 62-A, DE 1963, NA CÂMARA)

Aprova os Estatutos do "Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais", criado por Resolução da IX Sessão da Conferência-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada em 1956.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º São aprovados os Estatutos do "Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais", criado por Resolução da IX Sessão da Conferência-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada em 1956.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, os Estatutos do "Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais" criado por Resolução da IX Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — (UNESCO) realizada em 1956. Brasília, em 13 de maio de 1963. — João Goulart.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 2 de abril de 1963

A Sua Excelência o Sr. Doutor João Goulart, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exª que, por Resolução da IX Sessão da Conferência Geral da UNESCO, realizada em 1956, foi criado o Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais com sede em Roma.

2. Consultados sobre a conveniência para o Brasil em aderir ao Centro, o Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional respondeu pela afirmativa, tendo em vista a necessidade de preservação do acervo cultural do país, tão sacrificado quer pela adversidade das condições climáticas a que está submetido, quer pela escassez de técnicos especializados em sua conservação; nos mesmos termos se manifestaram a Divisão Cultural e o Serviço de Conservação de Patrimônio do Ministério das Relações Exteriores.

3. De acordo com o art. 12 dos Estatutos, a contribuição anual de cada país membro do Centro será de 1% do valor de sua contribuição para a UNESCO fixada para o exercício de 1957, percentagem essa que representará, no caso do Brasil, em dispêndio de US\$ 1,189 00 quantia muito inferior à que o Centro eventualmente empregará na preservação do patrimônio artístico brasileiro.

4. Apesar desses pareceres favoráveis e embora o Centro não se tenha originado de Convenção internacional parece-me que se deveria obter aprovação prévia do Poder Legislativo à adesão do Brasil à referida instituição.

5. Por conseguinte, Sr. Presidente, muito agradecerá se dignasse V. Exª submeter o assunto à apreciação do Congresso Nacional, se com isso concordar V. Exª; para esse fim faço acompanhar a presente Exposição de Motivos de sete (7) exemplares do texto em português "dos Estatutos do Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª, Sr. Presidente os protestos do meu mais profundo respeito. — Hermes Lima.

ESTATUTOS DO CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS.

Artigo 1º

Funções:

O "Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

d) estudar e aprovar os relatórios das atividades do Conselho;  
e) controlar as atividades financeiras do Centro, examinar e aprovar seu orçamento;  
f) fixar as contribuições dos membros tomando por base as quotas dos Estados membros da UNESCO;  
g) fixar as contribuições dos membros associados tomando por base os recursos de cada um deles.

#### Artigo 7

##### Conselho:

Sob reserva do art. 12, alínea 3, o Conselho se compõe de nove membros, cinco dos quais eleitos pela Assembleia Geral, os outros quatro membros serão:

- um representante do Diretor-Geral da UNESCO;
- um representante do Governo italiano;
- o Diretor do Laboratório central dos museus da Bélgica;
- o Diretor do Instituto Central de Restauração de Roma;
- um representante do Conselho Internacional dos museus;
- um representante do comitê internacional para monumentos; e
- um representante de outras instituições internacionais congêneres a serem designadas pelo Conselho assistirão às reuniões do Conselho, com voz consultiva. Sob reserva do Direito de voto, participarão eles dos trabalhos e deliberações em pé de igualdade com os membros do Conselho.

Os membros eleitos pela Assembleia Geral serão escolhidos dentre os técnicos mais qualificados no campo da conservação de bens culturais e em matéria científica e conexas.

Os membros eleitos pela Assembleia Geral deverão ser todos de nacionalidades diferentes. Serão eleitos por

dois anos e reelegíveis para o período imediatamente posterior. O Conselho se reunirá, no mínimo uma vez por ano.

#### Artigo 8

##### Conselho — Funções:

- As funções do Conselho consistem em:
- aplicar as decisões e diretrizes da Assembleia Geral;
  - exercer qualquer função que lhe for confiada pela Assembleia;
  - determinar, por proposta do Diretor, o projeto a aprovar o plano submetido pelo Diretor.

#### Artigo 9

##### Correspondentes:

O Conselho pode nomear, de acordo com seu regimento interno, verídicos correspondentes, que podem ser consultados sobre todas as questões que digam respeito a sua especialidade.

#### Artigo 10

##### Secretaria

A Secretaria compreende o Diretor e o pessoal que o Centro exigir.

O Diretor é nomeado pela Assembleia Geral por proposta do Conselho. No caso de ocorrer vaga no intervalo das sessões da Assembleia, ele será nomeado pelo Conselho sob reserva de confirmação em suas funções pela Assembleia Geral, que fixará a duração de seu mandato.

Os assistentes do Diretor são nomeados, por proposta do Diretor, pelo Conselho caso ocorram vagas no intervalo das sessões do Conselho eles serão nomeados pelo Diretor, sob reserva de confirmação em suas funções pelo Conselho, que fixará a duração de seus mandatos.

O Diretor e seus assistentes deverão ser especializados em disciplina aférentes; não podem ter a mesma nacionalidade.

Os outros membros do pessoal são nomeados pelo Diretor.

No exercício de suas funções o Diretor e o pessoal não poderão nem receberão instruções de qualquer Governo ou autoridades estrangeiras ao Centro.

#### Artigo

##### Estatuto Jurídico

O Centro gozará, no território de cada um de seus membros da capacidade jurídica que lhe foi necessária para atingir seus fins e exercer suas funções.

O Centro pode receber doações e legados.

#### Artigo 12

##### Disposições Transitórias

Para os dois primeiros anos a contribuição anual dos membros será fixada em 1% de sua contribuição à UNESCO no ano de 1957.

A contribuição da UNESCO não será inferior a 12 000 dólares, em cada um dos quatro primeiros anos.

Até a primeira reunião da Assembleia Geral, que deverá ter lugar o mais tardar nos dezoito meses a contar da entrada em vigor dos presentes estatutos as funções atribuídas à Assembleia Geral e do Conselho serão exercidas por um conselho provisório composto:

- de um representante do Diretor-Geral da UNESCO;
- de um representante do Governo italiano;
- do Diretor do Laboratório Central dos museus da Bélgica;
- do Diretor do Instituto Central de Restauração de Roma;
- e de um quinto membro nomeado pelo Diretor-Geral da UNESCO.

O Conselho provisório convocará a Primeira Assembleia Geral.

#### Artigo 13

##### Revisão

As emendas aos presentes estatutos serão adotadas pela Assembleia Geral por unanimidade dos membros presentes e votantes.

As propostas de emenda serão comunicadas a todos os membros, nem como à UNESCO, seis meses antes da sessão da Assembleia Geral em cuja ordem do dia serão inscritas.

As propostas de emendas à essas emendas deverão ser comunicadas três meses antes da sessão da Assembleia Geral.

#### Artigo 14

##### Retirada de Estados-Membros

Qualquer membro poderá notificar sua retirada do Centro em qualquer tempo depois de expirado um prazo de dois anos contados a partir do dia de sua adesão. Essa notificação produzirá efeito um ano após o dia em que ele for comunicada ao Diretor-Geral da UNESCO, sob condição de que o membro tenha nessa data pago sua contribuição referente a todos os anos durante o quais ele pertencer ao Centro, ou compreendido o exercício financeiro que se seguir a data da notificação. O Diretor-Geral da UNESCO comunicará essa notificação a todos os membros do Centro, bem como ao Diretor do mesmo.

#### Artigo 15

##### Entrada em vigor

Os presentes estatutos entrarão em vigor tão logo cinco Estados se tenham tornado membros do Centro.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, e de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no artigo nº 340-A do Regimento Interno.

Bens Culturais", adiante denominado "o Centro", exercia as seguintes funções:

a) Reunir, estudar e difundir documentação concernente aos problemas científicos e técnicos da conservação e restauração de bens culturais;

b) Coordenar, estimular ou promover pesquisas nesses domínios, por meio sobretudo de missões confiadas a organizações e especialistas, de reuniões internacionais, de publicações e de intercâmbio de especialistas;

c) Responder a consultas e fazer recomendações sobre pontos de ordem geral ou especial em matéria de conservação e restauração de bens culturais;

d) Concorrer para a formação de pesquisadores e técnicos e para a elevação do nível das restaurações.

#### Artigo 2

##### Membros:

\*São membros do centro os Estados membros da UNESCO que adivirem uma declaração formal de adesões ao Diretor-Geral da organização.

#### Artigo 3

##### Membros associados:

Podem aderir ao Centro, na qualidade de membros associados:

a) as instituições de Direito Público dos Estados que não forem membros da UNESCO;

b) as instituições de Direito Privado de caráter científico ou cultural.

A admissão como membro associado se faz, por recomendação do Conselho executivo da UNESCO, mediante decisão do Conselho do Centro tomada por maioria de dois terços.

#### Artigo 4

##### Órgãos:

O Centro compreende:

- uma Assembleia Geral;
- um Conselho;
- uma Secretaria.

#### Artigo 5

##### Assembleia Geral:

A Assembleia Geral se compõe dos delegados dos Estados aderentes, na proporção de um delegado por Estado.

Esses delegados deverão ser escolhidos dentre as pessoas mais qualificadas por sua competência técnica no campo da proteção de bens culturais e de preferência, dentre os membros categorizados do pessoal da administração nacional de proteção dos bens culturais do Estado-membro:

A Organização das Nações Unidas para Educação Ciência e Cultura e os membros associados podem enviar, às sessões da Assembleia Geral observadores autorizados a lhe apresentar propostas, mas sem direito de voto.

A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária de dois em dois anos. Poderá ser convocada em sessão extraordinária, pelo Conselho. São em decisão contrário da Assembleia Geral ou do Conselho a Assembleia Geral se reunirá em Roma.

A Assembleia Geral elegerá seu Presidente no início de cada sessão ordinária. Ela adotará seu regimento interno.

#### Artigo 6

##### Assembleia Geral

##### Funções:

As funções da Assembleia Geral consistem em:

- determinar a orientação do Centro;
- eleger os membros do Conselho;
- nomear o Diretor, por proposta do Conselho;

Projeto de Lei da Câmara N° 47, de 1964

(N° 1.875-B, DE 1960, NA CÂMARA)

Concede aos servidores das Estradas de Ferro Santos a Jundiá e Leopoldina a faculdade de optar pela qualidade de funcionários, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida aos servidores das Estradas de Ferro Santos a Jundiá e Leopoldina, admitidos ao tempo da encampação pela União e os por esta admitidos até a entrega das ferrovias à Rede Ferroviária Federal S. A., a faculdade de optarem pela qualidade de funcionários a serem classificadas na forma da legislação em vigor.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N° 48, de 1964

(N° 1.419-B, DE 1960, NA CÂMARA)

Acrescenta um parágrafo no artigo 9º do Decreto-Lei número 3.198, de 14 de abril de 1941.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado um parágrafo no artigo 9º do Decreto-lei nº 3.198, de 14 de abril de 1941, que reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro, com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

Parágrafo único. São extensivos à Administração do Porto do Rio de Janeiro os privilégios da Fazenda Nacional, quanto ao uso dos processos especiais previstos no Decreto-lei número 960, de 17 de dezembro de 1938, de que esta goza para a cobrança de seus créditos".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N° 49, de 1964

(N° 4.484-B, DE 1962, NA CÂMARA)

Revoga artigo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 508 do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 21 do mês em curso, comunicando a aprovação por aquela Casa do Congresso, de proposições do Senado, a saber:

Of. 872 — Projeto de Lei do Senado número 22.62 (número 4.790-A de 1962na Câmara) que altera o artigo 870 do Código de Processo Civil;

Of. 874 — Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 124-62 (número 3.021-E de 1960 na Câmara) que altera dispositivo do Código do Processo Civil;

Of. 876 — Projeto de Lei do Senado número 9.62 (número 116-E de 1963

na Câmara) que regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do artigo 7º, número VII, da Constituição Federal.

PARECERES

Ns. 230, 231 e 232, de 1964

N° 230, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1963 (número 4.516-B-58, na Câmara), que autoriza a desapropriação de bens do domínio do Estado de Minas Gerais e dos municípios atingidos pelo reservatório a formar-se pela corredeira de Furnas.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Com a Mensagem nº 235, de 1958, o Sr. Presidente da República, usando de uma faculdade constitucional, submeteu à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza a desapropriação dos bens de domínio do Estado de Minas Gerais e de municípios daquele Estado, situados na área definida no art. 1º do Decreto nº 43.187, de 10 de fevereiro de 1958, e que se faz necessária à formação do reservatório e respectiva faixa de segurança para o aproveitamento hidrelétrico da corredeira das Furnas.

A medida está devidamente justificada e se destina a satisfazer parte da solicitação de energia elétrica na região centro-sul do País.

Na Câmara, a proposição recebeu pareceres da Comissão de Constituição e Justiça pela sua constitucionalidade e das Comissões de Economia e de Finanças, que opinaram pela sua aprovação.

Do ângulo da competência específica desta Comissão, nada há a nosso ver, que obste a tramitação normal do projeto em apreço, que é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. — Milton Campos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator Bezerra Neto — Josephat Marinho — Edmundo Levy — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar — Silvestre Péricles.

N° 231, DE 1964

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 73, de 1963 (nº 4.516-B-58, na Câmara), que autoriza a desapropriação de bens do domínio do Estado de Minas Gerais e dos municípios atingidos pelo reservatório a formar-se pela corredeira de Furnas.

Relator: Sr. Adolfo Franco.

O projeto, originário de mensagem do Poder Executivo, autoriza a desapropriação de bens do domínio do Estado de Minas Gerais e de municípios daquele Estado, situados na área definida no art. 1º do Decreto nº 43.187, de 10 de fevereiro de 1958, e que se faz necessária a formação do reservatório e respectiva faixa de segurança para o aproveitamento hidrelétrico da corredeira de Furnas.

Determina também a proposição que a Central Elétrica de Furnas S. A. cabe tomar as necessárias providências a fim de que sejam cumpridos os objetivos da Lei, promovendo a desapropriação dos bens, tal como disposto no art. 2º do referido Decreto nº 43.187, de 1958.

A mensagem do Senhor Presidente da República, encaminhada ao projeto ao Congresso observa que a construção da usina de Furnas destina-se a satisfazer parte da solicitação de energia elétrica na região centro-sul do país para onde se prevê, nos próximos anos, acentuada escas-

sez de eletricidade, a menos que se objetivo o Plano de Obras Fixado".

A bargagem de Furnas, prossegue o texto da mensagem, além da produção de 1.100.000 kw de energia também a formar um reservatório de acumulação capaz de regularizar a vazão do rio Grande, possibilitando, assim, o completo aproveitamento do seu potencial energético.

Informa ainda o documento citado que "a área que deverá ser inundada com a formação do reservatório" foi, por decreto do Executivo, considerada de interesse público para efeito de desapropriação. Na mencionada área, todavia, se encontram bens do domínio estadual, de alguns municípios, cuja desapropriação não pode ser feita sem autorização legislativa.

A finalidade do projeto consiste, exatamente, em formalizar essa autorização.

A Câmara examinou a matéria, de maneira exaustiva, aprovando-a após os pronunciamentos dela favoráveis, emitidos por suas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Nesta Casa, estudado o projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, reconheceu ela, nos termos do parecer do Relator, ser o mesmo constitucional e jurídico.

E esse pronunciamento reveste-se, no caso, de importância decisiva, porque, em nosso entender, o aspecto legislativo mais importante da proposição consiste, de fato, nas suas implicações de caráter constitucional e jurídico.

Do ponto de vista em que deve esta Comissão colocar-se, face ao assunto, para analisá-lo, observaremos que as medidas preteridas no projeto são apenas complementares a um vasto Plano, já reconhecido e aceito como de interesse público, e que, desse modo, precisa ser concluído o mais depressa possível.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1963. — Filinto Müller, Presidente. — Adolfo Franco, Relator. — Afflio Fontana. — Lopes da Costa. — Jefferson de Aguiar.

N° 232, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1963 (Projeto de Lei número 4.516-B-58 — na Câmara), que autoriza a desapropriação de bens do domínio do Estado de Minas Gerais e dos municípios atingidos pelo reservatório a formar-se pela corredeira de Furnas.

Relator: Sr. Leite Neto.

O Poder Executivo através da Mensagem nº 285-53 enviou ao Congresso, anteprojeto de lei autorizando a desapropriação de bens do domínio do Estado de Minas Gerais e dos Municípios atingidos pelo reservatório que será formado com o aproveitamento da Corredeira de Furnas, no Rio Grande cuja concessão foi autorizada a Central Elétrica de Furnas S.A., pelo Decreto nº 41.899, de 26 de julho de 1958.

A Câmara aprovou o projeto enviando-o ao Senado, onde já foram ouvidos as Comissões de Constituição e Justiça e a de Economia, cumprindo agora a esta Comissão, manifestar-se sobre a matéria.

Tratando-se de matéria de real interesse público, somos favoráveis à aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 21 de maio de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Leite Neto, Relator — José Ermário — Victorino Freire — Daniel Krieger — Bezerra Neto — Menezes Pimentel — Atílio Fontana.

Parecer

N° 233, de 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1963, (Projeto de Lei nº 647-B-59 — Câmara), que modifica o art. 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Aurélio Vianna.

O Projeto tem como escopo alterar o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho acrescentando-lhe um dispositivo para que a Carteira Profissional passe a conter:

a) Instruções elementares sobre prevenção de acidentes do trabalho, a fim de divulgar os princípios básicos da segurança industrial a serem estabelecidos pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social;

b) instruções elementares sobre higiene geral e do trabalho, a serem estabelecidas pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Trata-se, portanto, de alertar o trabalhador para os riscos do trabalho, divulgando-lhe "princípios básicos da segurança industrial" e proporcionando-lhe "instruções elementares sobre higiene geral e do trabalho" para que ele possa precaver-se e defender seus direitos, quando feridos, ou avocá-los na época que julgar oportuna.

Esta proposição foi apresentada no mês de julho, em 1959.

Na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada, em 11 de dezembro.

Na Comissão de Legislação Social, com emenda, o foi em 6 de dezembro de 1962.

Anunciada a discussão única, em 17 de setembro de 1963, e concluída e votada a matéria, me 24 do mesmo mês e ano.

Finalmente, é aprovada a redação final, em 9 de outubro daquele ano. Em 17, é-nos enviada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Ranieri Mazzilli.

Na ficha da Sinopse há um pequeno lapso. Ali se diz que o relator, deputado Wadir Pires, adotara, na Comissão de Legislação Social, emenda da de Constituição e Justiça, quando, de fato, tal jamais acontecera, de vez que ali o Projeto fora aprovado tal qual apresentado pelo seu autor, tendo o relator apreciado, apenas, o seu aspecto constitucional e legal...

Ouvido o Ministério do Trabalho, por sugestão do deputado Bilac Pinto, considerou-o útil e válido, sugerindo, porém, uma pequena alteração que lhe desse "melhor flexibilidade prática".

Dai a emenda, da Comissão de Legislação Social, incorporada à proposição em análise, nas alíneas a e b, do nº 2, assim, formulada: "... a serem estabelecidas pelo Ministro do Trabalho".

O projeto é fruto — segundo declaração do seu autor — de uma recomendação aprovada pelo "1º Congresso Nacional das Comissões Internas da Prevenção de Acidentes".

Opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1964. — Vitaldo Lima, Presidente — Aurelio Vianna, Relator. — Antonio Carlos. — Walfredo Gurgel. — Eugênio Barros.

Pareceres

Ns. 234, 235, 236 e 237, de 1954

(Nº 234, DE 1954)

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1953 (número 116-A-62 — na Câmara), que aprova o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 15 de maio de 1953.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

Em 25 de maio de 1953, os Governos do Brasil e da Colômbia assinaram, em Bogotá, um acordo sobre transportes aéreos entre os dois países.

O ajuste em apreço está calcado em que ambos os países têm a negociação que se vinham prolongando, por mais de dez anos, e além de atender à contínua expansão dos linhas aéreas nacionais, se enquadra na política exterior brasileira de maior aproximação com o país sul-americano.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou no sentido de sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1953. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Silveira Pereira. — Bezerra Neto. — Agostinho de Figueiredo. — Josephina Marinho.

(Nº 235, DE 1954)

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1953 (nº 116-A-62, na Câmara dos Deputados), que aprova o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1953.

Relator: Sr. Benedito Valadares.

Brasil e Colômbia assinaram em Bogotá, a 25 de maio de 1953, um Acordo sobre Transportes Aéreos que, segundo o Itamarati, na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem do Senhor Presidente da República "põe termo a negociações que se vinham prolongando por mais de dez anos e além de atender a contínua expansão das linhas aéreas nacionais, se enquadra na política exterior brasileira de maior aproximação com os países americanos."

Pelo artigo I, "cada uma das Partes Contratantes concede à outra os direitos especificados no presente Acordo e seu Anexo, com o fim de estabelecer os serviços aéreos internacionais, através de empresas de sua nacionalidade para explorar rotas previamente estabelecidas".

Serão pois pela aprovação do Acordo.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1953. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Benedito Valadares, Relator. — Eduardo Coutinho. — Antonio Carlos. — Flávio Müller. — José Candido Ferraz.

Nº 236, DE 1954

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1953 (número 116-A-62, na Câmara), que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia, assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1953.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A apreciação desta Comissão Técnica é submetido o Projeto do Decreto Legislativo que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia, assinado há cinco anos.

As razões que o informaram são o desenvolvimento de transporte aéreo e o fomento de intercâmbio entre os dois países.

Trata-se, por conseguinte, de projeto que vai ao encontro da evolução da técnica dos meios de transporte, melhorando, também, a qualidade de serviços que, até então, se faziam através de rotas mais longas, isto é, tendo como ponto obrigatório de passagem ou Caracas, na Venezuela, ou Lima no Peru.

Esta a essência da proposição ora em exame, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1953. — José Feliciano, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Manoel Bornhausen.

Nº 237, DE 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1953 (Projeto de Decreto Legislativo nº 116-A-63 — na Câmara), que aprova o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1953.

Relator: Sr. Lello Neto.

Os governos do Brasil e da Colômbia assinaram a 25 de maio de 1953 um acordo sobre transportes aéreos entre os dois países. O acordo consta de XI artigos, um anexo, dois quadros contendo a descrição das rotas brasileiras e colombianas e põem o protocolo de assinatura.

O Governo enviou mensagem à Câmara pedindo a aprovação do acordo.

Aprovado o projeto na Câmara veio ao Senado onde é submetido à apreciação desta Comissão. Trata-se de matéria que interessa a ambos os países pelo que somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1954. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lello Neto, Relator. — Bezerra Neto. — José Ermirio. — Daniel Figueira. — Victorino Freire. — Menezes Fementel. — Atilio Fontana.

Pareceres

Ns. 232 e 233, de 1954

Nº 232, DE 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1953, que dispõe sobre o preenchimento das vagas do Juiz Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pelo Projeto de Lei nº 107, de 1953, o Senador Arrão Albuquerque propõe normas no Poder Executivo para o preenchimento futuro das vagas de juiz togado do Tribunal Superior do Trabalho, impondo-lhe o provimento por forma a que a primeira, a quarta, a sétima e a nona vagas cabam a bacharéis em direito de notável saber, particularmente em Direito do Trabalho; a segunda, a quinta, a oitava e a décima, a magistrados do Tribunais Regionais do Trabalho; enfim, a terceira e a décima primeira vagas a membro do Ministério Público e a sexta, a advogado, observado o disposto na alínea a do art. 693 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A justificativa do projeto se encerra nestas poucas linhas: "A proposição visa disciplinar a composição do Tribunal Superior do Trabalho mediante uma legítima e justa representação."

A Constituição Federal vigente, enumerando, no seu art. 122, os órgãos da Justiça do Trabalho, culminando

no Tribunal Superior do Trabalho, não criou, entretanto, restrições ao Poder Executivo, quanto ao critério de composição do órgão superior, como o fez em relação aos demais órgãos de justiça. O § 5º do referido art. 122 foi bastante explícito no estabelecer que "a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho" seriam regulados por lei, assegurada a paridade de representação de empregados e empregadores.

Não ocorreu, assim, quanto ao modo de composição, por exemplo, ao Tribunal Federal de Recursos (art. 103) do Tribunal Superior Eleitoral (artigo 110) e dos tribunais regionais eleitorais (art. 112) bem como dos tribunais estaduais de justiça (art. 124, inc. V). Para a composição de todos esses órgãos judiciais, fixou a Constituição regras e ressalvas.

Quando da promulgação da Constituição de 1934, prevalecia, relativamente ao Tribunal Superior do Trabalho, a norma do art. 693 da Consolidação do Trabalho, então vigente, a saber: "O Conselho compõe-se de um Presidente, nomeado em comissão e 18 membros designados pelo Presidente da República, que, dentre estes, escolherá o primeiro e o segundo vice-presidentes". Por sua vez, o art. 694 determinava que os membros do Conselho fossem escolhidos, quatro, dentre empregadores, quatro, dentre empregados, quatro dentre funcionários do Ministério do Trabalho e das instituições de previdência social a este subordinados e seis dentre outras pessoas de notório saber, das quais quatro, pelo menos, bacharéis em direito.

Pelo Decreto-lei nº 8.737, de 19 de janeiro de 1946, que alterou dispositivos da Consolidação referentes à Justiça do Trabalho, o número de membros desse Conselho que apresentava, então, o mais alto órgão da Justiça do Trabalho, com competência, também, para decidir dos recursos em matéria contenciosa de previdência social, sendo, além disso, órgão consultivo do Governo sobre legislação social, (art. 690 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) foi reduzido para dez (10), sendo um presidente, nomeado em comissão, e nove membros designados pelo Presidente da República. Desses nove, dois seriam escolhidos dentre empregadores, dois dentre empregados, dois dentre funcionários do Ministério do Trabalho e três (3) dentre outras pessoas de notório saber em Direito Social, de preferência bacharéis em Direito (art. 694 do Decl. lei número 8.737).

Como se vê, a composição assim fixada, através de um decreto-lei de janeiro de 1946, era anterior à Constituição. Sobrevindo esta em setembro deste ano, houve por bem transformar o antigo Conselho Nacional do Trabalho como órgão supremo, que era, da Justiça do Trabalho, em Tribunal Superior do Trabalho, parte integrante do Poder Judiciário. Remeteu, porém, à lei ordinária, ex vi do citado § 5º do art. 122, o encargo de dispor sobre a "constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho". O Tribunal Superior do Trabalho, inclusive, assegurada, contudo, a paridade de representação de empregados e empregadores.

Esta era, portanto, a exclusiva imposição feita pela Constituição o legislador ordinário. O atual art. 693 da Consolidação do Trabalho, conforme redação dada pela lei nº 2.244, de 23 de junho de 1954, compõe de 17 membros o Tribunal Superior do Tra-

balho, assim caracterizados: a) onze (11) togados, alheios aos interesses profissionais, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros natos, de reputação ilibada e notável jurídico, especialmente em direito social, dos quais nove, pelo menos, bacharéis em direito; e seis b) representantes classistas, sendo três dos empregadores, nomeados pelo Presidente da República, por um período de três anos, de listas que lhe serão apresentadas pelas associações sindicais de grau superior.

O critério para a escolha desses onze juizes togados é que o Projeto pretende subordinar a normas rígidas, invariáveis. Vinguendo a regra, a primeira investidura no Tribunal Superior do Trabalho caberia a "bacharel em direito, de notável saber, especialmente em direito do trabalho"; a seguinte, ou seja, a segunda investidura, a magistrado do Tribunal Regional do Trabalho; a terceira, a membro do Ministério Público do Trabalho; a quarta, de novo, a bacharel em direito, a quinta, de novo, a juiz do Tribunal Regional, a sexta, a advogado, a sétima, a bacharel em direito, não precisando ainda ser advogado, a oitava, a juiz do Tribunal Regional, a nona, a bacharel em direito não necessitando ainda, ser advogado, a décima, a membro de Tribunal Regional e, finalmente, a décima primeira a membro do Ministério Público do Trabalho. Em recurso, o Tribunal Superior do Trabalho ficará, afinal, constituído, na parte dos membros togados, alheios aos interesses profissionais, por quatro (4) bacharéis em direito, de preferência especializados em direito do trabalho, quatro (4) magistrados, saídos de Tribunal Regional, dois membros do Ministério Público do Trabalho e um, por fim, advogado.

Ora, se é verdade que o legislador constituinte de 1946, ao contrário do que fez em relação a outros tribunais integrantes do Poder Judiciário, conferiu ao legislador ordinário liberdade para dispor sobre a constituição e investidura do Tribunal Superior do Trabalho, não é menos certo que tal arbitrio da lei ordinária se deve exercer dentro de prudentes e razoáveis limites, sob pena de frustrar-se ao Presidente da República a atribuição, que é sua, de prover, "na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela mesma Constituição", os cargos públicos federais. Se a Constituição quisesse impor ao Presidente da República tão drásticas limitações ao seu poder de nomear, te-lo-ia feito, e nalgum caso poderia queixar-se. Se não o fez, deixando a ordenação da matéria para o legislador ordinário, a este cabe exercitar, nos termos devidos, a sua competência, atendendo, preferencialmente, para o interesse social, sem extremar-se em regras e determinações que acabariam privando, por lei, aquilo que a Constituição, por motivos que não cabem aqui esmiuçar, fugir, exatamente, de consumir.

A justificação do projeto nada enuncia em seu favor, quanto à melhor disciplina da matéria, senão, simplesmente, que com a composição proposta para o Tribunal Superior do Trabalho conseguir-se-á "legítima e justa representação." Mas a representação que a lei atual objetiva não é menos legítima nem menos justificadamente porque não adstrita aos critérios formais preconizados pelo Projeto. É claro que, escolhendo os onze (11) juizes togados dentre "brasileiros natos de reputação ilibada e notável saber jurídico, especialmente em direito social", sendo nove, pelo menos, bacharéis em direito, não está a Presidência da República impedida

de contemplar membros do Tribunal Regional do Trabalho, nem membros do Ministério Público do Trabalho, no ensino e em proporção que se lhe afigurem próprios, isto sim. Nem há como provar-se que para decisões singulares como as decisões da justiça do trabalho, mesmo com a força, que revestem de julgados tão imperativos quanto quaisquer, devam obrigatoriamente oficial bacharéis em direito, obrigatoriamente recrutados, alguns, em Tribunal Regional do Trabalho ou no Ministério Público do Trabalho. A única preceituação constitucional a que se não pode escapar é a da "paridade de representação de empregados e empregadores", e mesmo esta paridade se tem por observada, quanto ao Tribunal Superior do Trabalho, contrastando com seis juizes classistas, onze que não o são, e devem, até, ser alheios aos interesses profissionais.

Acresce que o anteprojeto do Código do Trabalho, a ser brevemente submetido à apreciação do Congresso Nacional, exclui do seu âmbito a Justiça do Trabalho. Daí, a inconveniência de se alterar, por agora, sem atenção às normas de caráter geral que regularão, amanhã, e consequentemente, a Justiça do Trabalho, um capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho fadado a adquirir vida própria e autônoma.

Por todas as razões expostas consoantes ao texto constitucional e aos melhores suplementos jurídicos, opinamos pela rejeição do projeto, sem prejuízo, é evidente, da conclusão a que sobre o seu mérito intrínseco possa chegar a Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Wilson Gonçalves. — Silvestre Pérciles. — Jefferson de Aguiar. — Edmundo Levy. — Ruy Carneiro. — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto.

Nº 239, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1963, que dispõe sobre o preenchimento de vagas de Juiz Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

1. O nobre Senador Aarão Steinbruch submeteu à presidência do Senado projeto de lei que visa regular o preenchimento de vagas de Juiz Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

2. A Comissão de Justiça não inquiriu a proposição de inconstitucional ou injuriosa mas, de acordo com seu relator, o eminente Senador Aloysio de Carvalho, opinou, no mérito, pela sua rejeição.

3. Não há negar que o critério proposto é empírico.

4. Convém, todavia, ressaltar que, sem ferir o disposto no art. 122 da Constituição Federal e na letra "a" do art. 693 da Consolidação das Leis do Trabalho, o projeto visa a adoção de regra que enseje o acesso ao Tribunal Superior do Trabalho de membros dos Tribunais Regionais do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e de advogado militante.

5. Por outro lado reserva a juristas especializados em direito do Trabalho quatro das vagas de juizes togados.

6. Determina, ainda, que o preenchimento das vagas seja feito, alternadamente, entre representantes das quatro categorias, que eleger.

7. É recomendável que se dê, por lei, oportunidade de nomeação aos magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

8. O mesmo deve ocorrer com os membros do Ministério Público do Trabalho.

9. A sugestão que, completando a ideia do projeto, a Comissão de Le-

gislação Social apresenta é a de se submeter a nomeação dos Ministros do Tribunal à aprovação do Senado da República.

10. Essa salutar providência já a lei ordinária determinou com relação aos membros da SUMOC.

11. Nesse sentido opinamos favoravelmente à aprovação do projeto com a emenda de nº 1-CLS.

12. E' o parecer.

EMENDA 1-CLS

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. O provimento de cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho dependerá de aprovação do Senado Federal."

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — Vivaldo Lima — Presidente. — Antônio Carlos — Relator. — Aurélio Viana. — Eugênio Barros.

Pareceres

Ns. 240 e 241, de 1964

Nº 240, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1963, que regula a forma de quitação dos empregados dispensados com indenização.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Na forma do art. 1.º deste projeto, "os recibos de quitação geral firmados pelos empregados, quando dispensados com indenização dos empregadores, só serão válidos, quando o forem com a assistência do respectivo Sindicato, e se não o houver, com a de qualquer Sindicato ou Associação Profissional a critério do Trabalhador, ou, ainda, perante a autoridade competente do Ministério do Trabalho."

2. Argui o autor do projeto, Senador Vasconcelos Torres, que "inúmeras são as empresas que, no ato de admissão dos empregados, deles exigem a assinatura em papéis em branco, ou, ainda, em documentos que mencionem, expressamente, quitação geral de todos os direitos assegurados pela legislação trabalhista."

3. A proteção ou cautela prevista na proposição já está inscrita na Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962. Segundo esta lei, "o pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho". (Art. 1.º) Estabelece, ainda, o diploma referido que, "quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Juiz de Paz e, na sua falta ou impedimento, pela autoridade policial." (Parágrafo único do art. 1.º).

4. A matéria está, pois, devidamente regulada, e até em caráter mais amplo do que consta no projeto, visto que a lei em vigor abrange o caso de quitação por pedido de demissão.

Nestas condições, a técnica legislativa e a conveniência social desaconselham a aprovação do projeto. Mas, sobre a conveniência, o pronunciamento da Comissão de Legislação Social é, também, indispensável.

E' o parecer.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 1963. — Wilson Gonçalves — Presidente. — Josaphat Marinho — Relator. — Bezerra Neto. — Edmundo Levy. — Eurico Rezende. — Lobão da Silveira. — Aloysio de Carvalho.

Nº 241, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1963, que regula a forma de quitação dos empregados dispensados com indenização dos empregadores.

Relator: Sr. Aurélio Viana.

Se a matéria já está regulada na Lei nº 4.066, de maio de 1962, não vejo motivo à aprovação deste projeto de lei apresentado pelo Senador Senador Vasconcelos Torres.

Do parecer, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, de autoria do Senador Josaphat Marinho, extrai as seguintes palavras da lei nº 4.066: "pedido de demissão ou recibo e quitação de rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho."

Logo, o objetivo que motivou a apresentação do Projeto já está praticamente alcançado.

Parecer pelo arquivamento da proposição.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Aurélio Viana, Relator. — Antônio Carlos. — Walfredo Gurgel. — Eugênio Barros.

Pareceres

Ns. 242 e 243, de 1964

Nº 242, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1963, que exclui para a concessão da aposentadoria ao trabalhador os limites de idade previstos na Lei Orgânica de Previdência Social.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1 — Com a iniciativa do presente projeto de lei o ilustre Senador Vasconcelos Torres pretende dar nova redação ao artigo 31 da Lei Orgânica de Previdência Social (Lei nº 3.807, de 1960), na qual desapareceria a menção à idade de cinquenta anos para aposentadoria ao segurado que contando no mínimo 15 (quinze) anos de contribuições, tenha trabalhado durante 15 (quinze) 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelos menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos por decreto do Poder Executivo.

2 — Em seu artigo segundo, a proposição ora relatada manda excluir do texto da citada Lei Orgânica o parágrafo primeiro do artigo trinta e dois.

3 — E' a seguinte a redação do artigo trinta e um que o projeto se propõe modificar:

"A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e 15 (quinze) anos de contribuições, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo".

4 — O texto da atual lei, no seu aspecto formal, é superior ao do projeto, ao singularizar a figura do segurado, em vez de se referir aos segurados como entende a proposição.

Quanto ao desaparecimento do limite mínimo da idade, que é o aspecto essencial do projeto de lei em exame, não incide em inconstitucionalidade, de vez que outra referência ao limite de idade, na Lei Orgânica,

foi modificada pela Lei nº 4.130, de 28 de agosto de 1962.

5 — O artigo segundo do projeto de lei pode e deve ser supresso, pois eminentemente legislador antecipou-se bem cedo ao eminente legislador Senador Vasconcelos Torres, resultando da iniciativa precedente a Lei nº 4.130, de 28 de agosto de 1962, que no artigo primeiro manda suprimir o parágrafo primeiro da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e no artigo segundo determinou a supressão "com a idade de 55 anos e". Pelo exposto, a Lei nº 4.130, de 28 de agosto de 1962, executou a providência sugerida no artigo segundo do projeto em tela.

6 — Nada se pode obstar quanto à constitucionalidade do artigo primeiro do projeto, cabendo à douta e vigilante Comissão de Legislação Social decidir quanto ao mérito da conveniência de mais esta iniciativa jurídica e saturnal do Parlamento.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de lei nº 145, de 1963, com a seguinte

Emenda

Ao Artigo Segundo: "Suprima-se"

E' o Parecer.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Silvestre Pérciles. — Eurico Rezende. — Edmundo Luz. — Lobão da Silveira.

Nº 243, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1963, que exclui para a concessão da aposentadoria ao trabalhador, os limites de idade previstos na Lei Orgânica de Previdência Social.

Relator: Sr. Aurélio Viana.

Pelo que se lê na justificação do projeto ora em exame, o seu estúpido visava a eliminar "as exigências dos limites de idade previstos na Lei Orgânica da Previdência Social".

Ora, como bem argumenta o Senador Bezerra Neto, "eminentemente legislador antecipou-se bem cedo ao eminente legislador senador Vasconcelos Torres, ressaltando da iniciativa precedente a Lei nº 4.130, de 28 de agosto de 1962, que no artigo 1.º manda suprimir o parágrafo primeiro da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e no artigo segundo determinou a supressão com a idade de 55 anos e..."

Assim, o nosso Parecer é pelo arquivamento da Proposição em causa. Sala das Comissões, em 20 de maio de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Aurélio Viana, Relator. — Antônio Carlos. — Walfredo Gurgel. — Eugênio Barros.

Pareceres números 244 e 245 de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1964, que dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, de próprio federal, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Projeto de Lei do Senado número 14, de 1964, de autoria do Senador Zacharias de Assumpção, tem por objetivo específico autorizar o Poder Executivo a fazer doação ao Estado do Pará para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral, do prédio situado à Rua Conselheiro João Alfredo, esquina da Avenida Padre Eustáqui, na cidade de Belém.

Argumentando, alega o nobre representante paraense que o Tribunal Eleitoral, no seu Estado, está, atualmente instalado em prédio aluzado.

cujo proprietário o reclama para uso próprio, e faz ver que "a União possui um próprio, na Capital parense, em condições de bem servir à Justiça Eleitoral", acrescentando que:

"O referido edifício está, atualmente, ocupado pela agência do Banco do Brasil, mas cabe observar que este encontra-se em vias de mudar-se para sua sede própria".

Considerando-se a alta finalidade da doação que visa, principalmente, a dar instalações condígnas à Justiça Eleitoral, no Estado do Pará, e nada havendo que possa acimá-lo de injurioso ou inconstitucional, como, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Rui Carneiro, Relator. — Aloysio de Carvalho Filho (verificado). — Josephat Marinho. — Antonio Balbino. — Bezerra Neto. — Jefferson de Aguiar, votando pela audiência prévia do Ministério Justiça e Fazenda.

No 245 DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado número 14, de 1964, que dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, próprio federal, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Nesta sua proposição, o eminente Senador Zacarias de Assumpção, autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Estado do Pará, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral, do prédio situado à Rua Conselheiro João Alfredo, esquina da Avenida Padre Eustáquio, na cidade de Belém.

2. Simplemente autorizativo, não havendo implicações financeiras para exame imediato, esta Comissão nada tem a objetar à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1964. — Argenino de Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Ermírio. — Leite Neto. — Vicentino Freire. — Daniel Krieger. — Meneses Pimentel. — Atilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### Projeto de Lei do Senado Nº 23, de 1964

Cria o Fundo de Assistência Veterinária e dá outras providências.

(Do Sr. Nelson Maculan)

Art. 1º Fica criado o Fundo de Assistência Veterinária (FAV), destinado a atender ao financiamento de planos de defesa, proteção e desenvolvimento dos rebanhos nacionais, especificamente quanto ao aspecto fitossanitário da pecuária.

Art. 2º A aplicação dos recursos provenientes do Fundo ora criado ficará a cargo do Ministério da Agricultura, que poderá, para isso, celebrar convênios com outros órgãos federal, e estaduais.

Art. 3º O Fundo de Assistência Veterinária (FAV) será constituído com o produto da arrecadação de uma taxa percentual ou fixa a ser cobrada por cabeça aos matadouros e frigoríficos por ocasião do abate.

Art. 4º Fica o critério do Poder Executivo fixar, anualmente, na época mais adequada, a taxa referida no art. anterior bem como a

operação de comercialização em que deva incidir a cobrança dela.

Art. 5º Revogada, as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dois problemas, dentre os muitos com que luta a pecuária brasileira, avultam aos olhos de quem quer que se aprofunde em estudos da questão: desfrute quase ridículo dos nossos rebanho, e peso das carcaças muito baixo.

Enquanto no Brasil o desfrute, que é a relação entre o abate anual e o número total do rebanho, está situado em torno de 10%, na Austrália é de 26%, nos Estados Unidos é de 27%, nos chamados Países Baixos é de 20%.

Esse dado do problema, isoladamente, poderia não ser, talvez, muito grave se a ele não se juntasse outro — o peso médio das carcaças — que em conjunto com o primeiro concorre para tornar a questão de suma importância para o País. Estatísticas coligidas pela FAO em 1960 informam que nos Estados Unidos, o peso médio das carcaças é de 248 quilos; na Argentina é de 207 e na França é de 282 quilos.

Do estudo comparativo dessas estatísticas vamos verificando uma das razões, cada vez maior entre a pecuária brasileira e a destes países. E para ainda mais piorar a situação, convém alinhar outras informações da mesma fonte: para o bovino atingir o peso médio de 248 quilos no abate nos Estados Unidos, são necessários ali 24 meses; na França, em 28 meses, ele atinge a média de 282 quilos. Enquanto isso ocorre nesses países, no Brasil, para atingir o baixo índice de 192 quilos em média por ocasião do abate, são necessários, 54 meses, ou seja, 5 anos e meio.

Sem entrar em maiores análises, podem-se indicar como causas principais desse panorama:

- pecuária extensiva predominante;
- pastagens deficientes;
- baixo padrão racial;
- baixíssimo índice de conhecimentos técnicos pelos criadores;
- sistema creditício restrito, oneroso e extremamente burocratizado para os produtores;
- deficiente abastecimento de medicamentos, alimentação complementar vitamínica e mineralizada, fungicidas, carrapaticidas, herbicidas, inseticidas etc. à disposição dos produtores.

A proposição ora apresentada ao estudo da Casa não tem o condão de resolver todos esses problemas que, evidentemente, dependem de numerosas outras providências complementares. Nem pretende com o projeto dar solução a todas essas questões. Mas, é inegável que o Fundo pretendido poderá atender, mediante um plano escalonado tanto no sentido vertical como em projeção horizontal ao longo do tempo, ao essencial problema da defesa fitossanitária, através da assistência veterinária aos produtores, financiando-lhes essa parte de suas atividades, de par com proporcionar a eles maiores conhecimentos sobre o problema, através da assistência técnica que um plano de crédito supervisionado, com utilização dos recursos do Fundo ora proposto pode oferecer.

A colaboração dos mais versados no assunto que nesta Casa e na Câmara têm assento poderá, sem dúvida, transformar o projeto — que

é mero ponto de partida — em um instrumento de real valia para o Governo.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1964. — Senador Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento de transcrição nos Anais.

É lido o seguinte

### Requerimento nº 134, de 1964

Nos termos do art. 212, IV, letra Y, requeremos a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Engenheiro Eliezer Batista da Silva, no dia 30 de abril último, quando transmitiu o cargo de Presidente da Companhia Vale do Rio Doce a seu sucessor.

Juntamos a este a publicação do discurso feita em "O Globo", na edição de 12 do corrente mês, à pág. 15.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — João Agripino.

O SR. PRESIDENTE:

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será submetido à deliberação do Plenário, independente de parecer da Comissão Diretora, na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana, primeiro orador inscrito.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, excusado seria dizer que, quando faço uso da palavra, nesta Casa, em regra geral é para abordar problemas econômicos do País, por entender que são os mais importantes para a vida nacional, pois, regularizado esse setor, teremos alcançado boa parte da meta desejada.

Sou filho de um modesto casal de lavradores italianos que, vindos para o Brasil em 1884, embrenharam-se no Município de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, onde criaram numerosa prole. Como aquele tempo não havia escolas na região, não tivemos oportunidade de receber instrução mais adequada. Mas recebemos o ensinamento do trabalho, da honradez, da disciplina e da dignidade. Tudo isso, mais a experiência do labor de longos anos, constituem o tributo que, sem dúvida, possuo e devo ao meu falecido pai.

É com essa linguagem, às vezes deficiente, principalmente pela forma, que venho fazendo uso da tribuna do Senado para focalizar os problemas econômicos.

O Sr. Josephat Marinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Josephat Marinho — Quero apenas assinalar, em testemunho de justiça pela observação que venho fazendo da atuação de V. Exª, o que significa o seu esforço. Não tendo V. Exª tido oportunidade de fazer cursos de especialização, como confessa com tanta espontaneidade, é singular e merece o devido relevo que tenha podido e sabido superar tais dificuldades, por um esforço que aqui nobremente V. Exª demonstra e que se manifesta também como um traço marcante de seu caráter.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte do nobre Senador Josephat Marinho, que é, sem dúvida, um conforto e um estímulo para minha atuação nesta Casa.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exª também um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. José Guimard — Quando lhe apraz trazer ao conhecimento de nós todos os origens de sua família, quero dizer que V. Exª, nem pelos motivos alegados, tem deixado de ser um dos Senadores mais aiantes, daqueles que aprenderam com a própria vida, o que o torna, para nós, um mestre de experiência.

Como dizia o velho Camões "pagando e fazendo é que se pode aprender". V. Exª traz para o Senado a contribuição da sua sinceridade, das suas observações colhidas de maneira própria. A educação que todos nós, brasileiros, deveríamos receber, sem desprezar naturalmente os livros, os diplomas, deveria conter aquele sentido de trabalho e dignidade que vem caracterizando a atuação de V. Exª nesta Casa.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte do nobre colega. V. Exª contribui para estimular essa luta que venho travando.

Naturalmente, sentimos a disparidade que existe entre nós e tantos colegas dotados de cultura esmerada, de uma inteligência invulgar. Por esta razão e que encontramos, muitas vezes, certa dificuldade em expor nossas idéias e arrostar um debate nesta Casa.

Mas, de qualquer forma, sentimos essa vontade, este desejo incoercível de lutar e de dar a nossa contribuição, ainda que modesta, fruto das nossas observações e idéias, como bem o declararam os nobres Senadores que me apartearam.

Mas, Sr. Presidente, vou entrar no assunto que me trouxe à tribuna. Tenho observação que, entre a imprensa, parlamentares e intelectuais, há certa divergência quanto à orientação dada ao setor econômico do atual Governo. A essa controvérsia que desejamos, dentro dessa orientação de homem de luta, de trabalho e, conseqüentemente, com largo cabedal de experiência, trazer nosso depoimento.

Entendemos, Sr. Presidente, que o Governo do Marechal Castelo Branco no setor econômico tem dado demonstrações, pelos seus atos, e pronúncias, de que conhece a fundo a situação de nosso País e nestas condições, está procurando adotar providências no sentido de, não só conter a inflação como procurar solucionar todos os problemas que nos afligem.

Está sendo muito debatido o problema criado com a Instrução nº 270 da SUMOC, que cancelou os subsídios para o trigo, petróleo e papel de imprensa. Lá, com pesar, que pessoa cultas, inteligentes, combatem tenazmente essa deliberação do Governo.

Antes mesmo de publicada a Instrução nº 270, tivemos oportunidade de dizer que devíamos extinguir os subsídios, os privilégios, e, conseqüentemente, acabar com essa situação em que, principalmente os pobres, o homem do interior, que lutam e sofrem, têm que contribuir para pagar o trigo, consumido, em geral, no grandes centros, pela população brasileira.

Entendemos que, de acordo com a referida Instrução, serão economizados 280 bilhões de cruzeiros, que serão empregados na melhoria da produção agrícola e pecuária e na solução do problema habitacional do povo brasileiro, especialmente das classes pobres, modestas.

Serão arrecadados 280 bilhões de cruzeiros a mais, entre os que utilizam o petróleo, o trigo, o papel de imprensa, que terão de pagar ao Governo, através do Banco do Brasil que é quem vai fazer a importação ou então, de órgãos governamentais.

Da forma por que o Governo brasileiro vem agindo neste setor, podere

mos ter, no futuro, um suprimento de trigo abundante. Os jornais publicaram que o Brasil assinou, além de contrato adicional com os Estados Unidos de mais de um milhão e cem mil toneladas de trigo, a serem pagas a longo prazo um convênio com a Argentina de mais de um milhão.

Assim, além de um milhão e trezentas mil toneladas de trigo que importamos o ano passado, dos Estados Unidos, teremos, para o corrente exercício, e para os próximos três anos, a soma de três milhões e quatrocentas mil toneladas. Isso representa muito para nós, porque sabemos que a distribuição de trigo, no Brasil, não chega à ordem de três milhões.

Portanto, essa arrecadação que o Governo fará dos moinhos e, conseqüentemente, dos consumidores, bem como do petróleo que importa, atinge a uma base de 100% e só dentro do País alcançará a ordem de duzentos e oitenta bilhões de cruzeiros ou mais, o que será uma forma de conter a inflação. Será uma quantia a ser aplicada, como tem sido publicado, no fomento à Agricultura, à Pecuária e na construção de casas para os trabalhadores da nossa Pátria, principalmente para os homens modestos.

O Sr. José Ermirio — V. Exª permite um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Pois não.

O Sr. José Ermirio — Estou ouvindo o discurso de V. Exª e não pude bem compreender o que significa essa economia a que V. Exª se refere. Porque o que almejamos para o nosso País é o desenvolvimento da produção agrícola. Não queremos pedir esmolas. Um povo que pede esmolas é um povo degenerado, que não sabe dirigir os seus destinos. Dentro de poucos dias, farei outro discurso sobre o trigo, mostrando a situação desse produto no México, que é muito melhor do que eu disse no meu discurso anterior. Esse país, no ano passado teve um saldo de oitinhentas mil toneladas. Portanto, V. Exª, que é um agricultor e um moageiro, deve lutar não para pedir esmolas, mas para melhorar a produção do nosso País.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito obrigado pelo aparte de V. Exª.

Há poucos dias, V. Exª, Senador José Ermirio, abordava, com muito conhecimento e com muita propriedade, o problema, inclusive no que se refere aos fertilizantes e adubos indispensáveis para o desenvolvimento da lavoura brasileira.

O Sr. José Ermirio — V. Exª permite um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Pois não.

O Sr. José Ermirio — Graças ao nitrêgo de fertilizantes e adubos o México subiu sua produção de trigo e seiscentos quilos por hectares para mil novecentos e vinte.

O SR. ATILIO FONTANA — A atitude do Governo, terminando com os subsídios, trará, nobre Senador, óvo estímulo para que se plante mais trigo no Brasil.

O Sr. José Ermirio — De pleno côrdo.

O SR. ATILIO FONTANA — Estou há mais de trinta anos acompanhando o problema do trigo no Brasil e há vinte e dois sou industrial, produtor de farinha de trigo. Posso dizer, com conhecimento de causa, que grande problema é o do escoamento da safra. Por quê? É óbvio que, reportando o governo o trigo, estrangeiro a 50% do custo do nacional, todos os industriais fazem tudo para receber aquele produto, deixando de lado o nosso. Foi essa uma das causas da derrocada da triticultura nacional: a falta de estímulo. Os mo-

inhos, principalmente os do Bitoral, fora da zona de produção, não têm interesse em receber trigo nacional. Ainda mais porque o trigo estrangeiro é até melhor que o nosso, por ser velho, seco, e castar muito menos. Tem os industriais tido grande lucro. Digo-o com conhecimento, repito, pois estou nessa indústria. Se fosse defender meus interesses pessoais, eu estaria batendo palmas para aqueles que combatem o Governo, dizendo que ele deveria continuar a importar trigo subsidiado, pois ao contrário de pagarmos cento e setenta mil cruzeiros a tonelada, pagamos apenas cinquenta mil.

Ora, seria muitos mais cômodo, para o industrial continuar pagando os cinquenta mil cruzeiros, pois teríamos maior consumo e, por consequência, maior procura.

O fato, porém, é que pagávamos um preço irrisório pelo trigo porque hoje não podemos adquirir por esse preço nem mesmo uma tonelada de abóbora, quanto mais uma de trigo!!!

Com a nova orientação do Governo, porém, podemos abastecer perfeitamente o mercado, embora tenhamos uma situação diversa da anterior. Mas teremos trigo em quantidade suficiente ao abastecimento das panificadoras e casas de massa. Como a procura aumenta, todos terão que aumentar também a produção para manter o equilíbrio entre a oferta e a procura.

O Sr. José Guimarães — Mas o preço do pão também aumentará!

O SR. ATILIO FONTANA — O preço do pão será mais alto mas tenho apresentado, quadros comparativos entre o preço do trigo em grão e o produto beneficiado, em outros países. Temos no Brasil, uma margem muito superior aquela que se verifica nos Estados Unidos, na Itália e em tantos outros países. Basta dizer que, na Itália, quando o quilo do trigo custou 100 liras, o quilo do pão, não atinge a 176 liras. No Brasil ocorre o seguinte: com o quilo do trigo a Cr\$ 107,00 o pão, por enquanto, está entre Cr\$ 350,00 a Cr\$ 400,00. Em razão da escassez verificada no comércio do trigo e que existe essa situação privilegiada dos panificadores e moinhos que aumentam em muito o preço.

O Sr. José Ermirio — Por isso é que recomendamos, naquele discurso pronunciado na quinta-feira próxima passada, que os moageiros fiscalizassem os panificadores, pois que esses recebendo o trigo a Cr\$ 106,00 ou Cr\$ 107,00 o quilo, vende no quilo do pão acima de Cr\$ 300,00. Quando o quilo do trigo custava Cr\$ 52,50 o pão era vendido a Cr\$ 160,00. Ora, não podemos ter fatura no país à custa de uma balança comercial degenerada. Deviamos, pelo menos, adotar o critério estabelecido na Inglaterra, quando o povo inglês passou quase oito anos sem comer carne porque o país não possuía divisas para a importação da carne.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte do nobre Senador.

Mais uma razão justifica, plenamente, a orientação do Governo, reajustando o preço do trigo o trigo importado a baixo preço, além de ser uma forma de desestímulo à triticultura nacional, representava uma concorrência ao arroz, feijão, batata, mandioca e tantos outros cereais, que produzimos em larga escala. Por essa razão não há como continuar por mais tempo esse desequilíbrio, quando grande parte de nossos patricios não come pão. Para pagar o trigo, o Governo, emitia, provocando a desvalorização da moeda, e todos de-

viam pagar, inclusive aqueles que não o consumiam.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Com referência às emissões, devo dar uma explicação. Sabe V. Exª que em nossa receita cambial de exportação, o café contribui com setecentos milhões de dólares, ou seja, 58,5%. Esse dólar, que custa aos exportadores de café Cr\$ 600,00, era destinado à importação do trigo, papel e petróleo. Veja V. Exª, que houve talvez uma compensação. O dólar pago ao exportador e da ordem de Cr\$ 600,00 e se o Governo compra parte do café significa que o cafeicultor contribui com uma taxa de dezessete dólares por saca, o que faz com que a cafeicultura se transforme praticamente em indústria auto-suficiente.

O SR. ATILIO FONTANA — Agradeço o aparte do nobre representante do Paraná, Senador Nelson Maculan. Dentro de instantes, focalizarei o problema do dólar-café, mas antes de mais nada desejo referir-me a questão do petróleo, que também faz parte da Instrução nº 270.

O problema do petróleo é semelhante ao do trigo.

O Governo importa petróleo que é consumido, em grande parte, pelos maquinários de passeio e por uma parcela apenas do povo brasileiro, enquanto todas as outras para subvenção. Logo, aqueles que possuem dois ou três automóveis, que giram pela Avenida Atlântica ou Avenida Paulista e também por avenidas de outras cidades, estavam consumindo gasolina a um preço irrisório, muito mais barato que em um país que produz petróleo. Nós, que produzimos em pequena quantidade, tínhamos petróleo mais barato. Os estrangeiros encontravam no Brasil um verdadeiro paraíso, porque aqui consumiam combustível líquido por um preço irrisório. O povo brasileiro e que subvenção o petróleo pela metade do justo preço.

Assim, entendemos que deve pagar quem consome; naturalmente, aqueles que não consomem não podem contribuir. Desta forma, entendemos que a Instrução nº 270 está certa, inclusive para o papel de imprensa. O nobre Senador José Ermirio já debateu este problema nesta Casa e fora dela. Estamos de pleno acôrdo. Não é possível que se façam jornais volumosos, com 150 ou 300 páginas, quando poderíamos fazê-los mais economicamente, principalmente num país em desenvolvimento, onde se precisa comprar, dos Estados Unidos, trigo e outros gêneros alimentícios que nos são netos e bisnetos terão de pagar.

Não podemos, portanto, gastar à larga importando papel, trigo e petróleo subvençados, comprando a prazo. Não fosse isso, não teríamos sequer o suprimento de pão de que hoje dispomos.

Sr. Presidente, esse é problema que de há muito venho ansiando ver resolvido. Espero que o Governo solução este e outros problemas semelhantes ainda existentes.

Quanto ao dólar-café, nobre Senador Nelson Maculan, todos o conhecemos; é muito discutido, controverso, mas a verdade é que tenho pessoas de minha família e amigos cafeicultores; falo, portanto, pelo que dizem a respeito. Afirmando, textualmente: "Senador, pode declarar ao Senado da República que o preço que estamos recebendo pelo café é razoável, satisfaz".

Ora, se pretendêssemos que o Governo aumentasse o dólar-café de seiscentos cruzeiros para mil e duzentos cruzeiros, o que poderia resultar? Um

grande número de cafeicultores deixaria de cultivar o arroz, o feijão, o milho, a batata, o algodão, a cana de açúcar, para se concentrar na produção do café, e voltaríamos àquela fase conhecida de três ou quatro anos atrás, quando nossa produção de café era mais de 100% do que poderíamos vender e exportar.

Assim, não é conveniente que o Governo faça isso. Que se atenda ao cafeicultor que mora na fazenda, que cuida da lavoura do café, não aquele que mora nos grandes centros, nos bairros aristocráticos, que usa automóvel americano, que anda pelas avenidas com grandes carros.

A esse, naturalmente, o dólar de Cr\$ 600,00 não pode ser compensador.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Nelson Maculan — Lamento que V. Exª não tenha o menor conhecimento do assunto, quando conclui dizendo que o Governo não deve atender aqueles que moram nos bairros chiques, nos bairros aristocráticos, que têm melhores carros. Estou há 25 anos no Norte do Paraná e conheço V. Exª lá. Sei o quanto é difícil ter uma propriedade de café. Sei o quanto custa e quanto está desvalorizada, pois não temos nem condições para adubar o pé de café. Seus parentes o informaram errado. Conheço, inclusive, as propriedades de seus parentes. Essas propriedades estão em pleno declínio. Lamento que V. Exª ao pretender defender a Instrução nº 270, se volte dessa maneira contra os cafeicultores, que, bem ou mal, têm procurado produzir e dar recursos inclusive para industrializar nossa Pátria. Quando fiz a pergunta a V. Exª me referi à emissão; não discuti se o dólar café deva ser de seiscentos ou mil e duzentos cruzeiros. Defendo mesmo a contribuição da saca de café para o desenvolvimento do nosso País. Sou daqueles que pensam de maneira diferente: onde houver um produto que de fato possa obter preço melhor, esse produto deve contribuir para que outros sejam também exportáveis, e o País equilibrado economicamente. Lamento que V. Exª, ao defender a Instrução nº 270, se tenha voltado dessa maneira contra os cafeicultores.

O SR. ATILIO FONTANA — Respeito a opinião do nobre Senador e agradeço os esclarecimentos. Como V. Exª bem o declarou, o café é o sustentáculo de formação de divisas em nosso País. Reconhecemos também que há cafeicultores que realmente lutam, sofrem, trabalham, produzem riqueza. Temos conhecimento disso.

Sabemos bem, mas podemos dizer, para argumentar, que não nos consta, nem a imprensa dá notícia, de que esteja em abandono a cafeicultura; ela continua. Se não se está usando ainda adubos para melhorá-la, infelizmente é porque o adubo no Brasil é produto só para ricos, porque é muito, escasso e muito caro.

Sabemos também, inclusive no Estado que V. Exª dignamente representa nesta Casa, que existe grande quantidade de terra virgem, terra que produz café e em larga escala.

No Estado de São Paulo, vemos então, que o café está sendo ajudado, porque São Paulo já tem indústria de adubo e técnica muito avançada; está produzindo café. Tenho a certeza de que no Estado de São Paulo a cafeicultura não está em decadência. Houve — e também reconhecemos — a queda, a seca, o fogo que destruiu tremendamente a lavoura de café, e por isso não temos a superprodução.

O Sr. Nelson Maculan — (Com assentimento do orador) — Lamento discordar novamente de V. Exª. Também em São Paulo a cafeicultura

é antieconômica, como no Paraná. Infelizmente, é esta a realidade: estamos sacrificando o que existe de melhor em nosso País em matéria de terra para o café. Essas terras se estão descapitulando, sua fertilidade se esvai dia a dia, ano a ano. Repito, esta é a grande realidade. Vou um exemplo a V. Exa: uma das práticas mais aconselháveis que poderia manter a fertilidade da terra por longos anos — por ser a finalidade dos agricultores — transferir suas terras para os filhos, para os netos nas mesmas condições de fertilidade que receberam — não é observada. Inclusive as terras do Paraná, em toda sua exuberância, as lavouras que conheci, que são bem cuidadas estão em franco declínio. O País não pode jamais abrir mão de um precioso produto — o segundo negócio de importância comercial no mundo — em favor de outros países que são nossos concorrentes. Ao café deve-se dar o tratamento que merece. Os encargos dos agricultores são pesadíssimos. V. Exa sabe como é difícil manter uma propriedade agrícola, e principalmente hoje, por o cafeicultor e por não a manter os dispositivos do Estatuto do Trabalhador Rural. E deve fazê-lo mesmo. É preciso, no entanto, que também se dê ao cafeicultor um preço justo a fim de que ele possa manter o trabalhador rural e a fertilidade do solo de sua propriedade agrícola. V. Exa, porém, os trata com justiça esquecido de que são homens ligados à terra, tanto quanto os plantadores de milho e outros cereais, e que assim como estes também têm sido abandonados.

**O SR. ATILIO FONTANA** — Muito grato pelo aparte de V. Exa. Não pretendemos, em absoluto, menosprezar os cafeicultores. Todos nós reconhecemos o valor do trabalho deles. Temos confiança, no entanto, em que o Governo há de orientar a cafeicultura de tal modo, que não haja falta de café para o Brasil exportar nem venha a acabar o seu estoque. Tenho confiança em que o Governo há de saber orientar a política do café de tal maneira, isto é, nem tanto ao mar nem tanto a terra, sem produzir em demasia — o que acarreta grande despesa, com a aquisição dos excedentes em armazéns e transporte como tem ocorrido até agora — e sem deixar de estimular os cafeicultores a fim de que produzam a quantidade de café necessário. Esta será a política econômica — tenho a absoluta confiança — que o atual Governo seguirá.

Verificamos ainda esses dias, através de um decreto que o preço para o arroz é realmente satisfatório. Parece-nos, entretanto, *dala reita* que o preço para o milho foi abolido. O preço abaixo da justa medida, a fim de se poder fomentar a produção do milho. O milho é a riqueza da zona agrícola: onde há milho há gordinha há ovos, há carne há leite há abundância. Enfim, de vez que ainda não conseguimos produzir o trigo que seria mais desejável.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Exa um aparte? (*Assentimento do orador*) — Tem V. Exa muita razão. Finalmente, o preço fixado para o milho é muito baixo. Entretanto, além do aspecto da produção pelo qual V. Exa está se batendo, precisamos olhar para o lado financeiro. Perguntem qualquer jornal de domingo e se encontrará o seguinte: "Letras de câmbio dando 37,25% de lucro". Ninguém esperará a inflação — isto quero devidamente registrado nesta Casa — com o dinheiro rendendo 58,25%. Governo nenhum poderá diminuir a inflação por esse modo.

**O SR. ATILIO FONTANA** — Nobre Senador, infelizmente, é a situação que ora estamos enfrentando mas

não devemos desesperar. Haveremos de encontrar uma solução e sair dessa dificuldade. Opiniões divergentes e controvérsias têm como resultado a confusão, o que é muito grave.

Quando o Governo procede criteriosamente, sabiamente, tomando providência, como a criação da Instrução 273, surgem comentários como o que acabamos de ouvir e que constituem forma de criar confusão. Ninguém pode ser completamente sábio. O Presidente da República não pode conhecer pormenores de todos os problemas. Tem que se basear nas informações dos seus assessores técnicos, dos seus ministros. Os ministros estudaram, debateram e esboçaram o problema, sob todos os ângulos, concluindo por uma solução que, a nosso ver, está muito certa.

Portanto, entendemos que não devemos combater a medida; ao contrário, devemos dar-lhe integral apoio e dizer ao Sr. Presidente da República e aos Srs. Ministros que estão certos, que fiquem tranquilos. Não se preocupem; continuem o programa que traçaram. Temos confiança em que os dias futuros não de provar que o Governo estava certo.

**O Sr. José Ermírio** (*Com assentimento do orador*) Nobre Senador Atílio Fontana, ninguém está contra a Instrução 273, conforme V. Exa. acaba de dizer. Queremos, apenas, chamar a atenção para o fato de que com o dinheiro a 58,25% ao ano, nenhum agricultor, nenhuma indústria, nenhum comércio poderá vender barato. Este o problema.

**O SR. ATILIO FONTANA** — Nobre Senador, os altos juros era pagos no Brasil são fruto da inflação.

Temos, no ano passado, uma inflação de, aproximadamente, oitenta por cento e o dinheiro a juros de cinquenta e poucos por cento ao ano! Aquela que depositou dinheiro teve prejuízo. Precisamos então, encontrar o meio de se fomentar a produção, principalmente a agropecuária. Devemos exportar, inspirar confiança a fim de que o dinheiro depositado no Exterior volte ao Brasil.

Recentemente li, nos jornais, que o Governo estaria estudando a possibilidade de vender as ações das sociedades de capital de economia mista, como por exemplo, as de siderurgia e as das próprias refinarias de petróleo.

Concordamos em que o petróleo deve ser importado pelo Governo e, quanto possível, explorado, também pelo Governo.

Se as refinarias particulares podem produzir economicamente, devemos apoiá-las e o Governo o tem feito. Não se referiu, naturalmente, a esta ou aquela indústria mas, de certo modo, quando pensa em vender as ações das sociedades de economia mista é porque está, realmente, estudando a possibilidade de passá-la a iniciativa privada. Esta a forma de podermos trazer o capital depositado, em juro, nos bancos estrangeiros. Essa a maneira de induzirmos os que têm dinheiro no Exterior a trazê-lo, aplicando-o na indústria, na pecuária ou mesmo em outro setor. Enfim, este o meio de, inspirando confiança, contermos a inflação.

Há um projeto tramitando na Câmara dos Deputados, que permite a emissão de 700 bilhões de cruzeiros, em letras, bem como a reavaliação dos ativos o que constitui medida louvável em todos os sentidos.

Poderá o Governo, em lugar de novas emissões, receber o dinheiro em circulação e conter a inflação. Não fazendo emissão, consequentemente poderá conter a inflação. É a orientação mais concreta, mais segura que devemos seguir. Somente assim po-

deremos saindo das dificuldades consolidar o nosso regime democrático.

(*Muito bem. Muito bem. Palmas*)

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Mogueira da Gama*) — Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha.

**O SR. MOURA PALHA:**

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, estou chegando de Belem do Pará e com amargura conosco em forma de denúncia, ao povo, à Nação, ao emblema Marechal Castelo Branco, que essa Revolução que aí está, não é, desgrazadamente, a Revolução que sonhamos.

Tacida com toda a pureza dos nossos sentimentos cristãos e democráticos, em prol da restauração da paz, da liberdade, da tranquilidade da família brasileira, está transfigurada na minha terra na imagem do ódio, da vingança, na própria compuração daqueles sentimentos. Tangida pelos recalques acumulados, a oposição conseguiu apoiar-se em certos estelotes militares da Região na tentativa, já obtida de montar na crista dessa Revolução, objetivando ferir a autonomia do Estado e apagar o Partido Social Democrático do Poder, com o afastamento do Governador Aurélio do Carmo, acusando-o anônima e caluniosamente de hipotéticos delitos na administração.

Assim, é que, após longa e petrilhaz preparação psicológica através da imprensa, consumou-se na última 6ª feira, com toda a sua hediondez, o primeiro grande crime dessa Revolução contra o meu Estado. Por volta das 10 horas da manhã, desse dia quando o Governador Aurélio do Carmo encontrava-se em Palácio, o trabalhando normalmente, foi surpreendido com a chegada de um militar que, acompanhado de soldados armados de fuzis e metralhadoras, num aparato bélico que em nada honra e enaltece a consciência democrática brasileira, exibiu-lhe um papelucho firmado pelo chefe da Comissão de Investigações, General Bandeira Coelho, vasado nos seguintes termos:

"Autorização — Designado pelo Marechal Estevão Taurino de Resende, Presidente da Comissão Geral de Inquéritos, para presidir a Comissão no Pará, designo o Capitão Tepkow, da Aeronáutica, para proceder ao exame de documentos do gabinete do Governador. (a) Bandeira Coelho."

Mas, passamos à narrativa do episódio feita pela imprensa local com toda a sua riqueza de detalhes:

Para que se tenha uma idéia da maneira pelo qual se fez a virtual intervenção na administração do Estado, ontem pela manhã, é necessário que se narre e se diga que nem o Conselho de Segurança Nacional, principal órgão encarregado dos inquéritos no país sabia do que iria ocorrer o que bem demonstra que o procedimento não passa de fruto de interesses inconfessáveis de política da cospicção, interessadas em assaltar o poder, custe o que custar.

**A CENA**

Ontem, em companhia do Vice-governador, o Governador Aurélio do Carmo recebeu a visita do tenente-coronel Fernando Abrantes, do Conselho de Segurança Nacional, que com o chefe do Executivo foi tratar de assuntos ligados aos inquéritos e segurança nacional. Na ocasião, o Governador fez sentir ao enviado do CSN a necessidade de ser devolvido ao país o clima de tranquilidade para que todos pudessem trabalhar e administrar e frisou que, em nosso Estado grupos po-

líticos, fracassados em sucessivos prêmios eleitorais, estavam tumultuando a vida pública do Estado, com a conivência de certos oficiais das forças armadas, criando uma situação desagradável para todos e trazendo a insegurança aos lares, pela onda de boatos que espalhavam, com afirmativas de que o Governador seria deposto ou teria o seu mandato cassado, no que eram secundados pelos militares que lhe estavam servindo de dóceis instrumentos.

Mas que, em contrapartida esses mesmos adversários estavam dando ao seu apetites bastardos, tranquilizando a família paraense.

Novamente o oficial afirmava que os objetivos do governo eram o respeito a todos e a paz da família brasileira, quando entrou no gabinete do Governador, entregando a S. Exa. um papel. Lendo-o, o governador passou-o ao coronel Abrantes, dizendo:

— Leia, coronel, e veja a confirmação do que lhe digo.

Com o papel na mão, o coronel meneou a cabeça, demonstrando constatação. O documento dizia mais ou menos o seguinte.

**Autorização:**

Designado pelo marechal Estevão Taurino de Resende, presidente da Comissão Geral de Inquéritos, para presidir a comissão no Pará, designo o capitão Tepkow, da Aeronáutica, para proceder ao exame de documentos do gabinete do Governador. (a) Bandeira Coelho.

O governador fez entrar o oficial, e disse-lhe que o seu governo nada tinha a temer, mas que protestava contra tal procedimento, que era uma virtual intervenção nos assuntos do Estado. Foi ou Dr. Aurélio do Carmo que nunca se furtou a prestar qualquer esclarecimento, qualquer informação, e que, como a mais alta autoridade, exigia uma satisfação.

O oficial replicou que talvez fosse melhor para o próprio Governo ser pagado de surpresa, tendo o governador redarguido:

**OBJETIVOS DO GOVERNO FEDERAL**

O coronel Abrantes procurou tranquilizar o Governador, afirmando que os objetivos do governo federal eram os de devolver a tranquilidade aos lares brasileiros, evitando excessos e envolvimento partidários, e que o governador do Pará poderia estar tranquilo que de parte dos responsáveis pelos destinos do país tudo seria feito com esse objetivo. Passou a pedir a colaboração do Governador e dos Chefes dos demais poderes civis do Estado — Judiciário e Legislativo — para as providências sugeridas no ato institucional, contra aqueles que atentarem contra o regime democrático, ocasião em que o Dr. Aurélio do Carmo mal uma vez reafirmou seus propósitos, de paz e concórdia, e que, embora disponha de maioria na Assembleia, não casou o mandato de nenhum adversário político seu.

— Não tem qualquer dúvida, seja ela a que hora for e em qualquer sentido, mas defendendo a dignidade de um mandato que me foi confiado pelo povo, e pelo qual tenho o dever. Jamais deixarei que se dirija a minha autoridade de governador. Sou um homem tranquilo, mas tenho bastante a honra para defender a dignidade do cargo que exerceo. Não custava nada que o presidente da Comissão se entendesse previamente comigo ou mesmo simultaneamente com a ação que desenvolve, e o Sr. poderia ser o portador de um ofício nesse sentido.

O coronel Abrantes, do Conselho de Segurança, visivelmente contrariado



manifestou a sua opinião de que o governador estava com a razão, e que tudo deveria ter sido precedido de entendimentos.

Até então, o Palácio "Lauro Sodré" foi isolado externamente por forte contingente federal e suas Secretarias ocupadas pelos soldados, num ato de autêntica intervenção de fato.

Elementos, em carros-cinquentas, fardados, soldados, portando fuzis e metralhadoras, passaram à invasão dos lares desses Secretários, violando as suas residências, vasculhando todos os seus recantos, inutilizando bens, num gesto de selvageria, indiferentes aos gritos e choros das esposas e filhos.

Em seguida, ainda sob o mais ostensivo aparato militar, após caçarem esses secretários e vários outros elementos da administração (todos do PSD, é claro), levaram-nos para a Base Aérea, onde foram atirados ao que classificaram de alojamento das famílias dos militares, mas cujas características constituem afronta aos princípios mais rudimentares de conforto e dignidade humana. Simples e sujos colchões desguarnecidos de lençóis, colchas, travesseiros, ou coisa que o valha. E para suprema humilhação, com sentinelas à vista e fechados a cadeados... num desrespeito aos seus honrosos títulos de engenheiros, advogados, médicos, catedráticos da Universidade do Pará, dentre os quais o mestre Henry Kayath, há pouco saído de memorável concurso no Chile portando o título de primeiro colocado num concurso de medicina nuclear em competição com candidatos do mundo inteiro.

Essa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a estatura intelectual e moral das vítimas do vexame imposto pelas baionetas, fuzis e metralhadoras dos soldados federais no Pará.

Paralelamente ao achincalhe ao poder constituído e à violência pessoal ao Partido Social Democrático, através de seus mais ilustres e respeitáveis líderes, as iras se voltaram para os arquivos das Repartições, na ânsia sádica de nelas vislumbrarem a motivação das violências. Enquanto isto, patrulhas mistas ofendem o sentimento ordeiro da família paraense, empunhando armas de guerra pelas ruas de Belém. Os táxis aéreos estão proibidos de alçar vôo para o interior. A aviação comercial está sendo obrigada a comunicar ao Comando Militar as relações de passageiros e os políticos — claro, apenas que só do Partido Social Democrático — estão impedidos de sair do Estado inclusive deputado, estaduais, como o líder do PSD, advogado de renome, só porque exerceu por alguns dias a chefia da Secretaria de Agricultura, que está trancafiado na polícia da Base Aérea.

Onde, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a audácia atingiu as raias do inconcebível foi no momento em que o próprio Presidente da República ficou proibido de tomar conhecimento desses fatos. A comunicação feita pelo Governador Aurélio do Carmo, vasada nos seguintes termos:

(Lê)

"Transmita Senador Moura Palha e demais membros bancada PSD Câmara Federal Almirante Amaral Peixoto Deputado Martins Rodrigues e Senador Filinto Müller para que denunciem Nação que hoje cerca 11 horas em todas as repartições públicas estaduais apresentaram-se Oficiais do Exército e Aeronáutica e Marinha portando autorização General Bandeira Coelho Presidente Comissão Inquérito Pará para procederem levantamentos e coleta informações sem prévia comunicação Governador. Tal fato implica virtual intervenção administração Estado e quebra princípios

harmonia e respeito devem presidir relações autoridades constituídas e movimento Império Federação. Ao Presidente República, expõem seguintes telegramas: Comissão Inquérito Pará, e não com representantes todos Secretarias Estado procedendo levantamentos e averiguações, sem que antes me fosse feita qualquer comunicação ou solicitação. Lamentando ocorrido e em defesa dignidade meu cargo e autonomia meu Estado solicito Vossências confirmando seu espírito democracia e respeito leis faça cessar abuso verificado restabelecendo Império Federação e autoridade Governo Estado. Aproveito oportunidade esclarecer Vossências meu Governo jamais se recusou ou recusará qualquer informação e esclarecimento e estará sempre pronto colaborar e informar o que for necessário ao bom andamento trabalhos Comissões Inquérito, mas como integrante da primeira linha da Revolução não pode concordar calar ante abuso se verifica. Confiante providências, Vossências apresento respeitosas saudações. — Aurélio Corrêa do Carmo, Governador Estado Pará."

Foi, por incrível que pareça, tolhido no Rio de Janeiro. Quem nos dá certeza desse desrespeito ao mais alto dignitário da República é a própria Western, através do seguinte memorandum:

(Lê)

"Aurélio do Carmo. A estação na cidade do Rio de Janeiro avisa que os vossos telegramas números 0163 e 0164 do dia 22 de maio de 1964, dirigidos ao Marechal Castelo Branco, Porto Alegre e Marechal Castelo Branco, Brasília foram cancelados na estação de lá antes de enviados aos destinos."

O segundo, dirigido ao Marechal Castelo Branco, Presidente da República, em Porto Alegre, foi cancelado antes de ser entregue ao destinatário. E a palavra da Western. Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o clima imperante no meu Estado do Pará. A intranquilidade se apossou de todos os lares e o terror assentou morada na minha terra. Em consequência, desta vez, o Pará parou, sob o regime da intervenção que lhe foi imposta, gerada, não sabemos, se pela ignorância dos mais rudimentares preceitos constitucionais, se pela fé ou incapacidade para o exercício da missão outorgada, se ainda pelo espírito deliberado de frustrar os objetivos da Revolução.

O Governo Aurélio do Carmo, — vale acentuar mais uma vez — nada teme, nada recela capaz de comprometer-lo na sua administração laboriosa e profícua. E posso afirmar a esta Casa, nesta hora, que se apurem todos os fatos denunciados. Mas exige o Governador que essa apuração seja feita à luz da lei, respeito aos princípios coordenadores e dignidade, acima de tudo. Que essa apuração seja feita isenta de tiranias e resguardo da sua qualidade de magistrado supremo do Estado e prerrogativas inerentes imune, de capadocismo, e não escondam o intuito de, apenas, condenar".

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Exa. um aparte nobre Senador Moura Palha?

O SR. MOURA PALHA — Com muito prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Conhece V. Exa. a minha posição permanente

na política do Pará. Daí porque seria desnecessário relembra-la neste momento.

V. Exa. afirmou que a Oposição paraense tentava montar na crista da onda da revolução para, disso se aproveitando, afastar o Partido Social Democrático do Governo do nosso Estado. Em assim dizendo, forcei-me a um primeiro esclarecimento. Presidente do Partido Trabalhista Nacional, naquele Estado e um dos integrantes da Oposição, represento, nesta Casa, as Oposições do Pará. Quero, em primeiro lugar, retificar uma afirmação de V. Exa., porquanto não é somente eu, como o meu Partido, continuamos na mesma posição em que a Revolução de 31 de março nos encontrou, posição de lealdade à Democracia brasileira. Compreendo a veemência de suas expressões, ao afirmar que, através de um papelucho, tentam não só humilhar, como vilipendiar o Governador Aurélio do Carmo, cuja honestidade de propósitos e de governo não me cabe, neste momento, analisar. Afirmo, porém, que, devido à gravidade dos fatos que revela, muito embora tivesse V. Exa. declarado que o catedrático Henry Kayath, da Faculdade de Medicina do Pará está preso — desconheço seja ele catedrático daquela Faculdade — não me parece que V. Exa. o tenha dito com certeza ter sido essa cátedra por ele conquistada no Pará. Essas revelações me farão ir a Belém dentro ainda desta semana, para conhecer de perto os fatos e trazer um relato ao Senado daquilo que me foi dado observar. V. Exa. sabe que fui, durante muitos e muitos anos, uma das grandes vítimas da violência de Governos do Partido Social Democrático naquele Estado; e que, em 1958, quando Governador eventual no Pará, impedi que se consumissem tiranias e infâmias contra o falecido Governador Magalhães Barata. Senador Moura Palha, com o mesmo sentimento e propósitos com que pedi a V. Exa. permissão para esta ligeira interrupção declaro que não compreendo, não aceito e jamais aceitarei que tamanha violência se pratique no nosso Estado. Mas me permitiria V. Exa. aguardar uns dias para me convencer dessa realidade. Quanto à honestidade do Governo do Pará, prefiro não analisá-la antes que os responsáveis pelos inquéritos dêem a última palavra, a fim de que possamos julgá-los com justiça.

O SR. MOURA PALHA — Obrigado a V. Exa. pelo aparte. É justamente o que o Governo está querendo, que sejam feitas as apurações dentro dos princípios de honestidade e de respeito às leis, mas não condenando previamente, como estão fazendo em relação ao Governador Aurélio do Carmo.

Faço questão de ressaltar nesta hora que V. Exa. embora integrante da Oposição do Pará, sempre mereceu do Partido Social Democrático, todo o apreço, inclusive pelo gesto que acaba de citar, de em 1957 ter impedido que essa mesma Oposição cometesse uma injusta contra o Governador Magalhães Barata. A atuação de V. Exa. jamais foi esquecida pelos homens do Partido Social Democrático porque V. Exa. é um dos poucos homens de bem que integram a Oposição no Pará.

Aproveito a oportunidade para prestar homenagem à elevação de propósitos, a maneira com que V. Exa. sempre se houve, como um adversário de nosso Partido.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA PALHA — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Então, não é a Oposição que está na crista da Revolução...

O SR. MOURA PALHA — É a Oposição. Apenas ressalvo a pessoa

do Senador Cattete Pinheiro, que é uma exceção à margem da Oposição do Partido. Cattete que V. Exa., nobre Senador Daniel Krieger, convivisse conosco, sentisse de perto o drama que ocorre na política do Pará, onde todos os meios justificam os fins, para vilipendiar, para injuriar, para infamar e mais ainda.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Tenho acompanhado seguidamente a vida política do Pará e vi com que esforço foram salvos os mandatos de dois homens que honram o Senado Federal, os Senadores Cattete Pinheiro e Lobão da Silveira, quase vítimas dos mapas das fraudes eleitorais do Pará.

O SR. MOURA PALHA — Estou de acordo com V. Exa., mas isso não é privilégio do Pará; constitui generalidade em todo o Brasil.

O Sr. Daniel Krieger — Protesto, no Rio Grande do Sul não há isso. Desafio a V. Exa. que me indique um fato desses no Rio Grande do Sul.

O SR. MOURA PALHA — Os jornais estão aí a declarar, a denunciar, a narrar fatos de fraude em matéria eleitoral.

O Sr. Daniel Krieger — Lancei um desafio a V. Exa. Para que me indicasse um caso ocorrido no Rio Grande do Sul.

O SR. MOURA PALHA — Nada tenho a ressaltar no Rio Grande do Sul, mas digo a V. Exa. que isso é generalizado, não é privilégio do Pará.

O Sr. Daniel Krieger — E as acusações de contrabando são fatos comuns a toda a Nação ou são privilégios do Pará?

O SR. MOURA PALHA — Absolutamente. O Pará é apenas a grande vítima. Contrabando se faz no Rio Grande do Sul, os que se fazem no Pará só de caixas de fósforos...

O Sr. Daniel Krieger — E de café.

O SR. MOURA PALHA — Não sei. Os inquéritos dirão amanhã onde os contrabandos de café foram de fato efetuados. Não estou acusando ninguém, mas apenas defendendo meu Estado. Já disse em discurso nesta Casa que os homens do Sul, os homens de Governo no Planalto, sempre olhram a Amazônia com espírito de estigmatizar, de ofender e humilhar.

O Sr. Mem de Sá — Vossa Excelência não tem razão.

O Sr. Daniel Krieger — Vossa Excelência está sendo injusto.

O SR. MOURA PALHA — Minha palavra é minha palavra; a de Vossa Excelência é de Vossa Excelência.

Vivo na Amazônia e sei as misérias por que passamos. Temos moléstias seculares como o paudismo, a malária, a filariose e a lepra na maior escala possível. Bradamos, nobre Senador Daniel Krieger, nos dois anos e meio de Governo João Goulart. Estivemos aqui no Planalto dezenas de vezes, implorando humildemente.

O Sr. Daniel Krieger — Mas apoucando-o.

O SR. MOURA PALHA — Absolutamente.

Os Srs. Mem de Sá e Daniel Krieger — V. Exas. o elegeram.

O SR. MOURA PALHA — Apoiemos o Sr. João Goulart, porque era efetivamente um aliado do PSD. Mas quando S. Exa. demonstrou ingratitude e desprezo por esses votos — cerca de cem mil — depois de tentarmos ajuda para uma região que é

...a em que estamos — a partir...

Nobre Senador Daniel Krieger, ao...

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa...

O SR. MOURA PALHA — Pois...

O Sr. Mem de Sá — Desejava dizer...

O SR. MOURA PALHA — Se não...

...os homens do Sul e sim o Sr. João Goulart.

O SR. MOURA PALHA — A apat...

O Sr. Mem de Sá — O Sr. João...

O SR. MOURA PALHA — O Part...

O Sr. Mem de Sá — E preciso que...

O SR. MOURA PALHA — Não...

O Sr. Mem de Sá — O que está...

O Sr. Daniel Krieger — O nobre...

O SR. MOURA PALHA — Não...

O Sr. Daniel Krieger — Está aí o...

O SR. MOURA PALHA — Estou...

A Belém-Brasília, estrada que...

dessa estrada que, atualmente aban...

O Sr. Mem de Sá — Nós não sómos...

O SR. MOURA PALHA — Não...

O Sr. Daniel Krieger — Porque o...

O SR. MOURA PALHA — A es...

O Sr. Mem de Sá — Foi aberta e...

O SR. MOURA PALHA — Vossa...

O Sr. Mem de Sá — E Vossa Exce...

O SR. MOURA PALHA — Visitel...

O que ela representa para o pr...

O Sr. Mem de Sá — Vossa Exce...

O SR. MOURA PALHA — Para a...

O nobre Senador Cattete Pinheiro...

O Sr. Mem de Sá — Puseram uma...

O SR. MOURA PALHA — Foram...

O Sr. Mem de Sá — O senhor João...

O SR. MOURA PALHA — Os In...

(Lendo)

E como se já não bastasse tanto...

Curta-nos acreditar ter partido de...

publicado na Imprensa de Belém já...

Presidente Castelo Branco

Palácio das Laranjeiras — Rio...

De tudo, Sr. Presidente, e senho...

Não há negar, portanto, haver o...

Da tribuna deste Senado, ouvimo...

ral sem limites a conspurcação de...

(Lendo)

“Desde ontem o Pará, desgra...

O certo é que, conhecida hoje e...

A contra-revolução brasileira,...

Entretanto se a sorte não arri...

tiqneiros para quem a ordem revolucionária perdeu o tom de democratização do País, para acutuar-se em instrumento de ódios e vinganças contra o maior Partido Nacional e local, contra o PSD e os peessedistas, queiram lá distraçar quanto quizerem, mas esta é a verdade que grita nos fatos.

A intervenção declarada, patente e nítida, que ilegalmente invadiu o govêrno paranaense e aheia até contrária a Constituição da República vigora no território deste Estado, como estranha a paradoxal invasão da nossa autonomia, repetimos por co que isso tal se não fossemos União Federada do Brasil e o Brasil mesmo houvesse esquecido as suas tradições a sua história de quando respeitava v. z. n. os agressivos e após as guerras metálicas organizar a vida jurídico-política, contra nós paranaense, pior do que isso, somos invadidos para desorganizar, para destruir, para humilhar a nossa condição de pedago partcipe do destino nacional invasão tanto mais traste para história de ta República porque exercitada exatamente por homens vestidos da mesma farda em quem a República deposita a confiança de sua tranquilidade indispensável ao trabalho e ao progresso".

O Sr. José Guomard — P. aparte V. Ex. um aparte?

O SR. MOURA PALHA — Com prazer.

O Sr. José Guomard — O que se passa, nobre Senador, é que o Senhor Presidente da República tem-me explicado muitas vezes de que não possui as informações necessárias para o julgamento que V. Ex. está pedindo. De modo que podem ocorrer aqui, ali e acolá fatos que não sejam desejáveis. Quando foi enviada à Câmara dos Deputados Mensagem relativa ao Serviço Nacional de Informações, creio que um dos motivos alegados foi essa deficiência de informações, que ocorre num País do tamanho do nosso, onde, realmente, o próprio Presidente da República muitas vezes não sabe o que se passa em todos os Estados.

O SR. MOURA PALHA — Muito obrigado pelo aparte. O argumento de V. Ex. está certo. Entretanto, quando esses fatos são levados ao conhecimento do Presidente da República, as entidades interessadas fazem o que acabei de declarar. As denúncias levadas pelo Governador foram interceptadas no Rio de Janeiro. Se os meios de comunicação do Brasil são tão escassos, como V. Ex. acentuou com muita felicidade, ainda mais escassos estão neste instante porque há elementos interessados em que as arbitrariedades, as violências se consumam e, uma vez consumadas, fazem chegar às mãos dos destinatários as denúncias, que então se rão tardias.

Concluindo, Sr. Presidente, devo dizer que:

"Fora da Lei e contra Lei não existe autoridade. Existe tirania, existe prepotência, existe despotismo, despotismo, prepotência e tirania cujas raízes mais fundas se enterram ao solo ingrato da covardia moral, aquela que não sabe e não reconhece os valores reais que balizam e lindam a dignidade da vida pessoal e social e se erguem na loucura de se estabelecerem como esquadra da vida.

Pená é que um dia quando a Justiça da História se levantar como Tribunal inexorável para julgar e condenar os abusos des-

ta hora, encontre a podridão que dela espadana maculando o pendão verde e amarelo da Pátria brasileira, abasando o fulgor da Cruz de estrelas que perdura como símbolo da União Fraterna de um povo, o qual pode sofrer todas as traições mas há de vencer finalmente porque todas as tiranias e todos os tiranos, são passageiros".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. DANIEL KRIEGER:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Noqueira da Gama) — Tem a palavra o nobre líder Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, tenho conhecimento de que o nobre Senador Moura Palha deveria ocupar a tribuna do Senado para tratar dos acontecimentos verificados no Para. procurei, como líder eventual do Governo, um entendimento com esse. Inicialmente, S. Ex. o Presidente da República, encontra-se no Rio de Janeiro. Tive oportunidade apenas de falar com um dos seus assessores. Mas este reafirmou o ponto de vista do Governo: está acompanhando todos os acontecimentos do país, com o objetivo de resguardar a Constituição e a lei. Se no Para — na doutrina integral as palavras do nobre Senador Moura Palha, porque senti nela o calor de paixões — houve realmente o que S. Ex. afirmou, tenho absoluta e integral certeza de que o Governo do País tomou as necessárias providências para restabelecer o direito violado.

Os acontecimentos que têm se esplanado e que têm sido objeto de discussão de eminentes Senadores são fatos normais na vida de uma revolução. Ninguém pode negar o Presidente da República — e ninguém em fraude o tem feito — o desejo de honrar os acontecimentos pontuais do seu feito normal de estar atencioso a Constituição e às leis.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que me sentia no dever de proferir como líder eventual do Governo. Agora, pego a V. Ex., Sr. Presidente, que por uma prerrogativa tão especial, me conserve a palavra como Líder da U.D.N., não obstante não ser por ela que irei falar, mas por mim, para quem viveu e sentiu a situação trágica que atravessava o País, com a indiferença daqueles que hoje se arvoram em defensores sistemáticos dos direitos e das liberdades.

Permita V. Ex., Sr. Presidente, comecar dizendo que somente quem ignora totalmente a vida do País pode acusar os homens do sul de indiferentes aos destinos do Nordeste e dos Estados que se situam na Bacia da Amazônia. Quem acompanhar, sabe que todas as medidas reclamadas os Senadores e os Deputados do Sul sempre as aceitaram e as defenderam, porque têm o sentimento da unidade da pátria; eles sentem, como ninguém, que o Rio Grande do Sul, sozinho, não vale nada; que o Rio Grande só é grande em conjunto com os demais Estados da Federação Brasileira.

O Sr. José Guomard — Permita-me V. Ex. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. José Guomard — Estou seguramente certo de que quando o nobre Senador Moura Palha usou a expressão "homem do sul" não teria tido nenhuma ideia de atingir os homens do Rio Grande do Sul. Possivelmente ele usou uma expressão habitual no norte do nosso país, quando se joga no tablado das discussões

aquela preocupação do Norte, que sendo subdesenvolvido e mais pobre, tem para com o sul, mais afastado — quer dizer, tudo aquilo que fica ao sul da Amazônia e não apenas o Rio Grande do Sul, que todos prezamos e sabemos mesmo ter sido, sempre, a sentinela avançada da nossa Pátria naquelas fronteiras.

O Sr. Moura Palha — O nobre Senador José Guomard retratou com fidelidade o meu pensamento e o meu conceito a respeito. Sempre olhamos o Rio Grande do Sul com grande admiração e sabemos que os homens do Rio Grande do Sul representam grandes exponências em todos os momentos da vida brasileira. O meu aparte, nobre Senador, é apenas para ratificar o pensamento o conceito, a ilação extraída da minha modesta oração, pelo nobre Senador José Guomard.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço os apertes dos nobres Senadores e digo que essa impressão sobre os homens do Sul deve ser proscrita, em nome da unidade do País.

Alguns Estados prosperaram mais que outros, por condições especiais; mas por terem prosperado contribuem e contribuirão significativamente para que os Estados da Amazônia e do Nordeste se desenvolvam, e o fazem com abundância de alma e de coração. Há inúmeras leis votadas neste sentido e o Fundo Constitucional do Vale do São Francisco, o Fundo Constitucional da Amazônia e a Lei que dispensa do pagamento do Imposto de Renda aqueles industriais que se fixarem no Nordeste do Brasil.

Creio, Sr. Presidente, que nesta hora, se poderia parodiar as palavras de Deus Nosso Senhor, quando disse: "Calm, que fizeste do sangue de teu irmão?" — "Bouhid, Bouhid, que fizeste do dinheiro da Amazônia?"

Sr. Presidente e Srs. Senadores, também não posso concordar com as expressões usadas contra as Forças Armadas do Brasil. Já disse e repito, nesta Casa, que elas constituem magnífica expressão na América Latina. Tem saído a campo para defender a Constituição e as Leis e nunca se apropriaram do Poder. Sempre o devolveram ao poder civil. Agora, ainda, depois de uma revolução vitoriosa, em que eles dominaram amplamente a situação em 24 horas, em que o poder demagógico dos sindicatos e da mazorca ruiu ante o patriotismo das Forças Armadas do Brasil, pergunto eu: tomaram eles conta do poder? Não. Aceitaram a decisão do Congresso Nacional, submeteram os seus ideais, os seus sacrifícios e as suas esperanças ao poder legal, ue era o Congresso Nacional. E foi esse Poder que elegeu o Marechal Castelo Branco.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso que se afirme e se afirme bem alto que os corruptos devem ser expurgados pertençam a esse ou aquele partido. Os partidos não importam. Isto de se invocar os partidos não tem razão. O único mandato cassado no Estado do Para, e muito bem cassado, foi de um Deputado udenista, Ferro Costa. Por isto, Sr. Presidente, não se invoque partidos numa hora em que a Nação inteira o que deseja é a garant a do Direito, da Liberdade e da Democracia, dentro da Lei, mas com o expurgo daqueles que a corromperam que a difamaram, que a enegreceram.

O Sr. Moura Palha — V. Ex. permite outro aparte? (Assentimento do orador) — Desejo apenas retificar que não foi apenas o Deputado Ferro Costa que teve o seu mandato cassado; a Assembléia Legislativa do Estado também cassou o mandato de um Deputado local, por ser comunista.

O SR. DANIEL KRIEGER — A que legenda ele pertencia?

O Sr. Moura Palha — Ao Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Ex., que foi profundamente elucidativo. A maioria da Assembléia, que é de um partido, não ocassou um mandato, a não ser de adversário seu.

Sr. Presidente, continuamos nessa análise serena dos fatos, serena porque apenas há veemência das palavras, fruto de um temperamento e de uma consciência que pensa ser esse seu dever, porque esta Revolução, Sr. Presidente e Senhores Senadores, não será frustrada. Os corruptos serão estirpados e aqueles que atentarem contra a sobrevivência da Democracia, serão proscritos. Essa a realidade: dessa realidade ninguém pode fugir e nós — e eu falo em meu nome — que lutamos pelo advento dessa revolução, com ela estaremos integralmente solidários. E aos nossos adversários diremos que eles tem o direito de viver com seus ideais. Se o sorte nos tivesse sido adversa em 1º de maio, teríamos apenas o direito de morrer com eles. (Muito bem: muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Há, sobre a mesa, dois requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 135, de 1964

Requeremos à Mesa sejam solicitadas ao Ministério de Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

1 — Em que estado de funcionamento se encontra a linha telegráfica entre o Município de São Vicente Ferrer, em Pernambuco, e o lugar denominado Chã do Rocha?

2 — Quais as medidas tomadas, ou programa existente para melhoria ou restabelecimento dessa linha?

Justificação

A linha telegráfica objeto do presente requerimento estende-se por 22 quilômetros e foi instalada há cerca de um século.

Informações por nós colhidas dão conta de que está a mesma paralisada sendo o tráfego de telegramas realizado por ônibus.

O Município de São Vicente Ferrer é conhecido pela sua produção de café, em nosso Estado, além de classificar-se entre as regiões frutícolas de Pernambuco.

O presente requerimento destina-se a proporcionar conhecimento exato da situação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Senador José Ermirio de Moraes.

Requerimento nº 136, de 1964

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, o requerimento seguinte:

1º) Em que condições de trabalho se encontra a nova pista do aeroporto de Cumbá, cuja faixa de pouso mede 1.800 x 150 metros?

2º) Para grande parte da pavimentação da pista, objeto da nova etapa de serviço, figuram no Orçamento vigente mais de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) oriundos de emendas do Senado e Câmara dos Deputados aprovadas na Comissão de Orçamento desta última. Estão sendo utilizadas essas verbas?

Justificação

Reformado em julho de 1963, do que este Ministério estava estendendo no sentido de abertura de crédito especial para o pagamento das dívidas, que consistia no pagamento das despesas de assistência, tanto neste Casa como na outra do Congresso, e necessariamente da Moto Grosso...

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Senador Lopes da Costa.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos lidos, nos termos regimentais, serão publicados, e, em seguida, despachados pela Presidência.

Val se lido outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 137, de 1964

Requeremos, nos termos regimentais, não realize o Senado sessão, bem como não funcione os serviços de sua Secretaria em 23 do corrente, dia de "Corpus Christi", de tão alta significado para o sentimento cristão de nosso povo.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1964. — Walfredo Gurgel.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação do requerimento, não haverá expediente na próxima Quinta-feira, dia 28.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Moura Palha
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Siegfredo Pacheco
Lix-Huit Rodado
Dinarte Mariz
Argemiro de Figueiredo
João Aquilino
Paulo Escros
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
José Feliciano
Melo Braga — (13).

O SR. PRESIDENTE:

Terminado o período destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

As três primeiras matérias constantes da Ordem do Dia estão em fase de votação. Encontram-se presentes apenas 31 Srs. Senadores. Não há quorum.

Passa-se à quarta matéria, que é a seguinte:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 174, de 1964) do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1963 originário da Câmara dos Deputados (nº 161-B, de 1961 na Casa de origem), que aprova o Governo da República Cultural entre o Brasil e o Governo da Itália...

Em discussão a redação-final. — (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-la, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Neste caso, não havendo requerimento no sentido de que a matéria seja submetida a votos, nem emenda, ou retificação, a redação-final é con-

siderada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, de acordo com o art. 313, "a", do Regulamento Interno.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

PARECER Nº 174, DE 1964

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1963 (nº 161-B-61, na Casa de Origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1963 (nº 161-B-61, na Casa da Origem, que aprova o Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado na cidade do Rio de Janeiro em 6 de setembro de 1958.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 174-64

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1963 (nº 161-B-61, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... 1964

Aprova o Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado na cidade do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Governo da República Italiana, assinado na cidade do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1958.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 175, de 1964) do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 62-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória de registro de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo sido apresentadas emendas nem retificações nem havendo requerimento no sentido de que seja a Redação Final submetida a votos nos termos do Art. 316, do Regulamento Interno, ela é considerada como definitivamente aprovada, independentemente de votação.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

PARECER Nº 175, DE 1964

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 62-A-63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel:

A Comissão ao apresentar a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 62-A-63

na Câmara) que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil, Luiz Alves, o fim dando novo assento ao art. 1º, e consequentemente, à comissão, tendo em vista o disposto no art. 316 do Regulamento Interno da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 175-64

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 62-A-63, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO

LEGISLATIVO Nº ... DE 1964

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União de 5 de novembro de 1954, denegatório de registro a contrato celebrado aos 20 de novembro de 1953 entre o Departamento dos Correios e Telégrafos (Diretoria Regional do Pará) e o engenheiro civil Luiz Alves, para reparos e limpeza do prédio-sede daquela Diretoria Regional.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 191, de 1964) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (nº ... 2.966-B, de 1961, na Casa de origem), que dá nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo sido apresentadas emendas nem retificações, nem havendo requerimento no sentido de que seja a redação final submetida a votos, nos termos do art. 316, do Regulamento Interno, ela é considerada como definitivamente aprovada independentemente de votação.

E' a seguinte redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

PARECER

Nº 191, DE 1964

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (nº 2.966-B de 1961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (número 2.966-B-61, na Casa de Origem), que dá nova discriminação às rodovias BR-23 — BR-24 — BR-51

— BR-75 — BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator. — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 191, DE 1964

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963 (nº 2.966-B, de 1961, na Casa de Origem), que dá nova discriminação às rodovias — BR-23 — BR-24 — BR-51 — BR-75 — BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(da C.T.P.O.P.)

Art. 1º Suprima-se a seguinte expressão:

"BR-76 — Lorena (BR-2) — Piquete — Itajubá — Pouso Alegre — Poços de Caldas — Caconde — Itaquara — BR-106".

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Para acompanhar o estudo da emenda do Senado naquela Casa do Poder Legislativo, é designado o Senhor Senador Bezerra Neto, relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1964, que acrescenta dispositivo ao Regulamento Interno, sobre leitura das proposições apresentadas, tendo

Parecer sob o nº 153, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento (visto já estar a matéria atendida na Resolução nº 6, de 1964).

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo quorum para a votação, a matéria fica adiada para a próxima sessão.

Está esgotada a Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

S. Exa. desiste da palavra.

Não há oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 26 de maio de 1964

(Terça-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (nº 2.708-57, na Casa de origem), que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar, texto Pareceres favoráveis sob os nºs 52 e 60, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Parecer nº 154, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os ofícios nºs 209-P (3) e 786-P (d), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal que encaminharam cópias autenticadas dos Acordões que declararam inconstitucional o art. 1º, § 2º do Decreto-lei nº 530, de 1947, do Estado do Paraná (parcear pelo arquivamento dos ofícios, em virtude de já haver sido suspensa a execução do decreto-lei citado, pela Resolução nº 10, de 1961, do Senado Federal).

3

Votação, em turno único, do Parecer nº 163, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre comunicação do Sr. Governador do Estado da Guanabara de que o Serviço de Polícia Marítima e Aérea passou a ser exercido por Delegacia criada pela Portaria de 13-3-64, do então Ministro da Justiça (parecer no sentido de arquivamento do expediente, em virtude do processo não constar das atribuições da Comissão de Constituição e Justiça).

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1964, que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno, sobre leitura das proposições apresentadas, tendo

Parecer sob o nº 153, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento (visto já estar a matéria atendida na Resolução nº 8 de 1964).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1963 (nº 3.479-B, de 1931 na casa de origem) que amplia o alcance do artigo 2º do Decreto-lei nº 5.349, de 25 de março de 1943, que dispõe sobre habilitação para o cargo de emprego físico, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 176, de 1964, da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição.

6

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 134, de 1964, pelo qual o Sr. Senador João Agripino solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Engenheiro Eliezer Batista da Silva no dia 30 de abril último quando transmittiu o cargo de Presidente da Companhia Vale do Rio Doce ao seu sucessor.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1961, de autoria do Sr. Senador Alé Guiraraes, que dispõe sobre o congelamento de preços, tendo

Pareceres pelo Arquivamento, sob nº 147, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de já existir legislação sobre a matéria.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos).

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. DE 19-5-64 - PÁGINA 1 219 - E 4ª COLUNAS.

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1964, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, DE 15 DE MAIO DE 1964 - PÁGINAS 1.180 E 1.181

Projeto de Emenda à Constituição Nº 2, de 1964

Na nova redação à alínea "a" do item I, do Art. 101, e ao item IX do art. 124, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. A alínea "a" do item I do Art. 101 e o item IX do Artigo 124 da Constituição Federal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 101 .....

I .....

a) o Presidente da República e os membros do Congresso Nacional nos crimes comuns"

"Art. 124 .....

IX - é da competência privativa do Tribunal de Justiça processar e julgar os membros das Assembleias Legislativas, nos crimes comuns, e os Juizes de interior instância nos crimes comuns e nos de responsabilidade";

Justificação

A presente emenda constitucional visa a corrigir situação que, por um lapso, consagra princípio inteiramente desarrazoado e, portanto, contrário à sistemática jurídica que rege os casos congêneres inseridos na Constituição Federal. De fato enquanto para o Presidente da República, membros de Estado; Procurador-Geral da República; Juizes de Tribunais Superiores Federais; Desembargadores dos Tribunais de Justiça nos Estados do Brasil Federal e nos Territórios, Ministros do Tribunal de Contas, Chefes de Missões Diplomáticas em caráter permanente e membros do Supremo Tribunal Federal, o sistema constitucional assegura processo e julgamento, originariamente, por parte do Supremo Tribunal Federal, para os membros do Congresso Nacional injustificadamente, não se adota o mesmo tratamento, permanecendo o mesmo ao sabor do processo e julgamento por instância inferior. Ora, as razões que justificam a medida prevista no art. 101 da Constituição Federal - que fixa instância privilegiada para o processo e julgamento de certas autoridades - são iguais as que participam da situação dos membros do Congresso Nacional os quais como é evidente têm a seu favor em demanda dessa prerrogativa fatores especiais que não são encontrados em relação às categorias consideradas no referido preceito constitucional. De idêntica maneira no âmbito dos Estados a medida recomendada seria a de colocar sob a égide de processo e julgamento pelos Tribunais de Justiça locais os membros das Assembleias Legislativas.

Assim, para que se estabeleça, no campo de atuação constitucional, providência uniforme e justa, erradicando discriminações, impõe-se a presente emenda constitucional, que a ter o preceituado nos artigos 101 e 124 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. - Vivaldo Lima. - Bezerra Neto. - Edmundo Levi. - Guido Mondim. - Dinarte Mariz. - Menezes Pimentel. - Siqueira Pacheco. - Irineu Bornhausen. - Pedro Ludovico. - Walfredo Gurgui. - Antônio Carlos. - Raul Gumbert. - Moura Paltra. - Paulo Barros. - Silviano Leite. - José Ermirio.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão de Saúde

4ª REUNIAO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1964

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte um de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, presentes os Senhores Senadores Siqueira Pacheco, Presidente, Pedro Ludovico, Lopes da Costa e Raul Gumbert na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Saúde. Deixam de os Senhores Senadores José Cândido e Dax-Huit Rosado.

Havendo nenhuma legal o Senhor presidente declara iniciados os trabalhos da Comissão, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior.

O Senhor Presidente passa a leitura de parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1963, que modifica o artigo 227, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953 (Consolidação das Leis do Trabalho). Após a leitura, é posto em votação o referido parecer, que é aprovado sem debate. Em seguida o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Pedro Ludovico que apresenta parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 150 de 1953, que declara de utilidade pública a Associação Bérgio de Belem sediada em Belem, Estado do Pará. O referido parecer, posto em votação é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, da qual para constar, eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, lavrei a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 13ª REUNIAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1964

Sob a presidência do Sr. Senador Benedito Valladares, presentes os Senhores Senadores Aarão Steinbruch - Antonio Carlos - Vivaldo Lima - Argemiro de Figueiredo - Menezes Pimentel - Ruy Palmeira - José Guomard - Flauto Müller - José Cândido Ferraz, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

O Sr. Senador Flauto Müller apresenta parecer favorável, aprovados pela Comissão, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo nº 1, de 1964, que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Brasil e a Espanha, assinado em Madrid, em 25 de junho de 1963; nº 2, de 1964, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o México, assinado no Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1960.

O Sr. Senador Benedito Valladares apresenta parecer favorável, aprovado, sem debates, pela Comissão, ao Projeto de Decreto Legislativo número 48, de 1963, que aprova os textos do Tratado de Extradicação, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961 e do Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962.

Em seguida, o Sr. Senador Aarão Steinbruch relata, favoravelmente o Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1963, que aprova o texto do Acordo de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, a 9 de agosto de 1960.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, João Batista Castejon Branco, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito do DCT

30ª REUNIAO REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 1964

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, nas dependências do Palácio Monroe, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Agripino - Oscar Pasos - Melo Braga - Júlio Leite - Atilio Fontana - Jefferson de Aguiar - reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela aprovação da Resolução nº 32 de 1963, para apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aurélio Vianna - Leite Neto - Ailton Carlos - Bezerra Neto e Daniel Krieger.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abrem os trabalhos, o Senhor Presidente, dá conhecimento à Comissão de carta recebida do Senhor Paulo Lopes de Almeida, funcionário do DCT, residente em Brasília, na qual, solicita seu nome ser citado em depoimento de testemunha prestado perante esta Comissão. Após ouvir o Senhor Relator, o Senhor Presidente, deferiu o pedido do interessado no sentido de ser, o mesmo ouvido, oportunamente em Brasília.

Na oportunidade, o Senhor Presidente, informou à Comissão de recebimento de carta da testemunha Senhor Lourenço Ferreira Bastos, mostrando a sua estranheza pelo noticiário da imprensa que descreve certo trecho do seu depoimento prestado perante esta Comissão.

Informando, ainda, o Senhor Presidente, o recebimento de telegrama do Senhor Cleonides Lins Gueiros, citado em depoimento de testemunha, prestado perante esta Comissão, solicitando devesse em sua vida funcional e pública; de acordo com o despacho do Senhor Relator, o Senhor Presidente, iniciaria a solicitação.

Em seguida, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador João Agripino, Relator da Comissão, para requerer a testemunha presente o Senhor Walter Nebe, o qual, em resposta, discorre sobre irregularidades ocorridas durante a gestão do Coronel Dagoberto Rodrigues, na aquisição de material telegráfico destinado a melhoria dos serviços do DCT em vários pontos do país.

Esclarecendo, o declarante, que, a compra do material acima referido, foi feita às firmas Pirelli e Ficap. Confirmando suas declarações, o depoente, exibe a Comissão e são juntados aos autos, por despacho do Senhor Presidente, as fls. de números 1.085 a 1.097, vários documentos.

Tendo a testemunha concluído seu depoimento, o Senhor Presidente, convida a outra testemunha arrolada, Senhor José Alves dos Santos a tomar assento na mesa dos trabalhos.

Dada a palavra, pelo Senhor Presidente, ao Senhor Relator Senador João Agripino, é iniciada a inquirição da testemunha.

O depoente, em resposta, às perguntas do Senhor Relator, faz um relato sobre a atividades de elementos comunistas no Quadro funcional do DCT e, cita fatos relativos as atividades do Senhor Coronel Dagoberto Rodrigues, referentes a ação subversiva. A testemunha menciona vários nomes de funcionários comunistas, de políticos e de agitadores profissionais que freqüentemente, assiduamente, o

Gabinete do Senhor Coronel Dagoberto Rodrigues.

Continuando, os trabalhos, o Senhor Presidente, concedeu a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que passa a interrogar a testemunha, a qual, em resposta, informa os resultados de uma devassa feita no Gabinete do Senhor Coronel Dagoberto Rodrigues, quando, já era vitoriosa a revolução de 1.º de abril último.

A seguir, a testemunha, exibiu à Comissão vários documentos, que são, por despacho do Sr. Presidente, anexados aos autos as fls. de números 1.098 a 1.102.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados na presente reunião, foram taquigrafados e, o depoimento, tomado a termo foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo Depoente. E, as notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, passarão a fazer parte integrante da presente ata como publicação anexa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às treze horas e cinco minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

### 31.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 1964

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, nas dependências do Palácio Monroe no Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Oscar Passos, Melo Braga, Julio Leite, João Agripino e Jefferson de Aguiar, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela aprovação da Resolução n.º 32, de 1963, para apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ausentes, por causa justificada, os Senhores Senadores Afílio Pontona, Aurélio Vianna, Leite Neto, Antônio Carlos, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

E' lida, aprovada, assinada e vai a publicação a ata da reunião anterior.

No expediente, o Senhor Presidente, dá conhecimento aos membros da Comissão de ofício n.º 098-61, desta CPL, dirigido ao Sr. Gen. Fernando Meneval Villar, Diretor Geral do DCT, solicitando informações a respeito de sindicância realizada por funcionária daquele Departamento, no Estado do Rio Grande do Sul, referente a violação de correspondência.

Abertos, os trabalhos, pelo Senhor Presidente, é concedida a palavra ao Senhor Senador João Agripino, Relator da Comissão, o qual, antes de inquirir a testemunha arrolada, Jornalista Heilo Fernandes, exhibe à Comissão fotocópia de um cartão do Diners' Club em nome do Senhor Gustavo Nilo Romero Bandeira de Melo. O referido documento é, por determinação do Senhor Presidente, anexado aos autos as fls. de n.º 1.103.

A seguir, o Senhor Relator, inicia a inquirição da testemunha acima referida, a qual, informa à Comissão fatos relativos a corrupção, irregularidades e negociatas no DCT, na gestão do Senhor Coronel Dagoberto Rodrigues. O depoente, cita vários e inúmeros casos de negócios irregulares, ocorridos naquela gestão, e enumera vários nomes de pessoas implicadas nas referidas irregularidades.

Em continuação, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar que, faz perguntas a testemunha, a qual, por sua vez, em resposta, alude a outros negócios escusos praticados na gestão do Senhor Cel. Dagoberto Rodrigues e faz menção do que denomina Indústria do Mandado de Segurança, em que, é implicado um irmão do Senhor Cel. Dagoberto Rodrigues.

O depoente, apresenta, em seguida, farta e abundante documentação relativa a suas acusações tendo, os ditos documentos, por despacho do Senhor Presidente, sido juntados aos autos as fls. de n.º 1.104 a 1.157.

Em seguida, o Senhor Presidente, convida a outra testemunha arrolada, o Senhor Hugo de Aguiar de Costa Filho, a prestar seu depoimento.

Na oportunidade, é pelo Sr. Presidente, dada a palavra ao Senhor Relator da Comissão, Senador João Agripino que, inicia a inquirição da testemunha.

Respondendo, as indagações do Senhor Relator, o depoente, presta esclarecimentos a respeito de suas atividades como Diretor do Pessoal, na gestão do Cel. Dagoberto Rodrigues, como Diretor Geral do DCT.

A testemunha, informa a Comissão haver deixado há algum tempo o seu cargo e, por esta razão, tentará responder as perguntas com a ajuda da memória, visto que, não possui, lembrete, documentos ou anotações referentes a sua gestão como Diretor do Pessoal.

Em seguida, é dada a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar tendo, o depoente, em resposta as perguntas, por este feitas, prestado esclarecimentos referentes as suas atividades como suplente do Conselho Fiscal da União Nacional dos Servidores Públicos.

Informou, ainda, a testemunha outros fatos relativos a sua gestão como Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados e, o depoimento, tomado a termo foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo depoente. E, as notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, passarão a fazer parte integrante da presente ata como publicação anexa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### Atos do Primeiro Secretário

#### PORTARIA Nº 30, DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar Zuleika de Castro Monteiro — Oficial Legislativo, PL-6, para exercer as funções de Auxiliar do Gabinete do 4.º Suplente.

Senado Federal, em 21 de maio de 1964. — *Dinarte Maria*, 1.º Secretário

#### PORTARIA Nº 31, DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para

o Gabinete do 3.º Suplente os seguintes funcionários:

Secretária:

Divya Gallotti — Oficial Legislativo, PL-5.

Auxiliar de Gabinete:

Jorge de Oliveira Nunes — Oficial Legislativo, PL-6.

Contínuo:

Antônio Alves de Lima — Auxiliar de Limpeza, PL-11.

Motorista:

Antônio Agildo Cavalcanti — Motorista Substituto, FT-5.

Senado Federal, em 21 de maio de 1964. — *Dinarte Maria*, 1.º Secretário.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcellos Tôrres (PTB)  
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. Legenda — BPD)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- |                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre          | 12. Antônio Babião — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará     | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão    | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão  | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão   | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí    | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará     | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará     | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba      | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe        | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 16. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Péricles — Alagoas       |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 15. Mello Braga — Paraná               |
| 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte     | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí       | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí          | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba       | 13. Daniel Krieger — R. G. Jo Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas        | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo     | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara     |                                     |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- |                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

- |                                       |      |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD)      | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB)    | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN)      | — 15 |
| Partido Libertador (PL)               | — 2  |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN)    | — 2  |
| Partido Social Progressista (PSP)     | — 2  |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB)   | — 1  |
| Partido Republicano (PR)              | — 1  |
| Partido Democrata Cristão (PDC)       | — 1  |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1  |
|                                       | — 64 |

Sem legenda

68

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

- |             |               |
|-------------|---------------|
| PSP         | — 2 Senadores |
| PTN         | — 2 Senadores |
| PSB         | — 1 Senador   |
| PR          | — 1 Senador   |
| MTR         | — 1 Senador   |
| PDC         | — 1 Senador   |
| Sem Legenda | — 3 Senadores |

10 Senadores

LIDERANÇAS

Lider do Governo:  
Filinto Müller

Vice-Líderes:  
Daniel Krieger  
Mem de Sá  
Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho, (sem legenda)

Vice Líderes:  
Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

Wilson Gonçalves  
Sigefredo Pacheco  
Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende  
Adolpho Franco  
Padre Calazans  
Lopes da Costa

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Mem de Sá  
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Miguel Couto  
Vice-Lider: Raul Guberti

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Lider: Lino de Matos  
Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de 1º ad Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Stenbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

Titulares

Suplentes

PSD

Eugênio Barros

José Feliciano

1 Atilio Fontana

3 Benedito Valladares

**Titulares\***

**PTB**  
José Ermírio  
Dionísio Rosário

**Suplentes**  
1. Melo Braga  
2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**

**Minoria**  
**UDN**  
Lopes da Costa  
Afonso Carlos

**Suplentes**  
1. Daniel Krieger  
2. João Agripino

**Titulares**

**B.P.I.**  
Júlio Leite

**Suplentes**  
Raul Gluberti (PSP)

Secretário - José Ney Dantas.  
Reuniões - quintas-feiras, às 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente - Milton Campos (UDN)  
Vice-Presidente - Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**

Jefferson de Aguiar  
Afonso Barão  
Wilson Gonçalves  
Ruy Carneiro

**Suplentes**  
1. Menezes Pimenta  
2. Leite Neto  
3. José Feliciano  
4. Filinto Müller

**PTB**  
Edmundo Levi  
Bezerra Neto  
Arthur Virgílio

**Minoria**  
**UDN**  
Aloysio de Carvalho (PL)  
Afonso Arinos  
Milton Campos

**Suplentes**  
1. Daniel Krieger  
2. João Agripino  
3. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (OMTR).  
Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão.  
Reuniões - quartas-feiras, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente - Aurélio Vianna (PSB)  
Vice-Presidente - Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Materia**

**PSD**  
Pedro Ludovico  
Filinto Müller

**Suplentes**  
1. José Feliciano  
2. Walfredo Gurgel

**PTB**  
Oscar Passos  
Edmundo Levi

**Minoria**  
**B.P.I.**  
Aurélio Vianna (PSB)

**Suplentes**  
Lino de Mattos (PTN).

Secretaria - Julieta Ribeiro dos Santos  
Reuniões - quintas-feiras, às 16 horas

**ECONOMIA**

Presidente - Leite Neto (PSD)  
Vice-Presidente - José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**  
Leite Neto  
Attilio Fontana  
José Feliciano

**Suplentes**  
1. Jefferson de Aguiar  
2. Sigefredo Pacheco  
3. Sebastião Archer

**PTB**  
José Ermírio  
Melo Braga

**Suplentes**  
1. Bezerra Neto  
2. Oscar Passos

**Minoria**  
**UDN**  
Adolpho Franco  
Lopes da Costa  
Irineu Bornhausen

**Suplentes**  
1. José Cândido  
2. Zacharias de Assumpção  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
Miguel Couto (PSP)

**Suplentes**  
Aurélio Vianna (PSB)

Secretaria - Aracy O'Reilly  
Reuniões - Quintas-feiras, às 15,30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente - Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente - Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**  
Menezes Pimentel  
Walfredo Gurgel

**Suplentes**  
1. Benedicto Valladarez  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
Pessoa de Queiroz  
Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
Padre Calazans  
Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
Josaphat Marinho (sem legenda) Lino de Mattos (PTN).  
Secretaria - Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões - Quartas-feiras, às 16 horas

**FINANÇAS**

Presidente - Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente - Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**  
Victorino Freire  
Lobão da Silveira  
Sigefredo Pacheco  
Wilson Gonçalves  
Leite Neto

**Suplentes**  
1. Attilio Fontana  
2. José Guomard  
3. Eugênio Barros  
4. Menezes Pimentel  
5. Pedro Ludovico

**PTB**  
Argemiro de Figueiredo  
Bezerra Neto  
Pessoa de Queiroz  
Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
Daniel Krieger  
Irineu Bornhausen  
Eurico Rezende

**PL**  
Mem de Sá

**B.P.I.**  
Lino de Mattos (PTN)  
Aurélio Vianna (PSB)

**Suplentes**  
1. José Ermírio  
2. Edmundo Levi  
3. Melo Braga  
4. Oscar Passos

**Suplentes**  
1. Milton Campos  
2. João Agripino  
3. Adolpho Franco

**Suplentes**  
Aloysio de Carvalho

**Suplentes**  
1. Julio Leite (PR)  
2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretaria - Cid Britgger  
Reuniões - Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente - Vivaldo Lima (PTB)  
Vice-Presidente - Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Walfredo Gurgel  
Attilio Fontana  
Eugênio Barros

**Suplentes**  
1. Leite Neto  
2. José Guomard  
3. Sigefredo Pacheco  
4. Lobão da Silveira



Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**

**UDN**

Eurico Rezende  
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

**B. P. I.**

Aurêlio Vianna (PSB)

Aarão Steinbruch (MTR),  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLICONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurêlio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

**Suplentes**  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

**Minoria**

**UDN**

João Agripino  
José Cândido

1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B. P. I.**

Aurêlio Vianna

Julio Leite (PR)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

**Titulares**

Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

**Suplentes**  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

**Minoria**

**UDN**

Antônio Carlos

Eurico Rezende

**B. P. I.**

Julio Leite (PR)

Josaphat Marinho (Sem legenda)  
Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

Benedito Valladares  
Filinto Müller  
Menezes Pimentel  
José Guilomard

**Maioria**

**PSD**

**Suplentes**  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

**PTB**

Pessoa de Queiroz  
Vivaldo Lima  
Oscar Passos

1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

**Minoria**

**UDN**

Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

1. Padre Calazans  
2. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B. P. I.**

Aarão Steinbruch (MTR)

Line de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Cartelton Branco.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

Dix-Huit Rosado

José Cândido

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barcoosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**Suplentes**

**Maioria**

**PSD**

1. Walfredo Gurgel  
2. Eugênio Barros

**PTB**

Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

Lopes da Costa

**B. P. I.**

Miguel Couto (PSP)

**SECURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

José Guilomard  
Victorino Freire

Silvestre Pércies  
Oscar Passos

Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assunção

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**Suplentes**

**Maioria**

**PSD**

1. Ruy Carneiro  
3. Adolfo Fontana

**PTB**

1. José Ermirio  
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**

**UDN**

1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende

**B. P. I.**

Aurêlio Vianna

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

Leite Neto  
Filinto Müller

Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pércies

Padre Calazans

Aloysio de Carvalho

Aarão Steinbruch (MTR)

Secretário — José Ney Dentas.

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

**Suplentes**

**Maioria**

**P. D.**

1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

Antônio Carlos

**PL**

Mem de Sá

**B. P. I.**

Miguel Couto (PSP)

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
<i>Mista</i>	
PSD	
Milton Campos Melo Braga	1 Jefferson de Aguiar 2 José Guimarães
PTB	
Milton Campos	Melo Braga
<i>Mista</i>	
UDN	
Milton Campos	Ineuz Bornhausen
B.P.I.	
Milton Campos (PSP)	Raul Gruberli (PSP)
Milton Campos - Alexandre Pimenta	
Milton Campos - quartas feiras, às 16 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 1.193-63, aprovado em 12 de dezembro de 1963.

Concluída em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos senhores Senhores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 1.193-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

- Gilberto Marinho - PSD.
- Menezes Pimentel - PSD.
- Heriberto Vieira - UDN.
- Milton Campos - UDN.
- Vasconcelos Torres - PTB.
- Edmundo Levi - PTB.
- Aloysio de Carvalho - PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.181-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) - PSD.
- Wilson Gonçalves - PSD.
- Arthur Virgílio - PTB.
- Edmundo Levi - PTB.
- Adolpho Franco - UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) - UDN.
- Josaphat Marinho - S.legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- Atílio Fontana - Presidente - PSD.
- José Feliciano - (Vice-Pr.) - PSD.
- José Ermirio - Relator - PTB.
- Adolpho Franco - UDN.
- Aurelio Vianna - PSD.
- Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovada em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) - PSD.
- José Ermirio (Presidente) - PTB.
- Lopes da Costa - UDN.
- Aurelio Vianna (Relator) - PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 16 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (8) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
- Atílio Fontana - PSD.
- Eugenio Barros - PSD.
- José Ermirio (Relator) - PTB.
- Bezerra Neto - PTB.
- Melo Braga - PTB.
- Lopes da Costa - UDN.
- Milton Campos (Presidente) - UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) - PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- Atílio Fontana - PSD.
- Sigefredo Pacheco - PSD.
- José Ermirio - PTB.
- Ineuz Bornhausen - UDN.
- Júlio Leite - PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Juca, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
- Ruy Carneiro - PSD.
- Antônio Juca - PTB.
- Padre Calazans - UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves - PSD.
- Leite Neto - PSD.
- Sigefredo Pacheco - PSD.
- Argemiro de Figueiredo - PTB.
- Edmundo Levi - PTB.
- Adolpho Franco - UDN.
- João Agripino - UDN.
- Aurelio Vianna - PSB.
- Josaphat Marinho - Sem legenda.
- Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) - PSD.
- Aderbal Jurema - PSD.
- Laerte Vieira - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias - UDN.
- Doutel de Andrade - PTB.
- Arnaldo Cerdeira - PSP.
- Juarez Távora - PDC.
- Ewaldo Pinto - MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

**(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)**

Eleita em 27 de junho de 1951.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Concluída em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD.
- Luís da Suveira (23 de abril de 1963) - PSD.
- Ruy Carneiro - PSD.
- Benedicto Valladares - PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
- Daniel Krieger - UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente).
- Heriberto Vieira - UDN.
- Rui Palmeira - UDN.
- Silvestre Pericles (23 de abril de 1963).
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
- Afonso Celso - PTB.
- Nogueira da Gama - PTB.
- Barros Carvalho - PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.
- Mem de Sá - PL.
- Josaphat Marinho - S.legenda.



**S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**

**ADICIONAMENTO PARA QUATRO O NUMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO.**

Eleita em 13.9.62  
Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 780-62, aprovado em 12.12.62.  
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.  
Completa em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - Relator - PSD  
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Milton Campos - UDN  
Heribaldo Vieira - UDN  
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB  
Noqueira da Gama - PTB  
Barros Carvalho - PTB  
Mem de Sá - PL  
Júlio Leite (23.4.63) - PR

**T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**

**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).**

Eleita em 8.12.62.

Prorrogada:  
— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12.12.62;  
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.  
Completa em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Pedro Ludovico - PSD  
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD  
Benedito Valadares - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Milton Campos - UDN  
Heribaldo Vieira - UDN  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
João Agripino (23.4.63) - UDN  
Amaury Silva (23.4.63) - PTB  
Noqueira da Gama - PTB  
Barros Carvalho - PTB  
Mem de Sá - PL  
Raul Giuberti - PSP

**U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63**

**(TRABALHO DE MULHERES E MENSURAS E TRABALHO EM LUGARES INSALUBRES).**

Designada em 23.4.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - Relator - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
Silvestre Pericles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Milton Campos - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Aloysio de Carvalho - PL

**V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63**

**(DIREITO DE PROPRIEDADE)**

Designados em 23.4.63  
Prorrogada:  
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - Presidente - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
Silvestre Pericles - PTB  
Arthur Virgílio - PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Milton Campos - Relator - UDN  
João Agripino - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Aloysio de Carvalho - PL

**W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63**

**(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).**

Designada em 2.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
... Vaga do Senador Eduardo Callado - Vice-Presidente - PTB  
... Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB  
Eurico Rezende - Presidente - PSD  
Milton Campos - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

**X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**

**(CONCESSÃO DE IMUNIDADES AOS VEREADORES)**

Designada em 20.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB  
Silvestre Pericles - PTB  
Adalberto Sena - PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Milton Campos - UDN  
João Agripino - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Josaphat Marinho - Sem Legenda

**Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63**

**(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)**

Designada em 31.5.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Lobão da Silveira - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Menezes Pimentel - PSD  
Leite Neto - PSD  
Amaury Silva - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
... Vaga do Senador Humberto Meder - PTB  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Eurico Rezende - UDN  
Milton Campos - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Josaphat Marinho - Sem Legenda

**Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63**

**(INELEGIBILIDADE)**

Designada em 2.10.63  
Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
José Feliciano - PSD  
Walfredo Gurgel - PSD  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
Silvestre Pericles - PTB  
Edmundo Levi - PTB  
Eurico Rezende - UDN  
Milton Campos - UDN  
Aloysio de Carvalho - UDN  
Afonso Arinos - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Raul Giuberti - PSP  
José Leite - PR

**Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**

**(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).**

Designada em 2.10.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
José Feliciano - PSD  
Walfredo Gurgel - PSD  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Bezerra Neto - PTB  
Silvestre Pericles - PTB  
Edmundo Levi - PTB  
Eurico Rezende - UDN  
Milton Campos - UDN  
Aloysio de Carvalho - PL  
Afonso Arinos - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda  
Júlio Leite - PR

**Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63**

**(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)**

Designada em 22.10.63  
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Ruy Carneiro - PSD

José Feliciano - PSD  
Wilson Gonçalves - PSD  
Bezerra Neto - PTB  
Edmundo Levi - PTB  
Argemiro de Figueiredo - PTB  
Melo Braga - PTB  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Aloysio de Carvalho - UDN  
Afonso Arinos - UDN  
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.  
Aurélio Vianna - PTB  
Júlio Leite - PR

**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.**

**1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.**

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores representada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:  
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 556-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Leite Neto (Presidente) - PSD  
Nelson Maculan - PTB  
João Agripino (Relator) - UDN  
Josaphat Marinho - Sem Legenda

**2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos**

Criada pela Resolução número 32 de 1963 assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 23 Senhores Senadores representada em sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.153-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
Leite Neto - PSD  
Arthur Virgílio - PSD  
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Arthur Virgílio - PTB  
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB  
Melo Braga - PTB  
João Agripino - UDN  
Daniel Krieger - UDN  
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
Aurélio Vianna - PSD  
Secretário Auxiliar - Relator - UDN

PL-9 J. Ney Passos - UDN  
Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — N.º 94

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

15ª Sessão Conjunta  
2ª Sessão Legislativa Ordinária  
5ª Legislatura

Em 2 de junho de 1964, às 21 horas e 30 minutos

### ORDEM DO DIA

*Votos presidenciais*

1º. Ao Projeto de Lei nº 1.471 A-64 na Câmara e nº 28-64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial), tendo Relatório, sob nº 3, de 1964, da Comissão Mista;

2º. Ao Projeto de Lei nº 1.664-56 na Câmara e nº 199-57 no Senado, que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma, quando motivados pelas mltias

enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (veto total); tendo Relatório sob nº 4, de 1964, da Comissão Mista.

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cedula	Veto	Dispositivo a que se refere
1	1	Projeto que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares
1	1	Art. 81 (parte vetada); Parágrafo único do art. 88 (parte vetada); Art. 193 (partes vetadas);
2	1	Projeto que exclui da incidência d imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma nos casos que especifica
3	2	Totalidade do projeto.

## SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 54ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos achem-se presentes os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro  
Joaquim Parente  
Wilson Gonçalves  
Dix-Huit Rosado  
Dinarte Mariz  
Walfredo Gurgel  
Ruy Carneiro  
Salviano Leite  
Argemiro de Figueiredo  
Pessoa de Queiroz  
Ermirio de Moraes  
Rui Palmeira  
Alyso de Carvalho  
Joseph Marinho  
Benedicto Valadares  
Nogueira da Gama  
Luiz da Costa  
Bezerra Neto  
Nelson Maciel  
Adolpho Franco  
Afflio Fontes  
Guido Mendin  
Daniel Krieger  
Mem de Sá — 24.

O SR. PRESIDENTE.

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de

24 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

Respostas a pedido de informações encaminhados pelo Senado:

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda de 21 do mês em curso;

Aviso GB-70 — com referência ao Requerimento nº 1.112-63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GB-71 — Com referência ao Requerimento nº 10, de 1964, do Senhor Senador Adalberto Sena;

Aviso GB-72 — com referência ao Requerimento nº 1.182-63, do Sr. Senador Daniel Krieger.

Pedidos de prorrogação, por trinta dias, do prazo para a prestação de informações solicitadas pelo Senado Federal;

Avisos do Sr. Ministro das Minas e Energia, de 22 do mês em curso, a saber:

Nº GM — 216 — com referência ao Requerimento nº 23, de 1964, do Senhor Vasconcelos Torres;

Nº GM — 217 — com referência ao Requerimento nº 24, de 1964, do Sr. Senador José Ermirio.

Ofícios ns. 921, 922 e 923, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos

Deputados, datados de 21 do mês em curso, de encaminhamento, à relação do Senado, das seguintes proposições respectivamente:

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 50, de 1964

(Nº 1.197-B, DE 1963, NA CÂMARA)

Inclui no art. 14 da Lei número 2.076, de 1956, os Municípios de Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º São incluídos na relação de municípios de que trata o art. 14, da Lei nº 2.976, de 28 de novembro de 1956, os Municípios de Pelotas e Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 51, de 1964

(Nº 2.038-B, DE 1960, NA CÂMARA)

Dá a denominação de "Aeroporto Leal" ao aeroporto da Cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto da Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina,

denominar-se-á "Aeroporto Leoberto Leal".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 52, de 1964

(Nº 2.305-B, DE 1960, NA CÂMARA)

Estende ao Município de Barroso e jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Barro, no mesmo Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendida ao Município de Barroso (Comarca de Dões de Campos), Estado de Minas Gerais, a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Barbacena, no mesmo Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social.

**PARECERES**

**Parecer nº 246, de 1964**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1-64 (n.º 2.804-B-61, na Câmara), que dá nova redação ao art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Relator: Sr. Atilio Fontana.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, visa a modificar a redação do art. 25 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) para atribuir à empresa a obrigação de pagar ao empregado salário integral durante os primeiros quinze dias de afastamento por doença.

Na outra Casa do Congresso, o Projeto foi aprovado com emenda mandando revogar o art. 2.º do Decreto-lei nº 6.905, de 26 de setembro de 1944, que fixa o salário-doença em dois terços do salário a que fazia jus o empregado se não estivesse afastado.

Bem compreendemos o humanitário objetivo do autor do Projeto, o ilustre Deputado Floriceno Paixão, de assegurar ao trabalhador o recebimento integral do salário, quando, por estar enfermo, são maiores as suas despesas. Não lhe negamos nosso apoio.

Ocorre, entretanto, que esse não é o único aspecto do problema. Examinemos os demais.

A aprovação do Projeto, com a redação que chegou ao Senado, constituirá um aumento de despesa para o empregador, acarretando, como é natural, o encarecimento do custo da produção. Cumpre lembrar que nada menos de doze modalidades de contribuições, empréstimos e impostos sobre salários: sufocam e desestimulam a iniciativa privada em nosso País, isto sem falar nos diversos impostos federais, estaduais e municipais. Os doze itens são os seguintes: 1 — imposto de renda; 2 — empréstimo compulsório; 3 — salário-família; 4 — imposto sindical (C.L.T.); 5 — SENAC; 7 — SESI; 8 — SESC; 9 — SUPRA; 10 — L.B.A.; 11 — contribuições previdenciárias especiais; 12 — Previdência Social (contribuições gerais).

Não devemos concorrer para o agravamento dessa situação, criando novas encargos.

Neste ponto reside nossa objeção ao Projeto. Entendemos que se possa dar ao trabalhador enfermo amparo de salário integral, sem onerar a empresa, que continuaria a pagar os dois terços, ficando a Previdência Social incumbida de complementar o salário com o pagamento do terço restante, conforme propomos no final deste trabalho.

Ninguém ignora a facilidade com que se obtém atestado médico. O patrão não pode recusar o atestado assinado por um facultativo, muito embora saiba que foi fornecido num gesto de excessiva benevolência.

Ao Instituto de Previdência torna-se mais fácil constatar a veracidade da doença. Dispõe de serviço médico próprio e com grande experiência nessa tarefa. Isso impedirá que o trabalhador fique ausente por mais tempo do que realmente necessita. A facilidade do atestado médico, por outro lado, seria um convite à ociosidade.

Assim, somos pela aprovação do Projeto nos termos da seguinte

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) passa a vigorar com a seguinte redação:

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARS**

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00
Ano .....	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00

**FUNCIONARIOS**

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolarcimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesourerio do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 a, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

nica da Previdência Social) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado dois terços do salário, cabendo ao Instituto para o qual contribui pagar o outro terço.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' o nosso voto.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1964. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Atilio Fontana*, Relator. — *Walfredo Gurgel*, vencido, de acordo com o voto em separado. — *Eugenio Barros*. — *Antonio Carlos*.

**VOTO EM SEPARADO**

Visa o projeto em exame a dar nova redação ao Art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Foi apresentado na Câmara dos Deputados, em 1961, pelo Deputado Floriceno Paixão e ali aprovado, com emenda, em 13-12-63.

O Artigo emendado refere-se ao pagamento do salário, pela empresa, ao segurado durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivos de doença.

A redação do Art. 25 é a seguinte: “Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.”

Em face, porém, do texto do Art. 2.º do Decreto Lei nº 6.905, de 26 de setembro de 1944, que estabelece, nesse caso, o pagamento de “dois terços do salário a que o mesmo (empregado enfermo) fazia jus nesse período”, surgiram controvérsias se o

pagamento seria integral ou se de apenas dois terços do salário.

Para dirimir qualquer dúvida, o projeto acrescenta ao Art. 25 as seguintes palavras: “no seu valor integral” e revoga o Art. 2.º do Decreto-lei nº 6.905, de 26 de setembro de 1944.

Julgamos oportunas as correções feitas e damos o nosso parecer favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1964. — *Walfredo Gurgel*.

**Parecer nº 247, de 1964**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1964, (Projeto de Lei nº 2.804-B-61 — na Câmara que dá nova redação final ao art. 25, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Com a emenda substitutiva do texto do artigo 1º, vem o Projeto de Lei nº 1, de 1964, a esta Comissão, que, na forma do Regimento Interno, terá de apreciar tanto o Projeto como a emenda.

A proposição é oriunda da Câmara, com a seguinte redação:

Art. 1.º O art. 25 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Durante os primeiros quinze (15) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário, no seu valor integral”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto-lei nº 6.905, de 26 de setembro de 1944.

Observamos, inicialmente, que a ementa do Projeto declara dar nova “redação final” ao referido artigo 25, o que é aberrante de todas as regras de técnica legislativa, no que, estas, nos certos, reparará a nobre Comissão de Redação, para a devida correção. Também a mesma Comissão deve transpor para o singular o vocábulo *motivo*, que no texto autógrafo do Projeto figura, inexplicavelmente, no plural. O afastamento de que cogita o preceito legal é um só, determinado por um só motivo — doença. Ainda que o paciente estivesse sob a ação de mais de uma doença, o motivo justificativo seria, sempre, um só — doença. É necessário, portanto, desfazer-se o descuido em que incidiram os nobres deputados autores da “redação final” do Projeto, para ser enviado ao Senado.

O objetivo da proposição resume-se ao seguinte: a lei nº 3.807 (Lei Orgânica da Previdência Social) dispõe, no seu artigo 25, que durante os primeiros quinze (15) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbiria à empresa pagar ao segurado o respectivo salário. Acontecia, porém, que lei anterior o decreto-lei nº 6.905 de 26 de setembro de 1944 dispunha que em tal emergência, ficaria com o empregador o encargo de pagar ao empregado enfermo dois terços do salário a que fizesse jus no período do afastamento.

Dando relêvo à divergência entre os dois diplomas legais, alguns empregadores optaram, obviamente pela regra da lei de 1944, continuando a pagar, apenas, os dois terços de salário, em desacordo com a imposição da lei de 1960, lei da Previdência Social, assegurando especificamente, assistência ao trabalhador numa das eventualidades em que ele mais necessita dessa assistência. Levados à justiça trabalhista as primeiras questões, instalou-se, como é claro, a controvérsia, que o Projeto procura dirimir de vez, mandando incorporar ao texto do artigo 25 da Lei da Previdência Social esta ressalva: “no seu valor integral”. Quer dizer, o salário é pago integralmente pelo empregador ao empregado nos quinze primeiros dias de afastamento deste por enfermidade.

Talavia, não concorda, com isso, a Comissão de Legislação Social, que propõe, por emenda, substituir-se a redação oferecida pelo projeto ao artigo 25 em causa por outro texto em que se declare inequivocamente que nos primeiros quinze dias (15) de afastamento do empregado a empresa a que serve lhe pagará dois terços do seu salário, cabendo ao Instituto para que for inscrito satisfazer o outro terço. Como se vê, sem a lei de 1960, que mandava o empregador pagar integralmente, o salário, nem a de 1944, que só lhe impunha o pagamento de dois terços desse salário mas uma terceira fórmula, adotada em termos que não deixarão, para o futuro, dúvidas; um terço por conta do Instituto dois terços, por conta do empregador.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada temos a opor ao projeto, nem à emenda. O projeto, aliás, não passou imune de reparos na Câmara, quanto ao seu artigo 2º, que “revoga” o artigo 2º do Decreto-lei nº 6.905, de 26 de setembro de 1944. Então, deu-se, de uma parte, que não havia como declarar “revogada” uma disposição de lei que não mais subsistia, em face de lei nova. Advertiu-se, em contrário, que era procedente a divergência, quanto à validade de um ou outro dos dois preceitos, tendo em vista o estatuído no Código Civil em relação às hipóteses em que se torna precisa revogação expressa, formal, de

regra antes vigente. A esta altura da tramitação da matéria, não nos parece aconselhável renovar o exame desse ponto, por quanto o que se poderia concluir a respeito do artigo 2º é que, mesmo desnecessário ou inoportuno, tendeu o projeto eliminar as dívidas quanto à vigência das duas normas de modo que o declarado no seu artigo 2º corretores, confirma o que se tem em vista pelo artigo 1º.

Voltando à emenda, se nos fôra ilicito apreciá-la quanto ao mérito, teríamos por plenamente justificada a obrigatoriedade imposta ao empregador pela lei de Previdência Social e agora reiterada pelo Projeto, de pagar ao empregado afastado por doença a integralidade do seu salário, nos primeiros quinze dias (15) de falta ao trabalho. A primeira quinzena desse afastamento é tomada, exatamente na lei, com índice da maior premência do empregado em receber os seus salários usuais, desde que pronto não lhe pode ser pago o salário doença, dependente, naturalmente, do preenchimento de algumas formalidades. A prática será, possivelmente, diversa da teoria, e por prevenir o fato de que só o empregado sofre as consequências, é que a lei de 1960 terá inovado sobre a de 1944. Mas a verdade é que emenda vem da Comissão de Legislação Social, a quem assiste a competência específica, no caso.

Assim, sempre favoráveis à tramitação do Projeto bem como da emenda substitutiva, por sua constituição, na ordem.

Sala das Comissões, em 22 de maio de maio de 1964. — Reserva Neto Presidente — Álvaro de Carvalho Relator — Jacobina Marinho — Edmundo Levi — Menezes Pimentel — Argemiro Figueiredo.

Pareceres  
Ns. 248, 249 e 250, de 1964

Nº 248, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega, sem ônus, aos colonos da Colônia Federal de Dourados dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

Relator: Sr. Afrânio Lages

O Projeto de Lei do Senado nº 17, da autoria do eminente senador João Villasboas, prevê a expedição e a entrega aos colonos da Colônia Federal de Dourados, em Mato Grosso, livre de pagamento de preço, selos, emolumentos e despesas de qualquer natureza, inteiramente gratuitos, os títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes, devendo a entrega ser feita por intermédio do Diretor da Colônia Federal de Dourados.

Na justificativa o autor do projeto esclarece que as terras constitutivas da Colônia Federal de Dourados foram doadas à União pelo Estado de Mato Grosso, para loteamento e distribuição a colonos. Até hoje, porém, apenas 37 títulos definitivos de propriedade foram entregues, ficando os demais, em número superior a 1.000, apenas em caráter provisório, corante o INIC exige dos colonos pagamento de determinada quota.

A Constituição Federal art. 156, dispõe que "a lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo plano de colonização e de aproveitamento das terras públicas, preferindo-se para esse fim, os nacionais e, dentre eles, os habitantes das zonas empobrecidas e os desempregados". No art. 162, tratando da seleção, entrada, distribuição e fixação de migrantes à Carta Magna prescreve outrossim que "cabará a um órgão federal

orientar esses serviços e coordená-los com os de naturalização e de colonização, devendo neste aproveitar nacionais".

Acontece que a Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954, dando cumprimento ao disposto no art. 162 da Constituição, criou uma autarquia federal, denominada Instituição da Imigração e Colonização dotada de personalidade jurídica, transferindo para o seu patrimônio "todos os imóveis e outros direitos que, pertencendo à União, se encontram atualmente sob a administração da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura e do Departamento Nacional de Imigração, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (art. 7º).

Regulamentando o art. 7º da Lei nº 2.163 de 5 de janeiro de 1954, o decreto nº 39364 de 13 de junho de 1956, discriminou os imóveis e outros direitos que seriam transferidos ao INIC e no art. 1º, parágrafo 1º, letra "a", incluiu o Núcleo Colonial de Dourados, ex-Colônia Agrícola Nacional de Dourados, no Estado de Mato Grosso.

As terras, portanto, que integram o núcleo Colonial de "Dourados", no Estado de Mato Grosso, pertencem, hoje, ao patrimônio do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), autarquia federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio.

Ora, a lei criadora do INIC limitou-se a estabelecer no art. 3º, "3", caber ao mesmo "traçar e executar, direta e indiretamente, o programa nacional de colonização, tendo em vista a fixação de imigrantes e a maior acesso aos nacionais da pequena propriedade. Nenhuma referência foi feita quanto ao processo que deveria obedecer para tal fim. O seu regulamento, entretanto, decreto nº 36.193 de 25 de setembro de 1954, art. 20, IV, reza que, para objetivação de suas finalidades, cabe ao INIC "promover a colonização, o arrendamento ou a venda das terras sob sua jurisdição, tendo em vista as necessidades econômicas e sociais do País, assim, disposto quanto a distribuição gratuita das terras.

O decreto-lei nº 7.907, de 18 de setembro de 1946, que trata de imigração e colonização, art. 44, reza que "a colonização pode ser feita: I — pelo povoamento de áreas baldias ou de baixa densidade demográfica; II — pela divisão de terrenos rurais em lotes para venda ou doação e a concessão, entre outras, de facilidades, para aquisição de terras ou melhorias.

Evidencia-se, desse modo, que no sistema atual se admite posse a colonização ser feita também por doação de lotes obtidos através da divisão de terrenos rurais.

É verdade que uma apreciável corrente de opiniões vem se formando no sentido de que a colonização oficial em nosso País não tem sido enfrentada em termos de objetividade econômica, com comprometimento a reclamar investimentos financeiros recuperáveis.

O regime paternalista, sustentado, deverá ceder a um programa objetivo de colonização no qual deverão coexistir dois elementos: — existência de pobreza e legítima propriedade e assistência sistematizada do colono até que este atinja sua auto-suficiência como decorrência de um programa tecnicamente elaborado. Não vale apenas distribuir a terra. O essencial é assegurar sua exploração em condições favoráveis, assistindo-se o colono.

Peça essa discussão, entendendo-se, que pertencendo como pertencem, as terras do Núcleo Colonial de Dourados ao patrimônio do INIC não ser

a melhor maneira de resolver os problemas dos colonos daquele núcleo originando a entrega gratuitamente, aos colonos dos títulos definitivos de propriedade dos lotes que detêm, pois aquele órgão cabe, por força da Constituição, orientar e condicionar a colonização do território nacional. Além do mais, é necessário, que se ponha um parêntese às intervenções constantes que se vem fazendo nas autarquias organizadas criadas com a finalidade, entre outras de livrá-las dos inconvenientes burocráticos. Impedisse a reabilitação das autarquias, hoje mais burocratizadas, que o próprio serviço público. Acolhendo a ideia que inspirou o nobre autor do Projeto e, tendo em vista que o INIC necessita de autorização legislativa para doar as terras que foram transferidas pela União, oferecemos a emenda substitutiva anexa que sem ferir a política colonizadora adotada, por aquela autarquia, possibilite a ajuda que se pretende dar aos colonos do Núcleo Colonial de "Dourados".

Emenda Substitutiva Nº

Do Projeto de Lei da Câmara número 17, de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) autorizado a doar aos colonos do Núcleo Colonial de Dourados os lotes que detêm, expedindo a favor dos mesmos os títulos definitivos de propriedade. Parágrafo único. O lote doado será indivisível e, durante dez anos, inalienável e impenhorável.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Afrânio Lages, Relator — Ruy Carneiro — Lourival Fontes — Menezes Pimentel — Ary Vianna — Sergio Marinho — Milton Campos.

Nº 249, DE 1964

Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega, sem ônus, aos colonos da Colônia Federal de Dourados dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

O presente projeto, de autoria do ex-senador João Villasboas, objetiva sanar inconvenientes deparados pelos colonos do Núcleo Colonial de Dourados, Estado de Mato Grosso, para obter os títulos definitivos de propriedade dos lotes que lhes foram outorgados para exploração, originariamente pela Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, e, depois, pelo Instituto Nacional de Colonização e Imigração, quando a este, por força da Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954, veio ter o acervo imobiliário daquela Divisão, nele incluído o referido núcleo colonial.

Não poderia haver pretensão mais justa, no caso, do que a pretendida pela proposição em tela e entendemos que a melhor forma para atendê-la é a consignada no substitutivo sugerido pela Comissão de Justiça em seu parecer de folhas.

Succede, no entanto, que, em virtude do disposto na Lei Delegada nº 11, o Executivo criou a Superintendência de Política Agrária (SUPRA), em cuja contutura administrativa e jurisdicional foi incorporado o INIC — Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Dal parecer nos de melhor alvitre que a SUPRA e não ao INIC seja cometida a incumbência de efetuar a doação dos lotes aludidos, com a natural e decorrente expedição dos respectivos títulos definitivos de propriedade.

Esta a razão pela qual apresentamos, como emenda ao art. 1º (caput) do substitutivo da Comissão de Justiça, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Superintendência de Política Agrária (SUPRA) autorizada a doar aos colonos do Núcleo Colonial de Dourados os lotes que detêm, expedindo a favor dos mesmos os títulos definitivos de propriedade."

Sala das Comissões, 25 de abril de 1962. — Eugênio de Barros, Presidente e Relator — Antônio Carlos — Raul Gilberti — José Feliciano.

Nº 250, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega, sem ônus, aos colonos da Colônia Federal de Dourados, dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

Relator: Sr. Victorino Freire.

1. O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, com a emenda substitutiva, constante da sua conclusão.

2. A Comissão de Agricultura também aceitou o Projeto e a emenda substitutiva, oferecendo a este substitutivo ao seu art. 1º no sentido de mudar-lhe as expressões "Instituto Nacional de Imigração e Colonização" pelas seguintes: "Superintendência de Política Agrária", visto haver a Lei Delegada nº 11 a esta incorporado o INIC.

3. É verdade que a SUPRA fez a alguns colonos da Colônia Federal de Dourados a entrega dos títulos de vários lotes. Entretanto, não chegou essa entrega a totalidade dos lotes em que se dividem as terras da Colônia, nem cancelou os débitos atribuídos aqueles colonos pelo INIC.

4. O pedido do Deputado Edison Batista, Câmara Federal, vem confirmar essa afirmação.

5. Por tais motivos, vê-se que o Projeto do Senador João Villasboas não perdeu a sua finalidade, como diz o Parecer da Comissão de Finanças, não devendo, portanto, ser arquivado, e, sua aprovação com as emendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Victorino Freire, Relator — José Ermirio — Leite Neto — Reserva Neto — Daniel Krieger — Menezes Pimentel — Afrânio Fontes.

Pareceres

Ns. 251 e 252, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963 (nº 60-A-63 na Câmara), que aprova o texto do Tratado de Extradicação, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e do Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962.

Relator: Sr. Antônio Balbino.

Pela Mensagem nº 250, de 1962, o Sr. Presidente da República, de acordo com o disposto no artigo 66, inciso I, da Constituição, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o "Tratado de Extradicação" assinado entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e seu "Protocolo Adicional", concluído na mesma cidade a 18 de junho de 1962.

2. O Sr. Ministro das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos anexa à Mensagem Presidencial, esclarece que:

Esse tratado é o resultado feliz de várias tentativas de se che-

gar a um texto que harmonizasse o sistema do direito penal brasileiro com os diversos sistemas em vigor nos Estados federados da União norte-americana, vencidas que foram as dificuldades técnicas decorrentes das divergências de qualificação dos crimes e severidade das penas".

3. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, após examinar o assunto, apresentou, na forma regimental, o projeto de decreto legislativo competente, aprovando o Tratado de Extradição e seu Protocolo Adicional.

4. A Exposição de Motivos do Presidente do Conselho de Ministros ao Sr. Presidente da República, anexa ao projeto, explica pormenorizadamente os antecedentes da matéria e as dificuldades que tiveram de ser superadas entre as legislações dos dois países.

Assim é que se verifica não ter o Brasil conseguido, desde a promulgação da Lei de Extradição de 1912, que denunciou os tratamos então existentes, inclusive o firmado em 1898 com os Estados Unidos, concluir um Tratado de Extradição com aquele país, não obstante as várias tentativas realizadas.

A inexistência de tal tratado propiciou um verdadeiro exodo para o Brasil, de cidadãos norte-americanos, acusados ou perseguidos pela Justiça daquele país. Essa situação, prejudicial para todos, provocou grande clamor na imprensa e no Congresso dos Estados Unidos. Em consequência, foram incrementados os estudos sobre a matéria pelas autoridades dos dois países, deles tendo resultado o texto do presente Tratado.

5. As principais dificuldades existentes diziam respeito: a) a não extradition, por parte do Brasil, nos casos de crimes para os quais a pena de morte é aplicável; b) a definição dos crimes que justificam a extradition, uma vez que o Brasil, com legislação penal federal codificada, pode definir tais crimes pela intensidade da pena, o mesmo não acontecendo com os Estados Unidos, que possui uma sistemática completamente diferente, onde cada Estado é competente para legislar em matéria penal, e que se encontrava, portanto, numa quase impossibilidade de realizar uma categorização de crimes válida para todo o país; c) ao princípio constitucional brasileiro da não extradition de nacionais.

A primeira dificuldade foi superada com a redação do artigo 6º que estabelece:

"Quando ao crime ou delito, em que se baseia o pedido de extradition, for aplicável a pena de morte, segundo as leis do Estado requerente, e as leis do Estado não admitirem esta pena, o Estado requerido não será obrigado a conceder a extradition, salvo se o Estado requerente der garantias que satisfaçam ao Estado requerido, de que a pena de morte não será imposta a tal pessoa".

Para solucionar a segunda dificuldade técnica legal acima mencionada, foi estabelecida, no artigo 2º do Tratado, uma lista de crimes limitativa, obedecendo às seguintes condições: 1º) que o ato discriminado fosse crime passível de extradition tanto na legislação brasileira como na generalidade das legislações estaduais norte-americanas; 2º) que só houvesse referência a crimes, pelos nomes respectivos, quando no texto inglês a expressão usada tivesse o mesmo sentido em todos os Estados da União norte-americana. A lista resultante, muito embora não compreenda todas as modalidades delituosas que deveriam figurar num tratado de extradition, cobre as principais mais fre-

quentes e graves e constitui a mais completa lista de crimes de qualquer acordo de extradition jamais assinado pelos Estados Unidos e América com país de sistema de direito penal europeu continental.

Finalmente, o artigo 7º do tratado resolveu o problema da não extradition de nacionais ao determinar que:

"Não há obrigação para o Estado requerido de ceder a extradition de um seu nacional. A autoridade executiva do Estado requerido, de acordo com as leis do mesmo, poderá, entretanto, entregar um nacional do referido Estado se lhe parecer apropriado".

Como a redação do artigo em questão poderia dar margem a interpretações errôneas, por falta de clareza, foi assinado pelos dois Governos, no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1962, um Protocolo Adicional, cujo artigo 1º está assim redigido:

O artigo 7º do Tratado de Extradition concluído entre os dois países no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, deve ser interpretado da seguinte maneira:

"As Partes Contratantes não se obrigam, pelo presente Tratado, a entregar um seu nacional. Contudo, se os preceitos constitucionais e as leis do Estado requerido não o proibirem, a autoridade executiva do Estado requerido poderá entregar um nacional, se lhe parecer apropriado".

Definitivamente esclarecido, assim, que o Brasil não extraditará, em hipótese alguma, um seu nacional, podendo, entretanto, os Estados Unidos fazê-lo, se entender apropriado.

6. Do exame do Tratado e do seu Protocolo Adicional, verifica-se ter havido a máxima boa vontade e transigência por parte do Governo dos Estados Unidos da América, no sentido de se chegar a um texto que representasse um mínimo denominador comum entre a sua legislação e a nossa.

7. Os textos do Tratado de Extradition e seu Protocolo Adicional respeitam o disposto no artigo 141, § 3º, da Constituição e na lei ordinária em vigor, referente ao Instituto da extradition, ou seja, o Decreto-Lei nº 394, de 28 de abril de 1938.

8. Cumpre notar, finalmente, o que o Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o artigo 101, alínea "g", da Constituição, processar e julgar originariamente a extradition de todos os estrangeiros. Desta forma, quaisquer dúvidas que porventura possam aparecer na execução do Tratado serão dirimidas pela mais alta Corte de Justiça de nosso país.

9. Em face do exposto, nada havendo do ponto de vista jurídico-constitucional que possa ser argüido contra o presente projeto de decreto legislativo, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente — Antônio Barbino, Relator — Aloysio Carvalho Filho — Josephat Marinho — Bezerra Neto — Jefferson de Aguiar — Ruy Carneiro.

Nº 252. DE 1964

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963, (PDL nº 60-A-63, na Câmara) que aprova os textos do Tratado de Extradition firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e do Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962.

Relator: Sr. Benedito Valladares.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963, aprova o Tratado de

Extradition, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos a 13 de janeiro de 1961 e o Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962, no Rio de Janeiro.

O art. 2º do Tratado e seus 34 itens enumeram os crimes em que se aplica a extradition, sendo, conforme assinala a exposição de motivos do Itamarati, "talvez a mais completa lista em qualquer acordo de extradition jamais assinado pelos Estados Unidos com país de sistema do direito penal europeu continental".

A não aplicação, pelo Tratado, da pena de morte, inexistente no Brasil e adotada nos Estados Unidos da América, representa uma transigência parte deste último país", observava ainda a exposição de motivos.

Na parte relativa à extradition nacional, prevaleceu o princípio constitucional brasileiro, porque os Estados Unidos concedem, em certos casos extradition de norte-americano. Mas, para evitar dúvidas quanto à interpretação do artigo na parte relativa à não extradition de brasileiros, foi assinado um Protocolo Adicional interpretativo, concluído no Rio de Janeiro a 18 de junho de 1962.

Finalizando a exposição de motivos frisa que esses instrumentos serão de grande importância na repressão ao crime e porão um parâmetro ao exodo de criminosos comuns que vêm buscar refúgio seguro e impune no nosso país.

Somos pela aprovação do Tratado de Extradition e do Protocolo Adicional.

Sala das Comissões em 21 de maio de 1964. — Benedito Valladares, Presidente e Relator. — Felinto Muller. — Antonio Carlos. — Vidaldo Lima. — Argemiro Figueiredo. — Menezes Pimentel. — Ruy Palmeira. — José Guimard. — Aarão Steinbruch. — José Cândido Ferraz

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência deferiu, hoje, os seções apresentados ontem: número 135, de autoria do Sr. Senador José Ermírio e nº 136, de autoria do Senhor Senador Lopes da Costa.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Argemiro de Figueiredo.

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, ninguém ignora, nesta Casa, a minha posição político-partidária. Todos sabem de minha vinculação ao Partido Trabalhista Brasileiro, cujo chefe, o Dr. João Goulart, ocupava até poucos dias, a alta função de Presidente da República.

E não tenho fugido a essa definição que me é imposta por um imperativo da tradicional lealdade paraibana e pelos melhores sentimentos de dignidade pública do povo brasileiro. De certo a estas horas, nenhum de nós, que compomos aquela agremiação partidária, poderia viver de pé, merecendo o respeito da nação, se a extraordinária circunstância do golpe revolucionário tivesse forças para nos lançar como instrumentos do oportunismo, nos braços dos que venceram. Continuo fiel ao meu partido, Sr. Presidente, e assim continuarei enquanto a nova ordem implantada no país, permitir a sua vivência nos quadros da democracia brasileira. O P.T.B. não a agremiação marginal aos interesses da pátria. Não é um órgão de subversão atentatório às instituições repu-

blicas. Não é um poder emergente de sentimentos subalternos, criado para corromper e degradar a vida pública do Brasil. Não é uma matriz ou filial das ordens espúrias, que buscam atrair as nações livres do mundo nos limites escavadoze, da Cortina de Ferro.

O meu partido, Sr. Presidente, nasceu da própria consciência popular. É uma mensagem de fé. É uma ideologia de reivindicações. É uma pregação de anseio, legítimos. É um catecismo de ideais democráticos. Ele não se instituiu para destruir ninguém, porque se criou para construir. Não se armou para agredir, porque se organizou para defender a dinâmica do progresso social. Defender a democracia; defender a liberdade; defender a dignidade de ser humano; defender a justiça, a paz e a ordem social. Tenho receios e grandes receios, de formular denominações que distingam as numerosas correntes ideológicas que militam neste país. As vezes leio e ouço definições, de algum modo complexas e difíceis de compreensão. Se entre algumas dessas, correntes as barreiras se extremam, sem permitir conversações, entre outras é quase impossível posicionar os limites demarcatórios, mesmo numa escala precisa de milímetros. Mas, direi, Sr. Presidente, que a minha agremiação não se interessa pela destruição das próprias forças partidárias e econômicas mais objetivo é preservá-las, do fim melanreacionárias. Ao contrário. O nosso colico a que poderão chegar se não se ajustarem às contingências do mundo moderno e às transformações sociais que se processam em todos os povos. Não é mais possível, na cidade e nos campos, negar aos homens, poderosos e humildes, o sentido da igualdade com que todos nasceram. Ninguém pode ficar insensível ao drama selvagem dos desajustamentos sociais. A grande massa humana, sem condições dignas de existência, marginalizada a todas as conquistas e bens da civilização. Não pregamos a subversão de nossa ordem econômica. Os americanos fundaram a nova civilização, que hoje desfrutam, dentro de uma economia capitalista, em moldes próprios, que se deve integrar as classes proletárias nos quadros de uma vida social humana, justa e feliz. A nossa política, Senhor Presidente, é a da conciliação efetiva do capital com o trabalho. Se essas duas forças, do progresso se harmonizam, sob a inspiração de uma justiça humana e cristã, teremos a paz social. Se elas se desajustam e se conflitam, pode faltar o pão nos lares pobres, mas, o capitalista não repousa tranquilo nos ares do seu tesouro.

Não pensamos na estatização das atividades peculiares da iniciativa privada. Sentimo, que não é possível, no ângulo da demora da suprimir ao homem o direito a livre iniciativa, compatível com o interesse social e ao uso e gozo dos bens conquistados pelo trabalho. Ao contrário, repudiamos e rejeitamos qualquer que seja o caminho das ditaduras e a morte da liberdade. Esses princípios estão consagrados no Código do nosso partido. Reivindicamos a liberdade para defendê-los defendê-los nos limites da ordem democrática e cristã. Nós repelimo, ainda, Senhor Presidente, a exploração demagógica das classes obreiras deste país. Não lhes pedimo, a confiança sob a promessa de condizível, aonde não podemos chegar. Queremos apenas que elas se instruem, se eduquem e se organizem, com a plena consciência dos direitos que não lhes podem negar. Sobretudo, o direito a um



lugar digno nos quadros da vida social. Explorar a ignorância dos pobres, ludibriar a consciência dos humildes, abusar da ingenuidade dos fracos de espírito, é indignidade, e mais do que isso, porque é crime. Daí porque não podemos deixar de condenar com todas as forças, a ação negativa e criminosa dos agentes da subversão e da comunização do Brasil. É crime repertórios, a torpe exploração das massas proletárias, inocentes e de boa fé. Crime perpetrado em nome da democracia e da liberdade. Que democracia é que liberdade, Sr. Presidente! Democracia que conduz as massas oboejas ao pelourinho da eliminação moral de sua própria dignidade e dos seus direitos naturais. Liberdade que conduz a escravidão. Nós não podemos compreender como será possível assegurar a sobrevivência de um regime de liberdade sem os instrumentos de defesa da própria liberdade. Um regime livre que não se defende pela autoridade pode existir, na mais bela formulação da doutrina e da lei, mas constitui uma farsa. Queremos, de certo, dar conteúdo social e econômico à democracia brasileira para ajustá-las às contingências do mundo moderno. Nunca, porém, deixá-la comprometer-se. Nem se atrofiar. E muito menos perecer pela incapacidade de se defender.

Proclamam os eminentes Generais da Revolução triunfante que defendiam a democracia contra os que agitavam e exploravam as massas operárias e camponesas com o objetivo de comunização deste país.

Os homens e os partidos políticos são interesses e poderes secundários em face de um processo vigoroso e necessário de salvação nacional. Não nos queixaremos dos danos pessoais ou políticos que nos possam redair ou destruir, se eles emergem de um imperativo de justiça. Sim, justiça. E aqui estamos tocando no próprio coração do movimento vitorioso. Justiça inflexível, mas justiça — justiça, que atenozize e reprima os culpados; mas, se o quadro na consciência jurídica da nação. A violência geral a desordem. Fomenta a repulsa, inquietude ameaça destrói. E o poder da força bruta, que jamais impediu que medrasse a sementeira da liberdade. A Nação inteira confia nos objetivos proclamados, pelas forças revolucionárias. Descomunização do Brasil, para resguardar o império da liberdade e da democracia. Reformas de base que assegurem o progresso. Ordem moral econômica e financeira que imponha respeito à autoridade, detenha a inflação, vitalize e moeda e desenvolva o imenso potencial de nossas riquezas naturais. Com essas linhas de conduta e de ação, nenhum patriota tem o direito de se colocar à margem do processo revolucionário. Pouco importa saber a posição em que as circunstâncias o colocaram. Se nos quadros do governo ou no âmbito da oposição. Se nos discursos do poder econômico ou na planura das massas trabalhadoras. Se no âmbito das ideologias conservadoras ou no âmbito das ideologias progressistas. Mas é possível discriminar.

Saiba o honrado Presidente da República que nos não lhe vamos bater à porta do governo na busca de favores pessoais. Mas queremos que não nos fechem as portas do trabalho para que possamos também servir ao Brasil. Não lhe negamos a mesma confiança com que a nação o consagra. Mas desejamos vê-lo inflexível na linha dos seus compromissos de honra, que o exaltaram na consciência popular. Estamos certos

de que o insigne Marechal nordestino, de tempera de aço, não está disposto a ceder nos seus altos desígnios. Mas, isso não basta. É mister que os políticos que o cercam também se integrem no espírito altaneiro da reconstrução nacional. Enrolem as suas bandeiras, de facções e de grupos. Um período de férias compulsórias em que todos os brasileiros possam servir à pátria, sem atritos ideológicos. Nos quadros políticos e administrativos façam o que se tornar necessário no âmbito da moralização e da eficiência. Nomeiem, demitam, transfiram, cassem mandatos populares suspendam direitos políticos, mas, deixem sempre a nação tranquila na certeza de que tais atos, são rigorosamente necessários e justos. Se desgraçadamente, um dia, o povo convencer-se de que os políticos comprometem o sentido patriótico da nova ordem e maculam a determinação firme do Marechal, a da Revolução. Sr. Presidente! Ela poderá viver enquanto houver balonetas em riste e tanque, nas ruas, mas estará arruinada e morta quando os brados da liberdade romperem a pressão da violência. Pedimos a Deus que nunca cheguemos a isso. De nossa parte, constituímos uma oposição moderada, serena, vigilante e construtiva. Não iremos lançar espinho, a caminhada triunfante do Marechal. Mas, se a esse dever cívico nós estamos atentos, maior e muito maior é a responsabilidade dos que foram convocados aos postos da liderança política e administrativa deste país para objetivar o pensamento da Revolução. Sr. Presidente Deus ilumine a consciência de todos os brasileiros.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

Senhor Presidente, de isto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Adílio Fontana.

O SR. ADILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, volto a usar da palavra para tratar de problema econômico, dentro da linha que traçamos ao assumirmos o mandato nesta Casa, num dos primeiros discursos que aqui pronunciamos. Acentuamos, naquela oportunidade, que, embora homem de partido, seguindo sempre a orientação partidária, nos reservávamos a liberdade de fazer as críticas que nos parecessem construtivas e que, consequentemente, deveriam ser aceitas, pelos responsáveis, como uma colaboração.

Ontem expendemos, desta tribuna algumas considerações hipotecando de certo modo, o nosso apoio e levando a nossa palavra de entusiasmo e de estímulo ao Governo do Marechal Castello Branco. Sei realmente se tem conduzido de molde a merecer a solidariedade dos homens de responsabilidade.

Hoje, desejamos recordar-nos a um problema que nos parece exigir solução urgente, pois está causando dificuldades e prejuízos à Nação brasileira.

Refiro-me, Senhor Presidente, Senhores Senadores, à nossa moeda circulante, o cruzeiro, que se tem desvalorizado extraordinariamente. Eu poderia dizer para sintetizar, que a nota de um mil cruzeiros, em 1942 se não me enganar quando emitida pela primeira vez, tinha o valor aquil-

sitivo real. Atualmente, tal cédula tem o poder aquisitivo de apenas cinco cruzeiros em relação àquela época. Para termos o valor aquisitivo equivalente a mil cruzeiros em 1942 precisamos agora de duzentos mil cruzeiros.

Esta é a situação. No entanto, com essa moeda desvalorizada, a maior cédula que temos em circulação é a de cinco mil cruzeiros. É preciso, pois, que o Governo atente para esta circunstância; nosso papel moeda é importado da Inglaterra e dos Estados Unidos, e, segundo resposta do Ministério da Fazenda, ao pedido de informações que apresentamos nesta Casa, mil cédulas importadas custam oito dólares; oito dólares, mesmo a mil e duzentos cruzeiros, correspondem a nove mil e tantos cruzeiros, praticamente dez mil; divididos por mil cédulas, veremos que cada uma delas custa aproximadamente dez cruzeiros. Se o Governo mandar imprimir notas de um, dois, cinco e dez cruzeiros estará sobrecarregando a nossa balança de pagamentos sem contudo, ter uma moeda que corresponda ao seu valor, pois que, importada, ela já custa dez cruzeiros. Donde se conclui que o Governo, ao importar essas cédulas, não beneficia nosso país e sim, está proporcionando maior lucro às nações que as vendem.

Temos uma Casa da Moeda que, nem mesmo para imprimir essas notas de tão diminuta importância funcional. Entendemos que a Casa da Moeda deveria ser organizada de modo a poder imprimir e emitir, Países como a Argentina, o Chile, a Colômbia, o México, a Albânia e tantos outros de pequena população, e que não são ricos, têm a sua moeda impressa por eles próprios.

Já tive ocasião de focalizar esse problema quando exibi, nesta Casa, cédulas de cem pesos chilenos, impressas na Casa da Moeda do Chile.

Portanto, não se justifica que o Brasil tenha uma Casa da Moeda que nada esteja produzindo. É preciso que ela de fato funcione.

No começo do ano de 1963, o Executivo enviou à Câmara dos Deputados uma mensagem com projeto de lei que, se aprovado, permitiria a impressão de notas de dez mil cruzeiros. Esse projeto ainda se encontra na Câmara, após um ano e meio. Entretanto, essas notas de dez mil cruzeiros já não satisfazem as nossas necessidades.

Seria portanto, desejar que, dentro do espírito do Ato Institucional, o Senhor Ministro da Fazenda, homem afeito às finanças, inteligente, dedicado, honrado e esforçado, encaminhasse, através da Presidência da República, novo projeto de lei, elevando o valor das notas não apenas a dez, mas também a vinte e cinqüenta mil cruzeiros.

Ainda há pouco referimos que a nota de mil cruzeiros hoje corresponde a muito menos do que o real valor à época em que foi lançada. Nós, que pertencemos à classe da indústria, estamos sentindo na própria carne, podemos dizer, as dificuldades que essa moeda desvalorizada acarreta. É preciso um grande número de funcionários para conferir e controlar a quantidade de moeda que entra e sai. Ora, se estamos numa fase de governo em que desejamos economizar tudo, inclusive mão de obra, reduzir despesas e aumentar a produção, mais certo do que determinar a emissão de notas de cinqüenta mil cruzeiros. Aliás, era até minha intenção apresentar projeto nesse sentido. Em face, porém, do Ato Institucional, pelo qual não devemos apresentar proposições que aumentem despesas, espero que a iniciativa parta do Senhor Ministro da

Fazenda, inclusive porque assim haveria uma rápida tramitação da proposta. Por outro lado, economizaríamos milhões de dólares, evitando a importação dessas notas desvalorizadas, cujo fabrico interessa apenas às indústrias americanas e britânicas. Para o Brasil o prejuízo é enorme, pois importamos notas cujo valor mal dá para cobrir as despesas de sua própria impressão!

Esperamos, portanto, que nossas palavras encontrem ressonância e que o Senhor Ministro da Fazenda, através da Presidência da República, encaminhe mensagem ao Congresso, a fim de podermos contar com notas de maior valor no meio circulante, que virão facilitar em muito as operações em dinheiro das classes produtoras, e, também, que se faça um esforço no sentido de que a Casa da Moeda venha a imprimir o nosso dinheiro a fim de que possamos economizar as escassas divisas de que necessitamos para o nosso intercâmbio comercial, diminuindo, dessa maneira, o "deficit" de nossa balança comercial.

Era o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, desejo dar conhecimento ao Senado da carta que, ontem, no Rio de Janeiro, recebi do Marechal Eurico Dutra, e que é do seguinte teor:

"Rio de Janeiro, 23 de maio de 1964. — Meu prezado amigo Senador Victorino Freire. Tenho em mãos o Diário do Congresso Nacional de 20 do corrente mês, que insere o discurso profetizado pelo meu caro amigo naquela alta Casa do Congresso Nacional e referente à minha data natalícia. Não me causou surpresa seu gesto generoso. Através dos muitos anos que consolidaram nossas relações venho recebendo de sua parte as mais inequívocas provas de solidariedade, que nunca me faltaram, principalmente nas horas graves e decisivas. Sempre me foi dado contar com seu dedicado apoio e com sua inesgotável capacidade de liderança. Sou-lhe, uma vez mais, muito grato pela eloqüente prova de amizade. Desejo pedir-lhe seja meu intérprete junto aos ilustres Senadores Salviano Leite, Daniel Krieger, Vasconcelos Torres, Lopes da Costa, Sigefredo Pacheco, José Ermirio, Pedro Ludovico e Vivaldo Lima para transmitir-lhes minha gratidão pelas generosas referências à minha pessoa e ao período de minha administração.

Ao prezado amigo e a todos os nobres Senadores que compartilharam de tão relevante homenagem, que muito me sensibilizou, meus melhores e mais fervorosos agradecimentos.

Atenciosamente,

(a) Eurico Gaspar Dutra."

Sr. Presidente, concluo, cumprindo o dever de deixar consignada, nos Anais desta Casa, a carta com que me honrou o eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra, de agradecimento às homenagens que o Senado da Repú-

...me tribuiu na data de seu aniv...

...P. 1964/138/139

...ministro da Guerra e Defesa...

...a Presidência concederá a...

...Lido e seguinte

Requerimento nº 138, de 1964

Sr. Presidente

Nas câmaras do Regimento Interno...

a) Dentro da contensão de despesa...

b) Quais as verbas que esse Ministério...

c) Informe a Vossa Excelência que a população da Capital de Mato Grosso...

Justificação

Já por diversas vezes temos lido...

Sala das Sessões em 23 de maio de 1964.

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) - O requerimento...

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Goldwasser Santos, José Guilomard, Oscar Passos, Desire Guarany, Zacharias de Assumpção, Moura Palha, Eugênio Barcos, Sebastião Archer, Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, João Agripino, Barros Carvalho, Albino Silva, Jefferson de Aguiar, Paulo Barros

- Raul Giuberti, André Steinbruch, Valdemar Torres, Celso Marinho, Antônio Vianna, José Luciano, Fátima Rêcher, Antônio Carlos - 20.

O SR. PRESIDENTE:

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, Requerimento de alteração da Ordem do Dia...

Lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 139, de 1964

Nos termos do art. 212, letra g, do Regulamento Interno...

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1964. - Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Será feita a alteração requerida.

Nº 2 da ordem do dia:

Votação, em turno único, do Parecer nº 154, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça...

A discussão foi encerrada na sessão do dia 22 do corrente.

Em votação o parecer, pelas suas conclusões.

Os senhores Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado o parecer. O expediente será arquivado.

Nº 3 da Ordem do Dia:

Votação, em turno único, do Parecer nº 163, de 1964, do Conselho Ministro da Justiça...

A discussão foi encerrada na sessão do dia 22 do corrente.

Em votação o parecer.

Os senhores Senadores que o aprovarem, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O parecer está aprovado. O expediente vai para arquivamento.

Val-se proceder à votação da matéria constante do número 1 da Ordem do Dia...

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 33, de 1963...

a extensão de vantagens do montepio militar, tendo Pareceres...

A discussão do projeto foi encerrada em sessão anterior...

A votação deverá ser feita por escrutínio secreto.

Val-se proceder à votação. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram sim, 31 senhores Senadores; votaram não, 8 senhores Senadores; houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado.

Vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1963

(Nº 2.703-B, de 1957, na Câmara)

Regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 20 de outubro de 1943...

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A família do militar do 1º Grupo de Aviação da Caça...

Art. 2º Entende-se por família do militar, para fins desta lei...

1º viúva;

2º os filhos menores e filhas maiores solteiras...

3º as filhas viúvas ou desquitadas;

4º a mãe viúva ou solteira...

5º o pai inválido que vivia às expensas do "de cuius";

6º os irmãos menores e maiores interditados...

7º as irmãs germanas, viúvas ou desquitadas...

Art. 3º Para os efeitos da restrição imposta pelo art. 9º do Decreto-lei nº 8.794...

Art. 4º O limite da contribuição do Governo para doação da casa residencial...

a) 60 (sessenta) vezes o valor mensal da pensão concedida aos herdeiros do militar falecido...

b) 60 (sessenta) vezes o valor mensal da referida pensão com o acréscimo ao total de dez mil cruzeiros por filho do de cuius...

§ 1º o valor da doação em nenhuma hipótese poderá ser inferior a Cr\$ 200.000.00...

por cento) se o valor do imóvel adquirido for inferior ao valor da doação...

Art. 5º Desde que o beneficiado por esta lei já tenha essa própria mediante crédito hipotecário...

Art. 6º O imóvel será doado nas mesmas condições previstas pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 8.794...

a) só a inscrito no registro de imóveis como bem de família;

b) não poderá ser alienado, no todo, ou em parte, antes de decorrido o prazo de 15 (quinze) anos...

Art. 7º O imóvel a que se refere o art. anterior, ficará isento de quaisquer impostos e taxas federais.

Art. 8º As escrituras de aquisição e doação dos imóveis de que trata a presente lei serão organizadas pelo Ministério da Fazenda...

Art. 9º Dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, as pessoas com direito às vantagens...

Art. 10. Durante 2 (dois) anos os orçamentos da União consideram em dotação própria para o Ministério da Aeronáutica...

Art. 11. A execução da presente lei competirá ao Ministério da Aeronáutica, por intermédio dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. O Ministério da Aeronáutica, no prazo de 30 (trinta) dias...

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1964...

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado o parecer e, assim considerado prejudicado o projeto, será esta arquivado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 153, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 3, de 1964...

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Artigo 252 do Regimento Interno, que trata da leitura, perante o Plenário...

ta, o presente projeto, um parágrafo único, dispondo que "o projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão prevista no artigo 49 da Constituição, só será lido quando presente no Plenário seu autor."

II - O Autor do projeto, o eminente Senador Filinto Elzeir, justificou-o cabalmente argumentando que "a apresentação de projetos é ato que não se deve praticar na ausência do Senador, tanto mais quando o Regulamento prevê hipóteses de renúncia liminar, pelo Mesa (art. 47, n. 2) com recurso para o Plenário, direito assegurado ao autor", e lembrando, ainda, a existência das "casas de resistência ao apartamento, nos quais é de toda conveniência que o autor esteja presente, para defendê-lo".

III - O projeto abre exceções, dispensando a presença do Senador nos casos de requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão diplomática de caráter transitória ou para participar no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais, e isso pela razão evidente de que tais requerimentos, justificando-se por si mesmos não poderiam exigir que o Senador estivesse presente para defendê-los.

IV - Opino pelo arquivamento em virtude da Resolução hoje aprovada em Plenário.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. - Wilson Gonçalves, Presidente. - Ruy Carneiro, Relator. - Aloysio Carvalho Filho. - Eurico Rezende. - Bezerra Neto. - Antônio Balbino. - Jefferson de Aguiar. - Josephat Marinho.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1964

Acrescenta dispositivo do Regulamento Interno, sobre leitura das proposições apresentadas.

Artigo único - Ao Artigo 252 do Regulamento Interno é acrescido o seguinte:

Parágrafo único - O projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão prevista no art. 49 da Constituição, só será lido quando presente no Plenário seu autor.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1963, (nº 3.479-B, de 1961 na Casa de origem) que amplia o alcance do artigo 2º do Decreto-lei nº 5.343, de 25 de março de 1943, que dispõe sobre habilitação para direção de educação física, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 173, da Comissão de Educação e Cultura, pelo rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, entrou a discussão. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto foi rejeitado e será arquivado, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1963

Nº 3.479-B, DE 1961 - na origem) Amplia o alcance do art. 2º do Decreto-lei nº 5.343, de 25 de março de 1943, que dispõe sobre habilitação para direção de educação física, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Os licenciados em educação física, bem como os instrutores e monitores a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 5.343, de 25 de março

de 1943, diplomados até o ano escolar de 1940 gozarão, para todos os efeitos, das prerrogativas asseguradas por lei aos licenciados desportivos.

Parágrafo único. Para gozar os efeitos desta lei, os candidatos deverão submeter-se a Prüfung e a execução serão determinadas pelo Ministério da Indústria e Cultura, em cooperação com a Associação Nacional de Educação Física, imediatamente após a publicação desta lei.

Art. 2º O registro no Conselho Nacional de Desportos, como técnico desportivo, far-se-á, a requerimento do interessado, desde que o mesmo se ache registrado como Professor de Educação Física na Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Indústria e Cultura obedecendo as demais disposições da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 131, de 1964, pelo qual o Sr. Senador João Agripino solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Engenheiro Eliezer Batista da Silva, no dia 30 de abril último, quando transmitiu o cargo de Presidente da Companhia Vale do Rio Doce ao seu sucessor.

Em discussão o requerimento.

O SR. JOAO AGRIPINO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) - Tem a palavra o nobre Senador João Agripino

O SR. JOAO AGRIPINO:

(Sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Srs. Senador, conheço o Dr. Eliezer Batista da Silva durante quatro dias de convívio na Companhia Vale do Rio Doce.

Era eu, então, Ministro das Minas e Energia, e S. Sa. Superintendente da Estrada de Ferro Vitória-Minas, pertencente àquela empresa da União.

Depois de várias tentativas para encontrar um homem em condições de dirigir uma empresa da União que, no meu julgamento, não estava sendo, naquela época, bem conduzida, resolvi indicar ao Presidente da República, Sr. Jânio Quadros, o nome do Dr. Eliezer Batista para Presidente daquela Companhia.

É que, nos quatro dias de convívio de interações sucessivas, percebi que o Engenheiro Eliezer Batista com larga experiência da empresa, de cultura muito pouco comum e com o privilégio de não ser perfeitamente oitão linéar - tinha condições para ser um grande Presidente da Companhia Vale do Rio Doce.

Assustava-me, exclusivamente, a sua idade, Sr. Presidente, pois que quando da sua nomeação o Dr. Eliezer Batista contava apenas trinta e seis anos de idade. Mas, S. Sa., surpreendeu a quantos o observaram, pelo equilíbrio, pelo bom senso, e não tanto pela capacidade de trabalho e pela inteligência, que eram bem conhecidas.

A Companhia Vale do Rio Doce, naquela ocasião, tinha uma situação financeira satisfatória e uma situação econômica deprimível, pois que suas reservas de minério de ferro conhecidas não lhes proporcionavam sobreabundância de mais de 8 anos. Decorrido esse período a empresa já não mais teria condições a sua disposição para operar. No entanto, o Dr. Eliezer Batista dirigiu a empresa desde aquela época até há poucos dias, quando foi exonerado por ato do Presidente da República, o General Castelo Branco. Embora compreenda que uma revolução pode cometer erros, lamentavelmente este, o da demissão do Engenheiro Eliezer Batista.

Muitas intrigas foram forjadas e uma delas é sobre que o teria o Diretor da Vale do Rio Doce pago a hospedagem da Senhora do Presidente da República, em Guarapari, praia do Ilhotal do Espírito Santo. Outra, que teria financiado transportes ou propiciado recursos aos condôcos subversivos do Presidente da República.

Tudo isso foi total e cabalmente denunciado pelo Presidente da Vale do Rio Doce.

Portanto, se há um ato do ex-Presidente João Goulart que merece ser lembrado, quando da sua administração, é este: o ter mandado o Dr. Eliezer naquela empresa, sem interferir na sua vida administrativa. Foi, sem dúvida, uma exceção, o escapar à ação política que tantos males têm causado à vida das empresas estatais.

O discurso que o Dr. Eliezer proferiu ao transmitir o cargo, é o documento vivo de administração das mãos eficientes e probas. Não foi feita, naquela empresa, desde o dia da sua nomeação até ao da sua exoneração, uma só nomeação política. A Companhia Vale do Rio Doce foi dirigida como empresa privada. Os resultados podem ser facilmente observados, através do seu discurso de transmissão. Dêle assinalarei apenas alguns pontos, para mostrar que grande técnico e que grande administrador a Vale do Rio Doce perdeu, ou mais precisamente, a administração pública brasileira perdeu.

Assinala S. Sa., logo no início, que sua primeira preocupação foi promover a industrialização do ferro in natura, de modo a habilitar a Rio Doce a simultaneamente atender aos reclamos dos grandes consumidores e desenvolver uma exportação mais valiosa de produtos em que se fizesse sentir a incidência da mão de obra brasileira.

Até então, a Companhia Vale do Rio Doce, como todos os mineradores do Brasil, produziam apenas três tipos de minérios, e o consumo internacional e mesmo o nacional reclamavam outros tipos de minérios que ainda não produzíamos. Por isso mesmo, não tínhamos condições para concorrer no mercado internacional.

Assim, uma das primeiras providências do Dr. Eliezer Batista foi contratar firmas e técnicos estrangeiros e nacionais, a fim de colocar a Companhia Vale do Rio Doce em condições de competir com qualquer produtor de minério, em qualquer parte do mundo. Deste modo libertou a empresa das sucessivas reclamações que recebia acompanhadas, inclusive, da devolução do minério de ferro pelos compradores internacionais. Havia navios que voltavam com o minério de ferro, porque os compradores se recusavam a receber o tipo que lhes era enviado.

Portanto, de três, a Companhia passou a produzir oito tipos de minérios e com essa providência, Sr. Presidente, a Vale do Rio Doce passou a ter crédito no mercado internacional, crédito no sentido de saber, o comprador e cliente, que aquilo que adquiria era o que realmente receberia. E V. Exas. podem imaginar o que isso significa, para uma empresa produtora de minério de ferro, em preço, em contrato e em tudo mais que diga respeito às suas relações.

O engenheiro Eliezer Batista, para surpresa de muitos, se revelou grande economista. Não o economista que estuda apenas dados econômicos ou estatísticos, mas economista que analisa a economia em termos quantitativos. Verificou o Dr. Eliezer que a Companhia Vale do Rio Doce tinha um número de empregados muito elevado em comparação com a sua produção de minérios de ferro. Chegou à conclusão de que isso se devia a admissões anteriores à sua gestão, sem obediência aos critérios de seleção. Passou, então, a adotar rigo-

rosamente esse critério para o preenchimento de todos os postos da Companhia. Ninguém seria nela admitido sem testes ou provas que o habilitassem a ocupar a posição vaga. E o preenchimento do cargo deveria ser sempre de acordo com a necessidade do serviço.

Verificou, também, que, além disso ele estaria entre uma de duas alternativas: ou dispensar o pessoal relativamente incapaz para o serviço que desempenhava com baixa produtividade, ou adaptá-lo a novas condições, levando-o a fazer cursos.

Estabeleceu, então, a obrigatoriedade de cursos de aprimoramento e a obrigação de uma atividade profissional a outra.

Com essas providências, o Dr. Eliezer Batista alcançou esses índices, realmente, admiráveis.

Um dos testemunhos do sucesso da racionalização do trabalho empreendido por esta Companhia está no fato de que, em 1950, exportando cerca de 2.000.000 de toneladas, seu corpo de empregados era de 8.440 homens, enquanto que em 1964, com uma exportação prevista de 7.500.000 toneladas, aquele número não ultrapassa a 9.500, resultando que o índice de receita bruta por número de empregados neste ano, será superior a US\$ 2.000,00 homem.

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, que, enquanto a Companhia exportava dois milhões de toneladas, com oito mil, quatrocentos e quarenta homens trabalhando, passou a exportar sete milhões e quinhentas mil toneladas com nove mil e quinhentos homens.

O Sr. José Ermírio - V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOAO AGRIPINO - Pois não.

O Sr. José Ermírio - O Engenheiro Eliezer Batista da Silva, além de ser engenheiro conhecido internacionalmente como de alto padrão, é um grande administrador. Afere os oito tipos de minérios que desenvolveu na Vale do Rio Doce, estava em seu programa a politização de minérios mais baixos, valorizando-os para exportação. Criou, na região um dos serviços florestais mais notáveis, aproveitando de maneira eficiente e de grande produtividade todas as madeiras da região, de forma que a Cia. Vale do Rio Doce tornou-se uma empresa digna da admiração de todos, após esse aproveitamento jamais conhecido no Brasil.

O SR. JOAO AGRIPINO - Registro com prazer o aparte de V. Exa., acrescentando que a imprensa estrangeira ao noticiar o afastamento do Dr. Eliezer Batista da Silva, o fez com os maiores elogios a S. Sa., inclusive ressaltando o crédito de confiança que a Cia. Vale do Rio Doce havia adquirido no mercado internacional. O Dr. Eliezer Batista passou a estudar mais fazendas para a companhia e passou a arrendar fazendas de empresas da União, como a Aesita, para que fossem exploradas pela Companhia, de tal forma que ela tivesse um patrimônio, em termos econômicos, de grande envergadura. E tudo isto obteve. Capacitou-se portanto a Companhia Vale do Rio Doce para uma grande exportação, para investir excessivamente no mercado internacional. A primeira dificuldade consistiu no potencial das fazendas, que ele venceu com essa providência. A segunda consistia na estrada de ferro, que tinha apenas capacidade para quatro milhões e quinhentas mil toneladas anuais. Mas, como S. Sa. havia programado, dentro de alguns anos, a produção de dez milhões de toneladas, e logo mais vinte milhões de to-

nação, passou então a reaparelhar a estrada de ferro. E, ao deixar a presidência já deixou também essa estrada em condições de não portar as dez milhões de toneladas. A Vale do Rio Doce tem uma estrada de ferro que com a administração e inveja a muitos trens e arrastões dos melhores, porque consegue, em bitola estreita, carregar mais de cem vagões, transportando minérios de ferro, o que a Central do Brasil, em bitola larga, até hoje não conseguiu. Havia um terceiro problema: era a possibilidade de escoar o minério de ferro produzido nas jazidas e transportado por estrada de ferro, através do porto de Vitória. O porto de Vitória tinha, no leito do seu canal, algumas pedras que há dezmas de anos se pretendia remover. E não se fazia essa remoção. Logo que iniciou sua administração, o Dr. Eliezer obteve instruções as mais sérias e peremptórias do Presidente da República ao Departamento de Portos, Rios e Canais para que o contrato do serviço para remoção das pedras fosse feito e cumprido. E assim se fez em poucos meses. O porto de Vitória passou a ter condições de receber navios de até, creio, trinta mil toneladas, sendo importante notar que até então recebia apenas navios de 10 a 14 mil toneladas. Logo no início da sua administração, aquele porto tinha condições para embarcar dez milhões de toneladas de minério de ferro. Logo mais, veio para o Brasil o mercado japonês, que foi dos primeiros que conquistamos. Mas, dada a distância do Brasil ao Japão e a competição do mercado de tráfego marítimo, os japoneses nos informavam que só tinham condições de adquirir nosso minério de ferro se oferecêssemos condições para ele ser transportado em navios de cem mil toneladas. E o porto de Vitória não tinha condições para receber navios de cem mil toneladas. O Dr. Eliezer Batista, então, programou um porto, na Ponta do Tubarão, já em início de construção, para término programado no ano próximo vindouro. Através, desse porto terá a Companhia Vale do Rio Doce condições de exportar ilimitadamente, dependendo apenas da estrada de ferro, e terá condições de competir com todos os países produtores de minério de ferro, porque o Dr. Eliezer Batista concebeu que o melhor meio de baratear o fretamento do minério de ferro era não somente transportar carvão para o Brasil, que este seria sem dúvida em quantidade menor do que o do minério a sair, mas também transportar petróleo.

Então, todos os estudos da Companhia Vale do Rio Doce são na base do transporte de carvão e de petróleo vindo, e de minério saindo. E se obtive do Governo da Iugoslávia a concordância para a construção de um porto naquele país, nas mesmas condições do da Ponta de Tubarão, no Espírito Santo, de tal forma que poderemos concorrer com todos os países que venderem à Europa.

A Alemanha foi o primeiro país a manifestar espanto diante da conquista do Brasil. Jamais poderia admitir, em termos normais, que o Brasil conseguisse do Governo da Iugoslávia a construção de um porto que, direta e indiretamente, leva o Brasil a ser o concorrente mais perigoso da Rússia que é, sem dúvida, de todos os países, o que causa grande ameaça às nações ocidentais no comércio de minério de ferro.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOAO AGRIPINO — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. tem razão em patentear, aqui no Senado, a admiração da Alemanha e França pela produção do minério brasileiro.

Aconteceu que cerca de trinta mil operários da Alemanha e da França tiveram paralisados os seus serviços, por terem sido fechadas as minas de ferro desse do país, por falta de condições para concorrer com o similar brasileiro.

O SR. JOAO AGRIPINO — Muito obrigado a V. Exa.

Disse eu, Sr. Presidente, que em termos de estradas de ferro, a Companhia Vale do Rio Doce conseguiu atrelar mais de cem vagões. Há, no discurso de S. S. o registro do número preciso: cento e cinquenta vagões, com cinco locomotivas sob um só comando. A Central do Brasil já tem atrelado quatro locomotivas, com quatro comandos. A Vale do Rio Doce atrela cinco locomotivas, com um só comando, para combater cento e cinquenta vagões de minério de ferro que se estendem por mais de um quilômetro.

Outro assunto, Sr. Presidente, que deixava a Empresa em condição praticamente insustentável, era a existência de corretores no exterior, encarregados de venda do nosso minério. A época em que tive a honra de ocupar a Pasta das Minas e Energia, recebi cartas de alguns chefes da Empresa, pedindo a minha interferência para que pudessem comprar minério de ferro a preços meio e longo. Reclamavam o critério adotado até então, de só vender a curto prazo. Indaguei do Dr. Eliezer a razão desse procedimento e a única resposta que obtive como presunção, foi que os corretores têm comissões por contratos que realizam e estes só eram realizados por um ano, porque a cada ano tinham novas comissões. E dever salientar que, naquele tempo, era voz corrente que pessoas da administração da Empresa participavam daquelas comissões. Recomendai que desprezasse inteiramente a figura de corretagem, que a Empresa colocasse o seu próprio minério e estabelecesse, preferencialmente, contratos a longo prazo. Era natural que o cliente como uma Siderúrgica desejasse se fixar num mercado de minério de ferro estável e não se preocupar com condições de preço todos os anos, sujeita a não adquiri-lo em qualquer ano, desde que se assegurasse no contrato o reajustamento de preços, segundo oscilações do mercado internacional. O contrato deveria ser feito por dois, cinco ou dez anos. Se a longo prazo, melhor poderia programar a sua produção para entrega, numa conquista progressiva de mercado, desde que a Companhia inspirasse confiança na qualidade do minério entregue e utilizado pelo comprador estrangeiro. A tendência da companhia seria de se fortalecer, penetrando, cada vez mais, nos mercados concorrentes.

S. Exa. encontrou dificuldades na supressão da figura do corretor e maior dificuldade encontrou por parte de uma empresa de Paris, chefiada e dirigida por judeus. Admitia S. Exa. que tom da abruptamente, essa providência, pudessem os corretores encontrar uma companhia de desconfiança contra a Empresa. Determinei então que corresse o risco, porque a companhia não vingaria se a Empresa oferecesse condições de credibilidade através dos negócios que efetuasse. Extinguiu a corretagem e criou organizações filiadas à própria Companhia Vale do Rio Doce.

Sr. Presidente, são coisas que ocorrem no mundo, admirações que se criam quando dois homens lutam por interesses comerciais contrariados, como costuma às vezes ocorrer na política, em que dois adversários, homens de bem, travam batalha árdua. Demitindo o Dr. Eliezer da Com-

panhia Vale do Rio Doce, a primeira oferta de trabalho que recebeu foi do Escritório dos Judeus de Paris com quem mais brigou, com quem mais se atacou, como Presidente da Companhia Vale do Rio Doce.

Muito além das preocupações do Dr. Eliezer a frente na Companhia, nessa área de economista quantitativo, porque cuidando da produção, do transporte ferroviário, do porto e de mercado internacional, a sua visão objetiva a conveniência do Brasil possuía uma frota de navios transportadores de minérios na ida e de petróleo na volta. Dificuldades providenciais vieram para essa organização.

Eu diria, Sr. Presidente, muita coisa mais, mas tudo está no discurso de que se pede a transcrição. Direi, apenas, para concluir e não cansar os meus colegas, que o Dr. Eliezer ao se afastar da Empresa, deixou em cofre 10 bilhões de cruzeiros para a realização do programa de 1954.

Deixando a Vale do Rio Doce, Senhor Presidente, jáde fazê-lo com a consciência tranqüila. Embora, a meu ver, tenha sido erro grave do Governo que nos preside, S. Exa. se sente recompensado por tudo quanto fez pela Empresa que dirigi e sobretudo porque verificou que os acriviosos, as intrigas ou as difamações que se pretendiam levantar contra ele não tiveram ser tidas ou criadas por ninguém, pois que ao deixar o cargo o Ministro Roberto Campos se dirigiu ao Dr. Eliezer Batista e o convidou para Vice-Ministro do Planejamento. E outra audição lhe foi feita, para a Direção do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Convidador para ele também, Senhor Presidente, foi e convite que o Governo alemão, na pessoa de um auxiliar do Presidente Luenke, quando aqui esteve, tomando conhecimento da sua exoneração, mandou convidá-lo para trabalhar para o Governo alemão na Alemanha.

De quatro empresas brasileiras Sua Senhoria recebeu convites, todos ligados à sua profissão. E nos quatro convites se lhe assegurava um vencimento mensal de dois milhões de cruzeiros.

Deixou o Dr. Eliezer um emprêgo na Companhia Vale do Rio Doce, de engenheiro, que não chegava a Cr\$ 300.000,00. Mas a administração que realizou naquela empresa, se lhe dova condições de fazer muito pelo Brasil deu-lhe condições de fazer agora muito por ele próprio, já que o Brasil dispensou seus trabalhos, a sua capacidade, a sua inteligência.

O Dr. Eliezer Batista comunicou-me que vai optar por permanecer no Brasil. Nem aceitará o convite do escritório na França, nem aceitará o convite do Governo alemão, preferindo prestar ainda serviços à sua Pátria, mas tal prestá-los a uma empresa privada.

O que resulta Sr. Presidente, de uma exoneração pouco amadurecida e, precisamente, a perda de grandes técnicos que, só por milagre, conseguiremos deter a serviço do Estado.

Faço com absoluta inuspeção, Senhor Presidente, porque quando Ministro das Minas e Energias de um Governo que não era revolucionário no sentido da violência, mas revolucionário no sentido de programas de renovação de costumes, fui instado para substituir muitos e muitos técnicos. A primeira reclamação que recebi foi no sentido de substituir todos os técnicos de Furnas, mas verifiquei que Furnas era dirigida por três homens da melhor categoria profissional e melhor categoria moral.

Pesava contra eles apenas a acusação de serem correligionários e ami-

gos do Ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Recusei atenciosamente porque cheguei à conclusão de que se substituisse esses homens, que ganhavam muito pouco para o que faziam, não seria capaz para por nos nas mãos com a segurança de que os trabalhos de Furnas não seriam interrompidos.

Ainda mais, Sr. Presidente, cada técnico desse gacario que eu demitisse, sem entregar de mão beijada as empresas privadas, que já lhes ofereciam, àquela época, o dobro, às vezes o triplo do ordenado. Quando eu pensava em atair um aétes mediante 150 mil cruzeiros mensais, técnico em administração que era, o Dr. Hélio Beltrão, da Guanabara, fui surpreendido com a oferta de uma empresa privada, que lhe pagando em dólares, significava naquele tempo um milhão de cruzeiros.

Cada vez que a Administração do Estado comete um ato dessa ordem, afastando sem maior razão um grande técnico, um reconhecido técnico, está perdendo para o Estado esse técnico. E quantas vezes as ténas da intriga se tecem porque há interesses inconfessáveis por trás, piteando a demissão; interesses de concorrentes ou interesses de competidores.

Espero que não tenha acontecido isto, Sr. Presidente, com o Dr. Eliezer Batista, e que as razões do seu afastamento, e a onda de intrigas que contra ele se levantou, fiquem apenas na área da política mineira; que o Brasil fique a dever apenas a Minas Gerais esse desserviço. Espero que fique aí, Sr. Presidente, porque, se outros interesses estiverem a serviço da exoneração desse engenheiro, voltarei à tribuna para verberar não contra o afastamento, mas contra o que a nova Diretoria da Companhia Vale do Rio Doce, do Ministério das Minas e Energia, pretenda fazer, em matéria de minérios de ferro.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa um aparte?

O SR. JOAO AGRIPINO — Tem o aparte o nobre Senador Atilio Fontana.

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senador João Agripino, estou ouvindo com toda a atenção o discurso de V. Exa a respeito de problemas que há muito também venho observando. Em geral, quando há uma mudança na orientação política do Governo, quando uma nova facção política assume a responsabilidade de administrar, técnicos do mais alto gabarito são afastados de suas funções e nem sempre substituídos por elementos do mesmo quilate, da mesma capacidade. Esta uma das razões por que, às vezes não acredito que as empresas estatais possam progredir, desenvolver e contribuir para o progresso do país. Tenho ressaltado nobre Senador, que o fato se deve ao nosso sistema de governo. Possivelmente, se estivéssemos num regime parlamentarista, não haveria necessidade do afastamento dos técnicos. Tal não ocorre no regime presidencialista, em que muitas vezes circunstâncias há em que os técnicos são forçados a participar de campanhas políticas, desviando-se de suas funções por exigência dos homens que detêm os postos de administração. Enfim, entendemos que prejudica profundamente os interesses brasileiros, afastar bons administradores, que são escassos, mundialmente. V. Exa. ainda agora reportou-se ao convite que o Dr. Eliezer Batista recebeu da França e da Alemanha. Como administradores que somos, entendemos que, quando se tem um bom administrador, não se deve de forma alguma, afastá-lo de suas atividades, da sua profissão especializada. Essa a razão por que lamentamos o afastamento dos bons

profissionais, dos bons administradores, dos bons técnicos, quando há mudança de orientação política do Governo. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JOÃO AGRIPINO — V. Ex<sup>a</sup>, tem inteira razão, quando sustenta que no regime parlamentar a vida administrativa, a vida burocrática, a vida técnica é mais estável, oscilando apenas a vida política. Mas não me parece deva ter razão quando atribui ao regime presidencial a substituição dos técnicos. A substituição dos técnicos no regime presidencial se opera devido a um processo de má educação na vida pública brasileira. Isso se deveu ao Governo do Presidente Getúlio Vargas que quando criou a Siderúrgica Nacional, permitiu que a direção fosse confiada a políticos; introduziu nela todos os vícios da política, sobretudo na admissão de pessoal, sem a devida capacidade técnica e necessidade do serviço. Isso ocorreu na Companhia Alcais, também no Estado do Rio. Isso ocorreu em várias outras empresas da União, como a Central do Brasil e a Leopoldina depois da encampação, mas não ocorreu com o Presidente Dutra, quando criou e instalou a Companhia Hidrelétrica do S. Francisco, que pôs lá uma equipe de técnicos de grande renome, e jamais permitiu que político algum penetrasse ali para deservir a empresa, que é uma das melhores empresas do País. Isso ocorreu, inicialmente, na companhia Vale do Rio Doce, mas já estava ela fundida a esse critério e se restabelecendo inteiramente. De modo que se nós, políticos, reconhecêssemos como coisa fora de nosso direito a interferência nas empresas do Estado, elas seriam tão bem administradas e eficientes quanto as empresas privadas. Sempre sustentei que a melhor maneira de se dirigir uma empresa pública é confiar sua direção a um homem de mentalidade de empresa privada, porque ele passa a dirigi-la como coisa sua e não como simples funcionário, que está recebendo ordenado que o receberá, quer trabalhe ou não, quer produza ou não.

O Sr. Atilio Fontana — As influências, muitas vezes, não permitem.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Este é o mal, a influência política que foi introduzida e permitida durante a administração do Presidente Getúlio Vargas, mas que precisamos impedir que continue no Brasil, sob pena de retermos uma incapacidade total como homens públicos, inclusive porque já demos demonstração de que, politicamente, se provento traz imediatamente, desserviço presta a longo prazo.

Ninguém me dirá hoje que o Comandante Amaral Peixoto tem longe e vasto prestígio na Central do Brasil, inclusive porque toda a área mal servida pela Central do Brasil, sabe onde estão os defeitos e responsáveis por eles. E se era absoluto o prestígio do Comandante Amaral Peixoto, no Estado do Rio, quando se instalaram a Siderúrgica e a Alcais, já hoje é muito controverso o seu prestígio, e outros candidatos tem logrado vitória naquele Estado.

Se um político compreendesse que melhor para a sua carreira política era conseguir que uma empresa do Estado se afirmasse como uma grande realização para prestar serviço à área da sua influência política, então dificilmente ele seria esquecido como um grande administrador e benemérito do seu Estado e de sua população.

O Sr. Atilio Fontana — Mas isso é muito raro, nobre Senador.

O SR. JOÃO AGRIPINO — É raro porque o político tem por hábito só enxergar o dia de hoje, quando muito

o de amanhã, não se lembra que sua vida é uma trajetória muitas vezes longa.

O Sr. Atilio Fontana — Às vezes, as pressões que sofre não permitem, por melhor que seja a intenção, uma boa administração, e então, o administrador se sente em dificuldades.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não é necessário ao político apenas a intenção; é indispensável a obstinação de fazer o bem. Muitas vezes, para o político, o melhor processo de fazer o bem não consiste no atendimento do pedido que represente o bem. Muitas vezes o político há de tomar posições impopulares, às vezes incompatíveis com a aceitação da opinião pública; entretanto, ele está convencido de que aze bem, e logo depois — um mês, quinze dias ou mesmo seis meses depois — a população inteira verifica que estava enganada, e que o administrador, com seu espírito público, é que estava certo.

O Sr. Presidente, com esses esclarecimentos, ou com esse arrazoado, que o pedir ao Senado que conste na transcrição nos Anais da Casa, do discurso de Le. Eliezer Batista, que constitui uma verdadeira prestação de contas que honra o Brasil e servirá à vida brasileira como exemplo de dedicação a uma empresa estatal que encobre toda e qualquer categoria de Administração. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do requerimento. Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, dá-lhe-se por encerrada.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovado e a transcrição pedida será feita.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 45, de 1961, de autoria do Senhor Senador Aló Guimarães, que dispõe sobre o congelamento de preços, tendo Parecer pelo Arquivamento, sob nº 147, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de já existir legislação sobre a matéria.

O pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça corresponde à arguição de prejudicialidade do Projeto.

Em discussão o projeto.

(Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que entenderem que o Projeto está prejudicado, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está prejudicado. Será arquivado. E o seguinte o projeto considerado prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1931

Dispõe sobre congelamento de preços.

Art. 1º Ficam congeladas, em todo o País, os preços das seguintes bens de consumo:

- a) de alimentação;
- b) de vestuários e calçado;
- c) de remédios;

Art. 2º Ficam igualmente congelados, em todo o País, os aluguéis de imóveis rurais e urbanos e os preços de diversas públicas, dos serviços de transportes coletivos, do petróleo e produtos derivados de maquinaria e

instrumental agrícolas de tinturarias e lavandarias, dos adubos e inseticidas, dos ônibus, caminhões, jipes, furgões e camionetas.

Art. 3º Os preços a que se referem os artigos 1º e 2º e que o Poder Executivo fixará por decreto, serão os vigentes a 27 de outubro de 1961, os quais serão publicados em tabelas oficiais, levantadas pela COFAP e pelas COAP, com a colaboração, quando preciso, do IBGE e da Fundação Getúlio Vargas, com base na cotação das bolsas de valores ou diretamente na contabilidade dos comerciantes e empresários.

Parágrafo único. Para efetivação das medidas constantes deste artigo as entidades nele referidas realizarão a aferição dos preços nas fontes de produção, garantindo-se preço mínimo aos produtos.

Art. 4º O Governo promoverá medidas atendentes a fomentar a produção facilitando o crédito aos agricultores e aos pecuaristas, a longo prazo e a juros módicos, nunca excedentes de 4% (quatro por cento), ao ano, dando prioridade ao desenvolvimento das culturas de subsistência.

§ 1º O Governo providenciará a construção, em regime prioritário, pelo DNER, de rodovias ligando as regiões de concentração agro-pecuária aos centros consumidores.

Art. 5º Serão também estimuladas na forma prevista no artigo anterior, as indústrias de produtos alimentícios e farmacêuticos, calçados e vestuário.

Art. 6º O Poder Executivo determinará a constituição de uma comissão composta de representantes do Serviço Social Rural; Instituto de Colonização e Imigração; Carteira de Crédito Agrícola e Carteira de Crédito Industrial do Banco do Brasil; Departamento Nacional de Produção Animal e Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura; IBGE e DNER, a qual dentro de trinta dias, a contar da vigência desta lei, elaborará o plano diretor das medidas complementares necessárias à efetivação do disposto na presente lei.

Art. 7º Na vigência desta lei não poderá haver qualquer majoração de impostos, taxas ou quaisquer tributos, devidos à União, bem como aos serviços concedidos e às entidades não-estatais, os quais ficarão congelados aos níveis de suas vigências em 27 de outubro de 1961.

Art. 8º A violação da presente lei importará em crime contra a economia popular e será punida com multa de cinco a cem mil cruzeiros e pena de prisão até 2 (dois) anos, sem fiança, aplicada contra os infratores ativos ou passivos.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento da presente lei incumbirá à COFAP, às COAP e a cada consumidor, que, ao denunciar a infração, deverá comprovar, de pleno e preço daquela data e o preço da respectiva compra, aquisição ou pagamento atual.

Art. 10º O dolo dos agentes ativos ou passivos será apreciado pelos respectivos juízes criminais, aos quais incumbirá a graduação da pena de prisão, revertendo o valor da multa ao Tesouro Nacional, Fundo Assistência Social.

Art. 11. Qualquer movimento ou alteração de classes, para aumento ou elevação de preços, salários ou ordenados, será punido pela presente lei, nas pessoas dos seus dirigentes ou responsáveis.

Art. 12. Ficam canceladas todas as multas fiscais, impostas em processos em quaisquer graus ou instâncias, quer se encontrem em fase administrativa ou judiciária. Os interessados terão o prazo de 90 dias para solicitar, assim, o pagamento de suas dívidas

de impostos, taxas ou quaisquer tributos, sem penalidades ou ônus, podendo fazê-lo até em 48 parcelas mensais, sem juros, a critério da autoridade administrativa ou do respectivo juízo, atendidas as condições econômicas do Devedor e o vulto da dívida.

Parágrafo único. Qualquer autoridade ou seu agente, que embarçar as soluções fiscais previstas neste artigo, fica sujeito às mesmas multas e penas previstas pelo art. 6º desta lei.

Art. 13. A presente lei vigorará pelo prazo de 12 meses, contados de 27 de outubro de 1961.

Art. 14. Revogam-se as disposições e contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Antes de encerrar a sessão, convido os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEN DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 1963

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1963, de autoria do Sr. Senador João Agripino, que altera o art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo pareceres favoráveis sob ns. 177 e 178, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social (com voto em separado do Sr. Senador Atilio Fontana).

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (NICARÁGUA)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 66-64 (nº de origem 103-64), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Hygias Alves pereira para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, do Brasil junto ao Governo de Nicarágua.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (GENEVA)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 72, de 1964 (nº de origem 123), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Antônio Corrêa do Lago para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1964 Extraordinária

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos
- Vivaldo Lima
- Edmundo Levy
- Desire Guarany
- Zacharias de Assumpção
- Moura Palha
- Eugênio Barros
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Joaquim Parente
- Sigefredo Pacheco
- Wilson Gonçalves
- Dix-Huit Rosado
- Dinarte Mariz
- Walfredo Gurgel
- Salviano Leite

Argemiro de Figueiredo  
 Rui Palmeira  
 Alcylo de Carvalho  
 Josépat Arrinho  
 Eraldo Gouveia  
 Américo Mendes  
 Genário Maranhão  
 Francisco Rodrigues  
 Nereu de Lima  
 João Pinheiro  
 João Calmon  
 Paulo de Azevedo  
 Nelson de Azevedo  
 Antônio Carlos  
 Antônio Fagundes  
 Carlos Magalhães  
 Djalma Maranhão  
 Manoel de Sá  
 — 35.

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Sendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Não há expediente para ser lido.

Não há oradores inscritos. (Pausa) Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES**

José Guimará  
 Cláudio Pinheiro  
 João Antônio  
 Barros Carvalho  
 Pessoa de Queiroz

Jefferson de Aguiar  
 Paulo Barros  
 Araújo Steinbruch  
 Vasconcelos Tôrres  
 Adolpho Franco  
 — 10.

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1963, de autoria do Sr. Senador João Agripino, que altera o art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica de Previdência Social), tendo pareceres favoráveis sob ns. 177 e 178, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social (com voto em separado do Sr. Senador Atilio Fontana).*

Em discussão o projeto. (Pausa) Nenhum dos Senhores Senadores pedindo a palavra para discutir-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado em primeiro turno:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 33, DE 1963**

*Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.*

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não comprovando a situação de desemprego, ou não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de doze (12) meses consecutivos”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — O projeto voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

As matérias seguintes da Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno, devem ser apreciadas, em sessão secreta. Peço aos Srs. funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta à 21 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 10 minutos.

**O SR. PRESIDENTE:**

(NOGUEIRA DA GAMA) — Está reaberta a sessão.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão designando para a de amanhã, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 27 de maio de 1964 (Quarta-feira)

1

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que modifica o artigo 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei orgânica de previdência social), tendo Pareceres (nºs 192, 193 e 194, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Legislação Social, pela rejeição; de Finanças, pelo arquivamento.*

2

*Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de*

*Lei do Senado nº 139, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que transfere a arrecadação integral do Imposto Sindical para as entidades sindicais, tendo Parecer sob nº 149, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucionalidade.*

3

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em locais insalubres, tendo Pareceres (sob nºs 189 e 161, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e Legislação Social, pela rejeição.*

4

*Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1963, de autoria do Senador Bezerra Neto, que suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações prestados pela União, tendo Parecer sob nº 150, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucionalidade.*

5

*Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1963, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que institui as Linhas Aéreas Brasil S. A. e dá outras providências, tendo Pareceres, sob nº 151, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento por inconstitucionalidade.*

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 22 horas e 15 minutos).

**COMISSÕES PERMANENTES**

**MESA**

- Presidente — Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Fraente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcellos Tôres (PTB)  
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. Legenda — BPI)

**REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA**

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guionard — Acre          | 12. Antônio Babinho — Bahia         |
| 2. Lobão da Silveira — Pará      | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão     | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão   | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão    | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí     | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará      | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará      | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe         | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes:**

- |                                     |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco    |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco         |
| 3. Vivaio Lima — Amazonas           | 12. Silvestre Péricles — Alagoas      |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Tôres — R. de Janeiro |
| 5. Artur Virgílio — Amazonas        | 14. Nelson Maculan — Paraná           |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 15. Mello Braga — Paraná              |
| 7. Dix Hut Rosado — R. G. Norte     | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais      |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso        |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |                                       |

**UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**

- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará  | 9. Padre Calazans — S. Paulo        |
| 2. Joaquim Parente — Piauí        | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí           | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba        | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas         | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo      | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara      |                                     |

**PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes:**

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**

- |                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

**PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**

1. Aurélio Vianna — Guanabara

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante**

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

**PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**

1. Júlio Leite — Sergipe

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**

1. Arnon de Mello — Alagoas

**SEM LEGENDA**

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

**RESUMO**

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	<b>64</b>
Sem legenda	<b>2</b>
	<b>66</b>

**BLOCOS PARTIDARIOS**

*Bloco Parlamentar Independente*

- |             |                     |
|-------------|---------------------|
| PSP         | — 2 Senadores       |
| PTN         | — 2 Senadores       |
| PSB         | — 1 Senador         |
| PR          | — 1 Senador         |
| MTR         | — 1 Senador         |
| PDC         | — 1 Senador         |
| Sem Legenda | — 2 Senadores       |
|             | <b>10 Senadores</b> |

**LIDERANÇAS**

Lider do Governo:  
Filinto Müller

Vice-Líderes:  
Daniel Krieger  
Mem de Sá  
Wilson Gonçalves

**BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE**

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

**II — PARTIDOS**

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)**

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

Wilson Gonçalves  
Sigefredo Pacheco  
Walfredo Gurgel

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Antônio Jucá

**UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)**

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende  
Adolpho Franco  
Padre Calazans  
Lopes da Costa

**PARTIDO LIBERTADOR (PL)**

Lider: Mem de Sá  
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**

Lider: Miguel Couto  
Vice-Lider: Raul Guberti

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**

Lider: Lino de Matos  
Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de 1º e 2º representantes

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)**

Representante: Aarão Steinbruch

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**

Representante: Arnon de Mello

**PARTIDO REPUBLICANO (PR)**

Representante: Júlio Leite

**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**

Representante: Aurélio Vianna

**AGRICULTURA**

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Matéria**

Titulares

Suplentes

**PSD**

Eugênio Barros

José Feliciano

1. Atilio Fontana

2. Benedito Valladares

**Titulares**  
 José Ermírio  
 Dix-Huit Rosado

**Suplentes**  
 1. Melo Braga  
 2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**  
 Lopes da Josta  
 Antônio Carlos

**Suplentes**  
 1. Daniel Krieger  
 2. João Agripino

**Titulares**  
 Júlio Leite

**Suplentes**  
 Raul Gluberti (PSP)

**Secretário** — José Ney Dantas.  
**Reuniões** — quintas-feiras, às 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente** — Milton Campos (UDN)  
**Vice-Presidente** — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**

**Titulares**  
 Jefferson de Aguiar  
 Antonio Salgado  
 Wilson Gonçalves  
 Ruy Carneiro

**Suplentes**  
 1. Menezes Pimentel  
 2. Leite Neto  
 3. José Feliciano  
 4. Plínio Müller

**PTB**  
 1. Argemiro de Figueiredo  
 2. Melo Braga  
 3. Oscar Passos

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Daniel Krieger  
 2. João Agripino  
 3. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
 Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)  
**Secretaria** Maria Helena Buenc Brundao.  
**Reuniões** — quartas-feiras, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

**Presidente** — Aurélio Vianna (PSB)  
**Vice-Presidente** — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**  
 Pedro Ludovico  
 Plínio Müller

**Suplentes**  
 1. José Feliciano  
 2. Walfredo Gurgel

**PTB**  
 1. Melo Braga  
 2. Antonio Jucá

**Minoria**  
**B.P.I.**  
 Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PIN)  
**Secretaria** — Julieta Ribeiro dos Santos  
**Reuniões** — quintas-feiras, às 16 horas

**ECONOMIA**

**Presidente** — Leite Neto (PSD)  
**Vice-Presidente** — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**

**Titulares**  
 Leite Neto  
 Aurélio Vianna  
 José Feliciano

**Suplentes**  
 1. Jefferson de Aguiar  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. Sebastião Archer

**PTB**  
 1. Bezerra Neto  
 2. Oscar Passos

**Minoria**  
**UDN**  
 1. José Cândido  
 2. Zacharias de Assumpção  
 3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
 Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)  
**Secretaria** — Aracy O'Reilly  
**Reuniões** — Quintas-feiras, às 15,30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Presidente** — Menezes Pimentel (PSD)  
**Vice-Presidente** — Padre Calazans (PIB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**

**Titulares**  
 Menezes Pimentel  
 Walfredo Gurgel

**Suplentes**  
 1. Benedito Vaindaraes  
 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Vivaldo Lima

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Afonso Arinos  
 2. Milton Campos

**B.P.I.**  
 Josaphat Marinho (sem legenda) Lino de Mattos (PTN)  
**Secretaria** — Vera Alvarnger Matra  
**Reuniões** — Quintas-feiras, às 16 horas

**FINANÇAS**

**Presidente** — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
**Vice-Presidente** — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**

**Titulares**  
 Victorino Freire  
 Lobão da Silveira  
 Sigefredo Pacheco  
 Wilson Gonçalves  
 Leite Neto

**Suplentes**  
 1. Atílio Fontana  
 2. José Guimard  
 3. Eugenio Barros  
 4. Menezes Pimentel  
 5. Pedro Ludovico

**PTB**  
 1. José Ermírio  
 2. Edmundo Levi  
 3. Melo Braga  
 4. Oscar Passos

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Milton Campos  
 2. João Agripino  
 3. Adolpho Franco

**PL**  
 Aloysio de Carvalho

**B.P.I.**  
 Daniel Krieger  
 Irineu Bornhausen  
 Eurico Rezende

Mem de Sá

Lino de Mattos (PIN)  
 Aurélio Vianna (PSB)

**Secretaria** — Cid Brügger  
**Reuniões** — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

**Presidente** — Vivaldo Lima (PIB)  
**Vice-Presidente** — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
**PSD**

**Titulares**  
 Ruy Carneiro  
 Walfredo Gurgel  
 Atílio Fontana  
 Eugenio Barros

**Suplentes**  
 1. Leite Neto  
 2. José Guimard  
 3. Sigefredo Pacheco  
 4. Lobão da Silveira



**PTB**  
 1. Edmundo Levi  
 2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**  
**UDN**  
 1. Lopes da Costa  
 2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR)  
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
 Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas

**POLIGONO DAS SECAS**

Presidentes — Rui Carneiro (PSD)  
 Vice-Presidentes — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

1. Sigefredo Pacheco  
 2. Leite Neto

**PTB**

1. Antônio Jucá  
 2. José Ermirio

**Minoria**

**UDN**

1. Lopes da Costa  
 2. Antônio Carlos

**B.P.I.**

Aurélio Vianna  
 Secretária — Aracy O'Reilly  
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Maioria**

**PSD**

1. Lobão da Silveira  
 2. José Feliciano

**PTB**

Edmundo Levi

**Minoria**

**UDN**

Eurico Rezende

**B.P.I.**

Júlio Leite (PR)  
 Secretária — Sarah Abrahão

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Maioria**

**PSD**

1. Rui Carneiro  
 2. Leite Neto  
 3. Victorino Freire  
 4. Wilson Gonçalves

**PTB**

1. Antônio Jucá  
 2. Argemiro de Figueiredo  
 3. Meilo Braga

**Minoria**

**UDN**

1. Padre Calazans  
 3. João Agripino  
 3. Mem de Sá (PL)

Antônio Carlos  
 José Cândido  
 Rui Palmeira

**B.P.I.**  
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Maioria**

**PSD**

Sigefredo Pacheco  
 Pedro Ludovico

1. Valfredo Gurgel  
 2. Eugênio Barros

**PTB**

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

José Cândido

Lopes da Costa

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretária — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
 Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Maioria**

**PSD**

José Guilomard  
 Victorino Freire

1. Rui Carneiro  
 2. Atilio Fontana

**PTB**

Silvestre Pércies  
 Oscar Passos

1. José Ermirio  
 2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**

**UDN**

Irineu Bornhausen  
 Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco  
 2. Eurico Rezende

**B.P.I.**

Raul Giuberti (PSP)

Aurélio Vianna

Secretária — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Maioria**

**PL**

Leite Neto  
 Filinto Müller

1. Victorino Freire  
 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

Dix-Huit Rosado  
 Silvestre Pércies

1. Meilo Braga  
 2. Antônio Jucá

**Minoria**

**UDN**

Padre Calazans

Antônio Carlos

**PL**

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.

Reuniões — terças-feiras, às 16 horas.

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
<i>Matria</i>	
<b>PSD</b>	
Eugênio Barros	1 Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves	2 José Guimarães
<b>PTB</b>	
Bezerra Neto	Melo Braga
<i>Minoria</i>	
<b>UDN</b>	
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
<b>B.P.I.</b>	
Miguel Couto (PSP)	Raul Gluberti (PSP)

*Secretário* — Alexandre Pfander  
*Reuniões* — quartas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gluberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 361-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S.legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS.**

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161 de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurelio Vianna — PSD.
- Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Juneta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 369-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurelio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 158-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Juca, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Juca — PTB.
- Padre Calazans — UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:*
- Wilson Gonçalves — PSD.
  - Leite Neto — PSD.
  - Sigefredo Pacheco — PSD.
  - Argemiro de Figueiredo — PTB.
  - Edmundo Levi — PTB.
  - Adolpho Franco — UDN.
  - João Agripino — UDN.
  - Aurelio Vianna — PSD.
  - Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:*
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
  - Aderbal Jurema — PSD.
  - Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).
  - Heitor Dias — UDN.
  - Doutel de Andrade — PTB.
  - Arnaldo Cerdeira — PSP.
  - Juarez Távora — PDC.
  - Ewaldo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

**(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)**

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento I 138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Luiz da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Vailadães — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krueger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.
- Josaphat Marinho — S.legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

- Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (... de outubro de 1964) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Pericles ..... - PTB
Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL
Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Fúlvio Müller - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.

Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

Miguel Couto - PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSE.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.

Aarão Steinhilber - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA arrecadação dos Estados quando exceder as rendas Municipais).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - Presidente

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
(23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.

Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NUMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62

Prorrogada:

- até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 1.148-63 aprovado em 16 12 63. Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heroldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 62) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barras Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1934).

Eleita em 6 12 62

Prorrogada:

- até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149 63 aprovada em 10 12 63. Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Cavaco - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Benedito Vahadaires - PSP
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heroldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amáury Silva (23 4 63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barras Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Gluberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1 63

(TRABALHO DE MILITARES E MILITARES E TRABALHOS EM LUGARES INSALUBRES).

Designada em 23 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento nº 1 150 63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amáury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63
Prorrogada: - até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heroldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amáury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amáury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Cavalcão (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - PSD
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amáury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154-63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amáury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Nader - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Gluberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda Y Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

José Feliciano - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11 de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada: - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1 173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de outubro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Vianna - PSD
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 85

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

### COMISSÃO MISTA

*Incumbida de apreciar o Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26 de 1964 (n.º 1.471-A-63 na Casa de origem), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.*

#### 1.ª REUNIAO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1964.

As 15.30 horas, do dia vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Guionard, Bezerra Neto e Daniel Krieger, e os Srs. Deputados Arruda Câmara, Costa Cavalcanti e Último de Carvalho, reuniu-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1964 (n.º 1.471-A-64 na Casa de origem), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Em obediência ao preceito Regimental assume a Presidência o Senhor Deputado Último de Carvalho que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Senhor Deputado Costa Cavalcanti.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Daniel Krieger — 5 votos.  
Deputado Último de Carvalho — voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Arruda Câmara — 5 votos.  
Senador Bezerra Neto — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Senador Bezerra Neto, Relator da matéria preciosa à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### 2.ª REUNIAO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1964

As 15.30 horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e sessen-

ta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Guionard e Bezerra Neto, e os Srs. Deputados Arruda Câmara, Costa Cavalcanti e Último de Carvalho, reuniu-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1964 (número 1.471-A-63 na Casa de origem), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, fez considerações circunstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, após seu veto parcial ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### Relatório n.º 3, de 1964

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1964 (n.º 1.471-A-63, na Câmara), que institui o novo Código dos Vencimentos dos Militares.

Relator: Bezerra Neto.

Usando das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1.º e 87, II da Constituição Federal, e Presidente da República, pela Mensagem n.º 59 (n.º 26 de origem), de 30 de abril do corrente ano, comunica haver após o veto a alguns dispositivos do Projeto de Lei da Câmara n.º 1.471-63 (no Senado n.º 26-64), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

#### O PROJETO NA CÂMARA

O Projeto é originário do Poder Executivo que o encaminhou ao Congresso Nacional em dezembro de 1963, acompanhado de Exposição de Motivos.

Na Comissão de Segurança Nacional desta Casa do Congresso, a proposição foi aprovada com Substitutivo, baseado no estudo realizado pelo Grupo Ministerial designado para este fim.

Tendo recebido, ainda, algumas emendas de Plenário voltou às Comissões técnicas.

Posteriormente, já na vigência do Ato Institucional de 9 de abril próximo passado o Chefe do Governo baseado em seu art. 5.º, enviou nova Mensagem ao Congresso Nacional acompanhada de projeto que otinou o n.º 1.936-64, em cuja mensagem expressou a concordância do Poder Executivo com o Substitutivo oferecido pela Comissão de Segurança Nacional ao referido projeto n.º 1.471, de 1963.

O Projeto governamental introduziu, porém, ao referido Substitutivo as seguintes modificações:

- elevou a 100% o quantum da gratificação da função militar da categoria A;
- incorporou, para efeito de inatividade, em cotas proporcionais aos anos de serviço, a gratificação de função militar da categoria "A";
- assegurou assistência médico-hospitalar às viúvas dos militares e seus dependentes;
- suprimiu o sistema de retribuição móvel, em função do salário-mínimo;
- aumentou para 1 dia e meio de trabalho as contribuições para a pensão militar;
- reduziu os valores constantes da tabela de soldo tornando a importância de Cr\$ 21.000,00 como valor de multiplicação no escalonamento vertical.

A Comissão de Orçamento, por sua vez editou as seguintes alterações:

- proibiu a percepção de gratificações pelos cofres estaduais não prevista no Código de Vantagem aos Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros;

b) abriu o indispensável crédito para ocorrer às despesas com a aplicação do novo Código;

c) congelou as diárias de Brasília. Com tais modificações e depois de rejeitadas as emendas da Comissão de Constituição e Justiça, foi enviado ao Senado o Projeto n.º 1.471-A-63.

#### O PROJETO NO SENADO

Nesta Casa do Congresso, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, onde recebeu pareceres favoráveis de todas elas.

Foi apresentada, no Senado, apenas uma emenda, que, a requerimento de seu próprio autor, Senador Jefferson de Aguiar, foi retirada.

#### O VETO E SUAS RAZÕES

O Presidente da República, nos termos da Constituição Federal, fez incidir veto sobre os arts. 81, 88 e 193, do Projeto.

No art. 81, propõe o Chefe do Executivo a supressão das expressões: "Organizadas por Comissão Interministerial".

O dispositivo estabelece que "As tabelas citadas no artigo anterior para os vários tipos de ração, organizadas pela Comissão Interministerial (o grifo é nosso), indicarão as qualidades e quantidades dos viveres necessários à alimentação cotidiana, de modo que sejam atendidos os requisitos da nutrição em proteínas, carboidratos, sais minerais, gorduras, vitaminas, calorias e outros, levando em conta os fatores e particularidades que menciono em seguida".

No projeto primitivo n.º 1.471, de 1963, enviado pelo Executivo, em vez de: "Organizadas por Comissão Interministerial", leia-se: "Organizadas pelo Estado Maior das Forças Armadas".

A modificação das expressões foi introduzida pela Câmara dos Deputados.

Contra a manutenção das expressões argüi o Presidente da República que já existe, organizada pelo Decreto número 32.950, de 28 de novembro de 1963, e que se encontra em pleno funcionamento, a Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA) com a finalidade específica de tratar dos problemas ligados à alimentação das Forças Armadas.

No art. 88, parágrafo único, o Presidente da República pede a supressão das seguintes expressões: "mediante proposta da Comissão Interministerial constituída de 3 (três) oficiais pertencentes aos Quadros de Intendência dos Ministérios Militares". As razões aduzidas pelo Chefe do Governo foram as mesmas que apre-

sentou ao fundamentar o veto ao artigo 81, acima relatado.

No art. 193, propõe o Presidente da República o cancelamento das expressões: "a Lei n.º 1.316, de 1951, e" e — bem como as leis ns. 2.116, de 1953, 2.233, de 1959 e 2.734, de 1956" e, ainda, o seu parágrafo único".

O art. 193 está assim redigido: "A partir da vigência deste Código ficam revogadas a Lei n.º 1.316, de 1951, (o grifo e nosso) e todos os dispositivos de leis, decretos-leis, decretos, avisos e portarias que contrariem a matéria nele regulada bem como as Leis n.ºs 2.116, de 1953, 2.233, de 1954, e 2.734, de 1956" (o grifo é, também, nosso).

Constava do projeto primitivo número 1.471-63, em seu art. 198, que, "a partir da entrada em vigor deste Código ficam abolidas todas as vantagens, gratificações, adicionais, acréscimos e demais complementos que nele não estejam previstos".

Declara o Presidente da República que as Leis citadas no art. 193 contém disposições estranhas ao Código de Vencimentos dos Militares, vindo sua revogação total, como propõe o artigo, suprimir obrigações e até direitos adquiridos, como sejam, entre outros, o de herança militar o salário-família e empréstimo compulsório.

**CONCLUSÃO**

O veto presidencial foi aposto em tempo hábil e sob fundamento de que os citados dispositivos vetados contrariam os interesses nacionais.

Com o presente relatório está o Congresso Nacional devidamente habilitado a se pronunciar sobre o veto em apreço.

Sala das Comissões em 22 de maio de 1964. — Daniel Krieger, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Guimaraes, — Arruda Câmara, — Costa Cavalcanti, — Último de Carvalho.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957 (n.º 1.664-B de 1956 na Casa de origem), que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no § 2º, letra f, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto de Renda.

**1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1964.**

As 17 30 horas, do dia vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e quatro na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Edmundo Levi e Raul Giuberti, e os Senhores Deputados Arruda Câmara, Costa Cavalcanti e Último de Carvalho reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República a Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957 (n.º 1.664-B de 1956 na Casa de origem), que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no parágrafo 2º, letra f, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947 que regula a cobrança do Imposto de Renda.

Em obediência ao preceito Regimental assume a Presidência o Sr. Senador Menezes Pimentel, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais para tanto de-

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00
Ano .....	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00

**FUNCIONÁRIOS**

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

signando Escrutinador o Sr. Deputado Costa Cavalcanti.

Concluída a votação apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Menezes Pimentel .. 5 vozes  
Deputado Último de Carvalho 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Arruda Câmara .. 5 vozes  
Senador Edmundo Levi .... 1 voto

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Edmundo Levi Relator da matéria precípua à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1964.**

As 17.30 horas sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e Raul Giuberti, e os Senhores Deputados Arruda Câmara, Costa Cavalcanti e Último de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957 (n.º 1.664-B de 1956 na Casa de origem), que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no parágrafo 2º, letra f, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947 que regula a cobrança do Imposto de Renda.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Se-

nhor Senador Edmundo Levi que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, nem como as razões nas quais se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, apor seu Veto total ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Relatório n.º 4, de 1964**

Da Comissão Mista encarregada de relatar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957 (n.º 1.664-B de 1956), na Câmara dos Deputados, que estende aos proventos da aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação, a isenção determinada no parágrafo 2º, letra f do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda.

Relator: Edmundo Levi;

O Senhor Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, parágrafo 1º, e 87, II da Constituição Federal vetou integralmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 199 de 1957 (n.º 1.664-B de 1956, na Câmara dos Deputados), que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação, a isenção determinada no parágrafo 2º, letra f

do Decreto n.º 24.239 de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto a Renda por ser contrário aos interesses nacionais.

**TEMPESTIVIDADE DO VETO**

O Veto presidencial respeitou o decêndio fixado no art. 70, § 1º, da Constituição Federal.

**O PROJETO VETADO**

O Projeto vetado totalmente pelo Sr. Presidente da República é de autoria do Sr. Deputado Beniamin Farah, e tem a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No cálculo do imposto de renda não entrarão, cômputo do rendimento bruto (Art. 11, § 2º, alínea f, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959), as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reformas, quando motivadas pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**RAZÕES DO VETO**

Justificando o seu veto, o Sr. Presidente da República reconhece vir o Projeto beneficiar funcionários aposentados por motivo de acidente em serviço ou acometidos de doenças especificadas em lei, excluindo-se do pagamento do imposto de renda.

Verifica-se, entretanto, que o pessoal de que se trata já goza do benefício da aposentadoria integral, qualquer que seja o seu tempo de serviço, rotando-se que, no caso de acidente, todo o tratamento médico corre por conta dos cofres públicos, segundo determina o art. 144 da Lei n.º 1.711. Os demais casos, são também arcarados, nos serviços médicos, pelas instituições de previdência a que se vinculam os interessados.

Por outro lado, nos próprios termos da legislação do imposto de renda, é permitido o desconto das despesas realizadas com tratamento médico, no pagamento desse tributo.

Assim sendo o Projeto, que aparentemente assume aspecto de assistência social, realmente iria beneficiar pequena parcela de servidores, com caráter de privilégio em relação aos demais funcionários cíveis e militares.

Finalmente, cumpre fazer notar que o imposto sobre a renda é, por princípio, um tributo de incidência geral, não sendo cabível a introdução de medidas de exceção que, além da perturbação no esquema geral, provocaria ensejo e novas reivindicações por parte de outros interessados.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, cremos estarem os Senhores Congressistas em condições de bem ajuizar do veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 199 de 1957 (n.º 1.664-B/56, na Câmara dos Deputados), que estende aos proventos da aposentadoria ou reforma motivadas pelas moléstias enumeradas nos itens II e III do art. 178, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), a isenção determinada no § 2º, letra f do Decreto n.º 24.239 de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1964. — Menezes Pimentel, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Raul Giuberti. — Arruda Câmara. — Costa Cavalcanti. — Último de Carvalho.

**ATA DA 56ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1964**

**PRESIDENCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, GILBERTO MARINHO, CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN.**

As 14 hs. e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Senador
- José Guionard,
- Edmundo Levy,
- Destre Gurreny,
- Moura Palha,
- Eugênio Barros,
- Joaquim Parente
- Menezes Pimentel,
- Wilson Gonçalves
- Dix-Huit Rosado,
- Dinarte Mariz,
- Walfredo Gurgel,
- Salviano Leite,
- Argemiro de Figueiredo,
- Pessoa de Queiroz,
- Emirio de Moraes,
- Rui Palmeira,
- Aloysio de Carvalho,
- Josaphat Marinho,
- Aurélio Vianna,
- Benedicto Valladares,
- Nogueira da Gama,
- Lopes da Costa,
- Filinto Müller,
- Bezerra Neto,
- Nelson Maculan,
- Átilio Fontana,
- Guido Mondin,
- Daniel Krieger,
- Mem de Sá. — (30).

**O SR. PRESIDENTE**

A lista de presença registra o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 8º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

**Parecer nº 253, de 1964**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1963, que institui, nos Bancos, a Carteira de Crédito Rural e dá outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

O Projeto de Lei do Senado número 42 de 1963, de iniciativa do então Senador Amaury Silva, institui, nos Bancos do país, nacionais ou estrangeiros, uma Carteira de Crédito Rural, com o objetivo, declara-se no artigo 1º de "fomentar a riqueza nacional, prestando assistência às pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades agrícolas e pecuárias", estendendo-se tal assistência (art. 2º) aos que se propõem a prestar, em propriedades rurais, serviços mecanizados de natureza agrícola ou de proteção do solo contra a erosão e de combate a pragas e doenças, bem como aos que se dedicam ao transporte de produtos rurais. Também o projeto determina amparo especial às cooperativas (entende-se que as cooperativas agrícolas) compreendendo o incentivo tanto à sua organização como à sua atividade.

A proposição, que se desdobra por quase vinte artigos, todos no elevado padrão de dar validade e eficiência à interessante iniciativa, poderia sofrer, nesta Comissão, reparos. No momento, porém, o recomendável não será promover-lhe a crítica, favorável ou desfavorável, mas sustentar o andamento nesta Casa por obediência ao disposto no artigo 325 do nosso Regimento Interno, que isso permite, para efeito de se aquar-

**SENADO FEDERAL**  
**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA,**  
**DA 5ª LEGISLATURA**

dar da Câmara o recebimento de proposição que ali transita envolvendo matéria que com a do Projeto se relaciona.

A matéria em exame enquadra-se perfeitamente nos limites da iniciativa de reforma bancária, de que cogita, no momento, por proposta do Poder Executivo, a Câmara dos Deputados, impondo-se, pois, a suspensão da tramitação do presente Projeto, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1964. — *Bezerra Neto*, Presidente eventual. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Josaphat Marinho*. — *Edmundo Levi* — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro Figueiredo*.

**O SR. PRESIDENTE**

(Nogueira da Gama) — Não há mais expediente a ser lido.

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 138, de 1964, apresentado ontem, em que o nobre Senador Lopes da Costa solicita informações a serem prestadas pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa, em permuta com o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. LOPES DA COSTA:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, primeiramente desejo agradecer ao nobre Senador Josaphat Marinho a gentileza de ter-me cedido o seu lugar.

Senhor Presidente, tendo de ausentar-me de Brasília na próxima semana, em visita a várias cidades do meu Estado, o que acontece após uma revolução, não podia deixar, neste momento, de dizer algumas palavras acerca desse movimento revolucionário de democratização do País.

(Lendo):

Senhor Presidente e Srs. Senadores, nós, que nesta Casa formamos um dos Poderes independentes da República, porque aqui estamos representando o poder coletivo do país, cumpre-nos o sagrado e indeclinável dever, neste momento grave da nacionalidade, de externarmos, na medida das nossas possibilidades, os nossos pensamentos sobre a revolução, o que fazemos de acordo com as nossas consciências consciências essas que são invioláveis, para que as nossas atitudes possam ser julgadas no presente e no futuro, por milhares de nossos concidadãos, os quais, através do voto livre e soberano das urnas, pura aqui nos enviaram.

Encontramo-nos portanto, nesta Augusta Casa, "como representantes da nação, erguido nos braços da soberania popular", como certa ocasião se expressou o grande tribuna Silveira Martins.

Dai a razão, Senhor Presidente, do meu pronunciamento corajoso e firme, no justo momento que estamos sentindo, em nossa alma de pátria, cheio de brasilidade, o calor de uma revolução, que além de ser democrática, poderíamos chamá-la também de "A Revolução da Esperança". Esperança de um povo que vivia angustiado, ludibriado na sua boa-fé e desesperançado do dia melhores.

Esse povo, ordeiro e pacífico por natureza, ofendido na sua honra e na sua dignidade, ao amanhecer do dia 31 de março ocorreu em massa, cheio de fé e de patriotismo, para prestar o movimento armado que veio libertar o país, que se encontrava mergulhado no caos financeiro,

político e social; que veio trazer a convicção de sua angústia, de tranquilidade e a paz de espírito, dos brasileiros das cidades e dos campos.

Várias foram as revoluções brasileiras, mas nenhuma delas, ecoou tão profundamente na alma e no espírito de nossa gente, do que esta, que se no dia 31 de março. A democracia venceu a Guerra, contra as violações de leis; contra o orgulho e a idolatria de muitos; venceu, portanto, a razão, venceu a verdade contra a corrupção, contra as desordens e a anarquia administrativa, venceu a justiça que é a aliada da liberdade, porque da justiça já dizia o grande e imortal Ruy "nasce a confiança, da confiança a tranquilidade, da tranquilidade o trabalho, do trabalho a produção e o crédito, do crédito a opulência e da opulência a respeitabilidade."

Senhor Presidente.

Como político do interior, sentindo o calor da amizade e do respeito do povo simples da minha terra, jamais, desde a minha mocidade, fui um estranho à política, porque considero que cabem a todos os cidadãos brasileiros, uma parcela de responsabilidade na vida pública, sob pena de se tornarem inúteis à nação e a própria sociedade onde vivem e trabalham.

Ninguém poderá duvidar dos desígnios, dos altos e patrióticos objetivos da revolução; das suas linhas essenciais. Ela foi praticada, em virtude de um conjunto de circunstâncias e de fatores, que manchavam a dignidade e a alma nacional, porque poucas eram as pessoas do governo depositeo que praticavam o bem.

Havia uma corrida para a corrupção, que degenerava a própria consciência daqueles que a praticavam. Dai a revolta por assim dizer popular, nas célebres "Marchas da Família com Deus pela Liberdade", em sinal de protestos e as quais se sucederam umas após outras, e que serviram para levantar as forças vivas e morais da nação, na defesa daquilo que mais devemos preservar na vida, que são as nossas liberdades. E somente a força, o sentimento e a razão, esses três agentes, lançaram o grito de guerra e conduziram a vitória, a bandeira da luta.

Senhor Presidente.

Mais difícil do que ganhar uma revolução, é a realização, é a concretização dos seus reais objetivos, que é a sua reconstrução dentro dos princípios de um regime Democrático e o respeito as leis; combate sistemático aos remanescentes da praga comunista, contra a nossa formação cristã; combate a corrupção em todos os setores administrativos da Nação; combate ao empregulismo e aos privilégios; combate aos "deficits" astronômicos dos órgãos estatais, que representam verdadeiras sangrias no orçamento, com graves prejuízos para o desenvolvimento do país.

Penso e agindo dessa maneira, temos de ter fé e esperança em dias melhores do povo brasileiro. Esse povo bom, generoso e pacífico que se deve considerar feliz, porque jamais perdeu o entusiasmo, porque confia nos atos de um governo, que surgiu na crista de uma revolução popular, e que por isso mesmo está a merecer a confiança da Nação.

Todo bom patriota, com a mínima noção de responsabilidade, tem o dever de colaborar com a obra sanadora da revolução. Tem que ajudar a restaurar e a recuperar a completa

pacificação nacional, sem considerar compromissos de vinculações partidárias. Interesses e privilégios pessoais devem ser banidos da vida pública brasileira, no sentido de moralização dos nossos costumes político-administrativos.

O Comando Revolucionário, hoje dignamente representado na pessoa do Ilustre Presidente da República, tem sagrados compromissos para com o povo de atencioso nas suas mais justas e legítimas reivindicações, nos seus anseios pelas reformas, de base, as quais terão de ser democráticas, dentro dos sagrados princípios da moral cristã, na defesa da dignidade e da solidariedade humana. E nós, Senhor Presidente, estamos aqui, com as responsabilidades dos nossos cargos, munidos do mais puro sentimento de amor a pátria, para acelerar na obra de soerguimento nacional, para ajudar o governo nos seus atos de moralidade e honestidade administrativas, para curar e curar o país, os grandes males que tanto afligem o povo brasileiro.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, Colaborem para a pacificação dos espíritos, ajudemos o governo a enfrentar e a resolver, toda a sorte de dificuldades que evidentemente aí estão.

Colaborem para a pacificação política pois assim fazendo estaremos cooperando para debelar, para extirpar os dois maiores males: A inflação e a corrupção, para sermos dignos de nós mesmos e digno, também do próprio povo que aqui representamos.

Há muito que eu, meditando, preocupava-me com a situação do nosso país que caminhava para o caos político social e financeiro.

Tanto que revoltado contra esse estado de coisas, terei considerações a respeito, em artigo publicado no Jornal "A Voz do Povo" em junho de 1963, cujo título "Convite e Definições", passo a ler para que fique constando do, anais.

**"Convite a Definições.**

"Ninguém ignora e muito menos os nossos homens públicos ou qualquer brasileiro digno de o ser, que tenha a mínima noção de responsabilidade no cumprimento dos seus deveres para com a Pátria, que ela atravessa a mais difícil, a mais aguda de todas, as fases da sua história político-administrativa-social e financeira. O drama de inquietações e de desconfiança, quanto ao futuro, penetrou em todos os lares brasileiros, onde já não há mais paz e tranquilidade. A Nação está ameaçada de afogar-se nesse mar de corrupção e da indignidade. As desgraças se acumulam diante da incerteza do amanhã. Os homens não se compreendem e ninguém confia em ninguém.

O desrespeito às autoridades constituídas, sejam elas, civis, militares ou eclesásticas, se registra diariamente como fatos, normais da vida do país, gerando arbitrariedades que vão até às desordens. Estamos a beira do caos e da anarquia, com o seu cortejo de desgraças para infelicitá-la Nação. Esse o espelho do Brasil atual e cabe aos partidos políticos de estrutura nacional grande soma de responsabilidade por esse estado de coisas.

Fracassaram as direções partidárias, não tiveram elas autoridade para exigir de seus filiados o cumprimento estatutário, permitindo que funcionassem em seus organismos, alas agressivas que têm ido a semente da discórdia

dentro das agremiações, sendo isoladamente, fora da linha e do, posturas de seus partidos, como verdadeiras portas de lança correndo e solapando os alicerces das estruturas partidárias, sustentando a nossa democracia. Os campos das ideologias políticas, estão delimitados. Ou se é esquerda avançada socialista meio comunizante ou Centro Conservador.

Não há meio termo e as divisões das forças política, já é um fato no panorama da política nacional. A ocasião é oportuna para a nossa tomada de posição. Precisamos, ter a coragem de dizer já o que pensamos e porque pensamos, pois amanhã será tarde demais. Haja visto o pronunciamiento enérgico e dessombreado das classes produtoras em geral do país, através de todas as suas Entidades, contra essa campanha política sistemática e demagógica, que visa tumultuar para a subversão da ordem constituida, a derrocada da nossa democracia cristã e o solapamento do bem enérgico e do sagrado direito de propriedade."

Sr. Presidente. Srs. Senadores. Este o artigo que publiquei no meu próprio Jornal, no mês de junho de 1963, sobre a situação de verdadeiros tács, de verdadeira anarquia e de falta de autoridade que ameaçava a Nação.

Por isso não tive dúvida alguma em escrever artigo desta natureza, que provocou certos protestos na minha terra.

Mas, afinal, detam-me razão porque preferentemente o Brasil chegou àquela situação que prevê há um ano.

Assim termino Sr. Presidente arrependida, mais uma vez, a gentileza do nobre Senador Josaphat Marinho por me ter cedido a sua vez de falar.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem. Palmas)*.

#### O SR. PRESIDENTE

*(Nogueira da Gama)* — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

#### O SR. JOSAPHAT MARINHO:

*(Sem revisão do orador)* — Senhor Presidente e Srs. Senadores: no curso da última sessão legislativa tive oportunidade de examinar, com razoáveis pormenores, o problema da lavoura do cacau, de sua importância na economia nacional, e em particular na economia baiana.

Fixando os diversos aspectos da questão, procurei relacioná-los com os problemas a ela vinculados no campo administrativo, no financeiro e no das providências de caráter econômico em geral. Fazendo-o assim apelei para o Governo de então, no sentido de que fosse dado maior cuidado ao problema do cacau que é, como todos sabem, dos nossos principais produtos de exportação. E dada essa importância, salientava a conveniência de providenciar o Governo o atendimento das solicitações da zona sul baiana, exatamente a de onde provem a quase totalidade da produção de cacau, compreendendo a porção que se exporta e a que é industrializada no mercado interno.

Em razão dessas circunstâncias pedi a atenção do Governo para os diferentes problemas relacionados com o principal, e destacava, dentre eles, a urgência da construção do porto do Malhado, que seria como deverá ser o escoadouro natural da grande produção de cacau do sul da Bahia.

Já, antes, havia solicitado, juntamente com os demais representantes do Estado, nesta Casa a atenção do Governo a fim de que examinasse a possibilidade de reduzir a taxa de retenção sobre o volume exportado, de sorte que a lavoura baiana não sofresse a grande sangria de que tem sido, reiteradamente, vítima.

A época em que assim apelávamos a taxa de retenção era da ordem de 20%.

Em verdade, atendendo nas reclamações que lhe foram feitas, o Governo anterior a reduziu para 15%. Certo é, porém que essa redução ainda não corresponde à justa reivindicação dos produtores de cacau. No que concerne aos da Bahia, que representam a grande maioria, cumpre assinalar que há três anos seguidos as safras têm sido enormemente prejudicadas por falta de chuva, regulares, tanto assim que o decréscimo da produção tem sido sensível e contínuo. Para a safra 1963-1964, as notícias oficiais indicam que a situação ou a expectativa é de melhoria.

Mas, Srs. Senadores, diante das dificuldades por que passaram durante anos contínuos, os lavradores de cacau e em face das despesas crescentes para a manutenção, a preservação e a melhoria da lavoura, urge que o Governo, ainda uma vez se volte para o problema, com o ânimo de reduzir a taxa, agora de 15%, imposta como taxa de retenção no ato de exportação. Se o Governo atender às múltiplas e reiteradas solicitações, que lhe têm sido dirigidas pela lavoura e de que ora também me faço veículo, estará praticando, em realidade ato de justiça. A medida redutora neste instante, não só aliviará a situação dos cacauicultores, como lhes proporcionará a melhoria de suas culturas, pela possibilidade de maiores investimentos no trato dos cacaus. É verdade que a CEPLAC vem realizando trabalho, na região e concorrendo para a melhoria da cultura. É preciso, porém, que não se acresça, em demasia o volume de recursos da Comissão Especial de Recuperação da Lavoura, em prejuízo das disponibilidades dos próprios cacauicultores. Se o órgão criado para benefício da lavoura deve ter convenientemente recursos razoáveis, para o atendimento de suas funções, é indispensável, de outro lado, que os cacauicultores possam também dispor dos recursos suficientes a enfrentar suas dificuldades, a ampliar sua lavoura e a lutar, na parte que lhes cabe, pela conservação e melhoria do que plantaram.

O atendimento, por parte do Governo a essa reivindicação, não apresenta caráter estritamente regional. Sendo o cacau dos principais produtos de exportação, o Governo estará beneficiando a economia nacional na medida em que auxiliar os cacauicultores, dando-lhes oportunidade de progresso e ampliação de suas lavouras. Mas, ainda no concernente ao benefício regional, seria de rigorosamente justiça a providência na redução da taxa, pois que ela possibilitaria, o lançamento do maior volume de capital na economia baiana que experimenta, por fatores diversos e conhecidos, mas, em boa parte, em razão do processo inflacionário, dificuldades enormes que se estão projetando na vida financeira do Estado de maneira tão grave que nem o pagamento do funcionalismo e atual Governo pôde regularizar apesar de quase ano e meio de sua gestão.

A economia do cacau representa, por todas essas circunstâncias, base essencial da economia do País e da economia da Bahia. Além disso, a

região em si mesma, pelo que produz, pelo que determina de progresso na evolução da lavoura e da indústria no País, merece especiais cuidados do Governo da República. Entretanto, em que pese a tudo isso, as cidades não tem sido destinadas em proporcão razoável.

Não repetirei, hoje, aqueles aspectos gerais a que me referi no discurso na sessão legislativa última. Quero, porém, aproveitar a oportunidade de encontrar-me na tribuna para assinalar dois pontos: um, fundamental para a economia da região e para a economia do País, e o relativo à construção do Porto do Malhado. Neste instante, participam do Governo dois homens que conhecem bem o problema — o Ministro Luís Viana e o Ministro Juarez Távora. O primeiro, por ser baiano, tem ciência exata da necessidade de construção desse porto e do que ele representa para a economia do País e da região.

O Ministro Juarez Távora não é, no caso, apenas o Ministro da Viação, obrigado, por dever do cargo, a conhecer a importância do problema. É, também, o antigo Comandante da Região Militar na Bahia, ao tempo do Governo Octavio Mangabeira e que, por isso, se identificou bastante com as questões econômicas e sociais do Estado, inclusive as da região Sul.

A estes dois ilustres membros do Governo desejo possam chegar estas palavras, como um apelo e como estímulo a que dediquem seus esforços no sentido de que a construção do Porto do Malhado se efetue em ritmo acelerado, como o exigem os interesses do Estado e do País.

O outro problema é o relativo ao Hospital Regional de Ilhéus, a respeito do qual solicitei informações ao Ministério da Saúde.

Há poucos dias, a Mesa desta Casa teve a bondade de encaminhar-me a resposta. Por esta resposta se vê, lamentavelmente, que a construção do hospital está paralisada há cerca de quinze anos. A Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Saúde não pôde prestar todos os esclarecimentos a respeito. Alega que a construção passou a ser feita em convênio com o Governo do Estado da Bahia, sem que participasse da negociação o órgão competente, ou seja, a Divisão de Organização Hospitalar.

Como essas informações chegam ao Senado já instituído o novo Governo da República, a este devolvo, outra vez, o problema, na expectativa de que o Ministério da Saúde — particularmente a Divisão de Organização Hospitalar dessa Secretaria de Estado — tome conhecimento da questão que parece não ter merecido, até aqui, a devida atenção do Poder Público Federal. Digo com tolerância, "parece não ter merecido maior atenção" Sr. Presidente, porque o que importa é a solução e não a crítica em si mesma.

A verdade é que, numa Região da importância econômica do sul baiano, não se pode admitir que a cidade de Ilhéus, a principal das sedes de Municípios da Região, não mereça a atenção do Poder Público Federal, para que se conclua um hospital, iniciado ao tempo do Governo do General Eurico Dutra.

Visitei pessoalmente a Região. Foi ao Hospital em construção. O que ali se verifica é lastimável; a parte principal da construção, o que se chamam as obras pesadas, está pronta. Em seguida, sobreveio a paralisação, e o arcabouço, construído e aberto, transformou-se num recolhimento de mendigos e desamparados, criando, além de tudo, um problema social na cidade de Ilhéus. São centenas de pessoas que hoje ocupam o arcabouço inacabado, numa cidade de mais de 50 mil habitantes, onde não há nenhum centro hospital do Poder Pú-

blico Federal ou Estadual. As obras de assistência social e hospitalar que ali existem pertencem a instituições privadas, a que o Poder Público apenas auxilia, quando porventura paga as dotações orçamentárias.

É de acreditar-se, em consequência, que o Ministro Raimundo de Brito, que, no Governo da Guanabara, se revelou atento a esses problemas de medicina social e pública, volte agora seus cuidados para a paisagem mais ampla do País. Entre as irregularidades que achar de corrigir, faça-o, quanto antes, com relação a esta que se verifica na construção do Hospital Regional de Ilhéus, pois o fato é grave e deprimente para a administração pública federal.

São esses subsídios que desejava, hoje, rapidamente, trazer ao exame do Governo, na justa expectativa de que a economia do cacau e os problemas de saúde na região e, em particular, na cidade de Ilhéus, possam merecer tratamento adequado, até aqui não comprovado. *(Muito bem. Muito bem)*.

#### O SR. PRESIDENTE

*(Guido Mondim)* — Tem a palavra o nobre Senador José Ermirio.

#### O SR. JOSE ERMIRIO:

*(Lê o seguinte discurso)* Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz muitos dias, aqui pronunciava algumas palavras sobre a necessidade de incrementar o Brasil a sua produção nacional do trigo, com vistas a atingir a sua auto-suficiência. E como exemplo citava o México, onde tal orientação já de muito vem sendo adotada.

Na ocasião, não estava, todavia, de posse de documento que só agora me chegou às mãos, por gentileza do nobre, ilustre patriota embaixador Pio Correia, chefe da nossa representação naquela país.

Trata-se de uma carta em que aquele diplomata informa que a produção triticola do México já atingiu e superou em 500.000 toneladas a curva do consumo.

Eis alguns tópicos da missiva:

"Em aditamento à carta nº 16, de 8 de maio corrente, tenho o prazer de informar Vossa Excelência de que ciclo agrícola 1962-1963 a produção mexicana de trigo foi de 1.900.000 toneladas, em área cultivada de 840.000 hectares com rendimento médio de 2.261 quilos, sendo o consumo local de 1.400.000 toneladas.

Conforme informei por via telegráfica, o México utiliza apenas sementes de trigo de primavera tipos semi-duros vermelhos e suaves também vermelhos".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1952, o México importava para o seu consumo mais de 450.000 toneladas de trigo e produzia apenas 512.000. Em 1962-63, a sua própria produção excedeu o consumo em 500.000 toneladas! Vejam o magnífico exemplo de um país de clima tropical, semelhante ao Brasil.

Por isso, cada vez nos sentimos com maior dever de debater o assunto nesta Casa, pois quem conheceu o México como nós conhecemos, país a lutar contra toda sorte de dificuldades, realmente atrasado e subdesenvolvido, só pode admirar-se de ver os progressos por que tem passado.

Na semana passada o nobre representante de Santa Catarina, Senador Antônio Carlos, fez uma exposição nesta Casa sobre a lamentável situação da lavoura de mandioca e da industrialização desse produto em Santa Catarina. Demonstrou plenamente S. Exa. a dificuldade em que se encontram os produtores daquele Estado, o que quer dizer que tal situação não se cinge somente aos triticultores, pois já se faz sentir na lavoura da mandioca.



Este assunto, Sr. Presidente e Senhores Senadores, precisa ser levado em consideração, pois a mandioca e um dos grandes produtos para misturar com o trigo e um produto essencialmente brasileiro, produzido desde Santa Catarina até o Amazonas.

O Sr. Atilio Fontana — V. Exa. me permite um aparte?

O Sr. JOSÉ ERMIRIO — Pois não.

O Sr. Atilio Fontana — Não se trata de milho, V. Exa. trata-se de trigo. O problema da produção agrícola, especialmente do trigo e da mandioca, tem sido bastante orientado e a atividade de V. Exa. nesta Casa, na verdade, tem sido a melhor, tem sido acertada, de maneira cada vez mais acertada, a produção de gêneros alimentícios. Com referência ao trigo, V. Exa., como eu, está convencido de que podemos produzir no Brasil a mais alta produtividade do mundo e isso é uma demonstração de um espírito público de V. Exa. realmente procurando combater, no momento, os elementos que não acreditam que o Brasil possa aumentar a produção do trigo. V. Exa. está vendendo a produção do México. Este país, como já foi mencionado neste momento, está adotando uma latitude semelhante a do Brasil; o norte do México e o sul do Brasil tem a mesma latitude. Até há poucos anos tinha de importar trigo e hoje já produz 500.000 toneladas acima do seu consumo. Daí por que acreditamos que, dentro da ciência e da técnica, podemos resolver o problema do trigo no Brasil produzindo em quantidade suficiente e, com isso, economizaremos uma soma de divisas que atualmente utilizamos na importação deste produto. Tal esperança pode e deve ser elevada para que os nossos peões e bisnetos não paguem pela nossa assistência.

O Sr. JOSÉ ERMIRIO — Agradeço ao nobre Senador Atilio Fontana a magnífica colaboração. Não é justo que deixemos aos nossos descendentes a herança de uma dívida resultante da nossa inércia.

O México, graças a uma sábia orientação do Governo já há alguns dias produz mais trigo do que o Brasil — através da Famer (Farmers Mexicanos). Agora, tornou-se fundamental a utilização em larga escala de petróleo e o trigo a maior produção dos maiores produtores de divisas brasileiras, mas o Brasil ainda precisa produzir para a alimentação e o que está produzindo é muito pouco para a população brasileira e a maioria do trigo produzido é destinado ao consumo interno. A situação de energia produzida e a situação de energia e petróleo, é um exemplo dos países subdesenvolvidos, dependendo, dependendo e pouco em geral a Lei de Minas em relação às reservas de energia no país.

Hoje, é uma Nação em franco desenvolvimento. Do total de suas exportações, a maioria de 60% é proveniente do petróleo e produtos petrolíferos. E agora, já conta também com cerca de 500.000 toneladas de trigo em condições de serem exportadas, favorecendo o intercâmbio com o exterior. Agora mesmo, devido à sua sólida estrutura econômica foi concluído com a França um acordo para a longo prazo, num total de US\$ 100.000.000, respectivamente durante a recente visita do General De Gaulle e de seus dois filhos ao Brasil. Para desenvolvimento de nossa infraestrutura econômica, a parcela de US\$ 100.000.000.

E ainda mais se formos analisar o desenvolvimento da produção do trigo do México, em relação com a área cultivada e o rendimento das colheitas verificaremos que este último fator tem tido influência decisiva.

Assim, no quinquênio 1925-1929, quando foi de 666 quilos por hectare e a produção de 348.192 toneladas. O Rio Grande do Sul já produziu mais de mil quilos na safra de 1957-1958. Mas no quinquênio 1953-1959, a área plantada cresceu para 494.231 hectares, o rendimento atingiu a 1.358 quilos e a produção subiu a 1.214.263 toneladas, (o dobro do que era).

No ano de 1952, todavia, a área plantada diminuiu, veja bem, diminuiu para 712.1293 hectares, enquanto a produção subiu para 1.414.571 toneladas, graças a um avanço, no rendimento, que chegou a 1.986 quilos por hectare.

Em menos de dez anos, a progressista República latino-americana aumentou a produção de trigo de 639.900 para 1.900.000 toneladas e conseguiu aumentar o rendimento da cultura de 960 quilos por hectare para 2.261 quilos, o que foi conseguido em 1962.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. outro aparte?

O Sr. JOSÉ ERMIRIO — Pois não!

O Sr. Atilio Fontana — Inicialmente, agradeço a V. Exa. por ter-me concedido mais este aparte. Devo frisar que os Estados Unidos, vizinho do México, apresenta um consumo de cento e trinta e cinco quilos de fertilizante por hectare. Enquanto o México, observando as vantagens que traz a adubação das terras conseguiu aumentar a sua produção, no nosso País há escassez de adubo que, em grande parte, depende de divisas para ser importado. O nosso abnegado lavrador, praticamente, não dispõe de condições e de fertilizantes para poder melhorar as condições do solo e, conseqüentemente, aumentar a rentabilidade por área de terra. É necessário, portanto, que o Governo, se quiser resolver o problema da alimentação brasileira, melhore inerte e organize a produção de adubo no Brasil.

O Sr. JOSÉ ERMIRIO — De acordo com V. Exa. O México também não possuía indústria de fertilizantes. O seu desenvolvimento, hoje, é grande e essas providências já foram tomadas.

No discurso que proferi no dia 21 de maio último que a solução do problema seria a montagem de uma indústria de fertilizantes nos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo, Bahia, Pernambuco e Amara, que já possuem condições e instalações para uma grande desenvolvimento.

Tem também a indústria que poderia produzir o petróleo que poderia ser utilizado para a produção de energia e petróleo. É um exemplo dos países subdesenvolvidos, dependendo, dependendo e pouco em geral a Lei de Minas em relação às reservas de energia no país.

Tempos que lutar e lutar muito para que as dificuldades, as dificuldades e as dificuldades de hoje possam ser vencidas e a nossa infraestrutura econômica seja fortalecida e a nossa infraestrutura econômica seja fortalecida e a nossa infraestrutura econômica seja fortalecida.

- CONVITADOS PARA OS DEBATES SENADORES:
Waldino Lima
Cattete Pinheiro.
Sebastião Archer.
Vicentina Faria.
João Agripino.

- Barros Carvalho.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Barros.
Raul Giuberti.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Gilberto Marinho.
José Feliciano.
Adolpho Franco.
Antonio Carlos — (17).

O SR. PRESIDENTE
(Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.
Estão presentes 47 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA
Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 138, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres que modifica o artigo 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1950 (Le. orgânica de previdência social), tendo Pareceres (ns. 192, 193 e 194, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, pela rejeição; de Finanças, pelo arquivamento.

Em discussão o projeto.
O Sr. ALOYSIO DE CARVALHO:
Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE
(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. ALOYSIO DE CARVALHO:
(Pela ordem) — Sr. Presidente, da Ordem do Dia consta que as três pareceres sobre esta proposição, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da de Legislação Social, pela rejeição; e da de Finanças, pelo arquivamento. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é datado de 8 de novembro do ano passado; o parecer da Comissão de Finanças é datado de 13 de maio deste ano, e consta pelo arquivamento da proposição, por ferir disposições do Ato Institucional de 3 de abril.

Pergunto a V. Exa. se, na forma do Acórdão, cabe à Comissão de Finanças dar esse pronunciamento ou se tal pronunciamento ou privativo da Comissão de Constituição e Justiça. (Ajudo bem?)

O Sr. BEZERRA NETO:
Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Tem a palavra pela ordem, o Senador Senador Bezerra Neto.

O Sr. BEZERRA NETO:
(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes que possa contribuir para atender ao pedido de esclarecimentos sobre o voto sobre Senador Aloysio de Carvalho.

Quando a Comissão de Finanças opinou pelo arquivamento da matéria, como infringente do Ato Institucional, ainda não estava em vigor a Resolução nº 6, que deu disciplina ao assunto, atendendo o Regimento Interno e De acordo com a Resolução nº 6, toda matéria que se encontra em uma Comissão e que possa ser considerada como incidindo na proibição do Ato Institucional deve ser remetida à Comissão de Constituição e Justiça. Quando houve esse parecer, a Comissão de plano, opinou pelo arquivamento, mas ainda não estava em vigor a Resolução nº 6, ou seja, não estava regulamentado internamente o Ato Institucional. Era o esclarecimento que desejava prestar (Ajudo bem?)

O SR. PRESIDENTE
(Cattete Pinheiro) — Regimentalmente, ao que parece a esta Presidência, somente à Comissão de Constituição e Justiça cabe arguir constitucionalidade.

Assim, parece-nos que a Comissão de Finanças deveria ter solicitado o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o assunto. E' o que esta Presidência vai fazer, retinando a matéria de pauta, para encaminhar o processo à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o Regimento da Casa.

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 139, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que transfere a arrecadação integral do Imposto Sindical para as entidades sindicais, tendo Parecer sob nº 140, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucionalidade.

O projeto está em discussão quanto à sua constitucionalidade. (Pausa) Nenhum dos Srs. Senadores desejando manifestar-se, encerro a discussão.

Em votação o projeto, quanto à preliminar da constitucionalidade. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado o parecer, rejeitado o projeto que, em conseqüência, será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139 DE 1963

Transfere a arrecadação integral do Imposto Sindical para as entidades sindicais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A importância anual da arrecadação do imposto sindical, será distribuída integralmente em favor das entidades sindicais que a arrecadarem na forma prescrita no art. 2º, item II, do Decreto-lei nº 3.842, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º. As entidades sindicais designadas em favor da federação representadora das categorias a que corresponderem nos sindicatos a percentagem de 1970, caberá ainda mais de 10% à respectiva Confederação.

Art. 3º. As importâncias arrecadadas, de que trata o art. 1º, serão repassadas integralmente ao número de seus associados.

Art. 4º. O Poder Executivo dentro de 120 dias designará uma comissão objetivando a adoção de um critério de distribuição do imposto sindical e regulamentará a presente lei.

Parágrafo único. A Comissão será composta de um representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, um representante da Confederação Geral da República, um representante das profissionais liberais dois representantes dos empregados e três pessoas de conhecimentos especializadas em Direito Trabalhista.

Art. 5º. Fica extinta a atual Comissão do Imposto Sindical e transferidos para o Ministério do Trabalho e da Previdência Social todos os seus servidores, resguardados os direitos adquiridos.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão, em primeiro turno, de Projeto de Lei do Senado número 167, de 1963, de autoria do Sr. Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em locais insalubres, tendo Pareceres (sob ns. 160 e 161, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e Legislação Social, pela rejeição.*

O Projeto está em discussão. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerra a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Rejeitado o Projeto, que será, conseqüentemente, arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1963

*Dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em locais insalubres.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Caracterizada a insalubridade, nos termos da lei, será pago ao trabalhador um adicional de até cem por cento (100%) sobre o salário efetivamente percebido.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 172, de 1963, de autoria do Senador Bezerra Neto, que suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações prestados pela União, tendo Parecer sob nº 150, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucionalidade.*

Em discussão o Projeto. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto quanto à sua constitucionalidade.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto será arquivado

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1963

*Suprime franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações prestados pela União.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas quaisquer franquias ou isenções de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações, explorados direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prover os órgãos governamentais dos recursos necessários ao pagamento das tarifas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 182, de 1963, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que institui as Linhas Aéreas Brasil S.A. e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 151, de 1964 da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento por inconstitucionalidade.*

Em discussão o projeto quanto à preliminar da constitucionalidade. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando manifestar-se, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado o parecer, rejeitado o projeto que, em consequência, será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 1963

*Institui as Linhas Aéreas Brasil S.A. e dá outras providências.*

Art. 1º É criada a Companhia Linhas Aéreas Brasil S.A., diretamente subordinada ao Ministério da Aeronáutica, administrativamente autônoma, com sede em Brasília, Distrito Federal e destinada a explorar os diversos setores do comércio e da indústria dos transportes aéreos

Art. 2º A Companhia Linhas Aéreas Brasil S.A. tem por finalidade:

1) Explorar, comercialmente linhas de aeronavegação regulares ou não, domésticas ou internacionais, para transportes de pessoas ou cargas, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato de conexão com empresas que operam em meios idênticos ou em outras vias de locomoção;

2) Contribuir para a política de desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Transporte, não apenas para eficiência da operação ou para expansão da infra-estrutura, mas sobretudo, para a autosuficiência da indústria de material aeronáutico e para consecução dos objetivos atuais e permanentes do Governo Brasileiro;

3) Sugerir ao Governo Federal as medidas necessárias para transferir tráfego de cargos ou pessoas aos demais meios de deslocamento por o aeroviário, de maneira que a demanda de transporte aéreo garanta o equacionamento da oferta em molde a fomentar a fabricação de aeronaves típicas, para fins civis ou estratégicas e simultaneamente, oferecer serviços aéreos a determinadas regiões onde, durante certas épocas do ano, inexistem linhas aquaviárias ou rodoviárias regulares à disposição de camadas de povo que tenham, como renda, apenas o poder aquisitivo do salário-mínimo;

4) Concorrer com as demais empresas que exploram os diversos ramos da aviação ou dos transportes aéreos, sejam estes relacionados com atividades agrícolas, extrativas, industriais, aerofotogrametria, foto-síntese, prospecção saneamento, educação, lazer ou outras que as novas técnicas de produção e o mercado indicarem.

5) Superintender, coordenar e controlar a operação, a elaboração e a execução de projetos referentes à aeronavegação, diretamente, ou através de contrato, bem assim a programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira, à aviação civil.

Art. 3º E' o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico autorizado a subscrever cinquenta e um por

cento (51%) das ações que constituirão o capital da Sociedade.

§ 1º Para fins de integralização do capital da Sociedade, os bens ou serviços relacionados com quaisquer atividades de aeronavegação oficial, comercial ou industrial, subordinados à Força Aérea Brasileira e de propriedade da União, serão transferidos para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e deste para o patrimônio das Linhas Aéreas Brasil S.A.

§ 2º As Linhas Aéreas Brasil S.A. poderão admitir como acionistas pessoas físicas brasileiras e pessoas jurídicas de direito privado com a totalidade de acionistas brasileiros, numa percentagem não superior a 20% (vinte por cento) do seu capital, tendo preferências para essa subscrição as instituições que tenham atividades relacionadas com a aeronavegação, inclusive as empresas atualmente em operação;

§ 3º Os Institutos de Aposentadoria e Pensões, as Caixas Econômicas Federais, os Sindicatos de Classe e as demais entidades autárquicas ficam autorizadas a subscrever ações da sociedade;

§ 4º A Sociedade poderá em qualquer tempo, ampliar seu capital social, desde que fiquem assegurados à União, diretamente ou através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico no mínimo, cinquenta e um por cento (51%) das ações.

Art. 4º Além do disposto na legislação em vigor, as Linhas Aéreas Brasil S.A. terão prioridade na obtenção de recursos, auxílios, subvenções, transferências, adjudicação de serviços, ou benefícios que, sob qualquer título, foram concedidos pela União às empresas que operam no mercado de aeronavegação.

Parágrafo único. Os atos de constituição da Companhia Linhas Aéreas Brasil S.A. estão isentos de impostos, taxas e quaisquer outros ônus fiscais compreendido na competência da União.

Art. 5º A Companhia Linhas Aéreas Brasil S.A. será dirigida por um Presidente da República, o qual será responsável pela execução das resoluções do Conselho Administrativo e pela representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. As funções de Superintendente deverão ser exercidas por funcionário técnico da União.

Art. 6º A Empresa Linhas Aéreas Brasil S.A. além do disposto na legislação em vigor, terá dois (2) órgãos administrativos: o Conselho Administrativo e a Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Administrativo será constituído de nove (9) membros, um (1) representante do Estado-Maior sendo um (1) o Superintendente; das Forças Armadas; um (1) representante do Ministério da Aeronáutica; um (1) profissional diplomado em engenharia e de reconhecida competência em negócios aeronáuticos, um (1) representante do Conselho Nacional de Transporte; um (1) representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, um (1) representante do Banco do Brasil S.A.; dois (2) representantes dos servidores da empresa, sendo um (1) aeronauta e um (1) aeroviário.

§ 2º. O mandato de cada Conselheiro será de três (3) anos.

Art. 7º Compete ao Conselho Administrativo dentro das finalidades do artigo 2º, fixar diretrizes, estudar, planejar, sugerir e vetar projetos do Plano Diretor da companhia, obedecida a legislação em vigor.

Art. 8º. A Secretaria Executiva funcionará sob a direção e responsabilidade imediata do Superintendente e terá sua estrutura estabelecida em decreto do Poder Executivo

Art. 9º. Compete à Secretaria Executiva:

1) elaborar trabalhos técnico-científicos e o anteprojeto do Plano Diretor da empresa.

2) executar os projetos aprovados pelo Conselho Administrativo, administrar e gerir os negócios da companhia.

Art. 10. E' o Poder Executivo autorizado a prover a companhia Linhas Aéreas Brasil S.A. dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

#### O SR. ANTONIO CARLOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, ocupo a atenção da Casa para tratar de alguns assuntos de interesse de Santa Catarina, objeto de apelos que recebi de entidades representativas do meu Estado.

O primeiro deles, Sr. Presidente, é o que diz respeito às obras da BR-59, estrada federal que liga as Capitais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, fazendo o trajeto pelo litoral desses Estados.

Um dos primeiros discursos que pronunciei nesta Casa, ao ocupar a cadeira para a qual fui eleito, dizia respeito ao problema rodoviário do Estado de Sta. Catarina. Longamente discursi sobre as estradas federais indispensáveis ao progresso e desenvolvimento de Santa Catarina, e resultante, na ocasião, a importância da BR-59 e a urgência da sua construção.

Logo que o novo Governo assumiu, o Sr. Ministro da Viação teve oportunidade de informar ao País que determinaria ao Conselho Rodoviário Nacional a elaboração de um plano prioritário para a construção de estradas de rodagem constantes do Plano Rodoviário Nacional.

Tendo em vista as dificuldades financeiras do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e, segundo estou informado — não que constasse das declarações do Sr. Ministro — com os compromissos vultosos do Departamento, com obras em andamento e não pagas, determinara Sua Excelência a elaboração, repito, de um plano prioritário, a fim de que o Governo pudesse atacar, construir e concluir aquelas estradas mais importantes para o desenvolvimento de nosso País.

Realmente, na entrevista coletiva que o Sr. Presidente da República concedeu à imprensa, no Rio de Janeiro, no dia 15 deste mês, S. Ex.º, falando sobre o problema rodoviário nacional, alinhou uma série de estradas que estariam contempladas no plano prioritário, todas elas, naturalmente, importantes e de significação para o progresso do nosso País.

Na relação alinhada pelo Primeiro Mandatário não encontrei a BR-59. Com a bandeira catarinense, fui ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, antes dessa entrevista, e tive, também, na companhia do Deputado Alvaro Catão, ligeiro contato com o Sr. Ministro Juarez Távora, que nos disse que o problema seria resolvido pelo Conselho tendo em vista critérios técnicos, sociais, econômicos e estratégicos.

Acredito que a BR-59 esteja enquadrada exatamente nesses critérios. Estrada que parte do Rio Grande do Sul, atravessa parte do litoral daquele Estado, penetra em Santa Catarina, atravessando primeiro a região sul, região carbonífera, depois do vale do Rio Tubarão, região grande produtora de cereais, passa pela Capital e serve às ricas zonas industriais do Vale do Itajaí e do norte do Estado, cujos centros principais Blumenau e Joinville, para subir a Serra do Mar, chegar a Curitiba, in-

do entrar-se com a BR-2, já totalmente pavimentada e que leva de Curitiba a São Paulo e ao Rio de Janeiro. Toda a produção catarinense, não só das regiões que acabo de citar, como também de Serra, do Oeste e do Planalto Norte, escorrem hoje precariamente para São Paulo e Rio de Janeiro, justamente por falta da BR-59.

Por outro lado, toda a produção daquelas regiões que mencionei — produção industrial e agrícola — sofre as maiores dificuldades e os maiores ônus para chegar aos centros de consumo, principalmente São Paulo e Rio de Janeiro, porque BR-59, mormente no trecho catarinense, ainda está inacabada. Alguns trechos, pequenos, pavimentados; o trecho Florianópolis-Biguaçu, e um pequeno trecho de Biguaçu a Tijucas. Alguns trechos estão com sua terraplenagem iniciada, outros, concluída há muito tempo, as chuvas e outros agentes naturais se encarregaram de destruir aquilo que foi feito há quatro, cinco e seis anos.

O Sr. Atílio Fontana — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS — Nobre Senador Antônio Carlos, V. Ex<sup>a</sup> está abordando o problema das rodovias de Santa Catarina incluídas no plano federal.

A Estrada BR-59, a que V. Exa. se refere, achava-se incluída no plano prioritário e, agora, não continua nesse plano; vale dizer que o Estado de Santa Catarina ficará excluído do plano das rodovias federais, porque, a única estrada, naquele Estado, que dele constava era a BR-39. Corre ela de Leste a Oeste, podendo, portanto, canalizar a riqueza da economia catarinense do interior para os portos de nosso Estado. Assim, pois, V. Exa. tem toda a razão em trazer ao debate este assunto. Esperemos que suas palavras, nesta Casa, encontrem ressonância no Ministério de Viação e Obras Públicas a fim de que, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, resolva o problema dessas duas importantes vias de comunicação: a BR-59 e a BR-39, em nosso Estado.

O SR. ANTONIO CARLOS — Muito grato pelo aparte de V. Exa. Realmente, de todas as estradas do Plano Rodoviário Nacional, localizadas em Santa Catarina ou, digo melhor, projetadas para serem construídas em Santa Catarina, existe apenas a BR-2; e a única que constava do Plano Prioritário a BR-59.

O Sr. Atílio Fontana — Que representa apenas uma passagem por dentro do Estado de Santa Catarina.

O SR. ANTONIO CARLOS — Mas, de certo modo, atenderá as regiões prioritárias a que me referi, secundariamente a outras regiões produtoras de Estado.

Faca-se justiça: o Governo anterior estava atacando a BR-59. As obras de pavimentação do trecho Biguaçu-Tijucas se aviam em andamento, assim como as obras de pavimentação do trecho Itajaí-Joinville-Fronteira do Paraná. A paralisação das obras de pavimentação, o abandono de algumas obras de terraplenagem do trecho Tijucas-Itajaí e de algumas obras do trecho Itajaí-Joinville-Fronteira do Paraná e aquelas outras do trecho Florianópolis-Fronteira do Rio Grande do Sul, vão causar os maiores prejuízos de ordem social, porque isto representa um desestímulo e uma grande desilusão para o povo catarinense, que após mais de 20 anos estava assistindo à construção de rodovia, em ritmo satisfatório.

Não tenho notícia, exatamente, de que a BR-59 esteja ou não no Plano Prioritário. Levei a palavra do no 2º Estado, juntamente com os Deputados Federais que se encontravam no Rio

de Janeiro, ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; fiz também apelo ao Sr. Ministro da Viação e, até este momento, o único documento que tenho sobre as rodovias que o atual Governo pretende construir é justamente a entrevista do Sr. Presidente da República, onde S. Exa. se refere a duas estradas no sul do Brasil: a BR-25, no Estado do Paraná, e uma outra estrada no Rio Grande do Sul, que liga o Oeste do Rio Grande do Sul, Uruguaiana a Porto Alegre, exatamente a BR-37. São estradas de penetração importantíssimas, tão importantes quanto a BR-36, mas não mais importantes do que a BR-59.

A opinião pública catarinense já está alarmada com a perspectiva de a BR-59, não ser incluída no Plano de Prioridade. Tanto assim que tenho em mão telegramas do Presidente da Câmara Municipal de Itajaí e do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Itajaí, — que incorporo ao meu discurso: (lé:)

“Comunicamos a V. Ex<sup>a</sup> que estamos telegrafando ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação solicitando a conclusão das obras complementares em nosso porto, paralisadas desde agosto do ano passado, daí resultando sérios prejuízos para o comércio exportador e importador. O novo trecho de duzentos metros cais e silos já estão concluídos. Entretanto, não podem ser explorados em virtude da falta de conclusão de obras complementares. Contamos com o seu valioso prestígio junto ao Ministro da Viação e Departamento de Portos para prosseguimento das obras complementares. Agradecemos saudações cordiais. (As.) — Associação de Comércio e Indústria de Itajaí, João Pery Brandão, Presidente”.

E do seguinte teor o outro telegrama:

“Comunicamos que nesta data estamos telegrafando ao Presidente da República e ao Ministro da Viação, apoiando os pedidos da Assembléia Legislativa e da Associação Comercial de Joinville, no sentido do prosseguimento das obras da BR-59, por representar a viga mestra do sistema rodoviário catarinense. Contamos com a sua valiosa cooperação. Agradecemos, respeitosas saudações. (As.) — Pela Associação de Comércio e Indústria de Itajaí, João Pery Brandão, Presidente”.

Dão esses despachos notícia da preocupação de todas as classes do povo catarinense no momento em que se decide — posso assim dizer — da sorte da BR-59; e, decidindo-se da sorte da BR-59, decide-se em grande parte, da sorte, do desenvolvimento e do progresso do Estado de Santa Catarina.

Estou certo de que o Sr. Ministro Juarez Fávora, conhecedor dessa estrada como poucos, porque foi um dos que projetou, como engenheiro militar instruído que é, parte da BR-59, juntamente aquele trecho da Serra do Mar, no acesso de Joinville a Curitiba, levará em consideração o meu apelo.

Estou também seguro de que o Conselho Nacional Rodoviário e o Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem não permitirão que essa estrada já com alguns trechos construídos, seja paralisada.

Quero ainda, Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de estar falando sobre o Plano Rodoviário, pedir a atenção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para a ligação rodoviária Brusque — BR-59 Itajaí — BR-59.

O Orçamento da República consignava dotação para a construção desse trecho. O projeto dessa obra, indispensável à integração econômica do Vale do Itajaí, foi aprovado mais ou menos há 15 dias, pelo Conselho Rodoviário Nacional. Das dotações incorporadas nos Orçamentos anteriores, uma parcela razoável já se encontra no 1º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e pode ser aplicada, imediatamente. Também no orçamento de 1964, existe dotação para o prosseguimento dessa obra.

Recebi, sobre o assunto, carta do Sr. Prefeito Municipal de Brusque, encarecendo o meu esforço no sentido de que essa ligação, indispensável ao escoamento da produção de Brusque, seja iniciada. Para tanto existem verbas, não só nos orçamentos anteriores, depositadas no Banco do Brasil, como também verbas consignadas no atual Orçamento.

Peço permissão, ainda, Sr. Presidente, para dar conhecimento à Casa e através dela ao Sr. Ministro da Viação, dos telegramas que recebi da Câmara Municipal de Itajaí e da Associação Comercial e Industrial da minha cidade, encarecendo àquele Ministério, providências para conclusão das obras complementares do Porto de Itajaí, paralisadas em agosto do ano passado, resultando daí sérios prejuízos ao comércio exportador e importador.

O Porto de Itajaí é o escoadouro de toda a produção do Vale do mesmo nome e também da região da serra catarinense. Está ele paralisado quando existe dotação orçamentária para custear o prosseguimento dessa obra.

Finalmente, Sr. Presidente desejo tratar de alguns assuntos que dizem respeito ao Ministério da Fazenda, para complementar meu discurso que é pronunciado no cumprimento de um dever como seja o de dar andamento às sugestões, aos apelos e reclamações que recebi de legítimos representantes da coletividade catarinense.

O primeiro deles é sobre a nomeação de concursados para a carreira de Auxiliar de Coletoria e Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro. Já vai em muito o tempo decorrido desde o dia em que pronunciei um discurso, reclamando do Sr. Ministro da Fazenda a nomeação dos sessenta e poucos candidatos aprovados em concurso para a Carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda em Santa Catarina. Logo depois, a Comissão de Serviço Público convocou para um outro assunto, o Diretor da Fazenda Nacional, Dr. Werner Grau, e voltei a insistir na necessidade de se fazer justiça aqueles que se submetem a um teste de seleção, e que, aprovados, aguardam sua nomeação há dois anos.

Tenho em mãos um telegrama desses concursados aprovados do Município do Rio do Sul, cujo teor é o seguinte:

“Solicitemos informações com possível urgência, a respeito de nomeações de concursados do DASP a Escrivão de Coletoria Federal; temos informação de que mandado de segurança impetrado pelos concursados ao Supremo Tribunal decidiu favorável. Pedimos interferência de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de apressar as nomeações; esclareçamos que não subscrevemos a petição de mandado de segurança. Gratos. Celso Lemos Camargo Wilhelm Dietrich Borghoff, Paulo Frada, Ivãdi Frada, Paulo Muelbert, Haroldo Knolle”.

Esses meus confratérios não usaram do direito de reclamar na Justiça suas nomeações; confiaram no atual Governo. Espero que o atual Ministro da Fazenda, Professor Celso de Buihães, corresponda à confiança dos meus humildes co-estudanos que estudaram e se sacrificaram, e que sobem perfeitamente da existência de vagas em Santa Catarina, onde existem cinquenta e quatro Coletorias, criadas e não instaladas por falta de pessoal.

Além, há uns quatro ou cinco meses o Ministério da Fazenda fechou três Coletorias nos Municípios de Bom Retiro, Ituporanga e Jaguaruna. E esses que se habilitaram em concurso esperam que o Governo cumpra as declarações feitas, há pouco, de que todos os concursados seriam nomeados.

Ainda com relação ao Ministério da Fazenda, desejo pedir ao Sr. Presidente do Banco do Brasil e ao Senhor Ministro da Fazenda, atenção para um problema também já objeto de considerações minhas desta tribuna, mas que, infelizmente, apesar das minhas palavras, do meu empenho e do meu esforço, não logrou solução satisfatória.

Na região do Extremo-Oeste do meu Estado, com uma área de 14.000 km<sup>2</sup>, onde existem trinta e dois municípios e nove comarcas, o Governo Federal está presente apenas com uma Coletoria e uma Agência do Banco do Brasil. Nessa região, uma das mais ricas do País, toda ela dividida em pequenas propriedades agrícolas, onde começa a surgir uma esperanzosa indústria de alimentação, com pequenos moinhos de trigo e pequenos frigoríficos para o beneficiamento de carne de suínos e aves, nessa região, de trinta e dois municípios e nove comarcas, com grande população rural, com hospitais particulares construídos graças ao esforço de suas populações, há apenas uma Coletoria federal e apenas uma Agência do Banco do Brasil! Em alguns casos, os contribuintes têm de viajar mais de 200 km para pagar imposto, e, se desejarem algum financiamento do Banco do Brasil, terão de fazer a mesma longa viagem.

Há meses, foi criada nova agência, para alegria do povo daquela região, especialmente da cidade contemplada — S. Miguel do Oeste. A atual Agência do Banco do Brasil está localizada em Chapacó, distante cento e tantos quilômetros da cidade recém-contemplada com a maior agência, encontrando-se o Gerente da nova Agência em São Miguel do Oeste há quase um ano. O Banco do Brasil, entretanto, ainda não tomou providências para o seu funcionamento normal, acorrendo-lhe as portas para atender aos reclamos de financiamentos das populações de São Miguel do Oeste e de numerosos municípios vizinhos, principalmente daqueles situados entre os rios das Antas e Papperi, na fronteira da República Argentina.

O Gerente do Banco do Brasil encontra-se pois em São Miguel do Oeste há quase um ano, esperando que a Direção do Banco tome outras providências, necessárias, relacionadas com pessoal, móveis e equipamento. Longo um apelo desta tribuna à Direção do nosso maior estabelecimento bancário para que ultime as providências necessárias, indispensáveis e urgentes a fim de que São Miguel do Oeste venha a ter sua Agência do Banco do Brasil em pleno funcionamento.

Estes eram os assuntos de interesse de Santa Catarina que desejava tratar desta tribuna. Ao ventilar, se resultado não obtiver nos apelos e reclamações que faço, pelo menos deixo aqui consignada a minha solidariedade àqueles que trabalham no

meu Estado, que me fazem estes pedidos e apresentam suas reivindicações com o objetivo de poderem trabalhar ainda mais e lutar pela grandeza do nosso País.

Quero encerrar minhas considerações, Sr. Presidente, tratando de assunto que não diz respeito apenas ao meu Estado, mas a todo o Brasil. É o relativo a um telegrama que recebi da Sra. Eunice Weaver, Presidente das Associações de Prevenções de Filhos de Portadores de Lepra em todo o Brasil.

Seja a cansar o Senado fazer o histórico, ainda que rápido, da obra heróica, gigantesca e notável que Eunice Weaver vem realizando em todo o Brasil através dos educandários, das escolas e dos internatos destinados a acolher, amparar, proteger e educar os filhos dos hansenianos — que, portadores de moléstia contagiosa, precisam ficar afastados de suas famílias e não podem, como todos os outros, cuidar dos seus filhos, educá-los e prepará-los para a vida.

A obra de Eunice Weaver é dessas que consagram um país, que revelam as qualidades de um povo, recomendando esse país e esse povo ao respeito e a admiração de todo o mundo.

Há um projeto em tramitação nesta Casa, o de nº 130, de 1963, que recebeu na Câmara o nº 4.105, de 1962, o qual determina a elevação do valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos de lazaros e que dá outras providências. Para manter esta rede de escolas e de asilos Dona Eunice conta com a generosidade do povo brasileiro, com a dedicação de religiosas de diversas congregações, com algumas dotações nos Orçamentos da República destes últimos anos e também com o produto da arrecadação deste selo. O que ela pede, neste projeto, é apenas a elevação do valor do selo.

(Lendo).

Art. 1º Fica elevado para Cr\$ 200 (dois cruzéis) o valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos de lazaros, durante a Semana do Combate à Lepra, de que tratam a Lei número 959, de 8 de novembro de 1949 e o Decreto nº 31.634, de 31 de outubro de 1952.

Art. 2º O Ministério da Fazenda através da Contadoria Geral da República, e o Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento dos Correios e Telégrafos, adotarão por meio de decretos, as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D. Eunice tem compromissos. Está necessitando de se afastar do Rio de Janeiro e deseja realizar esta viagem tendo notícia segura sobre o destino do projeto. Não tenho dúvidas de que o Senado irá aprová-lo, com o que realmente fará ato de justiça encarecendo esta Casa a recomendação do povo brasileiro. Mas é preciso que um projeto desta significação, com este sentido de humanidade, do reconhecimento pela obra desta notável senhora brasileira, que dedica toda a sua vida ao cuidado dos filhos de lazaros, não demore muito no Senado e não traga esta demora preocupação a D. Eunice, que confia e espera na compreensão e no espírito público dos senhores Senadores.

Peco ao Sr. Presidente que determine a localização do projeto que faça apelo à Comissão onde ele estiver, para que o estudo seja apresado a fim de que possamos enviar para dois cruzéis o selo que é emitido durante a Semana de Combate à Lepra, e cujo

produto revarte em benefício da notável obra de dona Eunice Weaver.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE

(Gilberto Marinho) — A Mesa adotará as providências indicadas pelo nome Senador Antônio Carlos.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Se nenhum dos senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Sessão de 29 de maio de 1964)

(Sexta-feira)

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega, sem ônus, aos colonos da Colônia Federal de Dourados, dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 131, de 1964, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão exatamente às 16 horas, dez minutos.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM OMISSÃO NO D. C. N. DE 26-5-964 — PAGINA 1315 — 2ª COLUNA.

Projeto de Emenda à Constituição Nº 2, de 1964

Dá nova redação à alínea "a" do item I, do Art. 101, e ao item IX do art. 124, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. A alínea "a" do item I do Art. 101 e o item IX do Artigo 124 da Constituição Federal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 101 ..... I .....

a) o Presidente da República e os membros do Congresso Nacional nos crimes comuns"

"Art. 124 .....

IX — é da competência privativa do Tribunal de Justiça processar e julgar os membros das Assembleias Legislativas, nos crimes comuns, e os Juizes de interior instância nos crimes comuns e nos de responsabilidade";

Justificação

A presente emenda constitucional visa a corrigir situação que, certo por um lapso, consagra princípio inteiramente desarrazoado e, portanto, contrário à sistemática jurídica que tutela casos congêneres insertos na Constituição Federal. De fato, enquanto para Presidente da República, Ministros de Estado; Procurador-Geral da República; Juizes de Tribunais Superiores Federais; Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios; Ministros do Tribunal de Contas; Chefes de Missões Diplomáticas em caráter permanente e Ministros do Supremo Tribunal Federal, o sistema constitucional assegura processo e jul-

gamento, originariamente, por parte do Supremo Tribunal Federal, para os membros do Congresso Nacional injustificadamente, não se adota o mesmo tratamento, permanecendo os mesmos ao sabor do processo e julgamento por instância inferior. Ora, as razões que justificam a medida prevista no art. 101 da Constituição Federal — que fixa instância privilegiada para o processo e julgamento de certas autoridades — são iguais as que participam da situação dos membros do Congresso Nacional os quais como é evidente têm a seu prol em demanda dessa prerrogativa fatores especiais que não são encontrados em relação às categorias consideradas no referido preceito constitucional. De idêntica maneira no âmbito dos Estados a medida recomendada seria a de colocar sob a égide de processo e julgamento pelos Tribunais de Justiça locais os membros das Assembleias Legislativas.

Assim, para que se estabeleça, no campo de atuação constitucional, providência uniforme e justa, erradicando discriminações, impõe-se a presente emenda constitucional, que altera o preceituado nos artigos 101 e 124 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1964. — Vivaldo Lima. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Nelson Maculan. — Guido Mondin. — Diomício Mariz. — Menezes Pimentel. — Sigejro Pacheco. — Irineu Bor-nhausen. — Pedro Ludovico. — Wal-fredo Gurgel. — Antonio Carlos. — Raul Guberti. — Moura Palha. — Paulo Barros. — Salviano Leite. — José Ermirio.

DISCURSO PROFERIDO PELO ENGENHEIRO ELIEZER BATISTA DA SILVA, NO DIA 30 DE ABRIL ÚLTIMO, QUANDO TRANSMITIU O CARGO DE PRESIDENTE DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE AO SEU SUCESSOR, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 134-64, DE AUTORIA DO SR. JOÃO AGRIPINO E APROVADO NA SESSÃO DE 26.5.64.

Ao transmitir, quinta-feira última, dia 30 de abril, o cargo de Presidente da Cia. Vale do Rio Doce ao Dr. Paulo Vieira, o Engenheiro Eliezer Batista da Silva pronunciou discurso que abaixo publicamos:

Senhor President, Dr. Paulo Vieira Senhores Diretores

Meus prezados companheiros de trabalho

Minhas senhoras Meus senhores.

Ao receber, em 1951, o convite do eminente Ministro João Agripino para assumir a Presidência da Vale do Rio Doce, compreendi que menos que um destaque à minha pessoa, aquela convocação representava o reconhecimento ao silencioso mas eficiente trabalho dos técnicos e empregados que vinham forjando a grandeza e a prosperidade desta Companhia.

Com uma satisfação a esses companheiros e aqueles que em mim confiaram, aproveitei esta oportunidade para, com base na exposição que dirigí ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, apresentar sucinto relatório da administração que ora encerro.

Ao assumir a direção da Companhia Vale do Rio Doce, minha preocupação maior foi a de garantir condições de sua sobrevivência, assegurando-lhe definitiva posição no mercado internacional de minério de ferro, então de oferta inflacionada pela abertura de novas minas na África e América e pela perspectiva de entrada em operação de outras na Canadá, na

Austrália e no próprio Continente africano. Geograficamente, melhor situadas, essas minas, pela sua proximidade aos grandes consumidores mundiais, a curto prazo poderiam deslocar a Vale do Rio Doce da competição internacional, colocando-a em marginalidade de difícil superação posterior.

REORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Considerada a conjuntura do mercado, diante de minha administração se deparava a necessidade de, conjuntamente com o aumento da exportação do minério de ferro in natura, promover sua industrialização de modo a habilitar a Rio Doce, simultaneamente, a tender aos reclamos dos grandes consumidores e desenvolver uma exportação mais valiosa, de produtos em que se fizesse sentir a incidência da mão-de-obra brasileira.

Fazia-se necessário, ainda, estabelecer para a Vale do Rio Doce, no País condições que garantissem a sobrevivência independentemente de flutuações do mercado internacional fosse pelo fornecimento de minérios de ferro a usina brasileiras, fosse pelo aumento da densidade de utilização de sua estrada de ferro e de suas instalações portuárias, fosse pelo desenvolvimento de atividades paralelas.

O primeiro passo para o atendimento dessas múltiplas solicitações estava na reorganização da Companhia na fusão de sua estrutura técnica e administrativa. Para o fim por último citado foram contratados os serviços de firmas especializadas, estabelecidos critérios de admissão de pessoal e revistos os sistemas de controle financeiro contábeis da empresa. A reestruturação da Companhia, ainda em curso, pois implantada de forma propositalmente lenta de modo a atenuar possíveis desequilíbrios decorrentes de uma transição brusca, iniciou-se desde a própria superestrutura dirigente da empresa até a nova concepção de normas, rotinas e procedimentos dos órgãos periféricos de execução inferior. Em harmonia com seus empregados, conseguida não com adoção de atitudes paternalistas e desprovidas de base econômico-administrativa, mas com a compreensão dos recíprocos deveres e direitos, pôde a Companhia Vale do Rio Doce atravessar o recente conturbado período sem um só movimento grevista. Ainda em época que se caracterizou por reiterados choques entre patrões e empregados e pela redução do ritmo e das jornadas de trabalho, pôde a Companhia Vale do Rio Doce aumentar a duração diária do horário de seus servidores, processando-a sem maiores atritos graças à identidade de objetivos e propósitos entre empregados e dirigentes e de que é expressivo exemplo o recorde de exportação verificado no corrente mês e obtido pela empresa apesar da grande agitação que caracterizou o período.

REORGANIZAÇÃO E TRABALHO

Assim, preparando-se para a expansão antedelineada e garantindo a perenidade da empresa, conseguiu a administração desta Companhia assegurar elevados padrões de eficiência e produtividade nas atividades de mineração, transporte ferroviário e operações portuárias. Posso dizer que os índices de rendimento a alcançados não têm similar no âmbito do Comércio e resistem, mesmo, a um confronto com o de países de mais elevado standard tecnológico. Um dos testemunhos do sucesso da racionalização do trabalho empreendido por esta Companhia está no fato de que, em 1957, exportando cerca de 2.000.000 de toneladas, seu corpo de empregados era de 8.420 homens, enquanto que em 1963 com uma exportação prevista de 7.500.000 toneladas, aquele número não ultrapassava de 9.500, resultando que o índice

de receita bruta por número de empregados, neste ano, será superior a US\$ 6.000,00 homem.

Sob o prisma técnico, ao ascender à Presidência da Companhia Vale do Rio Doce, encontrei-a com a capacidade instalada de exportação de cerca de 4.500.000 toneladas, restrita, porém, a três tipos de minério. Urgia, portanto, aparelhar a empresa para o possível incremento de suas atividades, colocando-a em posição de atender, de imediato, às solicitações do mercado. Sendo básica a ciência das reais reservas de minério da empresa, foi determinada a realização de intensos estudos de prospecção geológica das respectivas minas, resultando a triplificação dos elementos de conhecimento de que até então se dispunha. Apurando as reservas desta Companhia, dedicou-se sua administração ao aumento de sua potencialidade exploratória e exportatória, para tal fim arrendando as minas da Asasibó, as quais, localizadas dentro da própria área de mineração da Vale do Rio Doce, com as minas desta estava a exigir integração operacional. Racionalização das operações mineradoras de suas jazidas no curto prazo de três anos, conseguiu a Companhia Vale do Rio Doce ampliar sua capacidade instalada para 10.000.000 toneladas/ano, diversificando-a em oito diferentes tipos de minério, capazes de atender a todas as demandas do mercado siderúrgico, interno e externo.

**CAPACIDADE DUAS VEZES E MEIA MAIOR**

Por certo que o aumento da capacidade de produção da CVRD foi harmonicamente processado, com a expansão dos outros setores da atividades da empresa. Assim, a capacidade instalada de transporte ferroviário ampliou-se de 4.500.000 toneladas/ano para 11.000.000 toneladas/ano, para isso contribuindo a execução de diversas obras na infraestrutura da ferrovia, a melhoria de seu traçado e de suas condições de segurança e, enfim, o consequente aumento da velocidade comercial de seus trens. Ou seja, a redução dos correspondentes ciclos de transporte. A excelência dos serviços de manutenção e operação de sua estrada de ferro, permitiu a operação de óbvia economia, de grandes composições de tração múltipla — até cinco locomotivas — e de 150 vagões, detalhe que me permitiu realçar apenas para evidenciar a qualidade do trabalho desenvolvido pela equipe da CVRD ao colocar em operação elogiada pelos setores técnicos internacionais, o trem maior jamais composto para tráfego em bitão estreito.

**PORTO DE TUBARÃO**

Mas, foi no setor portuário que a Companhia Vale do Rio Doce teve de reaparelhar-se substancial e urgentemente. Com efeito, pelo acanhamento das áreas disponíveis e pelas limitações decorrentes da condição de profundidade e largura do respectivo canal de acesso, o Porto de Vitória representava um óbice ao aumento da exportação do minério de ferro. Suas instalações, concebidas diante de tendências de mercado intrinsecamente superadas, demandam providência de tipo único de solução — "plan of attack", encarecidamente ultrapassadas pela diversidade de tipos requerida pelas modernas siderúrgicas, exigentes na demanda de maiores de grandes portos sem dor náutica. A curto prazo, portanto, coube-me proceder à urgente adaptação de que a instalação já havia imediata, iniciada pela administração da CVRD que em fins de 1961, pelo projeto de 1962, fez executar diversas obras naquele porto, mecanizando seus sistemas de instalações, de planejamento e de transporte. Conseqüentemente, assim, tornar a empresa apta para a exportação de cerca de ... 10.000.000 toneladas/ano, limite má-

ximo permitido pelas instalações e pelas condições naturais do porto de Vitória.

Fazia-se premente, porém, a necessidade de preparar a companhia para seu plano de expansão, de exportação prevista para 20.000.000 toneladas/ano e, sobretudo, colorar as instalações portuárias em condições de receber navios de grande calado, meio de não só atender a demanda do comércio marítimo de grãos, mas, também de assegurar o barateamento do frete internacional de minério e, em conseqüência sua competitividade nos mercados alienígenas. Sob a administração da Companhia Vale do Rio Doce autêntica a importância de porto especializado na movimentação de grãos, determinando a construção do porto da Ponta do Tubarão ora em execução em ritmo acelerado e dentro do cronograma que permitirá sua operação no ano de 1966. A excelência das novas condições portuárias possibilitará o recebimento de navios de grande calado (até 100.000 tdw) e seu carregamento em tempo rápido (6.000 toneladas/hora), assim determinando o aumento do poder de competição da empresa, funcionando, portanto, como fator compensatório da posição geográfica do Brasil em relação aos grandes centros consumidores.

**CONSOLIDAÇÃO NO MERCADO INTERNACIONAL**

Assentadas as condições básicas e mínimas de aparelhamento técnico e administrativo da empresa, pôde esta presidência lançar-se a seu projeto fundamental — a consolidação e melhoria da posição da CVRD no mercado internacional.

Cautelosa, mas firme e gradualmente foi procurado o contato direto com os consumidores, afastando desde logo os intermediários no continente europeu e no Japão e estabelecendo-se condições para a emanação dos agentes de vendas nos Estados Unidos da América e na Inglaterra. Promoveu esta Presidência, com esse fim, a fundação de uma sociedade subsidiária da Vale do Rio Doce — a Tabla Eisenacr — sediada em Dusseldorf, na Alemanha, com o objetivo precípuo de conduzir as vendas de minério no continente europeu e em segunda fase, no Reino Unido da Grã-Bretanha e nos possíveis consumidores da Escandinávia, Oriente Próximo e Norte da África. O segundo passo para a supressão dos intermediários estava na criação de outro escritório da CVRD, nos Estados Unidos da América, e cujo ramo de ação se estende não só aquele país, como ao Canadá e ao Japão. Apresava-se esta Presidência ao estabelecimento daquele escritório, quando dos recentes acontecimentos, motivo pelo qual ele não chegou a ser instalado.

**TRANSPORTE INTERNACIONAL**

O primeiro importante fruto dos entendimentos diretos com os consumidores é representado pelo contrato celebrado entre a Companhia Vale do Rio Doce e as dez maiores usinas do Japão. Esse contrato marca o interesse da Vale do Rio Doce no mercado mundial, como um de seus grandes fornecedores, pois estabelece a venda de 50.000.000 de toneladas ao longo de 15 anos, em operação do valor de US\$ 600.000.000,00. Além disso, assinala o pioneirismo da nação então assumida, de estabelecer condições para a venda C & F do minério de ferro brasileiro, pois prevê que 30% da tonagem contratada será transportada pela Vale do Rio Doce.

Parece-me necessário aqui, abrir um parêntese para realçar a necessidade da Vale do Rio Doce, direta ou indiretamente, incrementar suas atividades no campo do transporte marítimo. Não deve a empresa, a meu ver, ficar subordinada às oscilações do mercado internacional de fretes, cujo aumento, repentinamente, pode

colocar o minério de ferro brasileiro sem condição de competitividade. Ainda sendo a rubrica "Fretes e Serviços" uma das que mais fortemente repercutem no balanço comercial de pagamentos do Brasil, sinto que se faz necessário o desenvolvimento de uma política que estabeleça condições para a Vale do Rio Doce possuir seus próprios navios. Em minha administração o equacionamento desse problema foi realizado, pela fundação de uma sociedade subsidiária — a Vale do Rio Doce Navegação S. A. — Docenave. Iniciando suas atividades em 1963, essa empresa vem obtendo resultados inteiramente satisfatórios e já para o corrente ano tem contratado o transporte de cerca de 1.100.000 toneladas. Por outro lado, sua administração desenvolveu entendimentos com a Petrobrás (Frota Nacional de Petróleos — Fronape) no sentido de conjugar o transporte marítimo de minério e óleo, celebrando as empresas, no ano findo, contratos cuja execução comprovaram o acerto da iniciativa. Estou certo de que o desenvolvimento desse transporte, junto e a conjugação do transporte marítimo minério-carvão — para o que entendimentos iniciais já foram mantidos com a Companhia Siderúrgica Nacional — poderá apresentar resultados excepcionais para o País, pois paralelamente ao fornecimento de minério de ferro brasileiro de melhores condições de competitividade e a independência das flutuações do mercado de fretes marítimos e a redução dos custos de produtos importados essenciais ao desenvolvimento nacional, nomeadamente, petróleo e carvão. Também de grande importância poderá ser o desdobramento dos estudos iniciais promovidos pela Docenave no sentido da utilização de barcaças de grandes tonelagens para operações de abastecimento, face às correntes de tráfego induzidas de um crescente comércio de grãos sólidos; a "exportação" para Cospa, Usiba etc. e "importação" para Cospa, Usiba etc. e "importação" de carvão nacional de Santa Catarina para Vitória e Rio, este conjugado com minério exportado para a Argentina. Percebas essas considerações, deixo a Companhia Vale do Rio Doce confiante em que se acham lançadas as bases para o desenvolvimento de suas atividades marítimas. O contrato com as usinas japonesas antes mencionadas de de já dá a sustentação para a construção de embarcações de grande porte, pois prevê a entrega de cerca de 25.000.000 de toneladas em prazo que permite a amortização integral dos navios; os entendimentos e os contratos realizados com a Petrobrás (Fronape) e com a Companhia Siderúrgica Nacional permitem, ainda, assegurar a utilização integral dos navios e, portanto, a economicidade de sua operação Docenave. Iniciando suas atividades ven-

**ALGUNS EXEMPLOS**

Embora o lançamento de uma política de navegação represente um dos pontos altos da administração que ora encerro, julgo que seu aspecto preponderante está nos contratos recentemente celebrados com a S.A. Mineração da Trindade — Companhia Siderúrgica Beigo-Mineira e com a Companhia de Mineração de Ferro e Carvão — Companhia de Mineração Serra da Moeda, empresas integrantes do consórcio FERTECO — Administração e Fomento Industrial, controlado pelo grupo Rohstoffhandel — Hoesch que representa oito usinas alemãs, responsáveis por cerca de 65% da produção de aço da Alemanha. Conforme é do conhecimento de vossa excelência, a característica principal desses contratos reside na vinculação da exportação daquelas sociedades à compra, pelas suas associadas no estrangeiro, de igual quantidade de minério de ferro da Vale do Rio Doce. Considerando que, pelo contrato

CVRD-Samitri está prevista a exportação mínima de 120.000.000 de toneladas e pelo contrato CVRD-FERTECO — Ferro e Carvão — Serra da Moeda a exportação, também mínima de 18.000.000 de toneladas, a Vale do Rio Doce ficou assegurada a exportação não inferior a cerca de ... 70.000.000 de toneladas que, aliada as usinas japonesas (cinquenta milhões de toneladas) perfaz o total de ... 120.000.000 de toneladas, correspondente a mais de quatro vezes o total até hoje exportado pela Companhia Vale do Rio Doce.

**SEM PREJUÍZO**

Mas, o que é mais importante, a exportação a ser efetuada diretamente pela Samitri e pela FERTECO, em volume mínimo de cerca de 80.000.000 de toneladas, se fará sem prejuízo do mercado desta companhia, pois enquanto a primeira sociedade apenas poderá efetuar suas vendas junto a usinas e áreas em que a CVRD não tinha acesso, e com as quais não efetuara ainda transações, a FERTECO somente poderá exportar para as usinas integrantes do consórcio alemão, ou associado — Rohstoffhandel Hoesch. Assim, mantido intacto o mercado próprio da Vale do Rio Doce, a comercialização de seu produto ficará duplamente garantida, pois, além de sempre passíveis as vendas a seus consumidores tradicionais, não perubidos por diferentes ofertas de minério de ferro brasileiro, o interesse das empresas estrangeiras vinculadas à Samitri — Beigo-Mineira e Ferteco — Ferro e Carvão — Serra da Moeda em adquirir minério de suas associadas, fatalmente forçará o aumento de sua exportação e, em conseqüência, das vendas, da Vale do Rio Doce.

Ainda aqui cabe realçar o excepcional significado para o Brasil dos contratos antes aludidos. Além de correpondem a uma garantia de sobrevivência da Vale do Rio Doce, de evitarem prejudicial competição, no mercado internacional, de fornecedores de uma só origem, eles representam um irresistível atrativo de investimento no País, porquanto as firmas supramencionadas, contratualmente obrigaram-se a investir no País, deduzindo dividendos máximos de 12% ao ano, todos os resultados de sua exportação, fazendo-o de preferência no campo siderúrgico e na zona de influência da CVRD. Por outro lado, a extensão da Estrada de Ferro Vitória a Minas até Fábrica, local onde se são situadas as minas da Ferro Carvão-Serra da Moeda, permitirá a dinamização das riquezas de extensas regiões e o escoamento dos produtos industrializados no sentido dos grandes mercados consumidores do Rio e de São Paulo, e no sentido inverso, dos mesmos produtos desses centros para aquelas regiões. Ainda possibilitará a celebração de contratos semelhantes aos antes referidos, sempre com a vinculação a compras de minério da Vale do Rio Doce. Nesse sentido, aliás, esta presidência já manteve os entendimentos iniciais com a Mannemann, de seus respectivos dirigentes, obtendo boa receptividade para a participação societária em empreendimentos siderúrgicos capitaneados por esta companhia de fabricação de pellets, com garantia de correspondente compra da respectiva produção ou de minério de ferro da CVRD. O desenvolvimento do projeto, certamente, conduzirá à instalação de 2 usinas de fabricação de pellets, uma para atender ao mercado de exportação e, portanto, com sede em Vitória, outra para atender ao mercado interno, consequentemente localizada no interior de Minas Gerais, provavelmente em Itabira.

Evidentemente, neste relatório não me seria possível reproduzir todas as providências tomadas para a comercialização de minério de ferro brasileiro, em condições capazes de garan-

lir a perenidade da Companhia Vale do Rio Doce, penso, porém, que as acina delineadas são uma ideia básica do que foi realizado para assegurar a posição desta Companhia no mercado mundial de minério de ferro in natura. Elas se completam, por certo, com inúmeras outras medidas, que vão desde a diversificação de produção de modo a atender aos consumidores em suas necessidades especiais até ao interesse provocado junto aos embarcadores do minério brasileiro em aceitar-se as condições de sua exportação e em facilitar o seu trânsito para os grandes centros consumidores. Neste particular, merecem menção os Protocolos celebrados com a Comunidade Portuária de Rijeka, os quais garantem a construção na Iugoslávia, de porto especializado na movimentação de granéis e asseguram à CVRD condições privilegiadas para o trânsito de seu minério pelas respectivas instalações. Fundamentada nessas condições especiais e na utilização de navios de grande porte, poderá a Companhia, então, vantajosamente expandir suas atividades no mercado da Europa Central, atingindo usinas de difícil e custoso acesso geográfico, situadas na Áustria, no sul da Alemanha na Romênia, Bulgária e Tcheco-Eslôvaquia.

Conforme assinalado, os três anos de minha administração caracterizaram-se pela preocupação de garantir mercado externo e interno para os produtos da Companhia Vale do Rio Doce. Assegurada a comercialização do minério in natura com as providências referidas, não poderia a direção desta Companhia descurar da industrialização do produto, como meio de não só conquistar novos mercados, mas garantir a rentabilidade global da empresa. A meu ver, o caminho da industrialização cumulativa do minério de ferro, forçosamente terá de ser seguido pela Rio Doce, porquanto que potencialmente se criam em decorrência das atividades básicas, a tal fim a compõem, até mesmo por um simples princípio de gestão. Assim, acredito que Vossa Excelência melhor desenvolverá os estudos já realizados, e os empreendimentos iniciados no campo do beneficiamento do minério, de sua pelotização e da fabricação de ferro-gusa.

**RESERVAS DE BILHÕES**

Com efeito, as reservas de minérios de médio teor, no quadrilátero territorial de toneladas, são estimadas em bilhões de toneladas. O desenvolvimento das pesquisas dos métodos de beneficiamento, portanto, tem um interesse menos empresarial, que uma significação da potencialização excepcional das riquezas minerais do país, toda a circunstância de ser um expoente da economia da lavra. Quanto à pelotização, em intenso exame e planejamento durante a minha administração, reputo a ocasião para firmar a posição da Rio Doce no mercado internacional. Por esse motivo, desde 1961 vem a direção desta Companhia desenvolvendo pesquisas para a aglomeração, sob forma de pellets dos "finos" de minério, e encaminhando aos fins naturais de Jovida, os excessos de "finos" comercialmente produzidos pela degradação nos processos mecânicos da movimentação da hematita compacta, e dos fins concentrados. Sem qualquer capacidade de produzir a qualidade do produto, e, assim, dificultar sua introdução no mercado mundial. A Rio Vale do Rio Doce fez realizar desde as primeiras experiências em escala de laboratório até o início em escala semi-industrial, para a pelotização dos diversos tipos de fins. Os resultados obtidos foram inteiramente satisfatórios pelo que — permito-me dizer — deixou o problema equacionado, em condições de pronto execução e ser promovida através uma concor-

rência internacional, para o que já estão em fase de preparo as competentes especificações.

**TRANSPORTES INTERNOS**

Outro aspecto fundamental da industrialização do minério de ferro está na fabricação de ferro gusa, com a consecução da manufatura tendente, nos países industrialmente mais desenvolvidos, de encaminhamento de capitais para empreendimentos de tecnologia mais refinada. Essa tendência, no campo siderúrgico, parece fazer orientar os investimentos nessa indústria para "fase ago", que determinará a abertura de novos mercados para importação de gusa fabricado em países de menor custo de mão de obra. Essa evolução foi devidamente considerada pela Vale do Rio Doce, que estruturou seu plano de expansão de modo a atender à fabricação de ferro gusa em nódulos. Com vistas ao mercado interno e externo, a direção da empresa imaginou a localização da usina na área do Porto do Tubarão, ora em construção, assim visando aproveitar uma infra-estrutura portuária — industrial — urbana que tornará o investimento para a siderurgia desonerado de diversos encargos complementares, mas de grande custo, como água, energia elétrica, sistema de comunicações, oficinas, etc., e permitirá a utilização marginal das instalações especiais do porto, seja para as matérias primas necessárias, seja para a manipulação do gusa em nódulos. Neste particular, deixo encaminhados os estudos de exequibilidade de investimento, abrangendo anteprojeto e especificações preliminares levantamento das demandas e origens prováveis das matérias primas e recursos, estudo de rentabilidade, fluxogramas e recomendações sobre operações de transportes internos assim como os estudos de mercado em área européia. Portanto, também sob o aspecto da industrialização do minério pode-se dizer que a posição da Companhia Vale do Rio Doce acha-se em vias de ser definitivamente consolidada.

**INTEGRAÇÃO ECONÔMICA**

Além disso, a integração econômica das atividades da Acesita e da Companhia Ferro e Aço, às próprias da CVRD e mais os fatores para a existência da Companhia Siderúrgica Belo Mineira na região e da implantação da Usiminas, evidenciam uma tendência excepcional de desenvolvimento e expansão das indústrias de base na zona de influência da Companhia Vale do Rio Doce. Sua infra-estrutura sólida e já existente torna muito supér que uma combinação de esforços, fundamentada em planejamento global harmonioso, possa proporcionar ao país a formação de um complexo industrial de alta potencialidade econômica, evitando os caminhos de planejamento específicos e individuais por vezes coincidentes com as diretrizes nacionais de seletividade dos investimentos.

A atenção a este detalhe é básica para o estabelecimento de condições que permitam a sobrevivência da Companhia Vale do Rio Doce independentemente de flutuações do mercado internacional de minério de ferro. Sem descurar-la, procurou a administração desta Companhia garantir de elementos substanciais de reforço e que vão desde o fortalecimento do minério de ferro e as usinas beneficiadoras até a atração de investimentos para a região e a criação de novas fontes de riquezas locais. Sob o primeiro aspecto, esta Companhia celebrou contrato com a Usiminas para fornecimento de todo o minério de ferro, requerido pelos seus fornos, cuja demanda no presente ano, deverá ser de 300 mil toneladas, aproximadamente, atingindo em 1965 o máximo nível de 3.000.000 toneladas. Além disso, há necessidade de uma compreensão necessária da

para o abastecimento da respectiva usina, examinando-o sob o ângulo de entrega CIF, também analisado para a Usiba — Usinas Siderúrgicas da Bahia, empreendimento siderúrgico da que a Vale do Rio Doce foi uma das fundadoras, com o objetivo precípuo de estimular o consumo de minério de ferro e, conseqüentemente o aumento de produção de aço e o progresso do país. O estímulo aos investimentos em zona de influência da CVRD, além de resultante da excelência da infraestrutura da empresa, foi dado pelos contratos celebrados com a Samar/ Belo Mineira e Ferteco/Ferro e Carvão/Mineração Serra de Meada, dos quais decorrem a obrigação das referidas empresas preferencialmente investirem na região os resultados obtidos com sua exportação de minérios. Uma vez colocados em execução os respectivos projetos, a acelerada integração econômica das atividades das empresas antes referidas, a atração para os investimentos na região será irresistível mormente porque facilitada pela excelência da operação da estrada de ferro desta Companhia e pela inabitabilidade, no país, das instalações do porto da Ponta do Tubarão. Considerados esses fatores, a adaptação, como planejado, das atuais instalações portuárias de Vitória para a exportação de produtos, outros que o minério de ferro, tais como madeira, carne, etc., e a dinamização de outras fontes de riquezas regionais — algumas já promovidas em execução pela Vale do Rio Doce, como a industrialização e beneficiamento de matérias em geral, e, especialmente os Arrimões — não tenho dúvida em afirmar que, independentemente de suas atividades no campo internacional, a Companhia Vale do Rio Doce terá assegurada sua existência perene sempre em termos econômicos.

**POSIÇÃO IMPAR**

E', pois, com tranquilidade, que transfiro a responsabilidade da direção da Companhia Vale do Rio Doce. Tenho a consciência de que esforço algum foi poupado, de que providência alguma deixou de ser tomada pa-

ra colocar a empresa na posição impar que hoje desfruta no cenário nacional e internacional. Financeiramente, deixo-a com recursos de disponibilidade imediata da ordem de dez bilhões de cruzeiros e com operantes de financiamento satisfatoriamente encaminhadas perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Fundo Alemão de Desenvolvimento no valor aproximado de vinte e cinco milhões de dólares. Assim, com sólida posição financeira, o mercamento lastreado em duradouros contratos de venda de minério de ferro de valor superior a um bilhão de dólares, técnica e administrativamente dinamizada para uma exportação atual de dez milhões de toneladas por ano e, em futuro próximo, de vinte milhões de toneladas por ano, e estruturada para a industrialização, a curto prazo, do minério de ferro, estou certo de que esta Companhia encontra-se preparada para trilhar um futuro próspero e para manter a posição de preeminência que hoje ocupa na exportação do minério de ferro brasileiro.

Para tal objetivo Vossa Excelência poderá contar com a inextinguível dedicação e excepcional competência dos servidores desta Casa. A ela se deve o extraordinário desenvolvimento da Companhia Vale do Rio Doce, pois, praticamente sem exceção, uniram-se em torno desse objetivo comum, sempre amparado pelas administrações governamentais que nesses três anos se sucederam e que souberam preservar a empresa de indêbitas intromissões e garantir sua atuação exclusivamente técnica e comercial.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, traz para a Vale do Rio Doce uma larga experiência de homem de empresa e provado espírito público, fiadores do sucesso que há de coroar seus esforços para ainda mais desenvolver o patrimônio nacional que hoje a Vale do Rio Doce representa.

Assim, é com prazer que lhe transmito a presidência desta Companhia. Deixo-a tranqüilo, pois estou certo de que a deixo em boas mãos.

**ATA DAS COMISSÕES**

**Comissão de Constituição e Justiça**

12ª Reunião, Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 1964.

As 16 horas do dia 22 de maio de 1964, na Sala das Comissões, de conformidade com o § 3º do art. 81, do Regulamento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, presentes os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Edmundo Levi, Bezerra Neto, Argemiro Figueiredo e Menezes Pimentel, reune-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Afonso Azevedo, Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Antônio Balbino, Ruy Carneiro, e Arthur Viridô.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

- Pelo Senador Edmundo Levi — Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100-63 — Determina a arborização das margens das rodovias do Nordeste com árvores frutíferas, bem como a construção de aterros-barragem para representação de águas.
- Pela aprovação, com substituição, do Projeto de Lei do Senado nº 175 de 1963 — Dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista.
- Pela audiência do Ministério da Guerra sobre o Projeto de Lei do Se-

nado nº 12-64 — Da ao atual Ministério da Guerra, a denominação de Ministério do Exército.

Submetidos os pareceres a discussão e votação, sem restrições são aprovados, com exceção do Projeto de Lei do Senado nº 175-63, em que foi vencido o Senador Argemiro Figueiredo.

Pelo Senador Bezerra Neto

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7-64 — Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Pelo Senador Josaphat Marinho

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 13-64 — Institui prêmio para inventor de máquina desfilibradora de sisal.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Passando a presidência ao Senhor Senador Bezerra Neto o Sr. Senador Aloysio de Carvalho passa a relatar os seguintes projetos:

- Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1-64 — Da nova redação final ao art. 25, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), bem como a emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Legislação Social.
- Pela sustação, aguardando o Projeto da Reforma Bancária, apresentada pelo Poder Executivo na Câmara, do Projeto de Lei do Senado nº 42-63 — Institui, nos Bancos, a Carteira de Crédito Rural.

Submetido, os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Reassume a presidência o Senhor Senador Aloysio de Carvalho.

Pedindo a palavra, o Sr. Senador Josephat Marinho apresenta o estudo sobre os Ofícios enviados ao Senado pelo Supremo Tribunal Federal — referentes à constitucionalidade

de leis estaduais, concluindo por apresentar uma indicação para exame e deliberação da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrada eu, Maria Helena Bueno Brandão. — Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

**Ato do Primeiro Secretário**

PORTARIA Nº 52 DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra f, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Saúde, como Secretário, Odeneus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo PL-5.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de maio de 1964. — Dinarte Maria, 1º Secretário.

**Atos do Diretor Geral**

PORTARIA Nº 39 DE 26 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Adelia Leite Coelho, Oficial Bibliotecário PL-3, para responder pelo expediente da Diretoria da Biblioteca, durante o período de férias regulamentares do titular efetivo.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 40 DE 26 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Mario Marques da Costa, Oficial da Ata PL-3, para responder pelo expediente da Diretoria da Ata durante o período de férias regulamentares do titular efetivo.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Nilson Roberto de Noves Carneiro Campello, Auxiliar Legislativo PL-10, para ter exercício na Diretoria da Biblioteca a partir de 12 de maio do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 42 DE 27 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral no uso de suas atribuições, resolve designar Cláudio Iderbuerge Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo PL-6 para ter exercício na Diretoria das Comissões, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**Concurso Interno para Taquígrafo Revisor**

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA DE CULTURA GERAL DO CONCURSO INTERNO PARA TAQUÍGRAFO-REVISOR DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, na Diretoria da Taquígrafia, realizou-se a prova de Cultura Geral do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Glória Fernandes Quintela, Diretora de Publicações, Maria Thereza Fernandes de

Andrade, Taquígrafa-Revisora, examinadoras, Georgeta Kuntz e Antônio de Araújo Costa, Oficiais Legislativos, auxiliares da Banca, os seis candidatos habilitados nas provas anteriores assentaram a lista de presença. Distribuiu-se a seguir, entre os candidatos o material da prova iminente, constante de testes iniciando, às oito horas e vinte e cinco minutos, o prazo de três horas concedido pelas instruções para sua realização. Assinado a lista de entrega, foram, na presença dos candidatos, após anotação da hora, cedidos os cartões de identificação e, posteriormente, rubricadas as provas pelos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se, assim, os trabalhos da prova de Cultura Geral do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim — Brasília, aos vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e quatro. — Cattete Pinheiro. — Glória Fernandes Quintela. — Maria Thereza Fernandes de Andrade. — Antônio de Araújo Costa.

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA. REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1964.**

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro às dez horas, na sala do Instituto de Previdência dos Congressistas, havendo número legal, sob a Presidência do Deputado Monsenhor Arruda Câmara reuniu-se o Conselho Deliberativo desse Instituto a fim de deliberar sobre assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente declara empossados os membros do Conselho Deliberativo eleitos no dia 14 de maio p.p. A seguir apresenta as informações obtidas sobre as Letras de Importação do Banco do Brasil e solicita que seja fixada a quantia a aplicar na compra das mesmas. O Conselho resolveu autorizar o Presidente a adquirir Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) daquelas letras. Resolveu, ainda, autorizar o Presidente a depositar, no Banco de Crédito Real de Minas Gerais e no Banco do Povo, disponibilidades que não sejam ori-

undas das contribuições, ao juro de 12% ao ano, por prazo fixo de três meses, no fim do qual se renovará o depósito do capital inclusive os juros. O Sr. Ultimo de Carvalho suscitou dúvidas sobre a possibilidade de contagem de tempo de mandato estadual, ficando estabelecido que ele apresente a posição de motivos ao Conselho, sobre o assunto. Quanto aos requerimentos dos Srs. Eduardo Guimarães Alves e José Roque Martins e Silva que pedem para pagar as contribuições a partir de fevereiro de 1963, o Conselho resolveu indeferir, declarando que o direito começa da data da aprovação da inscrição. Submetido a deliberação o requerimento do Senador Paulo de Barros que indaga se há impedimento para receber a pensão do Instituto, sendo ele Tabelião em exercício, fica estabelecido que se trata de cargo público e, portanto, ficará suspensa a pensão, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.284-63. A seguir, trata-se da sugestão apresentada, em memorando, pelo Sr. Coimbra Bueno, para facilitar aos ex-congressistas o pagamento da carência através de operação bancária, sendo indeferido em virtude de estudos que estão sendo feitos. Finalmente são deferidos os requerimentos de inscrição dos Senhores Amaro Monteiro de Souza; Angelo Lazary de Souza Guedes; Benito Mendes Teixeira; Carlos Siqueira de Castro; Osório Dutra; Irene Stella Homem; Ruy de Moraes Menezes; Walter Caldas; Antônio Ferreira; Esmeraldo Rodrigues de Souza; Ferciano Augusto Ramos; Hernani dos Santos Tavares; Maria Dulce de Mello e Cunha de Souza Guedes; Oswaldo Marques Leitão; Carlos de Oliveira Salles Filho; Abino Ferreira; Abelardo Frota e Cyano; Antônio Carlos Roque da Silva; Carlos Trindade; Henrique da Conceição Júnior; Nancy Lourdes Salgado Lins; Nio Corrêa Lima; Osmar Bárbara Rodrigues; Paulo Alberto Portilho Silva; Pedro Galdino da Silva; Waldemar Silva Filho; Waldimir Rodrigues da Silva; Arthur Santos; Jerônimo Coimbra Bueno e Achylles M'ncarone. Nada mais havendo a tratar e encerrada a reunião às treze horas e, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente. — Arruda Câmara.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
- Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
- 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
- 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
- 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
- 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
- 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
- 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
- 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)
- 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. Legenda — BPI)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guionard — Acre          | 12. Antonio Barbino — Bahia         |
| 2. Lobão da Silveira — Pará      | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão     | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão   | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão    | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí     | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará      | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará      | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe         | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**
- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaído Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Pêlicies — Alagoas       |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 15. Miello Braga — Paraná              |
| 7. Uir Hum Rosado — R. G. Norte     | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**
- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará  | 9. Padre Catzans — S. Paulo         |
| 2. Joaquim Parente — Piauí        | 10. Odolpho Franco — Paraná         |
| 3. José Cândido — Piauí           | 11. Irineu Bohnhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina    |
| 5. João Agripino — Paraíba        | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul   |
| 6. Ruy Palmeira — Alagoas         | 14. Milton Campos — Minas Gerais    |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo      | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso    |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara      |                                     |

- PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**
- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**
- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**
- |                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Giuberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**
- |                               |
|-------------------------------|
| 1. Aurélio Vianna — Guanabara |
|-------------------------------|

- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante**
- |                                      |
|--------------------------------------|
| 1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro |
|--------------------------------------|

- PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**
- |                          |
|--------------------------|
| 1. Júlio Leite — Sergipe |
|--------------------------|

- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**
- |                            |
|----------------------------|
| 1. Arnon de Melo — Alagoas |
|----------------------------|

- SEM LEGENDA**
- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josephat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64
Sem legenda	2
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco parlamentar independente

- PSP — 2 Senadores
- PTN — 2 Senadores
- PSB — 1 Senador
- PR — 1 Senador
- MTR — 1 Senador
- PDC — 1 Senador
- sem Legenda — 2 Senadores
- 
- 10 Senadores

LIDERANÇAS

- Lider do Governo:**  
Filinto Müller
- Vice-Líderes:**  
Daniel Krieger  
Mem de Sá  
Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:** Lino de Matos (PTN) Josephat Marinho (sem legenda)
- Vice Líderes:**  
Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Lider:** Filinto Müller
- Vice Líderes:**  
Wilson Gonçalves  
Sigefredo Pacheco  
Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Lider:** Arthur Virgílio
- Vice-Líderes:**  
Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

- Lider:** Daniel Krieger
- Vice-Líderes:**  
Eurico Rezende  
Adolpho Franco  
Padre Catzans  
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Lider:** Mem de Sá
- Vice-Lider:** Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Lider:** Miguel Couto
- Vice-Lider:** Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Lider:** Lino de Matos
- Vice-Lider:** Cattete Pinheiro

III — Partidos de representação

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante:** Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante:** Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante:** Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante:** Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente** — Senador José Ermirio (PTB)
- Vice Presidente** — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

	<i>Majoria</i>	
	Titulares	Suplentes
		PSD
Eugênio Barros		1 Atilio Fontana
José Feliciano		2 Benedito Valladares



**Titulares**

**Suplentes**

**PTB**

Titulares: José Ermírio, Dix Hut Rosado  
 Suplentes: 1. Melo Braga, 2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**

**Suplentes**

**Minoria**

Titulares: Lopes da Costa, Antonio Carlos  
 Suplentes: 1. Daniel Krieger, 2. Joao Agripino

**UDN**

**Titulares**

**Suplentes**

**B.P.I.**

Titulares: Júlio Leite  
 Suplentes: Raul Giuberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.

Reuniões — quintas-feiras, as 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente — Milton Campos (UDN)  
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**

**Suplentes**

Titulares: Jefferson de Aguiar, Antonio Baibino, Wilson Gonçalves, Ruy Carneiro  
 Suplentes: 1. Menezes Pimentel, 2. Leite Neto, 3. José Feliciano, 4. Filinto Müller

**PTB**

Titulares: Edmundo Levi, Bezerra Neto, Arthur Vergílio  
 Suplentes: 1. Argemiro de Figueiredo, 2. Melo Braga, 3. Oscar Passos

**Minoria**

**UDN**

Titulares: Aloysio de Carvalho (PL), Afonso Arinos, Milton Campos  
 Suplentes: 1. Daniel Krieger, 2. Joao Agripino, 3. Eurico Rezende.

**B.P.I.**

Titulares: Josaphat Marinho (sem legenda), Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária: Maria Helena Busno Brandão.

Reuniões — quartas-feiras, as 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)  
 Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Suplentes**

**Materia**

**PSD**

Titulares: Pedro Ludovico, Filinto Müller  
 Suplentes: 1. José Feliciano, 2. Walfredo Gurgel

**PTB**

Titulares: Oscar Passos, Edmundo Levi  
 Suplentes: 1. Melo Braga, 2. Antônio Jucá

**Minoria**

**B.P.I.**

Titulares: Aurélio Vianna (PSB), Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos

Reuniões — quintas-feiras, as 16 horas

**ECONOMIA**

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**

**Suplentes**

Titulares: Leite Neto, Atílio Fontana, José Feliciano  
 Suplentes: 1. Jefferson de Aguiar, 2. Sigefredo Pacheco, 3. Sebastião Archer

**PTB**

Titulares: José Ermírio, Melo Braga  
 Suplentes: 1. Bezerra Neto, 2. Oscar Passos

**Minoria**

**UDN**

Titulares: Adolpho Franco, Lopes da Costa, Lineu Bornhauser  
 Suplentes: 1. José Cândido, 2. Zacharias de Assumpção, 3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**

Titulares: Miguel Couto (PSP)  
 Suplentes: Aurélio Vianna (PSB)

Secretária — Aracy O'Reilly

Reuniões — Quintas-feiras, as 15,30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**

**Suplentes**

Titulares: Menezes Pimentel, Walfredo Gurgel  
 Suplentes: 1. Benedicto Vailadares, 2. Sigefredo Pacheco

**PTB**

Titulares: Pessoa de Queiroz, Antônio Jucá  
 Suplentes: 1. Edmundo Levi, 2. Vivaldo Lima

**Minoria**

**UDN**

Titulares: Padre Calazans, Mem de Sá (PL)  
 Suplentes: 1. Afonso Arinos, 2. Milton Campos

**B.P.I.**

Titulares: Josaphat Marinh. (sem legenda), Lino de Mattos (PTN)  
 Secretária — Vera Alvarenga Maira  
 Reuniões — Quartas-feiras, as 16 horas

**FINANÇAS**

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**

**Suplentes**

Titulares: Victorino Freire, Lobão da Silveira, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Leite Neto  
 Suplentes: 1. Atílio Fontana, 2. José Guionard, 3. Eugênio Barros, 4. Menezes Pimentel, 5. Pedro Ludovico

**PTB**

Titulares: Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz, Antônio Jucá  
 Suplentes: 1. José Ermírio, 2. Edmundo Levi, 3. Melo Braga, 4. Oscar Passos

**Minoria**

**UDN**

Titulares: Daniel Krieger, Lineu Bornhausen, Eurico Rezende  
 Suplentes: 1. Milton Campos, 2. João Agripino, 3. Adolpho Franco

**PL**

Titulares: Mem de Sá  
 Suplentes: Aloysio de Carvalho

**B.P.I.**

Titulares: Lino de Mattos (PTN), Aurélio Vianna (PSB)  
 Suplentes: 1. Julio Leite (PSP), 2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cid Brügger

Reuniões — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)

Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Materia**

**PSD**

**Titulares**

**Suplentes**

Titulares: Ruy Carneiro, Walfredo Gurgel, Atílio Fontana, Eugênio Barros  
 Suplentes: 1. Leite Neto, 2. José Guionard, 3. Sigefredo Pacheco, 4. Lobão da Silveira

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz

**Minoria**

**UDN**  
1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

**B.P.I.**  
Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

**POLICONO DAS SÉCAS**

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**PSD**  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer

**Suplentes**  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

**PTB**  
Dix-Huit Rosado  
Argemiro de Figueiredo

**Minoria**  
1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

**UDN**  
João Agripino  
José Cândido

1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

**B.P.I.**  
Aurélio Vianna  
Julio Leite (PR)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

**REDAÇÃO**

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**PSD**  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer

**Suplentes**  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

**PTB**  
Dix-Huit Rosado  
Edmundo Levi

**Minoria**  
1. Antônio Carlos  
2. Eurico Rezende

**UDN**  
Julio Leite (PR)  
Secretária — Sarah Abrahão

**B.P.I.**  
Josépat Marinho (Sem legenda)

**RELAÇÕES EXTERIORES**

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Minoria**  
**PSD**  
Benedito Valladares  
Filinto Müller  
Menezes Pimentel  
José Guimard

**Suplentes**  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

**PTB**  
Pessoa de Queiroz  
Vivaldo Lima  
Oscar Passos

1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Melo Braga

**Minoria**  
**UDN**  
Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

1. Padre Calazans  
2. João Agripino  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
Secretário — João Batista Cartejon Branco.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Minoria**  
**PSD**  
Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico

**Suplentes**  
1. Walfredo Gurgel  
2. Euzébio Barro

**PTB**  
Dix-Huit Rosado  
Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
José Cândido  
Lopes da Costa

**B.P.I.**  
Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Minoria**  
**PSD**  
José Guimard  
Victorino Freire

**Suplentes**  
1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana

**PTB**  
Silvestre Péricles  
Oscar Passos

1. José Ermirio  
2. Dix-Huit Rosado

**Minoria**  
**UDN**  
Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna  
Secretário — Alexandre Pfaende.  
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Titulares**

**Minoria**  
**I.D.**  
Leite Neto  
Filinto Müller

**Suplentes**  
1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
Dix-Huit Rosado  
Silvestre Péricles

1. Melo Braga  
2. Antônio Jucá

**Minoria**  
**UDN**  
Padre Calazans  
Antônio Carlos

**PL**  
Aloysio de Carvalho  
Mem de Sá

**B.P.I.**  
Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)  
Secretário — José Ney Dantas  
Reuniões — terças-feiras, às 16 horas.

**TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
<b>Majoria</b>	
<b>PSD</b>	
Eugênio Barro	1. Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves	2. José Guimarães
<b>PTB</b>	
Bezerra Neto	Melo Braga
<b>Minoria</b>	
<b>UDN</b>	
Lopes Costa	Irineu Bornhausen
<b>B.P.I.</b>	
Miguel Couto (PSP)	Raul Giuberti (PSP)
Secretário — Alexandre Pfander	
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.	

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963, em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S.legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castellan Branco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.

Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUARIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Julio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Julio Leite aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Julio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 758-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovada na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB
- Padre Calazans — UDN

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1-12-1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB
- Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

- Guilherme Capanema (Presidente) — PSD
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Hector Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Favora — PSD.
- Ewardo Pinto — MTR.

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4-61**

**QUE DISPE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS**

Emenda nº 27 de junho de 1961

Prorrogada.

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 599-61 apl. em 14 de dezembro de 1961

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 179-62 apl. em 12 de dezembro de 1962

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63 apl. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 12 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Luiz da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Benedicto Valadarez — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD
- Daniel Krieger — UDN
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN
- Rui Palmeira — UDN
- Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB

- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- M. de Sá — PL.
- Josaphat Marinho — S.legenda.

## J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVADA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO OBLIGATORIA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO DO ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.  
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.  
Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.  
Vivaldo Lima — PTB.

Amáury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — P.R.

Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

## K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DO CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 603-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 731-62 aprovado em 22 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.  
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.  
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Amáury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

## L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 500-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.  
Filinto Müller — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.  
Amáury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB.

Barros Carvalho — PTB.  
Argemiro de Migueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PN.

## M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

## N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.  
Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 24 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.  
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.  
Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

## O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1968 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PS.  
Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.  
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

## P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.  
Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 788-62 aprovado em 22 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

26 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.  
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.  
Lino de Matos — PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.  
Daniel Krieger — UDN.

## Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.  
Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PS.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.  
Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.  
Aarão Steinbruch — MTR.

## R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.  
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.  
Menezes Pimentel — Presidente

Milton Campos — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.  
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

26 de abril de 1963) — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.  
Mem de Sá — PL.

Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 96

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 30 DE MAIO DE 1964

## CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

15ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 2 de junho de 1964, às 21 horas e 30 minutos

### ORDEM DO DIA

Votos presidenciais

1º. Ao Projeto de Lei nº 1.471-A-64 na Câmara e nº 28-64 no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (veto parcial), tendo Relatório, sob nº 3, de 1964, da Comissão Mista;

2º. Ao Projeto de Lei nº 1.664-56 na Câmara e nº 199-57 no Senado, que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos

proventos da aposentadoria ou reforma, quando motivados pelas metias enumeradas nos itens II e III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (veto total); tendo Relatório, sob nº 4, de 1964, da Comissão Mista.

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Dispositivo a que se refere Projeto que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares
1	1	Art. 81 (parte vetada); Parágrafo único do art. 88 (parte vetada); Art. 193 (partes vetadas);
2	1	Projeto que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos da aposentadoria ou reforma nos casos que especifica
3	2	Totalidade do projeto.

## SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 57ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOAQUIM PARENTE

As 14 horas e 50 minutos acham-se presentes os Senhores

Senadores:

Goldwasser Santos  
José Guionard  
Oscar Passos  
Vivaldo Lima  
Sebastião Archer  
Joaquim Parente  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Marz  
Valfredo Guimarães  
Saldanha Leite  
Antonio de Aguiar  
Francisco de Assis  
Eduardo de Moraes  
Ivo de Castro  
Alcides de Castro  
Joaquim de Castro  
Joaquim de Castro  
Leandro de Castro  
Plínio de Castro  
Ruy de Castro  
Domingos de Castro  
Mário de Castro

O SR. PRESIDENTE

A Ata de sessão anterior e com pareceres de 22 Senhores Sena-

dores; Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

#### EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 26 do mês em curso, que submetem ao Senado a escolha de membros do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Nº M 3-64 (nº de origem 124) — Referente ao Sr. José Garrido Torres para o cargo de Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Nº M 4-64 (nº de origem 125) — referente ao Sr. Aldo Fariello Franco da Silva Santos para o cargo de Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A.

São lidas as Mensagens:

Mensagem nº 73, de 1964

(Nº 121, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal.

Tendo em vista o que dispõe o artigo 35 da Lei nº 4.131, de 3 de set-

embro de 1962, submeto à consideração de Vossas Excelências a Licença Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, referente à indicação de Economista José Garrido Torres, para exercer o cargo de Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, órgão integrante do Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito.

26 de maio de 1964. — H. Castelo Branco.

#### "CURRICULUM VITAE"

JOSÉ GARRIDO TORRES

Cursos:

bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de Nova York.

"Master of Arts", com especialização em Economia, pela mesma Universidade.

Diplomado pela Escola Superior de Guerra, 1955.

Cargos:

Atual — Membro do Conselho Nacional de Economia.

Diretor da revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

Membro do Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio.

Membro do Conselho Econômico da

Confederação Nacional da Indústria. Membro do Conselho de Desenvolvimento da Companhia Progresso do Estado da Guanabara (COPEG).

Anteriores:

Chefe do Escritório de Expansão Comercial do Brasil em Nova York (1947-52).

Adido Cultural da Embaixada do Brasil em Washington (1947-52).

Presidente do Conselho Nacional de Economia (1957-1958).

Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) (1958-59).

Governador Suplente do Brasil no Fundo Monetário Internacional (1958 a 1959).

Consultor *ad hoc* da Comissão Econômica para a América Latina das Nações Unidas (CEPAL), 1956.

Co-Diretor de "Cadernos Brasileiros", revista do Congresso pela Liberdade da Cultura.

Consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 1960.

Presidente da Comissão Especial criada no Conselho Nacional de Economia para estudo do problema das exportações brasileiras, 1957.

Coordenador da Exposição anual do Conselho Nacional de Economia relativa aos anos de 1957 e 1958.

Presidente da Comissão Especial criada no Conselho Nacional de Economia para estudo da legislação da

do abuso do poder econômico, 1951.

Presidente da Comissão Especial para o Conselho Nacional de Economia encarregada de elaborar o projeto de lei para regulamentação das sociedades de crédito, de seguro e de fianças, 1952.

Presidente da Comissão Especial de Economia do Conselho Nacional de Economia, 1952.

Coordenador da Comissão Anual do Conselho Nacional de Economia referente ao ano de 1953.

Faculdades Acadêmicas:

Membro da Royal Economic Society (Londres).

Membro da American Economic Association (E.E.U.U.).

Membro do Catholic Economic Association (E.E.U.U.) — sócio fundador.

A sociologias:

Profissionais:

Sindicato de Economistas Profissionais do Rio de Janeiro.

Sindicato de Jornalistas do Rio de Janeiro.

Trabalhos:

Apresentados.

Autor de diversos, divulgados no Brasil e no Exterior, sobre problemas econômicos do Brasil, seu comércio exterior e questões ligadas às suas relações econômicas internacionais, entre os quais os ensaios: "El Comercio Exterior Económico" (Argentina, 1947), "Brazil's Domestic Market" (E.E.U.U., 1949), e "O Comércio Exterior a Serviço do Brasil" (Brasil, 1949).

Apresentou, na qualidade de consultor ad hoc e em colaboração com o economista argentino Eusebio Campos, por solicitação da Comissão Econômica para a América Latina das Nações Unidas (CEPAL), o relatório "Problemas do Comércio Regional na América Latina", em 1950, no qual analisa a idéia do mercado regional latino-americano e um sistema de pagamento para os países sul-americanos que utilizam moeda convênio, de que se aceita.

Publicou, em 1953, o trabalho "Por que um Mercado Regional Latino-Americano?"

Escreveu, em colaboração com o economista Dinó Nogueira, "Joint International Business Ventures in Brazil", Universidade de Columbia, Nova York, setembro de 1959.

Publicou o trabalho: "Operação Pan-Americana: Uma Política a Formular", 1950.

Autor da apresentação ao público brasileiro do estudo do Comitê for Economic Development, das Nações Unidas, sobre "Cooperação para o Progresso da América Latina" (Distrito de Columbia Record S. A.), 1951.

Autor do Trabalho "A Iniciativa Particular e a Aliança para o Pró-Gresso" 1951.

Coautor do relatório "Essa la Caracterización de la Política Comercial de América Latina" apresentado à Direção da CEPAL juntamente com os Srs. Pedro Daza (Chile), Adalberto Enriquez Vazquez (Argentina) e Julio A. Lacarta (Uruguay), Agosto 1952.

Condecorações:

Comendador da Ordem de Leopoldo (Bélgica).

A Comissão de Economia

Mensagem nº 74, de 1954

(Nº 125, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal

Na forma do art. 35 da Lei número 4.131, de 3 de setembro de 1962, te-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEIRTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00
Ano .....	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00

##### FUNCIÓNARIOS

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

inho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação de Aldo Baptista Franco da Silva Santos, para o cargo de Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A.

Brasília, em 26 de maio de 1964. — H. Castello Branco.

#### "CURRICULUM VITAE"

ALDO BAPTISTA FRANCO DA SILVA SANTOS — Nasceu no Distrito Federal a 26 de agosto de 1913.

— Tem o curso completo do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com o Título de Aluno (1932).

— Perito-Contador pela Escola Técnica Superior de Ciências Contábeis.

— Diplomado em Economia e Finanças, em 1932, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil (matrícula de curso).

— Assistente do Secretário Geral do I Congresso Brasileiro de Economia (Rio de Janeiro), (1933).

— Professor de Economia Monetária e Bancária da Faculdade de Economia da Associação Cristã de Moços (1935).

— Chefe do Grupo de Assistentes Técnicos da I Comissão das Cidades Produtoras Brasileiras (Teresopolis) — (1935).

— Membro da Delegação do Brasil e diversas reuniões do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

— Assistente Técnico da Seção de Estudos Econômicos e Manuais do Gabinete do Ministro da Fazenda (1945, 1946, 1947 e 1948).

— Membro da Comissão do Ministério da Fazenda encarregada dos trabalhos preliminares da sessão preparatória à Conferência Mundial de

Comércio e Emprego das Nações Unidas (1946).

— Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Emprego de Genebra (1946).

— Assessor Técnico da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Emprego de Buenos Aires (1947).

— Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Emprego, de Havana (1948).

— Membro da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial para a América Latina (Cepal), de Santiago do Chile (1948).

— Relator Geral da Comissão de Política Comercial da II Conferência dos Clãs Produtoras Brasileiras, Arará (1949).

— Membro da Representação Brasileira na Comissão Mista Brasileira-Americana de Assuntos Econômicos (Missão Abbink 1949).

— Membro-Conselho Federal do Comércio Exterior (1949).

— Assessor Técnico da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil (outubro de 1949 a junho de 1950), e, nesta qualidade, membro da Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior.

— Integrou a Comissão de Defesa Econômica do Conselho de Segurança Nacional (1950).

— Membro da Comissão do Ministério das Relações Exteriores encarregada de estudar os assuntos e preparar a Delegação Brasileira à Conferência Interamericana de Ministros das Relações Exteriores Americanas, de Washington (1951).

— Membro da Comissão do Ministério das Relações Exteriores encarregada de tratar dos assuntos referentes à ajuda técnica (ponto IV) de que trata o acordo firmado pelo Bra-

sil com os Estados Unidos da América do Norte (1951).

— Assessor Técnico da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores Americanas, de Washington (1951).

— Desempenhou as funções de Chefe de Estudos e Diretor Assistente do Instituto de Economia da Fundação Nara.

— Representante do Presidente do Banco do Brasil e Vice-Presidente do Conselho de Superintendência de Moeda e do Crédito na Comissão de Investimentos e Financiamentos Estrangeiros Registráveis da Superintendência de Moeda e do Crédito.

— Representou o Banco do Brasil e o Conselho Interamericano de Comércio e Produção no primeiro Congresso Ibero-Americano de Cooperação Econômica Espanhola. (23 de maio a 10 de junho de 1953).

— Membro-Conselheiro do Conselho Econômico da Confederação Nacional da Indústria (1953 a 1962).

— Representante do Banco do Brasil por Decreto nº 35.064, Art. 66 de 13 de fevereiro de 1954, na Comissão Incumbida de coordenar e orientar a aplicação da Legislação relativa ao financiamento a longo prazo de serviços Públicos Municipais.

— Assessor da Delegação Brasileira a Conferência de Ministros da Fazenda (Quitandinha) — 22.11.54.

— Membro da Comissão instituída pelo Governo Brasileiro para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do pessoal de Nível superior, na qualidade de representante do Banco do Brasil.

— Assessor Técnico da Presidência do Banco do Brasil (1950-1955).

— Representante oficial do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, na reunião da Comissão Política na Conferência Interamericana de Inversões — Washington, (setembro de 1955).

— Delegado da Seção Brasileira à XXXIV Reunião da Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção realizada em Lima, em novembro de 1955.

— Membro da Comissão instituída pelo Conselho Nacional de Economia para estudar e sugerir medidas para incrementar a Exportação Brasileira (julho de 1955).

— Delegado da Seção Brasileira à XXXV Reunião da Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio realizada em New York, em outubro de 1956.

— Delegado da Seção Brasileira ao VIII Plenário do Conselho Interamericano de Comércio e Produção realizado em Buenos Aires, em julho de 1957.

— Professor Assistente de Comércio Internacional e Câmbio da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil.

— Diretor Executivo da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

— Delegado da Seção Brasileira à X Reunião Plenária do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, realizada no Chile, em março (1964).

— Vice-Presidente do Conselho Econômico da Confederação Nacional da Indústria até 1951.

Atualmente:

— Diretor de Metal Leve S. A Indústria e Comércio.

— Vice-Presidente da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

- Representante do Brasil, na Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.
- Trabalhos publicados:
- Acôrdo tarifado.
- Inversão de Capitais — Anteprojeto de Lei.
- Alguns aspectos do Comércio Exterior do Brasil.
- Plano de Suprimento.
- Prioridade e Transporte.
- Acordos Comerciais.
- Moeda e Mecanismo de Crédito Nacional (Conferência).
- Investimentos de Capitais (Conferência no Centro Moraes).
- Medidas para incrementar a Exportação de Produtos Industriais.

OFÍCIOS

— Números 925, 927, 928, 929 e 943 do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, as seguintes proposições:

**Projeto de Lei da Câmara**  
**Nº 53, de 1964**

(Nº 2.632-B, DE 1961, NA CÂMARA)

*Transfere para os Ministérios Militares os pensionistas militares atualmente vinculados ao Ministério da Fazenda para fins de pagamento.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os pensionistas militares, atualmente vinculados ao Ministério da Fazenda para fins de pagamento, serão, a partir da publicação desta lei, transferidos para os Ministérios Militares.

Parágrafo único. O pagamento das pensões passará à competência exclusiva dos Ministérios Militares, através das Pagadorias de Inativos e Pensionistas, criadas pelo art. 78, do Decreto nº 49.038, de 10 de outubro de 1960, que regulamentou a Lei de Pensões Militares.

Art. 2º O Ministério da Fazenda, através da Diretoria da Despesa Pública, providenciará a transferência dos pensionistas militares para os Ministérios da Guerra, Marinha, Aeronáutica e Justiça e Negócios Interiores, de conformidade com a procedência dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

**Projeto de Decreto Legislativo**  
**Nº 17, de 1964**

(Nº 61-A, DE 1963, NA CÂMARA)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro do contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional como outorgante vendedora e Carlos Grandino, como outorgado comprador.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório

do registro do contrato de compra e venda do imóvel situado na Rua Mooca nº 2.214, na Cidade de São Paulo, firmado em 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora e Carlos Grandino, como outorgado comprador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**Projeto de Decreto Legislativo**  
**Nº 18, de 1964**

(Nº 53, DE 1963, NA CÂMARA)

*Aprova o texto dos Atos firmados no XIV Congresso da União Postal Universal, realizado em Ottawa, Canadá, em 3 de outubro de 1957.*

(Da Comissão de Relações Exteriores)

(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o texto dos Atos firmados no XIV Congresso da União Postal Universal, realizada em Ottawa — Canadá, em 3 de outubro de 1957.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acôrdo com o artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, o texto dos Atos firmados no XIV Congresso da União Postal Universal, concluídos pelo Brasil e diversos países a 3 de outubro de 1962.

Brasília em 22 de outubro de 1962.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Bechior Marques Goulart, Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência sete cópias autenticadas em tradução portuguesa do texto dos atos firmados pelo Brasil por ocasião do XIV Congresso da União Postal Universal, realizada em Ottawa, a 3 de outubro de 1957.

2. Com o rápido desenvolvimento das relações postais em âmbito internacional, surgiu a necessidade de estabelecer uma regulamentação unificada dos serviços de correio. Para esse fim o Governo suíço reuniu em Berna em 1874 uma Conferência de plenipotenciários, da qual resultou a primeira Convenção coletiva relativa ao serviço postal internacional e a fundação da União geral dos correios, que três anos mais tarde tomaria a designação de União Postal Universal (UPU).

3. Até o presente realizaram-se 14 Congressos, nos quais foram revista periodicamente a Convenção original de 1874. O Brasil desde sua entrada na UPU em 1878, ver assinando e aprovando todas as revisões da Convenção efetuadas nos Congressos mencionados. Entretanto os atos revisados no 13º Congresso da UPU de Bruxelas (1952) ainda não foram aprovados pelo Congresso Nacional.

4. A Convenção Postal Universal é a base jurídica da União. Ela fixa a estrutura orgânica da União e as disposições relativas à correspondência postal. Sua aplicação é obrigatória para todos os Estados membros.

5. Os outros ramos do serviço postal internacional são regidos por Acôrdos especiais. Estes só obrigam os países que a eles aderiram.

6. Os regulamentos de execução que completam a Convenção e os Acôrdos não são considerados como atos diplomáticos que devam ser assinados pelos Plenipotenciários dos Governos e ratificados por estes, mas como acôrdos assinados em nome das Administrações postais.

7. Por ocasião do 14º Congresso da UPU realizado em Ottawa, entre os diversos atos abertos à assinatura, o Brasil julgou conveniente assinar os seguintes:

a) Convenção Postal Universal, Protocolo Final e Anexos. Regulamento de execução e anexos. Disposições relativas ao correio aéreo. protocolo final e anexos;

b) Acôrdo concernente às cartas e malas com valor declarado e respectivo Protocolo Final. Regulamento de execução e anexos;

c) Acôrdo concernente às encomendas postais (cols postaux) internacionais e respectivo Protocolo Final. Regulamento de execução e anexos.

8. A principal inovação adotada pelo Congresso de Ottawa de 1957 foi a criação no artigo 17 da Convenção, da Comissão consultiva de estudos postais, que tem como objeto efetuar estudos e dar opiniões sobre questões que interessam o serviço postal.

9. Julgo assim, Senhor Presidente, que os três Atos assinados em Ottawa, acima mencionados merecem a aprovação do Poder Legislativo e solicito a Vossa Excelência, no caso de com isso concordar, submetê-los ao Congresso Nacional, nos termos do art. 66, inciso I da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Hermes Lima*.

**Convenção Postal Universal**  
**CONVENÇÃO**

**PROTOCOLO FINAL**

**ACORDOS — ONU — UPU**  
**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO**

**Disposições relativas ao Correio Aéreo**  
**Protocolo Final**

OTTAWA — 1957

**1. CONVENÇÃO POSTAL**  
**UNIVERSAL**

**Índice**

**Primeira Parte**

Disposições orgânicas e de ordem geral concernentes à União Postal Universal

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS**

**CAPÍTULO I**

**Constituição da União**

- Artigos:
- 1. Constituição e finalidade da União.
- 2. Sede da União.

- 3. Novas admissões. Processo.
- 4. Territórios para os quais um País-membro assegura as relações internacionais.
- 3. Aplicação dos Atos da União aos Territórios para os quais um País-membro assegura as relações internacionais.
- 6. Âmbito da União.
- 7. Relações excepcionais.
- 8. Uniões restritas. Acordos especiais.
- 9. Retirada da União.
- 10. Línguas.

**CAPÍTULO II**

**Organização da União**

- 11. Congresso.
- 12. Congressos extraordinários.
- 13. Apresentação das propostas nos Congressos.
- 14. Conferências administrativas.
- 15. Regulamentos internos dos Congressos e das Conferências.
- 16. Comissão executiva e de ligação
- 17. Comissão consultiva dos estudos postais.
- 18. Comissões especiais.
- 19. Secretaria internacional.
- 20. Despesa da União.

**CAPÍTULO III**

**Relações da União com as Nações Unidas**

- 11. Relações com as Nações Unidas.

**CAPÍTULO IV**

- 22. Convenção e Acôrdos da União.
- 23. Cessação de participação nos Acordos.
- 24. Regulamento de execução.
- 25. Ratificação.
- 26. Legislações nacionais.

**CAPÍTULO V**

*Proposições tendentes a modificar ou a integrar os Atos da União no intervalo dos Congressos*

- 27. Apresentação das proposições.
- 28. Exame das proposições.
- 29. Condições para aprovação.
- 30. Notificação das resoluções.
- 31. Execução das resoluções.
- 32. Proposições concernentes aos Acordos com as Nações Unidas.

**CAPÍTULO VI**

**Arbitragem**

- 33. Arbitragens.

**TÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES DE ORDEM GERAL**

**CAPÍTULO I**

*Princípios relativos aos serviços postais internacionais*

- 34. Liberdade de trânsito.
- 35. Inobservância da liberdade de trânsito.
- 36. Suspensão temporária de serviços.
- 37. Taxas.
- 38. Franquia postal.
- 39. Franquia postal em favor das remessas relativas ao pessoal dos países de guerra e internos dos civis.

- 80. Franquia postal em favor das impressões em relevo para uso dos cegos.
- 81. Moeda-Tipo.
- 82. Ajuste de contas.
- 83. Equivalentes.
- 84. Selos postais.
- 85. Fórmulas.
- 86. Carteiras de identidade postais.

**CAPÍTULO II**  
**Sanções Penais**

- 87. Compromissos relativos às sanções penais.

**Segunda Parte**

**DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A CORRESPONDÊNCIA POSTAL**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

- 88. Objetos de correspondência.
- 89. Taxas e condições gerais.
- 90. Taxas especiais.
- 91. Taxa de armazenagem.
- 92. Franquiamento.
- 93. Modalidades de franquiamento.
- 94. Franquiamento das correspondências a bordo dos navios.
- 95. Taxa em caso de ausência ou insuficiência de franquiamento.
- 96. Cupões-resposta internacionais.
- 97. Remessas expressas.
- 98. Retirada, modificação de endereço.
- 99. Reexpedição. Retorno.
- 100. Proibições.
- 101. Objetos passíveis de direitos aduaneiros.
- 102. Controle aduaneiro.
- 103. Direito de desembaraço aduaneiro.
- 104. Direitos aduaneiros e outros direitos não postais.
- 105. Remessas livres de direitos.
- 106. Anulação dos direitos aduaneiros e outros direitos no postalis.
- 107. Reembolsos e pedido de informações.

**CAPÍTULO II**

**Remessas registradas**

- 108. Taxas.
- 109. Aviso de recebimento.
- 110. Entrega em uso própria.
- 111. Responsabilidade.
- 112. Isenção de responsabilidade.
- 113. Deveres do remetente em relação à entrega e ao recebimento postal.
- 114. Pagamento de indenização.
- 115. Prazo para o pagamento da indenização.
- 116. Reserva da indenização à Administração postal.
- 117. Dissolução ulterior de uma remessa registrada como postalis.

**CAPÍTULO III**

**Atribuição de Taxas, Despesa de Trânsito**

- 118. Atribuição das taxas.
- 119. Despesas de trânsito.

- 80. Isenção de despesas de trânsito.
- 81. Serviços extraordinários.
- 82. Contas das despesas de trânsito.
- 83. Permuta de malas fechadas com os raios ou aviões de guerra.

**Terceira Parte**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 84. Entra em vigor e duração da Convenção.

**2. PROTOCOLO FINAL DA CONVENÇÃO**

**Artigos:**

- I. Exceções à franquia postal em favor das impressões em relevo para uso dos cegos.
- II. Equivalentes. Limites máximo e mínimo.
- III. Exceções à aplicação da tarifa dos manuscritos, dos impressos e das amostras de mercadorias.
- IV. Onça (avoirdupcis).
- V. Exceção à inclusão de valores nas cartas registradas.
- VI. Postagem da correspondência no exterior.
- VII. Cupões-resposta internacionais.
- VIII. Retirada, modificação de endereço.
- IX. Prêmio de registro e aviso de recebimento.
- X. Despesas especiais de trânsito pelo Transsiberiano.
- XI. Condições especiais de trânsito para o Afeganistão.
- XII. Despesas especiais de entroposto em Adem.
- XIII. Serviços aéreos.
- XIV. Protocolo deixado aberto aos Países-membros para assinaturas e adesões.
- XV. Protocolo deixado aberto aos Países-membros não representados.
- XVI. Prazo para a notificação das adesões.
- XVII. Comissão executiva e de ligação.
- XVIII. Comissão consultiva de estudos e estudos.

**Anexo**

**A. ACORDO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E A UNIAO POSTAL UNIVERSAL**

**Preâmbulo.**

- I. Reconhecimento, pela Organização das Nações Unidas, da União Postal Universal na qualidade de instituição especializada.
- II. Representação recíproca.
- III. Integração do orçamento da.
- IV. Recomendação da Organização das Nações Unidas.
- V. Troca de informações e de documentos.
- VI. Assistência à Organização das Nações Unidas.
- VII. Acordos concernentes ao pessoal.
- VIII. Serviço de estatísticas.
- IX. Serviços administrativos e técnicos.

- X. Disposições orçamentárias.
- XI. Cobertura das despesas de serviços especiais.
- XII. Acordos entre instituições.
- XIII. Ligação.
- XIV. Execução do acordo.
- XV. Entrada em vigor.
- XVI. Revisão.

**B. ACORDO ADICIONAL AO ACORDO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E A UNIAO POSTAL UNIVERSAL**

**Art.**

**Preâmbulo.**

- I. Uso do "salvo-conduto" da Organização das Nações Unidas pela União Postal Universal.
- II. Entrada em vigor.

**Convenção Postal Universal**

Concluída entre o Afeganistão, a União da África do Sul, a República Popular da Albânia, a Alemanha, os Estados Unidos da América, o Conjunto dos Territórios dos Estados Unidos da América, inclusive o Território sob tutela das Ilhas do Pacífico, o Reino da Arábia Saudita, a República Argentina, a Confederação da Austrália, a Áustria, a Bélgica, o Congo Belga, a República Soviética Socialista da Bielo Rússia, a Birmânia, a Bolívia, os Estados Unidos do Brasil, a República Popular da Bulgária, o Camboja, o Canadá, Ceilão, o Chile, a China, a República da Colômbia, a República da Coreia, a República de Costa Rica, a República de Cuba, a Dinamarca, a República Dominicana, o Egito, o Equador, a Espanha, os Territórios espanhóis da África, a Etiópia, a República das Filipinas, a Finlândia, a França, a Argélia, o Conjunto dos Territórios representados pela Repartição francesa de Correios e Telecomunicações de Ultramar, Gana, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, o Conjunto dos Territórios britânicos de Ultramar inclusive as Colônias, os Protetorados e os Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, a Grécia, a Guatemala, a República do Haiti, a Holanda, as Antilhas Holandesas e Suriname, a República de Honduras, a República Popular da Hungria, o Iemen, a Índia, a República da Indonésia, o Irae, o Iraque, a Irlanda, a República da Islândia, Israel, a Itália, o Território da Somália sob administração italiana, a República Federativa Popular da Jugoslávia, o Japão, o Reino Hachemita da Jordânia, o Laos, o Líbano, a República da Libéria, a Libia, o Luxemburgo, Marrocos, o México, o Principado de Mônaco, o Nepal, a Nicarágua, a Noruega, a Nova-Zelândia, a República do Panamá, o Paraguai, o Peru, a Polónia, Portugal, as Colônias portuguesas da África Ocidental e as Colônias portuguesas da África Oriental da Ásia e da Oceânia, a República Popular Romena, a República do Salvador, a República de São Marinho, a Síria, a República do Sudão, a Suécia, a Confederação Suíça, a Tailândia, a Tchecoslováquia, a Tunísia, a Turquia, a República Soviética Socialista da Ucrânia, a União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, a República Oriental do Uruguai, o Estado da Cidade do Vaticano, o Viet-Nam e a República da Venezuela.

Os infra-assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países acima enumerados, reunidos em Congresso na cidade de Ottawa, em virtude do art. 11 da Convenção Postal Universal

sal concluída em Bruxelas em 11 de julho de 1952, de comum acordo e sob reserva de ratificação, procederam à revisão da mencionada Convenção que passou a ter as seguintes disposições:

**Primeira Parte**

**DISPOSIÇÕES ORGANICAS E DE ORDEM GERAL CONCERNENTES A UNIAO POSTAL UNIVERSAL**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES ORGANICAS**

**CAPÍTULO I**

**CONSTITUIÇÃO DA UNIAO**

**Artigo Primeiro**

**Constituição e finalidade da União**

1. Os países entre os quais é concluída a presente Convenção formam, sob a denominação de União Postal Universal, um só território postal para a permuta recíproca de correspondência.

2. A União tem por finalidade assegurar a organização e o aperfeiçoamento dos serviços postais e favorecer, nesse domínio, o desenvolvimento da colaboração internacional.

**Artigo 2º**

**Sede da União**

A sede da União e dos seus órgãos permanentes está fixada em Berna.

**Artigo 3º**

**Novas admissões. Procedimento**

1. Todos os países soberanos poderão pedir a sua admissão na qualidade de membro da União Postal Universal.

2. O pedido de adesão pode ser endereçado por via diplomática ao Governo da Confederação Suíça e por este último aos membros da União.

3. O País interessado será considerado como admitido na qualidade de membro se o seu pedido for aprovado, pelo menos, por dois terços dos Países membros da União.

4. Os países consultados que não responderem no prazo de quatro meses serão considerados como abstencionistas.

5. A admissão na qualidade de membro será notificada pelo Governo da Confederação Suíça aos Governos de todos os países membros da União.

**Artigo 4º**

**Territórios aos quais um País-Membro assegura as relações internacionais**

Para os efeitos da Convenção e dos acordos, consideram-se como formando um só País-Membro da União ou uma só Administração postal de um País-Membro, conforme o caso, que se refere especialmente ao seu direito de voto nos congressos, nas conferências e no intervalo entre as reuniões, bem como à respectiva contribuição para as despesas da União:

1º O conjunto dos Territórios dos Estados Unidos da América, inclusive o Território sob a tutela das Ilhas do Pacífico;

2º O Congo Belga;

3º Os Territórios Espanhóis da África;

4º A Argélia;

5º O conjunto dos Territórios representados pela Repartição Francesa de Correios e Telecomunicações do Ultramar;

6º O conjunto dos Territórios Britânicos de Ultramar, inclusive as Colônias, os Protetorados e Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.



7º O Território da Somália sob a administração italiana;

8º As Antilhas Neerlandesas e Suriname;

9º As Províncias portuguesas da África Ocidental;

10. As Províncias portuguesas da África Oriental, da Ásia e da Oceânia.

Artigo 5

Aplicação dos Atos da União dos Territórios dos quais um país-membro assegura as relações internacionais

1. Qualquer país-membro pode declarar, quer no momento de sua assinatura, da ratificação ou do pedido de admissão, quer posteriormente que a aceitação por ele da presente Convenção e, eventualmente, dos Acórdos, se estende a todos os Territórios dos quais assegura relações internacionais, ou a alguns deles somente. A referida declaração, a não ser que seja feita no momento da assinatura ou da ratificação da Convenção, deve ser dirigida ao Governo da Confederação Suíça.

2. Aplicar-se-á a Convenção somente aos Territórios aos quais um país-membro assegura as relações internacionais e em nome dos quais fez as declarações, em virtude do parágrafo 1º.

3. Todo o país-membro pode, em qualquer tempo, dirigir ao Governo da Confederação Suíça uma notificação com o fim de denunciar a aplicação da Convenção ao Território ao qual assegura as relações internacionais e em nome do qual fez as declarações em virtude do § 1º. Esta notificação produzirá seus efeitos um ano após a data de seu recebimento pelo Governo da Confederação Suíça.

4. O Governo da Confederação Suíça transmitirá a todos os países-membros cópia de cada declaração e notificação recebida em virtude dos §§ 1º a 3º.

5. As disposições do presente artigo não se aplicam a Território algum ao qual um país-membro assegura as relações internacionais, e que consta do Artigo 4 da Convenção.

Artigo 6

Jurisdição da União

São considerados como pertencentes à União Postal Universal:

- a) as repartições postais estabelecidas por países membros em territórios não compreendidos na União;
b) os outros territórios de, embora não sejam membros da União, estão nela compreendidos por dependerem, sob o ponto de vista postal de qualquer país membro.

Artigo 7

Relações excepcionais

As Administrações que mantenham serviço postal com territórios não compreendidos na União ficam obrigadas a servir de intermediárias para as outras Administrações. A disposições da Convenção e respectivo Regulamento são aplicáveis a e as relações excepcionais.

Artigo 8

Uniões restritas, Acórdos especiais

1. Os países-membros da União ou as respectivas Administrações postais desde que a sua legislação o permita, podem estabelecer Uniões restritas e celebrar Acórdos especiais atinentes ao serviço postal internacional, contanto que não introduzam disposições menos favoráveis para o público do que as previstas pelos Ato a que aderiram os Países-membros interessados.

2. As Uniões restritas poderão enviar observadores aos Congressos, Conferências e Reuniões da União, a Comissão executiva e de ligação, bem

como à Comissão consultiva dos estudos postais.

Artigo 9

Retirada da União

1. Cada País-membro tem a faculdade de se retirar da União, mediante notificação por via diplomática ao Governo da Confederação Suíça e por este aos Governos dos Países-membros.

2. A retirada da União tornar-se-á efetiva após a expiração do período de um ano, a contar do dia do recebimento da notificação pelo Governo da Confederação Suíça.

Artigo 10

Línguas

1. A língua oficial da União Postal Universal é a língua francesa.

2. Para as deliberações dos Congressos, Conferências e suas Comissões, admitem-se as línguas francesa, inglesa, espanhola e russa, mediante um sistema de interpretação — com ou sem equipamento eletrônico, cuja escolha fica à apreciação dos organizadores da reunião, depois de o Diretor da Secretaria Internacional e os Países-membros interessados terem sido consultados. Igual procedimento será adotado com relação às reuniões da União Postal Universal realizadas nos intervalos dos Congressos.

3. Serão igualmente autorizadas outras línguas para as deliberações e reuniões indicadas no § 2.

4. a) As despesas relativas à instalação e manutenção do sistema de interpretação simultânea das línguas francesa, inglesa, espanhola e russa ficarão a cargo da União;

b) as despesas relativas aos serviços de interpretação das respectivas línguas ficarão a cargo dos países que empregarem as línguas inglesa, espanhola ou russa. Estas despesas serão divididas em três partes iguais, cada uma das quais será distribuída entre os países do grupo a que pertencem proporcionalmente às suas contribuições para as despesas gerais da União.

5. As delegações que usarem outras línguas assegurarão a interpretação simultânea numa das línguas mencionadas no § 2, quer pelo sistema indicado no referido parágrafo, quando nela possam ser introduzidas as modificações de ordem técnica necessária, quer por intérpretes particulares.

6. As despesas relativas ao uso de outras línguas inclusive as referentes às modificações de ordem técnica mencionadas no § 2º, serão divididas entre os Países-membros que se servirem dessas línguas, nas condições idênticas às do § 4º, alínea b.

7. As Administrações poderão resolver de comum acordo sobre a língua a ser adotada para a correspondência de serviço em suas relações recíprocas. Na falta de um entendimento a respeito a língua a ser adotada é a francesa.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO DA UNIÃO

Art. 11

Congressos

1. Os delegados dos Países da União reunir-se-ão em Congresso o mais tardar cinco anos após a data da entrada em vigor dos Ato do Congresso precedente, a fim de se submeter à revisão ou completação se isso for necessário.

2. Cada País se fará representar no Congresso por um ou mais delegados plenipotenciários, munidos pelo Governo de poderes bastantes. Em caso de necessidade a representação de um País poderá ser feita pela delegação de um outro País. Fica entendido, porém, que cada delegação

não poderá representar senão um só País além do seu.

3. Nas deliberações, cada País dispõe de um só voto.

4. Cada Congresso fixa o lugar de reunião do Congresso seguinte. O Governo do País no qual o Congresso se deve realizar compete proceder à convocação dos Países da União diretamente ou por intermédio de um outro País, após atendimento com a Secretaria Internacional. Compete igualmente a este Governo notificar a todos os Governos dos Países das decisões tomadas pelo Congresso.

Art. 12

Congressos extraordinários

1. Pode promover-se a reunião de um Congresso extraordinário a pedido ou com o assentimento de, pelo menos, dois terços dos Países-membros.

2. Os Países membros que tomarem a iniciativa desse Congresso, fixarão o lugar da reunião, de acordo com a Secretaria Internacional.

3. Aplicar-se-ão, por analogia, as regras estabelecidas no Art. 11, §§ 2º a 4º, aos Congressos extraordinários.

Art. 13

Apresentação de proposições aos Congressos

Toda Administração de um País-membro tem o direito de apresentar aos Congressos proposições atinentes aos Ato da União aos quais este País tenha aderido.

Art. 14

Conferências administrativas

1. Com o fim de proceder ao exame dos assuntos de caráter puramente administrativo poderão ser convocadas conferências a pedido ou com o assentimento de, pelo menos, dois terços das Administrações.

2. As Administrações que tomarem a iniciativa da Conferência fixarão o lugar de reunião, de acordo com a Secretaria Internacional. As convocações serão feitas pela Administração do País sede da conferência.

Art. 15

Regulamentos internos dos Congressos e das Conferências

Cada Congresso e cada Conferência estabelecem o regulamento interno necessário aos seus trabalhos. Até que este Regulamento seja adotado, aplicam-se em relação às disposições o regulamento interno estabelecido pelo Congresso anterior.

Art. 16

Comissão executiva e de ligação

1. No intervalo dos Congressos, será assegurada por uma Comissão executiva e de ligação a continuidade dos trabalhos da União Postal Universal, de conformidade com as disposições da Convenção e dos Acórdos.

2. A Comissão se compõe de vinte membros que exercerão suas funções em nome e no interesse da União durante o período que separa dois Congressos sucessivos.

3. Os Países-membros da Comissão são designados pelo Congresso com base numa distribuição geográfica equitativa. A metade pelo menos dos membros deverá ser renovada por ocasião de cada Congresso; nenhum poderá ser escolhido sucessivamente por três Congressos.

4. O representante de cada um dos Países-membros da Comissão é designado pela Administração postal de seu país. Este representante deve ser funcionário qualificado da Administração postal.

5. As funções de membro da Comissão são gratuitas. As despesas com

o funcionamento da Comissão ficarão a cargo da União.

6. As atribuições da Comissão são as seguintes:

a) manter as mais estreitas relações com os Países-membros da União com o fim de aperfeiçoar o serviço postal internacional;

b) estudar os problemas de ordem administrativa, legislativa e jurídica que interessam ao serviço postal internacional e comunicar o resultado desses estudos às Administrações postais;

c) Submeter ao exame da Comissão consultiva de estudos postais, as questões sobre as quais esta realizou estudos e emitir pareceres de conformidade com as disposições do artigo 17;

d) Estabelecer contatos com as Nações Unidas, com os Conselhos e Comissões desta organização, assim como com as instituições especializadas e outros organismos internacionais, para os estudos e a preparação dos relatórios a submeter à aprovação das Administrações dos Países da União. Enviar, se for necessário, representantes da União para tomar parte, em nome desta, nas sessões de qualquer desses organismos internacionais;

e) formular, quando for o caso, proposições que deverão ser submetidas à aprovação, quer pelas Administrações dos Países-membros da União, nos termos dos arts 18 e 29, quer pelo Congresso se as proposições disserem respeito a estudos contínuos pelo Congresso a Comissão ou se resultarem das atividades da própria Comissão definidas no presente artigo.

f) examinar a pedido da Administração de um País qualquer proposição que essa Administração enviar à Secretaria Internacional de conformidade com as disposições do Capítulo V, preparando-lhe os comentários e incumbir a Secretaria Internacional de juntá-los a referida proposição antes de submetê-la à aprovação das Administrações dos Países-membros da União;

g) de conformidade com o preceituado da convenção e no seu Regulamento;

h) assegurar a fiscalização da atividade da Secretaria Internacional da qual nomeia, quando necessário e mediante proposta do governo da Suíça, o Diretor e o resto do pessoal superior da referida Secretaria;

i) aprovar, mediante proposta do Diretor da Secretaria Internacional a nomeação dos funcionários de vencimentos de 1ª e 2ª classes, mediante exame prévio dos títulos de competência profissional dos candidatos apresentados pelas Administrações da União, na qual se atenderá a uma equitativa distribuição geográfica continental e idiomática, assim como a quaisquer outras considerações conflitantes, sem deixar de observar o regime interno de promoções da Secretaria;

j) aprovar o relatório anual elaborado pela Secretaria Internacional sobre as atividades da União e comentários, se para isso houver motivo.

Art. 17

Comissão Consultiva de Estudos Postais

1. A Comissão consultiva de estudos postais é um órgão permanente da União encarregado de realizar estudos e emitir pareceres sobre questões técnicas, de exploração e econômicas que interessam ao serviço postal.

2. Todos os Países-membros da União são, direito, membros da Comissão.

3. A Comissão elega, em seu seio, um Conselho de gestão constituído de representantes encarregados de dirigir e coordenar seus trabalhos.

4. Os membros do Conselho de gestão se distribuem em três secções especializadas:

- 1.ª secção técnica.
- 2.ª secção de exploração.
- 3.ª secção económica.

5. As secções constituem grupos de trabalho encarregados de estudar e formular propostas. Os países que não pertencem ao Conselho de gestão podem, desde que formularem pedido, comparecer nas tarefas dos grupos de trabalho.

6. O Congresso submeterá à Comissão as questões a estudar. A Comissão executiva e de ligação poderá, igualmente submeter à Comissão consultiva de estudos postais assuntos a serem estudados. Os Países que, no intervalo do Congresso, desejarem propor estudo de uma questão particular formularão pedido nesse sentido ao Presidente do Conselho de gestão.

7. O Conselho de gestão prestará contas anualmente à Comissão executiva e de ligação e, oportunamente ao Congresso, dos trabalhos da Comissão. O relatório do Conselho de gestão a ser apresentado ao Congresso é previamente submetido à Comissão consultiva de estudos postais reunida em sessão plenária.

8. As despesas com o funcionamento da Comissão ficarão a cargo da União.

Artigo 18

Comissões especiais

As Comissões encarregadas por um Congresso ou uma Conferência do estado de uma ou mais questões determinadas serão convocadas pela Secretaria Internacional, e se for o caso, após entendimento com a Administração do País em que tais Comissões devam reunir-se.

Artigo 19

Secretaria Internacional

Serve de órgão de ligação, de informação e de consulta para as Administrações postais, uma Repartição central funcionando em Berna sob a denominação de Secretaria Internacional da União Postal Universal, sujeita à alta inspecção da Administração dos Correios suíços.

Artigo 20

Despesas da União

1. Cada Congresso fixa a importância máxima que as despesas ordinárias da União podem atingir, nas quais se incluem as relativas ao funcionamento da Comissão executiva e de ligação e da Comissão consultiva dos estudos postais. Tais despesas, assim como as extraordinárias decorrentes da reunião de um Congresso, de uma Comissão especial e, bem assim, as que possam resultar de encargos especiais confiados à Secretaria Internacional, são suportadas em comum por todos os Países da União.

2. Para esse fim, são os Países da União divididos em sete classes, contribuindo cada um para o pagamento das despesas na proporção seguinte:

1ª classe	25 unidades
2ª classe	20 unidades
3ª classe	15 unidades
4ª classe	10 unidades
5ª classe	5 unidades
6ª classe	3 unidades
7ª classe	1 unidade

4. Em caso de nova admissão, o Governo da Confederação Suíça, de acordo com o Governo do País interessado, determinará a classe na qual esse País deva ser incluído relativamente à divisão das despesas.

CAPÍTULO III

RELAÇÕES DA UNIÃO COM AS NAÇÕES UNIDAS

Artigo 21

Relações com as Nações Unidas

As relações entre a União Postal Universal e as Nações Unidas são reguladas pelos dois acordos seguintes, cujos textos estão anexos à presente Convenção:

a) Acordo firmado em Paris a 4 de julho de 1947;

b) Acordo adicional firmado em Paris a 13 de julho de 1949 e em Lake Success a 27 de julho de 1949.

CAPÍTULO IV

ATOS DA UNIÃO

Artigo 22

Convenção e acordos da União

1. A Convenção é ato constitutivo da União.

2. O serviço de correspondência é regulado pelas disposições da Convenção.

3. Os outros serviços regulam-se pelos Acordos seguintes:

Acordo relativo às cartas e caixas com valor declarado;

Acordo relativo às encomendas postais;

Acordo relativo aos vales postais e aos bonus postais de viagem;

Acordo relativo às transferências postais;

Acordo relativo às remessas contra reembolso;

Acordo relativo às cobranças;

Acordo relativo ao serviço internacional de caixa económica;

Acordo relativo às assinaturas de jornais e publicações periódicas;

4. Estes acordos só constituem obrigações para os Países-membros que a eles tenham aderido.

5. A adesão dos Países-membros a um ou mais desses Acordos é notificada nos termos do art. 19.º e 29.º.

Artigo 23

Cessação de participação nos Acordos

Qualquer dos Países-membros tem a faculdade de deixar de participar a um ou mais Acordos, nas condições previstas no art. 9.º

Artigo 24

Regulamentos de execução

As Administrações postais dos Países da União estabelecerão de comum acordo, nos Regulamentos de execução, as disposições pormenorizadas necessárias à execução da Convenção e dos Acordos.

Artigo 25

Ratificação

1. Os Atos adotados por um Congresso poderão ser ratificados o mais rapidamente possível pelos países signatários e as ratificações comunicadas ao Governo do país onde o Congresso se reuniu e, por este Governo, aos Governos dos países signatários.

2. Estes atos entram em vigor simultaneamente e todos têm o mesmo período de validade.

3. A partir da data fixada para a entrada em vigor dos Atos adotados por um Congresso, todos os Atos do

Congresso precedente serão revogados.

4. Se um ou mais dos Países não ratificarem qualquer dos atos por eles firmados, esses atos não serão menos válidos para os Países que os tiverem ratificado.

Artigo 26

Legislações nacionais

As determinações da Convenção e dos Acordos da União, assim como as dos respectivos Protocolos finais não afetam a legislação de cada país senão naquilo que estiver expressamente previsto nesses Atos.

CAPÍTULO V

PROPOSIÇÕES TENDENTES A MODIFICAR OU A INTERPRETAR OS ATOS DA UNIÃO NO INTERVALO DOS CONGRESSOS

Artigo 27

Apresentação das proposições

1. No intervalo das reuniões qualquer Administração de um País-membro tem o direito de dirigir às outras Administrações, por intermédio da Secretaria Internacional, proposições relativas aos Atos da União a que esse País tiver aderido.

2. Para serem considerados objeto de deliberação, todas as proposições apresentadas por uma Administração, no intervalo das reuniões do Congresso, devem ser apoiadas, pelo menos, por duas outras Administrações. Estas proposições ficam sem andamento, caso a Secretaria Internacional não receba, na mesma ocasião, o número necessário de declarações de apoio.

Artigo 28

Exame das proposições

1. Todas as proposições ficam sujeitas ao seguinte tratamento:

É concedido às Administrações dos Países-membros um prazo de dois meses para examinar qualquer proposição notificada por circular da Secretaria Internacional e, dado o caso, para fazer chegar à referida Secretaria as suas observações. Não são admitidas emendas. As respostas são reunidas pela Secretaria Internacional e comunicadas às Administrações com exortação para que se pronunciem pró ou contra. São considerados como em abstenção as Administrações que não fizerem chegar seu voto dentro do prazo de dois meses. Os citados prazos contam-se da data das circulares da Secretaria Internacional.

2. Se a proposição disser respeito a um Acordo, seu Regulamento ou aos respectivos Protocolos finais, só as Administrações dos países que aderiram a esse Acordo podem participar das formalidades indicadas no § 1.º.

Artigo 29

Condições para aprovação

1. Para que se tornem executórios, as proposições devem reunir:

a) unanimidade de votos, quando se tratar de modificação das disposições dos artigos 1.º a 47 (Primeira parte), 48 - 49 - 52 - 55 - 68 - 70 - 71 a 76 - 83 (Segunda Parte), 84 (Terceira parte) da Convenção, de todos os Artigos de seu Protocolo final e dos artigos 101 - 102 - 103 - 106 - 112 a 5 - 112, § 1.º - 116 - 117 - 119 - 134 - 169 - 173 - 180 - 181 e 191 de seu Regulamento;

b) dois terços dos votos, quando se tratar de modificação fundamental de outras disposições não mencionadas na alínea precedente;

c) maioria de votos, no caso de se tratar de:

1.º, modificações de carácter redaccional das disposições da Convenção e do seu Regulamento não mencionadas na alínea a);

2.º, interpretação das disposições da Convenção, do seu Protocolo final e do seu Regulamento, excetuado o caso de divergência sujeita a arbitragem prevista no Artigo 33.

2. Os Acordos estabelecem as condições às quais fica subordinada a aprovação das proposições que a eles se referam.

Artigo 30

Notificação das resoluções

1. As modificações introduzidas na Convenção, nos Acordos e nos Protocolos finais destes Atos serão sancionadas por declaração diplomática que o Governo da Confederação Suíça se encarregará de formular e transmitir ao governo dos países-membros, a pedido da Secretaria Internacional.

2. As modificações introduzidas nos Regulamentos e nos seus Protocolos finais são consignadas e notificadas às Administrações pela Secretaria Internacional. Do mesmo modo se procederá com as interpretações a que se refere o artigo 29, § 1.º, alínea e, nº 2.

Artigo 31

Execução das resoluções

Qualquer modificação adotada se torna executória três meses, pelo menos, depois da notificação.

Artigo 32

Proposições relativas aos Acordos com as Nações Unidas

Aplicam-se, igualmente, às proposições de modificação dos Acordos celebrados entre a União Postal Universal e as Nações Unidas, as formalidades a que se refere o artigo 29, § 1.º, alínea a, desde que tais Acordos não prevejam as condições para a modificação das disposições neles contidas.

CAPÍTULO VI

DA ARBITRAGEM

Artigo 33

Arbitragem

1. Em caso de discordância entre duas ou mais Administrações postais dos Países-membros no que concerne à interpretação da Convenção, dos Acordos e respectivos Protocolos finais, bem como de seus regulamentos de execução e seus Protocolos finais ou da responsabilidade que para qualquer Administração possa advir da aplicação desses Atos, a questão em litígio será resolvida por julgamento arbitral.

2. Para esse fim, cada uma das Administrações constituirá causa comum, serão consideradas, para aplicação desta disposição, como uma só Administração.

3. No caso em que uma das Administrações em desacordo não der andamento a uma proposta de arbitragem no prazo de seis meses, a Secretaria Internacional, mediante pedido que para tal fim lhe seja feito, provocará por sua vez a designação de um árbitro pela Administração em falta, ou a própria designá-lo a ex officio.

4. As partes em causa poderão entender-se para designar um único árbitro, que poderá ser a Secretaria Internacional.

5. A decisão dos árbitros poderá ser tomada pela maioria de votos.

6. Em caso de empate na votação, o árbitro escolhido, para desempatar, outra Administração igualmente desinteressada no litígio. Na falta de um entendimento sobre a escolha, tal Administração será designada pela Secretaria Internacional dentre os membros da União não envolvidos pelo litígio.

7. Tratando-se de litígio concernente a um dos Acordos, os árbitros

ão poderão ser escolhidos fora das administrações que executaram esse acordo.

TITULO II

DISPOSIÇÕES DE ORDEM GERAL

CAPITULO I

REGRAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS POSTAIS

INTERNACIONAIS

Artigo 34

Liberdade de trânsito

1. A liberdade de trânsito é garantida em todo o território da União. Todavia, os Países-membros, que não participem da permuta de cartas contendo matérias biológicas periclitáveis, terão a faculdade de não admitir essas remessas em trânsito a descoberto através de seu território.

2. A liberdade de trânsito se aplica igualmente às correspondências-avião de cujo reencaminhamento participem ou não as Administrações intermediárias.

3. Os Países-membros que não executarem o serviço de cartas e caixas com valor declarado ou que não se responsabilizarem por estes valores durante o transporte efetuado pelos seus serviços marítimos ou aéreos, não poderão, todavia, opor-se ao trânsito em malas fechadas através do seu território ou ao transporte pelas suas vias marítimas ou aéreas das remessas de que se trata; porém, a responsabilidade desses Países fica limitada à estabelecida para as remessas registradas.

4. A liberdade de trânsito das encomendas postais internacionais a encaminhar pelas vias terrestres ou marítimas, é limitada ao território dos Países que participem desse serviço.

5. A liberdade de trânsito das encomendas aéreas é assegurada em todo o território da União. Contudo, as Administrações que não hajam aderido ao Acordo relativo às encomendas postais não poderão ser obrigados a participar do encaminhamento pelas vias de superfície, das encomendas aéreas.

6. Os Países-membros, que tiverem aderido ao Acordo concernente às encomendas postais, são obrigados a assegurar o trânsito das encomendas postais com valor declarado expedidas em malas fechadas, mesmo que esses Países não admitam essa categoria de remessa ou não aceitem a respectiva responsabilidade para os transportes efetuados pelos seus serviços marítimos ou aéreos, ficando então, a responsabilidade dos referidos Países limitada à estabelecida para as encomendas de igual peso sem valor declarado.

Artigo 35

Inobservância da liberdade de trânsito

As Administrações têm o direito de suprimir o serviço postal com qualquer país que não observe as disposições do art. 34 concernentes à liberdade de trânsito. Devem dar porém prévio aviso dessa medida, por telegrama às Administrações interessadas.

Artigo 36

Suspensão temporária do serviço

Quando em consequência de circunstâncias extraordinárias uma Administração postal se vir obrigada a suspender temporariamente, de todo ou em parte, a execução de um ou mais serviços (ou a mesma Administração obrigada a avisar imediatamente a Administração ou as Administrações interessadas e, se necessário, pelo telegrafo.

Artigo 37

Taxas

1. As taxas e prémios relativos aos diferentes serviços postais internacio-

nais são fixados na Convenção e nos Acordos.

2. É proibida a cobrança de taxas sobretaxas e direitos postais, de qualquer natureza, desde que não sejam previstos pela Convenção e pelos Acordos.

Artigo 38

Franquia Postal

1. Ficam isentos de quaisquer taxas postais os objetos de correspondência relativos ao serviço postal trocados entre:

- a) as administrações postais;
b) entre as Administrações Postais e a Secretaria Internacional;
c) entre as repartições postais dos países da União;
d) entre as repartições e as Administrações postais.

2. Ficam igualmente isentas de quaisquer taxas postais as remessas cujo transporte isento de franqueamento é expressamente previsto pelas disposições da Convenção, dos Acordos e de seus Regulamentos.

Artigo 39

Franquia postal em favor das remessas concernentes aos prisioneiros de guerra e aos internados civis

1. Estão isentos de quaisquer taxas postais os objetos de correspondência, cartas e caixas com valor declarado, encomendas postais internacionais e vales postais endereçados aos prisioneiros de guerra, ou por eles expedidos, quer diretamente, quer por intermédio das Repartições de informações previstas no art. 122 da Convenção de Genebra relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, de 12 de agosto de 1949, e da Agência central de informações sobre os prisioneiros de guerra prevista no art. 123 da mesma Convenção. Os beligerantes recolhidos e internados num país neutro ficam equiparados aos prisioneiros de guerra propriamente ditos no que diz respeito à aplicação das disposições precedentes.

2. As disposições de § 1 aplicam-se igualmente aos objetos de correspondência, cartas e caixas com valor declarado, encomendas postais internacionais e aos vales postais, procedentes de outros países, endereçados as pessoas civis internadas a que se refere a Convenção de Genebra relativa à proteção da pessoas civis em tempo de guerra, de 12 de agosto de 1949, ou expedidas por elas, quer diretamente quer por intermédio das Repartições de informações previstas no artigo 126 e da Agência central de informações prevista no artigo 140 da mesma Convenção.

3. As Repartições nacionais de informações e as Agências centrais de informações e as Agências centrais de informações e de franquia postal para os objetos de correspondência as cartas e caixas com valor declarado, as encomendas postais internacionais e os vales postais concernentes às pessoas referidas nos §§ 1 e 2, que tais organizações expedirem ou receberem quer diretamente, quer a título de intermediárias nos condições previstas nos mencionados parágrafos.

4. As encomendas postais internacionais são admitidas com franquia de porte até o peso de 5 kg. Este limite de peso será elevado a 10 kg para as remessas cujo conteúdo seja medicinal e para as que forem endereçadas a um campo ou a seus membros de confiança para serem distribuídas aos prisioneiros.

Artigo 40

Franquia postal em favor das impressões em relevo para uso dos cegos

As impressões em relevo para uso dos cegos inclusive as cartas, cegográficas postadas aviatas, ficam isentas

da taxa de franqueamento, assim como dos prémios especiais correspondentes as formalidades de registro, do aviso de recebimento de correspondência expressa, de reclamação e de reembolso.

Artigo 41

Moeda-tipo

O franco tomado como unidade monetária nos dispositivos da Convenção e dos Acordos é o franco-ouro de 100 cêntimos com o peso de 10,31 do grama e 0,900 de título.

Artigo 42

Ajuste de contas

Quando existir acordos a respeito, os ajustes, entre as Administrações, das contas internacionais relativas ao tráfego postal podem ser considerados como transações correntes e efetuados segundo as obrigações internacionais correntes dos países interessados. Na ausência de acordos desse gênero, esses ajustes de contas serão efetuados de conformidade com as disposições do Regulamento.

Artigo 43

Equivalentes

As taxas e prémios serão estabelecidos na moeda de cada país segundo uma equivalência que corresponda com a maior aproximação possível, ao valor do franco.

Artigo 44

Selos postais

As Administrações postais da União emitirão os selos postais destinados ao franqueamento. Cada nova emissão de selos postais será comunicada a todas as outras Administrações postais da União por intermédio da Secretaria Internacional, com as indicações necessárias.

Artigo 45

Fórmulas

1. As fórmulas para uso das Administrações nas suas relações recíprocas deverão ser redigidas em língua francesa, com ou sem tradução interlinear em outra língua, salvo disposição em contrário entre as Administrações interessadas mediante entendimento direto.

2. As fórmulas para uso do público que não forem impressas em língua francesa, deverão trazer tradução interlinear nessa língua.

3. Os textos, cores e dimensões das fórmulas de que tratam os §§ 1 e 2 devem ser os que prescrevem os Regulamentos da Convenção e dos Acordos.

Artigo 46

Carteira de identidade postais

1. Cada Administração poderá fornecer, às pessoas que formularem o respectivo pedido, carteiras de identidade postais válidas como documentos comprobatórios para quaisquer transações nos correios dos países que não tenham notificado a sua recusa a admiti-las.

2. A Administração que fornecer uma carteira não autorizada a cobrar por isso uma taxa que não pode ser superior a 70 cêntimos.

3. As Administrações ficam isentas de toda responsabilidade, desde que fique provado que a entrega de uma remessa postal ou o pagamento de um vale teve lugar mediante apresentação de uma carteira regular. Do mesmo modo as Administrações não são responsáveis pelas consequências que possam advir da perda da subtração ou do emprego fraudulento de uma carteira regular.

4. A carteira é válida por cinco anos a partir do dia da sua emissão.

CAPITULO II

MEDIDAS PENAIS

Artigo 47

Obrigações relativas às medidas penais

Os Governos dos países membros comprometem-se a tomar, ou a propor aos poderes legislativos de seus países, as medidas necessárias:

a) para punir a falsificação de selos postais, ainda quando retirados da circulação, bem como a falsificação de cupões-resposta internacionais e das carteiras de identidade postais,

b) para punir o uso ou o lançamento em circulação:

1º de selos postais falsificados (ainda quando retirados da circulação) ou que já tenham sido utilizados, bem como de impressões falsificadas ou já usadas de máquinas de franquear ou de prensas tipográficas;

2º de cupões-resposta internacionais falsificados;

3º de carteiras de identidade postais falsificadas;

c) para punir o emprego fraudulento de carteiras de identidade postais regulares;

d) para proibir e reprimir quaisquer operações fraudulentas de fabricação e de lançamento em circulação de vinhetas e selos em uso no serviço postal, falsificados ou imitados de tal maneira que possam ser confundidos com as vinhetas e selos emitidos pela Administração de um dos países-membros;

e) para impedir e, se for o caso, punir a inclusão nas remessas postais de ópio, morfina, cocaína e outros entorpecentes, bem como de matérias explosivas ou facilmente inflamáveis, desde que essa inclusão não esteja expressamente autorizada pela Convenção e pelos Acordos.

Segunda Part.

DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A POSTAGEM DAS CORRESPONDÊNCIAS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48

Objetos de correspondência

A denominação objetos de correspondência se aplica às cartas, aos cartões postais simples e com resposta paga, aos tranquetes, aos unipessoais e impressões em relevo para uso dos cegos, as encomendas de mercadorias, as pequenas encomendas e as remessas chamadas "remessas postais".

Artigo 49

Taxas e condições gerais

1. As taxas de franqueamento para o transporte dos objetos de correspondência em toda a extensão da União, bem como os limites de peso e de dimensões são fixados de acordo com as indicações do quadro abaixo. Salvo as exceções previstas no art. 36, § 3º, essas taxas compreendem a entrega dos objetos e o domicílio dos destinatários nos países de destino uma vez que o serviço de distribuição se encontra organizado.

Objetos	Unidades de Pêso	Taxas	LIMITES	
			Pêso	Dimensões
1	2	3	4	5
<b>Cartas:</b>				
1º porte .....	3	5		
Portes seguintes .....	20	15	2 kg.	Máximas: comprimento, largura e altura somados: 90 cm., sem que a maior dimensão possa exceder a 60 cm. Em rôlo: comprimento somado ao dobro do diâmetro: 100 cm., sem que a maior dimensão exceda 80 cm.  Mínimas: apresentar uma face cujas dimensões não sejam inferiores a 10x7 cm.  Em rôlo: comprimento somado ao dobro do diâmetro: 17 cm., sem que a maior dimensão seja inferior a 10 cm. As remessas cujas dimensões são inferiores às mínimas fixadas acima são, entretanto, admitidas de uma etiqueta-enderço retangular em cartão ou papel consistente, cujo semi-perímetro não seja inferior a 16 cm. e o lado menor a 4 cm.
<b>Cartões postais:</b>				
simples .....	—	15	—	
com resposta paga .....	—	30	—	
Manuscritos .....	50	—	2 kg.	Máximas: 15x10,5 cm. Mínimas: como para as cartas
1º porte .....	—	10		
portes seguintes .....	—	5		
Taxa mínima .....	—	25		
Impressos .....	50	—		
			2 kg. (se se tratar de livros: 5 kg.; este limite pode elevar-se a 10 kg. após entendimento entre as Administrações interessadas)	Como para as cartas
Impressos em relevo para cegos ..	Ver artigo 40			
Amstras .....	50	—	7 kg. 500 grs.	
1º porte .....	—	—		
portes seguintes .....	—	5		
Taxa mínima .....	—	25	1 kg.	
Pequenas encomendas .....	50	10		
Taxa mínima .....	—	50		
Fonopostais .....			300 grs	Máximas: o comprimento, a largura e a altura somados: 60 cm., sem que a maior dimensão exceda 26 cm.  Mínimas: como para as cartas
1º porte .....	20	18		
portes seguintes .....	—	12		

2. Os limites de peso e dimensões fixados no § 1 não se aplicam aos objetos de correspondência relativos ao serviço postal de que trata o art. 38.

3. As matérias biológicas perecíveis acondicionadas e rotuladas nas condições estipuladas pelo Regulamento são submetidas a tarifa geral das cartas e somente podem ser permutadas entre os laboratórios qualificados e oficialmente reconhecidos. Esta permuta é, além disso, limitada às relações entre os países que se deram de acordo em aceitar essas remessas, quer nas suas relações reciprocas quer num só sentido.

4. Cada Administração tem a faculdade de conceder aos jornais e publicações periódicas publicadas em seu país uma redução de 50% sobre a tarifa geral dos impressos reservando-se o direito de limitar essa redução aos jornais e publicações periódicas que preenchem as condições exigidas pela regulamentação interna para circular com a tarifa dos jornais. São excluídos dessa redução, quaisquer que seja a regularidade de sua publicação, os impressos comerciais, tais como catálogos, prospectos, preços correntes etc., bem como os reclames impressos sobre folhas juntas aos jornais e publicações periódicas.

5. As Administrações podem igualmente conceder a mesma redução aos livros e brochuras, aos papéis de música e às cartas geográficas que não

contenham qualquer publicidade ou reclame, além da que figurar na capa ou nas páginas de guarda destes objetos.

6. As Administrações remetentes que tiverem admitido em principio a redução de 50% se reservam a faculdade de fixar, para as remessas referidas nos §§ 4 e 5 precedentes, um mínimo de cobrança que, mantendo-se nos limites dos 50% de redução, não seja inferior à taxa aplicável em seu serviço interno, quer aos jornais e publicações periódicas, quer aos impressos ordinários.

7. Excetadas as cartas registradas em sobrecarta fechada, nenhuma outra remessa poderá conter moeda, bilhetes de banco, papel moeda ou quaisquer valores ao portador, platina ou ouro ou prata manufaturados ou não, joias, pedras e outros objetos preciosos.

8. As Administrações dos países de origem e de destino têm a faculdade de tratar de acordo com a sua legislação interna as cartas que contenham documentos com caráter de correspondência atual e pessoal, endereçadas a outras pessoas que não sejam o destinatário ou pessoas que com ele residam.

9. Salvo as exceções previstas no Regulamento, os manuscritos e impressos, as impressões para uso de

cegos, as amostras de mercadorias e as pequenas encomendas:

a) devem ser acondicionados de modo que possam ser facilmente examinados;

b) não podem trazer qualquer anotação nem conter documento algum com caráter de correspondência atual e pessoal;

c) não podem conter nenhum rôlo ou fórmula de franquia obliterados ou não, nem papel algum que represente valor.

10. As amostras de mercadorias não podem conter objeto com valor mercantil.

11. O serviço de pequenas encomendas e o dos fonopostais são limitados aos países que se tiverem declarado de acordo em admitir essas remessas, quer nas suas relações reciprocas, quer somente quanto ao recebimento.

12. É permitida a remessa de objetos de correspondência de categorias diferentes (objetos agrupados) nas condições fixadas pelo Regulamento.

13. Salvo as exceções previstas pela Convenção e seu Regulamento não são encaminhadas as remessas que não preencham as condições do presente artigo e dos correspondentes artigos do Regulamento. Os objetos que tenham sido indevidamente admitidos devem ser devolvidos à Administração

de origem. Contudo, a Repartição de destino fica autorizada a encaminhá-los aos destinatários. Neste caso, e se houver cabimento, a Repartição de destino lhes aplica as taxas e sobretaxas previstas para a categoria de correspondência em que fique compreendido, pelo seu conteúdo, peso ou dimensões. As remessas que ultrapassarem os limites máximos de peso fixados no § 1, podem ser taxadas segundo o seu peso real.

Artigo 50

Taxas especiais

1. As Administrações ficam autorizadas a aplicar uma taxa adicional, segundo as disposições de sua legislação interna, aos objetos entregues à última hora aos serviços de expedição.

2. A Administração do país de destino fica autorizada a cobrar pelos objetos endereçados à Paísta Restante a taxa especial eventualmente estabelecida na sua legislação para os objetos da mesma natureza no regime interno.

3. É facultado à Administração do país de destino cobrar uma taxa especial de 40 centísimos, no máximo, por qualquer pequena encomenda entregue ao destinatário. Essa taxa pode ser aumentada 20 centísimos no máximo, no caso de entrega a domicílio.

## Artigo 51

## Taxa de Armazenagem

A Administração de destino é autorizada a cobrar a taxa de armazenagem de seu serviço interno sobre os manuscritos, os impressos e as pequenas encomendas que excederem a 500 gramas e cujo destinatário não os tenha retirado no prazo em que os mesmos são postos, livres de despesas à sua disposição.

## Artigo 52

## Franquiamento

1. Em regra geral, todas as remessas mencionadas no art. 48 com exceção das impressões em relevo para uso dos cegos, devem ser inteiramente franquiadas pelos remetentes.

2. Com exceção das cartas e cartões postais simples, não terão curso as remessas não ou insuficientemente franquiadas, nem os cartões postais com resposta para desde que ambas as partes não estejam inteiramente franquiadas na ocasião do postagem.

3. Quando forem postados em grande quantidade cartas ou cartões postais simples, não ou insuficientemente franquiados, a Administração do país de origem terá a faculdade de devolvê-los ao remetente.

## Artigo 53

## Modalidades de franquiamento

1. O franquiamento se opera, quer por meio de selos impressos ou colados sobre as remessas e válidos no país de origem para a correspondência das particulares, quer por meio de impressões de máquinas de franquear oficialmente adotadas e funcionando sob a fiscalização imediata de Administração, quer ainda por meio de marcas de prensa tipográfica ou por um outro processo, se tal sistema de impressão for autorizado pelos Regulamentos internos da Administração de origem.

2. São considerados como devidamente franquiados: os cartões postais com resposta paga que trouxeram impressos ou colados selos do país de emissão desses cartões; as remessas regularmente franquiadas para o seu primeiro percurso e cujo complemento de taxa tenha sido pago antes de sua reexpedição; e, bem assim, os jornais ou pacotes de jornais e publicações periódicas cujo sobrescrito traga a inscrição "Abonnements-poste" ou "Abonnement direct" e que tenham sido expedidos em virtude do Acordo concernente às assinaturas de jornais e publicações periódicas.

## Artigo 54

## Franquiamento das correspondências a bordo dos navios

1. As correspondências postadas a bordo de um navio em alto mar podem ser franquiadas, salvo acordo em contrário entre as Administrações interessadas, por meio de selos do país a que pertencer ou de que depender o navio e de acordo com a tarifa desse mesmo país.

2. Se a postagem a bordo se der durante o estacionamento nos dois pontos extremos do percurso ou em um dos pontos de escala intermediários, o franquiamento só será válido quando efetuado por meio de selos do país em cujas águas estiver o navio e de acordo com a tarifa desse mesmo país.

## Artigo 55

## Taxa em caso de ausência ou insuficiência de franquiamento

1. Observadas as exceções previstas pelo artigo 68 § 8 para os objetos registrados e pelo artigo 153, §§ 8, 4 e 5, do Regulamento, para certas categorias de remessas re-expedidas, as cartas e cartões postais simples, em caso de ausência ou insuficiência de franquiamento, ficam sujeitos, por

conta do destinatário, a uma taxa no dobro da importância do franquiamento ou da insuficiência, não podendo essa taxa ser inferior a 5 centimos.

2. O mesmo tratamento pode ser aplicado, nos casos citados, aos outros objetos de correspondência que tiverem sido transmitidos indevidamente ao país de destino.

## Artigo 56

## Cupões-resposta internacionais

1. Os cupões-resposta internacionais são vendidos nos países da União.

2. O preço de venda é determinado pelas Administrações interessadas, mas não pode ser inferior a 40 centimos ou ao equivalente desta importância na moeda do país que efetuar a venda.

3. Cada cupão é permutável, em qualquer país da União, por um selo ou selos que representem o franquiamento de uma carta ordinária de porte simples originária desse mesmo país com destino ao exterior. Mediante apresentação de um número suficiente de cupões-respostas, as Administrações devem fornecer os selos postais necessários ao franquiamento de uma carta ordinária a expedir-se por via aérea e cujo peso não ultrapasse 20 gramas.

4. Além disso, é facultado a cada país existir a entrega simultânea de cupões-resposta e das remessas a serem franquiadas pela permuta dos mesmos cupões.

## Artigo 57

## Remessas expressas

1. Os objetos de correspondência são entregues e recolhidos por um portador especial imediatamente após a chegada, a pedido dos remetentes e desde que as Administrações dos países de destino aceitem o encargo de tal serviço.

2. Essas remessas, denominadas expressas, estão sujeitas, além do porte ordinário, a uma taxa especial que não seja inferior à quantia destinada ao franquiamento de uma carta simples ordinária, nem superior a 60 centimos, ou que seja igual à taxa aplicável no serviço interno do país de origem, se esta for mais elevada. Essa taxa deve ser paga pelo remetente, integral e previamente.

3. A taxa especial, a que se refere o § 2 e correspondente à entrega por expresso da parte "Resposta" de um cartão postal, só poderá ser devidamente paga pelo remetente da mencionada parte.

4. Quando o domicílio do destinatário estiver situado fora da zona de distribuição local do Correo de destino, a entrega por expresso pode ser onerada com a cobrança, pela Administração de destino, de uma taxa complementar, não excedente à fixada no serviço interno para os objetos de mesma natureza. Nesse caso, porém, a entrega por expresso não é obrigatória.

5. Os objetos expressos insuficientemente franquiados com relação à importância total das taxas que devem ser pagas previamente são distribuídos pelos meios ordinários, a menos que tais objetos tenham sido tratados como expressos pelo Correo de origem. Neste último caso, as remessas serão taxadas de acordo com o disposto no artigo 55.

6. É facultado às Administrações fazerem uma única tentativa de entrega por expresso. Se essa tentativa for infrutífera, o objeto pode ser tratado como remessa ordinária.

7. Se o regulamento do país de destino o permitir, os destinatários podem solicitar ao correo distribuidor que toda a correspondência, registrada ou não, que chegue a (les endereçadas, lhes seja entregue por expresso, logo após o seu recebimento. Neste caso, a Administração de destino fica

autorizada a perceber, no momento de distribuição, a taxa aplicável em seu serviço interno.

## Artigo 58

## Retirada de correspondência.

## Modificação de endereço

1. O remetente de qualquer objeto de correspondência pode retirá-lo do Correo ou modificá-lo o endereço, enquanto o objeto:

a) não tiver sido entregue ao destinatário;

b) não tiver sido confiscação ou destruído pela autoridade competente, em virtude da infração ao disposto no artigo 60;

c) não tiver sido apreendido em virtude da legislação interna do país de destino.

2. O pedido a formular-se para esse fim será transmitido, por via postal ou telegráfica, às expensas do remetente, cobrando-se para cada pedido a taxa de 40 centimos no máximo, além do prêmio de registro. Se o pedido tiver de ser transmitido por via aérea ou por via telegráfica, o remetente deverá pagar também a sobretaxa aérea correspondente ou a taxa telegráfica. Ainda mais, se o remetente desejar ser informado, por via aérea ou telegráfica, sobre as providências tomadas pelo correo de destino em consequência de seu pedido de retirada ou de modificação do endereço, deverá ele pagar, para isso, a sobretaxa aérea ou a taxa telegráfica.

3. Se o pedido de retirada ou de modificação de endereço se referir a várias remessas entregues simultaneamente na mesma Repartição pelo mesmo remetente e endereçadas ao mesmo destinatário, as taxas ou sobretaxas previstas no § 2º serão cobradas uma só vez.

4. A simples retificação de endereço (sem a alteração do nome ou da qualidade do destinatário) pode ser pedida diretamente pelo remetente ao correo de destino, isto é, sem a observância das formalidades e sem o pagamento das taxas previstas nos §§ 2º e 3º.

## Artigo 59

## Reexpedição. Refugo

1. No caso de mudança de residência do destinatário, os objetos de correspondência são reencaminhados imediatamente para o mesmo destinatário, salvo se o remetente tiver proibido a reexpedição por uma anotação feita no sobrescrito em língua conhecida no país de destino. Todavia, a reexpedição de um país para outro somente terá lugar se os objetos satisfizerem as condições requeridas para o novo transporte. Relativamente aos objetos de correspondência a reexpedir ou a devolver por via aérea, a pedido do remetente ou do destinatário, aplicam-se, por analogia, as disposições dos artigos 4º e 9º §§ 2º e 3º, concernentes ao correo aéreo.

2. As correspondências que, por qualquer motivo, tenham caído em refugo, devem ser imediatamente devolvidas ao país de origem.

3. O prazo de conservação das correspondências retidas à disposição dos destinatários ou endereçadas para posta restante é fixado pelos regulamentos do país de destino. Esse prazo, entretanto, não pode exceder, em regra geral, a um mês salvo nos casos particulares em que a Administração endereçadas ao mesmo destinatário, as taxas ou sobretaxas previstas no § 2º serão cobradas uma só vez.

4. A simples retificação de endereço (sem alteração do nome ou da qualidade do destinatário) pode ser pedida diretamente pelo remetente ao correo de destino, isto é, sem a ob-

servância das formalidades e sem o pagamento das taxas previstas nos §§ 2º e 3º.

## Artigo 59

## Reexpedição. Refugo

1. No caso de mudança de residência do destinatário, os objetos de correspondência são reencaminhados imediatamente para o mesmo destinatário, salvo se o remetente tiver proibido a reexpedição por uma anotação feita no sobrescrito em língua conhecida no país de destino. Todavia, a reexpedição de um país para outro somente terá lugar se os objetos satisfizerem as condições requeridas para o novo transporte. Relativamente aos objetos de correspondência a reexpedir ou a devolver por via aérea, a pedido do remetente ou do destinatário, aplicam-se, por analogia, as disposições dos artigos 4º e 9º §§ 2º e 3º, concernentes ao correo aéreo.

2. As correspondências que, por qualquer motivo, tenham caído em refugo, devem ser imediatamente devolvidas ao país de origem.

3. O prazo de conservação das correspondências retidas à disposição dos destinatários ou endereçadas para posta restante é fixado pelos regulamentos do país de destino. Esse prazo, entretanto, não pode exceder, em regra geral, a um mês nos casos particulares em que a Administração de destino julgar necessário prolongá-lo até dois meses no máximo. A devolução ao país de origem deve ser feita em prazo mais curto, desde que isso tenha sido solicitado pelo remetente por meio de anotação feita no sobrescrito em língua conhecida no país de destino.

4. Os impressos destituídos de valor não são devolvidos, salvo a pedido do remetente por meio de nota anexada no objeto em língua conhecida no país de destino. Os impressos registrados devem ser sempre devolvidos.

5. A reexpedição dos objetos de correspondência de um país para outro ou sua devolução ao país de origem não dá lugar à cobrança de taxa suplementar alguma, observadas as exceções previstas pelo Regulamento.

6. Os objetos de correspondência reexpedidos ou caídos em refugo são entregues aos destinatários ou aos remetentes mediante pagamento das taxas com que tiverem sido onerados na partida, na chegada ou no trajeto em virtude de reexpedição além do primeiro percurso, sem prejuízo do reembolso dos direitos aduaneiros ou de outras despesas especiais, cuja anulação não seja concedida pelo país de destino.

7. No caso de reexpedição para um outro país ou no caso de não entrega, serão anuladas a taxa de posta restante, a taxa de desembarco aduaneiro, a taxa de armazenagem, a taxa de comissão, a taxa complementar de expresso e a taxa especial de entrega aos destinatários das pequenas encomendas.

## Artigo 60

## Proibições

1. É proibida a expedição dos objetos abaixo mencionados:

a) objetos que por sua natureza ou acondicionamento possam oferecer perigo para os funcionários, manusear ou deteriorar a correspondência (ver também a letra g);

b) os objetos sujeitos a direitos aduaneiros (salvo as exceções previstas no art. 61), bem assim as amostras expedidas em grande número

com o fim de evitar a cobrança desses direitos;

c) ópio, morfina, cocaína e outros entorpecentes;  
d) objetos cuja entrada ou circulação seja proibida no país de destino;

e) animais vivos, com exceção:  
1. das abelhas, das sanguessugas e das rãs da seda;

2. das parasitas e dos destruidores de insetos nocivos que se destinam ao controle desses insetos e sendo permitidos entre instituições cientificamente reconhecidas;

3. matérias explosivas ou inflamáveis;

4. as matérias perigosas; contudo, não são consideradas como perigosas as matérias biológicas perigosas mencionadas no Artigo 49 § 3º;

5. os objetos obscenos ou imorais;

f) os objetos conforme os regulamentos internos da Administração que verifique sua presença, as matérias que contenham os objetos mencionados no § precedente, e que tenham sido indevidamente admitidas a circulação;

3. Todavia, as remessas que contenham os objetos a que se refere o § 1º, letras c) f), g) e h) não são em caso algum encaminhadas ao destino, nem devolvidas ao remetente;

4. Nos casos em que as remessas indevidamente admitidas à expedição não sejam devolvidas à origem nem entregues aos destinatários, a Administração de origem deverá ser informada, de maneira precisa, sobre o tratamento aplicado a tais remessas;

5. Fica além disso, reservado a qualquer país o direito de não efetuar o transporte sobre seu território, em trânsito a descoberto, de outros objetos de correspondência que não sejam cartas ou cartões postais, desde que não tenham sido satisfeitas as disposições legais que regulam as condições de sua publicação ou circulação nesse país. Esses objetos devem ser devolvidos à Administração de origem.

Artigo 61

Objetos sujeitos a direitos aduaneiros

1. É permitido o recebimento de pequenas encomendas e impressos sujeitos a direitos aduaneiros;

2. As cartas e as amostras de mercadorias sujeitas a direitos aduaneiros são igualmente admitidas, desde que o país de destino tenha dado o seu consentimento. Contudo, qualquer Administração terá o direito de limitar as cartas registradas e o serviço de cartas contendo objeto sujeitos a direitos aduaneiros;

3. Em todos os casos são permitidas as remessas de livros, revistas e matérias biológicas perigosas, bem como as remessas de medicamentos de necessidade urgente e de difícil procura.

Artigo 62

Controle aduaneiro

A Administração do país de destino fica autorizada a submeter a fiscalização aduaneira as remessas citadas no art. 61, e a abri-las "ex-officio", se for necessário.

Artigo 63

Taxa de desembarço aduaneiro

Quando reconhecidas como sujeitas a direitos aduaneiros, as remessas submetidas à fiscalização aduaneira, no país de destino, podem ser oneradas, por tal motivo, e em benefício do correio, de uma taxa pelo desembarço alfandegário na importância de 40 centimos, no máximo por objeto. A importância dessa taxa pode ser elevada para 1 franco-ouro em relação às remessas citadas no artigo 164, § 19, do Regulamento, que ultrapassem os pesos previstos no Artigo 49, § 19.

Artigo 64

Direitos aduaneiros e outros direitos não postais

As Administrações ficam autorizadas a cobrar dos destinatários das remessas os direitos aduaneiros e quaisquer outros direitos não postais a que as mesmas possam estar sujeitas.

Artigo 65

Remessas livres de direitos

1. Nas relações entre os países que se tenham declarado de acordo a este respeito, os remetentes podem se responsabilizar, mediante declaração prévia ao correio de origem, pela totalidade das despesas postais e não postais que onerarem as remessas por ocasião da entrega. Enquanto uma remessa não tiver sido entregue ao destinatário, pode o remetente posteriormente à postagem e mediante uma taxa de 40 centimos no máximo, pedir que dita remessa seja entregue livre de direitos. Se o pedido for transmitido por via aérea ou por via telegráfica, o remetente deve pagar também a sobretaxa aérea correspondente ou a taxa telegráfica;

2. No caso previsto no § 1º precedente, os remetentes devem se comprometer a pagar as importâncias que possam ser reclamadas pelo correio de destino e, caso o caso, depositar arras suficientes;

3. A Administração de destino fica autorizada a cobrar uma comissão que não pode ultrapassar 40 centimos por objeto. Essa taxa é independente da prevista no artigo 63;

4. Cada Administração tem a faculdade de limitar aos objetos registrados os serviços de remessas livres de direitos.

Artigo 66

Anulação dos direitos aduaneiros e outros direitos não postais

As Administrações se comprometem a intervir junto de seus serviços interessados, a fim de que os direitos aduaneiros e outros direitos não postais sejam anulados em relação às remessas devolvidas à origem, destruídas por motivo de avaria completa do conteúdo ou reexpedidas para uma terceiro país.

Artigo 67

Reclamações e pedidos de informações

1. As reclamações são aceitas somente dentro do prazo de um ano, a contar do dia seguinte ao da postagem da remessa;

2. Contudo, os pedidos de informações apresentados por uma Administração, fora desse prazo, devem ser recebidos e tratados obrigatoriamente, desde que cheguem à Administração interessada dentro do prazo de doze meses a contar da data da postagem das remessas;

3. Toda Administração é obrigada a aceitar as reclamações e pedidos de informações relativos a remessas postadas nos correios das outras Administrações;

4. Cada reclamação ou pedido de informações pode dar lugar à cobrança de um prêmio de 60 centimos no máximo, exceto se o remetente já tiver pago o direito especial concernente a um aviso de recebimento. As reclamações e os pedidos de informações são encaminhados "ex-officio" e sempre pela via marítima (aérea ou de superfície). No caso de ser pedido o emprego da via telegráfica, cobrar-se-á o custo do telegrama - se for o caso, o da respectiva resposta, além do prêmio relativo à reclamação;

5. Se a reclamação ou o pedido de informações se referir a várias remessas postadas simultaneamente no mesmo correio, pelo mesmo remetente, endereçadas ao mesmo desti-

natário, cobrar-se-á apenas uma taxa. Todavia, se se tratar de remessas registradas que foram, a pedido do remetente, encaminhadas por vias diferentes, cobrar-se-á um prêmio para cada uma das vias utilizadas;

6. Se a reclamação ou o pedido de informações tiver sido motivado por um erro de serviço, a taxa cobrada será restituída.

CAPITULO II

Remessas registradas

Artigo 68

Taxas

1. Os objetos de correspondência enumerados no art. 48 podem ser expedidos sob registro;

2. A taxa de qualquer objeto registrado deve ser paga previamente. Ela se compõe:

a) do preço do franquiamento ordinário do objeto, segundo sua natureza;

b) de um prêmio fixo de registro de 40 centimos no máximo;

3. O prêmio fixo de registro reforçado à parte "Réponse" de um cartão postal só pode ser pago pelo remetente dessa parte;

4. Ao remetente de um objeto registrado deve ser entregue gratuitamente, no momento de postagem, um certificado de registro;

5. As Administrações dos países dispostos a suportar riscos que possam provir de casos de força maior ficam autorizadas a cobrar uma taxa especial de 40 centimos no máximo para cada objeto registrado;

6. As remessas registradas não ou insuficientemente franquiadas que tenham sido indevidamente transmitidas ao país de destino ficam sujeitas por conta dos destinatários, a uma taxa igual à importância da insuficiência do franquiamento.

Artigo 69

Aviso de recebimento

1. O remetente de um objeto registrado pode pedir um aviso de recebimento pagando, no momento de postagem, um prêmio fixo de 40 centimos no máximo. O referido aviso ser-lhe-á transmitido por via aérea desde que tenha pago, além do prêmio fixo supramencionado, um prêmio adicional que não ultrapasse a sobretaxa aérea correspondente ao custo da fórmula;

2. O aviso de recebimento pode ser pedido posteriormente à postagem da remessa, no prazo de um ano e de acordo com as condições previstas no art. 67;

3. Quando o remetente reclamar um aviso de recebimento que não lhe tenha sido devolvido dentro dos prazos normais, não lhe será cobrado um segundo prêmio, nem o prêmio previsto no art. 67 para as reclamações e pedidos de informações;

Artigo 70

Entrega em mão própria

1. Nas relações entre as Administrações que tenham dado seu consentimento os objetos de correspondência registrados e acompanhados de aviso de recebimento serão, a pedido dos remetentes em vez de serem entregues em mão própria: neste caso o remetente para um prêmio especial de 20 centimos ou o prêmio cobrado no país de origem para o pedido de entrega em mão própria;

2. As Administrações são obrigadas a fazer duas tentativas para entrega dessas remessas;

Artigo 71

Responsabilidade

1. As Administrações são responsáveis pela perda das remessas registradas;

2. Por esse motivo, o remetente terá direito a uma indenização cuja importância é fixada em 25 francos por objeto.

Artigo 72

Isenção de responsabilidade

As Administrações postais ficam isentas de responsabilidade:

1º Pela perda das remessas registradas:

a) em casos de força maior. A Administração em cujo serviço a perda se verificou deverá, segundo sua legislação interna, decidir se essa perda é devida a circunstâncias que constituam um caso de força maior; essas circunstâncias deverão ser levadas ao conhecimento da Administração do país de origem. Todavia, subsistirá a responsabilidade da Administração do país expedidor desde que tenha aceitado suportar os riscos de força maior (art. 68 § 5);

b) quando, em consequência da destruição dos documentos de serviço resultante de um caso de força maior, não possam prestar informações sobre as remessas e a prova de sua responsabilidade não tenha sido de outro modo produzida;

c) quando se tratar de remessas cujo conteúdo esteja compreendido nas proibições previstas pelos arts. 49 § 7 e 9, letra "c)" e 60 § 1;

d) quando o remetente não tenha apresentado qualquer reclamação no prazo de um ano previsto no art. 67;

2º Pelos objetos registrados cuja entrega efetuarão, quer nas condições estabelecidas nos seus regulamentos internos para os objetos da mesma natureza, quer nas condições previstas no art. 46 § 3;

3º pelas remessas apreendidas em virtude da legislação interna do país de destino.

Artigo 73

Determinação da responsabilidade entre as Administrações postais

1. Até prova em contrário a responsabilidade pela perda de uma remessa registrada cabe à Administração que, tendo recebido o objeto sem protesto, e estando de posse de todos os meios regulamentares de investigação, não possa provar a entrega ao destinatário, nem, dado o caso, a transmissão regular a uma outra Administração;

2. Até prova em contrário a Administração intermediária ou destinatária fica isenta de toda responsabilidade, com reserva, porém, do estabelecido no § 3º;

a) quando tenha observado as disposições do art. 36 da Convenção e dos arts. 165, § 3º e 166, § 1º, do Regulamento;

b) quando possa provar que só tomou conhecimento da reclamação depois da destruição dos documentos de serviço relativos ao objeto procurado, estando findo o prazo de conservação previsto no art. 121 do Regulamento. Essa reserva não prejudica os direitos do reclamante;

3. Contudo se a perda se der durante o transporte sem que se possa determinar qual o país em cujo território ou serviço tenha ocorrido, as Administrações interessadas suportam o prejuízo em partes iguais;

4. Quando um objeto registrado se perder em circunstâncias de força maior, a Administração em cujo território ou serviço haja ocorrido a perda só é responsável para com a Administração expedidora se ambos os países suportarem os riscos decorrentes de casos de força maior;

5. Os direitos aduaneiros e outros cuja anulação não se tenha podido obter ficam a cargo das Administrações responsáveis pela perda;

6. A Administração que haja efetuado o pagamento da indenização fica sub-rogada, até à importância dessa indenização, nos direitos da pas-

soa que a tiver recebido, para qual-quer recurso eventual, quer contra o destinatário ou o remetente, quer contra terceiros.

Artigo 74

Pagamento da indenização

A obrigação de pagar a indenização cabe à Administração da qual dependa o correto de origem da remessa, com direito porém, de recurso contra a Administração responsável.

Artigo 75

Prazo para pagamento da indenização

1. O pagamento da indenização deve ser feito com a maior presteza possível e, o mais tardar, no prazo de seis meses a contar do dia seguinte ao da reclamação.

2. A Administração de origem da remessa que não comprometa a aceitar os riscos decorrentes de caso de força maior, pode retardar o pagamento da indenização por prazo maior que o previsto no parágrafo precedente, quando ainda não estiver liquidadas as investigações para que se verifique se a perda da remessa é proveniente de um caso dessa espécie.

3. A Administração de origem fica autorizada a indenizar o remetente por conta da Administração intermediária ou destinatária que, regularmente informada, tenha deixado decorrer o prazo de cinco meses sem dar solução ao caso. Conceder-se-á um prazo mais longo se a perda parecer resultar de um caso de força maior, em qualquer hipótese, porém deverá o fato ser levado ao conhecimento da Administração de origem.

Artigo 76

Reembolso da indenização à Administração responsável

3. A Administração responsável ou por conta da qual o pagamento tiver sido efetuado da indenização com o art. 75, fica obrigada a reembolsar à Administração expedidora a importância da indenização, juntamente paga ao remetente no prazo de quatro meses a contar da remessa da bonificação do pagamento.

2. Se a indenização tiver de ser suportada por diversas Administrações, de conformidade com o art. 73 o total da indenização levantada será pago à Administração expedidora no prazo mencionado no parágrafo precedente pela primeira Administração que tendo recebido devidamente a remessa reclamada, não puder precisar sua transmissão regular ao serviço correspondente. Cabe a esta Administração cobrar das administrações responsáveis a cota parte eventual de cada uma delas no ressarcimento de quem de direito.

3. O reembolso à Administração credora efetua-se de conformidade com as regras de pagamento estabelecidas no art. 42.

4. Quando a responsabilidade tenha sido reconhecida e também no caso previsto no art. 75 § 3º a importância da indenização pode ser igualmente debitada sem mais formalidades ao país responsável por meio de inscrição em qualquer conta que regularmente quer por intermédio de uma administração que mantenha regularmente contas com a Administração responsável.

5. A Administração de origem só pode reclamar o reembolso da indenização à Administração responsável dentro do prazo de um ano a contar da remessa da comunicação do pagamento ao remetente.

6. A Administração cuja responsabilidade é eventualmente comprometida e que inicialmente se tenha recusado ao pagamento da indenização terá de suportar todas as despesas pessoais resultante da mesma não justificadas que tenha sofrido o pagamento.

7. As Administrações podem entender-se para liquidar periodicamente as indenizações que tenham pago aos remetentes e que esteja reconhecida-mente fundamentadas.

Artigo 77

Aparecimento ulterior de uma remessa considerada como extravada

1. No caso de aparecimento ulterior de uma remessa registrada ou de parte dessa remessa, considerada como extravada, deverá ser comunicado esse fato ao remetente e ao destinatário.

2. O remetente deverá ainda ser informado de que lhe é facultado, durante um período de três meses, entrar na posse da remessa ou da parte que tiver sido encontrada mediante restituição da importância da indenização que o mesmo tiver recebido. Se nesse prazo o remetente não reclamar a remessa, será avisado o destinatário de que pode ele recebê-la durante um período de igual duração mediante o pagamento da importância recebida pelo remetente.

3. Se o remetente ou o destinatário entrar na posse da remessa mediante reembolso da importância da indenização, essa importância será restituída à Administração ou, dado o caso, às Administrações que tiverem suportado o prejuízo.

4. Se o remetente e o destinatário se recusarem a tomar posse da re-

messas esta se tornará propriedade da Administração ou dado o caso, das Administrações que pagarem a indenização.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÃO DAS TAXAS — DESPESAS DE TRÂNSITO

Artigo 78

Atribuição das taxas

Excetuados os casos expressamente previstos pela Convenção e os Acordos, toda e qualquer taxa pertence integralmente à Administração que a houver cobrado.

Artigo 79

Despesas de trânsito

1. Sob reserva das disposições do art. 80 as expedições fechadas permutadas entre duas Administrações ou entre dois correios do mesmo país, por meio dos serviços de uma ou de várias outras Administrações (serviços de terceiros), ficam sujeitas, em proveito de cada um dos países atravessados ou cujos serviços participem do transporte, às despesas de trânsito indicadas no quadro abaixo. Essas despesas ficam a cargo da Administração do país de origem da expedição. Todavia, as despesas de transporte entre dois correios do país de destino ficam a cargo desse país.

Table with columns: Percursos, Despesas por Kg bruto. It lists various distances (terrestrial and maritime) and their corresponding rates per kilogram.

2. São considerados como serviços de terceiros, salvo acordo em contrário, os transportes marítimos efetuados diretamente entre dois países, por meio de navio de um deles.

3. O trânsito marítimo começa no momento em que as expedições são depositadas no navio marítimo onde deve atracar o navio no porto de partida e termina quando as mesmas são

entregues no cais marítimo do póto de destino.

4. As expedições mal encaminhadas são consideradas, no que respeita ao pagamento das despesas de trânsito, como se tivessem seguido sua via normal; as Administrações que participarem do transporte das referidas expedições não têm, portanto, direito algum de cobrar, nesse caso, bonificações das Administrações expedidoras, mas estas últimas ficam devedoras das despesas de trânsito relativas às mesmas, os países do quais elas utilizam regularmente o serviço intermediário.

Artigo 80

Isenção de despesas de trânsito

Estão isentas de todas as despesas de trânsito territorial ou marítimo as remessas que gozam de franquias postais indicadas nos artigos 38 e 40.

Artigo 81

Serviços extraordinários

As taxas de trânsito especificadas no art. 79 não se aplicam ao transporte por meio de serviço extraordinário especialmente criado ou mantido por uma Administração a pedido de uma ou de várias outras Administrações. As condições dessa categoria de transporte são reguladas por um acordo entre as Administrações interessadas.

Artigo 82

Conta das despesas de trânsito

1. A conta geral das despesas de trânsito é baseada nos dados resultantes de apurados estatísticos estabelecidos, de três em três anos, durante um período de quatorze dias. Este período é elevado a vinte e oito dias para as expedições permutadas menos de seis vezes por semana pelos serviços de um país qualquer. O Regulamento determina o período e a duração da aplicação das estatísticas.

2. Quando o saldo entre duas Administrações não for superior a 25 francos, a Administração devedora ficará dispensada de qualquer pagamento.

3. Qualquer Administração está autorizada a submeter a apreciação de uma comissão de árbitros os resultados de uma estatística que não lhe parecer, se afastar demasiado da realidade. Proceder-se-á a este arbitramento pela forma prevista no art. 33.

4. Os árbitros têm o direito de fixar equitativamente a importância das despesas de trânsito a pagar.

Artigo 83

Permuta de malas fechadas com os navios e aviões de guerra

1. Podem ser trocadas malas fechadas entre as Repúblicas postais de um dos Países-membros e os comandantes de divisões navais ou aéreas ou de unidades de guerra, ou aviões de guerra desse mesmo país em estágio no estrangeiro, ou entre o comandante de uma dessas divisões navais ou aéreas ou de uma dessas unidades de guerra e o comandante de uma outra divisão ou de uma outra unidade de avião de guerra do mesmo país, por intermédio dos serviços terrestres ou marítimos de outros países.

2. As correspondências de qualquer natureza incluídas nessa expedições devem ser exclusivamente endereçadas ou procedentes dos estados-maiores e das tripulações das unidades ou aviões destinados ou expedidores de malas; as tarifas e condições de remessa que lhes são aplicáveis são determinadas de conformidade com o seu Regulamento interno, por Administração postal do país ao qual pertencem as unidades ou os aviões.

3. Salvo acordo em contrário, a Administração postal do país a que pertencem os vasos de guerra são

avida de guerra reatada, porant as Admistrações intermediárias, pelas despesas de trânsito das expedições, calculadas de acordo com as disposições do art. 79.

**TERCEIRA PARTE**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 84**

**Entrada em vigor e duração da Convenção**

A presente Convenção será posta em execução a 1º de abril de 1959 e valerá por tempo indeterminado. Em fé do que, os Plenipotenciários dos Governos dos países anteriormente enumerados assinaram a presente Convenção em um exemplar que ficará depositado nos Arquivos do Governo do Canadá e do qual uma cópia será enviada a cada Parte. Concluído em Ottawa, em 3 de outubro de 1957.

**PROTOCOLO FINAL DA CONVENÇÃO POSTAL UNIVERSAL**

No momento de procederem à assinatura da Convenção Postal Univer-

sa, concluída nesta data, os Plenipotenciários abaixo assinados, convieram no que se segue:

**Artigo 1**

**Exceção à franquia postal em favor das impressões em relevo para uso dos cegos**

Por derrogação das disposições dos artigos 40 e 49, os países que não concedem, em seu regime interno, a tranquia postal para as impressões em relevo, para uso dos cegos, bem como as cartas cecográficas postadas abertas, têm a faculdade de cobrar a taxa que não poderá, entretanto, ser superior àquela cobrada em seu serviço interno.

**Artigo 11**

**Equivalentes. Limites máximos e mínimos**

1. Cada país terá a faculdade de majorar de 60% ou de reduzir de 20%, no máximo, as taxas previstas no artigo 49, § 1º, conforme as indicações do quadro seguinte:

OBJEITOS	Limites Superiores	Limites Inferiores	
	2	3	
	Cêntimos	Cêntimos	
Cartas	1º Porte	40	20
	Portes seguintes	24	12
	Simples	24	12
Cartões Postais	Com resposta paga	48	24
	1º Porte	16	8
Manuscritos	Portes seguintes	8	4
	Taxa mínima	40	20
Impressas	1º Porte	16	8
	Portes seguintes	8	4
Impressas em relevo para uso dos cegos	40	20	
Amostras de mercadorias	1º Porte	16	8
	Portes seguintes	8	4
Taxa mínima	40	20	
Pequenas encomendas, por 50 gramas	16	8	
Taxa mínima	80	40	
Remessas "fonopost"	1º Porte	28,4	14,4
	Portes seguintes	19,2	9,6

**PROTOCOLO FINAL DA CONVENÇÃO**

2. As taxas adotadas devem conservar entre si, tanto quanto possível, as mesmas proporções que as taxas básicas podendo porém cada Administração arredondar suas taxas, para mais ou para menos, conforme as conveniências de seu sistema monetário.

3. A tarifa adotada em cada país será aplicada às taxas a cobrar na cobrança, em consequência de ausência ou insuficiência de franquimento.

4. Entretanto, as Administrações que fazem uso da majoração prevista no § 1º, têm a faculdade de fixar as taxas a cobrar em caso de ausência ou insuficiência de franquimento, conforme o equivalente das taxas básicas indicadas no artigo 49, § 1º, e não segundo suas taxas de saídas majoradas.

**Artigo III**

**Exceções à aplicação de tarifa dos manuscritos, dos impressos e das amostras de mercadorias**

1. Por derrogação das disposições do artigo 49, os países têm o direito de não aplicar aos manuscritos, aos impressos e às amostras de mercadorias a taxa fixada para o primeiro porte e de aplicar para este porte a taxa de 5 cêntimos; entretanto os mesmos, aplicar às amostras de mercadorias uma taxa mínima de 10 cêntimos. Em caso de objetos agrupados, a taxa paga deve ser a taxa mínima das amostras se a remessa se compuser de impressos e amostras.

2. A título excepcional os países ficam autorizados a elevar as taxas internacionais para os manuscritos, impressos e amostras de mercadorias, até as taxas previstas em sua legislação

interna para as remessas da mesma natureza do serviço interno.

**Artigo IV**

**Onça "Avoirdupois"**

Aos países que, devido ao seu regime interno não possam adotar o sistema métrico decimal é facultado substituí-lo pela onça "avoirdupois" (28,3465 gramas), considerando uma onça correspondente a 20 gramas para as remessas chamadas "fonopost" e 2 onças como correspondentes a 50 gramas para os manuscritos, impressos de mercadorias e pequenas encomendas.

**Artigo V**

**Exceção à inclusão de valores nas cartas registradas**

Por derrogação das disposições do art. 49, § 7º, as administrações dos correios dos Estados Unidos do Brasil do Chile, da República das Filipinas e da Confederação Suíça, ficam autorizadas a não admitir nas cartas registradas os valores mencionados no referido parágrafo 7º.

**Artigo VI**

**Postagem de correspondência no exterior**

Nenhum país é obrigado a garantir ou a distribuir aos destinatários as remessas cujos remetentes domiciliados em seu território postem ou façam postar em um país estrangeiro com a finalidade de se aproveitarem das taxas mais baixas ali estabelecidas, o mesmo se dando com as remessas dessa espécie postadas em grande quantidade e que tais postagens sejam ou não efetuadas com o fim de serem beneficiados com taxas mais baixas. Essa regra aplica-se indistintamente, quer às remessas preparadas no país habitado pelo remetente, e em seguida transportadas através da fronteira, quer às remessas organizadas em outro país. A Administração interessada tem o direito de devolver os objetos em questão à origem ou de aplicar-lhes suas taxas internas. As modalidades de cobrança das taxas ficam a critério da mesma Administração.

**Artigo VII**

**Cupões-resposta internacionais**

As Administrações tem a faculdade de não se encarregarem da venda de Cupões-resposta internacionais ou de limitar essa venda.

**Artigo VIII**

**Retirada. Modificação de endereço**

As disposições do art. 58 não se aplicam à União da África do Sul, ao Commonwealth da Austrália, à Birmânia, ao Canadá, ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, à Índia, à Nova Zelândia, ao Paquistão, nem aos Territórios britânicos de além mar, inclusive as Colônias, os Proteitorados e os Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte nem à Irlanda, cuja legislação interna não permite a retirada ou a modificação de endereço a pedido do remetente.

**Artigo IX**

**Premio de registro e de aviso de recebimento**

Os países que não possam fixar os prêmios de registro e de aviso de recebimento, de acordo com os valores estabelecidos nos artigos 68, § 1º e 69, § 1º e 2º, ficam autorizados a cobrar os prêmios fixados para o seu serviço interno.

**Artigo X**

**Despesas especiais de trânsito pelo Transsiberiano e pelo Transandino.**

1. A Administração postal da União das Repúblicas Soviéticas Socialistas

fica autorizada a cobrar um suplemento de 1 franco e 30 cêntimos, a mais, pelas despesas de trânsito mencionado no artigo 79, § 1, 1º -- percursos territoriais, por quilograma de correspondência de qualquer natureza, transportada em trânsito pelo Transsiberiano.

2. A Administração postal da República fica autorizada a cobrar um suplemento de 30 cêntimos sobre as despesas de trânsito mencionadas no art. 79, § 1, 1º -- percursos territoriais, por quilograma de correspondência de qualquer natureza, transportada em trânsito pela Seção Argentina do "Ferrocarril" e "Transandino".

**Artigo XI**

**Condições especiais de trânsito para o Afeganistão**

Por derrogação das disposições do artigo 79, § 1º, a Administração do Afeganistão fica autorizada, provisoriamente, em virtude das dificuldades particulares que a mesma encontra em matéria de meios de transporte e de comunicação, a efetuar o trânsito de malas fechadas e das correspondências a descoberto através de seu país, em condições que serão especialmente ajustadas entre ela e as Administrações interessadas.

**Artigo XII**

**Despesas especiais de entreposto em Aden**

A título excepcional, a Administração postal de Aden fica autorizada a cobrar uma taxa de 40 cêntimos por saca para todas as remessas depositadas em Aden, contanto que essa Administração não receba qualquer direito de trânsito territorial ou marítimo para essas remessas.

**Artigo XIII**

**Serviços Aéreos**

As disposições relativas ao correio aéreo são anexada a Convenção Postal Universal e são consideradas como parte integrante desta e de seu regulamento.

**Artigo XIV**

**Protocolo deixado aberto aos Países-Membros para assinatura e adesões**

O Protocolo permanece aberto em favor dos Países-membros cujos representantes não assinaram hoje senão a convenção ou a Convenção e um ou vários Acordos concluídos pelo Congresso, a fim de permitir a esses países aderirem aos Acordos que os mesmos não assinaram ou a um ou vários dentre eles.

**Artigo XV**

**Protocolo deixado aberto aos Países-Membros não representados**

O protocolo permanece aberto aos Países-membros não representados no Congresso, a fim de lhes permitir aderir, quer somente a Convenção, quer a Convenção aos Acordos, quer, ainda, à Convenção e a um ou vários dos Acordos concluídos pelo Congresso.

**Artigo XVI**

**Prazo para a notificação das adesões**

As adesões previstas nos artigos XIV e XV deverão ser notificadas, na forma diplomática, pelos Governos interessados ao Governo do Canadá e por este aos Governos dos outros Países-Membros da União. O prazo concedido aos referidos Governos para essa notificação expirará em 1 de abril de 1959.

**Artigo XVII**

**Comissão Executiva e de Licença**

Por derrogação das disposições do art. 84, a Comissão Executiva e de Licença fica autorizada a funcionar antes da entrada em vigor dos Ato



emanados do Congresso, na base da designação de membros feita pelo Congresso em virtude do artigo 16, § 3º.

Artigo XVII

Comissão Consultiva de Estudos Postais

Por derrogação das disposições dos artigos 20 e 21, a Comissão Consultiva dos Estudos Postais fica autorizada a funcionar antes da entrada em vigor das Ates emanadas do Congresso. A sede da referida Comissão fica autorizada a incluir as despesas decorrentes das atas e extracurriculares do ano de 1957.

Uma cópia do que, os Plenipotenciários nomeados lavraram o presente Acordo, que terá a mesma força e o mesmo valor como se suas disposições estivessem inscritas no próprio texto da Convenção e o assinaram em um exemplar que ficará depositado nos Arquivos do Canadá e do qual uma cópia será enviada a cada Parte.

Concluído em Ottawa, 3 de outubro de 1957.

(Ass naturas)

ANEXO (1)

Os acordos reproduzidos a seguir são anexos à Convenção Postal Universal de Ottawa, em virtude das disposições do artigo 21 da referida Convenção

A.

ACORDO ENTRE A ORGANIZACAO DAS NAÇÕES UNIDAS E A UNIAO POSTAL UNIVERSAL

Preambulo

Tendo em vista as obrigações que cabem à organização das Nações Unidas, segundo o artigo 57 da Carta das Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas e a União Postal Universal convêm no que se segue:

Artigo I

Reconhecimento pela Organização das Nações Unidas, da União Postal Universal na qualidade de instituição especializada

A Organização das Nações Unidas reconhece a União Postal Universal (designada a seguir pelo nome de "a União") como sendo a instituição especializada encarregada de tomar todas as medidas que estejam na conformidade do seu ato constitutivo para atingir os fins a que nesse ato a mesma se propõe.

Artigo II

Representação Recíproca

1. Representantes da Organização das Nações Unidas serão convidados para assistir aos Congressos, Conferências administrativas e Comissões da União, e a participar, sem direito de voto das deliberações dessas reuniões

2. Representantes da União serão convidados para assistirem às reuniões do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, designado a seguir pelo nome de "o Conselho", de suas comissões ou juntas, e a participar sem direito de voto das deliberações desses órgãos nas ocasiões em que forem tratadas as questões inscritas na ordem do dia, as quais interessarem à União

3. Representantes da União serão convidados para assistirem, a título consultivo às reuniões da Assembleia Geral, em cujo decorrer devam ser discutidas questões da competência da União e participar, sem direito de voto das deliberações das Comissões preparadas pela Assembleia Geral que tenham de lidar com assuntos que interessam à União

4. O Secretário da Organização das Nações Unidas distribuirá aos Membros da Assembleia Geral do Conselho de Tutela, todas as comuni-

cações escritas apresentadas pela União. Da mesma forma, a União distribuirá a seus Membros as comunicações escritas apresentadas pela Organização das Nações Unidas.

Artigo III

Inserção de questões na ordem do dia

Sob reserva das consultas preliminares que se tornarem necessárias, a União inscreverá na ordem do dia de seus Congressos, Conferências administrativas ou Comissões ou se for o caso, submeterá a seus Membros, pelo processo previsto na Convenção Postal Universal, as questões que forem apresentadas pela Organização das Nações Unidas. Reciprocamente, o Conselho, seus Comités e Juntas, bem como o Conselho de Tutela, inscreverão em sua ordem do dia as questões que lhe forem submetidas pela União.

Artigo IV

Recomendação da Organização das Nações Unidas

1. A União tomará todas as medidas necessárias para submeter, tão depressa quanto possível, para os devidos fins, a seus Congressos, Conferências administrativas e Comissões ou a seus Membros, pelo processo previsto na Convenção Postal Universal, toda recomendação oficial que a Organização das Nações Unidas lhe venha a dirigir. Essas recomendações serão endereçadas à União e não diretamente a seus Membros.

2. A União poderá, se o solicitar, ter entendimentos com a Organização das Nações Unidas, a respeito dessas recomendações, e prestará à Organização, em tempo oportuno, as informações necessárias sobre o tratamento dado pela União ou pelos seus Membros, as referidas recomendações ou sobre qualquer resultado produzido pela aplicação de tais recomendações

3. A União cooperará em tudo que for necessário para assegurar a coordenação efetiva das atividades das instituições especializadas e da Organização das Nações Unidas. Ela colaborará, em particular, com todo o órgão que vier a ser criado pelo Conselho, visando a favorecer essa coordenação e para fornecer as informações necessárias ao desempenho dessa tarefa.

Artigo V

Troca de informações e de documentos

1. Sob reserva das medidas necessárias a preservação do caráter confidencial de certos documentos, será efetuada, entre a Organização das Nações Unidas e a União, a mais rápida e completa troca de informações e de documentos.

2. Sem atentar contra o caráter geral das disposições da alínea precedente:

a) A União fornecerá, à Organização das Nações Unidas, um relatório de gestão anual;

b) a União atenderá, na medida do possível, a qualquer pedido de relatórios especiais, de estudos ou de informações que a Organização das Nações Unidas lhe venha a formular sob reserva das disposições do artigo XI do presente Acordo;

c) a União emitirá pareceres escritos sobre questões de sua competência que lhe possam ser solicitadas pelo Conselho de Tutela;

d) o Secretário Geral da Organização das Nações Unidas terá com o Diretor da Secretaria Internacional da União, se este solicitar, os entendimentos necessários para fornecer à União quaisquer informações que representem para esta um interesse de maior relevância.

Artigo VI

Assistência à Organização das Nações Unidas

1. A União concorda em cooperar com a Organização das Nações Unidas, seus órgãos principais e subsidiários, e em prestar-lhes sua colaboração dentro da medida compatível com as disposições da Convenção Postal Universal.

2. Com relação aos Membros da União reconhece que, de acordo com a Organização das Nações Unidas, a as disposições do artigo 103 da Carta nenhuma disposição da Convenção Postal Universal ou de seus Acordos poderá ser invocada como constituindo um obstáculo ou trazendo uma limitação à observância, por parte de um Estado, de suas obrigações para com a Organização das Nações Unidas.

Artigo VII

Acordos concernentes ao pessoal

A Organização das Nações Unidas e a União cooperarão, na medida necessária, para assegurar maior uniformidade possível nas condições de utilização do pessoal e para evitar a concorrência em seu recrutamento.

Artigo VIII

Serviço de Estatísticas

1. A Organização das Nações Unidas e a União concordam em cooperar, visando assegurar a maior eficácia e o mais amplo uso das informações e dados estatísticos.

2. A União reconhece que a Organização das Nações Unidas constitui o organismo central encarregado de recolher, analisar, publicar, unificar e aperfeiçoar as estatísticas destinadas aos fins gerais das organizações internacionais.

3. A Organização das Nações Unidas reconhece que a União é o organismo qualificado para recolher, analisar, publicar, unificar e aperfeiçoar as estatísticas correspondentes ao seu domínio próprio sem prejuízo do interesse que a Organização das Nações Unidas possa ter nessas estatísticas, desde que elas sejam essenciais a realização de sua própria finalidade e ao desenvolvimento das estatísticas de âmbito mundial

Artigo IX

Serviços Administrativos e Técnicos

1. A Organização das Nações Unidas e a União reconhecem que, para a melhor utilização de seu pessoal e de seus recursos será conveniente evitar a criação de serviços que estabeleçam entre si a concorrência ou a utilização

2. A Organização das Nações Unidas e a União tomarão todas as providências necessárias para o registro e depósito dos documentos oficiais.

Artigo X

Disposições orçamentárias

O orçamento anual da União será comunicado à Organização das Nações Unidas e a Assembleia Geral terá a faculdade de, a respeito do mesmo, fazer recomendações ao Congresso da União.

Artigo XI

Cobertura das despesas de serviços especiais

Se a União tiver que fazer face a despesas extraordinárias importantes, em consequência de relatórios especiais solicitadas pela Organização das Nações Unidas nos termos do artigo V ou de qualquer outra disposição do presente Acordo, proceder-se-á a um entendimento, a fim de determinar a maneira mais equitativa de cobrir essas despesas.

Artigo XII

Acordos entre instituições

A União comunicará ao Conselho a natureza e o alcance de qualquer acordo que a mesma venha a concluir com outra instituição especializada ou com qualquer outra organização intergovernamental; outrossim, a União informará também o Conselho sobre a preparação de tais acordos.

Artigo XIII

Ligação

1. Conforme com as disposições acima, a Organização das Nações Unidas e a União manifestam a esperança de que ambas contribuirão para assegurar uma ligação eficaz entre as duas organizações. Afirmam, também, sua intenção de adotar, de comum acordo, as medidas necessárias para esse fim.

2. As disposições relativas às ligações previstas no presente Acordo aplicar-se-ão, na medida julgada necessária, às relações da União com a Organização das Nações Unidas, incluindo-se seus serviços anexos e regionais.

B.

ACORDO ADICIONAL AO ACORDO ENTRE A ORGANIZACAO DAS NAÇÕES UNIDAS E A UNIAO POSTAL UNIVERSAL

Considerando que, pela resolução 136 (VI), adotada em 25 de fevereiro de 1948, pelo Conselho Econômico e Social, o Secretário Geral das Nações Unidas fica encarregado de concluir, com qualquer instituição especializada que o solicitar, um acordo suplementar estendendo aos funcionários dessa instituição os benefícios das disposições do artigo VII da Convenção sobre os Privilegios e Imunidades da Organização das Nações Unidas e de submeter qualquer acordo suplementar dessa natureza à Assembleia Geral para aprovação, e

Considerando que a União Postal Universal deseja concluir um acordo desse gênero completando o Acordo, concluído, conforme o artigo 63 da carta, entre a Organização das Nações Unidas e a União Postal Universal,

concordam, os presentes, com o que se segue:

Artigo I

A cláusula abaixo será acrescentada como artigo suplementar ao Acordo entre a Organização das Nações Unidas e a União Postal Universal:

"Os funcionários da União Postal Universal terão o direito de utilizar os salo-códigos das Nações Unidas, e conformidade com os acordos especiais negociados pela aplicação do artigo XIV".

Artigo II

O presente Acordo entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e pela União Postal Universal,

Pela União Postal Universal:

Concluído em Paris, a 13 de julho de 1949. — as J. J. Le Muel

Presidente da Comissão Executiva e da Ligação da União Postal Universal.

Pela Organização das Nações Unidas:

Concluído em Lake Success, New York em 27 de julho de 1949. — as Byron Price. — Secretário Geral interino.

Artigo XIV

Execução do Acordo

O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas e o Presidente da Comissão Executiva e de Ligação poderão, para o fim de aplicar o pre-

serão acordado, concluir quaisquer acordos complementares que possam parecer convenientes a luz da experiência de suas organizações.

Artigo XV

Entrada em vigor

O presente Acordo fica anexado a Convenção Postal Universal concluída em 1947 e entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas, nunca antes de 1950, na data em que tiver início a vigência daquela Convenção.

Artigo XVI

Revisão

Mediante aviso dado com seis meses de antecedência por qualquer das partes contratantes, o presente Acordo poderá ser reviso por entendimento entre a Organização das Nações Unidas e a União.

Paris, 4 de julho de 1947. — a) J. Le Monet, Presidente do XIV Congresso da União Postal Universal; b) F. P. de la Roche, Presidente interno da Junta do Conselho Econômico e Social encarregado das negociações com as instituições especializadas.

IMPLEMENTAMENTO DE EXECUÇÃO DA CONVENÇÃO POSTAL UNIVERSAL

INDICE

Congressos

Art 101 Apresentação de proposição aos Congressos

CAPITULO II

102 Reuniões  
103 Relatórios sobre a atividade da Comissão

CAPITULO III

Comissão Consultiva de Estados postais

104 Funcionamento

CAPITULO IV

105 Preparação dos trabalhos nos Congressos e Conferências

106 Esclarecimentos. Avisos. Pedidos de interpretação e de modificação dos Atos. Investigações. Intervenção na liquidação das contas

107 Selos postais e impressões de franquiamento

108 Carteiras de identidade postais. Cupões-resposta internacionais.

109 Comunicações e esclarecimentos a dirigir a Secretaria Internacional.

110 Publicações

111 Relatório anual sobre as atividades da União.

CAPITULO V

Despesas da União

112 Limites do crédito

113 Distribuição das despesas

114 Pagamento dos honorários da Secretaria Internacional.

CAPITULO VI

Liquidação das contas

115 Organização e liquidação das contas

116 Pagamento dos créditos em ouro. Disposições gerais

117 Regras de pagamento

CAPITULO VII

Disposições diversas

118 Carteiras de identidade postais

119 Cotação dos equivalentes

120 Países distantes

121 Prazo de conservação dos documentos

122 Mandreços telegráficos

123 Código telegráfico postal

Segunda Parte

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A CORRESPONDENCIA POSTAL

TITULO I

Condições de admissão dos objetos de correspondência

CAPITULO I

Disposições aplicáveis a todas as categorias de correspondências

124 Acondicionamento e endereço

125 Correspondência de "posta restante"

126 Correspondência incluída em sobrecarta com quadro transparente.

127 Correspondências expedidas com franquia postal

128 Remessas sujeitas a fiscalização aduaneira

129 Remessas livres de direitos

CAPITULO II

Disposições especiais aplicáveis a cada categoria de correspondência

130 Cartas

131 Cartões postais simples

132 Cartões postais com resposta paga

133 Manuscrito

134 Impressos

135 Objetos assimilados aos impressos

136 Impressos. Anotações e anexos autorizados

137 Impressos. Acondicionamento das remessas

138 Objetos assimilados às impressões em relevo para uso dos cegos

139 Amostras. Objetos assimilados

140 Amostras. Anotações autorizadas

141 Amostras. Acondicionamento das remessas

142 Pequenas encomendas

143 Remessas "Fonopost"

144 Objetos agrupados

TITULO II

Objetos registrados

CAPITULO UNICO

145 Correspondência registrada

146 Aviso de recebimento

147 Aviso de recebimento pedido posteriormente a postagem

148 Entrega em mão própria

TITULO III

Operações na expedição e no recebimento

CAPITULO UNICO

149 Aplicação de carimbo de data

150 Correspondência expressa

151 Correspondência não ou insuficientemente franquiada

152 Devolução dos boletins de franquiamento (Parte A.)

153 Recuperação dos direitos pagos pelo remetente de correspondência livre de direitos.

154 Correspondência reexpedida

155 Sobrecartas de reexpedição e sobrecartas coletoras

156 Correspondência caída em re-fugo

157 Retirada. Modificação de endereço

158 Reclamações. Correspondências ordinárias

159 Reclamações. Correspondências registradas

160 Pedidos de informações

TITULO IV

Permuta de correspondência. Expedições

CAPITULO UNICO

161 Folhas de aviso

162 Transmissão das correspondências registradas

163 Transmissão das correspondências expressas

164 Organização das expedições

165 Entrega das expedições

166 Conferência das expedições

167 Encaminhamento das expedições

168 Permuta em malas fechadas

169 Trânsito em malas fechadas e trânsito a descoberto

170 Encaminhamento das correspondências

171 Atas permutadas com navios ou aviões de guerra

172 Devolução de sacos vazios

TITULO V

Disposições relativas às despesas de trânsito

CAPITULO I

Operações de estatística

173 Período e duração da estatística

174 Organização e designação das malas fechadas durante o período estatístico

175 Conferência da quantidade e do peso das malas fechadas

176 Organização dos quadros das malas fechadas

177 Malas fechadas permutadas com navios ou aviões de guerra

178 Boletins de trânsito

179 Derrogação dos artigos 175, 176 e 178

180 Revisão das contas de despesas de trânsito

181 Serviços extraordinários

CAPITULO II

Contabilidade. Liquidação das contas

182 Contas das despesas de trânsito

183 Ajuste de contas geral anual. Intervenção da Secretaria Internacional

184 Pagamento das despesas de trânsito

TITULO VI

Disposições Diversas

CAPITULO UNICO

185 Correspondência usada entre as Administrações postais

186 Selos postais e impressões de franquiamento

187 Uso de selos postais reputados fraudulentos ou de impressões reputadas fraudulentas de máquinas de franquiar ou imprimir

188 Cupões-resposta internacionais

189 Ajuste das contas relativas a direitos aduaneiros, etc., com a Administração postal de origem das remessas livres de direitos

190 Fórmulas para uso do publico.

Terceira Parte

DISPOSIÇÕES FINAIS

191 Início de execução e duração do Regulamento Anexos

Fórmulas: ver a "lista das fórmulas".

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DA CONVENÇÃO POSTAL UNIVERSAL

Os abaixo assinados, em virtude do artigo 24 da Convenção Postal Universal celebrada em Ottawa, a 3 de outubro de 1947, estipularam, de comum acordo e em nome das Administrações respectivas, as medidas seguintes para assegurar a execução da referida Convenção:

Primeira Parte

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I

CONGRESSOS

Artigo 101

Apresentação de proposições aos Congressos

1. A apresentação de proposições aos Congressos pelas Administrações dos Países-membros obedece às regras seguintes:

a) as proposições que chegarem à Secretaria Internacional pelo menos

6 meses antes da data fixada para a abertura do Congresso serão publicadas no caderno de proposições;

b) nenhuma proposição de redação será aceita durante o período de 6 meses que precede a data da abertura do Congresso;

c) as proposições de fundo que chegarem à Secretaria Internacional no intervalo entre 6 e 4 meses antes da data fixada para a abertura do Congresso não serão publicadas nos cadernos das proposições salvo se apoiadas pelo menos por duas Administrações;

d) as proposições de fundo que chegarem à Secretaria Internacional no período de 4 meses que precede a data fixada para a abertura do Congresso não serão publicadas salvo se apoiadas pelo menos por oito Administrações;

e) as declarações de apoio devem chegar à Secretaria Internacional no mesmo prazo das proposições a que a elas se relacionem. 2. As proposições de redação conterão, no frontespício, a menção "Proposition d'ordre rédactionnel" feita pelas Administrações que a apresentarem e serão publicadas pela Secretaria Internacional sob um número seguido da letra R. As proposições que não contiverem essa menção, mas que, no parecer da Secretaria Internacional, não alterem senão a redação, serão publicadas com anotação apropriada; a Secretaria Internacional estabelecerá uma lista dessas proposições à consideração do Congresso.

3. O procedimento prescrito nos §§ 1 e 2 não se aplica às emendas das proposições já apresentadas.

CAPITULO II

COMISSÃO EXECUTIVA E DE LIGAÇÃO

Artigo 102

Reuniões

1. Mediante convocação de seu Presidente, a Comissão se reunirá, em princípio, uma vez por ano, na sede da União. A Secretaria Internacional preparará os trabalhos da Comissão e encaminhará todos os documentos de cada sessão às Administrações dos Países membros da Comissão, às Uniãos restritas, bem como às demais Administrações que os solicitarem.

2. Na sua primeira reunião, que é convocada pelo Presidente do último Congresso, a Comissão elege, entre os seus membros um Presidente e quatro Vice-Presidentes e estabelece o Regulamento necessário aos seus trabalhos e às deliberações. O Diretor da Secretaria Internacional exerce as funções de Secretário-Geral da Comissão e toma parte nos debates, sem direito de voto.

3. O representante de cada um dos Países-membros da Comissão tem direito ao reembolso do preço de uma passagem de ida e volta, em 1.ª classe, por via aérea, marítima ou terrestre.

4. A Comissão pode convidar a tomar parte nas suas reuniões, sem direito de voto, qualquer representante de um organismo internacional ou outra pessoa qualificada que a referida Comissão desejar associar aos seus trabalhos. Pode também convidar, nas mesmas condições, os representantes de uma ou mais Administrações da União interessadas em questões previstas na ordem do dia da Comissão; as despesas de viagem dos representantes dessas Administrações ficam a cargo das mesmas.

Artigo 103

Relatório sobre a atividade da Comissão

1. A Comissão envia às Administrações, a título de informação, um resumo analítico das atas, no final de cada sessão da Comissão.

2. A Comissão apresenta ao Congresso um relatório sobre o conjunto

da sua atividade, transmitindo-o às Administrações, pelo menos, dois meses antes da abertura do Congresso.

CAPÍTULO III

COMISSÃO CONSULTIVA DE ESTUDOS POSTAIS

Artigo 104

Funcionamento

1. O Conselho de Administração, escolhido, em seu seno, um Presidente e três Vice-Prezidentes. Cada Vice-Prezidente se encarrega da direção de uma das seções.

2. A Comissão se reúne em assembleia plenária por convocação do Presidente do Conselho de Administração depois de entendimento com o Presidente da Comissão Executiva e de Ligação e o Diretor da Secretaria Internacional.

3. O Conselho de Administração se reúne todos os anos; o local e a data da reunião são determinados por seu Presidente depois de entendimento com o Presidente da Comissão Executiva e de Ligação e o Diretor da Secretaria Internacional.

4. Por ocasião de sua reunião, o Conselho de Administração toma conhecimento dos trabalhos das seções coordena-os e estabelece um relatório de acordo com a Comissão Executiva e de Ligação e os membros da Comissão.

5. No curso da reunião anual, o Conselho de Administração elabora um programa para os trabalhos a empreender durante o ano seguinte.

6. As modificações no Regulamento interno são da competência da Comissão reunida em sessão plenária mediante proposição do Conselho de Administração.

7. O mandato do Conselho de Administração corresponde ao intervalo entre dois Congressos.

8. O Secretariado da Comissão e de seus órgãos é mantido pela Secretaria Internacional.

9. Os membros da Comissão e de seus órgãos não recebem nenhuma remuneração pelos trabalhos efetuados. As despesas de viagem e estadia dos representantes das Administrações participantes à Comissão e a seus órgãos estão a cargo dos mesmos.

CAPÍTULO IV

SECRETARIA INTERNACIONAL

Preparo dos trabalhos dos Congressos e Conferências

1. A Secretaria Internacional prepara os trabalhos dos Congressos e Conferências. Encarrega-se de mandar imprimir e distribuir os documentos necessários.

2. O Diretor da Secretaria Internacional assiste às sessões dos Congressos e das Conferências e toma parte nos debates, sem direito de voto.

Artigo 105

Esclarecimentos, Anúncios, Pedidos de interpretação e de modificação dos Atos, Intermediação, Interposição na interpretação dos Atos

1. A Secretaria Internacional deve manter sempre a disposição da Comissão Executiva e de Ligação da Comissão Consultiva de Estudos Postais e da Assembleia das partes para a apresentação de pedidos de interpretação e de modificação dos Atos da União e em geral, preparar, imprimir e distribuir os trabalhos de caráter de documentação que a Comissão ou a Assembleia e seus Regulamentos lhe atribuíam ou

que lhe sejam cometidos no interesse da União.

3. Procede ainda aos inquéritos pedidos por qualquer Administração, com o fim de tomar conhecimento da opinião das outras administrações sobre uma determinada questão. O resultado de qualquer inquérito não revêla o caráter de voto e não constitui compromisso.

4. Ao estabelecer o Regulamento de Administração, o Conselho de Administração deve tomar em consideração o tratamento dos correios e de qualquer natureza relativas ao serviço postal internacional entre as Administrações que reclamam a sua intervenção.

Artigo 107

Selos postais e impressões de franqueamento

As administrações permutam, na base de reciprocidade, por intermédio da Secretaria Internacional, coleções em três exemplares de seus selos e das impressões-tipo de suas máquinas de franquear.

Artigo 108

Cartelas de identidade postais.

Cupões-resposta internacionais

A Secretaria Internacional fica encarregada de mandar fazer as cartelas de identidade postais, bem como os cupões-resposta internacionais e de abastecer as Administrações, a pedido destas.

Artigo 109

Comunicações e esclarecimentos transmitidos à Secretaria Internacional

1. As Administrações deverão comunicar ou enviar à Secretaria Internacional:

a) a sua decisão acerca da facilidade de aplicar ou não determinadas disposições gerais da Convenção e do seu Regulamento;

b) a menção que adotaram, em obediência ao artigo 103, § 3, do Regulamento da Convenção, como equivalente da expressão "Taxe postale" ou "Post paid";

c) as taxas reduzidas que adotaram em virtude do artigo 8 da Convenção, bem como a indicação das relações a que estas taxas se aplicam;

d) as despesas de transporte extraordinário acordadas em virtude do artigo 81 da Convenção assim como a nomenclatura dos países a que se aplicam estas despesas e, eventualmente, a designação dos serviços que moviam a sua cobrança;

e) os entendimentos feitos referentes às concessões aduaneiras ou outras, assim como as proibições ou restrições que regulam a importação e o trânsito da correspondência postal pelos seus serviços;

f) o número de declarações para a alfândega eventualmente exigido, na que respeito aos objetos sujeitos à fiscalização aduaneira, expedidas pelo País e às unidades em que estas declarações ou os rótulos "Duanas" podem ser redigidos;

g) a indicação de onde admitem ou não a circulação de selos franqueados pelo correio em trânsito, objetos sujeitos a direitos aduaneiros;

h) a lista das distâncias e dos pontos de parada em trânsito percorridos em seus serviços;

i) a lista das partes de viagens realizadas em viagens postais e que são utilizadas para o transporte de cargas e passageiros dos percursos, as distâncias e o tempo de percurso entre o ponto de partida e cada um das partes de viagem sucessivas, as velocidades de deslocação e das partes, nos quais deverão ser pagas as despesas

de trânsito marítimo nos casos de utilização desses paquetes;

j) a sua lista dos países distantes ou considerados como tais;

k) quaisquer informações sobre a sua organização e seus serviços internos;

l) as suas taxas postais internas.

3. Qualquer modificação nas informações indicadas no parágrafo 1º deve ser notificada sem demora.

4. As Administrações devem fornecer à Secretaria Internacional dois exemplares dos documentos que constituem os relatórios ao serviço interno, quer ao serviço internacional.

5. As Secretarias das Uniãos restritas ou se não as houver, das partes contratantes, devem enviar à Secretaria Internacional dois exemplares dos Atos destas Uniãos e dos Acordos especiais, celebrados em obediência do artigo 8º da C

Artigo 111

Publicações

1. A Secretaria Internacional redige como auxílio dos documentos postos à sua disposição, um jornal, especial nas línguas alemã, inglesa, árabe, chinesa, espanhola, francesa e russa.

2. Publica, de acordo com as informações prestadas em virtude do artigo 109, um compêndio oficial de todas as informações de interesse geral relativas à execução, em cada país da Convenção e de seu Regulamento.

3. Publica, ainda, compêndios análogos referentes à execução dos Acordos, segundo as informações prestadas pelas Administrações interessadas.

4. Publica igualmente, servindo-se dos elementos fornecidos pelas Administrações e eventualmente, pelas Nações Unidas naquilo a que se refere a letra j):

a) uma nomenclatura dos Países, Territórios, etc., do Mundo, com a sua situação geográfica;

b) uma lista dos endereços das Administrações postais;

c) uma lista dos chefes e funcionários superiores das Administrações postais;

d) um dicionário das repartições postais;

e) um mapa mundial das comunicações postais de superfície (trânsito terrestre e marítimo), assim como um anexo indicando os Correios de permuta e os países para os quais eles servem de intermediários;

f) uma lista das distâncias culométricas relativas aos percursos terrestres;

g) uma lista das linhas de paquetes;

h) uma lista dos países distantes e arquivados;

i) um quadro dos equivalentes;

j) uma lista dos objetos proibidos; nesta lista são incluídos também os perigosos, objeto de tratados multilaterais sobre os estupefacientes;

k) um compêndio de informações sobre a organização e os serviços internos das Administrações;

l) um compêndio das taxas internas das Administrações;

m) os elementos estatísticos dos serviços postais (internacionais);

n) estudos pareceres, relatórios e outras exposições relativas ao serviço postal e dos documentos de serviço de exemplário (catálogo da UPU);

o. Publica, finalmente:

1º um código telegráfico do serviço postal internacional (Código telegráfico dos UPU);

2º um vocabulário poliglota do serviço postal internacional.

3. As modificações feitas nos diversos documentos enumerados nos parágrafos 2 e 5 são publicadas por meio de boletim, suplemento ou qualquer outro conveniente.

4. Os documentos publicados pela Secretaria Internacional são distribuídos às Administrações na propor-

ção do número de unidades contributivas atribuídas a cada uma delas pela aplicação do artigo 20 da Convenção. Contudo, o dicionário das repartições postais será distribuído a razão de 10 exemplares por unidade contributiva. Os exemplares suplementares desses documentos que sejam solicitados pelas Administrações são pagos por elas, pelo preço de custo.

5. Os documentos publicados pela Secretaria Internacional são igualmente distribuídos às Uniãos restritas.

Artigo 111

Relatório anual sobre as atividades da União

A Secretaria Internacional elabora um relatório anual sobre as atividades da União que é enviado às Administrações. Este relatório deve ser aprovado pela Comissão Executiva e de Ligação.

CAPÍTULO V

DESPESAS DA UNIÃO

Artigo 112

Limite de Crédito

1. As despesas ordinárias da União não devem ultrapassar a quantia de 1.750.000 por ano incluindo os encargos do funcionamento da Comissão Executiva e de Ligação e da Comissão Consultiva dos Estudos Postais. Dentro desse plano, as despesas resultantes do funcionamento da Comissão Consultiva dos Estudos Postais (despesas de pessoal, reuniões do Conselho de Administração, de suas seções e grupos de trabalho publicações, etc.), não devem ultrapassar a quantia de 250.000 francos.

2. A Administração dos Correios suíços faz os adiantamentos necessários e fiscaliza as despesas da União.

3. As quantias adiantadas pelo Correio suíço, de acordo com o parágrafo 2, devem ser pagas pelas Administrações devedoras no mais curto prazo de tempo possível e o mais tardar antes de 31 de dezembro do ano da remessa da conta. Fimdo esse prazo, as quantias devidas vencerão juros a favor da referida Administração, a contar do dia da expiração da referido prazo.

Artigo 113

Distribuição das despesas

Para a distribuição das despesas os países são classificados no seguinte modo:

1ª classe: União da África do Sul, Alemanha, Estados Unidos do Brasil, Canadá, China, Espanha, França, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Índia, Itália, Japão, Nova Zelândia, Paquistão e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

2ª classe:

3ª classe: Continentes dos Territórios dos Estados Unidos da América incluindo o Território sob tutela das Ilhas do Pacífico, Bélgica, Egipto, Argélia, Continentes dos Territórios representados pela Administração Francesa dos Correios e Telecomunicações do Ultramar, Conjunto dos Territórios Britânicos do Ultramar, compoendidos as Colônias, os Povoados e os Territórios sob tutela, anexada pelo Governo do Reino da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, República da Indonésia, México, Holanda, República Popular da Polónia, República Popular da România, Suécia, Suíça, República da República Socialista da Alemanha, República Federativa Popular da Iugoslávia;

4ª classe: República da Coreia, Namíbia, República da República Popular da Hungria, Irlanda, Marrocos, Noruega, Portugal, Províncias Portuguesas da África Ocidental, Províncias

Portuguesas da África Oriental, da Ásia e da Oceânia;

5ª classe: Austrália, República Soviética Socialista da Bielo-Rússia, República Popular da Etiópia, República da Colômbia, Grécia, Irão, Peru e Tunísia;

6ª classe: Afeganistão, República Popular da Albânia, Congo Belga, Birmânia, Bolívia, República da Costa Rica, República de Cuba, República Dominicana, República do Salvador, Equador, Etiópia, Gana, Guatemala, República do Haiti, República de Honduras, Israel, Luxemburgo, Nepal, Nicarágua, República do Panamá, Paraguai, República da Polónia, República da Romênia, República da Coreia do Sul, República da Índia, República Oriental do Uruguai, República da Venezuela e Viet-Nam;

7ª classe: Reino da Arábia Saudita, Cambodje, Territórios espanhóis da África, Iraque, República da Islândia, Território da Somália sob Administração Italiana, Reino Achemita da Jordânia, Laos, Líbano, República da Libéria, Líbia, Principado de Mônaco, República das Filipinas, República de São Marinho, República do Sudão, Síria, Estado da Cidade do Vaticano e Iemen.

Artigo 114

Pagamento dos fornecimentos da Secretaria Internacional

1. Os fornecimentos efetuados pela Secretaria Internacional das Administrações, a título oneroso, devem ser pagos o mais rapidamente possível, e o mais tardar dentro de 6 meses a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da remessa da conta pela Secretaria Internacional.

2. Findo este prazo as importâncias devidas vencerão juros a favor da Administração dos Correios Suíços, que faz o adiantamento, à razão de 5%, ao ano a contar da expiração do referido prazo.

CAPÍTULO VI

LÍQUIDAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 115

Organização e liquidação das contas

1. Cada Administração organiza as suas contas e as submete às suas correspondentes, em duplicata. Um dos exemplares aceites, eventualmente modificado ou acompanhado da relação das diferenças, é devolvido à Administração credora. Esta conta, se for necessário, servirá de base para a regularização de conta final entre as duas Administrações.

2. Conforme as disposições do artigo 106, § 5º, a Secretaria Internacional efetua a liquidação das contas de qualquer natureza relativa ao serviço postal internacional. Para isto, as Administrações interessadas entendem-se entre si e com a Secretaria Internacional e determinam a forma de liquidação. As contas dos serviços de telecomunicações podem também ser incluídas nestas contas especiais.

Artigo 116

Pagamento dos créditos em ouro. Disposições gerais

1. Sem prejuízo das disposições do artigo 106 da Convenção, as regras de pagamento aplicáveis previstas são aplicáveis a todos os créditos emitidos em franco-ouro e provenientes do tráfico postal, quer resultem de contas gerais ou relações elaboradas pela Secretaria Internacional, quer de contas ou quadros organizados sem a sua intervenção; as mesmas regras regem igualmente a liquidação das diferenças, dos juros ou, eventualmente, pagamentos por conta.

2. Qualquer Administração pode apresentar reclamações, que serão consideradas quando da apuração final das contas.

3. Qualquer administração pode liquidar por compensação créditos postais da mesma natureza ou não, calculados em ouro, a seu crédito e a seu débito, nas relações com outra Administração, sob reserva de se observarem os prazos de pagamento. A compensação pode ser aplicada, de comum acordo, aos créditos dos serviços de telecomunicações se as duas Administrações executarem os serviços postais e de telecomunicações. A compensação com os créditos resultantes de tráfegos relativos a qualquer organismo ou sociedade sob controlo de uma Administração postal não pode ser realizada se esta Administração a isto se opuser.

Artigo 117

Regras de pagamento

1. Os créditos são pagos pela Administração devedora à Administração credora por honraria equivalente a seu valor, conforme as regras seguintes:

2. As Administrações interessadas podem liquidar os seus débitos em ouro-metal ou combinar outra forma particular; podem igualmente servir-se, como intermediária, de um banco que utilize o clearing do Banco de Pagamentos Internacionais, na Basileia, ou ainda sublevar-se aos acordos monetários especiais existentes entre os Países de que dependem.

3. Na falta destes meios de pagamento, a Administração devedora promove uma remessa de fundos, por meio de cheque, letra, transferência ou depósito, para uma praça do país credor, ou em câmbios. O vale ou a transferência postais feitos de taxas, podem ser utilizados para quantias mínimas (inferiores ou iguais a 100 francos).

4. Esta transferência se efetua: a) em princípio, numa moeda-ouro, ou seja na moeda de um País onde o Banco Central emissor ou outro instituto emissor oficial, com o ouro contra a moeda nacional, a taxas fixas determinadas por lei ou em virtude de acordo com o Governo. Se as moedas de vários Países satisfizerem a estas condições, cabe ao País credor indicar a moeda que mais lhe convém;

b) se o credor o aceitar, na sua própria moeda ou em qualquer outra.

5. Quando a moeda de pagamento não corresponder à definição da moeda-ouro, deve-se verificar a possibilidade de sua conversão em ouro, quer diretamente (convenção particular entre os Países interessados — equivalente fixado pelo Fundo Monetário Internacional — lei interna — acordo) entre o Governo e uma instituição oficial de emissão, quer por intermédio de uma moeda-ouro a que se encontra ligado por uma relação constante. A conversão é efetuada segundo o equivalente-ouro determinado nestas condições e aceite por ambas as Partes.

6. Quando a moeda de pagamento não pode ser reduzida a ouro, a conversão do crédito-ouro nesta moeda é efetuada segundo as indicações oficiais ou bancárias do País devedor, no dia ou na véspera de operação. Para este efeito, o crédito é convertido em moeda-ouro, segundo a paridade fixa desta moeda, depois de calculada na moeda do País devedor e, por último, transformado na moeda escolhida.

7. Todavia, se, em consequência de variações das diferenças de câmbio existentes, entre as praças, a importância da liquidação, efetuada em virtude das disposições dos §§ 5 ou 6, diferir em mais de 0,5%, para menos ou para mais daquela que se obteria aplicando as cotações fixadas no

mesmo dia no País credor, a liquidação deve ser retificada por uma operação complementar quanto à parte excedente dos 0,5%.

8. Os lucros e perdas que excederem de 5% resultantes de uma baixa ou de uma alta da paridade de uma moeda-ouro do equivalente de uma moeda que possa ser convertida em ouro, e se verificarem até o dia, inclusive, do recebimento do título de pagamento (aviso de crédito ou dos fundos no caso de pagamento sem título) serão divididos igualmente entre as duas Administrações. Contudo, no caso de demora injustificada de mais de quatro dias úteis, não compreendendo o dia da emissão, na remessa de título de pagamento, ou de mais de quatro dias úteis, não compreendendo o dia da ordem de pagamento ou da transferência, na transmissão desta ordem ao Banco de Administração devedora, se a demora ocasionar lucro, metade deste deve ser abonado à Administração devedora; o prazo de liquidação das diferentes contas-se desde o dia da recepção do título, do aviso de crédito ou dos fundos.

9. As regras do § 8 são aplicáveis quando um pagamento se realizar em moeda-ouro ou na moeda que possa ser reduzida a ouro se a paridade ou o equivalente utilizado pela Administração devedora para os seus cálculos já não forem válidos no momento do recebimento pela Administração credora, salvo se se tratar da moeda desta última Administração. São igualmente aplicáveis se o pagamento for realizado numa outra moeda quando se tiver verificado no mesmo intervalo uma variação importante (mais de 5%) das várias paridades ou câmbios utilizados na conversão, exceto se se tratar de uma alta ou de uma baixa resultante da revalorização ou desvalorização da moeda do País credor.

10. Quando o valor do crédito exceder 5.000 francos, a data da compra, a da remessa e a importância do título de pagamento, ou a data da ordem e o valor da transferência ou do depósito, devem ser notificados à Administração credora por telegrama, a sua custa, se esta o pedir.

11. As despesas de pagamento (taxas, despesas de clearing, provisões, comissões, etc.) cobradas no País devedor, ficam a cargo das Administrações devedoras. As despesas cobradas no País credor, inclusive as cobradas adiantadamente pelos bancos intermediários de terceiros Países, ficam a cargo da Administração credora, a menos que não seja possível suprimi-las ou reduzi-las conforme as indicações comunicadas por esta Administração.

12. O pagamento deve ser efetuado o mais rapidamente possível, e, o mais tardar, antes de findo o prazo de quatro meses, a contar da data de recepção das contas gerais ou particulares, contas ou quadros organizados de comum acordo, notificações pedidos de pagamentos por conta, etc.) indicando as quantias ou saldos a liquidar; passado este prazo, as quantias devidas vencerão juros, à taxa de 5% ao ano. Entende-se por pagamento a remessa dos fundos ou do título (cheque, letra, etc.) ou a passagem da ordem de transferência ou de pagamento ao organismo encarregado da transferência no País devedor.

13. Quando a Administração credora não comunicar que deseja modificar as condições de liquidação aceites de comum acordo (§ 4, letra b), a tempo de poder observar-se o prazo de pagamento, e, o mais tardar, três semanas antes deste prazo terminar, a Administração devedora fica autorizada a efetuar a liquidação na moeda devida no último pagamento da dívida da mesma natureza.

CAPÍTULO VII

Disposições Diversas

Artigo 118

Carteiras de identidade postais

1. Cada Administração designa as repartições ou Serviços que expedem as carteiras de identidade postais.

2. Estas carteiras são organizadas nas fórmulas conforme o modelo G 25 anexo e que são fornecidos, ao preço de custo, pela Secretaria Internacional.

3. Na ocasião do pedido, o requerente apresenta sua fotografia e prova de sua identidade. As Administrações estabelecem as prescrições necessárias para que as carteiras não sejam emitidas senão após minucioso exame de autenticidade do requerente.

4. O requerente registra o pedido num livro; preenche a carta e em caracteres latinos a mão ou a máquina escreve, sem rasuras ou emendas, todas as indicações que compoem a fórmula e fixa a fotografia no lugar indicado, depois aplica um selo representativo da taxa cobrada, de modo que metade fique colada sobre a fotografia e a outra metade sobre a carteira, carimbando o com a impressão, bem nitida, de carimbo de data. Em seguida aplica o mesmo carimbo ou a impressão de um selo oficial de maneira que apareça ao mesmo tempo a parte superior da fotografia e a carteira, reproduzindo esse mesmo impressão na terceira página da carteira, que depois é assinada pelo funcionário e pelo interessado a este será entregue.

5. Quando a fisionomia do titular da carteira não corresponder mais à fotografia e aos sinais próprios, a carteira deve ser renovada.

6. Cada país tem a faculdade de emitir as carteiras do serviço internacional, segundo as regras adotadas para as carteiras em uso no seu serviço interno.

7. As Administrações podem juntar uma folha de papel à fórmula G 25, destinada às anotações especiais que sejam necessárias ao serviço interno.

Artigo 119

Fixação dos equivalentes

1. As Administrações postais fixam os equivalentes das taxas e prémios previstos pela Convenção e pelos Acordos, assim como o preço de venda dos cupões-resposta internacionais, após entendimento com a Administração dos Correios Suíços, cabendo a esta a respectiva notificação por intermédio da Secretaria Internacional. Para tal fim, cada Administração deve comunicar à Administração dos Correios Suíços o coeficiente de conversão do franco-ouro na moeda do seu país. O mesmo processo é usado em caso de alteração de equivalentes.

2. Os equivalentes ou suas alterações não podem entrar em vigor senão no dia primeiro de qualquer mês e, o mais cedo, 15 dias após sua notificação pela Secretaria Internacional.

3. Esta Secretaria organiza um quadro indicando, para cada país os equivalentes das taxas e prémios, o coeficiente de conversão e o preço de venda dos cupões-resposta internacionais mencionados no § 1 e informando, se for o caso, a percentagem do aumento ou da redução da taxa aplicada em virtude do art. II do Protocolo final da Convenção.

4. As frações monetárias resultantes do complemento da taxa aplicável às franquias podem ser arredondadas pelas Administrações que efetuarem a sua cobrança. A importância a arredondar, nesse caso, não pode exceder o valor de 5 cêntimos.

5. Cada Administração notifica diretamente a Secretaria Internacional o equivalente por ela fixado para a indenização prevista no art. 71 da Convenção.

Artigo 120

Países distantes

1. São considerados países distantes aqueles entre os quais o tempo empregado nos transportes pela via de superfície mais rápida é de mais de dez dias, assim como aqueles entre os quais a frequência média dos correios é inferior a duas viagens por mês.

Artigo 121

Prazo de conservação dos documentos

1. Os documentos do serviço internacional deverão ser conservados durante um período mínimo de dezoito meses a partir do dia seguinte da data a que esses documentos se referirem.

Artigo 122

Endereços Telegráficos

1. As Administrações postais farão uso, para as comunicações telegráficas que permularem entre si, dos seguintes endereços telegráficos:

- a) "Postgen" para os telegramas destinados a Administrações centrais;
b) "Postbus" para os telegramas destinados a qualquer correio que não seja a Administração central do país de destino;
c) "Postex" para os telegramas destinados aos correios que funcionem como correios de permuta e são diferentes dos correios principais da mesma localidade.

2. Esses endereços telegráficos são seguidos da indicação da localidade de destino e se for o caso de qualquer outro detalhe julgado necessário.

3. O endereço telegráfico da Secretaria Internacional é "UPU" Berne.

4. Os endereços telegráficos indicados nos §§ 1 e 3 servem igualmente de assinatura das comunicações telegráficas.

Artigo 123

Código telegráfico postal

As Administrações que desejarem utilizar o código telegráfico postal tanto nos dois sentidos como simplesmente no recebimento deverão comunicá-lo a Secretaria Internacional que o notificará a todas as Administrações.

SEGUNDA PARTE

DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A CORRESPONDÊNCIA

TÍTULO I

Condições de aceitação dos objetos de correspondência

CAPÍTULO I

Requisitos aplicáveis a todas as correspondências

Artigo 124

1. As Administrações postais deverão aceitar para a correspondência:

a) redigida e endereçada em caracteres latinos, observando o modo de dirigir no sentido do encaminhamento do objeto de correspondência e o espaço reservado para os selos ou os carimbos de franquiamento

e para as anotações ou etiquetas de serviço;

b) indicar em caracteres manuscritos os nomes da localidade e do país de destino;

c) indicar o endereço de modo preciso e completo, a fim de que o encaminhamento da remessa e sua entrega ao destinatário possam ser feitos sem indagações;

d) aplicar os selos ou os carimbos de franquiamento no ângulo superior direito do lado do sobrescrito;

e) indicar o nome e o domicílio do remetente, no anverso e do lado esquerdo de modo a não prejudicar a clareza, do endereço nem a aplicação das anotações ou etiquetas de serviço ou no verso;

f) acondicionar sólidamente as remessas, principalmente se forem destinadas a países distantes;

g) acrescentar a palavra "Lettre" do lado do endereço das cartas que, por seu volume ou acondicionamento possam confundir-se com outros objetos;

h) quanto às remessas expedidas mediante pagamento de taxa reduzida, indicar a categoria à qual pertençam com anotações tais como "Papiers d'affaires", "Imprimés", "Imprimés à taxa réduite", "Echantillons", etc.

2. Não são admitidas as remessas de qualquer natureza, cujo lado reservado ao endereço esteja dividido, no todo ou em parte, em diversas casas destinadas a receber endereços sucessivos.

3. Os selos não postais e as vinhetas de beneficência ou outras suscetíveis de confusão com os selos postais, não podem ser aplicados do lado do sobrescrito. O mesmo é exigido com relação às impressões de carimbos que possam ser confundidos com as de franquiamento.

Artigo 125

Correspondência "posta restante"

O endereço das remessas expedidas para porta restante deve indicar o nome do destinatário. Não é permitido nestes objetos o emprego de iniciais, cifras, simples prenomes, nomes supostos ou qualquer marca convencional.

Artigo 126

Correspondência incluída em sobrecarta com quadro transparente

1. As correspondências incluídas em sobrecarta com quadro transparente reservado ao endereço, são permitidas com a condição de que a Administração de origem se reserve o direito de recusar toda remessa cujo endereço esteja pouco legível através do quadro ou se outras indicações visíveis através do quadro prejudicarem a clareza do endereço.

2. As correspondências incluídas em sobrecartas com quadro transparente reservado ao endereço só serão permitidas se esse quadro for disposto paralelamente à maior dimensão de modo que o endereço do destinatário apareça no mesmo sentido e que não dificulte a aplicação do carimbo de data.

3. Não são aceitas as remessas incluídas em sobrecartas inteiramente transparentes ou de quadro aberto.

Artigo 127

Correspondências expedidas com transito postal

1. As correspondências de serviço ou de caráter oficial, expedidas em nome de uma autoridade, não podem ser enviadas pelo correio de serviço, a menos que sejam acompanhadas de uma anotação análoga.

2. As correspondências que sejam de natureza postal prevista no artigo 29, §§ 1 e 3, da Convenção, assim como as formuladas pelas relativas, devem trazer uma das indicações "Ser-

vice dos prisioneiros de guerra" ou "Service des internés".

3. As indicações previstas nos §§ 1 e 2 podem ser seguidas de tradução em outro idioma.

Artigo 128

Remessas sujeitas à fiscalização aduaneira

1. As remessas que tenham de ser sujeitas à fiscalização aduaneira, devem trazer no anverso uma etiqueta verde semelhante ao modelo C-1 anexo. No que respeita às pequenas encomendas, a aposição dessa etiqueta é obrigatória em todos os casos.

2. Se a Administração do país de destino o exigir ou se o remetente preferir, as remessas referidas no § 1º reção, além disto, acompanhadas de declarações para a Alfândega separadas, conforme o modelo C-2 anexo e na quantidade estabelecida, essas declarações são ligadas ao objeto exteriormente e de maneira sólida por meio de barbante em cruz ou incluídas na mesma. Neste caso, somente a parte superior da etiqueta C-1 é aposta ao objeto.

3. A ausência da etiqueta C-1 não pode, em caso algum, ocasionar a devolução ao correio de origem dos impressos, sôres, vacinas, matérias biológicas perecíveis assim como "emendas de medicamentos de necessidade urgente e de difícil procura".

4. As Administrações postais não assumem responsabilidade alguma pelas declarações para a Alfândega seja qual for a forma por que tenham sido organizadas.

5. O conteúdo da remessa deve ser indicado detalhadamente na declaração para a Alfândega. Não são admitidas anotações de caráter geral.

Artigo 129

Remessas livres de direitos

1. As remessas que tenham de ser entregues aos destinatários livres de quaisquer direitos devem trazer no anverso, em caracteres bem visíveis, o letrero "Franc de droits" ou uma anotação análoga na língua do País de origem. Tais remessas são munidas do lado do sobrescrito, de uma etiqueta amarela trazendo igualmente em caracteres bem visíveis, a indicação "Franc de droits".

2. Qualquer remessa expedida livre de direitos deve ser acompanhada de um boletim de franquiamento semelhante ao modelo C-3 em anexo em cartão amarelo. O remetente da remessa e no que diz respeito às indicações relativas ao serviço postal — o correio remetente completam o texto do boletim de franquiamento no anverso lado direito das partes A e B. As inscrições do remetente podem ser efetuadas com a ajuda de papel carbono. O texto deve conter o compromisso previsto no art. 65, § 2º da Convenção. O boletim de franquiamento devidamente preenchido é solidamente preso à remessa.

3. Quando o remetente pedir, posteriormente à postagem, que o objeto seja expedido livre de direitos, procede-se do seguinte modo:

a) se o pedido tiver de ser transmitido por via postal, o correio de origem avisará ao correio destinatário por uma nota explicativa. Esta, revestida do franquiamento representando a taxa devida, é transmitida sob registro ao correio destinatário acompanhada de um boletim de franquiamento devidamente preenchido. Se a transmissão tiver lugar por via aérea, a sobretaxa deve ser igualmente representada na nota explicativa. O correio destinatário colocará no objeto a etiqueta citada no § 1º.

b) se o pedido tiver de ser transmitido por via telegráfica, o correio de origem avisará por via telegráfica ao correio destinatário transmitindo-lhe, ao mesmo tempo, as indicações relativas à postagem do objeto. O correio de destino lavrará ex officio um boletim de franquiamento.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS A CADA CATEGORIA DE CORRESPONDÊNCIA

Artigo 130

Cartas

1. Excetuadas as prescrições do presente artigo e as do artigo 126, não é exigida para as cartas nenhuma condição de forma ou de fechamento.

2. As cartas contendo matérias biológicas perecíveis são submetidas às regras especiais de acondicionamento a seguir:

a) as matérias biológicas perecíveis que consistem de micro-organismos patogênicos vivos ou de vírus patogênicos vivos devem ser incluídas em um frasco ou tubo de vidro espesso, bem tampado, ou em uma empôla vedada. O recipiente deve ser impermeável e hermeticamente fechado e envolvido em tecido espesso e absorvente (acolchoado hidrófilo, batilha ou flanela de algodão), enrolado várias vezes em volta do frasco e amarrado tanto em cima como em baixo deste, de modo a formar uma espécie de fuso. O recipiente assim envolvido, deve ser colocado em um estojo metálico sólido e bem fechado. A substância absorvente colocada entre o recipiente interno e o estojo metálico deve ser em quantidade suficiente para absorver, caso se quebre, todo o líquido contido ou suscetível de se formar no recipiente interno. O estojo metálico deve ser confeccionado e fechado de modo a tornar impossível qualquer mancha no exterior do mesmo; este deve ser envolvido em algodão ou em matéria esponjosa e incluído, por sua vez, em uma caixa protetora de forma a evitar qualquer deslocamento. Este recipiente protetor externo deve consistir de um bloco óco de madeira sólida ou de metal, ou de uma matéria e de uma construção de solidez equivalente, e munido de uma tampa bem ajustada e fixada de maneira que não possa desprender-se durante o transporte. Disposições particulares, tais como dessecação sob congelamento e acondicionamento de gelo, devem ser tomadas para assegurar a conservação das matérias sensíveis às temperaturas elevadas. O transporte por via aérea, que sofre mudanças de pressão atmosférica, exige que os acondicionamentos sejam bastante sólidos para resistir a essas variações de pressão. Por outro lado, a caixa externa (assim como o acondicionamento externo, se for o caso) deve ser munida, do lado que traga os endereços do laboratório remetente e do laboratório de destino oficialmente reconhecidos, de uma etiqueta roxa trazendo um símbolo particular, assim como as seguintes anotações: "Cette étiquette ne peut être utilisée que par les laboratoires officiellement reconnus", "Matières biologiques perissables (à usage médical)", "Dangereux: Ne pas ouvrir penodant le transport", "Sans valeur commerciale", "Emballé selon les règles postales internationales de securité";

b) as matérias biológicas perecíveis que não contiverem microorganismos patogênicos vivos, nem vírus patogênicos vivos devem ser acondicionadas em um recipiente impermeável interno, um recipiente protetor externo, uma substância absorvente colocada tanto no recipiente interno como entre os recipientes interno e externo; esta substância deve ser em quantidade suficiente para absorver, caso se quebre, todo o líquido contido ou suscetível de se formar no recipiente interno. Por outro lado, o conteúdo dos recipientes tanto interno como externo deve ser acondicionado de forma a evitar qualquer deslocamento. Disposições particulares, tais como dessecação sob congelamento e acondicionamento de gelo, deve ser tomadas para

assegurar a conservação das matérias sensíveis às temperaturas elevadas. O transporte por via aérea, que sofre mudanças de pressão atmosférica exige que, se o material estiver acondicionado em ampolas vedadas ou em garrafas bem tampadas, essas recipientes sejam bastante sólidos para resistir às variações de pressão. O recipiente interno, assim como o acondicionamento externo da remessa devem ser mantidos, do lado que trazer os endereços do laboratório remetente e do laboratório de destino, de uma etiqueta rosa trazendo um símbolo particular assim como as anotações seguintes: "Cette étiquette ne peut être utilisée que par les laboratoires officiellement reconnus"; "Matériaux biologiques périssables (à usage médical)"; "Ne pas ouvrir pendant le transport"; "Sans valeur commerciale"; "Emballé selon les règles postales internationales de sécurité".

**Artigo 131**

**Cartões postais simples**

1. Os cartões postais deverão ser confeccionados em cartolina ou de papel bastante consistente, para não embarçar a manipulação.
2. Serão equiparados aos cartões postais as folhas de papel dobradas, cujas duas faces internas tenham sido completamente coladas uma à outra, de sorte que não correm o risco de se extraviarem.
3. Os cartões postais deverão apresentar, ao alto, no anverso, o título "Carte postale" em francês, ou o equivalente deste título em outra língua. Este título não é obrigatório para os cartões originários da indústria privada.
4. Os cartões postais deverão ser expedidos a descoberto, isto é, sem cintas nem sobrecartas.
5. Pelo menos, a metade do anverso será reservada ao endereço do destinatário e às indicações ou etiquetas de serviço; os selos postais ou impressões de franqueamento deverão ser aplicados no anverso tanto quanto possível, na parte direita do cartão. O remetente disporá do verso e da parte esquerda do anverso, reservadas as disposições do parágrafo 6.
6. É vedado juntar ou ager aos cartões postais anotações ou objetos análogos. Contudo, poderão colar-se-lhes etiquetas, fotografias selas, de qualquer natureza e recortes de qualquer natureza, de papel ou de outra matéria bastante resistente, assim como cintas de endereço ou folhas para dobrar, desde que estes objetos não sejam de natureza a alterar a característica dos cartões postais e que a eles sejam aplicados. Os recortes ou objetos só poderão ser colados no verso ou na parte esquerda do anverso dos cartões postais. (Cintilhos e cintas ou etiquetas de endereço que possam ocupar todo o anverso. Quando a natureza de certos objetos especiais, susceptíveis de se confundirem com os selos de qualquer natureza, impedirem, os mesmos devem ser colados no verso).
7. Os cartões postais que não preencherem as condições prescritas para esta categoria de correspondência terão o mesmo estatuto que os cartões postais, aqueles cujo inconveniente resulte da aplicação do franqueamento no verso. Estes cartões serão considerados como não franqueados e de tal forma tratados.

**Artigo 132**

**Cartões postais com resposta paga**

1. Os cartões postais com resposta paga deverão ser no anverso, ou na parte interna, como título, na primeira parte: "Carte postale avec réponse payée" na segunda parte: "Carte postale avec réponse payée". As duas partes deverão ser coladas, satisfazer, cada uma, as condições prescritas para o cartão postal simples; deve-

- ráo ser dobradas uma sobre a outra, de modo que a dobre forme o bordo superior, e não poderão ser fechadas, de maneira alguma.
2. O endereço do cartão-postal-resposta deverá ficar na parte interior do objeto.
  3. O remetente poderá indicar seu nome e seu endereço na frente da parte "Réponse".
  4. O remetente poderá, igualmente, mandar imprimir no verso de cartão-postal-resposta um questionário para ser preenchido pelo destinatário; este poderá, além disso, devolver a parte "Demande" aderida à parte "Réponse". Neste caso, o endereço que figurar na parte "Demande" deverá ser riscado e ficar na parte interior do objeto.
  5. O franqueamento da parte "Réponse", por meio de selos postais do país que emitiu o cartão-postal não será válido senão quando a parte "Réponse" for expedida, ao destino, desse país. Se esta condição não for preenchida, será tratado como cartão-postal não franqueado.

**Artigo 133**

**Manuscritos**

1. São considerados como manuscritos, desde que não tenham caráter de correspondência atual e pessoal, quaisquer peças e documentos escritos ou desenhados, no todo ou em parte, tais como a correspondência — cartas abertas ou cartões postais — de data remota, que já tenham atingido o seu fim primitivo e suas cópias, os autos judiciais os atos de qualquer natureza lavrados por servidores da justiça, as guias de embarque ou conhecimentos, as faturas, certos documentos de companhias de seguros, as cópias ou extratos de atos particulares, escritos em papel selado ou não, as partituras ou folhas de música manuscritas, os manuscritos de obras ou jornais expedidos isoladamente, os trabalhos escolares originais ou corrigidos, excluindo qualquer indicação que se não relacione, diretamente, com a execução do trabalho.
2. Estes documentos poderão ser acompanhados de fichas de referências ou quotas de remessa contendo os dizeres ou indicações análogas; enumeração dos documentos que constituam a remessa, referências a qualquer correspondência trocada entre o remetente e o destinatário, tais como: "Ajouter à notre lettre du A M. R. telle référence — Référence au cizart".
3. As correspondências de data remota poderão ser munidas de selos manuscritos ou de impressões que tenham servido para o seu franqueamento primitivo.
4. São igualmente considerados como manuscritos, ainda que apresentem o caráter de correspondência atual e pessoal, todas as remessas contendo objetos de correspondência trocada entre e alunos de escolas, desde que essas remessas sejam expedidas por intermédio dos diretores das escolas mencionadas.
5. Os manuscritos ficarão sujeitos, no que se refere à forma e ao acondicionamento, às disposições prescritas no artigo 137 para os impressos.

**Artigo 134**

**Impressos**

São considerados como impressos os livros e publicações periódicas, as listas, as brochuras, as folhas de música, os cartões de visita, os cartões comerciais, as partes de impressos, as partes de livros, as estatuas, os desenhos, os planos, cartas topográficas, moldes para corte, catálogos, prospectos, enúncias e avisos, diretórios, impressos, gravados, litografados, autografados ou fotografados e em geral todos os impressos ou reproduções feitas sobre papel ou outra qualquer matéria semelhante,

- em pergaminho ou em cartolina por meio da tipografia, gravura, litografia, autografia, fotografia ou de qualquer outro processo mecânico fácil de reconhecer; todavia, as reproduções obtidas por meio de decalque, de carimbos com caracteres móveis ou não, e de máquina de escrever não serão consideradas como impressos.
2. A taxa dos impressos não é aplicada aos que apresentem quaisquer sinais que possam constituir linguagem convencional, nem aqueles cujo texto seja modificado depois da impressão, salvo as exceções explicitamente autorizadas pelo artigo 136.
  3. Os filmes, os discos para gramofones assim como os papéis perfurados destinados a serem adaptados a instrumentos de música automáticos não serão admitidos, para fins de franquia, à tarifa de impressos. De igual maneira se procederá com os artigos de papelaria propriamente ditos, quando se verifique, claramente, que a parte essencial do objeto não é a que está impressa.

**Artigo 135**

**Impressos. Objetos assimilados**

São assimilados aos impressos, desde que sejam postados nas condições prescritas pelos regulamentos internos da Administração de origem, as reproduções por processo mecânico de poligrafia, cromografia, etc., de uma cópia-tipo feita a pena ou a máquina de escrever. Essas reproduções poderão receber as anotações autorizadas para os impressos.

**Artigo 136**

**Impressos, Anotações e anexos autorizados**

- Será permitido, no exterior, e no interior de todas as remessas de impressos:
- a) indicar o nome, qualidade, profissão, firma social e endereço do remetente e do destinatário, a data da expedição, a assinatura, o número do telefone e rede telefônica de ligação, o endereço e o código telegráfico, o número da chamada telex, com o nome do centro de ligação e o prefixo, a conta corrente postal e a conta corrente bancária do remetente, assim como um número de ordem ou de matrícula que se refira exclusivamente à remessa;
  - b) emendar os erros tipográficos;
  - c) riscar, sublinhar ou circundar por meio de traços certas palavras ou outras partes do texto impresso, a menos que essas operações não alterem ao texto o caráter de uma correspondência atual e pessoal.
2. Além disso é permitido indicar ou acrescentar:
- a) nos avisos relativos às partidas e chegadas de navios e aviões: as datas e horas das partidas e chegadas, assim como os nomes dos navios dos aviões e dos portos de partida, de escala e de chegada;
  - b) nos avisos de passagem: o nome do viajante, a data, a hora e o nome da localidade pela qual tem de passar, assim como o local onde desembarcar;
  - c) nos boletins de encomenda, de assinaturas ou de ofertas, relativo a publicações, livros, jornais, gravuras e trabalhos de música: as obras e o número de exemplares pedidos ou ofertados, os preços dessas obras, assim como as anotações esclarecedoras dos elementos essenciais do preço o modo de pagamento, a edição, os nomes dos autores e dos editores, o número do catálogo e as palavras: "Broché", "Cartonné" ou "Relié".
  - d) nas fórmulas utilizadas pelos serviços empréstimos das bibliotecas: os títulos das obras, o número de exemplares pedidos ou remetidos, os nomes dos autores e dos editores, os números dos catálogos e número de dias concedidos para leitura, o nome da pessoa que deseja consultar a obra, assim como quaisquer outras indicações sumárias referentes a estas obras;
  - e) nos cartões ilustrados, cartões de visita, impressos, assim como nos cartões de Natal e / no Novo: votos, saudações, felicitações, agradecimentos, poemas ou outras fórmulas de cortesia expressas em cinco palavras ou por meio de cinco iniciais convencionais, no máximo;
  - f) nas provas tipográficas: as alterações e aditamentos que se referam à correção, à forma e à impressão, assim como indicações "Bon à tirer", "Vu-Bon à tirer", ou qualquer outras análogas, que se referam à execução da obra. No caso de falta de espaço, os aditamentos podem ser feitos em folhas separadas;
  - g) nos figurinos, cartas geográficas, etc., as cores;
  - h) nas listas de preços correntes, propostas para anúncios, cotações da bolsa e do mercado, circulares de comércio e prospectos: algarismos, quaisquer outras anotações representativas de elementos constitutivos dos preços;
  - i) nos livros, brochuras, jornais, fotografias, gravuras, folhas de música e, em geral, em todas as produções literárias ou artísticas impressas, gravadas, litografadas ou autografadas: um adicatória consistindo em simples homenagem e, nas fotografias ou gravuras, uma legenda explicativa, muito sucinta, ou quaisquer outras indicações sumárias relativas à própria fotografia ou gravura;
  - j) nos retalhos de jornais e publicações periódicas: o título, a data, o número e o endereço da publicação onde o artigo foi extraído;
  - k) nos avisos de modificação de endereço: o antigo e o novo endereço, assim como a data de sua modificação.
3. Os acréscimos e as correções previstos nos parágrafos 1 e 2 poderão ser feitos à mão ou por qualquer processo mecânico.
4. Finalmente, será permitido juntar:
- a) às provas tipográficas, corrigidas ou não; o manuscrito respectivo;
  - b) aos objetos das categorias mencionadas no § 2, letra i): a fatura aberta relativa ao objeto enviado, reduzida aos seus enumerados constitutivos;
  - c) às remessas citadas no artigo 49 §§ 4 e 5 da Convenção: uma fórmula de depósito, com a designação impressa da conta corrente postal;
  - d) a todos os impressos: um cartão, uma sobrecarta ou uma cinta, mudando o endereço do remetente da correspondência, que poderão ser franqueados, para a devolução, por meio de selos postais do país de destino da correspondência;
  - e) aos figurinos; moldes recortados que segundo as indicações neles expressas, formem um todo com o exemplar dentro do qual são expedidos.

**Artigo 137**

**Impressos. Acondicionamento das remessas**

1. Os impressos deverão ser expedidos com cintas, em rolos, entre cartões, em estêilo aberto, ou em sobrecartas não fechadas munidas se for o caso, de fechos de abrir e fechar, que não ofereçam perigo, ou ainda atados com barbante fácil de desatar.
2. Os impressos que apresentem a forma e a consistência de um cartão podem ser expedidos a descoberto, sem cinta, sem sobrecarta ou sem serem atados. O mesmo modo de expedição é admitido para os impressos dobrados de forma que não se possam desdobrar durante o transporte.
3. A metade do lado direito da frente dos impressos expedidos sob a forma de cartões e cartões ilustra-

dos beneficiados pela taxa reduzida será reservada ao endereço do destinatário e às indicações ou etiquetas de serviço. Os selos ou as impressões de franquiamento deverão ser aplicados no anverso, e, tanto quanto possível, do lado direito do cartão.

4. Em todos os casos, as remessas deverão ser acondicionadas de modo que outros objetos não corram o risco de nelas se ocultarem.

#### Artigo 13a

**Objetos assimilados às impressões em relevo para uso dos cegos**

Serão assimilados às impressões em relevo para uso dos cegos os "Clichês" com caracteres de cecografia. O mesmo sucede com os registrados sonoros e o papel especial desenhado unicamente ao uso dos cegos, contanto que sejam expedidos por um instituto de cegos oficialmente reconhecido ou a ele endereçados.

#### Artigo 13b

**Amostras. Objetos assimilados**

São admitidos à tarifa das amostras: "clichês" de imprensa, moedas cortadas isoladas, chaves isoladas, flores frescas cortadas, objetos de história natural (animais e plantas secas ou conservadas, espécimens geológicos, etc.), tubos de soro ou de lactina, medicamentos de necessidade urgente e de difícil procura. Estes objetos, com exceção dos tubos de soro e de vacina e dos medicamentos de necessidade urgente e de difícil procura, expedidos no interesse geral pelos laboratórios ou instituições oficialmente reconhecidas, não podem ser enviados com fim comercial. O acondicionamento deverá ser feito de acordo com as disposições gerais relativas às amostras de mercadorias.

#### Artigo 14a

**Amostras. Anotações autorizadas**

Será permitido indicar à mão ou por processo mecânico, no exterior ou no interior das remessas de amostras e, neste último caso, na própria amostra ou numa folha especial a ela relativa, os nomes, qualificação, profissão, firma social e endereço do remetente e do destinatário, assim como a data da expedição, a assinatura, o número do telefone e o centro telefônico de ligação, o endereço e o código telegráfico, o número de chamada telex, com o nome do centro de ligação e o prefixo, a conta corrente postal e a conta corrente bancária do remetente, qualquer marca de fábrica ou de comércio, uma indicação sumária relativa ao fabricante e ao fornecedor da mercadoria ou à pessoa a quem a amostra se destina, bem como números de ordem e de matrícula, preços e quaisquer outras anotações representativas dos elementos constitutivos dos preços, indicações relativas ao peso e à medida e à dimensão, assim como a quantidade disponível e as que são necessárias para precisar a procedência e a natureza da mercadoria.

#### Artigo 14b

**Amostras. Acondicionamento das remessas**

1. As amostras de mercadorias deverão ser incluídas em sacos, caixas ou envoltórios não fechados ou de fácil abertura.

2. Serão admitidos como amostras os objetos de vidro ou outras matérias frágeis, as remessas de líquidos, óleos, corpos gordurosos, pós, sécos, corantes ou não assim como as remessas que contenham abelhas vivas, sanguessugas, casulos de bicho-da-seda ou parasitas indicados no artigo 60, § 1, da Convenção, desde que sejam acondicionados da seguinte maneira:

a) os objetos de vidro ou de outras matérias frágeis devem ser sólamente

acondicionados (caixas de metal, de madeira ou de cartão ondulado resistente) de modo a evitar qualquer perigo para os funcionários e para a correspondência;

b) os líquidos, óleos e matérias de fácil liquefação devem ser incluídos em recipientes hermeticamente fechados, devendo cada recipiente ser colocado numa caixa metálica, de madeira resistente ou de cartão ondulado reforçado, guarnecida de serragem de madeira, de algodão ou matéria esponjosa, em quantidade suficiente para absorver o líquido, caso se quebre o recipiente. A tampa da caixa não deverá ser fixada de maneira que não possa desprender-se facilmente.

c) os corpos gordurosos de difícil liquefação, tais como os ungentos, o sabão mole, as resinas, etc., assim como os casulos de bicho-da-seda, cujo transporte oferece menos inconvenientes, devem encerrar-se num primeiro invólucro (caixa, saco de pano, de pergaminho, etc.), o qual será colocado, por sua vez, numa segunda caixa de madeira, de metal ou couro forte e espesso;

d) os pós sécos corantes, tais como o azul de anilina, etc., só serão aceitos em caixas de folha de fiandres resistentes, colocadas, por sua vez, em caixas metálicas, de madeira ou de cartão, as quais, por sua vez deverão ser colocadas num saco de pano ou pergaminho;

e) as abelhas vivas, as sanguessugas e os parasitos deverão ser encerrados em caixas feitas de tal modo que evitem qualquer perigo.

3. Os objetos que se estragariam se fosse acondicionados segundo as regras gerais, assim como a amostras colocadas em envoltórios transparentes, que permitam a verificação do seu conteúdo poderão, excepcionalmente, ser aceitos numa embalagem hermeticamente fechada. Preceder-se-á do mesmo modo com as amostras de produtos industriais e vegetais, postados no correio em invólucros fechados pela fábrica, ou sinetados por uma autoridade de verificação do país de origem. Nestes casos, as Administrações interessadas poderão exigir que o remetente ou o destinatário faculte a verificação do conteúdo, quer abrindo alguns dos objetos por elas indicados, quer de outro modo satisfatório.

4. Não serão exigidos invólucros para objetos constituídos de uma só peça, tais como pedaços de madeira, peças metálicas, etc., que no comércio não seja costume revestir de qualquer acondicionamento.

5. O endereço do destinatário deverá ser indicado, tanto quanto possível, no invólucro ou no próprio objeto. Se o invólucro ou o objeto não se prestar à inscrição de endereço, e das indicações de serviço ou à aposição de selos postais, deverá utilizarse um rótulo volante de preferência de pergaminho sólidamente atado. O mesmo se fará quando a aplicação de carimbos for susceptível de provocar quaisquer avarias no conteúdo.

#### Artigo 14c

**Pequenas encomendas**

1. As pequenas encomendas deverão apresentar no anverso, em caracteres bem visíveis, a indicação "Petit paquet", ou outra equivalente em uma língua conhecida no país de destino. Ser-lhe-ão aplicadas as disposições prescritas para as amostras, no que disser respeito ao seu acondicionamento.

2. Será permitido incluir uma fatura aberta, reduzida aos seus enunciados constitutivos, assim como uma cópia do endereço do objeto com a indicação do endereço do remetente.

3. O nome e o endereço dos remetentes deverão figurar na parte exterior das remessas.

#### Artigo 14d

**Fonopostal**

1. As disposições prescritas para as cartas deverão também ser aplicadas à correspondência "fonopostal", ressalvadas as disposições regulamentares prescritas para esta categoria de correspondência.

2. Os discos fonográficos, as fitas ou fios com gravação sonora, expedidos como correspondência "fonopostal", deverão ser protegidos por uma sobrecarta de papel forte ou uma caixa não fechadas.

3. O remetente deverá mencionar, em caracteres bem visíveis, no anverso do envoltório ou da caixa, além das indicações ordinárias, a palavra "Phonopost". É permitido imprimir no anverso do invólucro, numa ou mais línguas, as instruções relativas ao modo de reprodução sonora da gravação.

4. É permitido incluir nesta correspondência, convenientemente protegidas, agulhas para serem utilizadas na reprodução da gravação.

#### Artigo 14e

**Objetos agrupados**

1. A reunião numa só remessa de objetos de correspondência de categorias diferentes será limitada aos manuscritos, aos impressos e às amostras, desde que cada objeto, considerado isoladamente, não ultrapasse os limites de peso a ele aplicáveis, e contanto que satisfaçam as seguintes condições:

a) o peso total não deverá exceder de 2 quilos por volume, se se compuser, apenas, de manuscritos e amostras; este limite poderá ser elevado a 3 quilos se o volume contiver também impressos, mas, neste caso, o peso total dos manuscritos e das amostras não deverá ultrapassar de 2 quilos;

b) as dimensões dos objetos agrupados não deverão exceder as das cartas;

c) a taxa paga nunca será inferior à taxa mínima dos manuscritos.

2. Estas disposições apenas se aplicarão aos objetos de correspondência submetidos a mesma taxa unitária. Quando qualquer Administração verificar a reunião numa só remessa de objetos sujeitos a taxas diferentes, deverá taxar esta remessa pelo peso total e pela tarifa mais elevada.

#### TÍTULO

**Objetos registrados**

CAPÍTULO ÚNICO

#### Artigo 145

**Objetos registrados**

Os objetos registrados deverão trazer no anverso, em caracteres bem visíveis, a indicação "Recommandé" ou menção análoga na língua do país de origem.

2. Nenhuma condição especial de forma, de fechamento ou de indicação do endereço e exigida para tais remessas, observadas as exceções constantes deste artigo.

3. Não são admitidas a registro objetos de correspondência com endereço a lápis ou constituído por iniciais. Contudo, poderá ser escrito a lápis tinta o endereço dos objetos que não sejam expedidos em sobrecarta de quadro transparente.

4. As remessas registradas devem trazer no ângulo esquerdo do sobrescrito uma etiqueta igual ao modelo C-4, anexo a este Regulamento com a indicação em caracteres latinos da letra "R", do nome do correio de origem e do número de ordem do objeto. Todavia é permitido às Administrações cujo regime interno se opuser atualmente ao emprêgo das etiquetas adiar a execução desta medida e empregar, para a designação dos objetos registrados, carimbos "Recommandé" ou "R", ao lado dos quais deverão figurar a indicação do correio de ori-

gem e a do número de ordem. Tais carimbos deverão ser aplicados igualmente no ângulo esquerdo do sobrescrito.

5. As Administrações intermediárias não deverão escrever quaisquer número de ordem no anverso dos objetos registrados.

#### Artigo 146

**Aviso de recebimento**

1. As remessas cujo remetente pedir um aviso de recebimento, deverão trazer, no anverso, em caracteres bem visíveis a menção "Avis de réception" ou a impressão do carimbo "A. R.", seguida da menção "Par avion", se o remetente tiver pedido a utilização da via aérea. O remetente deverá indicar no exterior do objeto o seu nome e endereço, em caracteres latinos.

3. As referidas remessas serão acompanhadas de uma fórmula, na consistência de um cartão postal de cor vermelho-claro igual ao modelo C-5, anexo a este Regulamento. Após indicação pelo remetente de seu nome e de seu endereço, em caracteres latinos no anverso da fórmula, esta será completada no correio de origem ou por qualquer outro correio designado pela Administração expedidora e será atada exteriormente ao objeto e de maneira sólida; se a fórmula não chegar ao correio de destino, este organizará, ex officio, um novo aviso de recebimento.

3. Quando o remetente pedir a devolução do aviso de recebimento por via aérea, a fórmula C-5 deverá apresentar no anverso em caracteres bem visíveis a indicação "Renvoi par avion"; deverá também ser aposta no mesmo impresso uma etiqueta "Par avion" de cor azul. A sobretaxa paga pelo remetente para a devolução do "A. R." por via aérea e cuja importância é calculada segundo o peso da fórmula, deverá ser indicada no objeto com as demais taxas.

4. O peso da fórmula do aviso de recebimento não será incluído no cálculo da taxa do franquiamento.

5. O correio de destino devolverá a fórmula C-5 devidamente preenchida a descoberto e livre de porte, ao endereço, indicado pelo remetente. Essa devolução efetuar-se-á pelo primeiro correio aéreo se o remetente tiver pago os respectivos encargos.

6. Quando o remetente reclamar o aviso de recebimento que não lhe tenha chegado às mãos no prazo normal, proceder-se-á de acordo com as regras estabelecidas pelo artigo 147. O correio de origem devolverá no ato da fórmula C-5 a indicação "Duplicata de l'avis de réception", etc.

#### Artigo 147

**Aviso de recebimento pedido posteriormente à postagem**

1. Quando o remetente pedir um aviso de recebimento posteriormente à postagem do objeto, o correio de origem preencherá uma fórmula C-5 na qual o interessado tenha, antes indicado no anverso, seu nome e seu endereço em caracteres latinos.

2. A fórmula C-5 deverá ser anexada a uma reclamação C-9, mencionada no artigo 158; esta reclamação depois de selada com a importância da taxa devida será tratada segundo as disposições do supracitado artigo 158 a não ser que, no caso de distribuição regular do objeto, o correio do destino retire a fórmula C-5 e devolva a fórmula C-5 à origem na maneira prescrita no artigo 146 § 5º. No caso de ter sido pedida a devolução do aviso de recebimento por via aérea, a fórmula C-5 será tratada conforme o previsto no artigo 146 §§ 3º e 5º. A taxa paga pelo remetente para a devolução por via aérea do aviso de recebimento deverá estar representada na fórmula C-9.

3. O correio de destino que receber um pedido por via telegráfica preencherá ex officio um aviso de recebimento.

4. As disposições particulares adotadas pelas Administrações em virtude do artigo 158, para a transmissão das reclamações de objetos registrados, são aplicáveis aos pedidos de autos de recebimento feitos posteriormente a postagem.

#### Artigo 148

##### Entrega em mão própria

A correspondência registrada para entrega ao destinatário em mão própria deverá conter, no anverso, a indicação bem visível "A remete em mão própria" ou outra equivalente numa língua conhecida no país de destino.

#### TÍTULO III

#### Operações na expedição e no recebimento

##### CAPÍTULO ÚNICO

#### Artigo 149

##### Aplicação do carimbo de data

1. A correspondência deverá ser endereçada no anverso pelo correio de origem, devendo o carimbo indicar, em caracteres latinos, o lugar de origem e a data de postagem. Uma menção equivalente, em caracteres da língua do país de origem, poderá ser acrescentada.

Nas localidades servidas por várias repartições postais, o carimbo deverá indicar qual a repartição de origem.

2. A aplicação do carimbo previsto no 1º não será obrigatória:

a) para as correspondências franquiadas por meio de impressões de máquina de franquiar se a indicação do lugar de origem e a data da postagem figurarem nessas impressões;

b) para as correspondências franquiadas por meio de impressões tipográficas ou por outro processo de impressão;

c) para os objetos de tarifa reduzida, não registrados, desde que o lugar de origem seja indicado nesses objetivos.

3. Todos os selos postais válidos deverão ser obliterados.

4. Os selos postais não inutilizados em virtude de erro ou de omissão no serviço de origem deverão ser riscados com um forte traço, a tinta ou a lapis indelével, pelo correio que verificar a irregularidade, a não ser que as Administrações tenham determinado a inutilização por meio de um carimbo especial. Estes selos não deverão, em caso algum, ser inutilizados com o carimbo de data.

5. A correspondência mal encaminhada, com exceção dos objetos não registrados de tarifa reduzida, deverá ser aplicada o carimbo de data do correio ao qual chegou por primeiro. Esta obrigação caberá não só aos correios fixos como aos auxiliares, na medida do possível. O carimbo deverá ser aplicado no verso dos objetos quando se tratar de cartas e no anverso quando se tratar de cartões postais.

6. A carimbagem da correspondência postada a bordo de navios compete ao agente postal ou ao oficial de bordo encarregado do serviço postal ou na falta destes, ao correio do ponto de escala onde a correspondência for entregue a descoberto. Neste último caso o correio alicar-lhe-á o carimbo de data, apondo-lhe a indicação "Navio", "Paquebot" ou outra análoga.

7. O correio destinatário de um cartão postal de resposta não poderá aplicar seu carimbo no lado esquerdo do anverso da parte "Réponse".

#### Artigo 150

##### Correspondência expressa

A correspondência de caráter expresso deverá conter, ao lado do endereço do destinatário, uma etiqueta laranja de cor vermelha escura, franqueada em caracteres bem visíveis, a

maneira "Express" ou outra indicação análoga.

#### Artigo 151

##### Correspondência não ou insuficientemente franquiada

1. A correspondência pela qual deva ser cobrada qualquer taxa posteriormente a postagem, quer do destinatário, quer do remetente no caso de não ter sido entregue, será marcada com o carimbo "T" (taxa a pagar) no meio da parte superior do anverso; a indicação, em francos e centavos da importância a cobrar deverá ser indicada em algarismos bem legíveis, ao lado desse carimbo.

2. A aplicação do carimbo "T", assim como a indicação da importância a cobrar, competirá à Administração de origem ou, no caso de reexpedição ou não entrega, à Administração reexpedidora. Contudo, no caso de se tratar de correspondência proveniente de países que apliquem taxas reduzidas nas suas relações com a Administração reexpedidora, a importância a cobrar será indicada pela Administração que efetuar a distribuição.

3. A Administração distribuidora indicará na correspondência a taxa a cobrar.

4. Toda a correspondência que não traga o carimbo "T" será considerada como devidamente franquiada e como tal tratada salvo erro evidente.

5. Os selos postais e as impressões de franquia não válidos para o franquiamento não deverão ser tomados em consideração. Neste caso, deverá escrever-se o algarismo zero (0) ao lado dos selos postais e das impressões, que deverão ser anulados a lapis.

#### Artigo 152

##### Devolução de boletins de franquiamento (Parte A).

##### Recuperação dos direitos abonados pelo remetente de uma Remessa Livre de Direito.

1. Após a entrega ao destinatário de uma correspondência livre de direitos, o correio que tenha antecipado os direitos aduaneiros ou outros por conta do remetente completará, no que lhe diz respeito, com auxílio de papel carbono, as indicações que figuram no verso das partes A e B do boletim de franquiamento e remetê-lo-á, acompanhado dos documentos justificativos, ao correio de origem; essa remessa far-se-á em sobrecarta fechada, sem indicação do conteúdo. A parte B será conservada pela Administração de destino da remessa para desconto com a Administração devedora.

2. Contudo, cada Administração tem o direito de efetuar, por intermédio dos correios especialmente designados, a devolução da parte A dos boletins de franquiamento onerados com as despesas devidas e de pedir que esta parte seja remetida a determinado correio.

3. O nome do correio para o qual a parte A dos boletins de franquiamento deverá ser devolvida será inscrito, sempre, pelo correio expedidor da correspondência, no anverso desta parte.

4. Quando uma correspondência com a indicação "Franc de droits" chegar aos serviços de destino sem o boletim de franquiamento, o correio encarregado do despacho aduaneiro preencherá um boletim subsidiário; nas partes A e B deste boletim, mencionará o nome do país de origem e, quando possível, a data da postagem da correspondência.

5. Quando o boletim de franquiamento se perder depois da entrega da correspondência, organizar-se-á uma duplicata, nas mesmas condições.

6. As partes A e B dos boletins de franquiamento relativos à correspon-

dência que, por qualquer motivo, for devolvida à origem, deverão ser anuladas pela Administração de destino.

7. Ao receber a parte A do boletim de franquia com a indicação das quantias desembolsadas pelos serviços de destino, a Administração, de origem converterá o total destas quantias na moeda do seu país, a um câmbio que não deverá ser superior ao fixado para a emissão dos vales postais destinados ao país correspondente. O resultado da conversão deverá ser indicado no corpo da fórmula e no talão lateral. Depois de recebidas as quantias, o correio de origem enviará ao remetente o talão do boletim e os documentos justificativos, se os houver.

#### Artigo 153

##### Correspondência reexpedida

1. A correspondência dirigida a destinatários que tenham mudado de residência será considerada como endereçada diretamente do lugar de origem para o lugar do novo destino.

2. A correspondência com falta ou insuficiência de franquia para o primeiro percurso será porteadá com a taxa que lhe deveria ser aplicada se tivesse sido endereçada diretamente do ponto de origem ao lugar do novo destino.

3. A correspondência devidamente franquiada para o primeiro percurso cujo complemento de taxa referente ao percurso ulterior não tenha sido cobrado antes de sua reexpedição, será porteadá com uma taxa igual à diferença entre o preço do franquiamento já pago e o que deveria ter sido cobrado se a correspondência tivesse sido expedida inicialmente para o novo destino. Em caso de reexpedição por via aérea, a correspondência será porteadá, além disso, com a sobretaxa aérea para o percurso ulterior.

4. A correspondência inicialmente endereçada para o interior do país e devidamente franquiada em harmonia com os regulamentos internos será considerada como correspondência devidamente franquiada para o primeiro percurso.

5. A correspondência que tenha inicialmente circulado primitivamente com a taxa que deveria pagar se tivesse sido enviada diretamente ao lugar de origem ao do novo destino.

6. Quando da reexpedição, o correio reexpedidor aplicará o carimbo de data no anverso da correspondência sob forma de bilhete-postal e no verso quando se tratar de qualquer outra categoria de correspondência.

7. A correspondência ordinária ou registrada que seja devolvida aos registados para complemento ou retificação de endereço não deverá ser considerada, quando novamente der entrada no correio, como correspondência reexpedida mas tratada como nova remessa, sujeita, portanto, à nova taxa.

8. Os direitos aduaneiros e os outros direitos não postais, cuja anulação não pôde ser obtida no momento da reexpedição ou da devolução à origem (artigo 155) serão cobrados por meio do serviço de reembolso da Administração do novo destino. Neste caso, a Administração do primitivo destino deverá juntar à correspondência uma nota explicativa e um vale de serviço de reembolso entre as Admissões relativas à correspondência contra reembolso. No caso de não existir o serviço de reembolso entre as Administrações interessadas, os referidos direitos serão cobrados por meio de correspondência.

9. Se a tentativa de entrega de um objeto expresso a domicílio por portador especial não tiver dado resultado, o correio reexpedidor deverá riscar a etiqueta ou a indicação "Express" com dois traços grossos transversais.

#### Artigo 154

##### Sobrecartas de reexpedição e sobrecartas coletoras

1. Os objetos de correspondência ordinária a reexpedir para determinada pessoa que tenha mudado de residência poderão ser incluídos em sobrecartas especiais, conforme modelo C 6, fornecidas pelas Administrações e nas quais se deverá escrever unicamente o nome e o novo endereço do destinatário.

2. Não poderão ser incluídos nestas sobrecartas quaisquer objetos sujeitos a verificação aduaneira, nem tampouco objetos cuja forma, volume e peso possam ocasionar-lhes dilação; o peso global de uma sobrecarta e do seu conteúdo não deverá, em caso algum, exceder 500 gramas.

3. A sobrecarta deverá ser apresentada aberta ao correio reexpedidor, para que se lhe permita cobrar se for necessário, os complementos de taxa a que possam estar sujeitos os objetos contidos na referida sobrecarta ou nesses indicar a taxa a cobrar na chegada, quando o complemento da franquia não tenha sido pago. Depois da verificação, o correio reexpedidor fechará a sobrecarta e aplicará-lhe-á, se for o caso, o carimbo "T", com a indicação, em francos e centavos, da importância total das taxas a cobrar.

4. Ao chegar ao destino, a sobrecarta poderá ser aberta e o seu conteúdo verificado pelo correio distribuidor, que cobrará, dado o caso, os complementos de taxas que não tenham sido pagos.

5. Os objetos de correspondência ordinária endereçados, quer aos tripulantes e passageiros embarcados num mesmo navio, quer a pessoas que tomem parte em comum na viagem, também poderão ser tratados de conformidade com as disposições dos parágrafos 1 a 4. Neste caso, as sobrecartas coletoras deverão indicar o endereço do navio, da agência de navegação ou de viagem, etc., a que devam ser entregues.

#### Artigo 155

##### Correspondência caída e refugio

1. Antes de devolver à Administração de origem a correspondência que, por qualquer motivo, não haja sido distribuída, o correio de destino deverá indicar, de uma maneira clara e concisa, em língua francesa e, sempre que possível, no anverso desses objetos, o motivo de não entrega, empregando as seguintes expressões: *Inconnu, refusé, en voyage, parti, non réclamé, décodé, etc.* Quando se tratar de cartões postais e dos impressos em forma de cartão, a causa da não entrega deverá ser indicada na metade direita do anverso.

2. Esta indicação deverá ser feita mediante a aplicação de um carimbo ou a aposição de uma etiqueta. Cada Administração será a facultada de juntar uma tradução, na sua língua, do motivo da não entrega, e outras indicações que julgar conveniente. Nas relações entre as Administrações que se declararam de acordo, estas indicações poderão ser feitas apenas numa língua conveniada. Neste caso, considerar-se-ão igualmente suficientes as indicações manuscritas, relativas a não entrega, feitas pelos agentes ou pelas repartições postais.

3. O correio de destino deverá riscar as indicações referentes ao lugar de destino e escrever no anverso do objeto a palavra *retour* ao lado da indicação do correio de origem. Além disso, deverá aplicar seu carimbo de data no verso das cartas e no anverso dos cartões postais.

4. A devolução da correspondência caída em refugio será feita quer



Isoladamente, quer em maços especiais rotulados "Rebuts". Qualquer Administração poderá pedir, por intermédio da Secretaria Internacional, que a correspondência de refugio seja enviada para um correio especialmente designado por ela.

5. A correspondência registrada caída em refugio será devolvida ao correio por permuta do País de origem, como se se tratasse de correspondência registrada dirigida a esse país.

6. As correspondências do serviço interno que caíam em refugio e que devam, para restituição aos remetentes ser enviadas ao exterior, são tratadas de conformidade com as disposições do artigo 153. Proceder-se-á do mesmo modo para com a correspondência do serviço internacional, cujo remetente tenha mudado de residência para outro país.

7. A correspondência destinada a terceiros, endereçada aos cuidados de um cônsul e entregue por ele ao correio como não reclamada, deverá ser tratada como refugio. Em caso algum, ela deverá ser considerada como nova correspondência para efeito de franquiamento.

8. A correspondência para pessoas, com endereços de hotéis ou habitações coletivas e restituída ao correio em razão da impossibilidade da entrega aos destinatários, será tratada de conformidade com o previsto no parágrafo anterior

Artigo 156

Retirada. Modificação de endereço

1. Para pedir a restituição de correspondência ou modificação de endereço, o remetente deverá preencher um formulário idêntico ao modelo C 7; poderão ser inscritos numa única fórmula varios objetos de correspondência, quando entregues simultaneamente no mesmo correio pelo mesmo remetente e endereçados ao mesmo destinatário. No ato de entrega deste pedido no correio, o remetente deverá provar a sua identidade, e, eventualmente, apresentar o recibo de registro. Provada a identidade, pela qual será responsável a Administração do país de origem, proceder-se-á do seguinte modo:

a) se o pedido tiver de ser transmitido por via postal a fórmula, acompanhada de um fac-símile perfeito da sobrecarta ou do endereço do objeto de correspondência, será expedida diretamente em sobrecarta registrada, ao correio de destino;

b) se o pedido tiver de ser feito por via telegráfica, a fórmula deverá ser entregue ao serviço telegráfico encarregado de transmiti-lo ao correio de destino.

2. Ao receber a fórmula C 7 ou o telegrama que a substituir, o correio de destino procurará a correspondência indicada e dará ao pedido o necessário andamento;

3. Se a busca for infrutífera, se a correspondência já tiver sido entregue ao destinatário ou se o pedido por via telegráfica não for bastante explícito para permitir a identificação rigorosa da correspondência, comunicará-se, imediatamente, ao correio de origem, o qual avisará o reclamante. Proceder-se-á da mesma maneira nos casos seguintes:

- buscas infrutíferas;
- objeto já entregue ao destinatário;
- pedido por via telegráfica insufficientemente explícito para permitir reconhecer seguramente o objeto;
- objeto confiscado, destruído ou apreendido.

4. Qualquer Administração poderá solicitar, mediante notificação dirigida à Secretaria Internacional, que a permuta dos pedidos que lhe digam

respeito se efetue por intermédio da sua Administração central ou de um correio especialmente designado; esta notificação deverá indicar o nome desse correio.

5. Se a permuta dos pedidos se efetuar por intermédio das Administrações centrais, devem tomar-se em consideração os pedidos enviados diretamente pelos correios de origem aos correios de destino, de maneira que a correspondência a que esses pedidos digam respeito não seja distribuída até a chegada do pedido da Administração central.

6. As Administrações que usarem da faculdade estabelecida no § 4º assumirão as responsabilidades dos encargos resultantes da transmissão, no seu serviço interno, por via postal ou telegráfica, das comunicações a permutar com o correio de destino. O uso da via telegráfica será obrigatório desde que o remetente tenha preferido esta via e quando o correio destinatário não puder ser prevenido em tempo útil, por via postal.

Artigo 157

Reclamações. Correspondência ordinária

Toda reclamação relativa a uma correspondência ordinária dará lugar ao preenchimento de uma fórmula de acordo com o modelo C 8 anexo, que deverá ser acompanhada, tanto quanto possível, de um fac-símile do endereço da correspondência redigido numa pequena folha de papel fino.

2. O correio que receber a reclamação transmitirá diretamente esta fórmula ex officio e pela via mais rápida (aérea ou de superfície) desacompanhada de objeto e em sobrecarta fechada, ao correio correspondente. Este, após colher os elementos necessários, junto do destinatário ou do remetente conforme o caso, devolverá a fórmula ex officio, em sobrecarta fechada e pela via mais rápida (aérea ou de superfície) ao correio que a tiver organizado.

3. No caso de a reclamação ser fundamentada, este último correio remetará a fórmula à sua Administração central para ulteriores investigações.

4. Uma única fórmula poderá ser utilizada para diversos objetos entregues simultaneamente ao mesmo correio pelo mesmo remetente e para o mesmo destinatário.

5. Qualquer Administração poderá solicitar, mediante notificação à Secretaria Internacional, que as reclamações relativas ao seu serviço sejam transmitidas à sua Administração central ou a um correio especialmente designado.

6. A fórmula C 8 deverá ser devolvida à Administração de origem da correspondência reclamada, segundo as condições previstas no artigo 158 § 8º.

Artigo 158

Reclamações. Correspondências registradas

Qualquer reclamação relativa a um objeto de correspondência registrada deverá ser organizada na fórmula C 9 que deverá ser acompanhada, sempre que seja possível, de um fac-símile do endereço da correspondência, redigido numa pequena folha de papel fino.

2. Se a reclamação disser respeito a uma correspondência contra reembolso deverá ser acompanhada, além disso, de uma duplicata do vale R 3 do Acordo relativo às remessas contra reembolso ou de um boletim de depósito, conforme o caso.

3. Uma única fórmula pode ser utilizada para diversos objetos entregues simultaneamente ao mesmo correio pelo mesmo remetente e expedidos pela mesma via e dirigidos ao mesmo destinatário.

4. A reclamação deverá ser enviada, em regra geral, diretamente pelo correio de origem ao correio de destino; esta transmissão se fará ex officio, sem nota de remessa, e em sobrecarta fechada e sempre pela via mais rápida (aérea ou de superfície). Se o correio de destino estiver habilitado a prestar as informações sobre o paradeiro definitivo da remessa, completará o quadro 2 da fórmula e devolvê-la-á ex officio, pela via mais rápida (aérea ou de superfície), ao correio de origem.

5. Quando o correio de destino não puder determinar o paradeiro do objeto registrará o fato no quadro 2 B da fórmula e respedi-la-á ao correio de origem, juntado-lhe, se for possível, uma declaração do destinatário comprovando o não recebimento da remessa. Nesse caso, a Administração de origem completará o preenchimento da fórmula, indicando, facultativamente, no quadro 3 A os dados de encaminhamento nos seus serviços internos e no quadro 3 B os dados de transmissão à primeira Administração intermediária. Transmitirá em seguida, a fórmula e esta última Administração, a qual completará as suas observações no quadro 4 e a transmitirá, eventualmente, à Administração seguinte. A reclamação passará, assim, de uma Administração a outra, até que se possa determinar o paradeiro do objeto reclamado. A Administração que tenha efetuado a entrega ao destinatário ou que não possa provar essa entrega nem a transmissão regular a sua Administração registrará o fato na fórmula e devolvê-la-á à Administração de origem. Todas essas operações deverão ser efetuadas pela via mais rápida (aérea ou de superfície).

6. Todavia, se a Administração de origem ou a Administração de destino o pedir, a reclamação será iniciada, desde logo, de correio para correio, segundo a mesma via de encaminhamento do objeto. Neste caso, as investigações prosseguirão desde a Administração de origem até a Administração de destino, observando-se o disposto no § 5º.

7. Qualquer Administração poderá solicitar, mediante notificação dirigida à Secretaria Internacional, que as reclamações relativas ao seu serviço sejam transmitidas à sua Administração central ou a um correio especialmente designado.

8. A fórmula C 9 e os documentos a ela anexos deverão, em todos os casos, ser devolvidos à Administração de origem do objeto reclamado, no mais curto prazo de tempo e o mais tardar dentro de cinco meses, a contar da data da reclamação.

9. As disposições precedentes não se aplicam aos casos de apóspora ou falta de expedição ou outros casos semelhantes que comportem correspondência mais extensa entre as Administrações.

Artigo 159

Pedidos de informações

Os pedidos de informações relativos a correspondência ordinária ou registrada serão tratados segundo as normas estabelecidas nos arts. 157 e 159 respectivamente.

Artigo 160

Reclamações e pedidos de informações relativos a Correspondência postada em outro país

1. Nos casos previstos no artigo 67 § 3º, da Convenção, as fórmulas C 8 e C 9, relativas às reclamações ou a pedidos de informações, deverão ser transmitidas à Administração de origem. A fórmula C 9 deverá ser acompanhada do recibo da postagem.

2. A Administração de origem deve estar de posse da fórmula nos prazos previstos pelo art. 67 da Convenção.

TITULO IV

Permuta de Correspondências. Exceções

CAPITULO ÚNICO

Artigo 161

Fólias de aviso

1. Cada expedição deverá seguir acompanhada de uma folha de aviso, modelo C 12, colocada sobre sobrecarta de cor azul, tendo, em caracteres bem visíveis, a indicação "Fólia de aviso".

2. O correio expedidor preencherá a referida folha de aviso com todos os pormenores de seu texto e tentará em consideração as seguintes disposições:

a) Quadro I: quando houver correspondência expressa ou aérea, deverá sublinhar-se a menção correspondente;

b) Quadro II: salvo acordo em contrário, os correios expedidores não numeram as folhas de aviso quando as expedições forem organizadas diariamente. Em todos os outros casos, devem as expedições ser numeradas em série anual para cada correio de destino. Cada expedição toma um número distinto, ainda que se trate de uma expedição suplementar, que siga pela mesma via ou pelo mesmo navio que a expedição ordinária. Na primeira expedição de cada ano, a folha de aviso deverá indicar, além do número de origem da expedição, o da última expedição do ano precedente. O nome do navio que transporta a expedição ou a abreviatura oficial correspondente a uma aérea a ser utilizada, deverá ser indicado, quando o correio expedidor o conhecer. Além disso, as administrações poderão entender se para que somente os sacos munidos de rótulos vermelhos encaminhados por via de superfície sejam inscritos nas folhas de aviso.

c) Quadro III - Poderão ser utilizadas uma ou mais listas especiais, conforme o modelo C 13 que poderá substituir o preenchimento do quadro V, quer para servir de suplemento da folha de aviso. O emprego de listas especiais será obrigatório quando a Administração de destino o solicitar.

Estas listas deverão indicar o mesmo número de ordem mencionado na folha de aviso da expedição correspondente. Quando forem utilizadas várias listas especiais, deverão estas ser numeradas numa série distinta para cada expedição. O número de objetos registrados que podem ser inscritos em cada lista especial será limitado ao número que o contexto da fórmula comportar.

d) Quadro IV - Dado o caso a quantidade de sacos vazio pertencentes a outra Administração que não a do destino da expedição, deve ser mencionada separadamente com a indicação dessa Administração. No quadro IV mencionar-se-ão também a correspondência de serviço, aberta e as comunicações ou recomendações diversas do correio expedidor que se relacionem com o serviço de permuta.

e) Quadro V - Destina-se este quadro a inscrição dos objetos registrados quando não forem exclusivamente utilizadas listas especiais. Se os Administrações correspondentes tiverem combinado entre si a inscrição global dos objetos registrados nas folhas de aviso, deverá indicar-se a quantidade total destes objetos em algarismos e por extenso. Se a expedição não contiver objetos registrados, deverá inscrever-se a palavra "Nêant" no quadro V.

3. As Administrações podem entender-se para criar outros quadros ou rubricas nas folhas de aviso, quando o julgarem necessário. Podem, especialmente, dispor os quadros V e VI de acordo com as suas necessidades.

4. Quando um correio de permuta não tiver qualquer objeto de corres-

pondência a expedir ao correio correspondente, limitar-se-á a enviar, na expedição seguinte, uma folha de aviso negativa, se nas relações entre as Administrações interessadas as folhas de aviso não forem numeradas de conformidade com o disposto no § 2, alínea b).

5. Sempre que as malas fechadas tenham de ser enviadas em navios que a Administração intermediária da qual elles dependem não utilizar com regularidade para as suas expedições, deverá ser indicado, no rótulo dessas malas, o peso das cartas e dos outros objetos quando a Administração encarregada de assegurar o embarque assim o pedir.

#### Artigo 162

##### Transmissão das correspondências registradas

As remessas registradas e, dado o caso, as listas especiais previstas no artigo 161 § 2, serão acondicionadas em um ou mais malotes ou sacos distintos, que deverão ser devidamente acondicionados ou fechados e lacrados ou sinetados com lâminas de chumbo de maneira a resguardar o seu conteúdo. Os fechos poderão também ser de metal leve ou de substância plástica. Qualquer que seja a natureza, dos fechos, deverão ter impressos, em caracteres latinos, bem visíveis, o nome do correio de origem ou uma indicação bastante que permita identificar este correio. Os objetos registrados deverão ser classificados, e cada maço, de acordo com a ordem de sua inscrição. Quando se utilize uma ou mais listas especiais, cada uma delas deverá ser amarrada com os objetos registrados a que se referir e colocada a seguir ao primeiro objeto do maço. No caso de se utilizar mais de um saco, cada um deles deverá conter uma lista especial, na qual se mencionarão os objetos incluídos nesse saco.

2. Salvo acordo em contrário entre as Administrações interessadas e quando o volume dos objetos registrados o permitir, poderão estes ser incluídos na sobrecarta especial que contiver a folha de aviso. Esta sobrecarta deverá ser lacrada e sinetada.

3. Em caso algum, deverão os objetos registrados ser incluídos com a correspondência ordinária no mesmo maço.

4. Salvo acordo em contrário entre as Administrações, os objetos registrados que não sejam cartas e cartões postais expedidos em sacos separados, poderão ser acompanhados de listas especiais, onde serão inscritos individualmente.

5. Tanto quanto possível, cada saco não deverá conter mais do que 600 objetos registrados.

6. A sobrecarta especial que contiver a folha de aviso deverá ser atada exteriormente ao maço dos objetos registrados por meio de um barbante em cruz; quando os referidos objetos registrados forem incluídos em saco fechado, a sobrecarta será atada à boca do saco.

7. Se houver mais do que um maço ou saco de objetos registrados, cada um dos malotes ou sacos suplementares deverá ser munido de um rótulo que indique a natureza do conteúdo.

#### Artigo 163

##### Transmissão das correspondências expressas

1. As correspondências expressas ordinárias deverão ser reunidas em maço especial, munido de um rótulo trazendo, em caracteres bem visíveis a menção "Express" e incluídas pela correio de permuta na sobrecarta que contiver a folha de aviso que acompanhará a expedição.

2. Todavia, se esta sobrecarta tiver de ser atada à boca do saco de registros (artigo 162 § 6), o maço de correspondência expressa deverá

ser colocado no saco exterior. A presença na expedição dessa espécie de correspondência será então, por um rótulo colocado na sobrecarta que contiver a folha de aviso. O mesmo processo será adotado quando, em virtude da quantidade, forma ou dimensões, os objetos expressos não puderem ser juntos à folha de aviso.

3. A correspondência registrada expressa será classificada pela sua ordem, entre os outros objetos de correspondência registrada e a menção "Express" deverá ser inscrita na coluna "Observações" do quadro V da folha de aviso ou das listas especiais, em seguida a inscrição respectiva.

No caso de a inscrição ser global, a existência da correspondência registrada a ser remetida como expressa apenas deverá ser assinalada, no quadro V da folha de aviso, pela palavra "Express".

#### Artigo 164

##### Organização das expedições

1. Em regra geral, os objetos são classificados e emacados, segundo a natureza das correspondências, de modo que as cartas e os cartões postais sejam agrupados no mesmo maço e os jornais e as publicações periódicas formarão maços separados dos de impressos ordinários. Os maços deverão ser distinguidos por etiquetas com a indicação do correio destinatário ou reexpedidor da correspondência neles contida. A correspondência que puder ser emacada deverá ser disposta no sentido do endereço. A correspondência franquiada deverá ser separada da não ou insuficientemente franquiada e os rótulos dos maços da correspondência não ou insuficientemente franquiada serão marcados com o carimbo "T".

2. Nas cartas que apresentarem indícios de abertura, deterioração ou de avaria deverá ser feita menção do fato e aplicação do carimbo de data do correio que o tiver verificado.

3. Os vales postais expedidos a descoberto serão reunidos em maço separado, o qual, por sua vez, deverá ser incluído em malote ou saco de objetos registrados e, eventualmente num malote ou saco de valores declarados. Se a expedição não contiver registros nem valores declarados, os vales postais deverão ser incluídos na sobrecarta que contiver a folha de aviso ou emacados com ela.

4. As expedições são encerradas em sacos, cuja quantidade deve ser reduzida no mínimo indispensável. Tais sacos serão devidamente fechados, lacrados ou sinetados com lâminas de chumbo e rotulados. Os fechos poderão ser de metal leve ou de matéria plástica. Quando se fizer uso de barbante, este deve passar duas vezes à volta da boca do saco antes de ser atado de maneira que uma das pontas passe por baixo das voltas (ver ilustração no final das fórmulas anexas ao Regulamento). As impressões dos sinetes, das lâminas de chumbo ou dos lacres deverão reproduzir, em caracteres latinos bem visíveis o nome do correio de origem ou uma indicação suficiente que permita a sua identificação.

5. Os rótulos das malas devem ser de pano, papelão resistente munido de um lino, percalina ou de papel doado em prancheta. O seu fabrico e o seu texto devem ser de conformidade com o modelo C-28 anexo a este Regulamento. Nas relações entre correios limítrofes podem ser usados rótulos de papel resistente; estes devem contudo, ter consistência suficiente para resistir às diversas manipulações impostas às malas durante seu encaminhamento. Os rótulos são confeccionados nas seguintes cores:

a) vermelho, para os sacos que contiverem os objetos registrados;  
b) branco, para os sacos que contiverem somente cartas e cartões postais ordinários;

c) azul claro, para os sacos que contiverem exclusivamente outros objetos ordinários;

d) verde, para os sacos que apenas contiverem sacos vazios devolvidos à origem.

6. Os sacos que contiverem correspondência ordinária mista (cartas, cartões postais e outros objetos) deverão ser munidos de rótulos brancos.

7. O uso de rótulos de cor vermelho vivo, branco, azul claro e verde é obrigatório.

8. Um rótulo branco poderá ser igualmente utilizado simultaneamente com uma ficha de 5x3 centímetros, numa das cores indicadas no § 5.

9. Os rótulos deverão indicar o nome do correio expeditor, impresso em pequenos caracteres latinos, e o nome do correio destinatário, impresso em caracteres latinos grandes, precedidos, respectivamente, das palavras *de* e *pour*. Nas permutas entre países longínquos que não sejam feitas por intermédio de serviços marítimos diretos e nas relações com outros países que o peçam expressamente, estas indicações deverão ser completadas com a menção da data e do número de expedição e do porto de desembarque.

10. Os sacos deverão indicar, de uma maneira bem legível, em caracteres latinos, o correio ou o país de origem e conter a menção "Postes" ou outra expressão equivalente que os assinala como malas postais.

11. Os correios intermediários não poderão inscrever qualquer número de ordem nos rótulos das malas ou maços fechados de correspondência em trânsito.

12. Salvo acordo em contrário, as expedições pouco volumosas ou negativas serão simplesmente acondicionadas em pale forte de maneira a evitar qualquer reterioração do conteúdo, depois amarradas, lacradas ou chumbadas ou munidas de fechos de metal leve ou de matéria plástica. Em caso do fechamento ter sido por meio de lâminas de chumbo ou ter sido empregado os fechos de metal leve ou de matéria plástica, as expedições deverão ser acondicionadas de tal maneira que o barbante não possa ser desatado. Quando contiverem apenas correspondência ordinária, poderão ser fechadas por meio de etiquetas gomadas, com a indicação impressa do correio ou da Administração expeditora. As Administrações podem entender-se no sentido de utilizarem o mesmo fecho para as expedições que contenham correspondência registrada que em razão da sua pequena quantidade, possam ser acondicionadas em malotes ou sobrecartas especiais. Os endereços dos malotes ou das sobrecartas especiais deverão corresponder, no que concerne às indicações impressas e às cores, aos dispositivos previstos nos §§ 4 a 11, relativos aos rótulos das malas de correspondência.

13. Quando a quantidade ou o volume da correspondência exigir o emprego de mais de um saco, deverão ser utilizados, tanto quanto possível, sacos distintos:

a) para cartas e cartões postais;  
b) para os outros objetos; caso seja necessário, poderão ainda utilizar-se sacos distintos para as pequenas encomendas; os rótulos destes sacos deverão conter a indicação "Petits paquets".

14. O malote, ou o saco de objetos registrados, reunidos à folha de aviso como preceitua o artigo 162 § 6, será o usado numa das malas de cartas ou num saco especial; o saco exterior deverá em qualquer dos casos, ser munido de um rótulo vermelho. No caso de haver mais de um saco de objetos registrados, os sacos suplementares descobertos, como rótulo vermelho.

15. O rótulo do saco ou do malote que contiver a folha de aviso, mesmo que esta seja negativa, será sempre marcado com a letra "F", de maneira bem visível, e poderá indicar a

quantidade de sacos de que se compõe a expedição.

13. De conformidade com as disposições do § 5, os rótulos vermelhos só se poderão aplicar às malas que contenham correspondência registrada.

17. O peso de cada mala nunca deverá exceder de 30 quilos.

18. Os correios de permuta incluirão, tanto quanto possível, nas suas próprias malas destinadas a um determinado correio, todas as expedições pequenas dimensões (malotes ou sacos) que receberem com destino ao mesmo correio.

19. Todos os pacotes de impresso dirigidos ao mesmo destinatário e com o mesmo endereço poderão ser expedidos em um ou em mais sacos especiais; neste caso, os pacotes de impressos não são submetidos aos limites de peso previsto no artigo 49 § 1 da Convenção. Além das indicações regulamentares, inscrever-se-ão no rótulo os esclarecimentos concernentes ao destinatário das remessas. Salvo aviso em contrário, os sacos especiais de que se trata poderão conter objetos registrados; estes últimos deverão ser inscritos em lista especial modelo C-13, e separados dos outros objetos incluídos na expedição.

#### Artigo 165

##### Entrega das expedições

1. Salvo acordo em contrário entre as Administrações interessadas, a entrega das malas de um correio para outro, que com ele se corresponda, far-se-á por meio de uma guia de entrega, conforme modelo C-18. Este modelo deverá ser preenchido em três vias:

— a primeira, devidamente assinada, pelo serviço transportador, ficará no correio de partida;

— a segunda será entregue ao serviço transportador, que a arquivará depois de ter obtido recibo de serviço que receber as malas;

— a terceira acompanhará as expedições.

2. Quando a entrega das expedições entre dois correios correspondentes é feita por intermédio de um serviço marítimo, o correio permutante de origem poderá organizar uma quarta via que lhe devolverá o correio de permuta de destino, após tê-la aceito. Neste caso, a terceira e a quarta vias acompanharão as expedições.

3. Somente os casos e os malotes com rótulo vermelho, que deverão ser cuidadosamente verificados do ato da entrega, no que diz respeito ao fecho e ao acondicionamento serão inscritos detalhadamente na guia de entrega C-18. Os outros sacos e malotes, cuja verificação é facultativa, serão mencionados enquadramente por categoria na aludida guia, e cada categoria entregue por quantidade.

4. As malas deverão ser entregues em bom estado. Entretanto, nenhuma expedição deverá ser recusada por motivo de avaria. Quando uma expedição for recebida em mau estado por um correio intermediário deverá ela ser colocada, tal como estiver, em novo involuço. O correio que efetuar esta operação deverá emitir para um novo rótulo as indicações do rótulo primitivo, apontando-lhe o carimbo de data precedido da indicação "Remballé a...".

#### Artigo 166

##### Conferência das Malas

1. Quando um correio intermediário tenha que proceder a uma conferência de qualquer mala deve conferir o conteúdo, desde que se possa presumir que esta não esteja em contacto com o mesmo correio por meio de biletim e verificação de acordo com o modelo C-14 anexo a este Regulamento e de conformidade com as disposições dos §§ 4 a 6 deste artigo. Esse biletim é enviado ao correio de permuta de onde tiver sido recusada a mala; uma cópia encaminhada ao

correto de origem e outra é incluída na mala reconstituída.

2. O correio destinatário verifica se a expedição está completa e se estão exatas as inscrições da folha de aviso, e, dado o caso, as das listas especiais de objetos registrados. No caso de falta de uma expedição ou de um ou mais sacos que façam parte dela, de objetos registrados, da folha de aviso, de lista especial de objetos registrados, ou quando se tratar de qualquer outra irregularidade, o fato será comprovado imediatamente por dois funcionários que farão as retificações necessárias nas folhas ou listas, tendo o cuidado, se for o caso, de riscar as indicações erradas, mas de maneira a deixar legíveis as inscrições primitivas. Salvo erro evidente prevalecerão as retificações sobre a declaração original.

3. O Correio que recebe folhas de aviso ou listas especiais que não lhe são destinadas, deve enviar esses documentos ao correio de destino ou, se seus regulamentos internos o prescreverem, cópias autênticas dos mesmos.

4. Os fatos verificados serão comunicados ao correio de origem da expedição e, no caso de falta real, ao último correio intermediário, por meio de um boletim de verificação que será enviado pela primeira mala depois da conferência completa da expedição. As indicações desse boletim deverão especificar, tão exatamente quanto possível, qual o saco, mancha ou objeto de que se trata.

5. Quando se tratar de irregularidades importantes que permitam supor uma perda ou uma espoliação, o saco ou o envoltório assim como o barbante e o laço ou o fecho de chumbo do mancha ou do saco de objetos registrados deverão acompanhar o boletim de verificação destinado ao correio de origem, e dado o caso, a causa da não remessa dos referidos despojos deverá ser explicado. Do mesmo modo se procederá com o envoltório ou saco exterior e com o barbante, rótulo, laço ou fecho de chumbo respectivos.

6. Nos casos previstos pelos §§ 1 a 3, o correio de origem, e dado o caso, o último correio de permuta intermediário, poderão, além disso, ser avisados telegraficamente, correndo a despesa por conta da Administração que expedir o telegrama. Todas as vezes que a mala apresentar indícios evidentes de espoliação, dever-se-á enviar um aviso telegráfico a fim de que o Correio expedidor ou intermediário organize imediatamente o respectivo processo e, se for necessário, avise igualmente por telegrama a Administração precedente para a continuação das investigações.

7. Quando a falta da mala for consequência de irregularidade na coincidência dos correios ou quando essa falta estiver devidamente explicada no mapa de entrega não será necessária a expedição do boletim de verificação, desde que a mala chegue à Repartição de destino pelo próximo correio.

8. Logo que chegar qualquer expedição cuja falta tenha sido comunicada ao correio de origem e, dado o caso, ao último correio de permuta intermediário, será enviado aos mesmos correios pela primeira mala outro boletim de verificação comunicando o recebimento da expedição.

9. Os correios aos quais tiverem sido enviados os boletins de verificação deverão devolver tais documentos com a maior brevidade possível, depois de os terem examinado e de não mencionarem as observações convenientes. Contudo, se os boletins não forem devolvidos a Administração que os enviou num prazo de dois meses a contar da data da sua expedição, serão considerados, de prova em contrário, como imediatamente perdidos pelos correios aos quais tiverem sido endereçados. Esse prazo será elevado a qua-

tro meses nas relações com os países longínquos.

10. Quando um correio ao qual competir a conferência de uma expedição por ele recebida não fizer chegar ao correio de origem, ou, dado o caso, ao último correio de permuta intermediário, pela primeira mala que houver depois da conferência um boletim comprovando quaisquer irregularidades encontradas, considerar-se-ão como recebidos pelo referido correio a expedição e o seu conteúdo, até prova em contrário. Haverá a mesma presunção para as irregularidades cuja menção for omitida ou indicada de modo incompleto no boletim de verificação; da mesma forma se procederá quando as disposições do presente artigo concernentes às formalidades a preencher não tiverem sido observadas.

11. Os boletins de verificação e as peças anexas serão enviadas sob registro.

Artigo 167

Encaminhamento das expedições

A fim de determinar qual o percurso mais favorável e a duração no transporte da expedição aérea, o correio de permuta de origem poderá enviar ao correio destinatário da expedição um boletim de ensaio, modelo O 7. Este boletim deverá ser incluído na expedição e junto a folha de aviso; devidamente preenchidos pelo correio destinatário, os boletins de ensaio das expedições aéreas são devolvidos por avião e os das expedições por via de superfície são devolvidos pela via mais rápida.

Artigo 168

Permuta em malas fechadas

1. A permuta de correspondência em expedições fechadas é regulada, de comum acordo, entre as Administrações interessadas.

2. É obrigatória a formação de expedições fechadas sempre que uma das Administrações intermediárias e solicitar, fundamentando-se no fato de serem os seus trabalhos perturbados pela quantidade de correspondência a descoberto.

3. As Administrações por intermédio das quais tenham de ser expedidas malas fechadas deverão ser prevenidas em tempo oportuno.

4. No caso de alteração num serviço de permuta de malas fechadas estabelecido entre duas Administrações por intermédio de um ou mais países, a Administração de origem das malas dará conhecimento da alteração às Administrações destes países.

5. No caso de se tratar de uma modificação na via de encaminhamento das malas, a nova via a seguir deverá ser indicada às Administrações que efetuavam anteriormente o trânsito, enquanto que a antiga via será comunicada, a título de esclarecimento, às Administrações que, de futuro assegurarem esse trânsito.

Artigo 169

Trânsito em malas fechadas e trânsito a descoberto

1. As Administrações podem permutar entre si, por intermédio de uma delas ou de várias, tanto malas fechadas como correspondência a descoberto, conforme as necessidades do serviço.

2. A transmissão da correspondência a descoberto para uma Administração intermediária deve limitar-se estritamente aos casos em que se não justifique a expedição em mala fechada, quer para o próprio país de destino, quer para um país mais próximo deste último.

3. Desde que sua quantidade o permita, a correspondência a ser transmitida a descoberto deverá ser separada por país de destino e reunida em maços etiquetados com o nome de cada um destes países.

Artigo 170

Encaminhamento das correspondências

1. Cada Administração fica obrigada a encaminhar, pelas vias mais rápidas por ela utilizadas para a sua própria correspondência, as malas fechadas e a correspondência a descoberto que lhe sejam entregues por outra Administração.

2. Quando uma expedição se compuser de várias malas, deverão estas conservar-se reunidas, tanto quanto possível, e ser encaminhadas pelo mesmo correio.

3. Os objetos de qualquer natureza mal encaminhados deverão ser reexpedidos, sem demora alguma, para o seu destino, pela via mais rápida.

4. A Administração do país de origem tem a faculdade de indicar a

Du bureau de ..... (la division navale (nacionalidade) de (designação) ) Pais Pour (da divisão) à ..... (le bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à )

ou De la division navale (nacionalidade) de (designação da divisão) à ..... Pais Du bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à .....

ou De la division navale (nacionalidade) de (designação da divisão) à ..... Pais Du bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à .....

ou (la division navale (nacionalidade) de (designação) ) Pais Pour (da divisão) à ..... (le bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à )

Artigo 172

Devolução de sacos vazios

2. As malas destinadas a divisões navais ou a navios de guerra, ou delas procedentes, serão encaminhadas, salvo indicação de uma via especial no endereço, pelas vias mais rápidas e nas mesmas condições que as malas permutadas entre Repartições postais.

4. O capitão de um paquete postal que transportar malas postais destinadas a uma divisão naval ou a um navio de guerra deverá conservá-las à disposição do comandante da divisão ou do navio destinatário, na previsão de este lhe solicitar a entrega durante o trajeto.

5. Se os navios de guerra não se encontrarem no lugar de destino quando ali chegarem as malas que lhes são dirigidas, serão estas conservadas no correio até serem retiradas pelo destinatário ou reexpedidas para outro ponto. A reexpedição poderá ser pedida pela Administração postal de origem, pelo comandante da divisão naval ou do navio de guerra de destino ou ainda por um cônsul da mesma nacionalidade.

6. Dentre as malas, as que trouxerem a menção "Aux soins du Consul d ..." (Aos cuidados do Cônsul d ...) serão consignadas ao Cônsulado indicado. Essas malas poderão ulteriormente, a pedido do Cônsul dar novamente entrada no serviço postal e ser reexpedidas para o lugar de origem ou para outro qualquer destino.

7. As malas destinadas a um navio de guerra serão consideradas como em trânsito até serem entregues ao comandante desse navio, ainda mesmo que primitivamente tiverem sido endereçadas aos cuidados de um correio ou de um Cônsul encarregado de servir de agente de transporte intermediário; essas malas não serão, portanto, consideradas como tendo chegado ao seu destino enquanto não forem entregues ao navio de guerra destinatário.

8. Conforme acordo entre as Administrações interessadas, proceder-se-á da mesma maneira, quando for o caso, com as expedições permutadas com os aviões de guerra.

via a seguir pelas malas fechadas e ela expedir, desde que o emprego da sua via não acarrete despesas especiais para qualquer Administração intermediária.

Artigo 171

Malas permutadas com navios ou aviões de guerra

1. O estabelecimento de permuta de malas fechadas entre uma Administração postal e divisões navais navios de guerra, da mesma nacionalidade, ou entre uma divisão naval ou um navio de guerra e outra divisão naval ou outro navio de guerra da mesma nacionalidade, deverá ser notificado com a maior antecedência possível, às Administrações intermediárias.

2. O endereço dessas malas deve ser redigido da seguinte maneira:

Du bureau de ..... (la division navale (nacionalidade) de (designação) ) Pais Pour (da divisão) à ..... (le bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à )

ou De la division navale (nacionalidade) de (designação da divisão) à ..... Pais Du bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à .....

ou De la division navale (nacionalidade) de (designação da divisão) à ..... Pais Du bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à .....

ou (la division navale (nacionalidade) de (designação) ) Pais Pour (da divisão) à ..... (le bâtiment (nacionalidade) le (nome do navio) à )

1. Salvo acordo em contrário entre as Administrações correspondentes, os sacos vazios deverão ser devolvidos, pelo primeiro correio, em expedição direta para o país ao qual pertenciam. O número dos sacos devolvidos em cada expedição deverá ser inscrito sob a rubrica "Indications de service" da folha de aviso.

2. A devolução efetuar-se-á entre os correios de permuta designados para esse fim. As Administrações interessadas poderão entender-se quanto às modalidades da devolução. Nas relações a longa distância deverão, em regra geral, indicar apenas um correio a cujo cargo ficará a recepção dos sacos vazios que lhes forem devolvidos.

3. Os sacos vazios deverão ser enrolados em maços convenientes, e, no caso, deverão ser colocados no interior dos sacos os rótulos de madeira, assim como os rótulos de tela pergaminho ou qualquer outro material resistente. Os maços deverão ser munidos de um rótulo com o nome do correio de permuta donde foram recebidos os sacos, sempre que os mesmos sejam devolvidos por intermédio de um outro correio de permuta.

4. Se os sacos vazios a devolver não forem numerosos, poderão ser incluídos nas malas contendo correspondência, em caso contrário, deverão ser colocados à parte, em malas fechadas rotuladas para os respectivos correios de permuta. Os rótulos deverão conter a indicação "Sacos vazios".

5. Se a fiscalização exercida por uma Administração demonstrar que sacos que lhe pertenciam não foram devolvidos aos seus serviços, dentro de um prazo superior ao necessário para a duração dos percursos (ida e volta), essa Administração terá direito a reclamar o reembolso do valor desses sacos, previsto no § 8. Este reembolso não poderá ser recusado pela Administração em causa que não possa provar a devolução dos sacos que faltarem.

6. Cada Administração fixará, periódica e uniformemente, para todas

as espécies de sacos de que se utilizam os seus correios de permuta, um valor médio em francos e comunicá-lo às Administrações interessadas, por intermédio da Secretaria Internacional.

**TITULO V**

Disposições relativas às despesas de trânsito

**CAPITULO I**

Operação de estatística

**Artigo 172**

Período e duração da estatística

1. As despesas de trânsito, previstas nos artigos 79 e seguintes da Convenção, são estabelecidas tomando por base as estatísticas organizadas de três em três anos e alternadamente durante os quatorze ou vinte e oito primeiros dias do mês de maio ou durante os primeiros quatorze ou vinte e oito primeiros dias que se seguem ao dia 14 de outubro.

2. A estatística será organizada durante o segundo ano de cada período trienal.

3. As expedições confeccionadas a bordo dos navios serão incluídas nas estatísticas, quando desembarcadas durante o período estatístico.

4. Salvo acordo em contrário entre as Administrações interessadas, são igualmente incluídas nas estatísticas as expedições aéreas transportadas por via de superfície numa parte do seu percurso.

5. A estatística de outubro-novembro de 1958 aplicar-se-á, segundo as disposições da Convenção de Bruxelas de 1952, aos anos de 1957, 1958 e 1959; a de maio de 1961 aplicar-se-á aos anos de 1960, 1961 e 1962.

6. Os pagamentos anuais das despesas de trânsito a efetuar por motivo de uma estatística, devem ser continuados, provisoriamente, até que as contas organizadas de acordo com a estatística sejam aprovadas ou con-

sideradas como aceitas de pleno direito (artigo 182). Proceder-se-á, nessa ocasião, à regularização dos pagamentos efetuados a título provisório.

**Artigo 174**

Organização e designação das malas fechadas durante o período estatístico

1. O número de sacos utilizados para organização de uma expedição deverá ser reduzido ao mínimo possível.

2. Durante o período estatístico, todas as malas permutadas em trânsito deverão levar, além dos rótulos habituais, um rótulo especial contendo, em caracteres bem legíveis, a menção "Statistique gramme", segundo o escalão de pesos (artigo 175, § 1º).

3. Quando se trate de malas que contenham apenas sacos vazios ou correspondência isenta de qualquer despesa de trânsito (artigo 80 da Convenção), a menção "Statistique" deverá ser seguida da palavra "Exempt".

4. A folha de aviso da última expedição efetuada durante o período estatístico deverá levar a menção "Dernier envoi de la période de statistique". Quando o correio expedidor não tiver possibilidade de fazer esta indicação, especialmente em consequência da instabilidade das ligações, comunicará, logo que lhe seja possível, por via aérea, ao correio destinatário, a data e o número da última expedição compreendida na estatística.

**Artigo 175**

Conferência da quantidade dos sacos e do peso das expedições fechadas

1. No que diz respeito às malas que dão lugar ao pagamento das despesas de trânsito, o correio expedidor utilizará uma folha de aviso especial, conforme modelo C 15. Inscreverá nesta folha de aviso a quantidade de sacos, distribuindo-os, se for necessário, pelas seguintes categorias:

Quantidade de sacos cujo peso bruto		
Não ultrapasse 5 kilogramas (sacos leves)	Ultrapasse 5 kilogramas e não exceda 15 kilogramas (sacos médios)	Ultrapasse 15 kilogramas e não exceda 30 kilogramas (sacos pesados)
	2	3
Quantidades de sacos isentos de despesas de trânsito . . . . .		

2. A quantidade de sacos isentos de despesas de trânsito deverá ser total dos que levam a indicação "Statistique - Exempt", de acordo com as disposições do art. 174 § 3.

3. As indicações das folhas de aviso serão conferidas pelo correio de permuta de destino. Se este correio notar qualquer erro nos números inscritos, notificará a folha de aviso e participará imediatamente o erro ao correio de permuta expedidor, por meio de um boletim de verificação, conforme modelo C 16. Todavia, no que diz respeito ao peso de um saco, considerar-se-á válida a indicação do correio expedidor, a não ser que o peso real não ultrapasse de mais de 250 gramas o peso máximo da categoria em que se inscreveu o referido saco.

**Artigo 176**

Organização dos quadros das malas fechadas

1. Tão depressa quanto possível, logo após a recepção da última expedição feita durante o período estatístico,

vercuru destinataire ne sont pas parvenus dans le délai réglementaire". Em seguida, enviá-lo-ão à sua Administração central, que os distribuirá pelas Administrações interessadas.

3. Se, no prazo de seis meses após a expiração do período de estatística, a Administração expedidora não tiver distribuído os quadros C 17 entre as Administrações dos países intermediários, estas organizá-los-ão, ex officio, de acordo com os elementos que possuírem. Estes documentos, munidos de menção "Etabli d'office", serão obrigatoriamente anexos à conta C 20 enviada às Administrações expedidoras, de acordo com as disposições do artigo 182, § 6º.

**Artigo 177**

Malas fechadas permutadas com navios ou aviões de guerra

1. Compete às Administrações a que pertencerem os navios e os aviões de guerra preencher os quadros C 17 relativos às malas expedidas ou recebidas por estes navios ou aviões. As malas expedidas durante o período estatístico, com destino a navios ou aviões de guerra, deverão indicar, nos rótulos, a data da expedição.

2. Se estas malas tiverem de ser reexpedidas, a Administração reexpedidora informará do fato à Administração do país de que depender o navio ou o avião.

**Artigo 178**

Boletim de trânsito

1. Quando a rota a seguir e os serviços de transporte a utilizar para as malas expedidas durante o período estatístico forem desconhecidos ou incertos, a Administração de origem deverá, a pedido da Administração de destino, preparar, para cada expedição, um boletim de cor verde, modelo C 19. A Administração de origem poderá também fazer seguir este boletim sem pedido formal da Administração de destino, desde que as circunstâncias pareçam exigí-lo.

2. As folhas de aviso das expedições que deram lugar à organização deste boletim, deverão levar, em caracteres bem visíveis, a indicação "Bulletin de transit". A mesma indicação, também em caracteres bem legíveis, deverá constar nos rótulos especiais "Statistique", a que se refere o artigo 174, § 2.

3. O boletim de trânsito deverá ser expedido a descoberto com as malas a que se referir, para os diversos serviços que participem do transporte dessas malas. Em cada um dos países interessados, os correios de permuta de entrada e de saída, excluindo os correios intermediários, consignarão no boletim os pormenores relativos ao trânsito por eles efetuados. O último correio de permuta intermediário expedirá o boletim C 19 ao correio de destino, que nele indicará a data exata de chegada da expedição. O boletim C 19 será devolvido imediatamente ao correio de origem, juntamente com o quadro C 17.

4. A presença de um boletim de trânsito deverá ser assinalado na coluna "Observations" da guia de entrega C 18 com as iniciais "B.T.". Sempre que faltar algum boletim de trânsito, cuja expedição tenha sido assinalada na guia de entrega C 18 ou anunciada na parte superior da folha de aviso, deverá o correio de permuta intermediário ou de destino reclamá-lo sem demora.

**Artigo 179**

Derrogação dos artigos 175, 176 e 178

1. Qualquer país tem a faculdade de notificar aos outros países, por intermédio da Secretaria Internacional, que os boletins de verificação C 16, os quadros C 17 e os boletins de trânsito C 19 deverão ser endereçados à sua Administração central,

2. Neste caso, compete a esta última, e não aos correios de permuta, a organização dos quadros C 17, de conformidade com as disposições do artigo 176, § 2.

**Artigo 180**

Revisão das contas de despesas de trânsito

1. A não ser que haja acordo entre as Administrações interessadas, qualquer uma delas poderá pedir a revisão das contas das despesas de trânsito, e, eventualmente, a organização de estatística especial nos casos seguintes:

a) utilização de via aérea, em lugar da via desuperfície, para o transporte das malas;

b) modificação importante no encaminhamento, por via de superfície, das malas de um ou vários outros países;

c) verificação, por uma Administração intermediária, nos seis meses seguintes ao período estatístico, da que, entre as expedições feitas por uma Administração durante o período estatístico e o tráfego normal, exista uma diferença de, pelo menos, 20% do peso total das malas expedidas em trânsito;

d) verificação, por uma administração intermediária, de que o peso total das malas em trânsito aumentou, pelo menos 100% ou diminuiu, pelo menos, 50% em relação aos dados da última estatística.

2. Os resultados de qualquer estatística especial de trânsito, organizada segundo as disposições do § 1, só serão considerados se as contas entre a Administração de origem e a Administração interessada forem afetadas em mais de 3000 francos por ano.

3. Se a modificação ultrapassar aquela importância, deverá produzir efeito nas contas da Administração de origem com as Administrações que tiverem efetuado o trânsito anteriormente com aquelas que o asseguraram posteriormente à referida alteração, mesmo quando a redução das contas não atingir, para determinadas Administrações, o mínimo fixado.

4. Por derrogação às disposições dos §§ 1 a 3 e no caso de desvio completo e permanente de expedições de um país intermediário por um outro país, as despesas de trânsito devidas pela Administração de origem ao que efetuou o trânsito anteriormente na base de última estatística, deverão ser pagas pela Administração interessada ao novo país de trânsito a partir da data em que foi verificada a dita irregularidade.

**Artigo 181**

Serviços Extraordinários

Os únicos serviços considerados como extraordinários, que darão lugar à cobrança de despesas de trânsito especiais, são os serviços em automóveis Síria-Iraque.

**CAPITULO II**

Contabilidade. Liquidação das contas

**Artigo 182**

Contas das despesas de trânsito

1. Para o levantamento das contas de trânsito, os sacos leves, médios, e pesados, tal como são definidos no artigo 175, são lançados em conta, respectivamente, com os pesos médios de 2, 10 e 22 quilogramas.

2. As importâncias totais do crédito das malas fechadas serão multiplicadas por 26 ou 13, conforme os casos, e o produto servirá de base às contas parciais, que indicarão, em francos, as importâncias anuais que houverem a cada Administração.

3. No caso em que o multiplicador 26 ou 13 não corresponder ao tráfego normal as Administrações interessa-

das entender-se-ão entre si para adoção de um outro multiplicador, a rigor durante os anos em que se aplicar a estatística. Todavia, não poderá adotar-se um novo multiplicador, a não ser que a diferença verificada entre o tráfego estatístico e o tráfego real represente modificação do valor da conta das despesas de trânsito superior a 5000 francos por ano.

4. O encargo do levantamento das contas compete à Administração credora, que as enviará à Administração devedora.

5. A título de compensação do peso dos sacos e da embalagem, bem como das categorias de correspondência isenta de despesas de trânsito, nos termos do artigo 80 da Convenção, a importância total da conta das malas fechadas sofrerá uma redução de 10%.

6. As contas particulares são levantadas em duplicatas, na fórmula C 20, tendo por base os quadros C 17. Logo que for possível e, o mais tardar, dentro do prazo de dez meses que se segue à expiração do período estatístico serão estas contas enviadas à Administração expedidora. Os quadros C 17 só serão enviados com a conta C 20 se forem organizadas pela Administração Intermediária (artigo 176 § 3) ou a pedido da Administração expedidora.

7. Se a Administração que enviou a conta particular não receber qualquer observação rectificativa no prazo de três meses, a contar da data da remessa, essa conta será considerada como aceita para todos os efeitos.

Artigo 183

Ajuste de contas geral anual Inter-venção da Secretaria Internacional.

1. O ajuste geral das contas das despesas de trânsito será estabelecido anualmente pela Secretaria Internacional, excepcionalmente, as Administrações poderão, se o julgarem conveniente, liquidar suas contas diretamente entre elas.

2. Logo que as contas particulares entre duas Administrações sejam aprovadas ou consideradas como aprovadas, para todos os efeitos (artigo 182 § 7), cada uma destas Administrações enviará, sem demora, à Secretaria Internacional um quadro C 21, no qual indicará as importâncias totais desta conta. Na mesma ocasião enviará uma cópia à Administração interessada.

3. No saldo, desprezam-se os centimos.

4. No caso de diferenças entre as indicações correspondentes, fornecidas por duas Administrações, a Secretaria Internacional convidar-las-á a chegarem a um acordo e a lhe comunicarem as importâncias definitivamente estabelecidas.

5. Quando uma Administração somente tiver fornecido o quadro C 21, a Secretaria Internacional informará à outra Administração interessada e lhe indicará a importância do quadro C 21 recebido. Se, no intervalo de um mês a contar do dia da sua remessa, nenhuma observação for feita à Secretaria Internacional, o total desse quadro será considerado como aceite para todos os efeitos.

6. No caso previsto pelo artigo 182 § 7, os quadros deverão levar a menção "Aucune observation de l'Administration débitrice n'este parvenue dans le délai réglementaire".

7. Se duas Administrações estabelecerem entre si um ajuste especial sem prejuízo do C 21 levarão a menção "Compte réglé à part d'international" e não serão incluídos na conta geral anual.

8. A Secretaria Internacional organizará, ao fim de cada ano, baseado nos resumos que tiver recebido até aquela data e que forem considerados, por todos os efeitos, como aceites, um ajuste geral anual das des-

pesas de trânsito. Neste caso, procederá conforme as disposições do artigo 173, § 6º, para os pagamentos anuais.

9. A conta indicará:

- a) o débito e o crédito de cada Administração;
- b) o saldo devedor ou o saldo credor de cada Administração;
- c) as importâncias a pagar pelas Administrações devedoras;
- d) as importâncias a receber pelas Administrações credoras.

10. A Secretaria Internacional procederá à compensação, de forma a reduzir ao mínimo de pagamentos e efetuar.

11. As contas gerais anuais deverão ser enviadas às Administrações pela Secretaria Internacional, logo que seja possível e o mais tardar, antes de expirar o primeiro trimestre do ano que se segue à sua elaboração.

Artigo 184

Pagamento das despesas de trânsito

1. Se o pagamento do saldo resultante da conta geral anual da Secretaria Internacional não se efetuar dentro de um ano após a expiração do prazo regulamentar (art. 117, §§ 12 e 13), é lícito à Administração credora avisar a Secretaria, a qual convidará a Administração devedora a efetuar o pagamento num prazo que não deverá ultrapassar de quatro meses.

2. Se o pagamento das importâncias devidas não se realizar até a expiração desse novo prazo, a Secretaria Internacional incluirá na conta geral anual seguinte, no crédito da Administração credora. Neste caso, juros compostos serão devidos, isto é, o juro será adicionado ao capital no fim de cada ano, até se efetuar o pagamento integral.

3. Em caso da aplicação das disposições do § 2º, a conta geral de que se trata e as dos quatro anos seguintes não deverão, tanto quanto possível, conter, nos saldos resultantes do quadro de compensação, quantias a pagar pela Administração faltosa à Administração credora interessada.

TITULO VI

Disposições diversas

CAPITULO ÚNICO

Artigo 185

Concorrência usada entre Administrações postais

As Administrações têm a faculdade de empregar, na permuta de sua correspondência de serviço uma fórmula, conforme o modelo C 29 anexo a este Regulamento.

Artigo 186

Selos e Impressões de franquiamento

1. As impressões reduzidas pelas máquinas de franquiar devem ser cor-de-vermelho vivo, qualquer que seja o valor que representem.

2. Os selos e as impressões das máquinas de franquiar utilizadas por particulares, portadores de uma permissão de Administração postal do país de origem, deverão conter, tanto quanto possível, em caracteres latinos, a indicação do país de origem e mencionar o valor do franquiamento, de acordo com o valor dos equivalentes adotados. A indicação do número de unidade ou de frações da unidade monetária, representativa do valor, dar-se-á em algarismos arábicos. As impressões de franquiamento utilizadas pelas próprias Administrações postais deverão conter as mesmas indicações que as dos particulares, portadores de uma licença da Administração ou de substituição, a indicação do país de

origem e a menção "Taxa perçue", "port payé" ou uma expressão análoga. Esta menção poderá ser redigida em francês ou na língua do país de origem; poderá também ser apresentada sob a forma abreviada, por exemplo "T. P." ou "P.P."

3. No que se refere aos objetos franquiados por meio de impressões obtidas em máquinas de imprimir ou por outro processo de impressão (artigo 53 da Convenção), as indicações dos países de origem e do valor do franquiamento poderão ser substituídas pelo nome do correio de origem e a menção "Taxe perçue", "Port payé" ou expressão análoga. Esta menção poderá ser redigida em francês ou na língua do país de origem; poderá também apresentar-se sob uma forma abreviada, por exemplo, "T.P." ou "P.P.". Em qualquer dos casos, a indicação adotada deverá ser enquadada ou sublinhada com um traço forte.

4. Os selos postais comemorativos ou de caridade, pelos quais haja a pagar um suplemento de taxa, independentemente do valor do franquiamento, deverão ser confeccionados de modo a evitar quaisquer dúvidas a respeito deste valor.

5. Os selos postais poderão ser distintamente marcados por meio de valores com perfurações ou de impressões em relevo obtidas por meio de cunzeis, segundo as condições fixadas pela Administração que os tenha emitido, contanto que estas operações não prejudiquem a legibilidade das indicações previstas no § 2º.

Artigo 187

Uso de selos postais reputados fraudulentos ou de impressões reputadas fraudulentas de máquinas de franquiar ou de imprimir

1. Para averiguação do uso de selos postais reputados fraudulentos, como de impressões reputadas fraudulentas de máquinas de franquiar ou de imprimir independentemente das disposições expressamente estabelecidas na legislação de cada país, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) quando ao expedir qualquer correspondência, se verificar que ela apresenta algum selo reputado fraudulento (falso ou já servido) ou impressões reputadas fraudulentas de máquinas de franquiar ou de imprimir, tanto o selo como as impressões de franquia deverão conservar-se sem qualquer alteração, procedendo-se a remessa do objeto de que se trata ao correio de destino, *ex-officio*, acompanhado de um aviso modelo C 10, em sobrecarta registrada. Enviar-se-á a título de informação, às Administrações do país de origem e de destino, um exemplar deste aviso;

b) o objeto de correspondência só será entregue ao destinatário, que será convocado para verificar o fato, se ele pagar o porte devido, indicar o nome e o endereço do remetente e puser a disposição do correio, depois de haver tomado conhecimento do conteúdo, ou o objeto de correspondência por inteiro no caso de ele não se poder separar do presumido corpo de delito, ou seja a parte do objeto (sobrecarta, cinta, parte da carta, etc) que contiver o endereço e a impressão de franquiamento ou o selo considerado fraudulento. Desta convocação se lavrará um auto, de acordo com o modelo C 11, o qual será assinado pelo funcionário e pelo destinatário. A recusa eventual deste último ficará comprovada no referido auto.

2. O auto, acompanhado da respectiva documentação, será enviado sob registro, *ex-officio* à Administração

do país de origem, a qual procederá de acordo com a sua legislação.

3. As Administrações cuja legislação não autorizar o procedimento determinado no § 1, letras a) e b), deverão informar o fato à Secretaria Internacional, a fim de notificação as outras Administrações.

Artigo 188

Cupões respostas internacionais

1. Os cupões respostas internacionais deverão ser idênticos ao modelo C 22. A Secretaria Internacional manda-os imprimir em papel que apresente em filigrana as iniciais UPU em grandes caracteres, e os fornece às Administrações pelo preço de custo.

2. Cada Administração tem a faculdade:

a) de mandar os cupões com uma permutação característica, sem prejuízo da leitura do texto, e cuja natureza não venha dificultar a verificação destes valores;

b) de verificar, à mão ou por meio de qualquer processo de impressão, o preço de venda indicado nos cupões.

3. Nas contas entre Administração, o valor dos cupões e calculado a razão de 40 centimos por unidade.

4. O prazo de troca de cupões-resposta é de um ano. Os selos de permuta certificar-se-ão da autenticidade destes, no momento de sua troca, e verificarão, especialmente, a exigência de filigrana. Os cupões-resposta deverão levar no círculo do lado esquerdo, a impresso da Administração emissora. Os cupões cujo texto oficial não corresponda ao texto oficial serão recusados como não válidos. Os cupões trocados levarão no círculo do lado direito o carimbo de data do correio que efetuar a troca.

5. Salvo entendimento em contrário, os cupões trocados deverão ser enviados anualmente, o mais tardar no prazo de seis meses depois de findo o ano as Administrações que os emitiram, com a indicação global de seu número e do valor, num quadro de acordo com o modelo C 23.

6. Os cupões-respostas incluídos por engano na conta de outra Administração que não seja a da emissão, poderão ser incluídos na conta destinada a esta última, pela Administração a que foram remetidos por engano, serão nesse caso munidos de uma nota correspondente ao fato. Este lançamento em conta poderá efetuar-se no ano seguinte, para evitar conta suplementar.

7. Logo que duas Administrações tenham acordado a acordo quanto ao número de cupões trocados nas suas operações recíprocas, cada uma das organizações e transmitirá à Secretaria Internacional um quadro, conforme modelo C 24 indicando o saldo devedor ou credor, caso o saldo exceda 25 francos e se qualquer liquidação especial não tiver sido prevista entre os dois países. Na mesma ocasião, enviar-se-á uma cópia do quadro C 24 à Administração interessada. Na falta de acordo no prazo de seis meses, a Administração credora orientará a sua conta e enviará-a à Secretaria Internacional.

8. Em qualquer caso, desprezam-se os centimos do saldo.

9. Se somente uma Administração mandar o seu quadro, as indicações deste merecerão fé.

10. O saldo incluído na Secretaria Internacional nunca poderá ser considerado aplicável as disposições especiais previstas no artigo 184.

11. Desde que o saldo anual entre duas Administrações não exceda de 25 francos, a Administração devedora ficará dispensada de qualquer pagamento.

Artigo 188

Ajuste das contas relativas a direitos aduaneiros, etc. com a Administração postal de origem das remessas livres de direitos.

1. O ajuste das contas relativas aos direitos aduaneiros, etc. pagos por qualquer Administração por conta de outra far-se-á por meio de contas particulares mensais, segundo modelo C 23, que serão organizadas pela Administração credora na moeda do seu país. As partes B dos boletins de franquia, conservadas por ela, deverão ser inscritas por ordem alfabética dos cartões que tiverem pago as despesas e segundo a ordem numérica que tiver sido dada.

2. Co as duas Administrações interessadas também executarem o serviço de encomendas postais nas suas relações recíprocas poderão, igualmente, ser o aviso ao contrário, incluir nas contas dos direitos aduaneiros, etc. deste último serviço, as contas da correspondência postal.

3. A conta particular, acompanhada das partes B dos boletins de franquia, será enviada à Administração credora o mais tardar no fim do mês que se seguir àqueles a que a mesma conta se referir. Não se organizarão contas negativas.

4. A conferência das contas será feita nas condições fixadas pelo Regulamento da Execução do Acôrdo Relativo aos Vales Postais e Bônus postais de viagem.

5. As contas darão lugar a uma liquidação especial. Cada Administração poderá, contudo, pedir que elas sejam liquidadas com as contas dos valores postais, de encomendas postais C P 16 ou, finalmente, com as notas R 5 dos reembolsos, sem que nelas sejam incluídas.

Artigo 190

Fórmulas para uso do público

Para efeito de aplicação dos dispositivos do artigo 45 § 2º da Convenção serão consideradas como fórmulas para uso do público os modelos.

- C 1 (Etiqueta da Alfândega).
C 2 (Declaração para Alfândega).
C 3 (Boletim de franquia).
C 5 (Aviso de recebimento).
C 6 (Sobrecarta de reexpedição).

C 7 (Pedido de retirada, de modificação de endereço, de anulação ou modificação da importância do reembolso).

C 8 (Reclamação concernente a correspondência ordinária).

C 9 (Reclamação concernente a correspondência registrada, etc.)

C 22 (Cupão-resposta internacional).

C 25 (Carteira de Identidade postal).

Tercera Parte

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 191

Início de execução e duração do Regulamento

1. O presente Regulamento tornar-se-á executório a partir do dia em que entrar em vigor a Convenção Postal Universal.

2. Terá a mesma duração que esta Convenção, a menos que seja reformado de comum acôrdo entre as Partes interessadas.

Concluído em Ottawa, em 3 de outubro de 1957.

LISTAS DAS FÓRMULAS

Table with 3 columns: Nº, Denominação ou natureza da fórmula, Referências. Lists items C 1 to C 31 with their respective descriptions and article references.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO

CORREIO AEREO

INDICE

Disposições Gerais

CAPITULO I

Aceitação, Taxas

- Art. 1. Objetos postais admitidos a transporte aéreo.
2. Aerogramas
3. Taxas.
4. Caracterização das correspondências aéreas sobretaxadas.
5. Modalidade de franquiamento.
6. Correspondências aéreas sobretaxadas não ou insuficientemente franquiadas.

CAPITULO II

Encaminhamento Distribuição Reexpedição

Devolução à Origem

- 7. Encaminhamento.
8. Distribuição.
9. Reexpedição ou devolução à origem das correspondências aéreas.

CAPITULO III

Remuneração pelo transporte aéreo

- 10. Princípios gerais
11. Taxas de base e cálculo das remunerações.
12. Pagamento das remunerações.

TITULO II

Disposições de Execução

CAPITULO I

Regras de expedição e de encaminhamento

- 13. Correspondências aéreas sobretaxadas não ou insuficientemente franquiadas.
14. Modo de expedição das correspondências aéreas.
15. Reexpedição ou devolução à origem das correspondências aéreas sobretaxadas.
16. Caracterização das expedições aéreas.
17. Comprovação do peso das expedições aéreas e das correspondências aéreas em trânsito a descoberto.
18. Guia de entrega.
19. Sacos coletores.

- 20. Transbordo das expedições aéreas.
21. Execução das operações nos aeroportos.
22. Controle aduaneiro das correspondências aéreas.
23. Devolução dos sacos aéreos vazios.
24. Medidas a serem tomadas em caso de acidente ou interrupção de voo.

CAPITULO II Contabilidade.

Ajuste de contas

- 25. Modalidades no ajuste de contas de remuneração pelo transporte aéreo.
26. Modalidades no ajuste de contas das despesas de trânsito de superfície relativas às expedições aéreas.
27. Inventariamento dos quadros de pesos.
28. Fomera e aceitação dos quadros de peso AV 3 e AV 4 e levantamento das contas particulares AV 5.

CAPITULO III

Informações a fornecer pelas administrações postais e pela secretaria internacional

- 29. Informações a serem prestadas pelas Administrações postais.
30. Documentação a ser fornecida pela Secretaria Internacional.

TITULO III

Disposições Finais

- 31. Aplicação da Convenção e dos Acôrdos.
32. Início da execução e duração das presentes "Disposições".

PROTOCOLO FINAL

- I. Faculdade de reduzir a unidade de peso das correspondências aéreas.
II. Sobretaxa excepcional.

ANEXOS

Fórmulas: Ver a "Lista das fórmulas".

CONVENÇÃO - CORREIO AEREO DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO CORREIO AEREO

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I

Aceitação, Taxas

Artigo 1

Objetos postais admitidos a transporte aéreo

São admitidos a transporte aéreo os objetos postais abaixo enumerados que tomam, neste texto, a denominação de "correspondências avião" (correspondência aérea):

a) todos os objetos, gravados ou não de reembolso, designados no artigo 48 da Convenção;

b) todos os objetos mencionados no Acôrdo relativo às assinaturas por via postal (abonnements) dos jornais e revistas;

c) os vales postais, as ordens de reembolso, os valores a cobrar assim como os avisos de recebimento de pagamento e de inscrição de transfeência de fundos postais;

d) os aerogramas definidos no artigo 2, quando a Administração de origem os aceitar para expedição;

e) as cartas e cartas com valor declarado, nas relações entre os países que admitem a permuta desses objetos por via aérea, gravado ou não de reembolso.

(Artigo 2

Aerogramas

1. O aerograma é constituído por uma folha de papel convenientemente dobrada e colada, cujas dimensões, sob essa forma, devem ser iguais às dos cartões postais. O anverso da 10-

Ma assim dobrada destinar-se-á ao endereço e deve trazer, obrigatoriamente, a menção impressa "Aerograma" e, facultativamente a menção equivalente na língua do país de origem. O aerograma não deve conter nenhum objeto. Pode ser expedido como registrado se os regulamentos do país de origem o permitirem.

2. Cada Administração fixa as condições de emissões, fabricação e venda dos aerogramas.

3. As disposições relativas aos aerogramas não se aplicam às correspondências aéreas que, postadas como aerogramas, não preencherem as condições fixadas pelo parágrafo 1º; essas correspondências deverão ser tratadas de acordo com as disposições do parágrafo 6, tendo, entretanto, as Administrações a faculdade de expedil-as, em todos os casos, pelas vias de superfície. A menção "Aerograma" deve ser então riscada por meio de dois fortes traços transversais.

Artigo 3 Taxas

1. As correspondências aéreas se subdividem, em relação às taxas, em três categorias: correspondências aéreas sobretaxadas, correspondências aéreas não sobretaxadas e aerogramas.

2. Em princípio as correspondências sobretaxadas pagarão, além das taxas postais autorizadas pela Convenção e os diversos Acordos, sobretaxas especiais de transporte aéreo, cujo montante será fixado pela Administração do país de origem; os objetos postais mencionados nos artigos 39 e 40 da Convenção, estão sujeitos as mesmas sobretaxas. Todas essas correspondências são denominadas correspondências aéreas sobretaxadas.

3. As correspondências relativas ao serviço postal, mencionadas no artigo 38 da Convenção com exceção da correspondência oriunda da Secretaria Internacional, são objeto sujeitas às sobretaxas aéreas.

4. As Administrações podem fixar taxas aéreas combinadas para o franqueamento das correspondências aéreas.

5. As Administrações têm a faculdade de não cobrar sobretaxa de transporte aéreo, desde que o comunicuem às Administrações dos países de destino; as correspondências aceitas nessas condições são denominadas correspondências aéreas não sobretaxadas.

6. Os aerogramas, tais como descritos no art. 2 estão sujeitos a uma taxa que deve ser pelo menos igual à aplicável no país de origem, a uma carta não sobretaxada do 1º porte.

7. As sobretaxas aéreas devem estar em estreita relação com as despesas de transporte, não devendo, em regra geral, ultrapassar, no total, as despesas a pagar por esse transporte.

8. As sobretaxas aéreas devem ser uniformes para todo o território de um país de destino, qualquer que seja o encaminhamento utilizado.

9. As sobretaxas devem ser pagas antecipadamente.

10. A sobretaxa relativa ao transporte em devolução de parte "resposta" de um cartão postal com resposta paga, deve ser cobrada no momento da devolução dessa parte.

11. Cada Administração tem autorização para computar no cálculo da sobretaxa aplicável à correspondência aérea, o peso das fórmulas para uso do público, eventualmente anexadas.

Artigo 4

Caracterização das correspondências aéreas sobretaxadas

As correspondências aéreas sobretaxadas serão providas, na origem, de preferência no ângulo superior esquerdo do anverso, de uma etiqueta

especial, de cor azul, ou de um carimbo de mesma cor, contendo a menção "Par avion", com tradução facultativa na língua do país de origem.

Artigo 5

Modalidades de franqueamento

1. As correspondências aéreas serão, em princípio, franquiciadas nas condições previstas pelos artigos 53 e 54 da Convenção.

2. Entretanto, qualquer que seja a natureza dessas correspondências, o franqueamento poderá ser representado pela menção manuscrita, em algarismos, da importância recebida, expressa na moeda do país de origem, sob a forma, por exemplo: "Taxe perque: ..... dollars ..... cents". Esta menção poderá figurar numa chanceia especial ou numa vinheta ou etiqueta especial, ou ainda ser simplesmente inscrita ao lado do endereço do objeto, por qualquer processo. Em todos os casos, a menção deverá ser autenticada pelo carimbo de data do correio, de origem.

Artigo 6

Correspondências aéreas sobretaxadas ou insuficientemente franquiciadas

1. Em princípio, as correspondências aéreas devem estar integralmente franquiciadas antes da expedição.

2. As correspondências aéreas não ou insuficientemente franquiciadas, cuja regularização, pelos expedidores, não for possível, devem ser tratadas como segue:

a) no caso de falta total de franqueamento, as correspondências aéreas sobretaxadas serão tratadas de conformidade com as disposições dos artigos 52 e 53 da Convenção; os objetos cuja regularização não for possível, serão encaminhados pelas vias ordinárias;

b) no caso de insuficiência de franqueamento, as correspondências aéreas sobretaxadas serão expedidas por via aérea se as duas partes representarem pelo menos o montante da sobretaxa combinada; a Administração de destino terá a faculdade de expedir esses objetos por via aérea, mesmo quando as taxas pagas representarem apenas 75% da sobretaxa ou da taxa combinada. Os objetos de correspondência aérea cujas taxas pagas não representarem pelo menos o montante da sobretaxa aérea ou conforme o caso 75% desta ou da taxa combinada serão tratados de acordo com as disposições dos arts. 52 e 55 da Convenção.

3. Se o montante da taxa a ser recebida não for indicado pela Administração de origem, a Administração de destino tem a faculdade de distribuir sem cobrança de taxa, as correspondências aéreas insuficientemente franquiciadas cujo franqueamento represente pelo menos a taxa de transporte ordinário.

CAPÍTULO II

Encaminhamento, distribuição, reexpedição e devolução à origem

Artigo 7

Encaminhamento

1. As Administrações que se utilizarem das comunicações aéreas para o transporte de sua própria correspondência aérea serão obrigadas a encaminhar, por essas mesmas comunicações, as correspondências aéreas sobretaxadas oriundas das outras Administrações, da mesma forma procederão com a correspondência aérea não sobretaxada desde que a capacidade disponível dos aparelhos o permita e que a Administração de origem o peça.

2. As Administrações dos países que não disponham de serviço aéreo, encaminharão as correspondências aéreas pelas vias mais rápidas utili-

zadas pelo correio; do mesmo modo procederão quando por qualquer circunstância, o encaminhamento pelas vias de superfície oferecer vantagens sobre a utilização das linhas aéreas.

3. As malas aéreas fechadas devem ser encaminhadas pela via solicitada pela Administração do país de origem, desde que esta via seja utilizada pela Administração do país de trânsito para a transmissão de suas próprias expedições; se isso não for possível ou se o tempo para o transbordo não for suficiente, a Administração do país de origem deve ser avisada.

4. As expedições aéreas que não forem entregues nos destinos, por erro do serviço aéreo (empresas transportadoras) ou por motivo de força maior ou ainda aquelas que ficarem retidas em conseqüência de uma interrupção de voo deverão, ser entregues aos agentes postais do aeroporto no qual se deu a ocorrência. Esses agentes postais encaminharão as referidas expedições ao destino pelos meios mais rápidos.

Artigo 8

Distribuição

As correspondências aéreas deverão ser incluídas na primeira distribuição que se efetuar após sua chegada ao correio distribuidor.

Artigo 9

Reexpedição ou devolução à origem das correspondências aéreas

1. Em princípio as correspondências aéreas endereçadas a destinatários que tenham mudado de residência serão reexpedidas ao novo destino pelos meios de transporte normalmente utilizados para a correspondência não sobretaxada. Esses mesmos meios de transporte serão utilizados para a devolução à origem das correspondências aéreas caídas em refugo e ainda para aquelas que por uma razão qualquer não forem entregues ao destinatário.

2. A pedido expresso do destinatário (caso de reexpedição) ou de remetente (caso de devolução à origem) e desde que o interessado se comprometa a pagar as sobretaxas correspondentes ao novo percurso aéreo, as correspondências em questão poderão ser reencaminhadas por via aérea; em ambos os casos, a sobretaxa será cobrada no momento da entrega do objeto e pertence à Administração distribuidora. Nas mesmas condições, as correspondências transmitidas no seu primeiro percurso pelas vias ordinárias podem ser reexpedidas por via aérea.

3. As sobrecartas de reexpedição e as sobrecartas coloridas serão reexpedidas ao novo destino pelos meios de transporte normalmente utilizados para a correspondência não sobretaxada, a menos que a sobretaxa tenha sido previamente paga ao correio reexpedidor ou que o destinatário, dado o caso o remetente pague as sobretaxas correspondentes ao novo percurso aéreo, de acordo com as disposições do § 2º.

CAPÍTULO III

Remuneração pelo transporte aéreo

Artigo 10

Princípios gerais

1. As despesas de transporte das expedições aéreas fechadas ficam a cargo da Administração do país de origem das expedições.

2. Toda Administração que assegurar, como intermediária, o transporte aéreo das expedições aéreas ou das correspondências aéreas em trânsito a descoberto, terá direito a uma bonificação por esse transporte; esta regra é também aplicável às expedições aéreas ou às correspondências aéreas em trânsito a descoberto, mal encaminhadas desviadas ou isentas de despesas de trânsito. As despesas de

transporte suplementares que a Administração de origem deve pagar por todas as expedições mal encaminhadas ser-lhe-ão reembolsadas pela Administração da qual dependerem os serviços responsáveis pelo erro de encaminhamento.

3. As remunerações relativas ao transporte aéreo das correspondências aéreas em trânsito a descoberto ficam a cargo da Administração expedidora, nas condições previstas pelo art. 12, § 4º.

4. Salvo nos casos de acordo estabelecido gratuitamente, toda Administração de destino que assegurar o transporte aéreo da correspondência no interior de seu próprio país, tem direito a uma remuneração por esse transporte.

5. As remunerações de transporte, mencionadas no § 2º acima, devem, para um mesmo percurso ser uniformes para todas as Administrações que se utilizam desse percurso sem participação das despesas de exploração do serviço ou dos serviços aéreos por ela utilizadas; no caso em que foram cobradas remunerações pelo reencaminhamento aéreo no interior do país oriundo do estrangeiro, seja essa correspondência reexpedida em todo ou em parte em parte do percurso, apenas em parte do percurso, por via aérea.

6. Em caso de acidente com o avião ou por qualquer outro motivo cuja responsabilidade recaia sobre a empresa de transporte aéreo nenhuma remuneração será dada por esse transporte, a título de correspondência aérea perdida ou destruída.

7. Quando se verificar uma interrupção de voo durante o curso do transporte, e em consequência a correspondência não puder ser entregue no aeroporto normalmente previsto a remuneração é devida unicamente pela parte do percurso terminado na última escala regularmente feita; as despesas de reencaminhamento relativas aos percursos aéreos subsequentes que a expedição deverá utilizar para chegar a destino, ficarão a cargo da Administração de origem dos objetos.

8. Salvo acordo em contrário entre as Administrações interessadas, as disposições do artigo 79 da Convenção, se aplicam às correspondências aéreas em seus percursos territoriais ou marítimos eventuais; entretanto, não estão sujeitas a pagamento de despesas de trânsito:

a) o transbordo das expedições aéreas entre dois aeroportos situados numa mesma cidade;

b) o transporte dessas expedições entre um aeroporto e um entreposto de malas de uma mesma cidade e a volta das referidas expedições ao aeroporto para efeito de reencaminhamento.

Artigo 11

Taxas de base e cálculo das remunerações

1. As taxas de base aplicáveis à liquidação entre as Administrações, das contas relativas aos transportes aéreos, são fixadas por quilograma de peso bruto e por quilômetro; essas taxas, abaixo especificadas, são aplicadas, proporcionalmente, às frações de quilograma;

a) para os LC (cartas, aerogramas, cartões postais, vales postais, ordens de reembolso valores a cobrar, cartas e caixas com valor declarado, avisos de pagamento avisos de inscrição e avisos de recebimento); 3 milésimos do franco no máximo; entretanto, essa taxa única está elevada para 4 milésimos do franco no máximo para os objetos LC transportados nas linhas cujas taxas de transporte em vigor a 1º de julho de 1952, eram maiores que 3 milésimos do franco;

b) para os AO (outros objetos que não os LC), inclusive os "Fonopostais": 1 milésimo do franco no máximo.

2. As remunerações de transporte aéreo relativas às expedições aéreas são calculadas de acordo com as taxas de frete efetivas dentro do limite das taxas de base fixadas no § 1) e as distâncias quilométricas mencionadas na "Lista de distâncias aéreas postais" postais no art. 30, § 1 alínea "b", e ainda de acordo com o peso bruto das expedições; conforme o caso, não será computado o peso dos sacos contêntes.

3. As remunerações de transporte aéreo relativas às correspondências aéreas em trânsito a descoberto são calculadas, em princípio, conforme o indicado no § 2 mas de acordo com o peso líquido das correspondências; o montante total das remunerações de transporte, será nesse caso majorado de 5%. Contudo, quando o território do país de destino dessas correspondências for servido por uma linha com várias escalas sobre esse território as remunerações de transporte serão calculadas na base de uma taxa média ponderada, determinada em função da tonelagem de correio desembarcado em cada escala.

4. A Administração Intermediária tem, em primeiro lugar, o direito de calcular as remunerações do transporte das correspondências a descoberto na base de um determinado número de tarifas não maior que 20, devendo, cada uma, relativa a um grupo de países de destino ser determinada em função da tonelagem de correio desembarcado nos diversos destinos de cada grupo. Caso essas remunerações não possam ultrapassar, no conjunto, as remunerações que devam ser pagas pelo transporte.

5. As remunerações devidas pelo transporte aéreo no interior do país de destino serão conforme o caso fixadas sob a forma de preços unitários para cada uma das duas categorias LC e AO. Esses preços serão calculados na base das taxas previstas no § 1, e de acordo com a distância média dos percursos efetuados pelo correio internacional na rede interna.

6. As taxas de transporte aéreo interno e internacional, obtidas multiplicando-se as taxas de base efetivas pela distância destinadas ao cálculo das remunerações mencionadas nos §§ 2 e 3, devem ser arredondadas ao décimo superior ou inferior quando, conforme o caso, o algarismo relativo aos centavos for ou não maior que 5.

#### Artigo 12

##### Pagamento das remunerações

1. Salvo as exceções previstas nos §§ 2 e 3 as remunerações devidas pelo transporte aéreo das correspondências aéreas devem ser pagas à Administração do país em que se achar o aeroporto no qual as expedições forem entregues ao serviço aéreo.

2. A Administração que entregar a uma empresa de transporte aéreo expedições destinadas a utilizar, sucessivamente, diversos serviços aéreos distintos poderá, se estiver de acordo com as Administrações Intermediárias, liquidar diretamente com essa empresa as despesas de transporte relativas à totalidade do percurso; as Administrações Intermediárias terão por sua vez o direito de exigir a aplicação pura e simples das disposições do § 1.

3. Por derrogação das disposições dos §§ 1 e 2 fica reservada à Administração do país do qual dependa um serviço aéreo o direito de receber, diretamente das Administrações que utilizarem esse serviço, as remunerações devidas pelos mesmos.

4. Toda Administração que remeter correspondências aéreas em trânsito a descoberto a outra Administração deve pagar a esta, integralmente, as despesas de transporte calculadas para todo o percurso aéreo ulterior.

## TÍTULO II

### Disposições de execução

#### CAPÍTULO I

##### Regras de expedição e de encaminhamento

#### Artigo 13

##### Correspondências aéreas sobretaxadas não ou insuficientemente franquizadas

1. As correspondências não ou insuficientemente franquizadas de acordo com o estipulado no artigo 151 do Regulamento de execução da Convenção serão marcadas com o carimbo T e levarão a indicação, em francos e centavos, do montante a cobrar no ato da entrega.

2. Quando as correspondências aéreas sobretaxadas não ou insuficientemente franquizadas forem encaminhadas pelos meios de transporte normalmente utilizados para as correspondências não sobretaxadas, o correio de origem ou de permuta deverá riscar, por meio de dois fortes traços transversais, a etiqueta "Par Avion" e toda anotação relativa ao transporte aéreo e indicar de modo sucinto os motivos.

#### Artigo 14

##### Modo de expedição das correspondências aéreas

1. As disposições dos artigos 161, § 2 alínea "a", e 163 do Regulamento de execução da Convenção serão aplicadas às correspondências aéreas incluídas nas expedições pelas vias de superfície. Os rótulos dos sacos deverão conter a indicação "Par Avion".

2. No caso de inclusão de correspondências aéreas registradas em expedições pelas vias de superfície, a menção "Par Avion" deverá figurar no lugar indicado no § 3 do citado artigo 163 para a menção "Expres".

3. Quando se tratar de correspondências aéreas com valor declarado incluídas em expedições pelas vias de superfície, a menção "Par Avion" deverá figurar na coluna "Observações" da guia de remessa nas linhas correspondentes ao lançamento de cada uma delas.

4. As correspondências aéreas expedidas em trânsito a descoberto em expedições aéreas ou de superfície e que devam ser encaminhadas por via aérea pelo país destinatário da expedição, serão reunidas em maços especiais rotulados "Par Avion".

5. O país de trânsito pode pedir a organização de maços especiais por país de destino; neste caso cada maço levará um rótulo contendo a menção "Par avion pour...".

#### Artigo 15

##### Reexpedição ou devolução à origem das correspondências aéreas sobretaxadas

Se a recepção ou a devolução das correspondências aéreas sobretaxadas se efetuar pelos meios de transporte normalmente utilizados para as correspondências não sobretaxadas a menção "Par Avion" e qualquer anotação relativa à transmissão por via aérea devem ser riscadas, *ex officio*, por meio de dois fortes traços transversais.

#### Artigo 16

##### Caracterização das expedições aéreas

1. As expedições aéreas devem ser organizadas em sacos, seja integralmente azuis, seja com largas faixas azuis. Para as correspondências aéreas ordinárias ou registradas expedidas em pequeno número, poderão ser utilizadas sobrecartas em papel resistente de cor azul.

2. As folhas de aviso e as guias de remessa que acompanham as expedições aéreas devem trazer, no cabeçalho, a etiqueta "Par Avion" ou a menção indicada no artigo 4; a mes-

ma etiqueta ou menção deverá figurar nos rótulos ou sobrecartas externos dessas expedições.

3. O formato e o texto dos rótulos dos sacos aéreos devem ser conforme o modelo AV 8 anexo.

#### Artigo 17

##### Comprovação dos pesos das expedições aéreas em trânsito a descoberto

1. O número da expedição e o peso bruto de cada saco, sobrecarta ou maço que constituem a expedição assim como a categoria dos objetos (LC ou AO) nela incluídos serão indicados no rótulo ou no sobrescrito externo.

2. Se as duas categorias de objetos LC e AO, forem reunidas num mesmo recipiente, o peso de cada uma delas deverá ser indicado, além do peso total, no rótulo ou sobrescrito externo; o peso do recipiente deverá ser acrescentado ao peso do objeto de menor preço de transporte incluído no recipiente. No caso de emprego de um saco coletor, o peso desse saco não será computado.

3. O número da expedição, o peso, por categoria de objetos, para cada saco sobrecarta ou maço assim como todas as outras indicações constantes do rótulo ou do sobrescrito externo devem ser transcritas na fórmula AV 7 quando a expedição for conduzida por um serviço aéreo internacional. Entretanto nas relações entre as Administrações que se declararam de acordo, a indicação do peso total de cada categoria de objetos poderá substituir o peso, por categoria de objetos, para cada saco, sobrecarta ou maço.

4. Todo correio intermediário ou de destino que verificar erros nas indicações constantes da fórmula AV 7 deve notificar imediatamente o último correio de permuta expedidor por boletim de verificação.

5. Quando as correspondências em trânsito a descoberto, que devam ser reexpedidas por via aérea, forem incluídas numa expedição aérea ou de superfície, devem ser reunidas em maços especiais, com o rótulo "Par Avion" e acompanhadas de guias conforme o modelo AV 2 anexo, sendo uma para os objetos não registrados e outra para os objetos registrados. O peso das correspondências aéreas a descoberto será indicado separadamente para cada país de destino ou grupo de países para os quais as remunerações de transportes são uniformes. A folha de aviso levará a menção "Bordereau AV 2". As Administrações de trânsito têm a faculdade de pedir o emprego de modelos AV 2 especiais que mencionem, numa determinada ordem, os países e as linhas aéreas mais importantes. Os modelos AV 2 devem ser submetidos a uma numeração especial de acordo com uma série anual contínua, sendo uma para os objetos não registrados e outra para os objetos registrados.

3. O peso da expedição aérea será arredondado ao hectograma superior ou inferior quando a fração do hectograma for ou não mais que 50 gramas; a indicação do peso será substituída pelo algarismo 0 (zero) quando as expedições aéreas pesarem 50 gramas ou menos.

7. O peso de cada categoria de correspondência a descoberto para cada país e, se for o caso, para cada grupo de países, será arredondado ao decagrama superior ou inferior quando a fração do decagrama for ou não maior que 5 gramas.

8. Se o correio intermediário verificar que o peso real de um dos sacos que constituem a expedição difere de mais de 100 gramas e o das correspondências a descoberto de mais de 20 gramas do peso indicado retificará o rótulo ou o modelo AV 2 e comunicará imediatamente o erro ao

correio de origem por meio de boletim de verificação; quando se tratar de um saco contendo diversas categorias de objetos de correspondência, a retificação será feita na categoria de maior peso. Se as diferenças verificadas não excederem os limites prescritos, as indicações do correio expedidor serão consideradas como válidas.

9. No caso de falta do modelo AV 2, as correspondências aéreas sobretaxadas devem ser reexpedidas por via aérea, a não ser que a via de superfície seja mais rápida; se for o caso, o modelo AV 2 será levantado "ex-officio" e a irregularidade será ligada a um boletim C 14, contra o correio de origem.

10. Salvo acóido em contrário entre as Administrações interessadas, as expedições podem ser incluídas em outra da mesma natureza, quer dizer, contendo objetos da mesma categoria (LC ou AO).

11. As correspondências aéreas postadas a bordo de um navio em alto mar, franquizadas com selos do país ao qual pertencer ou do qual depender o navio, devem vir acompanhadas, no momento de sua entrega a descoberto à Administração em um porto de escala intermediária, de um modelo AV 2 ou, se o navio não tiver agência de correios a bordo, de uma relação dos pesos dessas correspondências, que servirá de base à Administração intermediária para o levantamento da conta de despesas com o transporte aéreo. No modelo AV 2 ou na relação de pesos deve constar o peso das correspondências para cada país de destino, a data, o nome e a nacionalidade do navio, devendo, uma ou outra ser numerada de acordo com uma série anual contínua para cada navio. Essas indicações serão verificadas pelo correio ao qual a correspondência forem entregues pelo navio.

12. As correspondências aéreas ordinárias postadas na última hora nos correios instalados nos aeroportos, serão expedidas pelos aviões de partida, em sobrecartas endereçadas ao correio de permuta destinatário e inscritas em modelo AV 7.

#### Artigo XVIII

##### Guia de Entrega

1. As expedições a entregar no aeroporto serão acompanhadas de cinco exemplares no máximo, para cada escala aérea, de uma guia de entrega de cor branca, conforme o modelo AV 7 anexo.

2. Um exemplar da guia de entrega AV 7, assinado pelo representante da companhia aérea encarregada do serviço terrestre será conservada pelo correio expedidor; os quatro outros exemplares serão entregues à empresa transportadora.

3. Dos quatro exemplares da guia de entrega, em poder da empresa transportadora, o primeiro será conservado, no aeroporto de embarque, pela empresa aérea encarregada do serviço terrestre; o segundo, devidamente assinado, no aeroporto de desembarque, será conservado pelo pessoal de bordo, como comprovante para a companhia, de entrega das expedições; o terceiro será entregue, no aeroporto de desembarque, à empresa aérea encarregada, nesse aeroporto, do serviço terrestre; o quarto acompanhará as expedições ao correio de endereço da guia de entrega.

4. Quando uma empresa aérea entregar a um correio intermediário uma expedição aérea que não lhe for destinada e não estiver acompanhada da guia de entrega primitivamente levantada pelo correio de permuta de origem, o correio intermediário deve comunicar a ocorrência ao de origem, por meio de boletim de verificação; nesse boletim será mencionado o recebimento da expedição, o nome da



empresã que a entregou e o nome da empresa que efetuou o reencaminhamento até o aeroporto de destino.

Artigo XIX

Sacos coletores

1. Quando a quantidade de sacos de pequeno peso, de sobrecargas ou de maços que devam ser transportados para alguma periferia aérea a justificar as agências de correio encarregadas da entrega das expedições aéreas a empresa transportadora, organização sacos coletores, na medida do possível.

2. Nos rótulos dos sacos coletores deverá ser inscrita, em caractere bem visível, a menção "Sac collector"; as Administrações interessadas entrarão em acordo sobre o endereço a inscrever nesses rótulos.

3. As expedições incluídas num saco coletor deverão ser especificadas individualmente no AV 7, com a menção de que estão contidas num saco coletor.

4. O saco coletor deve figurar como tal, e separadamente, na guia AV 7.

Artigo XX

Transbordo das malas aéreas

1. Salvo acordo em contrário entre as Administrações interessadas, o transbordo das malas, durante o percurso, num mesmo aeroporto, será assegurado pela Administração do país em que se efetuar esse transbordo, essa regra não se aplica quando o transbordo se efetuar entre os aparelhos de duas linhas sucessivas da mesma empresa de transporte.

2. A Administração do país de trânsito pode autorizar o transbordo direto de avião a avião; nesse caso, a empresa de transporte ficará obrigada a remeter ao correio de permuta do país em que se der o transbordo, todos os pormenores relativos à operação.

Artigo XXII

Controle aduaneiro das correspondências aéreas

As Administrações tomarão todas as medidas úteis para acelerar as operações relativas ao controle aduaneiro das correspondências aéreas.

Artigo XXIII

Devolução dos sacos aéreos vazios

Salvo acordo em contrário, os sacos aéreos devem ser devolvidos vazios à Administração de origem pelo mesmo meio de superfície, de acordo com as regras do Artigo 172 das Disposições de Execução da Convenção. Entretanto, será obrigatória a organização de expedições especiais desde que a quantidade de sacos dessa espécie seja no mínimo igual a dez.

Artigo XXIV

1. Quando em consequência de acidente verificado durante o transporte, um avião não puder prosseguir viagem e entregar o correio nas escalas previstas, o pessoal de bordo deverá entregar as expedições à agência de correio mais próximo do local do acidente ou a mais qualificada para o reencaminhamento desse correio. Em caso de impedimento do pessoal, esse correio, tendo tido conhecimento do acidente, fará o possível para que a expedição lhe seja entregue sem demora. As expedições deverão ser encaminhadas aos correios de destino pelas vias mais rápidas após a verificação do seu estado e eventualmente, da reembarcação das correspondências danificadas.

2. A Administração do país em que se verificou o acidente deverá informar, por telegrama a todas as Administrações das escalas precedentes e sobre o destino do correio. Essas Administrações darão sua respectiva informação por telegrama a todas as outras Administrações interessadas.

3. As Administrações que embarcaram correio no avião acidentado, deverão remeter cópias das guias AV 7 à Administração do país em que se verificou o acidente.

4. Essa Administração comunica em seguida, aos correios de destino das expedições acidentadas, todos os pormenores das circunstâncias do acidente e das verificações feitas, por meio de boletins de verificação; uma cópia de cada boletim é enviada aos correios de origem das respectivas expedições e uma outra à Administração do país de base da companhia aérea. Esses boletins são remetidos pela via mais rápida (aérea ou de superfície).

5. Quando um país interromper sua viagem por um período susceptível de acusar atraso na correspondência, ou quando não for atendida, no país de destino, por motivo de força maior, as expedições, qualquer que seja sua origem, serão reencaminhadas pelo correio mais próximo e pelas vias mais rápidas. A Administração cujos serviços asseguraram o reencaminhamento, dará disso conhecimento às Administrações de origem das expedições.

CAPÍTULO II

Contabilidade, liquidação das contas

Artigo XXV

Forma de pagamento das remunerações de transporte aéreo

O pagamento das remunerações pelo transporte aéreo será efetuado no caso do peso bruto das expedições ou do peso líquido das correspondências em trânsito a descoberto transportadas durante o período de ajuste para as correspondências aéreas em trânsito a descoberto o montante total das remunerações pelo transporte será majorado de 5%. O período de ajuste pode ser de um mês ou de três meses, à escolha da Administração credora. Todavia, entre Administrações que não permutam cartas postais, também não serão levantadas contas de despesas de reencaminhamento de expedições ou correspondências em trânsito a descoberto mal encaminhadas, quando essas despesas não ultrapassarem 25 francos por ano.

2. Por derrogação das disposições do Parágrafo 1, as Administrações poderão, de comum acordo, decidir que o ajuste de contas seja feito por meio de quadros estatísticos; nesse caso, fixarão elas próprias as modalidades do processo a seguir na organização das estatísticas e levantamento das contas.

Artigo XXVI

Modalidades de liquidação das despesas de trânsito de superfície relativas às expedições

De acordo com as disposições do artigo 173, § 4, do Regulamento da Convenção, as Administrações interessadas poderão entrar em acordo no sentido de que as expedições aéreas transportadas pelas vias de superfície não sejam incluídas nos quadros estatísticos relativos às despesas de trânsito territorial ou marítimo, relativa às expedições aéreas serão estabelecidas de acordo com o peso bruto real mencionado nas guias AV 7.

Artigo XXVII

Levantamento dos quadros de pesos

1. Cada Administração credora anotará em um quadro conforme o modelo AV 3 anexo, as indicações relativas às expedições aéreas, constantes, seja das fórmulas AV 7, quando se tratar de serviços aéreos internacionais, seja dos rótulos ou sobrescritos exteriores das expedições, quando se tratar de serviços aéreos internos. As expedições transportadas em um mesmo percurso aéreo serão inscritas nesses quadros pelo correio de ori-

gem, em seguida, por país e correio de destino, e para cada correio de destino, na ordem cronológica das expedições.

2. No que se refere às correspondências recebidas a descoberto, seja por via de superfície, seja por via aérea, e reencaminhadas por via aérea, a Administração credora levantará, de acordo com as indicações dos modelos AV 2, um quadro, de acordo com o modelo AV 4 anexo.

3. Os quadros AV 3 e AV 4 serão levantados mensalmente ou trimestralmente, à escolha da Administração credora e, se a Administração devedora o solicitar, serão levantados quadros distintos para cada correio de permuta expedidor de expedições aéreas em trânsito a descoberto.

Artigo XXVIII

Remessa e aceitação dos quadros de peso AV 3 e levantamento das contas particulares AV 5

1. Logo que possível, e no prazo máximo de seis meses após o fim do período ao qual se referem, os quadros AV 3 e AV 4 serão remetidos, e nduas vias, à Administração expedidora para a devida aceitação; esta última, após ter aceito os quadros, devolverá um exemplar à Administração duas vias, à Administração expedidora pode recusar-se a aceitar os quadros que não lhe forem remetidos dentro do prazo de seis meses acima mencionado.

2. Se a Administração credora não receber nenhuma observação rectificativa dentro do prazo de três meses a partir da data de remessa dos quadros serão estes considerados como aceites para todos os efeitos.

3. As contas particulares serão levantadas pela Administração credora, em fórmulas iguais ao modelo AV 5 anexo, que indicará as despesas de transporte que lhes são devidas pelo período considerado.

4. Estas contas serão levantadas mensalmente ou trimestralmente, na base do peso bruto das expedições e do peso líquido dos objetos a descoberto, figurando nos quadros AV 3 e AV 4, explícita ou implicitamente aceites pela Administração devedora. As contas particulares AV 5 — que deve ser majoradas de 5% para as correspondências em trânsito a descoberto — serão remetidas a esta última em duas vias. O montante das mesmas será arredondado ao franco superior ou inferior quando ultrapassar ou não 50 centimos.

5. Depois de aceitas as contas, a Administração devedora devolverá um exemplar à Administração credora; se esta última não receber nenhuma observação rectificativa dentro de dois meses a partir da data de remessa, as contas serão consideradas como aceites para todos os efeitos.

6. Por derrogação das disposições dos §§ 1º, 2º, 4º e 5º, as Administrações credoras podem levantar simultaneamente, os quadros AV 3 e AV 4 e as contas particulares AV 5 respectivas, e remetê-lo, ao mesmo tempo, em duas vias, à Administração devedora. Esta, depois de tê-los aceitado, devolverá uma via à Administração credora. Se esta última não receber nenhuma observação rectificativa dentro de quatro meses a partir da data da remessa, serão as contas consideradas aceitas para todos os efeitos.

7. As diferenças nas contas, mencionadas nos §§ 5 e 6, não serão levadas em consideração se, no total, não ultrapassarem 2 francos por conta.

8. Salvo acordo em contrário entre as Administrações interessadas, os quadros AV 3 e AV 4 e as contas particulares AV 5 serão remetidos, nos

dois sentidos, pela via postal mais rápida (aérea ou de superfície).

9. Se o saldo anual das contas particulares AV 5 não ultrapassar 25 francos, a Administração devedora fica isenta de qualquer pagamento.

CAPÍTULO III

Informações a fornecer pelas Administrações postais e pela Secretaria Internacional

Artigo XXIX

Informações a fornecer pelas Administrações Postais

1. Cada Administração deve fornecer à Secretaria Internacional, em fórmula que lhe forem por esta enviadas, as informações úteis relativas à execução do serviço postal aéreo. Essas informações compõem, em especial, as seguintes indicações:

a) em relação ao serviço interno:

1º as regiões e cidades principais para as quais as expedições ou as correspondências aéreas originárias do estabelecimento são reencaminhadas pelos serviços aéreos internos;

2º as taxas de remuneração, por quilograma, calculadas de acordo com as disposições do artigo 11, § 5º, e a data de sua entrada em vigor;

b) em relação ao serviço internacional:

1º as taxas, por quilograma, das remunerações que são recebidas diretamente, de acordo com as disposições do artigo 12, §§ 1º, e 2º e 3º, e a data de sua entrada em vigor;

2º os países para os quais são organizadas expedições aéreas e as companhias cujas linhas de transporte aéreo poderão ser utilizadas para todo o percurso e, se for o caso, para cada percurso parcial, com indicação das Administrações às quais, para cada companhia, são devidas remunerações;

3º os correios que entram o transbordo das expedições a não em trânsito, de uma linha aérea para outra, e o mínimo de tempo necessário para as operações de transbordo das expedições aéreas;

4º as taxas de transporte aéreo fixadas para o reencaminhamento das correspondências aéreas remetidas a descoberto, se for feita a aplicação do sistema de taxas; as ponderadas previstas no § 3º do artigo 11;

5º as decisões tomadas a respeito da aplicação de determinadas disposições facultativas, contidas nas presentes "Disposições";

6º as sobretaxas aéreas ou as taxas combinadas para as diferentes categorias de correspondências aéreas e para diferentes países para as quais é admitido o serviço de correio aéreo não sobretaxado.

2. Todas as modificações relativas às informações mencionadas no § 1º devem ser transmitidas sem demora à Secretaria Internacional, pela via mais rápida.

3. As Administrações poderão entrar em acordo para se transmitirem diretamente as informações relativas aos serviços aéreos que lhes interessarem, especialmente os horários e as horas limite de chegada, para que as correspondências aéreas vindo do estrangeiro possam alcançar as diversas distribuições.

Artigo XXX

Documentação a ser fornecida pela Secretaria Internacional

1. A Secretaria Internacional é encarregada de elaborar e distribuir às Administrações os seguintes documentos:

a) "Lista geral dos serviços aéreos postais" (chamada Lista AVI) pu-

Eligada de acôrdo com as informações necessadas por aplicação do § 1º do artigo 29;

b) "Lista das distâncias aeropostais" levantada de 5 em 5 anos em cooperação com os transportadores aéreos e publicada após acôrdo sobre seu conteúdo;

c) "Lista das sobretaxas aéreas" (artigo 29, § 1º, b, 6º).

2. A Secretaria Internacional está também encarregada de fornecer às Administrações, a pedido destas e a título oneroso, os mapas e horários aéreos regularmente editados por um organismo particular especializado e reconhecido como melhor satisfazendo as necessidades dos serviços postais aéreos.

3. Todas as modificações relativas aos documentos mencionados no § 1º, bem como a data da entrada em vigor dessas modificações, serão levadas ao conhecimento das Administrações pela via mais rápida (aérea ou de superfície) no menor espaço de tempo e sob a forma mais apropriada.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo XXXI

Aplicação da Convenção e dos Acôrdos

A Convenção e os Acôrdos, bem como os respectivos Regulamentos de execução, com exceção do Acôrdo relativo às encomendas postais e de seu Regulamento de execução, são aplicáveis a tudo o que não estiver explicitamente regulamentado pelas presentes "Disposições".

LISTA DAS FÓRMULAS

Table with 3 columns: Número, Denominação ou natureza da fórmula, Referências. Rows include AV 1 to AV 8 with descriptions like 'Lista geral dos serviços aeropostais' and 'Bordereau dos pesos das correspondências aéreas'.

Índice

ACORDO CONCERNENTE AS CARTAS E CAIXAS COM VALOR DECLARADO

1. ACORDO

PREAMBULO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Finalidade do Acôrdo
2. Declaração de valor

CAPITULO II

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- 3. Condições de peso e dimensões
4. Inclusões autorizadas
5. Inclusões proibidas
6. Tratamento das remessas admitidas indevidamente

Artigo XXXII

Vigência e duração das presentes "Disposições"

1. As presentes "Disposições" serão executórias a partir do dia da entrada em vigor da Convenção.

2. Elas terão a mesma duração que a Convenção, a menos que sejam renovadas de comum acôrdo entre as Partes interessadas.

Concluída em Ottawa, a 3 de outubro de 1957.

PROTOCOLO FINAL DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO AEREO

No ato de assinar as Disposições relativas ao serviço aéreo, os Plenipotenciários abaixo assinados convencionaram o que se segue:

Artigo I

Faculdade de reduzir a unidade de peso das correspondências aéreas

As Administrações têm a faculdade de admitir, para a fixação das sobretaxas aéreas, unidades de peso inferiores às medidas básicas no art. 49 da Convenção.

Artigo II

Sobretaxa excepcional

Devido à situação geográfica especial da U.R.S.S., a Administração desse país reserva-se o direito de aplicar uma sobretaxa uniforme em todo o seu território, para todos os países do mundo. Essa sobretaxa não será superior às despesas reais ocasionadas pelo transporte da correspondência por via aérea.

Concluído em Ottawa, a 3 de outubro de 1957.

CAPITULO III

TAXAS E DIREITOS

- 7. Taxas e direitos postais
8. Franquia postal
9. Direitos não postais

CAPITULO IV

RESPONSABILIDADE

- 10. Princípio da responsabilidade
11. Exceções ao princípio da responsabilidade
12. Cessação da responsabilidade
13. Indenização
14. Responsabilidade recíproca das Administrações postais

Valores - Acôrdo

CAPITULO V

Disposições Diversas e Finais

- 15. Aplicação da Convenção
16. Correios participantes do serviço

17. Aprovação das proposições apresentadas no intervalo dos Congressos.

18. Início de execução e duração do Acôrdo

2. Protocolo Final

- I. Máximo de declaração de valor
II. Equivalentes. Limites máximos e mínimos.

ACORDO RELATIVO AS CARTAS E CAIXAS COM VALOR DECLARADO

Concluído entre a República Popular da Albânia, a Alemanha, o Reino da Arábia Saudita, a República Argentina, a Austrália, a Bélgica, o Congo Belga, a República Soviética Socialista do Bielorrússia, a Birmânia, a Bolívia, os Estados Unidos do Brasil, a República Popular da Bulgária, o Camboja, Ceilão, o Chile, a China, a República da Colômbia, a República de Cuba, a Dinamarca, a República Dominicana, o Egito, a Espanha, os Territórios espanhóis da África, a Finlândia, a França, a Argélia, o Conjunto dos Territórios representados pelo Departamento francês de Correios e Telecomunicações de ultramar, Gana, o Rei-Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, o Conjunto dos Territórios britânicos de ultramar, inclusive as Colônias, os Protetorados e os Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, a Grécia, a República do Haiti, a Holanda, as Antilhas holandesas e Suriname, a República de Honduras, a República Popular Húngara, o Iemen, a Índia, a República da Indonésia, o Irã, o Iraque, a Irlanda, a República da Islândia, a Itália, o Território da Somália sob administração italiana, o Japão, a República Popular Federativa da Jugoslávia, o Reino Hachemita da Jordânia, o Laos, o Líbano, a Líbia, o Luxemburgo, Marrocos, o Principado de Mônaco, a Nicarágua, a Noruega, a Nova-Zelândia, o Paquistão, o Paraguai, a República Popular da Polónia, Portugal, as Províncias portuguesas da África Ocidental, as Províncias portuguesas da África Oriental, da Ásia e da Oceania, a República Popular Rumena, a República do Salvador, a República de São Marinho, a Suécia, a Confederação Suíça, a Síria, a Tcheco-Eslováquia, a Tailândia, a Tunísia, a Turquia, a República Soviética Socialista da Ucrânia, a União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, a República Oriental do Uruguai, o Estado da Cidade do Vaticano, a República da Venezuela, o Viet-Nam.

Os abaixo-assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países acima enumerados, em virtude do artigo 22 da Convenção Postal Universal concluída em Ottawa a 3 de outubro de 1957, firmaram de comum acôrdo e sob reserva de ratificação, o seguinte Acôrdo:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo I

Finalidade do Acôrdo

- 1. Podem ser permutadas, entre os países contratantes, com seguro do conteúdo para o valor declarado pelo remetente, cartas contendo valores em papel ou documentos de valor, assim como caixas contendo jóias ou outros objetos preciosos.
2. Essas remessas terão a designação de "remessas com valor declarado" ou "cartas com valor declarado" ou ainda caixas com valor declarado".
3. A participação na permuta das caixas com valor declarado é limitada aos países contratantes que declararem garantir esse serviço.

Artigo II

Declaração de valor

- 1. A importância da declaração de valor é, em princípio, limitada.

2. Cada Administração tem a faculdade de limitar a declaração de valor, no que lhe concerne, a uma importância que não poderá ser inferior a 10 000 francos.

3. Nas relações entre países que adotarem máximas diferentes deverá prevalecer, de parte a parte, o limite mais baixo.

4. A declaração de valor não pode ultrapassar o valor real do conteúdo da remessa, sendo, porém permitido declarar apenas uma parte desse valor. A importância da declaração de papéis que representem valor em razão das despesas de seu preparo, não poderá ultrapassar as despesas eventuais de substituição desses documentos em caso de perda dos mesmos.

5. Toda declaração fraudulenta de valor superior ao valor real do conteúdo de uma remessa será passível de repressões judiciais previstas pela legislação do país de origem.

CAPITULO II

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Artigo 3

Condições de peso e dimensões

1. As cartas com valor declarado estão submetidas às mesmas condições de peso e dimensões aplicáveis às cartas ordinárias.

2. As caixas com valor declarado não podem ultrapassar o peso de 1 quilograma nem apresentar dimensões superiores a 30 centímetros de comprimento, 20 centímetros de largura e 10 centímetros de altura. As dimensões mínimas são as fixadas para as cartas, no artigo 49, § 1, da Convenção.

Artigo 4

Inclusões autorizadas

1. As cartas com valor declarado podem conter objetos passíveis de direitos aduaneiros nas relações entre os países que se declaram de acôrdo a esse respeito.

2. As caixas com valor declarado podem conter uma fatura aberta reduzida aos seus enunciados constitutivos, bem como uma simples cópia do sobreaviso da caixa com menção de endereço do remetente.

3. No que se refere às caixas com valor declarado contendo ópio morfina, cocaína ou outros entorpecentes, expedidos com finalidade medicinal ou científica, ver as disposições do art. 5, § 1, letra b).

Artigo 5

Inclusões proibidas

1. As remessas com valor declarado contendo os objetos abaixo especificados não serão aceitas para expedição:

- a) objetos que por sua natureza ou acondicionamento possam oferecer perigo para os funcionários, bem como manchar ou deteriorar as correspondências;
b) ópio, morfina, cocaína e outros entorpecentes; todavia, essa proibição não se aplica às remessas em caixas com valor declarado expedidas com fim medicinal ou científico para os países que as aceitarem nessa condição;
c) objetos cuja entrada ou circulação sejam proibidas no país de destino;
d) animais vivos;
e) matérias explosivas, inflamáveis ou perigosas;
f) objetos obscenos ou imoraes.

2. As cartas com valor declarado não devem conter moedas, platina, prata, ouro, manufaturados ou não, pedrarias, jóias e outros objetos preciosos. Ressalvado o disposto no art. 4 § 1, não deverão também conter objetos passíveis de direitos aduaneiros.

3. As caixas com valor declarado não devem conter:

- a) documentos com caráter de correspondência atual e pessoal
- b) notas, de banco, papel moeda ou quaisquer valores ao portador.

Artigo 6

Treatmento das remessas admitidas

1. Toda remessa com valor declarado que não contenha as disposições do art. 3 e que tiver sido aceita em qualquer caso deverá ser devolvida à Administração de origem entregando a Administração de destino fica autorizada a fazer a entrega dessas remessas ao destinatário, aplicando-lhes as

taxas e sobretaxas previstas pelo art. 49 § 13, da Convenção.

2. Toda remessa com valor declarado que contiver os objetos citados no art. 5, § 1, e que tenha sido inadimplentemente entregue ou expedição, será tratada de acordo com a legislação interna do país para a Administração de origem, ficando esta obrigada a providenciar com as cartas com valor declarado que contenham ressaltos as disposições do art. 4 § 1, e objeto postado do destino e a mesma, em conformidade com os valores em prova. Entretanto, as remessas com valor declarado que contiverem os objetos mencionados no art. 5, § 1, letras b) e f) não serão em caso algum, encaminhadas ao destino, entregues aos destinatários ou devolvidas à origem.

3. Toda remessa com valor declarado que contiver os objetos citados no art. 5, § 2 e § 3 letra b), deverá ser devolvida à origem. Todavia, se a presença desses objetos for verificada somente pela Administração de destino, ficará esta autorizada a encaminhá-los aos destinatários, nas condições previstas por seus regulamentos internos.

4. Quando uma remessa com valor declarado inutilizada indevidamente não for nem devolvida à origem nem entregue ao destinatário, a Administração de origem deverá ser informada de maneira precisa sobre o tratamento aplicado à mesma.

5. O fato de uma caixa com valor declarado conter um documento com caráter atual e pessoal, não pode, em caso algum, acarretar sua devolução ao remetente.

CAPITULO III

TAXAS E PRÊMIOS

Artigo 7

Taxas e direitos postais

1. Todas cartas e caixas com valor declarado deverão ser pagas, pelo remetente e previamente, as taxas e prêmios seguintes:

- a) taxa de franqueamento;
- b) prêmio fixo de registro;
- c) prêmio de seguro.

2. A tarifa desses taxas e prêmios é a seguinte:

Designação das remessas	Taxa de franqueamento	Prêmio fixo de registro	Prêmio de seguro
Cartas . . . . .	Taxa calculada de acordo com as disposições do art. 49 da Convenção, respectivamente, de acordo com o seu artigo II de seu Protocolo final . . . . .	Prêmio fixado pelo art. 68, § 2, letra b) da Convenção ou pelo seu artigo LX de seu Protocolo final	Máximo de 50 centimos por 200 francos ou fração de 200 francos declarados, seja qual for o país de destino mesmo para os países que aceitam os riscos decorrentes de casos de força maior.
Caixas . . . . .	16 centimos por 50 gramas, com o mínimo de 80 centimos.		

3. Além das taxas e prêmios mencionados no § 1º, as cartas e caixas com valor declarado estão sujeitas ao pagamento das taxas e prêmios resultantes da aplicação das disposições da Convenção previstas no art. 15 deste Acordo.

Artigo 8º

Franquia postal

Ficam isentas de todas as taxas postais as cartas com valor declarado relativas ao serviço postal de mudadas pelas Administrações postais entre si ou entre as Administrações e a Secretaria Internacional.

Artigo 9º

Direitos não postais

1. As caixas com valor declarado estão sujeitas, quanto à exportação à legislação do país de origem no que diz respeito à restituição dos prêmios de seguro; e, quanto à importação, à legislação do país de destino no que diz respeito à fiscalização do seguro e da alfândega.

2. Os direitos fiscais e as despesas de contrabando, exatíveis em função da importação, serão cobrados do destinatário no momento da entrega; se por uma razão qualquer uma caixa com valor declarado vier a ser reexpedida para outro país pertencente ao serviço do mesmo país, os direitos, as despesas que não forem reembolsadas na reexpedição, serão cobradas do destinatário ou do remetente.

CAPITULO IV

Responsabilidade

Artigo 11

Princípios da responsabilidade

1. Salvo as exceções previstas no art. 11, as Administrações postais são responsáveis pela perda, espoliação ou avaria de objetos com valor declarado.

2. Sua responsabilidade compreende tanto os objetos transportados e descoberto quanto os que estão minhuados em cartas fechadas.

Artigo 11

Exceções ao princípio da responsabilidade

1. As Administrações postais ficarão isentas de qualquer responsabilidade:

- a) em casos de força maior; substituirá, entretanto, a responsabilidade de Administração que se tiver comprometido a aceitar os riscos dos casos de força maior. A Administração responsável pela perda, pela espoliação ou pela avaria, deverá segundo sua legislação interna, decidir se o fato é devido a circunstâncias que constituem caso de força maior; essas circunstâncias serão comunicadas à Administração de origem a título de informação;
- b) quando, não tendo sido provada de outro modo sua responsabilidade, elas não puderem prestar informações sobre os objetos, em virtude da destruição por caso de força maior, dos documentos de serviço;
- c) quando o valor tiver sido causado por erro ou negligência do remetente ou provier da natureza do objeto;
- d) quando se tratar de remessas cujo conteúdo inclua misprints e provas para art. 5, § 1, 2º e 3º (letra b);
- e) quando se tratar de remessas que tenham declarado inutilidade de valor superior ao valor real do conteúdo;
- f) quando se tratar de objetos apreendidos em virtude da legislação interna do país de destino;
- g) quando o remetente não tiver apresentado reclamação alguma dentro do prazo de um ano a partir do dia imediato ao da postagem do objeto;
- h) quando, em matéria de prêmios de seguro, ou acerca, as Administrações dos países contratantes se obrigarem a aceitar a responsabilidade dos valores a título dos danos em caso de perda por caso de força maior, avaria ou espoliação, em virtude da legislação interna do país de destino, e a Administração de destino, a responsabilidade prevista para as remessas registadas.

Artigo 12

Cessação da responsabilidade

1. As Administrações postais deixam de ser responsáveis pelas remessas

com declarado cuja entrega tenham efetuado nas condições prescritas em seu regulamento interno para as remessas da mesma natureza.

2. A responsabilidade será entre tanto mantida:

- a) quando, se o regularitário interno o permitir, o destinatário ou, em caso de devolução, o remetente, formular ressalvas ao receber uma remessa espoliada ou avariada;
- b) quando o destinatário ou, em caso de devolução o remetente não obstante recibo passado regularmente, declarar imediatamente, à Administração que lhe fez a entrega da remessa, ter verificado alguma falta e provar de modo a satisfazer a essa Administração que a espoliação ou avaria não se deu após a entrega.

Artigo 13

Indenização

1. O remetente tem direito a uma indenização correspondente ao momento real da perda, da espoliação ou da avaria, sem que a indenização possa ultrapassar, em caso algum, o momento da declaração do valor em francos-ouro.

2. Os prejuízos indiretos ou os lucros não realizados não serão tomados em consideração.

3. A indenização será calculada segundo o preço corrente dos objetos de valor de natureza natural, convertido em francos-ouro, no lugar e na ocasião em que foram aceitos para transporte. Na falta do preço corrente, a indenização será calculada de acordo com o valor ordinário dos objetos, avaliado nas mesmas bases.

4. Quando uma indenização for devida por perda, espoliação total ou avaria total de um objeto com valor declarado, o remetente terá direito, além desta indenização, à restituição das taxas e prêmios pagos, com exceção do prêmio de seguro que, em todos os casos, recai sobre a Administração de origem.

Artigo 14

Responsabilidade recíproca das Administrações postais

1. Até prova em contrário, a responsabilidade cabe à Administração que, tendo recebido o objeto sem ressalvas e antes de posse de todos os meios regulamentares de investigação, não puder provar a entrega ao destinatário nem, dado o caso, a transmissão regular à Administração seguinte.

2. Até prova em contrário, e ressalvadas as disposições dos parágrafos 4, 5 e 6, a Administração destinatária, assim como toda Administração intermediária fica isenta de qualquer responsabilidade:

- a) quando tiver observado as disposições regulamentares relativas à verificação individual das remessas com valor declarado (art. 168 do Regulamento);
- b) quando puder provar que só teve conhecimento da reclamação depois de destruídos os documentos de serviço relativos a remessa procurada em virtude da expiração do prazo de guarda previsto pelo art. 121, do Regulamento da Convenção. Essa ressalva não afeta os direitos do reclamante.

3. Até prova em contrário, uma Administração que tiver recebido a entrega de uma remessa com valor declarado, ficará isenta de qualquer responsabilidade se o Cordeiro de Paralisação que tiver sido enviada a remessa não tiver chegado à Administração expandida, pela primeira vez após a conferência, um auto atestando a falta de avaria, seja do malote de valores declarados, seja do próprio objeto.

4. Se a perda, a espoliação ou a avaria ocorrer durante o transporte, sem que seja possível determinar em que território ou no território de que país se deu a ocorrência, as Administrações em causa compartilharão os prejuízos em partes iguais. Quando se a espoliação ou avaria for verificada no país de destino, no caso de devolução ao remetente, no país de origem, caberá a responsabilidade de perda ao remetente que terá a obrigação de cobrir o risco e o valor do malote a entrega, no caso de perda ou avaria, no caso de espoliação, quando o remetente não tiver apresentado reclamação alguma dentro do prazo de um ano a partir do dia imediato ao da postagem do objeto.

5. Se a perda, a espoliação ou a avaria ocorrer durante o transporte, sem que seja possível determinar em que território ou no território de que país se deu a ocorrência, as Administrações em causa compartilharão os prejuízos em partes iguais. Quando se a espoliação ou avaria for verificada no país de destino, no caso de devolução ao remetente, no país de origem, caberá a responsabilidade de perda ao remetente que terá a obrigação de cobrir o risco e o valor do malote a entrega, no caso de perda ou avaria, no caso de espoliação, quando o remetente não tiver apresentado reclamação alguma dentro do prazo de um ano a partir do dia imediato ao da postagem do objeto.

6. Se a perda, a espoliação ou a avaria ocorrer durante o transporte, sem que seja possível determinar em que território ou no território de que país se deu a ocorrência, as Administrações em causa compartilharão os prejuízos em partes iguais. Quando se a espoliação ou avaria for verificada no país de destino, no caso de devolução ao remetente, no país de origem, caberá a responsabilidade de perda ao remetente que terá a obrigação de cobrir o risco e o valor do malote a entrega, no caso de perda ou avaria, no caso de espoliação, quando o remetente não tiver apresentado reclamação alguma dentro do prazo de um ano a partir do dia imediato ao da postagem do objeto.

de destino suportarão, em partes iguais, os prejuízos não cobertos por aquela Administração, em virtude das despesas previstas no § 13 do presente artigo, e no artigo 34, § 3, da Convenção.

6. O procedimento previsto no § 5 para a partilha entre as Administrações interessadas, da importância da indenização a ser paga, será também aplicado em caso de transporte marítimo ou aéreo, se a perda, a espoliação ou a avaria ocorrer no serviço de uma Administração subordinada a um País contratante que não aceite a responsabilidade (artigo 11, letra *h*).

7. Os direitos aduaneiros e outros cuja anulação não se tenha podido obter ficarão a cargo das Administrações responsáveis pelo extravio, espoliação ou avaria.

8. A Administração que efetuou o pagamento da indenização fica subrogada, até a importância dessa indenização, nos direitos da pessoa que a houver recebido, para qualquer recurso eventual quer contra o destinatário, quer contra o remetente ou contra terceiros.

9. Dado o caso, a descoberta posterior de uma remessa, ou de parte dessa remessa, considerada como perdida, deverá ser comunicada ao remetente e ao destinatário.

10. Além disso, o remetente deverá ser informado de que lhe é facultado retirar a referida remessa, dentro de um período de três meses, contra restituição da importância da indenização recebida. Se dentro do prazo estipulado, o remetente não reclamar a remessa, o destinatário deverá ser informado de que deve retirá-la dentro do mesmo período de três meses, mediante reembolso da importância para o remetente.

11. Se o remetente ou o destinatário retirar a remessa mediante reembolso da importância da indenização, essa importância deverá ser restituída à Administração, ou se for o caso, às Administrações que suportaram o prejuízo.

12. Se o remetente e o destinatário desistirem da remessa, esta torna-se propriedade da Administração, ou se for o caso, das Administrações que pagaram a indenização.

13. Em qualquer caso, a responsabilidade de uma Administração em relação às demais só é obrigatória até o máximo de declaração de valor que ela houver adotado.

14. Quando qualquer remessa com valor declarado tiver sido extravariada, espoliada ou avariada em circunstâncias de força maior, a Administração em cujo território ou no serviço da qual tenha ocorrido a perda, a espoliação ou a avaria, não será responsável perante a administração expedidora senão quando os dois países responderem pelos riscos decorrentes de casos de força maior.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS

#### Artigo 15

##### Aplicação da Convenção

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Acórdão, são aplicáveis às remessas com valor declarado as disposições da Convenção, sobretudo as disposições dos artigos abaixo:

- art. 59 § 2, relativo à taxa de posta-resistente;
- art. 51; Taxa de armazenagem;
- art. 57 relativo às remessas expressas. Entretanto, por derrogação a este texto a Administração destinatária terá a faculdade, quando isto for previsto por seus regulamentos internos, encaminhar por expresso um aviso de chegada de objeto e não o próprio objeto;
- art. 56: Pedido de retirada e de modificação de endereço, ressalvado

o disposto no art. VIII do Protocolo Final respectivo;

- art. 59: Reexpedição. Refugo;
- art. 63: Taxa de desembaraço aduaneiro;
- art. 65: Remessas livres de direito;
- art. 67: Reclamações e pedidos de informações;
- art. 68: Certificado de registro;
- art. 69: Aviso de recebimento;
- art. 70: Entrega em mão própria;
- arts. 74, 75 e 76 relativos às indenizações;

f) art. 78 relativo à pertinência das taxas, com exceção da aplicação das disposições do art. 15 do Acórdão concernente às remessas contra reembolso;

g) arts. 79 a 82 relativos às despesas de trânsito.

#### Artigo 16

##### Correios participantes do serviço

As Administrações tomarão as medidas necessárias para que o serviço de cartas e caixas com valor declarado seja executado, tanto quanto possível, por todos os correios de seus países.

#### Artigo 17

##### Aprovação das proposições feitas nos intervalos dos Congressos

Para que se tornem executórias, as proposições feitas nos intervalos dos Congressos, de acordo com as disposições dos arts. 27 e 28 da Convenção, deverão reunir:

a) unanimidade dos votos quando se tratar de introdução de novas disposições ou de modificação das disposições dos arts. 1 a 8, 10 a 15, 17 e 18 deste Acórdão, das disposições do artigo final de seu Regulamento;

b) dois terços dos votos quando se tratar de modificação básica quer dos dispositivos deste Acórdão que não os citados na letra a), quer das disposições dos arts. 101, § 2, 102, 103, 104, 105, 106, §§ 2 a 5, 107, 108, 111, letras f) e g) de seu Regulamento;

c) maioria dos votos quando se tratar da modificação dos outros artigos do Regulamento ou da interpretação das disposições do presente Acórdão de seu Protocolo Final e de seu Regulamento, salvo os casos de litígio que deverão ser submetidos à arbitragem prevista pelo art. 33 da Convenção.

#### Artigo 18

##### Início de execução e duração do Acórdão

O presente Acórdão será posto em execução a 1º de abril de 1959 e vigorará por tempo indeterminado.

Em fé do que os Plenipotenciários dos Governos dos Países abaixo enumerados assinaram o presente Acórdão em um exemplar que ficará depositado nos Arquivos do Governo do Canadá e do qual uma cópia será entregue a cada uma das Partes.

Concluído em Ottawa, em 3 de outubro de 1957.

## PROTOCOLO FINAL DO ACORDO

No momento de procederem à assinatura do Acórdão concernente às cartas e caixas com valor declarado, concluído nesta data, os Plenipotenciários abaixo assinados convieram no que se segue:

#### Artigo I

##### Máximo da declaração de valor

Em derrogação ao art. 2, qualquer Admissão ação b) a faculdade de limitar o máximo da declaração de valor, no que lhe respeita, a 5.000 francos ou à cifra adotada em seu serviço interno se tal importância for inferior a 5.000 francos.

#### Artigo II

##### Equivalentes. Limites máximos e mínimos

Cada país tem a faculdade de majorar de 80% ou reduzir de 20% no máximo a taxa postal básica e a taxa

mínima para as cartas e caixas com valor declarado previstas pelo art. 7, § 2, de acordo com a escala geral das taxas postais constantes do art. 11, § 1, do Protocolo final da Convenção

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados levarão o presente Protocolo que terá a mesma força e o mesmo valor, como se as disposições que ele contém estivessem inseridas no próprio texto de Acórdão a que se refere e o a subiram em um exemplar que ficará depositado nos Arquivos do Governo do Canadá e do qual será entregue uma cópia a cada uma das Partes.

Concluído em Ottawa, em 3 de outubro de 1957.

## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO ACORDO CONCERNENTE AS CARTAS E CAIXAS COM VALOR DECLARADO

### Índice

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 101 Informações a serem fornecidas pelas Administrações postais

#### CAPÍTULO II

##### Condições de activação Postal

102 Acondicionamento das remessas  
103 Declaração de valor  
104 Declarações para a alfândega  
105 Funções do Correo de origem.

#### CAPÍTULO III

##### PERMUTA DE REMESSAS COM VALOR DECLARADO

106 Vias e modos de transmissão  
107 Operações do correio de permuta remetente.  
108 Operações no correio de permuta receptor ou no correio de destino  
109 Reexpedição. Refugo.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS

110 Retirada. Modificação de endereço  
111 Aplicação do Regulamento de Execução da Convenção  
112 Vigência e duração do Regulamento.

### ANEXOS

Fórmulas: ver a "Lista de fórmulas".

## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO ACORDO CONCERNENTES AS CARTAS E CAIXAS COM VALOR DECLARADO

Os abaixo assinados de conformidade com o art. 24 da Convenção Postal Universal concluída em Ottawa, a 3 de outubro de 1957 em nome de suas respectivas Administrações e de comum acordo, estabeleceram as seguintes medidas para assegurar a execução do Acórdão concernente às cartas e caixas com valor declarado:

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 101

Informações a serem fornecidas pelas Administrações postais.

1. As Administrações dos países contratantes que mantiverem permutas diretas fornecerão reciprocamente, por meio de quadros conforme o modelo VD 1 anexo, informações relativas ao intercâmbio de remessas com valor declarado.

2. Três meses, pelo menos, antes de iniciarem a execução do Acórdão, as Administrações deverão comunicar às outras Administrações, por intermédio da Secretaria Internacional:

a) a tarifa dos prêmios de seguro aplicável, ao seu serviço, às remessas com valor declarado, de conformidade com o artigo 7 do Acórdão;

b) o limite máximo da importância para a qual aceitam a declaração de valor para as vias de superfície aérea;

c) o número de declarações para a alfândega exigido para as caixas com valor declarado destinadas a seu país, assim como para as caixas em trânsito, como também, as ingurs em que essas declarações devem ser recolhidas;

d) dado o caso, a relação de seus correios participantes do serviço;

e) dado o caso, quais os seus serviços marítimos ou aéreos regulares, utilizados para o transporte da correspondência ordinária que poderão ser empregados, sob garantia de responsabilidade, no transporte e das remessas com valor declarado.

3. Qualquer modificação ulterior, deverá ser comunicada sem demora.

### CAPÍTULO II

#### Condições de activação. Postagem

##### Artigo 102

Acondicionamento das remessas  
1. As cartas com valor declarado, para serem aceitas a expedição, devem preencher as seguintes condições:

a) os envelopes devem ser fechados por meio de sinêtes idênticos aplicados sobre laço fino espaçados regularmente um sinal particular do remetente e apostas em número suficiente para prender todas as dobras da sobrecarta.

b) as sobrecartas devem ser encadadas de um só pedaço e devem permitir a perfeita aderência do laço. É proibido o emprego de sobrecarta totalmente transparentes ou com quadro transparente, bem como as sobrecartas com extremidades enfiadas;

c) cada sobrecarta deve ser acondicionada, de maneira tal que seu conteúdo não possa ser atingido sem que a mesma e os lacres sejam danificados de modo visível;

d) os selos empregados no franqueamento bem como as etiquetas relativas ao serviço postal, deverão ser espaçados a fim de que não possam ser utilizados para ocultar qualquer laço da sobrecarta, não de endo, também, ser dobrados sobre as duas faces da mesma. É proibido aplicar nas cartas com valor declarado quaisquer outras etiquetas que não sejam as relativas ao serviço postal.

2. As caixas com valor declarado devem preencher as seguintes condições:

a) ser de madeira ou de metal bem resistentes;

b) as faces das caixas de madeira devem ter uma espessura mínima de 8 milímetros;

c) as faces superior e inferior das caixas deverão ser revestidas de papel branco para receberem o endereço do destinatário, a declaração de valor e a impressão dos carimbos do serviço. Em seguida, essas caixas serão amarradas em cruz, com barbante forte e sem nós, cujas pontas serão reunidas, pela aplicação de um sinête em laço fino, com sinal particular do remetente. Por fim as referidas caixas serão lacradas nas quatro faces laterais com sinêtes idênticos ao precedente.

3. São aplicáveis às cartas e caixas com valor declarado, as seguintes disposições:

a) o franqueamento poderá ser representado pela menção, em caracteres, da importância recebida, expressa na moeda do país, de origem, sob a forma, por exemplo: "Tave francos fr. ... c. ..."; essa menção deverá ser feita no ângulo superior direito do sobrescrito e autenticada pelo carimbo de data do correio de origem;

b) não serão aceitas as remessas com valor declarado endereçadas com iniciais ou cujo endereço esteja escri-

ta a lápis, bem como as que trouxeram rasuras ou emendas no sobrescrito. As remessas dessa espécie, que tenham sido aceitas indevidamente, serão obrigatoriamente devolvidas ao correio de origem.

#### Artigo 103

##### Declaração de valor

1. A declaração de valor deve ser expressa na moeda do país de origem e inscrita pelo remetente ou seu mandatário, na parte reservada ao endereço na remessa em caracteres latinos, por extenso, e em algarismos arábicos, sem rasuras, nem emendas, ainda que ressalvadas. A declaração relativa à importância do valor não pode ser feita a lápis.

2. A importância do valor deverá ser convertida em francos-ouro pelo remetente ou pelo correio de origem. O resultado da conversão deverá ser indicado por novos algarismos escritos ao pé ou abaixo dos que representam a importância da declaração da moeda do país de origem; essa disposição não se aplicará nas relações diretas dos países que tenham a mesma moeda; a importância em francos-ouro deverá ser sublinhada por um traço de lápis de cor.

3. Quando quaisquer circunstâncias ou declarações dos interessados revelarem a existência de uma declaração fraudulenta de valor superior ao valor real entregue numa carta ou caixa, isso será informado a Administração de origem, no menor prazo possível, e dado o caso essa informação deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios de inquérito respectivo.

#### Artigo 104

##### Declaração para a Alfândega

1. Nas relações em que forem exigidas declarações alfandegárias, as caixas com valor declarado deverão ser acompanhadas do número de fórmulas solicitadas, devidamente preenchidas conforme o modelo C 2 (anexo ao Regulamento de execução da Convenção).

2. As Administrações não assumem responsabilidade alguma pelas indicações feitas nas declarações para a alfândega.

#### Artigo 105

##### Funções do correio de origem

1. Desde que o correio de origem reconheça aceitável uma remessa com valor declarado, procederá às seguintes operações:

a) inscreverá o pé exato em gramas sobre o objeto no ângulo superior esquerdo do sobrescrito;

b) aplicará do lado do sobrescrito, um carimbo indicando o correio e a data da postagem;

c) revestirá o objeto de uma etiqueta C-4 indicando, em caracteres latinos, o nome do correio de postagem e o número de ordem da remessa;

d) aplicará ao objeto igualmente uma outra etiqueta vermelha, trazendo em caracteres bem visíveis a menção "Valeur déclarée".

2. As Administrações poderão substituir as duas etiquetas previstas no § 1º por uma única, de cor vermelha e conforme o modelo V D 2 anexo a este Regulamento.

3. Nenhum número de ordem deverá ser inscrito no anverso das remessas com valor declarado pelas Administrações Intermediárias.

#### Capítulo III

##### Forma das remessas com valor declarado

#### Artigo 106

##### Vias e modos de transmissão

1. Mediante os quadros V D 1 recebidos dos correios correspondentes,

cada Administração determinará as vias a empregar para a transmissão de suas remessas com valor declarado.

2. Entre os países limítrofes ou ligados entre si por serviço marítimo ou aéreo diretos, a transmissão das remessas com valor declarado será efetuada pelos correios de permuta que as duas Administrações interessadas designarem de comum acordo.

3. Nas relações entre países separados por um ou mais serviços intermediários, as remessas com valor declarado devem seguir a via mais direta não comportar a garantia da responsabilidade por todo o percurso.

4. Segundo as conveniências do serviço, as remessas poderão ser expedidas em malas fechadas ou entregues a descoberto à primeira Administração Intermediária, se essa puder assegurar a transmissão nas condições previstas nos quadros V D 1; entretanto, cada Administração Intermediária terá o direito, quando verificar que o número de remessas a descoberto é de natureza a perturbar seus serviços, de exigir que as remessas com valor declarado lhe sejam entregues em malas fechadas, organizadas pela Administração de origem para os correios de permuta do país de destino.

5. Fica reservada às Administrações de origem e de destino, a faculdade de se entenderem no sentido de permuta em remessas com valor declarado em malas fechadas, por meio dos serviços de um ou mais países intermediários participantes ou não do Acordo; as Administrações Intermediárias devem ser providas em tempo útil.

#### Artigo 107

##### Operações no correio de permuta remetente

1. As remessas com valor declarado serão inscritas pelo correio de permuta remetente, em guias de remessas especiais, conforme o modelo V D 3 anexo a este Regulamento, com todos os detalhes que tais fórmulas comportam; relativamente à inserção das remessas a serem entregues por expresso, dever-se-á fazer constar, na coluna "Observations", a menção "Express".

2. As remessas com valor declarado formarão, com a guia ou guias de remessas, um ou mais pacotes especiais que serão amarrados e envolvidos em papel forte, e depois amarrados exteriormente, aplicando-se em todas as dobras e sobre laço fino o sinete do correio de permuta remetente; esses malotes trarão, conforme o caso, uma das menções: "Valeurs déclarées", "Lettres avec valeur déclarée" ou "Boîtes avec valeur déclarée".

3. As cartas com valor declarado em vez de serem reunidas em um pacote, poderão ser incluídas em uma sobrecarta de papel forte lacrada e sinetada.

4. Os pacotes ou sobrecartas com valor declarados poderão também ser fechados por meio de etiquetas gomadas, com a indicação impressa da Administração de origem da expedição, salvo se a Administração de destino da expedição exigir que sejam sinetadas com laço ou chumbo. Um carimbo de data do correio remetente deverá ser aposto na etiqueta gomada, de forma que figure ao mesmo tempo nela e no envoltório.

5. Se a quantidade ou o volume das remessas com valor declarado o exigir, poderão elas ser encerradas num saco convenientemente fechado e lacrado ou chumbado.

6. A presença de sobrecartas, malotes ou sacos contendo remessas com valor declarado, será assinalada no quadro III da folha de aviso, conforme o modelo C-12 (anexo ao Regulamento da Convenção); quando a

expedição não contiver sobrecartas, malotes ou sacos com valor declarado, será feita no mesmo quadro a menção "Néant".

7. O malote, a sobrecarta ou o saco contendo remessas com valor declarado, será incluído no malote ou saco que contiver objetos registrados ou, na falta destes, no saco ou malote em que normalmente são incluídos os referidos objetos; quando os objetos registrados estiverem encerrados em vários sacos, o malote, a sobrecarta ou o saco contendo remessas com valor declarado deverá ser incluído no saco em cuja boca for amarrada a sobrecarta especial contendo a folha de aviso.

8. Sempre que uma das duas Administrações correspondentes o solicitar categoricamente, as caixas com valor declarado deverão ser descritas em fórmulas V D 3 distintas e expedidas em malotes ou sacos separados.

#### Artigo 108

##### Operações no correio de permuta ou no correio de destino

1. Ao receber um malote, uma sobrecarta ou um saco contendo remessas com valor declarado, o correio de permuta deverá proceder às seguintes operações:

a) assegurar-se de que o malote, a sobrecarta ou o saco não apresenta irregularidade alguma quanto ao seu estado exterior e de que seu acondicionamento foi feito de acordo com as disposições do artigo 107;

b) conferir o número de objetos com valor declarado e verificar cada um deles em particular;

c) retificar ou reexpedir as guias de remessa, de acordo com as disposições do artigo 166, §§ 2º e 10, do Regulamento de execução da Convenção, relativas aos objetos registrados.

2. As irregularidades serão objeto imediato de ressalvas para com o serviço do qual se recebeu essas remessas.

3. A comprovação de qualquer falta, alteração ou irregularidade que importe na responsabilidade das Administrações, será feita por meio de auto, conforme o modelo V D 4, anexo a este Regulamento; esse auto é transmitido, sob registro, acompanhado, salvo impossibilidade justificada, do envoltório completo (saco, sobrecarta, barbante e laço ou chumbo), de todos os malotes ou sacos internos e externos nos quais as remessas com valor declarado estavam incluídas, à Administração central do país a que pertencer o correio de permuta expedidor, independentemente o boletim de verificação que será transmitido imediatamente a esse correio; uma duplicata do auto será, ao mesmo tempo, encaminhada à Administração central a que estiver subordinado o correio de permuta destinatário, ou a qualquer outro órgão de direção por ela designado.

4. Sem prejuízo da aplicação das disposições do § 3º, o correio de permuta que receber de um correio correspondente qualquer remessa avariada ou insuficientemente acondicionada deverá dar-lhe curso, observando as seguintes normas:

a) se se tratar de pequena avaria ou de perda parcial do fecho, será bastante lacrar novamente o objeto para garantir o conteúdo sob a condição, porém, de que seja evidente não estar o conteúdo avariado nem desfalcado nem, após a verificação de peso, diminuído; os fechos existentes devem ser respeitados; se for o caso, as remessas devem ser recondicionadas, conservando, tanto quanto possível, o acondicionamento primitivo;

b) se a avaria for tal que o conteúdo da remessa possa ter sido subordinado o correio deverá proceder, antes de tudo, à abertura do objeto,

ex officio, e à verificação do seu conteúdo; o resultado dessa verificação deverá constar de um auto V D 4, do qual uma cópia será junta ao objeto; este será recondicionado;

c) em qualquer caso, o péso da remessa na chegada e o péso depois de reconstituído deverão ser verificados e anotados no envoltório; essa anotação será seguida da menção "Cacheté d'office à ..." ou "Remballé à ...", da impressão do carimbo de data e da assinatura dos funcionários que efetuaram o recondicionamento ou o novo acondicionamento.

5. As remessas com valor declarado não ou insuficientemente franquiadas serão entregues ao destinatário sem cobrança de taxa, exceto no caso previsto no artigo 59, § 6º da Convenção; a irregularidade será, entretanto, comunicada ao correio de origem, por boletim de verificação.

6. O correio de destino aplicará no verso de cada remessa com valor declarado, seu próprio carimbo indicando a data de recebimento.

#### Artigo 109

##### Reexpedição — Refugo

1. Toda remessa com valor declarado, cujo destinatário se tenha retirado para um país que não participe deste Acordo, será imediatamente devolvida ao correio de origem para ser entregue ao remetente, a menos que a Administração do primeiro destino esteja em condições de a fazer chegar às mãos do destinatário.

2. As remessas com valor declarado que caírem em refugo deverão ser devolvidas logo que possível e o mais tardar dentro dos prazos fixados pelo artigo 59 da Convenção; essas remessas serão inscritas na guia V D 3 e encerradas no malote, sobrecarta ou saco, com a etiqueta "Valeurs déclarées".

3. Os direitos aduaneiros e outros direitos não postais cuja anulação não puder ser obtida por ocasião da reexpedição ou da devolução à origem serão cobrados da Administração do novo destino, nas condições previstas no artigo 153, § 8 do Regulamento de execução da Convenção.

#### CAPÍTULO IV

##### Disposições diversas e finais

#### Artigo 110

##### Retirada — Modificação de endereço

1. Todo pedido de modificação de endereço formulado por via telegráfica deverá ser confirmado pela primeira mala, por um pedido postal, na forma prevista no artigo 156, § 1, letra "a", do Regulamento de execução da Convenção; a fórmula C 7 mencionada no referido artigo, deverá trazer ao alto, em caracteres bem visíveis, a menção "Confirmation de la demande télégraphique du..."; enquanto aguarda a referida confirmação o correio de destino limitar-se-á a reter a remessa.

2. Entretanto, a Administração de destino poderá, sob sua própria responsabilidade, dar curso ao pedido telegráfico sem esperar pela confirmação postal.

#### Artigo 111

##### Aplicação do regulamento de execução da Convenção

São aplicáveis às remessas com valor declarado, para tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Regulamento as disposições do Regulamento de execução da Convenção e, mais particularmente, as disposições dos artigos seguintes:

a) artigos 129 e 152: Remessas livres de direitos;

b) artigos 146 e 147: Aviso de recebimento;

c) artigo 148: Entrega em mão própria;

d) artigos 150 e 163: Remissas por expresso;

e) artigo 156: Retirada, Modificação de endereço completado pelo artigo 110, do presente Regulamento;

f) artigos 158, 159 e 160: Reclamações e pedidos de informações;

g) artigos 173 a 184: Despesa de entrega;

h) artigo 187: Equidação das contas relativas aos recibos e divras de direitos; em quanto as Administrações que o contrataram não tiverem encerrado a sua administração, a prestação prevista no presente artigo, deverá au-

dicar as disposições que desejarem adotar.

**Artigo 112**

*Vigência e duração do regulamento*

1. O presente Regulamento será posto em execução no dia em que entrar em vigor o Acto de entrega das cartas e caixas com valor declarado.

2. Terá a mesma duração que o Acto de Entrega, a menos que o Conselho de Administração das Comunicações de Portugal, em Conselho em Oitava, a 3 de Outubro de 1957,

**LISTA DAS FÓRMULAS**

Número	Designação ou natureza das fórmulas	Referências
1	2	3
VD 1	Quadro VD 1 .....	art 101, § 1
VD 2	Etiqueta "V" combinada com o nome do correio de origem e o número do objeto .....	art 105, § 2
VD 3	Guia de remessa das cartas e caixas com valor declarado .....	art 107, § 1
VD 4	Auto concernente a perda, a espoliação, a avaria ou as irregularidades de uma — com caixa valor declarado .....	art 108, § 3

Anexos: Fórmulas VD 1 a VD 4.

**ÍNDICE DO ACÓRDO CONCERNENTE AS ENCOMENDAS POSTAIS INTERNACIONAIS**

**1. ACÓRDO**

**PREAMBULO**

*Disposições gerais*

- Art.
1. Objectivo do Acôrdo.
  2. Categorias de encomendas.
  3. Subdivisões de cada uma.

**CAPÍTULO II**

*Disposições relativas às encomendas*

*Disposições relativas às encomendas*

**Seção I**

*Condições gerais para a entrega*

4. Condições para a entrega.
5. Instruções da remittente no momento da entrega.
6. Embalagens.
7. Responsabilidade das encomendas a partir do momento da entrega.

**Seção II**

*Taxas e direitos*

8. Complicação das taxas e direitos.
9. Taxas de entrega.
10. Taxas de recepção.
11. Taxas de transporte.
12. Taxas de seguro e taxa especial.
13. Outras disposições relativas às encomendas com valor declarado.
14. Taxas de entrega urgentes.
15. Taxas de entrega urgentes.
16. Taxas de entrega urgentes.
17. Outras disposições particulares às encomendas de passageiros de primeira e internacional.
18. Outros disposições particulares às encomendas de passageiros de primeira e internacional.
19. Direitos não postais.

**Seção III**

*Operações posteriores à chegada das encomendas ao correio de destino*

- Art
19. Razões gerais de entrega. Prazos de guarda.
  20. Retirada, Modificação de endereço.
  21. Reexpedição. Devolução à origem.
  22. Não entrega ao destinatário.
  23. Venda, Destruição.
  24. Reembolso das despesas pelo remittente.
  25. Reclamações e pedidos de informações.

**CAPÍTULO III**

*Disposições particulares às certas categorias de encomendas*

**Seção I**

*Encomendas com valor declarado*

6. Declaração de valor.
7. Prémio de seguro e taxa especial.
8. Outras disposições relativas às encomendas com valor declarado.

**Seção II**

*Encomendas urgentes*

9. Taxas das encomendas urgentes.

**Seção III**

*Encomendas dos passageiros de primeira e internacional*

10. Isenção das taxas das encomendas de passageiros de primeira e internacional.
11. Outras disposições particulares às encomendas de passageiros de primeira e internacional.

**CAPÍTULO IV**

*Responsabilidade*

**Seção I**

*Princípios gerais*

26. Extensão e limites da responsabilidade das Administrações postais.
27. Responsabilidade da remittente.
28. Responsabilidade da Administração postal.

**Seção II**

*Reembolso da indemnização*

29. Pagamento da indemnização.
30. Reembolso eventual da indemnização pelo remittente ou pelo destinatário.
31. Impulsão dos pagamentos às Administrações postais responsáveis.

**CAPÍTULO V**

*Atribuição das taxas e prémios*

40. Princípio geral de atribuição das taxas e dos prémios.
41. Taxas creditadas às outras Administrações pela Administração de origem.
42. Taxas conservadas pela Administração arrecadadora.
43. Casos particulares de atribuição de taxas.
44. Reembolso de taxas e prémios.

**CAPÍTULO VI**

*Disposições diversas*

45. Aplicação da Convenção.
46. Encomendas destinadas ou procedentes de países não signatários do Acôrdo.

**CAPÍTULO VII**

*Disposições finais*

47. Início da execução e duração do Acôrdo.

**ACÓRDO CONCERNENTE AS ENCOMENDAS POSTAIS INTERNACIONAIS**

Concluído entre o Afeganistão, a República Popular da Albânia, a Alemanha, o Reino da Arábia Saudita, a República Argelina, a Áustria, a Bélgica, o Congo Belga, a República Socialista da Bócia-Rússia, a Espanha, os Estados Unidos do Brasil, a República Popular da Bulgária, o Camboja, o Canadá, o Chile, a China, a República da Colômbia, a República da Coreia, a República da Costa Rica, a República de Cuba, a Dinamarca, a República Dominicana, o Egito, o Equador, a Espanha, os Territórios Espanhóis da África, a Etiópia, a Finlândia, a França, a Argélia, o Conjunto dos Territórios representados pela Administração francesa dos Correios e Telecomunicações de ultramar, o Grã-Bretanha, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, o Conselho dos Territórios britânicos do Ultramar, incluindo as Colónias, os Protectorados e os Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a Grécia, a Guatemala, a República da Guiné e da Guiné-Bissau, a República da Índia, as Índias Orientais Neerlandesas, as Índias Orientais Holandesas e Surinam, a República de Honduras, a República Popular da Hungria, o Iemen, a Índia, a República da Indonésia, o Irã e o Iraque, a Irlanda, a República da Islândia, a Itália, o Território da Somália sob administração italiana, a República Federativa Popular da Iugoslávia, o Japão, o Reino Hachemita da Jordânia, o Líbano, o Luxemburgo, a Malásia, o México, o Principado de Mônaco, a Noruega, a Noruega, o Paquistão, a República da Romênia, o Reino da Arábia Saudita, a República Popular da Polónia, Portugal, as Províncias Portuguesas da África

Occidental, as Províncias Portuguesas da África Oriental da Ásia e da Oceânia, a República Popular da Rumania, a República do Salvador, a República de São Marinho, a República do Sudão, a Suécia, a Confederação Suíça, a Síria, a Tcheco-Eslováquia, a Tailândia, a Tunísia, a Turquia e a República Socialista da União das Repúblicas Socialistas da URSS, a República Oriental do Uruguai, o Estado da União da Valónia, a República da Venezuela, o Viet-Nam.

Os infra-assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países acima enumerados em virtude do art. 29 da Convenção Postal Universal, celebrada em Ottawa em 3 de outubro de 1957, de comum acôrdo e sob reserva de ratificação, ajustaram o seguinte Acôrdo:

**CAPÍTULO I**

*Disposições Gerais*

**Artigo 1**

*Objectivo do Acôrdo*

1. As encomendas denominadas "colis postaux", cujo peso unitário não pode exceder a 20 quilogramas, podem ser permutadas entre os países contratantes, quer diretamente, quer por intermédio de um ou de vários détes.
2. Nas relações entre os países, cujas Administrações concordaram, as encomendas postais são admitidas ao transporte por via aérea e são, nesse caso, denominadas "encomendas postais aéreas".
3. No presente Acôrdo, em seu Protocolo final e em seu Regulamento de execução, a abreviação "encomenda" se aplica a todas as encomendas postais e a abreviação "encomenda aérea" somente se aplica às encomendas postais aéreas.
4. É facultativo a permuta das encomendas que excederem a 10 quilogramas.

**Artigo 2**

*Categorias de encomendas*

1. "Encomenda ordinária" é aquela que não é submetida para as categorias definidas nos §§ 2 e 3.
2. Encomenda "com valor declarado" é aquela que comporta uma declaração de valor.
3. Denomina-se:
  - a) "encomenda urgente", toda aquela que, na medida do possível, deve ser transportada pelos meios rápidos, utilizados para a correspondência postal;
  - b) "encomenda expressa", toda aquela que imediatamente após a chegada ao correio de destino, deve ser entregue a domicílio por portador especial ou que nos países cujas Administrações não asseguram este serviço dá lugar à remessa, por expresso, de um aviso de chegada. Contudo se o domicílio do destinatário estiver situado fora da zona de distribuição local do correio de destino, a entrega por expresso não é obrigatória;
  - c) "encomenda livre de direitos", toda aquela cujo remittente assume a responsabilidade pela totalidade dos encargos postais e direitos postais, ou qualquer outro com que a encomenda possa ser sobrecarregada por ocasião da sua entrega. O remittente pode assumir esta responsabilidade por ocasião da postagem ou posteriormente, até o momento da entrega ao destinatário;
  - d) "encomenda contra reembolso", toda aquela sujeita a reembolso e recolhida pelo Acôrdo concernente a remessas sujeitas a reembolso;
  - e) "encomenda frãgil" a que contém artigos que se podem quebrar facilmente e cuja manipulação deve ser feita com particular cuidado;
  - f) "encomenda de prisioneiros de guerra e internados" a destinada aos prisioneiros ou aos organismos indica-

dos no art. 39 da Convenção ou expedida por eles;

4. É considerada como "encomenda embarçosa":

a) toda encomenda cujas dimensões excedem os limites fixados pelo Regulamento ou os que as Administrações podem fixar entre as mesmas;

b) toda encomenda que, por sua forma, sua natureza ou sua estrutura não se presta facilmente ao transporte com outras encomendas ou que exige precauções especiais;

c) a título facultativo, toda encomenda que se utiliza de um serviço marítimo, e cujo volume excede os limites fixados pelo Regulamento.

5. A permuta das encomendas "com valor declarado", das "urgentes", "expressas", "livres de direitos", "contra reembolso", "frágeis" e "embarçosas" exige acordo prévio entre as Administrações de origem e de destino.

6. Para a permuta das encomendas "com valor declarado", transportadas a descoberto, das "urgentes", "frágeis" e "embarçosas" faz-se necessário que as Administrações intermediárias expressem o seu consentimento para o respectivo encaminhamento em trânsito.

Artigo 3º

Subdivisões de peso

As encomendas discriminadas no art. 2º, comportam as seguintes subdivisões de peso:

- até 1 quilograma;
- de mais de 1 até 3 quilogramas;
- de mais de 3 até 5 quilogramas;
- de mais de 5 até 10 quilogramas;
- de mais de 10 até 15 quilogramas;
- de mais de 15 até 20 quilogramas.

CAPÍTULO II

Disposições aplicáveis a todas as categorias de encomendas

Seção I

Artigo 4º

Condições para aceitação

Com exceção daquelas encomendas, cujo conteúdo recaia entre as proibições enumeradas no art. 6º, ou entre as proibições ou restrições aplicáveis no território de uma ou de várias Administrações designadas para participar do transporte, toda encomenda, para ser admitida a expedição deve:

- a) corresponder às condições de peso e de dimensões, estabelecidas pelo presente Acordo ou seu Regulamento;
- b) ser franquiada com todas as taxas e todos os direitos exigíveis pelo correio de origem.

2. Uma encomenda livre de direitos somente poderá ser aceita se o remetente assumir o compromisso de pagar qualquer importância que o correio de destino tiver o direito de reclamar ao destinatário, bem como a taxa para franquia na entrega, prevista pelo art. 16, § 2º, letra f); o correio de origem poderá exigir o pagamento de arras suficientes.

Artigo 5º

Instruções do remetente no momento da postagem

O remetente, no momento da postagem de uma encomenda, é obrigado

a) a indicar o modo como deve ser tratada, no caso de não entrega. Pode dar somente as seguintes instruções:

- a) que lhe seja enviado um aviso de não entrega;
- b) que um aviso de não entrega seja enviado a um terceiro, domiciliado no país de destino;
- c) devolução imediata ao remetente por via de superfície ou por via aérea;
- d) devolução ao remetente, por via de superfície ou por via aérea, no término de certo prazo;
- e) entrega a outro destinatário, se necessário após reexpedição, por via de superfície ou por via aérea, ressalvando-se as particularidades indicadas no art. 22, § 1º, letra c), item 2;
- f) reexpedição, por via de superfície ou por via aérea, da encomenda, a fim de ser entregue ao destinatário primitivo;
- g) venda da encomenda, por conta e risco do remetente;
- h) abandono da encomenda pelo remetente.

Artigo 6º

Proibições

É proibida a expedição dos objetos abaixo indicados:

a) em todas as categorias de encomendas:

1º os objetos que, por sua natureza ou acondicionamento, possam oferecer perigo para os funcionários, bem como manchar ou deteriorar as outras encomendas;

2º o ópio, a morfina, a cocaína e outros entorpecentes. Esta proibição, todavia, não se aplicará às remessas dessa natureza, efetuadas com o fim medicinal ou científico, para os países que as admitirem nessas condições;

3º os objetos, cuja admissão ou circulação esteja proibida no país de destino;

4º os documentos que tenham caráter de correspondência atual e pessoal, assim como os objetos de correspondência de qualquer natureza, que apresentem outro endereço que não o do destinatário ou das pessoas que habitem com este. Entretanto, é permitido inserir em dos documentos abaixo, não fechado, reduzido a seus enunciados constitutivos e referindo-se, exclusivamente, às mercadorias transportadas: fatura, nota ou aviso de expedição, nota de entrega. Se se tratar de inclusão de um único objeto de correspondência, não autorizado neste item 4º, dito objeto e tratado da maneira estabelecida pelo artigo 55 da Convenção e, por esse motivo, a encomenda não pode ser devolvida a origem;

5º os animais vivos, quando o seu transporte pelo correio não estiver autorizado pelos regulamentos postais dos países interessados;

6º as matérias explosivas, inflamáveis ou perigosas. Todavia, as Administrações poderão entrar em acordo para o transporte de cápsulas e de cartuchos metálicos, carregados para armas de fogo portáteis, de partes inexploráveis de espoletas para artilharia e de fósforos, de filmes inflamáveis, de celulose em bruto ou de objetos fabricados com celulose;

7º os objetos obscenos ou imorais;

b) as moedas, as notas de banco, o papel-moeda ou quaisquer valores ao portador, a platina, o ouro, a prata, manufaturadas ou não, as pedrarias, as joias e outros objetos preciosos, incluídos nas encomendas sem valor declarado, destinadas a países que admitam a declaração de valor; cada Administração tem a faculdade de proibir a inclusão de ouro em barra, mesmo nas encomendas com valor declarado, ou de limitar o valor real das remessas dessa espécie. Esta disposição não é aplicável quando a permuta das encomendas entre duas Administrações que admitem encomendas com valor declarado, somente puder efetuar-se por intermédio de uma Administração que não as admitir. Nesse caso, entende-se que a responsabilidade da Administração intermediária somente está compreendida nos limites regulamentares previstos para as encomendas ordinárias.

Artigo 7º

Tratamento das encomendas admitidas indevidamente

1. Quando as encomendas que contêm os objetos mencionados no artigo 6, letra a), forem admitidas indevidamente a expedição, serão tratadas de conformidade com a legislação interna do país cuja Administração verificar a sua presença. Todavia, as encomendas que contêm os objetos citados no mesmo artigo, letra a), itens 2º, 6º e 7º, não serão em nenhum caso encaminhadas ao destino, nem entregues aos destinatários, nem devolvidos a origem.

2. Quando encomendas sem valor declarado, destinadas a países que admitem a declaração de valor, contiverem os objetos mencionados no art. 6, letra b), deverão ser devolvidas à origem pela Administração intermediária que verificar a infração. Se a infração somente for constatada após o recebimento na Administração de destino, esta ficará autorizada a entregar a encomenda ao destinatário nas condições estabelecidas por seus

regulamentos internos. Se esses regulamentos não admitirem a entrega, a encomenda deverá ser devolvida a origem.

3. As disposições do § 2 são aplicáveis às encomendas cujo peso ou cujas dimensões excederem excessivamente os limites estabelecidos. Todavia, conforme o caso, essas encomendas poderão ser entregues ao destinatário, se este, antecipadamente, pagar as taxas eventuais.

4. No caso de uma encomenda admitida indevidamente a expedição não for entregue ao destinatário, nem devolvida à origem, a Administração de origem deverá ser informada com toda a precisão, do tratamento aplicado a tal encomenda.

Seção II

Taxas e Direitos

Artigo 8º

Composição das taxas e dos direitos

As taxas e os direitos que as Administrações estão autorizadas a perceber são constituídos pela taxa principal definida no art. 9 e, conforme o caso, por:

- a) as cotas-partes mencionadas no art. 15, ou no Protocolo final;
- b) as taxas suplementares mencionadas no art. 16;
- c) as taxas e direitos postais indicados nos arts. 20, 21, § 6, 27 e 29;
- d) os direitos não postais, indicados no art. 18.

Artigo 9º

Taxa principal

A taxa principal se compõe das cotas-partes que cabem a cada Administração participante do transporte territorial, marítimo ou aéreo, mencionadas nos arts. 10 a 14.

Artigo 10º

Cota-parte territorial

1. A cota-parte territorial de partida, de chegada ou de trânsito é fixada para cada país e para cada encomenda do seguinte modo:

Escala de peso	Cota-parte territorial de partida e de chegada		Cota-parte territorial de trânsito	
	fr	c	fr	c
Até 1 kg	—	60	—	40
Acima de 1 até 3 kg	—	80	—	50
" " 3 " 5 "	1	—	—	60
" " 5 " 10 "	2	—	—	30
" " 10 " 15 "	3	—	—	90
" " 15 " 20 "	4	—	—	50

2. No tocante, porém, às encomendas das duas últimas subdivisões de peso, as Administrações de origem e de destino têm a faculdade de, a seu arbitrio, fixar as cotas-partes territoriais que lhes couberem.

3. Se se tratar de encomenda aérea, a cota-parte territorial das Administrações intermediárias somente se

aplicará no caso de ser utilizado um transporte territorial intermediário.

Artigo 11º

Cota-parte marítima

1. No caso de transporte marítimo, cobrar-se-á, para cada Administração que participar desse transporte, uma cota-parte marítima que será fixada de acordo com a tabela seguinte:

PERCURSOS

ESCALAS DE PESO

a) expressos em milhas marítimas	b) expressos em quilômetros, após conversão na base de 1 milha marítima = 1,852 km	ESCALAS DE PESO						
		Até 1 kg	De mais de 1 até 3 kg	De mais de 3 até 5 kg	De mais de 5 até 10 kg	De mais de 10 até 15 kg	De mais de 15 até 20 kg	
1	2	fr	c	fr	c	fr	c	
Até 500 milhas marítimas	Até 926 km	—	25	—	—	—	—	
De mais de 500 até 1.000	De mais de 926 até 1.852	—	25	—	30	—	40	
De mais de 1.000 até 2.000	De mais de 1.852 até 3.704	—	40	—	50	—	60	
De mais de 2.000 por 1.000 ou fração de mais de 1.000	De mais de 3.704 km: por 1.852 ou fração de mais de 1.852	—	10	—	15	—	20	

2 Para determinar a extensão do percurso tomar-se-á por base, dado o caso, a média ponderada da distância determinada pela tonelagem das expedições transportadas entre os pontos dos dois países correspondentes.

3 Pelo transporte marítimo entre dois pontos de um mesmo país não poderá ser cobrada a cota-parte prevista no § 1 quando a Administração do país já perceber, pelas mesmas expedições transportadas, a remuneração relativa ao transporte terrestre.

4 Se se tratar de encomenda aérea a cota-parte marítima das Administrações e das serviços intermediários somente será cobrada se a encomenda for encaminhada por um transporte terrestre intermediário. Para esse fim qualquer serviço marítimo assegurado por país de origem ou de destino, e considerado como serviço intermediário.

Artigo 12

Cota-parte aérea

1 As Administrações se comprometerão a tomar medidas necessárias para assegurar o estabelecimento de tarifas de transporte uniformes baseadas no peso e na distância.

2 A taxa básica a aplicar-se ao pagamento das contas entre as Administrações a título de transporte aéreo, será fixada em milésimo de franco, no máximo, por quilograma de peso bruto e por quilômetro; essa taxa será aplicada proporcionalmente as frações do quilograma.

3 Se dois países estiverem ligados por varias linhas aéreas, as tarifas de transporte serão fixadas segundo a distância média entre os respectivos aeroportos e conforme a importância das linhas no que diz respeito ao tráfego internacional.

4 Todo o país que encaminhar ou reencaminhar por via aérea uma encomenda aérea, no interior do seu território, terá direito, por esse transporte, a uma remuneração especial. Essa remuneração deverá ser calculada por cada encomenda aérea efetivamente encaminhada ou reencaminhada por via aérea, de acordo com a base estabelecida no § 2, e conforme a extensão média dos percursos da rede aérea interna do país, adjetada para o serviço da correspondência postal. Ela deverá ser a mesma para cada percurso interno, qualquer que seja esse percurso.

5 Como exceção ao princípio enunciado no § 4, as Administrações poderão aplicar essa remuneração especial, indistintamente a todas as encomendas aéreas destinadas ao seu território ou deste procedente.

6 As Administrações dos países sobrevoados não terão direito a nenhuma remuneração pelas encomendas aéreas transportadas por via aérea pelo alto do seu território.

Artigo 13

Redução ou majoração da cota-parte territorial

1 As Administrações têm a faculdade de reduzir ou de aumentar, simultaneamente, sua cota-parte territorial de partida e sua cota-parte territorial de chegada, excluindo, por consequência, sua cota-parte territorial de trânsito.

2 As modificações dessas cotas-partes deverão:

- a) entrar em vigor somente no dia 1º de janeiro ou no dia 1º de julho;
- b) ser notificada à Administração dos Correios suíços, com três meses, pelo menos, de antecedência;
- c) permanecer em vigor durante o período de um ano, no mínimo.

3 Se for o caso a majoração não poderá ultrapassar, para as subdivisões de peso até 10 quilogramas, a metade da cota-parte territorial de partida e de chegada, estabelecida pelo art. 10, § 1. A redução poderá ser estabelecida de acordo com as Administrações interessadas.

Artigo 14

Redução ou majoração da cota-parte Marítima

1 As Administrações têm a faculdade de majorar de 50% no máximo, a cota-parte marítima, estabelecida pelo art. 11, § 1. Em compensação, poderão reduzir essa cota-parte a seu arbitrio.

2 Essa faculdade estará subordinada às condições estabelecidas pelo art. 11, § 2.

3 Essa majoração deverá aplicar-se, também, às encomendas que foram expedidas pelas Administrações de que dependem os serviços que elegerem o transporte marítimo. Essa regra não se aplica à via das expedições entre as ilhas e as suas colônias, territórios de ultramar, etc., nem às relações respeitadas a essas colônias, territórios de ultramar, etc.

Artigo 15

Cota-parte e exceção de partida e de chegada

1 Se o país que receber as despesas de partida e de chegada, § 2, não tiver a sua cota-parte territorial de partida e de chegada, as encomendas pagadas pelo país de origem, das cotas-parte e majoração de partida e de chegada de 10 centimos.

Artigo 16

Taxas suplementares

1 As encomendas abaixo designadas estão sujeitas a taxas suplementares, estabelecidas do seguinte modo:

a) Encomenda expressa:

1º caso normal: taxa suplementar de 80 centimos, paga inteiramente, antes no momento da postagem, mesmo se a encomenda não puder ser entregue por expresso, mas apenas o seu aviso de chegada. Essa taxa é denominada taxa de expresso;

2º caso excepcional: quando o domicílio do destinatário estiver situado fora da zona de distribuição local do serviço de chegada; a taxa de expresso poderá ser majorada por uma quantia denominada "taxa complementar de expresso", paga no momento da entrega e exigível mesmo se a encomenda for reexpedida ou devolvida a origem. Essa taxa complementar não poderá exceder a taxa fixada no serviço interno do país de destino.

b) encomendas frágeis e encomendas encerradas: taxa suplementar igual a 50% da taxa principal eventualmente majorada das cotas-partes estabelecidas no art. 15 ou no Protocolo final, todavia as cotas-partes e as referentes a essas encomendas não sofrerão nenhuma majoração. Se for o caso disso, a taxa total será arredondada até o meio décimo superior.

2 Está fixada, conforme as indicações do quadro anexo ao presente artigo, a tarifa das taxas suplementares seguintes, que as Administrações estão autorizadas a cobrar:

a) taxa de desembarço aduaneiro, cobrada pela Administração destinatária, quer pela entrega à Alfândega e pelo despacho aduaneiro, quer apenas pela entrega à Alfândega. Salvo acordo em contrário, essa taxa será cobrada no momento da entrega da encomenda ao destinatário;

b) taxa de entrega; poderá ser cobrada pela Administração de destino, tantas vezes quantas a encomenda for apresentada no domicílio; contudo, para as encomendas expressas essa taxa só poderá ser cobrada pelas apresentações no domicílio posteriores à primeira;

c) taxa de aviso de não entrega, cobrada de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 22, § 3;

d) taxa de aviso de chegada, cobrada pela Administração de destino, quando sua legislação o determinar, e

quando dita Administração não assegurar a entrega a domicílio de qualquer aviso (primeiro aviso ou avisos posteriores) eventualmente entregues no domicílio do destinatário, excetuando-se o primeiro aviso de encomenda expressa;

e) taxa de recondicionamento, cobrada pela Administração do primeiro dos países em cujo território uma encomenda tenha sido recondicionada, a fim de lhe proteger o conteúdo. Ela será reembolsada pelo destinatário ou se for o caso, pelo remetente;

f) taxa de armazenagem, cobrada pela Administração de destino pelas encomendas que não tiverem sido retiradas nos prazos fixados, salvo se tais encomendas foram encaminhadas a posta-destino ou a domicílio;

g) taxa de aviso de recebimento, quando o remetente pedir um aviso

de recebimento nas condições estabelecidas pelo art. 69 da Convenção;

h) taxa de aviso de embarque cobrada nas relações com os países cujas Administrações concordem em estabelecer esse serviço, quando o remetente pedir um aviso de embarque lhe seja encerrado;

i) taxa de reclamação, estabelecida pelo art. 25, § 4;

j) taxa de franquia na entrega; será cobrada, a título de comissão pelas encomendas que os direitos e paga pelo remetente a favor da Administração de destino;

k) taxa para pedido de franquia na entrega; será cobrada ao tempo, no momento em que for o seu pedido, quando este for o pedido postamente a postagem de encomenda;

l) taxa de pedido de modificação de endereço.

ANEXO AO ARTIGO 16

Tabela das taxas suplementares estabelecidas no § 2

Designação de taxa 1	Montante 2	Observações 3
a) taxa de desembarço aduaneiro	1 franco por encomenda, no máximo	No máximo 60 centimos por encomenda
b) taxa de entrega	taxa idêntica à do regime normal	Quando duas instruções tiverem que ser transmitidas por via aérea ou por via telegráfica, o remetente deverá pagar, além disso, conforme o caso, a taxa relativa ao transporte aéreo ou a taxa telegráfica
c) taxa de aviso de não entrega	40 centimos, no máximo	Essa taxa só poderá ser aplicada uma única vez, no curso do transporte, do momento ao fim
d) taxa de aviso de chegada	taxa igual, no máximo, a de uma carta simples do primeiro escalão de base do regime interno	5 francos, no máximo
e) taxa de recondicionamento	50 centimos por encomenda, no máximo	Essa taxa só poderá ser aplicada uma única vez, no curso do transporte, do momento ao fim
f) taxa de armazenagem	será cobrada de acordo com as taxas fixadas pela legislação interna	
g) taxa de aviso de recebimento	a) no momento da postagem 40 centimos, no máximo e b) posteriormente a postagem 60 centimos, no máximo	A essa taxa se adicionará a sobretaxa aérea, se o remetente formulou o pedido de seu pedido ser transmitido por via aérea
h) taxa de aviso de embarque	40 centimos por encomenda	Essa taxa se adicionará a taxa prevista na letra a). Será cobrada ao remetente a favor da Administração de destino.
i) taxa de reclamação	50 centimos, no máximo	Essa taxa se adicionará a sobretaxa aérea ou a taxa telegráfica se o remetente tiver expresso o desejo de o seu pedido ser transmitido por via aérea ou telegráfica.
j) taxa para pedido de franquia na entrega	40 centimos, por encomenda, no máximo	Essa taxa se adicionará a sobretaxa aérea ou a taxa telegráfica se o remetente tiver expresso o desejo de o seu pedido ser transmitido por via aérea ou telegráfica.
k) taxa para pedido de franquia na entrega	40 centimos por encomenda, no máximo	Essa taxa se adicionará a sobretaxa aérea ou a taxa telegráfica se o remetente tiver expresso o desejo de o seu pedido ser transmitido por via aérea ou telegráfica.
l) taxa de pedido de modificação de endereço	40 centimos por encomenda, no máximo	Essa taxa se adicionará a sobretaxa aérea ou a taxa telegráfica se o remetente tiver expresso o desejo de o seu pedido ser transmitido por via aérea ou telegráfica.



Artigo 17

**Taxas para encomendas classificadas na subdivisão de peso superior**

As encomendas que, em vista de seu peso, têm um volume superior aos limites fixados, estarão sujeitas às taxas aplicáveis à subdivisão de peso, correspondente a dito volume, para que sejam admitidas nas relações entre as Administrações que asotam os limites previstos no artigo 104, parágrafo 1, letra f), item 3, do Regulamento, e que não autorizam o transporte de encomendas embaraçosas. Nesse caso, as encomendas não deverão exceder os limites máximos de volume, autorizados nas relações entre essas Administrações.

Artigo 18

**Direitos não postais**

1. As Administrações de destino ficam autorizadas a cobrar aos destinatários todos os direitos não postais, especialmente os aduaneiros, a que as encomendas estejam sujeitas no país de destino.

2. As Administrações se comprometem a intervir junto às autoridades competentes dos seus países, para que os direitos não postais (inclusive os aduaneiros) sejam anulados quando se referirem a uma encomenda:

- a) devolvida à origem;
- b) abandonada pelo remetente;
- c) destruída por motivo de avaria total do conteúdo;
- d) reexpedida a um terceiro país;
- e) extraviada, espoliada ou avariada nos seus serviços.

Seção III

**Operações Posteriores à Chegada das encomendas ao Correo de Destino**

Artigo 19

**Regras gerais de entrega. Prazos de guarda**

1. De um modo geral, as encomendas serão entregues aos destinatários no menor prazo possível e de acordo com as disposições em vigor no país de destino.

2. As Administrações tomarão todas as medidas para apressarem tanto quanto possível o desembarço aduaneiro das encomendas aéreas.

3. Toda encomenda, cuja chegada foi notificada ao destinatário, será reservada a sua disposição durante quinze dias ou, no máximo, um mês a contar do dia seguinte ao da expedição do aviso. Este prazo poderá, excepcionalmente, ser prolongado se o permitirem os regulamentos internos da Administração de destino.

4. Quando o aviso de chegadas não puder ser remetido, o prazo de guarda será o que prescrevem os regulamentos internos do país de destino. Esse prazo, aplicável também as encomendas endereçadas à posta-restante, não poderá, em regra geral, exceder a cinco meses para os países longínquos (no sentido do artigo 120 do Regulamento da Convenção) e três meses para os outros países. A devolução da encomenda ao correio de origem deverá ser feita num prazo mais curto, se o remetente o pediu numa língua conhecida no país de destino.

5. Os prazos de guarda, previstos nos parágrafos 3 e 4, serão aplicáveis, em caso de reexpedição, as encomendas a serem distribuídas pelo novo correio de destino.

Artigo 20

**Retirada. Modificação de endereço**

O remetente de uma encomenda, nas condições estabelecidas pelo artigo 58 da Convenção, poderá pedir a sua devolução à origem ou a modificação do seu endereço, com a obrigação de garantir o pagamento das somas exigíveis para nova transmissão em virtude das disposições do artigo 21.

Artigo 21

**Reexpedição. Devolução à origem**

A reexpedição em consequência de mudança de residência do destinatário ou em consequência de modificações de endereço, efetuada por aplicação do artigo 20, pode realizar-se quer no interior do país de destino, quer fora do referido país.

2. A reexpedição para o interior do país de destino poderá ser feita quer a pedido do remetente, quer a pedido do destinatário ou *ex officio*, se os regulamentos desse país o permitirem.

3. A reexpedição para fora do país de destino somente poderá ser feita a pedido do remetente ou do destinatário. Nesse caso a encomenda deverá satisfazer às condições exigidas para o novo transporte.

4. A reexpedição nas condições supra citadas poderá também realizar-se por via aérea, se o remetente ou o destinatário o solicitar com a condição que seja garantido o pagamento das cotas-partes aéreas relativas ao novo transporte. O mesmo se dará quando a devolução à origem fôr pedida pelo remetente.

5. O remetente poderá proibir qualquer reexpedição.

6. Pela primeira reexpedição ou por qualquer reexpedição eventual de cada encomenda poder-se-á cobrar:

- a) as taxas autorizadas para essa reexpedição pelos regulamentos internos da Administração interessada, no caso de reexpedição para o interior do país de destino;
- b) as taxas e os direitos exigidos para a nova transmissão, no caso de reexpedição para fora do país de destino;

7. As taxas de reexpedição serão cobradas ao destinatário ou, conforme o caso, ao remetente ou, ainda, à Administração responsável pelo engano causador da reexpedição, sem prejuízo do pagamento das taxas e direitos, postais ou não postais, uma vez que as Administrações de destino anterior não aceitam a sua anulação.

8. As disposições do parágrafos 6 e 7 serão aplicáveis as encomendas chegadas em falsa direção e que deverão ser reexpedidas, assim como às encomendas devolvidas à origem por aplicação dos artigos 7, 20 e 22, parágrafo 4.

Artigo 22

**Não entrega ao destinatário**

1. Após o recebimento do aviso de não entrega, citado no artigo 5, letras a) e b), compete ao remetente ou à terceira pessoa mencionada nesse aviso dar suas instruções, que poderão ser unicamente as autoridades no dito artigo, letras a) a h), e mais as seguintes:

- a) avisar mais uma vez ao destinatário;
- b) retificar ou completar o endereço;
- c) se se tratar de encomenda sujeita a reembolso:

1. remetê-la a uma outra pessoa que não o destinatário, mediante reembolso da soma indicada;

2. remetê-la ao destinatário primitivo ou a outro destinatário, sem reembolso ou mediante o reembolso de uma soma inferior a soma primitiva;

d) remeter a encomenda livre de direitos, quer ao destinatário primitivo, quer a outro destinatário.

2. Uma vez que não tenha recebido instruções do remetente, a Administração de destino fica autorizada a entregar a encomenda ao destinatário primitivamente declarado ou, ainda, reexpedi-la para um novo endereço. Após o recebimento das novas instruções, somente estas serão válidas e executórias. Elas poderão ser transmitidas por via aérea, se o remetente

ou a terceira pessoa pagar a sobretaxa aérea correspondente.

3. A remessa das instruções citadas no § 1º dá lugar à cobrança ao remetente ou à terceira pessoa da taxa, citada no art. 16, § 2, letra c). Quando o aviso se referir a várias encomendas postadas simultaneamente no mesmo correio pelo mesmo remetente ao endereço do mesmo destinatário, essa taxa será cobrada apenas uma vez.

4. Nos casos abaixo, toda encomenda que não pôde ser entregue será devolvida imediatamente ao correio de origem, se:

- a) o remetente não tiver observado as disposições do art. 5;
- b) o remetente (ou a terceira pessoa citada no art. 5, letra b)), tiver formulado um pedido não autorizado;
- c) o remetente (ou a terceira pessoa) se recusar a pagar a taxa autorizada pelo § 3;
- d) as instruções do remetente, da terceira pessoa, não atingiram o resultado desejado, ainda que tais instruções tenham sido dadas no momento da postagem ou depois do recebimento do aviso de não entrega;
- e) no prazo de dois meses a contar da expedição do aviso de não entrega, o correio que tiver emitido esse aviso não tiver recebido instruções suficientes do remetente, ou da terceira pessoa.

Esse prazo será elevado a quatro meses nas relações com os países distantes;

f) nos referidos prazos, as instruções do remetente, ou da terceira pessoa, não tiverem chegado ao correio de destino.

5. Sempre qu fôr possível, uma encomenda será devolvida pela mesma via utilizada para a sua remessa. Todavia, uma encomenda aérea não será devolvida por via aérea, a não ser se o remetente haja garantido o pagamento das despesas com o transporte.

6. Toda encomenda devolvida à origem por aplicação do presente artigo, ficará sujeita às taxas de reexpedição, estabelecidas pelo art. 21, § 6, letra b), bem como às taxas e direitos não anulados.

7. Se o remetente mandou considerar como abandonada uma encomenda que não pôde ser entregue ao destinatário, tal encomenda será tratada de acordo com a legislação própria da Administração de destino.

Artigo 23

**Venda. Destruição**

Os objetos contidos numa encomenda e de que se possa temer uma deterioração ou corrupção próximas, somente esses poderão ser vendidos imediatamente, mesmo em percurso de ida ou de volta, sem prévio aviso e sem formalidade judiciária, em proveito de quem de direito. Se, por qualquer motivo, a venda fôr impossível, os objetos deteriorados ou corrompidos serão destruídos.

Artigo 24

**Reembolso das despesas pelo remetente**

1. O remetente de uma encomenda não entregue ao destinatário ficará obrigado a pagar as despesas de transporte ou outras de que as Administrações se encontrem a descoberto, em consequência da não entrega, ainda mesmo que essa encomenda tenha sido abandonada, vendida ou destruída.

2. O correio de origem poderá perceber sempre que fôr cabível, arras para garantia das despesas.

Artigo 25

**Reclamações e pedidos de informações**

1. Toda Administração é obrigada a aceitar as reclamações e os pedidos de

informações relativos a encomendas postadas nos correios das outras Administrações.

2. As reclamações somente serão admitidas no prazo de um ano a contar do dia seguinte ao da postagem da encomenda.

3. Os pedidos de informações, apresentados por uma Administração, deverão ser aceitos e obrigatoriamente tratados, com a única condição que esses pedidos cheguem à Administração interessada no prazo de deztois meses a contar da data da postagem das encomendas.

4. A não ser no caso de o remetente ter pago totalmente a taxa de aviso de recebimento prevista no artigo 16, § 2, letra g), cada reclamação ou cada pedido de informações dará lugar à cobrança de uma taxa "de reclamação" estabelecida pelo artigo 16, quadro anexo, letra i. As reclamações ou os pedidos de informações serão transmitidos nas condições estabelecidas no art. 67, § 4, da Convenção.

5. Se a reclamação ou o pedido de informações se referir a várias encomendas, postadas simultaneamente no mesmo correio pelo mesmo remetente, ao endereço do mesmo destinatário, e expedidas pela mesma via, essa taxa será cobrada apenas uma vez. Referida taxa será restituída se a reclamação ou o pedido de informações tiver sido motivado por erro do serviço.

CAPÍTULO III

**Disposições Particulares a certas categorias de encomendas**

Seção I

**Encomendas com Valor declarado**

Artigo 26

**Declaração de valor**

1. As regras seguintes regularão a declaração de valor das encomendas com valor declarado:

a) no que se refere às Administrações postais:

1º cada Administração terá a faculdade, no que lhe concernir, de limitar a declaração de valor a uma quantia que não poderá ser inferior a 1.000 francos;

b) obrigação, nas relações entre países limites diferentes, de observar as cujas Administrações tiverem adotado reciprocamente o limite mais baixo;

2º a proibição de declarar um valor que exceda ao valor real do conteúdo da encomenda;

3º a faculdade de declarar somente parte do valor real do conteúdo da encomenda.

4º toda declaração fraudulenta de valor superior ao valor real de uma encomenda ficará sujeita às ações judiciais previstas na legislação do país de origem.

Artigo 27

**Prêmio de seguro e taxa especial**

1. As encomendas com valor declarado estarão sujeitas a um prêmio ordinário de seguro, que será cobrado pelo correio de postagem. Esse prêmio se acrescenta às taxas e aos direitos autorizados, no capítulo II, seção II, do presente Acôrdo e será calculado de conformidade com uma das fórmulas abaixo:

a) Primeira fórmula.  
Por 200 francos ou fração de 200 francos declarados.

b) Segunda fórmula.  
Por 200 francos ou fração de 200 francos declarados.

5 centímetros por Administração que participe do transporte territorial;

10 centímetros por serviço marítimo utilizado.

10 centímetros por serviço aéreo utilizado.

50 centímetros no máximo

2. Além disso, fica autorizada a cobrança das taxas ou prêmios abaixo:

a) pelas Administrações que se responsabilizarem pelos riscos que possam derivar dos casos de força maior, um prêmio "para riscos de força maior", a fixar-se de modo que a soma total, formada por esse prêmio e o prêmio normal de seguro, não possa exceder o máximo estabelecido no § 1. letra b), segunda fórmula;

b) pela Administração de origem a título facultativo, uma taxa de expedição igual, no máximo, a 60 centísimos por encomenda com valor declarado.

3. Excepcionalmente, o prêmio aéreo de seguro, cobrado em razão do transporte pelos serviços aéreos que correm riscos extraordinários, será fixado, em cada caso particular, pela Administração interessada. Em consequência, poderá em o ser majorado o prêmio global, citado no § 1, letra b), segunda fórmula.

Artigo 28

Outras disposições relativas às encomendas com valor declarado

No momento da postagem, um recibo deverá ser entregue gratuitamente a todo remetente de uma encomenda com valor declarado.

Seção II

Encomendas urgentes

Artigo 29

Taxas das encomendas urgentes

1. As encomendas urgentes estarão sujeitas a uma taxa principal igual ao dobro daquela aplicável às encomendas ordinárias. Se for o caso, será também duplicada a taxa de porte de partida e de chegada, exceto, em caso de porte aéreo, no art. 15.

2. As encomendas aéreas urgentes estarão sujeitas a uma cotização aérea simples. Isto é, sem ser duplicada.

Seção III

Encomendas dos prisioneiros de guerra e internados

Artigo 30

Isenção de taxas das encomendas de prisioneiros de guerra e internados

As encomendas dos prisioneiros de guerra e internados serão beneficiadas, nas mesmas condições, pelas isenções das taxas concedidas pelo art. 39 da Convenção às remessas postais, executando-se as cotizações aéreas aplicáveis às encomendas aéreas.

Artigo 31

Outras disposições particulares às encomendas de prisioneiros de guerra e internados

As encomendas de prisioneiros de guerra e internados serão regidas pelas arts. 33, letra h), e 43, § 4 relativamente às outras disposições particulares a que estão sujeitas.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade

Seção I

Princípios Gerais

Artigo 32

Extensão e limites da responsabilidade das Administrações postais

1. As Administrações postais responderão pela perda, espoliação e avaria das encomendas, executadas os casos previstos no art. 33. Quando a perda, a espoliação ou a avaria se tiver dado no serviço de uma empresa de transportes aéreo, a Administração do país que tiver percebido as remunerações de transportes é obrigada a reembolsar à Administração de ori-

gem a indenização paga ao remetente.

2. As Administrações deixarão de ser responsáveis pelas encomendas cuja entrega tenha sido feita nas condições prescritas pelos seus regulamentos internos para as remessas de tal natureza.

3. Todavia substituirá a responsabilidade das Administrações se no momento da entrega de uma encomenda espoliada ou avariada, forem formuladas ressalvas pelo destinatário ou pelo remetente, se se tratar de uma encomenda devolvida à origem.

Artigo 33

Exceções ao princípio da responsabilidade

1. As Administrações postais ficarão isentas de qualquer responsabilidade:

a) no caso de força maior; substituirá, porém a responsabilidade com relação à Administração de origem que se tiver obrigado a suportar os riscos nos casos de força maior (art. 27, § 2, letra a).

A Administração responsável pela perda, espoliação ou avaria deverá declarar, de acordo com a legislação do seu país, se essa perda, espoliação ou avaria foi causada por circunstâncias que constituam caso de força maior; estas serão levadas a título de informação, ao conhecimento da Administração de origem;

b) quando a prova da responsabilidade não tiver sido ministrada de outro modo, as Administrações que não puderem prestar informações sobre as encomendas, em consequência da destruição dos documentos de serviço, resultante de um caso de força maior;

c) quando o prejuízo não tiver sido causado por erro ou negligência do remetente ou quando provier da natureza da encomenda;

d) quando se tratar de encomenda cujo conteúdo não atingido pelas condições previstas pelo art. 8, letra c), itens 2º, 3º, 4º e 7º e letra b), e uma vez que essas encomendas tenham sido conhecidas ou destruídas pela autoridade competente, por motivo do seu conteúdo;

e) quando se tratar de encomenda que tiver declarado de valor fraudulento superior ao valor real do conteúdo;

f) quando se tratar de encomenda apreendida de acordo com a legislação interna do país de destino;

g) quando o remetente não tiver formulado nenhuma reclamação no prazo previsto pelo art. 25, § 2;

h) quando se tratar de encomenda de prisioneiros de guerra e internados.

Artigo 34

Responsabilidade do remetente

Em limites idênticos aos das próprias Administrações, o remetente ou os remetentes de uma ou de várias encomendas serão responsáveis quando um dano tiver sido causado pelas mesmas a uma outra encomenda, com a condição que a origem do dano esteja devidamente comprovada e que não tenha havido nenhuma falta nem negligência das Administrações ou dos transportadores. Eventualmente, cabe à Administração de origem intentar ação contra o remetente.

Artigo 35

Indenização

1. O remetente terá direito a uma reparação ou indenização igual, em princípio, ao montante real do extravio, da espoliação ou da avaria. Os danos indiretos ou os benefícios não realizados não serão tomados em consideração.

2. Todavia, esta indenização não poderá em caso algum exceder:

a) para as encomendas com valor declarado, o montante, em francos-ouro, do valor declarado;

b) para as outras encomendas, as somas abaixo:

10 francos por encomendas até 1 quilograma;

15 francos por encomenda de mais de 1 até 3 quilogramas;

25 francos por encomenda de mais de 3 até 5 quilogramas;

40 francos por encomenda de mais de 5 até 10 quilogramas;

55 francos por encomenda de mais de 10 até 15 quilogramas;

70 francos por encomenda de mais de 15 até 20 quilogramas.

3. A indenização será calculada segundo o preço corrente, convertido em francos-ouro, das mercadorias da mesma natureza, no lugar e na época em que a encomenda tenha sido aceita ao transporte. Na falta de preço corrente, a indenização será calculada segundo o valor ordinário da mercadoria avaliada sobre as mesmas bases.

4. No caso de indenização por extravio, espoliação total ou avaria total da encomenda, o remetente terá direito, ainda, à restituição das taxas e prêmios pagos com exceção dos prêmios de seguro. Do mesmo modo se procederá com as encomendas recusadas pelo destinatário em consequência de seu mau estado, se este for atribuído ao serviço postal e pertença a sua responsabilidade.

5. Quando a perda, a espoliação total ou a avaria total resultar de um caso de força maior, não dando lugar à indenização, o remetente terá direito à restituição não somente das cotizações territoriais, marítimas e aéreas, correspondentes a um percurso não efetuado pela encomenda, mas também das taxas de qualquer natureza, relativas a um serviço não participadamente a não prestado.

6. A indenização será feita ao destinatário quando este a reclamar, quer depois de haver formulado reclamação ao receber uma encomenda espoliada ou avariada, quer se provar que o remetente desistiu de seus direitos em favor dele.

Artigo 36

Responsabilidade mútua das Administrações postais

1. Até prova em contrário, a responsabilidade caberá à Administração que tendo recebido uma encomenda sem reserva e estando de posse de todos os meios regulamentares de investigação, não puder provar a entrega ao destinatário nem, dado o caso, a transmissão regular à Administração seguinte.

2. Até prova em contrário, e com ressalva das disposições do § 3, nenhuma responsabilidade caberá às Administrações intermediárias ou à Administração de destino:

a) quando tiverem cumprido as disposições dos arts. 134, §§ 1 e 2, e 125 do Regulamento;

b) quando puderem provar que receberam a reclamação após a expiração do prazo regulamentar de guarda dos documentos de serviço relativo à encomenda em causa. Esta reserva não prejudicará os direitos do reclamante.

3. a) A responsabilidade caberá às Administrações interessadas, em partes iguais, se a perda, a espoliação ou a avaria se der durante o transporte sem que se possa determinar qual o país ou serviço em que ela ocorreu;

b) se a espoliação ou avaria for verificada no país de destino, ou, em caso de devolução ao remetente, no país de origem, caberá à Administra-

ção do país de destino ou de origem provar:

1º que nem o acondicionamento, nem o fechamento da encomenda apresentavam defeito;

2º que, no caso de se tratar de encomenda com valor declarado, o país não se alterou relativamente ao que fora consignado no ato da postagem;

3º que, relativamente às encomendas transmitidas em recipientes fechados, tanto estes como os respectivos fechos se achavam intactos;

c) quando tais provas forem apresentadas, nenhuma das demais Administrações em causa poderá, com o desejo de declinar de sua parte na responsabilidade, invocar o fato de que entregou a encomenda sem que a administração recebedora tenha formulado reservas.

4. No que concernir às encomendas com valor declarado, a responsabilidade assumida por uma Administração perante as demais, por motivo da perda, da espoliação ou da avaria do conteúdo de tais encomendas não irá em caso algum, além do máximo da declaração de valor que ela admitir.

5. Quando a perda, a espoliação ou avaria de uma encomenda se tiver dado por circunstâncias de força maior, a Administração em cuja jurisdição territorial ou em cujos serviços essa perda, avaria ou espoliação se tiver verificado, somente será responsável perante a Administração de origem se as duas Administrações se responsabilizarem pelos riscos provenientes do caso de força maior.

6. Os direitos não postais, cuja anulação não se tenha podido obter, poderão ser contra as Administrações responsáveis pela perda, espoliação ou avaria.

Seção II

Reembolso da indenização

Artigo 37

Pagamento da indenização

1. O pagamento da indenização bem como a restituição das taxas e prêmios caberá à Administração de origem, ou então, mas finalmente por aplicação do art. 25 § 6, à Administração de destino com reserva nesse caso, do direito que têm de recorrer contra a Administração responsável;

2. Esse pagamento deverá efetuar-se o mais cedo possível e o mais tardar, no prazo de seis meses a contar do dia seguinte ao da reclamação;

3. Quando a Administração a que incumbir o pagamento não se responsabilizar pelos riscos decorrentes de um caso de força maior, e quando se expira-se o prazo previsto no § 2 não se tiver chegado ainda a uma decisão sobre a questão de se saber se a perda, a espoliação ou a avaria foi devida a um caso dessa natureza, ela poderá, excepcionalmente, adiar o pagamento além desse prazo;

4. A Administração de origem ou de destino, quando o caso ficar autorizado a indenizar o interessado por conta da outra entre as Administrações de transporte que regulamentamente instrua da reclamação, tiver de novo decorrer cinco meses sem dar solução ao assunto.

Artigo 38

Reembolso eventual da indenização pelo remetente ou pelo destinatário

1. Se depois do pagamento da indenização, uma encomenda ou parte da mesma, anteriormente considerada como perdida, for encontrada, o destinatário e o remetente serão informados disso. Este último será também informado de que lhe é facultado tomar posse do objeto dentro do prazo de três meses, mediante restituição da importância da indenização anterior-

mente paga. Se o remetente não tiver reclamado a encomenda até a expiração deste prazo, a mesma tentativa será efetuada junto ao destinatário.

2. Se, apesar dessa última tentativa, a encomenda não tiver sido reclamada pelo destinatário, ela se tornará propriedade da Administração ou, se for o caso, das Administrações que contribuíram para as despesas de indenização.

Artigo 39

Imputação dos pagamentos às Administrações postais responsáveis

A Administração ou as Administrações que tiverem de suportar as despesas da indenização, por terem sido reconhecidas como responsáveis pela perda, expedição ou avaria de uma encomenda serão obrigadas a pagar o montante a Administração que tiver efetuado o pagamento em virtude do art. 37, e que é denominada "Administração pagadora".

2. Esse pagamento deverá efetuar-se no prazo de quinze dias a partir do recebimento da notificação do pagamento da indenização.

3. A Administração pagadora somente poderá receber a Administração responsável o reembolso da indenização que tiver pago no prazo de um ano a contar do dia da renúncia da notificação da perda, da expedição ou da avaria ou, se for o caso, do dia da expiração do prazo previsto pelo art. 37, § 4.

4. Se a indenização tiver que ser suportada por várias Administrações, ela deverá ser paga integralmente a Administração pagadora, no prazo mencionado no § 2. Esse pagamento será efetuado pela primeira Administração que, tendo recebido devidamente a encomenda da precedente, não puder positivar sua transmissão regular a Administração seguinte.

Competem a esta primeira Administração recuperar sobre as outras Administrações responsáveis a cota-parte que couber a cada uma delas na indenização do interessado.

5. Quando a responsabilidade tiver sido reconhecida, assim como no caso previsto no art. 37, § 4, a importância da indenização será recuperada ex officio, por encargo de contas, sobre a Administração responsável, quer diretamente, quer por intermédio da primeira Administração de trânsito que se creditará por sua vez sobre a Administração seguinte, repêndendo-se a operação até que a importância paga tenha sido levada ao débito da Administração responsável. Se for o caso, observar-se-ão as disposições do Regulamento relativo à regularização das contas.

6. O reembolso à Administração credora será efetuado segundo as disposições do art. 42, da Convenção.

7. A Administração cuja responsabilidade esteja devidamente estabelecida e que haja o princípio recusado o pagamento da indenização, deverá tomar a seu cargo todas as despesas necessárias resultantes do retardamento não justificado que tiver sofrido o pagamento.

8. A Administração pagadora ficará subrogada, até o montante da indenização, nos direitos da pessoa que a tiver recebido, para qualquer recurso, eventual, seja contra o destinatário ou o remetente, seja contra terceiros.

9. Se o remetente ou o destinatário tomar posse, mediante reembolso das despesas da indenização, de uma encomenda ou de uma parte dessa encomenda perdida, mas posteriormente achada, a importância dessa indenização será restituída à Administração pagadora ou, se a liquidação das contas já se tiver efetuado, às Administrações que tiverem suportado o prejuízo.

CAPITULO V

Atribuição das Taxas e Direitos

Artigo 40

Como geral de atribuição das taxas e dos prêmios

A atribuição das taxas e dos prêmios será efetuada para cada encomenda.

Artigo 41

Taxas creditadas às outras Administrações pela Administração de origem

1. A Administração de origem creditará: a) à Administração de destino: 1º as cotas-partes territoriais, marítimas e aéreas que lhe couberem em virtude das disposições do art. 17; cotas-partes territoriais e marítimas para a submissão de peso correspondente ao volume e ao conteúdo da encomenda;

2º as cotas-partes das taxas suplementares, automáticas no art. 16, § 1, letra b); 3º as cotas-partes das taxas (taxa principal e, eventualmente, cota-parte de partida e de chegada excepcionais e taxas suplementares) compreendidas nas cotas a cobrar-se para as encomendas urgentes e que serão creditadas a Administração de destino;

4º a taxa de expresso; 5º a cada Administração intermediária: 1º suas cotas-partes territoriais marítimas e aéreas (no que concernir às encomendas admitidas em virtude das disposições do art. 17; Cotas-partes territoriais e marítimas para o submissão de peso correspondente ao volume dessas encomendas);

2º suas partes sobre as taxas suplementares, automáticas no art. 16, § 1, letra b); 3º suas cotas-partes de taxas (taxa principal e taxas suplementares) compreendidas nas cotas a cobrar-se para as encomendas urgentes;

c) à Administração de destino e, eventualmente, às Administrações intermediárias, para as encomendas com valor declarado: uma cota-parte de prêmio de seguro fixada por 200 francos ou fração de 200 francos declarados: — em 5 céntimos pelo transporte territorial;

— em 10 céntimos pelo transporte marítimo;

esta cota-parte será paga a qualquer Administração cujos serviços participarem do transporte e, se for o caso, ao que concernir ao transporte marítimo, para cada serviço;

d) à Administração de destino que assegurar o transporte aéreo no interior do território do seu país, e eventualmente, a cada Administração intermediária que participar do transporte aéreo além das fronteiras do seu país, das encomendas aéreas com valor declarado, e com exceção feita dos serviços sujeitos a riscos extraordinários, uma cota parte de prêmio aéreo de seguro igual a 10 céntimos por 200 francos ou fração de 200 francos declarados;

e) à Administração a que pertencer o porto de embarque, metade da taxa de aviso de embarque.

2. Quando, em consequência de acidente sofrido pelo avião transportador, ou por qualquer outro motivo cuja responsabilidade couber à empresa de transporte aéreo, encomendas aéreas se tiverem perdido ou destruído numa linha, nenhuma cota-parte para despesas de transporte aéreo será devida a qualquer que seja do trajeto da linha, a título de encomendas aéreas perdidas ou destruídas.

3. No caso de transmissão em expedições diretas, a Administração de

origem poderá fazer acordo com a Administração de destino e, eventualmente, com as Administrações intermediárias, para creditar-lhes, não as cotas-partes ou taxas estabelecidas no parágrafo 1, letras a) e b), mas as somas calculadas por quilograma de peso bruto das expedições.

Artigo 42

Taxas cobradas pela Administração arrecadadora

Pela Administração que as tiver cobrado, denominada "Administração arrecadadora", serão integralmente reembolsadas:

- a) as taxas abaixo, estabelecidas pelo artigo 16, parágrafo 2: — taxa de desembarço aduaneiro, — taxa de entrega, — taxa de aviso de não entrega, — taxa de aviso de chegada, — taxa de armazenagem, — taxa de aviso de recebimento, — taxa para franquia de entrega, — taxa para pedido de entrega na entrega; — taxa de reclamação;

b) as taxas ou subtaxas cobradas em virtude das disposições compreendidas dos artigos 26 do presente Acordo e 25 da Convenção para todo pedido de reatado de uma encomenda ou modificação do seu endereço;

c) taxa de expedição, cobrada em virtude do artigo 27, parágrafo 2, letra b).

Artigo 43

Casos particulares de atribuição de taxas

1. A taxa de reexpedição interna (artigo 21, parágrafo 6, letra a) se a recebida pela Administração em cujo território essa reexpedição se tiver realizado, mesmo em caso de devolução à origem.

2. A taxa de expresso será atribuída:

a) à Administração do país do primitivo destino, quando a encomenda expressa tiver sido reexpedida para fora desse país e sua entrega por expresso tiver sido objeto de uma tentativa, ou se, essa tentativa não se tendo realizado, a Administração do novo destino não se encarregar da entrega por expresso;

b) à Administração do primitivo destino, se a encomenda expressa tiver sido devolvida a origem, sem que tenha sido objeto de uma reexpedição;

c) à Administração do novo destino, se esta assegurar a entrega por expresso e se a Administração do primitivo destino, não tiver tentado a entrega por expresso.

3. No caso de reexpedição ulterior a taxa de expresso será atribuída de acordo com as disposições do parágrafo 2. Será então atribuída a Administração do primitivo destino, a Administração do destino seguinte ou a Administração de destino definitivo, segundo o caso.

4. As encomendas de prisioneiros de guerra e internados não darão lugar a nenhuma remuneração em benefício de qualquer Administração que seja, salvo no que concernir as cotas-partes aéreas aplicáveis às encomendas aéreas.

5. A taxa de reacondicionamento será abonada à Administração de que depender o correio que tiver procedido ao reacondicionamento.

Artigo 44

Reembolso de taxas e prêmios

1. No caso de devolução à origem ou de reexpedição, a Administração que devolver ou reexpedir a encomenda se creditará sobre a Administração seguinte:

a) as cotas-partes de taxas que lhe couberem;

b) as taxas abaixo, referidas no artigo 16:

- taxa de desembarço aduaneiro, — taxa de entrega, — taxa de aviso de chegada, — taxa de reacondicionamento, — taxa de armazenagem

c) taxa de reexpedição, referida no artigo 21, parágrafo 6, letra a); d) os direitos nos postais de que se achar a descoberto (artigo 18); e) todavia, se se tratar de encomendas devolvidas à origem ou reexpedidas por via aérea, as cotas-partes e taxas serão reconhecidas eventualmente pela Administração do país de onde proceder o pedido de devolução ou reexpedição.

2. As disposições estabelecidas no parágrafo 1 se aplicarão a cada Administração intermediária.

3. No caso de devolução à origem ou de reexpedição de uma encomenda expressa, se a taxa complementada de expresso (artigo 16, parágrafo 1, letra a), item 2) não tiver sido recebida por causa de atrasamento no domicílio do destinatário, dita taxa, devida à Administração de destino, será reembolsada pela Administração seguinte a Administração que tiver tentado a entrega da encomenda.

4. As despesas estabelecidas pelo artigo 21 serão reembolsadas pela Administração de origem.

5. No serviço de encomendas aéreas no caso de atrasamento forçada ou de falta de comunicação, as Administrações que encarregarem do reconhecimento de encomendas aéreas descontarão suas cotas-partes aéreas sobre a Administração de origem.

Capitulo VI

Disposições Diversas

Artigo 45

Aplicação da Convenção

1. A não ser no caso de prever derogações, particularidades ou complementos explícitos, o presente Acordo não deverá ser obstáculo a aplicação de qualquer uma das disposições da Convenção Postal Universal.

2. Quando um país-membro da União exprimir, fora do Congresso, o desejo de aderir ao presente Acordo e reclamar a faculdade de cobrar cotas-partes de partida e de chegada excepcionais superiores às taxas autorizadas pelo artigo 16, a Secretaria Internacional submeterá o pedido a todos os países-membros signatários do Acordo. Se no prazo de seis meses, mais de um terço desses países-membros não se manifestar contra o pedido, este será considerado como aceite.

3. Em consideração ao artigo 29, parágrafo 2, da Convenção, será preciso, para que se tornem executórias, que as proposições feitas no intervalo dos congressos de conformidade com o artigo 27, parágrafo 1, da Convenção devam reunir:

a) a unanimidade dos sufrágios se elas tiverem por objetivo a adição de novas disposições ou a modificação fundamental dos artigos do presente Acordo, de seu Protocolo final ou do artigo final do seu Regulamento;

b) dois terços dos sufrágios, se tiverem por objetivo a modificação fundamental do Regulamento, com exceção do artigo final;

c) a maioria dos sufrágios, se tiverem por objetivo:

1º a interpretação das disposições do presente acordo, de seu Protocolo final e de seu Regulamento, fora do caso de desacordo a ser submetido à arbitragem prevista pelo artigo 33 da Convenção;

2º modificações de ordem redaccional a fazerem-se nos Atos indicados no item 1º.



Número de Ordem 1	Administrações Autorizadas 2	Importância por encomenda 3	Observações 4
			Acima de 10 até 15 kg 3,— Acima de 15 até 20 kg 4,— parte asiática da U.R.S.S. Encomendas até 1 kg 1,40 Acima de 1 até 3kg 2,20 Acima de 3 até 5 kg 3,— Acima de 5 até 10 kg 6,— Acima de 10 até 15 kg 9,— Acima de 15 até 20 kg 12,— Em todo o território da U.R.S.S. vigoram as mesmas quotas-partes de partida e de chegada para as encomendas postais.
6	Bolívia .....		(5) (5) Para as encomendas procedentes de ou destinadas a localidades que não sejam La Paz e Oruro, a quota-parte poderá atingir as seguintes somas  fr c
7	Brasil (Estados Unidos) .....	1,25	(6) (6) A quota-parte pode ser elevada a 2 fr 25 para as encomendas destinadas a certos correios distantes.
8	Bulgária (República Popular) ....	.50	(7) (7) A quota-parte pode atingir as seguintes somas:
9	Ceylão .....		fr c
10	Chile .....	.75	Encomendas até 1 kg —25 Acima de 1 até 3 kg —30 Acima de 3 até 5 kg —75 Acima de 5 até 10 kg —25
11	China .....	.75	(8) (8) Uma quota-parte correspondente à tarifa das encomendas do Serviço interno chinês, cobrada, provisoriamente, dos remetentes ou dos destinatários para as encomendas procedentes da e destinadas a China, exceto Shangai e Cantão. (1)
12	Colômbia (República) .....		(9) (9) A quota-parte pode ser elevada a 1 franco para as encomendas destinadas a portos de mar e a 1 franco por quilograma ou fração de quilograma, para as encomendas destinadas às demais localidades
13	Dominicana (República) .....	.40	(10) (10) A quota-parte eleva-se a 75 centimos para as encomendas desembarcadas em Cristobal (Zona do Canal do Panamá), para serem transbordadas e encaminhadas até Porto da Liberdade (El Salvador) por barcos que não pertençam, nem a mesma companhia de navegação nem aos países de origem das encomendas.
14	El Salvador (República) .....		Para as encomendas encaminhadas pelas vias de Porto Barrios e Zacana (Guatemala) e Porto da União (El Salvador) que são transportadas para a Capital, pela Estrada de Ferro Internacional da América Central, a quota-parte eleva-se as seguintes somas; para as frações de peso de: 13 e 10 kg 1,75 fr; para as frações de peso de: 15 e 20 kg 2,75 fr
15	Equador .....	1,25	
16	Espanha .....	.75	
17	Etiópia .....		(11) (11) A quota-parte pode atingir as seguintes somas:  fr c
			Encomendas até 1 kg —40 Acima de 1 kg 3 kg —70 Acima de 3 até 5 kg 1,25 Acim. de 5 até 10 kg 1,70 Acim. de 10 até 15 kg 2,10 Acima de 15 até 20 kg 2,50
18	Finlândia .....	.75	(12) (12) Para o percurso das encomendas além dos correios de permuta e cobrada uma taxa de transporte interno variável segundo o destino e que não pode ultrapassar a tarifa aplicada às encomendas postais do serviço interno.
19	Locais representados pela República Francesa dos Correios e Telecomunicações de Ultramar		(12)
20	Grã-Bretanha e Territórios britânicos de Ultramar .....		(13) (13) A quota-parte pode atingir as seguintes somas:  fr c
			Encomendas até 1 kg —10 Acima de 1 até 3 kg 1,50 Acima de 3 até 5 kg 1,75 Acima de 5 até 10 kg 1,10
21	Grécia .....	.75	
22	Guatemala .....	.50	
23	Haiti (República) .....		

Numero de Ordem	Administrações Autorizadas	Importância por encomenda	Observações
1	2	3	4
24	Índia .....	(14)	(14) A quota-parte pode atingir as seguintes somas: fr o Encomendas até 1 kg --,15 Acima de 1 até 3 kg --,70 Acima de 3 até 5 kg 1,25 Acima de 5 até 10 kg 2,—
25	Indonésia (República) .....	,50	
26	Irã .....	(15)	(15) Pelo percurso das encomendas além dos correios de permuta, será admitida uma quota-parte que não poderá ultrapassar a tarifa aplicável às encomendas do serviço interno.
27	Iraque .....	(16)	(16) A quotaparte pode atingir as seguintes somas: fr o Encomendas até 1 kg --,75 Acima de 1 até 5 kg 1,25 Acima de 5 até 10 kg 1,60
28	Islândia (República) .....	(17)	(17) A quota-parte pode atingir as seguintes somas: fr o Encomendas até 3 kg --,50 Acima de 3 até 5 kg --,75 Acima de 5 até 10 kg 1,—
29	Líbia .....	,75	(18) Somente para as encomendas com destino à província de Fezzan e aos oásis de Koutra, Jaio, Marada e Dilazhoub.
30	Nicarágua .....	,75	
31	Noruega .....	,75	
32	Paquistão .....	,75	(19) A quota-parte pode ser elevada a 1 fr 50 para as encomendas acima de 5 até 10 kg.
33	Panamá (República) .....	,75	
34	Peru .....	1,25	
35	Províncias portuguesas de Angola e Moçambique .....	(20)	(20) Pelo percurso das encomendas além dos correios de permuta, será admitida uma quota-parte que não poderá ultrapassar a tarifa aplicável às encomendas do serviço interno.
36	Suécia (República) .....	(21)	(21) A quota-parte poderá atingir as seguintes somas: fr o Encomendas até 1 kg --,50 Acima de 1 até 3 kg --,85 Acima de 3 até 5 kg 1,20 Acima de 5 até 10 kg 2,40
37	Suécia .....	,75	
38	Islândia .....	,75	
39	Turquia da Ásia .....	,75	(22) A quota-parte pode ser elevada a 2 francos para as encomendas endereçadas aos correios distantes das estradas de ferro e da costa e cujo transporte é feito por correios terrestres.
40	República Soviética Socialista da Ucrânia .....	(23)	(23) Quotas-partes de partida e de chegada para as encomendas postais destinadas à parte europeia da U R S A. fr o Encomendas até 1 kg --,40 Acima de 1 até 3 kg --,70 Acima de 3 até 5 kg 1,— Acima de 5 até 10 kg 2,— Acima de 10 até 15 kg 3,— Acima de 15 até 20 kg 4,— parte asiática da U R S S.: fr o Encomendas até 1 kg 1,40 Acima de 1 até 3 kg 2,20 Acima de 3 até 5 kg 3,— Acima de 5 até 10 kg 6,— Acima de 10 até 15 kg 9,— Acima de 15 até 20 kg 12,—

## I. QUOTAS-PARTES DE PARTIDA E DE CHEGADA

41	União das Repúblicas Soviéticas Socialistas .....	(24)	Em todo o território da U R S S vigoram as mesmas quotas partes de partida e de chegada para as encomendas postais. (24) Quotas-partes de partida e de chegada para as encomendas com destino a: parte europeia da U R S S. fr o Encomendas até 1 kg --,40 Acima de 1 até 3 kg --,70 Acima de 3 até 5 kg 1,— Acima de 5 até 10 kg 2,— Acima de 10 até 15 kg 3,— Acima de 15 até 20 kg 4,—
----	---	------	--

Número de Ordem 1	Administrações Autorizadas 2	Importância por Encomenda 3	Observações 4
42	Urugual (República Oriental) ....	.75	parte asiática da U.R.S.S. Encomendas até 1 kg 1,40 Acima de 1 até 3 kg 2,20 Acima de 3 até 5 kg 3,— Acima de 5 até 10 kg 6,— Acima de 10 até 15 kg 9,— Acima de 15 até 20 kg 12,— Em todo o território da U.R.S.S. vigoraram as mesmas quotas-partes de partida e de chegada para as encomendas postais.
43	Venezuela (República) .....	1,25	

2. QUOTAS-PARTES TERRITORIAIS DE TRANSITO

Número de Ordem 1	Administrações autorizadas 2	Importância da quota-parte territorial para as encomendas com as seguintes frações de peso					
		Até 1 kg 3	Acima de 1 até 3 kg 4	Acima de 3 até 5 kg 5	Acima de 5 até 10 kg 6	Acima de 10 até 15 kg 7	Acima de 15 até 20 kg 8
1	Argentina (República) (1) .....	Frc 3,60	Frc 3,60	Frc 3,60	Frc 3,60	Frc —	Frc —
2	Congo Belga .....	.30	.90	1,50	3,—	4,50	6,—
3	República Soviética Socialista da Bielorrússia (2) .....	—	—	—	—	—	—
4	Brasil (Estados Unidos) .....	.70	.60	.50	—	—	—
5	Ceilão .....	.60	1,—	1,65	1,95	—	—
6	Chile (1) .....	1,25	1,25	1,25	1,25	—	—
7	China .....	.95	.95	.75	.25	—	—
8	Equador .....	.70	.50	.50	—	—	—
9	Africa Equatorial Francesa .....	.60	1,50	2,—	4,—	6,—	8,—
10a	Grã-Bretanha e Territórios Britânicos de Ultramar (3) salvo a seguinte exceção: .....	1,—	1,10	1,20	1,40	—	—
10b	Africa Oriental Britânica (3) .....	1,75	2,20	2,65	2,80	—	—
11	Índia .....	.20	.40	.75	1,50	—	—
12	Iraque .....	.70	.60	.50	1,40	3,—	4,—
13	Líbia .....	.20	.30	.40	.50	—	—
14	Paquistão .....	.70	.60	.60	.50	—	—
15	Peru .....	.70	.60	.50	—	—	—
16	Sudão (República) .....	.90	1,40	1,90	3,80	—	—
17	Turquia da Ásia (4) .....	2,20	2,—	2,—	1,60	1,—	.50
18	República Soviética Socialista da Ucrânia (2) .....	—	—	—	—	—	—
19	União das Repúblicas Soviéticas Socialistas	—	—	—	—	—	—
	a) para as encomendas transportadas através da parte europeia da U. R. S. S. ....	.40	.70	1,—	2,—	3,—	4,—
	b) para as encomendas transportadas através da parte asiática da U. R. S. S. ....	1,40	2,20	3,—	6,—	9,—	12,—
	c) para as encomendas transportadas através das partes europeia e asiática da U. R. S. S. ....	1,80	2,90	4,—	8,—	12,—	15,—
20	Venezuela (República) .....	.70	.60	.50	1,—	1,50	2,—

Observações:

- Sómente para as encomendas transportadas pela Estrada de Ferro Transandina.
- Ver sob União das Repúblicas Soviéticas Socialistas. Em todo o território da União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, vigoram as mesmas taxas para as encomendas postais.
- As importâncias que figuram no quadro devem ser consideradas como máximas.
- Para as encomendas postais de e para o Irã, através da via Irêzouren-Bayezid, a quota-parte territorial de cada fração de peso poderá, ainda, ser majorada de 1 fr. 50.

Artigo XI

Quotas-Partes Marítimas

Os territórios britânicos de Ultramar, compreendidos as Colônias, os Protectorados e os territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, ficam autorizados a majorar de 50% no máximo, as quotas-partes marítimas previstas nos artigos 11 e 14.

Artigo XII

Quotas-Partes Suplementares

- Toda a encomenda procedente de ou para a Córsega esta sujeita: a) a uma quota-parte territorial suplementar igual no máximo, à metade da quota-parte territorial aplicada a qualquer encomenda postal procedente de ou para a França continental; b) a uma quota-parte marítima suplementar igual à que é aplicada na mesma para o percurso.
- Ficam autorizadas, sobre cada encomenda postal, as seguintes quotas-partes suplementares de transporte:

De uma parte 1	e, de outra parte 2	Quotas-partes suplementares autorizadas 3
Espanha Continental	a) as ilhas Baleares, os territórios espanhóis do Norte da África e a Zona Norte do Marrocos b) as ilhas Canárias	Igual à quota-parte marítima, fixada para o primeiro percurso Igual à quota-parte marítima fixada para o segundo percurso.

- A Administração portuguesa tem a faculdade de cobrar uma quota-parte suplementar de 1 fr. 50, no máximo, por encomenda pelo transporte entre Portugal continental e as ilhas da Madeira e dos Açores.
- Toda encomenda para cujo transporte forem utilizados os serviços de automóveis transdesérticos Iraque-Síria terá lugar à cobrança de uma quota-parte suplementar especial, assim estabelecida:

Frações de peso 1	Quotas-partes suplementares 2
Até 1 kg	fr c -- 50
Acima de 1 até 3kg	1,50
Acima de 3 até 5kg	2,50
Acima de 5 até 10kg	5,—
Acima de 10 até 15kg	7,50
Acima de 15 até 20kg	10,—

- O transporte entre os correios de permuta de Goa de uma parte, e os correios de permuta de Damão e Diu (Índia portuguesa) de outra parte, dá lugar ao recebimento de uma quota-parte suplementar igual à quota-parte territorial ou marítima que entra na taxa principal normal e que é fixada nos artigos 10 parágrafo 1, e 11, parágrafo 1.
- O transporte das encomendas postais entre Karachi (Paquistão), de uma parte, e os correios paquistanianos de Ormara, Pasm e Gwadur, de outra parte dá lugar à cobrança de quotas-partes suplementares iguais às quotas-partes marítimas fixadas no artigo 11, parágrafo 1.

Artigo XIII

Tarifas Especiais

- A Administração Postal do Iraque tem a finalidade de aplicar às encomendas originárias de seu país uma tarifa gradativa que corresponde às diferentes categorias de peso, com a condição de que a média das taxas não ultrapasse a taxa normal, inclusive a quota-parte excepcional e a quota-parte suplementar as quais tenha direito.
- Esta última faculdade é igualmente concedida aos países que aderirem ao Acordo até o próximo Congresso.
- A título excepcional as Administrações do Paquistão e da República da Venezuela ficam autorizadas a cobrar pelas encomendas acima de 1 até 3 kg a taxa aplicável às encomendas acima de 3 até 5 kg.
- A Administração francesa tem a faculdade de tratar, em qualquer caso, as encomendas aéreas como encomendas postais e de cobrar por essas encomendas o dobro das quotas-partes territoriais, e as majorações previstas nos artigos 10, 13 e 15.

**Seção IV**  
**Indenização e Responsabilidade**

**Artigo XIV**

**Encomendas com valor declarado**

Por derrogação das disposições do artigo 27, certas Administrações federais autorizadas de conformidade com as indicações do quadro seguinte, a saber: sobre cada encomenda postal com valor declarado, os direitos suplementares de seguro estabelecidos no mesmo:

Administrações autorizadas	Direitos autorizados por 200fr ou frações de 200fr declarados	Encomendas com valor declarado às quais esses direitos se aplicam
1	2	3
a. África Oriental Britânica	10	Encomendas procedentes de ou com destino à África Oriental Britânica ou em trânsito pela África Oriental Britânica.
b. Argentina (República)	1	Encomendas procedentes destinadas aos seguintes países: — Costa do Sul, Terra do Fogo e ilhas adjacentes.
c. Congo Belga	10	Encomendas procedentes de ou com destino ao Congo Belga ou em trânsito pelo Congo Belga.
d. Sudão (República)	5	Encomendas procedentes de ou com destino ao Congo Belga, em trânsito pelo Sudão.
e. França	15	Encomendas transportadas entre a França continental e a Córsega.
f. Iraque	10	Encomendas que se utilizam dos serviços de transporte de automóveis transdesérticos Iraque-Iraque.

**Artigo XV**

**Máximo de Valor Declarado**

Por derrogação das disposições do artigo 25, os Territórios britânicos de Ultramar, compreendidos as Colônias, os Protetorados e os Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, cujo máximo de declaração de valor em seu serviço interno é inferior a 1 000 francos, têm a faculdade de limitar a essa importância inferior o máximo de declaração de valor no serviço internacional.

**Artigo XVI**

**Exceções**

**ao princípio de responsabilidade**

Por derrogação das disposições dos artigos 32 e 35 o Congo Belga, o Iraque e a República do Sudão ficam autorizados a não pagar qualquer indenização pela avaria das encomendas originárias de qualquer país com destino ao Congo Belga, ao Iraque ou à República do Sudão, que contenham líquidos ou corpos facilmente liquefificáveis, objetos de vidro e artigos de natureza frágil.

**Artigo XVII**

**Indenização**

Por derrogação do artigo 35 os Territórios britânicos de Ultramar, compreendidos as Colônias, os Protetorados e os Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, cuja regulamentação interna se opõe, têm a faculdade de não pagar qualquer indenização pelas encomendas postais sem valor declarado, perdidas, espoliadas ou avariadas em seu serviço.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados lavraram o presente Protocolo que terá a mesma força e o mesmo valor como se as disposições que contém estivessem no próprio texto do Acordo a que se refere e o assinaram em um exemplar que ficará

depositado nos Arquivos do Governo do Canadá e do qual uma cópia será entregue a cada Parte.  
Concluído em Otíawa, em 3 de outubro de 1957.

**INDICE DO REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO ACORDO CONCERNENTE AS ENCOMENDAS POSTAIS INTERNACIONAIS**  
**CAPITULO I**

**Disposições Preliminares e Gerais**

- Art.  
101. Definições.  
102. Informações a serem fornecidas pelas Administrações postais.  
103. Vias de encaminhamento e taxas.

**CAPITULO II**

**Condições Gerais de Aceitação e Formalidades Gerais de Postagem**

**Seção I**

**Condições gerais de aceitação**

104. Acondicionamento geral.  
105. Acondicionamento especiais. Modo de assinalar as encomendas que contêm filmes, celuloide, animais vivos.

**Seção II**

**Formalidades gerais de postagem**

106. Formalidades a serem preenchidas pelo remetente.  
107. Formalidades a serem preenchidas pelo correio de origem.  
108. Diferenças relativas ao peso, ao volume e às dimensões.

**CAPITULO III**

**Condições especiais para determinadas categorias de encomendas**

**Seção I**

**Encomendas com valor declarado**

109. Acondicionamento especial das encomendas com valor declarado.  
110. Declaração fraudulenta de valor.

**Seção II**

**Encomendas Urgentes**

- Art.  
111. Acondicionamento especial das encomendas urgentes.  
112. Transmissão e desalfandegamento das encomendas urgentes.

**Seção III**

**Encomendas expressas**

113. Formalidades especiais para a postagem de encomendas expressas.  
114. Casos especiais de entrega e de reexpedição de uma encomenda expressa.

**Seção IV**

**Encomendas livres de direitos**

115. Formalidades especiais para a postagem de encomendas livres de direitos.  
116. Entrega com isenção de direitos pedida posteriormente à postagem da encomenda.  
117. Tratamento dos boletins da franquia após a entrega da encomenda.

**Seção V**

**Encomendas frágeis e embarcadas**

118. Encomendas frágeis.  
119. Encomendas embaraçosas.  
120. Encomendas classificadas na categoria de peso superior.

**Seção VI**

**Encomendas de prisioneiros de guerra e internados**

121. Acondicionamento especial das encomendas de guerra e internados.

**CAPITULO IV**

**Particularidades**

**Seção I**

**Aviso de recebimento**

122. Pedido de aviso de recebimento formulado por ocasião da postagem.  
123. Pedido de aviso de recebimento formulado posteriormente à postagem.

**Seção II**

**Outras particularidades**

124. Aviso de embarque.

125. Retirada. Modificação de endereço.  
126. Reexpedição.  
127. Reclamações. Pedidos de informações.

**CAPITULO V**

**Permuta das Encomendas**

128. Princípio geral da permuta das encomendas.  
129. Diversos modos de transmissão.  
130. Guia de percurso.  
131. Transmissão em expedições fechadas.  
132. Entrega das expedições.  
133. Transbordo das encomendas aéreas.  
134. Conferência das expedições pelos correios de permuta.  
135. Comprovação das irregularidades que acarretem responsabilidade para as Administrações.  
136. Devolução dos recipientes vazios.

**CAPITULO VI**

**Encomendas não Entregues**

137. Aviso de não entrega.  
138. Não entrega. Instruções do remetente.  
139. Devolução das encomendas não entregues.  
140. Venda, Destruição.

**CAPITULO VII**

**Contabilidade**

141. Organização das contas.  
142. Liquidação das contas.

**CAPITULO VIII**

**Disposições Diversas**

143. Fórmulas para uso do público.  
144. Prazo de conservação dos documentos.

**CAPITULO IX**

**Disposições Finais**

145. Início de execução e duração do Regulamento.

**PROTOCOLO FINAL DO REGULAMENTO DE EXECUÇÃO**

1. Peso máximo dos sacos de encomendas.

**ANEXOS**

- Fórmulas: Ver a "Lista das fórmulas".

**LISTA DAS FORMULAS**

Nº	Denominação ou natureza das fórmulas	Referências
1	2	3
CP 1	Quadro CP 1 .....	Art. 103 § 1
CP 2	Boletim de expedição .....	Art. 106 § 1, letra a)
CP 3	Declaração para a Alfândega .....	Art. 106 § 1, letra b)
CP 4	Boletim de franquiamento .....	Art. 115, § 2
CP 5	Reclamação de uma encomenda postal .....	Art. 127 § 1, letra a)
CP 6	Aviso de embarque .....	Art. 124, § 2
CP 7	Etiqueta "V" para encomenda com valor declarado, combinada com o número da encomenda e o nome do correio de origem .....	Art. 109 letra c)
CP 8	Etiqueta para encomenda, com o número da encomenda e o nome do correio de origem .....	Art. 107, § 1, letra a)
CP 9	Aviso de não entrega .....	Art. 137, § 1
CP 10	Aviso de reexpedição de uma fórmula CP 5 .....	Art. 127 § 1, letra b)
CP 11	Guia de percurso das encomendas .....	Art. 130 § 1
CP 12	Guia de percurso especial .....	Art. 131, § 6
CP 13	Boletim de verificação .....	Art. 134, § 3
CP 14	Auto concernente à espolição à avaria ou à diminuição de peso de uma encomenda postal .....	Art. 135, § 4
CP 15	Relação mensal .....	Art. 141, § 1
CP 16	Conta recapitulativa trimestral .....	Art. 141 § 2
CP 17	Notas das diferenças verificadas na conta recapitulativa .....	Art. 141 § 3
CP 18	Conta geral .....	Art. 141, § 5
CP 19	Conta particular mensal das despesas de Alfândega, etc. ....	Art. 141, § 7, letra a)



Nº	Denominação ou natureza das fórmulas	Referências
1	2	3
CP 20	Guia de percurso aérea das encomendas aéreas .....	Art. 130, § 1
CP 21	Quadro CP 21 .....	Art. 103 § 1
CP 22	Quadro das importâncias devidas a título de indenização para encomendas postais .....	Art. 141, § 3
CP 23	Etiqueta de expedição de encomendas postais .....	Art. 131, § 1, letra a)
CP 24	Etiqueta de expedição de encomendas aéreas .....	Art. 131, § 1, letra a)

ANEXOS

Fórmulas CP 1 a CP 24

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO ACÓRDO CONCERNENTE AS ENCOMENDAS POSTAIS INTERNACIONAIS

Os Infra-assinados, em obediência ao artigo 24 da Convenção Postal Universal, celebrada em Ottawa, em 3 de outubro de 1957, e em nome de suas respectivas Administrações, adotaram de comum acordo, as medidas seguintes para assegurar a execução do Acórdo concernente às encomendas postais:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares Gerais

Artigo 101

Definições

Cada um dos termos enumerados a seguir é utilizado, no presente Regulamento, com o significado indicado abaixo:

- a) Correio de origem: o correio onde a encomenda é postada pelo remetente;
- b) correio de destino: o correio de distribuição da localidade indicada na encomenda pelo remetente;
- c) correio do novo destino: o correio de distribuição da localidade para a qual é reexpedida uma encomenda;
- d) correio de permuta de origem: todo correio de permuta dependente da Administração de origem;
- e) correio de permuta de destino: todo correio de permuta que dependa da Administração de destino;
- f) correio de permuta intermediário: todo correio de permuta situado no território de um país intermediário;
- g) correio de permuta de partida: todo correio de permuta que expede uma remessa de encomendas a um outro correio de permuta;
- h) correio de permuta de chegada: todo correio de permuta que recebe uma remessa de encomendas de um outro correio de permuta.

Artigo 102

Informações a serem prestadas pelas Administrações postais

- 1. Três meses pelo menos antes de pôr em execução o Acórdo cada Administração deverá transmitir às demais Administrações, por intermédio da Secretaria Internacional:
  - a) as disposições que houver adotado sobre:
    - 1º o limite de peso máximo;
    - 2º a declaração de valor;
    - 3º as encomendas especiais a seguir: urgentes, expressas, livres de direitos, contra-reembolso, frágeis, embaraçosas;
    - 4º a admissão ou não dos boletins de expedição coletivos de acordo com o estipulado no art. 106, § 4;

- 5º as dimensões e o volume das encomendas transportadas por via marítima;
  - 6º a quantidade de declarações para a Alfândega exigida para as encomendas em trânsito e para as destinadas ao seu próprio país, assim como os idiomas em que essas declarações poderão ser redigidas;
  - b) as informações concernentes ao serviço de encomendas aéreas e, principalmente, às dimensões admitidas por ela para essas encomendas após entendimento com as empresas de transporte aéreo;
  - c) a lista dos animais vivos cujo transporte pelo correio esteja autorizado pelos seus próprios regulamentos postais;
  - d) se as encomendas são aceitas para todas as localidades, enviando, em caso contrário, a lista das localidades, beneficiadas com este serviço;
  - e) as taxas e todos os prêmios aplicáveis em seu serviço;
  - f) as informações úteis relativas aos regulamentos aduaneiros ou outros, assim como as proibições ou restrições que se apliquem à importação e ao trânsito das encomendas no território de seu país;
  - g) um resumo, em língua inglesa, árabe, chinesa, espanhola, francesa ou russa, das disposições de suas leis ou regulamentos aplicáveis ao transporte das encomendas.
2. Qualquer modificação nas informações previstas no § 1 deverá ser notificada sem demora pela mesma via.

Artigo 103

Vias de encaminhamento e taxas

- 1. Por meio de quadros iguais aos modelos CP 1 e CP 21 anexos, cada Administração indicará as condições, as taxas e os preços mediante os quais aceita e mtransito as encomendas destinadas a países para os quais está em condições de servir de intermediária.
- 2. Tendo por base as informações contidas nos quadros CP 1 e CP 21 das Administrações intermediárias, cada Administração determinará os meios a empregar para o encaminhamento de suas encomendas e as taxas a cobrar dos remetentes.
- 3. As Administrações transmitirão umas às outras, quer por comunicação direta, os quadros CP 1 e CP 21, assim como todas as modificações ulteriores feitas nesses quadros; cópias dos seus quadros CP 1 e CP 21 deverão ser enviadas à Secretaria Internacional.
- 4. A fim de determinar o percurso mais favorável às expedições de encomendas, o correio de permuta de partida poderá endereçar ao correio de permuta de destino um boletim de experiência igual ao modelo O 27 citado no art. 167 do Regulamento de execução da Convenção. Esse boletim deverá ser junto à guia de percurso; depois de devidamente preenchido será devolvido ao correio de permuta de partida pela primeira mala, sob forma de carta.

CAPÍTULO II  
Condições Gerais de Admissão e formalidades gerais de postagem  
Seção I  
Condições gerais de aceitação  
Artigo 104  
Acondicionamento geral

1. Para ser admitida à postagem, toda encomenda deverá corresponder às seguintes condições:

- a) trazer, em caracteres latinos, na própria encomenda ou em uma etiqueta amarrada a esta última, de maneira que não possa se desprender, os endereços exatos do destinatário e do remetente. Os endereços a lápis não serão admitidos; entretanto, serão aceitas encomendas cujo endereço estiver escrito a lápis-linha sobre fundo previamente umedecido. Poderá ser designada apenas uma pessoa física ou jurídica como destinatária. Todavia, os endereços tais como "Sr. A. em ... para Sr. Z. em ..." ou "Banco de A. em ... para Sr. Z em ..." poderão ser admitidos, ficando entendido que somente a pessoa designada sob A será considerada como destinatária pelas Administrações. Além disso, os endereços de A e de Z deverão se encontrar no mesmo país;
- b) ser acondicionada e fechada de maneira que resista ao peso e à natureza do conteúdo, assim como ao modo e duração do transporte; o acondicionamento e o fechamento devem resguardar o conteúdo de modo que este não possa ser danificado por compressão nem pelas manipulações sucessivas e a fim de não ser possível atingi-lo sem deixar vestígios evidentes de violação;
- c) ser acondicionada de um modo particularmente sólido, se deve ser transportada a longas distâncias ou suportar numerosos transbordos ou múltiplas manipulações;
- d) ser acondicionada de modo a não ameaçar a saúde dos funcionários, assim como a evitar qualquer perigo, se contiver objetos que possam ferir os empregados encarregados da manipulação, sujar ou danificar as outras encomendas;
- e) apresentar, no acondicionamento ou no envoltório, espaços suficientes para a inscrição das indicações de serviço e aplicação dos carimbos e etiquetas;
- f) não ultrapassar as dimensões ou volumes a seguir, exceto quando for considerada como encomenda embaraçosa, segundo o disposto no artigo 119:
  - 1º encomenda de superfície: 1,50m em qualquer de suas dimensões; 3 metros para a soma do comprimento e do maior contorno tomado em outro sentido que não o do comprimento;
  - 2º encomenda aérea: 1 metro de comprimento e 50 centímetros para qualquer outra dimensão; 3 metro para a soma do comprimento e do maior contorno tomado em outro sentido que não o do comprimento;
  - 3º encomenda por via marítima, a título facultativo e por derrogação das disposições do número 1: 1,25m para qualquer uma das dimensões e um dos volumes abaixo citados:
    - 60 dm<sup>3</sup> para as encomendas até 5kg;
    - 80 dm<sup>3</sup> para as encomendas de mais de 5 até 10 kg;
    - 100 dm<sup>3</sup> para as encomendas de mais de 10 até 15 kg;
    - 120 dm<sup>3</sup> para as encomendas de mais de 15 até 20 kg;
  - g) não comportar dimensões inferiores às mínimas previstas para as cartas no artigo 49, § 1, da Convenção.
- 2. O correio de postagem deverá recomendar ao remetente para incluir, na encomenda, uma cópia de seu endereço e do destinatário.

Serão aceitos sem envoltório:

- a) os objetos que possam ser encaixotados ou reunidos e mantidos por uma sólida atadura provida de chumbos ou fechos, de modo a formarem uma só encomenda, sem risco de se separarem;
- b) as encomendas constituídas de uma só peça, tais como pedaços de madeira, peças metálicas, etc, que o comércio não costuma acondicionar.

Artigo 105

Acondicionamentos especiais. Modo de assinalar as encomendas que contenham filmes celuloide, animais vivos

- 1. Toda encomenda que contiver uma ou outra das seguintes matérias deve ser acondicionada nas condições abaixo indicadas:
    - a) metais preciosos: o acondicionamento deverá ser constituído de uma caixa de metal resistente ou de madeira com um centímetro, ou o menor de espessura para as encomendas até 10 quilogramas e de um centímetro e meio para as encomendas de mais de 10 quilogramas, ou finalmente, de sacos duplos, sem costura; todavia, quando forem usadas caixas de madeira chapeada a sua espessura poderá ser limitada a 5 milímetros; contanto que as arestas de tal, caixas sejam reforçadas por meio de cantoneiras;
    - b) líquidos e corpos de fácil liquefação: dois recipientes deverão ser utilizados (garrafa, franco, pote, caixa, etc. de uma parte e caixa de metal, de madeira resistente, de pasta de madeira ou de papelão ondulado de sólida qualidade, de outra parte) entre os quais será reservado espaço para ser preenchido com serragem ou qualquer outra substância absorvente e protetora;
    - c) pós secos corantes, tais como o azul de anilina: estes produtos deverão ser obrigatoriamente contidos em caixas de metal resistente, colocadas por sua vez em caixas de madeira ou de papelão ondulado e de boa qualidade, com serragem ou qualquer outra substância absorvente ou protetora entre os dois envoltórios;
    - d) pós secos não corantes: estes produtos deverão ser acondicionados em caixas de metal, de madeira ou de papelão; essas caixas por sua vez deverão ser encerradas em sacos de pano ou de percalina;
    - e) matérias citadas no artigo 101, letra a), 2ª frase do Acórdo: o acondicionamento deverá ser constituído de uma caixa de base abobadada, acondicionada de modo interno como anteriormente e trazer uma indicação relativa à natureza do conteúdo;
    - f) filmes celuloide, selulite bruto ou manufaturado: o envoltório deverá trazer ao lado de cada uma uma etiqueta bem visível de cor branca, com a menção em grandes caracteres negros: "Celluloid! A la lueur du feu et de la lumière";
    - g) animais vivos: o acondicionamento da encomenda assim como o boletim de expedição deverão ser revestidos de uma etiqueta trazendo os caracteres, bem visíveis a menção "Animaux vivants".
  - 2. As encomendas contendo as matérias tratadas no § 1, letras e) e f) só poderão ser aceitas à postagem se forem admitidas por todas as Administrações cujas participarem do transporte da encomenda.
- Seção II  
Formalidades gerais de postagem  
Artigo 106  
Formalidades a serem preenchidas pelo remetente
- 1. Cada encomenda deverá ser acompanhada:
    - a) de um boletim de expedição em papel cartonado resistente, de cor

... conforme o modelo CP 2 anexo a este Regulamento;

b) a declaração para a Alfândega conforme o modelo anexo CP 3 organizado no número de exemplares exigidos, essas declarações deverão ser solidamente atadas ao boletim de expedição.

O conteúdo da encomenda deverá ser indicado detalhadamente na declaração para a Alfândega; menções de caráter geral não são admitidas.

2. O remetente poderá fazer, no corpo do boletim de expedição, uma menção relativa à encomenda, e juntar a este boletim, além da declaração para a Alfândega organizada no número de exemplares exigidos de acordo com as disposições do § 1, letra b) todos os documentos (fatura, licença de exportação, licença de importação, certificado de origem, etc.) necessário ao tratamento aduaneiro no país de partida e no país de destino.

3. O remetente deverá indicar, sublinhando uma das menções constantes do verso do boletim de expedição, o modo por que deve ser tratada a encomenda em caso de não entrega; o texto poderá ser sublinhado a mão, a máquina ou por meio de um traço impresso e é permitido ao remetente reproduzir ou imprimir no verso do boletim de expedição apenas uma das disposições abaixo enumeradas; a menção sublinhada no boletim de expedição deverá ser reproduzida na encomenda; as menções admitidas no artigo 5 do Acôrdio poderão ser redigidas em francês ou em língua conhecida no país de destino;

a) enviar ao remetente um aviso de não entrega;

b) endereçar o aviso de não entrega ao Sr. ... (terceira pessoa residente no país de destino) residindo ... (endereço);

c) devolver a encomenda por via ... (determinar: de superfície ou aérea) imediatamente à origem;

d) devolver a encomenda por via ... (determinar: de superfície ou aérea), quando expirado o prazo de ... dias;

e) encomenda a ser entregue (ou reexpedida) por via ... (determinar: de superfície ou aérea) do Senhor ... (outro destinatário) residindo ... (endereço) (eventualmente sem a cobrança da importância do reembolso ou mediante pagamento de uma importância inferior à indicada primitivamente);

f) encomenda a ser reexpedida por via ... (determinar: de superfície ou aérea) para ser entregue ao destinatário primitivo;

g) encomenda a ser vendida por conta e risco do remetente;

h) encomenda abandonada.

4. Exceto quando se tratar de encomendas com valor declarado, encomendas livres de direitos e encomendas sujeitas a reembolso, um boletim de expedição, acompanhado do número de declarações para a Alfândega exigido para uma única encomenda pode servir para três encomendas no máximo, desde que sejam postadas simultaneamente no mesmo correio pelo mesmo remetente, encaminhadas pela mesma via, sujeitas à mesma taxa e destinadas à mesma pessoa; qualquer Administração poderá, todavia, exigir para cada encomenda um boletim de expedição e o número regulamentar de declarações para a Alfândega.

5. O boletim de expedição deverá, eventualmente, conter as menções citadas no artigo 105, § 1, letras e), f) e g).

6. Toda encomenda aérea, assim como o respectivo boletim de expedição devem ser providos, na partida, de uma etiqueta especial de cor azul, contendo as palavras "Par avion", com tradução facultativa na língua do país de origem.

7. As Administrações não assumem responsabilidade alguma de-

corrente das declarações para a Alfândega.

**Artigo 107**  
*Formalidades a serem preenchidas pelo correio de origem*

1. O correio de origem é obrigado, no momento da postagem, a aplicar ou indicar:

a) na encomenda, ao lado do sobrescrito; e no boletim de expedição, nos lugares apropriados uma etiqueta conforme o modelo CP 8 anexo a este Regulamento, indicando de modo bem visível, o número de ordem da encomenda e o nome do correio de postagem;

b) no boletim de expediente somente:

1º o carimbo de data;

2º o peso em quilogramas e centenas de gramas; toda fração de centena de gramas deverá ser arredondada para a centena superior.

2. Um mesmo correio de origem não poderá empregar ao mesmo tempo duas ou mais séries de etiquetas, salvo se as cópias forem diferenciadas por um sinal distinto.

**Artigo 108**  
*Divergências relativas ao peso, ao volume ou às dimensões*

No que respeite à determinação do peso, do volume ou das dimensões, deverá prevalecer o ponto de vista do correio de origem, salvo erro evidente. Todavia, se as diferenças de peso verificadas ocasionarem modificação das cotas-partes, o novo peso é que será válido.

**CAPÍTULO III**  
*Condições Especiais para determinadas categorias de encomendas*

**Seção I**  
*Encomendas com valor declarado*

**Artigo 109**  
*Acondicionamento especial das encomendas com valor declarado*

Toda encomenda com valor declarado está sujeita às seguintes regras especiais de acondicionamento:

a) deve ser provida de fechos idênticos de lacre, de chumbo ou de um outro meio eficaz, com a impressão ou marca especial uniforme do remetente;

b) os fechos, assim como as etiquetas de qualquer natureza e, dado o caso, os selos aplicados às encomendas deverão ser espaçados, de modo a não poderem esconder defeitos eventuais do envoltório; as etiquetas e os selos não devem ser dobrados nas duas faces do envoltório, a fim de não cobrirem as respectivas bordas; as etiquetas nas quais, dado o caso, figurem o endereço, não podem ser coladas no próprio envoltório da encomenda;

c) as encomendas com valor declarado e os respectivos boletins de expedição deverão ser providos de uma etiqueta vermelha, conforme o modelo CP 7 anexo a este Regulamento, trazendo em caracteres latinos a letra V, o nome do correio de origem e o número de ordem da encomenda; a etiqueta deverá ser colada na encomenda, ao lado do endereço e próximo deste; todavia as Administrações terão a faculdade de utilizar simultaneamente a etiqueta CP 8 prevista no artigo 107 e uma etiqueta vermelha da declaração de valor não poderá ser caracteres bem visíveis a menção "Valeur déclarée";

d) o valor deverá ser declarado na moeda do país de origem e inscrita pelo remetente, na encomenda e no boletim de expedição, em caracteres latinos, por extenso e em algarismos árabicos, sem rasuras nem emendas, ainda que ressalvadas; a importância da declaração de valor não poderá ser indicada a lápis;

e) a importância da declaração de valor deverá ser convertida em francos-ouro pelo remetente ou pelo cor-

reio de origem; o resultado da conversão arredondado, se for o caso, ao franco superior, deverá ser indicado em algarismos ao lado ou em baixo dos que representam o valor na moeda do país de origem; a importância em francos-ouro deverá ser fortemente sublinhada a lápis de cor; a conversão não é feita nas relações diretas entre países que tenham a mesma moeda;

f) o correio de origem é obrigado a indicar o peso exato em gramas na encomenda (ao lado do endereço) e no boletim de expedição (no lugar adequado);

g) nenhum número de ordem deverá ser mencionado no anverso das encomendas com valor declarado pelas Administrações intermediárias.

**Artigo 110**  
*Declaração fraudulenta de valor*

Quando quaisquer circunstâncias e, especialmente, uma reclamação revelarem uma declaração fraudulenta de valor superior ao valor real do conteúdo da encomenda, disso será dado aviso à Administração de origem, no menor prazo possível, e, dado o caso, os documentos do inquérito respectivo lhe serão remetidos.

**Seção I**  
**Artigo 111**  
*Acondicionamento especial das encomendas urgentes*

Toda encomenda urgente e seu boletim de expedição deverão ser providos de uma etiqueta trazendo, bem visível, a menção "Urgent".

**Artigo 112**  
*Transmissão e desembarque das encomendas urgentes*

1. As Administrações que permutarem encomendas urgentes providenciarão de comum acordo, para a transmissão rápida e, tanto quanto possível, direta de tais encomendas, e adotarão as medidas necessárias para acelerar o desembarque aduaneiro.

**Seção III**  
*Encomendas expressas*

**Artigo 113**  
*Formalidades especiais para a postagem de encomendas expressas*

Toda encomenda expressa e seu boletim de expedição deverão trazer uma etiqueta verde-no-escura, impressa e contendo a menção bem visível "Express"; esta etiqueta deverá ser aplicada, tanto quanto possível, ao lado da indicação do lugar de destino.

**Artigo 114**  
*Casos especiais de entrega e de reexpedição de uma encomenda expressa*

1. A entrega, por portador especial, de uma encomenda expressa ou do aviso de não entrega só será tentada uma vez; se essa tentativa for infrutífera, a encomenda deixará de ser considerada como expressa.

2. Se uma encomenda expressa a ser reexpedida der lugar a uma tentativa infrutífera de entrega a domicílio, por portador especial, o correio reexpedidor deverá riscar a etiqueta ou a menção "Express" com dois fortes traços transversais.

**Seção IV**  
*Encomendas livres de direitos*

**Artigo 115**  
*Formalidades especiais para a postagem de encomendas livres de direitos*

1. Toda encomenda livre de direitos e seu boletim de expedição deverão ser revestidos:

a) de menção bem visível "Franc de droits" (ou outra análoga na língua do país de origem);

b) de uma etiqueta amarela contendo, igualmente bem visível, a menção "Franc de droits".

2. A encomenda será acompanhada das declarações para a Alfândega regulamentares e de um boletim de franquiamento conforme o modelo anexo CP 4, confeccionado em papel de cor amarela. O remetente da encomenda e, quando se tratar de indicações relativas ao serviço postal, o correio expedidor, completarão o texto, no anverso, lado direito, das partes A e B. As inscrições do remetente poderão ser efetuadas com a ajuda do papel carbono. O texto deve conter 4, § 2, do Acôrdio ... .. conter o compromisso previsto no artigo 4, § 2, do Acôrdio.

3. O boletim de expedição, as declarações para a Alfândega e o boletim de franquiamento deverão ser solidamente atados entre si.

**Artigo 116**  
*Entrega com isenção de direitos pedida posteriormente à postagem*

1. Se, posteriormente à postagem, o remetente de uma encomenda pedir que a sua entrega seja feita com isenção de direitos, o correio de origem avisará o de destino por meio de uma nota explicativa. Esta, provida de um selo representando a taxa devida será transmitida sob registro ao correio de destino, acompanhada de um boletim de franquiamento devidamente preenchido. Em caso de transmissão por via aérea, a sobretaxa é igualmente representada em selos aplicados na nota explicativa. O correio de destino aplicará na encomenda, junto ao sobrescrito, assim como no boletim de expedição, a etiqueta prevista no art. 115, § 1, letra b).

2. Quando este pedido tiver de ser feito por via telegráfica, o correio de origem comunicará, por telegrama, ao correio de destino e transmitir-lhe-á ao mesmo tempo as indicações relativas a postagem do objeto. Este último correio organizará ex-officio um boletim de franquia.

**Artigo 117**  
*Tratamento dos boletins de franquiamento após a entrega das encomendas*

1. Após a entrega ao destinatário de uma encomenda livre de direitos, o correio que, por conta do remetente, houver adiantado o pagamento de todas as despesas, completará, no que lhe competir, com a ajuda de papel carbono, as indicações que figuram no verso das partes A e B do boletim de franquia e transmitirá a parte A, acompanhada dos comprovantes das despesas ao correio de origem; esta transmissão será feita em sobrecarta fechada, sem declaração do conteúdo. A parte B é conservada pela Administração de destino em virtude do ajuste de contas com a Administração de origem.

2. Qualquer Administração tem a faculdade de designar certos correios especialmente encarregados de devolver a parte A dos boletins de franquiamento onerados de despesas ou de receber a parte A devolvida após a entrega da encomenda; o nome do correio ao qual a A deve ser devolvida será inscrito, em todos os casos, no anverso desta parte, pelo correio de origem da encomenda.

3. Quando uma encomenda que traga a menção "Franc de droits" chegar sem boletim de franquiamento, o correio encarregado do desembarque aduaneiro organizará uma duplicata desse boletim e mencionará nas partes A e B do mesmo o nome do país de origem e, tanto quanto possível, a data da postagem da encomenda. Quando o boletim de franquiamento se perder após a entrega da encomenda, uma duplicata será organizada nas mesmas condições.

4. As partes A e B do boletim de franquiamento relativas às encomendas que por um motivo qualquer, tiverem de ser devolvidas à origem, deverão ser arquivadas pela Administração

destinatária e atadas aos boletins de expedição.

5. Ao receber a parte A de um boletim de franquiamento com a indicação das despesas pagas pela Administração destinatária, a Administração de origem converterá a importância na moeda do seu país a uma taxa que não deverá ser superior à que tiver sido fixada para a emissão de vales postais destinados ao país correspondente; o resultado da conversão será indicado no corpo de fórmula e no cupão lateral; depois de reembolsado da importância das despesas, o correio para esse fim designado entregará ao remetente o cupão do boletim e, se necessário, os documentos comprobatórios.

#### Seção V

#### Encomendas frágeis e encomendas embarcadas

##### Artigo 118

#### Encomendas frágeis

1. Nas relações com os países que admitem as encomendas frágeis, respeitadas as regras gerais de acondicionamento, toda encomenda frágil deverá ser provida pelo remetente ou pelo correio de origem de uma etiqueta simbólica representando um como impresso em vermelho sobre fundo branco. Toda encomenda cuja fragilidade do conteúdo for assinalada por um sinal externo qualquer aplicado pelo remetente, será revestida obrigatoriamente pelo correio de origem, da mesma etiqueta e a taxa suplementar correspondente será cobrada. Se o remetente não desejar que a encomenda seja tratada como frágil, o correio de origem riscará o sinal aplicado pelo remetente.

2. O boletim de expedição correspondente deverá conter, no anverso, a menção bem visível "Colis fragile", manuscrita ou impressa numa etiqueta.

##### Artigo 119

1. É considerada embarcada, por aplicação do artigo 2, parágrafo 4, letras a) e b), do Acordo:

a) toda encomenda cuja dimensão ultrapassar as fixadas no art. 104 parágrafo 1, letras f), número 3º;

b) toda encomenda constituída por plantas ou arbustos em cestos, galhas, vazes ou que contenham animais vivos, móveis, objetos de vidro, jardineiras, cestos de plantas rosas, variedades, caixas de charutos, vazes ou outros caixas em tãrdes, etc.

2. Pode ser facultativamente considerada com embarcada, por aplicação do art. 2, parágrafo 4, letra c) do Acordo, toda encomenda para a qual for empregado um serviço marítimo e cujas dimensões ou o volume ultrapassar as fixadas no art. 104 parágrafo 1, letra f), número 3º.

3. Toda encomenda embarcada assina como o anverso do respectivo boletim de expedição deverá ser revestida de uma etiqueta contendo em caracteres bem visíveis, a menção "Embarcant".

##### Artigo 120

O boletim de expedição de uma encomenda admitida em virtude do art. 17 do Acordo deverá conter, no anverso, e em caracteres bem visíveis a menção "Colis classé dans le couplet de poids de ... kg", manuscrita ou impressa numa etiqueta.

##### Artigo 121

Toda encomenda de prisioneiros de guerra e internados e seu boletim de expedição deverão trazer, o primeiro ao lado do sobrescrito, o segundo no anverso da fórmula, uma das menções "Service des prisonniers de guerre" ou "Service des internés"; essas menções podem ser seguidas de uma tradução em outra língua.

#### Capítulo IV

#### Particularidades

##### Seção I

#### Aviso de recebimento

##### Artigo 122

Pedido de aviso de recebimento formulado por ocasião da postagem

1. Toda encomenda para a qual, no momento da postagem, o remetente pedir um aviso de recebimento deverá trazer de modo bem visível, ou a menção "Avis de réception" ou a impressão de um carimbo "A. R." a mesma indicação ser reproduzida no boletim de expedição.

A encomenda deverá ser acompanhada de um exemplar, devidamente preenchido, da fórmula C 5 referida no art. 146, parágrafo 2, do Regulamento de execução da Convenção; essa fórmula que será organizada pelo correio de origem ou por qualquer outro correio designado pela Administração de origem, ficará junto ao boletim de expedição.

2. A menção "Recevoir par avion" deverá ser feita, pelo correio interessado, no aviso de recebimento a ser devolvido por via aérea. Uma etiqueta ou uma impressão de cor azul "Par avion" será, além disso, aplicada nessa fórmula.

3. Se a fórmula C5 não chegar ao correio de destino, este organizará ex-officio um novo exemplar.

4. Logo após a entrega da encomenda, o correio de destino devolverá ao remetente pelas vias ordinárias ou, se o remetente tiver pagas as respectivas taxas, pela primeira mala aérea, a descoberto e isenta de taxa a fórmula C 5 devidamente preenchida.

5. Quando o remetente reclamar um aviso de recebimento que em prazo razoável não lhe tenha chegado às mãos, proceder-se-á nos termos do art. 123; todavia, a taxa de aviso de recebimento não será cobrada novamente; o correio de origem inscreverá, no alto da fórmula C 5, a menção "Duplicata de l'avis de réception".

##### Artigo 123

Pedido de aviso de recebimento formulado posteriormente à postagem

Quando o pedido for feito posteriormente à postagem da encomenda, proceder-se-á de acordo com as disposições do artigo 147 do Regulamento de execução da Convenção, com as seguintes ressalvas:

a) a fórmula C-9 será substituída pela fórmula CP-3 citada no artigo 127, parágrafo 1, letra a);

b) nos países onde o serviço de encomendas postais não for executado pela Administração de correios, a arrecadação da taxa do aviso de recebimento será consignada na fórmula CP-8, por meio de uma via especial ou mediante indicação da importância arrecadada.

##### Artigo 124

#### Outras particularidades

##### Artigo 124

#### Aviso de Embarque

1. Toda encomenda para a qual o remetente pedir um aviso de embarque deverá ser assinalada por meio de uma etiqueta "Avis d'embarquement" aplicada na encomenda e no boletim de expedição.

2. Essa encomenda será acompanhada de uma fórmula igual ao modelo anexo CP-6, que deverá indicar claramente o porto (ou o país) de onde o aviso de embarque deve ser devolvido. Cada fórmula deve referir-

se a uma só encomenda, mesmo quando se tratar de encomendas mencionadas em um só boletim de expedição.

2. Se uma encomenda acompanhada do aviso de embarque for incluída em mala fechada, expedida em trânsito pelo porto de embarque interessado o correio de permuta de partida da mala retira o aviso de embarque junto aos documentos que acompanham a encomenda e após ter feito no mesmo as necessárias anotações, anexa-o à guia de percurso CP-12 correspondente, citada no art. 131, parágrafo 6 o abono da parte da taxa que cabe ao país de embarque far-se-á por meio da guia de percurso que será completada com a indicação "Nor br' d'avis d'embarquement".

3. Todo correio de permuta que assegurar o embarque de uma encomenda com aviso de embarque e recebida a descoberto, ou da mala fechada em trânsito que a contém, preencherá convenientemente a fórmula CP-6 e devolvê-la-á diretamente ao remetente.

4. Quando o remetente reclamar um aviso de embarque que não lhe tenha sido devolvido no prazo normal, será organizada uma fórmula de reclamação CP-5, citada no art. 127, parágrafo 1, letra a), isenta de taxa; essa fórmula acompanhada de uma duplicata do aviso de embarque CP-6 no qual o correio de origem fará a menção "Duplicata" será tratada de acordo com as disposições do art. 127; a taxa de aviso de embarque não será cobrada novamente.

##### Artigo 125

Retirada. — Modificação de endereço

1. Em regra geral, os pedidos de modificação de endereço ou de retirada de uma encomenda são tratados de acordo com as disposições do art. 156 do Regulamento de execução da Convenção.

2. Todo pedido telegráfico de modificação de endereço relativo a uma encomenda com valor declarado deverá ser confirmado por via postal, pela primeira mala; o pedido confirmativo organizado na fórmula C-7 utilizada para os objetos de correspondência deverá trazer a lápis de cor e sublinhada, a anotação "Confirmation de la demande télégraphique du ..."; a fórmula C-7 deverá ser acompanhada do *Rec-simile* previsto no art. 156, parágrafo 1, letra a), do Regulamento de execução da Convenção.

3. Quando recebe o aviso telegráfico referido no parágrafo 2 o correio de destino retém a encomenda e aguardará a confirmação postal para dar ao pedido o necessário andamento; não obstante, a Administração destinatária poderá, sob a exclusiva responsabilidade, dar seguimento a um pedido telegráfico sem esperar pela confirmação.

##### Artigo 126

#### Reexpedição

1. Toda encomenda reexpedida por motivo de mudança de residência do destinatário será onerada por conta deste, pela administração do novo Acordo, de uma importância igual às cotas-partes territoriais marítimas e aéreas pertencentes às Administrações que tiverem participado da reexpedição. A atribuição das cotas-partes é feita de acordo com o disposto no parágrafo 2.

2. a) Em caso de permuta em expedição direta, a Administração reexpedidora creditará, conforme o caso, as Administrações intermediárias das cotas-partes que lhes pertencerem e creditar-se-á por sua vez, dessas mesmas cotas-partes e das que lhe são devidas, e debitará a Administração a qual é destinada a expedição; o correio de permuta de partida incluirá

essas cotas-partes nas inscrições da guia de percurso CP-12 referida no art. 131, parágrafo 6;

b) em caso de permuta em trânsito a descoberto, a Administração intermediária, após ter sido debitada pela Administração expedidora das importâncias pertencentes a esta última, creditar-se-á, por conta da Administração a qual ela tiver entregue a encomenda, da importância que lhe for devida e da que pertencer à Administração reexpedidora; essa operação será repetida, se for o caso, por toda Administração intermediária.

3. Quando as importâncias citadas no § 2 forem pagas no momento da reexpedição, a encomenda será tratada como se fosse originária do país de reexpedição e destinada ao país de novo destino; nenhuma taxa de transporte será cobrada pela Administração deste país por ocasião da entrega.

4. Toda encomenda recebida mal encaminhada em consequência de um erro imputável ao remetente ou à Administração expedidora será reexpedida ao seu verdadeiro destino pela via mais direta utilizada pela Administração na qual a encomenda foi recebida. A encomenda aérea deverá ser reexpedida por via aérea. A Administração reexpedidora comunicará o fato à Administração da qual tenha recebido a encomenda por meio do boletim de verificação CP 13 referido no art. 134, § 3.

5. A Administração reexpedidora tratará a encomenda citada no parágrafo 4 como se a mesma tivesse chegado em destino a descoberto; se as cotas-partes a ela atribuídas forem insuficientes para cobrir as despesas de reexpedição que lhe competirem, a Administração reexpedidora abonará à Administração do verdadeiro destino e, conforme o caso, às Administrações intermediárias que tiverem parte na reexpedição da encomenda, as respectivas cotas-partes de transporte; em seguida levará a seu crédito para retribuir a Administração da qual dependa o correio de permuta que tenha encaminhado erradamente a encomenda, a importância da qual se achar a descoberto; o motivo de tal operação será comunicado ao correio respectivo por meio de um boletim de verificação.

6. As disposições do § 3 são aplicáveis às encomendas devolvidas a origem em cumprimento do estipulado nos artigos 7, 20 e 22, § 4, do Acordo.

7. As taxas cobradas deverão ser discriminadas no boletim de expedição ou, em caso de impossibilidade material, em uma nota junto ao mesmo.

8. As encomendas serão reexpedidas no seu envoltório primitivo; acompanhadas do boletim de expedição organizado pelo remetente; se, por um motivo qualquer, uma encomenda tiver de ser recondiçãoada ou o boletim de expedição primitivo de ser substituído por um outro, será indispensável que o nome do correio de origem da encomenda, o número de ordem primitiva e sempre que possível, a data da postagem figurem no novo envoltório e no boletim de expedição.

9. Se a reexpedição de uma encomenda aérea tiver lugar pelas vias ordinárias do correio, a etiqueta "Par avion" e todas as anotações relativas à transmissão por via aérea deverão ser riscadas "ex officio" por meio de dois fortes traços transversais.

##### Artigo 127

#### Reclamações. Pedidos de informações

1. Toda reclamação assim como todo pedido de informações relativos a uma encomenda serão tratados de acordo com as disposições do artigo 158, §§ 1 a 8, do Regulamento de execução da Convenção, com as seguintes ressalvas:

a) as fórmulas C 9 e R 3, utilizadas para a correspondência, serão respec-



boletim de verificação quando a diferença tiver por consequência a modificação das partes de taxa.

6. Quanto às encomendas com valor declarado, as diferenças de peso até 10 gramas acima ou abaixo do peso indicado não poderão ser objetos de ressalvas pela Administração intermediária ou de destino, salvo se o estado exterior da encomenda o exigir.

6. Os correios aos quais tenham sido remetidos os boletins de verificação CP 13, deverão devolvê-los o mais rapidamente possível depois de os ter examinado e de neles mencionar as observações que no caso couberem, conservando as cópias; os boletins devolvidos serão anexados às guias de percurso respectivas; as correções feitas nas guias de percurso serão consideradas nulas quando não forem comprovadas por documentos hábeis; todavia, se esses boletins não forem devolvidos ao correio de permuta que os organizou no prazo de dois meses a contar da data de sua expedição, serão considerados, até prova em contrário, como devidamente aceitos pelos correios aos quais tenham sido endereçados; esse prazo será elevado a quatro meses nas relações com os países estrangeiros.

7. A verificação, por ocasião da conferência, de quaisquer irregularidades não poderá, em caso algum, motivar a devolução de uma encomenda à origem, salvo aplicação do art. 7, § 2º do Acórdão.

8. Os boletins de verificação e respectivas duplicatas serão transmitidos sob registro.

Artigo 135

Comprovação das irregularidades que ocorrem a responsabilidade das Administrações

1. Todo correio de permuta que por ocasião do recebimento de uma expedição ou avaria de uma ou de várias encomendas procederá da seguinte forma:

a) salvo impossibilidade justificada ou que o recipiente, o barbante, o sinete ou o chumbo de fechamento e o rótulo não tenham sido anexados ao original do auto CP 14, previsto no § 5.º do correio de permuta, juntará esses objetos ao boletim de verificação CP 13, destinado ao correio de permuta de partida;

b) remetêrã ao último correio de permuta intermediário, se for o caso, pela mesma expedição que ao correio de permuta de partida, uma duplicata do boletim de verificação.

2. Se o julgar útil, o correio de permuta de chegada poderá, por conta da sua Administração, informar telegraficamente o correio de permuta de partida de suas comprovações.

3. Todo correio de permuta que receber de um correio correspondente uma encomenda avariada ou insuficientemente acondicionada, deverá encaminhá-la depois de acondicionada novamente se necessitar, marcando tanto quanto possível o envoltório primitivo, o sobrescrito e as etiquetas; o peso da encomenda antes e depois do novo acondicionamento deverá ser indicado no número envoltório da encomenda; essa indicação será seguida da menção "Reembolsada A" e autorizada pela impressão da corrimão de data e pela assinatura dos funcionários que houverem efetuado o novo acondicionamento.

4. Se o estado da encomenda for tal que a contêda pudesse ser submetida ou se a encomenda acusar uma diferença de peso tal que se possa presumir a subtração do todo ou parte do conteúdo, o correio de permuta ao receber a expedição de destino nos §§ 1.º e 3.º, deverá proceder ex-offício à abertura da encomenda e à verificação do conteúdo; o resultado dessa verificação deverá ser ob-

jecto de um auto conforme o modelo CP 14 anexo a este Regulamento; uma cópia do auto deverá ser junta à encomenda.

5. Se a encomenda referida no § 4 for com valor declarado, proceder-se-á, além disso, como se segue:

a) o auto original será transmitido, sob registro, à Administração central do País de que depender o correio de permuta de partida ou a um serviço designado pela dita Administração;

b) uma duplicata do auto será, ao mesmo tempo, endereçada à Administração central de que depender o correio de chegada ou a um órgão de direção designado por esta última;

c) ao auto original serão juntos, salvo impossibilidade justificada, o recipiente que continha as encomendas, o barbante, o sinete ou chumbo de fechamento e o rótulo.

6. Se se tratar de correios de permuta em contacto imediato, as Administrações respectivas desses correios poderão entender-se sobre a maneira de proceder em caso de irregularidades que acarreta a sua responsabilidade.

7. Quando o destinatário ou, em caso de devolução, o remetente formular reservas ao receber uma encomenda, o correio que efetuar a entrega deverá lavar imediatamente um auto CP 14 de verificação em presença da parte; esse auto, extraído em duas vias e rubricado sempre que possível pelo destinatário, deverá indicar: o estado exterior da encomenda, o seu bruto e o inventário exato do conteúdo. Uma das vias do auto será entregue ao destinatário; a outra será tratada de conformidade com os regulamentos internos da Administração que houver organizado o auto.

Artigo 136

Devolução dos recipientes vazios

1. Os recipientes deverão, em princípio, ser devolvidos à Administração a que pertencerem pelo primeiro correio e, salvo impossibilidade, pela via por que vieram; entretanto, no que concerne aos recipientes das encomendas aéreas, a devolução poderá ter lugar por via de superfície.

2. As Administrações poderão endereçar-se para que a Administração de destino devolva os sacos à origem utilizando-os para a expedição das encomendas.

3. A devolução dos sacos vazios será sempre feita com despesas.

4. A Administração que efetuar a devolução deverá mencionar, nas guias de percurso, a quantidade e o caso, os números de ordem dos recipientes devolvidos.

5. Serão aplicáveis as disposições do art. 172, §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento de execução da Convenção para os excedentes.

CAPÍTULO VI

Encomendas não Entregues

Artigo 137

Aviso de não entrega

1. Um aviso de não entrega conforme o modelo CP 9 anexo a este Regulamento, será enviado, sob registro, à Administração de origem, após ter sido devidamente preenchido;

a) pela Administração de destino; 1º em caso de não entrega, para toda encomenda cujo remetente tiver pedido para ser avisado da não entrega;

2º para toda encomenda retida ex-offício ou caída em refugo por motivo de espoliação ou de avaria ou qualquer outro da mesma natureza; contudo, essa medida não será obrigatória nos casos de força maior ou quando o número de encomendas retidas ex-offício for tal que a expedição de um aviso de não entrega se torne materialmente impossível;

b) pela Administração intermediária em causa; para toda encomenda retida ex-offício durante o transporte, quer pelo serviço postal (interrupção accidental do tráfego), quer pela Alfândega (medida aduaneira), com a ressalva prevista na letra a), número 2º.

2. O aviso de não entrega será acompanhado do boletim de expedição, exceto se esse aviso for enviado a uma terceira pessoa, de conformidade com o estipulado no art. 5, letra b), do Acórdão; nos casos previstos no § 1, letras a), 2º e b), do presente artigo, o aviso deverá trazer, visível, a menção *Collis detenu d'office*.

3. Quando se tratar de várias encomendas postadas simultaneamente pelo mesmo remetente, endereçadas ao mesmo destinatário, será permitido enviar um só aviso de não entrega, embora essas encomendas estejam acompanhadas de vários boletins de expedição; neste caso, todos os boletins serão anexados ao aviso de não entrega.

4. Em regra geral, os avisos de não entrega serão encaminhados entre o correio de destino e o de origem; contudo, qualquer Administração poderá pedir que os avisos relativos ao seu serviço sejam transmitidos à sua Administração central ou a um correio especialmente designado para esse fim; o nome desse correio deverá ser indicado às Administrações por intermédio da Secretaria Internacional; compete à Administração de origem dar aviso ao remetente; a norma dos avisos de não entrega deverá ser acelerada tanto quanto possível por todos os correios interessados.

Artigo 138

Notificação ao remetente

1. O aviso de não entrega deverá ser devolvido ao correio que o tiver autorizado, preenchido com as novas instruções do remetente e acompanhado do boletim de expedição; será devolvido por via aérea se o remetente ou a terceira pessoa pagar a taxa aérea correspondente.

2. As únicas instruções novas que o remetente (ou a terceira pessoa citada no art. 5, letra b) do Acórdão) está autorizado a dar são as enumeradas no art. 22, § 1.º do Acórdão, contudo, nos casos particulares abaixo aplicam-se as seguintes regras:

a) se o remetente (ou a terceira pessoa) pedir que uma encomenda contra reembolso seja entregue contra o reembolso de uma importação inferior à primitiva, deverá ser organizada uma nova fórmula R 4 de acordo com as prescrições do art. 100 do Regulamento de execução do Acórdão concernente às encomendas contra reembolso;

b) se o remetente (ou a terceira pessoa) der como instrução que a encomenda seja entregue livre de direitos, quer ao destinatário primitivo, quer a um outro destinatário, o correio interessado fará aplicação do art. 116.

3. Quando uma encomenda que tenha determinada a expedição de um aviso de não entrega for entregue ou reexpedida antes de recebidas as novas instruções, o remetente deverá ser prevenido por intermédio do correio de origem; se o aviso tiver sido enviado a uma terceira pessoa designada pelo remetente, tal informação deverá ser entregue a essa terceira pessoa; se se tratar de uma encomenda contra reembolso e se o valor R 4 citado no art. 103, § 1.º, do Regulamento de execução do Acórdão concernente às remessas contra reembolso já tiver sido transmitido ao remetente, não será necessário avisar este último.

4. Quando a Administração destinatária ou intermediária não cumprir

as instruções dadas quer no momento da postagem, quer posteriormente, será responsável pelas despesas do transporte (ida e volta) e por outras taxas ou despesas eventuais que não tenham sido anuladas; todavia, as despesas pagas na ida correrão por conta do remetente se este, na ocasião da postagem da encomenda ou posteriormente, tiver declarado que, em caso de não entrega, a mesma seja considerada como abandonada ou vendida.

Artigo 139

Devolução das encomendas não entregues

1. O correio que efetuar a devolução de uma encomenda por aplicação do art. 22 do Acórdão mencionará, quer por manuscrito, quer por meio de um carimbo ou de uma etiqueta na encomenda e no boletim de expedição que deverá acompanhá-la, o motivo de não entrega; essa menção deverá ser redigida em língua francesa, cada Administração tendo a facilidade de acrescentar a tradução na sua própria língua e qualquer outra indicação que julgar conveniente, de forma clara e concisa tal como: *Inconnu, refusé, em voyage, parti, non réclamé, décadé, etc.* Esta encomenda será tratada de acordo com o disposto no art. 126, §§ 1.º, 2.º e 7.º.

2. Toda encomenda devolvida à Administração de origem por ter sido aceita indevidamente, dará lugar às seguintes operações:

a) se tiver sido aceita indevidamente em consequência de um erro imputável ao serviço postal, a Administração que a devolver restituirá a primeira Administração encarregada de encaminhá-la ao correio de origem as cotas-partes e partes de taxa de que esta última a tiver creditado;

b) se tiver sido aceita indevidamente em consequência de um erro do remetente ou se incidir em uma das proibições previstas no art. 6 do Acórdão, será feita aplicação do art. 126, §§ 1.º, 2.º e 7.º.

3. Toda encomenda devolvida à origem será inscrita na guia de percurso com a menção *Retour à l'origine*, na coluna "Observações".

4. A não ser que o remetente peça que seja feita por via aérea, a devolução de uma encomenda terá lugar, salvo impossibilidade, pela via seguida na ida, no que diz respeito às encomendas de superfície, e pela via de superfície mais rápida quando se tratar de encomendas aéreas.

5. Em caso de reexpedição ou de devolução por via de superfície de uma encomenda aérea com valor declarado a responsabilidade será limitada para o segundo percurso à que for aplicada às encomendas encaminhadas por esta via.

6. A devolução de uma encomenda à origem, em virtude da suspensão de serviço, será gratuita; as partes de transporte cobradas para o trajeto de ida e não aplicadas serão reembolsadas ao remetente.

Artigo 140

Venda Destruição

1. Quando uma encomenda for vendida ou destruída, de conformidade com as disposições do art. 23 do Acórdão, será lavrado um auto da venda ou da destruição. Uma cópia do auto, acompanhada do boletim de expedição, será transmitida ao correio de origem. Proceder-se-á do mesmo modo se a venda da encomenda for feita a pedido do remetente.

2. O produto da venda será destinado, primeiramente, ao pagamento das despesas que tiverem onerado a encomenda; dado o caso, o que exceder será transmitido ao correio de origem para ser entregue ao remetente, por conta do qual correrão as despesas dessa transferência.

CAPÍTULO VII  
Contabilidade

Artigo 141

Organização das contas

1. Cada Administração providenciará para que seus créditos por multas, contribuições, empréstimos ou indenizações e os recursos com os quais se pagam, e os créditos com os quais se recebem as prestações de uma só e mesma Administração, sejam lançados em uma única conta CP 15, sendo a conta respectiva denominada, para os créditos, em função das atividades, das despesas, das receitas, das importações, das exportações e das diferenças a seu crédito e a seu débito nas guias de percurso CP 11, CP 12 e CP 20.

2. As relações CP 15 serão recapituladas na conta conforme o modelo anexo CP 13, organizado em duas vias.

3. A conta CP 15 acompanhada das relações CP 15, mas sem as guias de percurso será enviada à Administração interessada, para exame, durante o mês seguinte àquele a que se referir a conta, quando se tratar de países longínquos, a remessa terá lugar logo que a última guia de percurso do mês considerado chegar. Não será levantada conta negativa; os totais não deverão em caso algum ser retificados; as diferenças porventura encontradas deverão constituir notas conforme o modelo anexo CP 17. Essas notas serão endereçadas à Administração interessada que deverá incorporar o total das mesmas a sua próxima conta CP 16; não será organizada nota alguma CP 17 quando o total definitivo das diferenças não ultrapassar 2 francos por conta.

4. Depois de conferidas e aceitas as contas CP 16 e as relações CP 15 serão devolvidas à Administração que as organizou o mais tardar até a expiração do segundo mês a partir da data da remessa. O prazo será prorrogado a quatro meses nas relações com os países longínquos. Se a Administração que tiver enviado a conta não receber notificação alguma retificativa durante esses prazos, a conta será considerada aceita de pleno direito.

5. As contas CP 16 são resumidas pela Administração credora, em uma conta geral trimestral conforme o modelo anexo CP 18, essa conta poderá, mediante ser organizada por semestral, após entendimento entre as Administrações interessadas.

6. Quando o saldo de uma conta geral CP 18 não ultrapassar 25 francos, poderá ser incorporado à conta geral CP 16 para o período seguinte ao qual este saldo se refere.

7. O ajuste de contas das importâncias que uma Administração houver desembarcado por conta de outra relativamente às encomendas isentas de direito, será efetuado nas bases seguintes:

a) a Administração credora organizará, na moeda de seu país, uma conta particular mensal em uma fórmula segundo o modelo anexo CP 19; as partes B dos boletins de franquimento que a mesma tiver conservado serão inseridas na ordem alfabética dos correios que houverem adiantado os despesas e segundo a ordem numérica que lhes tiver sido dada;

b) a conta particular, acompanhada das partes B dos boletins de franquimento, será transmitida à Administração devedora, o mais tardar no fim do mês seguinte àquele a que se referir; não será levantada conta negativa;

c) a conferência das contas será efetuada nas condições fixadas pelo Regulamento do Acordo concernente aos valores postais e aos bônus postais de viagem;

d) os ajustes de contas serão objeto de uma liquidação especial; qualquer Administração no caso, entretanto, pedirá as contas de valores postais, as contas CP 15 das encomendas ou as contas R e concernentes às remessas de correio retornado, sem sercia imputadas às importações.

8. Quando for o caso de estabelecer relações entre as Administrações respectivas, da Administração credora e do devedor no âmbito do Acordo e uma via de cada uma das relações CP 15, bem como as relações CP 17 e CP 18 e as relações CP 16, serão enviadas a cada uma das partes interessadas.

Artigo 142

Liquidação das contas

1. O saldo do balanço das contas gerais será pago, pela Administração devedora à Administração credora na forma prevista no art. 42 da Convenção.

2. A organização e a remessa em duas vias de uma conta geral, deverão ser efetuadas logo que as contas CP 16 forem devolvidas e aceitas. A conferência da conta CP 18 pela Administração devedora e a remessa de uma das duas vias à Administração credora deverão ser efetuadas no prazo de dois meses que se seguirem o recebimento da conta; passado esse prazo, a conta CP 18 poderá ser considerada como admitida de pleno direito. O pagamento do saldo deverá ser efetuado o mais rapidamente possível e, o mais tardar, antes da expiração de um prazo de dois meses a partir da aceitação da conta geral.

3. Qualquer Administração que mensalmente e de modo contínuo, se encontrar a descoberto, para com outra Administração, de uma importância superior a 30.000 francos, terá o direito de reclamar uma prestação mensal até o máximo de três quartos da importância de seu crédito; essa reclamação deverá ser atendida num prazo de dois meses.

CAPÍTULO VIII

Disposições diversas

Artigo 143

Fórmulas para uso do público

Em vista da aplicação das disposições do art. 45, § 2º, da Convenção serão consideradas fórmulas para uso do público as seguintes:

- CP 2 (Boletim de expedição);
- CP 3 (Declaração para a Alfândega);
- CP 4 (Boletim de franquimento);
- CP 5 (Reclamação);
- CP 6 (Aviso de embarque).

Artigo 144

Prazo de conservação dos documentos

1. Os documentos do serviço das encomendas, inclusive os boletins de expedição, deverão ser conservados durante um período mínimo de dezto meses a partir do dia seguinte da data a que tais documentos se referirem.

2. Os documentos relativos a um litígio ou a uma reclamação deverão ser conservados até a liquidação do assunto. Se a Administração reclamante, regularmente informada das conclusões da sindicância, deixar passar seis meses a partir da data da comunicação sem formular objeções o assunto é considerado como terminado.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 145

Início de execução e duração do Regulamento

1. O presente Regulamento será posto em execução no dia em que

entrar em vigor o Acordo concernente às encomendas postais.

2. Terá a mesma duração que o Acordo, a menos que seja prorrogado por consenso mútuo entre as Partes interessadas.

Concluído em Ottawa, em 3 de outubro de 1957.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100 DE EXECUÇÃO

No âmbito de sua competência a assinatura do instrumento de ratificação do Acordo de Ottawa, em 3 de outubro de 1957, em nome do Brasil, pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, em conformidade com o que se segue:

Artigo único

Peso máximo dos sacos das encomendas

Por derrogação ao disposto no artigo 131, § 4º, o Ceilão, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, o Conjunto dos Territórios Britânicos ou Ultramar, compreendendo as Colônias, os Protetorados e os Territórios sob tutela exercida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, cujo regulamento interno a isso se opõe, assim como a Irlanda, têm a faculdade de não aceitar sacos de encomendas que pesem mais de 36 quilogramas.

Concluído em Ottawa, em 3 de outubro de 1957.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 19, de 1964

(Nº 63-A, DE 1963, NA CÂMARA)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootecnia do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CLRB S.A. Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootecnia do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CLRB S.A. Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 54, de 1964

(Nº 1.039-A, DE 1963, NA CÂMARA)

Cria o Serviço Nacional de Informações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado, como órgão de Presidência da República, o Serviço Nacional de Informações (SNI), o qual, para os assuntos referentes à Segurança Nacional, operará também em proveito do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º O Serviço Nacional de Informações tem por finalidade supervisionar e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra-informação em particular as que interessam à Segurança Nacional.

Art. 3º Ao Serviço Nacional de Informações incumbem especialmente:

a) assessorar o Presidente da República na orientação e coordenação das atividades de informação e contra-informação afetadas principalmente serviços especiais, autônomos e em caráter permanente;

b) o planejar e executar, tendo em vista a complementação do sistema nacional de informação e contra-informação, os meios próprios em caráter permanente e sob o comando do Presidente da República, em caráter permanente, e quando for o caso, com as facilidades institucionais;

c) proceder, no mais alto nível, a coleta, avaliação e inter-relação das informações em proveito das decisões do Presidente da República e dos estudos e recomendações do Conselho de Segurança Nacional, assim como das atividades de planejamento a cargo da Secretaria-Geral desse Conselho;

d) promover, no âmbito governamental, a difusão adequada das informações e das estimativas decorrentes.

Art. 4º O Serviço Nacional de Informações compreende uma Chefia (Chefe do Serviço e Gabinete), uma Agência Central no Distrito Federal e Agências Regionais.

§ 1º Fica incorporada ao SNI, como Agência Regional com sede no Rio de Janeiro (Guanabara), o Serviço Federal de Informações e Contra-Informações (SFICI) que atualmente integra a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º O Serviço Nacional de Informações está isento de quaisquer prescrições que determinem a publicação ou divulgação de sua organização, funcionamento e efetivos.

Art. 5º O Chefe do SNI, civil ou militar, de confiança do Presidente da República, terá sua nomeação sujeita à aprovação prévia do Senado Federal.

§ 1º As funções de Chefe do SNI não podem ser desempenhadas cumulativamente com as de qualquer outro cargo.

§ 2º Ao Chefe do SNI são devidas as honras e prerrogativas de Ministro de Estado.

§ 3º O Chefe do SNI perceberá vencimentos iguais ao fixado para os Chefes de Gabinete da Presidência da República.

Art. 6º O pessoal civil e militar necessário ao funcionamento do SNI será proveniente dos Ministérios e demais órgãos dependentes do Poder Executivo, mediante requisição direta do Chefe do Serviço.

§ 1º Além desses servidores requisitados, poderá ser admitido pessoal na forma do artigo 23, da Lei número 3.761, de 12 de julho de 1959.

§ 2º O Chefe do SNI poderá promover a colaboração, gratuita ou remunerada, de civis ou militares, servidores públicos ou não, em condições de participar de atividades específicas.

Art. 7º Os serviços prestados ao SNI pelo pessoal civil ou militar constituirão serviços relevantes e título de merecimento a ser considerado em todos os atos da vida funcional.

§ 1º Em quanto estiverem exercendo funções no SNI, os civis não poderão ser chamados para outros empregos, em efetivo exercício nas respectivas áreas.

§ 2º Os militares em serviço no SNI são considerados em caráter militar.

§ 3º Os civis e militares em serviço no SNI farão jus a uma gratificação especial fixada, anualmente, pelo Presidente da República.

Art. 8º No decurso do ano de 1964, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional terá a seu cargo apoiar financeiramente e em regimes materiais, o funcionamento da Agência Regional do SNI com sede no Rio de Janeiro.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para a instalação do SNI e seu funcionamento em 1964.

Art. 10.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. As Comissões dos Projetos do Executivo e de Finanças.

Respostas a pedidos de informações encaminhadas pelo Senado:

Art. 1.º do Projeto de Lei nº 977, de 25 de maio, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, com referência ao Requerimento número 1421, de 1963, do Sr. Senador Adolpho Franco;

Art. 1.º do Projeto de Lei nº 973, de 25 de maio, do Sr. Ministro da Fazenda, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1963.

O SR. PRESIDENTE

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mais requerimento de informações, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 140, de 1964

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência, se digna encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o seguinte pedido de informação:

1 - Qual ou quais as firmas que têm contrato de empreitadas assinado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DNER, para a construção da ER-29, no trecho compreendido entre Abaeté (RD), e Rio Branco (AC), num total de 227 quilômetros;

2 - Se foi iniciado o serviço de empreitada e qual o prazo para a sua conclusão;

3 - Estando aquela região Amazônica, no início do seu período de colheita, que vai de maio a outubro, quais as providências tomadas para a conservação do "caminho de serviço" do trecho em questão.

Justificação

O presente pedido de informação tem a finalidade de prevenir o estado de calamidade pública que ameaça as populações dos municípios de Rio Branco, Xapuri e Brasília, de vez que, em decorrência da escassez de chuvas, o Rio Acre só permitiu a entrada de quatro navios e um patroleiro, até a presente data.

É sabido que a ER-29 vai ao encontro dos objetivos atuais e permanentes do Poder Nacional, e representa para os acrianos, não apenas a absorção de produtos industrializados no sul do país, mas sobre tudo - a sua própria sobrevivência, razão por que estamos empenhados na sua conclusão, dentro do mais breve espaço de tempo.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1964 - Goldwasser Santos.

O SR. PRESIDENTE

(Joaquim Parente) - O requerimento que acaba de ser lido, não depende de apelo nem de deliberação do Plenário. Será, depois de publicada, despachado pela Presidência. (Pausa.)

Para a Comissão Especial que deverá emitir Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1964, de iniciativa do Sr. Senador Vivaldo Lima, a Presidência designa de acordo com o disposto no art. 359, parágrafo único, do Regimento Interno e com as indicações recebidas das Lideranças, os Srs. Senadores:

- Jefferson de Aguiar, Antônio Balbino, Wilson Gonçalves, Ruy Carneiro, Menezes Pimentel,

- Edmundo Levi, Bezerra Neto, Arthur Virgílio, Oscar Passos, Alcides de Carvalho, Afonso Azevedo, Milton Campos, Eulécio Rezende, Joseph Marinho, Antônio Vilanova e Américo Steinbruch

Os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Arthur Virgílio e Milton Campos, que, como membros da Comissão de Constituição e Justiça, são membros natos das Comissões Especiais, que se constituíram com essa finalidade, serão substituídos, enquanto ausentes - os dois primeiros em virtude de licença e o último no exercício do cargo de Ministro da Justiça - pelos Srs. Leite Neto, Barros Carvalho e João Agripino, respectivamente. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz, por cessão do Sr. Senador Joaquim Parente.

O SR. DINARTE MARIZ:

(Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Senhores Senadores, permita o Senado da República que percorra um pouco a História Política da nossa Pátria, de 1930 a esta data.

Era o então revolucionário de 1930 jovem pertencente a uma das famílias tradicionalmente políticas e dominantes, naquela época, no Rio Grande do Norte. O revolucionário de 1932, que conheceu a tradicional prisão dos políticos de então, a celebre cela da capela, acompanhando os políticos de São Paulo, quando quiseram trazer de volta o regime constitucional à nossa Pátria. O contra-revolucionário de 1935, talvez o único civil neste país que, por sua conta própria, cumprindo o seu dever de patriota, empunhou armas para defender a civilização cristã na hora em que o seu Estado se achava dominado por uma revolução comunista. O conspirador, durante longo período da ditadura até a sua queda, em 1945. O defensor das instituições democráticas, em 1954, quando se retiravam do Poder aqueles que, constitucionalmente, representavam as instituições democráticas em nossa pátria, o 11 de novembro.

Permita-me, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que fazendo um retrospecto de tudo isso, se situe nesta hora aquela que, percorrendo estes caminhos, chega hoje à velhice para novamente ser amanhado na defesa da ordem constitucional, das instituições democráticas, nesta fase revolucionária que atravessa a nossa Pátria.

Pensava que não mais fosse possível, depois de tantas experiências e de tanta luta, recorrer ao processo revolucionário para, de acordo com sua concepção cívica, cumprir seu dever perante a Nação.

Sr. Presidente, acompanhando, como todos os acontecimentos da nossa Pátria - para espécie de documento de todo aquilo que nos representa o regime constitucional, o próprio sistema institucional ameaçado - interveio como tantos outros dentro das lutas revolucionárias que defendendo hoje e defenderei amanhã, sejam quais forem as circunstâncias a que esta Nação for levada, procurando os caminhos para que este País pudesse - liberto de uma situação que já estava chegando à beira do caos - encontrar novos horizontes e alentar a sua população, tão deserta de paz, de progresso, e sobretudo, de confiança para seu trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores sou um homem que tenho vivido na Oposição desde a minha mocidade e, até por ironia do destino, quando fui Governador no Estado, era Oposição perante o País, perante o Governo de

então. E, exatamente quando cumpria o meu mandato de Governador - fui eleito sucessivamente, em três pleitos majoritários, pela confiança dos meus conterrâneos, Senador, Governador e novamente Senador todas as três vezes num Partido oposicionista - quando deixava o Governo do Estado ou me preparava para deixá-lo, com a consciência tranquila de haver cumprido o meu dever e de tudo ter feito para que se registrasse, dentro da História Política e - por que não dizer? - também do País, a experiência de um Governo voltado exclusivamente para os interesses do povo cuidando da saúde, da agricultura e da educação - ou melhor, da educação em primeiro lugar, pois repulso o problema como prioritário para a humanidade, quando, repito, me preparava para deixar o Governo, fui surpreendido por uma campanha política, das mais agitadas e agressivas de que temos notícia nos anos da nossa vida pública.

Deixava as fileiras do meu Partido o Sr. Aloysio Alves que, com o presépio do Governo Federal e pelas mãos da então Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e do Vice-Presidente João Goulart, conseguiu o apoio dos grandes Partidos - PSD e PTB - no meu Estado, candidatando-se à Governança estadual.

Talvez um dia se possa contar como se desenrolaram as eleições, porque para lá foram enviadas, acolhidas pelas forças componentes do Situaicionismo Federal, as autoridades que mais poderiam coagir o Governo do Estado no cumprimento do seu dever para propiciar aos seus conterrâneos eleições livres e corretas.

Ali chegado a General Noronha. Logo dos primeiros contatos com S. Sa. tive a impressão de saber qual a sua missão no Rio Grande do Norte que outra não era. Sr. Presidente, se não a de trabalhar, ao máximo, a fim de propiciar a vitória ao candidato apontado pelo situaicionismo federal, o eminente (Marechal) Teixeira Lott.

Para o comando do 18.º R.I. chegava, na mesma oportunidade, um Coronel do Exército, meu inimigo pessoal. Assim, foram preenchidos todos os postos federais, num cerco visível, para que a agitação, já iniciada, pudesse surtir efeito.

De como me conduzi à testa do Governo do Rio Grande do Norte, V. Exa., Senador Joaquim Parente, que se acha, no momento na Presidência dos trabalhos da Casa, poderá dizer. Foi V. Exa. um daqueles que lá chegaram para, com sua autoridade, dar testemunho aos companheiros que aqui se encontravam da realidade do que ocorria em meu Estado.

Sr. Presidente, passada as eleições, verificou-se a vitória do candidato das forças situaicionistas federais daquela época. Tivemos, de então em diante, os dias mais agitados que se podem viver dentro do sistema democrático. Queriam, a todo custo, depôr o Governador no fim do seu mandato. Aquelas forças julgavam-se vitoriosas e, no meio delas, se encontrava realmente a grande agitação do Partido Comunista. Tal ficou demonstrado, através do testemunho do comandante do 4.º Exército naquela época, o General Emanuel Ribas, que para lá mandou o General Guimarães, Chefe do seu Estado-Maior. Este prestigiou o Governador do Estado, para evitar que a nossa terra fosse assaltada e martirizada pela onda de exaltação, aquela altura quase incontrolável. Logo que tomou posse, o Governador continuou como se estivesse ainda em plena campanha política e lançou mão daquele expediente tão do gosto dos farsantes e dos demagogos.

Eleito o Sr. Jânio Quadros - cuja candidatura defendi, e que teve o desplaneje de enganar e trair a Nação inteira - S. Exa. iniciou uma campanha de difamação e de injúrias contra o Governo que terminava seu

mandato. Todas as vezes em que veio a público para atacar o então Governador, recebeu, da minha parte, a resposta devida, não porque o merecesse mas pelos deveres que eu tinha para com a Nação e, notadamente, para com meus conterrâneos. Foi assim que, em declaração a "O Globo", tive de refutar suas acusações em carta de 24 de novembro de 1961, cujo teor passo a ler para o Senado: (Lê).

"Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1961.

Ilustre amigo Dr. Roberto Marinho,

No dia 27 de outubro último, o seu jornal "O Globo" publicou na página dois, um telegrama do Governador do Rio Grande do Norte refutando notícias publicadas no mesmo sobre a situação político-administrativa do meu Estado, vindo por agências telegráficas e confirmadas, em parte, por mim. Reafirmo que o Tribunal de Justiça do Estado, por maioria absoluta de seus membros, admitiu encaminhar ao Supremo pedido de intervenção Federal, com a finalidade de ver cumpridos os seus arrestos, sistematicamente desrespeitados pelo Governador. Na publicação aludida, o seu autor convidava um representante de "O Globo" para testemunhar crimes que teriam ocorrido no meu Governo, ao mesmo tempo ressaltando a licitude da sua administração.

Venho fazer um caloroso apelo ao seu patriotismo para aceitar o convite. Será mais um grande serviço que "O Globo" terá oportunidade de prestar ao país e particularmente ao meu Estado, hoje desgovernado por uma administração inepta, desonesta, criminosa e demagógica.

Acate, Dr. Roberto, o convite! Mande um representante de "O Globo" para verificar o que representa o trabalho de um homem durante cinco anos para servir à sua terra e ao seu povo, desenvolvendo a educação, a agricultura e cuidando da saúde pública; construindo, equipando e fazendo funcionar dois modernos centros educacionais, nas duas principais regiões do Estado, além de dezenas de postos de saúde no interior - assistindo, eficientemente, mais de um terço da população interiorana. Desapropriando vales úmidos, colonizando-os, criando a Fundação Pio XII, para continuação do trabalho inicial entregue à competência e ao patriotismo do Bôpo Auxiliar Dom Eugênio Sales.

São marcos que o tempo não destruirá, tudo no trabalho silencioso, sem propaganda demagógica, como convém às administrações honestas e conscientes. Pagarei todas as despesas com a viagem do seu representante, que deverá examinar o que se está praticando à margem da lei no meu infeliz Estado em apenas dez meses de desgoverno e de crimes".

Autorizo-o, desde já, a convidar um jurista para acompanhar o seu representante no exame da minha administração, paralelamente aos dez meses da atual administração. Esse patriótico serviço poderá ser acompanhado pelos líderes da oposição e do Governo, na Assembléia Estadual.

Comprometo-me perante a Nação encerrar minha vida pública se for comprovada qualquer desonestidade durante minha administração; renunciarei da mesma maneira à vida pública se,

Comprometo-me perante a Nação encerrar minha vida pública se for comprovada qualquer desonestidade durante minha administração; renunciarei da mesma maneira à vida pública se,





e despesas pessoais mais de que os cinco anos do meu Governo. Deveria estar executando um orçamento, feito no meu Governo, com uma previsão com superávit de mais de duzentos milhões, devendo arrecadar, ainda acima desta previsão, quantia nunca inferior a duzentos milhões. O que significa dizer, se a administração obedecesse a um sistema honesto, nunca menos de quatrocentos milhões deveriam estar disponíveis nos cofres do Tesouro Estadual.

Quanto às injúrias com que me procurou atingir na referida publicação, já tomei, por ora, as medidas cabíveis. Passei procuração ao Prof. Mário Pessoa e ao Dr. José Cortez Pereira para responsabilizá-lo criminalmente.

Habitado a acolhida e generosa que sempre me dispensou, estou certo que ainda desta vez contarei com o apoio do eminente amigo para publicação destas, aguardando, por outro lado, seu pronunciamento sobre o apelo que envolve o seu conteúdo.

Com os protestos da mais alta esfera e especial consideração, subscrevo-me, atenciosamente. — *Dinarte Mariz.*

Sr. Presidente, esta a primeira carta que tive de endereçar à imprensa do País, na defesa da minha dignidade e, sobretudo, na defesa das tradições de honra e de correção que a vida pública do Rio Grande do Norte ensinou àqueles que querem servi-lo.

Outras cartas Sr. Presidente, Srs. Senadores, enviei à imprensa de todo o País, desde São Paulo à Guanabara, de Pernambuco a meu próprio Estado, mostrando a chantagem de que estava sendo vítima. Nessa altura, anunciei o inquérito que se iria instaurar contra a minha administração, lançando-se mão de um coronel do Exército, sabidamente ligado a família oposicionista à minha corrente política naquele Estado. Ficou conhecido por "conto do inquérito", porque toda vez que se agitava a política nacional, e que o meu nome era citado ou convocado para reuniões importantes ou deliberações, dentro do sistema político, a que pertencio, aparecia ele, através de matéria pgra, com as mesmas injúrias. Convocado, no ano das eleições pelo meus conterráneos para ir ao Estado liderar aqueles que ainda constituíam uma tradição de honra e de lutas na defesa dos interesses de um povo bravo, progressista e pacífico, fui surpreendido com as mesmas notícias de que não poderia ser candidato pois que, pelos resultados do inquérito, iria para a cadeia.

Sr. Presidente, cansado daquela polémica desigual, dirigi-me ao então Ministro da Guerra, General Amaury Kruehl, nos seguintes termos:

Exmo Sr. Ministro Amaury Kruehl:

Meus cumprimentos

Venho perante V. Exa. fazer uma exposição sobre acontecimentos que envolvem medidas emanadas do seu Ministério, pela presença de oficiais do Exército Nacional em atos correlatos com a administração pública deste Estado. Há cerca de dois anos foi posta à disposição do Governo do Rio Grande do Norte o Tenente-Coronel Alvaro Esteves Caldas que segundo notas divulgadas pela Imprensa Oficial trazia a finalidade de fazer devassa e conquire inquérito no período de minha administração.

Abro aqui um parêntese por me julgar ao dever de levar ao conheci-

mento dos meus conterráneos as acusações que sistematicamente eram feitas à minha pessoa durante dois anos, sem que nunca tivesse sido publicado um ato ou remetido ao Judiciário qualquer fato que provasse as denúncias mencionadas no inquérito. Nunca fui molestado, até hoje. (Lendo)

A presença daquele oficial, com a publicidade reglamente paga, em toda a imprensa do país, apesar de não encontrar agasalho em nenhum dispositivo Constitucional tinha o objetivo de incompatibilizar-me com o Governo Central e injuriar-me perante a opinião pública do meu país, notadamente os riograndenses do norte.

Esperei pacientemente que fosse convocado, para de público, verberar a medida inconstitucional que procurava fazer de elementos do nosso glorioso Exército, guarda pretoriana de um Governo imaturo e desonesto, e ao mesmo tempo, apontar perante a nação com documentos irrefutáveis, os desonestos que encontrei durante a minha administração, que não são outros senão os atuais ocupantes do Palácio do Governo.

O expediente usado obedece a métodos nazistas. Primeiro, convocaram para tal mister funcionários de outro Estado com o objetivo de impressionar a opinião pública. Como o resultado tivesse sido negativo, recorreram as fileiras do Exército, da Aeronáutica e da Marinha. Era o processo de intimidação aliado a ação militar, imediata. Um capitão da Aeronáutica, em funções estaduais invadia as repartições públicas, exibindo armas, ameaçando seus diretores e mandava elementos da polícia, armados, invadirem residências e sequestrar jipes que tinham sido vendidos em hasta pública pelo Governo passado, com todas as observâncias da Lei, e cujo produto havia sido recolhido aos cofres públicos.

Nessa mesma época, um capitão do Exército, servindo ao Governo do Estado, prendia e agiotava estudantes, proibindo os tradicionais "trotes de calouros", somente suprimidos nos países onde não existe democracia e, consequentemente, liberdade. Foi exatamente nessa hora que anunciei a presença do tenente-coronel Alvaro Esteves Caldas para botar na cadeia os "ladroes do Governo passado". Era a linguagem usada na época pelo Governador e a imprensa oficiosa.

Passei procuração ao Dr. Mário Pessoa, Professor da Universidade do Recife, e ao Dr. Cortez Pereira para processarem o Governador, por crime de calúnia. Passaram-se quase dois anos, e até hoje, a opinião pública não tomou conhecimento das conclusões do inquérito e do relatório apresentado após de periódicamente anunciada a sua divulgação. Desconheço os regulamentos militares, mas sei da preocupação que existe entre os seus chefes de maior responsabilidade, para evitar que a farda vestida por tantos heróis, seja posta a serviço de interesses subalternos de políticos ou governantes.

Gostaria que o eminente Ministro, se assim o permite o regulamento do nosso glorioso Exército, interresse para ser publicado o relatório de quase dois anos de devassas feitas sob a Presidência de um seu subalterno. Também para melhor resguardo do bom nome do Estado, cumula-

tivamente com os vencimentos do Exército, o tenente-coronel Esteves Caldas.

Assisti, não faz muito, um debate público, pelo rádio, entre um capitão do Exército, Manoel Leão Filho, Secretário do atual Governo, e o deputado federal Tarésio Maia. O assunto era uma obra (aquela) construída, sob a responsabilidade sua Secretária. Da discussão, de dolorosa repercussão, ficou, inequivocamente provado, um desvio de dinheiros públicos superior a dez milhões de cruzelros. O próprio capitão confessou sua estranheza e prometeu, de público, a abertura de um inquérito para apurar o alcance denunciado. Esta foi a única saída encontrada pelo Governo para amenizar o escândalo. A verdade é que já se passaram dois meses, e até hoje, nenhuma providência foi tomada para concretizar o anunciado inquérito como também ainda continua na Secretaria o capitão Manoel Leão Filho.

Abro aqui outro parêntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para dizer que, até hoje, este inquérito não foi aberto. Foi anunciado apenas como medida de salvação na hora em que todo o Estado tomava conhecimento das desonestidades comprovadas através dos debates que se travavam.

(Continua a leitura:)

Vive esta província uma verdadeira ditadura. O Governo contrariando dispositivos expressos na Constituição, recusa-se a prestar contas ao Poder Legislativo, conforme documento cuja certidão tomo a liberdade de anexar.

Ainda abro um parêntese para afirmar que esta carta foi acompanhada de uma certidão pela qual se verificava que, durante aproximadamente três anos, o Governador não remeteu sequer uma prestação de contas à Assembléia Estadual!

(Continua a leitura:)

Não existe direito nem as decisões judiciais merecem respeito pelo Executivo. Resta saber até quando as classes armadas estão dispostas a dar cobertura a um Governo que contraria os princípios democráticos, ameaçando a própria estabilidade do regime, e já a esta altura, irremediavelmente comprometido, tais os desastros cometidos e as desonestidades praticadas na administração pública estadual.

Gostaria de receber do eminente Ministro os esclarecimentos que desejo, notadamente quanto ao caso do tenente coronel Esteves Caldas, posto à disposição de um governo desonesto e farsante para presidir um inquérito numa repartição pública estadual. Espero, da tribuna do Senado, poder prestar à nação o depoimento que o meu patriotismo impõe, alertando os que ainda acreditam na Democracia brasileira, a lutarem pela sua sobrevivência.

Mesmo não encontrasse como lealmente encontro, motivos patrióticos para o depoimento que me submeto à apreciação de V. Exa, ainda assim buscaria, numa homenagem à memória de Silveira Campos, no idealismo puro de Eduardo Gomes, e no patriotismo de Juarez Távora, Nelson de Melo, Landri Sales, Juracy Magalhães e tantos outros companheiros de 1960, a motivação para o cumprimento deste dever.

Cordialmente, *Dinarte de Me-*

Sr. Presidente, era o apelo que fazia no sentido de que a opinião pública de minha terra fosse esclarecida, depois de dois anos de injúrias repetidas.

Estava justificando o meu interesse, pois, dada a campanha eleitoral, o povo precisava, realmente, tomar conhecimento do que estava ocorrendo em relação ao velho político que, se em hora alguma jamais desmentiu a sua capacidade de luta em defesa dos interesses de sua gente, julgava-se todavia no dever de, por todos os meios, conseguir que fosse desfeita a farsa, durante tanto tempo repetida.

Votiei, Sr. Presidente, eleito Senador e, desta tribuna, fiz um discurso denunciando as irregularidades, os crimes e as desonestidades praticadas no Rio Grande do Norte, pelo atual Governo, discurso esse que não foi contestado em um só dos elementos que lhe serviram de base.

Logo em seguida, reapareceu o Sr. Aloysio Alves, através da imprensa, a exemplo do que fizera no início do Governo Jânio Quadros. E recebi disso o testemunho do Sr. José Aparecido, que me contou, na primeira hora da organização administrativa da então Presidência da República, ter sido meu nome cogitado para um cargo administrativo; comunicou-se com o então Governador que, imediatamente, por intermédio de elementos que lhe faziam a propaganda na imprensa, fez publicar que seria pedida a minha prisão preventiva.

Sr. Presidente, não havia inquérito, nada que justificasse semelhante medida. Mesmo assim, ocupei novamente esta tribuna para despoliar-me dos privilégios da imunidade parlamentar. Neste sentido, fiz um apelo aos meus eminentes colegas: — toda vez que aqui chegasse um pedido para me processar, sob qualquer acusação, em homenagem à minha luta, meu passado e também pelo respeito que devo aos meus amigos e à minha família — fosse concedida a licença. Eu a receberia — repito — como uma homenagem, porquanto queria afirmar à Nação que eu era um Senador sem imunidades. Se aqui ainda passar os seis anos e meio de mandato que me restam, continuarei o mesmo Senador sem imunidades. Não aceitarei que esta Câmara me acoberte. Quero viver, como sempre tenho feito até agora, respeitando meus colegas e sendo simples cidadão defendendo os interesses de sua Pátria e a sua honra.

Sr. Presidente, depois chegamos a uma revolução para a qual contribuí, com a qual me identifiquei e, por isso mesmo, julgo-me no dever, não só de ajudá-la, mas sobretudo de defendê-la, dentro dos altos princípios que a nortearam. Agora, que o Brasil inteiro achou que devia procurar novos caminhos, o tráfego, o poltrão do Governador — perdoe-me a expressão — ficou sabidamente contrário aos interesses desse movimento cívico que, Deus louvado, houvera de encontrar caminhos novos para nossa Pátria. O Governador bateu na mesma tecla tão desmoralizado e mandou remeter ao Tribunal de Justiça do Estado, o tal inquérito que teria mandado fazer, demitindo um funcionário.

Baseado nas conclusões dessa devassa, viu-se o Tribunal no dever de requisitar o processo, para poder julgar os interesses do recorrente. Encontrando-se o processo no Tribunal, à época da revolução, tudo fez o Governador para que esse órgão desobedecesse o documento, mas, não encontrando meios para obrigá-lo, recorreu ao Exército, e através, exatamente, o Cel. Esteves Caldas, que está sendo o seu padrinho dentro dos acontecimentos atuais. Aliás, outro lugar não poderia caber ao Sr.

Aloysio Alves, neste momento, serão ao lado do Sr. Miguel Arraes e do Sr. Elton Lins na prisão, para responder por crimes que não são meros de que aqueles que porventura tenham praticado os dois ex-Governadores.

Segundo o processo, o Tribunal de Justiça do meu Estado, por unanimidade de votos, considerou nulo aquilo que, durante três anos, ficou conhecido na opinião pública, como o "caso de inquérito".

Através da imprensa, entretanto, em matéria paga, por vários jornais e por revistas de maior circulação, o Sr. Aloysio Alves continua insistindo em denunciar aqueles que representam a antítese da sua vida, procurando alcançar agora, não só a mim, mas aos meus nobres colegas de Partido e de luta democrática, Deputados Tarciso Maia e Djalma Maranhão.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que já demonstrei a sequência de injúrias de que tenho sido alvo. Permite agora V. Exa. que passe a ler a carta que recentemente, enviei ao Embaixador João Portela Ribeiro Dantas do "Diário de Notícias" revidando as injúrias de que a imprensa do País se ocupou em relação à minha administração.

(Lendo):

Embaixador João Portela Ribeiro Dantas — Diretor do "Diário de Notícias".

Nossa,

Somente em apreço à opinião pública e ao conceito que me merece esta tradicional e vibrante órgão de nossa imprensa é que volto a revidar a presente e desonesto Governador do meu Estado que mais uma vez procura me alcançar com injúrias e inverdades, divulgadas por esse jornal, edição de 2 pretérito.

No assumir o governo do Rio Grande do Norte procurou o Sr. Aloysio Alves, através da publicação e narração pelas colunas públicas, fazer crer que a minha administração se processava sob o signo da improbidade. Utilizou todos os meios e métodos para objetivar seu intento, inclusive solicitando ao governo Jânio Quadros, e posteriormente ao Sr. João Goulart que pusesse a sua disposição o Tenente Coronel do Exército Alvaro Esteves Caldas para proceder uma devassa no governo que sucedera.

O que pretendia, na verdade, o Sr. Aloysio Alves era desviar a atenção da opinião pública e disfarçar, com outras compagens, o esque que já premeditara ao patrocínio do Estado.

Em resposta às colúneas contra mim assacadas, aquela época, publicadas pelas colunas de "O Globo" edição de 24 de novembro de 1961, uma longa exposição em que, além de denunciar a seriação de crimes já tão cometidos pelo governante imputuro e arrebo, afirmava: "Com-promisso-me perante a Nação encerrar minha vida pública se for comprovada qualquer desonestidade ocorrida na minha administração renúncia da mesma maneira a vida pública se, uma vez abertas as portas dos reportagens estaduais para o devido exame de autoridade e o devido respeito dos direitos públicos e desrespeito flagrante a continuado a Constituição do Estado e à da República".

Permanece de pé a minha afirmativa. E para defender-me dos ultrajes perante a esfera judiciária, constitui o Doutor Mário Pessoa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Univer-

sidade do Recife, e o Doutor José Carlos Pereira, meus advogados, mediante procuração outorgada no Cartório do 21º Ofício de Notas em 13 de dezembro de 1961, objeto valioso, com isto, chamar à responsabilidade penal o meu in-famador.

A ação por mim intentada (processo por crime de injúria), não pode prosseguir e ainda se encontra sem tramitação, dependente da prévia autorização da Assembléia Legislativa, onde conta o Governador com maior a dos seus membros, obtida à custa de corrupção e suborno.

Há quase três anos, portanto, que o Governador me ameaça com a publicação das conclusões do inquérito instaurado contra a minha administração e o seu encaminhamento à Justiça, sem que eu tenha sido molestado até hoje, por qualquer intimação para responder-me.

Cansado de tanto esperar pela publicação governamental (publicação das conclusões do inquérito), cheguei até a endereçar carta ao então Ministro da Guerra, General Amador Krauel, datada de 23 de novembro de 1962, na qual, como outras cartas, formulava o seguinte apelo: — "Gostaria que o eminente Ministro, se assim o permitisse o regulamento do nosso glorioso Exército, interferisse para ser publicado o relatório de quase dois anos de derra as feitas sob a presidência de um seu subalterno".

Comprovava-se, assim, a sinceridade que durante estes três anos e meses do seu ministério governou o Sr. Aloysio Alves em utilizando a chantagem do "caso de inquérito" como método de ameaça e intimidação. Foi assim no governo do Sr. Jânio Quadros, depois do Sr. João Goulart, quando se tratava de último Presidente e mais intimo entre todos o Governadores.

Oportuno aqui é relembrar trecho do discurso proferido pelo líder da bancada da UDN na Assembléia Legislativa, na sessão de 15 de janeiro de 1961, publicado na imprensa de Natal, em que reprovava o Governador nos seguintes e veementes termos: "Já desafiamos diversas vezes o Governador Aloysio Alves a publicar o inquérito instaurado contra a administração do Sr. Duarte Maria. Já apelamos até para as autoridades federais e para o próprio Ministro da Guerra, no sentido de divulgar o colhimento. E nada. O Governo quer fazer chantagem com o processo e não o divulgar, porque teme o seu resultado, pois sabe que esse inquérito, que já leu e releu, nada há contra a conduta honrada do ex-Governador Duarte Maria. E o atual Governador teme a justiça da História, sabe aos seus crimes e erros, e recusa ser tratado com o mesmo rigor, quando do seu expulso com próximo. Recusava nesta hora o desafio. Publique, o tréfigo Governador o inquérito instaurado e autorize a mesma Comissão a proceder um exame das contas públicas de sua administração desonrada, e vamos ver para que lado o balanço pende quem é o criminoso quem entrara na realidade, quem entrou para o governo exibindo uma postura franciscana e hoje ostenta uma fortuna de sibirita e plutocrata, qual novo Crésus redutivo, a banhar em rios de ouro a sua

volúpia e o seu egoísmo. O Governador não remove o inquérito à Justiça porque teme os julgados, porque não lhe assiste o direito e a razão, porque quem vive no crime não pode olhar a clareza".

Apesar de todos os reptos feitos, em diversas oportunidades e no decurso desses três anos e meses, o Senhor Aloysio Alves continua a aplicar a "con" do inquérito, apenas para efeito publicitário. Assim o fez na minha eleição para o Senado, em publicações e discursos, e agora repete a mesma cantilena perante a Revolução. Não será porém com o apadrinhamento suspenso do Tenente Coronel Alvaro Caldas que o Governador há de fugir de prestar contas dos crimes cometidos contra o cenário público, enriquecendo-se, e aos seus familiares, com os dinheiros do povo. Se não apareceu durante quase quatro anos do seu mandato, os supostos delitos que me imputava permitindo que me elegesse Governador, já hoje seria então o criminoso pela omissão já não ter permitido a apuração da verdade. De nada têm servido os meus discursos, através da imprensa e da tribuna do Senado, de onde lancei as minhas denúncias para, como simples cidadão, defender a minha honra e a minha dignidade.

Eleito o Sr. Aloysio Alves governador do Estado, por força da interferência do Sr. Senador Jucelino Kubitschek e João Goulart junto às secretarias estaduais do PSD e do PTB, e ainda com o apoio total do Partido Comunista de Cuba, através recruta apóstatas para a sua administração, diz o Governador de proclamação e impugnação de uma Nova Ordem. Qual será?

Hoje, ao que sei, está na Câmara e no Senado com o apoio de um único representante, e as suas manobras de créditos especiais encaminhadas à Assembléia Legislativa, por serem consideradas suspeitas, já não merecem a aprovação daquela Casa.

Consequiu, através do Sr. Jucelino Kubitschek, fazer o seu irmão José Cabat Alves para a Direção do Banco do Nordeste, reconduzindo-o nos governos dos Senhores Jânio Quadros e João Goulart, obtendo notoriedade naquelas funções pelos financiamentos inescrupulosos aparentes e correligionários do Governador. Insiste agora o Senhor Aloysio Alves, junto à Revolução, reconduzir mais uma vez o seu irmão ao posto direcional daquele estabelecimento bancário oficial e ainda mantem como delegado do IAPETC em Natal, um seu cunhado.

Locupletou-se, no governo passado, do que pôde, sendo, o Rio Grande do Norte, na relatividade do seu crescimento, o estado que mais recursos recebeu da União e da Aliança para o Progresso, sem que até hoje tenha feito as devidas prestações de contas. Ficou contra a Revolução até o fim. E numa entrevista que concedeu a "A Ordem", jornal pertencente à diocese de Natal, edição de 2 de maio último, depois de pôr dúvidas quanto aos rumos políticos do movimento revolucionário vitioso pela "heterogeneidade das forças revolucionárias", disse textualmente: "Esta é a opinião de um homem que não conspirou, que não foi chefe revolucionário, que não

pretende cobrar nenhuma posição, nenhuma glória, porque não fez nada pela revolução".

Telegrafou ao Sr. João Goulart, entre 31 de março e 1º de abril, encarecendo que recebesse em audiência o Sr. Aristofanes Fernandes, seu primo e deputado federal, portador de uma mensagem pessoal e sigilosa. Realmente, do Galeão rumou o parlamentar diretamente para o Palácio das Laranjeiras, sendo recebido imediatamente pelo então Presidente. Minutos depois o Sr. Abelardo Jurema anunciava da Rádio Mayrink Veiga, ouvida em todo o país, o apoio que o Sr. Aloysio Alves acabava de emprestar ao Sr. João Goulart, por intermédio do seu emissário, deputado Aristofanes Fernandes.

Estive em Recife, há poucos dias, e fui informado pelo deputado Felipe Coelho, presentes outros parlamentares, terem ouvido do deputado Saraiva Lima, atualmente preso, e emissário do Sr. Miguel Arraes junto aos governadores do Nordeste, no dia da revolução, que o Sr. Aloysio Alves rependeu ao apelido, afirmando estar solidário com o Sr. João Goulart de cujo Governo, vinha recebendo total apoio e de sua atitude estava ficando ofendida, diretamente ao Presidente. Debruçado, portanto, de assistir o mandato que lhe fora apresentado, por considerar "militarmente" inadequado e a sua publicação, tratai, finalmente, completamente passivo do próprio governo.

A Nota Oficial divulgada pelo Sr. Aloysio Alves, há pouco, do dia 10 de abril, quando já não poderia ocultar o apoio prestado aos revolucionários do Nordeste, é um documento de uma democracia e uma estratégia de liberdade de expressão do governador, permitindo quando eleito no governo do Rio Grande do Norte, AGORA informado das razões e objetivos do movimento contem debruçado sob a liderança do governador Maranhães Filho, quer manifestar o seu apoio ao ideal dessa posição que visa a autêntica legalidade democrática, realmente ameaçada por atitudes-fatos que não eram ainda do conhecimento público. LAMENTA que o Presidente João Goulart A OUFEM RECONHECE E SEMPRE HÁ DE PROCLAMAR INVESTIMENTOS SERVICIOS AO RIO G. DO NORTE, no plano do seu desenvolvimento econômico-social, além de uma luta áspera por modificar estruturas que precisam ser urgentes e profundamente reformadas para atender aos anseios do progresso nacional, não tenha podido impor a radicalização das posições ideológicas e políticas, conduzindo o País a um processo intolerável, que só pode ser solucionado com o retorno às tradições das forças armadas e o restabelecimento da tranquilidade e da paz, cujos anseios estão sendo interpretados pela firme e constante atitude do governador do Minas. O governador do Estado não ao povo que fiera tranquilidade e confiança no esforço que fará para resguardar os melhores interesses do Rio Grande do Norte e da democracia. Palácio da Franca, Natal, 1º de abril de 1964. (e) Aloysio Alves, Governador".

Outra nota, também incolor e sibilina, foi divulgada pelo Sr. Aloysio Alves, substanciada nos seguintes termos: "o governador do Estado está acompa-

nhando, pelos meios ao seu alcance, os acontecimentos que se desenrolam no Sul do País a partir da crise que tão profundamente atingiu a disciplina da Marinha e, entem, a guarnição do Exército, em Minas Gerais. Peço ao povo que se conserve calmo, evitando atos ou manifestações que aprofundem as divisões nesta hora em que todos os esforços devem ser feitos para a restauração da paz e preservação da Democracia.

Todo o Estado está em ordem e espera o governador que assim se mantenha, no resguardo da tranquilidade de nossas famílias que deve parir acima das paixões de partidos e de grupos. A Nação ansia pela solução de seus problemas, pelos reformas pacíficas e democráticas, pela unidade e respeito às liberdades individuais, pela consolidação da ordem democrática, pela paz do povo, para o trabalho e para o progresso. (c) **Alcides Alves**.

Os dois parlamentares do Sr. Alcides Alves sobre a revolução, acima transcritos, representam bem a sua personalidade e o caráter de suas atitudes. Ainda em sua entrevista concedida a esse jornal, no dia 8 próximo, referiu-se o governador, com despendido cinismo, às derrotas eleitorais que me infligiu. Sou o único norte-riograndense, em toda a história republicana, que mereceu do bravo povo petiguar o privilégio e a honra de ser eleito em três pleitos sucessivos, disputando voto majoritário: Senador, Governador e Senador, sendo que a última eleição, ocorrida há pouco mais de um ano, teve como presidente do pleito o corrupto e desonesto governador do meu Estado.

Confio em Deus que os objetivos da revolução não serão frustrados. Por isso tenho lutado durante todos os longos anos de minha vida pública. Os homens que implantaram no País a restauração da moralidade terão agora que voltar as suas vistas para a província norte-riograndense, onde o saque oficializado ao patrimônio do Estado, a dissipação dos dinheiros públicos e a improbidade administrativa vêm se constituindo a norma de um governo que faz da corrupção a sua meta e o seu objetivo.

Com êles esclarecimentos, Sr. Diretor, julgo ter cumprido meu dever, respondendo às colúmbias contra mim assadas pelo governador do Rio Grande do Norte, e inseridas no "Diário de Notícias", edição do dia 8 próximo passado.

*Cardealmente, Dinarte Maria, Senador.*

Fato fato comunicado, através da imprensa política do meu Estado, venho dizer ao Senado e à Nação brasileira, um pouco cansado — porque talvez pudesse ter feito isso em outra oportunidade — que desde o dia em que assumi as rédeas da administração pública do Rio Grande do Norte até hoje, despojei-me, no mínimo, de um tiro ou dois daquelas haveres que meu trabalho e minhas consciências tinham feito acumular para resguardo de minha velhice e para dar uma vida decente à minha família.

No dia em que assumi o Governo do Estado, sendo comerciante e dirigindo uma das grandes empresas que operam no ramo algodoeiro de minha terra achei que não me ficava bem ser Governador e comerciante e por isso vendi o estabelecimento a outro grupo econômico.

O capital da minha empresa, naquela época, era de Cr\$ 5.000.000,00, mas o patrimônio da firma, se estivesse hoje em meu poder, valeria aproximadamente Cr\$ 500.000.000,00.

Em seguida, Sr. Presidente, vou ler os bens dos quais eu me despojei, dando tôdas as indicações para que, quem tiver dúvida, neste País sobre o assunto, recorra à fonte, sem precisar procurar-me para encontrar os documentos que vão citados:

- 1) Apartamento nº 409 — Rua Paula Freitas nº 66 — conforme escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, sob nº 9.742 e transcrita no livro 243, fls. 18 v. — em 25 de setembro de 1931.
- 2) Apartamento nº 401 — Rua Paula Freitas nº 63 — com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, sob nº 137, transcrita no livro 833, fls. 2 — em 14 de fevereiro de 1932.
- 3) Apartamento nº 404 — Rua Paula Freitas nº 68 — com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, Livro 722, fls. 18 v. — em 19 de junho de 1933.
- 4) Apartamento nº 534 — Rua Saint Roman nº 239 — com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, sob nº 1.131 — livro 533, fls. 94 v. — em 31 de maio de 1937.
- 5) Apartamento nº 205 — Rua Saint Roman nº 309 — com escritura lavrada no 19º Ofício de Notas, transcrita no livro 770, fls. 63 v. — em 26 de maio de 1936.
- 6) Três salas situadas à Rua Alvaro Alvim nº 48 — com escritura lavrada no 10º Ofício de Notas, transcrita no livro 1.696, fls. 27 v. — em 4 de setembro de 1963.
- 7) Apartamento nº 502 — Rua Paula Freitas nº 66 — Conforme escritura lavrada no 24º Ofício de Notas sob nº 936, fls. 67 v. — em 4 de setembro de 1963.
- 8) Apartamento nº 707 — Rua Miguel Lemos nº 7 — Com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, livro 278, fls. 69 v. — em 15 de dezembro de 1961.
- 9) Um terreno grande situado na Rua Prudente de Moraes, em Natal, vendido em 1958.
- 10) Uma pequena propriedade localizada no Município de Serra Negra — Estado do Rio Grande do Norte — vendida em 1964.
- 11) Transferência de tôdas as Ações da Exportadora Dinarte Mariz S. A. ao Grupo Luiz Ribeiro Coutinho, cujo capital era de cinco milhões em 1958, cujo patrimônio hoje deve valer cerca de 400 milhões. (A esse respeito já aludi).
- 12) Mais de mil rézes vendidas, sem falar na produção de algodão — muitas propriedades.

Sr. Presidente, está aqui a Relação dos bens de que me despojei, do dia em que tomei posse no Governo do Estado até hoje.

Desejo também relatar o que adquiri. Quando deixei o Governo do Estado, recebi dos meus companheiros e correligionários do Rio Grande do Norte, um automóvel "Peugout", que ainda hoje possui. Comprei mais um automóvel, "Acro-Willys", financiado pelo Senado, que está sendo pago. Comprei o apartamento de minha residência no Rio, à Av. Ruy Barbosa, nº 313, financiado em três anos, cujo pagamento ainda não terminei.

Em todas as declarações que achei por bem prestar, nesta hora, perante o Senado, para que todos tenham conhecimento da vida de um homem tão simples, mas tão consciente dos seus deveres para com o seu Estado e o seu País.

O que está atormentando o atual Governador, Sr. Presidente, são os documentos que tempos, comprovatórios da sua conduta antes e durante o movimento revolucionário no meu Estado. Aqui está o seu jornal — "Tribuna do Norte" — fazendo apologia do sistema de então em vários editoriais; o Sr. Alcides Alves, através dos editoriais do seu jornal, fa-

zia a apologia do Governo passado, consoante a manchete que aqui se vê: "Trabalhadores e estudantes vão lançar, hoje, a candidatura de João Goulart documentos que temos, comprovado-lart à reeleição".

Sr. Presidente esta era a manchete do dia 13 de março, dos últimos dias do governo passado.

A seguir, dizia a Tribuna do Norte, ainda a 13 de março:

(Lê)

A partir das 17 horas de hoje, na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), o Comando Estadual dos Trabalhadores promoverá a concentração popular de apoio ao decreto da SUPRA e às reformas de base, a ser assinado, mesma hora, na Guanabara pelo Presidente Goulart, lançando na ocasião sua candidatura a reeleição, através de faixas, discursos, cartazes e discursos.

Da concentração participarão estudantes, camponeses, servidores públicos e líderes políticos do Estado. O Governador Alcides Alves e o Prefeito Djalma Maranhão não tomarão parte no comício. O primeiro viajou para o Recife na manhã de hoje, o segundo se encontra ali desde ontem. O Dr. Ernane da Silveira, Secretário de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura e candidato à sucessão municipal também não irá, pois se encontra na capital pernambucana, com o Prefeito. É certa, no entanto, a presença do Senhor Moacir de Góis, Secretário de Educação do município e candidato também, à sucessão municipal e que deverá ser um dos oradores.

**Retransmissão**

A concentração do Alecrim constará de duas partes: 1) retransmissão através de microfones instalados em toda a área, do discurso do Presidente da República, na Guanabara e de outros líderes trabalhistas presentes e 2) a partir das 20 horas, discursos dos líderes das forças populares de Natal e do interior do Estado, entre êles camponeses, estudantes, operários. Um discurso certo é o do Dr. Paulo Feitosa, Diretor da Estrada de Ferro Sampaio Correia. Outro quase certo: o do Dr. Moacir de Góis.

Enquanto o Sr. Alcides Alves fazia apologia do governo passado e insistia, numa nota do seu jornal, que a própria guarnição federal do Rio Grande do Norte ficaria com o Senhor João Goulart contra a revolução — conforme documentos que se encontram aqui o nosso jornal que já foi invadido pela Polícia mais de uma vez — e eu não quis trazer este fato ao conhecimento da Casa para não molestar os Srs. Senadores, limitando a protestar perante as autoridades competentes — o nosso jornal, nos seus editoriais da mesma época, traz a uma crítica da situação nacional; (Lendo)

**IMPEACHMENT**

A expressão é de Nitti: a democracia, se fez, não foi encontrada feita.

Idêntico, mas em sentido inverso, é o processo da formação do ditador.

Ninguém nasce tirano, mas transforma-se em tal. Modifica-se, aos poucos, conforme os fraquejamentos dos democratas, que nem sempre levam na devida conta a má-fé dos que ambicionam a exclusividade do poder.

Sr. Presidente, e assim prosseguiu mostrando e advertindo, para chegar ao final com as seguintes expressões: (Lê)

Se tiver homens pela frente, que o combatam com decisão e coragem, o caudilho refluirá ou bivaque de onde partiu, preservando-se o regime democrático. Do contrário, ninguém o comerá.

Os exemplos são conhecidos. Floriano recuou no seu propósito de adiar as sessões do Parlamento Nacional quando contra seu plano se levantou Glicério, liderando a minoria de deputados insubmissos. Igualmente Bernardes, por ocasião da revisão constitucional, teve de ceder diante da oposição chefiada por Hercúlio de Freitas.

Heuvenne e o Congresso se omitiu, e êstes dois homens, que se julgavam providências, não tiveram honra em dissolver o Legislativo e suspender a tirania. A história repete-se.

Acha-se o Parlamento entre as pernas de um homem de deus. Ou os deputados se arregimentam e lançam as armas que a Constituição lhes oferece, ou a democracia brasileira perecerá, como aconteceu quando Getúlio mandou fechar o Palácio Tiradentes.

A idéia do impeachment do Presidente da República, no caso vai por uma frente regional de contabilidade. Legítima, repeto. Porque o impeachment e o processo constitucional para remoção do chefe da Nação que se não mantém à altura do cargo, independentemente até da cogitação sobre existência de crime de responsabilidade.

Como salienta Epitácio Pessoa, "o impeachment não é um processo criminal; é um processo de natureza política, que visa não a punição de crimes, mas simplesmente afastar do exercício do cargo o governante que mal gere a coisa pública". Ou ainda, na opinião de Viveiros de Castro, uma providência "equivalente à demissão, cujo principal intuito é afastar dos altos cargos os funcionários que se mostram incapazes de exercê-los dignamente".

Diante da marcha acelerada para a ditadura, a que assistimos, não pode o Congresso perder um só minuto na organização da resistência.

Através de medidas de ostensão e demagogia, o Sr. João Goulart, não somente criou um ambiente de inquietação, mas de agitação e subversão em todo o território nacional. Prepara-se, agora já sem qualquer dúvida, para, em nome do regime democrático, suprimir a Democracia.

O caso é de impeachment, julgamento político através do qual o Parlamento deverá concluir que o Presidente não pode continuar na chefia do governo, em benefício da tranquilidade da família brasileira e da prosperidade do País.

Nesta hora, não há de se cogitar sobre se as Forças Armadas estarão dispostas a respeitar a decisão do Parlamento. Como, certa vez, aos ministros do Supremo Tribunal Federal, disse Ruy — "não importa saber se seus julgados serão ou não acatados pela força, se terão ou não execução material, ante a anarquia ou as multidões revoltadas. Diante de vossos olhos não existe senão a letra da lei, na sua vontade expressa ou na sua vontade implícita, a lei nos seus preceitos, a lei no que ela manda, a lei no que ela exige no que ela impõe".

O tirano não nasce tirano São as atrações do poder, e sobretudo

as vacilações do que têm por tarefa praticar a vigília democrática, que o induzem a avançar. Se elas persistem, há a transição final: surge o ditador.

Na hora angustiada e difícil que atravessamos, essas lembranças da história e essas noções do direito constitucional precisam ser divulgadas. Para que sejam compreendidas. Para que, compreendidas, sejam em condições de produzir seus efeitos. Para que, enfim, defendida a Democracia subsista, e, através dela, haja governo do povo, pelo povo e sobredito para o povo.

Já a 1.ª de abril assim se expressava a "Tribuna do Norte":

**AS TRÊS ARMAS DE PRONTIDÃO**  
 Ministro da Guerra garante legalidade e exonera gerais que se rebelaram

O Ministro da Guerra, General Jair Dantas Ribeiro, em nota oficial divulgada às 23h 45m de hoje, conclamou o povo brasileiro a aguardar com calma e confiança o desenrolar dos acontecimentos "pois, manteremos a ordem custe o que custar".

A nota oficial do Ministro da Guerra, que foi divulgada logo após importante reunião realizada no gabinete do Sr. Jair Dantas Ribeiro, foi redigida do próprio punho do General e dactilografada por um dos seus ajudantes de ordem, que, pessoalmente, distribuiu o comunicado à imprensa.

**Médicos**

O Ministro Jair Dantas Ribeiro anunciou, pouco antes de meia-noite, que permaneceria em vigília em seu gabinete mesmo contrariando determinações dos médicos que o acompanham desde sua saída do Hospital, às 19h.

Conservando-se calmo e dizendo que as Forças Armadas garantirão as instituições democráticas, o Ministro da Guerra não aceitou conversar, diretamente com os jornalistas, mas, através de seus assessores, oficializou a exoneração dos Generais Guedes e Olimpio Mourão Filho, chefe dos comandos de Minas que se rebelaram contra o Governo do Presidente João Goulart.

Meis adiante, ainda a "Tribuna do Norte" de 1.º de abril abria manchete:

**FORÇAS ARMADAS DE PRONTIDÃO AGUARDAM MELHORES NOTÍCIAS**

Exército, Marinha e Aeronáutica, estão em rigorosa prontidão, desde as primeiras horas da noite de ontem, não conseguindo a reportagem, no entanto, nenhuma informação dos comandos das três armas, nesta capital, em face das poucas notícias recebidas do sul do país.

Sentiu a reportagem, porém, que os componentes da guarnição militar de Natal e as forças de Mar e Ar, ficarão com a legalidade e contra a tentativa de deposição do Presidente João Goulart.

Sr. Presidente, termino as minhas considerações por hoje, pois deveria permanecer na tribuna mostrando dezenas e dezenas de documentos irrefragáveis. Mas quero pedir ao eminente Presidente da República, Marechal Castello Branco, e a esse outro militar, que tem tão bem compreendido os ideais da Revolução, o Senhor Ministro da Guerra, General Costa e Silva, para que voltem suas vistas para o Rio Grande do Norte, constata que já existe alguma coisa de anormal e tomem as medidas cabíveis para que o meu Estado não se-

ja, dentro desses acontecimentos, que estamos vivendo, aquele pedaço de terra frustrada ante a opinião pública e ante sua população obreira e progressista.

Eram essas as palavras que eu desejava pronunciar. (Muito bem! Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE**

(Joaquim Parente) — Sobre a mensagem, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

**Requerimento nº 141, de 1964**

Pelo falecimento, registrado em todo o universo com profunda emoção, do Primeiro Ministro da Índia, Senhor Jawaharlal Nehru, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

- 1) inserção, em ata, de um voto de pesar;
- 2) apresentação de condolências à Embaixada da Índia no Brasil.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1964. — Vivaldo Lima.

**O SR. PRESIDENTE**

(Joaquim Parente) — O requerimento independente de discussão. Em votação.

**O SR. VIVALDO LIMA:**

(Para encaminhar a votação) — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, quem, havia cinco dias antes, retornando de curto período de repouso em Dehra Dun, nas montanhas de seu lendário país, em fase de recuperação de mal que o acometiera em janeiro passado, interpelado sentira que sua vida não acabaria tão depressa assim para pensar, desde já, em possível sucessor, parece que não desejava afligir demoradamente a sua nobre gente se lhe anunciasse que, na verdade, suas resistências se exauriam cada dia e, não obstante, de seu alto posto não se arredava, onde a Morte o colheu em suas garras aduncas, interrompendo-lhe as frutuosas e saneadoras atividades.

Jawaharlal Nehru, anunciou ontem, na Câmara Baixa da Índia, emocionadamente, um dos Ministros do Gabinete, "não vive mais, a luz extinguiu-se".

A morte, aos 74 anos de idade, do único Primeiro Ministro da Índia milenar, desde sua independência, "mergulhou 462 milhões de almas em luto" inconformadamente.

Na pena de bom articulista de um combativo matutino carioca,

"Com a morte de Nehru desaparece o último gigante da luta pela independência indiana — e com ele se extingue toda uma geração de políticos importantes diretamente influenciada pela figura exemplar de Mahatma Gandhi. Costuma dizer-se que Gandhi foi o pai da Nação, e Patel o arquiteto que teria realizado uma obra mais considerável do que Bismarck ou Cavour (conseguiu unificar, em menos de três meses, os seiscentos Estados principescos que constituíam geograficamente a Índia de então).

A Nehru, entre tanto, coube o grande papel de transformar a Índia numa potência internacional. Lutando contra a carência de recursos de toda ordem, travou as primeiras batalhas pela modernização de seu País. Preocupação com as baixas condições de vida do povo indiano, sustentou sempre, em sua política e em seus livros, que nem capitalismo nem socialismo, isoladamente considerados, funcionariam na Índia, instituindo uma forma de socialismo estatal para a indústria pesada e os serviços públicos, aceitando ajuda exterior onde pudesse obtê-la.

Marcado em sua juventude por idéias revolucionárias, o socialista inglês, Laski foi para ele um mestre nunca renegado.

Símbolo da democracia e da paz no século XX para uns, neutralista indeciso e vacilante para outros, Nehru foi, de qualquer forma, um dos políticos mais eminentes de nossa época; e apesar de seus erros e falhas Nehru tinha, da Índia, e do seu futuro, uma clara, justa e humanista visão.

Em sua sumula biografia divulgada, a criatura que no dia quatorze de novembro de 1889 nasceu em Allahabad, de uma família aristocrática, aquele que dali a cinquenta e oito anos seria o "primeiro" da Índia, Jawaharlal Nehru teve uma infância solitária, sem amigos e sem frequentar escolas, estudando com professores particulares. Em 1905, aos quinze anos, de idade, Nehru foi para a Inglaterra onde frequentou o Colégio de Harrow. Timido e de temperamento afetivo, estranhou muito essa mudança, sentindo saudades do lar distante. Com o tempo aprendeu a gostar de eu novo ambiente.

Foi nessa época que pela primeira vez tomou conhecimento das condições da Índia ao receber como prêmio de um trabalho escolar um volume sobre Garibaldi; fascinado pelo assunto comprou mais dois volumes. Visões de fatos semelhantes lhe chegavam à memória: fatos que se passavam na sua Índia. Depois de ter vivido alguns anos em Cambridge, graduou-se aos vinte anos, filiou-se ao Inner Temple e em 1912 voltava à Índia. Ali entrou para a Alta Corte como advogado, profissão que não lhe agradou muito. Interessava-se mais pelo Congresso Nacional indiano e pelo movimento de libertação do jugo estrangeiro que se processava na Índia. Em Allahabad, sua cidade natal, numa reunião de protestos contra uma nova lei do Governo, destruída a controlar a imprensa, Nehru pediu a palavra. Quando acabou de falar, o Dr. Tej Bahadur Sapru, estadista liberal, abraçou-o e beijou-o. Foi o primeiro pronunciamento de Nehru por uma nova política.

Mas, foi somente o contacto íntimo com os camponeses que ajudou Nehru a dominar sua timidez e a dizer mais alto seu pensamento. Reinava então, na Índia, certa agitação agrária, e ele resolveu partilhar da vida dos camponeses, vivendo, comendo e falando com eles, para melhor se inteirar das suas razões.

Em 1916, numa conferência do Part do Congressista, teve seu primeiro contacto com Mahatma Gandhi. A impressão foi péssima "Gandhi pareceu-me distante, indiferente e apolítico, apesar da luta heróica na África do Sul". Mas, dentro em pouco, Nehru sentiu-se irresistivelmente atraído por Mahatma. Descobriu que entre todos os líderes só Gandhi tinha um plano de ação para libertar a Índia e não tardou em aderir à campanha da desobediência — movimento de Gandhi. Por isso entrou em conflito até com seu pai, que afinal foi vencido pela lógica do filho.

Nehru passou onze anos de sua vida em prisões, às vezes numa cela solitária. Foi aí que escreveu seus livros principais: "Autobiografia", "Cartas à minha filha" e "Descoberta da Índia".

Em 1946, foi eleito presidente do Partido do Congresso pela quarta vez, e nesse mesmo ano, quando o Governo Britânico anunciou sua intenção de conceder liberdade à Índia, Nehru foi designado para vice-presidente do governo inter-

no e membro efetivo do Ministério de Relações Exteriores.

Quando a 15 de agosto de 1947, a Índia proclamou a sua independência, Jawaharlal Nehru tornou-se o primeiro-ministro da Nação. Praticamente, terminara a missão de Gandhi. Pela frente, ele tinha, no entanto, uma tarefa talvez ainda mais difícil: a de transformar numa democracia moderna, politicamente estruturada, um mosaico ex-colonial de principados e satrapias com uma população (atualmente) de 479 milhões de habitantes. Mas com a morte de Gandhi, cessando a influência do líder único da Índia.

El assim se manteve até à morte, passando à história, ao lado de Gandhi, como um de seus ídolos, o mítico, romântico aos quais, sob os cânticos da GITA, se rende a excepcional homenagem de inclinar o corpo inânime nas margens do rio Jumna, lançando-se sobre suas sagradas águas, as nobres cinzas, a fim de que, com as bênçãos de seus deuses, ao sabor da correnteza indomável, percorram, pela última vez, o imenso e fantástico solo de sua pátria emancipada com o sangue e o sacrifício de seus heróis e mártires.

O mundo inteiro consternou-se solidificando com o estóico e sofrido povo enlutado em sua grande dor e saudade. O estadista desaparecido conquistara o respeito e a admiração em toda a parte, não havendo, talvez, mesmo uma nação sequer, em algum dos quadrantes da Terra, que se tenha atizado sinceramente da fatalidade que ceifou a laboriosa comunidade indiana.

Na opinião de Lyndon Johnson, Nehru foi o homem que mais personificou a ânsia de paz e que melhor serviu a toda a humanidade com seus constantes esforços pela consecução de um mundo sem guerra. Elizabeth II, da Inglaterra, manifestou-se profundamente afeta pela morte de Nehru, que será pranteada em toda a "Commonwealth" e entre os povos amantes da paz de todo o mundo. Na França, o Presidente De Gaulle, ao tomar conhecimento da triste ocorrência, diz, com profunda emoção, das eminentes qualidades do grande estadista postas a serviço da democracia, do progresso social e da paz que marcaram, sem dúvida, o destino da Índia e, em consequência, de todo o mundo. Ao Sumo Pontífice Paulo VI, foi uma perda que afeta não apenas a Índia, mas o mundo inteiro. O Brasil — na mensagem de seu ilustre Presidente Marechal Castello Branco — nesta hora de luto, associava-se à dor da nação indiana pela perda do eminente estadista que tanto fez pelo seu grande país e pelos destinos de humanidade. Para o próprio Presidente da Índia, Sarvaballi Badkhrisnan, além de reconhecer ao falecido Primeiro-Ministro imensos serviços prestados não só à sua pátria como a toda a humanidade, a única e melhor maneira de homenagear a memória de Jawaharlal Nehru era a de seguir o seu esplêndido exemplo, durante os 17 anos de Chefia do Gabinete, esperando que seus novos membros conservassem, inalteravelmente, também, uma atitude livre de preconceitos nos assuntos que tivessem de tratar.

Na história de nossa pátria — expressou-se o correto Embaixador da Índia junto ao Governo do Brasil — ele será sempre lembrado como o "Pai da Nação" e a sua memória jamais se apagará no seio do povo que o venera. Nehru foi, de fato, o fundador da Índia moderna e o grande arquiteto de sua unificação, com sua imensa compreensão do mundo e de seus problemas tornou-se não apenas um político do nosso país, mas tam-

bem um estadista mundial. Como tal, baseou sua política num princípio: o da paz mundial, para impedir a guerra e assegurar o progresso do mundo subdesenvolvido, do qual, nós, indianos, fazemos parte. Tudo, enfim, o que Nehru fazia — enfatizou ainda o Embaixador Vincent Herbert Coelho — era visando ao bem estar 1957, a que comparei integrando a compreensão e amizade entre os povos. Esse princípio, de bem o definiu, em certa ocasião, quando, em resposta a alguém que lhe perguntou: "Primeiro Ministro, quem é o seu Deus?" ele respondeu prontamente: "O meu Deus é o povo da Índia. E a ele já vou rezar toda a minha vida".

Certa vez, Sr. Presidente, uma Conferência Internacional da Cruz Vermelha em Nova Deli, no verão de 1957, a que comparei integrando a Delegação do Brasil, dado o interesse e o entusiasmo de todos, incluiu em seu roteiro social dois encontros com o lúcido estadista indiano, quando, no calor das recepções oficiais, então, lhe haviam de falar, cordial e francamente, na oportuna ocasião.

Desses dois agradáveis momentos, guardo a mais duradoura impressão. Um deles, até, fixou-se, após bons instantes de diálogos, em foto, com o indiano insigne entre os brasileiros do conclave.

De tudo o que foi dado ver e ouvir na Índia dos tenebrosos contos, firmado o confronto entre o passado e o presente, viu-se que se tinha diante de nossos olhos e ao sabor de nossos pensamentos, na verdade, um autêntico líder e um homem de governo, que, em seus arrojados empreendimentos, constantes dos planos quinquenais, conduzia uma angustiada e decrépita população, bastante numerosa e diversificada, a merecidos e resplandentes destinos.

A Índia, dos sonhos do imortal Gandhi, desde sua emancipação política, viu impulsionada, sob as seguras rédeas do seguidor predileto do Mahatma imorredouro, em todos os sentidos, as suas atividades em rumo criadores, não ignorando, contudo, que, em tão imenso território e os seus quase quinhentos milhões de seres humanos, a presença do índio extinto na Chefia do Governo não poderia operar o milagre da ressurreição geral, em termos de felicidade plena e bem-estar social completo, em apenas 17 anos de trabalho e preocupações, diuturnos e perseverantes que fossem.

Resta-lhe, na tristeza e luto que a envolve, recrudescida, nos funerais ritos de 12 dias, em sinal de profunda desolação e saudade, aguardar os melhores dias prometidos ou anunciados para toda a sua esperança gente, sem discriminação de línguas ou crenças, províncias ou dialetos, desde a desobediência civil animada por Gandhi nos tempos da tutela às energias reações do tirã desaparecido, como detentor do Poder inconstitucional, para os quais, evidentemente, eles encaminhavam a nobre Nação, a todo o custo, nos seus 17 anos de administração, indubitavelmente profícua e empreendedora.

Aos sucessores cabe a responsabilidade imensa da tarefa restante, árdua, porém grandiosa, cumprindo-a, sem desfalecimentos, oitos fides no exemplo ilustre do idealista acamado.

São, na realidade, os frutos da sua laboriosa gente que se exultavam, não obstante o luto profundo por que passa.

Em meio, igualmente, de um sincero pesar, são os votos que formulo.

Que sejam, também, do próprio Senado e da consternação que se nota, o que lhe for possível dentro do Regimento, a sua nobre Mesa faça chegar ao conhecimento da enlutada e gloriosa Nação.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem!)

## O SR. PRESIDENTE

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa assessorada a homenagem e fará cumprir a deliberação da Casa. Sobre a mesa requerimento de informações, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

## Requerimento nº 142, de 1964

Senhor Presidente:

Requero a Vossa Excelência sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas:

a) quem se encarregou e como se processou a construção da Estação Receptora do Departamento dos Correios e Telégrafos, em Pedra de Guaratiba, no Estado da Guanabara;

b) estado atual dos prédios construídos e abandonados (estação, casa de chafia, garagem, residência do encarregado ou vigia etc.), assim como do campo de antenas, com a indicação do material ali aplicado e ainda existente;

c) se houve concorrência pública e qual a despesa realizada pelo D.C.T. em Pedra de Guaratiba;

d) por que motivo o D.C.T. não concutiu a obra e não a utiliza no serviço de Telecomunicações.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1964. — *Jefferson de Aguiar.*

## O SR. PRESIDENTE

O requerimento lido não depede de deliberação do plenário. Será publicado, em seguida, despachado pelo Presidente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Goldwasser Santos  
Zacharias de Assumpção  
Moura Palha  
Dix-Huit Rosado  
João Agripino  
Raul Giuberti  
Aarão Steinbruch  
Vascellos Torres  
Afonso Arinos  
Gilberto Marinho

## O SR. PRESIDENTE

(*Joaquim Parente*) — A lista de presença acusa o comparecimento de apenas 31 Senhores Senadores. Vou anunciar o único item da Ordem do Dia.

*Discussão em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número 17, de 1962, que determina a entrega sem ônus aos colonos da Colônia Federal de Dourados, dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes (em regime de urgência, nos termos do artigo 322, n.º 5, c. do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 131, de 1964, aprovado na sessão de 22 do mês em curso) dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.*

Em discussão o projeto.

## O SR. LOPES DA COSTA:

Piço a palavra, Sr. Presidente.

## O SR. PRESIDENTE

(*Joaquim Parente*) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

## O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente, há mais de dois anos encontra-se em tramitação, nesta Ca-

sa, um projeto de lei de submissão do ex-Senador João Vilasboas, que manda semear doados aos colonos da Colônia Federal de Dourados os títulos definitivos de propriedade.

Vou, portanto, examinar o aspecto desse projeto.

Sobre a reforma agrária, em Mato Grosso, o Governador não se limitou a criar algumas colônias agrícolas. Sua intenção — consta do programa administrativo — é estendê-las em maior número dentro do Estado.

Tenho, aqui, uma notícia bastante agradável para transmitir ao Sr. Presidente e aos Ilustres colegas:

## COLONIZAÇÃO INTENSIVA EM MATO GROSSO

Segundo informa o "Estado de Mato Grosso" (Cuiabá — MT), além dos loteamentos já distribuídos nos anos de 1961, 1962 e 1963, a Comissão de Planejamento da Produção vai distribuir ainda este ano cerca de 60 mil hectares de terras, em lotes médios e demarcados (sem qualquer ônus) aos agricultores que queiram fixar-se em Mato Grosso.

Aqueles 60 mil hectares pertencem às Colônias "Rio Branco", em Cáceres (60.000); "Tambari", em Poxoreu (2.500); "Fátima", em Jaciara (3.000); e "Capão do Piqui", em Várzea Grande (3.000).

Na "Rio Branco", a CPP vai instalar 2.000 famílias, inclusive 50 de japoneses. Esta colônia é a melhor, também, pelas qualidades do seu solo e receberá assistência total do Governo mato-grossense.

Falando à reportagem do "Estado de Mato Grosso", o Presidente da CPP, Sr. João Capilé Júnior ressaltou que "o exemplo de Mato Grosso deve ser seguido por outros Estados brasileiros, pois, assim, não haverá motivos para essa demagógica e injusta reforma agrária que a SUPRA se propõe a fazer".

No ano passado, Sr. Presidente, vim a esta tribuna para anunciar, e o fiz com veemência, com espírito de brasilidade, com espírito cívico, com espírito construtivo, que no meu Estado estava sendo feita a reforma agrária sem demagogia, sem fanfarras, sem trombetas.

(Lendo)

Naquela ocasião afirmel, que a Colônia Federal de Dourados, tinha sido criada há muitos anos e que o Governo anterior através da SUPRA, havia tomado a iniciativa de fazer a entrega dos títulos de propriedade aos agricultores da Colônia de Dourados, onde há vários anos trabalham, sem a garantia do sagrado direito de propriedade.

Em setembro do ano passado, o governo anterior se movimentou e usou de todos os recursos da propaganda publicitária: rádios, jornais, televisão etc., para dar cunho especial à solenidade da entrega de títulos aos milhares (3.000) que pudesse identificar as colônias como proprietários legais das suas terras. Infelizmente, porém, tudo não passou de pura demagogia, além das enormes despesas efetuadas em torno da questão, com a partida da caravana presidencial para Dourados, na qual tomaram parte Ministros de Estado e o Superintendente da Supra. O povo douradense se comprimia na praça pública, na sua maioria, agricultores de mãos calejadas e que haviam deixado o seu trabalho cotidiano no moinho da terra, para vê-la produzir. Deixaram os seus lares, as suas enxadas e tratores, para participar da grande concentração popular, porque ali, no dizer do Superintendente da SUPRA iria ser iniciada a Reforma Agrária, com a distribuição dos títu-

los, que significava a recompensa do labor de muitos anos daquela gente. A Caravana foi recebida com trombetas, fanfarras, fogos e banda de música, uma verdadeira festa de consagração a autoridades, porém Sr. Presidente, tudo não passou de pura demagogia política. Os colonos da Colônia de Dourados foram enganados porque ali se fez a entrega somente de menos de uma centena de títulos, quando mais de 3.000 agricultores aguardavam esse benefício. Aquela população, hoje sente-se revoltada, sem ânimo para o trabalho na luta pela produção numa das terras mais férteis do Estado, e de uma Colônia que mais tem progredido, embora sem receber aquela assistência técnica e financeira de que tanto necessitam, e que os governos prometem mas não cumprem.

Sr. Presidente, quero também mencionar uma nota do Interventor Federal da SUPRA, em Mato Grosso quando em visita, há poucos dias, ao Município de Dourados. O ilustre militar, Coronel Osvaldo Moreira de Figueiredo, teve oportunidade de verificar irregularidades com o

desmembramento de lotes rurais, para loteamentos urbanos com fins especuladores. Outras glebas, tidas como libigiosas, estavam tituladas a terceiros, não obstante estarem dentro da área doada à União. Essa situação tem levado insegurança aos colonos, que se sentem na iminência de perder suas posses.

Acrescentou haver em Dourados grande quantidade de material agrícola, em estado de novo entregue à ação do tempo. Encontrou no mais completo abandono caminhões, tratores e arados, e constatou que o material agrícola fora emprestado, irregularmente.

Ora, Senhor Presidente, parece-me que eu andava acertadamente quando vinha à tribuna fazer comentários sobre o que se fazia a respeito da reforma agrária no meu Estado. Enquanto o Governo Federal, daqui se locomovia, para o Município de Dourado, fazendo gastos astronômicos com passagens de avião e publicidade caríssima, para fazer entrega de uma média de cem títulos, o Governo do meu Estado, patrioticamente, numa demonstração de sentimento de mato-grossense, de homem de energia e de ação, distribuía milhares de títulos de propriedade aos colonos do meu Estado.

Só a colônia denominada Rio Branco, a ser instalada em São Luiz de Cáceres, onde já existem mais de cem famílias japonesas, abrigará milhares de trabalhadores que vão em busca de trabalho, em busca de melhores dias, de uma melhor situação para suas próprias famílias.

Sr. Presidente, venho pedir ao Senado, infelizmente não poderei estar presente na ocasião, que compreenda a necessidade de ser este projeto aprovado em regime de urgência. Como já afirmel, vem ele fazer justiça social aos homens do campo.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem.)

## O SR. PRESIDENTE

(*Joaquim Parente*) — Antes de prosseguir na discussão do projeto, a Mesa deseja esclarecer que em 26 do corrente foram publicados os pareceres. A Comissão de Constituição e Justiça ofereceu substitutivo integral à de Agricultura apresentou subemenda ao substitutivo; e a de Finanças manifestou-se favoravelmente ao substitutivo e à subemenda.

Em consequência, continua em discussão o projeto com o substitutivo e a subemenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra, vou en- cerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. A votação fica adlada, por falta de quorum, para a próxima sessão. Há orador inscrito para falar na- ta oportunidade.

Tem a palavra o sobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

S. Exa. está ausente. Não havendo mais quem deseje fa- zer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 1º de Junho de 1954 (SEGUNDA-FEIRA)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 17, de 1952, que determina a entrega, sem dolo, aos colonos da Colônia Federal de Douçados, dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes (em regime de urgência, nos termos do artigo, 326, nº 5c, do Regimento Interno em virtude do Requerimento número 131, de 1954 aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo Pareceres (números 268 a 270, de 1954) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com o substitutivo que oferece — da Comissão de Agricultura, favorável ao substitutivo, com a subemenda que apresenta; — da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo e à subemenda.

1

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1933 (número 4.165-B, de 1952, na Casa de origem), que modifica a Lei número 399, de 8 de novembro de 1949, elevando o valor do selo postal adicional, emitido em benefício dos filhos de lézaros e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis nos números: 218 e 219, de 1954, das Comissões: — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e — de Finanças

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 h. 05 e 10 minutos.

TRECIHO DA ATA DA 51ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 21 DE MAIO DE 1954, QUE SE REPU- BLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 22 DE MAIO DE 1954, A PÁGINA Nº 1.269, 4ª COLUNA.

PARECERES

parecer nº 220-A, de 1954

Redação final da emenda do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1953 (nº 769-B-63, na Casa de Origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1953, (nº 759-B-63, na Casa de Origem) que altera o parágrafo 4º do art. 1º da Lei nº 3.838, de 23 de dezembro de 1960, que cria a Universidade de

Juiz de Fora, Minas Gerais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1954. — Antonio Carlos, Presidente. Walfredo Gurgel, Relator. — Josaphat Mariano.

ANEXO AO PARECER Nº 220-A-64

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte: Art. 1º É revalidado, até dois anos, o prazo a que se refere o § 1º do artigo 4º da Lei nº 3.838, de 23 de dezembro de 1960.

PUBLICADO PARA ESTUDO

O ART. 64 DA CONSTITUIÇÃO E O PAPEL DO SENADO

I — O art. 64 da Constituição e os problemas que suscita. II — Conceito de sentença definitiva. III — Valor do precedente — Variação da jurisprudência — O Regimento e a Súmula do S.T.F. IV — Sistemas de declaração de inconstitucionalidade — O regime brasileiro. V — Função do Senado — Forma de procedimento — Apreciação da conveniência para suspensão de lei ou de decreto inconstitucional — Poder iniciativa da suspensão. — VI — Conclusão.

— I —

A Constituição de 1946 estabelece, em seu art. 64, que

“Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

A aplicação desse preceito vem obedecendo a orientação mais ou menos uniforme. Comumente, desde que o Supremo Tribunal Federal transmitta o teor da decisão declaratória de inconstitucionalidade, o Senado suspende a execução do ato atingido. O mandamento da Lei Maior envolve, porém, algumas indagações, que exigem exame, para que o Senado de- limite, seguramente, a área de sua competência.

Que é sentença definitiva, para efeito de cumprimento da cláusula constitucional? A decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, qual- quer que seja, obriga o Senado a sus- pender a vigência da lei ou de de- creto sobre que recair a declaração de inconstitucionalidade? Pode o órgão legislativo apreciar a conveniência da medida suspensiva? É licito ao Sen- ado tomar a iniciativa, independentemente de provocação do Supremo Tribunal, de suspender a vigência da lei ou do decreto em que incidu a decisão de inconstitucionalidade?

— II —

Não fixa o texto o conceito de de- cisão definitiva, nem os seus intérpre- tes oferecem esclarecimentos maiores sobre as condições em que o Senado deve suspender, total ou parcialmente, a execução de lei ou de decreto, por vi- cio de inconstitucionalidade procla- mada pelo Supremo Tribunal Federal. De importante, no particular, a Constituição apenas menciona o que se encerra no art. 200:

“Só pelo voto da maioria abso- luta dos seus membros poderão os tribunais declarar a inconstitucio- nalidade de lei ou de ato do poder público”.

Aplicada essa norma à eminente função política do Supremo Tribunal Federal, a decisão definitiva se cor- pacifica no “voto da maioria abso- luta dos seus membros”, declaratória da inconstitucionalidade de lei ou de decreto.

E' o que está expresso, aliás, no Regimento do Supremo Tribunal Fe- deral:

“Art. 87. O julgamento de ma- téria constitucional far-se-a com a presença, pelo menos, de oito Ministros efetivos, incluindo o Presidente, que votará por último, ainda que não haja empate.

§ 1.º Se houver seis votos, pelo menos, no sentido da inconstitucionalidade, será esta proclamada. § 2.º Se houver seis votos, pelo menos, no sentido da constitu- cionalidade, o Presidente anunciará que foi rejeitada a arguição de inconstitucionalidade” (Diário da Justiça de 39-7-62 e 12-3-63).

— III —

Toda decisão judicial, porém, ain- da a de caráter definitivo, varia de autoridade, no tempo, pela firmeza, pela objetividade de seus fundamentos, por sua compatibilidade com o pen- samento jurídico predominante na interpretação da tese apreciada. Daí o mérito relativo do precedente, mesmo para a magistratura. E' advertência de Pedro Lessa que “uma decisão ju- dicial só vale como argumento para um juiz pelas razões, pelos raciocínios que encerra, e nunca pelo decreto ju- dicial”. (Rev. de Direito — Vol. 59, pág. 308).

Demais, por fundamentais e lúcidias que sejam, as decisões estão sujeitas, continuamente, ao poder e ao crité- rio revisionista dos juizes e tribunais, inspirados na mutação das circun- stâncias históricas ou no influxo das ideias novas.

O Supremo Tribunal Federal mes- mo, à luz da experiência adquirida, disciplinou a forma de revisão de sua jurisprudência. Na redação atualizada de seu Regimento e fazendo re- missão de dois dispositivos acima transcritos, prescreve no mesmo arti- go 87.

“§ 6 Na hipótese dos §§ 1.º e 2.º, a decisão será obrigatória, nos casos futuros, para as Turmas e para o Tribunal Pleno, salvo, quanto a éste, se o Senado Fe- deral não tiver decretado suspen- são da execução da lei ou decreto (Constituição Federal, art. 64) e, em votação preliminar, por pro- posta de qualquer dos Ministros, houver três votos, pelo menos, em favor do reexame da matéria” (D.C. cits.).

Mais recentemente introduziu no- vas alterações em seu Regimento. Na segunda emenda, que acrescentou ao Regimento o capítulo referente à Ju- risprudência e à elaboração da Súmu- la da Jurisprudência Predominante, assim dispõe:

“Art. 5.º Serão inscritos na Sú- mula enunciados correspondentes:

I — As decisões do Tribunal, por maioria qualificada, que te- nham concluído pela constitu- cionalidade ou inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público (Reg., art. 87, § 6.º)”. Mas a própria emenda esclarece que não é automática a inscrição, na Sú- mula, do entendimento firmado nas condições do art. 5.º. O art. 6.º, que é norma geral quanto à elaboração da Súmula, prevê, claramente:

“A inscrição de enunciado na Súmula será decidida pelo Plená- rio, por proposta da Comissão de Jurisprudência, ou de qualquer dos Ministros, com o parecer da Comissão”.

Assim estipulando, o Supremo pro- curava, e no 2º ver, que com toda de-

cisão por maioria qualificada toma, por isso só, a configuração de enun- ciado indicativo de jurisprudência pre- dominante.

Poder-se-á dizer que a inclusão, na Súmula, do enunciado das decisões sobre constitucionalidade decorra, ne- cessariamente, da obrigatoriedade de tais julgados, para os casos futuros, declarada no art. 87, § 6.º, do Regi- mento. Admita-se a compreensão. Nem por isso o enunciado se torna imutável, impeditivo de reforma na jurisprudência. Também a segunda emenda preceitua:

“Art. 8.º Sempre que o Plená- rio decidir em contrário ao que constar da Súmula:

I — Será cancelado o respec- tivo enunciado, até que de novo se firme a jurisprudência no mesmo ou em outro sentido.

II — Em matéria constitucional, será substituído o enunciado pelo que resultar do voto da maioria qualificada (art. 87, §§ 1.º e 2.º).

Demais, a “explicação preliminar” na Súmula publicada contém esta observação esclarecedora, da “Comis- são de Jurisprudência”:

“O Supremo Tribunal Federal tem por predominante a firmeza da jurisprudência aqui resumida. En- bora nem sempre tenha sido unâ- nime a decisão nos precedentes relacionados na Súmula. Não está, porém excluída a possibilidade de alteração no entendimento da maioria, nem pretenderia o Tri- bunal, com a reforma do Regi- mento, adicar a prerrogativa de modificar sua própria jurisprudên- cia”. (Súmula da Jurispr. Predo- minante do Sup. Trib. Federal — 1954).

Vê-se pois, que a alta Corte procura conjugar a necessidade de consolida- ção de sua jurisprudência com o pruden- te critério de não imobilizá-la. Assegura-lhe, dessa forma, a continui- dade de sua função revisória e cria- tiva. E, por vezes, o Supremo Tri- bunal pode cumprir essa formidável tarefa exatamente “se o Senado Fe- deral não tiver decretado suspensão da execução da lei ou decreto”, como refere o art. 87, § 6.º, do Regimento mencionado.

A flexibilidade dos critérios asser- tados repousa, em parte relevante, na própria experiência da variação cons- tante da exegese judicial, muitas ve- zes por quorum que não defice se- rriamente a construção de uma do- trina, nem a fixação de jurisprudên- cia.

Agora mesmo o Ministro Esgaod Costa, lembra a observação de Ray, feita no curso de defesa do juiz Al- cides Mendonça Lima, sobre a con- trovérsia da “immutabilidade” de uma cláusula do direito escrito:

“Na aplicação da mesma lei, do mesmo texto, o juiz, de modo tra- zado, varia continua e inconstan- temente de um juiz para de mesmo de uma instância, para outra e na mesma instância, no mesmo tribunal, da maioria para a minoria. Não há talvez uma so- das muitas questões já sentenciadas no Supremo Tribunal acerca de leis inconstitucionais, em que a decisão fosse unânime”. (Esgaod Costa: Os Grandes Julg- mentos do Supremo Tribunal Fe- deral — Rio 1951 — 1.º volume, pág. 71.

A enumeração dos casos, em que o baseia a observação, pode descobri- se, no tempo pela multiplicação das hipóteses semelhantes. Destas, mul- tas referiam as dúvidas e os in- convenientes resultantes das decisões sobre inconstitucionalidade por maio- ria inconsistente.

## - IV -

Ao defender o Anteprojeto de Constituição de 1934, que exigia o quorum de dois terços para declaração de inconstitucionalidade (art. 57, § 1.º), João Mangabeira condenou o Substitutivo da Assembléia Constituinte exatamente por incidir "no erro norte-americano das decisões *five to four*, ou entre nós das inconstitucionalidades por seis contra cinco votos. Acrescentou o grande jurista:

Não colhe afirmar que os tribunais só declaram a inconstitucionalidade, quando está fora de qualquer dúvida razoável. Ab initio, não pode haver inconstitucionalidade mais duvidosa do que aquela repelida pela Assembléia rejeitada pelo Presidente da República, na sanção, e, no Supremo Tribunal, impugnada por cinco dos seus onze Ministros".

É depois de ilustrar sua afirmativa com a variação da jurisprudência, sempre por cinco contra quatro votos, no caso da *Income Tax*, nos Estados Unidos, asseverou:

"Numa democracia, os poderes eletivos, os únicos que representam o povo, não devem ter a manifestação de sua vontade, consubstanciada na lei, anulada ao sabor de uma maioria efêmera, precária ou infima do Supremo Tribunal. Para que a decisão desse grande órgão mereça, em caso de tamanha gravidade, o acatamento da Nação, é preciso que o voto de uma maioria respeitável assegure a todos a certeza de que, dentro da razoabilidade humana, dúvida não pode haver sobre a juridicidade do julgamento. Somente assim o aresto se imporá a consciência nacional, calando a dignidade do protesto nos outros dois Poderes, emudecidos e submissos, ante a magestade da justiça. Tal força não terá jamais a decisão por um voto". (Em Torno da Constituição — S. Paulo, 1934 — págs. 112 a 118).

É certo que a Constituição vigente mantém o critério da maioria qualificada (art. 200). Ao Supremo Tribunal, por isso mesmo, não cabe responsabilidade pelo sistema adotado.

São irrecuráveis, porém os inconvenientes do sistema. Tornavam-se tanto mais visíveis e ponderáveis depois da luta que se travou entre o Presidente Franklin Roosevelt e a Suprema Corte, por efeito da filosofia e do alcance do *New Deal*.

Entre nós, aliás, o Supremo Tribunal, sensível ao problema, nem estabelecendo normas rectoras de tais inconvenientes. Daí a exigência da presença, pelo menos, de oito Ministros efetivos, para julgamento de matéria constitucional (art. 87 do Reg.). Daí o cuidado de só excepcionalmente admitir a convocação de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, para completar o quorum, na competência desses casos (Reg., art. 87, §§ 4.º e 5.º). Daí, enfim, a prudência com que disciplina o processo de revisão dos precedentes firmados (Reg., artigo 87, § 6.º).

Mas, em verdade a Corte Suprema não podendo alterar o sistema, tem apenas oportunidade de reduzir os inconvenientes dele, com a adoção de fórmulas protectoras da segurança dos julgamentos e da autoridade dos precedentes estabelecidos. Tais medidas não modificaram o alcance dos arestos pela forma das normas substituídas da lei ou do decreto.

Prevalece em nosso regime, como doutrina atual a lição de Ruy:

"Os tribunais só revogam sentenças de tribunais. O que eles fazem aos atos inconstitucionais de outros poderes é coisa técnica-

mente diversa. Não os revogam; desconhecem-nos. Deixamos subsistir no corpo das leis, ou dos atos do executivo; mas a cada indivíduo, por eles agravado, que vem requerer contra eles proteção, ou reparação, que demanda a manutenção de um direito ameaçado, ou a restituição de um direito extorquido, a cada litigante, que usa, com esse fim, do meio judicial, os magistrados, em homenagem à lei, violada pelo governo, ou à Constituição violada pelo Congresso, têm obrigação de ouvir, e deferir". (A Constituição e os Atoes Inconstitucionais do Congresso e do Executivo — Rio, 2.ª ed. — pág. 101).

É o que está na Constituição de 1946, sobretudo nas cláusulas enunciativas da competência do Supremo Tribunal Federal (art. 101).

O constituinte brasileiro não adotou o princípio consagrado pelo regime italiano (Const. art. 136), de fazer cessar a vigência da lei no dia seguinte ao da publicação da decisão declaratória de ilegitimidade constitucional. A Carta em vigor não contém, sequer, norma equivalente à da argentina de 1949 (art. 95), impositiva de aplicação e provincial, da interpretação dada pela Corte Suprema ao texto constitucional, em recurso extraordinário, e aos códigos e leis, em recurso de cassação.

Aqui apenas o Regimento do Supremo Tribunal declara que "a decisão será obrigatória, nos casos futuros, para as Turmas e para o Tribunal Pleno" e ressaltando, "quanto a este, se o Senado Federal não tiver decretado suspensão da lei ou do Decreto" (art. 87, § 6.º). Assim, a disposição de obrigatoriedade não vincula os outros tribunais. Restringe-se ao próprio Supremo Tribunal Federal.

Enfim, e como frisou o Ministro Pedro Chaves em acórdão de 1962,

"o Poder Judiciário, em regra, só conhece da inconstitucionalidade *incidenter tantum*" — ou seja,

"em causa ou litígio, regularmente posto a sua alcance, para solução do caso concreto" (Ac. Sup. Trib. Fed., na Rep. n.º 512, do R. G. Norte — *Jurisprudência — Diário da Justiça de 26 de setembro de 1952*).

De regra, pois, a decisão judiciária não examina a lei ou o decreto no conjunto de suas motivações e de seus fins. Aprecia-os em um ou em alguns de seus aspectos, circunscrito, quase sempre, às linhas marcantes da demanda, além da qual não produz efeitos.

É verdade que a Constituição, no art. 87, parágrafo único, cria o poder de declarar inconstitucionalidade mediante representação do Procurador-Geral da República, admitindo, excepcionalmente, pronunciamento *em loco*. Loureiro Júnior considera, até, presumo que no âmbito judiciário, "a inovação mais interessante da atual carta política", por "imprimir incontestemente predomínio a certos princípios basilares do regime constitucional instituído" (*O Controle da Constitucionalidade das Leis* — São Paulo, 1957 — pág. 128).

Trata-se, porém, de medida excepcional, cujo efeito direto, específico, é a intervenção federal no Estado ou a suspensão, é a intervenção de inconstitucionalidade (art. 87, parágrafo único e art. 13). Além disso, obedece a disciplina distinta. Tanto que, no caso de bastar, "para o restabelecimento da normalidade no Estado", a providência suspensiva de execução do ato declarado inconstitucional, a competência é do Congresso Nacional (art. 13), e não do Senado.

## V

Ora, se o Supremo Tribunal procede com rigorosa prudência, como visto e expostos, o Senado há de ser igualmente cauteloso, senão mais exigente. E por vários motivos. Primeiro, porque, órgão do Congresso Nacional, lhe cabe zelar, na medida possível, pela eficácia e pelo prestígio dos atos legislativos, dos quais a lei é expressão eminente. Segundo, porque enquanto a decisão judicial abrange apenas, comumente, os direitos discutidos no caso concreto, a deliberação do Senado, suspendendo, no todo ou em parte, a execução de lei ou decreto, é de caráter genérico, *opera erga omnes*. Vale dizer: o ato suspensivo pode atingir, embora momentaneamente, o sistema de uma política legislativa, talvez instituído por imperiosas razões de ordem geral. Pode atingi-lo e, assim — o que é mais — vedar ao Supremo Tribunal o reexame de seu entendimento, tantas vezes necessário na apreciação das grandes teses, sobretudo na esfera do direito público.

Logo, para ter procedimento compatível com a responsabilidade e a independência de um Poder, o ato de suspensão requer fundamentação segura. Não deve consistir, passivamente, no reconhecimento de efeito incondicional da sentença judicial. Como acentua Alfredo Buzaid:

Não se trata de operação ou ofício puramente mecânico que reduz o Senado a simples cartório de registro de inconstitucionalidade" (*Da Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade de Lei ou Decreto* — São Paulo, 1958 — pág. 89).

Trata-se, em suma, de ato refletido e motivado do próprio Senado.

Precisamente porque é assim, não nos parece procedente a conclusão do ilustre escritor, segundo a qual, "concorrendo todos os requisitos legais, não pode o Senado recusar a suspensão, ainda sob a alegação de que a lei deva ser mantida por necessária ao bem-estar do povo, ou à defesa do interesse nacional" (*ob. cit.*, pág. 89). Ora, os "requisitos legais" a que se refere, são: "aplicação *in casu*, não em tese", e "existência do quorum, na forma prevista no art. 200 da Constituição" (pág. 89). Dificilmente tais requisitos falarão ao julgador, diante da atenção com que os observa a Corte. Vedar a apreciação das consequências políticas e sociais do julgado, não para afrontá-lo ou alterá-lo, mas para dizer da conveniência e da oportunidade de suspender a executoriedade da lei ou do decreto, é, praticamente, constrianger o Senado "a simples cartório de registro de inconstitucionalidade".

Em consequência, sem desrespeito às atribuições soberanas do Supremo Tribunal Federal, nem desconsideração à competência e à correção de seus ilustres Ministros, subsistem as razões que impõem ao Senado proceder cautelosamente no processo de suspensão da execução de lei ou decreto, por vício de inconstitucionalidade.

Aliás, no Supremo Tribunal mesmo esse problema foi examinado recentemente. No julgamento do recurso de mandado de segurança n.º 7.238 de São Paulo, o Ministro Victor Nunes Leal, sustentando que não é obrigatória a suspensão de vigência da lei declarada inconstitucional, argumentou, com inezável procedência:

"... entendo que pode a decisão desse Tribunal ter sido tomada por maioria ocasional, inclusive por maioria constituída pelo voto de juizes substitutos. O Senado apreciará estas circunstâncias,

porque o Tribunal decide *in casu*, enquanto que ele, Senado, delibera, *in genere*, suspender a execução da lei. Só o deve fazer, portanto, quando não haja dúvida de que o pensamento nitido e firme do Tribunal é pela inconstitucionalidade".

E, opondo-se ainda, à exegese do Ministro Ribeiro da Costa, aditou:

"... meu entendimento, nesse ponto, sempre foi no sentido de que o Senado não é um autômato; compete-lhe ponderar sobre a conveniência de dar eficácia genérica a um pronunciamento do Supremo Tribunal em caso concreto, pelo menos para verificar se não se trata de uma decisão ocasional, que eventualmente não exprima o verdadeiro pensamento do Tribunal".

No mesmo aresto, o Ministro Gonçalves de Oliveira acentuou que o Senado:

"pode se abster, aguardando o momento mais oportuno".

Por seu turno, o Ministro Ary Franco afirmou:

"Não pode ter atitude comissiva, mas pode ter atitude omissiva". (*Jurisprudência — Diário da Justiça de 4 de abril de 1963*).

A legitimidade da atitude omissiva do Senado, aliás, está reconhecida pelo Supremo, em seu Regimento, quando ressalva a possibilidade de reexame da questão constitucional se não houver sido consumada a suspensão de vigência da lei ou do decreto.

De outro lado é lógico que o ato suspensivo não depende necessariamente de provocação ou comunicação do Supremo Tribunal. O ato é da competência do Senado, como expresso no art. 64 da Constituição, que, entretanto, não estabelece a forma de sua execução. A prática em vigor pela qual o Supremo oficia ao Senado sobre a inconstitucionalidade reconhecida, é adequada, pois facilita o cumprimento da reza constitucional. Se a Constituição, porém, não disciplina o processo de aplicação da medida, nem há lei que o determine, nada impede que o Senado proceda à suspensão por iniciativa sua ou de outra fonte.

No particular e a propósito da declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 2.000, de 1956, o Senador Cunha Melo em parecer apresentado à Comissão de Constituição e Justiça, sustentando, entre outros, que o Senado não fica subordinado à comunicação sobre a decisão proferida,

Pode ele exercer sua missão no assunto por iniciativa de qualquer dos seus membros, por comunicação do Procurador-Geral da República, até por meio de representação de quem quer que seja, interessado ou não na decisão proferida (art. 111, § 37).

Invenção este parecer, em 1957, como Procurador-Geral da República Carlos Medeiros da Silva o fez ou, E, tendo em vista o caso que apreciava, sustentou — o que hoje também não se discute — a competência do Senado para suspender a execução de leis estaduais e municipais (Parecer do Recurso de Mandado de Segurança n.º 3.667, da Bahia).

## IV

Por essas razões, concluímos que não é obrigatória para o Senado, a suspensão da vigência da lei ou decreto que o Supremo Tribunal declarar inconstitucional, em decisão definitiva.

do Senado no exercício do poder legítimo de interpretar os limites e as responsabilidades de sua competência, como verificou, em cada caso, pelo conhecimento da decisão judicial e das discussões políticas e sociais, se convém proceder e mediatamente ou não, à suspensão da execução da lei ou decreto, sobre que incidiu a declaração de inconstitucionalidade.

O órgão do Congresso a que se refere o art. 64 do texto constitucional, não contraria nem anula as decisões, que produzem seus efeitos normais nas hipóteses julgadas. Apenas o Senado pode omitir-se de proclamar a suspensão proposta, ou reservar-se para fazê-lo quando lhe parecer oportuno, inclusive pela verificação de que se tornou "predominante" a jurisprudência. Nesse entendimento não há excesso algum. Princípio incontroverso do direito público assegura a cada Poder do Estado a prerrogativa de interpretar a Constituição para traçar as raízes de sua competência, esse postulado se insere na compreensão do art. 36 da Constituição, pois se o princípio da separação de poderes "significa alguma coisa" — pondera Francisco Campos,

"significa exatamente a discriminação de competência, e não pode haver discriminação de competências onde uma única competência absorve, pela sua universalidade, as demais competências com ela e em face dela instituídas" (Direito Constitucional

— Rio, 1956 — II vol., pág. 120). Por iguais razões de competência, pode o Senado, independentemente de comunicação do Supremo Tribunal Federal, promover a suspensão de executividade do ato fulminado de inconstitucionalidade, seja de caráter federal, estadual ou municipal. Princípio básico de direito público

ensina e assegura que a outorga de um poder expresso envolve a concessão dos meios indispensáveis à sua prática e realização.

A iniciativa do Senado depende apenas, dos motivos de conveniência, que investigar e admitir. — *Josaphat Marinho.*

### INDICAÇÃO

Em face do art. 64 da Constituição, da doutrina e da jurisprudência, assim como da circunstância de não encerrar o Regimento Interno regras especiais a respeito propomos à Comissão de Constituição e Justiça a adoção das seguintes diretrizes:

I — O exame do processo relativo à suspensão da vigência de lei ou decreto, por vício de inconstitucionalidade, autoriza e impõe a verificação, em cada caso, pelo conhecimento da decisão e das circunstâncias políticas e sociais, da conveniência de efetivação da medida.

II — Pode o Senado omitir-se de proclamar a suspensão da vigência do ato declarado inconstitucional, ou reservar-se para fazê-lo quando lhe parecer conveniente e oportuno.

III — É lícito ao Senado promover a suspensão da vigência de lei ou decreto, por mácula de inconstitucionalidade, independentemente da comunicação do Supremo Tribunal Federal, mas desde que apure, pelo exame da decisão e das circunstâncias sociais e políticas, a conveniência e a oportunidade da medida.

IV — Os enunciados da Súmula da Jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal serão sempre considerados no exame dos processos de suspensão da eficácia de lei ou decreto em virtude de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1964. — *Josaphat Marinho.*

Arthur Cruz Rios, da assessoria desta Casa para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de São Paulo, visto já ter sido designado pelo Senado para integrar a Comissão Internacional de Técnicos em Alfabetização.

— Pela devolução à Mesa do Senado do Ofício SGP-923-63 do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara encaminhando a Indicação número 632, de 1963, do Sr. Deputado Guma Lima, relativa a permanência em serviço no Estado da Guanabara, pelo menos durante cinco anos, durante os quais se fará sua transferência gradual para Brasília ou para outros serviços federais, a fim de que esta dê ciência do assunto aos Líderes, conforme citado no Ofício.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

*Pelo Senador Aloysio de Carvalho:*

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado número 26-64, Dispõe sobre anotações na carteira profissional em caso de reclamação na Justiça do Trabalho.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

*Pelo Senador Bezerra Neto:*

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara número 110-63 — Altera o art. 189 da Lei 1.711, de 25 de outubro de 1952, que dispõe sobre a acumulação de cargos pelos médicos, nas autarquias; do Projeto de Decreto Legislativo número 14-64 — Aprova o acordo para o estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil, concluído em Washington a 29.7.48; do Projeto de Decreto Legislativo número 13-64 — Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro aos 23.1.61; do Projeto de Decreto Legislativo número 15-64 — Aprova o Acordo entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Naval-Americana no Brasil.

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara número 37-64 — Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção de Cr\$ 10.000.000,00 à Colson Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue e uma de Cr\$ 5.000.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Santos e autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 destinados a auxiliar bancos de sangue em diversos Estados.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados, com exceção do Projeto de Lei da Câmara número 110-63, em que o Senhor Senador Aloysio de Carvalho foi vencido em seu voto contrário quanto à constitucionalidade.

O Senhor Senador Afonso Arinos solicita a publicação, para estudos, do trabalho apresentado pelo Senhor Senador Josaphat Marinho, sobre os Ofícios do Supremo Tribunal Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1964.

Sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Srs.

Senadores Pessoa de Queiroz, Antonio Carlos, Filinto Müller, Mem de Sá, Victorino Freire, Argemiro de Figueiredo, e Rui Palmeira, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

O Sr. Senador Pessoa de Queiroz apresenta parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1964, que aprova o Acordo para o estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil, concluído em Washington, a 29 de julho de 1948. O relator conclui seu parecer por uma diligência no sentido de saber do Ministério das Relações Exteriores sobre se ainda há interesse na homologação do Acordo visto como somente depois de seis anos após o término do prazo de sua vigência foi a matéria submetida ao exame da Comissão. O parecer é aprovado sem debate.

A seguir, o Sr. Senador José Guimard apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 4, de 1964, que aprova o Acordo sobre Serviço Militar entre o Brasil e a Itália, assinado a 6 de setembro de 1958, no Rio de Janeiro. A Comissão subscreve o parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, João Batista Castejon Branco, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### Comissão de Serviço Público Civil

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1964.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezoito horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Diz-Huit Rosado, Filinto Müller e Sigefredo Pacheco.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Leite Neto, Silvestre Pericles e Padre Calazans.

E', por sugestão do Senhor Presidente, dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, dá a palavra ao Senhor Senador Diz-Huit Rosado, a fim de serem apreciados os seguintes projetos constantes de pauta:

I — Projeto de Lei da Câmara número 125, de 1959, que revoga o Artigo 2º da Lei número 705, de 16 de maio de 1959, os Artigos 3º e 4º da Lei número 1.639, de 14 de julho de 1952, e a Lei número 2.212, de 31 de maio de 1954, ao qual, o Senhor Relator, oferece parecer favorável ao projeto e contrário à emenda de número 2 de plenário.

II — Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1963, que autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará, e dá outras providências, parecer conclusivo pela aprovação do projeto; e,

III — Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1964, que acrescenta dispositivos à Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950, que beneficiou os substitutos dos serventúrios titulares da Justiça, aposentados na vigência da mesma lei, parecer conclusivo por audiência preliminar a Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista, as prescrições do Ato Institucional porquanto o Projeto envolve matéria financeira criadora de ônus para a União.

## ATA DAS COMISSÕES

### Comissão de Agricultura

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1964.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador José Ermirio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antonio Carlos, Eugênio Barros, José Feliciano e Lopes da Costa, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Diz-Huit Rosado e Júlio Leite.

E' lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando o estudo da matéria constante da pauta, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Lopes da Costa.

Com a palavra o Senhor Senador Lopes da Costa passa a relatar o Projeto de Lei do Senado número 11, de 1964, que «autoriza a cessão, à Prefeitura Municipal de Campo Grande, de área pertencente à União para aproveitamento agrícola (Apresentado pelo Senhor Senador Filinto Müller)», concluindo, seu parecer, pela conveniência de que seja ouvido o Ministério da Guerra sobre a matéria.

Submetido o parecer a discussão e votação, e, sem restrições, aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### Comissão de Constituição e Justiça

13ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1964.

As 16.30 horas do dia 27 de maio de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Wilson Gonçalves, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Menezes Pimentel e Argemiro Figueiredo, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Edmundo Levi e Arthur Virgílio.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

*Pelo Senador Josaphat Marinho:*

— Pela audiência do Ministério da Fazenda e do DASP sobre o projeto de Lei do Senado número 143-63 — Autoriza o exercício da função de despachant.s junto às Coletorias Federais.

— Parecer concluindo pelo não pronunciamento da Comissão, de acordo com o artigo 86, número 26, c, II e I do Regimento Interno, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 88-63 — Proíbe o uso da expressão «Brasília» pelas sociedades mercantis de natureza imobiliária.

— Pela devolução à Comissão Diretora do Ofício S-4-63 que «Solicita a possibilidade de ser autorizado o afastamento do Assessor Legislativo José



Os pareceres, submetidos à discussão e posterior votação, são aprovados, unânimemente, pela Comissão.

O Senhor Presidente, a seguir, comunica estar esgotada a matéria da pauta e anuncia haver procedido as seguintes distribuições:

I — Ao Senhor Senador Filinto Müller:

— Projeto de Lei do Senado número 91, de 1963, que «dispõe sobre a autonomia administrativa para os Hospitais da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado número 173, de 1963, que «dispõe sobre a data relativa ao início à percepção da gratificação prevista no art. 145, itens V e VI, da Lei número 1.711, de 28 de abril de 1952, para os ocupantes de cargos de médico.»

II — Ao Senhor Senador Aarão Steinbruch:

— Projeto de Lei da Câmara número 7, de 1964, que «Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.»

— Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1954, que «dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos ex-diaristas de obras do Serviço Público Civil.»

III — Ao Senhor Senador Dix-Huit Rosado:

— Projeto de Lei da Câmara número 181, de 1962, que «cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRAIUR), e dá outras providências.»

IV — Ao Senhor Senador Padre Calazans:

— Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1964, que «modifica os artigos 1º e 13 do Decreto-lei número 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro, e dá outras providências.»

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### Comissão Parlamentar de Inquérito do DCT

33ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1964

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, nas dependências do Palácio Monroe, no Estado da Guanabara, sob a presidência do

Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Agripino, Relator-Substituto, Jefferson de Aguiar e Oscar Passos, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidades ocorridas no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Melo Braga, Antônio Carlos, Daniel Krieger, Atilio Fontana, Aurélio Vianna, Júlio Leite, Bezerra Neto e Leite Neto.

E' lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, para dar continuidade a inquirição da testemunha Senhor Tenente Coronel Gustavo Nilo Romero Bandeira de Melo.

Em resposta, as indagações do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, o depoente tece considerações sobre aspectos técnicos dos Serviços de Rádio Telegrafia do Departamento dos Correios e Telégrafos, como também, esclarece a Comissão diversos assuntos referentes a sua passagem na Direção da Diretoria de Telégrafos do D.C.T., quando da administração do Coronel Dagoberto Rodrigues.

A seguir, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, exhibe a testemunha documento originário da Diretoria do Material do D.C.T. sobre o qual, o depoente, presta esclarecimentos. E, o referido documento, por despacho do Senhor Presidente, é anexado aos autos às folhas de número 1.160.

Após consulta à presidência, o depoente, faz entrega à Comissão de uma cópia da sua declaração de bens, feita à divisão do Imposto de Renda, a qual, por determinação do Senhor Presidente, é juntada aos autos às fls. de número 1.161 a 1.162.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados e, as notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, tão logo sejam decididas e datilografadas, serão publicadas como parte integrante da presente ata. O depoimento, tomado a termo, foi assinado e rubricado pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelo depoente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e cinquenta e oito minutos, encerra a reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

33ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1964

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, nas dependências do Palácio Monroe, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Agripino, Relator-Substituto, Jefferson de Aguiar, Júlio Leite e Oscar Passos, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 32, de 1963, para apurar irregularidades no Departamento dos Correios e Telégrafos, a fim de prosseguir na tomada de novos depoimentos.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, o Senhor Presidente, após ouvir o Senhor Relator, determina a juntada aos autos (fls. de número 1.163 a 1.166) de requerimentos firmados pelos funcionários do D.C.T. Oscar Fernandes Botelho e Rui Torreão Smith, depois de terem sido dadas aos requerentes vista do despacho do Senhor Relator.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Senador João Agripino, Relator da Comissão, para ouvir a testemunha Sr. Humberto Olegário Dantas.

O depoente, apresenta à Comissão seu depoimento escrito, o qual, é juntado aos autos às fls. nº 1.167 a 1.168 e, a seguir, tece longas considerações sobre a administração do Cel. Dagoberto Rodrigues no DCT, citando, no decorrer do seu relato, vários casos de compra de material sem as cautelas legais.

A. Senhor Senador Júlio Leite, pelo Senhor Presidente, é dada a palavra, que, na oportunidade, interroga a testemunha, Sr. Humberto Olegário Dantas, a respeito da aquisição de Telex pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, na administração do Coronel Gustavo Borges, no Governo do Senhor Jânio Quadros.

Em resposta, o depoente, faz uma fundamentada explanação sobre a pergunta que lhe é formulada e conclui por afirmar não ser sabedor se o então Presidente Jânio Quadros teria dado autorização para aquisição de equipamento de Telex, independente de concorrência pública, na administração do Coronel Gustavo Borges.

Concluída a inquirição do Sr. Humberto Olegário Dantas, o Senhor Presidente, convida o Sr. Anibal Maia de Albuquerque Pereira a prestar o seu depoimento.

Em seguida, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Relator, Senador João Agripino, que passa a inquirir a testemunha.

Em resposta às perguntas do Senhor Relator, a testemunha presta considerações relativas ao funcionamento da Diretoria do Material do D.C.T., fornecendo dados e informações relativas a aquisição de material na administração do Cel. Dagoberto Rodrigues, quando dirigia aquela diretoria.

O depoente, apresenta à Comissão vários documentos que foram, por despacho do Senhor Presidente, juntados aos autos às fls. de nº 1.169 a 1.185.

Na oportunidade, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, requer a juntada de vários documentos, os quais, por despacho do Senhor Presidente, são anexados aos autos às fls. de nº 1.186 a 1.229.

A seguir, o Senhor Presidente, de acordo com o Senhor Relator, devido ao adiantado da hora, notifica a testemunha de que, o seu depoimento, terá continuação oportunamente.

Os debates, travados na presente reunião, foram taquigrafados e, os depoimentos, tomados a termos foram assinados pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Relator e pelos depoentes. As notas taquigráficas, por determinação do Senhor Presidente, passarão a fazer parte integrante da presente ata como publicação anexa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, encerra a presente reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### Ato do Diretor Geral

PORTARIA Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Heliantho de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-6, para ter exercício na Diretoria da Ata.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de maio de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

## MÚTUA PARLAMENTAR

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica o falecimento do ex-mutuário Lauro Sodré Lopes.

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica que, de acordo com o parágrafo único do Art. 2º dos Estatutos, estão abertas até 15 de junho do corrente ano, as inscrições para novos sócios.

# COMISSÕES PERMANENTES

## MESA

*Presidente* — Moura Andrade (PSD)  
*Vice-Presidente* — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)  
 4º Suplente — Heribaldo Vieira S. Legenda — PSD

## REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**

- |                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre           | 12. Antonio Babing — Bahia          |
| 2. Lobão da Silveira — Pará      | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant   |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão     | 14. Gilberto Marinho — Guanabara    |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão   | 15. Moura Andrade — São Paulo       |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão    | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí     | 17. Guido Mondim — R. G. Sul        |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará      | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará      | 19. Filinto Müller — Mato Grosso    |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás          |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba       | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás    |
| 11. Leite Neto — Sergipe         | 22. Pedro Ludovico — Goiás          |

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre            | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco     |
| 2. Oscar Passos — Acre              | 11. José Ermirio — Pernambuco          |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas          | 12. Silvestre Peixoto — Alagoas        |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas          | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas       | 14. Nelson Maculan — Paraná            |
| 6. Antônio Jucá — Ceará             | 15. Meilo Braga — Paraná               |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte    | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais       |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso         |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco     |  |

**UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**

- |                                   |                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará  | 9. Padre Calazans — S. Paulo       |
| 2. Joaquim Parente — Piauí        | 10. Odoipho Franco — Paraná        |
| 3. José Cândido — Piauí           | 11. Irineu Bonhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina   |
| 5. João Agripino — Paraíba        | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul  |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas         | 14. Milton Campos — Minas Gerais   |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo      | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso   |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara      |                                    |

**PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**

- |                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**

- |                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

**PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**

- |                               |
|-------------------------------|
| 1. Aurélio Vianna — Guanabara |
|-------------------------------|

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante**

- |                                      |
|--------------------------------------|
| 1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro |
|--------------------------------------|

**PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**

- |                          |
|--------------------------|
| 1. Júlio Leite — Sergipe |
|--------------------------|

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**

- |                            |
|----------------------------|
| 1. Arnon de Melo — Alagoas |
|----------------------------|

### SEM LEGENDA

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

### RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
	64
Sem legenda	2
	66

## BLOCOS PARTIDÁRIOS

*Bloco Parlamentar Independente*

PSP	— 2 Senadores
PTN	— 2 Senadores
PSB	— 1 Senador
PR	— 1 Senador
MTR	— 1 Senador
PDC	— 1 Senador
Sem Legenda	— 2 Senadores
	—
	10 Senadores

## LIDERANÇAS

*Líder do Governo:*  
Filinto Müller

*Vice-Líderes:*  
Daniel Krieger  
Mem de Sá  
Wilson Gonçalves

## BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

*Líder:* Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

*Vice Líderes:*

Aurélio Vianna (PSB)

## PARTIDOS

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)**

*Líder:* Filinto Müller

*Vice Líderes:*

Wilson Gonçalves  
Sigefredo Pacheco  
Walfredo Gurgel

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**

*Líder:* Arthur Virgílio

*Vice-Líderes:*

Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Antônio Jucá

**UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)**

*Líder:* Daniel Krieger

*Vice-Líderes:*

Eurico Rezende  
Adolpho Franco  
Padre Calazans  
Lopes da Costa

**PARTIDO LIBERTADOR (PL)**

*Líder:* Mem de Sá

*Vice-Líder:* Aloysio de Carvalho

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**

*Líder:* Miguel Couto

*Vice-Líder:* Raul Guberti

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**

*Líder:* Lino de Matos

*Vice-Líder:* Cattete Pinheiro

*III — Partidos de um só Representante*

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)**

Representante: Aarão Steinbruch

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**

Representante: Arnon de Melo

**PARTIDO REPUBLICANO (PR)**  
Representante: Júlio Leite

**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**

Representante: Aurélio Vianna

## AGRICULTURA

*Presidente* — Senador José Ermirio (PTB)

*Vice Presidente* — Senador Eugênio Barros (PSD)

### COMPOSIÇÃO

*Maioria*

*Titulares*

*Suplentes*

PSD

Eugênio Barros

José Feliciano

1. Atílio Fontana

2. Benedito Valladares

**Titulares**  
José Ermirio  
Dez-Hunt Rosado

**Suplentes**  
1. Melo Braga  
2. Argemiro de Figueiredo

**Titulares**  
Lopes da Josta  
Antonio Carlos

**Suplentes**  
1. Daniel Krieger  
2. João Agripino

**Titulares**  
Júlio Leite

**Suplentes**  
Raul Guocerta (PSP)

**PTB**  
1. Melo Braga  
2. Argemiro de Figueiredo

**Minoria**  
UDN

**B.P.I.**  
Raul Guocerta (PSP)

*Secretário* — José Ney Dantas.  
*Reuniões* — quintas-feiras, às 10 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

*Presidente* — Milton Campos (UDN)  
*Vice-Presidente* — Wilson Gonçalves (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Jefferson de Aguiar  
Antônio Balduino  
Wilson Gonçalves  
Ruy Carneiro

**Suplentes**  
1. Menezes Pimentel  
2. Leite Neto  
3. José Feliciano  
4. Filinto Müller

**PTB**  
1. Argemiro de Figueiredo  
2. Melo Braga  
3. Oscar Passos

**Minoria**  
UDN

1. Daniel Krieger  
2. João Agripino  
3. Eurico Rezende

**B.P.I.**  
Aarão Steinbruch (MTR)

*Secretária*: Maria Helena Bueno Brandão  
*Reuniões* — quartas-feiras, às 16 horas

**DISTRITO FEDERAL**

*Presidente* — Aurélio Vianna (PSB)  
*Vice-Presidente* — Pedro Ludovico (PSE)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Pedro Ludovico  
Filinto Müller

**Suplentes**  
1. José Feliciano  
2. Walfrido Gurgel

**PTB**  
1. Melo Braga  
2. Antonio Jucá

**Minoria**  
UDN

**B.P.I.**  
Lino de Mattos (PTN)

*Secretária* — Judete Ribeiro dos Santos  
*Reuniões* — quintas-feiras, às 16 horas

**ECONOMIA**

*Presidente* — Leite Neto (PSD)  
*Vice-Presidente* — José Ermirio (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Leite Neto  
Atilio Fontana  
José Feliciano

**Suplentes**  
1. Jefferson de Aguiar  
2. Sigefredo Pacheco  
3. Sebastião Archer

**PTB**  
1. Bezerra Neto  
2. Oscar Passos

**Minoria**  
UDN

1. José Carneiro  
2. Zacharias de Assumpção  
3. Mem de Sá (PL)

**B.P.I.**  
Aurélio Vianna (PSB)

*Secretária* — Aracy O'Reilly  
*Reuniões* — Quintas-feiras, às 15:30

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Presidente* — Menezes Pimentel (PSB)  
*Vice-Presidente* — Padre Calazans (PTB)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Menezes Pimentel  
Walfrido Gurgel

**Suplentes**  
1. Denedicto Vaidades  
2. Sigefredo Pacheco

**PTB**  
1. Edmundo Levi  
2. Vivaldo Lima

**Minoria**  
UDN

1. Afonso Arinos  
2. Milton Campos

**B.P.I.**  
Lino de Mattos (PTN)

*Secretária* — Vera A. Varença Maira  
*Reuniões* — Quartas-feiras, às 16 horas

**FINANÇAS**

*Presidente* — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
*Vice-Presidente* — Daniel Krieger (UDN)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Victorino Freire  
Lobão da Silveira  
Sigefredo Pacheco  
Wilson Gonçalves  
Leite Neto

**Suplentes**  
1. Atilio Fontana  
2. José Guimard  
3. Eugênio Barros  
4. Menezes Pimentel  
5. Pedro Ludovico

**PTB**  
1. José Ermirio  
2. Edmundo Levi  
3. Melo Braga  
4. Oscar Passos

**Minoria**  
UDN

1. Milton Campos  
2. João Agripino  
3. Adolpho Franco

**PL**  
Aloysio de Carvalho

**B.P.I.**  
Lino de Mattos (PTN)  
Aurelio Vianna (PSB)

*Secretária* — Cid Eulger  
*Reuniões* — Quartas-feiras

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

*Presidente* — Vivaldo Lima (PTB)  
*Vice-Presidente* — Walfrido Gurgel (PSD)

**COMPOSIÇÃO**

**Majoria**  
PSD

**Titulares**  
Ruy Carneiro  
Walfrido Gurgel  
Atilio Fontana  
Eugênio Barros

**Suplentes**  
1. Leite Neto  
2. José Guimard  
3. Sigefredo Pacheco  
4. Lobão da Silveira

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá

PTB  
1. Edmundo Levi  
2. Pessoa de Queiroz  
Minoria  
UDN  
1. Lopes da Costa  
2. Zacharias de Assunção

Eurico Rezende  
Antônio Carlos

B P I.  
Aurélio Vianna (PSB), Aarão Steinhbruch (MTR)  
Secretária — Vera Alvarenga Mafra  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

### POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)  
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

#### COMPOSIÇÃO

Titulares  
Ruy Carneiro  
Sebastião Archer  
Dix-Huit Rosado  
Argemiro de Figueiredo  
João Agripino  
José Cândido

Suplentes  
1. Sigefredo Pacheco  
2. Leite Neto

PTB  
1. Antônio Jucá  
2. José Ermirio

Minoria  
UDN  
1. Lopes da Costa  
2. Antônio Carlos

B P I.  
Aurélio Vianna, Julio Leite (PR)  
Secretária — Aracy O'Reilly  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

### REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)  
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

#### COMPOSIÇÃO

Titulares  
Walfredo Gurgel  
Sebastião Archer  
Dix-Huit Rosado  
Antônio Carlos  
Júlio Leite (PR)

Suplentes  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano

PTB  
Edmundo Levi

Minoria  
UDN  
Eurico Rezende

B P I.  
Josaphat Marinho (Sem legenda)  
Secretária — Sarah Abrahão

### RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)  
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

#### COMPOSIÇÃO

Titulares  
Benedito Valladares  
Filinto Müller  
Eduardo P. Mendes  
José Guilomard  
Pessoa de Queiroz  
Vivaldo Lima  
Oscar Passos  
Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira

Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Leite Neto  
3. Victorino Freire  
4. Wilson Gonçalves

PTB  
1. Antônio Jucá  
2. Argemiro de Figueiredo  
3. Meo Braga

Minoria  
UDN  
1. Padre Calazans  
2. João Agripino  
3. Niem de Sa (PL)

B P I.

Aarão Steinhbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)  
Secretário — João Batista Carlejon Branco  
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

### SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente — José Cândido

#### COMPOSIÇÃO

Titulares  
Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico  
Dix-Huit Rosado  
José Cândido  
Raul Giuberti (PSP)

Suplentes  
1. Walfredo Gurgel  
2. Eugênio Barros

PTB  
Antônio Jucá

Minoria  
UDN  
Lopes da Costa

B P I.  
Miguel Couto (PSF)  
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.  
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

### SECURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)  
Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

#### COMPOSIÇÃO

Titulares  
José Guilomard  
Victorino Freire  
Silvestre Pérciles  
Oscar Passos  
Irineu Bornhausen  
Zacharias de Assunção  
Raul Giuberti (PSP)

Suplentes  
1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana

PTB  
1. José Ermirio  
2. Dix-Huit Rosado

Minoria  
UDN  
1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende

B P I.  
Aurélio Vianna  
Secretário — Alexandre Pfaende.  
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

### SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)  
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

#### COMPOSIÇÃO

Titulares  
Leite Neto  
Filinto Müller  
Dix-Huit Rosado  
Silvestre Pérciles  
Padre Calazans  
Aloysio de Carvalho  
Aarão Steinhbruch (MTR)

Suplentes  
1. Victorino Freire  
2. Sigefredo Pacheco

PTB  
1. Meo Braga  
2. Antônio Jucá

Minoria  
UDN  
Antônio Carlos

PL  
Niem de Sa

B P I.  
Miguel Couto (PSF)  
Secretário — José Ney Dan'as  
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas

# TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

## COMPOSIÇÃO

Titulares

Matria

Suplentes

PSD

Eugênio Barros  
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar  
2. José Guilomard

PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

Minoria

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B.P.L.

Miguel Couto (PSP)

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfander

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

## COMISSÕES ESPECIAIS

### A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 1.193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

### B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 581-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de maio de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSD.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.  
Josephat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco

### C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 521-63 do Sr. Senador Gouvea Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermirio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.  
Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julietta Ribeiro dos Santos.

### D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUARIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 369-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (VicePr.) — PSD.  
José Ermirio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.  
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas

### E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 663-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugênio Barros — PSD.  
José Ermirio (Relator) — PTB.  
Bezerra Neto — PTB.  
Melo Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (VicePr.) — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

### F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARITIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 782-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
José Ermirio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Júlio Leite — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

### G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 788-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Antônio Jucá — PTB.  
Padre Calazans — UDN.

### H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.  
Leite Neto — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
José Marinho — UDN.  
Aurélio Vianna — PSD.  
Josephat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.  
Aderbal Jurema — PSD.  
Luiz Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).  
Heitor Dias — UDN.  
Doutor de Andrade — PTB.  
Arnaldo Cerqueira — PSP.  
Juarez Távora — PDC.  
Ewaldo Pinto — MTR.

## COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

### 1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPOZ SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 509 61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138 63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.  
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.  
Ruy Carneiro — PSD.  
Benedicto Valladares — PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.  
Daniel Krieger — UDN.  
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.  
Milton Campos (Vice-Presidente).  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Rui Palmeira — UDN.  
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963).  
Bezerra Neto (23 de abril de 1963).  
— PTB.  
Afonso Celso — PTB.  
Nogueira da Gama — PTB.  
Barros Carvalho — PTB.  
Aloysio de Carvalho (Presidente).  
— PL.  
Mem de Sá — PL.  
Josephat Marinho — S/legenda

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO INCLUIDAS DE PLACOS A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E ATRIBUIÇÃO O ESTABELECIMENTO O EMPENHO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de setembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (.....) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 104-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 761-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 630-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Müller — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.

Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.
Josephat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 784-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de junho de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.

Catete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAIS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 185-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PS.
Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 788-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda a Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PS.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.
Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADA DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.
Josephat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN.
(26.4.63) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Miguel Couto (23.4.63). — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 18.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PL

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSL
Menezes Pimentel - PSL
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raúl Guberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRANSFERE DE MÚLTIPLOS E MÊNOS E TRABALHO DAS EMPRESAS INDUSTRIAIS).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSL
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Artur Virgílio - PTB
Eurico Rezende - PTN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23.4.63
Prorrogada:
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSL
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD

- Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSL
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Cavalcanti (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assis - PTB

- Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCERNE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSL
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Artur Virgílio - PTB
Eurico Rezende - PTN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

- Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSL
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raúl Guberti - PSP
José Leite - PR

- Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raúl Guberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

- José Feliciano - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurelio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculán e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
- Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculán - PTB
João Agripino - Relator - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designada em 6 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Aurelio Vianna - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

- Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto - 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurelio Vianna - PSD
Secretário - Auxiliar Legislativo
FL-9. J. Ney Passos Dantas
Lobão da Silveira - PSD